Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3758 | Quinta-feira - 03 de Fevereiro de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 3
Água Doce 6
Águas de Chapecó 7
Águas Frias 12
Águas Mornas 17
Alfredo Wagner 24
Alto Bela Vista 35
Anchieta 44
Angelina 50
Anitápolis 55
Antônio Carlos 56
Apiuna 64
Arabutã 81
Araquari 89
Araranguá 90
Armazém 92
Arroio Trinta 94
Arvoredo 98
Ascurra 117
Atalanta 132
Balneário Barra do Sul 133
Balneário Camboriú 135
Balneário Piçarras 152
Bandeirante 154
Barra Bonita 155
Barra Velha 159
Bela Vista do Toldo 168
Benedito Novo 191
Biguaçu 195
Blumenau 202
Bom Jardim da Serra 216
Bom Jesus 221
Bom Retiro 397
Botuvera 399
Braço do Norte 400
Braço do Trombudo 403
Brusque 405
Caçador 436
Caibi 445
Calmon 456
Camboriú 458
Campo Alegre 465
Campo Belo do Sul 471
Campo Erê 550
Campos Novos 551
Canelinha 558
Canoinhas 559
Capinzal 561
Catanduvas 566
Caxambu do Sul 573
Celso Ramos 582
Cerro Negro 587
Chapecó 590
Cocal do Sul 594
Concórdia 595
Cordilheira Alta 652
Coronel Freitas 675
Coronel Martins 676
Correia Pinto 678
Corupá 679
Cunha Porã 695
Cunhataí 700
Curitibanos 702
Descanso 752
Dionisio Cerqueira 753
Dona Emma 756
Doutor Pedrinho 759
Entre Rios 764
Ermo 766
Erval Velho 767
Faxinal dos Guedes 805
Flor do Sertão 810
Formosa do Sul 813
Forquilhinha 816
Fraiburgo 818
Garopaba 863
Garuva 867
Gaspar 895
Governador Celso Ramos 917
Grão Pará 927
Gravatal 931
Guabiruba 936
Guaraciaba 938
Guaramirim 939
Guarujá do Sul 941
Guatambú 943
Herval d'Oeste 944
Ibiam 956
Ibicaré 1065
Ibirama 1068
Içara 1072
Ilhota 1100
Imarui 1103
Imbituba 1126
Indaial 1131
Iomerê 1155
Ipira 1157
Iporã do Oeste 1159
Ipuaçú 1161
Ipumirim 1171
Iraceminha 1172
Irani 1176
Irineópolis 1179
Itá 1183
Itaiópolis 1187
Itapiranga 1190
Itapoá 1202
Ituporanga 1211
Jaborá 1237
Jacinto Machado 1242
Jaguaruna 1244
Jaraguá do Sul 1245
Jardinópolis 1290
Joaçaba 1308
José Boiteux 1331
Jupiá 1332
Lages 1334
Lajeado Grande 1335
Lauro Muller 1337
Lebon Regis 1373
Lindóia do Sul 1379
Lontras 1382
Luiz Alves 1386
Luzerna 1407
Macieira 1411
Mafra 1417
Major Gercino 1420
Major Vieira 1421
Maracajá 1424
Maravilha 1431
Marema 1432
Massaranduba 1433
Matos Costa 1435
Meleiro 1438
Modelo 1441
Monte Carlo 1445
Morro da Fumaça 1451
Morro Grande 1452
Navegantes 1453
Nova Erechim 1464
Nova Trento 1467
Nova Veneza 1489
Novo Horizonte 1491
Orleans 1497
Otacílio Costa 1499
Ouro Verde 1500
Palhoça 1505

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3758 | Quinta-feira - 03 de Fevereiro de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Palma Sola 1521
Palmeira 1554
Papanduva 1555
Passos Maia 1560
Paulo Lopes 1564
Penha 1566
Peritiba 1573
Pescaria Brava 1574
Pinhalzinho 1576
Pinheiro Preto 1579
Piratuba 1597
Pomerode 1605
Ponte Alta do Norte 1609
Ponte Serrada 1610
Porto Belo 1644
Porto União 1652
Praia Grande 1660
Presidente Castello Branco 1665
Presidente Getúlio 1666
Presidente Nereu 1691
Quilombo 1722
Rancho Queimado 1725
Rio das Antas 1726
Rio do Campo 1727
Rio do Oeste 1732
Rio dos Cedros 1749
Rio do Sul 1734
Rio Rufino 1750
Riqueza 1754
Rodeio 1757
Romelândia 1760
Sangão 1771
Santa Cecilia 1777
Santa Helena 1778
Santa Rosa de Lima 1781
Santa Terezinha do Progresso 1782
Santiago do Sul 1793
Santo Amaro da Imperatriz 1803
São Bento do Sul 1832
São Bernardino 1855
São Carlos 1881
São Cristóvão do Sul 1883
São Domingos 1885
São Francisco do Sul 1896
São João Batista 1954
São João do Itaperiú 1959
São João do Oeste 1960
São João do Sul 1961
São Joaquim 1964
São José 1979
São José do Cedro 1984
São José do Cerrito 1987
São Lourenço do Oeste 1993
São Ludgero 2006
São Miguel da Boa Vista 2019
São Miguel do Oeste 2020
Saudades 2057
Schroeder 2059
Seara 2086
Serra Alta 2089
Siderópolis 2094
Sombrio 2095
Sul Brasil 2098
Taió 2105
Tangará 2114
Tigrinhos 2123
Tijucas 2126
Timbó 2131
Timbó Grande 2134
Três Barras 2147
Treviso 2148
Treze de Maio 2151
Treze Tílias 2167
Tubarão 2169
Tunápolis 2173
Turvo 2184
União do Oeste 2187
Urubici 2239
Urussanga 2240
Vargeão 2244
Vargem Bonita 2258
Vidal Ramos 2260
Videira 2264
Vitor Meireles 2289
Xanxerê 2292
Xaxim 2297
Zortéa 2310

Associações

ACAMOSC 2342
AMESC 2346
AMNOROESTE 2347

Consórcios

CIMVI 2348
CINCATARINA 2348
CIS/AMVI 2449
CISAM 2459
CISNORDESTE 2460
CITMAR 2472
CIM-AMFRI 2477
CONDER 2768
CONSAD 2772
CIRSURES 2773

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Agrolândia

PREFEITURA

DECRETO N° 015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585690

DECRETO Nº 015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO os incisos II e III, do artigo 8º, da Lei nº 2.857, de 15 de dezembro de 2021, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração orçamentária n° 003/2022, na forma da Instrução Normativa n° 001, de 30 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

0401 – Secretaria do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo	Valor (RS)
12.361.0018 2011 – Merenda Ensino Fundamental	
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.43.01 – Aplicações Diretas	169,42
12.365.0018 2008 – Merenda Educação Infantil	
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.43.02 – Aplicações Diretas	32.630,82
12.361.0018 2009 – Manutenção do Transporte Escolar	
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.44.00 – Aplicações Diretas	51.200,94
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.66.01 – Aplicações Diretas	4.579,27
12.0365.0018 2014 – Manut.Construção e Ampl.Centros Educação Infantil	
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.79.04 – Aplicações Diretas	107.081,97
12.0361.0018 2015 – Ampl., Construção e Reforma de Prédios Escolares	
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.79.02 – Aplicações Diretas	100.531,98
12.0365.0018 2016 – Manutenção da Educação Infantil	
(xxx) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.18.00 – Aplicações Diretas	41.137,73
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.36.00 – Aplicações Diretas	63.000,00
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.36.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.37.05 – Aplicações Diretas	105,47
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.87.00 – Aplicações Diretas	619,05
12.0361.0018 2018 – Manutenção do Ensino Fundamental	
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.32.06 – Aplicações Diretas	110,29
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.36.00 – Aplicações Diretas	63.346,17
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.36.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
1001 – Fundo Municipal de Assistência Social de Agrolândia	
08.0244.0028 2061 – Aprimoramento Gestão do Bolsa Família e CADÚNICO	
(161) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.35.06 – Aplicações Diretas	5.000,00
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35.06 – Aplicações Diretas	910,05
08.0244.0028 2068 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.00 – Aplicações Diretas	15.399,04
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35.09 – Aplicações Diretas	20.000,00

(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.35.09 – Aplicações Diretas	8.749,90
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35.10 – Aplicações Diretas	414,78
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35.11 – Aplicações Diretas	2.498,69
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.52.00 – Aplicações Diretas	84,92
08.0244.0028 2066 – Proteção Social Básica CRAS / PAIF	
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35.01 – Aplicações Diretas	2,07
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35.03 – Aplicações Diretas	6.146,04
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35.04 – Aplicações Diretas	2.707,91
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35.07 – Aplicações Diretas	101,71
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35.08 – Aplicações Diretas	25,35
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.65.02 – Aplicações Diretas	56.391,88
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.65.02 – Aplicações Diretas	24.675,51
08.0244.0028 2046 – Serviço de Educação Especial	
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35.02 – Aplicações Diretas	0,56
08.0244.0028 2047 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35.05 – Aplicações Diretas	54.705,67
08.0244.0028 2049 – Manutenção de Benefícios Eventuais	
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.65.01 – Aplicações Diretas	17.993,37
1201 – Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia	
10.0301.0025 2051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.02.00 – Aplicações Diretas	23.613,55
10.0301.0025 2057 – Piso da Atenção Básica em Saúde	
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.38.01 – Aplicações Diretas	556.175,53
10.0305.0025 2051 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
(xxx) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.38.24 – Aplicações Diretas	510.749,63

Art. 2º Utilizar-se-á para a suplementação criada no art. 1º deste decreto o recurso proveniente:

I - da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1001 – Fundo Municipal de Assistência Social de Agrolândia	Valor (RS)
08.0244.0028 2061 – Aprimoramento Gestão do Bolsa Família e CADÚNICO	
(162) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.35.06 – Aplicações Diretas	5.000,00

II - do Superávit Financeiro do exercício anterior nas fontes:

Vínculo	Descrição	Valor (R$)
0.3.18.00	Transf.FUNDEB (Remuneração magistério)	41.137,73
0.3.32.06	Transf.Conv. FNDE-Aquisição Equipamentos e Recursos Tecnológicos	110,29
0.3.36.00	Salário Educação	326.346,17
0.3.37.05	Transf. FNDE / Manutenção Creche - Brasil Carinhoso	105,47
0.3.43.01	Recursos do PNAE - Fundamental	169,42
0.3.43.02	Recursos do PNAE - Infantil	32.630,82
0.3.44.00	Recursos do PNATE	51.200,94
0.3.66.01	Transf.Transporte Escolar Estadual	4.579,27

0.3.79.02	Transf.Estado Emenda Parlamentar Impositiva-CE Rudolfo Theilacker	100.531,98
0.3.79.04	Transf.Estado Emenda Parlamentar Impositiva-Custeio Educação	107.081,97
0.3.87.00	Alienação Bens Dest.Educação Básica	619,05
0.3.02.00	Receitas de Impostos - Saúde	23.613,55
0.3.38.01	Transf.SUS / União / BIATB / PAB	556.175,53
0.3.38.24	Transf.SUS / União / CORONAVÍRUS (COVID-19)	510.749,63
0.3.00.00	Recursos Ordinários	15.399,04
0.3.35.01	Transf. SUAS / União / FNAS / PBVII	2,07
0.3.35.02	Transf. SUAS / União / FNAS / PTMC	0,56
0.3.35.03	Transf. SUAS / União / FNAS / PBF – CRAS	6.146,04
0.3.35.04	Transf. SUAS / União / FNAS / IGD	2.707,91
0.3.35.05	Transf. SUAS / União / FNAS / SCFV	54.705,67
0.3.35.06	Transf. SUAS / União / FNAS / IGDBF	910,05
0.3.35.07	Transf. SUAS / União / FNAS / BPC	101,71
0.3.35.08	Transf. SUAS / União / FNAS / AF Bloco PSB	25,35
0.3.35.09	Transf. SUAS / União / FNAS / PSB COVID-19	28.749,90
0.3.35.10	Transf. SUAS / União / FNAS / COVID Acolhimento	414,78
0.3.35.11	Transf. SUAS / União / FNAS / COVID EPI	2.498,69
0.3.52.00	COVID-19 Recursos Transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 – Art.5º, I-b)	84,92
0.3.65.01	Transf. SUAS / Estado / FEAS / Benefício Eventual Custeio	17.993,37
0.3.65.02	Transf. SUAS / Estado / FEAS / Proteção Básica Custeio	56.391,88
0.3.65.03	Transf. SUAS / Estado / FEAS / Proteção Básica Investimento	24.675,51

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 02 de fevereiro de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

Publicação Nº 3585224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 285820EF6EB977195AE7347E160F61BEFB2668BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2022, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 10/2022", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização pela Administração Geral, o qual será processado e julgado no dia 16 de fevereiro de 2022 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 16 de fevereiro de 2022 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
285820EF6EB977195AE7347E160F61BEFB2668BA
Água Doce, SC, 02 de fevereiro de 2022
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2022

Publicação Nº 3585221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D078A424E41FF9AD27F35C71965352AD2BC93B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 9/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 9/2022, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a aquisição de tanque distribuidor de adubo orgânico para acoplagem em caminhão Mercedes Benz Atego 2730, com recursos provenientes de Transferência Especial – Emenda Parlamentar Impositiva Estadual, e recursos próprios do município, o qual será processado e julgado no dia 15 de fevereiro de 2022 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 15 de fevereiro de 2022 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
D078A424E41FF9AD27F35C71965352AD2BC93B7B
Água Doce, SC, 02 de fevereiro de 2022
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº 016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585189

DECRETO Nº 016/2022 De 02 de Fevereiro de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS PROCESSOS SELETIVOS Nº 002/2020 E Nº 003/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo nº 002/2020 e nº 003/2020, demais disposições legais vigentes.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade, estabelecido no item 1.10 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2020 e Edital de Processo Seletivo nº 003/2020.

Parágrafo único. As demais normas previstas no instrumento convocatório, chamada pública, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 02 de Fevereiro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

EXTRATO LICITAÇÃO Nº14/2022 DL Nº07/2022 - SPERANDIO

Publicação Nº 3585351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69EC4AF4D6CBA6D94AB0DBC6D2BB1EBE1FD8FF88

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.14/2022.

Dispensa de licitação Nº07/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO MMB ATEGO MÉDIO ATEGO/ 1418 – PLACA MEA 4273 ANO/MODELO 05/05, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, QUE É USADO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 170/2021.

Fundamento Legal: Art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada SPERANDIO DIESEL LTDA

Valor: R$ 33.349,54(trinta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855

Aguas de Chapecó/SC, 02/02/2022

Cód.Registro de Informação (e-Sfinge): 69EC4AF4D6CBA6D94AB0DBC6D2BB1EBE1FD8FF88

LEONIR ANTONIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586476

PORTARIA Nº 046/2022 De 03 de fevereiro de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.870/2014 e inciso V, do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 03 de fevereiro de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 078/2019; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 3, da Sra. ROSILEI DA SILVA.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de Fevereiro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e ROSILEI DA SILVA, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 04 de Fevereiro de 2019, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 04/02/2019; resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 03 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 03 de Fevereiro de 2022.

ROSILEI DA SILVA
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 047, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586477

PORTARIA Nº 047/2022 De 03 de Fevereiro de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.870/2014 e inciso V, do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 03 de Fevereiro de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 079/2019; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 3, da Sra. ILIANE KROTH.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de fevereiro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e ILIANE KROTH, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 04 de Fevereiro de 2019, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 04/02/2019; resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 03 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 03 de Fevereiro de 2022.

ILIANE KROTH — Servidora
LEONIR ANTÔNIO HENTGES — Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 048, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586479

PORTARIA Nº 048/2022 De 03 de Fevereiro de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 03 de fevereiro de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 049/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, da Sra. ISADORA RANNO.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de Fevereiro de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidor para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e ISADORA RANNO, adiante assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 04 de fevereiro de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 04/02/2021; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 03 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 03 de Fevereiro de 2022.

ISADORA RANNO
Servidora

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 049, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586482

PORTARIA Nº 049/2022 De 03 de Fevereiro de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 01 de abril de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 308/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, da Sra. NEIVA HINNING.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de Fevereiro de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidor para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e NEIVA HINING, adiante assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 03 de agosto de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 03/08/2021; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 01 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 03 de Fevereiro de 2022.

NEIVA HINNING
Servidora

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO Nº16/2022 PR Nº05/2022 - SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3584362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EF351BA25473AB8876A7B05965ECED572155663

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/2022
Pregão Presencial nº 05/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS (INTERNO E EXTERNO) JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS**

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: **até às 08hrs:30min do dia 21 de fevereiro de 2022.**
Abertura dos Envelopes: **a partir das 08hrs:45min do dia 21 de fevereiro de 2022.**

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 02 de fevereiro de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°001/2022

Publicação Nº 3585115

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CÂMARA DE MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CNPJ: 00.539.883/0001-02
Processo: ADM N°001/2022
Edital: DE PREGÃO PRESENCIAL N°001/2022
Valor: MENOR PREÇO
O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 8:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2022, no prédio sede da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, no endereço acima indicado.
A abertura dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Câmara Municipal, situada no endereço citado no item 1.1.
Serviço de assessoria de imprensa ao Presidente e aos demais Vereadores, em assuntos relacionados ao poder Legislativo Municipal, bem como, elaboração de matérias de interesse da casa, para veiculação nos diversos meios de comunicação, com abrangência no território do Município. (ANEXO "C")
O período de prestação do serviço será da data de sua assinatura do Termo de Contrato até 15 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado no limite de 60 (sessenta) meses. No entanto, em virtude do que diz a lei eleitoral, a execução dos serviços ficará suspensa nos períodos eleitorais. Neste período não haverá pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s).
Site da Publicação Completa:
https://www.camaraaguasdechapeco.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/0/1/0/650931

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 21/2022

Publicação Nº 3583772

DECRETO Nº 21/2022
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, para o Programa Socioeducativo.

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Rosangela Schroder, para atuar no cargo de Pedagoga, lotada na secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30:00 (trinta) horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 49/2017, ou sucedâneo legal.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto ao Programa Social de Fortalecimento de Vínculos, em conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

DECRETO Nº 22/2022

Publicação Nº 3583774

DECRETO Nº 22/2022
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Vera Lucia Olszeski Simon, para atuar no cargo de Professora de Língua Estrangeira Moderna Inglês, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

DECRETO Nº 23/2022

Publicação Nº 3583775

DECRETO Nº 23/2022
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, para o Programa Socioeducativo.

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Aleksandra Fátima Cecatto Genero, para atuar no cargo de Professora de Educação Física, lotada na secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30:00 (trinta) horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 49/2017, ou sucedâneo legal.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto ao Programa Social de Fortalecimento de Vínculos, em conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

DECRETO Nº 24/2022

Publicação Nº 3583779

DECRETO Nº 24/2022
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público o Senhor Djonatan Lazarotto, para atuar no cargo de Professor de Atividades Desportivas de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período Integral, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

DECRETO Nº 25/2022

Publicação Nº 3583780

DECRETO Nº 25/2022
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao

Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Sandra Solivo, para atuar no cargo de Professora Com Habilidades Artísticas Culturais (Artes), no Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

DECRETO Nº 26/2022

Publicação Nº 3583781

DECRETO Nº 26/2022
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público o senhor Eduardo João Cremonini, para atuar no cargo de Professor de Atividades Desportivas de Educação Física, no Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 10 (dez) horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

DECRETO Nº 27/2022

Publicação Nº 3583783

DECRETO Nº 27/2022
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Nadia Angheben, para atuar no cargo de Professora de Atividades Desportivas de Educação Física, na Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes

e Turismo, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

DECRETO Nº 28/2022

Publicação Nº 3583786

DECRETO Nº 28/2022
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público da Servidora Pública Municipal Lidiane Brighenti Kusmirczuk, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período integral, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 018/2007.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente rescisão em virtude do retorno da servidora Claodete Maria Terribele.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

DECRETO Nº 29/2022

Publicação Nº 3585164

DECRETO Nº 29/2022
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Tainara Pirovano, para atuar no cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento

Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

EXTRATO CONTRATUAL DE ADITIVO Nº9/2022

Publicação Nº 3585329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 758E777846B8912B4BC67BF1C5EE93A22A6EFC01

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 121/2.021
Contrato de Aditivo:
Termo de Aditivo..: 9/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº121/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC
Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Em conformidade com o Primeiro Aditivo do Contrato de Rateio nº61/2021 fica aditivado o valor do Contrato Administrativo nº121/2021 em R$1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais). O valor total do contrato passará de R$761.200,00 (setecentos e sessenta e um mil e duzentos reais) para R$763.040,00 (setecentos e sessenta e três mil e quarenta reais). Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº121/2021 , não alteradas pelo presente instrumento.
Vigência ..... : Início :03/02/2022 Término : 31/12/2022
Licitação ..... : Dispensa por Justificativa nº42/2021
Processo ..... : 101/2.021

Águas Frias-SC, 02 de fevereiro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

CONTRATO Nº 40/2022

Publicação Nº 3586362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 900FA8749A1ADF1BF5E79957696A9637240D0A72

Publicação Resumida do Contrato nº 40/2022. Contratado: Vilmar Hilleshein. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos cadastrados matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, de Rio Salto até a SC 431 onde faz conexão com o transporte da Prefeitura durante o período normal de aulas do ano letivo de 2022. Valor: R$ 36.844,80. Processo: 04/2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: 900FA8749A1ADF1BF5E79957696A-9637240D0A72.

CONTRATO Nº 41/2022

Publicação Nº 3586363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43AAC6630D2FBBC80EEF5D0456C0F53C34658026

Publicação Resumida do Contrato nº 41/2022. Contratado: Adolir Natalino Steimbach. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, Morro dos Meyer até a SC 431, conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2022. Prazo: Ano letivo de 2022. Valor: R$ 31.27,20. Processo: 05/2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: 43AAC6630D2FBBC80EEF5D0456C0F53C34658026.

CONTRATO Nº 42/2022

Publicação Nº 3586364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB02CF8638AB9C45D634A12CF649013D4C4EF109

Publicação Resumida do Contrato nº 42/2022. Contratado: André Alex Bruch. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos cadastrados matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, de Morro do Cedro até a Estrada Geral Rio Miguel onde faz conexão com o transporte da Prefeitura e vice-versa, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2022. Prazo: Ano letivo de 2022. Valor: R$ 42.662,40. Processo: 06/2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: CB02CF8638AB9C45D634A12CF649013D4C4EF109.

CONTRATO Nº 43/2022

Publicação Nº 3586365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34AC913D26EC35222A2B57E6A528374F3A6BB999

Publicação Resumida do Contrato nº 43/2022. Contratado: Eli Bauer. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, Canto dos Bauer e Canto do Schuch até a Escola Municipal José Lofi e Estrada Geral Fazenda de Lourdes, conexão com transporte da prefeitura, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2022. Prazo: Ano letivo de 2022. Valor: R$ 29.088,00. Processo: 07/2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: 34AC913D26EC35222A2B57E6A528374F3A6BB999.

CONTRATO Nº 44/2022

Publicação Nº 3586366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 774226D5CD4B810B4F10638057F1659987AD9346

Publicação Resumida do Contrato nº 44/2022. Contratado: Elídio Pfleger. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, de Bifurcações da Estrada Geral Segunda Linha até a Estrada Geral Segunda Linha, conexão com transporte da prefeitura durante o período normal de aulas do ano letivo de 2022. Prazo: Ano letivo de 2022. Valor: R$ 5.332,80. Processo: 08/2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: 774226D5CD4B810B4F10638057F1659987AD9346.

CONTRATO Nº 45/2022

Publicação Nº 3586367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4CD2013E7272F5B1E367CA0E91FE1BBC50A1F43

Publicação Resumida do Contrato nº 45/2022. Contratado: Elmo João Scheidt. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, das Margens da BR 282 até a linha escolar da prefeitura que sai de Santa Isabel para Santa Cruz da Figueira e Vargem Grande, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2022. Prazo: Ano letivo de 2022. Valor: R$ 48.480,00. Processo: 09/2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: C4CD2013E7272F5B1E367CA0E91FE1BBC50A1F43.

CONTRATO Nº 46/2022

Publicação Nº 3586369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2C4AA180982096F69879557AD941052446903E0

Publicação Resumida do Contrato nº 46/2022. Contratado: Genésio Hillesheim. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, da Estrada Geral de Loeffelscheidt até a conexão com o transporte da Prefeitura, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2022. Prazo: Ano letivo de 2022. Valor: R$ 52.358,40. Processo: 10/2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: E2C4AA-180982096F69879557AD941052446903E0.

CONTRATO Nº 47/2022

Publicação Nº 3586370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 717647B793FD6AEDBA735432FF6B4D000AFC89FB

Publicação Resumida do Contrato nº 47/2022. Contratado: Inésio Schuch. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos cadastrado matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, do Canto do Schuch até a Escola Municipal José Lofi e Estrada Geral Fazenda de Lourdes, conexão com a Linha de transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2022. Prazo: Ano letivo de 2022. Valor: R$ 96.960,00. Processo: 11/2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: 717647B793FD6AEDBA735432FF6B4D000AFC89FB.

CONTRATO Nº 48/2022

Publicação Nº 3586371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0AB3DEA312AF9E65A93C5BE6A0267BE70A8E468

Publicação Resumida do Contrato nº 48/2022. Contratado: Isidoro Hillesheim. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, da localidade de Canto dos Hillesheim até a Escola Municipal José Lofi e Estrada Geral Fazenda de Lourdes, conexão com a Linha de transporte escolar da Prefeitura durante o período normal de aulas do ano letivo de 2022. Prazo: Ano letivo de 2022. Valor: R$ 43.632,00. Processo: 12/2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: B0AB3DEA312AF9E65A93C5BE6A0267BE70A8E468.

CONTRATO Nº 49/2022

Publicação Nº 3586372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E468B5CD0E6D525E37DF2233661B0FC16CB48DDB

Publicação Resumida do Contrato nº 49/2022. Contratado: Janio Lofi. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, de Santa Isabel (Canto dos Carvão as margens da BR 282) até a escola Municipal Santa Cruz da Figueira, prédio da educação infantil, durante o período do ano letivo de 2022. Valor: R$ 29.088,00. Processo: 13/2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: E468B5CD0E6D525E-37DF2233661B0FC16CB48DDB.

CONTRATO Nº 50/2022

Publicação Nº 3586373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92786589EE20171FA9B8E1E64C3FC89ECE2781A0

Publicação Resumida do Contrato nº 50/2022. Contratado: José Nilo Meyer. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas de Rio dos Porcos até a Estrada Geral Rio Cubatão, conexão com o transporte escolar da Prefeitura, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2022. Prazo: Ano letivo de 2022. Valor: R$ 48.480,00. Processo: 14/2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: 92786589EE20171FA9B8E1E64C3FC89ECE2781A0.

CONTRATO Nº 51/2022

Publicação Nº 3586374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 146C2DF05B06C6A4457AF084B90007665FFAA026

Publicação Resumida do Contrato nº 51/2022. Contratado: Juliana Assing Bruch. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, da Localidade de Rio dos Cedros até Rio do Cedro, onde encontra com o ônibus do transporte escolar, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2022. Prazo: Ano letivo de 2022. Valor: R$ 11.635,20. Processo: 15/2022. Águas Mornas, 01 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: 146C2DF05B06C6A4457AF084B90007665FFAA026.

CONTRATO Nº 52/2022

Publicação Nº 3586375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86B1BAB9515AA7B31C152A2129B4973CFDC41208

Publicação Resumida do Contrato nº 52/2022. Contratado: Luciane Sens. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos cadastrados matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, de Morro dos Kirchner até a Escola Municipal Fazenda Ressurreição onde faz conexão com o transporte da Prefeitura, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2022. Prazo: Ano letivo de 2022. Valor: R$ 52.358,40. Processo: 16/2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: 86B1BAB9515AA7B31C152A2129B4973CFDC41208.

CONTRATO Nº 53/2022

Publicação Nº 3586376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14D81AE1EB313DB8752C3008A32AD91F731D7CAB

Publicação Resumida do Contrato nº 53/2022. Contratado: Nazareno Walzburger. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos cadastrado matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas da comunidade de Rio Antinhas até a comunidade de Rio Miguel onde faz conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2022. Valor: R$ 38.784,00. Processo: 17/2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: 14D81AE1EB313DB8752C3008A32AD91F731D7CAB.

CONTRATO Nº 54/2022

Publicação Nº 3586377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E83098DAA4004190E37050AB5F4143F6455FB9C

Publicação Resumida do Contrato nº 54/2022. Contratado: Nivaldo Koester. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos cadastrados matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, de Canto dos Koester até a Estrada Geral, Primeira Linha onde faz conexão com o transporte da Prefeitura durante o período normal de aulas do ano letivo de 2022. Valor: R$ 5.817,60. Processo: 18/2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: 7E83098DAA4004190E37050AB5F4143F6455FB9C.

CONTRATO Nº 55/2022

Publicação Nº 3586378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 321E632CE3E6FB85C085E181C99B3AAAAF3CF861

Publicação Resumida do Contrato nº 55/2022. Contratado: Pedrinho Janning. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, Rio Novo até a SC 431 onde faz conexão com o transporte da Prefeitura, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2022. Valor: R$ 35.875,20. Processo: 19/2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: 321E632CE3E6FB85C085E181C99B3AAAAF3CF861.

DECRETO N°. 005 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584365

DECRETO N°. 005/2022
Concede Exoneração, a pedido, a Servidora Pública Municipal.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a pedido, a Senhora Karoline Pitan, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula n°. 1224, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2°. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Águas Mornas-SC, 02 de fevereiro de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente decreto ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

DENISE DINIZ CORDEIRO
Responsável

DECRETO N°. 006 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584382

DECRETO N°. 006/2022
Concede Exoneração, a pedido, a Servidora Pública Municipal.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a pedido, a Senhora Daiana Karen Prim Meurer, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula n°. 1328, a partir do dia 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2°. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 02 de fevereiro de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente decreto ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

DENISE DINIZ CORDEIRO
Responsável

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Publicação Nº 3586335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B901AE55ACB3FD6ECB202E63CA68937C0AD1CD0

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022. Objeto: Transporte de alunos na comunidade de Rio Salto até a SC 431, conexão com o transporte escolar da Prefeitura, em um trajeto de 38,00 km/dia. Valor: R$ 4,80 por km rodado. Contratado: Vilmar Hilleshein. Prazo: Ano letivo de 2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: 6B901AE55ACB3FD6E-CB202E63CA68937C0AD1CD0.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Publicação Nº 3586336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05CACD920B22A855A36526D21A33C17FC84257F8

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022. Objeto: Transporte Escolar da comunidade de Morro dos Meyer até a SC 431, conexão com o transporte escolar da Prefeitura em um trajeto de 32,00 km/dia. Valor: R$ 4,80 por km rodado. Contratada: Adolir Natalino Steimbach. Prazo: Ano letivo de 2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: 05CAC-D920B22A855A36526D21A33C17FC84257F8.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Publicação Nº 3586338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F3CE1E75D7E5A27DB937F420AE834D3E11BC763

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022. Objeto: Transporte de alunos na comunidade de Morro do Cedro até a Estrada Geral Rio Miguel, conexão com o transporte escolar da Prefeitura em um trajeto de 44,00 km/dia. Valor: R$ 4,80 por km rodado. Contratado: André Alex Bruch. Prazo: Ano letivo de 2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: 0F3CE1E75D7E5A27DB937F420AE834D3E11BC763.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Publicação Nº 3586342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A129A5923BFA6DE05EFF08E162BFB9636C285BF

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022. Objeto: Transporte de alunos na comunidade de Canto dos Bauer e Canto do Schuch até a Escola Municipal José Lofi e Estrada Geral Fazenda de Lourdes, conexão com o transporte escolar da Prefeitura em um trajeto de 30,00 km/dia. Valor: R$ 4,80 por km rodado. Contratado: Eli Bauer. Prazo: Ano letivo de 2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: 1A129A5923BFA6DE05EFF08E162BFB9636C285BF.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Publicação Nº 3586344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA4FCF74669D26FDC8B3B52626D909F5D34B5430

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022. Objeto: Transporte de alunos de Bifurcações da Estrada Geral Segunda Linha até a Estrada Geral Segunda Linha, conexão com o transporte escolar da Prefeitura em um trajeto de 5,5 km/dia. Valor: R$ 4,80 por km rodado.

Contratado: Elidio Pfleger. Prazo: Ano letivo de 2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: AA4FCF74669D26FDC8B3B52626D909F5D34B5430.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Publicação Nº 3586347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1757FE12BC7611F340EE27A43B5E82C776700784

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022. Objeto: Transporte de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, das Margens da BR 282 até a linha de escolar da Prefeitura que sai de Santa Isabel para Santa Cruz e Vargem Grande, em um trajeto de 50,00 km/dia. Valor: R$ 4,80 por km rodado. Contratado: Elmo João Scheidt. Prazo: Ano letivo de 2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: 1757FE12BC7611F340EE27A43B5E82C776700784.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Publicação Nº 3586349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3B0A58813E6CDB95420CE741FE4FE4219F3D28E

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022. Objeto: Transporte Escolar da estrada Geral de Loeffelscheidt até a conexão com o transporte da Prefeitura em um trajeto de 54,00 km/dia. Valor: R$ 4,80 por km rodado. Contratado: Genésio Hillesheim. Prazo: Ano letivo de 2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: B3B0A58813E6CDB95420CE-741FE4FE4219F3D28E.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Publicação Nº 3586352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AC8F983E62F6E52E1C43BC44EBAFE6ECA3AC651

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022. Objeto: Transporte de alunos na comunidade de Canto do Schuch até a Escola Municipal José Lofi e Estrada Geral Fazenda de Lourdes, conexão com a Linha de transporte escolar da Prefeitura, em um trajeto de 100,00 km/dia. Valor: R$ 4,80 por km rodado. Contratado: Inesio Schuch. Prazo: Ano letivo de 2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: 7AC8F983E62F6E52E1C43BC44EBAFE6ECA3AC651.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Publicação Nº 3586354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C253E8B6C08FED52495EB985F6C6EE7BAF2DEADF

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022. Objeto: Transporte de alunos na comunidade de Canto dos Hillesheim até a Escola Municipal José Lofi e Estrada Geral Fazenda de Lourdes, conexão com a Linha de transporte escolar da Prefeitura, em um trajeto de 45,00 km/dia. Valor: R$ 4,80 por km rodado. Contratado: Isidoro Hillesheim. Prazo: Ano letivo de 2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: C253E8B6C08FED52495EB985F6C6EE7BAF2DEADF.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Publicação Nº 3586355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02BE7B11FE3DB9F2E5ACE4E26DE77B88200B4888

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022. Objeto: Transporte Escolar para transportar estudantes matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, de Santa Isabel (Canto do Carvão as margens da BR 282) até a Escola Municipal Santa Cruz da Figueira, prédio da Educação Infantil, em um trajeto de 30,00 km/dia. Valor: R$ 4,80 por km rodado. Contratado: Janio Lofi. Prazo: Ano letivo de 2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: 02BE7B11FE3DB9F2E-5ACE4E26DE77B88200B4888.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Publicação Nº 3586356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3C97D1C4042FF23DBC13F15588C5D62FCDE6741

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022. Objeto: Transporte de alunos na comunidade de Rio dos Porcos até a Estrada Geral Rio Cubatão, conexão com o transporte escolar da Prefeitura, em um trajeto de 50,00 km/dia. Valor: R$ 4,80 por km rodado. Contratado: José Nilo Meyer. Prazo: Ano letivo de 2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: E3C97D1C4042FF23DBC13F15588C5D62FCDE6741.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Publicação Nº 3586357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC198D661B1C7E7292EE3C35F3F95295FB3A1870

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022. Objeto: Transporte escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, da Localidade de Rio dos Cedros até Rio do Cedro, onde encontra com o ônibus do transporte escolar da prefeitura, em um trajeto de 12,00 km/dia. Valor: R$ 4,80 por km rodado. Contratado: Juliana Assing Bruch. Prazo: Ano letivo de 2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: AC198D661B1C7E7292EE3C35F3F95295FB3A1870.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Publicação Nº 3586358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96D5D34ECEAFBE3E4C1188DF02D151404DAB654B

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022. Objeto: Transporte de alunos na comunidade de Morro dos Kirchner até a Escola Municipal Fazenda Ressurreição e com conexão com transporte escolar da Prefeitura, conexão com o transporte escolar da Prefeitura, em um trajeto de 54,00 km/dia. Valor: R$ 4,80 por km rodado. Contratado: Luciane Sens. Prazo: Ano letivo de 2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: 96D5D34ECEAFBE3E4C1188DF02D151404DAB654B.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Publicação Nº 3586359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A8CD9B99DBE102A08BD7E8DC91DDC3EA29063F7

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022. Objeto: Transporte de alunos na comunidade de Rio Antinhas até a comunidade de Rio Miguel onde faz conexão com o transporte escolar da Prefeitura, conexão com o transporte escolar da Prefeitura, em um trajeto de 40,00 km/dia. Valor: R$ 4,80 por km rodado. Contratado: Nazareno Walzburguer. Prazo: Ano letivo de 2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: 0A8CD9B99DBE102A08BD7E8DC91DDC3EA29063F7.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Publicação Nº 3586360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74CD1D3E4A7BD83361ACC476DEF3E8EF697B2B19

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022. Objeto: Transporte de alunos na comunidade Canto dos Koester até a Estrada Geral, Primeira Linha, conexão com o transporte escolar da Prefeitura, conexão com o transporte escolar da Prefeitura, em um trajeto de 6,00 km/dia. Valor: R$ 4,80 por km rodado. Contratado: Nivaldo Koester. Prazo: Ano letivo de 2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: 74CD1D3E4A7BD83361ACC476DEF3E8EF697B2B19.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Publicação Nº 3586361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 713F8F3E96912E570B3D6B79983F9EE628EC8C04

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022. Objeto: Transporte de alunos na comunidade de Rio Novo até a SC 431, conexão com o transporte escolar da Prefeitura, em um trajeto de 37,00 km/dia. Valor: R$ 4,80 por km rodado. Contratado: Pedrinho Janning. Prazo: Ano letivo de 2022. Águas Mornas, 02 de fevereiro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: 713F8F3E96912E570B3D6B79983F9EE628EC8C04.

PORTARIA N° 018/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584701

PORTARIA N°. 018/2022
CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR os abaixo relacionados no cargo e nível/padrão identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PADRÃO 1-A
. SOLANGE HEINZ CAROLLO – Escola Municipal Santa Cruz da Figueira - período de 02.02.2022 a 16.12.2022 - 40 horas semanais.
. ANA MARIA MARTINS - Escola Municipal Santa Cruz da Figueira - período de 02.02.2022 a 16.12.2022 - 40 horas semanais.
. KARINA LOUISE DA SILVA CARDOSO - Centro de Educação Infantil Beija Flor - período de 02.02.2022 a 16.12.2022 - 40 horas semanais.
. LETICIA JOCHEN – Centro de Educação Infantil Beija-Flor - período de 02.02.2022 a 16.12.2022 - 40 horas semanais.

MOTORISTA - PADRÃO 3-A
. NESTOR JASPER - Rede Municipal de Ensino - período de 04.02.2022 a 16.12.2022 - 40 horas semanais.
. MARCELO CRISTIANO CARDOSO - Rede Municipal de Ensino - período de 04.02.2022 a 16.12.2022 - 40 horas semanais.

PROFESSOR – NÍVEL 8709-2A
. ALINE JOCHEM SCHAFER – Escolas Municipal Fazenda Ressurreição - período de 02.02.2022 a 22.12.2022 - 20 horas semanais.
. RAFAELA KUHNEN - Escola Municipal Santa Cruz da Figueira - período de 02.02.2022 a 22.12.2022 - 40 horas semanais.
. VANESSA KUHNEN DA CUNHA - Escola Municipal Fazenda Ressurreição - período de 02.02.2022 a 22.12.2022 - 40 horas semanais.
. JUDITH ROHLING HEINZ - Escola Municipal Santa Cruz da Figueira - período de 02.02.2022 a 22.12.2022 - 40 horas semanais.
. JANAINA KUHNEN PITZ – Centro de Educação Infantil Beija Flor - período de 02.02.2022 a 22.12.2022 - 40 horas semanais.
. ANA CAROLINA MARTINS - Escola Municipal Santa Cruz da Figueira - período de 02.02.2022 a 22.12.2022 - 40 horas semanais.
. MARIANA CRISTINA LOHN – Escola Municipal Santa Cruz da Figueira - período de 02.02.2022 a 22.12.2022 - 40 horas semanais.
. LARISSA MARIA HILLESHEIM - Escola Municipal Fazenda Ressurreição - período de 02.02.2022 a 22.12.2022 - 20 horas semanais.

. ANA CAROLINA FREITAS - Escola Municipal Santa Cruz da Figueira - período de 02.02.2022 a 22.12.2022 - 20 horas semanais.
. MATHEUS DA SILVA - Escola Municipal Fazenda Ressurreição - período de 02.02.2022 a 22.12.2022 - 20 horas semanais.

PROFESSOR – NÍVEL 8710-1A
. SUÉLY KUHNEN – Escolas Municipal Fazenda Ressurreição - período de 02.02.2022 a 22.12.2022 - 40 horas semanais.

PSICÓLOGO – PADRÃO 8-A
. CLEOZIR HOMEM – Atendimento de crianças em idade escolar no território de Águas Mornas - período de 02.02.2022 a 23.12.2022 - 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 02 de fevereiro de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIANA STEINBACH MEDEIROS
RESPONSÁVEL

PORTARIA N° 019/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584704

PORTARIA N°. 019/2022

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 02.02.2022, a Servidor Público Municipal Senhor José Raul Prim, matrícula n° 260, referente ao quinquênio de 22.06.2003 à 21.06.2008, nada ficando pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 02 de fevereiro de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO Nº 4755/2022

Publicação Nº 3585186

DECRETO Nº 4755/2022
NOMEIA IGOR BRUDA PEREIRA AO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII, CONSIDERANDO o teor da Portaria Municipal n° 057/2022 e Decreto Municipal n° 4754/2022, CONSIDERANDO a necessidade de substituição da servidora Vera Regina de Souza Espíndola a bem do serviço público

DECRETA:

ART. 1º- Fica nomeado, de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n° 008/2005 – Quadro Geral do Município, o Sr. IGOR BRUDA PEREIRA para exercer o cargo comissionado de Gerente de Compras, Licitações e Contratos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/02/2022.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de fevereiro de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 3584612

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de fomento n° 04/2022
Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014.
Organizações da Sociedade Civil/Proponentes:
GRUPO DA TERCEIRA IDADE RENASCER – NPJ Nº 05.843.126/0001-41;
GRUPO DA TERCEIRA IDADE "NOVA ESPERANÇA" – CNPJ: 12.992.788/0001-49;
GRUPO DA TERCEIRA IDADE "AMIZADE DA MELHOR IDADE - CNPJ Nº 16.880.766/0001-48.

Objeto proposto: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO LAZER NA TERCEIRA IDADE.
Valor total do repasse: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que será dividido em R$ 12.000,00 (doze mil reais) para cada uma das instituições supramencionadas.
Período: Exercício de 2022/2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada. " Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o " bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:
"O Estado busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal". [1: RIBEIRO, Leonardo Coelho,

O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015.
As instituições: Renascer, Melhor Idade e Nova Esperança, sempre foram parceiras do município, realizando projetos voltados ao público da terceira idade, estimulando o convívio a conversa e o entretenimento que certamente trazem inúmeros benefícios aos idosos de todo o município.
Hoje, no Auto Vale Catarinense, vive-se um período melancólico em que são constantes os relatos de depressão, principalmente para aqueles que possuem idade avançada, sendo que o presente projeto visa proporcionar e estimular que a melhor idade possa desenvolver atividades em conjunto, servindo de distração e por consequência melhorando a qualidade de vida deste público.
O projeto é de total interesse público, pois tem a intenção de oferecer aos idosos, atividades físicas através da dança, culturais através da conversa e troca de experiências, e, desta forma, assegurar a manutenção da saúde física e mental dos participantes.
O presente pedido fundamenta-se no Inciso II, Art. 31 da Lei 13.019/2014, que disciplina:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.
Ressalta-se por oportuno, que todas as instituições municipais, voltadas ao público da terceira idade, serão contempladas com o termo de fomento, em valores idênticos, sendo incumbidas de elaborarem metas claras e objetivas quanto ao projeto, bem como, prestarem contas dos valores repassados, nos termos das legislações vigentes.
Diante dos fatos narrados, constata-se que todas as instituições que desenvolvem projetos voltados para a terceira idade serão contempladas com recursos públicos, desta forma, inviabiliza o chamamento público por conta da isonomia.
Da mesma forma, a justificativa encontra amparo no Art. 31, II da Lei 13.019/2014, em consonância com a Lei 1.023/2022.

Alfredo Wagner, 02 de fevereiro de 2022.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 3584696

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de fomento n° 04/2022
Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação dos Estudantes Universitários de Alfredo Wagner - ASSEU-AW - CNPJ Nº 18.119.484/0001-58.

Objeto proposto: O Presente Instrumento tem por objeto a finalidade exclusivamente, para atendimento de custeio com transporte de estudantes do ensino médio técnico profissionalizante e superior, residentes no Município de Alfredo Wagner e matriculados em cursos que não são oferecidos pelas Instituições deste município.
Valor total do repasse: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Período: Exercício de 2022/2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO que atualmente a entidade atende, aproximadamente, 39 (trinta e nove) acadêmicos, que se deslocam diariamente do Município de Alfredo Wagner, por meio ônibus com destino às universidades e instituições de ensino no Município de Lages-SC e, conforme plano de trabalho que será devidamente apresentado pela associação, sendo a única entidade com sede no Município de Alfredo Wagner que atende à demanda do transporte de acadêmicos matriculados em cursos que não são oferecidos por Instituições de Ensino de Alfredo Wagner, tornando-se, dessa forma, inviável a competição.
CONSIDERANDO que a entidade parceira, dentre seus objetivos e resultados, busca proporcionar aos acadêmicos associados a redução das despesas com o transporte, planejando redução no valor mensal cobrado, bem como a regularização de pagamentos com a empresa responsável pelo transporte de acadêmicos fora do Município, cuja missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.
CONSIDERANDO que a Associação dos Estudantes Universitários de Alfredo Wagner - ASSEU-AW desenvolve suas atividades neste Município há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade para os fins a que se dedica.
CONSIDERANDO que a execução da proposta apresentada pela entidade parceira é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado, bem como que o cronograma de desembolso previsto na proposta é adequado e permitirá uma fiscalização efetiva.
CONSIDERANDO que o trabalho realizado pela Associação dos Estudantes Universitários de Alfredo Wagner - ASSEU-AW, permite o progresso do Município, tendo em vista a melhoria da educação e da qualificação profissional de seus munícipes.
CONSIDERANDO, por fim, os termos da Lei Municipal n. 1.023/2022, que autoriza efetuar despesas no valor de até R$ 140.00,00 (cento e quarenta mil reais), no exercício de 2022, com a Associação dos Estudantes Universitários de Alfredo Wagner - ASSEU-AW, na forma que especifica.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes Universitários de Alfredo Wagner - ASSEU-AW, com fundamento no art. 30, inciso VI, art. 31, caput e inciso II, e art. 32, caput, todos da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações posteriores.

Nos termos do que assegura o art. 32, §1º e §2º da Lei Federal n. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, para eventuais impugnações à presente justificativa, que deverão ser apresentadas no Setor de Protocolos junto ao Centro Administrativo do Município de Alfredo Wagner-SC.

Alfredo Wagner, 02 de fevereiro de 2022.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 100/2022

Publicação Nº 3585859

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 100/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA VALQUIRIA STEINHAUSER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, VALQUIRIA STEINHAUSER, para exercer o cargo de professora Nível I, na Escola Básica Passo da Limeira, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, no período de 01/02/2022 à 22/12/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de fevereiro de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 085/2022

Publicação Nº 3585128

PORTARIA N° 085/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA JACQUELINE FERNANDES TRINETTE

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública JACQUELINE FERNANDES TRINETTE, conforme atestado médico apresentado, no dia 01/02/2022

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/02/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de fevereiro de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 086/2022

Publicação Nº 3585141

PORTARIA N° 086/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SERVIDORA PATRICIA DE SOUZA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário, de acordo com Lei Municipal nº 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº 710/2007 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner e aprovação no Processo Seletivo Municipal nº 01/2021, PATRICIA DE SOUZA, para desempenhar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, com início no dia 01 de fevereiro de 2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/02/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de fevereiro de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 087/2022

Publicação Nº 3585144

PORTARIA N° 087/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SERVIDORA FRANCIELI FRANCISCO RICARDO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário, de acordo com Lei Municipal nº 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº 710/2007 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner e aprovação no Processo Seletivo Municipal nº 01/2021, FRANCIELI FRANCISCO RICARDO, para desempenhar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, com início no dia 01 de fevereiro de 2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/02/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de fevereiro de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 088/2022

Publicação Nº 3585148

PORTARIA N° 088/2022
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE IZADORA DE ANDRADE FERREIRA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante IZADORA DE ANDRADE FERREIRA, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/98 de 30/06/98, alterada pela Lei nº 936/17 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento e Gestão, com início no dia 01/02/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/02/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de fevereiro de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 101/2022

Publicação Nº 3585868

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 101/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA CLEUSA TELLES

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, CLEUSA TELLES, para exercer o cargo de professora Nível I, na Escola Reunida Balcino Matias Wagner, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01/02/2022 à 22/12/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de fevereiro de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 102/2022

Publicação Nº 3585875

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 102/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA CATINEI KALBUSCH KRAUSS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, CATINEI KALBUSCH KRAUSS, para exercer o cargo de professora Nível I, nas Escolas Balcino Matias Wagner e CMEI Angela Amim, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/02/2022 à 22/12/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de fevereiro de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 103/2022

Publicação Nº 3585885

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 103/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA ALEXANDRA CHERCHI

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, ALEXANDRA CHERCHI, para exercer o cargo de professora Nível I, no CMEI Angela Amim, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/02/2022 à 22/12/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de fevereiro de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 104/2022

Publicação Nº 3585894

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 104/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA MAISA DEUCHER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, MAISA DEUCHER, para exercer o cargo de professora Nível I, na Escola Básica Passo da Limeira, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 01/02/2022 à 22/12/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de fevereiro de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 105/2022

Publicação Nº 3585898

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 105/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO O PROFESSOR MARCIO BRUCH

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, MARCIO BRUCH, para exercer o cargo de professor Nível I, na Escola Básica Passo da Limeira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01/02/2022 à 22/12/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de fevereiro de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 99/2022

Publicação Nº 3585853

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 99/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A COORDENADORA MARLUCE R. M. SCHVARTZ

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, MARLUCE R. M. SCHVARTZ, para exercer o cargo de Coordenadora, no EJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/02/2022 à 22/12/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de fevereiro de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA 319/2022

Publicação Nº 3585365

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622-[illegible]

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 319/2022

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **Parque de Exposição II**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado de **Parque de Exposição II**, localizado no município de Alfredo Wagner/SC, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto da matricula nº 10.333, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Retiro/SC.

Artigo 01. DO NÚCLEO (Descrição Sucinta da área): O núcleo urbano denominado de Parque de Exposição II, pertence a matrícula n° 10.333, de propriedade de Jose Nilton Rehbein e sua esposa Zeli Mariotti Rehbein, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro/SC.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 25.012,13 m², sendo essa uma área com uma concentração de 34 lotes (sendo 32 aderentes e 02 remanescentes), e com uma população de aproximadamente 130 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Olibio Zilli e SC-408, assim como pelas Ruas Projetada Germano Emilio Rehbein, Rua Projetada A, Rua Projetada B e Rua Projetada C, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

> **Art. 53.** Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.
>
> **Parágrafo único.** A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

107

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622-[illegible]

Quadros de área:

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA Nº 10.333

AREA DOS LOTES ADERENTES	16.921,88 m²
AREA DE RUAS	8.090,25 m²
ÁREA À SER REGULARIZADA	25.012,13 m²
ÁREA REMANESCENTE	831,57 m²
ÁREA TOTAL	25.843,70 m²

Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Telefonia fixa e móvel;
b) Transporte escolar público
c) Instalação de energia elétrica;
d) Abastecimento de água potável;
e) Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
f) Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matricula nº 10.333, de propriedade de **José Nilton Rehbein e sua esposa Zeli Mariotti Rehbein**;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 5.140, de propriedade de **Valmor Rehbein;**
Matrícula nº 3.845, de propriedade de **José Nilton Rehbein e sua conjugue Zeli Mariotti Rehbein;**
Matrícula nº **10.333**, de propriedade de **José Nilton Rehbein e Zeli Mariotti Rehbein**;
Matrícula nº 8.585, de propriedade de **Adonir Heiderscheidt**;
Matrícula nº 5.834, de propriedade de **Valdeni Neuhaus e sua cônjugue Renita Wambomel Neuhaus**;
Matrícula nº 9.455, de propriedade de **S.P Schweitzer & Cia Ltda Me;**
Matrícula nº R16/9.456, de propriedade de **Airto Zilmar Boll e sua conjugue Lilian Forster Boll;**

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622

Matricula nº 10.728, de propriedade de **Maria Silva de Andrade Eger, Zelita Silva de Andrade Moraes e seu conjugue Osmar Moraes, Antonio Silva de Andrade e seu conjugue Ilza Helena Silva de Andrade, Jorge Silva de Andrade e seu conjugue Albertina Antunes de Andrade;**
Matricula nº 8.376, de propriedade de **Adriano Dias e sua conjugue Alexandra Sebold Dias;**
SC-408, de propriedade do **Deinfra - Departamento Estadual de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina**

Artigo 04. DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 04.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 04.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 7 de janeiro de 2022.

ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SU:78486875000132

ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SU:78486875000132
cn=ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SU:78486875000132, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1, email=outromundo1111@gmail.com

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

109

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABIT[illegible]ONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEH[illegible]C
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do [illegible]te – [illegible]
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622[illegible]

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

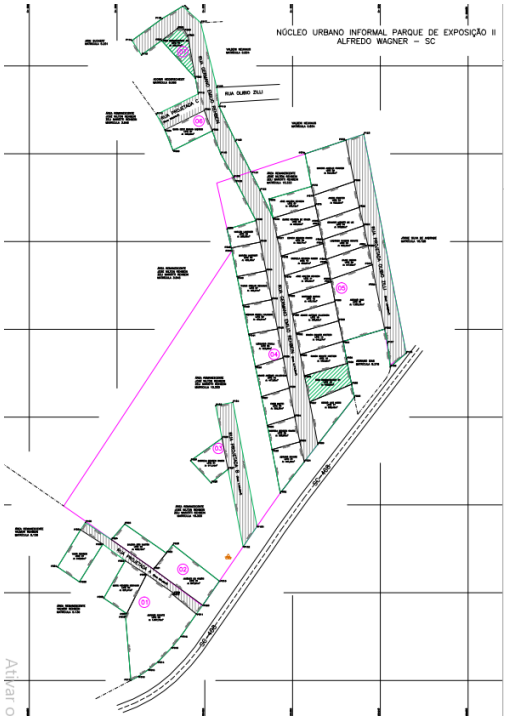

110

Alto Bela Vista

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO LICITAÇÃO DE TP1/2022

Publicação Nº 3584094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A829F49BCC6A29C1F206BACA6E4B65C80AA3FF57

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA RELATIVA À PONTE DE VOLTA GRANDE EXECUTADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA RODOVIÁRIA E/OU OBRA DE ARTES ESPECIAIS, COM HABILITAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL, OBJETIVANDO APOIAR E FISCALIZAR A OBRA.

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 3.362/2022, sob a presidência do Sr. Alguerth Heris Rollwagen, membros, Senhor Marcelo Contessotto, Senhor Vinicius Fazolo e o Senhora Jacqueline Milena de Borba Weirich e além do representante da empresa, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa: MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.067.566/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Fábio Marcolin. Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros e representante presente, Envelopes 01 – Documentação, o Envelopes 02 – Proposta de Preços, verificando-se que a licitante MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA protocolou os envelopes dentro do prazo estipulado nos subitens 1.2 e 1.3 do edital. Diante disso, a empresa MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA foi credenciada. Após isso, procedeu-se a abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação da empresa credenciada, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante presente, constatando-se que a licitante MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA, comprovou o enquadramento como EPP – Empresa de Pequeno Porte, atendendo às exigências do subitem 5.2 do Edital, podendo assim usufruir dos benefícios concedidos pela lei 123/2006.

Após averiguada a regularidade dos documentos apresentados, constatou-se que a licitante MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA não atendeu os índices previstos na alínea i.1) do item 5 do Edital, bem como apresentou atestado de capacidade técnica, exigido pela alínea k) do item 5 do Edital, que não contempla a característica prevista. Desta forma a empresa MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA, foi julgada INABILITADA. O representante da empresa Sr. Fábio Marcolin, manifestou a intenção de interposição de recurso quanto a fase de habilitação. Desta forma abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que seja protocolado o recurso junto ao setor de protocolos deste Município, e ou através da plataforma 1doc. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelo representante presente.

ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN
Presidente

MARCELO CONTESSOTO
Membro

FÁBIO MARCOLIN
Representante
MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA

JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH
Membro

VINICIUS FAZOLO
Membro

DECRETO Nº 3384, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3583766

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. LEANDRO HOFFMANN¸ inscrito no CPF sob n.º 084.283.309-99, portador da cédula de Identidade n.º 3.931.766 – SSP/SC, para o cargo de COORDENADOR DE SAÚDE com as atribuições estabelecidas no art. 16, da Lei Complementar n.º 99, de 22 de fevereiro de 2021, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Parágrafo único - A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto n.º 3.334, de 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 1º de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585611

EXTINGUE CARGO EM COMISSÃO E SUPRIME DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 099, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elton Mattes, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica suprimido o Parágrafo Terceiro, e seus incisos, do artigo 15, da Lei Complementar n° 099, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os anexos I, II e III, passam a vigorar com as adequações instituídas pela presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 01 de Fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

VANIA PEDROSO

Responsável pelas publicações
ANEXO I

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL-HIERÁRQUICA DOS
ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESORAMENTO	ÓRGÃOS SUBORDINADOS	IDENTIFICAÇÃO HIERÁRQUICA DOS CARGOS
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	Assessoria de Comunicação e Informação	Assessor de Comunicação e Informação
	Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete
	Consultor Jurídico	Consultor Jurídico
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		Secretário de Administração
	Diretoria de Controle Patrimonial e Tributação	Diretor de Controle Patrimonial e Tributação
	Diretoria de Planejamento	Diretor de Planejamento
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Secretario de Agricultura e Meio ambiente
	Diretoria Operacional de Agricultura	Diretor Operacional de Agricultura
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		Secretario de Infraestrutura
	Diretoria Operacional de Infraestrutura	Diretor Operacional de Infraestrutura
	Diretoria de Ambiente Urbano	Diretor de Ambiente Urbano
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		Secretário de Assistência Social e Habitação
	Coordenadoria de Assistência Social	Coordenador de Assistência Social
SECRETARIA DE SAÚDE		Secretário de Saúde
	Diretoria de Saúde	Diretor de Saúde
	Coordenadoria de Saúde	Coordenador de Saúde
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Secretário de Educação e Esportes
	Diretoria Pedagógica	Diretor Pedagógico
	Diretoria Administrativa Educacional	Diretor Administrativo Educacional
	Diretorias de Unidade Escolar	Diretores de Unidade Escolar
	Diretoria de Esportes	Diretor de Esportes

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.		Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
	Coordenadoria de Cultura e Turismo	Coordenador de Cultura e Turismo

ANEXO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL-HIERÁRQUICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
CONSULTOR JURÍDICO	Consultor Jurídico 16 horas, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 10, § 3º, desta Lei.	01	C.C.	01	R$ 6.810,00
SECRETÁRIO	Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 12 desta lei.	07	C.C.	01	R$ 4.500,00
	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 14 desta lei.				
	Secretário de Infraestrutura, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 15, desta lei.				
	Secretário de Assistência Social e Habitação, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 17, desta lei.				
	Secretário de Saúde, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 16, desta lei.				
	Secretário de Educação e Esportes, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 18, desta lei.				
	Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 19, desta lei.				

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
ASSESSOR	Assessor de Comunicação e Informação, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 10, §1º desta lei.	02	C.C.	02	R$ 3.352,97
	Assessor de Gabinete, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 10, §2º desta lei.				
DIRETOR	Diretor de Controle Patrimonial e Tributação, atribuições previstas no art. 12, § 1º desta lei.	12	C.C.	02	R$ 3.352,97
	Diretor de Planejamento, atribuições previstas no art. 12, § 2º desta lei.				
	Diretor Operacional de Agricultura, atribuições previstas no art. 14, § 1º, desta lei.				
	Diretor Operacional de Infraestrutura, atribuições previstas no art. 15, § 1º, desta lei.				
	Diretor de Ambiente Urbano, atribuições previstas no art. 15, § 2º, desta lei.				
	Diretor de Saúde, atribuições previstas no art. 16, § 1º desta lei.				
	Diretor Pedagógico, atribuições previstas no art. 18, § 1º, desta lei.				
	Diretor Administrativo Educacional, atribuições previstas no art. 18, § 2º desta lei.				
	Diretores de Unidade Escolar, atribuições previstas no art. 18, § 3º, desta lei – 3 (três) vagas.				
	Diretor de Esportes, atribuições previstas no art. 18, § 4º, desta lei.				

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
COORDENADOR		03	C.C.	03	R$ 2.200,37
	Coordenador de Saúde, atribuições previstas no art. 16, § 2º, desta lei.				
	Coordenador de Cultura e Turismo, atribuições previstas no art. 19, Parágrafo Único, desta lei.				
	Coordenador de Assistência Social, atribuições previstas no art. 17, Parágrafo Único, desta lei.				
	TOTAL	25			

LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585200

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR PERITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Beneficente Hospitalar Peritiba, através do Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista – FMS, para estabelecimento de programas de cooperação financeira entre o FMS e a Convenente, para prestação de serviços básicos de saúde no atendimento de urgência e emergência à população do Município de Alto Bela Vista.

Art. 2º O prazo de vigência do presente convênio e, consequentemente, para a prestação dos serviços, inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O valor do repasse será de até R$ 460.632,84 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), divido em parcelas mensais conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 4º Para cobertura das despesas da presente lei serão utilizados recursos do orçamento para o exercício de 2022 na seguinte classificação orçamentária:

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.060	Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico.
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.0.1.0102	Aplicações Diretas – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - Recursos Ordinários

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Bela Vista, 01 de Fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municípal

Publicado em data supra

Vania Pedroso
Responsável pelas publicações

PORTARIA N° 37, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585409

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
971	MARCIO VENDRUSCOLO	8 dias	21/01/2022 a 28/01/2022
974	FABIO ANDRÉ ZATTA	8 dias	23/01/2022 a 30/01/2022
485	FRANCARLO GOUVEA	1 dia	27/01/2022
477	GILIARD LINK	5 dias	31/01/2022 a 04/02/2022
567	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA MÜLLER	5 dias	01/02/2022 a 05/02/2022
505	MARINHO SÉRGIO CASTRO	7 dias	01/02/2022 a 07/02/2022

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 1º de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA N° 40, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585909

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
377/605	GISELE KOLLER BIANQUI CASTRO	5 dias	02/02/2022 a 06/02/2022
492	MARLOIVA MARIA BIAVATI	7 dias	02/02/2022 a 08/02/2022
774	JOICE COSTENARO FRANZEN	7 dias	02/02/2022 a 08/02/2022
922	DIANE HÜBNER	7 dias	02/02/2022 a 08/02/2022
966	VANDA MARISE LAUTERT	5 dias	02/02/2022 a 06/02/2022
990	RAQUEL WAGNER	7dias	02/02/2022 a 08/02/2022

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 2 de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 38, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585454

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TITULARES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo V, Par. 4º e seguintes do artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar n.º 12, de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais";

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo identificados, progressão por interesse de qualificação;

MAT.	SERVIDORES	HORAS	REF.
481	Vanda Marise Lautert	Deferir 312 horas pelo requerimento prot. Nº 149/2013. Sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020 e 112 horas usadas em anos posteriores. Deferir 120 horas pelo requerimento prot. Nº 259/2014, que serão usadas em anos posteriores. Deferir 102 horas pelo requerimento prot. Nº 240/2016, que serão usadas em anos posteriores.	00
34	Ilizandra Brito Dahmer	Deferir 570 horas pelo requerimento prot. Nº 242/2014. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2015, 75 horas em 2019, restando 415 horas que serão usadas em anos posteriores. Deferir 176 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 260/2015.Sendo usadas em anos posteriores. Deferir 174 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 243/2016. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2017 e o restante em anos posteriores.	00
614	Ilizandra Brito Dahmer	Deferir 450 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 22/2016.Sendo usadas 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 50 horas em 2022. Deferir 174 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 243/2016. Sendo usadas 30 horas em 2022, e o restante em anos posteriores.	00
334	Elisane da Costa Alves	Deferir 300 horas pelo requerimento prot. Nº 261/2014. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2015, 55 horas em 2019, 40 horas em 2020, restando 125 horas para anos posteriores.	00
344	Vania Marilde Lautert	Deferir 340 horas pelo requerimento prot. Nº 272/2015. Sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 40 horas em 2020, restando 20 horas que serão usadas em anos posteriores. Deferir 102 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 242/2016.Sendo 112 horas que serão usadas em anos posteriores.	00
345	Jussara Rettore Rekshause	Deferir 537 horas pelo requerimento prot. Nº 109/2013. Sendo que serão utilizados 60 horas em 2015, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 40 horas em 2020, restando 117 horas para anos posteriores.	00
607	Jussara Rettore Rekshause	Deferir 418 horas pelo requerimento prot. Nº 30/2016. Sendo que serão utilizados 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 18 horas para anos posteriores.	00
333	Danieli G. Gonçalves	Deferir 173 horas pelo requerimento prot. Nº 162/2013. Sendo que serão utilizadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 13 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. Curso: Alfabetização na Escola Inclusiva, desenvolvido pela Agência de Capacitação Educacional – ACAPED, realizado no ano de 2014, com duração de 260 horas que serão utilizadas em anos posteriores.	00
499	Vanda Bourckhardt Gastmann	Deferir 500 horas de cursos pelo requerimento prot. N°185 /2015. Sendo aproveitadas 80 horas em 2015, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 20 horas em 2021. Deferir 905 horas de cursos pelo requerimento prot. N°317 /2018. Sendo aproveitadas 60 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 765 que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
606	Vanda Bourckhardt Gastmann	Deferir 905 horas de cursos pelo requerimento prot. N°317 /2018. Sendo aproveitadas 80 horas em 2019, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 665 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
581	Alessandra Manfé	Deferir 1.330 horas de cursos pelo requerimento prot. N° 221/2015. Sendo aproveitadas 80 horas em 2015, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 690 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
489	Lilian Schwingel	Deferir 1.840 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 324/2015. Sendo aproveitadas 59 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 40 horas em 2021 restando 1.421 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
490	Claudete Langner	Deferir 1.800 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 034/2014. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2014, 80 horas em 2015, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021 restando 1.160 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
473	Ivone Aparecida G. Horn	Deferir 280 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 1/2016. Sendo que foram aproveitadas 51 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 40 horas em 2019, restando 29 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
475	Ana Paula Gonçalves da Silva	Deferir 300 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 043/2016. Sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 20 horas em 2020. Deferir 300 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 184/2018. Sendo que foram aproveitadas 60 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 80 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00

567	Ana Paula Pereira da Silva	Deferir 1.800 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 048/2016. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 1.240 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
605	Gisele Koller Bianqui Castro	Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 323/2018. Sendo que foram aproveitadas 53 horas em 2018, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021 restando 27 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
539	Marcelo Contessotto	Deferir 1050 horas de curso pelo requerimento prot. Nº195 /2016. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 490 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. Deferir 33h30 de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 304/2021 (plataforma 1doc).	00
646	Marcos Finger	Deferir 348 horas de curso. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 28 horas em 2020. Deferir 320 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 191/2017. Sendo serão aproveitadas 52 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 108 que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
121	Cleide Maria Nilson Bourckhardt	Deferir 240 horas do Curso a distância em Educação Infantil: O brincar no desenvolvimento Integral da criança. Sendo aproveitadas 80 horas em 2019, restando 160 horas para anos posteriores. Deferir 300 horas de Curso a distância em Educação Especial: transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade. Sendo aproveitadas em anos posteriores. Deferir 120 horas de Curso de formação continuada em Tecnologias na Educação: ensinando e aprendendo com as TICS. Sendo aproveitadas em anos posteriores. Deferir 150 horas de Curso a distância em Dificuldades de aprendizagem: um desafio para o professor - módulo I. Sendo aproveitadas em anos posteriores. Deferir 150 horas de Curso a distância em Dificuldades de aprendizagem: um desafio para o professor - módulo II. Deferir 60 horas do Curso Básico em Libras.	00
485	Francarlo Gouvea	Deferir 510 horas pelo requerimento prot. Nº 005/2016. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021 restando 30 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
526	Marcia Paulina Freisleben Burget	Deferir 361 horas pelo requerimento prot. Nº 318/2018. Sendo que foram aproveitadas 52 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 69 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
739	Valderlei Cadore	Deferir 282 horas pelo requerimento prot. Nº 150/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 40 horas em 2021 restando 2 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
736	Marcos Rogério Burget	Deferir 609 horas pelo requerimento prot. Nº 353/2018. Sendo que foram aproveitadas 20 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 349 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
742	Maikel Cristiano Hoffmann	Deferir 550 horas pelo requerimento prot. Nº 141/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 150 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
748	Jacqueline Milena de Borba Weirich	Deferir 431 horas pelo requerimento prot. Nº 144/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 31 horas que serão usadas em anos posteriores. Deferir 60 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 325/2021 (plataforma 1doc). Deferir 40 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 328/2021 (plataforma 1doc).	00
745	Fabiola Prudente Spricigo	Deferir 211 horas pelo requerimento prot. Nº 131/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 40 horas em 2020, 11 horas em 2020 (fevereiro em diante). Deferir 170 horas pelo requerimento protocolado sob o nº 026/2020. Sendo que foram aproveitadas 29 horas em 2020 (fevereiro em diante), 80 horas em 2021, 61 horas em 2022. Deferir 218 horas pelo requerimento prot. Nº 504/2020. Sendo que foram aproveitadas 19 horas em 2022, restando 199 horas que serão usadas em anos posteriores.	00
747	Vinícius Fazolo	Deferir 162 horas pelo requerimento prot. Nº 333/2018. Sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2018, 80 horas em 2019, 40 horas em 2020, 2 horas em 2020 (fevereiro em diante). Deferir 60 horas pelo requerimento protocolado sob o nº 0538/2019. Sendo que foram aproveitadas 38 horas em 2020 (fevereiro em diante), restando 22 horas que serão usadas em anos posteriores.	00
743	Volmar Detoni	Deferir 196 horas pelo requerimento prot. Nº 147/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019 e 36 horas serão usadas em anos posteriores.	00
749	Eduarda Júlia Nicolli Miotto	Deferir 317 horas pelo requerimento prot. Nº 149/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 77 horas em 2021. Deferir 22 horas pelo requerimento prot. Nº 147, de 30/04/2020. Sendo que foram aproveitadas 3 horas em 2021, 19 horas em 2022. Deferir 60 horas pelo requerimento prot. nº 13, de 19/01/2021. Sendo que foram utilizadas 21 horas em 2022, 39 horas em 2022 (fevereiro em diante). Deferir 40 horas pelo requerimento prot. nº 49/2022, de 24/01/2021. Sendo que foi utilizada 1 hora em 2022 (fevereiro em diante).	01
735	André Fischer	Deferir 248 horas pelo requerimento prot. Nº 153/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 8 horas que serão usadas em anos posteriores.	00

751	Raul Esperança Voss	Deferir 248 horas pelo requerimento prot. Nº 161 /2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 8 horas em anos posteriores.	00
753	Juriela Nissola de Simas	Deferir 2.126 horas pelo requerimento prot. Nº 165 /2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 1.726 horas que serão usadas em anos posteriores.	00
134	Danival Ramiro Ribeiro	Deferir 692 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 183/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 452 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
751	Eunice Henn Detoni	Deferir 161 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 190/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 01 hora que será aproveitada em anos posteriores.	00
741	Guilherme Vargas	Deferir 378 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 234/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 80 horas em 2022, restando 158 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
135	Jaqueline Raquel Schneider Iffert	Deferir 1.891 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 280/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, 80 horas em 2021, 40 horas em 2022, restando 1.531 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.	00
340	Roseli Bourckhardt Hoffmann	Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 024/2020. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (fevereiro em diante), restando 160 horas para anos posteriores.	00
787	Alice Koppe	Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 026/2020. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (fevereiro em diante), 80 horas em 2021, e 80 horas em 2022.	00
755	Natalia Cristina Zonta	Deferir 114 horas de cursos pelo requerimento protocolo nº 34/2019, sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2019 e 74 horas em 2021. Deferir 115 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 51/2020, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020(fevereiro em diante), 6 horas em 2021, e 29 horas 2022. Deferir 32 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o número 130/2021(1doc), sendo que foram aproveitadas 11 horas em 2022, restando 21 horas para anos posteriores.	00
494	Nadia Eliani Fischer Rech	Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 044/2020, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (fevereiro em diante), 80 horas em 2021, e 80 horas em 2022	00
335	Lauri Fischer	Deferir 80 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 053/2020, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (fevereiro em diante).	00
474	Elice Muller	Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 114/2020, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (maio em diante), 80 horas em 2021, e 80 horas em 2022.	00
834	Claudemir Klein	Deferir 16 horas pelo requerimento prot. Nº 166, de 08/05/2020, que serão aproveitadas em anos posteriores	00
498	Lilian Krug Jung Gastmann	Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 323/2020, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (setembro em diante), 80 horas em 2021, e 80 horas em 2022.	00
774	Joice Costenaro Franzen	Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 301/2020, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (setembro em diante) e 80 horas em 2021, e 80 horas em 2022.	00
738	Gerson Kirsten	Deferir 106 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 171/2021, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2021 (setembro em diante), restando 26 horas para anos posteriores.	00
343	Mariane Gossenheimer Silva de Vargas	Deferir 370 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 263/2021 (plataforma 1doc), sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2021 (outubro em diante), 40 em 2022, restando 250 horas para anos posteriores.	00
113	Josi Vitória Lermen Finger	Deferir 70 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 307/2021 (plataforma 1doc), sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2021 (dezembro em diante), restando 30 horas para anos posteriores.	00
506	Elmar Hoffmann	Deferir 38 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 303/2021 (plataforma 1doc).	00
471	Marcia Schneider Nordt	Deferir 16 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 89/2021.	00
492	Marloiva Maria Biavati	Deferir 200 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 135/2021. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2022, restando 120 horas para anos posteriores.	00
289	Lisneia Raquel Pallas	Deferir 16 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 88/2021.	00
574	Flávio Ohlweiler	Deferir 32h horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 89/2021.	00

Art. 2º - Serão contadas apenas quarenta (40) ou oitenta (80) horas, segundo o dispositivo no Par. 6º do Art.14 da Lei Complementar n.º 12, de 10 de janeiro de 2005, sendo as horas excedentes aproveitadas para fins da referida progressão em anos posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 1º de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 39, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585443

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 39, inciso I da Lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o pedido da servidora JURIELA NISSOLA DE SIMAS, feito através do requerimento protocolo n.º 54/2022 (plataforma 1doc), de 27 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal JURIELA NISSOLA DE SIMAS, matrícula n.º 753, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 20H, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, em 2 de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 41, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585965

CONCEDER SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma dos artigos 76 a 80 da Lei Complementar n.º 11, de 10 de janeiro de 2005;

Considerando a Portaria n.º 211, de 25 de novembro de 2021, que Concede Férias a Servidor Público Municipal;

Considerando a Portaria n.º 232, de 27 de dezembro de 2021, que Interrompe Férias Concedidas a Servidor Público Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 dias de saldo remanescente de férias referente ao período concessivo de 29/11/2021 a 28/12/2021, interrompido em 27/12/2021, ao Servidor Público Municipal NEUDI MAURO WEIRICH, matrícula 562, a partir do dia 3 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 2 de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 62/2022

Publicação Nº 3585464

PORTARIA n. 62/2022
De, 01 de fevereiro de 2022.

Edgar José Benetti, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico apresentado e validado pelo Médico do Trabalho,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Claudete Prior Watte, matrículas nº 767 – Professora de Séries Iniciais e 969 – Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, por um período de 120 (cento e vinte) dias e/ou até a data definida pela Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edgar José Benetti,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 63/2022

Publicação Nº 3585468

PORTARIA nº. 63/2022
De, 01 de fevereiro de 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Erika Vanessa Rocha Falconi, ocupante do cargo de Médica, matrícula 2726, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edgar José Benetti
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 64/2022

Publicação Nº 3585469

PORTARIA n. 64/2022
De, 01 de fevereiro de 2022.

Edgar José Benetti, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Alterar carga horária de 20 para 40 horas semanais,

Art. 1º - Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da Servidora Pública senhora Claudete Teresinha Junges, matrícula 2114, ocupante do cargo de Orientadora Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edgar José Benetti,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 65/2022

Publicação Nº 3585471

PORTARIA nº. 65/2022
De, 01 de fevereiro de 2022.

Edgar José Benetti, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Carlos Augusto Antonietti, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matricula 267, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2018/2019, a serem gozadas no período de 01/02/2022 à 15/02/2022.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edgar José Benetti,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 66/2022

Publicação Nº 3585476

PORTARIA nº. 66/2022
De, 01 de fevereiro de 2022.

Edgar José Benetti, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentares para o Servidor Público Municipal João Aldo Kaminski, ocupante do cargo de Odontólogo, matricula 1918, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2019/2020, a serem gozadas no período de 01/02/2022 à 02/03/2022.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edgar José Benetti,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 67/2022

Publicação Nº 3585477

PORTARIA nº. 67/2022
De, 01 de fevereiro de 2022.

Edgar José Benetti, Prefeito em exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Dirlei Scholtze Benachio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 32, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2019/2020, a serem gozadas no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edgar José Benetti,
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 68/2022

Publicação Nº 3585480

PORTARIA nº. 68/2022
De, 01 de fevereiro de 2022.

Edgar José Benetti, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Edgar Rosatto, matrícula 2263, ocupante do cargo de Operador I designado/remanejado para exercer as funções de motorista junto a Secretaria Municipal da Saúde, relativas ao período de 2019/2020, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 01/02/2022 a 20/02/2022.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edgar José Benetti,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 69/2022

Publicação Nº 3585483

PORTARIA nº. 69/2022
De, 01 de fevereiro de 2022.

Edgar José Benetti, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Artur Luiz Chenet, matrícula 2747, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2021/2022, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 01/02/2022 a 10/02/2022.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edgar José Benetti,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 70/2022

Publicação Nº 3585486

PORTARIA nº.70/2022
De, 02 de fevereiro de 2022.

Edgar José Benetti, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Conselheira Tutelar Rosane de Oliveira Machado Sissgler, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2021/2022 serem gozadas no período de 02/02/2022 à 03/03/2022.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edgar José Benetti
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 71/2022

Publicação Nº 3585489

PORTARIA nº.71/2022
De, 02 de fevereiro de 2022.

O Prefeito em Exercício do Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Considerando o direito do gozo de férias dos Conselheiros Tutelares;
Considerando a necessidade da substituição dos membros para a continuidade dos serviços prestados;
Considerando a eleição realizada no dia 15/12/2019 onde conselheiros ficaram na suplência;

RESOLVE:
Nomear Conselheiro Tutelar Suplente,

Art. 1º - Fica nomeado para compor a suplência de Conselheiro Tutelar, o senhor Blecaute Teufanis Ribas, lotado no Encargos Gerais do Município.
Art. 2º - A presente nomeação se dá no período de 02/02/2022 a 03/03/2022.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edgar José Benetti,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº72/2022

Publicação Nº 3585530

PORTARIA nº. 72/2022
De, 02 de fevereiro de 2022.

Edgar José Benetti, Prefeito em exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Jovilde Prior, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula 1263, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2020/2021, a serem gozadas no período de 01/02/2022 à 02/03/2022.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edgar José Benetti,
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMDE 01/2022

O Conselho de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1500, de 24 de novembro de 2006;

Considerando a aprovação em reunião virtual realizada no dia 01 de fevereiro de 2022, pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de uma solicitação de incentivo à empreendedores/empresas, previsto na Lei 1.500/2006, bem como considerando a Resolução do CMDE nº 03/2021

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar conforme anexo I desta Resolução (ata n. 01/2022), o seguinte incentivo:

I – Escavação e transporte, com a finalidade de ampliação do empreendimento BL FIBRAS LTDA (CNPJ 05.301.518/0001-89), localizada na Rua Buenos Aires, nº 27, centro, neste município de Anchieta/SC, na quantidade de até 50 (horas) máquinas.

Art. 2º O acesso ao empreendimento será legalizado junto aos órgãos competentes pelo empreendedor, ficando ao município responsável apenas pelos serviços definidos pelo Conselho.

Art. 3º Em caso da terraplenagem necessitar de aterro com material de outro local, o empreendedor deverá disponibilizar o material (solo e/ou cascalho), cabendo ao município apenas o carregamento, transporte, nivelamento e compactação, de acordo com o montante autorizado.

Art. 4º Fica determinando o serviço conforme ordem cronológica de aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Anchieta, SC, 02 de fevereiro de 2022.

Membros:

Eduardo Scholtze

Jackline Appio

Gerson Rigoni

Vilmar Paulo Piovezani

Joel Lorenzetti

Edgar José Benetti

Josiane Stobbe Baronio

Angelina

PREFEITURA

CONTRATO Nº 024/2022

Publicação Nº 3586502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 156FBFD016DF021E1F93AFFD61030A081D4C9180

CONTRATO Nº 024/2022
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Madeireira Madaw Ltda. – ME
CNPJ nº 37.017.685/0001-99
OBJETO: Aquisição madeira serrada para conservação de pontes nas estradas vicinais do Município.
VALOR: R$ 560.750,00 (quinhentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais)
DATA: 03/02/2022
VENCIMENTO: 31/12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2022

CONVOCAÇÃO DA 2ª CHAMADA DE ESCOLHA DE VAGAS EDITAL 01/2020 – PROCESSO SELETIVO SERVIÇOS GERAIS / CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 3584567

CONVOCAÇÃO
2ª Chamada de Escolha de Vagas Edital 01/2020 – Processo Seletivo Serviços Gerais / Chamada Pública

A Prefeitura Municipal de Angelina, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em conformidade com o Edital 03/2021, torna pública a CONVOCAÇÃO para a 02° Chamada de Escolha de Vagas para admissão em caráter temporário, no Quadro Serviços Gerais da Rede Municipal de Educação de Angelina, as vagas abertas serão primeiramente disponibilizadas aos candidatos já classificados no Edital de Processo Seletivo de serviços Gerais 001/2020, na sequência, serão disponibilizadas as vagas remanescentes para a Chamada Pública.

Parágrafo Único. A chamada pública se faz necessária devido à necessidade imediata de preenchimento de vagas (substituições temporárias) em Unidades Escolares do Município, considerando que foram realizadas duas chamadas para esta mesma vaga do Edital de Processo Seletivo vigente N. 001/2020 caso não compareça nenhum interessado.

Art. 1º. Os Classificados do edital 001/2020 e interessados em participar da presente Chamada Pública, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Angelina localizado na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80, no dia 04 de janeiro de 2022, no horário das 10h00m com a seguinte documentação (originais e cópias):

I- Original e fotocópia de documento de identificação, RG e CPF;
II- Original e fotocópia do comprovante de tempo de serviço de atuação profissional se houver;
III- Certificado de Escolaridade.

§ 1º. Dúvidas acerca da documentação exigida serão esclarecidas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, localizada na Manoel Lino Koerich, Nº 80, Angelina/SC, ou através do telefone (48) 3274-1155, durante o horário de expediente da Prefeitura.
§ 2º. A apresentação da documentação na data de referência é de caráter classificatório/eliminatório.

DAS REGRAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

1. A CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL destina-se à seleção para o respectivo cargo (auxiliar de Serviços Gerais), contratação em caráter temporário e emergencial de profissionais para preenchimento de vagas no quadro a baixo:

Vaga	Carga Horária	Unidade Escolar	Justificativa
Auxiliar de serviços Gerais	40 horas Matutino Vespertino	CMEI Fartura/ Barra Clara Horário: 7h30m as 11h 30h 13h as 17h	Vaga Excedente

As vagas disponíveis para o ano letivo de 2022 serão publicadas no Portal da Prefeitura Municipal de Angelina http://www.angelina.sc.gov.br/ no dia 01/02/2022.
2. A CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise do tempo de serviço na área de atuação e da documentação.

3. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a esta CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), o acompanhamento integral das etapas:

3.1 No site de internet do Município de Angelina - SC: http://www.angelina.sc.gov.br/
3.3 Na página do facebook da Prefeitura Municipal de Angelina
3.3 No mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Angelina – SC

4. Poderão se inscrever para a CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL os candidatos que cumpram as seguintes exigências conforme item 7.

5. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os critérios de avaliação e aprovação da presente CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL acontecerá mediante Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional COMPROVADO	Acima de 1 ano até 2 anos	02 Pontos
	Acima de 2 anos até 5 anos	05 Pontos
	Acima de 5 anos	08 Pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		8 PONTOS

5.1 A classificação final da função de Auxiliar de Serviços Gerais será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 8 (oito) pontos.

5.2 Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:

I. Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho ou de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas).

5.3 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

5.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

5.5 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

5.6 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Contrato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

5.8 Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios para o desempate:
I.O (a) candidato (a) com maior idade;
II. Sorteio Público.

6. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 A lista com o resultado será publicada no sítio de internet do Município de Angelina - SC (http://www.angelina.sc.gov.br/) e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Angelina – SC.

6.2 O (a) candidato (a) aprovado (a), quando convocado (a), deverá apresentar os documentos constantes no item 7.

6.3 O (a) candidato (a) convocado (a) que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado (a) e perderá sumariamente o direito à contratação.

6.4 O (a) candidato (a) convocado (a) terá 2 (dois) dias úteis, a contar do dia da convocação, para cumprir as exigências de documentação para a contratação constante na lista abaixo, devendo iniciar suas

atividades somente após a assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Angelina - SC.

6.5 No caso de desclassificação ou pedido de demissão do (a) candidato (a) após sua contratação durante a vigência desse processo de seleção, poderá ser convocado (a) o (a) candidato (a) classificado (a) na posição subsequente.

6.6 Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem do presente processo de seleção.

7. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

· Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
· Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

· Comprovante de endereço;
· Documento de Identidade;
· Cadastro de Pessoa Física – CPF;
· Título de Eleitor;
· Quitação com as obrigações eleitorais mediante Certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
· Declaração de não ter sofrido penalidades, no exercício de função pública, ou sua negativa;
· Declaração de bens; **
· Declaração de acumulação de Cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei, ou sua negativa; **
· Certidão negativa de Justiça Federal e da Justiça Estadual dos estados onde tenha residido nos últimos cinco anos e expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias;
· Carteira de trabalho;
· Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP
· Comprovante de quitação com serviço militar (Somente para requente do sexo masculino até 45 anos);
· Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
· Certidão de casamento ou união estável, se for o caso;
· Certidão de nascimento dos filho dependentes;
· Conta para o recebimento de salário, apenas do banco do Brasil (Conta corrente ou conta salário).

As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

Prefeitura Municipal de Angelina, 01 de fevereiro de 2022.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO DA 2ª CHAMADA DE ESCOLHA DE VAGAS EDITAL PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS N.º 003/2021 / CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

Publicação Nº 3584589

CONVOCAÇÃO
2ª. Chamada de Escolha de Vagas
Edital Processo Seletivo de Bolsistas n.º 003/2021 / Chamada Pública Emergencial

A Prefeitura Municipal de Angelina, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna pública a CONVOCAÇÃO para a 2º. Chamada de Escolha de Vagas para Bolsistas, vinculada ao Processo Seletivo n.º 003/2021, as vagas abertas serão primeiramente disponibilizadas aos candidatos já classificados no Edital de Processo Seletivo de Bolsista 003/2021, na sequência, serão disponibilizadas as vagas remanescentes para a Chamada Pública Emergencial.
Parágrafo Único. A chamada pública emergencial se faz necessária devido à necessidade imediata de preenchimento de vagas (substituições temporárias) para Monitoramento e auxílio nas Unidades Escolares, considerando que foram realizadas duas chamadas para esta mesma vaga do Edital de Processo Seletivo vigente N. 003/2021, caso não compareça nenhum interessado.

Art. 1º. Os Classificados do edital 003/2021 e interessados em participar da presente Chamada Pública emergencial, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Angelina localizado na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80, no dia 04 de janeiro de 2022, no horário das 10h00m com a seguinte documentação (originais e cópias):

I- Original e fotocópia de documento de identificação, RG e CPF;
II- Declaração /Certificado de que está cursando Ensino médio ou Curso Superior;
III- Comprovante de residência.

§ 1º. Dúvidas acerca da documentação exigida serão esclarecidas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, localizada na Manoel Lino Koerich, Nº 80, Angelina/SC, ou através do telefone (48) 3274-1155, durante o horário de expediente da Prefeitura.
§ 2º. A apresentação da documentação na data de referência é de caráter classificatório/eliminatório.
Art. 2°. As vagas abertas serão disponibilizadas aos candidatos já classificados no Edital de Processo Seletivo de Bolsista do Edital 003/2021, sendo que as vagas serão publicadas no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Angelina/SC http://www.angelina.sc.gov.br/
I. Para atuar nas escolas serão chamados na seguinte ordem: classificados no Grupo 01, seguidos pelos classificados no Grupo 02;
II. Para atuar no transporte escolar serão chamados na seguinte ordem: classificados no Grupo 03, seguidos do Grupo 01 e, persistindo vagas, os classificados no Grupo 02;

GRUPO 01: Estudantes de Licenciaturas na área de educação e de Magistério Ensino Médio, classificados nesta ordem.
GRUPO 02: Estudantes de Ensino Superior de outras áreas;
GRUPO 03: Estudantes de Ensino Médio, pós-médio e técnico.

1.DA CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL
I. A classificação dar-se-á pelo resultado do Edital de processo Seletivo n°003/2021, Classificação final;
II. Eventuais desempates serão feitos utilizando os seguintes critérios:
1. Ao que estiver em ano ou fase mais adiantada;
2. O que possuir maior idade;

2.DA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
Eventuais desempates serão feitos utilizando os seguintes critérios:
1. Ao que estiver em ano ou fase mais adiantada;
2. O que possuir maior idade;

2. REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO
3.1. Ser residente no município de Angelina;
3.2. Ter idade mínima de 16 anos em 2022;
3.3. Ter disponibilidade de tempo em horário pré-determinado, de acordo com a carga horária do contrato para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
3.4. Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas no Ensino Médio, Curso Técnico, Tecnólogo ou Superior;

Prefeitura Municipal de Angelina, 01 de janeiro de 2022.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

Anexo: Quadro de Vagas
Bolsistas - Ano Letivo 2022

DESCRIÇÃO DA VAGA	PERÍODO
Vagas Preferenciais para Estudantes de Nível Médio	
Monitor Transporte Escolar Rota Betânia Horário de Saída 01: 06h15min às 07h30min (E.E.B. Nossa Senhora – retorno à E.E.B. Nossa Senhora/Prefeitura Municipal de Angelina). Horário de Saída 02: 11h45min às 13h30min (Prefeitura Municipal de Angelina/E.E.B. Nossa Senhora - retorno à Prefeitura Municipal de Angelina).	Matutino
Monitor Transporte Escolar Rota Rio Veado/Coqueiral Horário de Saída 01: 12h00min às 13h30min (campo do Olímpio – N.E.M. Jose João Heck). Horário de Saída 02: 17h30min às 19h00min (N.E.M Jose João Heck – à campo do Olímpio).	Vespertino
Monitor Transporte Escolar Rota Rio Pequeno/Garcia lado de Dentro/Coqueiros. Horário de Saída 01: 12h30min às 13h30min (Campo do Beira Rio - N.E.M. José João Heck). Horário de Saída 02: 17h30min às 19h00min (N.E.M. José João Heck à Posto de Saúde do Garcia).	Vespertino
Monitor Transporte Escolar Rota Rio Novo Velho/Rio Novo Barra Clara Horário de Saída 01: 12h30min às 13h15min (Igreja Evangélica do Rio Novo Velho – E.E.B. Teodoro de Melo). Horário de Saída 02: 17h00min às 18h00min (NEM Rio Novo)	Vespertino
Monitor Transporte Escolar Rota Rio Pequeno/Rancho de Tábuas/Centro Horário de Saída 01: 06h30min às 07h30m Horário de saída:11h45m às 12h30m	Matutino
DESCRIÇÃO DA VAGA	PERÍODO
Vagas Preferenciais para Estudantes de Nível Superior – Pedagogia	
Monitor Transporte Escolar Rota Centro Horário de Saída 01: 06h45min às 8h (Prefeitura Municipal de Angelina – C.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho). Horário de Saída 02: 11h30min (C.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho - Prefeitura Municipal de Angelina). Monitor Unidade Escolar Horário: 08h00min às 12h00min. Local: C.M.E.I Chapeuzinho Vermelho	Matutino 30horas (Jardim I)
Monitor Transporte Escolar Rota Centro Horário de Saída 01: 12h30min às 13h45min (Prefeitura Municipal de Angelina – C.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho). Horário de Saída 02: 16h40min às 18h30min (C.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho - Prefeitura Municipal de Angelina). Monitor Unidade Escolar Horário: 13h30min às 17h:30min. Local: C.M.E.I Chapeuzinho Vermelho	Vespertino 30horas (jardim I)
Monitor Unidade Escolar Horário: 8h às 12h. Local: C.M.E.I Chapeuzinho Vermelho	Matutino (maternal)
Monitor Unidade Escolar Horário: 13h30min às 17h:30min. Local: C.M.E.I Chapeuzinho Vermelho	Vespertino (maternal)
Monitor Unidade Escolar Horário:13:00 as 17h Local: Fartura	Vespertino

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

Publicação Nº 3584540

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

A Prefeita Municipal, Senhora Roseli Anderle, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório nº 003/2022

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Tipo: Menor preço por item

d) Data da Adjudicação: 02/02/2022

e) Data de Homologação: 02/02/2022

f) Objeto da Licitação: Fornecimento de aquisição parcelada de madeira serrada para conservação de pontes nas estradas vicinais.

g) Proponentes vencedores:

Item 1: Prancha serrada de eucalipto 8x16cm - 3 mts.

Valor unitário: R$ 38,00 (trinta e oito reais)

Vencedor: Madeireira Madaw Ltda. ME (CNPJ n° 37.017.685/0001-99)

Item 2: Prancha serrada de eucalipto 8x16cm - 4 mts.

Valor unitário: R$ 52,00 (cinquenta e dois reais)

Vencedor: Madeireira Madaw Ltda. - ME (CNPJ nº 37.017.685/0001-99)

Item 3: Prancha serrada de eucalipto 5x20cm - 3 mts.

Valor unitário: R$ 29,00 (vinte e nove reais).

Vencedor: Madeireira Madaw Ltda. - ME (CNPJ nº 37.017.685/0001-99)

Item 4: Prancha serrada de eucalipto 5x20cm - 4 mts.

Valor unitário: R$ 41,00 (quarenta e um reais)

Vencedor: Madeireira Madaw Ltda. ME (CNPJ n° 37.017.685/0001-99)

Item 5: Barrote de eucalipto 5x5cm – 3 mts.

Valor unitário: R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)

Vencedor: Madeireira Madaw Ltda. ME (CNPJ n° 37.017.685/0001-99)

Item 6: Tábua de eucalipto 2,5x20cm – 3mts.

Valor unitário: R$ 14,00 (quatorze reais)

Vencedor: Madeireira Madaw Ltda. - ME (CNPJ nº 37.017.685/0001-99)

Item 7: Tábua de pinus 2,50x30cm – 3mts.

Valor unitário: R$ 29,00 (vinte e nove reais)

Vencedor: Madeireira Madaw Ltda. - ME (CNPJ nº 37.017.685/0001-99)

Angelina/SC, 02 de fevereiro de 2022.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

Publicação Nº 3584926

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial no dia 15/02/2022, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: O presente pregão tem como objeto a aquisição eventual e parcelada de equipamentos agrícolas – Arado subsolador, Distribuidor de adubos orgânicos, Grade niveladora Hidráulica e Balança Bovina com pesador mecânico para atender as necessidades do Município de Anitápolis, por meio de transferência especial da Secretaria do Estada da Fazenda de -SC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará à disposição dos interessados, no dia 03/02/2022, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

Anitápolis, 02/02/2022

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 3586516

19ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 04/02/2022 a partir das 08 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) 20 HORAS (HABILITADOS)		
Class.	Candidato	Inscrição
24º	JANAINA MARIA KAMMER	346
25º	EDINEIDE JACI SAGAS SABINO	552

Antônio Carlos, 03 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 3586518

20ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 04/02/2022 a partir das 08 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) 40 HORAS (HABILITADOS)		
Class.	Candidato	Inscrição
18º	ROSANA APARECIDA DA CRUZ	508
19º	ROSEMAR HOFFMANN CONRADI	518
20º	PAMELA SILVEIRA	378

Antônio Carlos, 03 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2022

Publicação Nº 3586569

DECRETO Nº 000013/22 de 31 de Janeiro de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 250.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0014.2.047-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 250.000,00

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 250.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Janeiro de 2022

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2021

Publicação Nº 3586585

DECRETO Nº 000014/22 de 31 de Janeiro de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01.04.122.0004.2.020-3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos 1.600,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01.04.122.0004.2.020-3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos 1.600,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Janeiro de 2022

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA N 017/2022

Publicação Nº 3585223

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 015/2022, publicada no DOM no dia 17 de janeiro de 2022, Edição nº. 3741, pg. 71:

Onde se lê:
"PORTARIA Nº 015/2022".

Leia-se:
"PORTARIA Nº 017/2021".

Onde se lê:
"Antônio Carlos – SC, 13 de janeiro de 2022."

Leia-se:
"Antônio Carlos – SC, 14 de janeiro de 2022."

Onde se lê:
"Publicada a presente Portaria em 14 de janeiro de 2022".

Leia-se:
"Publicada a presente Portaria em 17 de janeiro de 2022".

Antônio Carlos, 02 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2022

Publicação Nº 3586143

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2022. Processo Administrativo n. 16/2022, Pregão Presencial n. 12/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Comércio de Pneu Oennimg Ltda. Objeto: O registro de preços para aquisição de pneus para uso dos veículos da frota da secretária de educação e cultura do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01, 02, 06 e 07 com valot total de R$ 45.612,00 (quarenta e cinco mil, seissentos e doze reais). Vigência: 02/02/2022 - 02/02/2023.

Antônio Carlos, 02 de fevereiro de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2022

Publicação Nº 3586160

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2022. Processo Administrativo n. 001/2022, Pregão Presencial n. 001/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ADBX Comércio e Serviços LTDA. Objeto: O registro de preços para aquisição de 1 (um) par de tabela de basquete móvel e hidráulica para uso na Escola Municipal Dom Afonso Niehues pertencente a secretária de educação do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01, com valor total de R$ 27.848,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Vigência: 02/02/2022 - 02/02/2023.

Antônio Carlos, 02 de fevereiro de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 017/2022

Publicação Nº 3586251

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 017/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA . Objeto: contrato de prestação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, que entre si celebram o município de Antônio Carlos, Estado de santa catarina, e o consórcio de inovação na gestão pública (CIGA).. Valor: O valor total de R$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais) Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

Antônio Carlos, 02 de fevereiro de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 040/2022

Publicação Nº 3584573

PORTARIA Nº 040/2022

Designa Coordenador Municipal de Saúde para as funções de Secretário de Saúde.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o coordenador municipal de saúde FRANCINI SCHMITT DE GARAES para exercer as funções do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Pela designação concretizada na forma do artigo anterior, o designado receberá o subsídio equivalente ao Secretário Municipal.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N 041/2022

Publicação Nº 3584577

PORTARIA Nº 041/2022

Designa servidor para as funções de Coordenador Municipal de Saúde.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar EMANUELY VENTURA DE SOUZA para exercer as funções de COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - O substituto fará jus ao recebimento, durante a substituição, dos vencimentos correspondente ao cargo do substituído.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N 042/2022

Publicação Nº 3585247

PORTARIA Nº 042/2022
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Chamamento 030/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário SAYONARA STEFANE TAVARES DE MOURA, para o cargo de ENFERMEIRO, a partir de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N 043/2022

Publicação Nº 3585248

PORTARIA Nº 043/2022
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da

Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade, a servidora PAOLA FILGUEIRAS DAVID DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de MEDICO 40H, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N 044/2022

Publicação Nº 3585251

PORTARIA Nº 044/2022
Concede gratificação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o a Lei nº 1.318/2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder gratificação, a servidora PAOLA FILGUEIRAS DAVID DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de MEDICO 40H, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N 045/2022

Publicação Nº 3585253

PORTARIA Nº 045/2022
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade, a servidora SAYONARA STEFANE TAVARES DE MOURA, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO 40H, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N 046/2022

Publicação Nº 3585678

PORTARIA Nº 046/2022
Posse e Exercício.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - EMPOSSAR em 02/02/2022, o servidor nomeado pela PORTARIA Nº 017/2022, de 17 de janeiro de 2022, para exercer o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40 H, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 02/2021.

Artigo 2º - O servidor abaixo descrito apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo
CAMILA BESEN KOCH	PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40H

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o servidor entra em exercício em 02/02/2022.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 03 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N 047/2022

Publicação Nº 3585682

PORTARIA Nº 047/2022
Posse e Exercício.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - EMPOSSAR em 03/02/2022, o servidor nomeado pela PORTARIA Nº 003/2022, de 05 de janeiro de 2022, para exercer o cargo de MÉDICO 20H, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2021.

Artigo 2º - O servidor abaixo descrito apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo
IGOR MARCIO BARBOSA COUTINHO	MÉDICO 20H

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o servidor entra em exercício em 03/02/2022.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 03 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N 048/2022

Publicação Nº 3585739

PORTARIA Nº 048/2022
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias a servidora NAIARA TALITA GUIMARAES ARANHA, ocupante do cargo de MÉDICO PEDIATRA, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 03 de fevereiro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 30/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2022

Publicação Nº 3586253

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 30/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2022

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Cultura solicitou abertura de Processo Licitatório para contratação de profissional intérprete de libras para atender as necessidades do curso de formação para as agentes de serviços gerais da rede municipal de ensino, do município de Antônio Carlos/SC.

CONSIDERANDO que no dia 07 de fevereiro irá ocorrer o curso de formação das agentes de serviços gerais da rede municipal de ensino, e dentre estes profissionais, há pessoas com deficiência auditiva que necessitam de interprete durante a formação.

CONSIDERANDO que a necessidade de as servidoras terem total compreensão do curso a ser ministrado, sem haver prejuízo aos mesmos.

CONSIDERANDO que o curso irá ocorrer dia 07 de fevereiro do presente ano, das 08h00min até as 10h00min, e será necessário neste período de dois interpretes.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: "Abertura de processo administrativo cujo objeto é contratação de profissional intérprete de libras para atender as necessidades do curso de formação para as agentes de serviços gerais da rede municipal de ensino, do município de Antônio Carlos/SC"

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso ii da lei 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Contratado: Adakciel Tiago Martins Braz
CPF: 057.668.837-14

VALOR TOTAL: Após pesquisa de preços, se verificou que o valor da hora de um interprete é de R$ 162,72 (cento e sessenta e dois reais com setenta e dois centavos), ficando o valor de R$ 325,44 (trezentos e vinte e cinco reais com quarenta e quatro centavos) para a contração por hora de dois interpretes
Considerando ser 2 interpretes por duas horas, o valor total fica R$ 650,88 (seiscentos e cinquenta reais com oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2022.

Antônio Carlos/SC, 02 de fevereiro de 2022.

MIRLENE MANES
Presidente Da Comissão De Licitações

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2022 - MÁRCIO LINO

Publicação Nº 3586035

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua VI de Novembro 186, Centro- Fone/Fax: (48) 3272.1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: Manutenção e conservação dos equipamentos de informática e dos sistemas das câmeras de monitoramento e sistemas

CONTRATADO: Márcio Lino – CNPJ: 30.428.814/0001-92

VALOR TOTAL: R$8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). Considerando 11 meses.

VIGÊNCIA: 1/02/2022 À 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.17.00.00.00

Antônio Carlos, 02/02/2022.

EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente

Assinado digitalmente por: EMERSON ROBERTO SCHAPPO:02572827930
O tempo: 02-02-2022 17:06:35

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO Nº 4118

Publicação Nº 3583826

DECRETO N° 4118/2022
de 25/01/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 976/2021 de 30/11/2021:

DECRETA

Art. 1º - Fica cria vínculos de recursos 33.200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde, 33.801 - Piso de Atenção Básica Fixo - Pab Fixo, 33.805 - Núcleo Apoio Saúde da Família - Nasf Fed, 33.806 - Progr Melh Acesso Qual Aten Básic – Pmaq, 33.807 - Atenção Média Alta Complexid - Mac Federal, 33.810 - Farmácia Básica – Federal, 33.815 - Transf. SUS/União - Programa Saúde Escola, 33.817 - Alimentação e Nutrição - VAN - Ex. Ant., 33.818 - Incremento Temporário do PAB - Ex. Ant., 33.819 - Transf. SUS União - Rede Cegonha - Ex. Ant., 33.820 - Transf. SUS AFM, 33.825 - Organização Dos Serviços De Assistência Farmacêutica No Sus, 33.826 - Educação E Formação Em Saúde, 33.830 - Emenda Comissão PAB n º 36000.269980/2019-00, 33.835 - Informatiza ASPS-EA, 33.837 - Incremento PAB TEMPORÁRIO-EA, 33.839 - Repasses da Portaria 1.666 - COVID 19-EA, 33.840 - Incentivo Financ. Saúde nas Escolas portaria 2027EA, 33.843 - Repasses SUS Portaria 2222/2020-EA, 33.844 - Repasses SUS Portaria 2516/2020-EA, 33.845 - Repasses SUS Portaria 3008/2020-EA, 33.847 – Saúde do homem portaria –EA, 33.852 - Incentivo Financeiro da APS – Desempenho, 33.857 - Transf. PAB DCNT – SAPS, 36.701 - Transf Sus/estado – Cofinanciamento, 36.702 - Núcleo Apoio Saúde da Família - Nasf Est, 37.701 - Emendas de bancada de Parlamentares Nº 71260006-EA, 37.907 - Emendas Parlamentares Impositivas - APOIO (custeio) FINANCEIRO AO MUNICÍPIO NA ÁREA DE SAÚDE emenda 2053, 33.846 - Repasses SUS Portaria 2994/2020-EA, 33.854 - Portaria GM/MS nº 894 05/2021, 33.855 - Portaria 731 Coronavirus (Covid - 19) – Saps, 33.859 - Transf. MAC proposta 36000413511202100, 35.201 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde(LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) - SAÚDE-EA, 36.704 - Farmácia Básica – Estadual, 33.833 - Estruturação Saúde Bucal, 33.853 - Repasses SUS Portaria 3391/2020, 36.303 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde CONV 2020TR000330-EA, 37.802 - Emendas Parlamentares Individuais - Estruturação Atenção Básica de Saúde - Portaria 1945, 33.802 - Estratégia Saúde da Família – Esf, 33.850 - Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição/Capitação Ponderada, 33.804 - Programa Agentes Comunitários de Saúde – Pacs, 33.803 - Programa Saúde Bucal, 33.851 - Incentivo para Ações Estratégicas e suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 831.475,69(Oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco Reais e setenta e nove centavos) na seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
30.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	38,99
	Subtotal	38,99
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.801	Piso de Atenção Básica Fixo - Pab Fixo	6.088,36
	Subtotal	6.088,36
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	

33.805	Núcleo Apoio Saúde da Família - Nasf Fed	72,40
	Subtotal	72,40
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.806	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - Pmaq	66.079,71
	Subtotal	66.079,71
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.807	Atenção Média Alta Complexid - Mac Feder	3.742,16
	Subtotal	3.742,16
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.810	Farmácia Básica - Federal	4.725,85
	Subtotal	4.725,85
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.815	Transf. SUS/União - Programa Saúde Escola	7.676,00
	Subtotal	7.676,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.817	Alimentação e Nutrição - VAN - Ex. Ant.	324,52
	Subtotal	324,52
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.818	Incremento Temporário do PAB - Ex. Ant.	65,45
	Subtotal	65,45
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.819	Transf. SUS União - Rede Cegonha - Ex. Ant.	587,21

	Subtotal	587,21
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.820	Transf. SUS AFM	5,48
	Subtotal	5,48
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.825	Organização Dos Serviços De Assistência Farmacêutica No Sus	21.435,42
	Subtotal	21.435,42
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.826	Educação E Formação Em Saúde	100,00
	Subtotal	100,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.830	Emenda Comissão PAB n º 36000.269980/2019-00	44,47
	Subtotal	44,47
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.835	Informatiza ASPS-EA	14.654,05
	Subtotal	14.654,05
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.837	Incremento PAB TEMPORÁRIO-EA	1.194,42
	Subtotal	1.194,42
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.839	Repasses da Portaria 1.666 - COVID 19-EA	1.195,40
	Subtotal	1.195,40

0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.840	Incentivo Financ. Saúde nas Escolas portaria 2027EA	5,25
	Subtotal	5,25
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.843	Repasses SUS Portaria 2222/2020-EA	14.625,00
	Subtotal	14.625,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.844	Repasses SUS Portaria 2516/2020-EA	218,30
	Subtotal	218,30
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.845	Repasses SUS Portaria 3008/2020-EA	79,55
	Subtotal	79,55
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.847	Saúde do homem portaria -EA	50.481,35
	Subtotal	50.481,35
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.852	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	154.800,00
	Subtotal	154.800,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.857	Transf. PAB DCNT - SAPS	6.400,00
	Subtotal	6.400,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	

30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
36.701	Transf Sus/estado - Cofinanciamento	17.810,61
	Subtotal	17.810,61
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
36.702	Núcleo Apoio Saúde da Família - Nasf Est	28.299,70
	Subtotal	28.299,70
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
37.701	Emendas de bancada de Parlamentares Nº 71260006-EA	3.019,75
	Subtotal	3.019,75
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
37.907	Emendas Parlamentares Impositivas - APOIO (custeio) FINANCEIRO AO MUNICÍPIO NA ÁREA DE SAÚDE emenda 2053	1.956,34
	Subtotal	1.956,34
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
33.846	Repasses SUS Portaria 2994/2020-EA	6.537,50
	Subtotal	6.537,50
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
33.854	Portaria GM/MS nº 894 05/2021	10.060,78
	Subtotal	10.060,78
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
33.855	Portaria 731 Coronavirus (Covid - 19) - Saps	22.790,82

	Subtotal	22.790,82
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
33.859	Transf. MAC proposta 36000413511202100	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
35.201	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde(LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) - SAÚDE-EA	6.273,11
	Subtotal	6.273,11
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
36.704	Farmácia Básica - Estadual	9.470,83
	Subtotal	9.470,83
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
33.825	Organização Dos Serviços De Assistência Farmacêutica No Sus	20.000,00
	Subtotal	20.000,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
33.833	Estruturação Saúde Bucal	399,01
	Subtotal	399,01
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
33.853	Repasses SUS Portaria 3391/2020	17.135,54
	Subtotal	17.135,54
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	

44900000000	Aplicações Diretas	
36.303	Transferências de Convênios - Estado/Saúde CONV 2020TR-000330-EA	16.041,48
	Subtotal	16.041,48
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
37.802	Emendas Parlamentares Individuais - Estruturação Atenção Básica de Saúde - Portaria 1945	140.418,32
	Subtotal	140.418,32
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.802	Estratégia Saúde da Família - Esf	2.153,51
	Subtotal	2.153,51
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.850	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição/Capitação Ponderada	10.389,83
	Subtotal	10.389,83
0010.0301.0502.2053	Manutenção das Ações Programa Agentes Comunitários de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.804	Programa Agentes Comunitários de Saúde - Pacs	9.749,03
	Subtotal	9.749,03
0010.0301.0502.2054	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.803	Programa Saúde Bucal	2.234,27
	Subtotal	2.234,27
0010.0301.0502.2054	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
33.851	Incentivo para Ações Estratégicas	52.095,92
	Subtotal	52.095,92
	TOTAL	831.475,69

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de Janeiro de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4119

Publicação Nº 3583823

DECRETO Nº4119/2022
De 26/01/2022
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 976/2021 de 30/11/2021:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 10.000,00(Dez mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
004	Ensino Fundamental	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 10.000,00(Dez mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
004	Ensino Fundamental	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 26 de Janeiro de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Publicação Nº 3584871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7052F0CC3074BD8F5571C69A39BBABDC31FF0EDD

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 14/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTURA DE ALUCINCO COM ESTRUTURA METÁLICA NA PASSARELA DE ENTRADA DA ESCOLA WADISLAU SCHMIDT PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONTRATADO: ELI GUETTEN VEIGA, inscrito(a) no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 30.370.181/0001-09. Valor Total: R$ 9.515,00 (dezenove mil quinhentos e quinze reais). Fundamento Legal : Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Justificativa: A Escola Wadislau Schmidt foi totalmente reformada e durante a reforma a estrutura do toldo que dá acesso à escola pelos estudantes foi danificado e o estrago da cobertura do toldo intensificou-se com as condições climáticas que ocorreram em dezembro e janeiro na região em decorrência das chuvas intensas (inclusive com granizo) e se faz necessário à compra de cobertura de entrada para os alunos e colaboradores do prédio, visto que este toldo é o que dá acesso do portão de embarque e desembarque do ônibus

escolar até o prédio escolar. Solicitamos a dispensa devido a urgência que temos pela proximidade do início das aulas (07/02). O objetivo é um espaço seguro e adequado para nossos alunos e que colabore para bom andamento do ensino aprendizagem. O fornecedor foi escolhido por apresentar o menos valor dentre os orçamentos colhidos.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

EXTRATO EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

Publicação Nº 3576967

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA-SC

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 004/2022
O Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições para o Cadastro Simplificado nº 004/2022, objetivando a seleção de candidato(a) ao preenchimento de vaga de Técnico em Enfermagem e Atendente de Consultório Dentário PSF, para admissão em caráter temporário, haja vista, a ausência de interessados e aprovados em seleção anterior. O período de inscrições vai de 07/02/2022 a 11/02/2022 pelo adm2@apiuna.sc.gov.br na Secretaria Municipal de Saúde situada a Avenida Florianópolis nº 183 Centro, no município de Apiúna/SC. Demais informações poderão ser obtidas no edital publicado no site www.apiuna.sc.gov.br.

Apiúna, SC, em 04 de fevereiro de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 224/2022

Publicação Nº 3584946

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

Lei Complementar Nº 224/2022
De 02/02/2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2012 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo VI (Quadro de Classes e Vencimentos dos Cargos do Magistério Municipal) da Lei Complementar nº 122/2012 e suas alterações, que passa a vigorar conforme abaixo:

ANEXO VI – Quadro de Classes e Vencimentos do Cargo de Professor

Vencimento por Nível e Classe	
40 Horas/Aula	
Crescimento Horizontal	1%
Salário inicial	3.179,54
Licenciatura Plena (I)	0%
Especialização (II)	10%
Mestrado (III)	10%
Doutorado (IV)	24%

Art. 2º - Fica alterado o Anexo VII (Tabela de Vencimentos – 40 Horas/Aula) da Lei Complementar nº 122/2012 e suas alterações, que passa a vigorar conforme abaixo:

ANEXO VII – Tabela de Vencimentos do Cargo de Professor – 40 Horas/Aula

VENCIMENTO POR NIVEL E CLASSE															
	Classes														
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	3.179,54	3.211,34	3.243,45	3.275,88	3.308,64	3.341,73	3.375,15	3.408,90	3.442,99	3.477,42	3.512,19	3.547,31	3.582,79	3.618,61	3.654,80
II	3.497,49	3.532,47	3.567,79	3.603,47	3.639,51	3.675,90	3.712,66	3.749,79	3.787,28	3.825,16	3.863,41	3.902,04	3.941,06	3.980,47	4.020,28
III	3.847,24	3.885,72	3.924,57	3.963,82	4.003,46	4.043,49	4.083,93	4.124,77	4.166,01	4.207,67	4.249,75	4.292,25	4.335,17	4.378,52	4.422,31
IV	4.770,58	4.818,29	4.866,47	4.915,14	4.964,29	5.013,93	5.064,07	5.114,71	5.165,86	5.217,52	5.269,69	5.322,39	5.375,61	5.429,37	5.483,66
	Classes														
NÍVEL	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I															4.243,11

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

	3.691,35	3.728,26	3.765,54	3.803,20	3.841,23	3.879,64	3.918,44	3.957,62	3.997,20	4.037,17	4.077,54	4.118,32	4.159,50	4.201,10	
II	4.060,48	4.101,09	4.142,10	4.183,52	4.225,35	4.267,61	4.310,28	4.353,39	4.396,92	4.440,89	4.485,30	4.530,15	4.575,45	4.621,21	4.667,42
III	4.466,53	4.511,20	4.556,31	4.601,87	4.647,89	4.694,37	4.741,31	4.788,72	4.836,61	4.884,98	4.933,83	4.983,17	5.033,00	5.083,33	5.134,16
IV	5.538,50	5.593,88	5.649,82	5.706,32	5.763,38	5.821,02	5.879,23	5.938,02	5.997,40	6.057,37	6.117,95	6.179,13	6.240,92	6.303,33	6.366,36

Obs.: Os valores acima estão descritos em R$ (reais).

Art. 3º - Fica criado e acrescido o Anexo VIII na Lei Complementar nº 122/2012 e suas alterações, conforme abaixo:

ANEXO VIII – Quadro de Classes e Vencimentos dos Cargos de Secretário de Escola e Assistente Técnico Pedagógico – 40 Horas

Vencimento por Nível e Classe	
40 Horas/Aula	
Crescimento Horizontal	1%
Salário inicial	2.886,24
Licenciatura Plena (I)	0%
Especialização (II)	10%
Mestrado (III)	10%
Doutorado (IV)	24%

Art. 4º - Fica criado e acrescido o Anexo IX na Lei Complementar nº 122/2012 e suas alterações, conforme abaixo:

ANEXO IX – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Secretário de Escola e Assistente Técnico Pedagógico – 40 Horas

VENCIMENTO POR NIVEL E CLASSE															
	Classes														
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	2.886,24	2.915,10	2.944,25	2.973,70	3.003,43	3.033,47	3.063,80	3.094,44	3.125,38	3.156,64	3.188,20	3.220,09	3.252,29	3.284,81	3.317,66
II	3.174,86	3.206,61	3.238,68	3.271,07	3.303,78	3.336,81	3.370,18	3.403,88	3.437,92	3.472,30	3.507,03	3.542,10	3.577,52	3.613,29	3.649,42
III	3.492,35	3.527,27	3.562,55	3.598,17	3.634,15	3.670,50	3.707,20	3.744,27	3.781,72	3.819,53	3.857,73	3.896,30	3.935,27	3.974,62	4.014,37
IV	4.330,51	4.373,82	4.417,56	4.461,73	4.506,35	4.551,41	4.596,93	4.642,90	4.689,33	4.736,22	4.783,58	4.831,42	4.879,73	4.928,53	4.977,81
	Classes														
NÍVEL	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	3.350,84	3.384,34	3.418,19	3.452,37	3.486,89	3.521,76	3.556,98	3.592,55	3.628,47	3.664,76	3.701,41	3.738,42	3.775,80	3.813,56	3.851,70
II	3.685,92	3.722,78	3.760,01	3.797,61	3.835,58	3.873,94	3.912,68	3.951,80	3.991,32	4.031,23	4.071,55	4.112,26	4.153,39	4.194,92	4.236,87
III	4.054,51	4.095,06	4.136,01	4.177,37	4.219,14	4.261,33	4.303,94	4.346,98	4.390,45	4.434,36	4.478,70	4.523,49	4.568,72	4.614,41	4.660,56
IV	5.027,59	5.077,87	5.128,65	5.179,93	5.231,73	5.284,05	5.336,89	5.390,26	5.444,16	5.498,60	5.553,59	5.609,13	5.665,22	5.721,87	5.779,09

Obs.: Os valores acima estão descritos em R$ (reais).

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Estado de Santa Catarina
CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

Art. 5º - Altera o artigo 5º e seus incisos da Lei Complementar nº 122/2012 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Apiúna compreende:

I - Quadro de Cargos em Comissão - ANEXO I;

II - Quadro de Cargos do Magistério Municipal - ANEXO II;

III - Quadro de atribuições dos Cargos do Magistério - ANEXO III;

IV - Quadro de níveis e formação dos cargos do Magistério Municipal - ANEXO IV;

V - Quadro de percentual de gratificação para direção de escolas e centros de educação infantil - ANEXO V;

VI - Quadro de Classes e Vencimentos do Cargo de Professor – 40 horas/Aula- ANEXO VI;

VII - Tabela de Vencimentos do Cargo de Professor – 40 horas/Aula – ANEXO VII;

VIII - Quadro de Classes e Vencimentos dos Cargos de Secretário de Escola e Assistente Técnico Pedagógico – 40 horas – ANEXO VIII;

IX - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Secretário de Escola e Assistente Técnico Pedagógico – 40 horas – ANEXO IX.

[...]

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Município de Apiúna - SC, em 02 de fevereiro de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
E-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

PORTARIA 0087/2022

Publicação Nº 3584097

PORTARIA Nº 0087/2022
De 25 de janeiro de 2022

DESIGNA JANAINA FOLQUENING MOTTA COMO GESTOR DO FIA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei,
RESOLVE

Art. 1° - Designar JANAINA FOLQUENING MOTTA, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para atuar junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiúna – CMDCA como Gestor do FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de janeiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0141/2022

Publicação Nº 3585955

PORTARIA Nº 0141/2022
De 01 de fevereiro de 2022

REDUÇÃO DA CARGA HORARIA DE PATRICIA BUGMANN VITORIA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012 e do Parecer Jurídico 195/2021,
RESOLVE
Art. 1° - Reduz carga horária da servidora efetiva, PATRICIA BUGMANN VITORIA, contrato 72710-1, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H passando a exercer o total de 10H semanais a partir de 01/02/2022 até 31/12/2022.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0142/2022

Publicação Nº 3585957

PORTARIA Nº 0142/2022
De 01 de fevereiro de 2022

AMPLIA DA CARGA HORARIA DE VANDERSON FERREIRA RIBEIRO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012,
RESOLVE
Art. 1° - Amplia carga horária do servidor efetivo, VANDERSON FERREIRA RIBEIRO, contrato 141496-1, ocupante do cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS – 20H passando a exercer o total de 30H semanais a partir de 07/02/2022.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0143/2022

Publicação Nº 3585958

PORTARIA Nº 0143/2022
De 01 de fevereiro de 2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LAURIANE ALVES SOARES

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar Nº 122/2012, de 23/03/2012 que "Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos integrantes do magistério publico municipal do município de Apiúna e estabelece outras providencias"
Considerando o inciso V do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando o Processo Seletivo n° 015/2021 de 01/10/2021 com homologação do resultado final em 04/11/2021 pelo Decreto n° 4009/2021;

RESOLVE
Art. 1° - Contratar temporariamente LAURIANE ALVES SOARES para o cargo de PROFESSOR 20HS, inscrição nº 088, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 01/02/2022 a 16/12/2022, ou até o retorno do servidor Janaina Aparecida Guimaraes Moser, que exerce a função de responsável de escola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0144/2022

Publicação Nº 3585959

PORTARIA Nº 0144/2022
De 01 de fevereiro de 2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA RITA BERNARDI METZNER

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar Nº 122/2012, de 23/03/2012 que "Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos integrantes do magistério publico municipal do município de Apiúna e estabelece outras providencias"
Considerando o inciso IX do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando o Processo Seletivo n° 015/2021 de 01/10/2021 com homologação do resultado final em 04/11/2021 pelo Decreto n° 4009/2021;

RESOLVE

Art. 1° - Contratar temporariamente MARIA RITA BERNARDI METZNER para o cargo de PROFESSOR 40HS, inscrição nº 026, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 01/02/2022 a 16/12/2022, por não haver concurso público vigente para o cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0145/2022

Publicação Nº 3585961

PORTARIA Nº 0145/2022
De 01 de fevereiro de 2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGELICA ALESSANDRA KREPSKY

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar Nº 122/2012, de 23/03/2012 que "Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos integrantes do magistério publico municipal do município de Apiúna e estabelece outras providencias"
Considerando o inciso IX do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando o Processo Seletivo n° 015/2021 de 01/10/2021 com homologação do resultado final em 04/11/2021 pelo Decreto n° 4009/2021;

RESOLVE

Art. 1° - Contratar temporariamente ANGELICA ALESSANDRA KREPSKY para o cargo de PROFESSOR 40HS, inscrição nº 123, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 01/02/2022 a 16/12/2022, por não haver concurso público vigente para o cargo.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0146/2022

Publicação Nº 3585962

PORTARIA Nº 0146/2022
De 01 de fevereiro de 2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FERNANDO SABEL

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar Nº 122/2012, de 23/03/2012 que "Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos integrantes do magistério publico municipal do município de Apiúna e estabelece outras providencias"
Considerando o inciso V do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando o Processo Seletivo n° 015/2021 de 01/10/2021 com homologação do resultado final em 04/11/2021 pelo Decreto n° 4009/2021;

RESOLVE

Art. 1° - Contratar temporariamente FERNANDO SABEL para o cargo de PROFESSOR 20HS, inscrição nº 084, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 02/02/2022 a 16/12/2022, ou até o retorno da servidora Marileia Rezini Merini, que está exercendo atividades na sede da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0147/2022

Publicação Nº 3585963

PORTARIA Nº 0147/2022
De 01 de fevereiro de 2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LAURECI EDINHA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar Nº 122/2012, de 23/03/2012 que "Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos integrantes do magistério publico municipal do município de Apiúna e estabelece outras providencias"
Considerando o inciso IX do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando o Processo Seletivo n° 015/2021 de 01/10/2021 com homologação do resultado final em 04/11/2021 pelo Decreto n° 4009/2021;

RESOLVE

Art. 1° - Contratar temporariamente LAURECI EDINHA para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrição nº 013, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 01/02/2022 a 16/12/2022, por não haver concurso público vigente para o cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0148/2022

Publicação Nº 3585967

PORTARIA Nº 0148/2022
De 01 de fevereiro de 2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SONIA JENSEN

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar Nº 122/2012, de 23/03/2012 que "Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos integrantes do magistério publico municipal do município de Apiúna e estabelece outras providencias"
Considerando o inciso IX do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando o Processo Seletivo n° 015/2021 de 01/10/2021 com homologação do resultado final em 04/11/2021 pelo Decreto n° 4009/2021;

RESOLVE

Art. 1° - Contratar temporariamente SONIA JENSEN para o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, inscrição nº 042, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 01/02/2022 a 16/12/2022, por não haver concurso público vigente para o cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0149/2022

Publicação Nº 3585969

PORTARIA Nº 0149/2022
De 02 de fevereiro de 2022

DESIGNA JULIANA VANELLI COMO FISCAL DO CONTRATO 11/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	NEUSA ANA SLOMSKI ANGIOLETTI	50652/01
Fiscal do Contrato	JULIANA VANELLI	32387
Auxiliar do Fiscal do Contrato	JULIANA JAQUELINE ELIAS	34959-06

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
11/2022	AQUISIÇÃO DE COBERTURA DE ALUZINCO COM ESTRUTURA METÁLICA NA PASSARELA DE ENTRADA DA ESCOLA WADISLAU SCHMIDT	ELI GUTTEN VEIGA

Art. 2° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora JULIANA JAQUELINE ELIAS , matrícula 34959-06, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de fevereiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0150/2022

Publicação Nº 3585970

PORTARIA Nº 0150/2022
De 02 de fevereiro de 2022

DESIGNA ANA PAULA CUSTÓDIO COMO FISCAL DO CONTRATO N° 12/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	NEUSA ANA SLOWSKI ANGIOLLETTI	50652
Fiscal do Contrato	ANA PAULA CUSTÓDIO	46620
Auxiliar do Fiscal do Contrato	JULIANA VANELLI	32387

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
12/2022	AQUISIÇÃO DE PINGADEIRAS E RUFOS DE ALUMÍNIO 0,7MM E CANOS DE PVC DE 100MM PARA ESCOLA WADISLAU SCHMIDT PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	MERCIO SCHUMAN - ME

Art. 2° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, os servidores acima mencionados como Auxiliar do Fiscal do Contrato, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de fevereiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0151/2022

Publicação Nº 3586587

PORTARIA Nº 0151/2022
De 02 de fevereiro de 2022

ALTERA A PORTARIA 0113/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° - Altera o Art.1º da portaria 0113/2022:
Onde se lê "Indenizar 20 dias de férias da Secretária Municipal de Educação e Cultura, JEAN MARCOS BENVENUTTI";
Leia-se "Indenizar 20 dias de férias do Secretário Municipal de Transportes e Obras, JEAN MARCOS BENVENUTTI".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de fevereiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 005.2022 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 3586520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73A7EF9ECC9C14CDB5524DEDFF2B619559248C80

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão através da locação de Impressoras Multifuncional PB e Impressoras Multifuncionais Color.

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 21/02/2022.
Abertura: às 14h00 do dia 21/02/2022.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

ARABUTÃ, SC, 02 de fevereiro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

73A7EF9ECC9C14CDB5524DEDFF2B619559248C80

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 006.2022 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 3586528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6296134FFB0B30F375D509B5FDE9C58402590CC2

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais de construção.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das Propostas: até 08h15 do dia 23/02/2022.
Abertura: às 09h00 do dia 23/02/2022.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

ARABUTÃ, SC, 02 de fevereiro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

6296134FFB0B30F375D509B5FDE9C58402590CC2

EDITAL 01.2022 - CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 3586323

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários a serem admitidos para atuação na Prefeitura Municipal de Arabutã SC, conforme necessidade e interesse dessa, observada as normas e procedimentos deste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO:

Locais:

CIEE – CONCÓRDIA-SC Rua: Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926 sala 203, Centro Edifício Office Concórdia-SC e-mail: concordia@cieesc.org.br	PREFEITURA DE ARABUTÃ Av. Lauro Muller, nº 210, centro Arabutã SC e-mail: administracao@arabuta.sc.gov.br

DATA:
01 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022
das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

2. DAS VAGAS:
As quantidades de vagas previstas são as estabelecidas no quadro a seguir:

Atuação	Carga horária	Quantidade Inicial*	Vencimento	Curso
Secretaria de Educação	30 horas	1	R$ 873,93	Ensino Superior
Diretoria de Esportes	30 horas	1	R$ 873,93	Ensino Superior
Secretaria de Saúde	30 horas	1	R$ 873,93	Ensino Superior (Administração, Enfermagem)
Diversas áreas**	20 horas	3	R$ 415,38	Ensino Médio

*Havendo necessidade, a administração poderá efetuar novas contratações.
**Diretoria de Esporte ou Cultura, Secretaria de Educação ou Garagem e Saúde, conforme a necessidade do setor.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) Cópia do RG, CPF;
b) Atestado de Frequência/Matricula escolar;
c) Cópia do histórico escolar do curso em andamento. Estudantes de cursos superiores podem entregar a integralização das notas e para os estudantes de nível médio obrigatoriamente deve ser entregue o último boletim escolar.
c.1) Para os estudantes da primeira fase do Ensino Superior, obrigatoriamente deve ser entregue o último boletim escolar do nível médio.
d) Cópia do comprovante de residência;
e) Uma (1) foto 3x4.

4. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
4.1 Os candidatos devem ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos;
4.2 Estar cursando a partir do segundo ano do ensino médio para o estágio de nível médio;
4.3 Estar cursando ensino superior em graduação, para o estágio de nível superior,
4.4 Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;
4.5 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
4.6 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, e capacidade de interpretação de textos;
4.7 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;

5. DA SELEÇÃO:
5.1 A seleção do candidato ao estágio levará em conta:
a) Conferência da idade e escolaridade exigida;
b) Média das notas do curso que esta sendo frequentado pelo candidato, acrescido de um décimo (0,10) por semestre cursado. Nos casos de estudantes de nível médio, serão considerados os bimestres cursados.
c) Acrescido um ponto (1,0) na soma final para estudantes residentes no Município de Arabutã – SC;

6. DO PERÍODO DE ESTÁGIO:
O período de estágio de que trata este edital será para um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

7. DA DIVULGAÇÃO:
7.1. O resultado será divulgado dia 14/02/2022.
7.3. Conforme haja necessidade de abertura de vagas nos setores, as chamadas serão realizadas através do WhatsApp, ligação telefônica ou e-mail, constante nos dados informados no ato da inscrição pelo candidato.
7.4. Em caso de alteração do endereço eletrônico ou telefones informados no ato de inscrição, o candidato deverá atualizá-los, sob pena de perder a vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
8.2. A seleção de que trata este edital terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008;
8.4. Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Arabutã SC, 31 de janeiro de 2022.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

ANEXO A
FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A):			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO: / /	CPF:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
E-MAIL :			
Telefone:			

II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):
CURSO:

III – Documentos:	
	Cópia de RG e CPF
	Matricula/ Atestado de Frequência
	Cópia de histórico escolar do curso em andamento. Estudante de ensino superior, podem entregar aa integralização das notas e para os estudante de nível médio obrigatoriamente deve ser entregue o último boletim escolar.
	Cópia de Comprovante de residência
	Foto 3 x 4

IV – REQUER INSCRIÇÃO para vaga:	
	Secretaria de Educação
	Direção de Esportes
	Secretaria de Saude
	Ensino Médio

Local e data: _____/_____/_____.

Assinatura do aluno

EXTRATO ATA 06.2022 - RETIFICADO

Publicação Nº 3584043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F77F15950B2792A311C5B4793CE49D2ECC03EC6

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ (RETIFICADO)
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 004/2021
Código registro TCE: BA0BAC81925BBC68CDF6D9D70BFB6856A6493908
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.954.970/0001-80
Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de valor
Vigência: 12/01/2022 a 11/01/2023
Valor do Contrato: R$ 16.013,05
Assinatura: 12 de janeiro de 2022
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA 18.2022

Publicação Nº 3586503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C22C4BA87A00C6421B94EBE590EBB02575F60AC

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022
Código registro TCE: 6C22C4BA87A00C6421B94EBE590EBB02575F60AC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENOS LTDA EPP
CNPJ: 11.499.653/0001-83
Processo Licitatório 006/2022 Pregão Presencial 003/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Vigência: 02/02/2022 a 01/02/2023
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 309.821,67
Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA 19.2022

Publicação Nº 3586506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A62D95E8F0942F77003563F0FF7B8F33CAFB492

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022
Código registro TCE: 9A62D95E8F0942F77003563F0FF7B8F33CAFB492
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.758.684/0001-09
Processo Licitatório 006/2022 Pregão Presencial 003/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Vigência: 02/02/2022 a 01/02/2023
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 297.993,26
Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA 20.2022

Publicação Nº 3586509

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDDCEE7762C781B3DF8DE2A25A0BE1BEBEBC1BD9

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022
Código registro TCE: FDDCEE7762C781B3DF8DE2A25A0BE1BEBEBC1BD9
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 23.518.341/0001-59
Processo Licitatório 006/2022 Pregão Presencial 003/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Vigência: 02/02/2022 a 01/02/2023
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 139.648,15
Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA 21.2022

Publicação Nº 3586511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18C8316B9409E643BC72E38FC42C0DDD9A38E759

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022
Código registro TCE: 18C8316B9409E643BC72E38FC42C0DDD9A38E759
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ: 18.449.927/0001-79

Processo Licitatório 006/2022 Pregão Presencial 003/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Vigência: 02/02/2022 a 01/02/2023
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 29.071,00
Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 006.2022

Publicação Nº 3584157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84E2C538390B9FBBA4DCAD4DD9C68F3ED1061B65

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 006/2022
Código registro TCE: 84E2C538390B9FBBA4DCAD4DD9C68F3ED1061B65
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: EXATTA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: nº 11.614.068/0001-87
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fiscalização e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART- da execução dos projetos elétricos do Centro Educacional, Esportivo e Cultural de Arabutã.
Vigência: 31/01/2022 a 29/08/2022
Valor do Contrato: R$ 6.000,00
Assinatura: 31 de janeiro de 2022.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

EXTRATO CONTRATO 007.2022

Publicação Nº 3584165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77C6198CBDD997F1236EC2A364B64ED8363FAD5E

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 007/2022
Código registro TCE: 77C6198CBDD997F1236EC2A364B64ED8363FAD5E
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA
CNPJ: nº 82.092.842/0001-85
Objeto: Contratação de empresa para serviço de Sondagem à Percussão (SPT) no terreno da futura construção da Quadra Poliesportiva no Distrito de Nova Estrela e futura construção do Centro de Hidroginástica e Fisioterapia localizado no Loteamento Nicolau Petry, para reconhecimento de solo e coleta de informações geológicas do local onde serão realizados os serviços.
Vigência: 31/01/2022 a 02/03/2022
Valor do Contrato: R$ 10.296,39
Assinatura: 31 de janeiro de 2022.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

EXTRATO CONTRATO 008.2022

Publicação Nº 3586475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC70BAB8B38DBE0F4972A49E3AEEC885A50EA90E

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 008/2022
Código registro TCE: DC70BAB8B38DBE0F4972A49E3AEEC885A50EA90E
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: ANTONINHO ZANETTI ME
CNPJ: nº 05.475.043/0001-47
Processo Licitatório 001/2022 – Pregão Presencial 001/2022
Objeto: contratação de empresa(s) para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Arabutã.
Vigência: 02/02/2022 a 01/02/2023
Valor do Contrato: R$ 730.882,53
Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

EXTRATO CONTRATO 009.2022

Publicação Nº 3586478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CC2B24ACA2AE0B25521CC02052622AC886F1054

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 009/2022
Código registro TCE: 6CC2B24ACA2AE0B25521CC02052622AC886F1054
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: CLAIR DACAMPO EPP
CNPJ: nº 01.029.642/0001-86
Processo Licitatório 001/2022 – Pregão Presencial 001/2022
Objeto: contratação de empresa(s) para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Arabutã.
Vigência: 02/02/2022 a 01/02/2023
Valor do Contrato: R$ 350.888,37
Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

EXTRATO CONTRATO 010.2022

Publicação Nº 3586481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77585DEB498B8532210DCA1BDF9566BDE4AD3E48

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 010/2022
Código registro TCE: 77585DEB498B8532210DCA1BDF9566BDE4AD3E48
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: TRANSPORTES HELBING
CNPJ: nº 07.169.658/0001-70
Processo Licitatório 001/2022 – Pregão Presencial 001/2022
Objeto: contratação de empresa(s) para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Arabutã.
Vigência: 02/02/2022 a 01/02/2023
Valor do Contrato: R$ 144.991,98
Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

EXTRATO CONTRATO 011.2022

Publicação Nº 3586483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9DC41059EDD6CFB7F6F79737D830B875DCE926E

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 011/2022
Código registro TCE: D9DC41059EDD6CFB7F6F79737D830B875DCE926EE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: JAIME ERALDO HARTMANN
CNPJ: nº 10.772.330/0001-59
Processo Licitatório 001/2022 – Pregão Presencial 001/2022
Objeto: contratação de empresa(s) para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Arabutã.
Vigência: 02/02/2022 a 01/02/2023
Valor do Contrato: R$ 124.831,73
Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

EXTRATO CONTRATO 012.2022

Publicação Nº 3586484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58D790A98B3E41627827DD4EADA5F2D13B184A8F

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 012/2022
Código registro TCE: 58D790A98B3E41627827DD4EADA5F2D13B184A8F
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: PM TRANSPORTES LTDA
CNPJ: nº 04.794.438/0001-40
Processo Licitatório 001/2022 – Pregão Presencial 001/2022

Objeto: contratação de empresa(s) para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Arabutã.
Vigência: 02/02/2022 a 01/02/2023
Valor do Contrato: R$ 135.269,40
Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

EXTRATO CONTRATO 013.2022

Publicação Nº 3586485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2179FD2CE423A24A7B12DEB1F0C60150259A368

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 013/2022
Código registro TCE: F2179FD2CE423A24A7B12DEB1F0C60150259A368
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: TRANSPORTES WIESENHUTTER LTDA
CNPJ: nº 20.673.886/0001-41
Processo Licitatório 001/2022 – Pregão Presencial 001/2022
Objeto: contratação de empresa(s) para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Arabutã.
Vigência: 02/02/2022 a 01/02/2023
Valor do Contrato: R$ 106.770,80
Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

EXTRATO CONTRATO 014.2022

Publicação Nº 3586489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD05300065040B0AC7BB78770C896E5347AB18ED

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 014/2022
Código registro TCE: AD05300065040B0AC7BB78770C896E5347AB18ED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: VIAGENS E TURISMO ARABUTÃ
CNPJ: nº 07.714.971/0001-42
Processo Licitatório 001/2022 – Pregão Presencial 001/2022
Objeto: contratação de empresa(s) para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Arabutã.
Vigência: 02/02/2022 a 01/02/2023
Valor do Contrato: R$ 260.223,60
Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

EXTRATO CONTRATO 015.2022

Publicação Nº 3586490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78F246DEF1A47717077529B67BA2114F8DF96B7C

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 015/2022
Código registro TCE: 78F246DEF1A47717077529B67BA2114F8DF96B7C
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: ARTEMIO BALLER 41874366934
CNPJ: nº 29.043.196/0001-83
Processo Licitatório 001/2022 – Pregão Presencial 001/2022
Objeto: contratação de empresa(s) para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Arabutã.
Vigência: 02/02/2022 a 01/02/2023
Valor do Contrato: R$ 101.562,30
Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

EXTRATO CONTRATO 016.2022

Publicação Nº 3586494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3C9498221ED44D9D6F9D8337A90A3944F8254E1

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 016/2022
Código registro TCE: A3C9498221ED44D9D6F9D8337A90A3944F8254E1
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: nº 32.864.125/0001-56
Processo Licitatório 119/2021 – Tomada de Preços 009/2021
Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de cercamento do Grupo Escolar Paulo Freire.
Vigência: 02/02/2022 a 01/08/2022
Valor do Contrato: R$ 82.000,97
Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PORTARIA 76/2022

Publicação Nº 3584602

PORTARIA Nº 76/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor VANDERLEI VORTMANN, inscrito na matricula nº 5759, ocupante do cargo de Motorista, férias referentes ao período aquisitivo de 07 de maio de 2020 a 06 de maio de 2021, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022.

Art.2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de fevereiro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

Araquari

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006/2022

Publicação Nº 3583892

PORTARIA N° 006/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

ALTERA gratificação das comissões permanentes e provisórias da Câmara de Vereadores de Araquari – SC.

NEUZIR ELIO MACHADO, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,
RESOLVE:
Art 1° - Fica reajustado o valor da gratificação para os participantes de comissões da Câmara de Vereadores de Araquari.
Art. 2º - Para os servidores nomeados como presidente da comissão o valor da gratificação será de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), os demais participantes nomeados secretário e membros o valor da gratificação será de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art 3° Esta Portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Araquari, 02 de fevereiro de 2022.

NEUZIR ELIO MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

PORTARIA Nº 007/2022

Publicação Nº 3583902

PORTARIA N° 007/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal Complementar nº 117/2011, Art 27, § 1º, e Decreto nº 91/2019 e dá outras providências.

NEUZIR ELIO MACHADO, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,

RESOLVE:

Art 1° - Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Funcional em Estágio Probatório sendo os seguintes membros:

1º membro: MAYKON REGHIN LOPES;
2º membro: NEUSA MIRIAM GONÇALVES MATIOLA;
3º membro: TAMIRIS DE MIRANDA PEREIRA.

Servidores Avaliados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO 2ª AVALIAÇÃO
ISAC BALASSA DINIZ	217-1	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	03.02.2021 – 02.02.2022
KAROLINE FORTUNATO D'AVILA DAROSSI	218-1	CONTROLADOR INTERNO	03.02.2021 – 02.02.2022
LUIZA ZUCCHI BOSCATO	219-1	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	03.02.2021 – 02.02.2022
ROSILAINE FRANCISCA STEINBACH ORRU DA SILVA	220-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	03.02.2021 – 02.02.2022

Art. 2º Revoga as portarias nº 10/2021 e 15/2021.

Art 3° Esta Portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Araquari - SC, em 02 de fevereiro de 2022.

NEUZIR ELIO MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

Araranguá

Prefeitura

PORTARIA 3061/2022 AO 3064/2022

Publicação Nº 3586051

Portaria Nº 3061, 02 de fevereiro de 2022.
Concede, a Pedido, Demissão ao Servidor que menciona.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII:

Resolve

Art. 1º Conceder a pedido, demissão ao servidor abaixo relacionado do respectivo cargo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Nome	Cargo
Elisangela Barbosa Ferreira	Professor III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 02 de fevereiro de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

Portaria Nº 3062, 02 de fevereiro de 2022.
Concede, a Pedido, Demissão ao Servidor que menciona.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII:

Resolve

Art. 1º Conceder a pedido, demissão ao servidor abaixo relacionado do respectivo cargo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Nome	Cargo
Bruna da Cunha Gomes	Prof. II História/Geografia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 02 de fevereiro de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

Portaria Nº 3063, 02 de fevereiro de 2022.
Concede, a Pedido, Demissão ao Servidor que menciona.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII:

Resolve

Art. 1º Conceder a pedido, demissão ao servidor abaixo relacionado do respectivo cargo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Nome	Cargo
Cristina de Fátima Arbelo Parrot	Prof. II Ensino Religioso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 02 de fevereiro de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

Portaria Nº 3064, 02 de fevereiro de 2022.
Concede, a Pedido, Demissão ao Servidor que menciona.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII:

Resolve

Art. 1º Conceder a pedido, demissão ao servidor abaixo relacionado do respectivo cargo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Nome	Cargo
Vera Lucia Leite	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 02 de fevereiro de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

Armazém

Prefeitura

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO REURB 007-2021

Publicação Nº 3585315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Procedimento Administrativo (PMA/REURB/007-2021).
EXTRATO DE DESPACHO INICIAL DE INSTAURAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO – REURB-E
NUCLEO EISING
Cuida-se o presente procedimento de requerimento do Srs CRISTIAN EISING SCHOTTEN, LUIARA HEERDT DA ROSA, GUSTAVO EISING SCHOTTEN, HILDA TURAZZI EISING, SUELEN EISING, EVERTON ARENT VIEIRA, JORGE EISING, LEANDRO LUIZ EISING, DONISETE FEUSER MORAES, ADRIANA RODRIGUES MENES MORAES, TATIANE CAROLINE EISING, TALITA CATERINE EISING, e JUREMA ROMAGMA PINTER CORRÊA, todos devidamente qualificados, representados através do Engenheiro Ruan Cândido Arent, também devidamente qualificado, no qual apresenta instrumento procuratório de todos os requerentes, para obtenção de regularização fundiária pela modalidade Reurb-E, de forma coletiva de 16 lotes situados na Rua Vereador Aloísio Eising, Bairro Centro, Armazém/SC com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, por meio do instrumento de Legitimação Fundiária, conforme exposto na Lei Federal nº 13.465/2017. Todos os documentos de qualificação exigidos foram juntados nos moldes do art. 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 48/2020, motivo pelo qual o presente processo segue para publicação. Nesta oportunidade Notificam-se todos os moradores, lindeiros ocupantes e confrontantes externos e a quem interessar que este núcleo urbano encontra-se em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA. A lista dos beneficiários, prazo de impugnação e o Edital na íntegra podem ser consultados junto à Prefeitura Municipal, no setor de Engenharia. Armazém/SC, 1º de Fevereiro de 2022. ANDRÉ BOGER E SILVA - Presidente da Comissão de Regularização Fundiária - Consultor Jurídico – OAB/SC 19.369.

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO REURB 008-2021

Publicação Nº 3585319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Procedimento Administrativo (PMA/REURB/008-2021).
EXTRATO DESPACHO INICIAL DE INSTAURAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO – REURB-E
NUCLEO LAURO FILETI
Cuida-se o presente procedimento de requerimento do Srs JUCÉLIA NAZÁRIO BATISTA MACHADO, REGIS MACIANO BECKHAUSER, INGRYD BIANCHET MARCELINO BECKHAUSER, VALÉRIO MACHADO FERNANDES, ARLENE FERNANDES, DANTH WENSING HEIDEMANN, DAIANE FERNANDES CORREA, EDILENE CARDOSO FILETI, SANDY CARDOSO FILETI, KÁTIA REGINA DA ROSA FILETI, MARCIO DA ROSA FILETI, AMARILDO SOARES DA SILVA, LINDALVA SANTANA DA SILVA, JOSÉ ROUSSENQ ALVES, CAROLINA NAZÁRIO ALVES, ENO GABRIEL HEERDT, IVONE LOFFI WENSING HEERDT, MATHEUS ESTEVES VIEIRA, ANTONINHO DO NASCIMENTO, DANIEL MARTINS MACIANO, NEZI DOS SANTOS MACHADO MACIANO, LAERCIO LICHTENFELS, LAÉRCIO CARDOSO, IRONI CARDOSO, todos devidamente qualificados, representados através do Engenheiro Ruan Cândido Arent, também devidamente qualificado, no qual apresenta instrumento procuratório de todos os requerentes, para obtenção de regularização fundiária pela modalidade Reurb-E, de forma coletiva de 27 lotes situados na Rodovia Estadual SC 435, KM 96, Rua João Pedro Batista; Rua João Nazário; Rua sem denominação, Bairro Portal, Armazém/SC com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, por meio do instrumento de Legitimação Fundiária, conforme exposto na Lei Federal nº 13.465/2017. Todos os documentos de qualificação exigidos foram juntados nos moldes do art. 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 48/2020, motivo pelo qual o presente processo segue para publicação. Nesta oportunidade Notificam-se todos os moradores, lindeiros ocupantes e confrontantes externos e a quem interessar que este núcleo urbano encontra-se em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA. A lista dos beneficiários, prazo de impugnação e o Edital na íntegra podem ser consultados junto à Prefeitura Municipal, no setor de Engenharia. Armazém/SC, 1º de Fevereiro de 2022. ANDRÉ BOGER E SILVA - Presidente da Comissão de Regularização Fundiária -Consultor Jurídico – OAB/SC 19.369

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO REURB 012-2021

Publicação Nº 3585322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
Procedimento Administrativo (PMA/REURB/012-2021).
EXTRATO DE DESPACHO INICIAL DE INSTAURAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO – REURB-E
NÚCLEO EDVANDRO RODRIGUES
Cuida-se o presente procedimento de requerimento do Srs EDVANDRO RODRIGUES, TANIA SERAFINA CEOLIN, LOIDEBAJAQUE RODRIGUES e ARDELI RODRIGUES, todos devidamente qualificados, representados através do Engenheiro Ruan Cândido Arent, também devidamente qualificado, no qual apresenta instrumento procuratório de todos os requerentes, para obtenção de regularização fundiária pela modalidade Reurb-E, de forma coletiva de 27 lotes situados na Rodovia Estadual SC 435, KM 96, Rua João Pedro Batista; Rua João Nazário; Rua sem

denominação, Bairro Portal, Armazém/SC com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, por meio do instrumento de Legitimação Fundiária, conforme exposto na Lei Federal nº 13.465/2017. Todos os documentos de qualificação exigidos foram juntados nos moldes do art. 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 48/2020, motivo pelo qual o presente processo segue para publicação. Nesta oportunidade Notificam-se todos os moradores, lindeiros ocupantes e confrontantes externos e a quem interessar que este núcleo urbano encontra-se em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA. A lista dos beneficiários, prazo de impugnação e o Edital na íntegra podem ser consultados junto à Prefeitura Municipal, no setor de Engenharia. Armazém/SC, 1º de Fevereiro de 2022. ANDRÉ BOGER E SILVA - Presidente da Comissão de Regularização Fundiária -Consultor Jurídico – OAB/SC 19.369

PUBLICAÇÃO CONTRATATO 012_2022_PMA_

Publicação Nº 3585301

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 012/2022/PMA – Dispensa de Licitação nº. 02/2022/DL/PMA, Processo nº. 04/2022/PMA, Objeto: "Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pelo Departamento de Esportes, Edição 2022, no Município de Armazém/SC, Conforme anexo I". Contratado: LIGA AMADORA VERDE VALE DE FUTEBOL CNPJ nº.: 01.274.205/0001-28, no valor global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Vigência: Inicio em 28/01/2022 termino em 30/06/2022. Guilherme Jose Heerdt Correa - Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 02_2022_PMA

Publicação Nº 3585293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022/DL/PMA
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2022/PMA
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pelo Departamento de Esportes, Edição 2022, no Município de Armazém/SC, Conforme anexo I. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Considerando o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 em que prevê dispensa de licitação nos casos de interesse publico. Fornecedor: LIGA AMADORA VERDE VALE DE FUTEBOL, CNPJ nº.: 01.274.205/0001-28. Valor total: R$ 34.000,00. Armazém/SC, 28/01/2022. Guilherme Jose Heerdt Correa - Prefeito Municipal em Exercício.

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 16

Publicação Nº 3586053

PORTARIA Nº 16, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Abono Pecuniário à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Concede abono pecuniário de férias à servidora municipal, ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Professora I (Pós-Graduada), relativo aos períodos aquisitivos de 01/02/2021 a 31/01/2022, e, 07/02/2021 a 06/02/2022, e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, em conformidade com a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 26 de janeiro de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17

Publicação Nº 3586056

PORTARIA Nº 17, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Adicional Férias ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal em exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 sobre as férias, ao servidor municipal, FABRÍCIO GONZATTI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, relativo ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 04/05/2021, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 26 de janeiro de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18

Publicação Nº 3586059

PORTARIA Nº 18, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado de Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 003/2021, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 003/2021, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, da Senhora VALÉRIA DE SOUZA VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7573.684 e CPF nº 272.266.228-07, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta-SC, para exercer a função de ENFERMEIRA, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 2.º - A servidora contratada de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/01/2022.

Arroio Trinta – SC, 26 de janeiro de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19

Publicação Nº 3586061

PORTARIA Nº 19, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Férias à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ANDREIA GIACOMIN, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA, relativa ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 12/02/2022, cujo gozo será no período de 16/01/2022 a 30/01/2022, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 26 de janeiro de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20

Publicação Nº 3586062

PORTARIA Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Adicional Férias à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal em exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 sobre as férias, à servidora municipal, MAGDA CRISTINA DONADELI GEMELI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, relativas ao período aquisitivo de 27/01/2021 a 26/01/2022, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21

Publicação Nº 3586063

PORTARIA Nº 21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 0001/2018,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público o senhor, ANDRÉ BIAVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Delvino Manenti, nº 95, Centro, no Município de Arroio Trinta – SC, inscrito no CPF sob o nº 057.243.839-77 e Identidade nº 4.784.804, classificado em 4º lugar no

Concurso Público, Edital n° 0001/2018 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível VIII, Lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, com vencimentos previstos em Lei, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22

Publicação Nº 3586065

PORTARIA Nº 22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 0001/2018,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público o senhor, GIANPAULO RIBEIRO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 482, no Município de Joaçaba-SC, inscrito no CPF sob o nº 004.412.889-44 e Identidade nº 3.427.224, classificado em 8º lugar no Concurso Público, Edital n° 0001/2018 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível IX - A, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 07h45 às 11h45 e 13h15 às 17h15, de 2ª à 6ª feira, com vencimentos previstos em Lei, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2022

Publicação Nº 3585031

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97A807FC51254C9C68A3EA863D819A80717F831D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2022 - TP.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada visando a execução de obra, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para realizar pavimentação em calçamento de via rural - Linha São Roque, conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos em anexos, com recursos oriundos de repasse pelo estado de Santa Catarina a título de emendas parlamentares impositivas.

Regimento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **18/02/2022.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **18/02/2022.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

Arvoredo

Prefeitura

PORTARIA 2022-101

Publicação Nº 3585384

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 101, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
Convoca servidora para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocada a servidora, MARCIANE ANGELA GIARETTA, que ocupa o cargo de Agente Administrativo, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 31/01/2022 até 08/02/2022.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de (09) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-102

Publicação Nº 3585387

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 102, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocado o servidor, EDSON EZEQUIEL BATTISTON, que ocupa o cargo de Contador, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 31/01/2022 até 15/02/2022.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de (16) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-103

Publicação Nº 3585398

PORTARIA Nº. 103, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, ELIZA SEGHETTO, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG. 6422615 e CPF. 10385844930, residente e domiciliado no Loteamento Popular – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

ELIZA SEGHETTO
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-104

Publicação Nº 3585402

PORTARIA Nº. 104, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, CATIANE NARDINO, brasileira, união estável, estudante, portadora do RG. 5056462 e CPF. 06885242900, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz 252 – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

CATIANE NARDINO
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-105

Publicação Nº 3585407

PORTARIA Nº. 105, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, LENARA LIANI VAISS, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG. 5975711 e CPF. 11537934902, residente e domiciliado na Rua 1° de Maio Loteamento Colina do Sol – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

LENARA LIANI VAISS
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-106

Publicação Nº 3585413

PORTARIA Nº.106, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, CLAUDETE ROSARIO, brasileira, solteira, portadora do RG. 3995805 e CPF. 04028731909, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 24 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

CLAUDETE ROSARIO
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-107

Publicação Nº 3585417

PORTARIA Nº. 107, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, KETLIN ANA CAVIGLION, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG. 6624469 e CPF. 09428090921, residente e domiciliado na Linha Lomba Grande – Interior de Arvoredo - SC, para o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

KETLIN ANA CAVIGLION
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-108

Publicação Nº 3585428

PORTARIA Nº.108, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, MARCIA GUARESE, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG. 6334134 e CPF. 09767699996, residente e domiciliado na Linha Lomba Grande – Interior de Arvoredo - SC, para o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

MARCIA GUARESE
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-109

Publicação Nº 3585431

PORTARIA Nº. 109, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, MARISTELA APARECIDA DELIBERAL, brasileira, união estável, portadora do RG. 4334754 e CPF. 04335571925, residente e domiciliado na Rua 1° de maio loteamento colina do sol – centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

MARISTELA APARECIDA DELIBERAL
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-110

Publicação Nº 3585434

PORTARIA Nº. 110, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, ELISEANI INES PIES, brasileira, união estável, professora, portadora do RG. 3920189 e CPF. 03368856952, residente e domiciliado na Rua do Girassol Loteamento Colina do Sol – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

ELISEANI INES PIES
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-111

Publicação Nº 3585435

PORTARIA Nº.111, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, DRIANE MAIA MORAES WOYCIEKOWSKI, brasileira, casada, portadora do RG. 5398146 e CPF. 06076859997, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro n°33 – centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 24 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

DRIANE MAIA MORAES WOYCIEKOWSKI
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-112

Publicação Nº 3585437

PORTARIA Nº.112, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, NADIA CAVIGLION, brasileira, solteira, portadora do RG. 3781914 e CPF. 03450982931, residente e domiciliado na Linha Lomba Grande – interior de Arvoredo - SC, para o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 24 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

NADIA CAVIGLION
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-113

Publicação Nº 3585445

PORTARIA Nº. 113, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, CLARICE OLBERMANN, brasileira, solteira, portadora do RG. 4711837 e CPF. 04258901989, residente e domiciliado na Rua 1° de Maio – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 24 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

CLARICE OLBERMANN
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-114

Publicação Nº 3585447

PORTARIA Nº.114, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, DAIANE APARECIDA ILHA, brasileira, solteira, portadora do RG. 6628836 e CPF. 09434111900, residente e domiciliado na Linha Lomba Grande – Interior de Arvoredo - SC, para o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 24 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

DAIANE APARECIDA ILHA
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-115

Publicação Nº 3585449

PORTARIA Nº.115, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, NAYARA BARBOSA PEREIRA, brasileira, união estável, portadora do RG. 001580169 e CPF. 03028145154, residente e domiciliado na Rua dos Gerânios 148 Loteamento Ivete Maria – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 24 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

NAYARA BARBOSA PEREIRA
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-116

Publicação Nº 3585450

PORTARIA Nº.116, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, CLAUDETE ROSARIO, brasileira, solteira, portadora do RG. 3995805 e CPF. 04028731909, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 24 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

CLAUDETE ROSARIO
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-117

Publicação Nº 3585923

PORTARIA Nº.117, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, CAMILA NAIBO, brasileira, união estável, portadora do RG. 4134405 e CPF. 06930880957, residente e domiciliado na Linha Três Barras – Interior de Arvoredo - SC, para o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 20 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 01 DE FEVEREIRO 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

CAMILA NAIBO
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-118

Publicação Nº 3585926

PORTARIA Nº.118, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, ZENEI NARDI BIZOLLO, brasileira, casada, portadora do RG. 3743141 e CPF. 03153265909, residente e domiciliado na Linha Chapada – Interior de Arvoredo - SC, para o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 20 de dezembro de 2022, até o encerramento do ano letivo.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 01 DE FEVEREIRO 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

ZENEI NARDI BIZOLLO
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-119

Publicação Nº 3585928

PORTARIA Nº.119, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, DANIELA TERRA PAULA, brasileira, casada, portadora do RG. 3886978 e CPF. 03648048902, residente e domiciliado na Linha Bonita – Interior de Arvoredo - SC, para o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 20 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE FEVEREIRO 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

DANIELA TERRA PAULA
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-120

Publicação Nº 3585936

PORTARIA Nº.120, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, ANA PAULA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG. 1108267608 e CPF. 00147301033, residente e domiciliado na Rua Guaíra N°40 E – Centro de Chapecó - SC, para o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 20 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE FEVEREIRO 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

ANA PAULA RODRIGUES
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-121

Publicação Nº 3585938

PORTARIA Nº.121, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, IVANES TEREZINHA FOSSA, brasileira, casada, portadora do RG. 4896136 e CPF. 055750899, residente e domiciliado na Linha Santa Terezinha – Interior de Arvoredo - SC, para o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 20 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE FEVEREIRO 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

IVANES TEREZINHA FOSSA
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-122

Publicação Nº 3585951

PORTARIA Nº.122, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, PRICILA VIECELLI DALLA BETTA, brasileira, solteira, portadora do RG. 4997533 e CPF. 08278323976, residente e domiciliado na Rua E Loteamento Bela Vista – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 20 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE FEVEREIRO 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

PRICILA VIECELLI DALLA BETTA
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-123

Publicação Nº 3585956

PORTARIA Nº.123, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, SUELI MARIA SOMENSI CAOVILLA, brasileira, casada, portadora do RG. 2461742 e CPF. 72616237920, residente e domiciliado na Rua 1° de Maio – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 20 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE FEVEREIRO 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

SUELI MARIA SOMENSI CAOVILLA
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-124

Publicação Nº 3585960

PORTARIA Nº.124, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, GABRIELA ZAPANI, brasileira, solteira, portadora do RG. 5611879 e CPF. 08307514916, residente e domiciliado na Rua das Rosas – Loteamento Colina do Sol – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 20 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE FEVEREIRO 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

GABRIELA ZAPANI
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-125

Publicação Nº 3585964

PORTARIA Nº.125, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, JANAINA APARECIDA GAPSKI MORO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. 5890752 e CPF. 04116212970, residente e domiciliado na Rua das Kalanchoes – Loteamento Ivete Maria – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 20 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE FEVEREIRO 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

JANAINA APARECIDA GAPSKI MORO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-126

Publicação Nº 3585975

PORTARIA Nº.126, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, DAIANA BORSATTO, brasileira, solteira, portadora do RG. 5611881 e CPF. 08278292990, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 20 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE FEVEREIRO 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

DAIANA BORSATTO
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-127

Publicação Nº 3585978

PORTARIA Nº.127, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, GÉSSIKA ZMIJEVSKI, brasileira, solteira, portadora do RG. 5129864 e CPF. 06609501971, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 20 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE FEVEREIRO 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

GÉSSIKA ZMIJEVSKI
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-128

Publicação Nº 3585981

PORTARIA Nº.128, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, KATIUCIA VALENTINI, brasileira, solteira, portadora do RG. 5162606 e CPF. 07624914930, residente e domiciliado na Rua das Rosas – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Professor II Professor de Artes, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 20 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE FEVEREIRO 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

KATIUCIA VALENTINI
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-129

Publicação Nº 3585987

PORTARIA Nº.129, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, LILIANE CAROLINE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. 5097449 e CPF. 08020133925, residente e domiciliado na Rua 1° de maio – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Professor II Professor de Artes, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 20 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE FEVEREIRO 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

LILIANE CAROLINE DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-130

Publicação Nº 3585990

PORTARIA Nº.130, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, VANESSA CELUPPI, brasileira, união estável, portadora do RG. 7267143 e CPF. 00946088063, residente e domiciliado na Rua João Batista – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Professor II Professor de Inglês, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022 e tem vigência até 20 de dezembro de 2022.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE FEVEREIRO 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

VANESSA CELUPPI
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

Ascurra

PREFEITURA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 01/2022

Publicação Nº 3585518

ASCURRA
Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Promoção Social.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre a avaliação e monitoramento do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que acontecerá no dia 23 de fevereiro de 2022, às 19 horas, na Câmara Municipal de Vereadores (Antigo Fórum), situada na rua Pe. Simão Maycker, 65 - Centro - Ascurra/SC.
As pessoas presentes poderão se manifestar sem a necessidade de inscrição antecipada.

Ascurra, 02 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos Pitzer
Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 01/2022

Publicação Nº 3585493

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE ASCURRA faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para a formação de cadastro de reserva de cargos, visando o eventual preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município em caráter temporário. Este edital reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 65/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 117/2011 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 118/2011 e suas alterações, Decreto 4169/2021, pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
03/02/2022	Publicação do Edital
03/02/2022 até às 23h59min do dia 25/02/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
01/03/2022	Publicação da relação de inscritos e divulgação do local de provas
05/03/2022	Data provável para realização das Provas Objetivas e Práticas
05/03/2022	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas) no site da Prefeitura
07/03/2022 a 08/03/2022	Prazo para recurso contra questões e gabarito (Deverão ser protocolados por meio do formulário disponibilizado no portal)
10/03/2022	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito
10/03/2022	Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas e da Classificação Provisória
11/03/2022 a 14/03/2022	Prazo para recurso contra Notas contra a Classificação Provisória
15/03/2022	Julgamento dos Recursos contra Notas contra a Classificação Provisória
A partir de 15/03/2022	Homologação do Resultado Final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação Execução do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Comissão de Coordenação e Execução de Processo Seletivo.

1.3. As publicações serão realizadas geralmente após às 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.4. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: (www.ascurra.sc.gov.br).

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.6. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadros de cargos/regime de contratação, vagas, carga horária semanal, regime de contratação, habilitação mínima, vencimento e tipo de prova:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova
Agente Operacional	CR	44h	1.169,58 + complemento salário mínimo de 42,42 + adicional de insalubridade de R$ 467,83.	Portador de Certificado de Conclusão até a o 5º. ano do Ensino Fundamental.	Objetiva
Atendente de Educação Infantil	CR	40h	1.427,24	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio.	Objetiva
Auxiliar de Educação	CR	40h	1.427,24	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40h	1.169,58 + complemento salário mínimo de 79,25 + insalubridade se lotado em atividade enquadrada	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Objetiva
Oficial de manutenção e conservação	CR	44h	1.757,93 + adicional de insalubridade de R$ 467,83.	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Objetiva e Prática

CR = Cadastro de Reserva

* O Município de Ascurra oferece um Programa de Suplementação Alimentar, atualmente no valor de R$ 410,64 (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) para os cargos de 40 horas semanais ou mais e no valor de R$ 205,32 (duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos) para os cargos de 20 horas, conforme atualização do Decreto n. 4165/2022, de acordo com regras específicas para o seu recebimento em Lei.

2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através do site (www.ascurra.sc.gov.br), as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

2.4. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:
2.4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.4.2 - Ter idade mínima para o cargo específico, conforme o exigido na lei local;
2.4.3 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante exame médico e/ou psicológico.
2.4.4 - Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital;
2.4.5 - Carteira de Identidade;
2.4.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.4.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.4.8 - Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.4.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.4.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.4.11 - Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
2.4.12 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
2.4.13 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
2.4.14 - Comprovante de endereço atualizado;

2.4.15 - Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
2.4.16 - Demais documentos que o município vier a exigir.

2.5. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Ascurra na data da admissão.

2.6. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na realocação do aprovado para o fim da fila dos aprovados e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.7 Os candidatos serão chamados após o término da lista de cadastro reserva do cargo contida no Processo Seletivo n. 002/2021.
3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (www.ascurra.sc.gov.br), onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico site (www.ascurra.sc.gov.br) em "Concursos", "Nº 001/2022 – Edital de Processo Seletivo";
3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
3.2.3. Clicar em "Realizar inscrição", preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
3.2.4. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, em qualquer momento, deverá ser atualizada por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: seletivo.ascurra@gmail.com.
3.2.5. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3 Tendo em vista que o processo seletivo simplificado será executado diretamente pela Comissão Municipal, não será cobrada taxa de inscrição aos candidatos, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto n. 4170/2022.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

3.6. O Município de Ascurra não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização cadastral ao e-mail rh@ascurra.sc.gov.br.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.
3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada.

3.9. O candidato que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição ao certame e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.
3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala para que verifique e autorize seu uso.
3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade

de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
3.9.1.2. O candidato que necessitar de cadeira adaptada para canhoto deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.
3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.9.2.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
3.9.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.9.2.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.
3.9.2.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.
3.9.2.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.
3.9.2.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.
3.9.2.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.
3.10. O candidato que não tiver acesso a rede de internet para efetivar a sua inscrição no processo seletivo pode se dirigir ao prédio da Prefeitura Municipal de Ascurra (Rua Benjamin Constant, nº221, Centro, Ascurra-SC) no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h para efetuar sua inscrição.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNICA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 9.508/2018.
4.1.1. Para os cargos deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar eletronicamente, anexando ao formulário de inscrição, o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 12 meses contados da data de publicação este edital.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico no ato de inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:
4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DAS ETAPAS DESTE PROCESSO SELETIVO

5.1. Este Processo Seletivo constará de duas etapas:
5.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Prova Objetiva para todos os cargos.
5.1.2. Segunda etapa constando de:
a) Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório para o cargo Oficial de Conservação e Manutenção, para todos os candidatos

presentes na Prova Objetiva.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.1.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 30% da nota da prova objetiva.
6.1.1.1. Especificamente para o cargo de Oficial de Conservação e Manutenção serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 30% da nota da prova objetiva e terem nota igual ou superior a 50% da nota da Prova Prática.
6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 05 de março de 2022 em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas.
6.2.1. O tempo mínimo de permanência na prova é de 30 minutos, sendo que não será permitida a saída do candidato da sala antes desse período.
6.2.2. O tempo total de realização das provas será de no máximo 3 horas o que já compreende o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.
6.2.3. A comissão executora, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
6.2.4. Em virtude da pandemia de Covid-19 e das medidas preventivas necessárias à contenção da disseminação do Coronavírus, todos os candidatos deverão seguir as recomendações vigentes a ser publicadas juntamente com a Divulgação dos Locais de Provas.
6.2.5. O(a) candidato(a) declara estar ciente de que caso não siga as recomendações legais vigentes por conta da pandemia de Covid-19 não poderá realizar as provas.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	5	0,50
Matemática	5	0,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,50
Conhecimentos Específicos	5	0,50
TOTAL	20	10,00

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:
6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.
6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.
6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido,

no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

6.6. A comissão executora, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo, poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade de o candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A Prefeitura Municipal não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a comissão executora poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante de inscrição.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.
6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.
6.13.4. A correção das provas poderá ser feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
6.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.
6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.
6.15.1. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
6.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA E PRÁTICA

DA PROVA PRÁTICA

7.1. A prova prática para o cargo de Oficial de Conservação e Manutenção será realizada na data provável de 05 de março de 2022 em local e horário a ser divulgado juntamente com a publicação da relação de inscritos.

7.2. A PROVA PRÁTICA (PP), para o cargo de Oficial de Conservação e Manutenção será realizada com todos os candidatos que comparecerem na prova objetiva.

7.3. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado no ato de convocação e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.
7.3.1. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.
7.3.2. Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
7.3.3. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova prática como justificativa de sua ausência ou atraso.
7.3.4. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização da prova prática.
7.3.5. Os equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.
7.3.6. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão executora do Processo Seletivo antes de realizar seu teste.
7.3.7. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza ou fumar.
7.3.8. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
7.3.9. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.
7.3.10. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário de sua realização. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do município (www.ascurra.sc.gov.br) e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

7.4. Da especificação da Prova Prática para os cargos de OFICIAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO:
7.4.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes ao cargo. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
7.4.2. O uso de calçados e roupas adequados à realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato.
7.4.3. O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I–Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de EPI's)

Roupas e Calçados adequados (-0,50)
Usou Equipamentos proteção. (-0,50)

II–Organização do trabalho

Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Soube trabalhar em equipe – quando for o caso (-0,50)
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)

III–Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho

Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)

IV–Execução da tarefa proposta

Identificou corretamente os equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)
Possui conhecimento correto no uso e manuseio dos equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)
Possui agilidade e cuidado na execução da tarefa (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente/A instalação funcionou corretamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

7.5. Para os demais cargos não haverá a segunda etapa neste Processo Seletivo, sendo a nota final correspondente apenas à da prova objetiva.

7.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas práticas.

8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para o cargo de OFICIAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO a nota final será:
PO = 50% + PP = 50%, onde a fórmula final será PO x 0,5 + PP x 0,5.

8.2. Para os DEMAIS CARGOS a nota final será:
PO = 100% = NF.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PP = Prova Prática
NF = Nota Final

8.3. São critérios para a Classificação neste Processo Seletivo:
a) Ter sido aprovado na Prova Objetiva;
b) Para o cargo de Oficial de Conservação e Manutenção ter sido aprovado na Prova Objetiva e na Prova Prática.

8.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
8.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
8.4.2. Que obtiver maior nota na Prova Prática (quando houver);
8.4.3. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
8.4.4. Que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
8.4.5. Que obtiver maior nota na prova de Matemática;
8.4.6. Que tiver maior idade;
8.4.7. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão anexar no ato de inscrição, certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
8.4.8. Sorteio Público.
8.4.8.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
9.1.1. Impugnação do presente edital;
9.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição regular ou na condição de deficiente físico;
9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
9.1.4. Da nota da prova objetiva;
9.1.5. Da nota da prova prática;
9.1.6. Da classificação provisória.

9.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Ascurra.

9.3. Os Recursos Contra Questões e Gabarito deverão ser realizados mediante preenchimento do formulário de recursos disponível no portal de acompanhamento do processo seletivo.
9.3.1. O candidato deverá protocolar o recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos protocolados fora do prazo estabelecido.
9.3.2. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
9.3.3. Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada sob pena de sua desconsideração. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.
9.3.4. Não serão aceitos recursos contra questões ou gabarito encaminhados via fax e/ou via eletrônica, via correios ou entregue fisicamente.

9.4. A comissão executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.5. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a comissão executora serão preliminarmente indeferidos.

9.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site do Município, razão pela qual não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.7. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

9.8. O candidato que não tiver acesso a rede de internet para interpor recurso referente ao processo seletivo pode se dirigir ao prédio da Prefeitura Municipal de Ascurra (Rua Benjamin Constant, nº221, Centro, Ascurra-SC) no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final. Podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme necessidade da administração municipal.

10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes, após a convocação de todos os candidatos classificados para o cargo no Processo Seletivo n. 002/2021.

10.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

10.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

10.6. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10.7. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

10.8. A convocação que trata o item anterior será realizada através de chamamento via contato telefônico ou e-mail, onde o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Ascurra na data estabelecida no mesmo. Caso não haja resposta por parte do candidato em um prazo de 24 horas, será realizada convocação por publicação do chamamento público no site do Município (www.ascurra.sc.gov.br).
10.8.1. O candidato aprovado, quando convocado para assumir vaga terá o prazo de 24 horas, a partir da convocação, para confirmar o interesse ou não na vaga oferecida.
10.8.2. Aceitando a vaga o candidato terá um prazo de cinco dias para apresentar a documentação necessária no setor de Recursos Humanos do Município, devendo dar início ao exercício da função no prazo estipulado pelo Município.
10.8.3. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou por qualquer motivo não apresente a documentação para admissão, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente colocado no final da fila dos aprovados da vaga em que se classificou.

10.9. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Ascurra poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

10.10. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.11. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Ascurra e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

10.12. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

10.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Ascurra, após o resultado final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Ascurra e no sítio (www.ascurra.sc.gov.br).

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou

evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site (www.ascurra.sc.gov.br).

11.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

11.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

11.5. O Município de Ascurra não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

Ascurra (SC), 02 de fevereiro de 2022.

Arão Josino da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Ascurra. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Ascurra. Atualidades do Brasil e do mundo.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Crase. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

AGENTE OPERACIONAL
Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante

e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. O desenvolvimento infantil: desenvolvimento socioafetivo, cognitivo e psicomotor. Linhas norteadoras da ação educativa com crianças: o sono, o choro, o bico, a higiene, a alimentação, a sexualidade, as atividades lúdicas. A organização do tempo e do espaço na escola/instituição de educação infantil. A literatura infantil, as artes plásticas, a música e o teatro na educação das crianças. A brincadeira e a construção do conhecimento. O brincar na construção da cidadania. Os brinquedos, os jogos, os materiais, os tempos e os espaços de brincar. O perfil e o papel de Monitor, enquanto educador. Procedimento, orientação e auxílio as crianças no que se refere à higiene pessoal. Noções de primeiros socorros na faixa etária das crianças assistidas. Didática Geral. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Legislação Educacional; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Didática Geral. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Noções de microbiologia: contaminação, desinfecção, micróbios. Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios). Saúde do trabalhador (higiene e saúde de manipuladores). Combate às pragas e vetores urbanos. Higienização de legumes, verduras, frutas, carnes, peixes, aves e ovos. Doenças transmitidas por alimentos. Boas práticas de manipulação e controle na produção de alimentos. Etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Pirâmide de alimentos. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção - EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Conhecimentos das ferramentas; Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos e carpintaria. Sistemas de água e esgoto: princípios básicos. Organização e Limpeza. Noções de carpintaria, pintura e pavimentação. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Ecossistemas, poluição, meio ambiente. Revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos concertos. Interpretação de desenhos básicos de redes de água e esgoto. Instalação, manutenção e reparos em tubulação de ferro cobre, PVC e cerâmicas. Instalação dos vários tipos de conexões, passagens e caixas de redes de água e esgoto. Conhecimento de ferramentas manuais, elétricas e outras usadas na profissão. Noções Básicas de metrologia. Ferramentas e Acessórios-Amarração e Movimentação de Cargas. Montagem e Desmontagem de Tubulação Industrial. Conceito de Tubo. Tabela de Espessura de Tubos. Água fria - sistemas e componentes. Economia de água. Hidrometria - processos de medidas hidráulicas. Instalações prediais. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção - EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Organização e limpeza do local de trabalho. Questionamentos sobre instalação de fiação elétrica Sistemas de água e esgoto: princípios básicos. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Constituição da República

Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município.

OBSERVAÇÃO: As eventuais questões de informática poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares indicados do ano de 2007 em diante. O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar material para estudo.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:

Especificar: _____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE OPERACIONAL
Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores;
Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de manutenção e conservação de vias públicas, praças, jardins, abertura de valas, trabalhos auxiliares a carpinteiros, pedreiros, pintores, lavação, manutenção e lubrificação de veículos em geral;
Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Promover a adaptação das crianças admitidas ou remanejadas nos Centros de Educação Infantil (creches);
Executar as atividades de acordo com o planejamento pedagógico, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças;
Orientar as crianças em suas indagações e estimulando seu desenvolvimento, para lhes proporcionar, em toda sua amplitude, a convivência familiar; orienta a participação das crianças na vida da comunidade, acompanhando-as em passeios, excursões, atividades religiosas, cívicas e demais eventos previstos, para promover a sua integração social;
Cuidar da saúde das crianças, conservar o vestuário das crianças; prepara e serve a alimentação das crianças para possibilitar a oportunidade de ensinar-lhes o correto procedimento durante as refeições;
Cuidar da higiene diária das crianças, banhando-as, vestindo-as e transmitindo hábitos de higiene pessoal, para lhes proporcionar asseio e boa aparência.
Participar do planejamento das atividades psicopedagógicas a serem desenvolvidas sob orientação da Educação Técnica e Diretora;
Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO
Auxiliar crianças com dificuldade de aprendizado, elaborar e aplicar brincadeiras, acompanhar o desenvolvimento de crianças com necessidades especiais e dar suporte aos professores.
Auxiliar a Educadora em suas atividades;

Verificar agendas e encaminhar a Coordenação;
Auxiliar nas refeições, trocas e passeios em grupo;
Aplicar atividade diferenciada da sala: pinturas, contação de histórias e jogos.
Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, prédios e dependências escolares, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação;
Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores;
Preparar a alimentação, temperando, amassando e triturando os alimentos de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado, auxiliando as crianças nas suas refeições, para garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio das mesmas;
Separar os materiais a serem utilizados na confecção da refeição ou merenda, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação;
Preparar os alimentos, de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita;
Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias;
Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Executar trabalhos de pedreiro e carpintaria na construção e reconstrução de pontes do sistema viário municipal;
Executar trabalhos de pedreiro, carpintaria, eletricidade, pintor, nas reformas e manutenção de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal;
Zelar pela conservação dos equipamentos que possui a sua disposição;
Executar trabalhos de carpintaria; montar formas de madeira e painéis; construir andaimes; proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado; escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos; montar portas e esquadrias; finalizar serviço de desmonte de andaimes; limpeza e lubrificação de formas metálicas; selecionar materiais reutilizáveis.
Executar serviços de assentamento de meio-fio, sarjeta e manilha de barro ou concreto;
Construir alicerces, assentar tijolos, blocos, pedras, pisos e azulejos, segundo as técnicas pertinentes; orientar ou executar a mistura de materiais para obtenção de argamassa; rebocar as estruturas construídas; realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em prédios e logradouros públicos municipais; construir túmulos e fechar sepulturas; zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento usado;
Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

PORTARIA Nº 7455, DE 31/01/2022

Publicação Nº 3585548

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7455 de 31 de Janeiro de 2022.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1629, de 18/08/2021,

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, órgão colegiado auxiliar da administração pública municipal, de caráter permanente, de natureza consultiva e deliberativa sobre os temas relacionados à defesa, á proteção e ao bem-estar dos animais no âmbito do Município de Ascurra, visando a saúde humana e a proteção ambiental,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, o qual passará a ter a seguinte composição:

I – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
EVANDRO JOARES BOGO
II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde:
GUSTAVO EDUARDO ANDRIONI
III – um representante da Diretoria de Assistência Social Municipal:
ANA PATRICIA BADALOTTI
IV – um representante do Poder Legislativo Municipal:
GILBERTO JOSÉ FELIPPI
V – um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ascurra:
LUANA WOSNIAK
VI – dois representantes de pet shops e clínicas veterinárias localizados no Município de Ascurra:
FABÍOLA CHISTE
LARISSA MAHLSTEDT

VII – um representante de organização da sociedade civil regularmente constituída, com sede no Município de Ascurra, atuante na defesa, proteção e bem-estar animal:

CAMILA RAFAELA FELIPPI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 31 de Janeiro de 2021.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, 31 de Janeiro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora de Divisão RH

PORTARIA Nº 7456, DE 31/01/2022

Publicação Nº 3585559

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7456 de 31 de Janeiro de 2022.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do contrato de trabalho temporário da servidora KENIA GABRIELA NUNES,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido KENIA GABRIELA NUNES, do cargo temporário de Auxiliar de Educação, lotada na Secretaria de Educação, nomeada conforme Portaria n. 7418, de 13/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em 31 de Janeiro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 31 de Janeiro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO 4/2022

Publicação Nº 3585265

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO N. 4/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ASCURRA ATÉ BLUMENAU E TRANSPORTES DIVERSOS.

O Secretário de Administração e Planejamento de Ascurra torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

No preâmbulo do edital, onde lia-se:

Data e horário para CREDENCIAMENTO e entrega/protocolo de envelopes: 11/2/2021 - Das 8 às 9 horas.
Data e horário da abertura dos envelopes: 11/2/2021 – Às 9 horas.
Local de apresentação e abertura dos envelopes: Prefeitura de Ascurra, Rua Benjamin Constant, 221, 1º Andar, Setor de Compras e Licitações, Centro – 89.138-000, Ascurra/SC.

Passa a ter a seguinte redação:

Data e horário para CREDENCIAMENTO e entrega/protocolo de envelopes: 11/2/2022 - Das 8 às 9 horas.
Data e horário da abertura dos envelopes: 11/2/2022 – Às 9 horas.
Local de apresentação e abertura dos envelopes: Prefeitura de Ascurra, Rua Benjamin Constant, 221, 1º Andar, Setor de Compras e Licitações, Centro – 89.138-000, Ascurra/SC.

Na data de publicação do Edital (página anterior ao Anexo I), onde lia-se:

Ascurra, 31 de janeiro de 2021.

Passa a ler-se:

Ascurra, 31 de janeiro de 2022.

Tratando-se de mero erro formal do ano destas datas, permanecem inalteradas as datas e horários para apresentação e abertura dos envelopes.

Publique-se.

Ascurra, 2 de fevereiro de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

Atalanta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 7 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 3585369

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 7 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ NO 83.102.616/0001-09).
LOCADOR: SR. VILMAR PETRI (CPF Nº 560.351.879-00) E SRA. ANGELA MARIA MARCELINO PETRI (948.649.009-06).
OBJETO: ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 7 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL: ALTERA-SE O OBJETO CONTRATUAL PASSANDO A REGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM DUAS SALAS, UM BANHEIRO E EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO".
DA VIGÊNCIA: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 7 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, POR MAIS 1 (UM) ANO, TENDO INÍCIO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023, PODENDO SER RENOVADO MEDIANTE TERMO ADITIVO ATÉ O LIMITE DO ART. 57 DA LEI DE Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: FICA ALTERADO/REAJUSTADO O VALOR PAGO AO LOCADOR, EM R$ 7.270,56 (SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS, NO VALOR DE R$ 605,88 (SEISCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). OS VALORES FORAM ATUALIZADOS DE ACORDO COM O ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC.

ATALANTA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Publicação Nº 3585452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36003F3DAF5D55F5876A04EA8EF44BF548764EB9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC torna público que realizará LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇO, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO LAJOTA, PAVER E MEIO-FIO, PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS COM CALÇAMENTOS, NAS RUAS AVENIDAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2022, ATÉ AS 08H30MIN E ABERTURA AS 09H00MIN NO MESMO DIA. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, em horário de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta - SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br, ou no site www.atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015.

Atalanta, 03 de fevereiro de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

PORTARIA 001/2022 - IPBS

Publicação Nº 3585717

IPBS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL

PORTARIA nº 001/2022

*Concede benefício de aposentadoria Voluntária Integral à **Maria Isabel Vechter da Cunha;***

O Diretor Executivo do IPBS, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ter a segurada feito prova da condição de servidora pública do município de Balneário Barra do Sul, ocupante do cargo de Professora, nível III, referência L, conforme a data de sua posse, a qual se deu em 01/043/1994 e estar a mesma filiada ao regime de previdência próprio deste Instituto, nos termos do art. 8°, I da LCM 18/2008;

Considerando que a segurada comprovou tempo de Contribuição no serviço público do Município de Balneário Barra do Sul equivalente a **27 (vinte e sete) anos, 9 meses e 28 dias** e, aplicada as reduções respectivas para o cargo o qual irá se aposentar, de acordo com a legislação em vigor, e levando em conta que já preencheu o tempo exigível, não necessitou comprovar tempo de contribuição no Regime Geral de Previdência Social.

Considerando ausência de deduções de afastamento por licenças nos termos da lei municipal, e que não houve outros afastamentos que pudessem caracterizar perda da qualidade de segurada do IPBS, bem como, realizada as necessárias contribuições previdenciárias em todo o período, nos termos do art. 49, p. único e art. 56, p. único da LCM 18/2008;

Considerando que a servidora formalizou pedido de aposentadoria, que possui atualmente **50 anos** e conta com o total de **31 (trinta e um) anos, 2 meses e 29 dias de tempo de contribuição**, ao tempo da concessão do benefício, e as condições adquiridas enquadram-se na modalidade de **Aposentadoria Voluntária Integral e Paridade**, nos moldes da Emenda Constitucional n.º 41/2003, ar.t 6º c/c Lei Complementar Municipal n.º 18/2008, art. 38, aplicadas às respectivas reduções provenientes do cargo de Professor na atividade fim.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral a Servidora Pública Municipal, **Maria Isabel Vechter da Cunha**, brasileira, Casada, Professora, **nível III, Referência L**, Portadora da carteira de Identidade com registro geral n.º 002199918/2R/SC, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 772.076.459-53, residente e domiciliada na Rua Otacílio da Glória, n.º 93, Bairro Centro, CEP 89.247-000, na cidade de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina.

Rua Joaquim João Luiz, nº 116 - Centro - 89.247-000 - Balneário Barra do Sul
IPBS - CNPJ 05.018.753/0001-48 – email: contato@ipbs.sc.gov.br – fone: +55 47 3448-1213

IPBS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Balneário Barra do Sul, 24 de janeiro de 2022.

Cristiane Viana Paim
Diretoria Executiva IPBS

Homologo:

Valdemar Barauna Rocha
Vice Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 014/2021 - PMBC

Publicação Nº 3585041

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
TERMO Nº 014/2021 – PMBC

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de locação de veículo; (01) uma kombi e (02) duas caminhonetes cabines duplas; de forma parcelada, sem operador, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros e quilometragem livre; para auxiliar no serviço de manutenção mediante demanda da Secretaria de Educação.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 8.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-à ao valor global do contrato a cifra de R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais), alterando a cláusula 7.1 do contato originário;
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 1 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET

5º ADT CT 074/2017 - FMS

Publicação Nº 3584848

QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE RADIOMÉTRICA – TERMO 074/2017 – SSSM/ FMS
Contratada: NUCLEORAD SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELE.
Objeto: Serviços de Controle De Qualidade Radiométrica, para atender ao Hospital Municipal Ruth Cardoso.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 06 (seis) meses ao prazo de execução, passando o prazo contratual para 61 (sessenta e um) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 73.260,00 (setenta e três mil e duzentos e sessenta reais), alterando o subitem 4.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 02 de fevereiro de 2022.
Quadro societário:
Adriano Oliveira dos Santos Goulart
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

9º ADT CT 052/2020 - FMS

Publicação Nº 3584925

NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DO HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO/FMS E CREDENCIADO - TERMO Nº 052/2020 - FMS
Contratada: CLÍNICA SÃO LUCAS DE BALNEÁRIO CAMBORIU LTDA.
CNPJ sob o nº 02.642.600/0001-89,
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para realização de exames em atenção especializada, aos pacientes internados no Hospital Municipal Ruth Cardoso, pelo período contratual de 60 (sessenta) dias, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Acrescentará o prazo 2 (dois) meses. Diante do acréscimo fica alterada a alterado a vigência contratual para 20 (vinte) meses, alterando a cláusula 9.3 do contrato.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 2 de fevereiro de 2022.
Quadro societário:
Liliam Coelho de Souza L Serra
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ATA 001/2022, PREGÃO 156/2021

Publicação Nº 3583951

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022
Objeto: OPMES
Detentor da Ata: CARDIOTRONIC IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (05.375.586/0001-92)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 5.880,00.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 002/2022, PREGÃO 156/2021

Publicação Nº 3583955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022
Objeto: OPMES
Detentor da Ata: ELITE ORTOPEDIA LTDA. (20.974.766/0001-84)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 129.002,36.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 003/2022, PREGÃO 156/2021

Publicação Nº 3583956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022
Objeto: OPMES
Detentor da Ata: ENGEMED COM DE IMPLANTES ORTP LTDA (07.426.788/0001-41)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 153.160,00.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 004/2022, PREGÃO 161/2021

Publicação Nº 3583958

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022
Objeto: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA
Detentor da Ata: CIRUMAX COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME (10.807.944/0001-29)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 3.800,00.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 005/2022, PREGÃO 161/2021

Publicação Nº 3583959

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022
Objeto: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA
Detentor da Ata: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA (31.940.808/0001-82)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 7.900,00.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 006/2022, PREGÃO 161/2021

Publicação Nº 3583960

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022
Objeto: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA
Detentor da Ata: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19.316.524/0001-14)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 17.600,00.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 007/2022, PREGÃO 161/2021

Publicação Nº 3583963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022
Objeto: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA
Detentor da Ata: DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (32.473.099/0001-35)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 12.000,00.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 008/2022, PREGÃO 161/2021

Publicação Nº 3583964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022
Objeto: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA
Detentor da Ata: COMERCIAL KS EIRELI (33.668.279/0001-35)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 1.449,30.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 009/2022, PREGÃO 161/2021

Publicação Nº 3583965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022
Objeto: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA
Detentor da Ata: MEDIC-HELP COMERCIO ATACADISTA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (31.180.745/0001-03)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 144.092,00.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 010/2022, PREGÃO 161/2021

Publicação Nº 3583968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022
Objeto: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA
Detentor da Ata: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.499.939/0001-76)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 6.804,00.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 011/2022, PREGÃO 161/2021

Publicação Nº 3583970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022
Objeto: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA
Detentor da Ata: MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA (13.008.903/0001-60)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 6.830,00.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 012/2022, PREGÃO 161/2021

Publicação Nº 3583975

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022
Objeto: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA
Detentor da Ata: NET MEDICAL COMERCIO DE CORRELATOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (25.390.019/0001-12)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 17.050,00.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 013/2022, PREGÃO 161/2021

Publicação Nº 3583978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022
Objeto: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA
Detentor da Ata: ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA (20.139.015/0001-42)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 12.000,00.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 014/2022, PREGÃO 161/2021

Publicação Nº 3583979

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022
Objeto: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA
Detentor da Ata: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (23.015.239/0001-30)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 3.240,00.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 015/2022, PREGÃO 161/2021

Publicação Nº 3583982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022
Objeto: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA
Detentor da Ata: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (23.643.895/0001-88)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 9.540,00.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 016/2022, PREGÃO 161/2021

Publicação Nº 3583984

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022
Objeto: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA
Detentor da Ata: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA (38.714.672/0001-31)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 24.566,60.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 017/2022, PREGÃO 161/2021

Publicação Nº 3583985

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022
Objeto: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA
Detentor da Ata: RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (03.583.301/0001-83)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 62.776,50.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 018/2022, PREGÃO 152/2021

Publicação Nº 3583988

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022
Objeto: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
Detentor da Ata: YUKON EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA (03.305.621/0001-71)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 30.727,71.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 019/2022, PREGÃO 152/2021

Publicação Nº 3583991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022
Objeto: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
Detentor da Ata: VILLARD COMERCIAL EIRELI (03.411.895/0001-45)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 8.705,25.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 020/2022, PREGÃO 152/2021

Publicação Nº 3583994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022
Objeto: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
Detentor da Ata: SONIA REGINA GOUVEA NIETO EQUIPAMENTOS EIRELI (03.804.803/0001-97)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 34.800,00.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 021/2022, PREGÃO 152/2021

Publicação Nº 3583997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022
Objeto: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
Detentor da Ata: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO (07.065.479/0001-93)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 22.505,88.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 022/2022, PREGÃO 152/2021

Publicação Nº 3583999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022
Objeto: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
Detentor da Ata: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (07.076.643/0001-68)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 233.336,63.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 023/2022, PREGÃO 152/2021

Publicação Nº 3584003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022
Objeto: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
Detentor da Ata: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI (15.453.449/0001-82)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 93.345,00.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 024/2022, PREGÃO 152/2021

Publicação Nº 3584005

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022
Objeto: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
Detentor da Ata: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (18.031.325/0001-05)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 19.460,00.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 025/2022, PREGÃO 152/2021

Publicação Nº 3584007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022
Objeto: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
Detentor da Ata: HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI (24.586.113/0001-89)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 107.679,60.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 026/2022, PREGÃO 152/2021

Publicação Nº 3584009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022
Objeto: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
Detentor da Ata: JANAINA SARETO VOLPI (32.050.743/0001-62)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 60.402,50.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 027/2022, PREGÃO 152/2021

Publicação Nº 3584011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2022
Objeto: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
Detentor da Ata: EZ. EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (37.780.192/0001-06)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 45.540,00.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 028/2022, PREGÃO 152/2021

Publicação Nº 3584014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2022
Objeto: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
Detentor da Ata: ULTRAMAR IMPORTACAO LTDA (81.571.010/0001-89)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 121.427,88.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 029/2022, PREGÃO 178/2021

Publicação Nº 3584016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2022
Objeto: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
Detentor da Ata: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA (27.829.511/0001-77)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ Percentual de desconto sobre a passagem aérea 18,5%.
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 030/2022, PREGÃO 173/2021

Publicação Nº 3584020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2022
Objeto: PRÉ-MOLDADOS
Detentor da Ata: DILUCCA COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (32.672.237/0001-05)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 159.250,00
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 031/2022, PREGÃO 173/2021

Publicação Nº 3584024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2022
Objeto: PRÉ-MOLDADOS
Detentor da Ata: J & J SOLUCOES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (08.305.950/0001-36)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 68.190,00
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 032/2022, PREGÃO 173/2021

Publicação Nº 3584026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022
Objeto: PRÉ-MOLDADOS
Detentor da Ata: HIGOR DE JESUS CORTES (24.482.665/0001-47)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 24.400,00
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 033/2022, PREGÃO 154/2021

Publicação Nº 3584029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO
Detentor da Ata: JC OLIVEIRA SERVICOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS EIRELI (30.937.308/0001-29)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 79.040,00
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 034/2022, PREGÃO 154/2021

Publicação Nº 3584032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO
Detentor da Ata: A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA (11.090.500/0001-88)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 2.298.665,93
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 035/2022, PREGÃO 154/2021

Publicação Nº 3584035

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO
Detentor da Ata: LC DAGOSTIN E CIA LTDA (72.363.773/0001-43)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 1.979.999,96
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 036/2022, PREGÃO 157/2021

Publicação Nº 3584037

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022
Objeto: MATERIAIS GRÁFICOS
Detentor da Ata: ANDRÉ BERGER ME (26.605.926/0001-02)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 238.863,00
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 037/2022, PREGÃO 147/2021

Publicação Nº 3584039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2022
Objeto: UNIFORMES PARA GUARDA MUNICIPAL
Detentor da Ata: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA EPP (80.498.546/0001-53)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 12.825,00
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 038/2022, PREGÃO 169/2021

Publicação Nº 3584042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022
Objeto: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Detentor da Ata: EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI (32.018.973/0001-44)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 184.450,00
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 039/2022, PREGÃO 081/2021

Publicação Nº 3584048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS
Detentor da Ata: AIRTON PADILHA PEREIRA ME (05.070.364/0001-61)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 52.298,63
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 040/2022, PREGÃO 081/2021

Publicação Nº 3584050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS
Detentor da Ata: NILCELI DA SILVA ME (07.918.941/0001-58)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 15.600,00
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 041/2022, PREGÃO 167/2021

Publicação Nº 3584053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2022
Objeto: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS A DIESEL
Detentor da Ata: LUCKMANN MECANICA AUTOMOTIVA LTDA (05.994.294/0001-38)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 427.997,15
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 042/2022, PREGÃO 167/2021

Publicação Nº 3584083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2022
Objeto: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS A DIESEL
Detentor da Ata: ALVACIR DA SILVA (02.012.558/0001-12)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 754.960,00
Balneário Camboriú – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 021/2022

Publicação Nº 3584041

CONTRATO N° 21/2022-PMBC.
PREGÃO N° 141/2021 – PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 80.443.633.0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos manuais.
Valor Global: R$ 171.348,00 (cento e setenta e um mil e trezentos e quarenta e oito reais).
Despesas: 610, 586, 599 e 600.
Prazo de Execução: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC, 27/01/2022.
Proprietária: Annalize Radel Santos
Samaroni Benedet
Secretário de Compras.

CONTRATO Nº 002/2022 - FUMTUR

Publicação Nº 3586129

RESUMO CONTRATO PUBLICAÇÃO EM 03/02/2022

CONTRATO Nº 002/2022 - FUMTUR
COMPRA DIRETA Nº 1/2021 - FUMTUR
ÓRGÃO: FUMTUR – Fundo Municipal do Turismo
CONTRATADA: RICARDO SACENTI 53864719-10.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de migração do Portal Web da Secretaria de Turismo para novo servidor de hospedagem e suporte mensal, pelo período de 12 meses.
VALOR GLOBAL: R$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos reais).
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 25/01/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL - PAD 01/2022

Publicação Nº 3584793

PORTARIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 01/2022
A Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio de seu Corregedor IKARO SOARES COSTA DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10-D da Lei Municipal 3.029/2009 (Alterada pela Lei Complementar 10/2015) e no disposto no inciso II, do item 6, do Anexo B, da Lei Complementar n. 10/2015.
RESOLVE:
1o – Determinar, com base nos artigos 108 e 109 da Lei Complementar 10/2015, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 94, inciso LVIII, do Estatuto da Guarda Municipal, pelos Guardas Municipais C.F., W.O.C. e I.C.N.
2º - Provocar, nos termos do art. 1o do Decreto Municipal no 10.614/2021, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, constituída pelos funcionários Felipe Boaventura (presidente), Ramon Hugentobler Mota (secretário) e Ricardo Rodrigues Mendonça (membro), para APURAR a ocorrência dos fatos supra.

Balneário Camboriú, 02 de fevereiro de 2022.

Ikaro Soares Costa das Neves
Corregedor da Guarda Municipal
Portaria nº 26.208/2019

DISPENSA LICITATÓRIA N. 01/2022

Publicação Nº 3585230

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 01/2022
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DIOESC. CONTRATANTE: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA.
CONTRATADA: FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS SC
CNPJ: 14.284.430/0001-97
VALOR GLOBAL: R$74.544,00 (Setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, incisos VIII e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2022.
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC

LEI N.º 4.609, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3586228

LEI N.º 4.609, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"Assegura o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, e sua efetiva integração social nas praias de Balneário Camboriú e dá outras providências."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, e sua efetiva integração social nas praias de Balneário Camboriú, nos termos desta Lei.

Parágrafo único: Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos Princípios Gerais do Direito.

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive de cidadania, acessibilidade e integração social, propiciando seu bem-estar pessoal, moral e social, através da efetiva integração social nas praias de Balneário Camboriú.

Art. 3º É obrigatório que a autoridade municipal promova o acesso às praias para pessoas com deficiência física e/ou com limitação de deambulação, criando a partir da presente Lei, o 'Programa Cadeirante na Praia'.

§ 1° (VETADO).

§ 2° Os acessos referidos no § 1º, serão construídos prioritariamente em praias mais calmas, cujo mar não ofereça risco iminente a esses

banhistas.

§ 3° As esteiras móveis na Praia Central do Município, referidas no § 1º, poderão ser instaladas em qualquer ponto da extensão da orla, contudo, 1 (um) ponto ao menos, deverá ser localizado na Barra Sul, no trecho localizado entre a Rua 3700 e o Pontal Klaus Fischer.

§ 4º O Executivo Municipal deverá implantar vagas de estacionamento exclusivas para deficientes físicos de maneira que fiquem próximas das rampas de acesso, conforme define o Art. 3º, §1º.

Art. 4º As rampas de concreto, bem como a esteira móvel, para o transporte da pessoa com deficiência em cadeiras anfíbias até o mar, serão disponibilizadas e atenderão aos critérios definidos na ABNT NBR 9050, conforme abaixo especificado:

I - Esteira com largura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), para facilitar que o cadeirante faça volta de 360° (trezentos e sessenta graus).

II - Rampa com corrimões duplos: uma barra deve ficar a 70 cm (setenta centímetros) do piso e a outra a 92 cm (noventa e dois centímetros).

III - A inclinação das rampas não deverá exceder a 25° (vinte e cinco graus).

Parágrafo Único: Trata-se de cadeira anfíbia, a cadeira de rodas especialmente fabricada para ser utilizada na praia, a fim de que pessoas com deficiência possam tomar banho de mar utilizando-se do equipamento.

Art. 5º As rampas de acesso, as esteiras e as cadeiras anfíbias serão distribuídas na orla da Praia Central, em local a critério do Poder Executivo Municipal, de modo a fornecer gratuitamente os equipamentos à população em geral.

Art. 6º O funcionamento do Programa Cadeirante na Praia, instituído pelo art. 3º da presente Lei, funcionará prioritariamente do dia 01 de dezembro a 31 de março, todos os dias, e, do dia 1 de abril a 30 de novembro, todos os finais de semana e feriados.

Art. 7º O Poder público providenciará dentro de seus quadros técnicos, um monitor treinado, que deverá ficar junto ao equipamento, para demonstrar e auxiliar na utilização da cadeira anfíbia.

Art. 8º Para usar o equipamento, a pessoa com deficiência e seu acompanhante, quando presente, devem apresentar documento de identificação, assinar um termo de responsabilidade e, após, a demonstração do monitor usar a cadeira anfíbia pelo tempo estipulado pelo Poder Público, não inferior a 30 (trinta) minutos por vez.

Parágrafo Único: O Poder Público Municipal regulamentará por decreto o termo de responsabilidade discriminado no caput do art. 8º, elencando quais exigências e deveres deverão conter no mesmo, bem como outras disposições que entender necessárias para a boa e efetiva aplicação da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 28 de janeiro de 2022, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 28.211/2022

Publicação Nº 3586087

PORTARIA Nº 28.211 /2022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar n° 12, de 23 de dezembro de 2015, Lei Complementar n° 58, de 20 de dezembro de 2019 e conforme protocolo nº 9.174/2022.

RESOLVE:

1º. – Conceder ao Sr. MARCIANO KRAEMER DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Mestrado, obedecendo a programação acadêmica constante no protocolo.

2º. – Este ato entra em vigor ao dia 01 de fevereiro de 2022 e cessará seus efeitos no dia 30 de junho de 2022.

Balneário Camboriú, 01 de fevereiro de 2022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.212/2022

Publicação Nº 3586081

PORTARIA Nº 28.212 /2022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar n° 12, de 23 de dezembro de 2015, Lei Complementar n° 58, de 20 de dezembro de 2019 e conforme protocolo nº 9.258/2022.
RESOLVE:
1º. – Conceder a Sra. LETICIA FRANCEZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Doutorado, obedecendo a programação acadêmica constante no protocolo.

2º. – Este ato entra em vigor ao dia 01 de fevereiro de 2022 e cessará seus efeitos no dia 30 de junho de 2022.

Balneário Camboriú, 01 de fevereiro de 2022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 671/2022

Publicação Nº 3586351

PORTARIA N.º 671 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA, no uso das atribuições previstas na alínea "k" do artigo 15 da Lei n.º 2.498, de 31 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto nos artigos 225, 226 e 227 da Lei n.º 1.069, de 09 de julho de 1991, RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar supostas irregularidades administrativas apuradas através do Processo 4.740/2019 e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da EMASA, instituída pela Portaria n.º 414, de 08 de dezembro de 2017 (alterada pela Portaria n.º 561, de 27 de abril de 2020), composta por servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta autarquia municipal, sendo eles:
I – Pablo Oliveira de Azevedo – Procurador Autárquico, matrícula n.º 499 – Presidente;
II – Patrícia Cadore de Farias – Assistente Administrativo, matrícula n.º 18 –Secretária;
III – Fernando Jose Persici, Operador de Estação, matrícula n.º 519 - Membro.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 14 de janeiro de 2022.

Douglas Costa Beber Rocha
DIRETOR GERAL – EMASA

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DO BAIRRO DA BARRA – TERMO Nº 011/2018 - PMBC

Publicação Nº 3585268

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DO BAIRRO DA BARRA –
TERMO Nº 011/2018 - PMBC

Contratada: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP
CNPJ: 81.289.134/0001-76
Objeto: Serviços de limpeza, manutenção, sepultamento e exumação para o Cemitério Municipal do Bairro da Barra, na forma e condições estipuladas no Termo de Referência, segundo as conveniências da Secretaria de Gestão Administrativa e Departamento de Patrimônio e Serviços Públicos.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 60 (sessenta) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 135.641,04 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais e quatro centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 596.441,04 (quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos) alterando a clausula 7.1 do contrato.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 29 de janeiro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TERMO Nº 002/2020 - PMBC

Publicação Nº 3584595

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
TERMO Nº 002/2020 - PMBC
Contratada MARCIA REGINA ARRUDA BRATTIG
Objeto: Locação de imóvel situado à Avenida Martin Luther esquina com a Rua Dinamarca, Balneário Camboriú, SC, imóvel registrado sob n° 12228 no 1° ofício de imóveis desta cidade, para abrigar as instalações do Departamento de Patrimônio/Secretaria de Gestão Administrativa.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula 8.1do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-à ao valor global do contrato a cifra de R$ 36.163,56 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 107.127,10 (cento e sete mil e cento e vinte e sete reais e dez centavos), alterando a cláusula 6.1 do contato originário;

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 15 de janeiro de 2022.

Samaroni Benedet
Secretário De Compras

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL - TERMO 076/2016 – PMBC

Publicação Nº 3584624

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL - TERMO 076/2016 – PMBC

Contratada: LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA
CNPJ: 10.525.120/0001-66
Objeto: Constitui serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado a autorizado em despacho administrativo pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, II combinados com o § 4o – da Lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de execução original incluir-se-á mais 04 (quatro) parcelas mensais, passando o prazo contratual para 72 (setenta e dois) meses, alterando a clausula quarta do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do aumento em mais 04 (quatro) parcelas mensais, mantidos os valores iniciais bem como seus apostilamentos, referente aos serviços contratados, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 97.492,88 (noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) a preços mensais iniciais do contato originário passando a importar o valor global de R$ 1557581,55 (um milhão e quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), alterando a clausula sexta do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 24 de janeiro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretario de Compras

TERMO DE ERRATA AO 4º ADT CT 090/2019 - FMS

Publicação Nº 3584987

TERMO DE ERRATA EDIÇÃO Nº 3629
– QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS Nº 090/2019 – FMS

Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o resumo do aditivo acima epigrafado, cujo objeto constitui prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

ONDE SE LÊ:

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 169.698,30 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 677.352,50 (seiscentos esetenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.

LEIA-SE:

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 169.698,30 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 520.460,94 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.

Balneário Camboriú, 31 de janeiro de 2022.

SAMARONI BENEDET

TERMO DE ERRATA AO 6º ADT CT 225/2021 - PMBC

Publicação Nº 3585070

TERMO DE ERRATA AO SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - CEJA - TERMO Nº 225/2016 - PMBC

Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o resumo do aditivo acima epigrafado, cujo objeto é locação imóveis em alvenaria sob as matriculas Nº 19796, 22493 e 23.288, situados na Rua 3.020 Nº 167 – Bairro centro, Balneário Camboriú/SC, destinado as instalações do centro educacional de jovens e adultos – Deputado Doutel de Andrade - CEJA.

ONDE SE LÊ:

1º ADT CT 225/2021 - PMBC

LEIA-SE:

1º ADT CT 225/2016 - PMBC

Balneário Camboriú, 02 de fevereiro de 2022.
SAMARONI BENEDET

TORNAR SEM EFEITO

Publicação Nº 3585105

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 007/20021 - BCPREVI

O Município de Balneário Camboriú torna público para conhecimento, que decidiu tornar sem efeito a publicação, neste diário, no dia 17/12/2021, referente ao Contrato n° 007/2021– BCPREVI, em nome de PERFILWEB INFORMATICA LTDA, objeto suporte técnico, manutenção e conservação de equipamentos de TIC. Motivo: publicado erroneamente, justificado pelo Memorando BCPREVI n° 2898/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 001/2022 AO 009/2022 FMC

Publicação Nº 3584743

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 001/2022 FMC até 009/2022 FMC de 02/02/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 FMC
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 003/2021 FMC
HOMOLOGADO EM 07/01/2022
O objeto do presente contrato caracteriza-se pela obrigação em realizar oficinas em equipamentos da Fundação Municipal de Cultura, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Os presentes contratos têm vigência até 31/12/2022. O CONTRATANTE pagará o total estimado do credenciamento de até R$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais), divididos em cotas, e que serão pagos conforme a demanda e necessidade do fornecimento.
DIEGO VICENTE DOS SANTOS – CPF nº 082.960.709-95 - R$ 4.800,00 – TCE nº 0984D07240D575D2CA21CD04CC9C8453023CB8B1
EDUARDO SAULO MACHADO – CPF nº 085.025.359-43 - R$ 4.800,00 - TCE nº 8480E67A3B1501952CDAC9D7204769776293D36F
AMANDA SILVA RODRIGUES DE PAULA – CPF nº 101.136.636-33 - R$ 9.600,00 - TCE nº 3BB19381F68E5BBF1C187C06C0D12D9B9F0F9C0D
CLEONICE RIOS BITTENCOURT 68286180097 – CNPJ nº 31.984.798/0001-87 - R$ 9.600,00 - TCE nº 90139B53FB9A3159CB25EE0AC-262CB5AD49054D2
CINTIA TELÓ OLIVEIRA – CPF nº 772.418.781-91 – R$ 9.600,00 - TCE nº E803DB9F09AF45A70C5CA38E4EC5BB62261B6223
DANIELY COSTA LINDOZO NUNES – CPF nº 056.836.419-85 - R$ 16.000,00 - TCE nº 491DA1D557E48C68DC703C450CE062B03A87DF74
GILBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA – CPF nº 517.134.039-00 - R$ 16.000,00 - TCE nº 78744C4479089A655F755A06366BC8C7D9EA9A27
JONATAN GENTIL QUINTINO – CPF nº 010.443.959-90 - R$ 16.000,00 - TCE nº E1375C58028C7B5EDF79E7C29CC9ABA8772CD72D
VITOR SOLTAU – CPF nº 107.026.699-03 - R$ 16.000,00 - TCE nº 6457AF9F51E3B034DAF1F64592008563E8A463C3
Balneário Piçarras (SC), 02 de fevereiro de 2022.
Iria Lucia Quintino
Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras

DISPENSA 003/2022 PMBP

Publicação Nº 3585030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A39A18003B79D2CBE90739126E7E9728D36E9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 - PMBP
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PMBP
HOMOLOGADO EM 02/02/2022

O Município de Balneário Piçarras/SC, CNPJ 83.102.335/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Municipal de Administração de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que realizará a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para execução de Serviços Técnicos de Consultoria Técnica Especializada, para avaliação das condições de Saúde e Higiene Ocupacional dos servidores da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. O valor total de referência para o objeto descrito, está estimado no total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil e reais). Fundamento: Art. 24, XIII, Lei 8.666/93. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI, inscrita no CNPJ sob n.º 84.307.974/0001-02
Balneário Piçarras, 02 de fevereiro de 2022.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

LEI COMPLEMENTAR 190

Publicação Nº 3585973

LEI COMPLEMENTAR 190/2022
Autoriza a desafetação de uso da praça do Loteamento Omar para área de equipamentos comunitários.

Tiago Maciel Baltt, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes desde município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a desafetação de uso da área representada pela Praça do Loteamento Omar, situada entre a Rua Palmeiras, Rua São Ludgero, Rua Osmar José de Souza e Rua Projetada 6, com inscrição imobiliária municipal nº 01.08.286.0192, Matrícula nº 54.731 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras.

Art. 2º A área referida no artigo anterior configurar-se-á, a partir da promulgação da presente lei, como Área de Equipamentos Comunitários, de propriedade do Município de Balneário Piçarras, ficando autorizada a abertura de nova Matrícula ou apenas a averbação na já existente, conforme exigência do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras 02 de fevereiro 2022.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA 851/2022

Publicação Nº 3586022

LEI ORDINÁRIA Nº 851/2022

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SC, NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Maciel Baltt, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes desde município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Balneário Piçarras no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 02 de fevereiro de 2022.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

TA 003/2022 FME AO CT 006/2019 FME

Publicação Nº 3583750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33975BEDE3FECF603484F0A0A27FD0522B7DA1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO 003/2022 FME DE 01/02/2022
CONTRATO Nº 006/2019 FME de 01/02/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 FME
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 004/2019 FME
HOMOLOGADO EM 01/02/2019
O objeto do presente contrato, caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar um imóvel em contendo 110m², com 2 banheiros, 3 quartos, sala, cozinha, lavanderia aberta, mais uma sala comercial com aproximadamente 90m² com 2 banheiros, localizado na rua dos cravos n° 411. Bairro Nossa Senhora Da Paz. Balneário Piçarras/SC, para abrigar a extensão do CEI Tia Pequena, ampliando o número de vagas ofertadas e proporcionando qualidade no atendimento dos Centros de Educação Infantil do Município de Balneário Piçarras. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Oficio nº 17/2022, deferido pelo Parecer Jurídico 030/2022 e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 art. 62, § 3º, inc. I, fica prorrogado a partir do seu vencimento dia 01/02/2022, por mais 12 (doze) meses o referido termo, tendo sua vigência atualizada até o dia 01/02/2023. O valor total contrato de R$ 74.425,80 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), que serão pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 6.202,15 (seis mil, duzentos e dois reais e quinze centavos). TCE registrado no TCE com a chave: 33975BEDE3FECF603484F0A0A27FD0522B7DA1B4

Balneário Piçarras (SC), 02 de janeiro de 2022.

REGILENE MATTAR – CONTRATADO.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação

Bandeirante

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N 001/2022

Publicação Nº 3586544

RESOLUÇÃO Nº 001/2022
Dispensa a leitura da Ata da Sessão anterior do Legislativo Municipal em Plenário.

Art. 1°- Fica o Poder Legislativo dispensado a leitura, em Plenário, da Ata da Sessão anterior.
Parágrafo Único – A Ata de cada Sessão estará disponível para a análise dos Edis, a partir do segundo dia útil após a referida Sessão.
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Fevereiro de 2022.

ADINOR CARVALHO SALLES
Presidente do Legislativo

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 24/2022

Publicação Nº 3585178

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº24/2022

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Processo de Credenciamento para Prestação de serviço de caminhão pipa para transporte de água as propriedades rurais do interior Município de Barra Bonita/SC.. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos a partir das 07:45 do dia 02 de fevereiro de 2022 e término as 8:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita/SC, em 01 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO BOFF
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 08/2022

Publicação Nº 3584741

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 08/2022
CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Convocar os aprovados no Processo Seletivo 001/2021, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1413/2021 de 14 de setembro de 2021, a seguir relacionado:

Orientador Social

Nome candidato(a)	Class.
Franciele Marques	5º

Art.2º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 04 de Fevereiro de 2022, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título eleitoral e comprovante da última votação;
· Certidão de Casamento;
· Certidão de nascimento dos filhos;
· Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
· 01 Foto 3x4;
· Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
· Comprovante de Escolaridade;
· Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
· Declaração de Bens;
· Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
· Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Sicoob ou BB);
· Declaração de não acúmulos de cargos;
· Atestado médico ocupacional;
· Comprovante de residência.

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita - SC em 01 de fevereiro de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL N. 01/2022 - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 3584358

Edital nº 01 de 02 de fevereiro de 2022

Estabelece normas para a chamada pública de Professores, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino de Barra Bonita, SC.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal de Barra Bonita – SC

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo simplificado emergencial originado pelo Edital 02/2021,

Torna público os procedimentos para a chamada pública de Professores, destinada ao provimento das seguintes vagas.
30h na EBM Olavo Bilac, CEIM Pingo de Gente e Escola isolada Municipal Águas do Araçá; na disciplina de Artes;
40h na EBM Olavo Bilac para instrutor de Informática.

1. As escolhas das vagas serão realizadas na Secretaria Municipal de educação, sito a Avenida Buenos Aires, nº 600; no dia 07/02/2022 às 08h30min.

1. 2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:
a) RG, CPF;
b) Diploma de Licenciatura – Ensino Superior
c) Certificado de Pós – Graduação na área;

d) Comprovante de estar concursando
e) Comprovante de tempo de serviço na área de atuação e cursos de aperfeiçoamento na área pretendida.

2. 3. CLASSIFICAÇÃO
3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Professores com Pós-Graduação na área;
b) Professores com Graduação na área;
c) Professores cursando licenciatura na área em que pretendam atuar, de forma decrescente, conforme a fase;
d) Professores com Magistério completo;
e) Professores cursando licenciatura em qualquer área;
f) Maior tempo de serviço na área de atuação.

3.2 Havendo dois ou mais professores habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Barra Bonita e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

3.3 Havendo dois ou mais professores não-habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Barra Bonita e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

Barra Bonita, SC, em 01 de fevereiro de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 72, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3583768

PORTARIA N.º 72, de 02 de fevereiro de 2022.

"Altera Carga Horária, Designa servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIIIdo artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e as disposições da Lei 573/2010 Art.º10, parágrafo 2º e 3º de 08 de outubro de 2010.
Resolve;

Art. 1º - Altera temporariamente a carga horária da servidora, Gesi Zanotti, matricula nº126601, ocupante do Cargo de Professora, Anexo II, Grupo I, nível III, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

Art. 2º Designa a servidora acima citada para atuar junto ao CRAS – Centro de Referencia e Assistência Social deste Município, exercendo a função de Coordenadora.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 021, de 05 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 02 de fevereiro de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 74, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3583879

PORTARIA N.º 74, de 02 de fevereiro de 2022.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Edital nº 002/2021.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Patricia Maria Vani Zanotti, CPF nº068.198.999-80 para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar na disciplina de História e Ensino Religioso, com exercício E.B.M. Olavo Bilac, no período de 02 de fevereiro de 2022 até o encerramento do ano letivo, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 02 de fevereiro de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 76, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586488

PORTARIA N.º 76, de 03 de fevereiro de 2022

"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 20/2004 e alterações , de 05 de março de 2004, e Processo Seletivo simplificado edital nº004/2021

Resolve;

Art. 1º - Admitir em caráter temporário, a Senhora, Franciele Marques, CPF nº 071.987.259-61, para ocupar o Cargo de Orientador Social, Anexo Único, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo período de 03 de fevereiro de 2022 até 09 de outubro de 2022, sob regime estatutário e Regime Geral da Previdência Social,e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 03 de fevereiro de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e, publicada na forma da Lei.

PORTARIA Nº 73 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3583857

PORTARIA Nº 73 de 02 de fevereiro de 2022

Exonera servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município

Resolve,

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora, Gema Maria Moreira, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 75 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585555

PORTARIA Nº 75 de 02 de fevereiro de 2022

Exonera servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município

Resolve,

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora, Crisianne Baldin, ocupante do cargo de Psicóloga, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a partir de desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

Publicação Nº 3584876

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 001/2021, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1650/2022, de 01 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, 1ª convocação para escolha de vagas, conforme o Edital nº. 001/2021, para os seguintes cargos:

• Agente administrativo
• Assistente Social
• Bibliotecário
• Monitor de ônibus
• Motorista de automóvel
• Motorista de ônibus
• Nutricionista
• Orientador Educacional
• Pedreiro
• Professor de Anos Iniciais
• Professor de Arte
• Professor de Arte – Não habilitado
• Professor de Ciências
• Professor de Educação Física
• Professor de Educação Infantil
• Professor de Ensino Religioso
• Professor de Ensino Religioso – Não habilitado
• Professor de Geografia
• Professor de História
• Professor de Língua Espanhola – Não habilitado
• Professor de Língua Inglesa
• Professor de Língua Inglesa – Não habilitado
• Professor de Língua Portuguesa
• Professor de Matemática
• Professor de Tecnologia Educacional
• Professor Plantonista (Educação Infantil e Anos Iniciais)
• Psicólogo
• Psicopedagogo
• Supervisor Escolar
• Vigia

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar nos dias e horários determinados no Anexo IV do edital 001/2021, na Secretaria de na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

AGENTE ADMINISTRATIVO

1st. Jaqueline Lunelli
2nd. Carine Francisca Urbina
3rd. Daysi Maria dos Santos
4th. Kaleo Anderson Marenda
5th. Leiliane Gomes Ribas
6th. Anthony Barboza de Oliveira Machado
7th. Kamyla Hoffmann
8th. Cibele Roma Basalia
9th. Janine Ely

ORIENTADOR EDUCACIONAL

1st. Fabiana Artigas Gonçalves
2nd. Silvia Jovelina dos Santos Leithold
3rd. Leila Dippe
4th. Alexandre Audêncio Voos
5th. Isolde Depiné
6th. Maria Cristina De Araújo Canali
7th. Vanusa Trindade Pereira Da Silva

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

1st. Gisele Wachilewski
2nd. Camila Kuiava
3rd. Tatiane Elienne Navarrete Lemos Urbano
4th. Gisele Soares Dos Santos
5th. Adriana Muller de Oliveira Schneider
6th. Maria Carolina Patzsch
7th. Janaina Finder Pacheco
8th. Bruna Crystine Anacleto
9th. Maria Rosa de Jesus da Silva
10th. Carolina Dambrovscki Carvalho
11th. Mayza Fernanda Hess
12th. Luiziane Caroline da Silva da Cunha
13th. Sidnea Coelho da Silva Malinski
14th. Cintia Claudete Leite Sarachu
15th. Andrea Simone Arbigaus
16th. Olívia Regina Gomes
17th. Vivian Jenifer Alves
18th. Fabíola de Oliveira Claudino
19th. Sara Sarachu Srarfi
20th. Elisabeth Antunes
21st. Mara Silvia Parreira Karlson
22nd. Regiane Uller
23rd. Aline Vasconcelo Battisti
24th. Sandra Michelle Krueger
25th. Vera Lucia França Hamann
26th. Jackeline Heloise Mahl
27th. Alessandra Cominesi Silva
28th. Elaine de Fátima Candido Lopes
29th. Naiane Franco dos Santos
30th. Josiane Cristina Costa Saraiva
31st. Sidnei Alves Moreira
32nd. Rita de Cássia Fagundes
33rd. Jucimara dos Santos Kostures ko de Souza
34th. Rosane Aparecida Fuchs
35th. Angela Maria Alves Vaz Brasil
36th. Luciana Mores Nascimento dos Santos
37th. Hilga Hess Pinheiro
38th. Mônica Bento da Silva
39th. Franciele Dutra

PROFESSOR DE ARTE

1st. Sabrina Ribeiro Fonseca
2nd. Angeli da Costa Milla
3rd. Alaine Luiz Machado Martins
4th. Egneia Maria da Silva
5th. Aliny Geovana Oliarski
6th. Roberta Alves Gonçalves
7th. Agrícia Brasil Klock

PROFESSOR DE ARTE – NÃO HABILITADO

1st. Bruno Ricardo Oliveira de Oliveira

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

1st. Karin Priscila Wischral
2nd. Alessandro Augusto Gonzalez
3rd. Érico Carminat Bomfim Vieira da Cruz
4th. Daiane Cristina Dallagnol Ceni

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1st. Izaias Bremer
2nd. Marjori Santi de Carvalho
3rd. Marilda Poronhak
4th. Larissa Aparecida Soares
5th. Ana Paula Michereff Heidmann
6th. Alberto de Moraes
7th. André Pedro Minski
8th. Jardel Junior Alves
9th. Rodrigo Filipe da Silva
10th. Anderson Benedetti
11th. Cristiane Litz
12th. Ana Miria Gonçalves
13th. Felipe de Freitas Custódio
14th. Ronaldo Castro dos Santos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1st. Bruna Cristiely Fogaça Gomes
2nd. Dayane Benedetti
3rd. Amanda Nishimori Alcova
4th. Luana Patrícia da Silva Zegarra
5th. Ana Liliam Rocha da Silva
6th. Paloma Duarte
7th. Regina Zenilda da Maia
8th. Gizeli Schambeck Citadin Locatelli
9th. Aruana de Macedo
10th. Raquel David dos Santos
11th. Amanda Delfino
12th. Sônia Cléia Ignácio da Silva
13th. Claudia Simone Silva da Rosa
14th. Amanda Vaz dos Santos
15th. Leila Teresinha Bordignon Machado
16th. Patricia Aparecida Karvat
17th. Ivonete Artmann Mendes
18th. Nayara Aparecida de Oliveira
19th. Vanessa Bohn Gotzinger
20th. Adriana Teresinha Costa da Silva
21st. Claudia Corradi
22nd. Fabiana Marcelina Pedroni
23rd. Angelina Minhuk
24th. Vanessa Egidia Santana De Santana
25th. Laís Peres
26th. Joelma Beatriz da Rosa
27th. Elais Karina Brenneisen
28th. Franciele Godinho Godoi
29th. Debora Stizz
30th. Rosicléia De Oliveira
31st. Regina Maia
32nd. Sabrina Raimondi Aversa Pereira
33rd. Ana Paula Osorio
34th. Malgarete de Fatima Fezoli
35th. Naiara Júlia da Silva
36th. Marizete Silvia Pinheiro
37th. Ana Paula Chiodini Otto
38th. Rosiani Ramos Hess
39th. Angélica Escobar Roland
40th. Naiara Tauana de Oliveira
41st. Ivanir Hermes Azevedo
42nd. Rosângela Maciel dos Santos
43rd. Evellyn Poerner dos Passos
44th. Jocemara Bill de Souza
45th. Monica Cristina de Borba
46th. Amanda Trindade de Souza
47th. Janaína Cristina Balt Casagrande
48th. Símone Batista Soares
49th. Isabel da Silva Rosa Borba
50th. Josiane Aparecida da Cruz Thomazi

51st. Denise Barba Gamero de Lima
52nd. Bruna da Cunha
53rd. Gislene Pinha da Silva
54th. Luara Carina da Silva
55th. Maria Helena Alves
56th. Camila Machado
57th. Maria das Dores Silva de Carvalho
58th. Daniela Aparecida de Macedo
59th. Camila Marsczaokoski
60th. Lucimara de Paula Franzosi
61st. Cristiane Machado
62nd. Cristiane Fagundes
63rd. Delmina Sehnem
64th. Lisandra Margarete de Souza
65th. Cassiana dos Santos Isabel
66th. Edimara Luzia Stopasol dos Santos
67th. Solange Maria Motta
68th. Sabrina Deitos da Silva
69th. Débora Natasha Lourenço
70th. Maria Alice Zimmermann
71st. Eroni Corrêa Rodrigues de Lima
72nd. Patricia Suellen Ignacio da Silva
73rd. Devaní Aparecida Nunes Lorenz
74th. Noilí Gluitz Lottermann
75th. Nelma Maria Alves de Azevedo Menezes
76th. Rafaela Dias Bassani
77th. Camila Dias Cruz Gonçalves
78th. Maria Roseli Vilas Boa
79th. Tatiane Marcele de Souza Silva
80th. Adriane de Freitas

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

1st. Ezilda Quadros Ferraz

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – NÃO HABILITADO

1st. Gerson Maas

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1st. Cristina Buratto Gross
2nd. Alexandre Manoel Amado
3rd. Jose Jairo Hofmann

PROFESSOR DE HISTÓRIA

1st. Hégle Martins
2nd. Rafael Augusto Bet Carbonar
3rd. Gustavo Rodrigo de Oliveira Cercal

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA – NÃO HABILITADO

1st. Paulo Fernando Soares

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

1st. Luana Sens Cardoso
2nd. Osmarina Andrade de Souza Bachtold
3rd. Fernanda Serpa Kida
4th. Andreia Ferreira Lourenco

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – NÃO HABILITADO

1st. Cora Coralina Gomes
2nd. Adib Said Lima de Souza

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1st. Elisângela Januário de Souza Do Nascimento
2nd. Adriana Aparecida Savi Guimarães
3rd. Silvana Izabel Thomé
4th. Thullav Batista de Carvalho
5th. Kelly Priscila Souza dos Santos
6th. Maria Helena Silva Erckmann

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1st. Eliane Candido de Oliveira
2nd. Jefferson Alfredo Beithel
3rd. Tcharles José Petters
4th. Eloir Ganasol Duarte
5th. Gabriel Antunes de Souza
6th. Alessandra Karnopp
7th. Anderson Bachtold
8th. Walter de Borba

PROFESSOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

1st. Rafael Duarte Amorim
2nd. Douglas Hames
3rd. Samuel Michel Garcia
4th. Denilson Soares Ramos
5th. Marcos Takashi Furutani
6th. Hiago Furtado Peters
7th. Maikon da Silva Salvador
8th. Julio Cesar Manosso
9th. Leandro Serrano Torres

PROFESSOR PLANTONISTA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS)

1st. Angela Maria Duarte da Silva
2nd. Ixmukane Mara Santos Rodriguez Hoppe
3rd. Marcelo Pereira Davila
4th. Jocinéia de Lima
5th. Tahyane Cristina das Neves
6th. Maria Raquel Martini
7th. Caroline Xavier

PSICÓLOGO

1st. Luciano Terra das Neves Neto

PSICOPEDAGOGO

1st. Adriana da Silva Medeiros

SUPERVISOR ESCOLAR

1st. Maria Leopoldina Inocencio Camargo da Silva Caldas
2nd. Neiva Pinheiro dos Santos
3rd. Mari Elizabete Freier
4th. Marilia Alves Gonçalves
5th. Cláudia Roberta Martins Gilli
6th. Adriana de Freitas Fonseca

VIGIA

1st. Thyago Lopes Tavares
2nd. Jaime Maahs
3rd. João Celso Vieira
4th. Maikon William Estevao da Luz
5th. Veronice Rauber
6th. Rafael Mendes
7th. Ângelo Mariano de Castro Tavares
8th. Ivan Manoel Fernandes

9th. Edson Felix da Costa
10th. Fabio Silveira de Andrade
11th. Juliana Gonçalves Wisentaener
12th. Edesio Domingos Pedro
13th. Michel Reinert
14th. Alceu Guedes

2.2. Ficam convocados para a confirmação da vaga e entrega dos documentos, os seguintes candidatos:

ASSISTENTE SOCIAL

1st. Amanda de Godoi

BIBLIOTECÁRIO

1st. Jesika Carolynne Martins da Silva

MONITOR DE ÔNIBUS

1st. Sabrina de Souza Zuchi
2nd. Lívia Lopes Tavares
3rd. Neusa Lucy Bocorny Kirschke
4th. Caroline Luize Boehm
5th. Renato Neumann
6th. Enio de Melo Costa
7th. Chayeni Modesto Teixeira
8th. Marcelo de Andrade Pimenta
9th. Larissa Rafaela Oliveira de Souza Alexandre
10th. Khauany Floriano Dehaan
11th. Lucas Eduardo
12th. Rita de Cassia dos Santos

MOTORISTA DE AUTOMÓVEL

1st. Mauro Cavichioni

MOTORISTA DE ÔNIBUS

1st. Osmar Rodrigues
2nd. Bruno Heil
3rd. Fabiana dos Santos
4th. Claudiomiro Soares Rodrigues
5th. Beatriz Aparecida de Souza
6th. Fabio Ricardo Amaral da Silva
7th. Vinicius Franco Borges de Godoy
8th. Luiz Henrique Rodrigues Rocha
9th. Osni Alves Rodrigues
10th. Leandro Mentz
11th. Vinicius Garcia
12th. Willian Giovani Minhos Aguirre

NUTRICIONISTA

1st. Lauane Beatriz dos Santos Prolico

PEDREIRO

1st. Fabricio Lopes Teixeira

Barra Velha, 02 de fevereiro de 2022.

NILCÉIA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

EDITAL PROCESSO Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

Publicação Nº 3584266

EDITAL
Processo nº 01/2022
Inexigibilidade nº 01/2022

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

De acordo com a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente Edivaldo Navarro Cachoeira, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

OBJETO – Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV.

VALOR – A proposta de valores do Fornecedor é na ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CONTRATADA – EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., CNPJ N° 42.422.253/0001-01, localizada no SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 14 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE.
Unidade: 195 – 14.001.0009.0272.0003.2061.339000000000000000.02750000

JUSTIFICATIVA – Trata-se de empresa de tecnologia que presta serviço exclusivo de operacionalização do Comprev que propicia a compensação previdenciária entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, no caso, o IPREVE.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – Inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Barra Velha, 02 de fevereiro de 2022.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
CPF/MF 622.657.509-30
Diretor Presidente do IPREVE

PE 008/2022 PMBV

Publicação Nº 3584476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 235C8CA45C0CA4EEA545557384A6E3A2973DAA5F

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 013/2022

Pregão Eletrônico nº 008/2022

235C8CA45C0CA4EEA545557384A6E3A2973DAA5F

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço para, Registro de preço para contratação de empresa técnica especializada, para os serviços de manutenções e instalações de cabeamento estruturado de rede, infraestrutura de rede, ampliações de redes, montagem e fixação de rack e bracket rack, manutenção dos softwares linux, das seguintes salas (informáticas, salas de aula, salas professores, biblioteca, secretarias e outros), destinado as unidades de ensino do Município. META 20conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 16/02/2022 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 16/02/2022 às 08:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 02 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PE 009/2022 PMBV

Publicação Nº 3585102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A37F53590FE058C1F99E6168C65977A2037C6181

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 014/2022
Pregão Eletrônico nº 009/2022
A37F53590FE058C1F99E6168C65977A2037C6181
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço para, Registro de preço para aquisição de Mobiliário destinado as unidades de ensino do Município, Meta 01 e 02. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 16/02/2022 às 13:45 horas. Data da Sessão Pública: 16/02/2022 às 14:00 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 02 de fevereiro de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

Publicação Nº 3586383

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Barra Velha.

CONTRATADO: Ale Med Medicina do Trabalho – CNPJ: 34.144.370/0001-14.

CNPJ: 34.144.370/0001-14.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em engenharia de segurança do trabalho e/ou medicina do trabalho, com a finalidade de elaborar e emitir o Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT), Laudo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), onde deverão ser analisados e indicados se há ou não a exposição a agentes insalubres e/ou periculosos e os graus de exposição, bem como a realização de exames periódicos indicados no PCMSO (exame clínico ocupacional, acuidade visual e hemograma) para os servidores da Câmara de Vereadores de Barra Velha/SC.

VALOR TOTAL: R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 3339039560000000000 (339)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Barra Velha, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDIONIR ARBIGAUS
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

MARCELO KERTZENDORFF
Presidente da C.P.L

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 001/2022

Publicação Nº 3586385

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CNPJ: 83.545.277/0001-27
RUA PEDRO ALCANTARA DE FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL
C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2022

Processo Administrativo:	**1/2022**
Processo de Licitação:	**1/2022**
Data do Processo:	**02/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, CLAUDIONIR ARBIGAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.8.666/93 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data Homologação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E/OU MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES PERIÓDICOS.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 7915543 - ALE MED - MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, com a finalidade de elaborar e emitir o Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT) onde serão identificados eventuais exposições a agentes insalubres e grau de exposição, Laudo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).	1	R$800,00
2	Exames clínicos	21	R$735,00
3	Exame hemograma	21	R$420,00
4	Exame acuidade visual	21	R$420,00
	Total por Fornecedor:	**64**	**R$2.375,00**
	Total:	**64**	**R$2.375,00**

Barra Velha, 2 de fevereiro de 2022

CLAUDIONIR ARBIGAUS
Presidente da Câmara

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

DECRETOS 1011 A 1024

Publicação Nº 3584658

DECRETO Nº 1.011/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1521/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 396.731,09(trezentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e um reais e nove centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**R$**
Unidade Orçamentária	05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
70-12.361.0005-2.009	**2.009**	**Manutenção e Desen. Do Ensino Fundamental**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	R$361.456,91
82-12.361-0005-2.011	**2.011**	**Manutenção do Transporte Escolar**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0731	Aplicações Diretas	R$35.274,18
TOTAL GERAL	**R$396.731,09**		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 396.731,09 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e um reais e nove centavos)** referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de superávit financeiro do Recurso FUNDEB no valor de R$ 361.456,91 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) e R$ 35.274,18 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), recurso do Transporte Escolar Estadual, apurado até a data de 31/12/2021, conforme extrato bancário em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO Nº 1.012/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1522/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional

Suplementar no valor de **R$ 384.381,33 (Trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos**), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**R$**
Unidade Orçamentária	07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
67-12.361.0005-2.009	**2.009**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R$234.381,33
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade Orçamentária	07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
52-12.361.0005-2.009	**2.009**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R$150.000,00
TOTAL GERAL	R$384.381,33		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 384.381,33 (Trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)** saldo financeiro apurado em 31/12/2021, das Emendas Especiais dos Deputados Ana Paula da Silva, Darci de Matos para investimento e custeio na Educação, conforme relatórios em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO Nº 1.013/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1523/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 227.838,60 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**	**R$**
Unidade Orçamentária	04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO**	

		AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
163-20.606.0004-1.007	**1.007**	**Aquisição de Caminhões, Maquinas,tratores,Implementos Agrícolas, veículos de pequeno porte**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0968	Aplicações Diretas	R$227.838,60
TOTAL GERAL	R$227.838,60		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 227.838,60 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)** superavit financeiro de emenda especial de indicação dos deputados Fernando Kreiling e Nazareno Martins, para aquisição de implementos agrícolas conforme relatórios em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO Nº 1.014/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1524/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 138.072,62 (Cento e trinta e oito mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
164.15.452.0007-2.023	**2.023**	**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	R$138.072,62
TOTAL GERAL	**R$138.072,62**		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 138.072,62 (Cento e trinta e oito mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** referente a superávit financeiro Convênio 2020TR001559 firmado com a Secretaria de Estado da infraestrutura e mobilidade para aquisição de veículo utilitário para a Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO Nº 1.015/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1525/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 626.087,77 (Seiscentos e vinte e seis mil, oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
155-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	R$626.087,77
TOTAL GERAL	**R$626.087,77**		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 626.087,77 (Seiscentos e vinte e seis mil, oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, referente a superavit financeiro apurado na conta 647.179-4 de Convênio firmado junto a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – recuperação malha viária trecho Ribeirão Raso/ Colônia Ouro Verde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO Nº 1.016/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1526/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 508.651,16 (Quinhentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
165-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de Ruas, estradas, praças, pontes e bueiros**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0968	Aplicações Diretas	R$508.651,16
TOTAL GERAL	**R$508.651,16**		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar superávit financeiro no valor de **R$ 508.651,16 (Quinhentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)** emenda especial de indicação do deputado Darci de Matos, apurado em 31/12/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO Nº 1.017/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1527/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. . Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 352.442,84 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$**
Unidade Orçamentária	07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
59-10.301.0007-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0968	Aplicações Diretas	R$152.442,84
60-10.301.0007-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0968	Aplicações Diretas	R$200.000,00
TOTAL GERAL	**R$352.442,84**		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 352.442,84 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** referente a superávit financeiro apurado na conta emenda especial, sendo **R$200.000,00** (**Duzentos mil reais)** por indicação do deputado Mauricio Eskudlak para aquisição de um veículo ambulância para a saúde do município, e saldo de **R$152.442,84 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** por indicação do deputado Nilson José Berlanda para custeio e manutenção dos serviços de saúde e do deputado João Amin para auxilio de custeio para a área da saúde apurados em 31/12/2021. Todas destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO Nº 1.018/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1528/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 668.500,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
155-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	668.500,00
TOTAL GERAL	668.500,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 668.500,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**, referente a Contrato de Repasse 892846 do Convênio firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse 892846.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO Nº 1.019/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1529/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
155-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	382.000,00
TOTAL GERAL	**382.000,00**		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais)**,,

referente a Contrato de Repasse 893404/2019 do Convênio firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO Nº 1.020/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1530/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
155-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	477.500,00
TOTAL GERAL	**477.500,00**		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**,, referente a Contrato de Repasse 892895 do Convênio firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO Nº 1.021/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1531/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir No Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 339.006,84 (Trezentos e trinta e nove mil, seis reais e oitenta e quatro centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$**
Unidade Orçamentária	08.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
28-08.244.0011-2.038	**2.038**	**Manutenção e Ações do SCFV e CRAS**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0855	Aplicações Diretas	R$126.641,91
29-08.244.0011-2.038	**2.038**	**Manutenção e Ações do SCFV e CRAS**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0856	Aplicações Diretas	R$106.429,89
31-08.244.0011-2.038	**2.038**	**Manutenção e Ações do SCFV e CRAS**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0856	Aplicações Diretas	R$91.777,91
16-08.244.0011-2.038	**2.036**	**Manutenção e Ações do SCFV e CRAS**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0857	Aplicações Diretas	R$14.157,13
TOTAL GERAL	**R$339.006,84**		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 339.006,84 (Trezentos e trinta e nove mil, seis reais e oitenta e quatro centavos)**, referente a superávit financeiro apurado nas contas 106.327-8 cofinanciamento estadual da assistência social, 31.428-5 Investimento Cras, repassado ao município de Bela Vista do Toldo/SC através do Fundo Estadual de Assistência Social, SCFV e CRAS pela Conta 31.808-6 e PBS Bolsa Família conta 31.804-3 repassado pelo (FNAS) Fundo Nacional de Assistência Social Federal

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO Nº 1.022/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1532/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 859.500,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
155-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	859.500,00
TOTAL GERAL	**859.500,00**		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 859.500,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**,, referente a Contrato de Repasse 910702/21 do Convênio firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO Nº 1.023/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1533/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 716.250,00 (Setecentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
155-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	716.250,00
TOTAL GERAL	**716.250,00**		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 716.250,00 (Setecentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)**, referente a Contrato de Repasse 892895/2019 do Convênio firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO Nº 1.024/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1534/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 474.806,90 (Quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e seis reais e noventa centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
155-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	474.806,90
TOTAL GERAL	**474.806,90**		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 474.806,90 (Quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e seis reais e noventa centavos)**, referente a Contrato de Repasse 890891 do Convênio firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

LEI 1521 A 1534

Publicação Nº 3584367

LEI N° 1521/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 396.731,09(trezentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e um reais e nove centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**R$**
Unidade Orçamentária	05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
70-12.361.0005-2.009	**2.009**	**Manutenção e Desen. Do Ensino Fundamental**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	R$361.456,91
82-12.361-0005-2.011	**2.011**	**Manutenção do Transporte Escolar**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0731	Aplicações Diretas	R$35.274,18
TOTAL GERAL			**R$396.731,09**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 396.731,09 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e um reais e nove centavos)** referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de superávit financeiro do Recurso FUNDEB no valor de R$ 361.456,91 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) e R$ 35.274,18 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), recurso do Transporte Escolar Estadual, apurado até a data de 31/12/2021, conforme extrato bancário em anexo..

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

LEI N° 1522/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 384.381,33 (Trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos**), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**R$**
Unidade Orçamentária	07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
67-12.361.0005-2.009	**2.009**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R$234.381,33
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade Orçamentária	07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
52-12.361.0005-2.009	**2.009**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R$150.000,00
TOTAL GERAL			R$384.381,33

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 384.381,33 (Trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)** saldo financeiro apurado em 31/12/2021, das Emendas Especiais dos Deputados Ana Paula da Silva, Darci de Matos para investimento e custeio na Educação, conforme relatórios em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

LEI N° 1523/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 227.838,60 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**	**R$**
Unidade Orçamentária	04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**	

163-20.606.0004-1.007	**1.007**	**Aquisição de Caminhões, Maquinas,tratores,Implementos Agrícolas, veículos de pequeno porte**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0968	Aplicações Diretas	R$227.838,60
TOTAL GERAL			R$227.838,60

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 227.838,60 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)** superavit financeiro de emenda especial de indicação dos deputados Fernando Kreiling e Nazareno Martins, para aquisição de implementos agrícolas conforme relatórios em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

LEI N° 1524/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 138.072,62 (Cento e trinta e oito mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
164.15.452.0007-2.023	**2.023**	**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	R$138.072,62
TOTAL GERAL			**R$138.072,62**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 138.072,62 (Cento e trinta e oito mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** referente a superávit financeiro Convênio 2020TR001559 firmado

com a Secretaria de Estado da infraestrutura e mobilidade para aquisição de veículo utilitário para a Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

A**rt. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

LEI N° 1525/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 626.087,77 (Seiscentos e vinte e seis mil, oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
155-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	R$626.087,77
TOTAL GERAL			**R$626.087,77**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 626.087,77 (Seiscentos e vinte e seis mil, oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, referente a superavit financeiro apurado na conta 647.179-4 de Convênio firmado junto a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – recuperação malha viária trecho Ribeirão Raso/ Colônia Ouro Verde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

LEI N° 1526/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 508.651,16 (Quinhentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
165-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de Ruas, estradas, praças, pontes e bueiros**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0968	Aplicações Diretas	R$508.651,16
TOTAL GERAL			**R$508.651,16**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar superávit financeiro no valor de **R$ 508.651,16 (Quinhentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)** emenda especial de indicação do deputado Darci de Matos, apurado em 31/12/2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

LEI N° 1527/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 352.442,84 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$**
Unidade Orçamentária	07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
59-10.301.0007-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0968	Aplicações Diretas	R$152.442,84
60-10.301.0007-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0968	Aplicações Diretas	R$200.000,00
TOTAL GERAL			**R$352.442,84**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 352.442,84 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** referente a superávit financeiro apurado na conta emenda especial, sendo **R$200.000,00** (**Duzentos mil reais)** por indicação do deputado Mauricio Eskudlak para aquisição de um veículo ambulância para a saúde do município, e saldo de **R$152.442,84 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** por indicação do deputado Nilson José Berlanda para custeio e manutenção dos serviços de saúde e do deputado João Amin para auxilio de custeio para a área da saúde apurados em 31/12/2021. Todas destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

LEI N° 1528/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 668.500,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
155-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	668.500,00
TOTAL GERAL			668.500,00

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 668.500,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**, referente a Contrato de Repasse 892846 do Convênio firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse 892846.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

LEI N° 1529/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
155-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	382.000,00
TOTAL GERAL			**382.000,00**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais)**,, referente a Contrato de Repasse 893404/2019 do Convênio firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

LEI N° 1530/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
155-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	477.500,00
TOTAL GERAL			**477.500,00**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**,, referente a Contrato de Repasse 892895 do Convênio firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

LEI N° 1531/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir No Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 339.006,84 (Trezentos e trinta e nove mil, seis reais e oitenta e quatro centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$**
Unidade Orçamentária	08.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
28-08.244.0011-2.038	**2.038**	**Manutenção e Ações do SCFV e CRAS**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0855	Aplicações Diretas	R$126.641,91
29-08.244.0011-2.038	**2.038**	**Manutenção e Ações do SCFV e CRAS**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0856	Aplicações Diretas	R$106.429,89
31-08.244.0011-2.038	**2.038**	**Manutenção e Ações do SCFV e CRAS**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0856	Aplicações Diretas	R$91.777,91
16-08.244.0011-2.038	**2.036**	**Manutenção e Ações do SCFV e CRAS**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0857	Aplicações Diretas	R$14.157,13
TOTAL GERAL			**R$339.006,84**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 339.006,84 (Trezentos e trinta e nove mil, seis reais e oitenta e quatro centavos)**, referente a superávit financeiro apurado nas contas 106.327-8 cofinanciamento estadual da assistência social, 31.428-5 Investimento Cras, repassado ao município de Bela Vista do Toldo/SC através do Fundo Estadual de Assistência Social, SCFV e CRAS pela Conta 31.808-6 e PBS Bolsa Família conta 31.804-3 repassado pelo (FNAS) Fundo Nacional de Assistência Social Federal

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

LEI N° 1532/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 859.500,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
155-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	

Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	859.500,00
TOTAL GERAL			**859.500,00**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 859.500,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**,, referente a Contrato de Repasse 910702/21 do Convênio firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

LEI N° 1533/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 716.250,00 (Setecentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
155-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	716.250,00
TOTAL GERAL			**716.250,00**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 716.250,00 (Setecentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)**, referente a Contrato de Repasse 892895/2019 do Convênio firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

LEI N° 1534/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 474.806,90 (Quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e seis reais e noventa centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
155-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	474.806,90
TOTAL GERAL			**474.806,90**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 474.806,90 (Quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e seis reais e noventa centavos)**, referente a Contrato de Repasse 890891 do Convênio firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRONICO Nº 001.2022

Publicação Nº 3585117

LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 – PREF
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PREF
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Em contato telefônico, com empresa participante, a representante informou que não possui os ônibus para a licitação, e pedindo a inabilitação, e ainda na constante não foram anexados documentos para sua habilitação. Portanto julgo procedente o pedido em conversa, tornando a licitação "FRACASSADA".
Bela Vista do Toldo/SC, 02 de Fevereiro de 2022.
FRANCISCO JOSUÉ KARVAT
Pregoeiro

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - IN 5/2022 - PORTAL DE NOTÍCIAS MISTUREBAS

Publicação Nº 3585111

ATA ANALISE DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2022
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 5/2022
DATA: 01/02/2022 - HORA DE INÍCIO: 15 horas
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS E PORTAIS ELETRÔNICOS PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS, ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS E INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Joice Aparecida Costa, Sérgio Dário Pasquali e Marciel Rodrigo Koslowski, nomeados pela Portaria nº 001/2022, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa interessada PORTAL DE NOTICIAS MISTUREBAS LTDA na data de 01/02/2022, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento acima citado. Iniciados os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e credenciamento, sendo os documentos nele contidos, conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, a referida empresa considerada habilitada e credenciada para os itens escolhidos, conforme relatório em anexo a esta Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA
Presidente

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Membro

MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Membro

DECRETO Nº 011/2022 - ALTERA PONTO DE TÁXI

Publicação Nº 3585274

Decreto n° 011/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

Altera Ponto de Táxi.

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50, V e artigo 70, I, "a" com "n", e de conformidade com a Lei nº 355, de 20 de agosto de 1979, alterada pela Lei nº 544, 04-11-1986; art. 17 do Decreto nº 32/79; art. 1º do Decreto nº 3/95 e Decreto nº 55/2008, de 27 de agosto de 2008;

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Ponto de Estacionamento de Táxi nº 06 – Rua Celso Ramos – defronte a Valdina Putka ME, para Rua Celso Ramos, s/n – próximo a Praça do Pescador - Centro, neste Município. Uma vaga.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 02 de fevereiro de 2022.

LAURINO DALKE
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Este Decreto foi publicado e registrado na forma da Lei.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 A 12/2022

Publicação Nº 3583969

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9, 10, 11 e 12/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS

214531 - CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Lote 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS EM VIAS URBANAS - SISTEMA VIÁRIO EM GERAL

Item	Und	Produto	Valor Unit.
3	M2	PROJETOS DE URBANIZAÇÃO COMPOSTOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, ESTUDO DE TRAFEGO, ESTUDO GEOTÉCNICO, ESTUDO HIDROLÓGICO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS CONSOLIDADAS.	2,19
4	M2	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE VIAS URBANAS COMPOSTO POR PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.	2,29
5	M2	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA (TREVOS, RÓTULAS, SEMÁFOROS) EM INTERSEÇÕES URBANAS COMPOSTO POR PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.	7,99
6	M/L	PROJETO DE CICLOVIA/CICLOFAIXA.	2,00
7	M/L	PROJETO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	5,00
8	M/L	PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO.	5,00
9	M/L	PROJETO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS)	2,50
10	M/L	PROJETO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	6,80

215058 - EL ARQUITETURA LTDA EPP

Lote 4: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - NOVAS, AMPLIAÇÕES E/OU REFORMAS

Item	Und	Produto	Valor Unit.
12	M2	PROJETO ARQUITETÔNICO	15,10
13	M2	PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES E CONCRETO ARMADO	9,10
14	M2	PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO	8,80
15	M2	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	6,30
16	M2	PROJETO ELÉTRICO E TI	6,68
17	M2	PROJETO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO E SPDA - HIDRÁULICO E ELÉTRICO	7,30
18	M2	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	6,40
19	M2	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	6,50

Lote 5: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO - PARQUES E PRAÇAS

Item	Und	Produto	Valor Unit.
20	M2	PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE PARQUES/PRAÇAS COMPOSTO POR: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO, PROJETO DE DRENAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	23,45

225037 - ESTEL ENGENHARIA LTDA

Lote 3: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL (PONTES)

Item	Und	Produto	Valor Unit.
11	M2	PROJETOS DE OBRA DE ARTE ESPECIAL COMPOSTO POR SONDAGENS DO TIPO SPT E ROT, ESTUDOS HIDROLÓGICOS, PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES E CONCRETO ARMADO	93,00

225061 - J2 ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

Lote 1: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

EXECUTIVOS DE ENGENHARIA EM GERAL			
Item	**Und**	**Produto**	**Valor Unit.**
1	M2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DESTINADO A PROJETOS EM GERAL, EM LOCAIS COM VEGETAÇÃO CUJA FREQUÊNCIA EXIJA A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE DESOBSTRUÇÃO	0,452
2	M2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DESTINADO A PROJETOS EM GERAL, EM LOCAIS CUJA VEGETAÇÃO NÃO EXIJA A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE DESOBSTRUÇÃO.	0,3516

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 31 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.
Benedito Novo (SC), 31 de janeiro de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 7/2022

Publicação Nº 3584999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23E56A65A39506F6EBD38FC0F0CEE403114844D5

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 7/2022

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

48631 - SUPERMERCADO MAX SCHUTZ LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO HOMOGENEIZADO, RESFRIADO, 3% DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 L. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 4 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	TIROL	1.000	R$3,99	R$3.990,00
3	QUEIJO TIPO COLONIAL, DE COR AMARELA, RESFRIADO, KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	TAIO	500	R$42,39	R$21.195,00
					Total do Fornecedor:	R$ 25.185,00

Benedito Novo/ SC, 2 de fevereiro de 2022.

LAURINO DALKE
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Biguaçu

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 076 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 3585430

CONVOCAÇÃO Nº 076 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 11/02/2022, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H
015 – JUSSARA TREINOT- Chamada de acordo com o Decreto 80/2020.

CARGO: MOTORISTA (CARTEIRA C – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS) – 40H
004 – EDSON MELQUIOR DE ABREU - Chamada de acordo com o art. 2º da Lei 1528 de 02 de maio de 2001.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – 30H
001 – LEIDYANE GREICE DE SOUZA - Chamada de acordo com o art. 2º da Lei 1528 de 02 de maio de 2001.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 001/2022

Publicação Nº 3585881

Edital de Notificação REURB 001/2022

A empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a núcleo urbano denominada TRÊS RIACHOS I, em formato de REURB-S através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este núcleo está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido núcleo bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matricula nº 7.770 registrada no oficio de registro de imóveis da comarca de Biguaçu/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: Um terreno com a área total de 25.053,45 m², conforme Matrícula n° 7.770, propriedade de Francisco Venceslau Coutinho, registrada no registro de imóveis da comarca de Biguaçu/SC, com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA: TRES RIACHOS I
PROPRIETÁRIO: FRANCISCO VENCESLAU COUTINHO
MUNICIPIO E COMARCA: BIGUAÇU – SC
MATRICULA Nº: 7.770
IMOVEL: TRES RIACHOS, BIGUAÇU- SC
NUMERO DE LOTES ADERENTES: 22
ÁREA MATRICULADA: 88.058,00 m²
ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 25.053,45 m²

QUADRO DE ÁREAS
Matricula: 7.770
Área dos Lotes ..... 8.059,17 m²
Arruamento ..... 2.832,70 m²
Área Remanescente ..... 14.161,58 m²

Sendo está uma área consolidada a mais de 19 anos e com uma concentração de 22 lotes urbanos, conforme levantamento socioambiental sendo passível de regularização fundiária.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

• Arruamento envolvendo a área da intervenção;
• Energia Elétrica atendidas pela CEREJ;
• Água potável fornecida pela CASAN;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
• Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel TIM, OI e VIVO;
• Transporte escolar fornecido pelo município;
• Escoamento de águas pluviais e canalizações;

Artigo 03: Os confinantes internos serão alvos deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos conforme matriculas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.
• FRANCISCO VENCESLAU COUTINHO, CPF: 246.199.819-15, Matrícula n° 7.770;
• MARIA SALETE DA SILVA COUTINHO, Matrícula n° 7.770;
• NORBERTO MANOEL COELHO, CPF: 155.598.239-53, Matrícula n° 7.770;
• AURINO FRANCISCO MACHADO, CPF: 705.497.459-04, Matrícula n° 7.737;
• JOÃO BATISTA DE CARVALHO, CPF: 493.368.949-00, Matrícula n° 7.737.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Biguaçu - SC endereçada a Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro, Biguaçu – SC.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.
Biguaçu - SC, 2 de fevereiro de 2022.

Presidente do programa de Regularização Fundiaria

ANEXO I
MAPA DO NUCLEO URBANO

NUCLEO URBANO TRES RIACHOS I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 002/2022

Publicação Nº 3585916

Edital de Notificação REURB 002/2022

A empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a núcleo urbano denominada TRÊS RIACHOS II, em formato de REURB-E através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este núcleo está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido núcleo bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matricula nº 1.096 registrada no oficio de registro de imóveis da comarca de Biguaçu/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: Um terreno com a área total de 27.164,77 m², conforme Matrícula n° 1.096, propriedade de Pedro José Pauli e outros, registrada no registro de imóveis da comarca de Biguaçu/SC, com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA: TRES RIACHOS II
PROPRIETÁRIO: PEDRO JOSÉ PAULI E OUTROS
MUNICIPIO E COMARCA: BIGUAÇU – SC
MATRICULA Nº: 1.096
IMOVEL: TRES RIACHOS, BIGUAÇU- SC
NUMERO DE LOTES ADERENTES: 20
ÁREA MATRICULADA: 56.870,00 m²
ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 27.164,77 m²

QUADRO DE ÁREAS
Matricula: 1.096
Área dos Lotes ..... 7.305,47 m²
Arruamento ..... 4.385,07 m²
Área de APP .....1.220,28 m²
Área Remanescente ..... 14.253,95 m²

Sendo está uma área consolidada a mais de 20 anos e com uma concentração de 20 lotes urbanos, conforme levantamento socioambiental sendo passível de regularização fundiária.
Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

• Arruamento envolvendo a área da intervenção;
• Energia Elétrica atendidas pela CEREJ;
• Água potável fornecida pela CASAN;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
• Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel TIM, OI e VIVO;
• Transporte escolar fornecido pelo município;
• Escoamento de águas pluviais e canalizações;

Artigo 03: Os confinantes internos serão alvos deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos conforme matriculas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.
Pedro José Pauli, lavrador com CPF nº 469.618.959-72, casado com Ineide Luzia Pauli, do lar, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, vigência da lei nº 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado sob nº 945, às fls.149 do livro 3/0, neste cartório, em 10/09/1985, todos brasileiros, domiciliados em Antonio Carlos, nesta Comarca, e 50% na proporção de 16,66% pertencente à herdeiros de Dalva Terezinha Pauli Guesser, 1) Juselmo Guesser, inscrito no CPF sob o nº 055.595.479-05, portador da CI/RG nº 4.007.968 SSP/SC, agricultor casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Tatiane Besen Guesser, incrita no CPF sob o nº 086.815.729-54, portadora da CI/RG nº 5.678.803 SESP/SC, agricultora, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Geral de Rachadel, s/nº, bairro Rachadel, em Antônio Carlos/SC; 2) Clarice Luzia Guesser Meurer, incrita no CPF sob o nº 027.260.129-22, portador da CI/RG nº 4.007.952 SSP/SC, agricultora casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Vanilton Meurer, inscrito no CPF sob o nº 004.620.789-90, portador da CI/RG nº 2.909.370 SSP/SC, agricultor, brasileiros residentes e domiciliados na Rua Benjamin Tomaz Philippe nº 7.798, bairro Vila Doze de Outubro, em Antônio Carlos/SC, e 3) Jonas Guessser, inscrito no CPf sob o nº 075.967.689-54, portador da CI/RG nº 5.736.277, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua Benjamin Tomas Phlippe, nº 334, bairro Vila Doze, em Antônio Carlos/SC.

• Laurentina Kuhn Mannes, CPF:122.620.569-00
• João Jacob de Andrade, CPF: 465.852.739-15

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Biguaçu - SC endereçada a Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro, Biguaçu – SC.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Biguaçu - SC, 2 de fevereiro de 2022.

Presidente do programa de Regularização Fundiaria

ANEXO I
MAPA DO NUCLEO URBANO

NUCLEO URBANO TRES RIACHOS II

PERP 17/2022-PMB

Publicação Nº 3586262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABE544DA83D06F9269F3E18393EB401EECFEE9F9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 – PMB

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 03/02/2022, às 14:00h do dia 16/02/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 16/02/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 20/2022-PMB

Publicação Nº 3586255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 884AC5E52DE556B70A70A91CB57F46C898EEE017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022-PMB
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS E CONCRETO USINADO.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 13/02/2022, às 14:00h do dia 15/02/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 15/02/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP4/2022-PMB

Publicação Nº 3586258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC19C6A0CB8B8C5E4E73163FB78BA69608CA3708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 – PMB

OBJETO: a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 03/02/2022, às 14:00h do dia 17/02/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 17/02/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 198/2022

Publicação Nº 3586324

PORTARIA nº 198 de 02 de fevereiro de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) TAYNARA GONÇALVES PEREIRA, ocupante do cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/02/2022.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 199/2022

Publicação Nº 3586325

PORTARIA nº 199 de 02 de fevereiro de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) WIVIAN DE SOUZA FIDELIS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07/02/2022.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 200/2022

Publicação Nº 3586326

PORTARIA nº 200 de 02 de fevereiro de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) THAYNA CRISTINE RODRIGUES SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2022.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 201/2022

Publicação Nº 3586327

PORTARIA nº 201 de 02 de fevereiro de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) LUCI FERNANDA BEBER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/02/2022.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA 037 - HOMEOFFICE - ANDREIA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3584759

PORTARIA Nº 037/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a modalidade de trabalho remoto a servidora Andreia de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Pagamento de Pessoal, por 05 (cinco) dias, nos termos da Resolução Nº 03/2020. Inicio 24/01/2022 e término 28/01/2022.

Biguaçu/SC, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA Nº 038 - LICENÇA SAUDE ADRIANA VANIA SILVA

Publicação Nº 3585212

PORTARIA Nº 038/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER à servidora, ADRIANA VANIA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORIA PARLAMENTAR NIVEL II no gabinete do vereador o afastamento de suas funções laborativas em virtude de licença saúde, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu), Processo nº 001/2022 8 (oito) dias, em anexo, no período de 05/01/2022 a 13/01/2022.

Biguaçu/SC, 02 de Fevereiro 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA Nº 039 - LICENÇA SAUDE JEFFERSON VIANA

Publicação Nº 3585219

PORTARIA Nº 039/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor, JEFFERSON DOMINGOS VIANA, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS o afastamento de suas funções laborativas em virtude de licença saúde, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu), Processo nº 002/2022 7 (sete) dias, em anexo, no período de 17/12/2021 a 23/12/2021.

Biguaçu/SC, 02 de Fevereiro 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA Nº 040 - LICENÇA SAUDE DANIELA REGINA AQUINO ANDERSON

Publicação Nº 3585222

PORTARIA Nº 040/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER à servidora, DANIELA REGINA DE AQUINO ANDERSON, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR CONTÁBIL o afastamento de suas funções laborativas em virtude de licença saúde, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu), Processo nº 003/2022 8 (oito) dias, em anexo, no período de 07/01/2022 a 14/01/2022.

Biguaçu/SC, 02 de Fevereiro 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Publicação Nº 3585033

RESOLUÇÃO Nº 03/2021
INSTITUI A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E A TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DOS TRABALHOS PARLAMENTARES NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Autor: Mesa Diretora

Art. 1º Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e à informação através da tradução simultânea, por intérpretes do sistema LIBRAS, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Biguaçu.

Parágrafo único. As sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) e as sessões solenes da Câmara Municipal, bem como, as transmissões em TV ou nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados.

Art. 2° Para executar o disposto nesta Resolução, a Câmara Municipal poderá contratar intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e firmar convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.638/2022

Publicação Nº 3585614

DECRETO Nº 13.638, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DA HORA-ATIVIDADE EXTRACLASSE NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, V, e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 39-F da Lei Complementar n. 662, de 28 de novembro de 2007, incluído pela Lei Complementar n. 839, de 19 de dezembro de 2011, e em virtude das alterações promovidas pela Lei Complementar n. 1.389, de 17 de dezembro de 2021 na mencionada Lei Complementar n. 662, de 28 de novembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º A hora-atividade extraclasse (HAE) será implantada no âmbito do Magistério Público Municipal de Blumenau, observados os critérios e as condições previstos na Seção I (Da Hora-Atividade Extraclasse) do Capítulo IV do Título II da Lei Complementar n. 662, de 28 de novembro de 2007, no Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades educacionais e de apoio vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), devidamente homologado pelo Conselho Municipal de Educação, e neste Regulamento.

Art. 2º Fica assegurado aos profissionais do Magistério no exercício da função de docência nas unidades educacionais e de apoio período de HAE, correspondente a 1/3 (um terço) da respectiva carga horária semanal de trabalho, para o exercício de atribuições não relacionadas ao desempenho das atividades de interação com os educandos.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – função de docência – a atividade, que pressupõe interação com educandos, exercida nas unidades educacionais e de apoio vinculadas à SEMED pelos seguintes docentes:

a) Professor com atuação na educação infantil, assim compreendidas aquelas atividades inerentes à educação realizadas em Centros de Educação Infantil;
b) Educador com atuação na educação infantil, assim compreendidas aquelas atividades inerentes à educação realizadas em Centros de Educação Infantil;
c) Professor com atuação nas turmas de alfabetização de seis e sete anos de idade;
d) Professor com atuação nas séries/anos iniciais do ensino fundamental;
e) Professor com atuação nas séries/anos finais do ensino fundamental;
f) Professor com atuação nas salas de informática pedagógica, no ensino fundamental e na educação infantil;
g) Professor com atuação na educação especial;
h) Professor com atuação na Educação de Jovens e Adultos;
i) Professor com atuação nos Programas de Jornada Ampliada;
j) Professor com atuação nos Programas de Leitura e Pesquisa;

II – hora-atividade extraclasse (HAE) – o tempo reservado ao exercício das seguintes atribuições:

a) planejamento e pesquisa necessários ao exercício da docência;
b) planejamento, elaboração, acompanhamento, avaliação e redimensionamento do PPP da unidade educacional ou de apoio;
c) elaboração de material didático-pedagógico;
d) participação em formações continuadas, encontros e reuniões pedagógicas, conselhos de turma e de classe;
e) atendimento das convocações do Diretor, do Diretor Adjunto ou do Coordenador Pedagógico para a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem;
f) atendimento à comunidade e aos responsáveis pelos educandos, com agendamento prévio ou sempre que se fizer necessário;
g) estabelecimento de estratégias para auxiliar os educandos, sobretudo aqueles com baixo rendimento escolar;
h) acompanhamento, registro, documentação e avaliação do processo formativo dos educandos da Educação Infantil;
i) correção dos instrumentos avaliativos aplicados aos educandos do Ensino Fundamental;
j) registro da frequência, dos pareceres descritivos e dos resultados dos instrumentos avaliativos nos sistemas on-line;
k) sistematização dos registros físicos e das ferramentas on-line acerca do percurso formativo dos educandos;
l) atualização do PPP da unidade educacional ou de apoio e desenvolvimento das atividades nele previstas;
m) realização de toda e qualquer ação que venha ao encontro da qualificação do ensino e da aprendizagem dos educandos;

III – hora-aula – o tempo reservado para o desempenho de atividades com a participação efetiva dos educandos, consoante o Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau e o PPP da unidade educacional e de apoio;

IV – hora-integrante (HI): aquela remanescente, destinada à complementação da carga horária semanal, cujo cumprimento obrigatoriamente na unidade educacional ou de apoio sob a forma de hora-aula ou hora-atividade extraclasse será definido pelo Diretor, atendida a necessidade da unidade e em consonância com o respectivo PPP.

V - carga horária semanal - a quantidade de horas semanais fixada em lei para o exercício das atribuições do cargo.

Parágrafo único. É devida a HAE exclusivamente aos docentes referidos nas alíneas do inciso I do caput deste artigo que se encontrem no efetivo exercício de atividades de interação com educandos.

Art. 4º A carga horária semanal dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal é de:

I - 40 (quarenta) horas semanais, para os professores e educadores que atuam nas turmas de Educação Infantil;

II - 20 (vinte) horas semanais, para os educadores que atuam nas turmas de Educação Infantil;

III - 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, para os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades da Educação de Jovens e Adultos, e da Educação Especial;

VI - 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, para os professores que atuam nos anos/séries finais do Ensino Fundamental e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 5º Compõem a carga horária semanal dos docentes as horas-aula ministradas e as horas-atividade extraclasse.

Art. 6º A carga horária semanal do docente será organizada da seguinte forma:

Carga-horária semanal	2/3 Hora-Aula	1/3 Hora-Atividade Extraclasse (HAE)
40 horas	26 horas	14 horas
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	13 horas	7 horas
10 horas	6 horas	4 horas

Parágrafo único. Para carga horária semanal diversa da prevista no caput, a HAE será calculada proporcionalmente.

Art. 7º Para garantir o atendimento aos alunos alvo da Educação Especial, compete ao Diretor da unidade educacional ou de apoio organizar a HAE dos docentes que atuam na Educação Especial ou que exercem a função de Apoio Pedagógico, observada a carga horária semanal correspondente.

Art. 8º A HAE será cumprida parte na unidade educacional ou de apoio e parte conforme estabelecido no PPP, fora da unidade educacional ou de apoio, observada a seguinte proporção:

Carga-horária semanal	HAE total	HAE cumprida na unidade	HAE cumprida conforme o PPP
40 horas	14 horas	7 horas	7 horas
30 horas	10 horas	5 horas	5 horas
20 horas	7 horas	3,5 horas	3,5 horas
10 horas	4 horas	2 horas	2 horas

§1º Caberá ao Diretor:

I – convocar o docente cuja HAE prevista no PPP necessite ser cumprida presencialmente na unidade ou de forma on-line;

II – requerer que a HAE no âmbito da sua unidade educacional ou de apoio, quando comprovadamente esgotadas as possibilidades internas de gerenciamento, seja excepcionalmente cumprida conforme o PPP em proporção maior da prevista no caput deste artigo.

§2º O requerimento de que trata o inciso II do §1º será dirigido, via expediente formal devidamente justificado, ao titular da SEMED, que o deliberará mediante prévia visita à unidade educacional ou de apoio.

Art. 9º O professor que ministrar aulas além da carga horária semanal perceberá o adicional de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por hora-aula excedente ministrada, calculado sobre o valor do seu padrão de vencimento, observado o limite de oito horas-aula semanais.

§1º Compete ao Diretor da unidade educacional ou de apoio realizar a convocação, por escrito, devidamente justificada, do professor para ministrar as aulas de que trata o caput, mediante autorização dos titulares das Secretarias Municipais de Educação e de Administração.

§2º Sem prejuízo da observância do disposto no caput e no §1º, a convocação do professor para ministrar hora-aula excedente no período reservado à HAE:

I – não o desobriga de cumpri-la em outro horário;
II – só será admitida quando esgotadas as possibilidades de gerenciamento da HAE na unidade educacional por ausência de docentes;

III – dar-se-á mediante prévio registro na planilha ponto da ausência, justificada ou não, do professor e da substituição deste, sob responsabilidade do Diretor da unidade educacional ou de apoio.

Art. 10. O docente cuja HAE for cumprida conforme o PPP, fora da unidade educacional ou de apoio, deverá preencher relatório circunstanciado, que constitui o Anexo Único deste Regulamento, e encaminhá-lo mensalmente ao seu Diretor, para efeito de controle de frequência.

Parágrafo único. As ações descritas no relatório circunstanciado devem ser aquelas previstas no inciso II do art. 3º e compatíveis com a carga horária semanal do docente, sob pena de a HAE não trabalhada ser considerada como falta injustificada e, portanto, o seu valor ser descontado da remuneração.

Art. 11. Fica revogado o Decreto n. 9.645, de 19 de março de 2012.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 02 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Anexo Único
Relatório Circunstanciado Hora-Atividade Extraclasse (HAE)
Comprovação de frequência
(mês e ano)

Nome		Matrícula	Local de Trabalho	Cargo
.../.../.... 2ª feira	Matutino			
	Vespertino			
.../.../.... 3ª feira	Matutino			
	Vespertino			
.../.../.... 4ª feira	Matutino			
	Vespertino			
.../.../.... 5ª feira	Matutino			
	Vespertino			
.../.../.... 6ª feira	Matutino			
	Vespertino			

Assinatura Professor: _____

Assinatura do Diretor: _____

DECRETO Nº 13.642/2022

Publicação Nº 3585621

DECRETO Nº 13.642, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.620.000,00 (hum milhão, seiscentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – ADMINISTRATIVO DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Manut. das Ativ. de Manut. do Bairro de Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (1018) Aplicações Diretas R$ 1.620.000,00
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.643/2022

Publicação Nº 3585624

DECRETO Nº 13.643, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 20.010.000,00(vinte milhões e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1401 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Manut. das Ativ. Administrativa e Financeira da Seurb
Modalidade 4.4.90 (617) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1404 – DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Manut. Das Ativ. da Iluminação Pública
Modalidade 3.3.90 (644) Aplicações Diretas R$ 20.000.000,00
Fonte de Recursos 0108.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1401 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Manut. das Ativ. Administrativa e Financeira da Seurb
Modalidade 3.3.91 (616) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1404 – DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Manut. Das Ativ. da Iluminação Pública
Modalidade 4.4.90 (647) Aplicações Diretas R$ 20.000.000,00
Fonte de Recursos 0108.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO – CONTRATO Nº. 002/2022

Publicação Nº 3585626

EXTRATO – CONTRATO Nº. 002/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de obra de revitalização de calçadas e implantação de ciclovia na Rua 2 de setembro e Rua das Missões – Trecho 04 (trecho: entre a Rua Dep. Antônio Heil e a Rua República Argentina), bairro: Ponta Aguda - Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Contrato Financiamento nº 0410520-66/2013 – PAC Mobilidade Médias Cidades – Ministério do Desenvolvimento Regional/Programa Pró-Transporte - CEF - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 035/2021

VALOR: R$ 2.440.739,71 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2022.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 006/2022

Publicação Nº 3585632

EXTRATO – CONTRATO Nº. 006/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua José Rautenberg, bairro Velha Central, Blumenau/SC. Fonte de recursos: Contrato de Repasse nº. 895376/2019/MDR/CEF e contrapartida com recursos próprios PMB – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-066/2021

VALOR: R$ 134.673,90 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos).

PRAZO: 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2022.

EXTRATO – CONTRATO N° 009/2022

Publicação Nº 3585638

EXTRATO – CONTRATO N° 009/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotores tipo SUV e 01 (um) veículo automotor tipo Hatch, conforme especificações constantes no edital - SMTT.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 131/2021

VALOR: R$ 541.395,00 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2022.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 012/2022

Publicação Nº 3585642

EXTRATO – CONTRATO Nº. 012/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua Nazaré, Bairro da Glória, Blumenau/SC. Fonte de recursos: Contrato de Repasse nº. 895376/2019/MDR/CEF e contrapartida com recursos próprios PMB - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-065/2021

VALOR: R$ 130.680,90 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos).

PRAZO: 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2022.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 014/2022

Publicação Nº 3585643

EXTRATO – CONTRATO Nº. 014/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação lajotas pluvial da Rua Alwin Venske, Bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Emenda Parlamentar através do contrato de repasse nº 885487/2019/MDR/CAIXA e contrapartida com recursos próprios - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-057/2021

VALOR: R$ 206.983,89 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO: 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2022.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 016/2022

Publicação Nº 3585645

EXTRATO – CONTRATO Nº. 016/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Serviços de segurança desarmada, conforme especificações no Edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Relações Instituicionais - SMC.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 115/2021

VALOR: R$ 204.798,90 (duzentos e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021

Publicação Nº 3585649

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE CICLOVIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E CALÇADAS, DA RUA GUSTAVO ZIMMERMANN, ENTRE A RUA GUILHERME SCHARF E A RUA FELIPPE JENSEN, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL

PROCESSO: Concorrência nº 03-087/2020

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais em mais 60 (sessenta) dias, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 1º de março de 2022 até 29 de abril de 2022; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 28 de janeiro de 2022 até 28 de março de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2021.

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2017

Publicação Nº 3585650

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA Sra. DANIELA REIF

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO, DA EDIFICAÇÃO, TIPO BOX N.º 05, ANEXO A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA PROEB, REMUNERADA E POR PRAZO CERTO, PARA ATIVIDADE COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE

PROCESSO: Concorrência nº 03-06/2017

PREÇO: Renova-se o valor pago ao CONCEDENTE de R$ 2.578,58 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 15.471,48 (quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) para o período

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022

DATA DE ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2021

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2017

Publicação Nº 3585652

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GERMÂNIA TEMPEROS EIRELI ME.

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO, DA EDIFICAÇÃO, TIPO BOX N.º 07, ANEXO A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA PROEB, REMUNERADA E POR PRAZO CERTO, PARA ATIVIDADE COMERCIAL DE EMPÓRIO GOUMERT

PROCESSO: Concorrência nº 03-06/2017

PREÇO: Renova-se o valor pago ao CONCEDENTE de R$ 2.578,58 (dois mil, Renova-se o valor pago ao CONCEDENTE em R$ 1.827,57 (mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 10.965,42 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para o período.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022,

DATA DE ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2021

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021

Publicação Nº 3585653

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA: RICARDO BELZ, BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL

PROCESSO: Concorrência nº 03-005/2021

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 59 (cinquenta e nove) dias; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 65 (sessenta e cinco) dias, ou seja, de 1º de março de 2022 até 4 de maio de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2021.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2021

Publicação Nº 3585664

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, SITO A RUA BAHIA 4001 - BAIRRO DO SALTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 004/2021

PREÇO: Renova-se o valor total pago à CONTRATADA que se mantém em R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais) com a supressão do aditivo anterior.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 6 de janeiro de 2022 até 5 de abril de 2022; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017

Publicação Nº 3585667

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E EMPRESA I4I INTELLIGENCE FOR INNOVATION LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM APARTAMENTO LOCALIZADO NO PISO 01 DO PRÉDIO NA RUA URUGUAY, Nº 162, BAIRRO PONTA AGUDA, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE MENTAL (SAS)

PROCESSO: Pregão Presencial nº 129/2017

PREÇO: Reajusta o valor do contrato para R$ 682.932,169 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cento e sessenta e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2020

Publicação Nº 3585669

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, URBANÍSTICO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - ETAPA 02 - CORREDOR FONTE-GARCIA, TRECHO 01 (RUA AMAZONAS)

PROCESSO: Concorrência nº 03-013/2020

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 481.291,28 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), em decorrência de reajuste contratual, totalizando o valor do contrato R$ 4.781.283,67 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2021.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 292/2019

Publicação Nº 3585670

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 292/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PÓLIS INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de software ERP módulo Protocolo e controle de documentos – SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-112/2019

PREÇO: REAJUSTA o valor total anual dos serviços prestados para R$ 155.492,34 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2021.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2020

Publicação Nº 3585673

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA: FRANZ VOLLES, BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL

PROCESSO: Concorrência nº 040/2020

PREÇO: Acrescenta a quantia R$ 252.685,58 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), em decorrência de reajuste contratual, totalizando o valor do contrato em R$ 1.159.012,52 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, doze reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2021.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 296/2019

Publicação Nº 3585677

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 296/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PÓLIS INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de software ERP módulo Protocolo e controle de documentos – SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-112/2019

PREÇO: REAJUSTA o valor total anual dos serviços prestados para R$ 155.492,34 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2021.

EXTRATO - 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 303/2020

Publicação Nº 3585680

EXTRATO - 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 303/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA ITAJAÍ ENTRE RUA XV DE NOVEMBRO E MUSEU DE ECOLOGIA FRITZ MÜLLER (ESTACA 111+3,45), BAIRRO VORSTADT, BLUMENAU/SC

PROCESSO: Concorrência nº 03-027/2020

ALTERAÇÃO: Altera a operação de crédito mencionada no caput da cláusula primeira.

DATA DE ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2021.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2020

Publicação Nº 3585681

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR)
PROCESSO: Pregão Presencial nº 070/2020

PREÇO: Reajusta o valor da prestação de serviços para R$ 736.128,19 (setecentos e trinta e seis mil, cento e vinte e oito reais e dezenove centavos), sendo: I. R$ 566.438,40 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) referente ao

item 01 SEMUS; II. R$ 28.080,19 (vinte e oito mil, oitenta reais e dezenove centavos) referente ao item 02 SEMMAS; III. R$ 141.609,60 referente ao acréscimo de 25% a mais do valor inicialmente previsto para o Item 01 de (cento e quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos) - SEMUS.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2022.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 356/2020

Publicação Nº 3585684

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 356/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Execução das obras de contenção da Rua Antônio Zendron (ligação Velha – Garcia), Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito Finisa I – Contrato nº 0498.669 DVº 69 e Operação de Crédito Banco do Brasil - Contrato de Financiamento nº 40/00022-2 - Recursos Próprios - SEMOB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 022/2020

PRAZO: Prorroga-se o PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 2 (dois) meses, ou seja, do dia 14 de janeiro até 13 de março de 2022, para que seja possível concluir os trâmites administrativos necessários para medição e pagamento

DATA DE ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2021.

EXTRATO – CONTRATO N° 381/2021

Publicação Nº 3585687

EXTRATO – CONTRATO N° 381/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar WORKSHOP aos servidores da SECTUR e aos Restaurantes participantes do Roteiro Gastronômico Típico de Blumenau, conforme os termos descritos no Termo de Referência - SECTUR.

PROCESSO: Dispensa nº 08-209/2021

VALOR: R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2021.

CONCORRENCIA Nº. 93/2021

Publicação Nº 3585691

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRENCIA Nº. 93/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenções corretivas, corretivas emergenciais, preventivas e serviços de melhoramentos e adaptações das unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Blumenau/SEMUS, Blumenau - SC., conforme especificações constantes neste edital e anexos - SEMUS /FMS. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 04 de março de 2022 às 10:30 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 02/02/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Protocolo TCE SC nº 7AF6B2FDF485DCBCA08E4C57A98D5DF01D0E4444.

PORTARIA SECTUR Nº 01/2022

Publicação Nº 3585705

PORTARIA SECTUR Nº 01/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCELO GREUEL, Secretário Municipal de Turismo e Lazer de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor público municipal Maicon Jaison dos Santos, cargo Assessor de Receptivo, matrícula nº 920992, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 374/2021, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e o locador, Sr. Aldo José Teles, inscrito no CPF nº. 020.205.059-91, que tem por objeto a locação de terreno vizinho ao Parque Vila

Germânica, situado na Rua Orleans, 87, contendo uma área de 371,25m², com finalidade de ser utilizado como estacionamento e guarda das bases dos Desfiles da Oktoberfst, de acordo com o Processo de Dispensa nº 08-204/2021 e nos termos do inciso X do art. 24 e demais disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 01 de fevereiro de 2022.

MARCELO GREUEL
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
Ciência do Fiscal: _____
Nome: MAICON JAISON DOS SANTOS
Data da Ciência: _____/_____/_____

HOMOLOGAÇÕES 2021

Publicação Nº 3585735

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 027/2021 - Contratação empresa especializada para execução de revitalização de calçadas e implantação de ciclovia na Rua 2 de setembro e Rua das Missões – Trecho 01 (trecho: entre Ponte Santa Catarina e Rua Gustavo Kiersten), bairro: Itoupava Norte - Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Contrato Financiamento nº 0410520-66/2013 – PAC Mobilidade Médias Cidades – Ministério do Desenvolvimento Regional/Programa Pró-Transporte - CEF - SEMOB.
Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor total de R$1.893.420,85 (um milhão e oitocentos e noventa e três mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 035/2021 - Contratação empresa especializada para execução de obra de revitalização de calçadas e implantação de ciclo-via na Rua 2 de setembro e Rua das Missões – Trecho 04 (trecho: entre a Rua Dep. Antônio Heil e a Rua República Argentina), bairro: Ponta Aguda - Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Contrato Financiamento nº 0410520-66/2013 – PAC Mobilidade Médias Cidades – Ministério do Desenvolvimento Regional/Programa Pró-Transporte - CEF - SEMOB.
Contratada: PACOPEDRA PAVIM. E COM. DE PEDRAS LTDA, no valor total de R$2.440.739,71 (dois milhões e quatrocentos e quarenta mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 057-2021 - Contratação empresa especializada para execução de obra de infra-estrutura com pavimentação lajotas pluvial da Rua Alwin Venske, Bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Emenda Parlamentar através do contrato de repasse nº 885487/2019/MDR/CAIXA e contrapartida com recursos próprios - SEMOB.
Contratada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R$206.983,89, (duzentos e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 061-2021 - Contratação empresa especializada para execução de obra de infra-estrutura com pavimentação lajotas e dre-nagem pluvial da Rua Emilio Padaratz, Bairro: Velha Grande, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Emenda Parlamentar através do contrato de repasse nº 895376/2019/MDR/CAIXA e contrapartida com recursos próprios – SEMOB.
Contratada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R$163.151,96 (cento e sessenta e três mil e cento e cinq-enta e um reais e noventa e seis centavos).

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 062-2021 - Contratação empresa especializada para execução de obra para pavimentação com lajotas e drenagem pluvial da Rua Emilio Alcântara Vianna, Bairro Velha Grande, Blumenau/SC - Emenda Parlamentar nº 895376/2019/MDR/CAIXA e contrapartida com recursos próprios - SEMOB.
Contratada: EMPREITEIRA KJ LTDA EPP, no valor total de R$209.377,33 (duzentos e nove mil e trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 063-2021 - Contratação empresa especializada para execução de obra de infra-estrutura com pavimentação em concreto e drenagem pluvial da Rua Laranjeira (trecho 02), Bairro: Velha, Blumenau/SC - Emenda Parlamentar - contrato de repasse nº 895376/2019/MDR/CAIXA e contrapartida com recursos próprios - SEMOB.
Contratada: LIDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, no valor total de R$180.785,14 (cento e oitenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 065-2021 - Contratação de empresa especializada para a execução de obra de infra-estrutura com pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua Nazaré, Bairro da Glória, Blumenau/SC. Fonte de recursos: Contrato de Repasse nº. 895376/2019/MDR/CEF e

contrapartida com recursos próprios PMB - SEMOB.
Contratada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R$130.680,90 (cento e trinta mil e seiscentos e oitenta reais e noventa centavos).

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 066-2021 - Contratação de empresa especializada para a execução de obra de infra-estrutura com pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua José Rautenberg, bairro Velha Central, Blumenau/SC. Fonte de recursos: Contrato de Repasse nº. 895376/2019/MDR/CEF e contrapartida com recursos próprios PMB - SEMOB.
Contratada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R$134.673,90 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos).

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 072-2021 - Contratação empresa esp. p/execução de obra de infraestrutura c/ pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua dos Caçadores com rotatória, Bairro: Velha, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Emenda Parlamentar através do contrato de repasse nº 891512/2019/MDR/CAIXA e contrapartida com recursos próprios - SEMOB.
Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor total de R$2.329.683,54 (dois milhões e trezentos e vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais e cinq-enta e quatro centavos).

PORTARIA Nº 8435/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3585749

PORTARIA N° 8435/22
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA TEMPORÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

CONCEDER

De acordo com o Artigo 41 da Lei Complementar 661/2007, conceder extensão de jornada temporária ao servidor público autárquico municipal abaixo relacionado:

MAURICIO BAPTISTA VIEIRA, cadastro 2214-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, lotado na Diretoria Jurídica, a contar de 07/02/2022.

Samae, 01 de fevereiro de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8436/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3585757

PORTARIA Nº 8436/22
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:
NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2018:

RAIMARA FERNANDA RIBEIRO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 06, do Grupo Ocupacional- GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 61/2202.

Samae, 02 de fevereiro de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8437/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3585761

PORTARIA N.° 8437/22
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PUBLICO AUTARQUICO MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de janeiro de 2022, de acordo com o Processo Administrativo Nº 17/2201, ao servidor:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1993-3	JANOR FERNANDES ANDRE	Químico	D	GE

Samae, 02 de fevereiro de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

EXTRATO Nº. 006/2021 - FURB

Publicação Nº 3585777

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 006/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
PONTUAL SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI LTDA.

OBJETO: Aquisição de software especializado, incluindo licenciamento, implantação, treinamento, suporte e manutenção para gerenciamento das atividades do Hospital Veterinário da Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 318/2021 e a Contrato nº 001/2022, firmado em 10 de fevereiro de 2022.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	39491	01	Licença	Licenciamento do Software, incluindo os serviços de suporte remoto, contemplando todos os requisitos descritos no Item 5, abrangendo até 25 Usuários.	468,00	468,00
2	39492	32	Hora	Serviço de Implantação 1. Serviço de implantação do sistema contemplando 16 horas de consultoria com a disponibilização do ambiente na modalidade SaaS para até 25 usuários; 2. Criação e parametrização de perfis de usuário, como: administradores, veterinários, alunos e secretaria; 3. Criação e parametrização de até 2 salas de espera e 10 consultórios de atendimento; 4. Configuração dos fluxos de atendimento do Hospital Veterinário da FURB; 5. Integração com sistemas de autenticação de usuários através de APIs. Serviço de Treinamento 1. Treinamento para administrar e utilizar o software; Os conteúdos serão apresentados em até 04 oportunidades através de videoconferência.	210,38	6.732,00
3	39634	150	Hora	Serviços de Customização Serviço de customização da aplicação, visando integração via API com outros sistemas da FURB;	190,00	28.500,00
Preço Global (em R$ e por extenso)				35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após o faturamento conforme o caso: do valor de licenciamento e suporte ou dos serviços de implantação ou do serviços de customização ou do serviços de treinamento, desde que as mesmas sejam aprovadas pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato gerado em decorrência deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA: 02/02/2022.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

CONTRATO 07/2022

Publicação Nº 3584028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2022
Contrato N° 07/2022
Que celebram entre si o Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Manoel Cecílio Ribeiro, 68 inscrita no CNPJ sob n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício Sr. Cesar Nesi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALESSANDRO CORDELA MELO, inscrito no CNPJ 14.866.554/0001-80, estabelecida no endereço RUA MANOEL CECILIO RIBEIRO, 61 BAIRRO CENTRO, Cidade de BOM JARDIM DA SERRA, estado de SANTA CATARINA, CEP 88640-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu representante legal ALESSANDRO CORDELA MELO, CPF 715.999.089-72, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o Dispensa de licitação para contratação de serviços de informática para atendimento da demanda da prefeitura e demais órgãos da administração pública do município.
0.1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO
2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade – Dispensa de Licitação n. 05/2022 nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES
3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), compreendendo o período de 02/02/2022 à 30/10/2022, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES
5.1. - Os preços para os bens contratados são de R$ 17.109,00 (Dezessete Mil Cento e nove reais), sendo pago em 9 (nove) parcelas de R$ 1.901,00 (Hum mil novecentos e um reais).
5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
5.3. – A contratante poderá adjudicar de forma unitária, item a item dentro do lote.
5.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
5.5. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:
6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.
6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. - As despesas para a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do ano de 2022.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
a) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;
b) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
c) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.
b) A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.
c) garantir a qualidade dos serviços entregues conforme os órgãos reguladores e atender todas as normas de segurança.
d) assegurar a fiscalização pela Sra. Tainá Vieira dos Santos matrícula 2463 e na impossibilidade deste estar presente a Sra. Saionara Dias,

matrícula 1713.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. - A recusa no fornecimento dos bens e ou serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:
a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e
c) Declaração de Inidoneidade.
10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.
10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) Fiscalizar a execução do ajuste.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato
13.2 Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
Bom Jardim da Serra, 02 de Fevereiro de 2022

Cesar Nesi	ALESSANDRO CORDELA MELO
Prefeito Municipal em exercício	ALESSANDRO CORDELA MELO
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

DL 05/2022

Publicação Nº 3584022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF1663EA815F9F2B0BAF787FDF5BCA5438AEC3CC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022
HOMOLOGAÇÃO 02/02/2022
CONTRATADO: Alessandro Cordela Melo
CNPJ/CPF: 14.866.554/0001-80
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.109,00 (Dezessete Mil e Cento e Nove Reais)

Cesar Nesi
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Publicação Nº 3584287

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra/SC
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Sr. Cesar Nesi, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra – SC no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para a Chamada Pública, em razão de haver necessidade de Professor Municipal I (20 e 40 h), Professor Municipal II nas disciplinas de Matemática, Geografia, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Informática, Educação Ambiental, Música, 2º Professor, Professor AEE, Professores Substitutos de licenças por tempo determinado e Motorista e Monitora Linha Ronda.

Art. 1º A responsabilidade pela operacionalização da Chamada Pública Nº 001/2022, será da Comissão designada através da Portaria 069/2022.

Os Candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação sito a Rua: Prudente Luiz Vieira nº 85, Centro. Munidos de documentos pessoais, comprovantes de habilitação na área para a vaga pretendida, comprovante de tempo de serviço o qual somente será contabilizado no caso de empate dos demais critérios desta chamada pública.

0.1 Os Documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com os Xerox. (Não será fornecido xerox no ato da escolha e se estiver faltando algum documento na hora da escolha perderá a vaga).
0.2 Os Xerox dos Comprovantes de Habilitação exigidos deverão ser apresentados juntamente com os originais.
0.3 Os Comprovantes Originais de Tempo de Serviço para a Vaga de Professor Municipal I e II, deverão ser expedidos pelas instituições a qual trabalhou,
0.4 O presente Edital de Chamada Pública Nº 001/2022, ficará disponível 48 horas (02 dias úteis), com divulgação na página do site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra (WWW.bomjardimdaserra.sc.gov.br), no Mural da Prefeitura, Na Secretaria Municipal de Educação e Mural da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra.
0.5 O prazo para impugnações é de 12 horas (uteis) a partir do lançamento do presente edital.
0.6 A Escolha das vagas disponíveis será dia 04/02, às 13:30 h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital da Chamada Pública nº 001/2022 com o Quadro de Vagas, (ANEXO nº I).

Art. 3º Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

3.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização na disciplina específica. Obedecendo a ordem Graduação, Pós graduação, Mestrado e Doutorado.
3.2 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena na área e no caso do 2º professor e professor AEE diploma ou certificado de Conclusão de Educação Especial e ou licenciatura plena em Pedagogia.
3.3 – Comprovante de frequência na formação específica, obedecendo a ordem da maior fase para a menor.
3.4 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Magistério.

Art. 4º No cargo de motorista serão exigidos;
4.1 – Carteira CNH – categoria D;
4.2 – Comprovantes de Cursos de Transporte Escolar;
4.3 - Residir na localidade.

Art. 5º No cargo de monitora serão exigidos;
5.1 – Comprovante de Escolaridade Fundamental Completo;
5.2 - Residir na localidade.

Art. 6º - Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item do Art. 3º,4º e 5º serão considerados os seguintes critérios de desempate.

6.1 – Maior tempo de atuação no Magistério Público ou na função preterida (mediante apresentação do respectivo comprovante original).
6.2 – Maior Idade.
6.3 – Maior número de filhos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 02 de fevereiro de 2022.

Cesar Nesi
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO Nº 1
QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Vagas e Carga Horária	Local
01	Professor de Artes 20 h (por 02 meses/licença Prêmio) em substituição a Rosilene	• EBM Altos da Boa Vista
01	Professor de Geografia 20 h	• EBM Altos da Boa Vista
01	Professor de Ensino Religioso 10 h	• EBM Altos da Boa Vista/EEBM São Gerônimo
01	Professor de Matemática 20 h	• EBM Altos da Boa Vista
01	Professor 40 horas (por 06 meses/licença Prêmio) em substituição a Lúcia/ 1º ano	• EEBM São Gerônimo
01	Professor 20 h	• EBM Altos da Boa Vista/Pré
01	Professor 40 horas (por 04 meses/licença prêmio) em substituição a Elis/2º ano	• EEBM São Gerônimo
01	Professor 40 horas (por 08 meses/ licença maternidade) em substituição a Luana/4º ano	• EEBM São Gerônimo
01	Professor 40 horas/ 5º ano	• EEBM São Gerônimo
01	Professor de Informática 20h	• EEBM São Gerônimo
01	Professor de Música 30h	• EEBM São Gerônimo
01	Professor de Educação Ambiental 20 h	• EEBM São Gerônimo
01	Professor de Educação Física 20 h	• EEBM São Gerônimo
01	2º professor 40 h/ 3º ano	• EEBM São Gerônimo
01	2º professor 20 h / 7º ano	• EBM Altos da Boa Vista
01	Professor AEE/ 40 h	• EEBM São Gerônimo
01	Motorista	• Linha Ronda
01	Monitora	• Linha Ronda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022 PARA OS APROVADOS NO DE PROCESSO SELETIVO 013/2021

Publicação Nº 3585998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022
PARA OS APROVADOS NO DE PROCESSO SELETIVO
013/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, CÉSAR NESI, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo n° 013/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 03/02/2022 a 09/02/2022, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado.

Relação dos Convocados:

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Classificação	Inscrição	Nome
2º	0368109	EDUARDO MOIOLI

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	0368726	GISLAINE DE ALMEIDA

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V – Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII - Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX - Carteira de registro (conforme sua formação) (se houver);
X - Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI - 1 foto 3x4;

XII - Comprovação de dependentes (certidão de filhos menores);
XIII - Comprovação de Estado Civil;
XIV - Certidões Cível e Criminal sistema e-proc e e-saj – 2º grau, (podem ser retiradas pela internet no site www.tjsc.jus.br) www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidão/index.php (cível e criminal federal);
XV - Carteira de motorista (cargos onde for necessário);
XVI - Grupo sanguíneo;
XVII - Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII - Número de conta corrente;
XIX - Comprovante de Endereço e telefone; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 02 de fevereiro de 2022.

CÉSAR NESI
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus

PREFEITURA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - T.P. 10/2021

Publicação Nº 3585412

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC torna pública a Adjudicação do Processo Licitatório nº 73/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, Data da Adjudicação: 03/01/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da área física do prédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC. Vencedor: Eneias Cadori, CNPJ: 26.383.691/0001-43. Valor: R$ 210.859,26.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC torna público a Homologação do Processo Licitatório nº 73/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, Data da Homologação: 03/01/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da área física do prédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC. Vencedor: Eneias Cadori, CNPJ: 26.383.691/0001-43. Valor: R$ 210.859,26.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

CONTRATO 8-2022

Publicação Nº 3584150

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022

Código registro TCE: 0F238697B0728F732E09B7CA8426BE266D7A8A1A

Contrato nº: 8/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ/MF n 12.361.035/0001-35

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de construção de um Centro de Conviver com 311,77m², no Município de Bom Jesus/SC

Vinculação: Proc. Licitatório nº 81/2021 – T.P. nº 13/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL CALZA residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF nº 461.816.369-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica, com sede a Rua Guanabara, nº 502, Sala 01, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, , neste ato representada pela Sra. Adriana Maciel Chaves, portador da Cédula de Identidade n.º 4.165.523 e CPF nº 006.294.289-13, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para obra de construção de um Centro de Conviver com 311,77m², no Município de Bom Jesus/SC, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos e a tabela a seguir:

Item	Unid	Nome do Material	VALOR
1	Ser	Contratação de empresa de engenharia para obra de construção de um Centro de Conviver com 311,77m², no Município de Bom Jesus/SC, incluindo mão de obra e material e em conformidade com o que está descrito nas planilhas e projetos anexos ao edital.	R$ 562.383,86
		TOTAL	R$ 562.383,86

Valor Total: 562.383,86 (quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao Edital Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 13/2021 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da presente licitação, é a construção de um Centro de Conviver com 311,77m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é até 30 de junho 2022, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE
a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA
a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços,

para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
y.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

I - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na cidade de Bom Jesus – SC.
II - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço.
III - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
IV - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
V - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.
VI - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.
VII - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
VIII - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
IX - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
X - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
XI - A presença da fiscalização da CONTRATANTE OU DA C.E.F na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
XII - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
XIII - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
XIV - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.
XV - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
XVI - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
XVII - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
XVIII - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro/arquiteto, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
XIX - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
XX - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando

da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
I - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATRANTE ou a terceiros.
II - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
III - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
IV - Para fins de cálculo tributário, será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo 50% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 562.383,86 (quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) , fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.
I - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
II - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
III - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
IV - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário "preferencialmente na Agência do Banco do Brasil" ou boleto bancário.
V - Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do Contrato celebrado entre o Município de Bom Jesus e a empresa, bem como número do contrato e processo licitatório correspondente aos serviços.
VI - A comissão fiscalizadora da CONTRATRANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
VII - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
VIII - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
IX - Os boletins de medição dos serviços executados serão emitidos com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.
X - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
XI - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
XII - Acompanhada da Nota fiscal a empresa contratada deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II - Multa.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
V - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
VI - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinq-enta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
VII - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
VIII - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
IX - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
X - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
XI - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
XII - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
I - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
II - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
III - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê – SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bom Jesus/SC, 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

MAP CONSTRUTORA E
INCORPORADORA EIRELI
CNPJ nº 12.361.035/0001-35

Adriana Maciel Chaves
CPF nº 006.294.289-13
Contratada

Fernanda Gasparetto
CPF nº 054.173.459-89
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Vanderlei Adílio dos Santos
CPF nº 020.913.379-19
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Minuta:

Contrato nº: 8/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ/MF n 12.361.035/0001-35

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de construção de um Centro de Conviver com 311,77m², no Município de Bom Jesus/SC

Vinculação: Proc. Licitatório nº 81/2021 – T.P. nº 13/2021

Valor Total: R$ 562.383,86 (quinhentos e sessenta e dois trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 9/2022

Publicação Nº 3585423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9EAC8C16DBBE29E25DB29137F48987DC89D9307

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022

Código registro TCE: B9EAC8C16DBBE29E25DB29137F48987DC89D9307

Contrato nº: 9/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ENEIAS CADORI

CNPJ/MF n 26.383.691/0001-43

Finalidade: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da área física do prédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC

Vinculação: Proc. Licitatório nº 73/2021 – T.P. nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n° 052.915.469-21, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: ENEIAS CADORI, pessoa jurídica, com sede a Avenida Darci Sarmanho Vargas, nº 151, Apto 101, na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 26.383.691/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Eneias Cadori, portador da Cédula de Identidade n.º 4894229, denominado para este

instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da área física do prédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos e a tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unid	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	Ser	Ampliação da área física do prédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC	210.859,26
VALOR TOTAL				210.859,26

Valor Total: R$ 210.859,26 (duzentos e dez mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao Edital Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 10/2021 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços englobados no objeto deste contrato serão pagos com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva do Estado de Santa Catarina nº 2030/2021 e com recursos próprios do Município de Bom Jesus.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O início da execução dos serviços fica condicionado à transferência dos recursos estaduais ao Município de Bom Jesus/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é até 31/08/2022, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE
a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA
a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
y.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

I - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na cidade de Bom Jesus – SC.
II - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço.
III - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
IV - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
V - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.
VI - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.
VII - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
VIII - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
IX - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
X - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
XI - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
XII - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas

aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
XIII - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
XIV - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.
XV - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
XVI - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
XVII - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
XVIII - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro ou arquiteto, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
XIX - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
XX - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
I - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATRANTE ou a terceiros.
II - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA ou CAU. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
III - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
IV - Para fins de cálculo tributário, será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo 50% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 210.859,26 (duzentos e dez mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.
I - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
II - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
III - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
IV - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário "preferencialmente na Agência do Banco do Brasil" ou boleto bancário.
V - Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do contrato e processo licitatório correspondente aos serviços.
VI - A comissão fiscalizadora da CONTRATRANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
VII - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
VIII - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
IX - Os boletins de medição dos serviços executados serão emitidos com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.
X - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o

pagamento de materiais entregues na obra.
XI - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
XII - Acompanhada da Nota fiscal a empresa deverá fornecer todos os documentos solicitados pelo setor de contabilidade, em papel assinado e em meio digital como condição para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II - Multa.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
I - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
II - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinq-enta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
III - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
IV - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
V - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
VI - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
VII - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
VIII - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseq-ências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
I - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
II - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
III - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê – SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bom Jesus – SC, 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA	ENEIAS CADORI
Prefeito Municipal	CNPJ nº 26.383.691/0001-43
Contratante	Eneias Cadori
CPF nº 043.740.389-06	Contratada
Fernanda Gasparetto	Vanderlei Adílio dos Santos
CPF nº 054.173.459-89	CPF nº 020.913.379-19
Responsável Pela Fiscalização	Responsável Pela Fiscalização
Titular	Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira	Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 015.656.939-65	CPF nº 007.748.319-79

Minuta:

Contrato nº: 9/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ENEIAS CADORI

CNPJ/MF n 26.383.691/0001-43

Finalidade: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da área física do prédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC

Vinculação: Proc. Licitatório nº 73/2021 – T.P. nº 10/2021

Valor Total: R$ 210.859,26 (duzentos e dez mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATOS, ADITVO, ATA DE REGISTRO DE PRÇOS

Publicação Nº 3584425

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022

Código registro TCE: 42B21776E665604DB207FB99E902E154B3860727

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil à Administração Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, SC, inscrito no CNPJ nº 01.551.148/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Rafael Calza**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASCENSE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Consolação, nº 317, Sala 03, Bairro Matinho, Xanxerê/SC, neste ato representada pelo Sócio Gerente, **Sr. Loacir Milto Fin** denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a Prestação de Consultoria e Assessoria Contábil, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório n. 70/2021, Tomada de Preços n. 7/2021, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de Empresa Especializada, para a prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal do município) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas a implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), compreendendo:

1.1. Receita pública

Como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução, na mesma proporção, das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população.

Além dos procedimentos contábeis, os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente, as despesas de natureza permanente e de caráter continuado, detectar as perdas e a possibilidade de déficits futuros, e qual o impacto das perdas em termos de fornecimento de bens e serviços

.

1.2. Despesa pública

Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade; legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.

1.3. Créditos Orçamentários

A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e demais determinações do Tribunal de Contas do Estado.

1.4. Lançamentos contábeis

A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina a partir do exercício de 2013, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, e que os lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo.

1.5. Início e encerramento de exercícios

A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados.

Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao fechamento do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.

1.6. Apoio na elaboração dos balancetes mensais

A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento e orientação na elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.

1.7. Elaboração do balanço geral

A consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

1.8. Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal

A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos municipais, quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.

1.9. Planejamento orçamentário

Para esta atividade, a consultoria deverá discutir em conjunto com a equipe técnica as Finanças Públicas à luz das necessidades do Município, destacando a importância do planejamento com enfoque na elaboração do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

1.10. Atos administrativos

O serviço de consultoria deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária e contábil, frente à Legislação vigente.
Alimentação e manutenção dos dados atinentes às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP:
A consultoria deverá contemplar SEMPRE orientações inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para manutenção, de forma orientativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais.
Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC).
A empresa contratada prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:
Efetuar suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura, através de um dos responsáveis técnicos, com formação em Ciências Contábeis indicados na equipe técnica da licitante, de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas mensais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
O suporte técnico presencial previsto no subitem anterior deverá ser realizado no mínimo 03 (três) visitas mensais.

Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecimento junto a Prefeitura.
A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.
Efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura.
Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor mensal cotado pelo licitante vencedor, em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega de relatório circunstanciado e de nota fiscal correspondente ao valor de **R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) mensais**, **totalizando o valor de R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais) anual.**

2.2 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário, preferencialmente na Agência do Banco do Brasil, ou boleto bancário.

2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
2.4 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.
2.5 - O Contratante, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
2.6 - Acaso o contrato seja renovado após o período de 12 meses, será ele reajustado anualmente pelo índice do IPCA-E, do acumulado anual do mês da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
1. Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;
2. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;
3. Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;

4. Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e o servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;
5. Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo CONTRATANTE, que em seu quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante obriga-se dispor das dependências, dos documentos necessários e dos servidores lotados nas respectivas áreas para a perfeita execução dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor mensal estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas de mais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes da presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento para o exercício financeiro de 2022, no Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção das atividades administrativas – Elemento 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
6.1 - O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) por ato unilateral e escrito da administração se assim o interesse público exigir;
c) amigavelmente, por acordo entre as partes;
d) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
8.1. Pela recusa em promover a execução do objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
8.2. À contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b.2) de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.3) de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

OBS: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

c) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação dos serviços contratados pela empresa vencedora do certame exclusivamente.

9.2. Qualquer alteração na forma da prestação do serviço será sempre observado o edital e a comunicação entre as partes relativas ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

9.3. A fiscalização e o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus/SC, 03 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ASCENSE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ nº 17.301.930/0001-88
Loacir Milto Fin
CPF nº 540.520.259/20
Contratada

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Marcelo Colombo
CPF nº 005.126.929-55
Responsável pela fiscalização

Minuta

Contrato nº: 1/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ASCENSE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/MF n 17.301.930/0001-88

Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil à Administração Municipal para o ano de 2022.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 70/2021 - T.P nº 7/2021

Valor Total: R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais) anual.

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 03 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

Código registro TCE: 053A93A1817571FB26E31944128B0DF4E7BA6FA3

Contrato nº: 2/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: VALGOI & KOFF ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF nº 20.482.650/0001-28

Finalidade: **Contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/SC, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, durante o exercício 2022**

Vinculação: Proc. Licitatório nº 77/2021 – T.P. nº 12/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº 01.551.148/0001-87, localizada na Rua Pedro Bortoluzzi, n. 435, Centro do Município de Bom Jesus-SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Rafael Calza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Bom Jesus-SC, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **VALGOI & KOFF ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 473, Centro, Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 20.482.650/0001-28, neste ato representada pela sócia, **Sra. Adriana Lisboa Koff**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CPF sob nº. 067.942.829-17, CI. nº. 5.413.641-5, doravante denominado apenas de **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº. 9.648, de 27 maio de 1998, e na Tomada de Preços nº 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/SC, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, durante o exercício 2022, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBSERVAÇÃO: 1. A prestação dos serviços acima mencionados deverá se dar nas dependências da contratada e mediante atendimentos personalizados e presencial de no mínimo 12 (doze) horas por semana na sede da contratante, através de Advogado regularmente inscrito na OAB/SC com vasta experiência na área de Direito Administrativo, Licitações e Contratos Públicos.

2. Além dos serviços presenciais a contratada deverá prestar consultoria permanente, se necessário, em outros períodos e horários previamente combinados entre as partes, e ainda via telefone comercial e móvel, correio eletrônico, videoconferência entre outros, de acordo com as necessidades, para o fiel cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 – Os serviços de assessoria e consultoria consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, em especial, nas áreas referidas na cláusula anterior.

3.2 – Os serviços de assessoria e consultoria relativas às demais áreas compreenderão orientação técnica aos servidores da Prefeitura, para a execução dos serviços necessários ao bom andamento dos serviços públicos, de acordo com as prioridades estabelecidas.

3.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição da CONTRATANTE estrutura organizacional e/ou pessoal e técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – A CONTRATANTE, se desejar manifestação escrita da CONTRATADA, formalizará, por forma, as consultas, especificando a matéria a ser examinada e os fatos relevantes que a cercam, adicionando, quando for o caso, documento de suporte.

4.2 – A CONTRATADA poderá solicitar a complementação dos dados e informações que julgar necessários, como condição para o atendimento das consultas.

4.3 – A CONTRATADA obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela CONTRATANTE, nos prazos a que se propõe atender, previamente previstos.

4.4 – A CONTRATANTE**,** ao solicitar a prestação do serviço, combinará com a CONTRATADA o prazo limite para o seu atendimento, em casos de extrema urgência.

4.5 – As respostas às consultas formuladas sempre serão endereçadas ao Prefeito Municipal ou setor jurídico da CONTRATANTE, independentemente de quem, em seu nome, as tenha solicitado.

4.6 – A CONTRATANTE disponibilizará a contratada, toda a legislação do Município, sempre que for solicitada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – Os serviços de assessoria e/ou consultoria serão prestados através de:

5.1.1 – Resposta escrita e fundamentada.

5.1.2 – Orientação verbal.

5.1.3 – Subsídios (legislação, doutrina e jurisprudência) para embasamento de questões judiciais.

5.1.4 – Estudos preliminares de Projetos de Leis, assessoramento na análise de editais, de contratos e subsídios para os diversos fins (aprovação, veto e outros).

5.1.5 - Os serviços, conforme sua natureza (assessoria mensal permanente ou contratação específica), poderão ser prestados, também, por telefone, acesso remoto, e-mail, fax ou qualquer outro meio de atendimento à distância.

5.1.6 – A CONTRATADA deverá prestar no mínimo 15 (quinze) horas semanais, de serviços de assessoria e consultoria técnica *in loco* junto à sede administrativa da Prefeitura, sendo o horário e dias definidos pela CONTRATANTE.

5.2 – Os serviços de assessoria e/ou consultoria na área de legislação serão prestados à CONTRATANTE, mediante a emissão de circulares contendo informações sobre textos legais e regulamentares (leis, decretos, resoluções, portarias, instruções, emendas constitucionais editadas pela União e Estado de Santa Catarina), sempre que forem de interesse ou relevância para a CONTRATANTE e por este solicitadas, tais como:

5.2.1 – novos limites para licitação;

5.2.2 – novas tabelas para desconto de imposto de renda na fonte;

5.2.3 – tabela de atualização de débitos fiscais;

5.2.4 – novos valores do salário mínimo;

5.2.5 – salário de contribuição para a seguridade social;

5.2.6 – emendas constitucionais;

5.2.7 – leis federais e estaduais com incidência específica na área do município; e

5.2.8 – alterações de procedimentos de fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

6.1 – O preço dos serviços de consultoria e assessoria é de **R$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais.) mensais.**

6.2 – A CONTRATANTE pagará o valor mensal ajustado, mediante o depósito bancário do valor da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, até o 10º dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviço.

6.3 – A CONTRATADA remeterá ao contratante, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a Nota Fiscal com a identificação da conta bancária, dos serviços relativos à mensalidade, para os atos da liquidação da despesa.

6.4 – O valor contratado somente poderá sofrer reajuste no caso de prorrogação do contrato, utilizando-se como índice de correção o IGP-M (FGV) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, incidente nos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.5 – Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 10 % (dez por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M (FGV), calculada por data dia a partir do 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS.

7.1 – Serão de responsabilidade da Prefeitura mais as seguintes despesas:

7.1.1 – de reprodução xerográfica de documentos de qualquer espécie sempre que solicitada; e

7.1.2 – aquisições de equipamentos tecnológicos que propiciem maior eficiência na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.

8.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até atingir o prazo máximo de vigência

de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

9.1.3 - Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2 - Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido:

10.1 - Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2 - por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido qualquer outro a título de indenização ou outro título, no presente ou futuro, sob qualquer alegação ou fundamento;

10.3- judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias de manutenção da Secretaria de Administração, previstas

nas respectivas leis de orçamento vigentes em cada exercício financeiro de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Secretaria de Administração, setor jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O presente contrato é pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando-se qualquer vinculo empregatício, entre a Contratante e a Contratada ou que esta venha a contratar em seu nome, sendo que todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições ficais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como os emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

II – Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Xanxerê, SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus-SC, 03 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALGOI & KOFF ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF nº 20.482.650/0001-28
Adriana Lisboa Koff,
CPF nº 067.942.829-17
CONTRATADA

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050
Responsável pela fiscalização

Adriano Francisco Conti
Sub-Procurador
OAB/SC 32.161
Responsável pela fiscalização

Minuta:

Contrato nº: 2/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: VALGOI & KOFF ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF nº 20.482.650/0001-28

Finalidade: **Contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/SC, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, durante o exercício 2022**

Vinculação: Proc. Licitatório nº 77/2021 – T.P. nº 12/2021

Valor Mensal: R$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais.)

Valor Total: R$ 106.680,00 (cento e seis mil seiscentos e oitenta reais).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus/SC, 03 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2022

Código registro TCE: 9BBA3F2BB0641629991D4D590967D2303B1BF9C5

Contrato nº: 3/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

CNPJ/MF nº 12.075.748/0001-32

Finalidade: **Entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2022, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°01.551.148/0001-87, com sede na Rua Pedro Bortolulzzi, 435, na cidade de Bom Jesus - SC, representado por seu Prefeito Municipal **Rafael Calza,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro**, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo**, Elói Rönnau,** ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO,** têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONTRATADO, para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU42/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2022 o valor total de R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2022 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 053/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos, total ou parcial, a partir do início das atividades do uso das licitações compartilhadas previsto no TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU42/01.

3.2.1. O valor do rateio mensal será parcial quando o início das atividades de uso das licitações compartilhadas ocorrerem após o dia 1º do mês, sendo devido pagamento proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU42/01.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termo de Uso de Licitações Compartilhadas.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:

a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;

b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;

c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;

d) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2022:

Classificação	Denominação/Valor		
03	**Secretaria de Administração**		
01	**Departamento de Administração**		
2.004	**Manutenção das Atividades Administrativas**		
3.1.71.70	**Rateio Pela Participação em Consórcio Público**	**R$**	**19.500,00**
3.3.71.70	**Rateio Pela Participação em Consórcio Público**	**R$**	**11.700,00**
4.4.71.70	**Rateio Pela Participação em Consórcio Público**	**R$**	**6.000,00**

	TOTAL	R$	**37.200,00**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;

b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;

c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 738/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.,

Bom Jesus/SC, 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Município de Bom Jesus

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CINCATARINA

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01
Responsável Pela Fiscalização
Fiscalização
Titular

Mariza Angonese
CPF nº 008.580.919-50
Responsável Pela

Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta:

Contrato nº: 3/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

CNPJ/MF nº 12.075.748/0001-32

Finalidade: **Entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2022, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas.**

Valor Mensal: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)
Valor Total: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)

Foro: Comarca da Capital/SC

Bom Jesus/SC, 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022

Código registro TCE: 413E32C1E3F95874FBA43ED24ACD77D935BBE9C7

Contrato nº: 4/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA

CNPJ/MF nº 09.427.503/0001-12

Finalidade: **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação.**

Vinculação: Proc. Licitatório nº 1/2022 – D.L. nº 1/2022

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, inscrita no CNPJ nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Sr**. Rafael Calza**, brasileiro, portador do CPF nº 052.915.469-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor **Gilsoni Lunardi Albino**, brasileiro, casado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA,** ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL
O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação**, pela CONTRATADA, aos Sistemas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);

2. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem,

localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

Parágrafo Único. O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no “Caderno de Serviços” do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de 05 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC - R$ 4.200,00
5. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 651,00

Parágrafo Primeiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2022, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 207, de 30 de setembro de 2021), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

Parágrafo Segundo. A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas por seu Presidente.

Parágrafo Terceiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 160,00).

Parágrafo Quarto. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos neste contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica (R$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais),** em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 404,25 (quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), cada uma delas, sendo depositadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, no Banco do Brasil, Agência n.º 3174-7, Conta Corrente n.º 2008-7, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:

- ocorrerem fatos imprevisíveis;
- ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- em caso de força maior ou caso fortuito; e
- ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único. É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro. Das responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;

b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;

b.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;

c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;

d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;

e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;

f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

g) Permitir que a CONTRATADA monitore dados relevantes dos usuários e sistemas que possibilitem auditorias de acesso e controle de segurança da informação;

h) A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados;

i) A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco; e

j) A CONTRATANTE declara que o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais.

Parágrafo Segundo. Das responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;

e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;

f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;

g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Da Força Maior

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Único. Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro. Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento de comunicação formal, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo. Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro. Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Primeiro. No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

Parágrafo Segundo. No que toca à proteção de dados pessoais e *compliance*, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA manterá armazenados os dados da CONTRATANTE existentes em seu servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto. O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Bom Jesus/SC, 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
CNPJ n.º 09.427.503/0001-12
Gilsoni Lunardi Albino
CPF nº 912.833.619-49
Contratada

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Leandro Luis Mocellin
CPF nº 950.502.219-00
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Minuta:

Contrato nº: 4/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA

CNPJ/MF nº 09.427.503/0001-12

Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 1/2022 – D.L. nº 1/2022

Valor Mensal: R$ 404,25 (quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Valor Total: R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

O Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, constitui o **Senhor Rafael Calza,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, como seu representante no Contrato n.º 4/2022, celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Bom Jesus/SC, 05 de janeiro de 2022.

_____

RAFAEL CALZA
Prefeito de Bom Jesus
CONTRATANTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2022

Código registro TCE: D31E41D4A09D0C543BA690FB95CEBFEA10AF87AC

Contrato nº: 5/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
CNPJ/MF nº 04.310.564/0001-81

Finalidade: **Contratação de empresa para intermediação e administração na contratação de estagiários matriculados em instituições de ensino superior, educação profissional e ensino médio, à luz do que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 663 de 18 de abril de 2017.**

Vinculação: Proc. Licitatório nº 2/2022 – D.L. nº 2/2022

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, inscrita no CNPJ nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Rafael Calza, brasileiro, portador do CPF nº 052.915.469-21, doravante denominado CONTRATANTE, e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, **CNPJ nº 04.310.564/0001-81,** entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, com sede central na Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-110, representada pelo Senhor Luiz Carlos Floriani, inscrito no CPF sob nº. 888.286.979-20, RG nº 2.068.573-4, residente na Rua Paulo Ramos, nº 95, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação n° 2/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **contratação de entidade para intermediação e administração na contratação de estagiários matriculados em instituições de ensino superior, educação profissional e ensino médio, à luz do que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 663 de 18 de abril de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I – Os serviços serão prestados de forma permanente, de acordo com as necessidades do Contratante, em períodos e horários previamente combinados entre as partes e ainda via

telefone, correio eletrônico, acesso remoto, fax e correspondências, para o fiel cumprimento do objeto contratado.

II - **Dos Prazos e Vigência –** O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O Contratante pagará ao Contratado uma contribuição institucional no valor de **R$ 42,00 (quarenta e dois reais) por estudante/mês** que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste instrumento, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio, acrescido do valor da Bolsa Auxílio que será pago ao estagiário conforme o curso que este frequenta e a carga horária do estágio, de acordo com quadro demonstrativo abaixo, totalizando o valor de até **R$ 112.656,00 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**.

II - Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

III - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação dos boletos emitidos no sistema da contratada, junto à Folha de Frequência dos estagiários.

IV - As partes ajustam que os valores mensais das Bolsas Auxílio serão as seguintes:

Curso	Cargo horária	Valor da Bolsa Auxilio
Ensino Médio – Magistério	10 horas semanais	R$ 200,00
Ensino Médio – Magistério	20 horas semanais	R$ 300,00
Ensino Técnico	20 horas semanais	R$ 400,00
Ensino Técnico	30 horas semanais	R$ 600,00
Ensino Superior	20 horas semanais	R$ 500,00
Ensino Superior	30 horas semanais	R$ 700,00

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente ao departamento em que o estagiário for alocado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

> (...);
> II - por acordo das partes:
> (...);
> d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a

> manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
> (...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE

I - Na eventualidade do Contratante não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo a presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, distribuídas conforme DECLARAÇÃO firmada pelo Contador do município, anexa ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;

b) Efetuar o pagamento ajustado;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

d) Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;

e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;

f) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

g) Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com o CIEE/SC;

h) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

i) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

j) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

k) Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC nos limites do Art. 5 da Lei 11.788/08;
l) Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CIEE/SC os nomes dos selecionados para o estágio;
m) Informar mensalmente ao CIEE/SC a frequência dos estagiários;
n) Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;
o) Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
p) Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
q) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
r) Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o termo de compromisso e plano de atividades do estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas;

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
b) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
f) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
h) Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
i) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
j) Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes cadastrados e interessados na(s) oportunidade(s);

k) Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
l) Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
m) Notificar à Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela Instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ou na situação escolar dos estagiários;
n) Efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES
I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
I - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores
Simone Piovezan Quichini e Rosane Siqueira, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
II - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Bom Jesus o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
I - Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus/SC, 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
CNPJ nº 04.310.564/0001-81
Marcelo Firmino Vaz
CPF nº 888.286.979-20
Contratada

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 024.861.939-01
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta:

Contrato nº: 5/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
CNPJ/MF nº 04.310.564/0001-81

Finalidade: Contratação de empresa para intermediação e administração na contratação de estagiários matriculados em instituições de ensino superior, educação profissional e ensino médio, à luz do que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 663 de 18 de abril de 2017.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 2/2022 – D.L. nº 2/2022

Valor Total: R$ 112.656,00 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC.

Bom Jesus/SC, 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022

Código registro TCE: ADA352CB932EDB9C1994B752EB1D10B4BE40E5E1

Contrato nº: 6/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA

CNPJ/MF nº 12.097.585/0001-99

Finalidade: **Contratação de licença para uso do Sistema e.ConTributo (autos eletrônicos, cruzamento de informações, suporte e consultas), juntamente com a capacitação para uso do sistema, visitas bimestrais e apoio na elaboração de legislação tributária.**

Vinculação: Proc. Licitatório nº 3/2022 – D.L. nº 3/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, inscrita no CNPJ nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Sr**.** Rafael Calza, brasileiro, portador do CPF nº 052.915.469-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA**, associação privada, CNPJ nº 12.097.585/0001-99, sediada na Avenida Doutor Álvaro Severo de Miranda, nº 1106, Bairro Cidade Nova, no município Passo Fundo/RS, representado pelo **Sr. Adriano dos Santos,** portadora do CPF nº 014.112.230-71, RG nº 1062861362 SSP/RS, domiciliada na Rua Gomercindo Perucci, nº 3462, Bairro Boqueirão, no município de Passo Fundo/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação n° 3/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de licença para uso do Sistema e.ConTributo (autos eletrônicos, cruzamento de informações, suporte e consultas), juntamente com a capacitação para uso do sistema, visitas bimestrais e apoio na elaboração de legislação tributária, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I – Os serviços serão prestados pela CONTRATADA nas dependências da Prefeitura de Bom Jesus, em horários a serem previamente acordados entre as partes.

II - **Dos Prazos e Vigência –** O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R$ 496,08 (quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos) mensais, totalizando o valor de **R$ 5.952,96 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos),** a serem pagos em 12 (doze) parcelas, conforme apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

II - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.

III - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pelo Setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...);
> II - por acordo das partes:
> (...);
> d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
> (...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE

I - Na eventualidade do CONTRATANTE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo a presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, distribuídas conforme DECLARAÇÃO firmada pelo Contador do município, anexa ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;

b) Efetuar o pagamento ajustado;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

d) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução dos serviços com vistas ao cumprimento do objeto deste Contrato.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

b) Prestar os serviços constantes na cláusula primeira e especificados na proposta vencedora, com apresentação da documentação pertinente;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

f) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES

I - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Vanderlei Adilio dos Santos e Jorge Endrygo Brinker**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
II - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

XI. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços;
XII. prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
XIII. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outra empresa, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
XIV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
XV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
XVI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
XVII. a dissolução da empresa;
XVIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
XIX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,
XX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
I - Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus/SC, 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
CNPJ/MF nº 12.097.585/0001-99
Adriano dos Santos
CPF nº 014.112.230-71
Contratada

Leandro Luis Mocellin
CPF nº 950.502.219-00
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ezequiel Costa Curta
CPF nº 007.798.829-97
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Minuta:

Contrato nº: 6/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA

CNPJ/MF nº 12.097.585/0001-99

Finalidade: Contratação de licença para uso do Sistema e.ConTributo (autos eletrônicos, cruzamento de informações, suporte e consultas), juntamente com a capacitação para uso do sistema, visitas bimestrais e apoio na elaboração de legislação tributária.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 3/2021 – D.L. nº 3/2021

Valor Mensal: R$ 496,08 (quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos)

Valor Total: R$ 5.952,96 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus/SC, 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022

Código registro TCE: 8DEA7887BD1846B62D72461B8D1A911622919AE1

Contrato nº: 7/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: NELCINDO NESTOR

CPF: 148.662.779-04

Finalidade: Locação de imóvel situado à Rua V Vergílio Sabino da Silva, nº 1427, centro, neste município, com área de 644,00 m², para abrigar o Conselho Tutelar, contendo: sala de recepção, salas para atendimento, banheiro e cozinha.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 4/2022 – D.L. nº 4/2022

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, inscrita no CNPJ nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Sr**. Rafael Calza**, brasileiro, portador do CPF nº 052.915.469-21, doravante denominado LOCATÁRIO, e **NELCINDO NESTOR**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 148.662.779/04 e RG nº 1.238.618-9, com anuência de sua cônjuge, Cleunice Sebenello Nestor, residente e domiciliado na Linha Passo Ferraz, s/n, interior, Município de Bom Jesus/SC, doravante denominado LOCADOR, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam,

ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Dispensa de Licitação nº 4/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua V Vergílio Sabino da Silva, nº 1427, centro, neste município, com área de 644,00 m², para abrigar o Conselho Tutelar, contendo: sala de recepção, salas para atendimento, banheiro e cozinha.

Parágrafo Único – O referido imóvel está matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, sob o nº 22.550.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato passa a ter início no ato de sua assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2022**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **R$ 700,00 (setecentos reais)** mensais, totalizando o valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** para o exercício de 2022.

II - Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

III - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos, através de transferência online ou depósito em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pelo locador.

IV - A transferência ou depósito bancário ou boleto pago pelo locatário servirá como comprovante de pagamento aos locadores.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...);
> II - por acordo das partes:
> (...);
> d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO LOCATÁRIO

I - Na eventualidade do LOCATÁRIO não cumprir com o pagamento contratado, remunerará o atraso a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente contrato correrão por conta do orçamento do **exercício financeiro de 2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I – Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar ao LOCADOR as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
d) Pagar os valores relativos a gastos com telefone fixo e energia elétrica;
e) Poderá o LOCATÁRIO realizar modificações no imóvel que achar necessárias para o fiel cumprimento do objeto e prestação dos serviços à comunidade.

II – Constituem obrigações do **LOCADOR**:
a) Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
b) Disponibilizar o imóvel objeto da locação conforme objeto do presente contrato.
c) Pagar os valores relativos as taxas e impostos municipais por ventura incidentes sobre a propriedade do imóvel;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao LOCATÁRIO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

f) O LOCADOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I - O locador que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Locador ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza do Locador.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES

I - O locador se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - O LOCATÁRIO fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Eluziane Caline Wilcke Calza** e **Jaqueline Cadini Fochesato**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

II - A fiscalização por parte do LOCATÁRIO não desobriga o LOCADOR de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do LOCADOR, assegurará ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
XXI. prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
XXII. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
XXIII. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do LOCADOR com outra empresa, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
XXIV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
XXV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
XXVI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao LOCADOR e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,
XXVII. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Parágrafo único: Assistirá ao LOCADOR direito a rescisão do presente contrato mediante notificação escrita à Administração Municipal com prazo mínimo de 3 (três) meses de antecedência, ressalvada a possibilidade de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Este Contrato é intransferível, não podendo o LOCADOR, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus/SC, 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Locatário

NELCINDO NESTOR
CPF nº 148.662.779-04
Locador

Eluziane Caline Wilcke Calza
CPF nº 069.257.939-79
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Jaqueline Cadini Fochesato
CPF nº 733.761.089-00
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Minuta:

Contrato nº: 7/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: NELCINDO NESTOR

CPF: 148.662.779-04

Finalidade: Locação de imóvel situado à Rua Vergílio Sabino da Silva, nº 1427, centro, neste município, com área de 644,00 m², para abrigar o Conselho Tutelar, contendo: sala de recepção, salas para atendimento, banheiro e cozinha.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 4/2022 – D.L. nº 4/2022

Valor Mensal: R$ 700,00 (setecentos reais)
Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022

Código registro TCE: 0F238697B0728F732E09B7CA8426BE266D7A8A1A

Contrato nº: 8/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ/MF n 12.361.035/0001-35

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de construção de um Centro de Conviver com 311,77m², no Município de Bom Jesus/SC

Vinculação: Proc. Licitatório nº 81/2021 – T.P. nº 13/2021

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL CALZA residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n° 461.816.369-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede a Rua Guanabara, nº 502, Sala 01, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, , neste ato representada pela Sra. Adriana Maciel Chaves, portador da Cédula de Identidade n.º 4.165.523 e CPF nº 006.294.289-13, denominado para este instrumento particular

simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para obra de construção de um Centro de Conviver com 311,77m², no Município de Bom Jesus/SC,** conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos e a tabela a seguir:

Item	Unid	Nome do Material	**VALOR**
1	Ser	**Contratação de empresa de engenharia para obra de construção de um Centro de Conviver com 311,77m², no Município de Bom Jesus/SC, incluindo mão de obra e material e em conformidade com o que está descrito nas planilhas e projetos anexos ao edital.**	**R$ 562.383,86**
		TOTAL	**R$ 562.383,86**

Valor Total: 562.383,86 (quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao Edital Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº **13/2021** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da presente licitação, é a construção de um Centro de Conviver com 311,77m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é até **30 de junho 2022**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE
a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

y.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

I - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na cidade de Bom Jesus – SC.

II - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço.
III - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

IV - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
V - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.
VI - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.
VII - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
VIII - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
IX - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
X - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

XI - A presença da fiscalização da CONTRATANTE OU DA C.E.F na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
XII - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
XIII - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
XIV - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

XV - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
XVI - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
XVII - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

XVIII - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro/arquiteto, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

XIX - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

XX - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
I - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATRANTE ou a terceiros.
II - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
III - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
IV - Para fins de cálculo tributário, será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo **50% sobre o valor total do contrato**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 562.383,86** (quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) , fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.
I - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
II - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
III - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
IV - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário “preferencialmente na Agência do Banco do Brasil” ou boleto bancário.
V - Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do Contrato celebrado entre o Município de Bom Jesus e a empresa, bem como número do contrato e processo licitatório correspondente aos serviços.
VI - A comissão fiscalizadora da CONTRATRANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
VII - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
VIII - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
IX - Os boletins de medição dos serviços executados serão emitidos com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.
X - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
XI - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
XII - **Acompanhada da Nota fiscal a empresa contratada deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.**

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II - Multa.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

VI - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

VII - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA**,** respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
VIII - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
IX - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

X - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

XI - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

XII - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
I - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
II - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
III - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Xanxerê – SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bom Jesus/SC, 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ nº 12.361.035/0001-35
Adriana Maciel Chaves
CPF nº 006.294.289-13
Contratada

Fernanda Gasparetto
CPF nº 054.173.459-89
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Vanderlei Adílio dos Santos
CPF nº 020.913.379-19
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Minuta:

Contrato nº: 8/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ/MF n 12.361.035/0001-35

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de construção de um Centro de Conviver com 311,77m², no Município de Bom Jesus/SC

Vinculação: Proc. Licitatório nº 81/2021 – T.P. nº 13/2021

Valor Total: R$ 562.383,86 (quinhentos e sessenta e dois trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022

Código registro TCE: B9EAC8C16DBBE29E25DB29137F48987DC89D9307

Contrato nº: 9/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ENEIAS CADORI

CNPJ/MF n 26.383.691/0001-43

Finalidade: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da área física do prédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC

Vinculação: Proc. Licitatório nº 73/2021 – T.P. nº 10/2021

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n° 052.915.469-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **ENEIAS CADORI,** pessoa jurídica, com sede a Avenida Darci Sarmanho Vargas, nº 151, Apto 101, na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 26.383.691/0001-43, neste ato representada pelo **Sr. Eneias Cadori,** portador da Cédula de Identidade n.º 4894229, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da área física do prédio da Secretaria de Assistência Social

do Município de Bom Jesus/SC, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos e a tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unid	DESCRIÇÃO	**VALOR**
1	1	Ser	Ampliação da área física do prédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC	**210.859,26**
VALOR TOTAL				**210.859,26**

Valor Total: R$ 210.859,26 (duzentos e dez mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao Edital Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 10/2021 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços englobados no objeto deste contrato serão pagos com **recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva do Estado de Santa Catarina nº 2030/2021** e com recursos próprios do Município de Bom Jesus.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O início da execução dos serviços fica condicionado à transferência dos recursos estaduais ao Município de Bom Jesus/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é até **31/08/2022**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

c) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

d) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

c.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

j) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

k) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

m) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

n) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI’s) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

I - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na cidade de Bom Jesus – SC.

II - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço.

III - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

IV - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

V - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

VI - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

VII - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

VIII - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

IX - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

X - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

c) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

d) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

XI - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

XII - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

XIII - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

XIV - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

c) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

d) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

XV - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

XVI - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e

integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
XVII - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

XVIII - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro ou arquiteto, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

XIX - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

XX - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
I - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATRANTE ou a terceiros.
II - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA ou CAU. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
III - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
IV - Para fins de cálculo tributário, será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo **50% sobre o valor total do contrato**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 210.859,26** (duzentos e dez mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.

I - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

II - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

III - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

IV - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário “preferencialmente na Agência do Banco do Brasil” ou boleto bancário.

V - Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do contrato e processo licitatório correspondente aos serviços.

VI - A comissão fiscalizadora da CONTRATRANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

VII - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VIII - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

IX - Os boletins de medição dos serviços executados serão emitidos com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

X - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

XI - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

XII - Acompanhada da Nota fiscal a empresa deverá fornecer todos os documentos solicitados pelo setor de contabilidade, em papel assinado e em meio digital como condição para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II - Multa.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
I - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

II - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
III - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA**,** respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
IV - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
V - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

VI - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

VII - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
VIII - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
I - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
II - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
III - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Xanxerê – SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bom Jesus – SC, 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ENEIAS CADORI
CNPJ nº 26.383.691/0001-43
Eneias Cadori
CPF nº 043.740.389-06
Contratada

Fernanda Gasparetto
CPF nº 054.173.459-89
Responsável Pela Fiscalização

Vanderlei Adílio dos Santos
CPF nº 020.913.379-19
Responsável Pela Fiscalização

Titular Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Minuta:

Contrato nº: 9/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ENEIAS CADORI

CNPJ/MF n 26.383.691/0001-43

Finalidade: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da área física do prédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC

Vinculação: Proc. Licitatório nº 73/2021 – T.P. nº 10/2021

Valor Total: R$ 210.859,26 (duzentos e dez mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 10/2022

Código registro TCE: 7BA3F7AE2CC8B328C68C595F8E71082E0B0B8F50

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº **01.551.148/0001-87**, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, Bairro Centro, CEP 89.824-000, Cidade **Bom Jesus**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Rafael Calza**, inscrito no CPF sob o nº 052.915.469-21 e portador da Carteira de Identidade nº 4165040, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, neste ato representada por **Elean José Balastrelli,** inscrito no CPF nº 907.248.609-91 e portador do RG nº 408.145-9, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Xanxerê, CNPJ nº 83.052.191/0033-40, com endereço na Avenida Brasil 1071, nº 1071,Centro, CEP 89.820-000, Xanxerê - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "*caput*"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 1/2022, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Xanxerê, unidade da **CONTRATADA**.
Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os códigos constantes no Parecer Contábil em anexo ao processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – São obrigações da **CONTRATADA**:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);

2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município **CONTRATANTE**;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;
6. Implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

II – São obrigações do **CONTRATANTE**:
1. Repassar para **CONTRATADA** o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela **CONTRATADA**;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de *empreitada por preço global*, terá início em **05/01/2022. até 31/12/2022**, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de **R$ 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos Reais)**, divididos em 08 parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.

Parc.	Valor bruto	ISS a reter	IR a reter	Valor líquido	Vencimento
1ª	**4.700,00**	**141,00**	**70,50**	4488,50	28/02/22
2ª	**4.700,00**	**141,00**	**70,50**	4488,50	28/03/22
3ª	**4.700,00**	**141,00**	**70,50**	4488,50	28/04/22
4ª	**4.700,00**	**141,00**	**70,50**	4488,50	28/05/22
5ª	**4.700,00**	**141,00**	**70,50**	4488,50	28/06/22
6ª	**4.700,00**	**141,00**	**70,50**	4488,50	28/07/22
7ª	**4.700,00**	**141,00**	**70,50**	4488,50	28/08/22
8ª	**4.700,00**	**141,00**	**70,50**	4488,50	28/09/22
9ª					
10ª					
11ª					
12ª					

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.
Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o **5º (quinto)** dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no **último** dia do mês.
Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, *caput* e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo único. A **CONTRATADA** se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a **CONTRATADA** inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Bom Jesus (SC), 05 de janeiro de 2022

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Elean J. Balastrelli
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Bruno Narciso
CPF nº 066.395.489-41
Responsável pela Fiscalização
Titular

Olice Tavares
CPF nº 539.259.049-72
Responsável pela Fiscalização
Substituto

TESTEMUNHAS:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta:

Contrato nº: 10/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri

CNPJ/MF nº 83.052.191/0033-40

Finalidade: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 6/2022 - I.L nº 1/2022

Valor Mensal: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Valor Total: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)

Foro: Comarca de Florianópolis/SC

Bom Jesus (SC), 05 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

Código registro TCE: 2FC7FF7AA1553538ACF699813DC0447BD1042E1A

Contrato nº: 11/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n. 24.390.846/0001-43

Finalidade: **Aquisição de placas de sinalização de trânsito para serem instaladas em vias do Município de Bom Jesus/SC.**

Vinculação: Proc. Administrativo nº 8/2022 – D.L. nº 5/2022

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.390.846/0001-43, sediada na Rua Gemira Zuchello Martello, nº 07, sala 02, Bairro Industrial, Seara/SC, representada pelo Senhor Anderson Jose Paludo**,** portador do CPF nº 034.174.299-60, RG nº 4.163.481, domiciliado na Rua Alberto Dececare nº 36, Apto. 101, Sala 01, Bairro São João, Seara/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a locação, descritos e caracterizados no Processo Administrativo nº 8/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 5/2022, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de placas de sinalização de trânsito para serem instaladas em vias do Município de Bom Jesus/SC, com as especificações constantes no Edital de Dispensa de Licitação e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente é por prazo determinado, com vigência a partir de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2022, findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme segue tabela descritiva:**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de sinalização de trânsito A-18 lombada com seta em chapa galvanizada, tamanho 0,50X0,50 cm com película refletiva, tubo galvanizado de 2" diâmetro, 3 metros de altura, aleta anti-giro soldada na parte inferior do tubo, acompanha tampa, parafusos, porcas e arruelas.	10	Unidade	360,00	3.600,00
2	Placa de sinalização de trânsito A-18 lombada 50 metros em chapa galvanizada, tamanho 0,50X0,50 cm com película refletiva, tubo galvanizado de 2"	10	Unidade	360,00	3.600,00

	diâmetro, 3 metros de altura, aleta anti-giro soldada na parte inferior do tubo, acompanha tampa, parafusos, porcas e arruelas.				

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação da respectiva nota fiscal, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir o objeto, nos moldes do edital.

II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – A contratada deverá prestar garantia de 01 (um) ano, contado a partir da entrega efetiva do objeto. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado, o qual fará no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de cada chamado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2022, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II – Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV – Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 8/2022

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) quando houver a dissolução da empresa;
f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Maicon Rodrigo Bianchi e Cristiano Odinei Bonassa**, que exercerão as atividades de fiscalização do equipamento e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 07 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA
CNPJ/MF n. 24.390.846/0001-43
Anderson Jose Paludo
CPF nº 034.174.299-60
Contratada

Valdecir Kunz
CPF nº 004.713.889-04
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Valmir Rodrigues
CPF nº 019.309.509-26
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta

Contrato nº: 11/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n. 24.390.846/0001-43

Finalidade: **Aquisição de placas de sinalização de trânsito para serem instaladas em vias do Município de Bom Jesus/SC.**

Vinculação: Proc. Administrativo nº 8/2022 – D.L. nº 5/2022

Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 07 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

Código registro TCE: E3FDE3031904E4F8CF6CD52C8956619F05ED6265

Contrato nº: 12/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA

CNPJ/MF n. 18.998.335/0001-06

Finalidade: **Credenciamento de emissoras de rádio AM e FM localizadas em até 40 km de distância de Bom Jesus, para divulgação dos atos e atividades oficiais da municipalidade durante o exercício de 2022.**

Vinculação: Proc. Administrativo nº 7/2022 – Credenciamento 1/2022.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante

denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**, CNPJ nº 18.998.335/0001-06, sediada na Rua 20 de Janeiro, nº 52, Centro, Faxinal dos Guedes/SC, CEP: 89.694-000, representado pela Senhora **Nadir Neves de Oliveira,** portadora do CPF nº 219.413.609-63, RG nº 508.861, domiciliada na Rua 20 de Setembro, nº 399, Centro, Faxinal dos Guedes/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA.**
Nos termos do Edital de Credenciamento nº 1/2022 – PMBJ e Processo Licitatório nº 7/2022, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

1.1 – O objeto é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de emissoras de rádio AM e FM localizadas em até 40 km de distância de Bom Jesus, para divulgação de atos oficiais e atividades da administração municipal de Bom Jesus, durante o exercício financeiro de 2022, conforme descrição e estimativa a seguir:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário*	Valor Total
	1	720	Inse.	SERVIÇO DE INSERÇÕES DIÁRIAS COM DURAÇÃO DE 15 SEGUNDOS, RELACIONADAS A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CHAMAMENTOS E DIVULGAÇÃO DOS POTENCIAIS DA MUNICIPALIDADE EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO **FM**, COM SEDE DE ATÉ 40 KM DE DISTÂNCIA DE BOM JESUS E COM AUDIÊNCIA EM TODA MUNICIPALIDADE (CIDADE E INTERIOR), SENDO O MÍNIMO DE 5(CINCO) E O MÁXIMO DE 60(SESSENTA) INSERÇÕES MENSAIS)	48,96	35.251,20
	2	12,00	mês	DIVULGAÇÃO DE 1 (UM) PROGRAMA SEMANAL, DE 15 (QUINZE MINUTOS), A SER EXIBIDO TODOS TODOS OS SÁBADOS, NO INTERSTÍCIO DAS 8:00 AS 12:00 HORAS, GRAVADO EM ESTÚDIO DA EMISSORA OU DIRETAMENTE, ATRAVÉS DE ENTREVISTAS PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BOM JESUS. A EMISSORA DEVE TER SEDE DE ATÉ 40 KM DE DISTÂNCIA DE BOM JESUS E POSSUIR AUDIÊNCIA EM TODA MUNICIPALIDADE (CIDADE E INTERIOR)	3.000,00	36.000,00

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, em conformidade com

determinações da administração municipal de Bom Jesus.

2.2 - A arte do anúncio e o texto das inserções serão coordenados pela equipe da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito do MUNICÍPIO.

2.3 - As datas estipuladas para a prestação dos serviços estão relacionadas em cada item descrito acima.

2.4 - Para prestar o serviço em radiodifusão com divulgação em rádio AM ou FM, a CONTRATADA deverá possuir sede de até 40 km de distância da cidade de Bom Jesus/SC.

2.5 - Todas as veiculações e itens que compõem a prestação de serviços deverá ser tratado diretamente com a equipe da administração do Município, a qual validará as informações.

2.6 - Os serviços deverão ser executados conforme condições estabelecidas no descritivo do item, de acordo com as datas e/ou períodos elencados, a partir da assinatura do contrato.

2.7 - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2.8 - A não prestação dos serviços ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

2.9 - A prestação de serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e a prestação, anterior, do serviço.

2.10 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

2.11 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

2.12 - Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2.15- Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

2.16 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.17 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de formas empregadas, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

2.18 - A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATO

3.1 - O presente contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de mais 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Os valores contratuais praticados para os serviços serão os constantes no item 1.1 do contrato, sendo que os valores serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93 c/c os arts. 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64.

5.1 2 - Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá comprovar a prestação do serviço enviando junto com a nota fiscal e relatório de toda veiculação.

5.1.3 – A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.4 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.1.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.1.6 – Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o MUNICÍPIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.8 – Persistindo a irregularidade, o MUNICÍPIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

5.1.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato, contendo o objeto específico contratado.

5.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Bom Jesus com indicação do CNPJ específico sob nº 01.551.148/0001-87.

5.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a CONTRATADA obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: empenho@bomjesus.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

5.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a prestação dos serviços referente ao exercício financeiro de 2022 estarão garantidas por meio de dotação orçamentária, conforme parecer contábil anexo ao processo licitatório a que este contrato é vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA- GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, em virtude da realização dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

a) Rosane Siqueira (titular);

b) Amarildo Jung (suplente).

8.2 – Caberá ao servidor designado (titular ou suplente), verificar a execução do contrato e certificar no corpo ou verso do documento fiscal, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Se a CONTRATADA descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 – A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a credenciada às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) A recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato;

b) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA (S) sujeita(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

c) Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e

das demais cominações legais.

9.8 – Nenhum pagamento será processado à empresa penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.9 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.10 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CREDENCIADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 1/2022 – PMBJ, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente contrato serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Xanxerê/SC, se for o caso.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/SC, 12 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA
CNPJ/MF n. 18.998.335/0001-06
Nadir Neves de Oliveira
CPF nº 219.413.609-63
Contratada

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Amarildo Jung
CPF nº 845.572.069-72
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Jucelia V. dos S. M. da Silva
CPF nº 949.683.819-72

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Minuta

Contrato nº: 12/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA

CNPJ/MF n. 18.998.335/0001-06

Finalidade: **Credenciamento de emissoras de rádio AM e FM localizadas em até 40 km de distância de Bom Jesus, para divulgação dos atos e atividades oficiais da municipalidade durante o exercício de 2022.**

Vinculação: Proc. Administrativo nº 7/2022 – Credenciamento 1/2022.

Valor Total: R$ 71.251,20 (duzentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e cinte centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 12 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

Código registro TCE: D446F09FE61B19772052C65DE0B7C3FF7E98FB10

Contrato nº: 13/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: RÁDIO PRINCESA DO OESTE LTDA

CNPJ/MF n. 83.855.080/0001-94

Finalidade: **Credenciamento de emissoras de rádio AM e FM localizadas em até 40 km de distância de Bom Jesus, para divulgação dos atos e atividades oficiais da municipalidade durante o exercício de 2022.**

Vinculação: Proc. Administrativo nº 7/2022 – Credenciamento 1/2022.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RÁDIO PRINCESA DO OESTE LTDA**, CNPJ nº 83.855.080/0001-94, sediada na Travessa João Winckler, nº 15, Centro, Xanxerê/SC, representado pelo Sr. **Cezar Luiz Bortoluzzi,** portador do CPF nº 289.599.909-06, RG nº 4.336.993, domiciliada na Rua Manaus, nº 329, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA.**
Nos termos do Edital de Credenciamento nº 1/2022 – PMBJ e Processo Licitatório nº 7/2022, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

2.13 – O objeto é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de emissoras de rádio AM e FM localizadas em até 40 km de distância de Bom Jesus, para divulgação de atos oficiais e atividades da administração municipal de Bom Jesus, durante o exercício financeiro de 2022, conforme descrição e estimativa a seguir:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário*	Valor Total
	1	720	Inse.	SERVIÇO DE INSERÇÕES DIÁRIAS COM DURAÇÃO DE 15 SEGUNDOS, RELACIONADAS A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CHAMAMENTOS E DIVULGAÇÃO DOS POTENCIAIS DA MUNICIPALIDADE EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO **AM**, COM SEDE DE ATÉ 40 KM DE DISTÂNCIA DE BOM JESUS E COM AUDIÊNCIA EM TODA MUNICIPALIDADE (CIDADE E INTERIOR), SENDO O MÍNIMO DE 5(CINCO) E O MÁXIMO DE 60(SESSENTA) INSERÇÕES MENSAIS)	48,96	35.251,20
	2	12,00	mês	DIVULGAÇÃO DE 1 (UM) PROGRAMA SEMANAL, DE 15 (QUINZE MINUTOS), A SER EXIBIDO TODOS OS SÁBADOS, NO INTERSTÍCIO DAS 8:00 AS 13:00 HORAS, GRAVADO EM ESTÚDIO DA EMISSORA OU DIRETAMENTE, ATRAVÉS DE ENTREVISTAS PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BOM JESUS. A EMISSORA DEVE TER SEDE DE ATÉ 40 KM DE DISTÂNCIA DE BOM JESUS E POSSUIR AUDIÊNCIA EM TODA MUNICIPALIDADE (CIDADE E INTERIOR)	3.000,00	36.000,00

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, em conformidade com determinações da administração municipal de Bom Jesus.

3.2 - A arte do anúncio e o texto das inserções serão coordenados pela equipe da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito do MUNICÍPIO.

3.3 - As datas estipuladas para a prestação dos serviços estão relacionadas em cada item descrito acima.

3.4 - Para prestar o serviço em radiodifusão com divulgação em rádio AM ou FM, a CONTRATADA deverá possuir sede de até 40 km de distância da cidade de Bom Jesus/SC.

3.5 - Todas as veiculações e itens que compõem a prestação de serviços deverá ser

tratado diretamente com a equipe da administração do Município, a qual validará as informações.

3.6 - Os serviços deverão ser executados conforme condições estabelecidas no descritivo do item, de acordo com as datas e/ou períodos elencados, a partir da assinatura do contrato.

3.7 - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

3.8 - A não prestação dos serviços ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3.9 - A prestação de serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e a prestação, anterior, do serviço.

3.10 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

3.11 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

3.12 - Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2.15- Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

2.19 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.20 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de formas empregadas, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

2.21 - A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor

do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATO

3.1 - O presente contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de mais 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Os valores contratuais praticados para os serviços serão os constantes no item 1.1 do contrato, sendo que os valores serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93 c/c os arts. 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64.

5.7 2 - Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá comprovar a prestação do serviço enviando junto com a nota fiscal e relatório de toda veiculação.

5.1.10 – A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.11 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.1.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.1.13 – Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.14 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o MUNICÍPIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.15 – Persistindo a irregularidade, o MUNICÍPIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

5.1.16 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.8 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato, contendo o objeto específico contratado.

5.9 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Bom Jesus com indicação do CNPJ específico sob nº 01.551.148/0001-87.

5.10 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a CONTRATADA obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.11 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: empenho@bomjesus.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

5.12 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 - As despesas com a prestação dos serviços referente ao exercício financeiro de 2022 estarão garantidas por meio de dotação orçamentária, conforme parecer contábil anexo ao processo licitatório a que este contrato é vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA- GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, em virtude da realização dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.3 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

a) Rosane Siqueira (titular);
b) Amarildo Jung (suplente).

8.4 – Caberá ao servidor designado (titular ou suplente), verificar a execução do contrato e certificar no corpo ou verso do documento fiscal, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.7 – Se a CONTRATADA descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.8 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.9 – A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a

credenciada às penalidades legalmente estabelecidas.

9.10 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) A recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato;

b) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA (S) sujeita(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

c) Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.11 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.11 – Nenhum pagamento será processado à empresa penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.12 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.13 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CREDENCIADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.3 - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 1/2022 – PMBJ, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

11.4 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente contrato serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Xanxerê/SC, se for o caso.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/SC, 12 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

RÁDIO PRINCESA DO OESTE LTDA
CNPJ/MF n. 83.855.080/0001-94
Cezar Luiz Bortoluzzi
CPF nº 289.599.909-06
Contratada

Rosane Siqueira

Amarildo Jung

CPF nº 015.656.939-65
Responsável Pela Fiscalização
Titular

CPF nº 845.572.069-72
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Jucelia V. dos S. M. da Silva
CPF nº 949.683.819-72

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Minuta

Contrato nº: 13/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: RÁDIO PRINCESA DO OESTE LTDA

CNPJ/MF n. 83.855.080/0001-94

Finalidade: **Credenciamento de emissoras de rádio AM e FM localizadas em até 40 km de distância de Bom Jesus, para divulgação dos atos e atividades oficiais da municipalidade durante o exercício de 2022.**

Vinculação: Proc. Administrativo nº 7/2022 – Credenciamento 1/2022.

Valor Total: R$ 71.251,20 (duzentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e cinte centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 12 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

Código registro TCE: 52DB1D0DF4EB825DE9D0A48AF4EC5847EF24835D

Contrato nº: 14/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
CNPJ/CPF nº 00.874.813/0001-00

Finalidade: **Contratação de empresa especializada em educação, para fornecimento de material didático pedagógico aos alunos e professores do Maternal, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Educação Especial, disponibilização de portal educacional e realização de acompanhamento pedagógico.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 9/2022 - P.E nº 1/2022

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.813/0001-00 sediada na Rua Máximo João Kopp, Bairro Santa Cândida, nº 167, no município de Curtiba/PR, representado pelo Senhor **Roberto Costacurta Alves Pinto,** portador do CPF nº 470.604.179-15, RG nº 2.090.319-8, domiciliado na Rua Dom Manoel da Silveira D' Elboux, nº 137, Bairro Tarumã, no município de Curitiba/PR, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 9/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 1/2022, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em educação, para fornecimento de material didático pedagógico aos alunos e professores do Maternal, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Educação Especial, disponibilização de portal educacional e realização de acompanhamento pedagógico, de acordo com as seguintes especificações abaixo relacionadas:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Uni	Maternal	20	355,90	7.118,00
02	Uni	Educação Infantil 4	40	355,20	14.208,00
03	Uni	Educação Infantil 5	40	355,20	14.208,00
04	Uni	Ensino Fundamental I – 1º ano	60	439,80	26.388,00
05	Uni	Ensino Fundamental I – 2º ano	65	439,80	28.587,00
06	Uni	Ensino Fundamental I – 3º ano	60	439,80	26.388,00
07	Uni	Ensino Fundamental I – 4º ano	50	439,80	21.990,00
08	Uni	Ensino Fundamental I – 5º ano	60	439,80	26.388,00

Para a entrega dos materiais didáticos, o sistema de ensino a ser contratado deverá contemplar, no mínimo, os tópicos elencados a seguir:

- O material pedagógico integrante do sistema estruturado de ensino a ser aplicado no município deverá estar em conformidade em sua integralidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas descritas abaixo.
- A falta de apresentação de quaisquer dos materiais/documentos/descritivos especificados neste item implicará na desclassificação da empresa participante.
- O sistema de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos deensino, que esteja em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nos DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais), no RCNEI (Referencial Curricular
  Nacional para Educação Infantil), nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), BNCC (Base
  Nacional Comum Curricular) e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadaspelas avaliações externas, como SAEB/PROVA BRASIL/PMALFA.
- O material didático deverá estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- O material didático deverá ser concebido como parte integrante do currículo a ser oferecido

pelo sistema de ensino.

- Deve dar à criança a oportunidade de desenvolver as diversas linguagens, de forma lúdica, em
  um contexto de aprendizagem que a inclua em um ambiente letrado.
- Deve favorecer a construção da identidade pessoal e da autonomia da criança.
- Deve favorecer a ampliação de saberes e conhecimentos relativos ao patrimônio cultural artístico, ambiental, científico e tecnológico, promovendo o desenvolvimento integral das crianças.
- Deve estar organizado de acordo com os cinco campos de experiência da BNCC.

TERMO TÉCNICO DO MATERIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS (MATERNAL)

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS (MATERNAL):

- ✓ O material didático objeto deste Edital, destinado às turmas de Educação Infantil 3 anos, deverá ser composto de 02 (dois) livros ao ano, um para cada semestre desse nível formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo.
- ✓ Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel *off-set* 90g, com mínimo de 110 páginas com picote lateral para se destacar, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel-cartão 300g.
- ✓ Deverá também apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras.
- ✓ Deverá contemplar o trabalho com as diversas áreas do conhecimento e possibilitar a prática interdisciplinar
- ✓ Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda) em cores com formato aproximado de 19 cm x 24,5 cm, e ter aproximadamente 236 páginas.
- ✓ Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria, com espaço para identificação do aluno.

  Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócia histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município.

Obs.: O participante ganhador deverá fornecer o livro didático para portadores de deficiência visual (Em Braille ou fonte aumentada).

MATERIAL PARA OS PROFESSORES DO INFANTIL 3 ANOS (MATERNAL):

- ✓ O material do professor deverá ser de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, para um total aproximado de 4 professores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos.
- ✓ O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página.

- ✓ Deverão conter materiais sonoros de músicas infantis e contos clássicos e devem estar disponíveis na plataforma de conteúdos digitais, os mesmos trabalhados nas propostas do livro do aluno.
- ✓ Deverá conter um acervo de cartazes com quantidade aproximada de: 14 cartazes Infantil 3, estes cartazes deverão conter as obras de arte trabalhadas na coleção e um calendário de parede, cartaz de chamada e ajudante do dia, cartaz do tempo, cartaz para medição das crianças, palco para teatro de fantoches, cartazes de obra de arte, tabuleiro para jogos de percurso, cartões com imagens, cartaz com história, e devem estar disponíveis na plataforma de conteúdos digitais.

✓ Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor.

Deverá acompanhar um material em formato de cartaz por disciplina, que contemplam os conteúdos das áreas do conhecimento de acordo com a BNCC (Objetos de Conhecimento e Habilidades) na coleção, e disponível em formato virtual na plataforma de conteúdo digital.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS DO INFANTIL 3 ANOS (MATERNAL):

- ✓ O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrado, impressos em cores, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos.
- ✓ Deverá abordar, também, aspectos relativos á socialização, cuidados com a criança, desenvolvimento infantil, afetividade, regras e limites, aspectos sobre o brincar e sobre a linguagem da criança, entre outros.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS (MATERNAL):

- ✓ O assessoramento pedagógico para a rede municipal de Educação Infantil deverá ser conforme abaixo e deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas após as formações, entre outros, como segue abaixo:
- ✓ Formação de Professores da Educação Infantil = 40 hs Presencial + 40 hs à Distância = Total 80 hs (certificadas);
- ✓ Formação da Equipe Técnica da SME = 40 hs Presencial + 40 hs à Distância = Total 80 hs (certificadas);
- ✓ Formação de Gestores (diretores, coordenadores, supervisores, pedagogos) das unidades de ensino do município = 40 hs Presencial + 40 hs à Distância = Total 80 hs (certificadas);
- ✓ As Formações presenciais deverão ser divididas em dois momentos de 20 horas.
- ✓ Deverão ser realizados encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

- ✓ Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município.
- ✓ Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares, com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município.
- ✓ Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.
- ✓ Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por um profissional do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

FORMAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS À DISTÂNCIA VIA INTERNET COM CERTIFICAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS (MATERNAL):

- ✓ A empresa contratada deverá fornecer cursos a distância com certificação, para os profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação e gestores das instituições de ensino, que realizarão o curso em horários definidos de acordo com suas possibilidades.
- ✓ Este curso deverá destinar-se aos Gestores das unidades escolares da Educação Infantil e Equipe Pedagógica da SME.
- ✓ Deve ter duração de 40 horas, veiculadas pela Internet.
- ✓ O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

TERMO TÉCNICO DO MATERIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4 e 5 ANOS

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 e 5 ANOS:

- ✓ O material didático objeto deste Edital, destinado às turmas de Educação Infantil 4 e 5 anos, deverá ser composto de 02 (dois) livros anual, um para cada semestre desses níveis, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo.

- ✓ Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel *off-set* 90g, com mínimo de 110 páginas com picote lateral para se destacar, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel-cartão 300g.
- ✓ Deverá também conter crachá para que a criança utilize no dia a dia da instituição educativa de diversas formas que permitam a ela não só a aquisição da escrita de seu nome, mas a gradativa construção de sua identidade.
- ✓ Deverá também conter etiquetas adesivas que permitam a identificação de outros materiais de uso individual ou coletivo.
- ✓ Deverá também apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras.
- ✓ Deverá contemplar o trabalho com as diversas áreas do conhecimento e possibilitar a prática interdisciplinar
- ✓ Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda) em cores com formato aproximado de 19 cm x 24,5 cm, e ter aproximadamente 236 páginas.
- ✓ Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria, com espaço para identificação do aluno.
- ✓ **O material do aluno deverá conter aproximadamente:**
  Infantil 4 (1.º sem.): 115 páginas
  Infantil 4 (2.º sem.): 114 páginas
  Infantil 5 (1.º sem.): 110 páginas
  Infantil 5 (2.º sem.): 110 páginas

  Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócia histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município.

Obs.: O participante vencedor deverá fornecer o livro didático para portadores de deficiência visual (Em Braille ou Fonte Aumentada)

MATERIAL PARA OS PROFESSORES - INFANTIL 4 e 5 ANOS:

- ✓ O material do professor deverá ser de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, impresso em 04 cores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos.
- ✓ O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página.
- ✓ Deverão conter materiais sonoros de músicas infantis e contos clássicos e devem estar disponíveis na plataforma de conteúdos digitais, os mesmos trabalhados nas propostas do livro do aluno.
- ✓ Deverá conter um acerto de cartazes com quantidade aproximada de: Infantil 4 = 14 cartazes e Infantil 5 = 13 cartazes, estes cartazes deverão conter as obras de arte trabalhadas na coleção e um calendário de parede, cartaz de chamada e ajudante do dia, cartaz do tempo, cartaz para medição das crianças, palco para teatro de fantoches, cartazes de obra de arte, tabuleiro para jogos de percurso, cartões com

imagens, cartaz com história, e devem estar disponíveis na plataforma de conteúdos digitais.

- ✓ Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor.
- ✓ Deverá acompanhar um material de mapeamento da BNCC, em formato de cartaz, que mapeia o material didático oferecido, informando as páginas, bimestre e ano que contemplam os conteúdos das áreas do conhecimento de acordo com a BNCC (Objetos de Conhecimento e Habilidades) na coleção, e disponível em formato virtual na plataforma de conteúdo digital.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS DO INFANTIL 4 e 5 ANOS:

- ✓ O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrado, impressos em cores, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos.
- ✓ Deverá abordar, também, aspectos relativos á socialização, cuidados com a criança, desenvolvimento infantil, afetividade, regras e limites, aspectos sobre o brincar e sobre a linguagem da criança, entre outros.
- ✓ A empresa vencedora deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contido no livro dos pais.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 e 5 ANOS:

- ✓ O assessoramento pedagógico para a rede municipal de Educação Infantil deverá ser conforme abaixo e deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas após as formações, entre outros, como segue abaixo:
- ✓ Formação de Professores da Educação Infantil = 40 hs Presencial + 40 hs à Distância = Total 80 hs (certificadas);
- ✓ Formação da Equipe Técnica da SME = 40 hs Presencial + 40 hs à Distância = Total 80 hs (certificadas);
- ✓ Formação de Gestores (diretores, coordenadores, supervisores, pedagogos) das unidades de ensino do município = 40 hs Presencial + 40 hs à Distância = Total 80 hs (certificadas);
- ✓ As Formações presenciais deverão ser divididas em dois momentos de 20 horas.
- ✓ Deverão ser realizados encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.
- ✓ Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor

utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município.

- ✓ Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares, com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município.
- ✓ Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.
- ✓ Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por um profissional do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação, duas vezes ao ano, de preferência semestral.

FORMAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS À DISTÂNCIA VIA PLATAFORMA EAD COM CERTIFICAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 e 5 ANOS:

- ✓ A empresa contratada deverá fornecer cursos a distância com certificação, para os profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação e gestores das instituições de ensino, que realizarão o curso em horários definidos de acordo com suas possibilidades.
- ✓ Este curso deverá destinar-se aos Gestores das unidades escolares da Educação Infantil e Equipe Pedagógica da SME.
- ✓ Deve ter duração de no mínimo 40 horas ou mais, veiculadas pela Internet.
- ✓ O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

TERMO TÉCNICO DOS MATERIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 – 1° AO 5º ANO

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO:

- ✓ O material didático destinado aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais da Rede Pública de Ensino Básico, para o ano letivo de 2022 e seguintes, deverá ser constituído de quatro livros, impresso no sistema 4 cores, papel *off-set* 75 g, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser bimestrais, divididos em volumes, um por bimestre (formando quatro livros ano).
- ✓ Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município e dentro da BNCC.
- ✓ Estes livros deverão contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte, em formato integrado e bimestral), o livro de Língua Inglesa deverá ser em volume único anual, para facilitar a construção do conhecimento do

aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, numa perspectiva INTERDISCIPLINAR.

- ✓ Juntamente com os livros da coleção, outros materiais complementares de apoio didático deverão compor obrigatoriamente o material do aluno, tais como:
  - ❖ Encartes complementares que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro;
  - ❖ Um acervo contendo jogos e outros materiais que possibilitem a ampliação das atividades didáticas, numa perspectiva de ludicidade e contato com os colegas, com embalagem apropriada.
  - ❖ Bloco de atividades em formato anual de leitura e escrita com tamanho aproximando de 21 cm x 27,5 cm, (para uso em casa ou escola), com folhas destacáveis, trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral e escrita e outras áreas, com embalagem apropriada
  - ❖ Um livro de literatura anual contendo contos e fábulas, impresso em 4 cores e ilustrado.
  - ❖ Um diário (agenda), impresso em 04 cores, ilustrado, em encadernação espiral, com formato aproximado de 18,5 x 25 cm, com aproximadamente 230 páginas.

O participante vencedor deverá fornecer o livro didático para portadores de deficiência visual (em braille ou fonte aumentada).

MATERIAL PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 - 1º AO 5 º ANO:

- ✓ O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno.
- ✓ O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno em formato reduzido, com descrição de atividades página a página.
- ✓ Dessa forma, o livro de orientações ao professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e arte em formato anual e integrado), em forma de quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno em formato reduzido, além das orientações metodológicas e gabaritos.
- ✓ O Livro de Língua Inglesa deverá ser separado e anual, com gabarito.
- ✓ Além do livro que fundamenta o trabalho do professor, outros materiais de apoio devem complementar o material docente, tais como:
  1. Um diário para organizar o planejamento das atividades.
  2. Cartazes referentes às atividades propostas nos materiais dos alunos contendo textos de língua portuguesa, reproduções de obras de arte, calendário e outros, de acordo com as necessidades do trabalho didático de cada ano de escolaridade,
  3. Um livro anual de atividades com leitura e escrita, (para uso na escola e com atividades de casa), trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral, escrita e outras áreas, gabaritado e espiral.

4. Deverá acompanhar bolsa própria para acondicionar o kit completo do professor, em material plástico.
5. Deverá acompanhar um material informativo em formato de cartaz por disciplina, que mapeia as páginas, bimestre e ano que contemplam os conteúdos das áreas do conhecimento de acordo com a BNCC (Objetos de Conhecimento e Habilidades) da coleção oferecida ao município, e disponível em formato virtual na plataforma de conteúdo digital.

MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO:

- ❖ Livro de orientação para as aulas de Educação Física (um para cada ano), com a organização de todas as atividades contempladas dessa área, somente para professores.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS DO 1º AO 5º ANO:

- ✓ O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrado, impressos em cores e linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, autoestima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.
- ✓ A empresa vencedora deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contido no livro dos pais.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA DO FUNDAMENTAL 1 - 1º AO 5º ANO.

- ✓ O assessoramento pedagógico para a rede municipal de 1º ao 5º ano deverá ser conforme abaixo e deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas após as formações, entre outros, como segue abaixo:
- ✓ Formação dos Professores Fund. 1º ao 5º = 40 hs Presencial + 40 hs à Distância = Total 80 hs (certificadas);
- ✓ Formação da Equipe Técnica da SME = 40 hs Presencial + 40 hs à Distância = Total 80 hs (certificadas);
- ✓ Formação de Gestores (diretores, coordenadores, supervisores e pedagogos) das unidades de ensino do município = 40 hs Presencial + 40 hs à Distância = Total 80 hs (certificadas);
- ✓ As Formações presenciais deverão ser divididas em dois momentos de 20 horas.
- ✓ Deverão ser realizados encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

- ✓ Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município.
- ✓ Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares, com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município.
- ✓ Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.
- ✓ Deverá ser oferecido curso específico para professores de Educação Física, Arte e Língua Inglesa de no mínimo 20 horas/aula.
- ✓ Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por um profissional do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação, duas vezes ao ano (uma visita em cada semestre).

FORMAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS À DISTÂNCIA VIA PLATAFORMA EAD COM CERTIFICAÇÃO PARA O FUNDAMENTAL 1 - 1º AO 5º ANO:

- ✓ A empresa contratada deverá fornecer cursos à distância para os profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação e gestores das instituições de ensino, que realizarão o curso em horários definidos de acordo com suas possibilidades.
- ✓ Este curso deverá destinar-se aos Gestores e Professores, das unidades escolares do Ensino Fundamental de 1º ano ao 5º ano e Equipe Pedagógica da SME. Deve ter duração de 40 horas ou mais, veiculadas pela Internet com certificação.
- ✓ O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA DIGITAL:

1. A plataforma deverá ser responsiva, ou seja, pode ser acessada em computadores e móveis dispositivos também, que possibilite aos docentes a criação de trilhas, roteiros e objetos educacionais personalizados para os estudantes, que contenha materiais didáticos e objetos educacionais digitais de qualidade – como vídeos, áudios, apresentações e quizzes.

2. Ter os conteúdos disponíveis da Plataforma integrados às ferramentas do Google for WorkSpace, como exemplo Google Classroom, Drive.
3. Deverá ter objetos educacionais com Atlas 3D interativo, com animações, infográficos, vídeos, com atividades e orientações para docentes e estudantes sobre o Corpo Humano.4.
4. Ter a opção de baixar a plataforma em aplicativos móveis, como smartphones e tabletes, em formato Ios(Apple) e Android.
5. Deve possuir uma ferramenta para criação de avaliações, provas e simulados, e conter banco de itens desenvolvidos com base nas habilidades estabelecidas pela BNCC para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental
6. Ter acesso a cursos de formação continuada à distância para gestores e docentes
7. Ter um Planetário, simulador em formato de multimídia e interativo, com recursos digitais, curiosidades e banco de imagens sobre o sistema solar.
8. Deverá ter uma agenda digital para comunicação entre docentes e estudantes.
9. Deverá ter reposutório e acesso a documentos educacionais oficiais
10. O acesso à plataforma deverá ser mediante usuário (login) e senha individual (estudantes, professores e gestores), os objetos, os recursos educacionais e as ferramentas digitais da plataforma deverão ser disponibilizados de acordo com o perfil de acesso do usuário, e deverá estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a LGPD n.º 13.709/2018, garantindo a segurança dos dados de estudantes, professores e gestores.
11. Deverá ter recursos de tecnologia assistiva que apoiam a educação inclusiva, ferramentas de comunicação e instrumentos avaliativos, que permitam a realização de pesquisas e outras atividades de forma segura e apropriada ao ambiente escolar.
12. Deverá ter tutoriais em formato de vídeo e PDF para auxiliar e orientar a utilização dos recursos disponíveis e para download e impressões.
13. Ser uma plataforma que contribui para as práticas educacionais e para o desenvolvimento da Cultura Digital, contemplando assim a competência 5 da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
14. Ser uma plataforma educacional de recursos digitais que conta com acervo de objetos, conteúdos e ferramentas de apoio com objetivo de ajudar o docente a cumprir com seu compromisso com a aprendizagem significativa do estudante.
15. Ter acervo de objetos e ferramentas de apoio, contemplando o trabalho com diferentes etapas, áreas do conhecimento e componentes curriculares que contribuem com a prática pedagógica de gestores e docentes, servindo de estímulo ao processo de ensino-aprendizagem.
16. Deverá estar dentro da Lei n.º 10.098/2000 que afirma que a acessibilidade consiste em possibilidades e condições de alcance para acesso e utilização de todos, como a educação inclusiva.
17. Ter um menu de Acessibilidade com recursos que oferece ampla seleção de funções que os usuários possam combinar para atender às suas necessidades individuais de acessibilidade como: teclas de navegação, leitor de página, tamanho do texto e do cursor, espaçamento de texto, contraste, entre outros.

18. Ter o recurso digital Hand Talk, que traduz simultaneamente conteúdos em português para a língua brasileira de sinais (Libras) e que tem por objetivo a inclusão social de pessoas surdas.
19. Ter os livros didáticos da coleções adquiridas pela Secretaria Municipal de Educação disponíveis na plataforma digital para os gestores e os docentes, ajudando além dos conteúdos curriculares, o trabalho com o letramento digital.
20. As músicas e os *contos* dos materiais didáticos deverão estar disponíveis na plataforma e liberados para serem ouvidos no modo *on-line* ou baixados para o modo *off-line* e também ter outros conteúdos educacionais em formato de áudio como parlendas, “Som de quê?”, *podcasts* e hinos cívicos.
21. Ter um banco de Imagens que podem ser utilizadas por docentes e estudantes em atividades educacionais diversas, licenciadas e em alta resolução formado JPG.
22. Ter pesquisas e atividades escolares liberadas na plataforma de ensino e aprendizagem para o Ensino Fundamental, como enciclopédia, dicionário, biografias, vídeos, atlas, jogos e recursos multimídia.
23. Ter um recurso que disponibiliza em arquivo aberto um conjunto de questões relacionadas aos conteúdos bimestrais dos livros didáticos adquiridos pelas escolas conveniadas, para que os docentes possam utilizar, complementar e/ou modificar facilitando e agilizando o tempo de criação de seus instrumentos avaliativos. Deverão contemplar dois modelos de prova (Versão A e Versão B) em formato Word, para cada bimestre e ano, cada um com 10 questões.
24. Ser uma plataforma educacional Learning Management System (LMS), um sistema de gestão da aprendizagem que possibilita a criação de Trilhas de Aprendizagem nas quais o docente pode disponibilizar Roteiros de Estudos com objetos educacionais digitais relacionados aos conteúdos a serem aprendidos pelos estudantes, através de textos, áudios, vídeos, arquivos PDF´, quizzes, entre outros.
25. Disponibilizar diversos recursos que possibilitam visualizar em tela cheia, baixar, editar, salvar no OneDrive ou até mesmo imprimir a Apresentação no formato PDF
26. Ter todas as apresentações em seções visíveis aos estudantes como: Ponto de partida, Problematização, Intervenção, Criação/avaliação e Compartilhamento, contempladas pela BNCC e consonância a pedagogia histórico-crítica de Saviani.
27. As Apresentações de cada seção deverão contar com slides ocultos (visíveis apenas aos docentes), contendo sugestões e orientações aos professores.
28. Ter um acervo de vídeos para alunos e docentes alinhados às coleções de livros didáticos, em ordem alfabética e com formados de: Videoaulas, Banco de atividades, Whiteboards e Infográficos.
29. Ter recursos Quizzes que possibilitam aos docentes aplicarem elementos de Gamificação em suas aulas, tornando a aprendizagem dos nossos estudantes cada vez mais lúdica e divertida, alinhadas aos materiais didáticos adquirido.

Parágrafo Primeiro: A indicação de quantitativos no anexo deste contrato não gera direito subjetivo ao fornecimento integral, devendo ser observada a real necessidade da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A proponente deverá fornecer e entregar os materiais didáticos na **Secretaria Municipal de Educação**, até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato. Os demais serviços deverão ser prestados durante o ano letivo de 2022. A vigência do contrato será de 25 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado nos termos de lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **até R$ 165.275,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais),** podendo variar de acordo com a real necessidade de aquisição por parte da Secretaria de Educação.

O presente contrato terá prazo de 12(doze) meses, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93, situação em que será concedido reajuste pelo índice IGPM, podendo igualmente ser aditivado ou suprimido nos termos do artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada, após entrega de relatório dos serviços prestados e/ou produtos entregues, elaborado pela contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2022.**

Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “h” do item 6.1 deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Entregar os itens conforme solicitação a ser feita nos moldes do edital.

II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2022, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.
IV- Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 9/2022.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) quando houver a dissolução da empresa;
f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Simone Piovezan Quichini** e **Dirlei Fátima Lopes Santana Brandalize**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 25 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
CNPJ/CPF nº 00.874.813/0001-00
Roberto Costacurta Alves Pinto
CPF nº 470.604.179-15
Contratada

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 024.861.939-01
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Dirlei Fátima Lopes Santana Brandalize
CPF nº 522.308.809-34
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Jucelia V. dos S. M. da Silva
CPF nº 949.683.819-72

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Minuta:

Contrato nº: 14/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
CNPJ/CPF nº 00.874.813/0001-00

Finalidade: **Contratação de empresa especializada em educação, para fornecimento de material didático pedagógico aos alunos e professores do Maternal, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Educação Especial, disponibilização de portal educacional e realização de acompanhamento pedagógico.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 9/2022 - P.E nº 1/2022

Valor Total: R$ 165.275,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 25 de janeiro de 2022.

RAFEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 1/2022

Código registro TCE: D2702764FFECA02F0C41832287929FDEFF7E3D29

Contrato/FMS nº 1/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC (Contrato de Rateio nº 065/2021)

. **CNPJ/MF n. 01.336.261/0001-40**

Finalidade: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado e, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado pela Resolução nº. 031/2021 de 31 de agosto de 2021 e, Resolução n°. 030/2021 de 31 de agosto de 2021.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 1/2022 – D.L/FMS nº 1/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **RAFAEL CALEFFI**, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº ***.437.969-**, doravante denominado **CIS-AMOSC** e o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.551.148/0001-87, com sede na Rua Pedro Bortoluzi, 435, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL CALZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 0**.***.***-21, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Resoluções de nº. 031/2021 e 030/2021 de 11 de agosto de 2021 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas

de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado e, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado pela Resolução nº. 031/2021 de 31 de agosto de 2021 e, Resolução n°. 030/2021 de 31 de agosto de 2021, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE E TRIBUTOS

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de **R$ 651.200,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais)**, correspondente ao somatório dos valores extraídos do Anexo Único do presente Contrato de Rateio.

2.2 O valor estabelecido no item anterior é estimado para o exercício do ano 2022, podendo ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO, caso os recursos financeiros estimados inicialmente não sejam suficientes para o atendimento dos serviços assentadas na Cláusula Primeira.

2.3 O Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria conforme previsão no inciso IX do artigo 29 do Contrato de Consórcio Público, e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto n° 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1 O MUNICÍPIO repassará ao CIS-AMOSC, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o valor referente aos medicamentos insumos e correlatos adquiridos, mediante o processo licitatório realizado pelo CIS-AMOSC.

3.2 O valor relativo as despesas de manutenção, despesas com pessoal, encargos sociais, e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-AMOSC, **em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) até o dia 30 (tinta) de cada mês**.

3.3 Os valores correspondentes aos serviços de saúde efetivamente utilizados no mês de referência (consultas/exames/procedimentos/OPM's) serão repassados ao CIS-AMOSC, até o dia 30 (trinta) de cada mês.

3.4 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO e do bloqueio de acesso ao sistema para pedidos/solicitação de compras pelo CIS-AMOSC.

3.5 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 07 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2022, nas seguintes dotações:

a) 3.1.71.70.01 – R$ 18.720,00 – Folha de Pagamento

b) 3.3.71.70.01 – R$ 9.360,00 – Administrativo

c) 4.4.71.70.01 – R$ 3.120,00 – Ativo permanente

Total: R$ 31.200,00

d) 3.3.93.39.50 – R$ 392.000,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica.

e) 3.3.93.30.43 – R$ 8.000,00 - Materiais para reabilitação

Total: R$ 400.000,00

f) 3.3.93.32.02 – R$ 220.000,00 – Material de Distribuição Gratuita - Medicamentos

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC

6.1 São obrigações do CIS-AMOSC:

a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;

b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;

c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2022;

d) colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;

e) colocar a disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/ procedimentos;

f) colocar à disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para solicitação/pedidos para fornecimento dos produtos licitados;

g) orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;

h) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;

i) enviar ao MUNICÍPIO, mediante protocolo de entrega, as guias de consultas, exames e procedimentos decorrentes de atendimentos de usuários do SUS para serem mantidas em arquivo do consorciado pelo prazo estabelecido em lei;

j) enviar relatório analítico dos procedimentos, após o término da conferencia da produção mensal por via eletrônica;

k) disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.

l) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.

m) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;

b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;

c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelo CIS - AMOSC;

d) auxiliar o CIS-AMOSC a ampliar o número de profissionais credenciados na região de abrangência;
e) acompanhar as solicitações/pedidos dos produtos licitados;
f) informar ao CIS-AMOSC, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços e ou itens licitados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
g) definir conjuntamente com o CIS-AMOSC a necessidade de novos serviços e ou produtos s serem licitados;
h) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;
i) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-AMOSC obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.
9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-AMOSC, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus/SC, 07 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

RAFAEL CALEFFI
Prefeito de São Lourenço do Oeste
Presidente do CIS-AMOSC

Mariza Angonese
CPF nº 008.580.919-50
Responsável pela Fiscalização

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta:

Contrato/FMS nº 1/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC (Contrato de Rateio nº 065/2021)

. **CNPJ/MF n. 01.336.261/0001-40**

Finalidade: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado e, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado pela Resolução nº. 031/2021 de 31 de agosto de 2021 e, Resolução n°. 030/2021 de 31 de agosto de 2021.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 1/2022 – D.L/FMS nº 1/2022

Valor Total: R$ 651.200,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais)

Foro: Comarca de Chapecó/SC

Bom Jesus (SC), 07 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 2/2022

Código registro TCE: 377939D6CDC5CE3F34AA5B68A210DB15C608456C

Contrato/FMS nº: 2/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC (Contrato de Rateio nº 07/2022)

CNPJ/MF n. 01.336.261/0001-40

Finalidade: Cooperação mútua entre o Município Contratante, Consórcio Contratado e, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para manutenção das atividades e ampliação da estrutura do Serviço Aeropolicial de Fronteira (SAER-Fron), da Polícia Civil de Santa Catarina, com a devida estruturação e manutenção das atividades relacionadas ao Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), realizando ainda, capacitação da tripulação, possibilitando a permanência das atividades de "Unidade Policial" e "Pronto Atendimento" em ocorrências de maior gravidade, e ações relacionadas com atendimento de Socorro e Resgate de pessoas em situação de risco nos Municípios abrangidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), quando necessário e possível, diante da disponibilidade e dos protocolos e fluxo de atendimentos, com uso das Aeronaves disponíveis do SAER/Fron, sem prejuízo ao atendimento prestado aos demais Municípios da Região de Fronteira neste Estado, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento 2022 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e, do Anexo Único, parte integrante do presente instrumento.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 2/2022 – Dispensa/FMS nº 2/2022.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **RAFAEL CALEFFI**, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenco do Oeste, portador do CPF sob o nº 026.437.969-18, doravante denominado CIS-AMOSC e o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.886/0001-61, com sede na Rua Pedro Bortoluzi, 435, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL CALZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 052.915.469-21, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e

pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Rateio tem por objetivo a cooperação mútua entre o Município Contratante, Consórcio Contratado e, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para manutenção das atividades e ampliação da estrutura do Serviço Aeropolicial de Fronteira (SAER-Fron), da Polícia Civil de Santa Catarina, com a devida estruturação e manutenção das atividades relacionadas ao Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), realizando ainda, capacitação da tripulação, possibilitando a permanência das atividades de “Unidade Policial” e “Pronto Atendimento” em ocorrências de maior gravidade, e ações relacionadas com atendimento de Socorro e Resgate de pessoas em situação de risco nos Municípios abrangidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), quando necessário e possível, diante da disponibilidade e dos protocolos e fluxo de atendimentos, com uso das Aeronaves disponíveis do SAER/Fron, sem prejuízo ao atendimento prestado aos demais Municípios da Região de Fronteira neste Estado, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento 2022 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e, do Anexo Único, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente ao somatório dos valores extraídos da tabela do Anexo Único do presente Contrato de Rateio.

2.2 O valor estabelecido no item anterior poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-AMOSC, em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o último dia útil de cada mês.

3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.

3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2022, nas seguintes dotações:

a) 3.3.93.30 – R$ 2.400,00

b) 3.3.93.39 – R$ 3.600,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC

6.1 São obrigações do CIS-AMOSC:

a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;

b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;

c) manter Termo de Convenio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com Interveniência da Policia Civil do Estado de Santa Catarina para Manutenção e Ampliação das atividades do Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;

d) executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

e) enformar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO.

f) comunicar ao CONTRATANTE sempre que houver alterações nas condições firmadas no presente instrumento;

g) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;

h) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.

i) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;

b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;

i) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CISAMOSC obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público e, Contrato de Programa.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-AMOSC, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus (SC), 21 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

RAFAEL CALEFFI
Prefeito de São Lourenço do Oeste
Presidente do CIS-AMOSC

Roselaine dos S. Borba
CPF nº 020.337.959-42
Responsável pela Fiscalização
Titular

Soneide Maria Karling
CPF nº 022.039.849-61
Responsável pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Jucelia V. dos S. M. da Silva
CPF nº 949.683.819-72

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Minuta:

Contrato/FMS nº: 2/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC (Contrato de Rateio nº 07/2022)

CNPJ/MF n. 01.336.261/0001-40

Finalidade: Cooperação mútua entre o Município Contratante, Consórcio Contratado e, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para manutenção das atividades e ampliação da estrutura do Serviço Aeropolicial de Fronteira (SAER-Fron), da Polícia Civil de Santa Catarina, com a devida estruturação e manutenção das atividades relacionadas ao Serviço de

Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), realizando ainda, capacitação da tripulação, possibilitando a permanência das atividades de "Unidade Policial" e "Pronto Atendimento" em ocorrências de maior gravidade, e ações relacionadas com atendimento de Socorro e Resgate de pessoas em situação de risco nos Municípios abrangidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), quando necessário e possível, diante da disponibilidade e dos protocolos e fluxo de atendimentos, com uso das Aeronaves disponíveis do SAER/Fron, sem prejuízo ao atendimento prestado aos demais Municípios da Região de Fronteira neste Estado, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento 2022 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e, do Anexo Único, parte integrante do presente instrumento.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 2/2022 – Dispensa/FMS nº 2/2022.

Valor mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Foro: Comarca de Chapecó/SC.

Bom Jesus (SC), 21 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Ata nº 1/2022

PROCESSO n. 78/2021

PREGÃO n.º 31/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de trator agrícola de pneus, novo, para atender a demanda do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.
Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 78/2021, Pregão Presencial n° 31/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LANDISEL TRATORES LTDA**, CNPJ/MF n° 09.094.549/0001-67, localizada na Rua Cruz e Souza, nº 82, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Xanxerê/SC representado pelo Sr. Irineu Todeschini,

inscrito no CPF sob o nº 194.873.719-15, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 408, Bairro Matinho, Xanxerê/SC, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
1	2	Tratores agrícolas de pneus, novo, Marca Landini, modelo Landforce 120 4x4 plataformado, com tração dianteira com 4 planetárias nos cubos das rodas dianteiras e acionamento da tração dianteira no sistema eletro-hidráulico. Equipado com motor Diesel de 4 cilindros, turbinado, intercooler, com 112 cv de potência, ano 2021/2022; Com caixa de cambio sincronizada com 16 marchas a frente e 16 marchas a ré e reversor de marchas no sistema mecânico, com capota de proteção para operador; Com três válvulas no sistema hidráulico controle remoto, levante hidráulico com capacidade para levantar 4500 kg; Com tanque de combustível de 180 litros; Com tomada de força com acionamento eletro-hidráulico e potência de 97 cvs, com pneus dianteiros 14.9x26 dez lonas, e pneus traseiros 23.1x30 com 12 lonas, assento do operador com regulagem, cinto de segurança, apoio de braços. Com garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	**LANDINI**	**369.000,00**	**738.000,00**

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 31/2021.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 31/2021 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 31/2021.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 31/2021, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. **Gilmar Mendes De Andrade da Secretaria de Agricultura**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 04 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

LANDISEL TRATORES LTDA
CNPJ nº 09.094.549/0001-67
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Gilmar Mendes De Andrade
CPF nº 533.626.839-91
Fiscal do Contrato

Ata nº 2/2022

PROCESSO n. 78/2021

PREGÃO n.º 31/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de trator agrícola de pneus, novo, para atender a demanda do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.
Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 78/2021, Pregão Presencial n° 31/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PIPPI MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ/MF n° 88.590.096/0005-60, localizada Rodovia BR 282, Km 500, S/N, Bairro Maria Winckler, Xanxerê/SC, representado pelo **Sr. Márcio José Lucca**, inscrito no CPF sob o nº 702.681.180-00, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 16, Santo Ângelo/RS, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.

2	2	Aquisição de um Trator Agrícola de pneus, novo, 4x4, tração dianteira com o mínimo de 4 planetárias e com acionamento eletro-hidráulico, motor com mínimo de 4 cilindros com turbo intercooler, com no mínimo 122 cv de potência, ano 2021 ou 2022, caixa de câmbio de no mínimo 16 marchas a frente e 16 marchas a ré, possuir reversor de marchas no sistema mecânico, com capota de proteção para operador, com mínimo de três válvulas do sistema controle remoto, levante hidráulico com capacidade mínima para 4500 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 180 litros, possuir tomada de potência com acionamento eletro-hidráulico com mínimo de 106cv, possuir pneus dianteiros com mínimo 14.9x26 com 10 lonas e pneus traseiros com mínimo de 23.1x30 com 12 lonas, assento do operador com regulagem, cinto de segurança, apoio de braço. Possuir garantia de no mínimo 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Massey Ferguson MF 6713	395.000,00	**790.000,00**

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 31/2021.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 31/2021 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 31/2021.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 31/2021, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. **Gilmar Mendes De Andrade da Secretaria de Agricultura**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 04 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

PIPPI MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ nº 88.590.096/0005-60
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Gilmar Mendes De Andrade
CPF nº 533.626.839-91
Fiscal do Contrato

Ata nº 3/2022

PROCESSO n. 5/2022

PREGÃO n.º 1/2022

OBJETO: Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino e graxa com entrega parcelada, durante o exercício de 2022, de acordo com a necessidade.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 5/2022, Pregão Presencial n° 1/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA**, CNPJ nº 04.283.833/0001-68, sediada na Rua Juvenal Bandeira, nº 283, Centro, no município de Bom Jesus – SC, representado pelo **Senhor Ivair Brandalize**, portador do CPF sob o nº 701.671.099-87 e RG nº 2074747, residente e domiciliado na Rodovia SC – 480 – KM 76, S/N, Centro, bom Jesus-SC à saber:

1.1. Descrição dos itens :

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	BAL	*Óleo Lubrificante **Tipo 68** – 20 litros*	Lubrax	432,00	12.960,00
4	20	BAL	*Óleo Lubrificante **Tipo 10w** – 20 litros*	Lubrax	619,00	12.380,00
7	50	BAL	*Óleo Lubrificante **Tipo 15w40** – 20 litros*	Lubrax	604,00	30.200,00

14	50	UNI	*Óleo Lubrificante para **Motor 2 Tempos Tipo 8017H** – 500 ml*	Lubrax	45,70	2.285,00
20	20	BAL	*Óleo Lubrificante **Tipo TR4 FAE 80W** – 20 litros*	Lubrax	576,50	11.530,00
23	50	BAL	*Óleo Lubrificante **ARLA 23** – 20 litros*	Petroquimica	159,00	7.950,00
25	20	BAL	*Graxa Lubrificante – 20 KG*	Lubrax	449,00	8.980,00
26	24.000	LT	***Gasolina Comum** – litro*	Rodoil	6,52	156.480,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 1/2022.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 1/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 1/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 1/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Beatris Maria Foscheira, da Secretaria Municipal de Administração** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 19 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA
CNPJ nº 04.283.833/0001-68
Detentor da Ata

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Jaqueline de Oliveira
CPF nº 103.234.249-88

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Ata nº 4/2022

PROCESSO n. 5/2022

PREGÃO n.º 1/2022

OBJETO: Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino e graxa com entrega parcelada, durante o exercício de 2022, de acordo com a necessidade.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 5/2022, Pregão Presencial n° 1/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº **37.001.535/0001-97**, sediada na Rodovia SC 480-B, nº 984, Centro, no município de Bom Jesus – SC, representado pelo Senhor **Alex Cousseau,** portador do CPF nº 048.457.409-40, RG nº 4.738.373, domiciliado na Rua 27 de Fevereiro, nº 126, Bairro Bortolon, no Município de Xanxerê-SC, à saber:

1.2. Descrição dos itens :

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	40	BAL	*Óleo Lubrificante **Tipo 90** – 20 litros*	Agecon	617,00	24.680,00
3	20	BAL	*Óleo Lubrificante **Tipo 140** – 20 litros*	Agecon	655,00	13.100,00
5	20	BAL	*Óleo Lubrificante **Tipo 5w30** – 20 litros*	Agecon	940,00	18.800,00
6	30	BAL	*Óleo Lubrificante **Tipo 10w30** – 20 litros*	Agecon	583,00	17.490,00
8	50	BAL	*Óleo Lubrificante **Tipo 20w30** – 20 litros*	Agecon	635,00	31.750,00
9	30	BAL	*Óleo Lubrificante **Tipo 85w140** – 20 litros*	Agecon	614,00	18.420,00
11	30	BAL	*Óleo Lubrificante **Tipo XP 46** – 20 litros*	Agecon	552,00	16.560,00
15	20	BAL	*Óleo Lubrificante **Tipo TRM 40** – 20 litros*	YPF	748,00	14.960,00
16	20	BAL	*Óleo Lubrificante **Tipo TRM 50** – 20 litros*	Agecon	681,00	13.620,00
17	20	BAL	*Óleo Lubrificante **Tipo TO 30** – 20 litros*	Agecon	645,00	12.900,00
18	30	BAL	*Óleo Lubrificante **Tipo HO 46***	Agecon	440,00	13.200,00

			– 20 litros			
19	20	BAL	*Óleo Lubrificante **Tipo WBF 100** – 20 litros*	Agecon	584,00	11.680,00
22	20	BAL	*Óleo Lubrificante **JCB** Transmissão – 20 litros*	JCB	744,00	14.880,00
27	20.000	LT	***Óleo Diesel Comum** – litro*		5,37	107.400,00
28	150.000	LT	***Óleo Diesel S10** – litro*		5,47	820.500,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 1/2022.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 1/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 1/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 1/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Beatris Maria Foscheira, da Secretaria Municipal de Administração** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 19 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

COUSSEAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ nº 37.001.535/0001-97
Detentor da Ata

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Jaqueline de Oliveira
CPF nº 103.234.249-88

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Ata nº 5/2022

PROCESSO n. 5/2022

PREGÃO n.º 1/2022

OBJETO: Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino e graxa com entrega parcelada, durante o exercício de 2022, de acordo com a necessidade.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 5/2022, Pregão Presencial n° 1/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ORLANDI & CIA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 05.726.113/0001-92,** sediada na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 240, Centro, no município de Bom Jesus - SC, representado pelo Senhor **Gilmar Orlandi,** portador do CPF nº 485.467.989-15, RG nº 1383582, domiciliado na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 240, Casa, Centro, no município de Bom Jesus - SC, à saber:

1.3. Descrição dos itens :

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	30	BAL	*Óleo Lubrificante **Tipo ATF** – 20 litros*	Evora	663,00	19.890,00
12	120	LT	*Óleo Lubrificante **Tipo Semissintético 15w40 Gasolina** – 1 litro*	Evora	37,20	4.464,00
13	100	LT	*Óleo Lubrificante **Tipo Sintético 5w30 - Gasolina** – 1 litro*	Evora	45,20	4.520,00
21	100	LT	*Óleo Lubrificante **Tipo ATF** – 1 litro*	Evora	37,70	3.770,00
24	50	LT	*Óleo Lubrificante **Tipo sintético 5w30 WR Diesel** – 1 litro.*	Evora	60,00	3.000,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 1/2022.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 1/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 1/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 1/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Beatris Maria Foschiera da Secretaria Municipal de Administração** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 19 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

ORLANDI & CIA LTDA
CNPJ nº 05.726.113/0001-92
Detentor da Ata

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Jaqueline de Oliveira
CPF nº 103.234.249-88

Beatris Maria Foschiera
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Ata nº 6/2022

PROCESSO n. 82/2021

PREGÃO n.º 34/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de parque infantil (playground), brinquedos, parque coloridos, bancos e lixeiras em madeira plástica para o Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 82/2021, Pregão Presencial n° 34/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a

seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DISBRAPLAC LTDA**, CNPJ/MF n° 05.168.674/0001-13, sediada na Rua Catarinense, nº 42, Bairro São João, no Município de Seara/SC, representado pelo Sr. **Claudiomir Verza,** inscrito no CPF sob o nº 710.351.929-34, residente e domiciliado na Rua Catarinense, nº 42, Bairro São João, no Município de Seara/SC, à saber:

1.1. Descrição dos itens :

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	Uni	100	**Lixeira em madeira plastica capacidade de 94 LTS.** **Descrição:** formato redondo , fabricada através de polímeros reciclados. A estrutura da lixeira é composta por duas bases, uma inferior e outra superior, ambas com diâmetro de 50 cm , fabricamos em polipropileno injetado , base superior acompanha tampa, na cor a definir (preta, Amarela, Azul, Vermelha e Verde) , laterais com quatorze unidades de tabuas em madeira plastica com formato trapézio, com dimensões de 87x22x500mm, fixadas com 28 parafusos, medindo 700mm de altura.	INBRASIL	903,90	90.390,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 34/2021.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 34/2021 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 34/2021.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 34/2021, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Simone Piovezan Quichini, da Secretaria de Educação**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 28 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

DISBRAPLAC LTDA
CNPJ nº 05.168.674/0001-13
Detentor da Ata

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Jaqueline de Oliveira
CPF nº 103.234.249-88

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 024.861.939-01
Fiscal da Ata

Ata nº 7/2022

PROCESSO n. 82/2021

PREGÃO n.º 34/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de parque infantil (playground), brinquedos, parque coloridos, bancos e lixeiras em madeira plástica para o Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 82/2021, Pregão Presencial n° 34/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ/MF n° 05.607.354/0001-12, sediada na Estrada Linha Cinco, S/N, Galpão 3, Bairro Interior, no Município de Ibiruba/RS, representado pelo Sr. **Alisson Luis Ulrich,** inscrito no CPF sob o nº 802.310.040-87, residente e domiciliado na Rua Julio Rosa, nº 1059, Centro, no Município de Ibirubá/RS, à saber:

1.2. Descrição dos itens :

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1	Uni	5	**Escorregador individual.** **Descrição:** Escorregador em plástico – Escorregador em polietileno rotomoldado medindo 2,50m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com escada de 7 degraus medindo 2,00 x 0,76m, com estrutura em tubo 30x50mm e corrimão em tubo 1", degraus em madeira medindo 0,12 x 0,70m; Estrutura totalmente galvanizado à fogo e com pintura eletrostática.	Elosul	2.800,00	14.000,00
2	Uni	5	**Gangorra 2,50 mts.** **Descrição:** Gangorra com estrutura em tubo de 2" medindo 2,50 x 0,60m, assentos em ferro e pega mão em tubo de 1". Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática	Elosul	900,00	4.500,00
3	Uni	5	**Carrossel 8 Lugares.** **Descrição**: Carrossel 8 Lugares, Diâmetro: 1,60m, raio: 0,80m, altura do Eixo de 1,50m; eixo de cano galvanizado 2" com parede 2,60mm; cano central 3 ", parede 2,00mm; assento em madeira de Lei itaúba, arredondadas formando um círculo; Estrutura em cano 1" e 2 rolamentos para movimento.	Elosul	2.000,00	10.000,00
4	Uni	5	**Balanço com assentos em borracha.** **Descrição:** Balanço 02 lugares com 2 assento em borracha injetada colorida medindo 0,45x0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas à fogo medindo 1,50m. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal.; estrutura medindo 2,70 largura, Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática.	Elosul	2.000,00	10.000,00

5	Uni	2	**Parque infantil colorido em madeira plástica** Altura: 1,35m (chão/plataforma) - área de ocupação 9,10 x 7,20. **Descrição:** Parque infantil **colorido em madeira plástica, contendo:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática. 04 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1” #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 02 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½” #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.	Elosul	35.000,00	70.000,00

			01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 01 Passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 ¼" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm. 02 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Escorregador Ondulado simples 2,50 x 0,52 m em fibra de vidro, pega mãos em tubo de 1" fixados à plataforma, para maior segurança no acesso, acabamento arredondado no final da pista, pés em tubo de 1";com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical.			

			Altura após montagem:0,80m			
7	uni	2	**Parque infantil colorido em madeira plástica, estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica.** Altura: 1,35m (chão/plataforma) Área de ocupação 6,35 x 4,50 **Descrição:** Parque infantil **colorido em madeira plástica, e**strutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática. 02 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Descida de Bombeiro, confeccionada em tubo de 1 ¼" #16, medindo 2,70m de comprimento. 01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo c om 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura	Elosul	17.890,00	35.780,00

			externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm 01 Escorregador ondulado em fibra de vidro, medindo 2,50m de comprimento, 55cm de largura externa, 39cm de largura interna e abas de no mínimo 15cm interna, seção de desaceleração de 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus.			
9	uni	3	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Altura: 1 plataforma 0,95m (chão/plataforma) Área de ocupação 3,70 x 3,70 **Descrição:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 0,95cm	Elosul	9.000,00	27.000,00

			01 Escada 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1” #14, medindo 1,80x0,76m . 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½” #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm 01 Escorregador reto em fibra de vidro, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 1 Balanço com assento em polietileno rotomoldado para bebês de até 3 anos, com cinto de segurança. Estrutura em tubo de 2” #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal.; estrutura medindo 1,50 largura Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática.			

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 34/2021.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 34/2021 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 34/2021.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 34/2021, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Simone Piovezan Quichini, da Secretaria de Educação**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 28 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ/MF n° 05.607.354/0001-12
Detentor da Ata

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Jaqueline de Oliveira
CPF nº 103.234.249-88

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 024.861.939-01
Fiscal da Ata

Ata nº 8/2022

PROCESSO n. 82/2021

PREGÃO n.º 34/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de parque infantil (playground), brinquedos, parque coloridos, bancos e lixeiras em madeira plástica para o Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 82/2021, Pregão Presencial n° 34/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GESUL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ/MF n° 14.711.959/0001-40, sediada na Avenida 7 de Setembro, nº 662, Apto

501, Centro, no Município de Maravilha/SC, representado pela Sra. **Geisla Antonelli Rayzer Flach,** inscrita no CPF sob o nº 023.355.239-10, residente e domiciliada na Avenida 7 de Setembro, nº 662, Apto 501, Centro, no Município de Maravilha/SC, à saber:

1.3. Descrição dos itens :

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	uni	5	**Gangorra Pluto** **Descrição:** Possui orelhas móveis e adesivos. É fabricada em plástico, resistente e segura. Dimensões do Produto (cm): P x L x A - 83 x 31 x 48 Peso aproximado do Produto: 2,725 Kg Idade Recomendada: 1 a 2 anos Material/Composição: Plástico Dimensões da Embalagem (cm): P x L x A - 47 x 32 x 86	XALINGO	424,00	2.120,00
15	uni	5	**Mesinha Siri** **Descrição:** Indicação de idade: 3 anos Medidas: 82,3 x 80 x 45 cm "Produto" Descrição: A mesinha que vem 2 bancos acoplados é prática e segura. Com design e temática diferenciada vai agradar as crianças e aos pais. Fabricada em plástico pelo processo de sopro é super-resistente e de fácil higienização. Possibilita alegrar os mais variados ambientes.	XALINGO	1.005,00	5.025,00
16	uni	5	**Escorregador Baby** **Descrição:** Indicação de idade: 3 anos Dimensões: Comprimento: 201 cm - Largura: 80 cm - Altura: 120 cm Composto por três itens: 1 escorregador, 1 escada de 4 degraus, 1 travessa; Fixação da rampa à escada através da travessa central, fixada por dois eixos e quatro manípulos;	LACUCA	1.980,00	9.900,00
17	uni	5	**Gangorra Tigrão** **Descrição:** Fabricada em plástico rígido, com listras adesivas. É seguro e confortável. Peso aproximado do Produto: 2,7 kg	XALINGO	419,00	2.095,00

			Idade Recomendada: 1 a 2 anos Material/Composição: Plástico Dimensões da Embalagem (cm):P x L x A - 47 x 32 x 86			

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 34/2021.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 34/2021 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 34/2021.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 34/2021, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Simone Piovezan Quichini, da Secretaria de Educação**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 28 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

GESUL COMERCIAL EIRELI
CNPJ/MF n° 14.711.959/0001-40
Detentor da Ata

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Jaqueline de Oliveira
CPF nº 103.234.249-88

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 024.861.939-01
Fiscal da Ata

Ata nº 9/2022

PROCESSO n. 82/2021

PREGÃO n.º 34/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de parque infantil (playground), brinquedos, parque coloridos, bancos e lixeiras em madeira plástica para o Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 82/2021, Pregão Presencial n° 34/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **J C PAPELARIA EIRELI**, inscrito no **CNPJ nº 85.230.852/0001-28,** sediada na Avenida São João, nº 466, Centro, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, representada pela Sra. **Jandira Cappellaro,** portadora do CPF nº 552.249.709-20, RG nº 1.788.407, domiciliada na Avenida São João, nº 191, Centro, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, à saber:

1.4. Descrição dos itens :

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	uni	20	**Banco de Madeira Plástica** **Descrição:** Banco de madeira plástica para parque - largura: 1,50 metros; - altura acento: 37 cm - altura encosto: 40 cm, - altura total: 77 cm - base acento: 34 cm, - estrutura: 3 pés em formato de h, produzido em material pp; - travas: 3 unidades - parafusos e porcas: 26 unidades (fixar perfil tabuas nos pés) - parafusos e porcas: 6 unidades (fixar travas nos pés e perfil tabua); - perfil tabua 13,6 cm x 3 cm x 1,50 mt : 4 unidades, produzidas em polietileno e polipropileno.	INBRASIL	785,00	15.700,00
12	uni	100	**Lixeira em Madeira Plástica 60 LTS.** **Descrição:** Estrutura em tubo de 3" #16, medindo 1,50 mts com 2 arcos em chapa de 1" x1/8", fechmento	INBRASIL	656,00	65.600,00

			em madeira plástica tipo trapézio, sendo 13 peças de 90x22mm com 55 cm de comprimento, fundo com fechamento em chapa 1" x 1/8" contendo 26 parafusos francês de 1/4x1 ½". Estrutura totalmente galvaniza a fogo, com pintura eletrostática na cor marrom			

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 34/2021.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 34/2021 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 34/2021.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 34/2021, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Simone Piovezan Quichini, da Secretaria de Educação**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 28 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

J C PAPELARIA EIRELI
CNPJ nº 85.230.852/0001-28
Detentor da Ata

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Jaqueline de Oliveira
CPF nº 103.234.249-88

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 024.861.939-01
Fiscal da Ata

Ata nº 10/2022

PROCESSO n. 82/2021

PREGÃO n.º 34/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de parque infantil (playground), brinquedos, parque coloridos, bancos e lixeiras em madeira plástica para o Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 82/2021, Pregão Presencial n° 34/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MG COMERCIAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ nº 18.108.624/0001-92,** sediada na Rua Reinoldo Rau, nº 728, Sala 08, Centro, no Município de Jaguará do Sul/SC, representada pelo Sr. **Sidnei Bianchini,** portador do CPF nº 033.132.869-09, domiciliado na Rua Presidente Juscelino, nº 103, Apto 602, Centro, Jaguará do Sul/SC, à saber:

1.5. Descrição dos itens :

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	uni	2	**Parque infantil colorido em madeira plástica** Altura: 1,35m – 1,26m – 95cm – 85cm (chão/plataforma) Área de ocupação 12,00 x 6,00 **Descrição:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática. 03 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o	Urssus Play	44.900,00	89.800,00

			assoalho: 1,35m 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95cm 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura com coqueiro decorativo de 4 bolhas. Altura do chão até o assoalho: 85cm 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura. Altura do chão até o assoalho: 1,26m 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. (1,35m) 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. (1,35m) 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,23x0,60m com 6 degraus. (95cm) 01 Escada de 6 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla, com degraus anti-derrapante, medindo 2,00m x 0,60cm, com estrutura inferior em tubo 30x50mm e corrimãos em tubo de 1" #18. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de			

			comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 04 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 Escada de discos, com estrutura em tubo de 1 1/2" #14, medindo 2,70m de altura, contendo 4 discos em polietileno rotomoldado parede dupla com diâmetro de 35cm. 01 Tubo de ligação em “T” , com diâmetro de 0,75m e 1,50m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores, com bolha transparente em material resistente na parte superior com 30 cm de profundidade. 01 cerca bolha confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x 98cm, com bolha transparente em material resistente com 30 cm de profundidade. 01 Escorregador curvo em polietileno, seção de deslizamento com 1,95m com largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 45 graus e um reto de 1,00m, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro,			

			fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Tubo de ligação em S, composto por duas curvas de 45 graus, com diâmetro de 0,75m e 1,28 de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8".			

8	uni	2	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Área de ocupação 4,40 x 2,35 Altura: 1,35m (chão/plataforma); **Descrição:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática. 01Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 1 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo	Urssus Play	8.990,00	17.980,00

			2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 escorregador duplo, medindo 2,50m de comprimento e 0,90m de largura, com barra de segurança em ferro.			
10	uni	2	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Altura: 0,95cm (chão/plataforma) Área de ocupação 5,15 x 2,60 **Descrição:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95 cm 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura com coqueiro decorativo; Altura do chão até o assoalho: 95 cm 01 Escada de 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo	Urssus Play	16.400,00	32.800,00

			1,80x0,76m 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm 01Escorregador reto em fibra de vidro, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista , portal de segurança em polietileno 12mm maciço textura 3D colorido com aberturas laterais fazendo a função de pega-mãos, medindo 890x1000mm, formato ondulado na parte superior. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e 0 na cor preta. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,23x0,60m com 6 degraus. 01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 1,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.			

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 34/2021.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 34/2021 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 34/2021.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 34/2021, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a Sra. **Simone Piovezan Quichini, da Secretaria de Educação**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 28 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

MG COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 18.108.624/0001-92
Detentor da Ata

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Jaqueline de Oliveira
CPF nº 103.234.249-88

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 024.861.939-01
Fiscal da Ata

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021

Código registro TCE: 84772FF7A32F11D40CFFA9ED0F39B2A03BB0A542

Contrato Original nº: 47/2021

I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ENEIAS CADORI

CNPJ/MF n 26.383.691/0001-43

Finalidade: **Contratação de empresa de engenharia para a realização de obras de pavimentação no perímetro rural com pedras poliédricas na Linha Bento, Linha Narciso e Linha Passo Ferraz, no Município de Bom Jesus/SC, por meio do Convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional 906855/2020 - Proposta 025003/2020.**

Vinculação: **Proc. Adm. Licitatório nº 68/2021 - T.P nº 5/2021**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que o presente contrato está vinculado ao Convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional 906855/2020 - Proposta 025003/2020, sendo que todo o processo é cadastrado por meio da Plataforma +Brasil, do Governo Federal.
2. Considerando justificativa apresentada pela empresa contratada para prestar serviços de consultoria na captação de recursos e gestão de convênios, que salienta a necessidade de realização de termo aditivo de prazo do presente contrato em razão de orientações repassadas, conforme documento anexo ao presente.
3. Logo, necessária a celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2021, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **ENEIAS CADORI,** pessoa jurídica, com sede a Avenida Darci Sarmanho Vargas, nº 151, Apto 101, na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 26.383.691/0001-43, neste ato representada pelo Sr. **Eneias Cadori**, portador da Cédula de Identidade n.º 4894229, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 47/2021, passando o mesmo a vigorar até **31/12/2022,** com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 26 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ENEIAS CADORI
CNPJ nº 26.383.691/0001-43
Representante legal
Eneias Cadori
CPF nº 043.740.389-06
Contratada

Jaison da Silva
CPF nº 076.718.619-28
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Sergio Luiz de Jesus
CPF nº 021.973.999-42
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Minuta:

Contrato Original nº: 47/2021

I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratado: ENEIAS CADORI

CNPJ/MF n 26.383.691/0001-43

Finalidade: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de nº 47/2021, passando o mesmo a vigorar até 31/12/2022.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 68/2021 - T.P nº 5/2021

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 26 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

V – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

Código registro TCE: DA65F677229ACA692EBB3B1F06A5D1F30C65B89E

Contrato Original nº: 38/2020

V – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: TALASKA ENERGIA EIRELI

CNPJ/MF nº 32.786.679/0001-82

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para a implantação de rede de distribuição de energia elétrica, de modo a possibilitar a eletrificação de 05 (cinco) quadras com um total de 45 (quarenta e cinco) lotes do "Loteamento Seganfredo", localizado na Rua Virgílio Sabino da Silva, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 45/2020 - T.P nº 6/2020

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que o prazo contratual se encerra em 31 de janeiro de 2022, sendo apresentado pedido de prorrogação de prazo pela contratada.

2. Considerando justificativa da contratada, em que motiva o pedido de aditamento em razão de adversidades encontradas na abertura de ruas e terraplanagens no local da prestação dos serviços, sendo que estes serviços de escavações e movimentação de terra encontram-se em andamento.

3. Considerando a necessidade de detonação de pedras/rochas que se encontram nos locais em que a rede de energia será implantada, serviços que estão em fase de execução.

4. Logo, necessária a celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo para que seja concluída a obra de implantação de rede de distribuição de energia elétrica, para qual a empresa foi contratada.

Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2020, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **TALASKA ENERGIA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede a Linha Baliza, Bairro interior, na cidade de Xanxerê. Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 32.786.679/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **Thomas Thiago Romário Talaska**, portador do CPF nº 090.554.969-44 e da Cédula de Identidade n.º 4.384.634, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 38/2020, passando o mesmo a vigorar para o período **31/01/2022 a 30/06/2022,** com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 28 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

TALASKA ENERGIA EIRELI
CNPJ nº 32.786.679/0001-82
Representante legal
Thomas Thiago Romário Talaska
CPF nº 090.554.969-44
Contratada

Arquimedes Basso
CPF nº 892.228.229-00
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Jucelia Vites dos Santos Machado da Silva
CPF nº 949.683.819-72

Minuta:

Contrato Original nº: 38/2020

V – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratado: TALASKA ENERGIA EIRELI

CNPJ/MF nº 32.786.679/0001-82

Finalidade: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de nº 38/2020, passando o mesmo a vigorar para o período de 31/01/2022 a 30/06/2022.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 45/2020 - T.P nº 6/2020.

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 28 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

AVISO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2022/CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3585602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DFBF46AF5106460A66C194B86D14388CCF84104

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 07/2022
credenciamento

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal comunica a homologação do seguinte ato:
Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2022
Processo Nº 13/2022
Homologação: 01/02/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Objeto: Credenciamento para aquisição de produtos de copa e cozinha, para utilização das Secretarias e Fundos Municipais.

Bom Retiro, 01 de fevereiro de 2022

Luiz Carlos Ferreira
Prefeito em Exercicio

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 02/03/04/2022

Publicação Nº 3585550

Extrato Ata de Registro de Preços 02/2022
Ata de Registro de Preços n° 02/2022 do Pregão Eletrônico nº 02/2022, Processo 06/2022. Objeto: Registro de Preços para Prestação de serviços de transporte escolar, para as localidades abaixo citadas, no interior do município. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Antônio Cesar Della Justina ME - CNPJ nº 08.235.580/0001-30; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2022; Data de Assinatura: 01/02/2022. Preço total registrado: R$ 158.000,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 03/2022
Ata de Registro de Preços n° 03/2022 do Pregão Eletrônico nº 02/2022, Processo 06/2022. Objeto: Registro de Preços para Prestação de serviços de transporte escolar, para as localidades abaixo citadas, no interior do município. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Jose Roberto Raphael - ME - CNPJ nº 09.426.779/0001-86; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2022; Data de Assinatura: 01/02/2022. Preço total registrado: R$ 182.742,80.

Extrato Ata de Registro de Preços 04/2022
Ata de Registro de Preços n° 04/2022 do Pregão Eletrônico nº 02/2022, Processo 06/2022. Objeto: Registro de Preços para Prestação de serviços de transporte escolar, para as localidades abaixo citadas, no interior do município. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Transportes VLC Ltda - CNPJ nº 38.458.545/0001-19; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2022; Data de Assinatura: 01/02/2022. Preço total registrado: R$ 195.379,00.

Bom Retiro, 02 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos Ferreira
Prefeito em Exercício

EXTRATO CONTRATO 27/2022

Publicação Nº 3585438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDBDB175A7DDF593C12ED28C143592F4B5C45DC1

Extrato Contrato 27/2022 Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2022/Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Edson Luiz Moretti Metal Serra Equipamentos
Objeto: Credenciamento de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, serviços de solda e torno, lavação, pintura, guincho, balanceamento e geometria, com fornecimento de peças, materiais e acessórios.
Valor Estimado Rateado entre os Credenciados nos lotes 01, 05, 07: R$ 1.352.246,00

Bom Retiro, 02 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 28/2022

Publicação Nº 3585860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1851C1E1068EF737714C032479CB0F7C0C05535

Extrato Contrato 28/2022 Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2022/Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Carlos Rogério Vieira
Objeto: Credenciamento de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, serviços de solda e torno, lavação, pintura, guincho, balanceamento e geometria, com fornecimento de peças, materiais e acessórios.
Valor Estimado Rateado entre os Credenciados nos Itens 15, 16, 17, 18: R$ 138.755,20

Bom Retiro, 02 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Botuvera

PREFEITURA

EDITAL DO P.A. Nº 004/2022 - P.P. Nº 04/2022 - SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BRITAGEM

Publicação Nº 3584306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7EBF69724F7DE2675FC3E8ACDEB67A1097FF5C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Processo Licitatório Nº 004/2022- Pregão Presencial Nº 04/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 004/2022 na Modalidade Pregão Presencial Nº 04/2022 - SRP, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BRITAGEM**. Recebimento da documentação e propostas: Até as 10:30 Horas do dia 16/02/2022. Abertura da sessão: dia 16/02/2022 às 10:45 horas. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200, e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site botuvera.atende.net. Botuverá, 02 de Fevereiro de 2022.

_____
Vilson J. Gianesini
Secretário de Transportes

Braço do Norte

Prefeitura

APOSTILAMENTO 01/2021 AO CONTRATO Nº 05/2017

Publicação Nº 3584764

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. APOSTILAMENTO 01/2021 AO CONTRATO Nº 05/2017: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE OBJETO: LOCAÇÃO É O IMÓVEL PARA A IMPLANTAÇÃO DO CONVENIO COM A FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC POR INTERMEDIO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM – SENAI, IMVEL ESTE COM 980 M², SITUADO NA RUA ROMULO SANDRINI 325, INSS, BRAÇO DO NORTE – SC. CONTRATADO: EDSON GUESSER, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO CPF Nº 289.251.229-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO DELLA GIUSTINA N° 120 VALOR: R$ 27.927,87 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES. MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. MAIS INFORMAÇÕES: AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 CENTRO BRAÇO DO NORTE S.C. BRAÇO DO NORTE/SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2021. ROBERTO KUERTEN MARCELINO. PREFEITO MUNICIPAL

APOSTILAMENTO 01/2021 AO CONTRATO Nº 15/2021

Publicação Nº 3584768

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. APOSTILAMENTO 01/2021 AO CONTRATO Nº 15/2021: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAÇO DO NORTE OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N°.3345/19 DE 11 DE OUTROBRO DE 2019, TENDO COMO BENEFICIADO A FAMÍLIA DA SRA. LUCIA DOS SANTOS BALDOINO, SENDO IMOVEL APARTAMENTO, SITUADO NA RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, MATRÍCULA N° 13.115, CENTRO, BRAÇO DO NORTE." CONTRATADO: IRIO LUIZ VOLPATO, PESSOA FÍSICA INSCRITA NO CPF SOB Nº 300.060.409-00, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, DOMICILIADA NA RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 1783, CENTRO DE BRAÇO DO NORTE/SC. VALOR: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES. MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. MAIS INFORMAÇÕES: AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 CENTRO BRAÇO DO NORTE S.C. BRAÇO DO NORTE/SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2021. ROBERTO KUERTEN MARCELINO. PREFEITO MUNICIPAL

APOSTILAMENTO 01/2021 AO CONTRATO Nº 46/2021

Publicação Nº 3584772

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. APOSTILAMENTO 01/2021 AO CONTRATO Nº 46/2021: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; BEM COMO OS SEGUINTES SERVIÇOS COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES: I - AO PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; II - À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; III - À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/PMBN/2021. CONTRATADO: OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA, COM SEDE EM AV. DR. JOÃO RIMSA, 400, SALA 01, CENTRO IMBITUBA - SC, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 10.761.785/0001-79 VALOR: R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES. MOTIVO: READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. MAIS INFORMAÇÕES: AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 CENTRO BRAÇO DO NORTE S.C. BRAÇO DO NORTE/SC, 10 DE JANEIRO DE 2022. ROBERTO KUERTEN MARCELINO. PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS Nº 0012/2017, 001/2019 E 002/2019

Publicação Nº 3585770

CONCURSO PUBLICO 001/2017, 001/2019 e 002/2019

CONVOCAÇÃO

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para a chamada de escolhas de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Editais dos Concursos Públicos nº 001/2017, 001/2019 e 002/2019.

VAGAS DISPONÍVEIS:

Horário	Data	Vagas	Classificação	Quantidade de vagas
13:00h às 17:00h	04/02/2021	Professor de Geografia	2º	1
13:00h às 17:00h	04/02/2021	Professor de Educação Infantil	14º e 15º	2
13:00h às 17:00h	04/02/2021	Professor de Ensino Fundamental	5º e 6º	2
13:00h às 17:00h	04/02/2021	Professor de Inglês	8º	1
13:00h às 17:00h	04/02/2021	Psicólogo Educacional	1º e 2º	2
13:00h às 17:00h	04/02/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	44º. 45º, 46º, 47º, 48º e 49º	6
13:00h às 17:00h	04/02/2021	Agente de Apoio a Educação Infantil	88º, 89º 90º, 91º, 92º 93º e 94º	7
13:00h às 17:00h	04/02/2021	Agente Motorista	18º	1
13:00h às 17:00h	04/02/2021	Fiscal da Fazenda	3º	1
13:00h às 17:00h	04/02/2021	Agente Instrutor de Confecção de Artesanato	5º	1
13:00h às 17:00h	04/02/2021	Farmacêutico – CAPS	4º	1

O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal localizado na rua Avenida Felipe Schmidt – Bairro Centro na data e horário acima citados de acordo com cada cargo, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Braço do Norte, 01 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Bruna Vieira
Diretora de Departamento

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021

Publicação Nº 3585796

PROCESSO SELETIVO PUBLICO 07/2021
CONVOCAÇÃO
O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para a chamada de escolhas de vagas em caráter TEMPORÁRIO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 07/2021.

VAGAS DISPONÍVEIS:

Horário	Data	Vagas	Quantidade de vagas
13:00h às 17:00h	07/02/2022	Médico ESF	1

O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal localizado na rua Avenida Felipe Schimidt – Bairro Centro na data e horário acima citados de acordo com cada cargo. munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Braço do Norte, 01 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Bruna Vieira
Diretora de Departamento

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

Publicação Nº 3585834

PROCESSO SELETIVO PUBLICO 06/2021

CONVOCAÇÃO

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para a chamada de escolhas de vagas em caráter TEMPORÁRIO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 06/2021.

VAGAS DISPONÍVEIS:

Horário	Data	Vagas	Quantidade
17:30h às 18:30h	03/02/2022	Auxiliar de Serviços gerais	4
		Professor de Ensino Fundamental	3
		Professor Educação Infantil	7
		Professor AEE	3
		Professor Bidocente	2
		Professor de Educação Física	2
		Professor de Inglês	1
		Professor de Matemática	1
		Professor de Ensino Religioso	1
		Professor de Artes Visuais	1
		Professor de Educação Física – Departamento Esportivo	2

Horário	Data	Vagas	Quantidade
18:45h às 19:45h	03/02/2022	Agente de Apoio a Educação Infantil	46

O candidato deverá comparecer no Centro Convivência dos Idosos – CCI localizado na rua Santa Augusta – Bairro Santa Augusta, fundos com o CEI Favinho de Mel na data e horário acima citados de acordo com cada cargo. munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Braço do Norte, 01 fevereiro de 2022.

Atenciosamente,
Bruna Vieira
Diretora de Departamento

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021

Publicação Nº 3585823

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021
CONVOCAÇÃO
O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para a chamada de escolhas de vagas em caráter TEMPORÁRIO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 07/2021.
VAGAS DISPONÍVEIS:

Horário	Data	Vagas	Classificação
13:00h às 17:00h	03/02/2022	Motorista	1

O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal localizado na rua Avenida Felipe Schimidt – Bairro Centro na data e horário acima citados de acordo com cada cargo. munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Braço do Norte, 01 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,
Bruna Vieira
Diretora de Departamento

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Publicação Nº 3585404

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021
CONVOCAÇÃO
O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para a chamada de escolhas de vagas em caráter TEMPORÁRIO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 02/2021.
VAGAS DISPONÍVEIS:

Horário	Data	Vagas	Classificação
13:00h às 17:00h	03/02/2022	Professor - Empreendedorismo	1

O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal localizado na rua Avenida Felipe Schimidt – Bairro Centro na data e horário acima citados de acordo com cada cargo. munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Braço do Norte, 31 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,
Bruna Vieira
Diretora de Departamento

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1784/2022 FMS

Publicação Nº 3584969

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1784/2022 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Agrocomercial Trombudo Ltda - ME
CNPJ: 82.910.688/0001-01
Cidade: Braço do Trombudo - SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de galões de 20 litros de água mineral para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 01/02/2022
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 403/2022 FMAS

Publicação Nº 3584970

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 403/2022 FMAS
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo
CNPJ 13.554.908/0001-99,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Agrocomercial Trombudo Ltda - Me
CPF: 82.910.688/0001-01
Cidade: Braço do Trombudo/SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de galões de 20 litros de água mineral para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Data da autorização de fornecimento: 01/02/2022
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4752 /2022

Publicação Nº 3584964

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4752 /2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Pavsul Asfaltos e Pavimentações Eireli
CNPJ: 18.375.607/0001-11
Cidade: Araranguá - SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de massa asfáltica usinada a quente para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais)
Data da autorização de fornecimento: 02/02/2022
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 008/2022

Publicação Nº 3584627

PORTARIA Nº 008/2022
Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art.1º- Revogar os efeitos das Portarias nº: 050/2021 de 24/02/2021, 076/2021 de 28/05/2021, 095/2021 de 09/08/2021, 056/2021 de 08/03/2021 e 114/2021 de 24/09/2021, que concederam suplementação para prestar serviço em regime suplementar.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008,com efeitos retroativos a 01/01/2022.

Braço do Trombudo, em 26 de Janeiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 009/2022

Publicação Nº 3584630

PORTARIA Nº 009/2022

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 008/2021, que concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora CELIA DA COSTA SILVA , ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, por motivo da servidora ter solicitado prorrogação ao INSS do seu auxilio doença e o mesmo negou na pericia em data de 26/01/2022 . Por não estar apta para retornar as suas atividades, a mesma interpôs recurso contra o INSS e esta no aguardo de uma decisão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 26 de Janeiro de 2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 010/2022

Publicação Nº 3584632

PORTARIA Nº 010/2022
NOMEIA SERVIDORA, POR CONCURSO
Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, etc.
RESOLVE:
Art.1º Nomear ELISANGELA HEINERT, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., por ter sido aprovada em Concurso Público nº 02/2019, com jornada de trabalho de 44 (quarenta quatro) horas semanais, a partir de 26.01.2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 26 de Janeiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 011/2022

Publicação Nº 3584635

PORTARIA Nº 011/2022
NOMEIA SERVIDORA, ACT
Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e na Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012, etc.
RESOLVE:
Art.1º Nomear DAYANE ANDRADE DE JESUS, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., por ter sido aprovada em Processo Seletivo nº 10/2021, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais a partir de 27.01.2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 27 de Janeiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

PREFEITURA

ATO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL Nº 002-2022 - SAMAE

Publicação Nº 3585968

ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 002/2022

Despacho do Diretor Presidente:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 002/2022, referente à modalidade de Dispensa, ratifico e homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

Registrado no TCE/SC com a chave: AC6F80A6BB0A8CC780D9F2FDFE8A32EC0167C866

Adjudicando o Sr. Luciano Lana, para locação parcial de imovel relativo a area aproximada de 78m2 em imóvel de área rural, registrado na matricula 3657, para atender as necessidades de aumento na captação de água para o sistem de tratamento de água do bairro ribeirão do mafra, no valor estimado de R$ 14.400,00.

Brusque, 02 de fevereiro de 2022.

Luciano Camargo

Diretor Presidente

SAMAE – Brusque

DECRETO Nº 9.122 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585899

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº 9.122 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei 4.448 de 20/12/2021 e a Lei nº 4.407 de 02/09/2021, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 1.757.425,17 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesete centavos) para atender as programações abaixo especificadas:

09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
09.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019	Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fund. Valor. Magistério
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.36.00	Salário educação
VALOR	R$ 1.222.179,94
0012.0365.0020. 2062	Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.36.00	Salário educação
VALOR	R$ 393.695,00
28.00	**Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica**
28.002	Trânsito
0006.0181.0135.2303	Manutenção e Gestão do Trânsito e Transporte Urbano
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.12.00	Convênio de Trânsito – Prefeitura
VALOR	R$ 60.000,00
30.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
30.001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2328	Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas s/fins Lucrativos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 52.172,00
40.00	**Fundação Parque Ecológica e Zoobotânico de Brusque**
40.001	Fundação Parque Ecológica e Zoobotânico de Brusque
0018.0541.0159.2252	Manutenção da Fundação Ecológica e Zoobotânico
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.89.00	Alienação Bens Outros Programas
VALOR	R$ 27.200,00
50.00	**Instituto Brusquense de Planejamento**
50.001	Instituto Brusquense de Planejamento
0015.0122.0245.2018	Manutenção das Atividades do Instituto Brusquense de Planejamento
3.1.90.00	Aplicações Diretas
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 585,61
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 1.328,71
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.89.00	Alienação Bens Outros Programas
VALOR	R$ 263,91

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

30.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
30.001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2328	Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 52.172,00

II – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2021
48.627-2	B brasil- Pmb – Multas C/C 48.627-2	0.1.12.00 0.3.12.00	44.051,50 697.216,07
TOTAL GERAL			741.267,57

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	0,00
Restos à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	44.051,50
TOTAL	0.1.12.00/0.3.12.00	44.051,50

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.12.00	697.216,07
Saldo a Utilizar	0.3.12.00	697.216,07
Valor Utilizado Decreto nº 9.120	0.3.12.00	70.000,00
Utilizado neste ato	0.3.12.00	60.000,00
Valor a Utilizar	0.3.12.00	567.216,07

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2021
21.493-0	B.B Salario Educação C/C 21493-0	0.1.36.00 0.3.36.00	239.277,94 3.180.275,71
67.2016-0	B.B Pmb Quota Salario Educação C/C 67.2016-0	0.3.36.00	1.978.471,57
TOTAL GERAL			5.398.025,22

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	16,65
Restos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	266.524,77
TOTAL	0.1.36.00/0.3.36.00	266.541,42

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.36.00	5.131.483,80
Saldo a Utilizar	0.3.36.00	5.131.483,80
Utilizado neste ato	0.3.36.00	1.615.874,94
Valor a Utilizar	0.3.36.00	3.515.608,86

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2021
191-0	CEF - Zoobotânico – C/C 191-0	0.3.89.00	27.200,00
TOTAL GERAL			27.200,00

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos a Pagar	0.1.89.00 /0.3.89.00	0,00
DDD	0.1.89.00 /0.3.89.00	0,00
Restos a Pagar	0.1.89.00 /0.3.89.00	0,00
TOTAL		

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.89.00	27.200,00
Valor a Utilizar	0.3.89.00	27.200,00
Utilizado neste ato	0.3.89.00	27.200,00
Valor a Utilizar	0.3.89.00	0,00

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

06.000181-2	CEF Ibplan c/c 181-2	0.1.00.00 0.3.00.00	9.501,82 1.914,32
TOTAL GERAL			11.416,14

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	0,00
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	9.501,82
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	9.501,82
Saldo	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
Superávit Financeiro	0.3.00.00	1.914,32
Valor a Utilizar	0.3.00.00	1.914,32
Utilizado neste ato	0.3.00.00	1.914,32
Valor a Utilizar	0.3.00.00	0,00

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2021
06.000181-2	CEF Ibplan c/c 181-2	0.3.89.00	263,91
TOTAL GERAL			263,91

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.89.00/0.3.89.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.89.00/0.3.89.00	0,00
Restos à Pagar	0.1.89.00/0.3.89.00	0,00
TOTAL	0.1.89.00/0.3.89.00	0,00
Saldo	**Fonte de Recursos**	
Superávit Financeiro	0.3.89.00	263,91
Valor a Utilizar	0.3.89.00	263,91
Utilizado neste ato	0.3.89.00	263,91
Valor a Utilizar	0.3.89.00	0,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI

Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SMS/VIGS – Lares Temporários

Processo Administrativo nº 001/2022/SMS/VIGS

A Prefeitura de Brusque, Santa Catarina, por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária, através da Chefia de Bem Estar Animal torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente Chamamento Público nº 001/2022/SMS/VIGS, processo administrativo nº 01/2022, regido pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 14/2021 do TCE/SC, receberá documentação de OSC's (Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas), sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 1 (um) ano, localizadas no Município de Brusque e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Diretoria de Vigilância Sanitária, através da Chefia de Bem Estar Animal, TERMO DE COLABORAÇÃO para Lares Temporários de Animais, recolhidos por terem sido acidentados e/ou abandonados de rua ou resgatados de maus tratos e/ou em risco de vida no município de Brusque, conforme critérios especificados a seguir:

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das OSC's deverão ser entregues e protocolados através de ofício em duas vias, na Chefia de Bem Estar Animal, sito à R. Centenário, 126 - Centro 1, Brusque - SC, CEP 88350-310, impreterivelmente até 30 dias após a publicação deste edital.

A sessão de avaliação e habilitação do Chamamento Público será realizada na Chefia de Bem Estar Animal, sito à R. Centenário, 126 - Centro 1, Brusque - SC, CEP 88350-310, no dia 16/02/2022, impreterivelmente às 14h horas, e será presidida pela Comissão Municipal de Seleção nomeada pela PORTARIA N. 12.865, DE 15 DE MARÇO DE 2019 e PORTARIA N. 13.997, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

1.– DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Diretoria de Vigilância Sanitária, atarvés da Chefia de Bem Estar Animal, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão de Lares Temporários de Animais, destinado ao abrigo de animais, resgate, tratamento, castração, abrigo e doação dos animais recolhidos, por terem sido acidentados e/ou abandonados de rua ou resgatado de maus tratos e em risco de vida, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.

2-DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

2.1.I. Termo de Referência – Anexo I e II
2.1.II. Modelo de Plano de Trabalho – Anexo III e IV
2.1.III. Modelos de declarações – Anexo V
2.1.IV. Quadro de habilitação ou formação dos profissionais – Anexo VI
2.1.V. Minuta do Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO – Anexo VII
2.1.VI. Critérios de Avaliação – Anexo VIII

3-DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

3.1.I. Estar a Matriz com no mínimo com 01(um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.1.II. Estar em dia com suas obrigações fiscais;
3.1.III. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
3.1.IV. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;
3.1.V. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3.1.VI. Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;

4.DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

4.1.I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
4.1.II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
4.1.III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4.1.IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
4.1.IV.a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
4.1.IV.b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
4.1.IV.c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4.1.V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

4.1.V.a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

4.1.V.b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

4.1.V.c. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

4.1.V.d. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c";

4.1.VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.1.VII. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

4.1.VII.a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.1.VII.b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

§ 2º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

5. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES NOS LARES TEMPORÁRIOS

5.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada Instituição interessada aderirá às condições estabelecidas pela Diretoria de Vigilância Sanitária, através da Chefia de Bem Estar Animal de Brusque na operacionalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

6. DOS ENVELOPES

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE SAÚDE

6.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE BRUSQUE
CHEFIA DE BEM ESTAR ANIMAL ENVELOPE "01" PROJETO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS/VIGS
Processo administrativo nº 001/2022/SMS/VIGS

INTERESSADO:.....
CNPJ:.....

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7. DO ENVELOPE 1 - PROJETO

7.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III e IV (Plano de Trabalho), em uma via original contendo os seguintes elementos:

a. Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
b. Número do processo do chamamento;
c. Descrição do objeto do presente chamamento;
d. Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Serão desclassificados os Projetos:

7.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2.2. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
II. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
IV. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
V. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato, bem como cópia destes documentos, de seu representante legal;

VII. Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

VIII. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

VIII.a. instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

VIII.b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

VIII.c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

VIII.d. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;

VIII.e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

VIII.f. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IX. Declarações conforme anexo V

Parágrafo Único - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção, auxiliada por profissionais indicados pela Diretoria de Vigilância Sanitária, através da chefia de Bem Estar Animal, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

9.1. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

9.2. As OSCS poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Vigilância Sanitária.

9.3. As OSC's obedecerão aos critérios de classificação, atendendo ordenadamente e prioritariamente aos itens abaixo descritos:

Descrição dos Critérios no Cálculo – ANEXO VIII

1. **Coerência da justificativa:** Se o diagnóstico estiver de acordo com realidade, e o objetivo geral

do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se houver importância do projeto dentro do contexto local.

2. **Viabilidade dos Objetivos e Metas**: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.

3. Consonância com objetivos propostos pela Chefia de Bem Estar Animal: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação.

4. **Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever os métodos, as técnicas e as estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

5. **Coerência do Projeto Político Animal**: Se o projeto foi elaborado de acordo com as legislações vigentes e com as características da comunidade na qual for inserida. **Coerência no Plano de Aplicação de Recursos**: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

6. **Sustentabilidade da OSC:** Se a OSC possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

10.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

10.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

10.5. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

11. DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. Após análise da documentação do ENVELOPE “02” pela Comissão de Seleção, a Secretaria de Saúde homologará e publicará o resultado no Imprensa Oficial.

11.2. A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso, quanto a fase de habilitação, no prazo de no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão Técnica do Chamamento Público.

11.3. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a Vigilância Sanitária, através da Chefia de Bem Estar Animal, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO

DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

11.4. Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, ANEXO VIII, sendo que a maior pontuação nos itens: 4 - Metodologia e Estratégia de Ação e 8 - Sustentabilidade, será estabelecida como critério de desempate.

11.5. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de Seleção para efeito de classificação, realizará sorteio.

12. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I. - advertência;
II. - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III. - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o Lar Temporário, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Vigilância Sanitária.

13.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

13.3. Ficam asseguradas à Diretoria de Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Saúde, revisarem, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

13.4. A Secretaria Municipal de Saúde, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da Coordenadoria Especial de Bem Estar, Saúde, Proteção, Direitos e Defesa Animal;

13.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE

COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas à Diretoria de Vigilância Sanitária, conforme rubrica_____;

13.6. As OSC's declaradas habilitadas por meio do presente Edital de Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que forem convocadas para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

13.7. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá abrir uma conta-corrente numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

13.8. O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

14. - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos dos anexos III e IV deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

14.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

14.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;

14.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer;

14.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas;

14.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

14.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

14.7. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

14.8. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE

COLABORAÇÃO

15.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações

15.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Especial de Bem Estar, Saúde, Proteção, Direitos e Defesa Animal, com base nas Leis Complementares 652/2012 e 653/2012.

15.3. Para o recolhimento dos animais, será necessária a autorização da Chefia de Bem Estar Animal, que será expedida nos dias úteis e quando fora deste período, poderá ser realizado, se a demanda for feita pela Guarda Municipal, Corpo de Bombeiro, Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, Polícia Civil ou Defesa Civil, caso de atendimento de urgência. Neste último caso, anexar o relatório emitido por estes órgãos.

15.4. Realizar a divulgação de todos os animais disponíveis para doação utilizando-se de mídia impressa ou de redes sociais. A atualização deve ser quinzenal. Dar acesso à pessoa indicada pela Chefia de Bem Estar Animal para tirar fotos dos animais para posterior divulgação.

15.5. Participar, no mínimo, de 01 Feira de Doação por mês. Disponibilizando os animais alojados nos Lares Temporários, tanto filhotes, quanto adultos, nestas feiras.

15.6. Enviar relatórios a cada dois meses:
I) Relatório dos animais abrigados e a compilação de todos as ações realizadas no período;
II) Fichas Individuais dos animais recolhidos (data do recolhimento; origem da reclamação; características do animal; condição de saúde);
III) Fichas de atendimento veterinário (Relatório sucinto assinado pelo médico veterinário, com identificação do animal, procedimento realizado (clínico, emergencial e/ou cirúrgico (castração, ortopédicas entre outras);
IV) Fichas individuais de Doação assinada pelos tutores dos animais

15.7. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

15.8. A prestação de contas parcial será a cada dois meses, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente; e o prazo para a prestação de contas final é de até 90 (noventa) dias após a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

16. - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

16.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Brusque poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá- lo em caso de ilegalidade

16.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

17.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os termos de colaboração, o repasse da verba *per capita* terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

17.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Diretoria de Vigilância Sanitária, através da Chefia de Bem Estar Animal, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Diretoria de Vigilância Sanitária, através da Chefia de Bem Estar Animal, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

17.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

17.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

17.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial.

17.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Diretoria de Vigilância Sanitária, através da Chefia de Bem Estar Animal fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

17.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Diretoria de Vigilância Sanitária, através da Chefia de Bem Estar Animal responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

17.10. As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE SAÚDE

17.11. Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão de Seleção Responsável, formada por no mínimo 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Brusque.

17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura de Brusque, https://portal.brusque.sc.gov.br/, e a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial.

17.13. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

17.14. Fica eleito o foro de Brusque para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Diretoria de Vigilância Sanitária, atarvés da Chefia de Bem Estar Animal, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão de Lares Temporários de Animais, destinado ao abrigo de animais, resgate, tratamento, castração, abrigo e doação dos animais recolhidos, por terem sido acidentados e/ou abandonados de rua ou resgatado de maus tratos e em risco de vida, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

II – JUSTIFICATIVA

O presente justifica-se para o atendimento da LEI Nº 3426, de 30 de setembro de 2011, que dispõe sobre o bem estar e controle populacional animal, posse responsável e outras providências. Além do fato de atender a ação civil pública cível Nº 0900329-47.2019.8.24.0011/SC, cumprindo o objetivo de recolhimento seletivo dos animais "doentes, feridos, maltratados e agressivos que estejam em sofrimento ou ameaçando a saúde da população e/ou de outros animais, abrigando-os em local adequado, com todas as condições sanitárias e de bem-estar, tratados, recuperados e colocados à adoção, optando pela eutanásia somente quando o animal apresentar estado terminal ou saúde comprometida definitivamente.

Considerando a lei municipal e a ação civil pública esta Secretaria da Saúde, dentro de suas atribuições para o bom andamento da Chefia de Bem Estar Animal, entende que este chamamento público abrangendo os Lares Temporários, as campanhas de adoção e o fomento das OSC's seja justificado tecnicamente.

III – ESPECIFICAÇÕES

1 – Da classificação dos animais:

Para tal fim, foi utilizado o padrão de altura e peso máximas e mínimos das fêmeas e dos machos atribuídos aos padrões de cada raça. Em seguida uma correlação peso x altura.

Porte	Peso-kg	Altura máxima
P	Até 15	43 cm
M	15 a 25	60 cm
G	Acima de	70 cm

	25	

2 - Da Operacionalização:

- A escolha dos Lares Temporários para receber os animais encaminhados pelo Diretoria de Vigilância Sanitária, será feita considerando a espécie animal, a localização do Lar Temporário e a disponibilidade de vaga nesta ordem;
- Os animais abrigados deverão receber os cuidados necessários ao seu bem estar, inclusive acompanhamento veterinário de rotina e em casos de alteração do seu estado de higidez;
- As credenciadas deverão arcar com custo da vacinação polivalentes virais, obedecendo ao calendário sanitário por espécie.
- As credenciadas deverão arcar com o custo dos medicamentos necessários para reestabelecer o estado hígido dos animais que venham a adoecer durante o período de permanência nos Lares Temporários.
- As credenciadas deverão exigir da clínica veterinária laudo Médico Veterinário do estado de saúde do animal para a Diretoria de Vigilância Sanitária à Chefia de Bem Estar Animal, inclusive quando este necessitar ser eutanasiado, quando assim for solicitado.

3 - Das Obrigações

Caberá à Chefia de Bem estar Animal:

- Encaminhar os animais envolvidos em ações realizadas pelas equipes técnicas (Guarda Municipal, Corpo de Bombeiro, Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, Polícia Civil ou Defesa Civil), que necessitarem de abrigo e cuidado;
- Eleger as Credenciadas e os Lares Temporários, adequados para espécie;
- Emitir guia de autorização para o serviço;
- Acompanhar a prestação do serviço através de relatórios da credenciada e presencialmente;
- Divulgar na internet e redes sociais os animais disponíveis para adoção;
- Realizar supervisões aos abrigos credenciados.

Caberão as credenciadas:

- Acolher os animais encaminhados pela Vigilância Sanitária via Chefia de Bem Estar Animal mediante guia de autorização de serviço;
- Encaminhar para as clínicas veterinárias os animais que necessitam de cuidados especializados, monitorar o atendimento, liberar consultas, exames e procedimentos cirurgicos;
- Atuar como responsável financeiro e liquidante das despesas realizadas pelas clínicas veterinárias;
- Fiscalizar o acolhimento dos animais nos Lares Temporários e certificar que além da área coberta, cada cão e gato requer também um mínimo de 2,5 a 3,5 metros quadrados de área aberta para banho de sol e pequenos exercícios;
- Atender aos itens da operacionalização deste termo;
- Encaminhar relatório mensal à Vigilância Sanitária para a Chefia de Bem estar Animal ou quando for solicitado por este órgão;

- Notificar imediatamente a Vigilância Sanitária via Chefia de Bem estar Animal qualquer alteração na saúde dos animais encaminhados;
- Prestar contas nos moldes do Chamamento Público ____/2021.

Do quantitativo:

- O limite de contratação de vaga temporária por mês deverá ser para 30 (trinta) animais.

Do valor estimado:

- O limite estimado para valores a serem pagos por diária por até no máximo sessenta dias, será de R$ 10,00 .

ANEXO V

MODELOS DE

DECLARAÇÕES

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu..... portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF nº..... ....., Presidente da Entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... , declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de serviços

mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado) com a Prefeitura de Brusque, Santa Catarina.

Brusque, ... de ..... de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu, ..., portador do RG nº ..... , inscrito no CPF sob o nº ....., Presidente da entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Brusque, ... de ..... de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu, ..., portador do RG nº ..... ,
inscrito no CPF sob o nº ....., Presidente da entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº ,
declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Brusque, ... de ..... de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serv*iço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº .....*

Brusque,..... de .....
de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº_____/2021, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a Diretoria de Vigilância Sanitária, Chefia de Bem Estar Animal*, no Município de Brusque.*

Brusque, ... de ..... de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu, ... portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº....., Presidente e em nome da Entidade....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,para cumprimento do Artigo ___, do TCE/SC, declaro que a_____(nome da entidade)___não possui em seu quadro dirigente membros do Poder Público do Município de Brusque ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Brusque,..... de ..... de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA-CORRENTE

Declaro, para os devidos fins, que a entidade .....,

inscrita no CNPJ sob o nº.....procederá à abertura de conta-corrente, para o exclusivo

recebimento de valores a serem repassados em decorrência da parceria firmada com o município da Estância de Atibaia, por intermédio da Diretoria de Vigilância Sanitária, Chefia de Bem Estar Animal, em conformidade com o previsto no Edital de Chamamento Público nº__/2021, referente aos Lares Temporários .....

Brusque, ...de ..... de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO 6I

(NOME E LOGO DA OSC)

QUADRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

ITEM	PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE
(1)	(Nome) e (Função)	(Grau de escolaridade)

Brusque, ...de .....de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

		(2 PONTOS)	(1 PONTO)	(ZERO PONTO)	PONTUAÇÃO
1	Coerência da justificativa				
2	Viabilidade dos Objetivos e Metas				
3	Consonância com objetivos propostos pela Chefial de Bem Estar Animal				
4	Metodologia e Estratégia de Ação				
5	Coerência do Projeto Operacional				
6	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos				
7	Sustentabilidade				
	TOTAL				

EXTRATO 042 2022 -MÉDICO

Publicação Nº 3586001

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 042/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
SARAH LYANE VENZON	01/02/2022-31/01/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 07/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MÉDICO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 01/02/2022

ANELISE NAGEL KETZER

EXTRATO 043 2022 -OPERADOR DE MÁQUINAS

Publicação Nº 3586004

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 043/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
PEDRO JOSE CORREIA DE LIMA	03/02/2022-02/02/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2021

FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de OPERADOR DE MÁQUINAS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/02/2022

ANELISE NAGEL KETZER

EXTRATO 044 2022 -AGENTE DE OBRAS

Publicação Nº 3586005

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 044/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
FELIPE ALLAN GOMES	02/02/2022-01/02/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE OBRAS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/02/2022

ANELISE NAGEL KETZER

EXTRATO 045 2022 -AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS

Publicação Nº 3586006

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 045/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
BERNADETE PFLEGER HILLESHEIN	02/02/2022-01/02/2023
SILVANO ALVES DOS SANTOS	03/02/2022-02/02/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/02/2022

ANELISE NAGEL KETZER

EXTRATO 046 2022 -SERVENTE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3586008

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 046/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
CATARINA FRANCISCA DAS NEVES DE JESUS	02/02/2022-01/02/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 12/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/02/2022

ANELISE NAGEL KETZER

EXTRATO CONTRATO N° 006-2022

Publicação Nº 3585883

EXTRATO CONTRATO N° 006-2022

ESPÉCIE: CONTRATO N° 006/2022, ENTRE MUNICÍPIO DE BRUSQUE E CONSERVITA GESTÃO E CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA CNPJ: 09.427.503/0001-12 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 NO VALOR DE R$ 70.757,76 VIGÊNCIA: 12 MESES. SIGNATÁRIOS: JOSE ARI VEQUI E GILSONI LUNARDI ALBINO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2022

Publicação Nº 3585996

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2022

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022 EM 02/02/2022. AQUISIÇÃO DE TOTENS DE HIGIENIZAÇÃO (LAVATÓRIOS DE MÃOS PORTÁTEIS OU GABINETES HIGIÊNICOS), PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR: R$ 349.600,00. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021. SIGNATÁRIO: SECRETÁRIA ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PE Nº 002-2022

Publicação Nº 3585999

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório n. 002/2022
Pregão Eletrônico n. 002/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS DE CONSUMO (BROCAS E DISCOS), PARA ATENDER TODAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93), bem como em observância aos princípios da celeridade e economia processual;

RESOLVE-SE tornar público que fica alterada a data de abertura dos envelopes, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:
2.1.1. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h30 do dia 03/02/2022 às 08h:30min do dia 14/02/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 14/02/2022, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Leia-se:
2.1.1. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h30 do dia 03/02/2022 às 08h:30min do dia 15/02/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 15/02/2022, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Proceda-se a publicação do extrato resumido no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Santa Catarina (DOM).

Brusque/SC, 02 de fevereiro de 2022.

JOSEANA PAES LOPES
Diretora de Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003-2022-PE Nº 003-2022

Publicação Nº 3585943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1DED0AD33FBEFAB587677DCFAB49D3550D49139

PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2022
Processo Licitatório n° 003/2022
O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, através da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA PLOTTER.**
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **08h30 do dia 08/02/2022 às 08h:30min do dia 18/02/2022**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h00min do dia 18/02/2022,** no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 1º/02/2022. ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégia Registrado no TCE com a chave: C1DED0AD33FBEFAB587677DCFAB49D3550D49139

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004-2022-PE Nº 004-2022

Publicação Nº 3585948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2F92DB2B07CEA828883231645360298 4B207216

PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2022
Processo Licitatório n° 004/2022
O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, através da Diretoria de Trânsito da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DEFENSAS METÁLICAS GALVANIZADAS, SEMI-MALEÁVEIS, PARA SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.**
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **13h30 do dia 08/02/2022 às 13h:30min do dia 18/02/2022**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **14h00min do dia 18/02/2022,** no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 1º/02/2022. RENATO BIANCHI. Diretor de Trânsito
B2F92DB2B07CEA828883231645360298 4B207216

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005-2022 -PP Nº 005-202

Publicação Nº 3585952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51DD2AF7E534A4A9DAC548219C4E12D5A5593080

PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2022.
Processo Licitatório n° 005/2022

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, através da Secretária de Infraestrutura Estratégica, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinada ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE MARGEM DE RIO ATRAVÉS DE ENROCAMENTO COM PEDRAS ARRUMADAS, no município de Brusque/SC.**

Local da entrega: Prefeitura Municipal de Brusque.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **dia 21/02/2022 às 09h:00min.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h30min,** do mesmo dia.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: https://brusque.atende.net/. 1º/02/2022. ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégia. 51DD2AF7E534A4A9DAC548219C4E12D5A5593080

Caçador

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.976

Publicação Nº 3586341

DECRETO Nº 9.976, de 28 de janeiro de 2022.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o desmembramento de um terreno urbano com área total de 681,14m² (seiscentos e oitenta e um metros e quatorze decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 10.748 do Registro de Imóveis desta Comarca, com benfeitoria, localizado na rua Manuas e de propriedade de Adilson de Quadros e Cristiana Alves de Quadros, passando a ser constituído de 2 glebas, na forma que segue:

I - Gleba A com área de 408,05m² (quatrocentos e oito metros e cinco decímetros quadrados), distante 30,45 metros da esquina com a rua Pedro Fernandes de Oliveira, iniciando no vértice 1, segue confrontando com a rua Manaus com o azimute de 255°07'15" e a distância de 18,00 metros até o vértice 2; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 17.423 com o azimute de 346°16'58" e a distância de 22,60 metros até o vértice 3; segue confrontando com a Gleba B com o azimute de 75°06'01" e a distância de 18,11 metros até o vértice 4; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4.198 com o azimute de 166°34'07" e distância de 22,61 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição;

II - Gleba B com área de 273,09m² (duzentos e setenta e três metros e nove decímetros quadrados), localizada nos fundos do imóvel representado pela Gleba A, com acesso à rua Manaus através de servidão de passagem legalmente instituída, iniciando no vértice 1, segue confrontando com a Gleba A com o azimute de 255°06'01" e a distância de 18,11 metros até o vértice 2; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 17.423 com o azimute de 346°16'58" e a distância de 14,22 metros até o vértice 3; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 31.570 com o azimute de 67°28'41" e a distância de 13,24 metros até o vértice 4; segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 3.514 e 3.515 com o azimute de 97°11'24" e distância de 5,45 metros até o vértice 5; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4.198 com o azimute de 166°34'07" e distância de 13,93 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição.

§ 1º Sobre a Gleba A está edificada uma casa de madeira medindo 51,00m² (cinquenta e um metros quadrados), coberta com telhas de barro.

§ 2º Nas áreas consta uma servidão de passagem com área de 79,13m² (setenta e nove metros e treze decímetros quadrados), tendo como imóvel serviente o terreno representado pela Gleba A e como imóvel dominante o terreno representado pela Gleba B, iniciando no vértice 1, segue confrontando com a rua Manaus com o azimute de 255°07'15" e a distância de 3,50 metros até o vértice 2; segue confrontando com a Gleba A com o azimute de 346°34'07" e a distância de 22,61 metros até o vértice 3; segue confrontando com a Gleba B com o azimute de 75°06'01" e a distância de 3,50 metros até o vértice 4; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4.198 com o azimute de 166°34'07" e distância de 22,61 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição.

§ 3º O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Os terrenos encontram-se em via e logradouro públicos oficiais, integralmente urbanizados, sem necessidade de melhoramentos por parte do parcelador.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de janeiro de 2022.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.977

Publicação Nº 3586334

DECRETO Nº 9.977, de 28 de janeiro de 2022.

Aprova remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o remembramento de 2 áreas de terrenos urbanos, localizadas nas ruas Guilherme Maleski esquina com a Imaruí, de propriedade de Raif José Vivan, com as seguintes medidas e confrontações:

I - área de 338,76m² (trezentos e trinta e oito metros e setenta e seis decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 17.236 do Registro de Imóveis desta Comarca, iniciando a descrição no vértice P1, segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 80°52'45" e a distância de 5,85 metros até o vértice P2; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 81°16'30" e a distância de 3,22 metros até o vértice P3; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 81°28'03" e a distância de 2,93 metros até o vértice P4; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 88°05'03" e a distância de 1,08 metros até o vértice P5; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 92°57'58" e a distância de 0,85 metros até o vértice P6; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 97°38'30" e a distância de 1,00 metros até o vértice P7; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 103°15'01" e a distância de 1,22 metros até o vértice P8; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 108°30'47"" e a distância de 0,86 metros até o vértice P9; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 113°18'26" e a distância de 1,03 metros até o vértice P10; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 118°30'52" e a distância de 1,02 metros até o vértice P11; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 122°56'21" e a distância de 0,72 metros até o vértice P12; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 126°43'45" e a distância de 0,81 metros até o vértice P13; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 131°11'03" e a distância de 0,91 metros até o vértice P14; segue confrontando com a rua Imarui com o azimute 132°32'54" e a distância de 14,10 metros até o vértice P15; segue confrontando com a matrícula nº 17.237 - Raif José Vivan com o azimute 262°18'21" e a distância de 29,00 metros até o vértice P18; segue confrontando com a matrícula nº 27.813 - Jucelia Perego Castilho com o azimute 351°23'17" e a distância de 14,80 metros até o vértice P1, ponto inicial da descrição;

II - área de 454,37m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e trinta e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 17.237 do Registro de Imóveis desta Comarca, iniciando a descrição no vértice P18, segue confrontando com a matrícula nº 17236 - Raif José Vivan com o azimute 82°18'48" e a distância de 29,00 metros até o vértice P15; segue confrontando com a rua Imaruí com o azimute 139°42'51" e a distância de 17,00 metros até o vértice P16; segue confrontando a matrícula nº 1.267 - Luiz Henrique Soares Cesca com o azimute 264°18'31" e a distância de 38,00 metros até o vértice P17; segue confrontando com a matrícula nº 27.813 - Jucelia Perego Castilho com o azimute 351°30'41" e a distância de 13,00 metros até o vértice P18, ponto inicial da descrição.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º formam uma total com 793,13m² (setecentos e noventa e três metros e treze decímetros quadrados), iniciando a descrição no vértice P1, segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com azimute 80°52'45" e a distância de 5,85 metros até o vértice P2; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 81°16'30" e a distância de 3,22 metros até o vértice P3; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 81°28'03" e a distância de 2,93 metros até o vértice P4; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 88°05'03" e a distância de 1,08 metros até o vértice P5; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 92°57'58" e a distância de 0,85 metros até o vértice P6; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 97°38'30" e a distância de 1,00 metros até o vértice P7; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 103°15'01" e a distância de 1,22 metros até o vértice P8; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 108°30'47"" e a distância de 0,86 metros até o vértice P9; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 113°18'26" e a distância de 1,03 metros até o vértice P10; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 118°30'52" e a distância de 1,02 metros até o vértice P11; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 122°56'21" e a distância de 0,72 metros até o vértice P12; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski, com o azimute 126°43'45" e a distância de 0,81 metros até o vértice P13; segue confrontando com a rua Guilherme Maleski com o azimute 131°11'03" e a distância de 0,91 metros até o vértice P14; segue confrontando com a rua Imarui com o azimute 132°32'54" e a distância de 14,10 metros até o vértice P15; segue confrontando com a rua Imaruí com o azimute 139°42'51" e a distância de 17,00 metros até o vértice P16; segue confrontando com a matrícula nº 1.267 - Luiz Henrique Soares Cesca com o azimute 264°18'31" e a distância de 38,00 metros até o vértice P17; segue confrontando com a matrícula nº 27.813 - Jucelia Perego Castilho com o azimute 351°30'41" e a distância de 13,00 metros até o vértice P18; segue confrontando com a matrícula nº 27.813 - Jucelia Perego Castilho com o azimute 351°23’17” e a distância de 14,80 metros até o vértice P1, ponto inicial da descrição.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Parágrafo único. O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do Decreto.

Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de janeiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.979

Publicação Nº 3586310

DECRETO Nº 9.979, de 31 de janeiro de 2022.

Substitui representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir os representantes das entidades abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 9.805, de 3 de novembro de 2021, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

2) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular .....
Suplente: Ariane de Oliveira

3) Secretaria Municipal de Educação

Titular .....
Suplente: Elisamara Gaspar da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.980

Publicação Nº 3586312

DECRETO Nº 9.980, de 31 de janeiro de 2022.

Substitui representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o representante da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 9.527, de 6 de julho de 2021 para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na forma que segue:

I – Entidades Governamentais:

a) .....
3. Titular: .....
Suplente: Gisele de Souza Bleichuvehl Zarur

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.981

Publicação Nº 3586313

DECRETO Nº 9.981, de 31 de janeiro de 2022.

Substitui representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o representante da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 9.936, de 15 de dezembro de 2021, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, na forma que segue:

I – Entidades Governamentais:

1) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular .....
Suplente: Ariane de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.982

Publicação Nº 3586321

DECRETO Nº 9.982, de 31 de janeiro de 2022.

Designa Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes para a sessão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto nos arts. 183-C e 183-F da Lei nº 54, de 15 de dezembro de 1983, e Decreto nº 8.811, de 3 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º As atividades inerentes às funções administrativas do Conselho Municipal de Contribuintes da sessão do dia 26 de janeiro de 2022 ficam, em caráter excepcional, a cargo da Servidora Drieli Roier Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 9.983

Publicação Nº 3586319

DECRETO Nº 9.983, de 31 de janeiro de 2022.

Altera o caput do art. 1º e o art. 4º do Decreto nº 9.501, de 21 de junho de 2021, que institui o Centro de Triagem para enfrentamento da Covid-19, estabelece as escalas de serviços e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 9.501, de 21 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Instituir o Centro de Triagem para atendimento de pacientes com sintomas respiratórios e/ou suspeitos de infecção por SARS-CoV-2 (Covid-19), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, com funcionamento ininterrupto.

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 9.501, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O horário de funcionamento do Centro de Triagem será de 24 horas. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 11 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.987

Publicação Nº 3586315

DECRETO Nº 9.987, de 31 de janeiro de 2022.

Substitui representante do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o representante da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 9.632, de 23 de agosto de 2021, para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, na forma que segue:

I – Entidades Governamentais:

1) Secretaria Municipal de Educação:

Titular .....
Suplente: Elisamara Gaspar da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.988

Publicação Nº 3586316

DECRETO Nº 9.988, de 31 de janeiro de 2022.

Substitui representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o representante da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 9.896, de 2 de dezembro de 2021, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

2) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elisamara Gaspar da Silva
Suplente .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.989

Publicação Nº 3586268

DECRETO Nº 9.989, de 31 de janeiro de 2022.

Designa fiscais de ata de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 11/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 150/2021 – Pregão Eletrônico nº 56/2021, que tem por objeto a aquisição de ferramentas motorizadas para as diversas Autarquias, Fundos e Secretarias, na forma que segue:

I - Guarda Municipal: Gustavo Pedrotti Boscari;

II - Secretaria de Administração: Sérgio Eloy Bisotto;

III - Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Odynei Leite;

IV - Secretaria de Assistência Social e Habitação: Carlos Antônio Arruda Wagner;

V - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo: Jonatas Maia de Lima

VI - Secretaria de Educação: Luiz Carlos Balatka

VII - Secretaria de Infraestrutura: Audir Miguel Crivelatti

VIII - Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico: Andrei Fritsch

XIX - Secretaria de Saúde: Alessandro Luis Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 31 de janeiro de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.962

Publicação Nº 3586330

PORTARIA Nº 35.962, de 24 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, e ainda, em conformidade com o artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR RAIZA ASSUCENA DE LIMA DOS SANTOS, matrícula 17221, do cargo em Comissão de Diretora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e nomeada através da Portaria nº 35.449, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de janeiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.971

Publicação Nº 3586331

PORTARIA Nº 35.971, de 26 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2020 para o cargo de Motorista foram devidamente convocados nos termos da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR ANTONIO ARI SCHULTZ para exercer a função de Motorista, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 24/01/2022 à 29/04/2022, em vaga vinculada ao Servidor Petras dos Santos que encontra-se em gozo de banco de horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de janeiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Publicação Nº 3586100

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

EDITAL: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
VALOR PREVISTO: R$ 729.174,00 (setecentos e vinte e nove mil e cento e setenta e quatro reais)

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 02 de fevereiro de 2022.

SAULO SPEROTTO,
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – 003/2022

Publicação Nº 3586266

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – 003/2022

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – 003/2022;
TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA SELETIVA E REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES RECICLÁVEIS E COMPACTÁVEIS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
	18/02/2022	Até 14h	18/02/2022	Às 14h15min
PROTOCOLO GERAL	29.713/2021 (Protocolo) + 27.010/2021 (Memorando)			

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 02 de fevereiro de 2022.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Caibi

Prefeitura

073/22

Publicação Nº 3586400

PORTARIA Nº 073/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido do Servidor, A LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES concedida a partir de 01/12/2021 (Portaria n. 462/21) ao Servidor Municipal ANDRÉ TURCATO, matrícula n. 407-3, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, ficando o Servidor REENQUADRADO a partir desta data no Departamento Municipal Estradas de Rodagem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

074/22

Publicação Nº 3586401

PORTARIA Nº 074/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONTRATAR, por prazo indeterminado, pelo regime CLT, a Sra. SIRLAINE FICANHA CASTIONI, para atuar no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 03/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, e em conformidade com a Lei Municipal n. 2.173/2009, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

075/22

Publicação Nº 3586402

PORTARIA Nº 075/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Municipal FRANCIELI CRISTINA VITSRKI, matrícula n. 9654-7, ocupante do cargo em comissão de Supervisor II - CC-8, com lotação no Departamento de Cultura, e carga horária de 40 horas semanais, devendo receber as verbas rescisórias que porventura tiver direito.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

076/22

Publicação Nº 3586403

PORTARIA Nº 076/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Municipal, A LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES concedida em 22/07/2021 (Portaria n. 376/21) ao Servidor Municipal EMERSON VANIO PICOLI, matrícula n. 8420-4, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, com lotação no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, e carga horária de 40 horas semanais, ficando o Servidor REENQUADRADO a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

077/22

Publicação Nº 3586404

PORTARIA Nº 077/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. CATIANE LOHMANN, para atuar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 02/02/2022 a 27/01/2023, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

078/22

Publicação Nº 3586409

PORTARIA Nº 078/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. LIZIANE DE OLIVEIRA, para atuar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 02/02/2022 a 27/01/2023, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

079/22

Publicação Nº 3586410

PORTARIA Nº 079/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. CLARISSE ROSÂNGELA BRANDT, para atuar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 02/02/2022 a 27/01/2023, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

080/22

Publicação Nº 3586411

PORTARIA Nº 080/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. ELIS CRISTINA MÜLLER BURKHARDT, para atuar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 02/02/2022 a 27/01/2023, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

081/22

Publicação Nº 3586412

PORTARIA Nº 081/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. ANGÉLICA AIMI SAVEDRA, para atuar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 02/02/2022 a 27/01/2023, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

082/22

Publicação Nº 3586413

PORTARIA Nº 082/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal TAISON GASPARIN, matrícula n. 9525-7, ocupante do cargo em comissão de Controlador Interno, com lotação no Gabinete do Prefeito, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, pelo período de 10 dias consecutivos, tendo início em 02/02/2022 e término em 11/02/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

083/22

Publicação Nº 3586470

PORTARIA Nº 083/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. ADRIANA AMBRÓSIO, para atuar no cargo de Professora de Ensino Fundamental, no período de 02/02/2022 a 16/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

084/22

Publicação Nº 3586471

PORTARIA Nº 084/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. MARCIELI SALETE SCHU, para atuar no cargo de Professora de Ensino Fundamental, no período de 02/02/2022 a 16/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

085/22

Publicação Nº 3586474

PORTARIA Nº 085/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. ANDRESSA REGINA SELVA, para atuar no cargo de Professora de Ensino Fundamental, no período de 02/02/2022 a 16/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

086/22

Publicação Nº 3586491

PORTARIA Nº 086/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. ANDRESSA REGINA SELVA, para atuar no cargo de Professora de Pré-escolar, no período de 02/02/2022 a 16/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

087/22

Publicação Nº 3586493

PORTARIA Nº 087/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. ELIANA SOARES DA SILVA, para atuar no cargo de Professora de Ensino Fundamental, no período de 02/02/2022 a 16/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

088/22

Publicação Nº 3586495

PORTARIA Nº 088/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. CARMEM MARIA BEDIN GANDOLFI, para atuar no cargo de Professora de Ensino Fundamental, no período de 02/02/2022 a 16/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

089/22

Publicação Nº 3586523

PORTARIA Nº 089/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. CASSIANE MARTINS, para atuar no cargo de Professora de Ensino Fundamental, no período de 02/02/2022 a 16/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

090/22

Publicação Nº 3586529

PORTARIA Nº 090/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. BRUNA LAÍS COSTA MERCHIORI, para atuar no cargo de Professora de Ensino Fundamental, no período de 02/02/2022 a 16/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

091/22

Publicação Nº 3586533

PORTARIA Nº 091/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. PATRICIA STREGE para atuar no cargo de Professora de Ensino Fundamental, no período de 02/02/2022 a 16/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

092/22

Publicação Nº 3586538

PORTARIA Nº 092/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. KELLY CRISTINA FERRONATO para atuar no cargo de Professora de Ensino Fundamental, no período de 02/02/2022 a 16/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

093/22

Publicação Nº 3586547

PORTARIA Nº 093/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. KELLY CRISTINA FERRONATO para atuar no cargo de Professora de Educação Infantil, no período de 02/02/2022 a 22/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

094/22

Publicação Nº 3586564

PORTARIA Nº 094/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. CARLA CRISTIANE BECKER para atuar no cargo de Professora de Pré-escolar (vaga vinculada à Servidora Celita Baron Zanatta), no período de 02/02/2022 a 16/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

095/22

Publicação Nº 3586577

PORTARIA Nº 095/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. MARIZANE MARINES WEBER para atuar no cargo de Professora de Pré-escolar (vaga vinculada à Servidora Gláucia Fior Trentin), no período de 02/02/2022 a 16/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

096/22

Publicação Nº 3586590

PORTARIA Nº 096/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. CARLA IRONÊS KÜHN para atuar no cargo de Professora de Pré-escolar, no período de 02/02/2022 a 16/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

097/22

Publicação Nº 3586598

PORTARIA Nº 097/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. CLARICE DE FÁTIMA GIRELLI para atuar no cargo de Professora de Educação Infantil, no período de 02/02/2022 a 22/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

098/22

Publicação Nº 3586603

PORTARIA Nº 098/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. RAQUELINE ALMEIDA E ALMEIDA para atuar no cargo de Professora de Educação Infantil, no período de 02/02/2022 a 22/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

099/22

Publicação Nº 3586613

PORTARIA Nº 099/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. CRISTIANE SALETE FRAPORTI para atuar no cargo de Professora de Educação Infantil, no período de 02/02/2022 a 22/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no

Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

100/22

Publicação Nº 3586616

PORTARIA Nº 100/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. SANDRA MARIGA para atuar no cargo de Professora de Educação Infantil, no período de 02/02/2022 a 22/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 007/2022

Publicação Nº 3585458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E4FDCE7D5EB175F5F51D2866B449AF4173A7284

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
DISPENSA POR LIMITE N. 007/2022
Respaldo Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56, torna público que está realizando dispensa, no valor total estimado em R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais), com a contratação do proponente: AGOSTINHO RICHETTI, pessoa física de direito privado, com sede na Rua Euclides da Cunha, s/n, centro, na cidade de Caibi-SC, inscrito no CPF sob nº ***.146.***-04 e RG nº 354.***, tendo como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO 18M x 9M, SITUADO AO FINAL DA RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N, PARA USO E GUARDA DE BENS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CAIBI. Determino a publicação do extrato deste processo de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Caibi -SC, em 02 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

Publicação Nº 3585502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8EB2C196D5F29EDD47FDF204C3EB41C3CC1B2AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 019/2022 na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2022, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINARIA MOVEL PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS FÊMEAS. do tipo menor preço – Por Global cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos

pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2022 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 02 de fevereiro de 2022. NÉDIO PEROZA–Secretário de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2022

Publicação Nº 3585472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F301EB89586E578FA7C230A4B46433C107746DE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CAIBI
CONTRATADO: AGOSTINHO RICHETTI
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO 18M x 9M, SITUADO AO FINAL DA RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N, PARA USO E GUARDA DE BENS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CAIBI.
VALOR: 12.650,00(doze mil seiscentos e cinquenta reais)
FIRMADO: 02/02/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 009/2022

Calmon

PREFEITURA

49/2022

Publicação Nº 3584378

PORTARIA N.º 49 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 06/12/2016 Á 05/12/2017 ; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar do 02/02/2022 Á 03/03/2022, com retorno ao trabalho em 04/03/2022.

MARINEZ TERESINHA PETRY AGENTE COPA E LIMPEZA

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.
Prefeitura Municipal de Calmon, 02 de Fevereiro de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

50/2022

Publicação Nº 3584399

PORTARIA N.º 50 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora ANA PAULA DOS SANTOS , ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR com carga horária de 40 horas semanais, referentes aos períodos aquisitivos de 01/08/2007 Á 31/07/2012, conforme foi designado, com fruição a contar da data de 02/02/2022 Á 02/05/2022 , com retorno ao trabalho em 03/05/2022 com efeitos a contar a partir desta data .

Art. 2º Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 02 de Fevereiro de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

51/2022

Publicação Nº 3584421

PORTARIA N.º 51 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho do servidor GILSON MATIAS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos a contar desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 02 de Fevereiro de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

101/2022

Publicação Nº 3586091

,PORTARIA Nº 101/2022
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a VANESSA NATHACHA GONÇALVES MACIEL, matrícula Nº. 18952-5, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

102/2022

Publicação Nº 3586093

,PORTARIA N°102/2022
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) ROSILENE CARDOSO, portador do CPF nº 848.***.***-**, matrícula nº. 18862 -6, a contar de 01/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

103/2022

Publicação Nº 3586094

PORTARIA N° 103/2022
Concede Licença Para Tratar de
Interesses Particulares

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 019/2008, do artigo 66, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, por 02(DOIS) anos, a(o) servidor(a) VANESA MARCIA CZECHOVSKI, portador do CPF Nº 032.***.***-**, matrícula nº. 21010-3, a contar de 01/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

104/2022

Publicação Nº 3586097

PORTARIA N° 104/2022
Concede Licença Para Tratar de
Interesses Particulares

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 019/2008, do artigo 66, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, por 02(DOIS) anos, a(o) servidor(a) INACIA FERREIRA DO AMARAL, portador do CPF Nº 042.***.***-**, matrícula nº. 21471-3, a contar de 02/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

105/2022

Publicação Nº 3586099

PORTARIA N° 105/2022
Concede Licença Para Tratar de
Interesses Particulares

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica

do Município e na Lei Complementar nº. 019/2008, do artigo 66, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, por 01(UM) ano, a(o) servidor(a) MAYARA HELENA DA SILVA PIAIA, portador do CPF Nº 064.***.***-**, matrícula nº. 15204-3, a contar de 02/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

106/2022

Publicação Nº 3586101

PORTARIA N° 106/2022
Concede Licença Para Tratar de
Interesses Particulares

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 039/2012, do artigo 169, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, por 01(UM) ano, a(o) servidor(a) CLEONICE RICARDO DA SILVA, portador do CPF Nº 024.***.***-**, matrícula nº. 19243-2, a contar de 02/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

107/2022

Publicação Nº 3586104

PORTARIA Nº.107/2022
NOMEIA FISCAL SANITÁRIO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 1252/97 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, PEDRO AUGUSTO DE MENDONÇA ZATONI, no cargo de FISCAL SANITÁRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/02/2022, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 - FMS

Publicação Nº 3585672

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022 - FMS
INEXIGENCIA LICITATORIA N° 003/2022- FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM DERMATOLOGIA PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2022 até as 18:00 horas do dia 09 de março de 2022, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 02 de fevereiro de 2022
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.004/2022

Publicação Nº 3584728

DECRETO N.º 4.004/2022
Dispõe sobre a homologação do processo de regularização e desafetação de área de terras do Município de Camboriú que específica nos termos da Lei Municipal nº 2.378/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o levantamento topográfico das áreas de terras de propriedade do Município de Camboriú, ocupadas por famílias com ânimo definitivo para fins de moradia, realizado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.378/2011, que criou o Programa Social de Regularização de Áreas de Terras do Município de Camboriú;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto foi ocupada por particular há mais de 05 (cinco) anos, anteriormente a vigência da Lei Municipal nº 2.378/2011, de 09 de novembro de 2011, de forma mansa e pacífica,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo de regularização de área de terras do Município, bem como fica desafetada de sua destinação originária, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.378/2011, Um Terreno, situado nesta Cidade de Camboriú-SC, com área de 264,00m², representado pelo Lote 299, do Loteamento Jardim Residencial Albert Hermann Putter, que possui as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Sul com Rua Margarida, onde medem 12,00 metros, com a mesma medida nos fundos ao Norte com o lote 324, com outra frente que faz ao Leste com rua Amor Perfeito, onde medem 22,00 metros, com a mesma medida na estrema oeste com o lote 300.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo possui a seguinte descrição:

I – , Um Terreno, situado nesta Cidade de Camboriú-SC, com área de 264,00m², representado pelo Lote 299, do Loteamento Jardim Residencial Albert Hermann Putter, que possui as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Sul com Rua Margarida, onde medem 12,00 metros, com a mesma medida nos fundos ao Norte com o lote 324, com outra frente que faz ao Leste com rua Amor Perfeito, onde medem 22,00 metros, com a mesma medida na estrema oeste com o lote 300. , matriculado no 1º Registro de imóveis de Balneário Camboriú com o número de matricula mãe 77893.

Art. 2º Fica reconhecida, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.378/2011, a legitimação da posse da área descrita no artigo 1º deste Decreto em favor de Maria de Lourdes Leandro Leal, residente e domiciliado na referida área.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de janeiro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DL 01/2022 - PMC

Publicação Nº 3585989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5C4CEF7AE0CEE923EE234915430CB30D3870A0B

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 01/2022 – PMC
Data: 02/02/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A REVISÃO 30.000 KM DO VEICULO FORD/KA SE 1.0 HA C, ANO/MODELO 2020/2021 - RENAVAN 1241529482 PLACA RDU5A98, PERTENCENTE AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 1.347,26 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).
Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: GLOBO COMERCIO DE AUTOMOVEIS E PECAS LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "XVII", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 02 de janeiro de 2022
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 03/2022 - PMC

Publicação Nº 3585151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53493E9E0A87EB6D35150E3DEB4B53F24973E4EF

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR DEMANDA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES À GASOLINA, MÉDIOS E PESADOS A DIESEL, BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24H, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A FROTA DO CONVÊNIO BOMBEIROS
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 15 (Quinze) de fevereiro de 2021, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú, 02 de fevereiro de 2022
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 100/2022

Publicação Nº 3584720

PORTARIA N.º 100/2022
Nomeia membros para compor a comissão para instrução, condução e saneamento dos procedimentos administrativos tendo por objeto a aplicação da regularização fundiária urbana prevista na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.
O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 79, inciso VII e 99, inciso II da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Camboriú/SC, sendo composta pelos seguintes membros:
I – Elcio Rogério Kuhnen;
II – Eloisa Chiamulera;
III – Rafael Severo Carvalho;
IV – Daniela Neli Moraes Hugen;

V – Edson Godinho Mafra Junior.
Art. 2º A presidência da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Camboriú/SC será exercida pelo membro do inciso I do art. 1º deste Decreto.
Art. 3º A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.
Art. 4º São atribuições da Comissão:
§ 1° Quando o Município não for o Requerente da Regularização Fundiária Urbana:
I – Processar administrativamente o requerimento;
II – Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
III – Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;
IV – Sanear o procedimento administrativo;
V – Elaborar a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.
Art. 5º A Comissão de Regularização Fundiária Urbana ficará instalada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com a prerrogativa de, sempre que necessário, utilizar sua infraestrutura e corpo técnico.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO TP 27/2021 - PMC

Publicação Nº 3585557

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 27/2021 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTO".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 02 de fevereiro de 2022
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO COMPRA DIRETA 130/2022 - PMC

Publicação Nº 3586136

RESUMO DE CONTRATO
PMC
Contrato Nº 001/2022
Processo: Compra Direta 130/2022
Contratado: LIG CELULARES EIRELI
Data: 02/02/2022
Prazo: 12 meses
Valor: R$2.398,80 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL TIM BLACK COM LIGAÇÕES ILIMITADAS 30GB, FIDELIZADO POR 12 MESES, PODENDO TER ALTERAÇÃO DE VALORES CONFORME REGULARIZAÇÃO DA ANATEL, PARA O GABINETE MUNICIPAL DE CAMBORIÚ. INFORMAMOS QUE DEVIDO DÉBITOS ANTIGOS DA GESTÃO PASSADA EXISTENTES NA EMPRESA TELEFÔNIA BRASIL S.A, FICAMOS IMPOSSIBILITADOS DA CONTRATAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS NO MOMENTO. COMPRA DIRETA PERMITIDA ATRAVÉS DA LEI 8.666/1993, ARTIGO 24 INC II.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito de Municipal de Camboriú

TERMO DE ERRATA AVISO CONTRATO 002/2022 - FMS

Publicação Nº 3585295

TERMO DE ERRATA CONTRATO

O Município de Camboriú, através da Secretaria de Administração vem comunicar que na publicação do Cont. 002/2022 – FMS da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Camboriú, publicado no dia 28 de Janeiro de 2022:

- Onde lê-se: Contrato Nº 001/2022Processo: Inexigência Licitatória N°040/2021 - Chamamento Público Nº026/2021 – FMSContratado: INSTITUTO EL SHADDAI

- Leia-se: Contrato Nº 002/2022
Processo: Inexigência Licitatória N°040/2021 - Chamamento Público Nº026/2021 – FMS

Contratado: INSTITUTO EL SHADDAI

Camboriú SC, 02 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA DO PE 01/2022 - FME

Publicação Nº 3584807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C13CBC1B2A4067DC1AA5B1AD506260145184CDF9

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022 - FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico N°01/2022- FME, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR DEMANDA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES À GASOLINA, MÉDIOS E PESADOS A DIESEL, BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24H, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A FROTA DO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.", sofreu a seguinte alteração:
Foi adicionado alterado a alínea A do item 1.4 do ANEXO 02 do Edital:
Onde lê-se:
[...] a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. [...]
Leia se:
[...] a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade. [...]
Foi alterado a data de abertura das propostas e documentações para o dia 16 de fevereiro de 2021, às 13h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 02 de fevereiro de 2022
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 03/2022

Publicação Nº 3586009

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 03/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: GABRIELI LEAL DOS SANTOS GARCIA, no Cargo Público e Função de Agente Administrativo III, portadora do CPF/MF nº 084.778.009-01, residente domiciliada na Rua Cel. Bueno Franco, nº 362, Fundos, Centro, Município de Campo Alegre/ SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter temporário para atuar na Secretaria Municipal de Administração, devido a necessidade de realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo dos trabalhos realizados pelo Serviço de Suprimentos do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme ofício expedido pelo Serviço de Suprimentos nº 01/2022/SUO/SMA/PMCA.

PRAZO: Início: 03 de fevereiro de 2022 e Término: 02 de fevereiro de 2023.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.824,29 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 03 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	GABRIELI LEAL DOS SANTOS GARCIA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 14.495 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586397

DECRETO Nº 14.495 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar GABRIELI LEAL DOS SANTOS GARCIA, para exercer o Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, registro no sistema sob nº 956176, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023, para atuar na Secretaria Municipal de Administração, devido a necessidade de realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo dos trabalhos realizados pelo Serviço de Suprimentos do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 5A, Sub-Nível 51A, Referência A, no valor de R$ 2.824,29 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de GABRIELI LEAL DOS SANTOS GARCIA, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 05/2021, Homologado pelo Decreto nº 14.340 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 03 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/02/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

Publicação Nº 3586036

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 03/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: GABRIELI LEAL DOS SANTOS GARCIA, no Cargo Público e Função de Agente Administrativo III, portadora do CPF/MF nº 084.778.009-01, residente domiciliada na Rua Cel. Bueno Franco, nº 362, Fundos, Centro, Município de Campo Alegre/ SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter temporário para atuar na Secretaria Municipal de Administração, devido a necessidade de realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo dos trabalhos realizados pelo Serviço de Suprimentos do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme ofício expedido pelo Serviço de Suprimentos nº 01/2022/SUO/SMA/PMCA.

PRAZO: Início: 03 de fevereiro de 2022 e Término: 02 de fevereiro de 2023.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.824,29 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 03 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	GABRIELI LEAL DOS SANTOS GARCIA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

TERMO DE POSSE Nº 005/2022

Publicação Nº 3586398

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 005/2022

GABRIELI LEAL DOS SANTOS GARCIA

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a Exma. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhora ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. GABRIELI LEAL DOS SANTOS GARCIA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 14.495 de 03 de fevereiro de 2022 no Cargo Público e exercer a Função de Agente Administrativo III, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as alíneas dos incisos I, II, III do §2º do art. 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

GABRIELI LEAL DOS SANTOS GARCIA

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 3586561

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 135/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso ilimitado e simultâneo de usuários, disponibilizado em ambiente Web**,** para os setores da Administração Municipal (Prefeitura), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, IPRECAL e Câmara de Vereadores.

Considerando a impugnação ao Processo Licitatório 135/2021 apresentada pela empresa BETHA SISTEMAS Pregão Presencial 135/2021;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 008/ASSJUR/2022, **DECIDE:**

ALTERAR o item **3.5.4** que passa a vigorar como segue:
3.5.4. A Solução, quando necessário o uso de navegador, deverá ser compatível com Mozilla Firefox ESR, Google Chrome Enterprise e Microsoft Internet Explorer e ou navegador próprio.

ALTERAR o item **3.5.6** que passa a vigorar como segue:
3.5.6 A Solução poderá ser operada a partir de qualquer estação de trabalho conectada à internet.

ALTERAR o item 5.5 do Projeto Básico - Anexo I do Edital, que passa a vigorar como segue:

5.5. Em até 5 (cinco) dias úteis após a sessão de julgamento a empresa classificada em 1º lugar será intimada pela Comissão especial de avaliação nomeada pelo Decreto 14.486, para apresentar o sistema ofertado para avaliação, antes da adjudicação. Serão objetos de avaliação de conformidade de acordo com critérios elencados: As características técnicas dos aplicativos, conforme item 4 do Projeto Básico do Edital em tabela específica, conforme modelo do ANEXO IX, ocasião em que deverá comprovar que sua oferta (sistema) atende no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos técnicos relacionados nos itens 4.1. ao 4.17.399 do Projeto Básico sob pena de desclassificação. Em caso de não aprovação de algum item a Comissão de avaliação emitirá relatório fundamentando os pontos que não foram atendidos no item avaliado.

INCLUIR o Anexo IX, modelo da tabela para avaliação das características técnicas dos aplicativos:

ANEXO IX
(Processo Licitatório nº 135/2021, modalidade Pregão)

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

Características técnicas dos aplicativos

Módulo: XXXXXXXXX			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CONFORMIDADE**	
		ATENDE	**NÃO ATENDE**
4.1. a 4.17.399	**XXXXXX**		Caso o item seja reprovado será fundamentado e especificado o que deixou de atender.

ALTERAR o item **5.6** do Projeto Básico, Anexo I do Edital, que passa a vigorar como segue:

5.6. A Prova de Conceito será realizada na sede do poder Municipal e o computador (hardware) para a realização de teste de conceito será de propriedade do Município, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Intel Core i3 -4160 CPU @ 3.60GHz, 4GB RAM 64 bits e parte dos softwares também serão fornecidos pelo município (sistemas operacionais, navegadores, etc.:), sendo de responsabilidade do LICITANTE vencedor a ser testado a disponibilização da ferramenta de gestão com acesso ilimitado e simultâneo e da massa de dados para possibilitar o teste.

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento da proposta, e data de início de disputa de preços, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1 **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**: **ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 17/02/2022**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre/SC.

1.1.2 **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**
DIA: 17/02/2022
HORA: 10 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.1.5.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.1.5, somente poderá ser realizada **até às 9 horas e 30 minutos do dia 17/02/2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

2

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada **até às 9 horas e 30 minutos do dia 17/02/2022,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser **até às 9 horas e 30 minutos do dia 17/02/2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre, 2 de fevereiro de 2022.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY:03672917974
Assinado de forma digital por JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY:03672917974
Dados: 2022.02.02 15:39:40 -03'00'

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Campo Belo do Sul

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 02/2022

Publicação Nº 3585250

EDITAL TOMADA DE PREÇOS
De 02 de fevereiro de 2022

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS Nº 02/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2022

DO PREÂMBULO:

O Município de Campo Belo Do Sul, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Major Teodósio Furtado, 30, representada para todos os fins de direito pela sua Prefeita Municipal, a Sra. Claudiane Varela Pucci, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, com adjudicação por menor preço GLOBAL com as condições e especificações constantes no presente edital.

I – DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO DA ABERTURA DO PROCESSO:
1.1. Os envelopes nº. 01 - Habilitação, nº. 02 – Proposta Comercial, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverá ser entregue até a data e horário abaixo determinado, a saber:

a) Data: 18 de fevereiro de 2022
b) Local: Prefeitura de Campo Belo do Sul
Setor de Licitações, localizado no 2º piso da Prefeitura Municipal, sito à Rua Major Teodósio Furtado nº. 30, Centro, Campo Belo do Sul, Santa Catarina.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 10h45min
d) Abertura do processo: às 11h
II – DO OBJETO:
2.1. Este edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma e ampliação da Escola Municipal Lago Azul, no município de Campo Belo do Sul, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante e fundamental deste iinstrumento convocatório.
2.2. Os interessados deverão realizar vistoria do local onde serão realizados os serviços para verificação das condições da área, sendo que a vistoria deverá ser feita acompanhada pela engenheira do município entre os horários de 14h30min às 16h30min do dia 14/02/2022, mediante agendamento através do telefone (49) 3249.1133 setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br, Rua: Major Teodósio Furtado, 30 – Campo Belo do Sul, SC.
2.3 Caso o interessado não realize a vistoria do local, deverá substituir o atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

III - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:
No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.1 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação e credenciamento, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE.
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 08/2022
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE.
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 08/2022
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL- SC
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
3.1.1- Os envelopes deverão estar lacrados com cola evitando assim sua violação.
3.1.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
3.2- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 18 de fevereiro de 2022 às 10h45min devendo os mesmos ser protocolados, diretamente no Setor de Licitações, conforme item 1.1.

IV - DO CREDENCIAMENTO:
4. – Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (fora dos envelopes):
4.1. Procuração (Pública ou Particular) ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;

4.1.2 Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número da Carteira de Identidade e CPF;
4.1.3-Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
4.1.4-Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;
4.1.4.1.-Os documentos descritos nos itens 4.1,4.1.2,4.1.3,4.1.4, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações campo belo do sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.
4.2. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.
4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de se manifestar no decorrer do certame.
4.4- Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da licitação, haja vista que no subitem 5.1.1 do edital exige-se do representante da empresa poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

V– DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício 2022, conforme repasse estadual e contrapartida.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1– Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.
6.1.1 - Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
6.1.2 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
6.1.3 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
6.1.4 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
6.1.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
6.1.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
6.2 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

VII – DA HABILITAÇÃO
7.1- Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão estar registrados no cadastro de fornecedores do Município de Campo Belo do Sul até o dia da sessão de julgamento, o cadastramento se dará com os documentos abaixo que comporão o envelope.
7.1.1 Os interessados em se registrar no cadastro de fornecedores do Município de Campo Belo do Sul, ou cujo estiver com o cadastro desatualizado, deve solicitar o cadastramento ou a atualização até o terceiro dia anterior à data limite para a entrega dos envelopes.
7.1.2 O cadastramento ou a atualização do cadastro deve ser efetuada por meio eletrônico, por meio de e-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br, em que o requerente deve:
7.1.3 Anexar os documentos de sua qualificação, a inscrição estadual, a inscrição municipal, o objeto social e o capital social.
7.1.4 Anexar os documentos previstos nos subitens 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11, 7.1.12, 7.1.13, 7.1.14, 7.1.15, 7.1.16, 7.1.17, 7.1.18 e 7.1.19 deste edital;
7.1.5 Estando a solicitação instruída, a Secretaria de Compras efetuará o cadastramento e emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CRC), com validade de seis meses, contados da data da emissão.
7.1.6 O CRC perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contidos.
7.1.7 O CRC pode ser incluído no ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO. Para fins de habilitação, o licitante deve apresentar no ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, os documentos abaixo descritos:
7.1.8 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
7.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
7.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
7.1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
7.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
7.1.13 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;
7.1.14 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
7.1.15 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital) no ANEXO;
7.1.16 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).
7.1.17 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07. (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).

7.1.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
7.1.19 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema E-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema E-proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.).
7.2 - As licitantes deverão apresentar atestado de vistoria dos locais de prestação de serviços, devidamente assinado pelo responsável da empresa, ou declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O atestado será fornecido pelo setor de licitações do Município de Campo Belo do Sul, localizado no 2º piso da Prefeitura Municipal, sito à Rua Major Teodósio Furtado, nº. 30, Centro, Campo Belo Do Sul/SC, de segunda a sexta feira. As licitantes deverão entrar em contato para marcar a visita, ou quaisquer outras dúvidas com relação à visita pelo telefone (49) 3249-1133.
7.3 – Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA/CAU.
7.3.1 - Certidão de Regularidade de pessoa física (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA/CAU.
7.3.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), o qual deverá ser apresentado juntamente com a referida comprovação.
a) A comprovação deverá ser feita:
1) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de fotocópia autenticado da Carteira de Trabalho, ou,
2) profissional contratado, sendo obrigatória à comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE, ou,
3) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.
7.3.3 - Atestado de responsabilidade técnica acompanhado da CAT Especifica (Certidão de Acervo Técnico Especifica emitido pelo CREA/CAU) ou a RACT (Registro de Atestado de Aptidão ou Capacidade Técnica emitida pelo CREA/CAU) por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa.
7.3.4 - Apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA, com a chancela (visto) junto ao CREA/SC, quando se tratar de registro fora do Estado do local do certame.
7.3.5 Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividades pertinente e compatível em características do objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinados por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART, Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU, indicando que a proponente tenha executado serviço similar ou superior. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
7.3.6 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações do Município de Campo Belo do Sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.
7.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, podendo ser verificadas pela internet.
7.5.1 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado.
7.5.2 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO.
7.6 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
7.7 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob a pena da inabilitação da licitante;

7.8 REGULARIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível (ano de 2021), assinados pelo representante legal do licitante e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios. Serão aceitos o balanço patrimonial e DRE apresentados por qualquer uma das formas abaixo:
I. cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo
Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou
II. cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou
III. cópia legível e autenticada do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal
ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.
Demonstração financeira, assinada por contador com registro profissional e pelo responsável legal do licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira do licitante, que será avaliada pelos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL obtido pela fórmula:
LIQUIDEZ GERAL = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
II. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE com valor maior que 01 (um), obtido pela fórmula:
LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE
III. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL, obtido pela fórmula:
SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL

PASSIVO + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
VIII – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
8.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.
8.1.1. Estejam sob o regime de falência decretada após o trânsito em julgado;
8.1.2. Que funcionem sob-regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
8.1.3. Que, entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público do órgão licitante;
8.1.4. Os impedimentos caso existentes, deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabível, conforme legislação vigente.

IX – DAS PROPOSTAS:
9.1. O envelope nº. 02 - Proposta Comercial deverá conter:
9.1.1 - A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:
9.1.1.1 - Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal (se houver);
9.1.1.2 - Número da Tomada de Preço e processo;
9.1.1.3 - Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do memorial descritivo, projetos, e planilha orçamentária com os valores ofertados (conforme anexos):
9.1.1.4 - Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré-definidos, deste edital;
9.1.1.5 - Validade da proposta: 60 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;
9.1.1.6 - Prazo de entrega: 05 (cinco) meses, contados do envio da Ordem de Início do serviço.
9.1.1.7 - Informar o BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas) detalhado, aplicado ao custo do objeto licitado.
9.1.1.8- Local, data, assinatura e identificação do signatário.
9.1.1.9- Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade. Preferencialmente conta bancária em uma das agências conveniadas com o município. A omissão destes dados não acarretará na desclassificação da proposta.
9.1.1.10 Cronograma físico financeiro
9.1.1.11 Orçamento
9.1.1.12 QCI atualizado

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
6. II
10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o subitem 5.1.3
10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.6. Em caso de empate serão adotadas as providencias indicadas no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, conferindo o prazo de dois dias úteis para apresentação da proposta.
10.6.1.Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.6.2.O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XI– DO JULGAMENTO:
11.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global do objeto desta licitação.
11.1.1. O valor do objeto não poderá exceder ao previsto na planilha orçamentária em anexo neste edital.
11.2- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando sua violação e sua descrição conforme edital, relativos á habilitação dos concorrentes, documentos para o credenciamento, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

11.3 – Havendo empresas inabilitadas na fase da habilitação o processo será paralisado para prazo recursal da decisão de habilitação para dar início à abertura da fase de julgamento das propostas, conforme artigo 109 da lei federal nº. 8.666/93.
11.4 – A empresa inabilitada, por meio de renuncia expressa exarada por seu representante legal no momento da abertura dos envelopes, poderá declarar que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando ainda ao prazo respectivo.
11.4.1 – A renúncia prevista no item 11.4 acarretará na continuidade do procedimento licitatório, independentemente de interrupção para apresentação de recurso, oportunidade em que será promovida a abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas.
11.5. A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente. Com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.
11.6 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
11.7 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
11.8 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;
11.9. Critérios de julgamento:
11.9.1 - Desclassificação:
11.9.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:
a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
b) apresentarem preços manifestantes inexequíveis ou excessivos;
c) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;
11.9.2 - Classificação:
11.9.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.
11.9.3. Adjudicação e homologação:
11.9.3.1 - A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.
11.9.3.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.
11.10. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.

XII– EXECUÇÃO DO OBJETO:
12.1 – O prazo de início das obras e dos serviços será a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, e sua conclusão deverá ocorrer em até 05 (cinco) meses, para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para ampliação e reforma do espaço físico da Escola Municipal Lago Azul, no município de Campo Belo do Sul, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

XIII – DO PAGAMENTO:
13.1 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, após a aceitação do bem, pela CONTRATANTE, após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração.
13.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
13.1.2- O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

XIV – DAS GARANTIAS DO SERVIÇO:
14.1. A licitante vencedora deverá oferecer Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

XV – DAS SANÇÕES:
15.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; ou seja:
15.1.1. Advertência;
15.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
15.1.3. Multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pela rescisão.
XVI – DOS RECURSOS:
16.1. Dos atos da Administração praticados no presente Edital, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.
16.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de protocolos, aos cuidados da Comissão de Licitações, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.
16.3. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
16.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
16.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;
16.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

XVII– DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE:
17.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
17.2. Nos termos do § 2o, do Art. 64 da Lei Federal no 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo Art. 81, da legislação citada.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1. Prestar Garantia de execução .
18.1.2 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.3 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de campo belo do sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.4 - Realizar a obra no máximo de até 05 (cinco) meses.
18.1.5 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.
18.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.
18.1.7 - Manter, os seus empregados utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul;
18.1.8- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Campo belo do Sul;
18.1.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;
18.1.10 - Registrar o Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA, na forma da legislação pertinente;
18.1.11 - Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.
18.1.12 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
18.1.13 - Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;
18.1.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
18.1.15 - Solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas conforme a CLT correrão por conta da CONTRATADA;
18.1.16 - Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.
18.1.17 - Devolver à fiscalização da CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado.
18.1.18 - A empresa vencedora deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e quitada, as quais serão recolhidas pela contratante.
18.1. 19 Qualquer alteração nos serviços ou materiais que sejam executados sem prévia consulta à Prefeitura Municipal de Campo belo do sul, não serão consideradas para efeitos de medição.

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: 19.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado deste edital.
19.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
19.4 Não serão aceito por este município, procurações para pagamento de credores da CONTRATADA.

XX – DA VIGÊNCIA: 20.1. O objeto da licitação tem vigência de 05 (cinco meses) até a entrega da obra, a contar da assinatura do termo contratual.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
21.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.
21.5 - A Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul revogará ou anulará esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.6 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as quais estiverem em regime de falência ou concordata.
21.7 - São peças integrantes do presente edital:
ANEXO I - Declaração de Idoneidade (Anexado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO);
ANEXO II - Carta de Credenciamento (Anexado ao lado externo dos envelopes);
ANEXO III - Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Diário de Obra
ANEXO V – Modelo de Declaração/Atestado de Vistoria (Anexado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO);
ANEXO VI- Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
ANEXO VII – Declaração que não possui em seu quadro servidor publica.
21.8 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (049) 3249-1133 ou ainda pelo e-mail licitacao@campobelodosul.sc.gov.br em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da LICITAÇÃO.
21.9. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
21.10. Para impugnação do edital os interessados deverão trazê-lo em até cinco dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, de acordo com o artigo 41, §2º, da Lei federal nº. 8.666/93.
21.11. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Prefeita Municipal e protocoladas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.
E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, disponibilizado na íntegra no site www.campobelodosul.sc.gov.br. do município de Campo Belo do Sul/ SC.

Campo Belo do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº 02/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de CAMPO BELO DO SUL, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

local----------, ----- de ---------- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de CAMPO BELO DO SUL/SC, na modalidade Tomada de Preço nº 02/2022, na qualidade de RESPONSAVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local----------, ----- de ---------- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

Contrato nº. XX/2021
Processo nº. 08/2022
Tomada de Preço nº 02/2022

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Campo Belo do Sul (SC), e a empresa _____, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para ampliação e reforma da Escola Municipal Lago Azul, no município de Campo Belo do Sul, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório,no Município de Campo Belo do Sul/SC.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o Município de Campo Belo do Sul, inscrito no CNPJ sob o no 82.777.319/0001-92, com paço municipal na Rua Major Teodósio furtado, nº 30, Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, o Senhorita Claudiane Varela Pucci, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o no ____ e inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o no _____, portador da Carteira de Identidade no _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Tomada de Preços no 02/2022- PMCBS, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:
1.1.O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), para ampliação e reforma da Escola Municipal Lago Azul, no município de Campo Belo do Sul, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, no Município de CAMPO BELO DO SUL/SC,conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:
2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto na cláusula primeira, a realizar o objeto licitado, dentro de no máximo até 05 (cinco) meses, para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para ampliação e reforma da Escola Municipal Lago Azul, no município de Campo Belo do Sul, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, no Município de CAMPO BELO DO SUL/SC, após a realização de medições, devendo ser expedida nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Tomada de Preços no 02/2022, Planilha de quantitativos, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:
4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor global da proposta de R$ ----------, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.
4.2. O preço constante do caput desta Cláusula inclui o BDI e compreende todas as despesas concernentes à execução da obra contratada, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, licenças inerentes às especialidades, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
5.1 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de CAMPO BELO DO SUL, a crédito do beneficiário no prazo de até 30(TRINTA) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração.
5.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
5.1.2- O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.7. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício 2022 – conforme repasse estadual e contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:
7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.
7.1.1 - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
7.1.2 - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
7.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
7.1.4 - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
7.1.5 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.
Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.
Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:
9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 11.1 a 11.1.3 deste Edital;
9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:
10.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de CAMPO BELO DO SUL e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
10.1.3 - Realizar a obra no máximo de até 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato.
10.1.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.
10.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.
10.1.6 - Manter, os seus empregados utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de CAMPO BELO DO SUL;
10.1.7- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de campo belo do sul;
10.1.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;
10.1.9 - Registrar o Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA, na forma da legislação pertinente;
10.1.10 - Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.
10.1.11 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
10.1.12 - Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;
10.1.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10.1.14 - Solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas conforme a CLT correrão por conta da CONTRATADA;
10.1.15 - Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.
10.1.16 - Devolver à fiscalização da CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado.
10.1.17 – A contratada deverá adotar e manter atualizadas todas as ocorrências da obra, em razão da execução do contrato, no DIÁRIO DE OBRA, em Anexo a este edital.
10.1.18 - A empresa vencedora deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e quitada, as quais serão recolhidas pela contratante.
10.1.19 Qualquer alteração nos serviços ou materiais que sejam executados sem prévia consulta à Prefeitura Municipal de campo belo do sul, não serão consideradas para efeitos de medição.
10.1.20 CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS (CEI) NO CASO DE OBRAS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (inciso XII, art. 64 do decreto n°127/11 e anexo X da in n° TC 14/12).
10.1.21 A liberação da Última parcela do pagamento fica condicionada a apresentação:
-Termo de recebimento definitivo,
-Apresentar todas as quitações de taxas referentes á obra e ser responsável pela legalização da obra junto aos órgãos oficiais,
-Apresentar certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto deste edital concluído ou protocolo de pedido de encerramento no cadastro especifico do INSS (CEI).

-Comprovação atualizada de recolhimento de INSS, FGTS E ISS do período, referente à obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "5" desta minuta de contrato.
11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de contrato
11.4 Não serão aceito por esta prefeitura, procurações para pagamento de credores da CONTRATADA.
11.5 Nomear fiscal responsável pelo contrato, sendo que o mesmo deverá preencher Diário de obra, para manter atualizadas todas as ocorrências da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. O recebimento do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.
12.2. O recebimento definitivo será feito após vistoria que comprove a adequação da obra às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, assinado pela Fiscalização, designada para tal fim, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
12.3. O recebimento definitivo não exclui da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este contrato e o Edital de Tomada de preços nº. 02/2022 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de CAMPO BELO DO SUL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

16.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até a entrega da obra.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Belo Do Sul (SC), ----- de ---------- de 2022.
CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº. ----------

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL

TESTEMUNHAS :

1ª _____ 2ª _____
Nome: Nome:
CPF nº. CPF nº.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

DIARIO DE OBRA

ENTIDADE/ÓRGÃO				
EMPREITEIRA				
OBRA				
FOLHA:	DATA:	N.º CONTRATO:		CIDADE:
PRAZO CONTRATUAL: DIAS	DECORRIDO: DIAS	RESTANTE: DIAS		N.º OPERÁRIOS:
TEMPO:	MANHÃ: BOM ( ) CHUVA ( )		TARDE: BOM ( ) CHUVA ( )	
ANOTAÇÕES DA EMPREITEIRA: (Serviços executados, solicitação de providências, observações)			ANOTAÇÕES DO (A) FISCAL DO CONTRATO: (Determinações de correções e outras providências)	
Rubrica da Empreiteira:			Rubrica da Fiscalização:	

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) senhor(a) ..... , portador(a) da cédula de identidade nº ..... ,representante da empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede .....N° ..... ,.....-SC.,
compareceu na data abaixo indicada e realizou vistoria nos locais para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para construção de centro esportivo, no município de Campo Belo do Sul, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante e fundamental deste instrumento convocatório, no Município de Campo Belo do Sul, de acordo com o a Tomada de Preço nº 02/2022 instrumento convocatório.

Certificamos que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações pertinentes aos serviços, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

Campo belo do sul/SC,.... de ..... de 2022.

Setor de Engenharia
Município de Campo Belo do Sul

Representante da empresa:

1) _____

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Senhor (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

----------, ----- de ---------- de 2022

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF
ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas da lei que a empresa , vencedora do processo licitatório nº , no âmbito do contrato de repasse nº , não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

Local, Data

Representante Legal da Empresa Contratada
Nome:
CPF:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 03/2022

Publicação Nº 3585648

EDITAL TOMADA DE PREÇOS
De 02 de fevereiro de 2022

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS Nº 03/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2022

DO PREÂMBULO:

O Município de Campo Belo Do Sul, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Major Teodósio Furtado, 30, representada para todos os fins de direito pela sua Prefeita Municipal, a Sra. Claudiane Varela Pucci, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, com adjudicação por menor preço GLOBAL com as condições e especificações constantes no presente edital.

I – DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO DA ABERTURA DO PROCESSO:
1.1. Os envelopes nº. 01 - Habilitação, nº. 02 – Proposta Comercial, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverá ser entregue até a data e horário abaixo determinado, a saber:

a) Data: 18 de fevereiro de 2022
b) Local: Prefeitura de Campo Belo do Sul
Setor de Licitações, localizado no 2º piso da Prefeitura Municipal, sito à Rua Major Teodósio Furtado nº. 30, Centro, Campo Belo do Sul, Santa Catarina.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h45min
d) Abertura do processo: às 15h
II – DO OBJETO:
2.1. Este edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Pingo de Gente, no município de Campo Belo do Sul, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante e fundamental deste iinstrumento convocatório.
2.2. Os interessados deverão realizar vistoria do local onde serão realizados os serviços para verificação das condições da área, sendo que a vistoria deverá ser feita acompanhada pela engenheira do município entre os horários de 14h30min às 16h30min do dia 15/02/2022, mediante agendamento através do telefone (49) 3249.1133 setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br, Rua: Major Teodósio Furtado, 30 – Campo Belo do Sul, SC.
2.3 Caso o interessado não realize a vistoria do local, deverá substituir o atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

III - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:
No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.1 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação e credenciamento, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE.
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 09/2022
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE.
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 09/2022
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL- SC
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
3.1.1- Os envelopes deverão estar lacrados com cola evitando assim sua violação.
3.1.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
3.2- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 18 de fevereiro de 2022 às 14h45min devendo os mesmos ser protocolados, diretamente no Setor de Licitações, conforme item 1.1.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4. – Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (fora dos envelopes):
4.1. Procuração (Pública ou Particular) ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
4.1.2 Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número da Carteira de Identidade e CPF;
4.1.3-Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
4.1.4-Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;
4.1.4.1.-Os documentos descritos nos itens 4.1,4.1.2,4.1.3,4.1.4,, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações campo belo do sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.
4.2. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.
4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de se manifestar no decorrer do certame.
4.4- Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da licitação, haja vista que no subitem 5.1.1 do edital exige-se do representante da empresa poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

V– DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício 2022, conforme repasse estadual e contrapartida.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1– Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.
6.1.1 - Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
6.1.2 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
6.1.3 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
6.1.4 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
6.1.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
6.1.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
6.2 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

VII – DA HABILITAÇÃO
7.1- Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão estar registrados no cadastro de fornecedores do Município de Campo Belo do Sul até o dia da sessão de julgamento, o cadastramento se dará com os documentos abaixo que comporão o envelope.
7.1.1 Os interessados em se registrar no cadastro de fornecedores do Município de Campo Belo do Sul, ou cujo estiver com o cadastro desatualizado, deve solicitar o cadastramento ou a atualização até o terceiro dia anterior à data limite para a entrega dos envelopes.
7.1.2 O cadastramento ou a atualização do cadastro deve ser efetuado por meio eletrônico, por meio de e-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br, em que o requerente deve:
7.1.3 Anexar os documentos de sua qualificação, a inscrição estadual, a inscrição municipal, o objeto social e o capital social.
7.1.4 Anexar os documentos previstos nos subitens 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11, 7.1.12, 7.1.13, 7.1.14, 7.1.15, 7.1.16, 7.1.17, 7.1.18 e 7.1.19 deste edital;
7.1.5 Estando a solicitação instruída, a Secretaria de Compras efetuará o cadastramento e emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CRC), com validade de seis meses, contados da data da emissão.
7.1.6 O CRC perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contidos.
7.1.7 O CRC pode ser incluído no ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO. Para fins de habilitação, o licitante deve apresentar no ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, os documentos abaixo descritos:
7.1.8 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
7.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
7.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
7.1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
7.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
7.1.13 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;
7.1.14 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
7.1.15 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital) no ANEXO;
7.1.16 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).
7.1.17 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem

como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07. (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).
7.1.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
7.1.19 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.).
7.2 - As licitantes deverão apresentar atestado de vistoria dos locais de prestação de serviços, devidamente assinado pelo responsável da empresa, ou declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O atestado será fornecido pelo setor de licitações do Município de Campo Belo do Sul, localizado no 2º piso da Prefeitura Municipal, sito à Rua Major Teodósio Furtado, nº. 30, Centro, Campo Belo Do Sul/SC, de segunda a sexta feira. As licitantes deverão entrar em contato para marcar a visita, ou quaisquer outras dúvidas com relação à visita pelo telefone (49) 3249-1133.
7.3 – Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA/CAU.
7.3.1 - Certidão de Regularidade de pessoa física (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA/CAU.
7.3.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), o qual deverá ser apresentado juntamente com a referida comprovação.
a) A comprovação deverá ser feita:
1) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de fotocópia autenticado da Carteira de Trabalho, ou,
2) profissional contratado, sendo obrigatória à comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE, ou,
3) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.
7.3.3 - Atestado de responsabilidade técnica acompanhado da CAT Especifica (Certidão de Acervo Técnico Especifica emitido pelo CREA/CAU) ou a RACT (Registro de Atestado de Aptidão ou Capacidade Técnica emitida pelo CREA/CAU) por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa.
7.3.4 - Apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA, com a chancela (visto) junto ao CREA/SC, quando se tratar de registro fora do Estado do local do certame.
7.3.5 Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividades pertinente e compatível em características do objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinados por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART, Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU, indicando que a proponente tenha executado serviço similar ou superior. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
7.3.6 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações do Município de campo belo do sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.
7.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, podendo ser verificadas pela internet.
7.5.1 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado..
7.5.2 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO.
7.6 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
7.7 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob a pena da inabilitação da licitante;

7.8 REGULARIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível (ano de 2021), assinados pelo representante legal do licitante e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios. Serão aceitos o balanço patrimonial e DRE apresentados por qualquer uma das formas abaixo:
I. cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo
Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou
II. cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou
III. cópia legível e autenticada do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal
ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.
Demonstração financeira, assinada por contador com registro profissional e pelo responsável legal do licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira do licitante, que será avaliada pelos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL obtido pela fórmula:
LIQUIDEZ GERAL = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
II. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, obtido pela fórmula:
LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE
III. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL, obtido pela fórmula:
SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL

PASSIVO + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
VIII – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
8.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.
8.1.1. Estejam sob o regime de falência decretada após o trânsito em julgado;
8.1.2. Que funcionem sob-regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
8.1.3. Que, entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público do órgão licitante;
8.1.4. Os impedimentos caso existentes, deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabível, conforme legislação vigente.

IX – DAS PROPOSTAS:
9.1. O envelope nº. 02 - Proposta Comercial deverá conter:
9.1.1 - A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:
9.1.1.1 - Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal (se houver);
9.1.1.2 - Número da Tomada de Preço e processo;
9.1.1.3 - Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do memorial descritivo, projetos, e planilha orçamentária com os valores ofertados (conforme anexos):
9.1.1.4 - Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré-definidos, deste edital;
9.1.1.5 - Validade da proposta: 60 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;
9.1.1.6 - Prazo de entrega: 05 (cinco) meses, contados do envio da Ordem de Início do serviço.
9.1.1.7 - Informar o BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas) detalhado, aplicado ao custo do objeto licitado.
9.1.1.8- Local, data, assinatura e identificação do signatário.
9.1.1.9- Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade. Preferencialmente conta bancária em uma das agências conveniadas com o município. A omissão destes dados não acarretará na desclassificação da proposta.
9.1.1.10 Cronograma físico financeiro
9.1.1.11 Orçamento
9.1.1.12 QCI atualizado

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
6. II
10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o subitem 5.1.3
10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.6. Em caso de empate serão adotadas as providencias indicadas no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, conferindo o prazo de dois dias úteis para apresentação da proposta.
10.6.1.Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.6.2.O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XI– DO JULGAMENTO:
11.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global do objeto desta licitação.
11.1.1. O valor do objeto não poderá exceder ao previsto na planilha orçamentária em anexo neste edital.
11.2- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao

ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando sua violação e sua descrição conforme edital, relativos á habilitação dos concorrentes, documentos para o credenciamento, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.
11.3 – Havendo empresas inabilitadas na fase da habilitação o processo será paralisado para prazo recursal da decisão de habilitação para dar início à abertura da fase de julgamento das propostas, conforme artigo 109 da lei federal nº. 8.666/93.
11.4 – A empresa inabilitada, por meio de renuncia expressa exarada por seu representante legal no momento da abertura dos envelopes, poderá declarar que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando ainda ao prazo respectivo.
11.4.1 – A renúncia prevista no item 11.4 acarretará na continuidade do procedimento licitatório, independentemente de interrupção para apresentação de recurso, oportunidade em que será promovida a abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas.
11.5. A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente. Com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.
11.6 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
11.7 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
11.8 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;
11.9. Critérios de julgamento:
11.9.1 - Desclassificação:
11.9.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:
a) não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
b) apresentarem preços manifestantes inexequíveis ou excessivos;
c) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;
11.9..2 - Classificação:
11.9.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.
11.9.3. Adjudicação e homologação:
11.9.3.1 - A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.
11.9.3.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.
11.10. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.

XII– EXECUÇÃO DO OBJETO:
12.1 – O prazo de início das obras e dos serviços será a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, e sua conclusão deverá ocorrer em até 05 (cinco) meses, para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para ampliação e reforma do espaço físico da Escola de Educação Infantil Pingo de Gente, no município de Campo Belo do Sul, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

XIII – DO PAGAMENTO:
13.1 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, após a aceitação do bem, pela CONTRATANTE, após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração.
13.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
13.1.2- O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

XIV – DAS GARANTIAS DO SERVIÇO:
14.1. A licitante vencedora deverá oferecer Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

XV – DAS SANÇÕES:
15.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; ou seja:
15.1.1. Advertência;
15.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
15.1.3. Multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pela rescisão.
XVI – DOS RECURSOS:
16.1. Dos atos da Administração praticados no presente Edital, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.
16.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de protocolos, aos cuidados da Comissão de Licitações, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.
16.3. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
16.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;
16.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

XVII– DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE:
17.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
17.2. Nos termos do § 2o, do Art. 64 da Lei Federal no 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo Art. 81, da legislação citada.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1. Prestar Garantia de execução .
18.1.2 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.3 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.4 - Realizar a obra no máximo de até 05 (cinco) meses.
18.1.5 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.
18.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.
18.1.7 - Manter, os seus empregados utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul;
18.1.8- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do sul;
18.1.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;
18.1.10 - Registrar o Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA, na forma da legislação pertinente;
18.1.11 - Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Campo belo do sul ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.
18.1.12 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
18.1.13 - Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;
18.1.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
18.1.15 - Solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas conforme a CLT correrão por conta da CONTRATADA;
18.1.16 - Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.
18.1.17 - Devolver à fiscalização da CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado.
18.1.18 - A empresa vencedora deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e quitada, as quais serão recolhidas pela contratante.
18.1. 19 Qualquer alteração nos serviços ou materiais que sejam executados sem prévia consulta à Prefeitura Municipal de Campo belo do sul, não serão consideradas para efeitos de medição.

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: 19.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado deste edital.
19.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
19.4 Não serão aceitos por esta prefeitura, procurações para pagamento de credores da CONTRATADA.

XX – DA VIGÊNCIA: 20.1. O objeto da licitação tem vigência de 05 (cinco meses) até a entrega da obra, a contar da assinatura do termo contratual.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
21.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.
21.5 - A Prefeitura Municipal de Campo belo do sul revogará ou anulará esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
21.6 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as quais estiverem em regime de falência ou concordata.
21.7 - São peças integrantes do presente edital:
ANEXO I - Declaração de Idoneidade (Anexado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO);
ANEXO II - Carta de Credenciamento (Anexado ao lado externo dos envelopes);
ANEXO III - Minuta do Contrato;
ANEXO IV– Diário de Obra
ANEXO V – Modelo de Declaração/Atestado de Vistoria (Anexado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO);
ANEXO VI- Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
ANEXO VII – Declaração que não possui em seu quadro servidor publica.
21.8 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (049) 3249-1133 ou ainda pelo e-mail licitacao@campobelodosul.sc.gov.br em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da LICITAÇÃO.
21.9. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
21.10.Para impugnação do edital os interessados deverão trazê-lo em até cinco dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, de acordo com o artigo 41, §2º, da Lei federal nº. 8.666/93.
21.11. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal e protocoladas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.
E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, disponibilizado na íntegra no site www.campobelodosul.sc.gov.br. do município de Campo Belo do Sul/ SC.

Campo Belo do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº 03/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de CAMPO BELO DO SUL, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

local----------, ----- de ---------- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de CAMPO BELO DO SUL/SC, na modalidade Tomada de Preço nº 03/2022, na qualidade de RESPONSAVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

local----------, ----- de ---------- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022
Contrato nº. XX/2021
Processo nº. 09/2022
Tomada de Preço nº 03/2022

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Campo Belo do Sul (SC), e a empresa _____, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para ampliação e reforma da Escola de Educação Infantil Pingo de Gente, no município de Campo Belo do Sul, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, no Município de Campo Belo do Sul/SC.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o Município de Campo Belo do Sul, inscrito no CNPJ sob o no 82.777.319/0001-92, com paço municipal na Rua Major Teodósio furtado, nº 30, Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, o Senhorita Claudiane Varela Pucci, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o no ____ e inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o no _____, portador da Carteira de Identidade no _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Tomada de Preços no 03/2022- PMCBS, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:
1.1.O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), para ampliação e reforma da Escola de Educação Infantil Pingo de Gente, no município de Campo Belo do Sul, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, no Município de CAMPO BELO DO SUL/SC,conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:
2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto na cláusula primeira, a realizar o objeto licitado, dentro de no máximo até 05 (cinco) meses, para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para ampliação e reforma da Escola de Educação Infantil Pingo de Gente, no município de Campo Belo do Sul, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, no Município de CAMPO BELO DO SUL/SC, após a realização de medições, devendo ser expedida nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Tomada de Preços no 03/2022, Planilha de quantitativos, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:
4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor global da proposta de R$ ----------, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.
4.2. O preço constante do caput desta Cláusula, inclui o BDI e compreende todas as despesas concernentes à execução da obra contratada, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, licenças inerentes às especialidades, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
5.1 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de CAMPO BELO DO SUL, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração.
5.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
5.1.2- O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.7. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício 2022 – conforme repasse estadual e contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:
7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.
7.1.1 - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
7.1.2 - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
7.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

7.1.4 - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
7.1.5 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.
Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.
Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:
9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 11.1 a 11.1.3 deste Edital;
9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:
10.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de CAMPO BELO DO SUL e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
10.1.3 - Realizar a obra no máximo de até 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato.
10.1.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.
10.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.
10.1.6 - Manter, os seus empregados utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de CAMPO BELO DO SUL;
10.1.7- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de campo belo do sul;
10.1.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;
10.1.9 - Registrar o Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA, na forma da legislação pertinente;
10.1.10 - Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de campo belo do sul ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.
10.1.11 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
10.1.12 - Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;
10.1.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10.1.14 - Solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas conforme a CLT correrão por conta da CONTRATADA;
10.1.15 - Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.
10.1.16 - Devolver à fiscalização da CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado.
10.1.17 – A contratada deverá adotar e manter atualizadas todas as ocorrências da obra, em razão da execução do contrato, no DIÁRIO DE OBRA, em Anexo a este edital.
10.1.18 - A empresa vencedora deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e quitada, as quais serão recolhidas pela contratante.
10.1.19 Qualquer alteração nos serviços ou materiais que sejam executados sem prévia consulta à Prefeitura Municipal de campo belo do sul, não serão consideradas para efeitos de medição.
10.1.20 CADASTRO ESPECIFICO DO INSS(CEI) NO CASO DE OBRAS,NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE(inciso XII,art 64 do decreto n°127/11 e anexo X da in n° TC 14/12).
10.1.21 A liberação da ultima parcela do pagamento fica condicionada a apresentação:

-Termo de recebimento definitivo,
-Apresentar todas as quitações de taxas referentes á obra e ser responsável pela legalização da obra junto aos órgão oficiais,
-Apresentar certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto deste edital concluído ou protocolo de pedido de encerramento no cadastro especifico do INSS(CEI).
-Comprovação atualizada de recolhimento de INSS,FGTS E ISS do período ,referente a obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "5" desta minuta de contrato.
11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de contrato
11.4 Não será aceito por esta prefeitura, procurações para pagamento de credores da CONTRATADA.
11.5 Nomear fiscal responsável pelo contrato, sendo que o mesmo deverá preencher Diário de obra, para manter atualizadas todas as ocorrências da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. O recebimento do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.
12.2. O recebimento definitivo será feito após vistoria que comprove a adequação da obra às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, assinado pela Fiscalização, designada para tal fim, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
12.3. O recebimento definitivo não exclui da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este contrato e o Edital de Tomada de preços nº. 03/2022 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de CAMPO BELO DO SUL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

16.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até a entrega da obra.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Belo Do Sul (SC), ----- de ---------- de 2022.
CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº. ----------

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL

TESTEMUNHAS :

1ª _____ 2ª _____
Nome: Nome:
CPF nº. CPF nº.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

DIARIO DE OBRA

ENTIDADE/ÓRGÃO				
EMPREITEIRA				
OBRA				
FOLHA:	DATA:	N.º CONTRATO:		CIDADE:
PRAZO CONTRATUAL: DIAS	DECORRIDO: DIAS	RESTANTE: DIAS		N.º OPERÁRIOS:
TEMPO:	MANHÃ: BOM ( ) CHUVA ( )		TARDE: BOM ( ) CHUVA ( )	
ANOTAÇÕES DA EMPREITEIRA: (Serviços executados, solicitação de providências, observações)			ANOTAÇÕES DO (A) FISCAL DO CONTRATO: (Determinações de correções e outras providências)	
Rubrica da Empreiteira:			Rubrica da Fiscalização:	

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) senhor(a) ..... , portador(a) da cédula de identidade nº ..... ,representante da empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede .....N° ..... ,.....-SC.,
compareceu na data abaixo indicada e realizou vistoria nos locais para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para construção de centro esportivo, no município de Campo Belo do Sul, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante e fundamental deste instrumento convocatório, no Município de Campo Belo do Sul, de acordo com o a Tomada de Preço nº 03/2022 instrumento convocatório.

Certificamos que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações pertinentes aos serviços, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

Campo belo do sul/SC, ... de ..... de 2022.

Setor de Engenharia
Município de Campo Belo do Sul

Representante da empresa:

1) _____

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Senhor (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

----------, ----- de ---------- de 2022

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas da lei que a empresa , vencedora do processo licitatório nº , no âmbito do contrato de repasse nº , não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

Local, Data

Representante Legal da Empresa Contratada
Nome:
CPF:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 02/2022

Publicação Nº 3585269

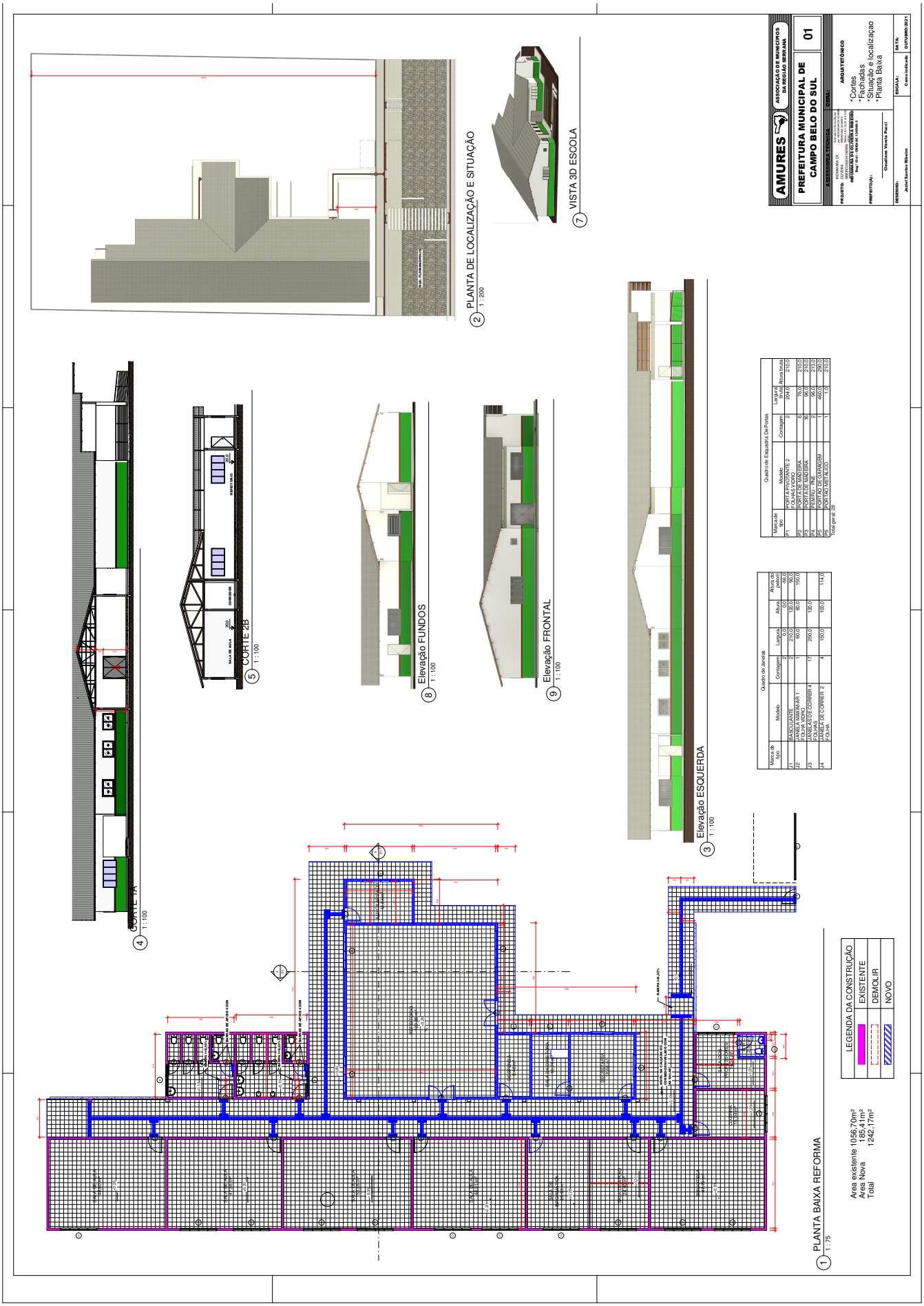

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO
25 2021 **8003559-3**
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Título Profissional: Engenheira Civil — RNP: 2514293227
Engenheira de Segurança do Trabalho — Registro: 134548-3-SC

Empresa Contratada: ASSOC MUNICIPIOS DA REGIAO SERRANA - AMURES — Registro: C05613-7-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA — CPF/CNPJ: 83.227.777/0001-10
Endereço: RUA OTACILIO VIEIRA DA COSTA — Nº: 112
Complemento: — Bairro: CENTRO
Cidade: LAGES — UF: SC — CEP: 88501-050
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 6.070,00 — Honorários: — Ação Institucional:
Contrato: — Celebrado em: — Vinculado à ART: — Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL — CPF/CNPJ: 82.777.319/0001-92
Endereço: Rua Florianópolis — Nº: SN
Complemento: — Bairro: CENTRO
Cidade: CAMPO BELO DO SUL — UF: SC — CEP: 88580-000
Data de Início: 21/10/2021 — Data de Término: 31/12/2022 — Coordenadas Geográficas:
Finalidade: — Código:

4. Atividade Técnica

Projeto Arquitetônico — Orçamento
Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos
Dimensão do Trabalho: 185,41 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto — Orçamento
Rede Hidrossanitária
Dimensão do Trabalho: 185,41 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto — Orçamento
Estrutura Metálica
Dimensão do Trabalho: 184,41 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto — Orçamento
Fundação Superficial Tipo Sapata
Dimensão do Trabalho: 185,41 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto — Orçamento
Piso cerâmico
Dimensão do Trabalho: 411,52 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto — Orçamento
Forro de PVC
Dimensão do Trabalho: 185,41 Metro(s) Quadrado(s)

Orçamento
Calha
Dimensão do Trabalho: 122,25 Metro(s)

Projeto — Orçamento
Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva
Dimensão do Trabalho: 185,10 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto — Orçamento
Passeio
Dimensão do Trabalho: 287,00 Metros Quadrados/Mês

Projeto — Orçamento
Piso Tatil
Dimensão do Trabalho: 44,84 Metro(s) Quadrado(s)

Orçamento
Pintura
Dimensão do Trabalho: 447,53 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto — Orçamento
Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva
Dimensão do Trabalho: 185,41 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Projeto e orçamento de ampliação, Escola Lago Azul no Município de Campo Belo - SC.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEANVI - 53

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 21/10/2021: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 01/11/2021 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

LAGES - SC, 21 de Outubro de 2021

INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906
Assinado de forma digital por INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906
Dados: 2021.10.21 10:46:00 -03'00'

INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
068.341.609-06

WALTER MANFROI:40083152920
Assinado de forma digital por WALTER MANFROI:40083152920
Dados: 2021.10.21 10:58:23 -03'00'

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA
83.227.777/0001-10

www.crea-sc.org.br Fone: (48) 3331-2000 falecom@crea-sc.org.br Fax: (48) 3331-2107
CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO
25 2021 **8054657-0**
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

SARAH DUTRA
Título Profissional: Engenheira Civil
RNP: 2512551512
Registro: 123628-3-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL
Registro: C00038-8-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Campo Belo do Sul
CPF/CNPJ: 82.777.319/0001-92
Endereço: Major Teodósio Furtado
Nº: 30
Complemento:
Bairro: Centro
Cidade: CAMPO BELO DO SUL
UF: SC
CEP: 88580-000
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 376.836,21
Honorários:
Ação Institucional:
Contrato:
Celebrado em:
Vinculado à ART:
Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Município de Campo Belo do Sul
CPF/CNPJ: 82.777.319/0001-92
Endereço: Rua Florianópolis
Nº: s/n
Complemento:
Bairro: Lago Azul
Cidade: CAMPO BELO DO SUL
UF: SC
CEP: 88580-000
Data de Início: 25/11/2021
Data de Término: 25/07/2022
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:

4. Atividade Técnica

Fiscalização	**Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos**	Dimensão do Trabalho: 185,41	Metro(s) Quadrado(s)
Fiscalização	**Rede Hidrossanitária**	Dimensão do Trabalho: 185,41	Metro(s) Quadrado(s)
Fiscalização	**Estrutura Metálica**	Dimensão do Trabalho: 184,41	Metro(s) Quadrado(s)
Fiscalização	**Fundação Superficial Tipo Sapata**	Dimensão do Trabalho: 185,41	Metro(s) Quadrado(s)
Fiscalização	**Piso cerâmico**	Dimensão do Trabalho: 411,52	Metro(s) Quadrado(s)
Fiscalização	**Forro de PVC**	Dimensão do Trabalho: 185,41	Metro(s) Quadrado(s)
Avaliação	**Calha**	Dimensão do Trabalho: 122,25	Metro(s)
Fiscalização	**Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva**	Dimensão do Trabalho: 185,10	Metro(s) Quadrado(s)
Fiscalização	**Passeio**	Dimensão do Trabalho: 287,00	Metro(s) Quadrado(s)
Fiscalização	**Piso Tatil**	Dimensão do Trabalho: 44,84	Metro(s) Quadrado(s)
Fiscalização	**Pintura**	Dimensão do Trabalho: 447,53	Metro(s) Quadrado(s)
Fiscalização	**Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva**	Dimensão do Trabalho: 185,41	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Fiscalização de ampliação, Escola Básica Municipal Lago Azul no Município de Campo Belo do Sul - SC.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 25/11/2021: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 27/12/2021 | Registrada em: 25/11/2021
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002104000600456

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CAMPO BELO DO SUL - SC, 25 de Novembro de 2021

SARAH DUTRA
052.610.649-29

Contratante: Município de Campo Belo do Sul
82.777.319/0001-92

www.crea-sc.org.br falecom@crea-sc.org.br
Fone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2107
CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

–

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	SCC 00017695/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL / AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,54%
BDI COM desoneração	BDI DES	**29,79%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAMPO BELO SUL (SC)
Local

quarta-feira, 20 de outubro de 2021
Data

INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906
Assinado de forma digital por INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906
Dados: 2021.10.20 14:54:15 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
CREA/CAU: 134548-3
ART/RRT: 0

PMv3.0.4 1 / 1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

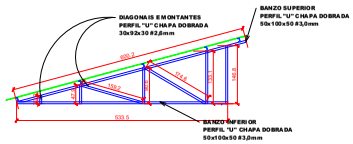

TESOURA CORTE BB
ESC:1/75

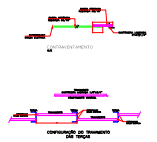

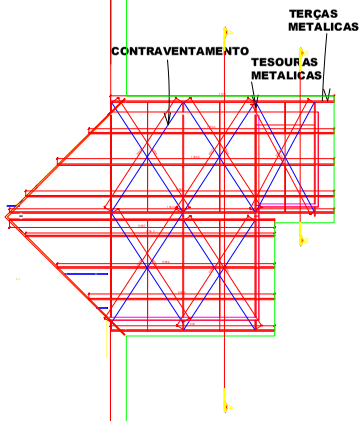

COBERTURA
ESC:1/100

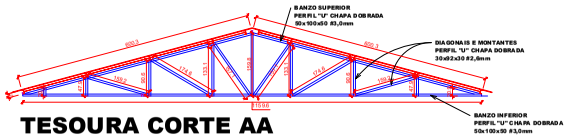

TESOURA CORTE AA
ESC:1/75

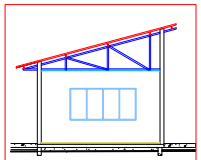

CORTE BB
ESC:1/75

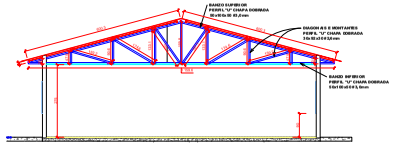

CORTE AA
ESC:1/75

PEÇAS	PERFIU em u	COMPRIMENTOS (M)	KG/m	TOTAL kg
DIAGONAIS	30x92x30 #2,65mm	32,79	2,93	96,07
MOTANTES	30x92x30 #2,65mm	26,74	2,93	78,34
BANZO SUPERIOR	50x100x50 #3,00mm	42,18	4,43	186,87
BANZO INFERIOR	50x100x50 #3,00mm	40,13	4,43	177,78
			TOTAL KG	539,05

PEÇAS	PERFIU	COMPRIMENTOS (M)	
CONTRAVENTAMENTO	FERRO MECANICO REDONDO	65,33	
TRAVAMENTO DE TERÇAS	FERRO MECANICO REDONDO	29,2	
TERÇAS	TOTAL KG	124,34	
	TOTAL KG	218,87	

AMURES — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL — **02**

ASSESSORIA TÉCNICA

INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906
INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Eng. Civil - CREA 154548-0

Assinado de forma digital por INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906
Dados: 2021.10.20 16:59:55 -03'00'

PROJETO:

PREFEITO: CLAUDIANE VARELA PUTOI

OBRA :

Ampliação ESCOLA LAGO AZUL

planta baixa cobertura metalica , e cortes com detalhamento

DESENHO :	TOPOGRAFIA :	Escala:	DATA :
Josiel Santos Ribeiro		INDICADA	10/2021

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**001**	**PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA**	**M2**		**291,81**	**0,00**
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1	225,00	0,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	7,73	0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	5,52	0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	21,34	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	17,33	0,00
Composição	**003**	**REMOÇÃO DE ESQUADRIAS COM REAPROVEITAMENTO**	**M2**		**40,02**	**0,00**
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,69	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,33	0,00
Composição	**006**	**LUMINÁRIA DE SOBREPOR TIPO CALHA PARA 2 LÂMPADAS**	**UNIDADE**		**146,73**	**0,00**
SINAPI-I	3799	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	1	131,07	0,00
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1727	21,20	0,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4144	28,98	0,00
Composição	**009**	**FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.**	**M2**		**19,99**	**0,00**
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,004	5,11	0,00
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTENCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,005	22,43	0,00
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,001	20,29	0,00
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,071	20,09	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,389	24,73	0,00
SINAPI	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	0,122	72,24	0,00
Composição	**010**	**DEMOLIÇAO DE CALÇADA, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO**	**M³**		**100,74**	**0,00**
SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	1,5562	19,96	0,00
SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,4411	18,41	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3051	22,69	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,153	17,33	0,00
Composição	**011**	**madeiramento para telhado de fibra cimento**			**24,11**	**0,00**
SINAPI-I	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,634	30,05	0,00
SINAPI-I	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,03	21,50	0,00
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,065	20,09	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,118	24,73	0,00
SINAPI	93281	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0046	20,90	0,00
SINAPI	93282	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0064	20,11	0,00
composiçao	**015**	**PISO INTERTRAVADO 20X20CM E 6CM ALERTA E DIRECIONAL COR VERMELHO**	**M²**		**76,20**	**53,74**
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0567	87,28	0,00
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0063	66,71	0,00
Cotação	001	PISO INTERTRAVADO 20X20 E=6CM,ALERTA E DIRECIONAL ,VERMELHO	UNIDADE	1,0487	51,25	51,25
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,397	22,56	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,397	17,33	0,00
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,003	9,22	0,00
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,19	0,52	0,00
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,05	21,04	0,00
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,15	0,76	0,00
composição	**016**	**pintura retrorrefletiva**	**m**		**3,69**	**0,00**
SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1	3,69	0,00
composiçao	**017**	**BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 40CM FIXADO NA PORTA**	**unidade**		**215,45**	**0,00**
SINAPI-I	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	6	15,25	0,00
SINAPI-I	36218	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1	97,84	0,00
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9485	22,08	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2988	17,33	0,00
composição	**019**	**Terça Metalica**	**M**		**243,63**	**236,34**
Cotação	008	PERFIL METALICO EM "U" 50X100 3mm	KG	4,43	53,35	53,35
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,005	33,00	0,00
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001	14,66	0,00
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	17,89	0,00
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001	23,11	0,00
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	0,4	8,91	0,00
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	0,4	8,65	0,00
composição	**020**	**Tesoura metalica**	**KG**		**50,70**	**47,43**
cotação	008	PERFIL METALICO EM "U" 50X100 3mm	KG	0,68	53,35	53,35
cotação	009	PERFIL METALICO EM "U" 92X30 2,6mm	KG	0,32	34,89	34,89
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,003	33,00	0,00
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	17,89	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	17,33	0,00
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	0,093	8,91	0,00
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	0,093	8,65	0,00

composição	021	CONTRAVENTAMENTOS E TIRANTES DE TERÇA	M		7,20	4,51
cotação	007	FERRO MECÂNICO REDONDO5/16"	M	1	3,40	3,40
SINAPI-I	4330	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	0,76	0,13	0,00
COTAÇÃO	010	ARRUELA LIZA5/16"	PÇ	0,76	0,23	0,23
COTAÇÃO	011	BARRA ROSCADA5/16" COMP=1	M	0,041	4,95	4,95
COTAÇÃO	012	CANTONEIRA LAMINADA 1"1/4	M	0,038	19,50	19,50
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,065	22,56	0,00
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,065	17,57	0,00

08/04/2021
Data

INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906
Assinado de forma digital por INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906
Dados: 2021.10.20 14:54:48 -03'00'

Responsável Técnico: INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
CREA/CAU: 134548-3

–

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	SCC 0001769	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 12/21	2 01/22	3 02/22	4 03/22	5 04/22	6 05/22	7 06/22	8 07/22	9 08/22	10 09/22	11 10/22	12 11/22
1.	**ESCOLA LAGO AZUL**	**376.836,21**	% Período:	11,45%	27,13%	16,95%	31,77%	12,69%							
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	3.016,02	% Período:	100,00%											
1.2.	DEMOLIÇÃO	1.778,75	% Período:	100,00%											
1.3.	REMOÇÃO	155,82	% Período:	100,00%											
1.4.	INFRAESTRUTURA	38.214,82	% Período:	100,00%											
1.5.	SUPRAESTRUTURA	36.856,86	% Período:		100,00%										
1.6.	ALVENARIA	56.502,60	% Período:		100,00%										
1.7.	CONTRAPISO	8.891,97	% Período:		100,00%										
1.8.	REVESTIMENTO EM PISO	23.488,57	% Período:			100,00%									
1.9.	REVESTIMENTO EM PAREDE	1.133,09	% Período:			100,00%									
1.10.	FORRO PVC	16.574,47	% Período:			100,00%									
1.11.	ESQUADRIAS	22.678,65	% Período:			100,00%									
1.12.	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	5.710,91	% Período:				100,00%								
1.13.	COBERTURA	92.847,30	% Período:				100,00%								
1.14.	CALHAS	10.281,23	% Período:				100,00%								
1.15.	PINTURA	10.384,53	% Período:				100,00%								
1.16.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	514,16	% Período:				100,00%								
1.17.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4.619,71	% Período:					100,00%							
1.18.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9.323,22	% Período:					100,00%							
1.19.	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO	372,81	% Período:					100,00%							
1.20.	EXECUSAO DE PASSEIO	30.455,07	% Período:					100,00%							
1.21.	FAIXA PEDESTRE E VAGA DE ESTACIONAM	3.035,65	% Período:					100,00%							

Total: R$ 376.836,21

Período:													
	%:	11,45%	27,13%	16,95%	31,77%	12,69%							
	Repasse:	34.364,06	81.402,55	50.850,83	95.323,75	38.058,81							
	Contrapartida:	8.801,35	20.848,88	13.023,95	24.414,38	9.747,65							
	Outros:	-	-	-	-	-							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	SCC 0001769	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL

Item	Descrição		Valor (R$)	Parcelas:	1 12/21	2 01/22	3 02/22	4 03/22	5 04/22	6 05/22	7 06/22	8 07/22	9 08/22	10 09/22	11 10/22	12 11/22
			Investimento:		**43.165,41**	**102.251,43**	**63.874,78**	**119.738,13**	**47.806,46**							
		Acumulado:		%:	11,45%	38,59%	55,54%	87,31%	100,00%							
				Repasse:	34.364,06	115.766,61	166.617,44	261.941,19	300.000,00							
				Contrapartida:	8.801,35	29.650,23	42.674,18	67.088,56	76.836,21							
				Outros:	-	-	-	-	-							
			Investimento:		**43.165,41**	**145.416,84**	**209.291,62**	**329.029,75**	**376.836,21**							

CAMPO BELO SUL (SC)
Local

terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
Data

INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906

Assinado de forma digital por INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906
Dados: 2022.02.01 15:16:18 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
CREA/CAU: 134548-3
ART/RRT:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau d
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	SCC 00017695/2021	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	Ampliação da escola lago Azul
					FRENTES DE OBRA:		1
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	376.836,21
1.	ESCOLA LAGO AZUL		-				
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-				
1.1.0.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	M2	1,00	total 1 placa	2.SE	*SERVIÇOS INICIAIS*	1,00
1.1.0.2.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	37,67	37,67m	2.SE	*SERVIÇOS INICIAIS*	37,67
1.2.	DEMOLIÇÃO		-				
1.2.0.1.	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	137,45	piso ceramico do corredor =133,80+area onde ficara o banheiro novo =3,65 TOTAL 137,45	3.DE	*DEMOLIÇÃO*	137,45
1.2.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13,75	((137,45*)*0,05)*2km=13,45m³/km	3.DE	*DEMOLIÇÃO*	13,75
1.3.	REMOÇÃO		-				
1.3.0.1.	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS COM REAPROVEITAMENTO	M2	3,00	janela da sala dos professores realocar 3m²	4.RE	*REMOÇÃO*	3,00
1.4.	INFRAESTRUTURA		-				
1.4.1.	SAPATA + COLARINHO		-				
1.4.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	15,75	total de m³ 15,75m³	5.SA	*SAPATA + COLARINHO*	15,75
1.4.1.2.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,53	total de 0,525	5.SA	*SAPATA + COLARINHO*	0,53
1.4.1.3.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	29,01	total de 29,01	5.SA	*SAPATA + COLARINHO*	29,01
1.4.1.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	34,74	total de 34,74	5.SA	*SAPATA + COLARINHO*	34,74
1.4.1.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,29	total de 7,29	5.SA	*SAPATA + COLARINHO*	7,29
1.4.1.6.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	288,90	total de 288,90	5.SA	*SAPATA + COLARINHO*	288,90
1.4.1.7.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	6,03	total de 6,028	5.SA	*SAPATA + COLARINHO*	6,03
1.4.1.8.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	6,03	total de 6,029	5.SA	*SAPATA + COLARINHO*	6,03
1.4.2.	VIGA BALDRAME		-				
1.4.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	4,17	total de 4,17	6.VIG	*VIGA BALDRAME*	4,17
1.4.2.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	69,56	69,56 total	6.VIG	*VIGA BALDRAME*	69,56
1.4.2.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	69,75	total de 69,75 kg	6.VIG	*VIGA BALDRAME*	69,75
1.4.2.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	146,79	total de 146,79kg	6.VIG	*VIGA BALDRAME*	146,79

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau d
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	SCC 00017695/2021	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	Ampliação da escola lago Azul
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL						**FRENTES DE OBRA: TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**1 376.836,21**
1.4.2.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,18	total de 18,18	6.VIG	*VIGA BALDRAME*	18,18
1.4.2.6.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,59	total de 4,59m³	6.VIG	*VIGA BALDRAME*	4,59
1.4.2.7.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,59	total de 4,59m132	6.VIG	*VIGA BALDRAME*	4,59
1.4.2.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	69,56	69,56 total	6.VIG	*VIGA BALDRAME*	69,56
1.5.	SUPRAESTRUTURA		-				
1.5.1.	PILARES		-				
1.5.1.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	53,24	total 53,24kg	7.PIL	*PILARES*	53,24
1.5.1.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	63,18	total de 63,18kg	7.PIL	*PILARES*	63,18
1.5.1.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	146,07	146,07kg	7.PIL	*PILARES*	146,07
1.5.1.4.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,02	total 3,02m³	7.PIL	*PILARES*	3,02
1.5.1.5.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,02	total 3,02m³	7.PIL	*PILARES*	3,02
1.5.2.	VIGAS DE RESPALDO		-				
1.5.2.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	69,57	total de for69,57	8.VIG	*VIGAS DE RESPALDO*	69,57
1.5.2.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	70,02	total de 70,02 kg	8.VIG	*VIGAS DE RESPALDO*	70,02
1.5.2.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	148,14	total de 148,14 kg	8.VIG	*VIGAS DE RESPALDO*	148,14
1.5.2.4.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,17	total de 4,17 m³	8.VIG	*VIGAS DE RESPALDO*	4,17
1.5.2.5.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,17	total de 4,17 m³	8.VIG	*VIGAS DE RESPALDO*	4,17
1.6.	ALVENARIA		-				
1.6.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	245,57	total de alvenaria 245,567	9.ALV	*ALVENARIA*	245,57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau d
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	SCC 00017695/2021	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	Ampliação da escola lago Azul 1
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**376.836,21**
1.6.0.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	491,14	total de area das alvenarias para chapisco 245,57*2 =491,14m²	9.ALV	*ALVENARIA*	491,14
1.6.0.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	491,14	total de area das alvenarias para chapisco 245,57*2 =491,14m²	9.ALV	*ALVENARIA*	491,14
1.6.0.4.	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	44,41	despensa 37,4m²+ banheiro =7,01m²=44,41m²	9.ALV	*ALVENARIA*	44,41
1.6.0.5.	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,60	total de 7,6m	9.ALV	*ALVENARIA*	7,60
1.6.0.6.	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	7,60	total de 7,6m	9.ALV	*ALVENARIA*	7,60
1.6.0.7.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	10,40	total de 10,4 m	9.ALV	*ALVENARIA*	10,40
1.6.0.8.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	10,40	total de 10,4 m	9.ALV	*ALVENARIA*	10,40
1.6.0.9.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9,01	total de 9,01m	9.ALV	*ALVENARIA*	9,01
1.6.0.10.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,88	total de 4,88 m	9.ALV	*ALVENARIA*	4,88
1.7.	CONTRAPISO		-				
1.7.0.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	12,41	total de 8,6m3 coredores + calçada externa =3,81 total de 12,41m³	10.C	*CONTRAPISO*	12,41
1.7.0.2.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	12,41	CORREDOR(172M²*0,05)= 8,6m³ calçadas externa+(76,2M²* 0,03)=3,81m³=12,41	10.C	*CONTRAPISO*	12,41
1.7.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	595,20	12,41m³848km=595,2	10.C	*CONTRAPISO*	595,20
1.8.	REVESTIMENTO EM PISO		-				
1.8.0.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	393,92	interno 174,91m² corredores 142,86 calçada externa 76,146 TOTAL=393,916	11.RI	*REVESTIMENTO DE PISO*	393,92
1.8.0.2.	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	22,28	total de 22,28m²	11.RI	*REVESTIMENTO DE PISO*	22,28
1.9.	REVESTIMENTO EM PAREDE		-				

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau d
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	SCC 00017695/2021	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: Ampliação da escola lago Azul
							1
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**376.836,21**
1.9.0.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	17,60	total de 17,6m² banheiro	12.RE	*REVESTIMENTO DE PAREDES*	17,60
1.10.	FORRO PVC		-				
1.10.0.1.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	174,91	toral de 174,91m²	13.FO	*FORRO PVC*	174,91
1.11.	ESQUADRIAS		-				
1.11.0.1.	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	8,57	total de 2 portas =8,57	14.ES	*ESQUADRIAS*	8,57
1.11.0.2.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	total de 7 unidades	14.ES	*ESQUADRIAS*	7,00
1.11.0.3.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,00	janelas (1,50x1=)*4=6m²	14.ES	*ESQUADRIAS*	6,00
1.11.0.4.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	12,00	janelas 4 folhas total 12m²	14.ES	*ESQUADRIAS*	12,00
1.12.	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		-				
1.12.0.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	total 1 unidade	15.LO	*LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS*	1,00
1.12.0.2.	ASSENTO ELEVADO PARA VASO SANITÁRIO PCD - BRANCO	UNIDADES	2,00	total de 2 unidade	15.LO	*LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS*	2,00
1.12.0.3.	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	1,00	total 1 para o banheiro novo	15.LO	*LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS*	1,00
1.12.0.4.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	total 1	15.LO	*LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS*	1,00
1.12.0.5.	SABONETEIRA DE PAREDE EM PLASTICO ABS COM ACABAMENTO CROMADO E ACRILICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	total 1	15.LO	*LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS*	1,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau d
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	SCC 00017695/2021	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	Ampliação da escola lago Azul 1
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**376.836,21**
1.12.0.6.	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1,00	total 1	15.LC	*LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS*	1,00
1.12.0.7.	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	total 2	15.LC	*LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS*	2,00
1.12.0.8.	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 40CM FIXADO NA PORTA	unidade	8,00	total de 8 unidades	15.LC	*LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS*	8,00
1.13.	COBERTURA		-				
1.13.0.1.	Terça Metalica	M	121,85	121,85	16.C	*COBERTURA*	121,85
1.13.0.2.	Tesoura metalica	KG	539,05	total em kg 539,05	16.C	*COBERTURA*	539,05
1.13.0.3.	CONTRAVENTAMENTOS E TIRANTES DE TERÇA	M	218,87	total em metros 218,87	16.C	*COBERTURA*	218,87
1.13.0.4.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	226,18	total para telhas 226,18m²	16.C	*COBERTURA*	226,18
1.13.0.5.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	117,55	total de area para madeira 117,55	16.C	*COBERTURA*	117,55
1.14.	CALHAS		-				
1.14.0.1.	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	M	122,25	total em metros de calha em torno da edficaçao total =122,25m	17.CA	*CALHAS*	122,25
1.15.	PINTURA		-				
1.15.0.1.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	447,53	total das areas de alvenaria a receber pintura 447,53m²	18.PI	*PINTURA*	447,53
1.15.0.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	447,53	total das areas de alvenaria a receber pintura 447,53m²	18.PI	*PINTURA*	447,53
1.15.0.3.	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	30,17	total de pintura folha da porta =26,46m² batentes 3,71m² total =30,17m²	18.PI	*PINTURA*	30,17
1.15.0.4.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	30,17	total de pintura folha da porta =26,46m² batentes 3,71m² total =30,17m²	18.PI	*PINTURA*	30,17
1.16.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		-				
1.16.0.1.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	total 1 unidade	19.IN	*INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS*	1,00
1.16.0.2.	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UN	1,00	total 1 unidade	19.IN	*INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS*	1,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau d
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	SCC 00017695/2021	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	Agrupador de Eventos	Ampliação da escola lago Azul
					Nº		1
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**376.836,21**
1.16.0.3.	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	total 1 unidade	19.IN	*INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS*	1,00
1.16.0.4.	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	total 1 unidade	19.IN	*INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS*	1,00
1.16.0.5.	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00	total 1 peça	19.IN	*INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS*	1,00
1.16.0.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	total 1 peça	19.IN	*INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS*	1,00
1.16.0.7.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	total 1 unidade	19.IN	*INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS*	1,00
1.16.0.8.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	total 2 unidade	19.IN	*INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS*	2,00
1.16.0.9.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,00	total de 6m	19.IN	*INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS*	6,00
1.17.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		-				
1.17.0.1.	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	2,00	total de caixa de esgoto em concreto 2 unidades	20.IN	*INSTALAÇÕES SANITÁRIAS*	2,00
1.17.0.2.	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	1,00	total de 1 unidade	20.IN	*INSTALAÇÕES SANITÁRIAS*	1,00
1.17.0.3.	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	1,00	total de 1 unidade	20.IN	*INSTALAÇÕES SANITÁRIAS*	1,00
1.17.0.4.	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	total 1 unidade	20.IN	*INSTALAÇÕES SANITÁRIAS*	1,00
1.17.0.5.	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	total de 1 unidade	20.IN	*INSTALAÇÕES SANITÁRIAS*	1,00
1.17.0.6.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	total de 2 unidades	20.IN	*INSTALAÇÕES SANITÁRIAS*	2,00
1.17.0.7.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	total de 1 unidade	20.IN	*INSTALAÇÕES SANITÁRIAS*	1,00
1.17.0.8.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	total de 1 unidade	20.IN	*INSTALAÇÕES SANITÁRIAS*	1,00
1.17.0.9.	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	total de 1 unidade	20.IN	*INSTALAÇÕES SANITÁRIAS*	1,00
1.17.0.10.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	55,50	total de 55,50m	20.IN	*INSTALAÇÕES SANITÁRIAS*	55,50
1.17.0.11.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,00	total de 1m	20.IN	*INSTALAÇÕES SANITÁRIAS*	1,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau d
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	SCC 00017695/2021	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	Ampliação da escola lago Azul
						FRENTES DE OBRA:	1
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**376.836,21**
1.17.0.12.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	0,32	total de 0,32	20.IN	*INSTALAÇÕES SANITÁRIAS*	0,32
1.18.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-				
1.18.0.1.	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	total de 1	21.IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	1,00
1.18.0.2.	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	1,00	total de 1 unidade	21.IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	1,00
1.18.0.3.	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	21,00	total de 21 caixas	21.IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	21,00
1.18.0.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	190,80	total de 190,80m	21.IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	190,80
1.18.0.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	280,90	total de 280,90	21.IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	280,90
1.18.0.6.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	total de 7 peças	21.IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	7,00
1.18.0.7.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00	total de 14 peças	21.IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	14,00
1.18.0.8.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	total de 2	21.IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	2,00
1.18.0.9.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	149,30	total de 149,30m	21.IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	149,30
1.18.0.10.	LUMINÁRIA DE SOBREPOR TIPO CALHA PARA 2 LÂMPADAS	UNIDADE	14,00	total 14	21.IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	14,00
1.18.0.11.	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1,00	total de 1	21.IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	1,00
1.18.0.12.	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	28,00	total de 28 lampadas	21.IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	28,00
1.19.	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO		-				
1.19.0.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	43,05	43,05m³	22.DI	*DEMOLIÇÃO DE PASSEIO*	43,05
1.19.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	86,10	43,05*2km	22.DI	*DEMOLIÇÃO DE PASSEIO*	86,10
1.20.	EXECUSAO DE PASSEIO		-				
1.20.1.	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO		-				
1.20.1.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	46,90	MEIO FIO RUA TOTAL 46,90M	23.EX	*EXECUSAO DE PASSEIO*	46,90

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau d
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	SCC 00017695/2021	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	Ampliação da escola lago Azul
						FRENTES DE OBRA:	1
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**376.836,21**
1.20.1.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	46,90	MEIO FIO RUA TOTAL 46,90M	23.EX	*EXECUSAO DE PASSEIO*	46,90
1.20.1.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	206,44	((93,8*0,65)*65)1000=3,97*52KM=206,44T/KM	23.EX	*EXECUSAO DE PASSEIO*	206,44
1.20.2.	PASSEIOS		-				
1.20.2.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	287,03	total de 287,03m²	24.PA	*PASSEIOS*	287,03
1.20.2.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	14,35	287,03*0,05cm=14,35m³	24.PA	*PASSEIOS*	14,35
1.20.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	688,80	14,35*48=688,8m³/km	24.PA	*PASSEIOS*	688,80
1.20.2.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	257,43	area total de 257,43m²	24.PA	*PASSEIOS*	257,43
1.20.2.5.	PISO INTERTRAVADO 20X20CM E 6CM ALERTA E DIRECIONAL COR VERMELHO	M²	22,56	22,56m²	24.PA	*PASSEIOS*	22,56
1.20.2.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.949,90	(257,43*0,144=37,06)*52,60=1949,9T/KM	24.PA	*PASSEIOS*	1.949,90
1.21.	FAIXA PEDESTRE E VAGA DE ESTACIONAMENTO		-				
1.21.0.1.	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	-	4,00	total de 4 placas	25.FA	*FAIXA PEDESTRE E VAGA DE ESTACIONAMENTO*	4,00
1.21.0.2.	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,60 m	-	4,00	total de 4	24.PA	*PASSEIOS*	4,00
1.21.0.3.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	24,03	21,6 faixa de pedestre +2,43 faixa de contençao total=24,03m	25.FA	*FAIXA PEDESTRE E VAGA DE ESTACIONAMENTO*	24,03
1.21.0.4.	pintura retrorrefletiva	m	34,05	total em metros de pintura das vagas de estacionamento =34,5m	25.FA	*FAIXA PEDESTRE E VAGA DE ESTACIONAMENTO*	34,05

INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906
Assinado de forma digital por INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906
Dados: 2022.02.01 15:23:18 -03'00'

CAMPO BELO SUL (SC)
Local

terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
CREA/CAU: 134548-3
ART/RRT:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

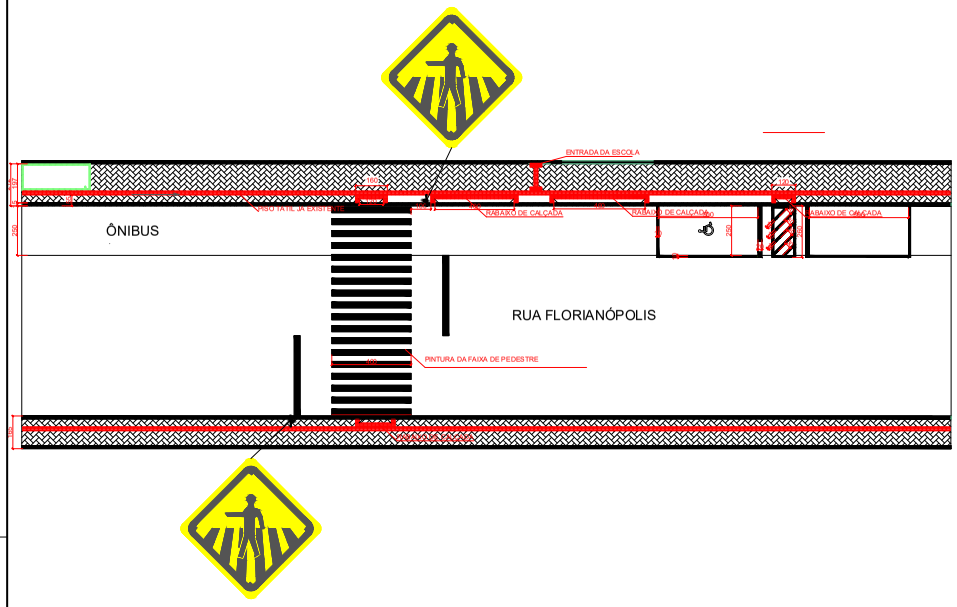

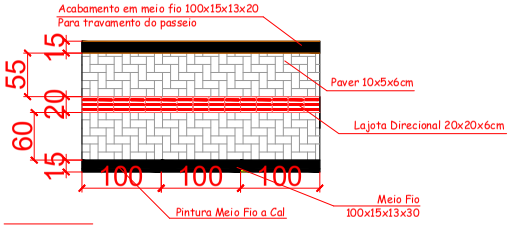

DETALHE 04 - PINTURA MEIO FIO E PAGINAÇÃO DO PASSEIO
esc 1:50

Obs: O Passeio deve ser executado conforme apresenta este detalhe no que diz respeito ao entrelaçamento dos pavers.
Será executado em toda a extensão do passeio viga de travamento.

OBS : As lajotas de Alerta Direcional devem ser usadas de acordo com Projeto e NBR 9050/2004 e 16537/2016

DETALHE - LAJOTA DE SINALIZAÇÃO TATIL

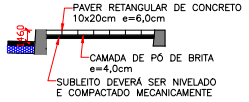

DETALHE - CALÇADA
esc 1:25

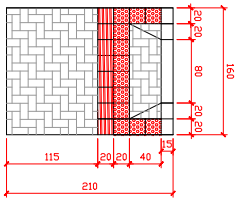

DETALHE - REBAIXO PEDESTRES
ESC 1:25

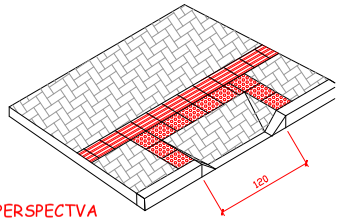

PERSPECTVA

AMURES — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL — 03

ASSESSORIA TÉCNICA

PROJETO: INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906 — Assinado de forma digital por INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906 Dados: 2021.11.20 09:52:41 -03'00'
Indiamara de oliveira Ribeiro
Eng. Civil - CREA 134540-3

PREFEITA: Claudiane Varela Pucci

DESENHO: Josiel Santos Ribeiro

OBRA: REFORMA ESCOLA LAGO AZUL

FAIXA DE PEDESTRE E REBAIXO DAS CALÇADAS

Escala: INDICADA

DATA: OUTUBRO/2021

www.diariomunicipal.sc.gov.br

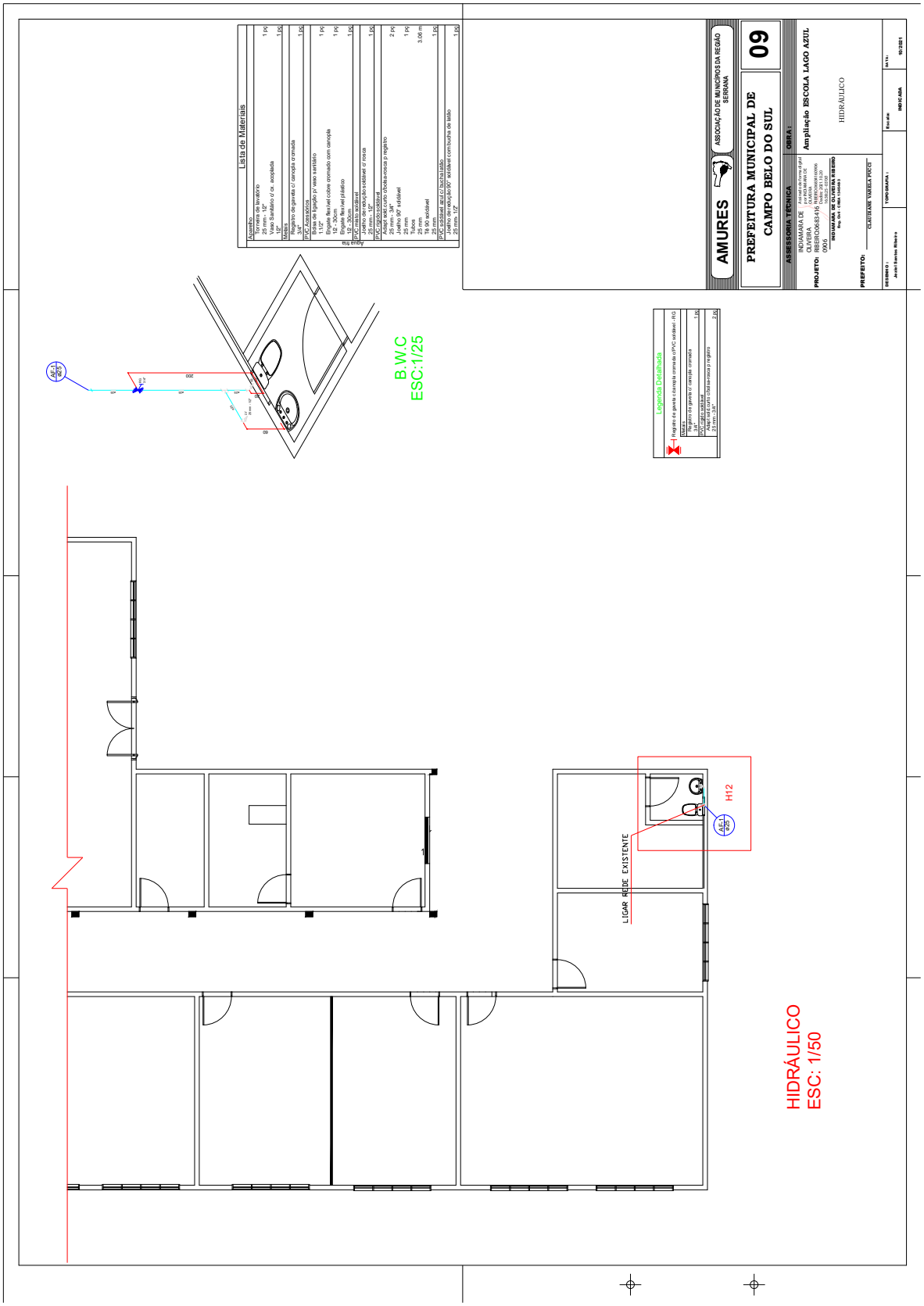
Lista de Materiais
Aparelho
Torneira de lavatório
25 mm - 1/2"
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada
1/2"
1 pç
Metais
Registro de gaveta c/ canopla cromada
3/4"
1 pç
PVC Acessórios
Bolsa de ligação p/ vaso sanitário
1 1/2"
1 pç
Engate flexível cobre cromado com canopla
1/2 - 30cm
1 pç
Engate flexível plástico
1/2 - 30cm
1 pç
Adaptador soldável
Joelho de redução soldável c/ rosca
25 mm - 1/2"
1 pç
PVC rígido soldável
Adaptador curto c/bolsa-rosca p registro
25 mm - 3/4"
2 pç
Joelho 90° soldável
25 mm
1 pç
Tubos
25 mm
3,06 m
Tê 90 soldável
25 mm
1 pç
PVC cadeia azul c/ bucha latão
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão
25 mm - 1/2"
1 pç
Legenda Detalhada
Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - RG
Metais
Registro de gaveta c/ canopla cromada
3/4"
1 pç
PVC rígido soldável
Adaptador curto c/bolsa-rosca p registro
25 mm - 3/4"
2 pç
B.W.C
ESC:1/25
H12
LIGAR REDE EXISTENTE
HIDRÁULICO
ESC: 1/50
AMURES
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
09
ASSESSORIA TÉCNICA
OBRA:
Ampliação ESCOLA LAGO AZUL
PROJETO:
INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO:
CLAUDIANE VARELA PUCCI
HIDRÁULICO
DESENHO:
Jacinto Santos Ribeiro
TOPOGRAFIA:
Escala:
INDICADA
DATA:
10/2021

AMURES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA LAGO AZUL

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL

SUMÁRIO

ARQUITETÔNICO 3
1. DISPOSIÇÕES GERAIS 3
2. SERVIÇOS PRELIMINARES 4
2.2 LOCAÇÃO DA OBRA 4
3. REFORMA 5
3.1 ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 6
3.2 VERGAS DE CONCRETO 6
3.3 COBERTURA 6
3.3.1 Estrutura de Madeira 6
3.3.2 Telha de Fibrocimento 7
3.4 REVESTIMENTOS 7
3.4.1 Chapisco 7
3.4.2 Emboço 7
3.4.3 Reboco 8
3.4.4 Revestimento Cerâmico 8
3.5 FORRO 8
3.6 ESQUADRIAS 8
3.6.1 Portas 8
3.6.2 Janelas 8
3.5 PISO EM CONCRETO 9
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 9
1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA 9
1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO 9
1.2 MATERIAIS E PROCESSO EXECUTIVO 9
1.2.1 Generalidades 9
1.2.2 Tubulações Embutidas 9
INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO 10
1.2 MATERIAIS E PROCESSO EXECUTIVO 10
1.2.1 Generalidades 10
1.2.2 Tubulações Embutidas 10
1.2.3 Tubulações Enterradas 11
1.2.4 Meios de Ligação 11

1.2.5 Disposições Construtivas 11
1.2.6 Solução Individual de Destinação de Esgotos Sanitários 12
1.2.7 Normas Técnicas Relacionadas 13
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14
1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14
1.1.1 Caixas de Derivação 14
1.1.2 Eletrodutos e Eletrocalhas 14
1.1.3 Interruptores e Tomadas 14
1.1.4 Luminárias 15
1.1.5 Normas Técnicas Relacionadas 15
ESTRUTURAL 17
1. ESTRUTURAL 17
1.1 FUNDAÇÕES 17
1.2 ESTRUTURA 18
1.3 IMPERMEABILIZAÇÃO 18
LIMPEZA GERAL E VERIFICAÇÃO FINAL 18
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 20

ARQUITETÔNICO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esse memorial visa detalhar todas as etapas, como também especificar métodos e/ou técnicas construtivas a serem utilizadas na reforma desta edificação.

A obra será executada segundo os projetos estrutural e arquitetônico fornecidos.

Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE e referidos neste memorial. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos do Projeto Arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

- Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e o desenho do projeto especializado - Estrutural -, prevalecerá sempre o último;

- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

- Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

- Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

- Em caso de divergência entre o quadro-resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre essas últimas;

- Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas ou das especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Para qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser consultado o responsável técnico da obra. Durante todo o período da execução da obra deverá ser mantida no local a Assinatura de Responsabilidade Técnica – (via obra) e placas indicativas do responsável técnico.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser executada segundo a planta de locação fornecida, seguindo a orientação solar e recuos indicados, assim como todas as cotas lineares e de níveis.

Caberá a CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos

os marcos, levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção das referências de nível e de alinhamento.

3. REFORMA

Será construído próximo ao portão de entrada a secretaria e a sala dos professores, regeram pintura nas paredes, e no piso, revestimento cerâmico. Todas as medidas estão previstas em projeto

Ao lado da sala dos professores será construído a dispensa para armazenamentos de alimentos. Todos ambiente deverá receber revestimento cerâmico branco.

O refeitório deverá receber pintura nas paredes, e o chão deverá receber revestimento cerâmico ante derrapante na cor branca

O almoxarifado vai receber pintura e piso com revestimento cerâmico

Onde hoje e localizado a secretaria e deposito, deverá ser retirado a divisória, e passara a ser a sala dos professores, a janela do ambiente deverá ser realocada, e colocada na alvenaria ao lado e a porta ser substituída por uma nova com medidas de 90x210. sA parede receará pintura, e o chão recebera revestimento cerâmico na cor branca. Dentro da sala dos professores deve ser construído um banheiro exclusivo para os professores, recebendo revestimento inteiro.

O corredor será retirado todo revestimento cerâmico e feito contra piso nivelando com a entrada das salas de aula, recebera um novo revestimento antiderrapante. Todo corredor receberá piso tátil colante para orientar pessoas com dificuldades visuais, a localização do piso tátil está em projetos.

Onde houver a troca de esquadrias ou remoção das mesmas, será necessário fazer o fechamento com alvenaria ou substituição conforme estiver indicado em projeto.

As áreas novas da edificação deverão receber pintura com as cores escolhidas pela CONTRATANTE, exceto paredes que receberem algum revestimento.

Na frente da escola, terá que ser feito o nivelamento do solo para execução das calçadas. Onde houver entrada de garagem, na faixa e de pedestre, e no estacionamento para deficiente, tem que ser feito o rebaixamento nas calçadas.

Na via deve ser feito a pintura da faixa de pedestre, e via estacionamento reservado para cadeirantes, idosos e ambulância.

Os passeios serão com Paver e deverão ter piso tátil para acessibilidade nos dois lados da via.

Todas as reformas estão indicadas em projeto e previstas em orçamento.

3.1 ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS

Todas as novas paredes da edificação serão executadas com tijolos cerâmicos 6 furos, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. O rejunte terá espessura de 10mm. Terão altura final conforme o projeto.

Os blocos deverão ser umedecidos antes do seu assentamento.

As paredes estarão rigorosamente em esquadro e no prumo, obedecendo na horizontal o nível do pedreiro.

Todas as paredes de alvenaria internas e externas, serão pintadas de acordo com a preferência do contratante.

3.2 VERGAS DE CONCRETO

Sobre todos os novos vãos de janelas e portas da edificação, cujas travessas superiores não se encostarem às vigas serão confeccionadas vergas e contra vergas em concreto com 10cm de largura e 10cm de altura, para evitar trincas.

Serão confeccionadas com duas barras de Aço CA-50 6,3mm e argamassa de cimento e areia no traço 1:2:4. O comprimento dessas vergas deverá exceder no mínimo 20cm para cada lado do vão.

3.3 COBERTURA

A cobertura deve seguir a inclinação do existente puxando a agua do telhado e será de madeira de lei seca. Sobre o refeitório a estrutura será metálica.

3.3.1 Estrutura de Madeira

As estruturas do telhado deverão ser de madeira de lei seca, criando uma estrutura resistente para suportar a carga das telhas e vencer os vãos entre vigas. As tesouras serão presas través de esperas de aço ∅4,2mm, deixadas durante a execução da estrutura de concreto. A inclinação do telhado deverá seguir a indicação do projeto arquitetônico.

Não serão permitidas emendas, a não ser sobre apoios. Os pregos deverão ser do tipo apropriado e compatível com a bitola da madeira empregada.

Toda madeira empregada na estrutura deverá ser madeira legal.

3.3.2 Cobertura de estrutura metálica

As tesouras serão compostas por chapa de perfil em “u” 100x50 3mm, tanto os banzos superior e quanto o inferior. Seu trelíçamento, montantes e diagonais será de chapa de perfil metálico em “u” 92x30 2,6mm conforme detalhes em projeto.

Os Contraventamentos horizontais e travamento de terça serão compostos por ferro mecânico redondo fixados nas tesouras, conforme detalhes em projeto.

Às terças serão em ferro dobrados fixados sobre as tesouras por meio de solda elétrica e travadas por tirantes em ferro mecânico redondo, conforme detalhes em projetos.

Todos os elementos metálicos receberão pintura anticorrosiva e pintura de acabamento em esmalte sintético.

Telha de Fibrocimento

A cobertura nova será executada com telhas novas de fibrocimento 6mm.

3.4 REVESTIMENTOS

Os revestimentos de argamassa serão executados por estucadores de perícia reconhecidamente comprovada. As superfícies das paredes serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos.

Os aprumados deverão estar alinhados e nivelados.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida da necessidade, a ser evitado o início do endurecimento antes do seu emprego. A argamassa tem, portanto, que ser usada dentro de 2h 30min., a partir do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento.

3.4.1 Chapisco

Todos as paredes de alvenaria de tijolos serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de aproximadamente 5mm mantendo regularidade na aplicação.

3.4.2 Emboço

Todos as paredes de alvenaria de tijolos deverão receber uma camada de emboço para regularização no traço 1:4, com espessura de aproximadamente 2cm mantendo regularidade na aplicação.

3.4.3 Reboco

Todos as paredes de alvenaria de tijolos a serem pintadas deverão receber uma camada de emboço para regularização no traço 1:2:6, com espessura de aproximadamente 5mm mantendo regularidade na aplicação.

3.4.4 Revestimento Cerâmico

Conforme especificado em projeto, o banheiro e a dispensa de alimentos, deveram receber revestimento cerâmico em toda a extensão de suas paredes, preferencialmente na cor branca.

3.5 FORRO

Todos os novos ambientes deveram receber forro em PVC.

3.6 ESQUADRIAS

3.6.1 Portas

As novas portas internas serão de madeira semi-oca, virão acompanhadas de guarnições e ferragens. Especificadas em projetos.

As maçanetas e fechaduras das portas salvam condições especiais, serão localizadas a 1,0m do piso acabado.

3.6.2 Janelas

Todas as novas janelas serão de alumínio tentando seguir ao máximo os modelos já existentes na edificação.

3.5 PISO EM CONCRETO

Em toda parte, nova da escola haverá um piso novo de concreto armado

O piso do corredor deverá nivelar com a entradas salas de aula, deve prepara-lo adequadamente com camada de brita graduada simples de pelo menos 5cm, e 5cm de concreto para o novo piso.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO

O abastecimento será através da rede existente da edificação, apenas ramificado paras os novos pontos.

1.2 MATERIAIS E PROCESSO EXECUTIVO

1.2.1 Generalidades

A execução dos serviços deverá obedecer:
- Às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- Às disposições constantes de atos legais;
- Às especificações e detalhes dos projetos; e
- Às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

1.2.2 Tubulações Embutidas

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Quando necessário, as

tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de coluna, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação das posições das tubulações previstas no projeto.

1.2.3 Limpeza e Desinfecção

A limpeza consiste na remoção de materiais e substâncias eventualmente remanescentes nas diversas partes da instalação predial de água fria e na subsequente lavagem através do escoamento de água potável pela instalação. Para os procedimentos de limpeza e desinfecção verificar as recomendações preconizadas na NBR 5626 – *Instalação predial de água fria*.

INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

1. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

Toda a instalação predial de esgoto sanitário será conectada na rede existente.

Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido.

O sistema predial de esgotos sanitários consiste num conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores.

1.2 MATERIAIS E PROCESSO EXECUTIVO

1.2.1 Generalidades

A execução dos serviços deverá obedecer:
- Às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- Às disposições constantes de atos legais;
- Às especificações e detalhes dos projetos; e
- Às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

1.2.2 Tubulações Embutidas

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Quando necessário, as tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de coluna, pilares ou outros elementos estruturais.

As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação das posições das tubulações previstas no projeto.

1.2.3 Tubulações Enterradas

Todos os tubos serão assentados de acordo com alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto.

A tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples.

Reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas conforme as especificações do projeto.

1.2.4 Meios de Ligação

-Tubulações Soldáveis

Serão utilizados tubos e conexões de PVC soldáveis conforme indicado no projeto. Quando se usar tubos e conexões de PVC, a vedação das roscas deverá ser feita por meio de vedantes adequados tais como: fita teflon, solução de borracha ou equivalente.

Para execução das juntas soldadas, a extremidade do tubo deve ser cortada de modo a permitir seu alojamento completo dentro da conexão. As superfícies dos tubos e das conexões a serem unidas devem ser lixadas com lixa fina e limpas com solução limpadora recomendada pelo fabricante. Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo. Ambas as superfícies devem receber uma película fina de adesivo plástico e, por fim, introduzir a ponta do tubo até o fundo do anel e depois recuar aproximadamente 1 cm.

É inteiramente vedada a abertura de bolsa nos tubos soldáveis. Utilize, nesse caso, uma luva para ligação dos tubos.

1.2.5 Disposições Construtivas

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada.

Após instalação e verificação do caimento os tubos, estes deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20 cm. Em áreas sujeitas a trafego de veículos aplicar camada de 10 cm de concreto para proteção da tubulação. Após recobrimento dos tubos poderá a vala ser recoberta com solo normal.

A fim de prevenir ações de eventuais recalques das fundações do edifício, a tubulação que corre no solo terá de manter a distância mínima de 8 cm de qualquer baldrame, bloco de fundação ou sapata.

Deverá ser deixada folga nas travessias da canalização pelos elementos estruturais, também para fazer face a recalques. A canalização de esgoto nunca será instalada imediatamente acima de reservatórios de água.

As declividades indicadas no projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis até a rede urbana, antes da instalação dos coletores.

Serão adotados, como declividade mínima, os valores abaixo discriminados:

- 2,0% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm;
- 1,0% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Os tubos, de modo geral, serão assentados com a bolsa voltada no sentido oposto ao do escoamento. As canalizações de esgoto predial só poderão cruzar a rede de água fria em cota inferior.

As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas, até montagem dos aparelhos sanitários, com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, não sendo permitido o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim. Durante a execução das obras serão tomadas especiais precauções para evitar-se a entrada de detritos nos condutores nas instalações.

Use as conexões corretas para cada ponto. Para cada desvio ou ajuste, utilize as conexões adequadas para evitar os esforções na tubulação, e nunca abuse da relativa flexibilidade dos tubos. A tubulação em estado de tensão permanente pode provocar trincas, principalmente na parede das bolsas.

Todas as alterações processadas no decorrer da obra serão objeto de registro para permitir a apresentação do cadastro completo por ocasião do recebimento da instalação.

Após o término da execução, serão atualizados todos os desenhos do respectivo projeto, o que permitirá a representação do serviço “como construído” e servirá de cadastro para a operação e manutenção dessa mesma instalação.

1.2.6 Solução Individual de Destinação de Esgotos Sanitários

Essa solução consiste num conjunto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro e o projeto deverá ser apresentado pelo ente federado.

O sistema deverá ser dimensionado e implantado deforma a receber a totalidade dos dejetos. O uso do sistema somente é indicado para:

- Área desprovida de rede pública coletora de esgoto;
- Alternativa de tratamento de esgoto em áreas providas de rede coletora local;
- Retenção prévia dos sólidos sedimentáveis, quando da utilização de rede coletora com diâmetro e/ou declividade reduzidos para transporte de efluentes livre de sólidos sedimentáveis.

É vedado o encaminhamento ao tanque séptico de:

- Águas pluviais;
- Despejos capazes de causar interferência negativa em qualquer fase do processo de tratamento ou a elevação excessiva da vazão do esgoto afluente, como os provenientes de piscinas e de lavagem de reservatório de água.

O dimensionamento, projeto e execução deverão obedecer às diretrizes das ABNT NBR 7229 – *Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos* e ABNT NBR 13969 – *Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.*

1.2.7 Normas Técnicas Relacionadas

_ABNT NBR 5680, *Dimensões de tubos de PVC rígido;*
_ABNT NBR 5687, *Tubos de PVC - Verificação da estabilidade dimensional;*
_ABNT NBR 6493, *Emprego de cores para identificação de tubulações;*
_ABNT NBR 7173, *Tubos de PVC - Verificação do desempenho de junta soldável;*
_ABNT NBR 7229, *Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;*
_ABNT NBR 7367: *Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;*
_ABNT NBR 8160, *Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;*
_ABNT NBR 9051, *Anel de borracha para tubulações de PVC rígido coletores de esgoto sanitário – Especificação;*
_ABNT NBR 9054, *Tubo de PVC rígido coletor de esgoto sanitário - Verificação da estanqueidade de juntas elásticas submetidas à pressão hidrostática externa - Método de ensaio;*
_ABNT NBR 10569, *Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário - Tipos e dimensões - Padronização;*
_ABNT NBR 10570, *Tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica para coletor predial e sistema condominial de esgoto sanitário - Tipos e dimensões - Padronização;*
_ABNT NBR 13969, *Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;*
_ABNT NBR 15097-2, *Aparelhos sanitários de material cerâmico - Processo para instalação;*

_Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho:
NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
Resolução CONAMA 377 - Licenciamento Ambiental Simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foi definido que a distribuição partirá da rede elétrica existente, toda a nova instalação deverá ser feita externa. Se necessário, pontos podem ser realocados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, conduletes e eletrocalhas. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia.

1.1.1 Caixas de Derivação

As caixas de derivação serão do tipo de PVC e deverão ser empregadas em todos os pontos de entrada e/ou saída dos condutores na tubulação, em todos os pontos de instalação de luminárias, interruptores, tomadas ou outros dispositivos.

As caixas embutidas nas lajes serão firmemente fixadas nos moldes, às caixas nas paredes deverão ser todas externas.

1.1.2 Eletrodutos e Eletrocalhas

Toda a instalação – em paredes e forros - deverão ser através de eletrocalhas.

Não poderão ser usadas curvas com deflexões menores que 90º. Antes da enfiação todos os eletrodutos e caixas deverão estar convenientemente limpos e secos.

1.1.3 Interruptores e Tomadas

Os comandos da iluminação serão feitos por meio de interruptores situados nas próprias salas. Os posicionamentos das unidades seguirão o projeto elétrico e projeto arquitetônico de layout.

Os interruptores serão da linha Nereya, Pial ou equivalente. As tomadas de uso geral, salvo quando houver indicação contrária, serão do tipo Padrão Brasileiro, 2P+T, 10 A ou 20A, com identificador de tensão e pino terra, da mesma linha dos interruptores. As tomadas de informática serão do tipo dedicado à rede estabilizada, cor vermelha, padrão brasileiro 2P+T, 20A, Pial ou equivalente, com identificador de tensão.

1.1.4 Luminárias

São previstos os seguintes tipos de luminárias com lâmpadas tipo LED nas potências especificadas. Poderão ainda ser utilizados outros tipos de luminárias/lâmpadas, desde que observada à equivalência entre índices como luminância e eficiência luminosa/ energética.

Todas as luminárias serão metálicas, não se admitindo em nenhuma hipótese luminárias de madeira ou qualquer outro material combustível.

1.1.5 Normas Técnicas Relacionadas

_NR 10, *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;*
_ABNT NBR 5123, *Relé fotelétrico e tomada para iluminação - Especificação e método de ensaio;*
_ABNT NBR 5349, *Cabos nus de cobre mole para fins elétricos - Especificação;*
_ABNT NBR 5370, *Conectores de cobre para condutores elétricos em sistemas de potência;*
_ABNT NBR 5410, *Instalações elétricas de baixa tensão;*
_ABNT NBR 5461, *Iluminação;*
_ABNT NBR 5471, *Condutores elétricos;*
_ABNT NBR 8133, *Rosca para tubos onde a vedação não é feita pela rosca - Designação, dimensões e tolerâncias;*
_ABNT NBR 9312, *Receptáculo para lâmpadas fluorescentes e starters - Especificação;*
_ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência;*
_ABNT NBR 12090, *Chuveiros elétricos - Determinação da corrente de fuga - Método de ensaio;*
_ABNT NBR 12483, *Chuveiros elétricos - Padronização;*

_ABNT NBR 14011: *Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas - Requisitos;*
_ABNT NBR 14012, *Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas - Verificação da resistência ao desgaste ou remoção da marcação - Método de ensaio;*
_ABNT NBR 14016, *Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas - Determinação da corrente de fuga - Método de ensaio;*
_ABNT NBR 14417, *Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares - Requisitos gerais e de segurança;*
_ABNT NBR 14418, *Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares - Prescrições de desempenho;*
_ABNT NBR IEC 60061-1, *Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança - Parte 1: Bases de lâmpadas;*
_ABNT NBR IEC 60081, *Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;*
_ABNT NBR IEC 60238, *Porta-lâmpadas de rosca Edison;*
_ABNT NBR IEC 60439-1, *Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA);*
_ABNT NBR IEC 60439-2, *Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 2: Requisitos particulares para linhas elétricas pré-fabricadas (sistemas de barramentos blindados);*
_ABNT NBR IEC 60439-3, *Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 3: Requisitos particulares para montagem de acessórios de baixa tensão destinados a instalação em locais acessíveis a pessoas não qualificadas durante sua utilização – Quadros de distribuição;*
_ABNT NBR IEC 60669-2-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similare -: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;*
_ABNT NBR IEC 60884-2-2, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;*
_ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1, *Iluminação de ambientes de trabalho.*
_ABNT NBR NM 243, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) ou isolados com composto termofixo elastomérico, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Inspeção e recebimento;*
_ABNT NBR NM 244, *Condutores e cabos isolados - Ensaio de centelhamento;*
_ABNT NBR NM 247-1, *Cabos isolados com policroreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V - Parte 1, Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);*
_ABNT NBR NM 247-2, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensão nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60227-2, MOD);*
_ABNT NBR NM 247-3, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD);*
_ABNT NBR NM 247-5, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD);*

_ABNT NBR NM 287-1: *Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60245-1,MOD);*
_ABNT NBR NM 287-2, *Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60245-2 MOD);*
_ABNT NBR NM 287-3, *Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 3: Cabos isolados com borracha de silicone com trança, resistentes ao calor (IEC 60245-3 MOD);*
_ABNT NBR NM 287-4, *Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 4: Cordões e cabos flexíveis (IEC 60245-4:2004 MOD);*
_ABNT NBR NM 60454-1, *Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos -Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60454-1:1992, MOD);*
_ABNT NBR NM 60454-2, *Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos -Parte 2: Métodos de ensaio (IEC 60454-2:1992, MOD);*
_ABNT NBR NM 60454-3, *Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos -Parte 3: Especificações para materiais individuais - Folha 1: Filmes de PVC com adesivos sensíveis à pressão (IEC 60454-3-1:1998, MOD);*
_ABNT NBR NM 60669-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);*
_ABNT NBR NM 60884-1, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - Parte1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD).*

ESTRUTURAL

1. ESTRUTURAL

1.1 FUNDAÇÕES

As fundações serão superficiais, executadas com sapatas isoladas e vigas de baldrame de concreto armado. Serão executadas seguindo as dimensões e ferragens constantes no Projeto Estrutural.

As peças de fundação só poderão ser concretadas após a vistoria do Responsável Técnico da obra.

As fôrmas têm que obedecer a especificações e dimensionamento do projeto estrutural; serão executadas com madeira de pinus ou maderit, fazendo o travamento com sarrafos de pinho. As fôrmas deverão ser molhadas antes da concretagem.

A armação tem que obedecer às especificações e dimensionamento do projeto estrutural sendo as peças cortadas e dobradas em bancada especial para, posteriormente, serem montadas e colocadas nas formas com espaçadores.

O adensamento do concreto será feito com a utilização de vibrador, porém sem vibrar a armadura. As peças de fundação serão desformadas 28 dias após a concretagem.

Para todo concreto aplicado na obra de fundações será obrigatório apresentação de ensaio de resistência do mesmo.

1.2 ESTRUTURA

– Estrutura de Concreto

A estrutura da obra é composta de vigas e pilares de concreto armado. Toda a estrutura será executada seguindo as dimensões e ferragens constantes no Projeto Estrutural.

As formas têm que obedecer a especificações e dimensionamento do projeto estrutural; serão executadas com madeira de pinus ou maderit, fazendo o travamento com sarrafos de pinho. As formas deverão ser molhadas antes da concretagem.

A armação tem que obedecer às especificações e dimensionamento do projeto estrutural sendo as peças cortadas e dobradas em bancada especial para, posteriormente, serem montadas e colocadas nas formas com espaçadores.

Canalizações de esgoto embutidas nos pilares e vigas não serão permitidas sem prévia autorização do projetista da estrutura; as demais furações para passagem de instalações serão permitidas quando respeitado o item 6.2 da NBR 6.118 “Projeto e execução de obras de concreto armado”.

Escoras de eucalipto dispostas a cada 1,00 metro farão o escoramento das vigas.

O adensamento do concreto será feito com a utilização de vibrador, porém sem vibrar a armadura. As peças da estrutura serão desformadas e retiradas as escoras 28 dias após a concretagem.

As peças da estrutura só poderão ser concretadas após a vistoria do Responsável Técnico da obra.

1.3 IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverão ser impermeabilizadas todas as vigas de baldrame com pintura asfáltica. As primeiras fiadas das paredes de tijolos serão assentadas com argamassa impermeabilizante.

LIMPEZA GERAL E VERIFICAÇÃO FINAL

Todo material resultante de entulho produzido na execução será reaproveitado ao máximo na obra.

A obra deve ser entregue completamente limpa, externa e internamente.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos.

Todos os andaimes, lixo e entulhos não aproveitados serão separados para reciclagem ou transportados para fora, devendo ser jogados em locais autorizados. Também deverão ser retirados da obra eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigos de operários. Todos os equipamentos e instalações serão entregues limpos e em perfeito funcionamento. A limpeza será feita por mão-de-obra especializada.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906

Assinado de forma digital por INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906
Dados: 2021.10.20 14:55:33 -03'00'

INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Eng. Civil - CREA 134548-3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	SCC	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
FLORIANOPOLIS	08-21 (DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	CAMPO BELO SUL (SC)	29,79%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO →
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL									**376.836,21**	
1.			**ESCOLA LAGO AZUL**					**-**	**376.836,21**	
1.1.			**SERVIÇOS INICIAIS**					**-**	**3.016,02**	
1.1.0.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	M2	1,00	291,81	BDI 1	378,74	378,74	RA
1.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	37,67	53,94	BDI 1	70,01	2.637,28	RA
1.2.			**DEMOLIÇÃO**					**-**	**1.778,75**	
1.2.0.1.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	137,45	9,80	BDI 1	12,72	1.748,36	RA
1.2.0.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13,75	1,70	BDI 1	2,21	30,39	RA
1.3.			**REMOÇÃO**					**-**	**155,82**	
1.3.0.1.	Composição	003	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS COM REAPROVEITAMENTO	M2	3,00	40,02	BDI 1	51,94	155,82	RA
1.4.			**INFRAESTRUTURA**					**-**	**38.214,82**	
1.4.1.			**SAPATA + COLARINHO**					**-**	**18.916,59**	
1.4.1.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	15,75	125,43	BDI 1	162,80	2.564,10	RA
1.4.1.2.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,53	524,76	BDI 1	681,09	360,98	RA
1.4.1.3.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	29,01	121,04	BDI 1	157,10	4.557,47	RA
1.4.1.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	34,74	19,12	BDI 1	24,82	862,25	RA
1.4.1.5.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,29	17,20	BDI 1	22,32	162,71	RA
1.4.1.6.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	288,90	15,44	BDI 1	20,04	5.789,56	RA
1.4.1.7.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	6,03	405,32	BDI 1	526,06	3.172,14	RA
1.4.1.8.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	6,03	184,94	BDI 1	240,03	1.447,38	RA
1.4.2.			**VIGA BALDRAME**					**-**	**19.298,23**	
1.4.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	4,17	104,81	BDI 1	136,03	567,25	RA
1.4.2.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	69,56	73,92	BDI 1	95,94	6.673,59	RA
1.4.2.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	69,75	19,12	BDI 1	24,82	1.731,20	RA
1.4.2.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	146,79	17,20	BDI 1	22,32	3.276,35	RA
1.4.2.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,18	15,44	BDI 1	20,04	364,33	RA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	SCC	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
FLORIANOPOLIS	08-21 (DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	CAMPO BELO SUL (SC)	29,79%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL									**376.836,21**	
1.4.2.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,59	405,32	BDI 1	526,06	2.414,62	RA
1.4.2.7.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,59	184,94	BDI 1	240,03	1.101,74	RA
1.4.2.8.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	69,56	35,10	BDI 1	45,56	3.169,15	RA
1.5.			**SUPRAESTRUTURA**					-	**36.856,86**	
1.5.1.			**PILARES**					-	**15.169,93**	
1.5.1.1.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	53,24	121,04	BDI 1	157,10	8.364,00	RA
1.5.1.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	63,18	19,25	BDI 1	24,98	1.578,24	RA
1.5.1.3.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	146,07	15,37	BDI 1	19,95	2.914,10	RA
1.5.1.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,02	405,32	BDI 1	526,06	1.588,70	RA
1.5.1.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,02	184,94	BDI 1	240,03	724,89	RA
1.5.2.			**VIGAS DE RESPALDO**					-	**21.686,93**	
1.5.2.1.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	69,57	148,81	BDI 1	193,14	13.436,75	RA
1.5.2.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	70,02	19,25	BDI 1	24,98	1.749,10	RA
1.5.2.3.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	148,14	17,20	BDI 1	22,32	3.306,48	RA
1.5.2.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,17	405,32	BDI 1	526,06	2.193,67	RA
1.5.2.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,17	184,94	BDI 1	240,03	1.000,93	RA
1.6.			**ALVENARIA**					-	**56.502,60**	
1.6.0.1.	SINAPI	87507	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	245,57	90,84	BDI 1	117,90	28.952,70	RA
1.6.0.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	491,14	3,46	BDI 1	4,49	2.205,22	RA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	SCC	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
FLORIANOPOLIS	08-21 (DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	CAMPO BELO SUL (SC)	29,79%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL									**376.836,21**	
1.6.0.3.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	491,14	29,41	BDI 1	38,17	18.746,81	RA
1.6.0.4.	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	44,41	24,93	BDI 1	32,36	1.437,11	RA
1.6.0.5.	SINAPI	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,60	47,55	BDI 1	61,72	469,07	RA
1.6.0.6.	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	7,60	46,52	BDI 1	60,38	458,89	RA
1.6.0.7.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	10,40	101,18	BDI 1	131,32	1.365,73	RA
1.6.0.8.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	10,40	95,93	BDI 1	124,51	1.294,90	RA
1.6.0.9.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9,01	79,33	BDI 1	102,96	927,67	RA
1.6.0.10.	SINAPI	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,88	101,76	BDI 1	132,07	644,50	RA
1.7.			**CONTRAPISO**					-	**8.891,97**	
1.7.0.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	12,41	114,96	BDI 1	149,21	1.851,70	RA
1.7.0.2.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	12,41	405,32	BDI 1	526,06	6.528,40	RA
1.7.0.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	595,20	0,66	BDI 1	0,86	511,87	RA
1.8.			**REVESTIMENTO EM PISO**					-	**23.488,57**	
1.8.0.1.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	393,92	34,59	BDI 1	44,89	17.683,07	RA
1.8.0.2.	SINAPI-I	38181	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	22,28	200,76	BDI 1	260,57	5.805,50	RA
1.9.			**REVESTIMENTO EM PAREDE**					-	**1.133,09**	
1.9.0.1.	SINAPI	99195	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	17,60	49,60	BDI 1	64,38	1.133,09	RA
1.10.			**FORRO PVC**					-	**16.574,47**	
1.10.0.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	174,91	73,01	BDI 1	94,76	16.574,47	RA
1.11.			**ESQUADRIAS**					-	**22.678,65**	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	SCC	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
FLORIANOPOLIS	08-21 (DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	CAMPO BELO SUL (SC)	29,79%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL									**376.836,21**	
1.11.0.1.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	8,57	576,15	BDI 1	747,79	6.408,56	RA
1.11.0.2.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	816,91	BDI 1	1.060,27	7.421,89	RA
1.11.0.3.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,00	354,96	BDI 1	460,70	2.764,20	RA
1.11.0.4.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	12,00	390,63	BDI 1	507,00	6.084,00	RA
1.12.			**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**					**-**	**5.710,91**	
1.12.0.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	350,60	BDI 1	455,04	455,04	RA
1.12.0.2.	Cotação	006	ASSENTO ELEVADO PARA VASO SANITÁRIO PCD - BRANCO	UNIDADES	2,00	250,00	BDI 1	324,48	648,96	RA
1.12.0.3.	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	1,00	34,00	BDI 1	44,13	44,13	RA
1.12.0.4.	SINAPI	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	664,75	BDI 1	862,78	862,78	RA
1.12.0.5.	SINAPI	100855	SABONETEIRA DE PAREDE EM PLASTICO ABS COM ACABAMENTO CROMADO E ACRILICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	41,20	BDI 1	53,47	53,47	RA
1.12.0.6.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1,00	46,85	BDI 1	60,81	60,81	RA
1.12.0.7.	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	519,56	BDI 1	674,34	1.348,68	RA
1.12.0.8.	composiçao	017	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 40CM FIXADO NA PORTA	unidade	8,00	215,45	BDI 1	279,63	2.237,04	RA
1.13.			**COBERTURA**					**-**	**92.847,30**	
1.13.0.1.	Composição	019	Terça Metalica	M	121,85	243,63	BDI 1	316,21	38.530,19	RA
1.13.0.2.	Composição	020	Tesoura metalica	KG	539,05	50,70	BDI 1	65,80	35.469,49	RA
1.13.0.3.	Composição	021	CONTRAVENTAMENTOS E TIRANTES DE TERÇA	M	218,87	7,20	BDI 1	9,34	2.044,25	RA
1.13.0.4.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	226,18	44,71	BDI 1	58,03	13.125,23	RA
1.13.0.5.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	117,55	24,11	BDI 1	31,29	3.678,14	RA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	SCC	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
FLORIANOPOLIS	08-21 (DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	CAMPO BELO SUL (SC)	29,79%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL									**376.836,21**	
1.14.			**CALHAS**					**-**	**10.281,23**	
1.14.0.1.	SINAPI-I	40783	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	M	122,25	64,80	BDI 1	84,10	10.281,23	RA
1.15.			**PINTURA**					**-**	**10.384,53**	
1.15.0.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	447,53	2,03	BDI 1	2,63	1.177,00	RA
1.15.0.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	447,53	13,62	BDI 1	17,68	7.912,33	RA
1.15.0.3.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	30,17	19,29	BDI 1	25,04	755,46	RA
1.15.0.4.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	30,17	13,78	BDI 1	17,89	539,74	RA
1.16.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**-**	**514,16**	
1.16.0.1.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	75,47	BDI 1	97,95	97,95	RA
1.16.0.2.	SINAPI-I	6140	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UN	1,00	3,35	BDI 1	4,35	4,35	RA
1.16.0.3.	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	46,93	BDI 1	60,91	60,91	RA
1.16.0.4.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	7,28	BDI 1	9,45	9,45	RA
1.16.0.5.	SINAPI-I	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00	1,43	BDI 1	1,86	1,86	RA
1.16.0.6.	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	4,30	BDI 1	5,58	5,58	RA
1.16.0.7.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4"INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	15,35	BDI 1	19,92	19,92	RA
1.16.0.8.	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	5,84	BDI 1	7,58	15,16	RA
1.16.0.9.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,00	38,39	BDI 1	49,83	298,98	RA
1.17.			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**					**-**	**4.619,71**	
1.17.0.1.	SINAPI-I	41629	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	2,00	254,11	BDI 1	329,81	659,62	RA
1.17.0.2.	SINAPI-I	5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	1,00	19,10	BDI 1	24,79	24,79	RA
1.17.0.3.	SINAPI-I	20262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	1,00	10,13	BDI 1	13,15	13,15	RA
1.17.0.4.	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1"PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	5,90	BDI 1	7,66	7,66	RA
1.17.0.5.	SINAPI-I	1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	4,57	BDI 1	5,93	5,93	RA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	SCC	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
FLORIANOPOLIS	08-21 (DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	CAMPO BELO SUL (SC)	29,79%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL									**376.836,21**	
1.17.0.6.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	6,92	BDI 1	8,98	17,96	RA
1.17.0.7.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	10,78	BDI 1	13,99	13,99	RA
1.17.0.8.	SINAPI	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	18,04	BDI 1	23,41	23,41	RA
1.17.0.9.	SINAPI-I	3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	17,26	BDI 1	22,40	22,40	RA
1.17.0.10.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	55,50	52,71	BDI 1	68,41	3.796,76	RA
1.17.0.11.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,00	17,60	BDI 1	22,84	22,84	RA
1.17.0.12.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	0,32	26,96	BDI 1	34,99	11,20	RA
1.18.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**-**	**9.323,22**	
1.18.0.1.	SINAPI-I	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	479,37	BDI 1	622,17	622,17	RA
1.18.0.2.	SINAPI-I	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	1,00	16,52	BDI 1	21,44	21,44	RA
1.18.0.3.	SINAPI-I	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	21,00	2,28	BDI 1	2,96	62,16	RA
1.18.0.4.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	190,80	3,01	BDI 1	3,91	746,03	RA
1.18.0.5.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	280,90	4,37	BDI 1	5,67	1.592,70	RA
1.18.0.6.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	25,95	BDI 1	33,68	235,76	RA
1.18.0.7.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00	31,03	BDI 1	40,27	563,78	RA
1.18.0.8.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	57,00	BDI 1	73,98	147,96	RA
1.18.0.9.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	149,30	8,09	BDI 1	10,50	1.567,65	RA
1.18.0.10.	Composição	006	LUMINÁRIA DE SOBREPOR TIPO CALHA PARA 2 LÂMPADAS	UNIDADE	14,00	146,73	BDI 1	190,44	2.666,16	RA
1.18.0.11.	SINAPI-I	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1,00	8,70	BDI 1	11,29	11,29	RA
1.18.0.12.	SINAPI	100902	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	28,00	29,89	BDI 1	38,79	1.086,12	RA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	SCC	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
FLORIANOPOLIS	08-21 (DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	CAMPO BELO SUL (SC)	29,79%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL									**376.836,21**	
1.19.			**DEMOLIÇÃO DE PASSEIO**					-	**372,81**	
1.19.0.1.	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	43,05	3,27	BDI 1	4,24	182,53	RA
1.19.0.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	86,10	1,70	BDI 1	2,21	190,28	RA
1.20.			**EXECUSAO DE PASSEIO**					-	**30.455,07**	
1.20.1.			**ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO**					-	**4.975,02**	
1.20.1.1.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	46,90	38,65	BDI 1	50,16	2.352,50	RA
1.20.1.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	46,90	40,57	BDI 1	52,66	2.469,75	RA
1.20.1.3.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	206,44	0,57	BDI 1	0,74	152,77	RA
1.20.2.			**PASSEIOS**					-	**25.480,05**	
1.20.2.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	287,03	0,56	BDI 1	0,73	209,53	RA
1.20.2.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	14,35	121,51	BDI 1	157,71	2.263,14	RA
1.20.2.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	688,80	0,66	BDI 1	0,86	592,37	RA
1.20.2.4.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	257,43	56,09	BDI 1	72,80	18.740,90	RA
1.20.2.5.	composiçao	015	PISO INTERTRAVADO 20X20CM E 6CM ALERTA E DIRECIONAL COR VERMELHO	M²	22,56	76,20	BDI 1	98,90	2.231,18	RA
1.20.2.6.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.949,90	0,57	BDI 1	0,74	1.442,93	RA
1.21.			**FAIXA PEDESTRE E VAGA DE ESTACIONAMENTO**					-	**3.035,65**	
1.21.0.1.	SICRO	5213464	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	-	4,00	187,33	BDI 1	243,14	972,56	RA
1.21.0.2.	SICRO	5213851	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,60 m	-	4,00	243,96	BDI 1	316,64	1.266,56	RA
1.21.0.3.	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	24,03	20,31	BDI 1	26,36	633,43	RA
1.21.0.4.	Composição	016	pintura retrorrefletiva	m	34,05	3,69	BDI 1	4,79	163,10	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	SCC	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
FLORIANOPOLIS	08-21 (DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL	CAMPO BELO SUL (SC)	29,79%	0,00%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL									**376.836,21**

Observações:
Declaro que os encargos sociais relativos a mão-de-obra de horista e mensalista, atendem ao estabelecido no SINAPI desonerado. Orçamento SINAPI 02/2021.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAMPO BELO SUL (SC)
Local

terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
Data

INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906
Assinado de forma digital por INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906
Dados: 2022.02.01 15:17:06 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
CREA/CAU: 134548-3
ART/RRT: 0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

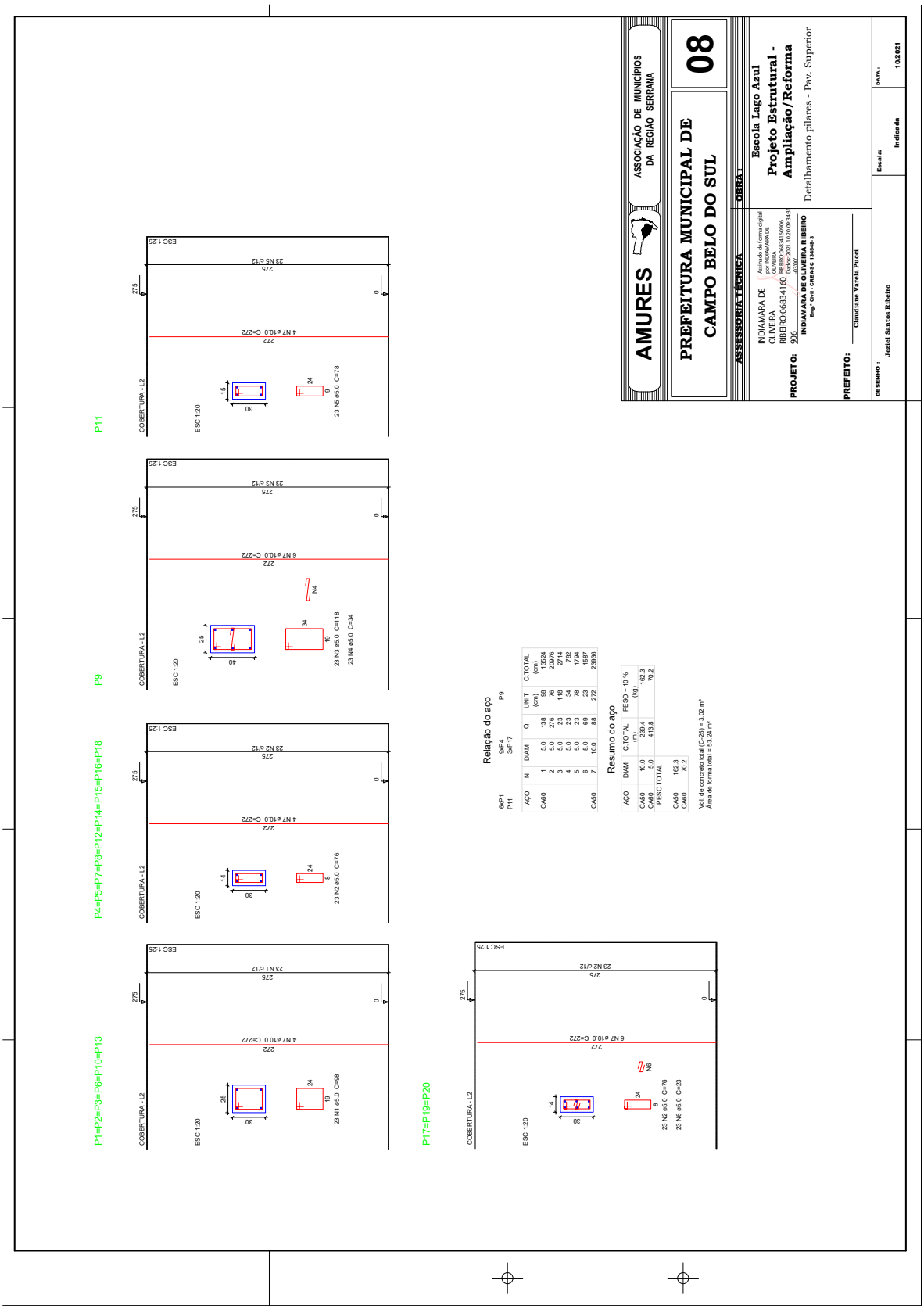
AMURES
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
08
ASSESSORIA TÉCNICA
OBRA :
Escola Lago Azul
Projeto Estrutural - Ampliação/Reforma
Detalhamento pilares - Pav. Superior
PROJETO:
INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Eng° Civil - CREA/SC 154566-3
PREFEITO:
Claudiane Varela Pucci
DESENHO :
Jaziel Santos Ribeiro
Escala
Indicada
DATA :
10/2021
P11
P9
P4=P5=P7=P8=P12=P14=P15=P16=P18
P1=P2=P3=P6=P10=P13
P17=P19=P20
COBERTURA - L2
ESC 1:20
ESC 1:25
Relação do aço
Resumo do aço
Vol. de concreto total (C-25) = 3.02 m³
Área de forma total = 53.24 m²

AMURES
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
06
ESCOLA LAGO AZUL
Projeto Estrutural - Ampliação/Reforma
Planta de formas - Pav. Térreo e Cobertura
Forma do pavimento Cobertura
Forma do pavimento Fundação

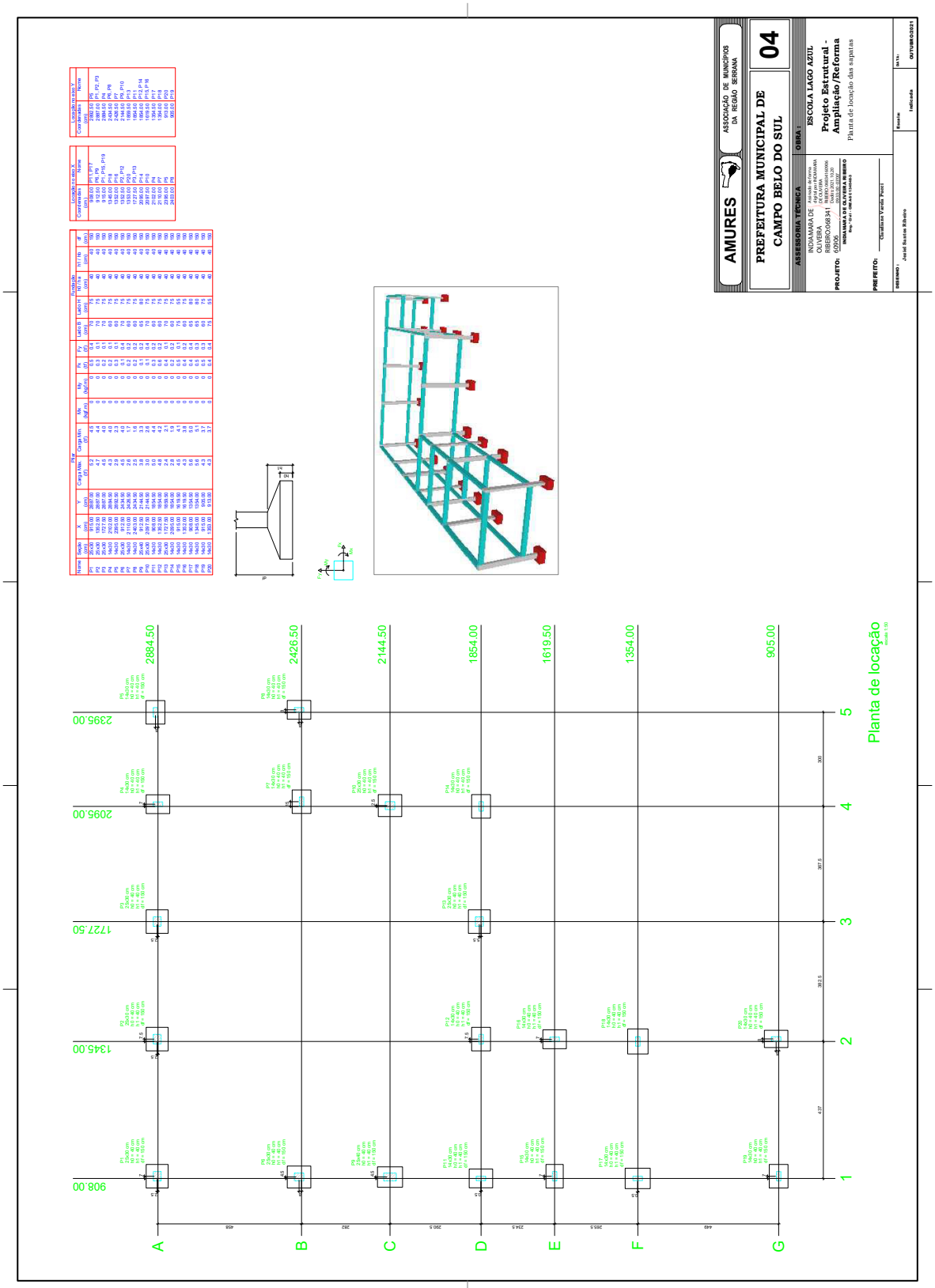
AMURES
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA
04
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
ESCOLA LAGO AZUL
Projeto Estrutural - Ampliação/Reforma
Planta de locação das sapatas
OUTUBRO/2021
Planta de locação
2884.50
2426.50
2144.50
1854.00
1619.50
1354.00
905.00
2395.00
2095.00
1727.50
1345.00
908.00
A
B
C
D
E
F
G
1
2
3
4
5

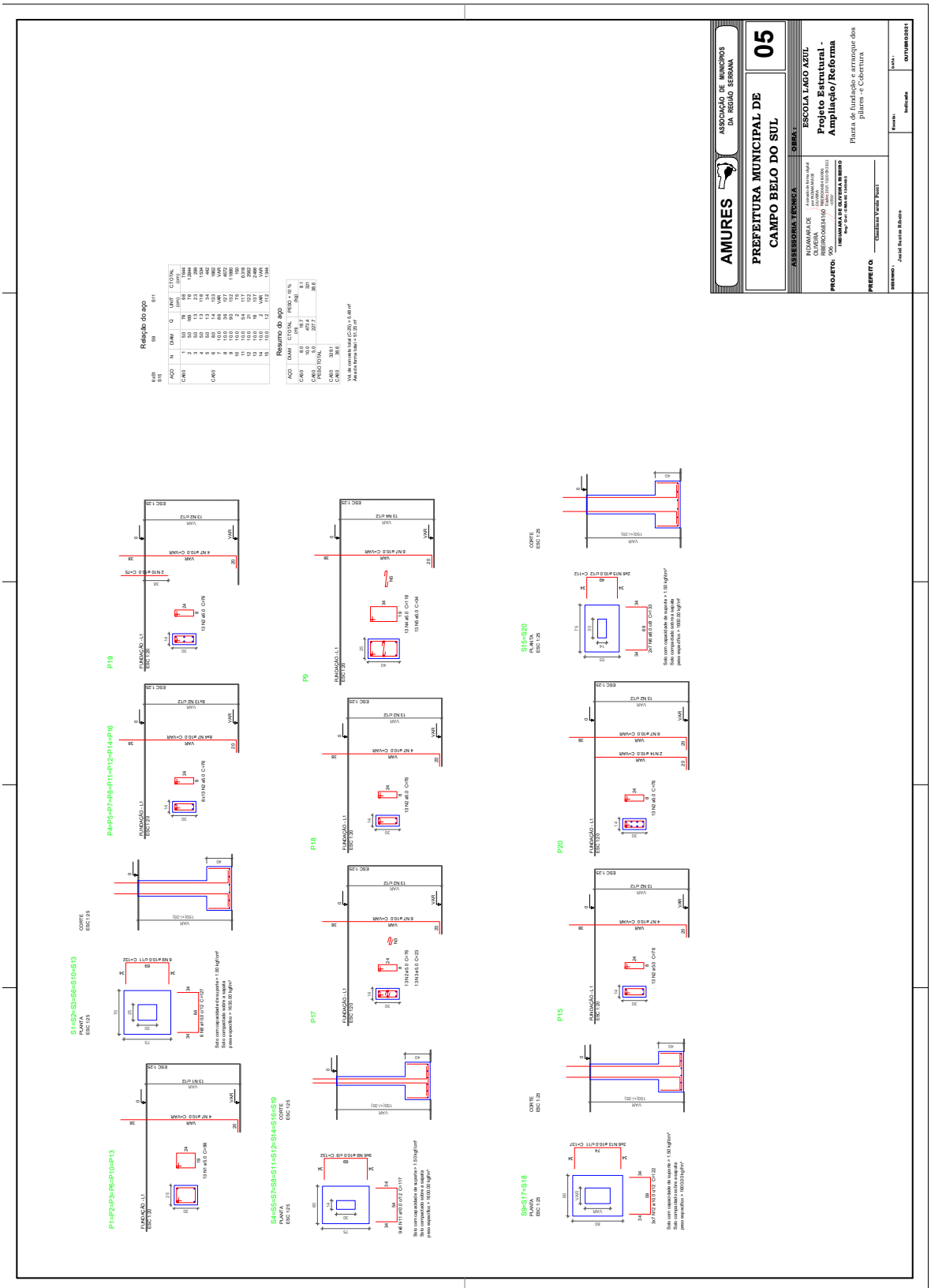
AMURES
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA
05
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
ASSESSORIA TÉCNICA
OBRA:
ESCOLA LAGO AZUL
Projeto Estrutural - Ampliação/Reforma
Planta de fundação e arranque dos pilares e Cobertura
PROJETO:
PREFEITO:
RESPONS.:
Escala:
DATA:
OUTUBRO/2021
Relação do aço
Resumo do aço
P19
P9
P18
P20
P17
P15
P4=P5=P7=P8=P11=P12=P14=P16
P1=P2=P3=P6=P10=P13
S1=S2=S3=S6=S10=S13
S4=S5=S7=S8=S11=S12=S14=S16=S19
S15=S20
S9=S17=S18
CORTE ESC 1:25
PLANTA ESC 1:25
FUNDAÇÃO - L1 ESC 1:20

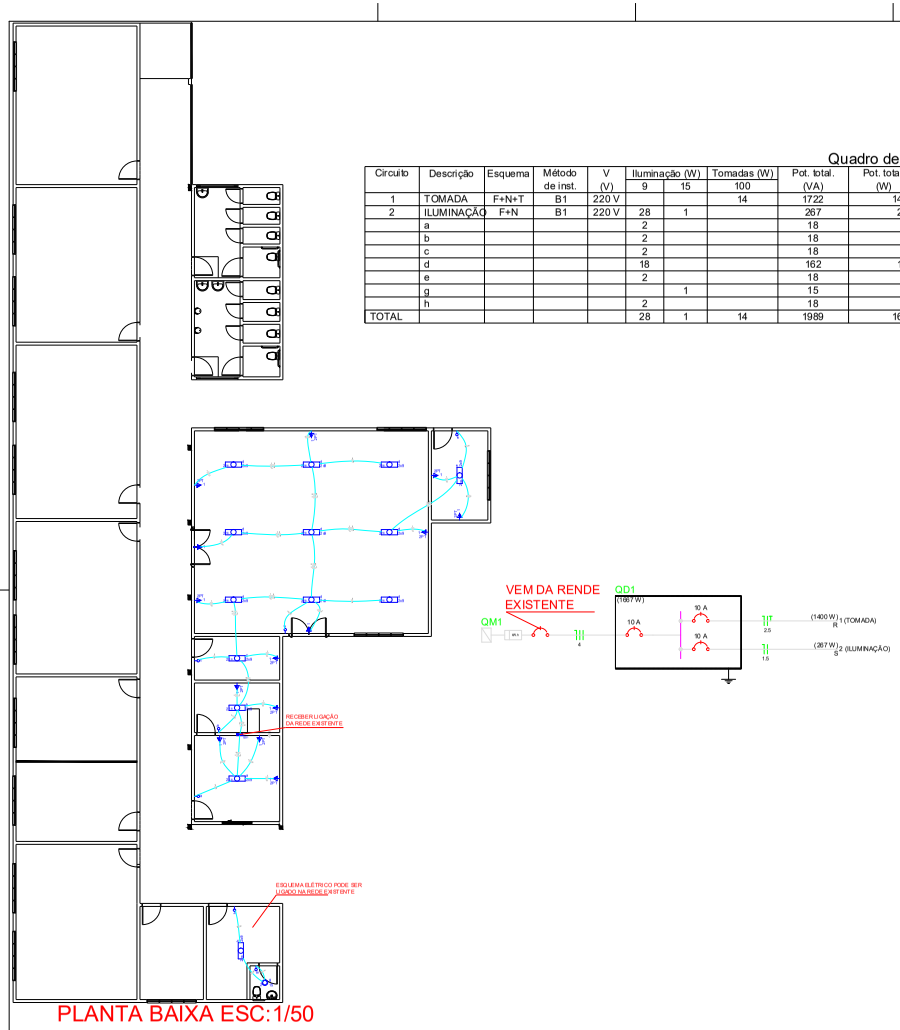

PLANTA BAIXA ESC:1/50

Legenda

Caixa de medição embutir a 1,80 m do piso
Entrada de serviço aérea - Saída aérea
Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
LED 9 W TUBULAR X2
Lâmpada de teto de LED 15W
Quadro de distribuição - embutir a 1,80m do piso
Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10 A, a 2,2 0m d o piso
Tomada universal 2P+T a 1,10m d o piso

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W) 9	Iluminação (W) 15	Tomadas (W) 100	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	TOMADA	F+N+T	B1	220 V			14	1722	1400	R	1400			1.00	0.80	7.7	2.5	24.0	10.0	0.60	1.07	Ok
2	ILUMINAÇÃO	F+N	B1	220 V	28	1		267	267	S		267		1.00	0.80	1.2	1.5	17.5	10.0	0.25	0.73	Ok
	a				2			18	18	S		18			0.80	0.2	1.5	17.5				Ok
	b				2			18	18	S		18			0.80	0.1	1.5	17.5				Ok
	c				2			18	18	S		18			0.80	0.2	1.5	17.5				Ok
	d				18			162	162	S		162			0.80	1.1	1.5	17.5				Ok
	e				2			18	18	S		18			0.80	1.2	1.5	17.5				Ok
	g					1		15	15	S		15			0.80	0.1	1.5	17.5				Ok
	h				2			18	18	S		18			0.80	0.3	1.5	17.5				Ok
TOTAL					28	1	14	1989	1667	R+S	1400	267	0									

Lista de Materiais

Acessórios p/ eletrodutos	
Arruela zamak	
1"	2 pç
1/2"	1 pç
Bucha zamak	
1"	4 pç
1/2"	1 pç
Bujão de aço galvanizado	
3"	1 pç
Caixa PVC	
4x2"	21 pç
Curva 45° PVC rosca	
1"	4 pç
Curva 90° PVC longa rosca	
1/2"	2 pç
Luva PVC rosca	
1/2"	2 pç
Luva aço galvan. pesado	
1"	10 pç
1.1/2"	2 pç
Acessórios uso geral	
Fita isolante autofusão	
20m	1 pç
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	
1.5 mm²	190.80 m
10 mm²	11.50 m
2.5 mm²	280.90 m
4 mm²	26.10 m
Canaleta PVC	
Canaleta PVC lisa	
50x80mm	2.00 m
80x80mm	1.00 m
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 1 função	2 pç
Placa p/ 1 função retangular	19 pç
S/ placa	
Interruptor 1 tecla simples	7 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	2 pç
Tomada universal retangular 2P+T 10A	12 pç
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN	
10 A	3 pç
50 A	1 pç
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve	
3/4"	149.30 m
Eletroduto PVC rosca	
Eletroduto, vara 3,0m	
1/2"	1.00 m
3/4"	1.00 m
Lâmpada de LED	
2 x 9W TUBULAR	
2 x 9W TUBULAR	14 pç
Bulbo	
LED 15W	1 pç
Quadro de medição - CPFL	
Unidade consumidora individual - embutir	
Caixa medição tipo II - Bifásica	1 pç
Quadro distrib. chapa pintada - embutir	
Barr. bif., no Fuse+disj. geral - UL (Ref. Cemar)	
Cap. 12 disj. unip. - In barr. 100 A	1 pç

Elétrica

AMURES — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL — **10**

ASSESSORIA TÉCNICA

PROJETO: INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906 — Assinado de forma digital por INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906 Dados: 2021.10.20 09:35:19 -03'00'
INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Eng. Civil - CREA 134360-3

PREFEITO: CLAUDIANE VARELA PUCCI

OBRA : Ampliação da Escola Lago Azul

Projeto elétrico

DESENHO :	TOPOGRAFIA :	Escala:	DATA:
Jazial Santos Ribeiro		INDICADA	10/2021

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
0	SCC 00017695/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL	CAMPO BELO SUL (SC)			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			**RECURSO**	**REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**INVESTIMENTO**
AMPLIAÇÃO ESCOLA LAGO AZUL			OGU	300.000,00	76.836,21	376.836,21

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	ESCOLA LAGO AZUL	Em Análise	4.651,96	m²	LOTE 1	300.000,00	76.836,21	-	376.836,21
							TOTAL	**300.000,00** (79,61%)	**76.836,21** (20,39%)	**-** (0,00%)	**376.836,21** (100,00%)

Observações:

CAMPO BELO SUL (SC)
Local

terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
Data

Representante Tomador
Nome: CLAUDIANE VARELA PUCCI
Cargo: PREFEITA

INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906

Assinado de forma digital por INDIAMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO:06834160906
Dados: 2022.02.01 15:24:50 -03'00'

PMv3.0.4

1 / 1

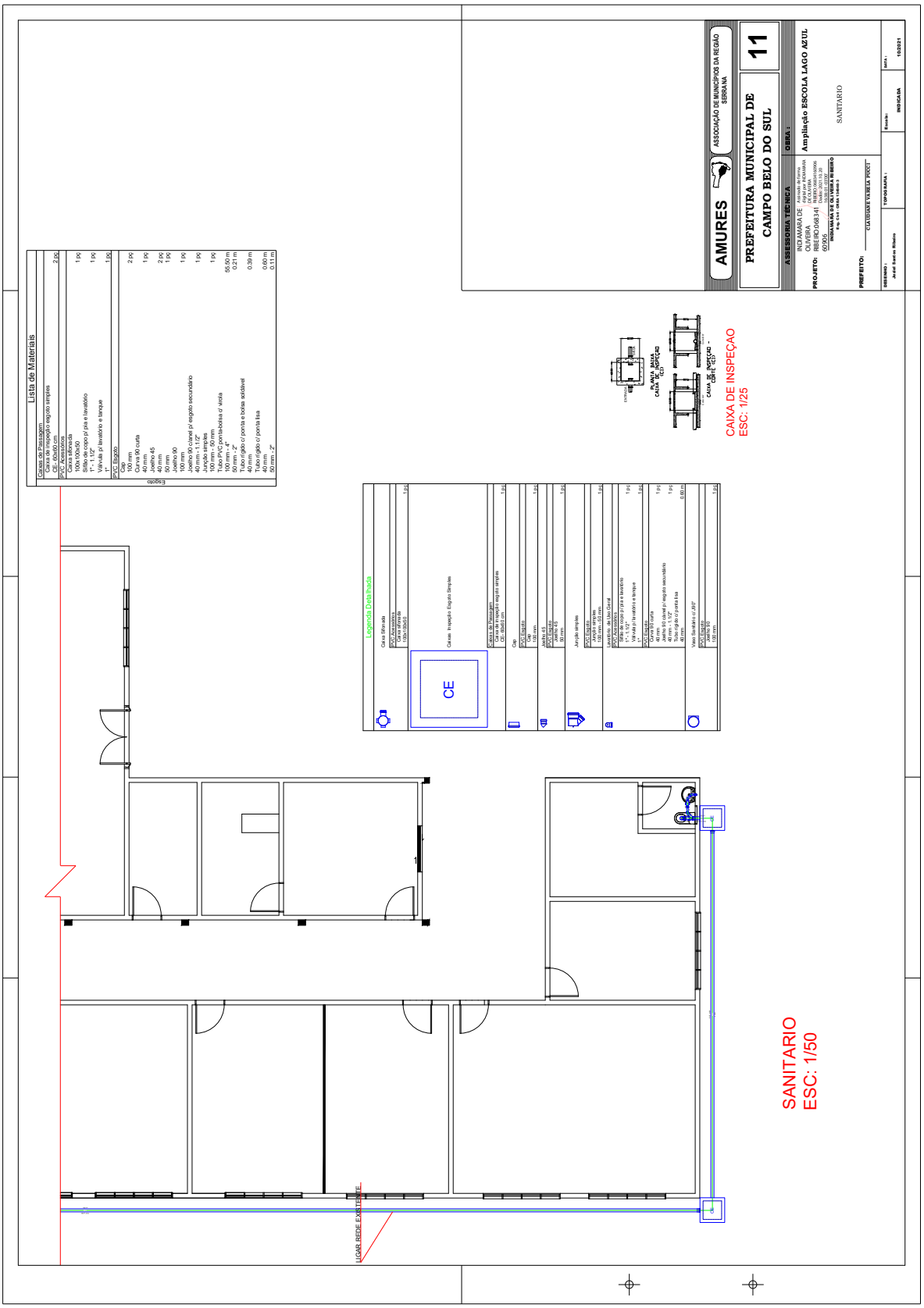
AMURES
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
11
ASSESSORIA TÉCNICA
OBRA:
Ampliação ESCOLA LAGO AZUL
PROJETO:
PREFEITO:
SANITARIO
Lista de Materiais
Legenda Detalhada
CE
CAIXA DE INSPEÇÃO
ESC: 1/25
SANITARIO
ESC: 1/50
LIGAR REDE EXISTENTE

AMURES
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA
07
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
ESCOLA LAGO AZUL
Projeto Estrutural - Ampliação/Reforma
Resumo do aço
Relação do aço

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2022

Publicação Nº 3584866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 976433E9F39FCBB3F0A8E95E36A2F92ACBF9AD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 02/2022.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CREDENCIADO: RAIMUNDO RICARDO PORSCH, CPF Nº 477.110.949-49. OBJETO: Constitui objeto do presente a prestação de serviços de ensilagem de milho aos agricultores do Município de Campo Erê, com o fornecimento da mão de obra e equipamentos, conforme contido nos termos do edital de Credenciamento n. 01/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Credenciamento nº 01/2022. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento, da SECRETARIA DA AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA RURAL, do Exercício de 2022. VALOR: Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIADO receberá do MUNICÍPIO e do agricultor usuário dos serviços o valor de R$ 207,58 (duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) por hora máquina, considerando o conjunto dos equipamentos/serviços credenciados, sendo que R$ 114,18 (cento e quatorze reais e dezoito centavos) serão custeados pelo agricultor e o restante do valor de R$ 93,40 (noventa e três reais e quarenta centavos) será pago diretamente pelo Município. VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2022. Campo Erê/SC, em 02/02/2022. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e RAIMUNDO RICARDO PORSCH, credenciado.

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº 172/2022

Publicação Nº 3586302

PORTARIA Nº 172 DE 25/01/2022
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NOMEADO PELA PORTARIA 2216/2021

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO a solicitação/justificativa realizada pelo servidor OMAR JUNIOR ANTUNES da qual se extrai a impossibilidade de participação do referido servidor como suplente da comissão, bem como considerando a necessidade de se acrescentar novos membros para fins de substituição;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal ANTONIO JESUS VIATER, ocupante de cargo efetivo, para, em substituição ao servidor OMAR JUNIOR ANTUNES, integrar a Comissão Permanente de Sindicância para apurar sinistros que venham a ocorrer com a frota municipal de veículos e máquinas.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria de nº. 2216 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Campos Novos – SC, 25 de janeiro de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022 - FIA

Publicação Nº 3585840

TERMO DE FOMENTO 01/2022 – FIA

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a ACADAV – Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.657.864/0001-92, com sede à Rua Coronel Pedro Carlos, nº 579, Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, representada pelo seu Presidente Mario Cesar de Souza Júnior, inscrito no CNPJ sob o nº 061.707.029-66, residente e domiciliado à Rua Coronel Pedro Carlos, nº 402, Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público Permanente nº 01/2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais, a qual apresentou plano de trabalho com o objeto "Viva com saúde, Movimente-se".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pela Comissão de Julgamento e Seleção, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. Caberá à Administração Pública Municipal:
I. Transferir os recursos financeiros para a execução desta parceria, de acordo com o cronograma de repasses apresentado/aprovado no Plano de Trabalho.
II. Acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, através da Gestora de Parcerias e da Comissão de Avaliação e Monitoramento do MROSC de Campos Novos.
III. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da LF nº 13.019/2014.
IV. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos

de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da LF nº 13.019/2014.
V. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da LF nº 13.019/2014.
VI. Analisar os relatórios de execução do objeto, a aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e as prestações de contas, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas à Organização da Sociedade Civil a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VII. Dar conhecimento à Organização da Sociedade Civil parceira sobre as normas administrativas que regulam a execução do termo de fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento.
VIII. Aplicar as penalidades e proceder às sanções administrativas necessárias previstas no Decreto Municipal nº 8.089/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de constatação de irregularidades na execução da parceria e na aplicação dos recursos.
IX. Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;
X. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
X. Publicar o extrato do termo de fomento no DOM e disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, consulta ao extrato do Termo contendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
X. Divulgar a parceria com a OSC atentando para a publicização dos atos.

2. Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I. Oferecer acessibilidade em todos as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989.
II. Executar, nos termos da legislação pertinente, fielmente o objeto pactuado e as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos e adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na LF nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.089/2018.
III. Cumprir com as metas/objetivos apresentados em seu Plano de Trabalho, aprovado para a parceria.
IV. Estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS.
V. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o Município, conforme Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 63º, caput e § único, contendo, no mínimo, as informações requeridas no § único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VI. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo contendo, ao menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
VII. Não praticar desvio de finalidade da aplicação dos recursos; aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração; atraso não justificado no cumprimento das etapas das metas estabelecidas no Plano de Trabalho; práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria.
VIII. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do Termo de Fomento e em conta bancária isenta de tarifas exclusiva para movimentação dos recursos desta parceria, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil através de declaração de abertura de conta corrente após a assinatura do termo, não sendo permitido o ingresso de recursos entre contas de outro termo ou da própria Organização da Sociedade Civil.
IX. Comunicar o Município sobre substituições dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como qualquer alteração no Estatuto e endereço de funcionamento.
X. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Edital.
XI. Coordenar as ações do projeto a fim da realização dos objetivos previstos.
XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.
XIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento
XIV. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente edital, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgarem necessário.
XV. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.
XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
XVII. Divulgar a parceria com o Município em todas as mídias e materiais utilizados para divulgar o projeto/evento.
XVIII. Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos segundo as prescrições do Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 69 e 70.
XIX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle.
XX. Submeter previamente à Gestora de Parcerias qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste

instrumento, observadas as vedações à execução das despesas.
XXI. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos.
XXII. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades
XXIII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da LF nº 13.019/2014.
XXIV. Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do termo de fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
XXV. Cumprir e zelar pelo cumprimento do estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA PARCERIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE REPASSE
Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente-FIA, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), resultante da captação de recursos de cada proponente de projeto aprovado, autorizado pela Lei de Orçamento Anual - LOA vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária, correspondente ao exercício financeiro de 2022, vigentes na data de Celebração do Termo de Fomento, nos termos do art. 35, II da Lei 13.079/14:
Órgão: 34 FIA – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade: 01 FIA – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Proj./At. 2 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
Dot. 02 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000080 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.
§’ 1º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente, conforme §’6º do Art. 37 da Lei Complementar nº 03/2019.
§’ 2º As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso conforme aprovado no projeto, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014:
- Parcela única: R$ 8.800,00
§’ 3º A OSC é responsável, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no plano de trabalho; deverá arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.
§’ 4º Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, isenta de tarifas bancárias, conforme os dados informados pela Associação parceira.
§’ 5º Conforme disposto no Artigo 56 do Decreto Municipal 8.089/2018, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor da parceira.
§’ 6º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
§’ 7º Os rendimentos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência provenientes dos recursos captados não serão repassados às entidades captadoras, exceto em casos aprovados pelo CMDCA frente à solicitação / justificativa apresentada pela Entidade responsável pelo projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida financeira da Associação, sendo solicitado apenas a divulgação da parceria com o Município em todos as mídias e materiais utilizados para divulgar o projeto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS VEDADAS
Conforme Art. 57 do Decreto Municipal nº 8.089/2018, as parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
III - realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
§' 1º É vedado à organização da sociedade civil remunerar com recursos da parceria cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de agente político que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, conforme art. 59 do Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 2º A presente parceria não possibilita a aquisição de bens pela Organização celebrante do termo, bem como o pagamento de tarifas bancárias.
§' 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
§' 1º A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§' 2º Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores se serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor prestador de serviço.

§' 3º A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR inserindo notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O termo de fomento firmado entre o Município de Campos Novos e a Organização da Sociedade Civil celebrante terá vigência de 08 (oito) meses meses após a assinatura do termo, devendo a OSC selecionada realizar o objeto proposto dentro deste prazo.
§' 1º A prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo previsto no caput.
§' 2º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo com solicitação por parte da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado (Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 43, caput.).
§' 3º É de responsabilidade da Administração Pública de Campos Novos, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a decisão pela prorrogação do termo de colaboração firmado com a Organização da Sociedade Civil celebrante.
§' 4º A não realização do objeto previsto dentro do prazo estipulado no caput da cláusula sétima implicará na dissolução da parceria, entendida como quebra de contrato por parte da Organização da Sociedade Civil celebrante, devendo ser tomada pela Administração Pública todas as medidas cabíveis; devendo a OSC celebrante devolver à Administração Pública todo o recurso recebido no prazo de 10 (dez) dias contados após a notificação emitida pelo Município à OSC responsável.
§' 5º Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇAO DA PARCERIA
§' 1º A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§' 2º É designada como Gestora da Parceria a servidora Cláudia Maria Schaly, assim nominada pela Portaria nº 1.525/2021, que terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação a equipe nominada pela Portaria nº 1.023/2021.
§' 3º A equipe gestora desta parceria deverá acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, seguindo o os parâmetros de aferição das metas aprovados no Plano de Trabalho da Associação e os dispostos no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 47 e 52 do Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 4º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
§' 5º As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Conforme disposto no §' 4º do artigo 69 do Decreto Municipal nº 8.08/2018, o dever de prestar contas surge no momento da liberação do recurso envolvido na parceria. Todo o processo de prestação de contas deverá ser realizado no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§' 1º A prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos está inclusa dentro do prazo de vigência previsto na cláusula sexta, podendo ser prorrogada conforme necessidade justificada e aprovada pela equipe gestora da parceria.
§' 2º De acordo com o Art. 69 do Decreto Municipal 8.089/2018, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a 01 (um) ano.
§ 3o Observado o limite do prazo disposto no parágrafo segundo, a aplicação dos recursos recebidos e a prestação de contas serão estabelecidas mediante previsão expressa no edital de chamamento público ou no termo da parceria, contados da data de recebimento dos repasses, de acordo com as condições e prazos seguintes:
I - repasse em cota única: em até 60 (sessenta) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas;
II - repasse parcelado: em até 30 (trinta) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas.
§ 4o A utilização dos recursos não poderá ultrapassar os respectivos prazos, devendo ser devolvido o saldo restante, salvo se a Administração Pública, em caráter excepcional e motivadamente, acolher as justificativas das organizações da sociedade civil.
§' 5o O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, diante evidências de irregularidades na execução do objeto.
§' 6º A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR e com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não será repassado a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
§' 7º As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§' 8º Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.

§' 9º A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
§' 10º A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§' 11º Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
§' 12º A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para encaminhar o relatório de execução do objeto e de execução financeira no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.
§' 13º O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§' 14º A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
§' 15º A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
§' 16º Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
§' 17º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
§' 18º No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
§' 19º O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
§' 20º O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada

esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
§’ 1º O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
§’ 2º O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação através de prestação de contas conforme demandado pelo Decreto Municipal nº 8.089/2018.
§' 1º A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
§' 2º Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§' 1º A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS BENS REMANESCENTES
§' 1º Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.
§' 2º Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
§' 3º Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, 01 de fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS

TESTEMUNHAS:

1 Nome: ..... CPF: .....
2 Nome: ..... CPF: .....

SAMAE - Campos Novos

EXT DL032022

Publicação Nº 3585726

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LICITAÇAO Nº 06/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de aprofundamento de poço artesiano da metragem de perfuração e o respectivo teste de vazão do poço da Comunidade de Encruzilhada na cidade de Campos Novos/SC.
CONTRATADA: OESTE SUL POÇOS ARTESIANOS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n. 8.666/93
VALOR: R$ 18.230,00 (Dezoito mil duzentos e trinta reais)

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 19/2022

Publicação Nº 3585076

PORTARIA SAMAE CNO 19/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

REVOGAR a portaria SAMAE CNO 28/2012 de 04 de junho de 2012 - gratificação de Adicional de Motorista, do servidor AGOSTINHO BECKER, Encanador, Padrão 5.2.D, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 20/2022

Publicação Nº 3585080

PORTARIA SAMAE CNO 20/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

REVOGAR a portaria SAMAE CNO 149/2020 de 24 de novembro de 2020 - gratificação de Adicional de Motorista, do servidor JAYSON FRANCISCO RIBEIRO, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/FHMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 005/FHMC/2022 - SRP

Publicação Nº 3584434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E1D8073F50302D079A477D5B98B437CFC59A08C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA

Processo de Licitação 005/FHMC/2022
Pregão Presencial 005/FHMC/2022 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios para manter o refeitório hospitalar e as refeições dos pacientes internados na Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 15 de fevereiro de 2022, às 08:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 02 de fevereiro de 2022.

Vanderléia Rosa
Diretora da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha.

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 16/2021

Publicação Nº 3583953

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 16/2021
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação da TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PPRA-PCMSO-LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Motivo: Revogação da licitação para lançamento de nova licitação com exercício 2022. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.

Gilberto dos Passos
Prefeito

Câmara Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

Publicação Nº 3585347

TERMO ADITIVO Nº 003/2022
CONTRATO N.º 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Dispensa por Justificativa N.° DL 02/2019

No dia 1º de janeiro de 2022 a Câmara de Vereadores de Canoinhas, Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.528.620/0001-25, com sede à Rua 3 de Maio, 150, Centro, Canoinhas - Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Willian Godoy Ferreira de Souza, portador do CPF n.º 085.184.899-03, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.873.690/0001-44, com sede na Rua Paula Pereira, S/N, CENTRO, Canoinhas, Santa Catarina, neste ato representada pelo(a) Sr.(Sra.) Gilmar Babinot, portador(a) do CPF n° 008.553.449-89, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o terceiro termo aditivo ao presente Contrato, em decorrência de Dispensa por Justificativa nº DL 02/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

I - DO OBJETO

Consiste o presente termo em prorrogação de contrato para FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MEGA FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO.

II – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R$)	Valor unitário atualizado (R$)	Valor total (R$)
90000	62631 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MEGA COM IP FIXO (CÂMARA).	MES	12	-	258,00	3.096,00

CLÁUSULA QUARTA (PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS)

3 – A vigência do presente contrato passa a ser até 31/12/2022.

II – DAS CONDIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de origem e aditivos subsequentes.

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canoinhas, Estado de Santa Catarina, em 10 de janeiro de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS Contratante Willian Godoy Presidente	GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA Contratada Gilmar Babinot Representante

ALAN BRAZ DAMASO DA SILVEIRA
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome CPF	Nome CPF

Capinzal

PREFEITURA

PORTARIA 1113/2021

Publicação Nº 3583983

PORTARIA Nº 1113, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga Licença Maternidade Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 29 de setembro de 27 de novembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 4543/2021, da servidora Luana Cristina Baldo, matrícula nº 188468/01 ocupante do cargo de Assistente Social, nível 56, referência G, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 27 de setembro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 0004, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585016

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E SENHORES VEREADORES

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Submeto para análise o Projeto de Lei nº 001/2022, que autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal (AMA) e Rede Feminina de Combate ao Câncer de Capinzal (RFCC), na forma que especifica.

O presente Projeto objetiva estabelecer um Termo de Colaboração entre Município e as Entidades acima especificadas, para o atendimento das despesas com a execução das atividades e manutenção, mediante o auxílio financeiro no exercício de 2022, de acordo com as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal 13.019/2014, através de Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

Salientamos que foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12 (doze) meses apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 10,95% sobre o valor do exercício de 2021.

Ante ao exposto, submetemos o presente projeto à apreciação desta Casa Legislativa, considerando que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Capinzal, SC, em 19 de janeiro de 2022.

Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio
Prefeita de Capinzal, em exercício.

PROJETO DE LEI Nº 0004, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a efetuar repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Associação dos Acadêmicos de Capinzal

(ACAP), Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal (AMA) e Rede Feminina de Combate ao Câncer de Capinzal (RFCC), na forma que especifica.

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza a efetuar repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal (AMA) e Rede Feminina de Combate ao Câncer de Capinzal (RFCC), na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar repasse no valor total de até R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) no exercício de 2022, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.826.370/0001-00, com sede à Rua Agenor Trancoso, nº 378, Loteamento São Luiz, nesta cidade de Capinzal.
Parágrafo único. O repasse do recurso financeiro será efetivado através de Inexigibilidade

de Chamamento Público – Termo de Fomento, de acordo com as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal 13.019/2014, visando o estabelecimento de um Termo de colaboração na execução das atividades e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento das necessidades básicas de aprendizagem, no acesso à educação e na defesa dos direitos e interesses dos portadores de necessidades especiais como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar repasse no valor total de até R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) no exercício de 2022, com a Associação dos Acadêmicos de Capinzal - ACAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.489.515/0001-94, com sede à Rua Dom Vicente Gramázio, Edifício Antônio Bressan, 2º andar, Sala 03, Centro, nesta cidade de Capinzal.
§ 1º O repasse do recurso financeiro será efetivado através de Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento, de acordo com as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal 13.019/2014, para o atendimento de custeio com o transporte de estudantes do Ensino Médio Técnico Profissionalizante e Superior, residentes no Município de Capinzal e matriculados nos cursos que não são oferecidos pelas instituições de ensino de Capinzal.
§ 2º O transporte será realizado aos estudantes deste Município à Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC - Campi de Joaçaba e Campos Novos, do Ensino Médio Técnico Profissionalizante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - noturno e diurno, do Curso de Enfermagem do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, ambos em Joaçaba, estudantes do ensino superior do Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI – unidade de Herval d'Oeste e estudantes das Faculdades Integradas Norte do Paraná - UNOPAR - unidade de Campos Novos.

Art. 3º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar repasse no valor total de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no exercício de 2022, com a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal (AMA), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.365.190/0001-25, com sede à Rua Aníbal Ferro, nº 360, Sala A, nesta cidade de Capinzal.
Parágrafo único. O repasse do recurso financeiro será efetivado através de Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento, de acordo com as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal 13.019/2014, visando o estabelecimento de um Termo de Colaboração na execução das atividades e manutenção da Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal (AMA), a fim de prestar atendimento às crianças, adolescentes e adultos com o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 4º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar repasse no valor total de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no exercício de 2022, com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Capinzal (RFCC), inscrita no CNPJ nº 03.634.257/0001-93, com sede na Rua XV de Novembro, Centro, nesta cidade de Capinzal – SC.
Parágrafo único. O repasse do recurso financeiro será efetivado através de Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento, de acordo com as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal 13.019/2014, visando à contratação de um profissional de enfermagem a fim de suprir a demanda de atendimento e de atividades inerentes à função na Rede Feminina de Combate ao Câncer de Capinzal (RFCC), para o desenvolvimento de Programas na Área de Saúde e realização de exames preventivos do câncer.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 19 de janeiro de 2022.

Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio
Prefeita de Capinzal, em exercício.

Catanduvas

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMECD Nº 03/2022

Publicação Nº 3586415

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMECD Nº 03/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sra. ELENIR FÁTIMA CHINATO, brasileira, divorciada, servidora pública nomeada pela Portaria nº 7078/2017, de 02 de janeiro de 2017, portadora do documento de identidade RG sob o nº 2.145.793, inscrita no CPF sob o nº 800.238.869-00, residente em Catanduvas/SC, CEP 89670-000, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o quantitativo de aprovados no Processo Seletivo para compor o quadro de professores para o ano letivo de 2022.

CONSIDERANDO a impossibilidade de paralização de atendimento dos alunos por ausência de professores;

TORNA PÚBLICO os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias de preenchimento imediato para o cargo de PROFESSOR DE ARTES , com carga horária de 10 e 20 horas semanais, na rede municipal de ensino e organização de lista classificatória para vagas que surgirem na rede ensino municipal no ano letivo de 2022.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DAS VAGAS
0.1. A CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 04 de fevereiro às 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Coronel Rupp, Praça Prefeito Ângelo José Grotto, nº 2580, Centro, Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

0.2. As vagas a serem preenchidas em caráter temporário são no cargo de PROFESSOR DE ARTES com carga horária semanal de 10 e 20 horas, na rede municipal de ensino.

1.3 O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA E A LISTA DE ESPERA será publicado no site do munícipio de Catanduvas/SC.

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
• Diploma de Curso Superior com Graduação em Licenciatura Plena em ARTES.
• Diploma de Curso Superior com Graduação em ARTES CÊNICAS.

1.2 Havendo dois ou mais candidatos classificados para a vaga em comento, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
1°) Maior tempo de atuação na disciplina da vaga (mediante apresentação do respectivo comprovante);
2°) Maior número de horas de formação continuada na disciplina da vaga pleiteada;
3º) Maior idade.

2. DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E POSTERIOR PROVIMENTO DO CARGO
2.1 Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

Cópias:
a) CPF;
b) Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
g) Carteira de Trabalho;
h) Carteira de Habilitação;
i) Pis/Pasep;

j) Endereço;
k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Rede Municipal de Ensino de Catanduvas/SC, imediatamente após a assinatura do contrato de trabalho no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.

3.2 O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.3 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

3.5 O professor que desistiu da vaga no decorrer do ano letivo de 2020, conforme documentos fornecidos pelo setor de recursos humanos da prefeitura municipal de Catanduvas, não participará da escolha de vaga para o ano de 2020, de acordo com o Edital 001/2019 do Processo Seletivo.

Catanduvas/SC, 28 de janeiro de 2022.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC

Registrado e publicado nesta data.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMECD Nº 06/2022

Publicação Nº 3586416

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMECD Nº 06/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sra. ELENIR FÁTIMA CHINATO, brasileira, divorciada, servidora pública nomeada pela Portaria nº 7078/2017, de 02 de janeiro de 2017, portadora do documento de identidade RG sob o nº 2.145.793, inscrita no CPF sob o nº 800.238.869-00, residente em Catanduvas/SC, CEP 89670-000, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

TORNA PÚBLICO os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias de preenchimento imediato para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, na rede municipal de ensino e organização de lista classificatória para vagas que surgirem na rede ensino municipal no ano letivo de 2022.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DAS VAGAS
0.1. A CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 04 de fevereiro, às 14h30min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Coronel Rupp, Praça Prefeito Ângelo José Grotto, nº 2580, Centro, Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

0.2. As vagas a serem preenchidas em caráter temporário são no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária semanal de 20 horas.

2. DA HABILITAÇÃO
2.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
1º) Diploma de Curso Superior com Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil;
2°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil – 10ª fase;
3°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil – 9ª fase;
4°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil – 8ª fase;
5°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil – 7ª fase;
6°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil – 6ª fase;
7°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil – 5ª fase;
9°) Diploma/Certificado de Magistério.

2.2 Havendo dois ou mais candidatos classificados para a vaga em comento, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
1°) Maior tempo de atuação na disciplina da vaga (mediante apresentação do respectivo comprovante);
2°) Maior número de horas de formação continuada na disciplina da vaga pleiteada;
3º) Maior idade.

3. DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E POSTERIOR PROVIMENTO DO CARGO

3.1 Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

Cópias:
a) CPF;
b) Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
g) Carteira de Trabalho;
h) Carteira de Habilitação;
i) Pis/Pasep;
j) Endereço;
k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Rede Municipal de Ensino de Catanduvas/SC, imediatamente após a assinatura do contrato de trabalho no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.

4.2 O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

4.3 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

4.4 Não será cobrada taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 28 de janeiro de 2022.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMECD Nº 07/2022

Publicação Nº 3586414

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMECD Nº 07/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sra. ELENIR FÁTIMA CHINATO, brasileira, divorciada, servidora pública nomeada pela Portaria nº 7078/2017, de 02 de janeiro de 2017, portadora do documento de identidade RG sob o nº 2.145.793, inscrita no CPF sob o nº 800.238.869-00, residente em Catanduvas/SC, CEP 89670-000, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

TORNA PÚBLICO os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias de preenchimento imediato para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, na rede municipal de ensino e organização de lista classificatória para vagas que surgirem na rede ensino municipal no ano letivo de 2022.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DAS VAGAS
0.1. A CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 04/2022 às 14:h30min na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Coronel Rupp, Praça Prefeito Ângelo José Grotto, nº 2580, Centro, Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

0.2. As vagas a serem preenchidas em caráter temporário são no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDMENTAL, com carga horária semanal de 20 horas.

2. DA HABILITAÇÃO
2.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
1º) Diploma de Curso Superior com Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Ensino Fundamental/ Séries Iniciais.
2°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Ensino Fundamental / Séries Iniciais.-10ª fase;
3°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Ensino Fundamental/ Séries Iniciais – 9ª fase;
4°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Ensino Fundamental/ Séries Iniciais – 8ª fase;
5°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Ensino Fundamental/ Séries Iniciais – 7ª fase;
6°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Ensino Fundamental / Séries Iniciais – 6ª fase;
7°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Ensino Fundamental / Séries Iniciais – 5ª fase;
8°) Diploma de Curso Superior com Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.
9°) Diploma/Certificado de Magistério.

9°) Diploma/Certificado de Magistério.

2.2 Havendo dois ou mais candidatos classificados para a vaga em comento, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
1°) Maior tempo de atuação na disciplina da vaga (mediante apresentação do respectivo comprovante);
2°) Maior número de horas de formação continuada na disciplina da vaga pleiteada;
3º) Maior idade.

3. DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E POSTERIOR PROVIMENTO DO CARGO
3.1 Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

Cópias:
a) CPF;
b) Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
g) Carteira de Trabalho;
h) Carteira de Habilitação;
i) Pis/Pasep;
j) Endereço;
k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Rede Municipal de Ensino de Catanduvas/SC, imediatamente após a assinatura do contrato de trabalho no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.

4.2 O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

4.3 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

4.4 Não será cobrada taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 28 de janeiro de 2022.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC

PORTARIA 10477/2022

Publicação Nº 3584733

PORTARIA P/10477/2022 de 02.02.2022

"Exonera, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à servidora GLAUCIA ANTONIA FABRIN ARNDT", e declara a vacância do Cargo.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 38, I e V, c/c art. 200, da Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.
RESOLVE,

EXONERAR A PEDIDO, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à Servidora GLAUCIA ANTONIA FABRIN ARNDT ocupante do Cargo de Professora de Série Iniciais, Nível-MG-526-D, com 40:00 (horas semanais),com efetividade no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declarar a vacância do Cargo, nos termos do artigo 38,V, da Lei Complementar nº 19/02. Conceda-se a Indenização por Tempo de Serviço - ITS, na forma estabelecida no artigo 181, I, da Lei Complementar nº 02, de 13.05.92, observando-se os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.

Este ato tem efeitos a partir da data de 02 de fevereiro de 2022, quando a nominada servidora deixou de exercer suas funções.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Anterior: P/ 1410/94

PORTARIA P/10474/2022

Publicação Nº 3584738

PORTARIA P/10474/2022, de 02.02.2022

"Exonera, antes do termo final de contratação temporária, JOSÉ VALMIR LEITE"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido do (a) Servidor (a) JOSÉ VALMIR LEITE, ocupante do Cargo AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Nível CE- Nível 21-A, 40 horas semanais, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato tem seus efeitos a partir da data de 02 de fevereiro de 2022, quando o (a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10426/2021

PORTARIA P/10475/2021

Publicação Nº 3584736

PORTARIA P/10475/2022, de 02.02.2022

"Exonera a pedido,
VANICE DORÉ BISSANI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), VANICE DORÉ BISSANI ocupante do PROFº LING. ESTRANGEIRA 20H, Nível CE-513 - A, 20 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.
Este ato atende pedido do (a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a data de 02 de fevereiro de 2022.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/8073/2020

PORTARIA P/10476/2022

Publicação Nº 3584734

PORTARIA P/10476/2022 de 02.02.2022

"Exonera, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à servidora IRONITA BUCCO TIEPPO", e declara a vacância do Cargo.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 38, I e V, c/c art. 200, da Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.
RESOLVE,

EXONERAR A PEDIDO, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à Servidora IRONITA BUCCO TIEPPO ocupante do Cargo de Professora de Série Iniciais, Nível-MG-524-B, com 20:00 (horas semanais),com efetividade no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declarar a vacância do Cargo, nos termos do artigo 38,V, da Lei Complementar nº 19/02.
Este ato tem efeitos a partir da data de 02 de fevereiro de 2022, quando a nominada servidora deixou de exercer suas funções.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Anterior: P/ 2831/00

PORTARIA P/10478/2022

Publicação Nº 3584732

PORTARIA P/ 10478/2022, de 02.02.2022.

"Nomeia para Cargo em Comissão,
CLAIRE REGINA HARO ZUQUI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.

RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, CLAIRE REGINA HARO ZUQUI, para as funções do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças, Nível CC-01, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da data de 02 de fevereiro de 2022.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7000/16

PORTARIA P/10480/2022

Publicação Nº 3586492

PORTARIA P/10480/2021 de 02.02,2022

"Prorroga por prazo determinado, contratação de Servidores Temporários que especifica".

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 2º, VII, da Lei nº 2.255/10, de 28 abril de 2010;

RESOLVE

PRORROGAR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a contratação do servidor ALTAIR JOSE DALCIERO, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas Agrícolas e Rodoviárias (Motoniveladora), Nível CE-56A, com 40:00 horas semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Este ato prorroga o período de contratação constante na Portaria anterior n° P/10418/2021 de 12.11.2021, elevando-os até a data de 28/02/2022.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10418/2021

Caxambu do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 038/2022

Publicação Nº 3585637

DECRETO Nº 038, de 02 de fevereiro de 2022.

"Nomeia os novos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil – COMPDEC do Município de Caxambu do Sul e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.298/2013.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados e automaticamente empossados os membros efetivos Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil – COMPDEC, de forma paritária entre os representantes do governo municipal e da sociedade civil, de acordo com o artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.298/2013, conforme segue:

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil: Claudir Baiotto

Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Elisandra Lucatelli Santin

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Luiz Antonio Camargo

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Ivana Maria Cavalli

Representante do Gabinete do Prefeito: Saiane Burtet do Amaral

Representante da Policia Militar: Gilmar de Quadros

Representante da Policia Civil: Rodrigo Bekhauser

Representante da EPAGRI: Everton Pizzi

Representante da CASAN: Neuro Pacassa

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caxambu do Sul: Osvaldo Huntemam

Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Caxambu do Sul – ACIAC: Cleomar Meneses

Representante da Associação Amigos de Caxambu do Sul: Edi Marcos Antunes de Mello

Representante das Cooperativas: Janete Sgnaulin

Representante da Associação de Pais e Professores – APP, do Bairro Antena: Janaina Bedin

Art. 2º - Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2022

Publicação Nº 3586116

DECRETO N. 039/2022

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer as funções de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações realizadas na modalidade pregão no município de Caxambu do Sul/SC

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul/SC, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o Decreto Municipal nº 91/2006, que regulamentou a Licitação – Modalidade Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Municipal ALAONE SICHELERO para exercer a função de pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 julho de 2002.

Art. 2º. Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:

I – EVANCLEI ALVES DE FARIAS

II – ITANIR MARANGONI

Suplentes:

I – EMANUELI DA SILVA FASOLO

Art. 3º. As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, no exercício de 2022;

Art. 4º. Este Decreto entrou em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal de Caxambu do Sul

DECRETO Nº 040/2022

Publicação Nº 3586117

DECRETO Nº 040/2022
"Dispõe sobre nomeação de membros da comissão permanente de licitações e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitações do município de Caxambu do Sul, para atuar em caráter permanente no exercício de 2022.
Art. 2º. A comissão permanente de licitação, ora instituída, será composta pelos seguintes membros, sob a presidência dos primeiros e seguindo:
I – ALAONE SICHELERO;
II – ITANIR MARANGONI
III – EVANCLEI ALVES DE FARIAS
SUPLENTES:
I – EMANUELI DA SILVA FASOLO;
Art. 3º As atribuições da Comissão incluem, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, no exercício 2022.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul - SC, em 02 de fevereiro de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal de Caxambu do Sul

DECRETO Nº 35/2022

Publicação Nº 3585377

DECRETO Nº 35, de 02 de fevereiro de 2022.
Autoriza o Município de Caxambu Do Sul a aderir a atas de registro de preços de órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual, e dá outras providências.

O Prefeito de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. O Município de Caxambu do Sul fica autorizado a aderir a atas de registro de preços de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, desde que reunidas as seguintes condições:
I – Que a ata a qual se pretende aderir tenha reservado quantitativo do objeto para ser adquirido por órgão não participante (artigo 9º, III, do Decreto Federal nº 7.892/2013);
II – Haja anuência por parte do órgão gerenciador (artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013);
III – Que seja respeitado o limite de contratação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item do instrumento convocatório e registrados na ata (artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013);
IV – Que haja um prévio planejamento da contratação, nos termos do previsto no artigo 6º, IX, da Lei Federal nº 8.666/93, ou justificativa motivada para tal;
V – Que se demonstre, previamente, junto ao Processo Administrativo, que há vantajosidade da contratação por adesão e compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado;

VI – Que seja celebrado contrato com o órgão gerenciador ou documento equivalente, observando-se sempre o prazo de vigência da ata do órgão gerenciador (artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - SC, em 02 de fevereiro de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36/2022

Publicação Nº 3585509

Decreto nº 36, de 02 de fevereiro de 2022.
"Altera o Anexo I do Decreto 33/2019 – Tabela de Preço Público horas máquinas do programa mais agricultura e dá outras providências."
O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, da Lei Orgânica do Município e art. 9º da Lei 1.429/2018;
DECRETA:
Art. 1º. O Anexo I do Decreto 33/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Anexo I

MÁQUINA	PREÇO PÚBLICO	UNIDADE
Trator de esteira	R$ 229,61	Hora Máquina
Escavadeira hidráulica	R$ 229,61	Hora Máquina
Motoniveladora	R$ 160,72	Hora Máquina
Pá-carregadeira	R$ 160,72	Hora Máquina
Retroescavadeira traçada	R$ 137,76	Hora Máquina
Rolo compactador	R$ 137,76	Hora Máquina
Trator agrícola traçado	R$ 137,76	Hora Máquina
Trator agrícola simples	R$ 103,31	Hora Máquina
Caminhão basculante	R$ 137,76	Hora Máquina
Carga de terra de caminhão truque	R$ 45,92	carga
Carga de terra de caminhão toco	R$ 22,96	carga

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO Nº 37/2022

Publicação Nº 3585546

Decreto nº 037, de 02 de fevereiro de 2022.

"Fixa preço para indenização de sementes de aveia conforme Programa Mais Agricultura (Lei 1.429/2018."

O Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, da Lei Orgânica do Município e no art. 10 e seguintes da Lei nº 1.429/2018;
DECRETA:
Art. 1º Esse Decreto fixa o preço de aveia para indenização aos agricultores em conformidade com o disposto no art. 10, da Lei Municipal n°1.429/2018, que institui no Município de Caxambu do Sul o programa de incentivo a atividade agropecuária denominado "Mais Agricultura" conforme tabela seguinte:

Quantidade	Descrição	Unidade de medida	Valor em R$
1	Aveia Preta	Kg	2,30
1	Aveia Branca	Kg	2,28

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

EDITAL 022/2022

Publicação Nº 3584482

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato (a) aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: PSICÓLOGO			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
2°	491	40 HS SEMANAIS	CRISTIANY MEES

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

EDITAL 023/2022

Publicação Nº 3584804

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato (a) aprovado no Concurso Público nº 001/2021, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: FISIOTERAPEUTA			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
2°	118	30 HS SEMANAIS	SABRINA DAL MAGRO
3º	397	30 HS SEMANAIS	SAMANDA KATIA VOLPATTO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

EDITAL 024/2022

Publicação Nº 3585360

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato (a) aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: MOTORISTA			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
4°	259	40 HS SEMANAIS	LADIMIR ANTONIO ZANON
5°	213	40 HS SEMANAIS	TIAGO FERREIRA GOCHA
6º	83	40 HS SEMANAIS	CRISTIANO GOCHA
7º	847	40 HS SEMANAIS	OZIEL MORAES

8º	266	40 HS SEMANAIS	GEAN CARLOS DAL MAGRO
9º	592	40 HS SEMANAIS	GENAIR CASANOVA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

EDITAL 025/2022

Publicação Nº 3585485

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato (a) aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: Assistente Administrativo			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1°	767	40 HS SEMANAIS	LUCIANO FRANCISCO KULBA
2º	421	40 HS SEMANAIS	LARYSSA MAYER RIBEIRO NETO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

EDITAL 026/2022

Publicação Nº 3585525

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato (a) aprovado no Concurso Público nº 001/2021, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: MOTORISTA			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
3°	924	40 HS SEMANAIS	EDILSON FIDELIS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

EDITAL 027/2022

Publicação Nº 3585600

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato (a) aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: MÉDICO ESF			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
2°	494	40 HS SEMANAIS	CLEOMAR PAVÃO WAGNER

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito em exercício

EDITAL 21/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

Publicação Nº 3586440

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
Secretaria Municipal de Administração, 02 de fevereiro de 2022.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, PARA ADMISSAO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 05 (LINHA DOM JOSÉ), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado ao preenchimento de vaga para o cargo de: COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 05 (LINHA DOM JOSÉ) para compor o Quadro de Pessoal do referido Município, considerando os dispositivos da Constituição Federal e da Legislação Municipal vigente, mediante as normas contidas no presente Edital, para atender ao exercício de 2022.

1. DAS INCRIÇÕES:

0.1 LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Av. Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro do Município de Caxambu do Sul/SC.
1.2 PERÍODO E HORÁRIO: Nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2022 no horário das 8h às 11h.
1.3 DA DOCUMENTAÇÃO: Documentos a serem apresentados para inscrição de que dispõe este edital:

a) Atestado/Certidão de tempo de serviço para o cargo escolhido, expresso em anos, meses e dias, até 31/12/2021, expedidos pelos municípios onde já trabalhou.
b) Carteira de identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física;
d) Comprovante das horas de cursos de aperfeiçoamento e atualização, específicos na área de atuação, de conformidade com a respectiva inscrição.
e) Comprovação de experiência profissional na área específica ou em contra área da saúde;
f) Comprovante de residência.

1.4 Os documentos de que trata este Edital deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação.
1.5 Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.
1.6 As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
1.8 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do/a candidato/a, anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.
1.9 As inscrições serão analisadas pelo setor responsável (Recursos Humanos) e a publicação da inscrição será divulgada no dia 09 de fevereiro de 2022 junto à Secretaria de Administração e veículos oficiais de publicação do Município (DOM/SC).
1.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo, para querer, interpor recursos, proceder com protocolo na data de 10 de fevereiro de 2022 na Secretaria Administração com a devida identificação e fundamentação do recurso e assinado pelo candidato.
1.11 A homologação das inscrições ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos municípios – DOM e no mural da Secretaria de Educação, cultura e Esportes em caráter meramente informativo.

2. QUADRO DE VAGAS:

Observação: O valor será proporcional à carga horária admitida, conforme prevê o item 6.9 do presente Edital.

3. DOS REQUISITOS:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
e) Possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
f) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de Inscrição;
g) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
a) O tempo de serviço terá valor igual a 2 (dois) pontos, para cada ano de serviço profissional ou fração igual ou superior a 06 (seis) meses;
b) A fração de 15 (quinze) dias ou mais será considerado (01) um mês;
c) Certificado de Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo realizados de 2018 a 2021 (no máximo 100 horas): 1 (um) ponto para cada 50 (cinquenta) horas cursadas.
d) Certificado de Cursos de Aperfeiçoamento na área de saúde, realizados de 2018 a 2021 (no máximo 100 horas): 0,5 (meio ponto) ponto para cada 50 (cinquenta) horas cursadas.
e) Curso Superior na área da saúde – 10 pontos.

4.3 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios:

1°) O que possuir maior tempo de serviço para o cargo escolhido;
2°) O de maior idade;
3°) O que possuir maior número de dependentes.

4.4. Persistindo o empate será feito o sorteio na presença dos/as candidatos/as empatados, a serem previamente comunicados da data, horário e local.
4.5 A classificação se dará por itens e levar-se-á em conta a seguinte ordem de seleção dos candidatos/títulos:

1°) Habilitação;
2°) Tempo de serviço;
3º) Cursos.

4.6 A lista preliminar de classificação será disponibilizada no dia 14 de fevereiro de 2022.
4.7 O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação da listagem de classificação preliminar para entrar com pedido de reconsideração da classificação, protocolado junto à Secretaria de Administração, ou por e-mail: 16administracao@caxambudosul.sc.gov.br em horário de expediente da Secretaria, por requerimento fundamentado pelo candidato.
4.8 Após análise dos pedidos de reconsideração, se houver, a lista de classificação final será homologada pelo Prefeito e publicada no dia 16 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, através do link: https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e disponibilizada no mural da Secretaria.

5. DA ESCOLHA DA VAGA:

5.1 Os/as candidatos/as classificados/as serão chamados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 321, Centro do Município de Caxambu do Sul/SC para o atendimento ao chamamento da vaga e apresentação dos documentos previstos neste Edital, em data a ser definida conforme demanda.

5.2 Caso o/a primeiro/a classificado/a não compareça na data solicitada no item acima (5.1), a chamada será feita obedecendo a ordem de classificação, até o preenchimento da vaga existente. Se não houver interessados ao final das convocações o Município deverá assegurar conforme disposições legais o atendimento e continuidade dos serviços.
5.3 O/a candidato/a convocado/a, deverá apresentar os seguintes documentos para a respectiva contratação:

a) Fotocópia da carteira de identidade;
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do título de eleitor;
d) Fotocópia de certificado militar (homens);
e) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de escolaridade;
g) Número da conta bancária para depósito do vencimento;
h) Foto 3 x 4;
i) Declaração de bens;
j) Declaração de inexistência de incompatibilidade;
k) Nº do PIS/PASEP;

l) Comprovante de endereço atualizado;
m) Comprovante última votação;
n) Atestado médico;
o) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Caderneta de vacinação dos/as filhos/as menores;
q) Fotocopia do CPF dos/as filhos/as menores de 14 anos;
r) Comprovante de vacinação – COVID19

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1 A inscrição dos/as candidatos/as dar-se-á mediante o preenchimento de ficha própria, a disposição no local da inscrição, na qual deverão ser anexados cópia dos documentos exigidos no item 03 (deverão ser apresentados originais junto com as cópias).
6.2 Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição por correspondência ou qualquer outro meio que não presencial, admitindo-se, no entanto, por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.
6.3 O/A candidato/a inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestados por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, no preenchimento da ficha de inscrição.
6.4 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato (a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.
6.5 A seleção de que trata este Edital será para o ano de 2022, podendo ser prorrogado no atendimento do interesse público.
6.6 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Chapecó/SC.

Caxambu do Sul/SC, 02 fevereiro de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS	
	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital	03/02/2022	
Período de inscrições, entrega de documentação para a prova de títulos	07/02/2022	08/02/2022
Publicação da relação de inscritos	09/02/2022	
Prazo recursal	10/02/2022	
Homologação das inscrições	11/02/2022	
Resultado preliminar	14/02/2022	
Prazo recursal referente a resultado preliminar	15/02/2022	
Publicação das respostas aos recursos	16/02/2022	
Resultado final	16/02/2022	

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

NOME DA MÃE: _____

CARGO: Agente Comunitário de Saúde, MICROÁREA 05 ( )

DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____

NATURAL:_____

REGISTRO GERAL:_____CPF: _____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____ ESTADO: _____CEP:_____

FONE: _____

Descrição dos Títulos	Nº de horas	Total de pontos
( ) Curso Superior na área da saúde		
( ) Cursos de Aperfeiçoamento/capacitação na área especifica		
( ) Tempo de Serviços na Área de Atuação		
DESCRIÇÃO DOS CURSOS DE APERFEÇOAMENTO/ CAPACITAÇÃO		

1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
SOMA GERAL DA PONTUAÇÃO		

Caxambu do Sul/SC, ___ de fevereiro de 2022.

Responsável pelo Recebimento da Inscrição Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS: Que nesta data conferi todos os títulos acima, estando ciente da pontuação, não tendo mais nada a reclamar.

SUSPENSÃO DO PE Nº 001/2022 PCS

Publicação Nº 3584869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1647AA9A5976742935BAFE463C7DFB94B4972FED

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.

O departamento de Licitações deste ente, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022 PCS por interesse da Administração Pública, com luz a do Art. 3º da Lei 8.666/93, no que tange a seleção mais vantajosa para a Administração.

Caxambu do Sul - SC, em 02 de fevereiro de 2022.

ALAONE SICHELERO
Pregoeiro

Celso Ramos

Prefeitura

ATA DE CONTRATO 32 E 33/2022

Publicação Nº 3584466

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32 e 33/2022

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ALVADIR ROBERTO SCHONS, Prefeito Municipal em exercício, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA, CNPJ: 07.156.840/0001-97, Rodovia 470, KM 315 – Distrito Industrial, Campos Novos/SC;
BRITAGEM GASPAR LTDA, CNPJ: 01.924.996/0002-75, Rua Padre Diego Feijó – S/N – Bom Jesus – Lages/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDRAS E ITENS SIMILARES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, 2.

VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor BRITASUL no total de R$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais) - BRITAGEM GASPAR LTDA no total de R$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

2.1- DOS ITENS
BRITASUL
Item 02 – Pedrisco – valor unitário: 70,00
Item 04 – Brita graduada – valor unitário: 85,00

BRITAGEM GASPAR
Item 01 – Pó de brita – valor unitário: 70,50
Item 03 – Pedra brita – valor unitário: 61,00

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 48 HORAS para sua respectiva entrega.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2022.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5 ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 48 horas se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subITEM anterior, o prazo previsto no subITEM 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do ITEM 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subITEM 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subITEM 5.3 o prazo previsto no subITEM 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) ITEM(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência até 12 meses – de 03/02/2022 a 02/02/2023.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2022.
Manutenção da Secretaria de Administração
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações diretas
Secretaria de Agricultura
24 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 – Aplicações Diretas
Secretaria de Cidade e meio ambiente
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas
33 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 – Aplicações Diretas
Secretaria de Obras
42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas
43 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas
Secretaria de esporte, turismo e cultura
57- 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicacoes Diretas

Secretaria de educação
81- 3.3.90.00.00.00.00.00.0201 – Aplicacoes Diretas
Fundo de Assistência Social
89- 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 – Aplicacoes Diretas
Fundo municipal de habitação
120- 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicacoes Diretas
120- 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 – Aplicacoes Diretas
Fundo Municipal de Saúde
07 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicacoes Diretas

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 03 de fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
ALVADIR ROBERTO SCHONS

DETENTORES:

BRITASUL

GASPAR

DECRETO 2975/2022

Publicação Nº 3585143

DECRETO MUNICIPAL Nº 2975/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM (Cobrade 14.110)

Luizângelo Grassi, Prefeito Municipal de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante com as normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO

I- Que a ocorrência de estiagem na área urbana e rural do município causou perdas vultosas na agricultura, agropecuária de corte e de leite;

II- Que a estiagem causou danos humanos com o desabastecimento de água para famílias residentes na área urbana e na área rural do município;

III- Que a falta de precipitação pluviométrica se acentuou no início do mês de dezembro de 2021 e se estende até a data atual ocorrendo justamente no período crítico para as pastagens e lavouras cultivadas no município.

IV- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência do desastre é favorável à decretação de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexados a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE – 14.110 conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Celso Ramos, 10 de janeiro de 2022.

Luizangelo Grassi
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1442		32/2022	03/02/2022	02/02/2023	17/2022	Não	157.800,00		MAT DE CONSTRUÇÃO SIMILA	BRITAGEM GASPAR LTDA
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA E ITENS SIMILARES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.								
1443		33/2022	03/02/2022	02/02/2023	17/2022	Não	194.500,00		MAT DE CONSTRUÇÃO SIMILA	BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA.
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA E ITENS SIMILARES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.								
1444		34/2022	03/02/2022	31/12/2022	7/2022	Não	68.000,00		IMPLEMENTOS AGRICOLAS	CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ATENDENDO A PORTARIA: 506/2021 DE 08.12.2021 DE REPASSE DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA								
1445		35/2022	03/02/2022	31/12/2022	7/2022	Não	68.995,00		IMPLEMENTOS AGRICOLAS	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ATENDENDO A PORTARIA: 506/2021 DE 08.12.2021 DE REPASSE DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA								

Total: 4

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO IN 001-2022 - FMS - FARMÁCIAS

Publicação Nº 3585498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8BD0FB58A8D964A994BCE4A6D94E7AFBC8B6B35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - FMS

O Prefeito Municipal em exercício torna público que ratificou o ato do Senhor Rodrigo de Borba Machado, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos em farmácia, regulamentados conforme normas da ANVISA, em favor das empresas OSNI BOING & CIA LTDA, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e DROGARIA E FARMACIA MORAES LTDA, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vigência até 31/12/2022.
Cerro Negro, SC, 02 de fevereiro de 2022.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito de Cerro Negro

E8BD0FB58A8D964A994BCE4A6D94E7AFBC8B6B35

AVISO IN 002-2022 - FMS - EXAMES LABORADORIAIS

Publicação Nº 3585644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75A45D603AA6E6531F2C73B84F21DEB6FA80C7A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - FMS

O Prefeito Municipal de Cerro Negro torna público que ratificou o ato do Senhor Rodrigo de Borba Machado, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais, para atendimento a população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa LABORATÓRIO ALFA LTDA, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vigência até 31/12/2022.
Cerro Negro, SC, 02 de fevereiro de 2022.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito de Cerro Negro

75A45D603AA6E6531F2C73B84F21DEB6FA80C7A8

AVISO PREGÃO 002-2022 - PMCN - RP RECAPAGENS

Publicação Nº 3586392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B979560CC0AD6AAD7B1C6F6C0DB69372D2DD37B

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 - PMCN
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de recapagens e recauchutagens de pneus da Frota de Veículos e Máquinas do Município.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 17/02/2022.
Abertura: às 10h00 do dia 17/02/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 02 de fevereiro de 2022.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito de Cerro Negro

2B979560CC0AD6AAD7B1C6F6C0DB69372D2DD37B

AVISO TP 001-2022 - CONSTRUÇÃO GINÁSIO

Publicação Nº 3585075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47C0252142E27E15D22FA8E43080F0C3A345563D

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

Objeto: Contratação de empresa para construção do Ginásio de Esportes do Município de Cerro Negro, Transferência Especial SCC 22798/2021.

Tipo: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 23/02/2022.

Abertura: dia 23/02/2022, às 10h00.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Dpto. de Compras deste Município, situado na Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, SC, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 02 de fevereiro de 2022.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito de Cerro Negro

47C0252142E27E15D22FA8E43080F0C3A345563D

EXTRATO CONTRATO 4-2022 - OSNI BOING

Publicação Nº 3586048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9659AAA7EF544756F9A6A804000E35F39F931E4

Contrato N° 4/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO

Contratada: OSNI BOING & CIA LTDA

Valor: 40.000,00

Vigência: Início: 02/02/2022 Término: 31/12/2022

Fornecimento de medicamentos em farmácia. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, o Edital de Credenciamento nº 001/2022 - FMS

Cerro Negro, 02 de favereiro de 2022

Arisson Nunes Kley

Diretor de Compras

F9659AAA7EF544756F9A6A804000E35F39F931E4

EXTRATO CTR 3-2022 - PAVIMENTAÇÃO RUA HERDENANTE

Publicação Nº 3584232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80BE1C87C2E52FD631E960BDB7A2229773D4525D

Contrato N° 3/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL CERRO NEGRO

Contratada: ALEXANDRO MIGUEL MOTA BRANCO CONSTRUCOES LTDA

Valor: 154.454,01

Vigência: Início: 28/01/2022 Término: 27/07/2022

Licitação: 12/2021

Objeto da Contratação: Execução de obra de pavimentação com lajotas sextavadas na Rua Herdenante Antunes Vaz.

Cerro Negro, 28 de Janeiro de 2022

Arisson Nunes Kley

Diretor de Compras

80BE1C87C2E52FD631E960BDB7A2229773D4525D

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO 42.006

Publicação Nº 3584047

DECRETO Nº. 42.006, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 6.630/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a pedido, no período de 18 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023, o Decreto n° 40.310 de 24 de fevereiro de 2021, que concedeu Licença Especial ao(a) servidor(a) público(a) municipal CRISTIANE TAMARA BELOTTO, matrícula n° 66091, ocupante do cargo efetivo de Monitor Social na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, de acordo com o art. 86 da Lei Complementar n.º 130/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de fevereiro de 2022.

ADÃO VALCIR TEODORO
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO 42.007

Publicação Nº 3584049

DECRETO Nº. 42.007, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 6.735/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a pedido, no período de 07 de fevereiro de 2022 à 06 de fevereiro de 2023, o Decreto n° 36.627 de 04 de fevereiro de 2019, que concedeu Licença Especial ao(a) servidor(a) público(a) municipal MARA CRISTINA GABIATTI GROLLI, matrícula nº 77479, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena na Secretaria de Educação, de acordo com o art. 86 da Lei Complementar n.º 130/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de fevereiro de 2022.

ADÃO VALCIR TEODORO
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO 42.009

Publicação Nº 3586108

DECRETO Nº. 42.009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 7.371/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 02 de fevereiro de 2022, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal ANA CLAUDIA FAVIN, código nº 86128, ocupante do cargo de Coordenador de Equipe, lotado(a) no(a) Gabinete Secretário de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de fevereiro de 2022.

ADÃO VALCIR TEODORO
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO 42.010

Publicação Nº 3586111

DECRETO Nº. 42.010, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 7.375/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 31 de janeiro de 2022, a pedido, o(a) servidor(a) ALEXSANDRO DALARIVA, código nº 55268, ocupante do cargo de Vigia, lotado(a) no(a) Parque Tancredo Neves - EFAPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de fevereiro de 2022.

ADÃO VALCIR TEODORO
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO 42.011

Publicação Nº 3586115

DECRETO Nº. 42.011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 7.377/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de fevereiro de 2022, a pedido, o(a) servidor(a) ADSON BATISTA MEDEIROS, código nº 71697, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, lotado(a) no(a) Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de fevereiro de 2022.

ADÃO VALCIR TEODORO
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO 42.012

Publicação Nº 3586119

DECRETO Nº. 41.812, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n° 003.2021 e, CONSIDERNDO o Memorando n° 543/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal ANTONIO CRISTOVA, matrícula 3755, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para a Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência – FCD.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 04 de janeiro de 2022.

ITAMAR ANTÔNIO AGNOLETTO
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO 42.013

Publicação Nº 3586120

DECRETO Nº. 42.013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 7.391/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 31 de janeiro de 2022, a pedido, o(a) servidor(a) LILIAN TERRIBILE, código nº 78823, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, lotado(a) no(a) 2072-FUNDEB-Professores em Sala - Educação Infantil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de fevereiro de 2022.

ADÃO VALCIR TEODORO
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO 42.014

Publicação Nº 3586124

DECRETO Nº. 42.014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 7.393/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 03 de fevereiro de 2022, a pedido, o(a) servidor(a) LILIANE FERREIRA DA SILVA, código nº 41002, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado(a) no(a) Profissionais da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de fevereiro de 2022.

ADÃO VALCIR TEODORO
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA 11.524

Publicação Nº 3586125

PORTARIA Nº. 11.524, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 7.366/2022,

RESOLVE :

I - Declarar a vacância do cargo de guarda municipal, ocupado pelo(a) servidor(a) ALINE FATIMA AMERICO RIBEIRO, matrícula nº 66664, a partir de 03 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 34, inciso V, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de fevereiro de 2022.

ADÃO VALCIR TEODORO
Prefeito Municipal, em exercício

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/PMCS/2022

Publicação Nº 3585348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAFAC5714A11CBE53AB71EDB1823DFE767B940CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/PMCS/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/PMCS/2022

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para Movimentos Financeiros para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 692 servidores, abrangendo servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na Instituição Financeira, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município de Cocal do Sul, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos ou pensões, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Tipo: Maior Lance.

Recebimento dos envelopes: Até às 09h00min do dia 15/02/2022.

Abertura: Dia 15/02/2022, às 09h15min.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021 – PMC

Publicação Nº 3585142

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021 – PMC

Objeto: Consultoria, na área de saneamento, para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, para os serviços públicos de interesse local de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e elaboração de edital para concessão dos referidos serviços no Município de Concórdia.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos às licitantes participantes do processo licitatório em epígrafe, que a licitante NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/C LTDA, na data de 01 de fevereiro de 2022, interpôs, recurso administrativo. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 02 de fevereiro de 2022.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Presidente da CPL

DECRETO Nº 100/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585576

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 100/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Constitui e designa Comissão de Seleção de exposições de artes visuais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando a CI SEDEC/Cultura nº 027/2022, emitida pela Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

DECRETA :

Art. 1º Fica constituída Comissão de Seleção do Edital de Concurso nº 01/2022 – Exposições de Artes Visuais da Galeria Municipal de Artes Calixto Vicente Maito, e do Edital de Concurso nº 02/2022 - Exposições de Artes Visuais no Espaço Expositivo do Teatro Municipal Maria Luiza de Matos, com a incumbência de avaliar e selecionar as propostas nos termos dos referidos Editais.

Art. 2º Ficam designados, para integrar a Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, os servidores abaixo relacionados:

I – BRUNO DARIVA;

II – RAUL ADOLFO KUSSLER;

III – RENATA FORTES GAERTNER;

IV – SIMONE CRISTINA TALIN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 101/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585587

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 101/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia CHAIANY ALVES DE OLIVEIRA LIMA no cargo de Assessora de Programas para Jovens e Adolescentes (V).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora CHAIANY ALVES DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargo de Assessora de Programas para Jovens e Adolescentes (V) – Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC5, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 102/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585593

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 102/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Concede licença para tratar de interesses particulares, à servidora ELISANGELA REJANE OLKOSKI GRAUER SUTIL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 123 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora ELISANGELA REJANE OLKOSKI GRAUER SUTIL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de um ano, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 104/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585597

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 104/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia RODINEI ZANELLA no cargo de Diretor de Manutenção.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor RODINEI ZANELLA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, para exercer o cargo de Diretor de Manutenção – Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 71/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585263

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 71/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia ANDRESSA CRUZ DA SILVA PALUDO no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ANDRESSA CRUZ DA SILVA PALUDO, no cargo de Professor – Educação Especial, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 72/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585267

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 72/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia CARLOS FERNANDO COMASSETTO no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, CARLOS FERNANDO COMASSETTO, no cargo de Professor – História, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 73/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585270

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 73/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia CLAUDIA MARA MALAKOWSKI VALCARENGHI no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, CLAUDIA MARA MALAKOWSKI VALCARENGHI, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 74/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585273

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 74/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia DILEMA PERKA KIRST no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, DILEMA PERKA KIRST, no cargo de Professor – Educação Especial, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 75/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585277

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 75/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia DUCINEIA SCHNEBERGER BATISTA no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, DUCINEIA SCHNEBERGER BATISTA, no cargo de Professor – Educação Especial, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 76/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585280

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 76/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia ELIANE SETTE no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ELIANE SETTE, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 77/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585456

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 77/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia ELISANGELA MARIA MANFROI no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ELISANGELA MARIA MANFROI, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 78/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585460

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 78/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia ELOISA REGINA ESSING BARBOZA no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ELOISA REGINA ESSING BARBOZA, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 79/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585467

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 79/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia EVANDRA SEGHETTO MAZZUCHIN no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, EVANDRA SEGHETTO MAZZUCHIN, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 80/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585479

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 80/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia FERNANDA BORGES PIMENTEL DEBONA no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, FERNANDA BORGES PIMENTEL DEBONA, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 81/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585495

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 81/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia FERNANDA TELES no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, FERNANDA TELES, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 82/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585505

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 82/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia JAILU CINTIA GOLLO no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, JAILU CINTIA GOLLO, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 83/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585508

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 83/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia KAREN SANDRA MAGEDANS WILSKE no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, KAREN SANDRA MAGEDANS WILSKE, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 84/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585511

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 84/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia LAISA DULCE BELLINCANTA SKOWRONSKI SEHN no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, LAISA DULCE BELLINCANTA SKOWRONSKI SEHN, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 85/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585515

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 85/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia LACITA CRISTINA MAESTRI AMANT no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, LACITA CRISTINA MAESTRI AMANT, no cargo de Professor – Educação Especial, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 86/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585522

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 86/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia LUCIMARA SUZIN no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, LUCIMARA SUZIN, no cargo de Professor – Ciências, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 87/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585526

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 87/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia MARGARET VARELA no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, MARGARET VARELA, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 88/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585529

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 88/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia MICHELE CRISTINA BERNER no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, MICHELE CRISTINA BERNER, no cargo de Professor – Geografia, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 89/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585535

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 89/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia RITA MARTINS BUGANÇA DALLA COSTA no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, RITA MARTINS BUGANÇA DALLA COSTA, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 90/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585538

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 90/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia ROSELENE DEUNER no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ROSELENE DEUNER, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 91/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585543

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 91/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia ROSELI MARLENE LOHMANN BOHRER no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ROSELI MARLENE LOHMANN BOHRER, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 92/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585544

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 92/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia SAIONARA TERESINHA VENDRUSCOLO SCHMIDT no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, SAIONARA TERESINHA VENDRUSCOLO SCHMIDT, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 93/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585551

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 93/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia ANA PAULA LERNER WUADEN no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ANA PAULA LERNER WUADEN, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 94/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585553

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 94/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia THAIMARA TRAMONTINA DE MATTOS no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, THAIMARA TRAMONTINA DE MATTOS, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 96/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585561

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 96/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia INDIAMARA ZANELLA DOS SANTOS HIRT no cargo de Professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 36, I e 41, VI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, INDIAMARA ZANELLA DOS SANTOS HIRT, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, fica a servidora afastada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 97/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585566

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 97/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia JOSIANE ESPINOSA CABRAL no cargo de Professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 36, I e 41, VI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, JOSIANE ESPINOSA CABRAL, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, fica a servidora afastada do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 98/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585570

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 98/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia SAMIRA BRESSAN FERREIRA no cargo de Professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 36, I e 41, VI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, SAMIRA BRESSAN FERREIRA, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, fica a servidora afastada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 99/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585573

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 99/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Diretores Escolares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, na Lei nº 3.390, de 25 de junho de 2002 e alterações, no Decreto nº 4.465, de 4 de julho de 2002 e alterações, e considerando:

- o resultado da eleição realizada no dia 27 de novembro de 2021, objeto do Edital de Eleição de Diretores de Unidades Escolares nº 1/2021;

- a CI SEMED ADM 1482/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 1º de fevereiro de 2022, os Diretores Escolares eleitos, conforme Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, na forma abaixo:

I – CLEUSA TODESCATTO, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 99104-01 e 99104-04, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar III do Grupo Escolar Municipal Petrópolis, percebendo gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento;

II – DAIANE FRIGO, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 102148-01 e 102148-02, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar II do Grupo Escolar Municipal Cinquentenário, percebendo gratificação equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento;

III – ELAINE REDIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 503894-00, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar II da Escola Básica Municipal Concórdia, percebendo gratificação equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento;

IV – EMERSON RODRIGO KOCH, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 99546-00 e 99546-02, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar I da Escola Básica Municipal Giuseppe Sette, percebendo gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento;

V – FERNANDA APARECIDA PELLIZZARO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 101400-03, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar I da Escola Básica Municipal Santa Rita, percebendo gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento;

VI – FRANCIELI ZUANAZZI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 111368-02, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar III do Grupo Escolar Municipal Professora Nelly Muller de Lima, percebendo gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento;

VII – IVANIR TEREZINHA DALMOLIN DAHMER, ocupante do cargo de Professor, matrícula 104957-02, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar II da Escola Básica Municipal Natureza, percebendo gratificação equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento;

VIII – LACITA CRISTINA MAESTRI AMANT, ocupante do cargo de Professor, matrícula 392880-00, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar II da Escola Básica Municipal Irmão Miguel, percebendo gratificação equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento;

IX – LUANA POLICARPO MARIA, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 102679-01, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar II da Escola Básica Municipal Ângelo Ary Biezus, percebendo gratificação equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento;

X – LUCIVANIA BARANOSKI SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 94900-00, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar I do Grupo Escolar Municipal Nova Brasília, percebendo gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento;

XI – LUSIENE GIACOMIN, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 92240-00, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta do Grupo Escolar Municipal Nova Brasília, percebendo gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento;

XII – MARCIA DE BONA LAZZARI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 4146-00, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar II da Escola Básica Municipal Melvin Jones, percebendo gratificação equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento;

XIII – MARISA BORTOLETTI RICHARDI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 99147-04, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar I da Escola Básica Municipal Waldemar Pfeiffer, percebendo gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento;

XIV – NAURI MARTINI MERLINI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 59072-00, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta da Escola Básica Municipal Santa Rita, percebendo gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento;

XV – NEIDI MARA JANKE, ocupante do cargo de Professor, matrícula 31143-03, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar I da Escola Básica Municipal das Nações, percebendo gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento;

XVI – PABLO LUIS ORLANDINI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 101567-05, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar II da Escola Básica Municipal Maria Petroli, percebendo gratificação equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento;

XVII – ROSE MARI ZANFONATO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 91448-00, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar III da Escola Básica Municipal Romeu de Sisti, percebendo gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento;

XVIII – ROSELEI MARTINI VITTO, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 15768-00 e 15768-01, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar III do Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora da Salete, percebendo gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento;

XIX – SIMONE TOERHORST BALENA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 111520-04, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar II da Escola Básica Municipal Parque de Exposições, percebendo gratificação equivalente a 45% (quarente e cinco por cento) sobre o vencimento;

XX – SIRIA NAIR SAVOLDI DE MATTOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91863-12, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar II da Escola Básica Municipal Eugênio Pozzo, percebendo gratificação equivalente a 45% (quarente e cinco por cento) sobre o vencimento;

XXI – TERESINHA GARBOSSA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 93556-00, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar I da Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos, percebendo gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento;

XXII – VANIA BALBINOT BERNARDI, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 41319-01 e 41319-02, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar III da Escola Básica Municipal Frei Cipriano Chardon, percebendo gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento;

XXIII – VERANILCE BOSCATTO, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 31976-00 e 31976-04, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar II da Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, percebendo gratificação equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, ficam revogadas a partir de 1º de fevereiro de 2022, as gratificações concedidas pelos Decretos nºs. 68/2018, de 31 de janeiro de 2018; 123/2018, de 14 de fevereiro de 2018; 674/2019, de 15 de setembro de 2019; 67/2021, de 8 de janeiro de 2021; 170/2021, de 1º de fevereiro de 2021; 181/2021, de 4 de fevereiro de 2021; 381/2021, de 1º de abril de 2021 e 466/2021, de 18 de maio de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N°96/2020 - PMC

Publicação Nº 3585622

Contrato Nº : 96/2020
Aditivo Nº : 4AP Ctr 96/2020/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FABIANO FRANCHIN ME
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 2/2020
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para prestação de serviços especializados de manutenção e ampliação do parque de iluminação pública, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 02/02/2022 Término: 30/06/2022
Assinatura : 02/02/2022

Dotação : 355 - 34.001.1009.3449051980000000000.01080000

Dotação : 369 - 34.001.2634.3339030260000000000.01080000

Dotação : 369 - 34.001.2634.3339039990000000000.01080000

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

PORTARIA Nº 19/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584893

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 19/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando a CI SEDEC 015/2022, emitida pela Diretoria de Esporte da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o inciso II do art. 1º da Portaria nº 81/2021, de 28 de abril de 2021, que fixa horário especial de trabalho da servidora CARINA ANDREIA MARIANI DIAS ocupante do cargo de Técnico Desportivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 20/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584897

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 20/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação ao inciso I do art. 2º da Portaria nº 210/2021, de 29 de dezembro de 2021, que instaura Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora J. B. da S. P., ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 1187007-00, Grupo Ocupacional Base – GB, na forma abaixo:

"Art. 2º (...)

I – presidente: IEDA SALETE PAGLIOCHI, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 91880-00 e 91880-01;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 21/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584901

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 21/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Junta Médica Especial, com a incumbência de efetuar avaliação médica, para instrução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 62/2021, de 24 de março de 2021 e alteração, protocolizado sob nº 1778/2021, que visa apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor J. D. T., matrícula 1246674-01, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional – GO.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados, para realizarem as avaliações e demais providências que julgarem oportunas, em face do processo:

I – ANDRE FERNANDES DALLANORA, Médico Cardiologista;

II – MARGARET GOMES DE SENA, Médica;

III – MATEUS FRANCESCHI DALLANORA, Médico Ortopedista;

IV – TIAGO LENZ DE BRUM, Médico Psiquiatra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3-2021 FMAS

Publicação Nº 3585397

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/202 - FMAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2022 FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2022 FMAS

OBJETO: Assegurar o compromisso, para possível aquisição de gêneros alimentícios (lanches), em atendimento às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e famílias que frequentam os serviços socioassistenciais nos Centros de Convivência, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I e II e Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora da Ata.

VALIDADE: 07 de fevereiro de 2022 até 06 de fevereiro de 2023

Fiscal técnico-administrativo: Denise Justi Lopes

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
DU BON ALIMENTOS LTDA CNPJ: 20.907.763/0001-28	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TP 1-2022 FMS

Publicação Nº 3585826

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 – FMS

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), visando a conclusão dos serviços de modificação de uso e reforma da edificação da UPA24hs, para implantação de duas Unidades Ambulatoriais, sendo a Unidade Sanitária Central e a Estratégia Saúde da Família Jardim Europa e ainda a Rede de Frios, localizada na Rua Alexandre Lorenzet, 319, Loteamento Jardim Europa, Bairro Parque de Exposições, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação e classificação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: **SECCO CONSTRUÇÕES LTDA e KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, ambas sem representante presente. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que os envelopes das empresas estavam intactos. Procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão. A seguir, verificou-se que a licitantes SECCO CONSTRUÇÕES LTDA e KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP apresentaram sua documentação da habilitação de acordo com os requisitos exigidos no edital e sendo assim as licitantes foram julgadas HABILITADAS. Reforça-se que a licitante SECCO CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no entanto, conforme permitido no item 5.9 do edital, a consulta foi feita em sessão, e tendo a empresa o seu cadastro regular, o documento foi juntado ao processo. Ainda, a licitante apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica de nº 714209, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, com data de validade até 31 de janeiro de 2022. Em diligência junto ao atendimento do CAU/SC verificou-se que a licitante em questão está regular junto ao conselho, sendo que, o próprio atendente do CAU/SC procedeu a abertura de um protocolo de número 0042883 ao CAU/BR a fim de verificar se a certidão foi emitida corretamente pelo sistema, especificamente quanto à data de validade, que não deveria ser em prazo curto, 31/01/2022. Ainda, em consulta ao website https://www.causc.gov.br/ é possível buscar pela empresa e verificar que a mesma está ativa junto ao CAU/SC. Desta forma, para fins de se evitar o excesso de formalismo em razão da certidão, e visto que foi possível verificar a regularidade da licitante o documento foi aceito. Destaca-se ainda que ambas as empresas comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que são Empresas de Pequeno Porte (EPP)/ Microempresa (ME). Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados e aprovados pelo Secretário Municipal de Planejamento, Daniel Faganello. Optou-se por consultar as licitantes sobre a intenção de renúncia aos prazos e direito de recorrer da fase de habilitação. Assim, questionadas, as empresas SECCO CONSTRUÇÕES LTDA e KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP encaminharam por e-mail o termo de renúncia conforme modelo constante no Anexo "B" do edital, o qual segue anexado ao final de suas documentações, assim consta-se que todas as licitantes renunciaram ao julgamento da fase de habilitação. Por conseguinte, procedeu-se a abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do instrumento convocatório. Assim foi apurada a seguinte classificação: a licitante SECCO CONSTRUÇÕES LTDA, sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 293.079,74 (duzentos e noventa e três mil, setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e em segundo lugar a licitante KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP com o menor preço global de R$ 299.273,42 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do edital. A Presidente solicitou que o resultado da presente licitação fosse publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, contando-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, da data de veiculação da publicação.

Concórdia, SC, 01 de fevereiro de 2022.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Presidente da CPL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Data de emissão: 13/01/2022
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

RECEITAS		DESPESAS	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	**3.958.905,08**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.127.316,99
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	831.588,09
DÉFICIT	3.958.905,08		
		TOTAL	**3.958.905,08**
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.958.905,08
		DESPESAS DE CAPITAL	**238.156,22**
		INVESTIMENTOS	238.156,22
DÉFICIT	4.197.061,30		
		TOTAL	**4.197.061,30**

Concórdia, 13/01/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA. Emissão: 13/01/2022, às 09:59:56.
Nota(s) Explicativa(s):

FABIANO CAITANO
Presidente

DELAIR DALLEGRAVE
Contador - CRC SC 022.843/O-5

Publicação Nº 3584246

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

Data:
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: N; Entidade: [{"valor":"337","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA"}]; Tipo de Período: A; Despesa: L; Nível Natureza: 8; Assinatura: [{"valor":"4872","descricao":"Empenho"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 26 de 23/09/2021 19:24:33

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Liquidada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA					
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	**4.197.061,30**	**4.197.061,30**	**1.302.938,70**
01.001.01 - LEGISLATIVA	5.500.000,00	5.500.000,00	4.197.061,30	4.197.061,30	1.302.938,70
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	5.500.000,00	5.500.000,00	4.197.061,30	4.197.061,30	1.302.938,70
01.001.01.031.1 - AÇÃO LEGISLATIVA - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	5.500.000,00	5.500.000,00	4.197.061,30	4.197.061,30	1.302.938,70
01.031.1.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	5.500.000,00	5.500.000,00	4.197.061,30	4.197.061,30	1.302.938,70
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	3.515.000,00	3.515.000,00	2.963.035,47	2.963.035,47	551.964,53
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.515.000,00	3.515.000,00	2.963.035,47	2.963.035,47	551.964,53
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00	15.194,20	15.194,20	-15.194,20
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	15.194,20	15.194,20	-15.194,20
3.1.90.01.01.00.00.00 - PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	15.194,20	15.194,20	-15.194,20
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	15.194,20	15.194,20	-15.194,20
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	2.505.349,82	2.505.349,82	-2.505.349,82
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	2.505.349,82	2.505.349,82	-2.505.349,82
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	2.312.745,18	2.312.745,18	-2.312.745,18
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	2.312.745,18	2.312.745,18	-2.312.745,18
3.1.90.11.01.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS / RPPS	0,00	0,00	437.973,99	437.973,99	-437.973,99
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	437.973,99	437.973,99	-437.973,99
3.1.90.11.01.02.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS / RGPS	0,00	0,00	1.874.771,19	1.874.771,19	-1.874.771,19
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	1.874.771,19	1.874.771,19	-1.874.771,19
3.1.90.11.33.00.00.00 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	64.829,84	64.829,84	-64.829,84
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	64.829,84	64.829,84	-64.829,84
3.1.90.11.33.01.00.00 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES / RPPS	0,00	0,00	64.829,84	64.829,84	-64.829,84
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	64.829,84	64.829,84	-64.829,84
3.1.90.11.42.00.00.00 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	11.745,08	11.745,08	-11.745,08
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	11.745,08	11.745,08	-11.745,08
3.1.90.11.43.00.00.00 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	89.801,08	89.801,08	-89.801,08
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	89.801,08	89.801,08	-89.801,08
3.1.90.11.45.00.00.00 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	26.228,64	26.228,64	-26.228,64
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	26.228,64	26.228,64	-26.228,64
3.1.90.11.45.01.00.00 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL / RPPS	0,00	0,00	10.159,40	10.159,40	-10.159,40

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: N; Entidade: [{"valor":"337","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA"}]; Tipo de Período: A; Despesa: L; Nível Natureza: 8; Assinatura: [{"valor":"4872","descricao":"Empenho"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 26 de 23/09/2021 19:24:33

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Liquidada		Saldos
			No Período	Até o Período	
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	10.159,40	10.159,40	-10.159,40
3.1.90.11.45.02.00.00 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL / RGPS	0,00	0,00	16.069,24	16.069,24	-16.069,24
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	16.069,24	16.069,24	-16.069,24
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	412.122,92	412.122,92	-412.122,92
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	412.122,92	412.122,92	-412.122,92
3.1.90.13.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	412.122,92	412.122,92	-412.122,92
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	412.122,92	412.122,92	-412.122,92
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	6.116,25	6.116,25	-6.116,25
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	6.116,25	6.116,25	-6.116,25
3.1.90.16.01.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	6.116,25	6.116,25	-6.116,25
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	6.116,25	6.116,25	-6.116,25
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	24.252,28	24.252,28	-24.252,28
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	24.252,28	24.252,28	-24.252,28
3.1.90.94.11.00.00.00 - LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA	0,00	0,00	24.252,28	24.252,28	-24.252,28
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	24.252,28	24.252,28	-24.252,28
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	220.000,00	220.000,00	164.281,52	164.281,52	55.718,48
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	220.000,00	220.000,00	164.281,52	164.281,52	55.718,48
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	164.281,52	164.281,52	-164.281,52
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	164.281,52	164.281,52	-164.281,52
3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	0,00	0,00	129.533,29	129.533,29	-129.533,29
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	129.533,29	129.533,29	-129.533,29
3.1.91.13.99.00.00.00 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	34.748,23	34.748,23	-34.748,23
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	34.748,23	34.748,23	-34.748,23
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	26.000,00	26.000,00	14.744,75	14.744,75	11.255,25
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	26.000,00	26.000,00	14.744,75	14.744,75	11.255,25
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES	0,00	0,00	14.744,75	14.744,75	-14.744,75
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	14.744,75	14.744,75	-14.744,75
3.3.50.41.02.00.00.00 - DESPESA COM MANUT DE OUTRAS ENTID DE DIREITO PRIV	0,00	0,00	6.498,00	6.498,00	-6.498,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	6.498,00	6.498,00	-6.498,00
3.3.50.41.99.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	8.246,75	8.246,75	-8.246,75
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	8.246,75	8.246,75	-8.246,75

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: N; Entidade: [{"valor":"337","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA"}]; Tipo de Período: A; Despesa: L; Nível Natureza: 8; Assinatura: [{"valor":"4872","descricao":"Empenho"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 26 de 23/09/2021 19:24:33

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Liquidada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.187.000,00	1.187.000,00	816.843,34	816.843,34	370.156,66
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.187.000,00	1.187.000,00	816.843,34	816.843,34	370.156,66
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	123.844,48	123.844,48	-123.844,48
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	123.844,48	123.844,48	-123.844,48
3.3.90.14.14.00.00.00 - DIÁRIAS NO PAÍS - CIVIL	0,00	0,00	123.844,48	123.844,48	-123.844,48
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	123.844,48	123.844,48	-123.844,48
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	160.860,59	160.860,59	-160.860,59
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	160.860,59	160.860,59	-160.860,59
3.3.90.30.01.00.00.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	7.157,14	7.157,14	-7.157,14
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	7.157,14	7.157,14	-7.157,14
3.3.90.30.04.00.00.00 - GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	1.740,00	1.740,00	-1.740,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	1.740,00	1.740,00	-1.740,00
3.3.90.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	9.934,10	9.934,10	-9.934,10
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	9.934,10	9.934,10	-9.934,10
3.3.90.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	3.226,53	3.226,53	-3.226,53
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	3.226,53	3.226,53	-3.226,53
3.3.90.30.15.00.00.00 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	71.551,50	71.551,50	-71.551,50
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	71.551,50	71.551,50	-71.551,50
3.3.90.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	10.915,57	10.915,57	-10.915,57
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	10.915,57	10.915,57	-10.915,57
3.3.90.30.17.00.00.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	10.463,10	10.463,10	-10.463,10
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	10.463,10	10.463,10	-10.463,10
3.3.90.30.21.00.00.00 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	609,69	609,69	-609,69
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	609,69	609,69	-609,69
3.3.90.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	10.721,10	10.721,10	-10.721,10
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	10.721,10	10.721,10	-10.721,10
3.3.90.30.24.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	3.405,00	3.405,00	-3.405,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	3.405,00	3.405,00	-3.405,00
3.3.90.30.25.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	4.734,53	4.734,53	-4.734,53
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	4.734,53	4.734,53	-4.734,53
3.3.90.30.26.00.00.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	1.596,20	1.596,20	-1.596,20

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: N; Entidade: [{"valor":"337","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA"}]; Tipo de Período: A; Despesa: L; Nível Natureza: 8; Assinatura: [{"valor":"4872","descricao":"Empenho"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 26 de 23/09/2021 19:24:33

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Liquidada		Saldos
			No Período	Até o Período	
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	1.596,20	1.596,20	-1.596,20
3.3.90.30.28.00.00.00 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	4.197,00	4.197,00	-4.197,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	4.197,00	4.197,00	-4.197,00
3.3.90.30.30.00.00.00 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	280,00	280,00	-280,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	280,00	280,00	-280,00
3.3.90.30.31.00.00.00 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00	0,00	684,00	684,00	-684,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	684,00	684,00	-684,00
3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	909,13	909,13	-909,13
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	909,13	909,13	-909,13
3.3.90.30.44.00.00.00 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00	0,00	2.856,00	2.856,00	-2.856,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	2.856,00	2.856,00	-2.856,00
3.3.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	15.880,00	15.880,00	-15.880,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	15.880,00	15.880,00	-15.880,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	1.690,00	1.690,00	-1.690,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	1.690,00	1.690,00	-1.690,00
3.3.90.32.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	1.690,00	1.690,00	-1.690,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	1.690,00	1.690,00	-1.690,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	6.897,84	6.897,84	-6.897,84
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	6.897,84	6.897,84	-6.897,84
3.3.90.33.01.00.00.00 - PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00	0,00	3.907,84	3.907,84	-3.907,84
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	3.907,84	3.907,84	-3.907,84
3.3.90.33.99.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	2.990,00	2.990,00	-2.990,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	2.990,00	2.990,00	-2.990,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
3.3.90.36.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	0,00	49.874,15	49.874,15	-49.874,15
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	49.874,15	49.874,15	-49.874,15
3.3.90.37.03.00.00.00 - VIGILÂNCIA	0,00	0,00	49.874,15	49.874,15	-49.874,15
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	49.874,15	49.874,15	-49.874,15

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: N; Entidade: [{"valor":"337","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA"}]; Tipo de Período: A; Despesa: L; Nível Natureza: 8; Assinatura: [{"valor":"4872","descricao":"Empenho"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 26 de 23/09/2021 19:24:33

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Liquidada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	275.126,88	275.126,88	-275.126,88
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	275.126,88	275.126,88	-275.126,88
3.3.90.39.01.00.00.00 - ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	20.736,90	20.736,90	-20.736,90
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	20.736,90	20.736,90	-20.736,90
3.3.90.39.10.00.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	5.356,86	5.356,86	-5.356,86
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	5.356,86	5.356,86	-5.356,86
3.3.90.39.12.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	9.095,91	9.095,91	-9.095,91
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	9.095,91	9.095,91	-9.095,91
3.3.90.39.16.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	5.953,45	5.953,45	-5.953,45
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	5.953,45	5.953,45	-5.953,45
3.3.90.39.17.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP	0,00	0,00	3.705,00	3.705,00	-3.705,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	3.705,00	3.705,00	-3.705,00
3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	5.134,24	5.134,24	-5.134,24
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	5.134,24	5.134,24	-5.134,24
3.3.90.39.20.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONS DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUR	0,00	0,00	190,00	190,00	-190,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	190,00	190,00	-190,00
3.3.90.39.23.00.00.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	16.430,00	16.430,00	-16.430,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	16.430,00	16.430,00	-16.430,00
3.3.90.39.43.00.00.00 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	33.123,31	33.123,31	-33.123,31
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	33.123,31	33.123,31	-33.123,31
3.3.90.39.44.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	5.675,41	5.675,41	-5.675,41
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	5.675,41	5.675,41	-5.675,41
3.3.90.39.46.00.00.00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	1.838,23	1.838,23	-1.838,23
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	1.838,23	1.838,23	-1.838,23
3.3.90.39.47.00.00.00 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	55.166,99	55.166,99	-55.166,99
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	55.166,99	55.166,99	-55.166,99
3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	7.360,00	7.360,00	-7.360,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	7.360,00	7.360,00	-7.360,00
3.3.90.39.52.00.00.00 - SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	19.163,30	19.163,30	-19.163,30
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	19.163,30	19.163,30	-19.163,30
3.3.90.39.59.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: N; Entidade: [{"valor":"337","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA"}]; Tipo de Período: A; Despesa: L; Nível Natureza: 8; Assinatura: [{"valor":"4872","descricao":"Empenho"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 26 de 23/09/2021 19:24:33

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Liquidada		Saldos
			No Período	Até o Período	
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
3.3.90.39.63.00.00.00 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	-1.250,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	-1.250,00
3.3.90.39.64.00.00.00 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL	0,00	0,00	6.359,66	6.359,66	-6.359,66
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	6.359,66	6.359,66	-6.359,66
3.3.90.39.69.00.00.00 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	7.238,53	7.238,53	-7.238,53
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	7.238,53	7.238,53	-7.238,53
3.3.90.39.75.00.00.00 - MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	0,00	0,00	1.868,22	1.868,22	-1.868,22
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	1.868,22	1.868,22	-1.868,22
3.3.90.39.77.00.00.00 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	0,00	0,00	1.862,24	1.862,24	-1.862,24
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	1.862,24	1.862,24	-1.862,24
3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	52.857,63	52.857,63	-52.857,63
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	52.857,63	52.857,63	-52.857,63
3.3.90.39.80.00.00.00 - HOSPEDAGENS	0,00	0,00	680,00	680,00	-680,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	680,00	680,00	-680,00
3.3.90.39.90.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	2.566,00	2.566,00	-2.566,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	2.566,00	2.566,00	-2.566,00
3.3.90.39.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	9.015,00	9.015,00	-9.015,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	9.015,00	9.015,00	-9.015,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUN.(TIC)-PESSOA JUR.	0,00	0,00	97.538,78	97.538,78	-97.538,78
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	97.538,78	97.538,78	-97.538,78
3.3.90.40.01.00.00.00 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	0,00	0,00	80.646,63	80.646,63	-80.646,63
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	80.646,63	80.646,63	-80.646,63
3.3.90.40.04.00.00.00 - COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00	0,00	5.051,41	5.051,41	-5.051,41
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	5.051,41	5.051,41	-5.051,41
3.3.90.40.08.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	0,00	0,00	5.044,51	5.044,51	-5.044,51
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	5.044,51	5.044,51	-5.044,51
3.3.90.40.09.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	0,00	0,00	4.483,23	4.483,23	-4.483,23
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	4.483,23	4.483,23	-4.483,23
3.3.90.40.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUN.	0,00	0,00	2.313,00	2.313,00	-2.313,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	2.313,00	2.313,00	-2.313,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: N; Entidade: [{"valor":"337","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA"}]; Tipo de Período: A; Despesa: L; Nível Natureza: 8; Assinatura: [{"valor":"4872","descricao":"Empenho"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 26 de 23/09/2021 19:24:33

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Liquidada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	98.850,62	98.850,62	-98.850,62
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	98.850,62	98.850,62	-98.850,62
3.3.90.46.01.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA	0,00	0,00	98.850,62	98.850,62	-98.850,62
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	98.850,62	98.850,62	-98.850,62
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	360,00	360,00	-360,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	360,00	360,00	-360,00
3.3.90.47.18.00.00.00 - CONTRIB PREVIDENCIÁRIA S/ SERVIÇOS DE TERC - PF	0,00	0,00	360,00	360,00	-360,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	360,00	360,00	-360,00
3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	540.000,00	540.000,00	238.156,22	238.156,22	301.843,78
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	540.000,00	540.000,00	238.156,22	238.156,22	301.843,78
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	143.498,22	143.498,22	-143.498,22
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	143.498,22	143.498,22	-143.498,22
4.4.90.51.07.00.00.00 - REFORMA	0,00	0,00	143.498,22	143.498,22	-143.498,22
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	143.498,22	143.498,22	-143.498,22
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	94.658,00	94.658,00	-94.658,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	94.658,00	94.658,00	-94.658,00
4.4.90.52.06.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	2.650,00	2.650,00	-2.650,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	2.650,00	2.650,00	-2.650,00
4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	-1.300,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	-1.300,00
4.4.90.52.35.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	87.920,00	87.920,00	-87.920,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	87.920,00	87.920,00	-87.920,00
4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	2.788,00	2.788,00	-2.788,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	2.788,00	2.788,00	-2.788,00
Total Entidade:	**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	**4.197.061,30**	**4.197.061,30**	**1.302.938,70**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: N; Entidade: [{"valor":"337","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA"}]; Tipo de Período: A; Despesa: L; Nível Natureza: 8; Assinatura: [{"valor":"4872","descricao":"Empenho"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 26 de 23/09/2021 19:24:33

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Liquidada		Saldos
			No Período	Até o Período	
Total Geral:	**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	**4.197.061,30**	**4.197.061,30**	**1.302.938,70**

Concórdia, 13/01/2022

FABIANO CAITANO
Presidente

DELAIR DALLEGRAVE
Contador - CRC SC 022.843/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO GERAL - ANEXO 12

Publicação Nº 3584249

ESTADO SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Exercício de 2021
Período: Janeiro á Dezembro
Página: 1 / 1

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"337","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"4872","descricao":"Empenho"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 15 de 08/10/2021 16:00:40

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	-	-	4.197.061,30	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**4.197.061,30**	**-4.197.061,30**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.960.000,00	4.960.000,00	3.958.905,08	3.958.905,08	3.958.905,08	1.001.094,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.735.000,00	3.735.000,00	3.127.316,99	3.127.316,99	3.127.316,99	607.683,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.225.000,00	1.225.000,00	831.588,09	831.588,09	831.588,09	393.411,91
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	540.000,00	540.000,00	238.156,22	238.156,22	238.156,22	301.843,78
INVESTIMENTOS	540.000,00	540.000,00	238.156,22	238.156,22	238.156,22	301.843,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	**4.197.061,30**	**4.197.061,30**	**4.197.061,30**	**1.302.938,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	**4.197.061,30**	**4.197.061,30**	**4.197.061,30**	**1.302.938,70**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	**4.197.061,30**	**4.197.061,30**	**4.197.061,30**	**1.302.938,70**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	37.432,94	37.432,94	37.432,94	0,00	0,00
Investimentos	0,00	37.432,94	37.432,94	37.432,94	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**37.432,94**	**37.432,94**	**37.432,94**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA. Emissão: 13/01/2022, às 10:44:31.
Nota(s) Explicativa(s):

FABIANO CAITANO
Presidente

DELAIR DALLEGRAVE
Contador - CRC SC 022.843/O-5

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

03/02/2022 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3758
Página 628

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Data de emissão: 13/01/2022
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**4.197.061,30**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**4.197.061,30**
		Recursos Ordinários	4.197.061,30
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**5.500.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**1.302.938,70**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**611.127,02**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**648.559,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	37.432,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	611.127,02	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	611.127,02
SALDOS ANTERIORES	**37.432,94**	**SALDOS ATUAIS**	**0,00**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	37.432,94	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**6.148.559,96**	**TOTAL**	**6.148.559,96**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA. Emissão: 13/01/2022, às 10:53:25.
Nota(s) Explicativa(s):

FABIANO CAITANO
Presidente

DELAIR DALLEGRAVE
Contador - CRC SC 022.843/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO GERAL - ANEXO 14

Publicação Nº 3584253

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	830.678,60
ATIVO CIRCULANTE	102.981,53
ESTOQUES	87.440,09
ALMOXARIFADO	87.440,09
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	87.440,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	15.541,44
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	4.448,44
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	4.448,44
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	11.093,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	11.093,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	727.697,07
IMOBILIZADO	727.697,07
BENS MÓVEIS	494.961,77
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	494.961,77
BENS IMÓVEIS	535.556,31
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	535.556,31
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-302.821,01
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-302.821,01
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	830.678,60
PASSIVO CIRCULANTE	242.724,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	242.724,74
PESSOAL A PAGAR	242.724,74
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	242.724,74
PATRIMÔNIO LIQUIDO	587.953,86
RESULTADOS ACUMULADOS	587.953,86
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	587.953,86
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-20.474.925,27
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	23.638.301,87
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-2.575.422,74

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	830.678,60
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	830.678,60
PASSIVO (II)	242.724,74
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	242.724,74
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	587.953,86

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	136.850,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	136.850,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	427.194,34

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	427.194,34
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**

FABIANO CAITANO
Presidente

DELAIR DALLEGRAVE
Contador - CRC SC 022.843/O-5

BALANÇO GERAL - ANEXO 15

Publicação Nº 3584254

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2021
Mês: 12

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**5.500.000,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.500.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**5.154.753,26**
PESSOAL E ENCARGOS	3.162.499,29
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.561.842,57
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	2.523.868,85
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	37.973,72
ENCARGOS PATRONAIS	576.404,44
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	164.281,52
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	412.122,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	24.252,28
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.252,28
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	15.194,20
APOSENTADORIAS E REFORMAS	15.194,20
APOSENTADORIAS - RPPS	15.194,20
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	659.016,32
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	75.110,50
CONSUMO DE MATERIAL	75.110,50
SERVIÇOS	550.036,08
DIÁRIAS	123.844,48
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.800,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	424.391,60
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	33.869,74
DEPRECIAÇÃO	33.869,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.317.683,45
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.302.938,70
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.302.938,70
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	14.744,75
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	14.744,75
TRIBUTÁRIAS	360,00
CONTRIBUIÇÕES	360,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	360,00
Resultado Patrimonial do Período	**345.246,74**

CONCÓRDIA, 13/01/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA. Emissão: 13/01/2022, às 11:01:07.
Nota(s) Explicativa(s):

FABIANO CAITANO
949.223.149-20
Presidente

DELAIR DALLEGRAVE
594.426.209-59
Contador - CRC SC 022.843/O-5

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

03/02/2022 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3758
Página 632
Publicação Nº 3584257

ESTADO SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Data de Emissão: 13/01/2022
Exercício de 2021
Período : Janeiro a Dezembro

Autorizações					Saldo Anterior	Movimento no Exercício		Saldo
Número	Data	Valor	Nº Lei	Data Lei		Emissão	Resgate	

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA. Emissão: 13/01/2022, às 11:03:22.
Nota(s) Explicativa(s):
NADA À DECLARAR

FABIANO CAITANO
949.223.149-20
Presidente

DELAIR DALLEGRAVE
594.426.209-59
Contador - CRC SC 022.843/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	37.432,94	0,00	37.432,94	0,00
Restos a Pagar Não Processados	37.432,94	0,00	37.432,94	0,00
2020	37.432,94	0,00	37.432,94	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	611.127,02	611.127,02	0,00
D.D.D. - DESCONTO MULTA DE TRÂNSITO	0,00	1.764,09	1.764,09	0,00
D.D.D. - FUNDO ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	0,00	23.668,05	23.668,05	0,00
D.D.D. - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SERVIDOR - DEPENDENTE	0,00	7.572,88	7.572,88	0,00
D.D.D. - I.R.R.F. - SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	0,00	259.882,45	259.882,45	0,00
D.D.D. - I.R.R.F. - SOBRE RENDIMENTOS DE TRABALHO	0,00	8.163,86	8.163,86	0,00
D.D.D. - I.S.S.	0,00	788,07	788,07	0,00
D.D.D. - INSS	0,00	178.183,93	178.183,93	0,00
D.D.D. - INSS SOBRE NOTAS FISCAIS	0,00	16.488,14	16.488,14	0,00
D.D.D. - IPRECON	0,00	57.650,20	57.650,20	0,00
D.D.D. - MENSALIDADE ASMUC	0,00	346,50	346,50	0,00
D.D.D. - PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	23.100,00	23.100,00	0,00
D.D.D. - RESSARCIMENTO FUNDO ASSISTÊNCIA SERVIDOR	0,00	3.364,05	3.364,05	0,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	0,00	25.640,67	25.640,67	0,00
RESTITUIÇÃO DE SEGURO	0,00	4.514,13	4.514,13	0,00
TOTAL GERAL	37.432,94	611.127,02	648.559,96	0,00

Concórdia, 13/01/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA. Emissão: 13/01/2022, às 11:04:51.
Nota(s) Explicativa(s):

FABIANO CAITANO
Presidente

DELAIR DALLEGRAVE
Contador - CRC SC 022.843/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO GERAL - ANEXO 18

Publicação Nº 3584262

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Entidades(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Data de Emissão: 13/01/2022
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Usuário: delair

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	**6.111.127,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	6.111.127,02
Transferências recebidas	0,00
Intergovernamentais	0,00
da União	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	0,00
Desembolsos	**5.872.970,80**
Pessoal e demais despesas	3.779.878,81
Legislativa	3.779.878,81
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	0,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	0,00
Previdência Social	0,00
Saúde	0,00
Trabalho	0,00
Educação	0,00
Cultura	0,00
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	0,00
Encargos Especiais	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Transferências concedidas	179.026,27
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	164.281,52
Outras transferências concedidas	14.744,75
Outros desembolsos operacionais	1.914.065,72
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	***238.156,22***
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	**0,00**
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	**275.589,16**
Aquisição de ativo não circulante	275.589,16
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	***-275.589,16***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	**0,00**
Operações de crédito	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00
Desembolsos	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	***0,00***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-37.432,94**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	37.432,94
Caixa e Equivalentes de caixa final	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA. Emissão: 13/01/2022, às 11:05:42.
Nota(s) Explicativa(s):

Concórdia, 13/01/2022

FABIANO CAITANO
Presidente -

DELAIR DALLEGRAVE
Contador - CRC SC 022.843/O-5 -

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Data de Emissão: 13/01/2022
Exercício de 2021
Período : Janeiro - Dezembro

Parâmetros: Exercicio: 2021; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"337","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA"}]; Até o Mês: 12; Assinatura: {"valor":"4872","descricao":"Empenho"}; Desconsiderar as movimentações Intra OFFS: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**242.707,12**	**0,00**	**242.707,12**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.246,74	0,00	345.246,74
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**587.953,86**	**0,00**	**587.953,86**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA. Emissão: 13/01/2022, às 11:07:52.
Nota(s) Explicativa(s):

FABIANO CAITANO
Presidente

DELAIR DALLEGRAVE
Contador - CRC SC 022.843/O-5

BALANÇO GERAL - ANEXO 2/1

Publicação Nº 3584225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Data: 13/01/2022
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.958.905,08
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.127.316,99
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.963.035,47	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	15.194,20		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	15.194,20		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.505.349,82		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	2.312.745,18		
3.1.90.11.01.01.00.00	vencimentos e salários / RPPS	437.973,99		
3.1.90.11.01.02.00.00	vencimentos e salários / RGPS	1.874.771,19		
3.1.90.11.33.00.00.00	gratificação por exercício de funções	64.829,84		
3.1.90.11.33.01.00.00	gratificação por exercício de funções / RPPS	64.829,84		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	11.745,08		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	89.801,08		
3.1.90.11.45.00.00.00	férias - abono constitucional	26.228,64		
3.1.90.11.45.01.00.00	férias - abono constitucional / RPPS	10.159,40		
3.1.90.11.45.02.00.00	férias - abono constitucional / RGPS	16.069,24		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	412.122,92		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	412.122,92		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	6.116,25		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.116,25		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	24.252,28		
3.1.90.94.11.00.00.00	Licença-prêmio Convertida em Pecúnia	24.252,28		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		164.281,52	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	164.281,52		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	129.533,29		
3.1.91.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	34.748,23		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			831.588,09
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		14.744,75	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	14.744,75		
3.3.50.41.02.00.00.00	Despesa com Manut de Outras Entid de Direito Priv	6.498,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	8.246,75		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		816.843,34	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	123.844,48		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	123.844,48		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	160.860,59		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	7.157,14		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	1.740,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	9.934,10		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	3.226,53		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	71.551,50		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	10.915,57		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	10.463,10		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	609,69		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	10.721,10		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.405,00		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	4.734,53		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	1.596,20		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	4.197,00		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	280,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	684,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	909,13		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	2.856,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	15.880,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.690,00		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	1.690,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	6.897,84		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	3.907,84		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	2.990,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.800,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	49.874,15		
3.3.90.37.03.00.00.00	Vigilância	49.874,15		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	275.126,88		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	20.736,90		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	5.356,86		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	9.095,91		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	5.953,45		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	3.705,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	5.134,24		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	190,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	16.430,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	33.123,31		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	5.675,41		
3.3.90.39.46.00.00.00	Serviços Domésticos	1.838,23		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	55.166,99		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	7.360,00		
3.3.90.39.52.00.00.00	Serviços de Reabilitação Profissional	19.163,30		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.500,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	1.250,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	6.359,66		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	7.238,53		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	1.868,22		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1.862,24		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	52.857,63		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	680,00		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	2.566,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.015,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	97.538,78		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	80.646,63		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	5.051,41		
3.3.90.40.08.00.00.00	Serviços técnicos profissionais de TIC	5.044,51		
3.3.90.40.09.00.00.00	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	4.483,23		
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecn. da informação e comun.	2.313,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	98.850,62		

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Data: 13/01/2022
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	98.850,62		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	360,00		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	360,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			238.156,22
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			238.156,22
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		238.156,22	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	143.498,22		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	143.498,22		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	94.658,00		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.650,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.300,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	87.920,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	2.788,00		
			Total Geral:	**4.197.061,30**

Concórdia, 13/01/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA. Emissão: 13/01/2022, às 10:16:27.
Nota(s) Explicativa(s):

FABIANO CAITANO
Presidente

DELAIR DALLEGRAVE
Contador - CRC SC 022.843/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

13/01/2022
Exercício de 2021
Página: 1/1

Parâmetros Exercício: 2021; Consolidado: S; Tipo de Período: A; Listar deduções: S; Grupo de Assinantes: {"valor":"6401","descricao":"Anexo 2"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N

Código	Específicação	Desdobramento	Fonte	Categoria

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

BALANÇO GERAL - ANEXO 2/3

Publicação Nº 3584230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Data: 13/01/2022
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.958.905,08
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.127.316,99
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.963.035,47	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	15.194,20		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	15.194,20		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.505.349,82		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	2.312.745,18		
3.1.90.11.01.01.00.00	vencimentos e salários / RPPS	437.973,99		
3.1.90.11.01.02.00.00	vencimentos e salários / RGPS	1.874.771,19		
3.1.90.11.33.00.00.00	gratificação por exercício de funções	64.829,84		
3.1.90.11.33.01.00.00	gratificação por exercício de funções / RPPS	64.829,84		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	11.745,08		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	89.801,08		
3.1.90.11.45.00.00.00	férias - abono constitucional	26.228,64		
3.1.90.11.45.01.00.00	férias - abono constitucional / RPPS	10.159,40		
3.1.90.11.45.02.00.00	férias - abono constitucional / RGPS	16.069,24		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	412.122,92		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	412.122,92		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	6.116,25		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.116,25		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	24.252,28		
3.1.90.94.11.00.00.00	Licença-prêmio Convertida em Pecúnia	24.252,28		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		164.281,52	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	164.281,52		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	129.533,29		
3.1.91.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	34.748,23		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			831.588,09
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		14.744,75	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	14.744,75		
3.3.50.41.02.00.00.00	Despesa com Manut de Outras Entid de Direito Priv	6.498,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	8.246,75		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		816.843,34	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	123.844,48		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	123.844,48		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	160.860,59		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	7.157,14		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	1.740,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	9.934,10		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	3.226,53		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	71.551,50		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	10.915,57		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	10.463,10		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	609,69		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	10.721,10		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.405,00		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	4.734,53		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	1.596,20		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Data: 13/01/2022
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	4.197,00		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	280,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	684,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	909,13		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	2.856,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	15.880,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.690,00		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	1.690,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	6.897,84		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	3.907,84		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	2.990,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.800,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	49.874,15		
3.3.90.37.03.00.00.00	Vigilância	49.874,15		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	275.126,88		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	20.736,90		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	5.356,86		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	9.095,91		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	5.953,45		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	3.705,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	5.134,24		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	190,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	16.430,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	33.123,31		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	5.675,41		
3.3.90.39.46.00.00.00	Serviços Domésticos	1.838,23		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	55.166,99		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	7.360,00		
3.3.90.39.52.00.00.00	Serviços de Reabilitação Profissional	19.163,30		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.500,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	1.250,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	6.359,66		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	7.238,53		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	1.868,22		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1.862,24		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	52.857,63		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	680,00		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	2.566,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.015,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	97.538,78		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	80.646,63		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	5.051,41		
3.3.90.40.08.00.00.00	Serviços técnicos profissionais de TIC	5.044,51		
3.3.90.40.09.00.00.00	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	4.483,23		
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecn. da informação e comun.	2.313,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	98.850,62		

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Data: 13/01/2022
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	98.850,62		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	360,00		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	360,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			238.156,22
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			238.156,22
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		238.156,22	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	143.498,22		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	143.498,22		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	94.658,00		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.650,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.300,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	87.920,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	2.788,00		
			Total Geral:	**4.197.061,30**

Concórdia, 13/01/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA. Emissão: 13/01/2022, às 10:09:00.
Nota(s) Explicativa(s):

FABIANO CAITANO
Presidente

DELAIR DALLEGRAVE
Contador - CRC SC 022.843/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3584233

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Data de Emissão: 13/01/2022
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Paga

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	4.197.061,30	4.197.061,30
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	4.197.061,30	4.197.061,30
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	4.197.061,30	4.197.061,30
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	4.197.061,30	4.197.061,30
	Total do Órgão:	0,00	0,00	4.197.061,30	4.197.061,30
	Total da Entidade:	0,00	0,00	4.197.061,30	4.197.061,30
	Total Geral:	0,00	0,00	4.197.061,30	4.197.061,30

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA. Emissão: 13/01/2022, às 10:18:45.
Nota(s) Explicativa(s):

FABIANO CAITANO
Presidente

DELAIR DALLEGRAVE
Contador - CRC SC 022.843/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3584239

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade

Período: Janeiro até Dezembro de 2021

ENTIDADES: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			4.197.061,30	4.197.061,30
01.031	Ação Legislativa			4.197.061,30	4.197.061,30
01.031.1	Ação Legislativa - Câmara Municipal de Vereadores			4.197.061,30	4.197.061,30
01.031.1.2001	Manutenção das Atividades Legislativas			4.197.061,30	4.197.061,30
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**4.197.061,30**	**4.197.061,30**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA. Emissão: 13/01/2022, às 10:21:38.
Nota(s) Explicativa(s):

FABIANO CAITANO
Presidente

DELAIR DALLEGRAVE
Contador - CRC SC 022.843/O-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Data de Emissão: 13/01/2022
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

Código	Específicação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	4.197.061,30	0,00	4.197.061,30
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	4.197.061,30	0,00	4.197.061,30
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.197.061,30	0,00	4.197.061,30
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	4.197.061,30	0,00	4.197.061,30
	Total:	4.197.061,30	0,00	4.197.061,30

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA. Emissão: 13/01/2022, às 10:24:51.
Nota(s) Explicativa(s):

FABIANO CAITANO
Presidente

DELAIR DALLEGRAVE
Contador - CRC SC 022.843/O-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 09
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Data de Emissão: 13/01/2022
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.197.061,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	4.197.061,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.197.061,30
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.197.061,30

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA. Emissão: 13/01/2022, às 10:30:26.
Nota(s) Explicativa(s):

FABIANO CAITANO
Presidente

DELAIR DALLEGRAVE
Contador - CRC SC 022.843/O-5

NOTAS EXPLICATIVAS - 1/2021

Publicação Nº 3584270

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 96 - Centro Fone: 49-3441-2500 – e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br
CNPJ: 75.321.406/0001-75 - 89700-176 – Concórdia - SC

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, órgão público do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o número 75.321.406/0001-75, tendo sua sede situada em Concórdia SC, na Rua Leonel Mosele, 96, Centro, apresenta as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 2021 de acordo com os Procedimentos e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O MCASP menciona que as notas explicativas são informações adicionais às apresentações das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e são consideradas parte integrante das demonstrações.

As notas explicativas têm o objetivo de facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Devendo ser claras, sintéticas e objetivas, englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações

Desta forma apresentam-se de forma sintética os principais aspectos de eventos ocorridos que estão evidenciados nas Demonstrações Contábeis referente ao exercício de 2021, do Poder Legislativo de Concórdia.

1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Orçamento do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2021, aprovado no ano de 2020 por meio da Lei nº 5.479 de 22 de dezembro de 2020 estimou transferências do tesouro municipal e fixou as despesas em R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

O Poder Legislativo em 2021 tinha saldo de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020, no valor de R$ 37.432,94 (trinta e sete mil, quatrocentos e trina e dois reais e noventa e quatro centavos), referente aos empenhos:

- Empenho 181 valor R$ 35.120,36 – Estrutural Comércio e Construções Ltda
- Empenho 232 valor R$ 2.312,58 – Engeplanti Consultoria Ltda.

Durante o decorrer do exercício de 2021 não houve movimentação de dotação orçamentária.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 96 - Centro Fone: 49-3441-2500 – e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br
CNPJ: 75.321.406/0001-75 - 89700-176 – Concórdia - SC

Quanto aos Restos a Pagar, no encerramento do exercício de 2021 não houve saldo de contas a pagar.

Quanto ao saldo de recursos financeiros do exercício foi devolvido ao Executivo Municipal o valor de R$ 1.302.938,70 (um milhão, trezentos e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

As despesas empenhadas, liquidada e pagas no exercício de 2021 somaram R$ 4.197.061,30 (quatro milhões, cento e noventa e sete mil, sessenta e um reais e trinta centavos).

Receitas Orçamentárias: O grupo de Receitas Orçamentárias não possui valor, visto que o Poder Legislativo não tem arrecadações orçamentárias, somente recebe transferências financeiras do tesouro municipal para a execução orçamentária, assim o Balanço Orçamentário apresenta um Déficit de R$ 4.197.061,30 (quatro milhões, cento e noventa e sete mil, sessenta e um reais e trinta centavos).

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para o exercício de 2021 foi de R$ 5.500.000, 00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

Despesas Orçamentárias: As Despesas Orçamentárias foram todas empenhadas, liquidadas e pagas no período e correspondem ao valor de R$ 4.197.061,30 (quatro milhões, cento e noventa e sete mil, sessenta e um reais e trinta centavos).

Restos a Pagar Não Processados: No exercício anterior (2020) houve inscrição de Restos a Pagar Não Processados, no valor de R$ 37.432,94 (trinta e sete mil, quatrocentos e trina e dois reais e noventa e quatro centavos), sendo que este valor foi liquidado e pago no exercício de 2021, com recursos que ficaram disponibilizados na conta banco.

Restos a Pagar Processados e Não Processados: Quanto aos Restos a Pagar, no encerramento do exercício de 2021 não houve saldo de contas a pagar.

2. BALANÇO FINANCEIRO

Receita Orçamentária: De acordo com o demonstrativo do Balanço Financeiro, anexo 13, percebe-se que não possui valor, visto que o Poder Legislativo não tem receitas orçamentárias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 96 - Centro Fone: 49-3441-2500 – e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br
CNPJ: 75.321.406/0001-75 - 89700-176 – Concórdia - SC

Transferências Financeiras Recebidas: Reflete os ingressos de transferências financeiras recebidas do Poder Executivo de Concórdia, no valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões estabelecido e cinquenta mil reais), com amparo na Constituição Federal e que cumpriu o limite estabelecido, abaixo dos 7% (sete por cento) das receitas tributárias e transferências constitucionais (realizadas no exercício anterior), para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.

Recebimentos Extraorçamentários: Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados apresentam os valores movimentados no exercício de 2021.

Saldos Anteriores: Em relação às disponibilidades financeiras na conta correntes – banco, no valor de R$ 37.432,94 (trinta e sete mil, quatrocentos e trina e dois reais e noventa e quatro centavos), que estava destinado ao pagamento da inscrição de Restos a Pagar Não Processados, do exercício anterior (2020).

Despesas Orçamentárias: No grupo das despesas orçamentárias, são apresentadas todas as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2021, referente às despesas de pessoal, despesas para manutenção do Poder Legislativo e investimentos, no valor de R$ 4.197.061,30 (quatro milhões, cento e noventa e sete mil, sessenta e um reais e trinta centavos).
Transferências Financeiras Concedidas: Refere-se ao saldo financeiro não utilizado pela Câmara de Vereadores no decorrer do exercício de 2021, devolvido aos cofres públicos do Poder Executivo Municipal de Concórdia no final do exercício, no valor de R$ 1.302.938,70 (um milhão, trezentos e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Pagamento Extraorçamentários: Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados apresentam os valores movimentados no exercício de 2021 e os pagamento de restos a pagar não processados possui o saldo de R$ 37.432,94 (trinta e sete mil, quatrocentos e trina e dois reais e noventa e quatro centavos), despesa de exercício anterior (2020) sendo que este valor foi liquidado e pago no exercício de 2021, com recursos que ficaram disponibilizados na conta banco.

3. BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 96 - Centro Fone: 49-3441-2500 – e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br
CNPJ: 75.321.406/0001-75 - 89700-176 – Concórdia - SC

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que expressa qualitativamente e quantitativamente a situação do patrimônio da entidade pública, por meio de suas contas representativas.

Estoques: Demonstrado no estoque, valor dos produtos adquiridos: materiais de consumo, gêneros alimentícios e material de expediente, totalizando R$ 87.440,09 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e nove centavos).

Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente: corresponde ao valor total apropriado de R$ 15.541,44 (quinze mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), que são registrados mensalmente na sua competência, dividido nos seguintes grupos e valores:

O valor de R$ 4.448,44 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) pagamento antecipado de prêmios de seguros a apropriar, dos veículos de propriedade do Poder Legislativo e do prédio sede da Câmara.

O valor de R$ 11.093,00 (onze mil, noventa e três reais) assinaturas de jornais e revistas.

Imobilizado: Os bens adquiridos, foram reconhecidos com base no valor de aquisição e os bens adquiridos em anos anteriores a 2014, foram atualizados no exercício de 2014. Os valores registrados são controlados de forma analítica, bem como a depreciação é efetuada com cálculos de cada grupo do imobilizado e realizada mensalmente.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais: Representam as apropriações de férias e 1/3 de férias que deverão ser pagos nos respectivos vencimentos ou gozo das férias ou rescisões.

Patrimônio Líquido: compreende o valor residual dos ativos após deduzidos todos os passivos.

Concórdia 14 de janeiro de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA

ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 96 - Centro Fone: 49-3441-2500 – e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br
CNPJ: 75.321.406/0001-75 - 89700-176 – Concórdia - SC

FABIANO CAITANO
Presidente

DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE
Contador
CRC SC 022.743/O-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CORDILHEIRA ALTA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

CLODOALDO BRIANCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS, PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 03/2021, conforme segue:

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 01

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0068	ANNE CAROLINE DA SILVA FERREIRA	0,90	0,60	1,20	2,20	4,90			4,90	APROVADO(A)	1º	14/05/2000

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 06

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0076	MARILENE MESSIANO DOS SANTOS	0,60	0,60	0,60	2,20	4,00			4,00	APROVADO(A)	1º	02/11/1994

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 08

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0157	JULIANA CONTERATTO MIORELLI	0,00	1,20	1,20	2,75	5,15			5,15	APROVADO(A)	1º	18/02/1981

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 09

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0059	MARCIA DALARIVA	0,90	1,50	1,20	2,75	6,35			6,35	APROVADO(A)	1º	24/08/1977
0388	CATIANE BREMBILA	0,30	1,20	0,90	2,20	4,60			4,60	APROVADO(A)	2º	16/06/1986

AGENTE DE ENDEMIA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0465	TAMIRIS MACIEL	0,00	0,30	0,90	2,20	3,40			3,40	APROVADO(A)	1º	02/03/1988
0363	MAYARA DEMARTINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	16/05/1994

ASSISTENTE ODONTOLÓGICO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0064	IVANIA ATUATTI	0,60	1,20	0,90	1,65	4,35			4,35	APROVADO(A)	1º	06/02/1981
0236	FRANCIELE BRIANSINI	0,30	0,60	0,90	1,65	3,45			3,45	APROVADO(A)	2º	09/08/1981

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0433	IDINÉIA WEISS	0,90	1,20	0,90	3,85	6,85			6,85	APROVADO(A)	1º	12/04/1979
0319	LEDIANE TIZZIANI	0,90	1,20	1,20	3,30	6,60			6,60	APROVADO(A)	2º	10/04/1981
0085	GEANE MARTINS DOS REIS	0,30	1,20	1,20	3,85	6,55			6,55	APROVADO(A)	3º	22/04/1993
0070	PATRICIA SULSBACH	0,30	1,50	1,20	3,30	6,30			6,30	APROVADO(A)	4º	07/11/1994
0368	MANOEL DE SOUZA BRASIL NETO	0,90	1,50	0,90	2,75	6,05			6,05	APROVADO(A)	5º	04/08/1975
0483	GRACIELE FATIMA MARINA	0,60	1,20	0,90	3,30	6,00			6,00	APROVADO(A)	6º	20/10/1981
0386	DANIELE CRISTIANE CORRÊA	0,60	1,20	0,90	2,75	5,45			5,45	APROVADO(A)	7º	07/08/1976
0514	GÉSSICA MOLON	0,90	1,20	0,30	2,75	5,15			5,15	APROVADO(A)	8º	06/02/1988
0329	DAIZE CAROLINE CHIARELO DE LINHARES FERRAZ	0,30	1,20	0,60	2,75	4,85			4,85	APROVADO(A)	9º	16/05/1986
0191	CLÉRIA FERREIRA PRESTES	0,30	0,60	1,20	2,75	4,85			4,85	APROVADO(A)	10º	16/07/1973
0118	LENIR DE OLIVEIRA	0,00	0,90	0,90	2,75	4,55			4,55	APROVADO(A)	11º	28/01/1970
0505	ROSELAINE GHILARDI ANDOLFATTO	0,00	0,60	0,60	2,20	3,40			3,40	APROVADO(A)	12º	18/01/1971
0043	JAQUELINE RODRIGUES COLOMBI PEGORARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	08/02/1967
0065	TATIANE CRISTINE BODIGHEIMER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	25/09/1987

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0464	DANRLEI BIAZI	1,50	1,50	1,50	5,50	10,00			10,00	APROVADO(A)	1º	25/04/1995
0364	CAROLINE SOUSA DA ROCHA	1,50	1,50	1,20	5,50	9,70			9,70	APROVADO(A)	2º	03/01/2002
0134	LILIANA SZIMANSKI BURTET	1,20	1,50	1,50	5,50	9,70			9,70	APROVADO(A)	3º	13/06/1980
0440	GESSICA BREGOLINI	1,20	1,50	1,20	5,50	9,40			9,40	APROVADO(A)	4º	01/03/1988
0298	KELLYN KRISTINA ZAMIANI	1,20	1,50	1,20	4,95	8,85			8,85	APROVADO(A)	5º	08/01/2002
0333	ELLEN KOLTZ	0,90	1,20	1,20	5,50	8,80			8,80	APROVADO(A)	6º	30/10/1990
0517	REVELINO BELLEBONI	0,60	1,50	1,50	4,95	8,55			8,55	APROVADO(A)	7º	06/01/1971
0295	ANA CARLA ALMEIDA DA SILVA CAMPAGNONI	1,50	0,90	0,90	4,95	8,25			8,25	APROVADO(A)	8º	07/05/1988
0154	LARISSA PIUCO NIADA	1,20	1,50	0,60	4,95	8,25			8,25	APROVADO(A)	9º	15/05/1991
0060	ANA PAULA RIGON POSSER SACHET	0,90	1,50	0,90	4,95	8,25			8,25	APROVADO(A)	10º	11/08/1975
0110	NAIANA REBESCHINI	0,90	1,50	0,90	4,95	8,25			8,25	APROVADO(A)	11º	17/01/1988
0401	EDINA MÁRCIA JESUS	1,20	1,20	0,60	4,95	7,95			7,95	APROVADO(A)	12º	29/07/1987
0394	ROSANE TEREZINHA MENETRIER	0,90	1,50	0,60	4,95	7,95			7,95	APROVADO(A)	13º	10/01/1968
0100	ANA PAULA MESSERSCHMIDE DE OLIVEIRA	0,90	1,50	0,60	4,95	7,95			7,95	APROVADO(A)	14º	10/04/1970
0160	CHALINE ZAVASCHI SOLIGO	0,90	1,20	0,60	4,95	7,65			7,65	APROVADO(A)	15º	01/08/1994
0350	PABLI CRISTINA RIEDEL	0,90	1,50	0,60	4,40	7,40			7,40	APROVADO(A)	16º	12/03/1994
0132	IONE RAMOS PAIDA	1,20	0,90	0,60	4,40	7,10			7,10	APROVADO(A)	17º	11/07/1988

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

0294	ENIEDJA RAFAELA DOS SANTOS ROCHA	1,20	0,60	0,90	4,40	7,10			7,10	APROVADO(A)	18º	13/11/1991
0044	ELENISE TEREZINHA COSTA	0,60	1,20	0,90	3,30	6,00			6,00	APROVADO(A)	19º	01/01/1976
0173	EDUARDA SPIES	0,30	1,20	0,60	3,85	5,95			5,95	APROVADO(A)	20º	21/03/2001
0245	ANDRESSA APARECIDA LOVATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	06/05/1997
0382	DANIEL DUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	22/04/1970
0524	GEANDRA BUSATTO PINTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	16/11/1979
0139	GELISON RONY FRANÇA DE JESUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	12/02/1986
0472	JANETE TEREZINHA FRAPORTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	23/04/1967
0471	LUANA DEBIASI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	05/08/1993
0327	MARTA VANUZA GONÇALVES DE OLIVEOIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	29/10/1986

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0145	LENI LOURDES ALMEIDA	0,90	1,50	1,20	5,50	9,10			9,10	APROVADO(A)	1º	16/03/1983
0366	MARCO ANTONIO GONÇALVES DE ARAUJO	1,50	1,50	0,90	4,95	8,85			8,85	APROVADO(A)	2º	30/06/1982
0230	EDUARDO VOLNEI DO ROSÁRIO	1,20	1,50	1,20	4,95	8,85			8,85	APROVADO(A)	3º	05/11/2002
0448	ELIZA MARIA HANAUER	1,50	1,50	0,60	4,95	8,55			8,55	APROVADO(A)	4º	04/02/2004
0022	CARLA RAFAELA DOS SANTOS ZANARDI	0,90	1,50	0,90	4,95	8,25			8,25	APROVADO(A)	5º	02/03/1988
0478	KELLY CRISTINA DA ROSA BAMPI	1,20	1,20	1,20	4,40	8,00			8,00	APROVADO(A)	6º	21/11/1997
0434	CLEDIA SALETE BARBIERI	0,90	1,50	1,20	4,40	8,00			8,00	APROVADO(A)	7º	11/01/1980
0395	ANGELICA COLING	0,90	1,50	1,20	4,40	8,00			8,00	APROVADO(A)	8º	08/09/1998
0169	FABÍOLA DONZELLI	0,90	1,20	0,90	4,95	7,95			7,95	APROVADO(A)	9º	19/08/1997
0359	MILENE CORREIA DA SILVA	0,90	1,50	0,90	4,40	7,70			7,70	APROVADO(A)	10º	07/04/1982
0222	DALVANA PIZZATTO	0,60	0,90	1,20	4,95	7,65			7,65	APROVADO(A)	11º	06/05/1990
0031	ANDRE ANTONIO MOSENA	0,60	1,50	0,90	4,40	7,40			7,40	APROVADO(A)	12º	23/08/1965
0177	PATRICIA FERNANDES DA SILVA	0,60	0,90	0,90	4,95	7,35			7,35	APROVADO(A)	13º	27/12/1996
0078	DANIELA APARECIDA BARBIERI	1,20	1,20	0,90	3,85	7,15			7,15	APROVADO(A)	14º	05/09/1982
0166	MARIA DALARIVA VILLANI	0,60	0,60	1,20	3,85	6,25			6,25	APROVADO(A)	15º	03/02/1973
0016	ROSANGELA SALLES DO ROSÁRIO	0,90	1,20	0,90	2,75	5,75			5,75	APROVADO(A)	16º	01/01/1971
0161	RODRIGO COLING	0,60	1,20	0,60	3,30	5,70			5,70	APROVADO(A)	17º	02/09/1991
0421	EZEQUIEL OTTO	0,90	1,20	0,60	2,75	5,45			5,45	APROVADO(A)	18º	30/10/1990
0407	MAIARA APARECIDA PORTELLA	0,60	1,20	0,60	2,75	5,15			5,15	APROVADO(A)	19º	11/10/1994
0135	SIMONE BELLEBONI PORTELLA	0,00	0,90	0,60	3,30	4,80			4,80	APROVADO(A)	20º	20/11/1972
0442	SUSANA GUARAGNI BELLEBONI	0,00	0,60	0,60	2,75	3,95			3,95	APROVADO(A)	21º	23/10/1976
0176	LUIZ RICIERI DALARIVA	0,60	0,30	0,60	1,65	3,15			3,15	APROVADO(A)	22º	20/09/1957
0485	IVANIR DE ALMEIDA	0,90	0,00	0,30	0,55	1,75			1,75	APROVADO(A)	23º	19/05/1958

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

0193	VALMOR GARBIN	0,30	0,60	0,00	0,00	0,90			0,90	APROVADO(A)	24º	25/01/1972
0162	ALVANI DE FATIMA TREVISAN DIAS	0,30	0,30	0,30	0,00	0,90			0,90	APROVADO(A)	25º	12/02/1969
0242	FRANCIELI REGINA HARTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	14/03/1987
0387	MARGARETE ALBANI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	31/01/1981
0165	VANDERLEI DO ROSÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	01/02/1972
0058	VANETE FAGUNDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	05/03/1976

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0431	DEMILE REGINA CARRARO	0,90	0,90	1,20	3,85	6,85			6,85	APROVADO(A)	1º	04/05/1993
0050	VALDECI GARCIA	0,60	1,50	1,20	3,30	6,60			6,60	APROVADO(A)	2º	09/05/1975
0143	OTTO FELIPE DIAS HANAUER	1,20	1,20	0,30	3,85	6,55			6,55	APROVADO(A)	3º	05/11/1988
0441	MÁGDA LETÍCIA PEDROSO PEREIRA	0,60	1,20	0,90	3,85	6,55			6,55	APROVADO(A)	4º	28/01/1997
0470	BRUNA CAROLINE RUPPELT	0,30	1,50	0,90	3,85	6,55			6,55	APROVADO(A)	5º	22/05/1997
0127	STEDILE RIGO FEITEN	0,30	1,20	1,20	3,85	6,55			6,55	APROVADO(A)	6º	04/01/1997
0480	CRISTIAN DE MORAIS	0,90	1,50	1,20	2,75	6,35			6,35	APROVADO(A)	7º	14/01/1987
0494	DAVI PROVENZI MACHADO	0,30	1,20	0,90	3,85	6,25			6,25	APROVADO(A)	8º	13/11/1982
0482	JOSLAINE BICICGO BERLANDA	0,60	1,20	1,20	2,75	5,75			5,75	APROVADO(A)	9º	08/11/1997
0400	CLARICE DE BRUM SEHN	0,60	0,90	0,90	3,30	5,70			5,70	APROVADO(A)	10º	21/11/1972
0355	CLAUDETE TEREZINHA GABRIEL	0,30	1,50	0,90	2,75	5,45			5,45	APROVADO(A)	11º	08/11/1960
0054	VERA MACIEL RIBEIRO GARCIA	0,30	1,20	1,20	2,75	5,45			5,45	APROVADO(A)	12º	03/11/1977
0240	GABRIELA BERNARDI ZATT	0,30	1,20	0,60	3,30	5,40			5,40	APROVADO(A)	13º	17/01/1998
0331	GÉSSICA CRISTINA DOSA SANTOS PARIZOTTO	0,00	1,50	0,90	2,75	5,15			5,15	APROVADO(A)	14º	07/04/1993
0344	RENATA PEDOTT	0,30	0,90	0,30	2,75	4,25			4,25	APROVADO(A)	15º	04/11/1986
0252	SIMONE GONÇALVES DE AZEVEDO	0,00	1,20	0,30	2,75	4,25			4,25	APROVADO(A)	16º	25/11/1978
0321	ELISE BERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	27/02/1988
0056	REGES ANTONIO DEON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	04/01/1991
0126	SANDRO BLASER GOUVEA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	15/07/1979
0332	SIMONE GREICE RONY NUNES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	13/07/1979
0316	VANESSA RITIELI SCHOSSLER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	18/03/1994

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0430	CRISTINE FACCIO	1,20	1,50	0,90	4,40	8,00			8,00	APROVADO(A)	1º	17/10/1988
0481	ANDRÉIA CRUSARO GEREMIA	1,20	1,20	0,60	3,30	6,30			6,30	APROVADO(A)	2º	16/01/1984
0499	SUELYN RITA SORGATTO	0,30	1,20	0,90	2,20	4,60			4,60	APROVADO(A)	3º	28/10/1993

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

0479	TATIA MERLO	0,60	0,90	0,30	2,75	4,55			4,55	APROVADO(A)	4º	11/08/1979
0534	LETICIA BOIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	05/12/1996

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0267	KATIUSCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS	0,90	1,20	0,90	1,65	4,65			4,65	APROVADO(A)	1º	03/09/1977

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0063	MARCELO LUAN GUARAGNI	1,20	1,20	1,50	4,40	8,30			8,30	APROVADO(A)	1º	04/02/1992
0156	EDUARDA MUCELIN	1,20	1,20	0,90	4,40	7,70			7,70	APROVADO(A)	2º	29/04/1997
0276	VAGNER BORGES DE AQUINO	0,90	1,20	0,90	4,40	7,40			7,40	APROVADO(A)	3º	09/01/1983
0189	DÉBORA GIACOMIN	1,20	1,20	1,50	3,30	7,20			7,20	APROVADO(A)	4º	05/03/1989
0196	MAISA HEINEN RODRIGUES	0,90	1,20	1,20	3,85	7,15			7,15	APROVADO(A)	5º	16/06/1988
0439	TIAGO ANTONIO VANZIN	0,90	1,20	0,30	4,40	6,80			6,80	APROVADO(A)	6º	11/11/1992
0501	TAINÁ GABRIELA BEDIN SLEVINSKI	1,20	1,20	0,90	3,30	6,60			6,60	APROVADO(A)	7º	04/10/1995
0449	FELIPE MOREIRA MAGALHAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	10/06/1980
0175	IARA FARNEDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	02/05/1996

MÉDICO PEDIATRA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0508	VALTER ANTONIO CAVALLI	1,20	1,20	1,50	3,30	7,20			7,20	APROVADO(A)	1º	29/05/1949
0460	GEISSON TOSETO ZANOTTO	0,90	1,20	0,90	2,75	5,75			5,75	APROVADO(A)	2º	21/08/1984
0274	BRUNA MARMITH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	28/03/1990

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0342	JEAN KOVALESKI	0,60	1,50	0,90	4,40	7,40		7,00	7,24	APROVADO(A)	1º	09/06/1977
0186	EVERALDO CERIZOLLI	0,90	1,50	0,60	3,30	6,30		5,00	5,78	APROVADO(A)	3º	06/09/1970
0101	MAIKO GOSCHEL	1,20	1,50	0,90	4,95	8,55		*Eliminado pelo item 6.5 do edital.*				
0084	FERNANDO NARDINO	0,60	1,50	0,90	3,85	6,85		*Eliminado pelo item 6.5 do edital.*				
0142	ADRIALDO PEDROSO	0,30	1,50	1,20	3,85	6,85		*Eliminado pelo item 6.5 do edital.*				
0282	NELCIANO MACHADO RODRIGUES	1,50	1,50	1,20	4,95	9,15		*Eliminado pelo anexo V do edital.*				
0164	GILBERTO PIMENTEL DE OLIVEIRA	1,20	1,50	1,20	4,40	8,30		*Eliminado pelo item 6.5.1 do edital.*				
0268	GILBERTO CARLOS RAMA	0,90	1,50	0,90	3,30	6,60		*Eliminado pelo item 6.5 do edital.*				
0498	VOLNEI DO ROSARIO	0,60	1,50	1,20	3,30	6,60		*Eliminado pelo item 6.5.1 do edital.*				

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

0027	ELIANE SALETE COSTA BIANCHESSI	0,90	1,20	0,90	2,75	5,75		*Eliminado pelo item 6.5 do edital.*				
0328	CLÁUDIO CRISTIANO PRATES FIALHO	0,90	1,50	0,60	3,30	6,30		*Eliminado pelo item 6.5.1 do edital.*				
0523	CRISTIANI GERALDA NASCIMENTO	0,30	1,20	0,90	3,85	6,25		*Eliminado pelo anexo V do edital.*				
0378	CRISTIANO RODRIGUES CHAVES	0,90	0,90	1,20	2,75	5,75		*Eliminado pelo item 6.5.1 do edital.*				
0024	ALINE GRAZIELE RIBEIRO	0,30	1,20	1,20	2,20	4,90		*Eliminado pelo anexo V do edital.*				
0279	CLAUDIR ANTONINHO POSSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	24/01/1962
0188	GREGORI SCUSSIATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	30/04/1991
0456	THIAGO LANZARIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	30/11/1981

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0253	LUANA PROVENSI	1,20	1,50	1,20	3,85	7,75		7,75	APROVADO(A)	1º	17/09/1993
0306	CÉLIA ELENARA MISSIO	0,90	1,20	1,20	3,85	7,15		7,15	APROVADO(A)	2º	18/01/1985
0475	JAQUELINE MALAGUTTI TECCIANI	0,30	1,50	0,90	3,85	6,55		6,55	APROVADO(A)	3º	17/02/2001
0122	KÉRLI DAIANA MOCELLIN	1,20	1,50	0,90	2,75	6,35		6,35	APROVADO(A)	4º	07/03/1984
0361	REGINA WINCK RIGOTTI	0,60	1,50	0,90	3,30	6,30		6,30	APROVADO(A)	5º	30/09/1994
0284	GABRIELA CAROLINE ROVEA COSTA MOREIRA	0,90	0,90	0,90	3,30	6,00		6,00	APROVADO(A)	6º	22/01/1995
0493	BIANCA BUACOSKI DE ALMEIDA	0,60	0,90	0,60	3,85	5,95		5,95	APROVADO(A)	7º	08/01/2000
0106	ELISA DE ANDRADE	0,00	1,20	0,90	3,85	5,95		5,95	APROVADO(A)	8º	09/04/1986
0205	DENISE SOARES DE CAMARGO	0,90	0,90	1,20	2,75	5,75		5,75	APROVADO(A)	9º	06/10/1985
0425	DILÉIA GHISLENI	0,30	1,20	0,90	3,30	5,70		5,70	APROVADO(A)	10º	12/01/1989
0271	LAURA VITÓRIA GRISOTTI ZENI	0,60	1,50	0,60	2,75	5,45		5,45	APROVADO(A)	11º	05/06/1999
0371	KÁSSIA W. DE M. REBELLATO	0,30	1,20	0,90	2,75	5,15		5,15	APROVADO(A)	12º	24/04/1990
0079	LAIS TAMARA TOLOTTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	03/12/1990
0380	THAIS ALVES CORREA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	30/12/1997

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0297	ANDERSON DE CESARO	0,90	1,50	1,20	4,95	8,55		8,25	8,43	APROVADO(A)	1º	05/01/1989
0075	TAILON FERNANDO TRUCOLO	1,20	0,90	1,50	4,40	8,00		8,75	8,30	APROVADO(A)	2º	07/03/1995
0010	CLAUCIMAR MATEUS OBETZNE	0,90	1,50	0,90	3,85	7,15		10,00	8,29	APROVADO(A)	3º	03/01/1996
0035	ALEXANDRO AIRES	0,60	1,50	1,20	3,85	7,15		10,00	8,29	APROVADO(A)	4º	25/06/1984
0185	MAYKON ROBISON ZANESCO	0,90	1,50	0,30	5,50	8,20		8,25	8,22	APROVADO(A)	5º	21/03/1999
0424	VALDINEI DOS SANTOS HAAK	0,90	1,50	0,60	4,95	7,95		*Eliminado pelo anexo V do edital.*				

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG/AT**	**ESP/LEG**	**P.O.**		**PT**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0181	SIMONE APARECIDA MARTELLI	0,30	1,50	0,90	2,75	5,45		0,00	4,36	APROVADO(A)	1º	09/09/1994
0069	MARILEI FATIMA DA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	30/08/1987

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG/AT**	**ESP/LEG**	**P.O.**		**PT**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0518	FRANCILENE ALVES	0,60	1,50	0,90	4,95	7,95		5,00	7,36	APROVADO(A)	1º	02/05/1983
0338	ANDREIA REGINA DI DOMENICO	0,30	1,50	1,50	3,85	7,15		5,00	6,72	APROVADO(A)	2º	03/06/1981
0023	ROSILEI FATIMA GIACOMINI	0,60	0,90	0,90	4,40	6,80		5,00	6,44	APROVADO(A)	3º	04/05/1981
0231	EZANDRA PIZZATTO	0,60	0,90	0,90	4,40	6,80		5,00	6,44	APROVADO(A)	4º	11/01/1983
0026	SANDRA REGINA PREVIATTI	0,00	1,50	0,60	4,40	6,50		5,00	6,20	APROVADO(A)	5º	08/02/1979
0217	DENIZE DE ANDRADE	0,00	0,30	1,20	4,95	6,45		5,00	6,16	APROVADO(A)	6º	23/08/1990
0152	MARIANE COLAÇO	0,60	1,50	1,50	2,75	6,35		5,00	6,08	APROVADO(A)	7º	25/06/1993
0062	CASSIA TAIS MELLITZ NEUBERGER	0,30	1,20	0,60	3,85	5,95		5,00	5,76	APROVADO(A)	8º	16/10/1991
0436	IVAN PADILHA DOS SANTOS	0,60	1,50	1,20	3,30	6,60		0,00	5,28	APROVADO(A)	9º	11/07/1981
0131	NARA HELENA SILVA DE SOUZA	0,60	0,90	1,20	3,85	6,55		0,00	5,24	APROVADO(A)	10º	05/11/1974
0337	ANA PAULA DI DOMENICO	0,00	0,90	0,60	4,40	5,90		0,00	4,72	APROVADO(A)	11º	18/09/1998
0238	ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA DE LIMA	0,00	0,90	0,00	3,30	4,20		5,00	4,36	APROVADO(A)	12º	30/05/1976
0453	MARCELA MARIA OLIBONI FILIPPI	0,30	1,20	0,60	3,30	5,40		0,00	4,32	APROVADO(A)	13º	09/04/1984
0324	TEREZA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS	0,60	0,60	0,90	2,75	4,85		0,00	3,88	APROVADO(A)	14º	12/10/1975
0091	JANEKELI BORSOI	0,30	0,90	0,90	2,75	4,85		0,00	3,88	APROVADO(A)	15º	17/04/1995

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (NÃO - HABILITADO)												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG/AT**	**ESP/LEG**	**P.O.**		**PT**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0086	NIQUELE CRISTINA CECHET	0,00	1,20	0,90	3,85	5,95		0,00	4,76	APROVADO(A)	1º	19/02/1989
0275	SUÉLEN KARINA DE VILLA PADILHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	07/08/1995

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG/AT**	**ESP/LEG**	**P.O.**		**PT**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0049	VALCIR BITELLO	0,30	1,20	0,90	3,85	6,25		5,00	6,00	APROVADO(A)	1º	02/02/1977
0246	CLECILEIA DE FATIMA ASSIS	0,60	1,50	0,60	3,30	6,00		5,00	5,80	APROVADO(A)	2º	01/07/1988
0280	GIOVANNA SORANZO	0,00	0,90	0,60	3,30	4,80		5,00	4,84	APROVADO(A)	3º	23/03/1999
0046	CRISTIAN SIDNEI GIACOMIN	0,60	1,20	1,20	2,75	5,75		0,00	4,60	APROVADO(A)	4º	18/10/1996
0241	MIRIANE BARPI	0,30	1,50	1,20	2,20	5,20		0,00	4,16	APROVADO(A)	5º	22/12/1989
0227	FABIANE CONTERATTO	0,60	0,60	0,90	1,65	3,75		5,00	4,00	APROVADO(A)	6º	06/03/1993

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

0500	JOICE MELLA	0,30	1,20	0,60	1,65	3,75		5,00	4,00	APROVADO(A)	7º	07/11/1995
0357	LETICIA DO NASCIMENTO LUQUINI	0,30	0,90	0,30	3,30	4,80		0,00	3,84	APROVADO(A)	8º	24/01/1999
0037	FABIANE PERTUSSATTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	30/03/1992

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0286	ANA PAULA TONIOLO	0,60	1,50	1,20	4,95	8,25		5,00	7,60	APROVADO(A)	1º	23/03/1996
0390	NAURIANE DI DOMENICO	1,20	0,90	1,20	4,40	7,70		5,00	7,16	APROVADO(A)	2º	02/11/1982
0290	LUCIANA MARCHIORO	0,60	1,50	0,90	4,40	7,40		5,00	6,92	APROVADO(A)	3º	19/12/1989
0289	SANDRA NARA DOS SANTOS PRESTES	0,60	1,20	1,20	4,40	7,40		5,00	6,92	APROVADO(A)	4º	08/09/1976
0463	DANIELA BORTESE GABRIEL	0,30	1,20	1,50	4,40	7,40		5,00	6,92	APROVADO(A)	5º	03/04/1989
0428	CAMILA REGINA VELASCO	0,90	1,20	1,20	3,85	7,15		5,00	6,72	APROVADO(A)	6º	09/11/1990
0314	ANA PAULA TECCHIO BASSANI	0,60	1,50	0,90	3,85	6,85		5,00	6,48	APROVADO(A)	7º	12/09/1990
0216	ROBERTA DE BRITO CHRISTINO DA SILVA	0,60	1,20	1,20	3,85	6,85		5,00	6,48	APROVADO(A)	8º	21/08/1983
0232	EZANDRA PIZZATTO	0,60	0,90	1,50	3,85	6,85		5,00	6,48	APROVADO(A)	9º	11/01/1983
0089	SUZICLER ANDRETTI	0,90	1,20	1,20	3,30	6,60		5,00	6,28	APROVADO(A)	10º	17/06/1987
0311	FABIANE TRESSOLDI	0,60	0,90	1,20	3,85	6,55		5,00	6,24	APROVADO(A)	11º	29/09/1980
0450	DULCINÉIA SIMIONATO VOGT	0,60	0,90	1,20	3,85	6,55		5,00	6,24	APROVADO(A)	12º	06/08/1988
0340	ANDREIA REGINA DI DOMENICO	0,30	1,20	1,20	3,85	6,55		5,00	6,24	APROVADO(A)	13º	03/06/1981
0533	JANINE ELUIZA LAUERMANN KAPPAUM	1,20	1,20	1,50	3,85	7,75		0,00	6,20	APROVADO(A)	14º	31/05/1993
0336	LARISSA PAULA SOAVE	0,90	1,20	1,20	4,40	7,70		0,00	6,16	APROVADO(A)	15º	26/04/2000
0019	LICIANE GARCIA	0,60	1,20	1,20	3,30	6,30		5,00	6,04	APROVADO(A)	16º	06/07/1980
0404	MARLI BELLEI	0,90	0,60	0,90	3,85	6,25		5,00	6,00	APROVADO(A)	17º	21/08/1974
0128	LUANA ESTELA FRIES	0,60	0,90	0,90	3,85	6,25		5,00	6,00	APROVADO(A)	18º	07/05/1993
0092	MICHELE BASTOS VARGAS	0,00	1,20	1,20	3,85	6,25		5,00	6,00	APROVADO(A)	19º	14/10/1988
0265	ANDRÉIA LANZARINI DIDOMENICO	0,60	1,50	1,20	2,75	6,05		5,00	5,84	APROVADO(A)	20º	31/10/1979
0121	KADRYZZE BERNARDI DEFILTRO	0,60	0,90	1,20	3,30	6,00		5,00	5,80	APROVADO(A)	21º	28/05/1991
0474	PÂMELA RIGO	0,30	0,90	1,50	3,30	6,00		5,00	5,80	APROVADO(A)	22º	27/10/1998
0020	VANESA BARBIERI	0,00	1,50	1,20	3,30	6,00		5,00	5,80	APROVADO(A)	23º	05/09/1987
0278	ELISANGELA ALVES PEREIRA ZAPPANI	0,30	1,20	0,60	3,85	5,95		5,00	5,76	APROVADO(A)	24º	30/10/1982
0477	PATRICIA MARCHI	0,30	0,60	1,20	3,85	5,95		5,00	5,76	APROVADO(A)	25º	04/05/1990
0218	DENIZE DE ANDRADE	0,00	0,30	1,20	4,40	5,90		5,00	5,72	APROVADO(A)	26º	23/08/1990
0352	LUANA BATISTA	0,90	1,20	1,20	3,85	7,15		0,00	5,72	APROVADO(A)	27º	10/01/1999
0466	JANAINA CARLA GIACOMELLI TONETT	0,90	1,20	0,90	2,75	5,75		5,00	5,60	APROVADO(A)	28º	02/01/1989
0285	MÁRCIA MARIA RIGON RISSON	0,60	1,20	1,20	2,75	5,75		5,00	5,60	APROVADO(A)	29º	20/06/1978
0212	MORGANE BRIANCINI OZELAME	0,60	1,20	1,20	2,75	5,75		5,00	5,60	APROVADO(A)	30º	21/06/1979

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

0504	PATRICIA MOSENA	0,60	0,90	0,90	3,30	5,70	5,00	5,56	APROVADO(A)	31º	02/01/1978
0146	MILENA FIORENTIN	0,60	0,60	1,20	3,30	5,70	5,00	5,56	APROVADO(A)	32º	16/02/1998
0376	VANESSA DA SILVA	0,30	1,20	1,50	3,85	6,85	0,00	5,48	APROVADO(A)	33º	26/05/1994
0047	CARINA VARGAS	0,30	1,50	0,90	2,75	5,45	5,00	5,36	APROVADO(A)	34º	04/03/1996
0214	SILVANA APARECIDA GIACOMIN	0,60	0,60	0,90	3,30	5,40	5,00	5,32	APROVADO(A)	35º	24/10/1980
0497	SANDRA REGINA PREVIATTI	0,00	1,50	0,60	3,30	5,40	5,00	5,32	APROVADO(A)	36º	08/02/1979
0443	FERNANDA GRANDO	0,60	1,50	1,20	3,30	6,60	0,00	5,28	APROVADO(A)	37º	01/06/1983
0028	ADRIANA INES LANZARIN	0,30	1,20	1,50	2,20	5,20	5,00	5,16	APROVADO(A)	38º	11/11/1979
0113	JULIANE PASA FUNKLER	0,60	1,20	0,60	2,75	5,15	5,00	5,12	APROVADO(A)	39º	06/09/1984
0219	MARIANA LUNARDI RIQUETTA	0,90	0,60	0,30	3,30	5,10	5,00	5,08	APROVADO(A)	40º	31/03/1988
0414	ARLETE SALETE DAL SANTO GROLLI	0,00	0,60	0,90	3,30	4,80	5,00	4,84	APROVADO(A)	41º	18/02/1965
0469	CLAUDINÉIA EINCIK DIAS	0,60	1,20	0,90	3,30	6,00	0,00	4,80	APROVADO(A)	42º	18/04/1998
0412	CRISTIANE FAREZIN TOSATI	0,30	1,50	0,90	3,30	6,00	0,00	4,80	APROVADO(A)	43º	19/11/1982
0392	TEREZINHA DA ROSA TELLES FARIAS	0,00	0,90	1,20	3,85	5,95	0,00	4,76	APROVADO(A)	44º	06/12/1977
0210	LORIANE DE LUCCA	1,20	1,20	0,60	1,65	4,65	5,00	4,72	APROVADO(A)	45º	18/07/1981
0308	MARIZELA SILVANA RAMON	0,00	0,60	0,60	3,30	4,50	5,00	4,60	APROVADO(A)	46º	28/11/1996
0011	MICHELI PACÍFICO DEZEN	0,00	0,30	0,90	3,30	4,50	5,00	4,60	APROVADO(A)	47º	11/04/1983
0195	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	0,60	1,20	1,20	2,75	5,75	0,00	4,60	APROVADO(A)	48º	30/01/1988
0488	MARIA AZENAIDE DA SILVA	0,60	0,60	1,20	3,30	5,70	0,00	4,56	APROVADO(A)	49º	17/08/1967
0476	ANA CRISTINA PERSICI	0,30	1,20	0,90	3,30	5,70	0,00	4,56	APROVADO(A)	50º	04/03/1997
0040	ADRIANE TEREZINHA HAMMERICH	0,30	0,90	1,20	3,30	5,70	0,00	4,56	APROVADO(A)	51º	28/12/1991
0296	JULIANE DALMEDICO ROSTIROLLA	0,60	0,90	1,20	1,65	4,35	5,00	4,48	APROVADO(A)	52º	19/01/1994
0239	ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA DE LIMA	0,30	0,30	0,90	2,75	4,25	5,00	4,40	APROVADO(A)	53º	30/05/1976
0012	RAFAELA GRACIANI	0,30	1,50	0,90	2,75	5,45	0,00	4,36	APROVADO(A)	54º	28/05/1998
0330	TALIA CRISTINA ALBERTI	0,60	1,20	1,20	2,20	5,20	0,00	4,16	APROVADO(A)	55º	10/02/1998
0307	ANDREIA DA SILVA CONCOLATTO	0,30	0,90	0,90	1,65	3,75	5,00	4,00	APROVADO(A)	56º	11/02/1994
0263	VALÉRIA STORMOWSKI	0,60	0,60	0,30	2,20	3,70	5,00	3,96	APROVADO(A)	57º	12/01/1986
0452	MARCELA MARIA OLIBONI FILIPPI	0,30	1,20	0,60	2,75	4,85	0,00	3,88	APROVADO(A)	58º	09/04/1984
0247	MARILDE CARNIEL GARBOZZA	0,30	0,90	0,90	2,75	4,85	0,00	3,88	APROVADO(A)	59º	03/06/1983
0454	DANIELA PORTELA	0,00	0,90	0,60	1,10	2,60	5,00	3,08	APROVADO(A)	60º	07/05/1980
0325	TEREZA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS	0,00	0,60	0,90	0,55	2,05	0,00	1,64	APROVADO(A)	61º	12/10/1975
0399	ANA PAULA KOLING	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	21/03/1994
0264	FLAVIA LUZATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/09/1986
0438	FRANCIELE VIDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	22/10/1987
0105	LINDAMIR FERNANDA ANTUNES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/07/1985
0522	MARINA LORENZON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	04/07/1989

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO- HABILITADO)											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0381	ROZANE FILIPPI ARCEGO	0,90	1,20	0,90	3,85	6,85	0,00	5,48	APROVADO(A)	1º	21/12/1977
0496	NAIARA ZATTI	0,30	1,50	1,20	3,85	6,85	0,00	5,48	APROVADO(A)	2º	27/03/1998
0455	ADRIANI DA SILVA	0,60	1,20	0,90	3,85	6,55	0,00	5,24	APROVADO(A)	3º	16/07/1977
0067	THAISA LAGNI TEIXEIRA TRUCOLO	0,60	1,20	0,60	2,75	5,15	0,00	4,12	APROVADO(A)	4º	24/10/1999
0467	PATRICIA DO NASCIMENTO	0,30	1,20	0,90	2,20	4,60	0,00	3,68	APROVADO(A)	5º	10/11/1989

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1° A 5° ANO (HABILITADO)											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0288	ANA PAULA TONIOLO	0,60	1,50	1,20	4,95	8,25	5,00	7,60	APROVADO(A)	1º	23/03/1996
0213	MORGANE BRIANCINI OZELAME	0,90	1,20	1,20	4,40	7,70	5,00	7,16	APROVADO(A)	2º	21/06/1979
0429	CAMILA REGINA VELASCO	0,90	1,20	1,20	4,40	7,70	5,00	7,16	APROVADO(A)	3º	09/11/1990
0251	CARINA VARGAS	0,30	1,50	0,90	4,95	7,65	5,00	7,12	APROVADO(A)	4º	04/03/1996
0383	ADRIANA VALENTINI	0,30	1,20	1,50	4,40	7,40	5,00	6,92	APROVADO(A)	5º	22/03/1983
0090	SUZICLER ANDRETTI	0,90	1,20	1,20	3,85	7,15	5,00	6,72	APROVADO(A)	6º	17/06/1987
0315	ANA PAULA TECCHIO BASSANI	0,60	1,20	0,90	4,40	7,10	5,00	6,68	APROVADO(A)	7º	12/09/1990
0292	LUCIANA MARCHIORO	0,60	1,50	0,90	3,85	6,85	5,00	6,48	APROVADO(A)	8º	19/12/1989
0502	PATRICIA MOSENA	0,60	0,90	0,90	4,40	6,80	5,00	6,44	APROVADO(A)	9º	02/01/1978
0129	LUANA ESTELA FRIES	0,60	0,90	0,90	4,40	6,80	5,00	6,44	APROVADO(A)	10º	07/05/1993
0507	JUVILETE APARECIDA GIACOMIMI	0,90	1,20	0,60	3,85	6,55	5,00	6,24	APROVADO(A)	11º	01/04/1977
0224	SILVANA APARECIDA GIACOMIN	0,60	0,60	0,90	4,40	6,50	5,00	6,20	APROVADO(A)	12º	24/10/1980
0444	FERNANDA GRANDO	0,60	1,50	1,20	4,40	7,70	0,00	6,16	APROVADO(A)	13º	01/06/1983
0202	ELI GUARAGNI DALOMA	0,30	1,20	1,50	3,30	6,30	5,00	6,04	APROVADO(A)	14º	14/10/1957
0018	LICIANE GARCIA	0,60	0,90	1,20	3,30	6,00	5,00	5,80	APROVADO(A)	15º	06/07/1980
0451	SILMARA DE FATIMA PEDROSO DUARTE	0,30	0,90	0,90	3,85	5,95	5,00	5,76	APROVADO(A)	16º	22/11/1972
0353	LUANA BATISTA	0,90	1,20	1,20	3,85	7,15	0,00	5,72	APROVADO(A)	17º	10/01/1999
0254	VITALINO PIAIA	0,30	0,90	1,50	4,40	7,10	0,00	5,68	APROVADO(A)	18º	11/06/1954
0525	DIEINI PAULA KOWALSKI	0,30	1,20	0,60	4,95	7,05	0,00	5,64	APROVADO(A)	19º	10/03/1991
0204	ROSILEI FATIMA GIACOMINI	0,60	0,90	0,90	3,30	5,70	5,00	5,56	APROVADO(A)	20º	04/05/1981
0083	MARIANE COLAÇO	0,60	1,50	1,50	3,30	6,90	0,00	5,52	APROVADO(A)	21º	25/06/1993
0211	FRANCIELI GNOATTO	0,60	1,20	0,90	2,75	5,45	5,00	5,36	APROVADO(A)	22º	26/07/1990
0112	JULIANE PASA FUNKLER	0,60	1,20	0,60	2,75	5,15	5,00	5,12	APROVADO(A)	23º	06/09/1984
0309	MARIZELA SILVANA RAMON	0,00	0,60	0,60	3,85	5,05	5,00	5,04	APROVADO(A)	24º	28/11/1996
0287	MÁRCIA MARIA RIGON RISSON	0,30	1,20	1,20	2,20	4,90	5,00	4,92	APROVADO(A)	25º	20/06/1978

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

0413	CRISTIANE FAREZIN TOSATI	0,30	1,50	0,90	3,30	6,00		0,00	4,80	APROVADO(A)	26º	19/11/1982
0415	ARLETE SALETE DAL SANTO GROLLI	0,00	0,60	0,60	3,30	4,50		5,00	4,60	APROVADO(A)	27º	18/02/1965
0209	ADRIANE TEREZINHA HAMMERICH	0,00	1,20	1,20	3,30	5,70		0,00	4,56	APROVADO(A)	28º	28/12/1991
0048	VALCIR BITELLO	0,00	1,20	0,90	2,20	4,30		5,00	4,44	APROVADO(A)	29º	02/02/1977
0384	ANGELA DELIBERALI SMANIOTTO	0,60	0,90	0,60	3,30	5,40		0,00	4,32	APROVADO(A)	30º	10/02/1987
0053	IVANI DE LIMA	0,90	1,20	0,90	2,20	5,20		0,00	4,16	APROVADO(A)	31º	20/11/1977
0339	ANA PAULA DI DOMENICO	0,00	0,90	0,90	3,30	5,10		0,00	4,08	APROVADO(A)	32º	18/09/1998
0458	ANDREIA DA SILVA CONCOLATTO	0,90	0,60	1,20	1,10	3,80		5,00	4,04	APROVADO(A)	33º	11/02/1994
0423	LIZIANE T DE SOUZA	0,60	0,90	1,20	2,20	4,90		0,00	3,92	APROVADO(A)	34º	04/09/1992
0215	JANEKELI BORSOI	0,30	0,90	0,90	2,20	4,30		0,00	3,44	APROVADO(A)	35º	17/04/1995
0367	ROSELI DE VARGAS	0,00	0,90	0,90	2,20	4,00		0,00	3,20	APROVADO(A)	36º	14/10/1972
0398	ANA PAULA KOLING	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	21/03/1994
0266	FLAVIA LUZATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	15/09/1986
0104	LINDAMIR FERNANDA ANTUNES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	13/07/1985
0506	VALNEI BRUNETTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	14/03/1977
0273	VANIA SUZANA GIACHINI BELÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	05/10/1980

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1° A 5° ANO (NÃO- HABILITADO)

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0257	FLÁVIA ALESSANDRA LANDO	0,60	1,20	0,60	3,85	6,25		0,00	5,00	APROVADO(A)	1º	12/10/2001
0419	ROSENEI MARIA VAZ COSER	0,30	0,90	0,30	1,10	2,60		0,00	2,08	APROVADO(A)	2º	09/03/1976

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO - ENSINO RELIGIOSO (HABILITADO)

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0190	VITALINO PIAIA	0,00	0,90	1,50	3,30	5,70		0,00	4,56	APROVADO(A)	1º	11/06/1954

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (HABILITADO)

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0013	ELIXANDRE ANTONIO API	0,00	0,90	1,20	3,30	5,40		5,00	5,32	APROVADO(A)	1º	03/05/1976

PROFESSOR DE HABILIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS ARTE (HABILITADO)

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0516	VANDERLEIA GUARNIERI	0,30	1,50	0,90	3,85	6,55		5,00	6,24	APROVADO(A)	1º	28/01/1985
0335	JÉSSICA MAILA MILANI	0,30	0,60	1,50	3,85	6,25		5,00	6,00	APROVADO(A)	2º	15/08/1991
0293	JANAINE PAULA RIBEIRO	0,60	0,90	0,90	2,75	5,15		5,00	5,12	APROVADO(A)	3º	24/11/1995
0200	CARLA FORNARI VICARI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	27/09/1987

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG/AT**	**ESP/LEG**	**P.O.**		**PT**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0262	FRANCIELE GLEICE SOTORIVA	0,00	0,90	1,50	4,95	7,35		0,00	5,88	APROVADO(A)	1º	15/03/1995

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG/AT**	**ESP/LEG**	**P.O.**		**PT**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0468	CATIANE FATIMA LANZARIN	1,20	1,50	1,20	3,85	7,75		5,00	7,20	APROVADO(A)	1º	24/05/1984

PSICÓLOGO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG/AT**	**ESP/LEG**	**P.O.**			**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0503	LAURA MARIA TECCHIO	1,20	1,50	1,50	4,95	9,15			9,15	APROVADO(A)	1º	23/02/1992
0417	PATRICIA BRIZZI FACCI ATAIDE	1,20	1,20	1,50	4,40	8,30			8,30	APROVADO(A)	2º	02/02/1974
0093	MICHELLE BEZ FONTANA GONÇALVES FERREIRA	1,20	1,50	1,20	3,85	7,75			7,75	APROVADO(A)	3º	06/04/1994
0426	GABRIELA COSTACURTA	1,20	0,90	0,90	3,85	6,85			6,85	APROVADO(A)	4º	09/04/1997
0346	KARINE SCHABAT	0,60	1,50	1,20	3,30	6,60			6,60	APROVADO(A)	5º	23/08/1993
0233	NATANA WILTEMBURG NARCISO	0,90	1,20	0,90	3,30	6,30			6,30	APROVADO(A)	6º	12/03/1997
0228	CAROLINA ORO PRANCUTTI	0,60	0,90	1,50	3,30	6,30			6,30	APROVADO(A)	7º	13/11/1989
0326	ANDRESSA ROBERTA CHIODI MAZZO	0,60	1,20	0,60	3,85	6,25			6,25	APROVADO(A)	8º	30/11/1999
0136	JAKELINE GARBIM	0,60	1,20	1,50	2,75	6,05			6,05	APROVADO(A)	9º	29/07/1996
0491	CAROLINE HORN	0,90	1,20	0,90	2,75	5,75			5,75	APROVADO(A)	10º	05/12/1978
0362	IRAN DOS SANTOS RAMOS	0,60	1,20	1,20	2,75	5,75			5,75	APROVADO(A)	11º	23/09/1970
0052	PATRICIA FERREIRA DE QUEIROZ	0,60	1,20	1,20	2,75	5,75			5,75	APROVADO(A)	12º	27/01/1996
0072	ANA PAULA MENDO LIOTTO	0,00	0,90	0,90	3,85	5,65			5,65	APROVADO(A)	13º	05/02/1987
0229	DÉBORA CAROLINE BORGES ZANOL	1,20	1,20	0,90	2,20	5,50			5,50	APROVADO(A)	14º	27/07/1994
0302	ELIANE ZAMARCHI	0,60	0,60	0,90	3,30	5,40			5,40	APROVADO(A)	15º	16/02/1990
0532	NATALIA SOARES	0,90	1,20	0,30	2,75	5,15			5,15	APROVADO(A)	16º	26/10/1990
0248	ALINE DE SORDI	0,30	1,20	0,90	2,75	5,15			5,15	APROVADO(A)	17º	23/04/1996
0159	PAOLA BRIGIDA MOCELLIN	0,90	1,20	0,60	2,20	4,90			4,90	APROVADO(A)	18º	15/11/1992
0521	ALINE PIAIA	0,90	1,20	0,60	2,20	4,90			4,90	APROVADO(A)	19º	29/01/1995
0168	ANA CAROLINA LOPES DE SOUZA	0,60	0,90	0,60	2,75	4,85			4,85	APROVADO(A)	20º	14/12/1997
0034	CAROLINA SOLDERA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	12/11/1996
0540	DANDARA CAROLINE STIBURSKI MORATELLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	27/04/1999
0313	VANESSA BODIGHEIMER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	25/03/1992

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TÉCNICO DE ENFERMAGEM											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0170	LEILA EDILIA FERREIRA DA LUZ	0,90	1,20	1,20	2,75	6,05		6,05	APROVADO(A)	1º	06/07/1979
0138	CHIRLEI ALVES RAPKEVICZ	0,60	1,50	0,90	2,75	5,75		5,75	APROVADO(A)	2º	10/08/1989
0270	LUCIRLEI DO ROSÁRIO	0,90	1,20	0,60	2,75	5,45		5,45	APROVADO(A)	3º	05/10/1982
0354	ANA PAULA SORDI DA SILVA	0,30	0,90	0,90	3,30	5,40		5,40	APROVADO(A)	4º	09/06/1985
0373	MILENA ATUATTI PEDERSSETTI	0,30	1,20	0,60	2,75	4,85		4,85	APROVADO(A)	5º	01/03/2000
0153	SANDRA SAKRCZEWSKI	0,00	0,90	0,60	2,75	4,25		4,25	APROVADO(A)	6º	18/07/1992
0526	CRISTIANI TRESOLDI	0,00	1,20	0,60	2,20	4,00		4,00	APROVADO(A)	7º	14/02/1987
0375	NEUSETE DE LURDES DA SILVA VALANDRO	0,00	0,90	0,60	2,20	3,70		3,70	APROVADO(A)	8º	01/06/1974
0462	ADRIANA KLAUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	14/11/1983
0528	DEBORA MAYARA AMANCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	12/02/1994
0322	SIMONE GRACIANI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	14/12/1981

TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG/AT	ESP/LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0351	LUIZE DA SILVA REZENDE DA MOTA	1,50	1,20	1,20	3,30	7,20		7,20	APROVADO(A)	1º	10/09/1992
0341	RAFAEL H DALLA CORT	0,90	1,50	0,60	3,85	6,85		6,85	APROVADO(A)	2º	27/01/1981
0529	IQUITAMAR RAPKEVICZ	1,20	1,50	1,20	2,20	6,10		6,10	APROVADO(A)	3º	30/08/1985
0435	GUNNAR GABRIEL MANOEL DE SOUZA	0,90	0,90	1,20	2,75	5,75		5,75	APROVADO(A)	4º	27/09/2001
0103	PÂMELA PADILHA CICERI	0,60	1,50	0,90	2,75	5,75		5,75	APROVADO(A)	5º	18/05/1998
0087	LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS	0,30	1,50	0,90	2,75	5,45		5,45	APROVADO(A)	6º	22/12/1987
0489	JIAN CARLOS MAZO	0,90	1,20	1,20	1,65	4,95		4,95	APROVADO(A)	7º	09/12/1999
0030	LUIZ OTÁVIO ALEXANDRE CORDEIRO	0,60	1,50	0,30	2,20	4,60		4,60	APROVADO(A)	8º	02/02/2001
0310	EDINÉIA LELIANI PRISCILLA FANK ANDRADE	0,60	1,20	0,60	2,20	4,60		4,60	APROVADO(A)	9º	15/09/1995
0409	RODIMAR BRAUEN	0,30	1,20	0,90	2,20	4,60		4,60	APROVADO(A)	10º	07/03/1981
0119	REGIANE GARBIN AIRES	0,00	0,90	1,20	2,20	4,30		4,30	APROVADO(A)	11º	09/06/1989
0260	DANIEL DE SOUZA	1,20	0,90	1,50	0,55	4,15		4,15	APROVADO(A)	12º	11/06/1965
0042	WILLIAM ROBSON SOUZA ASSIS	0,90	1,20	0,90	1,10	4,10		4,10	APROVADO(A)	13º	18/04/2001
0299	VANESSA SBARAINI	0,30	0,90	1,20	1,65	4,05		4,05	APROVADO(A)	14º	24/07/1992
0490	JAQUELINE APARECIDA MAZO	0,30	0,30	0,60	2,75	3,95		3,95	APROVADO(A)	15º	02/02/1998
0088	VITOR MARCA ROSA	0,60	1,20	0,30	1,65	3,75		3,75	APROVADO(A)	16º	18/01/1999
0343	THALIA SMANIOTTO GRACIANI	0,60	1,20	1,20	0,00	3,00		3,00	APROVADO(A)	17º	29/07/1997
0291	ALINE TARZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	06/02/1993
0057	ANDERSON DALARIVA VILLANI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	01/05/1991
0095	ROMELI DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	06/06/1972

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva;
PP = Nota da prova prática;
PT = Nota da prova de títulos;
NF = Nota final;
Eliminado pelo anexo V = Demonstrar conhecimento insuficiente ou não apresentar CNH conforme solicitado pelo edital.

Cordilheira Alta, 02 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLODOALDO BRIANCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2021, CONFORME SEGUE

Publicação Nº 3584588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

CLODOALDO BRIANCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o GABARITO DEFINITIVO do Edital de Processo Seletivo 03/2021, conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 01									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	C	B	D					

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 06									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	C	B	D					

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 08									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	C	B	D					

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 09									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	C	B	D					

AGENTE DE ENDEMIA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25					
C	C	D	D	A					

ASSISTENTE ODONTOLÓGICO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25					
C	C	D	D	A					

acesse CONCURSOS

ASSISTENTE SOCIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25					
C	C	D	D	A					

AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	B	C	B	D	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	C	B
21	22	23	24	25					
C	D	B	D	A					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	B	C	B	D	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	C	A
21	22	23	24	25					
B	A	D	C	D					

ENFERMEIRO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	D	D	A					

FARMACÊUTICO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	D	D	A					

FONOAUDIÓLOGO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	C	B	A					

MÉDICO CLÍNICO GERAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25					
C	C	D	B	A					

MÉDICO PEDIATRA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25					
C	D	D	A	D					

MOTORISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	B	C	B	D	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	C	A
21	22	23	24	25					
B	A	D	B	B					

NUTRICIONISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25					
C	D	D	A	A					

OPERADOR DE MÁQUINAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	B	C	B	D	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	C	A
21	22	23	24	25					
B	A	D	B	B					

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	C	B	D	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	A	B	C					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	C	B	D	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	C	D	D					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (NÃO - HABILITADO)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	C	B	D	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	C	D	D					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	C	B	D	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	C	D	D					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	C	B	D	A	D
21	22	23	24	25					
C	D	C	A	D					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO- HABILITADO)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	C	B	D	A	D
21	22	23	24	25					
C	D	C	A	D					

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1° A 5° ANO (HABILITADO)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	C	B	D	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	B	A	D					

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1° A 5° ANO (NÃO- HABILITADO)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	C	B	D	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	B	A	D					

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO - ENSINO RELIGIOSO (HABILITADO)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	C	B	D	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	C	D	D					

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (HABILITADO)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	C	B	D	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	B	A	B					

acesse CONCURSOS

PROFESSOR DE HABILIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS ARTE (HABILITADO)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	C	B	D	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	C	B	A					

PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	C	B	D	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	C	C	B					

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	C	B	D	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	A	C	D					

PSICÓLOGO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25					
C	A	A	B	C					

TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	D	B	A	A	D
21	22	23	24	25					
C	D	A	D	C					

TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	N	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	C	B	A	A	B
21	22	23	24	25					
C	D	B	D	A					

N = Questão anulada.

Cordilheira Alta, 02 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

CLODOALDO BRIANCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2021

Publicação Nº 3584594

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

CLODOALDO BRIANCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 03/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 06 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta um erro no enunciado, que pode levar o candidato ao erro, em relação aos nomes dos envolvidos na situação problema da questão. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 002
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 19 para o cargo de enfermeiro.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta.
A questão foi retirada da NOAS/2001, conforme podemos verificar:

> ***B - Módulo assistencial – módulo territorial com resolubilidade correspondente ao primeiro nível de referência, definida no Item 7 - Capítulo I desta Norma, constituído por um ou mais municípios, com área de abrangência mínima a ser estabelecida para cada Unidade da Federação, em regulamentação específica, e com as seguintes características:***

Informação disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html

RECURSO 003
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 22 para o cargo de enfermeiro.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta.
Apenas o item III da questão não está correto, de acordo com a cartilha de vacinação do Ministério da Saúde.

Informação disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf

RECURSO 004
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 22 para o cargo de farmacêutico.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta.
A morfina de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde, não está classificada nas substâncias psicotrópicas, ou seja, aquelas que podem causar a dependência psíquica e sim física. De acordo com a referida Portaria, a morfina está classificada em entorpecentes.

Informação disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

RECURSO 005
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 23 para o cargo de psicólogo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta.
Os dois itens apresentados na questão estão corretos, de acordo com o Ministério da Saúde.

acesse CONCURSOS

Informação disponível em: https://www.msdmanuals.com/pt-br/casa/dist%C3%BArbios-de-sa%C3%BAde-mental/ansiedade-e-transtornos-relacionados-ao-estresse/considera%C3%A7%C3%B5es-gerais-sobre-transtornos-de-ansiedade

RECURSO 006
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 24 para o cargo de psicólogo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta.
A lacuna deveria ser preenchida com a alternativa "b", de acordo com o Ministério da Saúde.

Informação disponível em: https://www.msdmanuals.com/pt-br/profissional/transtornos-psiqui%C3%A1tricos/transtornos-de-personalidade/vis%C3%A3o-geral-dos-transtornos-de-personalidade

Demais recursos não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

> ***8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.***

Cordilheira Alta, 02 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 024/2022

Publicação Nº 3586496

DECRETO Nº 024/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento comissionado de Gerente de Esporte e Lazer, a partir desta data, o servidor EDIVAN ANTÔNIO PEDROSO.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 02 de fevereiro de 2022.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3585433

DECRETO Nº 025/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e art. 8º da Lei municipal nº 1.345/2021.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15.00 – Secretaria da Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana
Projeto/Atividade: 2.084 – Manutenção da Secretaria da Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana
Modalidade de Aplicação – 4490.00.00 – 96 – Aplicações Diretas – R$ 200.000,00
Fonte de Recursos – 1064.0000 – Transferência – Estado/Outros

Art. 2º Para abertura do crédito adicional suplementar serão utilizados recursos originários do excesso de arrecadação provenientes da Proposta de Transferência Especial nº SAR 3528/2021 celebrada entre o Município e o Governo do Estado de Santa Catarina:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 02 de fevereiro 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 026/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3585440

DECRETO Nº 026/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e art. 9º da Lei municipal nº 1.345/2021.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15.00 – Secretaria da Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana
Projeto/Atividade: 2.084 – Manutenção da Secretaria da Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana
Modalidade de Aplicação – 4490.00.00 – 96 – Aplicações Diretas – R$ 130.000,00
Fonte de Recursos – 1000.0000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para abertura do crédito adicional suplementar serão utilizados recursos originários da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 15.00 – Secretaria da Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana
Projeto/Atividade: 2.084 – Manutenção da Secretaria da Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana
Modalidade de Aplicação – 3390.00.00 – 94 – Aplicações Diretas – R$ 130.000,00
Fonte de Recursos – 1000.0000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 02 de fevereiro 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO 02/2022 FMS

Publicação Nº 3584818

PROCESSO Nº: 12/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2022

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 02/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 11.427.163/0001-71

CONTRATADA: RUFATTO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.664.761/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, A LASER E JATO DE TINTA, 1° USO OU NOVAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL) NAS IMPRESSORAS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

VALOR: R$ 18.240,00 (Dezoito mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 02/02/2022 TÉRMINO: 02/02/2023

Cordilheira Alta, 02 de fevereiro 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO 13/2022

Publicação Nº 3584816

PROCESSO Nº: 12/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2022

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 13/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: RUFATTO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.664.761/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, A LASER E JATO DE TINTA, 1° USO OU NOVAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL) NAS IMPRESSORAS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

VALOR: R$ 62.260,00 (Sessenta e dois mil duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 02/02/2022 TÉRMINO: 02/02/2023

Cordilheira Alta, 02 de fevereiro 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 43/2022 "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3584600

PORTARIA Nº 43/2022

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município e artigo 18, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) c/c anexos II e VII da Lei Complementar Municipal nº 93/2013 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município),

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada, a partir de 2/2/2022, a carga horária do Assessor de Comunicação IUNES LUIZ FERRAZ, matrícula n. 1373401, para 40 horas semanais (regime de dedicação integral), lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único. A carga horária de que trata o caput será cumprida de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2/2/2022.

Cordilheira Alta/SC, 2 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

PREFEITURA

DISPENSA Nº 02/2022

Publicação Nº 3585527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECA1E9DB4714BB9FDF11F34659238839AB9429FE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS
TCE ECA1E9DB4714BB9FDF11F34659238839AB9429FE

Dispensa de Licitação Nº 02/2022
Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AMOSC SAER-fron
Valor: R$ 7.800,00
Vigência: 31/12/2022
FUNDAMENTO LEGAL : É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)
Artigo 24- XXVI -na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".
Coronel Freitas (SC) 02/02/2022

Henrique Favaretto
Prefeito Municipal em Exercício

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 036/2022

Publicação Nº 3584268

PORTARIA Nº. 036, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SÁUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:
Considerando atestado médico apresentado com data de 28 de janeiro de 2022, por um período de 90 (noventa) dias para tratamento médico;
Considerando que a Servidora encontra-se em gozo de Licença Prêmio até dia 08/02/2022, conforme Portaria Nº 201, de 20 de Dezembro de 2021 - Concede licença prêmio por assiduidade à servidora pública municipal, e dá outras providências;
Considerando que em razão dos fatos acima mencionados, restam 48 (quarenta e nove) dias de repouso, conforme a previsão mencionada no atestado médico, pelo motivo de coincidência de períodos, e com base na orientação jurídica;
Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. Talita Scheffer Gitrone, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença – CID 10 F32.2 e Z73, por um período de 48 (quarenta e oito) dias, a partir de 09 de Fevereiro de 2022 a 28 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 28 de Janeiro de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 037/2022

Publicação Nº 3584273

PORTARIA Nº. 037, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SÁUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Decreto nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, Resolve:
Considerando atestado médico apresentado;
Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. Lucimara Bolzan May, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença – CID U 071, por um período de 08 (oito) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 01 de Fevereiro de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 038/2022

Publicação Nº 3584275

PORTARIA Nº. 038, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SÁUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Decreto nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, Resolve:
Considerando atestado médico apresentado;
Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, Sr. Evandro Belatto, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença – CID Z 20.9, por um período de 08 (oito) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 01 de Fevereiro de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 0517/2021 PMCP - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2021 PMCP

Publicação Nº 3585238

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 79/2021 PMCP
Data da Homologação e adjudicação - Processo Licitatório 79/2021 PMCP: 02/02/2022.
Instrumento: Contrato nº 517/2021 PMCP.
Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e ALVACIR MADRUGA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 14.332.598/0001-20.
Objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALVACIR MADRUGA DE SOUZA (CHICAO MOTORES), INSCRITO NO CNPJ 14.332.598/0001-20, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS QUE PERTENCEM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONSERTOS - PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO SISTEMA INTERNO E-CIGA Nº 79/2021.
Valor R$: 800,50.
Vigência: A vigência do contrato será em até 30 dias após o serviço prestado/fornecido.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 0531/2021 PMCP - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2021 PMCP

Publicação Nº 3585243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 82/2021 PMCP
Data da Homologação e adjudicação - Processo Licitatório 82/2021 PMCP: 21/12/2021.
Instrumento: Contrato nº 513/2021 PMCP.
Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e FRANCINE CUNHA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 24.878.666/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FRANCINE CUNHA DOS SANTOS (MM DECORAÇÕES), INSCRITA NO CNPJ 24.878.666/0001-05, PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIA DE EUCATEX, TAMANHO 33,35M², UMA PORTA DE CORRER TAMANHO 1,20X2,10 E UMA PORTA NORMAL NO TAMANHO 0,80X2,10 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC - PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO SISTEMA INTERNO E-CIGA Nº 82/2021.
Valor R$: 6.214,17 (Seis mil, duzentos e quatorze reais e dezessete centavos).
Vigência: A vigência do contrato será em até 30 dias após o serviço prestado/fornecido.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - FMS

Publicação Nº 3584027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 04/2022 - FMS
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR S/A (MEDLIVE), INSCRITA NO CNPJ 07.752.236/0001-23, PARA FORNECIMENTO DE 440 (QUATROCENTOS E QUARENTA) TESTES DE ANTÍGENOS ORO/NASOFARINGEO SWAB, AFIM DE SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-198 INSTALADO NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC – PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO SISTEMA INTERNO E-CIGA Nº 04/2022 – FMS. O edital com a devida justificativa e Parecer Jurídico poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 02 de fevereiro de 2022.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2436/22

Publicação Nº 3584605

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2436/22

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2506/2021 de 06 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Código	Classificação	Valor
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001	GABINETE DO PREFEITO	
0004.0122.0006.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	R$ 8.000,00
12	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**8.000,00**

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001	GABINETE DO PREFEITO	
0004.0122.0006.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3319000000000000000	Aplicações diretas	R$ 8.000,00
10	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**8.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 3 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.
"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

PORTARIA Nº 6.604/2022

Publicação Nº 3585514

PORTARIA Nº 6.604 /2022
EXONERA A SERVIDORA CAROLINE MARIA WODZINSKY DO CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Direção Escolar, a servidora CAROLINE MARIA WODZINSKY, para o qual foi nomeada através da Portaria n° 2159/22, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 31 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
03 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 6.605/2022

Publicação Nº 3585528

PORTARIA Nº 6.605/2022

LICENCIA A SRA. MÔNICA SEIDEL, DO CARGO DE PROFESSORA II SÉRIES INICIAIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o art. 139 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, e

Considerando indicação para assumir o cargo comissionado de Diretora da Escola José Pasqualini, de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica licenciada a pedido, para assumir cargo comissionado, enquanto perdurar necessidade, a Sra. MÔNICA SEIDEL, de Professora II séries iniciais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
03 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.606/2022

Publicação Nº 3585540

DECRETO Nº 6.606/2022
NOMEIA A SRA. MÔNICA SEIDEL, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.F. JOSÉ PASQUALINI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que a nomeação de Diretor é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MÔNICA SEIDEL, para ocupar o cargo de Diretora da E.M.E.F José Pasqualini.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
03 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.607/2022

Publicação Nº 3585545

PORTARIA Nº 6.607/2022
NOMEIA A SRA. CAROLINE MARIA WODZINSKY, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE EDUCAÇÃO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Assessor de Educação é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o SRA. CAROLINE MARIA WODZINSKY, para ocupar o cargo de Assessor de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 03 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 6.608/2022

Publicação Nº 3585556

PORTARIA Nº 6.608/2022

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 3, DA SERVIDORA JOYCE RAQUEL KIATKOSKI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a Função Gratificada, com denominação de FG – 3, do servidor JOYCE RAQUEL KIATKOSKI, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até a data de 31 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
03 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.609/2022

Publicação Nº 3585560

PORTARIA Nº 6.609/2022
NOMEIA A SRA. JOYCE RAQUEL KIATKOWSKI, PARA OCUPAR O CARGO DE OUVIDOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar n° 011/09,

CONSIDERANDO que a nomeação de Ouvidor é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JOYCE RAQUEL KIATKOSKI, para ocupar o cargo de Ouvidor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
03 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicado e registrado na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

PORTARIA Nº 6.610/2022

Publicação Nº 3585565

PORTARIA Nº 6.610/2022
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098 E 099/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução das Atas de Registro de Preços N° 098 e 099/2021, a senhora CAMILA BURGER, matricula funcional nº 15550-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE SERINGAS, FITAS/TIRAS E LANCETAS, DESTINADAS AOS MUNÍCIPES ATENDIDOS PELAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
02 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

PORTARIA Nº 6.611/2022

Publicação Nº 3585569

PORTARIA Nº 6.611/2022.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 2.240, de 19 de maio de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, que fica assim constituída:

Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Juliana Twardowski
Suplente: Fábio Bertoldi

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:
Titular: Ademilde Pannace
Suplente: Glivia de Almeida

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Emilly Priscilla F. Dalcastagne
Suplente: Daniela Nair Vieira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Katia Zalewski (Vice-presidente)
Suplente: Darci Rutsatz

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Jony Tribes
Suplente: João Maria Leski

Representantes dos Usuários:
Titular: Franciele Schimid de Oliveira
Suplente: Luiz Diego de Oliveira

Titular: Marlei Lucia Batsche
Suplente: Walmira das Neves da Silva

Titular: Janete de Assis
Suplente: Michele Doge Damásio

Representantes de trabalhadores do setor e/ou de entidades de trabalhadores do setor de usuários e/ou organizações de usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social:

Titular: Katia Thaise Duarte dos Santos
Suplente: Elizete Cardoso

Titular: Jessica Hohsptarch Braun
Suplente: Lauri Amandio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 5901/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
03 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE 003/2022

Publicação Nº 3585149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03ADAF63CAC67A593F68ACCC43897A8031818F27

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.

https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022

1. OBJETO:

O OBJETO CONSISTE NA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA O SERVIDOR FABIO BERTOLDI ENTRE OS DIAS 21 (VINTE E UM) A 25 (VINTE E CINCO) DE FEVEREIRO DE 2022 NA CIDADE DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL JUNTO A FERRAMENTA DO GOVERNO FEDERAL - PLATAFORMA MAIS BRASIL.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a capacitação tem objetivo no aumento de captações de novos investimentos para a Prefeitura Municipal de Corupá.

Considerando que a mesma deve garantir melhor qualidade e efetividade nas ações e projetos desenvolvidos.

Isto posto, faz-se necessário a capacitação anteriormente informada para ser utilizada nas ações da Prefeitura Municipal de Corupá/SC.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **inciso II, do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação, vejamos:

> **Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**
> **[...]**
> **II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.**

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria Municipal de Administração para o exercício de 2022, de acordo com a requisição de n.º 045/2022.

Órgão	03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade	001- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação	2003- MANUT. ATIV. DIVISÃO DE PESSOAL, ADM E COMPRAS
Elemento	3339039050000000000- Serviços técnicos profissionais
Vínculo	01000000- Recursos Ordinários- Tesouro- Ex.Cor.
Cód.Desp	24

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

6.1 O valor global ajustado com a empresa, para a capacitação já elencada, de acordo com a requisição 045/2022, objeto desta inexigibilidade de licitação, é de **R$ 4.247,00** (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais), o qual será pago em até 30 dias após a conclusão do treinamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será realizado, em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta da empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**. inscrita no CNPJ sob n.º 21.545.863/0001-14**,** estabelecida na Rua ST SRTVS, nº 110, Sala 601, Bairro Asa Sul, Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP 70.340-000, para capacitar o servidor na gestão das transferências voluntárias federais: celebração, execução, fiscalização e prestação de contas.

Destacamos a inviabilidade de competição, uma vez esta capacitação é fornecida exclusivamente pelo fornecedor **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

8. COMUNICAÇÃO:

8.1 Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício a situação de inexigibilidade neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade a contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 26, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

Corupá (SC), 02 de fevereiro de 2022.

Assinam abaixo os membros da COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS designados pela portaria n.º 6.224/2021:

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS

ZAIRA CAROLINE MAAS

LÍDIA ROSA VEECK

JOYCE RAQUEL KIATKOSKI

MARCIA HELENA MULLER BUENO

HEINS GERHARD KOPSCH

RECEBIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N°001/2022

Publicação Nº 3584912

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

ATA DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA 001/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Corupá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 5861/2021, de 05 de Janeiro de 2021, sendo designada Presidente a Srª Cristiane Garcia Maurissens, juntamente com o grupo de apoio formado por, Lídia Rosa Veeck, Márcia Helena Muller Bueno ,Heins Gerhard Kopsch e Joyce Raquel Kiatkoski e Zaira Caroline Maas, para análise dos envelopes de habilitação e projeto de venda da aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** a serem destinados ao atendimento do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE**, protocolaram os envelopes necessários para a realização do certame até a data e o horário estipulado os **Grupos Formais da Agricultura Familiar**, detentores de **DAP Jurídica**: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO (protocolou entrega de seus envelopes no dia 31 de janeiro de 2022), COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER-COOPER SCHROEDER (protocolou entrega de seus envelopes no dia 01 de fevereiro de 2022, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL-COPAJAS (protocolou seus envelopes no dia 01 de fevereiro de 2022. Todos os licitantes protocolaram seus envelopes no Setor de Licitações tempestivamente estando de acordo edital de chamada pública. Para a presente sessão pública não houve representantes das Cooperativas. Dando início aos trabalhos, a comissão procedeu à abertura dos envelopes de habilitação**, sendo os mesmos analisados e rubricados pelos presentes. Após a documentação ser analisada pelos presentes e pelos membros da comissão, constatou-se que todos estão habilitados. Em seguida passou-se a abertura dos envelopes de nº 02, contendo os projetos de venda, os quais foram analisados e rubricados pelos membros da comissão de licitação. Analisados os projetos de venda, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no Edital. Em seguida verificou-se que houve empate entre as Cooperativas COPAJAS e COOPER SCHROEDER no item 30- Polpa de fruta congelada, conforme o item do edital **6.2.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.** Em análise as DAPs, a comissão verificou que a COOPER SCHROEDER possui a maior porcentagem sendo de 82,05% enquanto a Cooperativa COPAJAS possui 63,46%.

Deste modo tem-se a seguinte divisão de fornecimento:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Unitário Total R$
9	22621	BANANA BRANCA GRUPO II, TIPO ESPECIAL, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NÃO ABSORVENTE (NÃO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.	QUILOGRAMAS	10.000	3,80	38.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

13	19440	BIOMASSA DE BANANA VERDE KG	QUILOGRAMA	150	26,51	3.976,50
14	22625	BOLACHA DE NATA COM BIOMASSA - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS DE 1KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, BIOMASSA, FARINHA DE TRIGO, NATA, MANTEIGA, OVOS, LEITE, BAUNILHA E FERMENTO QUÍMICO. A BOLACHA DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	QUILOGRAMAS	200	37,59	7.518,00
15	22626	BOLACHA DE CACAU COM BIOMASSA - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS DE 1KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, BIOMASSA, FARINHA DE TRIGO, NATA, MANTEIGA, OVOS, LEITE, BAUNILHA, FERMENTO QUÍMICO E CHOCOLATE GRANULADO. A BOLACHA DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	QUILOGRAMAS	150	34,30	5.145,00
16	22627	PÃO DE BIOMASSA KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, BIOMASSA DE BANANA VERDE, BANHA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, AÇÚCAR, SAL, MELHORADOR DE FARINHA E ANTIMOFO. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FÔRMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE DE 500G, COM APROXIMADAMENTE 16 - 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: 1 DIA.	QUILOGRAMAS	500	22,08	11.040,00
17	22628	CUCA DIVERSOS SABORES FORMAS COM APROXIMADAMENTE 48 PEDAÇOS OU BANDEJAS COM APROXIMADAMENTE 4 PEDAÇOS.	QUILOGRAMAS	350	24,85	8.697,50
22	22634	CUCA DE NATA COM BIOMASSA KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO, BIOMASSA, LEITE, AÇÚCAR, OVOS, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, MANTEIGA, SAL, BANHA, BAUNILHA, FERMENTO QUÍMICO E NATA. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O DOCE NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM FORMAS RETANGULARES COBERTAS COM FILME TRANSPARENTE. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: 1 DIA.	QUILOGRAMAS	300	28,40	8.520,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

35	22647	CUCA DE CHOCOLATE COM BIOMASSA KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO, BIOMASSA, LEITE, AÇÚCAR, OVOS, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, MANTEIGA, SAL, BANHA, BAUNILHA, FERMENTO QUÍMICO E GOTAS DE CHOCOLATE. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O DOCE NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM FORMAS RETANGULARES COBERTAS COM FILME TRANSPARENTE. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: 1 DIA.	QUILOGRAMAS	150	30,81	4.621,50
36	22652	BANANA CATURRA (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA DE PRIMEIRAQUALIDADE, AS CASCAS DEVEM SER UNIFORMES)	QUILOGRAMA	10.000	3,44	34.400,00
41	22629	BOLO DE LARANJA COM BIOMASSA KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BIOMASSA, AÇÚCAR, AZEITE DE CANOLA, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, OVOS, SUCO DE LARANJA, EMUSTAB, FERMENTO QUÍMICO E SAL. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O DOCE NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM FORMAS RETANGULARES, COBERTAS COM FILME TRANSPARENTE. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: 1 DIA	QUILOGRAMAS	200	31,53	6.306,00
						VALOR TOTAL
						R$128.224,50

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER- COOPER SCHROEDER

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Unitário Total R$
30	22641	POLPA DE FRUTA CONGELADA - EMBALAGEM DE 1 KG. POLPA DE FRUTA NATURAL. CONGELADA. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E SUJIDADES.	QUILOGRAMAS	3.000	22,47	67.410,00
						VALOR TOTAL
						R$64.410,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL-COPAJAS

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Unitário Total R$
3	22615	ABOBRINHA VERDE DE 1A QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 500 E 600 GRAMAS. PRODUTO FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIPROPILENO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NA RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO. TRANSPORTADA EM CAIXA PLÁSTICAS VAZADAS PRÓPRIAS E EXCLUSIVAS DE HORTIFRUTI.	QUILOGRAMA	150	4,71	706,50
4	22616	ACELGA DE 1A QUALIDADE, IN NATURA, FRESCO. TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 750 E 1000 GRAMAS. ASPECTO FÍSICO: FIRME E DE FOLHAS BEM UNIDAS E ÍNTEGRAS, NÃO ESPIGADA. SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÕES. COR: VERDE CLARO ESBRANQUIÇADO. BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO UNITÁRIO, PESO E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADOS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIPROPILENO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA. TRANSPORTADA EM CAIXA PLÁSTICAS VAZADAS PRÓPRIAS E EXCLUSIVAS DE HORTIFRUTI.	QUILOGRAMAS	250	6,22	1.555,00
7	22619	ALFACE CRESPA VERDE, VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE CRESPA. TAMANHO MÉDIO, ENTRE 250 E 400G. DE CULTIVO BEM DESENVOLVIDO. DEVE APRESENTAR-SE INTEIRA, COM RAÍZES CORTADAS PELA BASE DAS ÚLTIMAS FOLHAS; COM ASPECTO FRESCO, TURGESCENTE, SÃS E NÃO ESPIGADAS E NÃO QUEIMADAS (PELO FRIO, POR EXEMPLO); LIMPA, TENRA E HIDRATADA (NÃO MURCHA), COM FOLHAS ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS À CADA VARIEDADE, SEM FOLHAS AMARELADAS, SEM PODRIDÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, DE QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA.	UNIDADE	500	2,54	1.270,00
12	22624	BETERRABA KG TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 200 E 300 GRAMAS A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	QUILOGRAMAS	150	4,24	636,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

24	22636	FEIJÃO DE VAGEM - KG DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA E BEM FORMADA. VAGENS DE FORMATO RETILÍNEO, CROCANTES, NÃO DEVE SE DOBRAR NEM APRESENTAR NO LADO CICATRIZANTE FIO LENHOSO E DEVE PERMITIR SER QUEBRADA FACILMENTE. LIMPA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS, PRINCIPALMENTE DE ANTRACNOSE E FERRUGEM, E DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	QUILOGRAMAS	150	9,22	1.383,00
29	22640	PEPINO KG CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL, PESANDO ENTRE 100 A 200 GRAMAS A DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO LENHOSAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	QUILOGRAMAS	200	4,11	822,00
31	22644	REPOLHO KG TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 1.200 A 2.200 GRAMAS A UNIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	UNIDADE	250	3,99	997,50
33	22645	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) EM MAÇO, NOVO, BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	MAÇO	150	2,99	448,50
39	22649	MAÇÃ NACIONAL FUJI (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTAFRESCA, POLPA FIRME)	QUILOGRAMA	500	6,81	3.405,00
						VALOR TOTAL
						R$11.223,50

Analisados os Projetos de Venda de acordo com os valores determinados no edital de Chamada Pública nº 001/22 a Comissão decide por habilitar os projetos estando esses em conformidade com edital. Para seleção dos projetos de vendas habilitados os mesmos foram divididos em grupos com fundamentação legal na Lei n°11.947 c/c art.25 e Art. 35 da Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020.

Não constou nos Projetos de Venda recebidos pelos participantes os itens 1,2,5,6,8,10,11,18,19,20,21,23,25,26,27,28,32,34,37,38,40,42, restando-os desertos. A critério do setor responsável será realizada posteriormente nova chamada púbica para esses itens.

A comissão de Licitação com base na tabela acima decide apontar as referidas licitantes como vencedoras do presente certame. E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

Ficam os interessados intimados do inteiro teor desta Ata de abertura e julgamento para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alíneas “a e b” da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame. Todos os documentos encontram-se anexos ao processo licitatório e com vistas aos interessados mediante agendamento no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Corupá, 2 de fevereiro de 2022.

Cristiane Garcia Maurissens	**Lídia Rosa Veeck**	**Zaira Caroline Maas**
Presidente	**Membro**	**Membro**

TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2022

Publicação Nº 3585155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B62EB5E09B7BA3D3E8D0A808CD0328CCF56367A

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.

https:corupa.atende.net e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 023/2022
Inexigibilidade n.º 003/2022

DESPACHO

Trata-se de contratação dos serviços da empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.** inscrita no CNPJ sob n.º 21.545.863/0001-14, para a capacitação do servidor Fábio Bertoldi referente a plataforma mais brasil do governo federal, que será realizado entre os dia 21 a 25 de fevereiro de 2022 na cidade de Brasília/DF.

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.** inscrita no CNPJ sob n.º 21.545.863/0001-14**,** estabelecida na Rua ST SRTVS, nº 110, sala 601, Bairro Asa Sul, Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, no valor de **R$ 4.247,00** (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais), fixo sem reajuste**,** com a realização do certame licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022**, com respaldo legal nos termos no **artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 02 de Fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

Publicação Nº 3585130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB21D5ADD21BE37D04738289E3B3868F7B73BF08

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2022
CONTRATO 002/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Padre Vicente Schmitz, 45, Centro, Corupá/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.539.684/0001- 21, neste ato representado por seu Presidente, a Sra. BERNADETE CORREA HILLBRECHT, inscrito(a) no CPF sob o nº 560.020.689- 53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE,
CONTRATADA: COMPUCOR INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.744.109/0001-97, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 470, sala 02, bairro Centro, na cidade de Corupá (SC), CEP 89.278-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS EM TI SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, a serem executados por técnicos especializados e também via remoto, sendo (05) horas mensais a serem prestados, conforme Termo de Referência.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
VALOR: R$3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 28/01/2022
Data da Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.
DATA: 03/02/2022
BERNADETE CORREA HILLBRECHT
Presidente

EXTRATO CONTRATO 002/2022

Publicação Nº 3585146

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
CONTRATO 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Padre Vicente Schmitz, 45, Centro, Corupá/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.539.684/0001- 21, neste ato representado por seu Presidente, a Sra. BERNADETE CORREA HILLBRECHT, inscrito(a) no CPF sob o nº 560.020.689- 53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE,
CONTRATADA: COMPUCOR INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.744.109/0001-97, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 470, sala 02, bairro Centro, na cidade de Corupá (SC), CEP 89.278-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS EM TI SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, a serem executados por técnicos especializados e também via remoto, sendo (05) horas mensais a serem prestados, conforme Termo de Referência.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
VALOR: R$3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 28/01/2022
Data da Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.
DATA: 03/02/2022
BERNADETE CORREA HILLBRECHT
Presidente

PORTARIA62022

Publicação Nº 3583738

PORTARIA Nº 6/2022

TERMO DE POSSE PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ.
MANDATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois , às dezenove horas, no Plenário da Câmara de Vereadores de Corupá, perante a referida Câmara reunida em sessão ordinária, RENUNCIOU do Cargo de Presidente da Câmara de Vereadores de Corupá, a Vereadora

BERNADETE CORREA HILLBRECHT.
Em face de sua renúncia, tomou posse imediata no Cargo de Presidente do Poder Legislativo Corupaense, o Vereador FELIPE RAFAELI RODRIGUES, Vice - Presidente, ficando a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Corupá BIÊNIO 2021/2022, assim constituída:
PRESIDENTE: Vereador FELIPE RAFAELI RODRIGUES (PSDB)

1ª SECRETÁRIO: Vereador BENJAMIN TAMANINI (MDB)

2º SECRETÁRIO: Vereador LOACIR CAMPREGHER (PP)

Corupá (SC), 1º de Fevereiro de 2022.

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
Presidente da Câmara de Vereadores de Corupá

BENJAMIN TAMANINI
Presidente Sessão de Posse

LOACIR CAMPREGHER
2º Secretário

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL PREGAO 011-2022- TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 3585831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4005537EB0A2A51D317E3705974915FAA71F3AB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório: 034/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Com Registro de Preço nº 011/2022
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
Data da publicação: 02/02/2022
Data da abertura do certame: 17/02/2022 as 08:30 horas
RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeita Municipal em exercício

EXTRATO DO EDITAL PREGAO ELETRONICO 010/2022-VEICULO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3585774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F260C7419F2145516DEF778B2363D64A20C8DD77

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório: 033/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Com Registro de Preço nº 010/2022
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, SC
Origem Recurso:
• GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA: R$ 100.000,00 – PORTARIA 466/SEF – 22/11/2021 – SGP-e SCC 00019348/2021;
• MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ: R$ 39.520,00
Data da publicação: 03/02/2022
Data da abertura do certame: 21/02/2022 as 14:00 horas
RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DO EDITAL PREGAO PRESENCIAL 009-2022-VEICULO GABINETE

Publicação Nº 3585722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7F5E4510FCD62D930D77C1F3D221AA3ABAC9B5C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Licitatório: 032/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Com Registro de Preço nº 009/2022
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, SC.
Data da publicação: 03/02/2022
Data da abertura do certame: 21/02/2022 as 08:30 horas
RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal Em Exercicio

EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 008-2022

Publicação Nº 3585671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07D2612D8B869D83ABCCABD8DC5497543A79B30D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório: 031/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Com Registro de Preço nº 008/2022
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, SC.
Origem Recurso:
• GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA: R$ 100.000,00 – PORTARIA 475/SEF – 23/11/2021 – SGP-e SCC 00021280/2021;
• MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ: R$ 30.000,00
Data da publicação: 03/02/2022
Data da abertura do certame: 21/02/2022 as 08:30 horas
RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeita Municipal.

PORTARIA N° 060, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585506

PORTARIANº 060, de 31 de Janeiro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL MARLISE FRIEDRICH.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 07 de Janeiro de 2022 até 08 de Fevereiro de 2022 a servidora Municipal MARLISE FRIEDRICH, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1204-1, referente ao período aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585533

PO R T A R I A Nº 061, de 01 de Fevereiro de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RONEI HERBERTS PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020, e Leis Ordinárias N° 2.779/2018.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades de transporte de pacientes da Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO os afastamentos legalmente concedidos aos servidores do cargo de motorista da secretaria de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, RONEI HERBERTS, para as funções do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo de 3,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 077/2020.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo nº 011/2021, ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 062, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585579

PORTARIANº 062, de 01 de Fevereiro de 2022.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE MAIRILIAN DAIANE POTTRATZ REGNER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE ADMINSTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020, e Leis Ordinárias N° 2.779/2018.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda;
CONSIDERANDO os afastamentos legalmente concedidos aos servidores da secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, MAIRILIAN DAIANE POTTRATZ REGNER para as funções do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 077/2020.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 011/2021 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria de Administração e Fazenda, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 063, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585599

PORTARIANº 063 de 01 de Fevereiro de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR MUNICIPAL SERGIO ISRAEL HERNANDEZ ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90.

CONSIDERANDO o disposto no art. 118 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de 31 de Janeiro de 2022 a 30 de Janeiro de 2023, ao servidor Municipal SERGIO ISRAEL HERNANDEZ ABREU, matrícula nº 1968-2 , Medico ESF, com lotação na Secretaria de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a data do dia 31/01/2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 064, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585616

PORTARIANº 064 de 01 de Fevereiro de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MUNICIPAL MARCI KARINA WEBER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90.

CONSIDERANDO o disposto no art. 118 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de 02 de Fevereiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2023, a servidora Municipal MARCI KARINA WEBER, matrícula nº 1198-3, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Assistência Social;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 065, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585931

PORTARIANº 065, de 02 de Fevereiro de 2022.
NOMEIA POR CONCURSO DEISI CRISTINA SCFÄFER PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o Concurso Público instituído pelo Edital 001/2020 e homologado pelo Decreto N° 059, de 30 de Abril de 2020.
CONSIDERANDO a Convocação na data do dia 25 de Janeiro de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 02 de Fevereiro de 2022, DEISI CRISTINA SCHÄFER, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Arte, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,0 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 077, de 13 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 066, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586020

PORTARIANº 066, de 02 de Fevereiro de 2022.
NOMEIA POR CONCURSO IVANETE MARIA KLIES GOMES PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LINGUA PORTUGUESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o Concurso Público instituído pelo Edital 001/2020 e homologado pelo Decreto N° 059, de 30 de Abril de 2020.
CONSIDERANDO a Convocação na data do dia 25 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 02 de Fevereiro de 2022, IVANETE MARIA KLIES GOMES, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 6,0 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 077, de 13 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 026/2022

Publicação Nº 3584453

PORTARIA Nº. 026 /2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 034/2019 de 23 de dezembro de 2019, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 DE MARÇO DE 2021, e decreto de prorrogação nº 007/2022 de 19 de janeiro de 2022.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 de março de 2021, e decreto de prorrogação nº 007/2022 de 19 de janeiro de 2022, para os cargos de: Ed. Infantil, Serie Iniciais, Ed. Física, Inglês e Artes, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência de professores efetivos nas referidas disciplinas, e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 02/02/2022 a 16/12/2022, os servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Joiceline B. S. Sausen	Prof. Ed. Infantil – Berçário I Matutino	C.E.I Beija Flor
Karla R. Heinrich	Prof. Ed. Infantil – Maternal II - Vespertino	C.E.I Beija Flor
Vanderleia Carlotto	Prof. Ed. Infantil – Recreação Maternal I-B Vesp. E Mat.	C.E.I Beija Flor
Vanderleia Carlotto	Prof. Ed. Física – Matutino e Vespertino	E.I.M Osvin Schmitt, Pré Criança é Amor
Jaine G. Eckert	Prof. Ed. Infantil – Berçário II – Vespertino	C.E.I Beija Flor
Edi A. Castro Backes	Prof. Ed. Infantil – Maternal I – A Matutino	C.E.I Beija Flor
Jocimara Prois	Prof. Ed. Infantil – Pre I – Vespertino	C.E.I Beija Flor
Fabiana Maria Broilo	Prof. Artes	E.I.M Osvin Schmitt e C.E.M Beija Flor
Patricia Bonad	Prof. Ed. Infantil – Maternal I – B Matutino	C.E.I Beija Flor
Simone Rempel	Prof. Ed. Infantil – Pre II – Vespertino 2º Professora	C.E.I Beija Flor
Francieli B. Cornelius	Prof. Ed. Infantil Pre I – Vespertino	E.I.M Osvin Schmitt, Pré Criança é Amor
Danieli E. Simon	Prof. Ed. Infantil e Series Iniciais – Inglês -Mat. E Vespertino	E.I.M Osvin Schmitt, Criança é Amor e C.E.M Beija Flor
Marisa Ana Marqui	Prof. Ed. Infantil Recreação - Matutino	C.E.I Beija Flor
Bruna W. Hansen	Prof. Ed. Infantil – Maternal AI – Matutino- 2º Professora	C.E.I Beija Flor
Patricia Werlang	Prof. Series Iniciais – 3º ano Matutino	E.I.M Osvin Schmitt
Patricia Werlang	Prof. Ed. Infantil – Maternal AI – Vespertino- 2º Professora	C.E.I Beija Flor

§1º. Os servidores ficarão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20hs00 semanais, e 10hs00, percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 02 de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

Publicação Nº 3584553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7A07C31BFC771CFB5D67AD62305BEF4965450B2

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Credenciamento

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando credenciamento através do processo de inexigibilidade, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Processo Administrativo nº 17/2022.

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022.

Tipo: Credenciamento.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRAFIA NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credenciamento a partir de: 03/02/2022 até 29/07/2022 das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 02 de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

PREFEITURA

DECRETO N? 5.683/2022 - ERRATA

Publicação Nº 3586329

DECRETO N° 5.683/2022

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 009/2021 DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma determinada pela Lei Complementar nº 026/2002,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo simplificado para contratação de pessoal em regime excepcional das demais Secretárias do Município de Curitibanos do Edital n. 009/2021 conforme Ato n. 021 em anexo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de janeiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois na portaria da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Educação e Cultura e.e.

ATO 021

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, o Excelentíssimo Senhor **KLEBERSON LUCIANO LIMA**, TORNA PÚBLICO o presenteEdital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1. Transcorridos todos os prazos recursos e considerando os desempates divulgados pelos Atos 17 e 20, fica homologada a classificação do resultado final.

1.2. A relação da classificação do resultado final encontra-se no Anexo I deste edital.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Curitibanos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Executivo Municipal.

Registre-se e publique-se

Curitibanos-SC , 18 de janeiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

		AGENTE ADMINISTRATIVO					
Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	INF	C GER ATU	T.P.O.	
0388	CINTIA DOMINGUES HOMEM	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00	
0155	JANQUIELI SCHIRMANN	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00	
0354	ARIELLE KATHYELEN DE OLIVEIRA	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00	
0214	ALEXANDRE SATURNINO CARDOSO	25,00	25,00	20,00	25,00	95,00	
0069	KATIA GUIMARAES DO NASCIMENTO	25,00	20,00	25,00	25,00	95,00	
0341	STÉPHANNYE SCHIRMER DA SILVA	25,00	20,00	25,00	25,00	95,00	
0292	MARCELO COELHO	20,00	25,00	25,00	25,00	95,00	
0056	DIULLY FRANÇA CORRÊA	20,00	25,00	25,00	25,00	95,00	
0189	RENATA MARIANO RIBEIRO	25,00	25,00	25,00	15,00	90,00	
0570	PAMELA ORACELA SILVA	25,00	25,00	15,00	25,00	90,00	
0516	MATHEUS MEDEIROS BARBOZA	25,00	25,00	20,00	20,00	90,00	
0551	MARIARITA DA SILVA	25,00	25,00	15,00	25,00	90,00	
0415	LUCIANE TEIXEIRA STANCK	25,00	20,00	20,00	25,00	90,00	
0052	ELIANE PADILHA FERREIRA	25,00	15,00	25,00	25,00	90,00	
0412	TALITA GATENER DE SOUZA SCHWINDEN	20,00	25,00	25,00	20,00	90,00	
0578	LUCAS LINS KOHLER	20,00	25,00	25,00	20,00	90,00	
0369	KAROLINE FONTES	20,00	25,00	20,00	25,00	90,00	
0221	PAULO WILLY BECKER REICHL	20,00	25,00	20,00	25,00	90,00	
0383	ALEXANDRE BROERING	20,00	25,00	25,00	20,00	90,00	
0328	MARIANA ERVIG ALMEIDA	20,00	25,00	25,00	20,00	90,00	
0432	GUSTAVO GABRIEL SIMAS	20,00	25,00	20,00	25,00	90,00	
0153	GEVERSON PROENÇA PEREIRA	20,00	20,00	25,00	25,00	90,00	
0125	ANDRÉ LUIZ WOLFF	20,00	20,00	25,00	25,00	90,00	
0286	JOÃO CARLOS DIEGO VIATER	15,00	25,00	25,00	25,00	90,00	
0496	EMERSON LUIZ DALALBA	15,00	25,00	25,00	25,00	90,00	
0402	BRUNO PEREIRA DA SILVA	15,00	25,00	25,00	25,00	90,00	
0456	CLARISSA CEVEY ZOLIN MUNIZ	15,00	25,00	25,00	25,00	90,00	
0019	VÍTOR SANTOS DA SILVA	15,00	25,00	25,00	25,00	90,00	
0452	JANAINA GODOY ROPER	25,00	25,00	15,00	20,00	85,00	
0271	LETICIA ORTIZ DE LIMA	25,00	20,00	20,00	20,00	85,00	
0152	FLÁVIA OLIVEIRA DOS ANJOS	25,00	20,00	20,00	20,00	85,00	
0421	BRENDA BASTOS DA SILVA	25,00	20,00	20,00	20,00	85,00	
0510	FRANCIELE DE CAMPOS DOS SANTOS	25,00	20,00	25,00	15,00	85,00	
0242	BIANCA FRANÇA DE CARVALHO	25,00	20,00	20,00	20,00	85,00	
0514	NAIRA CAROLINE ALMEIDA	20,00	25,00	20,00	20,00	85,00	
0149	JOSIANE GABRIELLE TERHORST PRATES	20,00	25,00	20,00	20,00	85,00	
0209	JHENIFFER PLUCINSKI MARTINS PIRES	20,00	25,00	25,00	15,00	85,00	
0380	THAYNA REGINA DE SOUZA SANTOS DE LIMA	20,00	20,00	25,00	20,00	85,00	
0408	LUCI TEIXEIRA STANCK TAVARES	20,00	20,00	25,00	20,00	85,00	
0103	NATHÁLIA SAYURI KUROKI	20,00	20,00	25,00	20,00	85,00	
0521	SUSAMARA RIBEIRO ORTIZ DE JESUS	20,00	20,00	25,00	20,00	85,00	
0054	LUCIANE DA SILVA	20,00	20,00	25,00	20,00	85,00	

0526	MATHEUS DE ALMEIDA MACHADO	20,00	20,00	20,00	25,00	85,00	
0276	ANA CAROLINE DE SOUZA CUNHA DA ROSA	20,00	20,00	25,00	20,00	85,00	
0088	JULIANA SERAFINI CASSIANO	20,00	20,00	20,00	25,00	85,00	
0073	RONALD BEKER VANDRESEN	20,00	20,00	20,00	25,00	85,00	
0150	SONIA APARECIDA NERES DE SOUZA	20,00	15,00	25,00	25,00	85,00	
0418	ANGELITA RAQUEL TAGLIARI	20,00	15,00	25,00	25,00	85,00	
0458	JESSIKA LÚCIA DA COSTA	15,00	25,00	25,00	20,00	85,00	
0395	SINTIA TAMARA DE OLIVEIRA	15,00	25,00	20,00	25,00	85,00	
0566	EDUARDO PRIMON DALL IGNA	15,00	25,00	25,00	20,00	85,00	
0038	ESTER KUDREK ROHDEN	15,00	25,00	25,00	20,00	85,00	
0062	SEBASTIÃO VIDAL JUNIOR	15,00	20,00	25,00	25,00	85,00	
0174	GIANE SEISL MACIEL	15,00	20,00	25,00	25,00	85,00	
0396	NÁDIA DA SILVA	10,00	25,00	25,00	25,00	85,00	
0282	GEICIELLE NUNES SANTIAGO	10,00	25,00	25,00	25,00	85,00	
0206	ELOISA VARELA CUCCO	25,00	20,00	20,00	15,00	80,00	
0055	ELLEN MOREIRA CERA	25,00	15,00	20,00	20,00	80,00	
0300	CAROLINA AMARAL DA SILVA	20,00	25,00	20,00	15,00	80,00	
0332	PAULO ROBERTO PETRY	20,00	25,00	15,00	20,00	80,00	
0255	VALÉRIA TEODORO DE OLIVEIRA	20,00	25,00	15,00	20,00	80,00	
0401	HÉLIO ANDRÉ RINALDI DE MORAES	20,00	25,00	20,00	15,00	80,00	
0317	CAROLINE BASTOS	20,00	20,00	25,00	15,00	80,00	
0168	SHEILA PRISCILA CARVALHO	20,00	20,00	20,00	20,00	80,00	
0416	SILVANA APARECIDA DEOLA	20,00	15,00	25,00	20,00	80,00	
0340	MARINES MAGALHÃES KIEM	15,00	25,00	20,00	20,00	80,00	
0535	GLEDSON GABRIEL SANTOS	15,00	25,00	20,00	20,00	80,00	
0426	BRUNO DE SOUZA ALMEIDA	15,00	25,00	25,00	15,00	80,00	
0261	KATHLEEN PEREIRA DE ALMEIDA	15,00	20,00	25,00	20,00	80,00	
0060	CARLA CAROLINE RAUEN	15,00	20,00	25,00	20,00	80,00	
0279	NATÁLIA JANAÍNA DE MORAIS INÁCIO	15,00	20,00	25,00	20,00	80,00	
0422	ALINE MAZARO LEÃO	15,00	20,00	25,00	20,00	80,00	
0106	IGOR RODRIGUES	15,00	20,00	20,00	25,00	80,00	
0087	THIAGO VARELA MENDES	10,00	25,00	20,00	25,00	80,00	
0070	ALINE MACIEL CHAVES DE ALBUQUERQUE	10,00	20,00	25,00	25,00	80,00	
0482	TALITA BRANDÃO DO ROSÁRIO	25,00	20,00	15,00	15,00	75,00	
0068	EMILLY DA SILVA FRANÇA	25,00	15,00	25,00	10,00	75,00	
0277	MAGGIE SANTOS ALVES	20,00	25,00	15,00	15,00	75,00	
0169	LUCAS STEFANES	20,00	20,00	20,00	15,00	75,00	
0027	ANA PAULA PEREIRA	20,00	15,00	20,00	20,00	75,00	
0417	NISSENS COSTA DE OLIVEIRA	20,00	15,00	20,00	20,00	75,00	
0216	SONIA DE PAULA	20,00	15,00	15,00	25,00	75,00	
0477	FLAVIANO KRIEGER	15,00	25,00	15,00	20,00	75,00	
0122	MEI TOYOSHIMA	15,00	20,00	15,00	25,00	75,00	
0158	SAMARA DE OLIVEIRA	15,00	20,00	20,00	20,00	75,00	
0463	MATHEUS DA SILVA STEFFEN VIEIRA	15,00	20,00	25,00	15,00	75,00	
0273	ANDRE EDUARDO MACIEL DA CRUZ	15,00	20,00	20,00	20,00	75,00	
0323	LUCAS ROCHA CARVALHO	15,00	15,00	20,00	25,00	75,00	
0270	SANDI SOUZA DE CAMPOS	15,00	15,00	25,00	20,00	75,00	
0512	PRISCILLA ULLIRSCH ANTUNES	15,00	15,00	20,00	25,00	75,00	

0163	ELIS CARINE MONTEIRO	15,00	15,00	25,00	20,00	75,00	
0575	LUIZ EDUARDO FRANCA MEDEIROS	10,00	25,00	25,00	15,00	75,00	
0449	BRUNA DOS SANTOS LIMA	10,00	20,00	25,00	20,00	75,00	
0067	DAIANE DE JESUS DOS SANTOS	10,00	20,00	25,00	20,00	75,00	
0319	KAROLYNE DIAS	25,00	15,00	10,00	20,00	70,00	
0461	CELIO PIRES DE LIMA JUNIOR	25,00	15,00	25,00	5,00	70,00	
0552	JOSIAS GIOVANI BRUM MELO VIEIRA DOS SANTOS	25,00	15,00	10,00	20,00	70,00	
0536	NAYARA MELLO DOS SANTOS	20,00	20,00	10,00	20,00	70,00	
0352	DÉBORA OLIVEIRA PRATES	20,00	15,00	15,00	20,00	70,00	
0229	GRACIELLE DE LIZ ROSTIROLA KOCIAN	15,00	25,00	10,00	20,00	70,00	
0529	LETÍCIA MARIANA MACHADO SOUZA	15,00	20,00	15,00	20,00	70,00	
0228	KELE AP. P. TAVARES CARVALHO	15,00	15,00	25,00	15,00	70,00	
0226	ALEXANDRE PLACIDO MELO	10,00	25,00	20,00	15,00	70,00	
0464	SUSAN KEILA RODRIGUES	10,00	25,00	20,00	15,00	70,00	
0249	DANIEL VELOZO	10,00	20,00	20,00	20,00	70,00	
0436	STEPHANYE RODRIGUES RIBEIRO	5,00	20,00	25,00	20,00	70,00	
0203	CRISLAINE CAMILA WERMEIER GEHRKE	20,00	20,00	5,00	20,00	65,00	
0025	STÉPHANNYE SABRINA DA SILVA	20,00	10,00	15,00	20,00	65,00	
0210	BRUNO GUSTAVO GOETEN	15,00	15,00	20,00	15,00	65,00	
0392	LUCIANA FELTRIN	15,00	15,00	20,00	15,00	65,00	
0238	SILVIANE DAS GRAÇAS DE SOUZA OLIVEIRA	15,00	10,00	25,00	15,00	65,00	
0133	FERNANDA DOS SANTOS ALIXANDRE	10,00	25,00	10,00	20,00	65,00	
0447	JÉSSICA BASQUERA COUTO	10,00	20,00	15,00	20,00	65,00	
0577	LUCAS MEDEIROS BARBOZA	10,00	20,00	20,00	15,00	65,00	
0109	CLEMERSON LUIZ PACHECO	5,00	25,00	15,00	20,00	65,00	
0269	STEPHANIE SEIDE STROMAYER	5,00	20,00	20,00	20,00	65,00	
0548	MARILDA GOETTEN DE ALMEIDA	15,00	20,00	10,00	15,00	60,00	
0504	FRANCIELLE FERREIRA ORTIZ	20,00	15,00	15,00	10,00	60,00	
0030	ELIANE CHIES	15,00	20,00	20,00	5,00	60,00	
0003	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	15,00	10,00	15,00	20,00	60,00	
0130	CAROLINE ZABALLA TERTULIANO	15,00	10,00	20,00	15,00	60,00	
0465	CAROLINE DE ALMEIDA JORGE	10,00	25,00	10,00	15,00	60,00	
0190	CAMILLE FRANÇA ANDRADE	10,00	20,00	20,00	10,00	60,00	
0351	DAIANE DA SILVA SANTOS DE ALMEIDA	10,00	15,00	15,00	20,00	60,00	
0058	TALITA DOS SANTOS ANTONIO	20,00	15,00	10,00	10,00	55,00	
0522	IZIQUIEL SANTOS DE AUGUSTINHO	15,00	15,00	15,00	10,00	55,00	
0384	ANDRIELI CRISTINA MENDES	15,00	5,00	20,00	15,00	55,00	
0353	TIAGO RODRIGUES	10,00	15,00	15,00	15,00	55,00	
0105	THAYNNE SILVA BORGES	10,00	15,00	20,00	10,00	55,00	
0265	GIAN WELITON CLEIN	10,00	15,00	10,00	20,00	55,00	
0257	DOUGLAS LEONARDO KLOCK	10,00	10,00	20,00	15,00	55,00	
0466	PAOLA SOUZA PEREIRA	15,00	5,00	25,00	5,00	50,00	
0246	DANIELA SOUZA VARELA FRANZEN	10,00	10,00	15,00	15,00	50,00	
0534	FABILA KARINA GARCIA	5,00	20,00	10,00	15,00	50,00	
0028	NAUMAR FERNANDES	5,00	10,00	15,00	20,00	50,00	
0274	DAIANE PATEL	0,00	20,00	25,00	5,00	50,00	
0557	ESTER PEREIRA	10,00	25,00	5,00	5,00	45,00	

0508	ANA CRISTINA BEZERRA	10,00	10,00	5,00	20,00	45,00	
0428	SABRINA RODRIGUES	5,00	15,00	10,00	15,00	45,00	
0472	SUELEN DA SILVA ANTUNES	0,00	10,00	20,00	15,00	45,00	
0505	KAYLANE RODRIGUES DE SOUZA	10,00	5,00	20,00	5,00	40,00	
0450	KESTHY IANARA SANTOS DE CASTRO	5,00	0,00	10,00	5,00	20,00	

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	C GER AT	C ESP	T.P.O.	TÍ
0097	DANIELA ALEXANDRE DA SILVA	10,00	25,00	20,00	25,00	80,00	
0495	ANA CAROLINE FLECK	15,00	20,00	20,00	25,00	80,00	
0503	ELAINE DE FÁTIMA ANTUNES BARBOSA	20,00	15,00	20,00	25,00	80,00	
0431	CLAUDETE APARECIDA CAMPAGNOLO	10,00	25,00	20,00	25,00	80,00	
0527	THAYSE CORDOVA NOVAES	15,00	20,00	15,00	20,00	70,00	

AUX CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	INF	C GER ATU	T.P.O.	
0442	JUCELIA VALERIA DOS PASSOS	15,00	20,00	25,00	20,00	80,00	
0560	PABLO ORACELA SILVA	15,00	20,00	20,00	25,00	80,00	
0316	EMANUELLE PADILHA NUNES	20,00	20,00	15,00	20,00	75,00	
0498	ANNY CAROLINY FERREIRA	20,00	15,00	20,00	20,00	75,00	
0329	ADRIELLE ANDRADE CORRÊA DE FREITAS	15,00	20,00	15,00	25,00	75,00	
0186	STHEPHANYE DE GOIS	5,00	20,00	20,00	20,00	65,00	
0335	ANGÉLICA FREITAS MELLO	10,00	15,00	15,00	10,00	50,00	
0089	IRONI APARECIDA MENDES	10,00	5,00	10,00	15,00	40,00	

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	C GER AT		T.P.O.	PR
0288	ANDREIA FERREIRA D'AVILA	15,00	25,00	50,00		90,00	1
0142	PRISCIILA FERNANDA DE LIMA	15,00	25,00	50,00		90,00	
0173	MARLI BRAULIO DA SIVA	20,00	20,00	40,00		80,00	1
0553	ADRIANA APARECIDA MOREIRA	15,00	25,00	40,00		80,00	1
0382	THAYNA PRISCILA CARNEIRO	20,00	25,00	30,00		75,00	1
0580	ATAIZ MAYARA LINS DE ANDRADE	15,00	25,00	50,00		90,00	
0493	WESLEY FILIPE PALHANO DE SOUZA	15,00	5,00	35,00		55,00	

COZINHEIRA

Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	C GER AT		T.P.O.	PR
0571	EDIVANIA DA SILVA MAGALHÃES	15,00	25,00	50,00		90,00	1
0007	ANA CRISTINA WIENHAGE	25,00	25,00	50,00		100,00	
0366	ANDREIA MACIEL DOS SANTOS	15,00	25,00	40,00		80,00	
0539	ROSÂNGELA MELLO GRIMES	20,00	20,00	45,00		85,00	
0330	KARINA MULLER GASPAR	25,00	25,00	50,00		100,00	
0419	BRUNA LUIZA ALVES SOUZA	20,00	25,00	45,00		90,00	
0305	SONIA APARECIDA PIRES	20,00	25,00	30,00		75,00	

EDUCADOR/ CUIDADOR							
Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	INF	C GER ATU	T.P.O.	
0413	PALOMA CAROLINE GONÇALVES	25,00	20,00	25,00	20,00	90,00	
0386	GUILHERME BARTMER FARIAS	20,00	25,00	25,00	20,00	90,00	
0100	ALINE JASPER	20,00	25,00	25,00	20,00	90,00	
0157	DYNARA APARECIDA RODRIGUES	20,00	25,00	20,00	25,00	90,00	
0283	JOSÉ CARLOS BORGES DA SILVA	20,00	25,00	25,00	20,00	90,00	
0185	ELIANE PEREIRA DE GODOY	20,00	25,00	20,00	25,00	90,00	
0406	ELIZIANE RINALDI	20,00	20,00	25,00	20,00	85,00	
0576	EDJAÍNI ALVES FERREIRA	15,00	25,00	20,00	25,00	85,00	
0204	NATIELE DE JESUS VARELA	25,00	15,00	20,00	20,00	80,00	
0547	JHENNYFER DAIANE SILVA COSTA	20,00	25,00	20,00	15,00	80,00	
0167	AMANDA DOS SANTOS PRADO	20,00	15,00	25,00	20,00	80,00	
0387	ALESSANDRA KARINE BORGES	15,00	20,00	20,00	25,00	80,00	
0296	KAROLAYNE GASPAR DA SILVA	20,00	20,00	20,00	15,00	75,00	
0260	ANNA BEATRIZ CAETANO	15,00	20,00	20,00	20,00	75,00	
0240	SONI FRANÇA ALBINO	15,00	20,00	25,00	15,00	75,00	
0222	BRENDA JEANINE ZANATTA	15,00	20,00	20,00	20,00	75,00	
0258	MICHELE PIETRO ANTUNES NOGUEIRA	20,00	15,00	15,00	20,00	70,00	
0437	PATRICK CATSCHOR	15,00	20,00	15,00	20,00	70,00	
0131	LARISSA GOULART FERNANDES	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	
0200	MARIA ELISSANDRA SILVA COSTA	10,00	10,00	25,00	25,00	70,00	
0049	JAQUELINA DE FATIMA BORGES	5,00	25,00	20,00	20,00	70,00	
0048	KAUANA DE MOURA	15,00	15,00	10,00	25,00	65,00	
0076	MATHEUS GRANEMANN DE ALMEIDA	10,00	20,00	15,00	20,00	65,00	
0427	LEILA LEMOS	5,00	20,00	25,00	15,00	65,00	
0066	MARTIELLE DE SOUZA CORREIA	15,00	15,00	15,00	15,00	60,00	
0524	JULIANA FERNANDES MEYER	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	
0545	STEPHANYE KATHRYNE DOS SANTOS FERNANDES	10,00	15,00	20,00	15,00	60,00	
0397	MICHELE APARECIDA LIMA SAUGO	15,00	10,00	15,00	15,00	55,00	
0202	MERILUCI DA SILVA GUEDES	10,00	10,00	20,00	15,00	55,00	
0400	AMANDA GABRIELE DIAS DE ALMEIDA	15,00	10,00	10,00	15,00	50,00	
0470	LENI KAROLINE DE SOUZA CORREA	15,00	10,00	10,00	15,00	50,00	
0462	HELIDE MADALENA SANGALLI	15,00	10,00	15,00	10,00	50,00	
0438	ALICE FOGAÇA BORGES	15,00	0,00	20,00	15,00	50,00	
0307	PRISCILA DE JESUS PEDROTTI	0,00	15,00	20,00	15,00	50,00	
0530	SIMONE DE SOUZA	5,00	15,00	5,00	15,00	40,00	
0129	MARILIA TAINA DA SILVA	5,00	10,00	15,00	10,00	40,00	
0446	MANUELA RODRIGUES	5,00	10,00	15,00	5,00	35,00	

ELETRICISTA							
Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	C GER AT		T.P.O.	PR
0497	GIOVANI GRANEMANN DE LIMA	25,00	25,00	50,00		100,00	1

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	C GER AT	C ESP	T.P.O.	TÍ
0572	LEANDRO SANTOS GOMES DA SILVA	20,00	15,00	20,00	20,00	75,00	
0375	VIVIANE GONÇALVES	15,00	20,00	10,00	20,00	65,00	
0071	NADINE DÉBORA SANTOS	5,00	15,00	20,00	25,00	65,00	
0363	KELLI DE SOUZA RIBEIRO	10,00	25,00	10,00	20,00	65,00	
0563	NILTON KAZUO GOMES SUZUKI	15,00	20,00	20,00	10,00	65,00	
0424	MAYARA CARVALHO XAVIER	5,00	10,00	20,00	10,00	45,00	

JARDINEIRO

Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	C GER AT		T.P.O.	PR
0374	DIVONSIL PEREIRA BEQUER	10,00	10,00	30,00		50,00	1

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H

Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	C GER AT	C ESP	T.P.O.	TÍ
0014	CAMILA MORAES DA CUNHA	15,00	25,00	20,00	15,00	75,00	

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H

Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	C GER AT	C ESP	T.P.O.	TÍ
0086	JADERSON DE FRANCISCO BRONNER	25,00	25,00	20,00	20,00	90,00	
0090	BRUNA CARARO MACHADO	25,00	25,00	20,00	10,00	80,00	

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	INF	C GER ATU	T.P.O.	
0018	NATHALIA CASTAGNA CAON	20,00	25,00	25,00	25,00	95,00	
0020	ANNA CAROLINE DE PAULA SANTOS	15,00	25,00	25,00	25,00	90,00	
0564	KIANDRA THAMIRIS PELEGRINI	25,00	25,00	15,00	20,00	85,00	
0166	LAUANNE TINIANE RIBEIRO AGUSTINI	20,00	20,00	20,00	25,00	85,00	
0035	ANA CAROLINA DIAS NASCIMENTO	15,00	20,00	25,00	25,00	85,00	
0037	ANGÉLICA WALTRICK COUTO	25,00	15,00	20,00	20,00	80,00	
0004	LETICIA CAROLINE VARELLA TELLES	25,00	15,00	20,00	20,00	80,00	
0259	VERA LUCIA PEREIRA	20,00	20,00	20,00	20,00	80,00	
0554	MATEUS FARIAS LEÃO	20,00	20,00	20,00	20,00	80,00	
0022	MARILENE MONTEIRO	20,00	15,00	20,00	25,00	80,00	
0072	MARIA STHEFANI DA CRUZ SANTOS	20,00	15,00	25,00	20,00	80,00	
0002	REGIANE SOUZA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	15,00	25,00	15,00	25,00	80,00	
0324	LEONELLA CRISTINA ZANOTTO DA SILVA	10,00	25,00	25,00	20,00	80,00	
0531	CAMILA SANTOS DE ALMEIDA	25,00	15,00	15,00	20,00	75,00	
0373	REGINA REIS DE PAULA	15,00	25,00	20,00	15,00	75,00	
0083	YARA APARECIDA SEISL	15,00	20,00	20,00	20,00	75,00	
0161	ALINE PALOMA DOS SANTOS	15,00	20,00	20,00	20,00	75,00	
0033	FERNANDA LUISA PEREIRA ALVES	10,00	25,00	15,00	25,00	75,00	
0304	ROSECLEI ALVES FERREIRA	10,00	25,00	20,00	20,00	75,00	
0237	GABRIELA DOS SANTOS ALCANTARA	20,00	15,00	20,00	15,00	70,00	

0309	NATALIA CARRYE PEREIRA VALENTIN	20,00	10,00	20,00	20,00	70,00	
0389	ANA LUCIA BETIOLO	15,00	20,00	20,00	15,00	70,00	
0486	KETLYN NEVIASONSKI ROSSONI	10,00	20,00	20,00	20,00	70,00	
0541	CARMEM LÚCIA ANDRADE DE SOUZA	10,00	20,00	20,00	20,00	70,00	
0487	TAINARA RIBEIRO DOS SANTOS	10,00	20,00	15,00	25,00	70,00	
0410	KARYN HORN FERRAREZI	15,00	15,00	20,00	15,00	65,00	
0031	JOSIANE TERESINHA INÁCIO	10,00	20,00	15,00	20,00	65,00	
0544	DAIANE LEANDRA STOCKMANN	5,00	20,00	20,00	20,00	65,00	
0017	CLEOCIR LEAL HOFFMANN	15,00	25,00	0,00	20,00	60,00	
0063	DANIELLE DE JESUS DOS SANTOS	15,00	15,00	15,00	15,00	60,00	
0298	SABRINA RIBEIRO PEREIRA	15,00	15,00	10,00	20,00	60,00	
0581	MARIA EDUARDA ALONSO	15,00	10,00	15,00	20,00	60,00	
0043	VITÓRIA ROSA DA SILVA	10,00	20,00	15,00	15,00	60,00	
0250	ANA MARIA VENTURA DOS SANTOS	10,00	15,00	15,00	20,00	60,00	
0520	CARLA APARECIDA DOS SANTOS	10,00	15,00	20,00	15,00	60,00	
0075	FERNANDA PEREIRA GATNER	10,00	10,00	25,00	15,00	60,00	
0192	SÔNIA APARECIDA FERNANDES SANTIAGO	10,00	10,00	25,00	15,00	60,00	
0533	GISLAINE SCHIRMER	5,00	15,00	15,00	25,00	60,00	
0528	DHEINE DE MELLO PEREIRA SCHWINDEN	20,00	15,00	0,00	20,00	55,00	
0016	SUIAN CUNHA DA CRUZ	15,00	20,00	10,00	10,00	55,00	
0126	JULIANA APARECIDA DE GOIS	15,00	15,00	10,00	15,00	55,00	
0005	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	15,00	5,00	15,00	20,00	55,00	
0084	ADRIANE FELIPE NUNES	10,00	15,00	20,00	10,00	55,00	
0199	BRENDA KARINE SURDI	10,00	10,00	15,00	20,00	55,00	
0232	SABRINA DE SOUZA KERN	5,00	25,00	15,00	10,00	55,00	
0074	GARDENIA CORREIA COSTA	20,00	5,00	10,00	15,00	50,00	
0140	DANIELE SIMON DOS SANTOS	10,00	20,00	10,00	10,00	50,00	
0342	LARISSA VITORIA HEINZ	10,00	15,00	15,00	10,00	50,00	
0198	ANA CAROLINE PEDRÃO	5,00	15,00	20,00	10,00	50,00	
0485	ARIANA APARECIDA CAMARGO	0,00	15,00	15,00	20,00	50,00	
0262	MARIZA FÁTIMA DE MELO MACIEL	20,00	10,00	5,00	10,00	45,00	
0517	INGRED LARISSA DIAS	15,00	5,00	10,00	15,00	45,00	
0036	PRISCILLA KAUANA DOS SANTOS	10,00	25,00	5,00	5,00	45,00	
0558	CREUZA DURÃES DA SILVA	5,00	15,00	10,00	15,00	45,00	
0181	JANAINA DA SILVA BARBOSA	0,00	10,00	20,00	15,00	45,00	
0338	ESTER POLIANA AGUIAR	10,00	0,00	5,00	20,00	35,00	
0511	ROSANGELA CUNHA	5,00	10,00	10,00	10,00	35,00	

MOTORISTA III

Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	C GER AT		T.P.O.	PR
0348	JOAO HENRIQUE TAGLIARI	15,00	25,00	50,00		90,00	9
0448	VILSO ISRAEL MERLO	20,00	25,00	45,00		90,00	8

OPERADOR MAQUINAS PESADAS

Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	C GER AT		T.P.O.	PR
0441	MARCELO ADÃO BATISTA	10,00	25,00	45,00		80,00	7

OPERADOR RETROESCAVADEIRA							
Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	C GER AT		T.P.O.	PR
0241	MARCOS DILL	20,00	25,00	50,00		95,00	1
0372	MARCELO JOSE DOS SANTOS	20,00	25,00	50,00		95,00	9
0121	BRUNO GOMES	15,00	25,00	50,00		90,00	9

PSICÓLOGO							
Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	C GER AT	C ESP	T.P.O.	TÍ
0029	KELLI TAISE DA SILVA	20,00	20,00	20,00	10,00	70,00	
0045	SAMARA BUENO	15,00	10,00	20,00	20,00	65,00	
0433	DANIELI DE SOUZA	20,00	10,00	20,00	15,00	65,00	
0147	BEATRIZ MARQUES PALLONE	15,00	15,00	15,00	15,00	60,00	
0409	CRISTINA PALHANO DE OLIVEIRA	10,00	5,00	20,00	20,00	55,00	
0445	MISAEL JUNIOR PIRES	15,00	15,00	10,00	15,00	55,00	
0151	ISABEL ZOTTO FERNANDES	15,00	5,00	20,00	15,00	55,00	
0021	LETICIA STÉPHANNYE ALVES SPRICIGO	15,00	5,00	10,00	20,00	50,00	
0501	TATIANE DE SOUZA PEREIRA	20,00	10,00	15,00	5,00	50,00	
0008	MARIZA ANDREIA PADILHA KANTOVISCKI	10,00	5,00	20,00	5,00	40,00	

SERVENTE I							
Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	C GER AT		T.P.O.	PR
0542	EMANUELY MONALISA VELOSO DO ROSÁRIO	20,00	20,00	45,00		85,00	1
0079	ANA LUCIA ANDERSON	15,00	25,00	45,00		85,00	1

SERVENTE LIMPEZA							
Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	C GER AT		T.P.O.	PR
0006	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	25,00	25,00	50,00		100,00	1
0355	CLAUDIA FRÜHAUF FRANÇA	25,00	25,00	50,00		100,00	1
0333	CHRISTIANE RODRIGUES DE ANHAIA	25,00	25,00	50,00		100,00	1
0009	MIRÉIA KARINE DO ROSÁRIO	25,00	25,00	50,00		100,00	1
0253	VALÉRIA ALVES LISBOA RODRIGUES	20,00	25,00	50,00		95,00	1
0236	ANGELITA APARECIDA FURGHIERI	20,00	25,00	50,00		95,00	9
0219	JANAINA SILVERIO	15,00	25,00	50,00		90,00	1

0184	VANESSA APARECIDA GONÇALVES CARINI	25,00	25,00	45,00		95,00	9
0491	ROSANE MARILÚ ALVES DOS SANTOS	15,00	25,00	50,00		90,00	9
0379	LUCILA PEREIRA DA SILVA	15,00	25,00	45,00		85,00	1
0345	MARCIA RIBEIRO	20,00	25,00	35,00		80,00	1
0091	DILCÉIA VARELA DE SOUZA	20,00	20,00	40,00		80,00	1
0280	SUELI DE FATIMA ALBINO	15,00	20,00	45,00		80,00	1
0434	LARISSA VAZ PALHANO	20,00	15,00	40,00		75,00	1
0013	BRUNA SILVÉRIO	15,00	25,00	45,00		85,00	9
0479	ROSANE APARECIDA ALVES LISBÔA	15,00	20,00	40,00		75,00	1
0398	ANGÉLICA DOS SANTOS SOUZA	10,00	25,00	50,00		85,00	9
0015	TATIANE FERNANDES CORREA DA ROCHA	20,00	25,00	40,00		85,00	8
0321	NILSEIA DE FÁTIMA VARELA	10,00	20,00	40,00		70,00	1
0197	ROSELI TEREZINHA DOS SANTOS	15,00	15,00	35,00		65,00	1
0423	MARIA HELENA RODRIGUES	15,00	10,00	35,00		60,00	1
0233	ELAINE PHILIPPI RIBEIRO	20,00	10,00	30,00		60,00	9
0318	CLEUNISE RODRIGUES VARELA	5,00	0,00	5,00		10,00	9
0225	SUELI TEREZINHA DE MORAES	0,00	0,00	10,00		10,00	9

SERVENTE MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	C GER AT		T.P.O.	PR
0481	MARCIA AMARAL	25,00	25,00	40,00		90,00	1
0143	THAIS DE MORAES	15,00	20,00	35,00		70,00	1
0556	ELAINE CRISTINA PIRES GOETTEN	20,00	25,00	50,00		95,00	1
0303	LUCIANA APARECIDA SIMAO	15,00	25,00	50,00		90,00	1
0040	MARTA LÚCIA DA SILVA	0,00	20,00	25,00		45,00	1
0191	FLAVIA DE OLIVEIRA	20,00	15,00	40,00		75,00	6

TELEFONISTA

Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	INF	C GER ATU	T.P.O.	
0399	JONY RICHARD LIMA DE CASTRO	15,00	20,00	25,00	20,00	80,00	
0290	EMANUELLE DA SILVA	20,00	15,00	15,00	25,00	75,00	
0138	ARIANE DA COSTA	20,00	15,00	20,00	10,00	65,00	
0474	THAMARA RODRIGUES KARPEN	10,00	15,00	20,00	20,00	65,00	
0311	NAIARA TEIXEIRA DA SILVA	5,00	15,00	15,00	20,00	55,00	
0518	EMMANUELLE MELLO GRIMES	5,00	15,00	15,00	15,00	50,00	
0175	KALLY DA SILVA BITTENCOURT	5,00	15,00	15,00	15,00	50,00	
0059	CLAUDIA KLEIN RODRIGUES	5,00	15,00	15,00	15,00	50,00	
0023	CAROLINA GOETTEN	10,00	10,00	15,00	10,00	45,00	

VIGIA

Inscrição	Candidato	L PORT	MAT	C GER AT		T.P.O.	
0064	ANDERSON ANDRÉ DOS SANTOS	25,00	25,00	50,00		100,00	

0293	EVERTON FRANÇA DE ANDRADE	20,00	25,00	45,00		90,00	
0224	ANDERSON FERNANDO DA SILVA	10,00	25,00	50,00		85,00	
0285	CESAR CORREA FREITAS	25,00	20,00	30,00		75,00	
0494	JOÃO HENRIQUE SIMÃO	5,00	15,00	50,00		70,00	
0471	EDSON ALVES DA SILVA	0,00	10,00	35,00		45,00	
0320	JOAQUIM DA SILVA	0,00	0,00	10,00		10,00	

DECRETO Nº 5.686/2022

Publicação Nº 3586332

DECRETO Nº 5.686/2022

FIXA VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
DECRETA

Art. 1º. Os valores do superávit financeiro do exercício de 2021 por fonte de recursos apurados em balanço patrimonial conforme prevê a Lei n. 6.633/2021 ficam assim definidos:

I - PREFEITURA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO VALOR

- Recurso Ordinário R$ 16.332.660,01
- Alienação de Bens R$ 896.665,58
- COSIP R$ 2.125.782,56
- CIDE R$ 24.152,22
- Convênio de Trânsito/Polícia Militar R$ 47.259,90
- Convênio de Trânsito/Polícia Civil R$ 745.943,25
- Convênio de Trânsito/Prefeitura R$ 463.371,95
- Recursos de Convênios UNIÃO R$ -134.637,53
- Recursos de Convênios ESTADO R$ 17.691,32
- Recursos do FUNDO DO PETRÓLIO R$ 374.179,49
- Recursos da EMENDAS IMPOSITIVAS R$ 1.070.678,94

II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO VALOR
- Recurso Ordinário R$ 46.938,23
- Recurso FEAS/ESTADO R$ 94.591,13
- Recurso FNAS/UNIÃO R$ 219.415,57
- Recursos do CONVÊNIO UNIÃO R$ -179.110,74

III FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FONTE DE RECURSO VALOR
- Recurso Ordinário R$ 228.800,36
- Recursos do IMPOSTO DE RENDA R$ 261.957,13

IV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO VALOR

- Recurso Ordinário R$ 126.996,33
- Recurso SUS ESTADO R$ 405.633,59
- Recurso SUS UNIÃO R$ 1.419.602,08
- Recurso CONVÊNIO ESTADO R$ 19.194,17
- Recurso EMENDAS IMPOS. ESTADO R$ 155.507,91
- Recurso EMENDA PARL. INDIV. UNIÃO R$ 719.875,07
- Recurso EMENDA PARL. BANCADA UNIÃO R$ 120.362,67

V- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC
FONTE DE RECURSO VALOR

- Taxa de Administração RPPS R$ 3.138,01

VI - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO VALOR

- Recurso Ordinário R$ 100.575,80
- Recurso FUNDEB R$ 317.620,68
- Recurso Salário Educação R$ 5.973.516,82
- Recurso PNAE R$ 11.234,44
- Recurso PNATE R$ 29.945,79
- Recurso CONVÊNIO FEDERAL R$ 41.085,06
- Recurso EMENDA IMPOSIT. ESTADO R$ 229.024,43

VII - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
FONTE DE RECURSO VALOR

- Recurso Ordinário R$ 61.331,92
- Recurso ALIENAÇÃO DE BENS R$ 162,56

VIII - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
FONTE DE RECURSO VALOR

- Recurso Ordinário R$ 18.962,80
- Recurso CONVÊNIO ESTADO R$ 461,21

IX - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
FONTE DE RECURSO VALOR

- Recurso Ordinário R$ 61.180,67
- Recurso CONVÊNIO UNIÃO R$ 3.117,33

X - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC
FONTE DE RECURSO VALOR

- Contribuição Fundo Financeiro - RPPS R$ 567.701,83

XI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPESMUC
FONTE DE RECURSO VALOR

- Contribuição Fundo Previdenciário - RPPS R$ 50.892.357,47

XII - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

FONTE DE RECURSO VALOR

- Diretamente Arrecadado pela Administração
ind. E Fundos R$ 366.757,11

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 31 de janeiro de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte dois na portaria da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.687/2022

Publicação Nº 3586337

DECRETO Nº 5.687/2022
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

DECRETA

Art. 1º - É facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais de Curitibanos, nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 01 de março de 2022 - segunda e terça feira, em virtude das comemorações do Carnaval 2022.

Art. 2º - Não será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais cujos serviços são considerados essenciais e não podem, por sua natureza, ser suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 02 de fevereiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0100/2022

Publicação Nº 3586340

PORTARIA Nº 0100/2022
HOMOLOGA CLASSIFICADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO TRABALHO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.384/2009.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei 4384/2009.

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologada a inscrição do candidato Armando Brandalize, portador da Cédula de Identidade nº 5.805.445 aluno do curso de Educação Física, junto a Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S LTDA - Uniasselvi, para o programa Municipal de estágio de Trabalho para Estudantes, com carga horária de 30 horas, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 02 de fevereiro de 2022.

Kleberson Luciano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nos termos da Lei nº 4.384/2009

As partes a seguir qualificadas:

UNIDADE CONCEDENTE:

Razão Social: Município de Curitibanos			
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos, nº 860		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3245-7200
CNPJ: 83.754.044/0001-34			
Representada pelo Prefeito Municipal: Kleberson Luciano Lima			
Secretário Municipal de Administração e Finanças: Diego Sebem Wordell			

ESTAGIÁRIO (A):

Nome Completo: Armando Brandalize			
Endereço: Av. Duque de Caxias nº 495	Bairro: Aparecida	Cidade: Curitibanos	UF: SC
CEP: 89520-000	Fones: (49) 99827-3064		
Matrícula nº 12409193	Matriculada na 8ª fase	Semestre: 1º/2022	
Curso: Educação Física			
RG nº: 5.805.445	CPF nº: 074.590.249-96		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Nome da Instituição: Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S LTDA - Uniasselvi			
Endereço: Av. Cel. Vidal Ramos, 835		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3380-4064
CNPJ: 01.894.432/0001-56			

Têm entre si justo e acertado firmarem o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em 01/02/2022, nos termos da Lei nº 4.384/2009 e Portaria nº 0100/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso de estágio visa formalizar as condições básicas para a participação do estudante no Programa Municipal de Bolsa Estágio para estudantes junto ao Município de Curitibanos, nos termos da Lei nº 4.384/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: A estudante realizará seu estágio junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vinculado ao Secretário Municipal, no horário das 13h00min às 19h00min com carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do (a) Estagiário (a).

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 01/02/2022 à 01/02/2023, podendo, porém, ser renunciado por ambas às partes, a qualquer tempo, unilateralmente, ou prorrogado, desde que não ultrapasse o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O valor da bolsa a ser paga à Estagiária deverá ser de R$ 1.273,00 (um mil e duzentos setenta e três reais)

CLÁUSULA SEXTA: São Obrigações do Município:

a) A fazer, na vigência do presente Termo, em favor do (a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio.
b) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (A) Estagiário (a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA: Os motivos para a rescisão automática do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO são os seguintes:
a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;
b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Empresa;
c) descumprimento com o convencionado no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
d) caso não haja frequência do estagiário;
e) caso o estagiário não demonstre aproveitamento escolar.

CLÁUSULA NONA: O (A) Estagiário (a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA DECIMA: Caso o estagiário fique afastado em decorrência de atestado médico, os dias de afastamento não serão computados para efeito do pagamento de bolsa auxílio, sendo que, após 03 (três) dias de afastamento, sucessivos ou não, o contrato será rescindido;
Parágrafo Único: Na hipótese de a estagiária ser afastada por motivo de gravidez, o contrato de estágio será rescindido imediatamente, não tendo o Município qualquer responsabilidade quanto ao auxílio gestante ou equiparados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para o desenvolvimento do trabalho burocrático, os estagiários deverão preencher os requisitos constantes no artigo 5º da Lei 4.384/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:
a) Cumprir com todo empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
b) Observar e obedecer às normas internas da Prefeitura Municipal;
c) Apresentar a cada bimestre comprovante de frequência e aproveitamento escolar (artigo 4º, inciso XI, Lei 4.384/2009).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Instituição de Ensino frequentada pelo(a) Estagiário(a) assina o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Nº 11.788/2008, e por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, a EMPRESA e o(a) Estagiário(a) firmam o presente com interveniência da UNIFOR, para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do acordo de cooperação e do decorrente Termo de Compromisso de Estágio (TCE), as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

Curitibanos, 02 de fevereiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima Prefeito Municipal	Armando Brandalize Estagiário
Instituição de Ensino	

PORTARIA Nº 0101/2022

Publicação Nº 3586345

PORTARIA Nº 0101/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Lediane Lurdes Deon, matrícula nº 1240667, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 01/02/2022 à 24/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 02 de fevereiro de 2022

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0102/2022

Publicação Nº 3586346

PORTARIA Nº 0102/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Patricia de Moraes Madruga Ferreira, matrícula nº 260675, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 31/01/2022 à 01/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 02 de fevereiro de 2022

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0103/2022

Publicação Nº 3586348

PORTARIA Nº 0103/2022

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido à servidora Sirlene dos Santos Pereira Goncalves, matrícula nº 1238212, no período de 04/02/2022 à 25/04/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 02 de fevereiro de 2022

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 0104/2022

Publicação Nº 3586350

PORTARIA Nº 0104/2022

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei nº 4.384/2009.
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado, de 26/01/2022 até dia 26/01/2023, o prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e Rafaela Melo Scharf, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 02 de fevereiro de 2022

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0105/2022

Publicação Nº 3586353

PORTARIA Nº 0105/2022
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Aline Patricia do Rosario, matrícula nº 1240193, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença maternidade, sem prejuízo de sua remuneração pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 27/01/2022, na forma prevista no Art. 81 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 02 de fevereiro de 2022.

Kleberson Luciano lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO 1/2022

Publicação Nº 3586303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1BBDA05CC021A342BCAA12521767B20C7D5C086

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Contrato 1/2022

Contrato Nº..: 1/2022
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 83719963000177
Valor ..... : 3.441,24 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 03/01/2022 Término: 03/01/2023
Licitação ..... : 265/2021
Recursos ..... : Dotação: 04.001.3.3.90.00.00.00.00.00(null), 05.001.3.3.90.00.00.00.00.00(null), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(29), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(12), 11.001.3.3.90.00.00.00.00.00(4) 13.001.3.3.90.00.00.00.00.00(5), 08.001.3.3.90.00.00.00.00.00(null), 01.001.3.3.90.00.00.00.00.00(null) 12.001.3.3.90.00.00.00.00.00(3), 16.001.3.3.90.00.00.00.00.00(4)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO 2/2022

Publicação Nº 3586304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5E1E2476520247BB3142CDD759C992207ADFC82

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Contrato 2/2022

Contrato Nº..: 2/2022
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA.
CPF/CNPJ ..... : 00456865000167
Valor ..... : 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/01/2022 Término: 25/10//2022
Licitação ..... : 205/2021
Recursos ..... : Dotação: 04.001.3.3.90.00.00.00.00.00(null), 05.001.3.3.90.00.00.00.00.00(null), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(NULL), 11.001.3.3.90.00.00.00.00.00(4) 13.001.3.3.90.00.00.00.00.00(5), 08.001.3.3.90.00.00.00.00.00(null), 01.001.3.3.90.00.00.00.00.00(null) 12.001.3.3.90.00.00.00.00.00(NULL)
Objeto ..... : A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO 3/2022

Publicação Nº 3586307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89B80885C913BCDC8C38D139909A16663B92DD50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Contrato 3/2022

Contrato Nº..: 3/2022

Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: GUSTAVO MARTINI MAFRA
CPF/CNPJ ..... : 24454978000191
Valor ..... : 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/01/2022 Término: 25/01//2022
Licitação ..... : 146/2021
Recursos ..... : Dotação: 04.001.3.3.90.00.00.00.00.00(null), 05.001.3.3.90.00.00.00.00.00(null), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(NULL), 11.001.3.3.90.00.00.00.00.00(4) 13.001.3.3.90.00.00.00.00.00(NULL), 08.001.3.3.90.00.00.00.00.00(null), 01.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (null) 12.001.3.3.90.00.00.00.00.00(NULL)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINAGEM, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO 4/2020 ADITIVO 2

Publicação Nº 3586309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 390CBA11C230599AAEC698F2AA1C828A31345BCF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Contrato 4/2020 Aditivo 2

Contrato Nº..: 4/2020
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: SESEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 09651273000170
Valor ..... : R$1.295,48 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Término: 15/01//2023
Licitação ..... : 3/2019
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR (LTCAT e PPRA), ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS(ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PREVISTOS NO PCMSO, CRIAR GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST APÓS OBRIGATORIEDADE LEGAL PARA O ESOCIAL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA APROXIMADAME

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 01/2022

Publicação Nº 3583796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55A6EE6DDF3BE8C35CB870CA32E9DADE421AF00E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 01/2022

Contrato Nº: 1/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 83719963000177
Valor ..... : 122.590,08 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 03/01/2022 Término: 03/01/2023
Licitação ..... : 265/2021
Recursos ..... : Dotação: 04.001.3.3.90.00.00.00.00.00(null), 05.001.3.3.90.00.00.00.00.00(null), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(29), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(12), 11.001.3.3.90.00.00.00.00.00(4), 13.001.3.3.90.00.00.00.00.00(5), 08.001.3.3.90.00.00.00.00.00(null), 01.001.3.3.90.00.00.00.00.00(null), 12.001.3.3.90.00.00.00.00.00(3), 16.001.3.3.90.00.00.00.00.00(4)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 1/2022

Publicação Nº 3585082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52BEFF470ED27F814CE392C965D1892D3D55811D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 1/2022

Contrato Nº..: 1/2022
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 83719963000177
Valor ..... : 6.882,48 (seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 03/01/2022 Término: 03/01/2023
Licitação ..... : 265/2021
Recursos ..... : 04.001.3.3.90.00.00.00.00.00(7), 04.001.3.3.90.00.00.00.00.00(17), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(null)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 12/2020 ADITIVO 3

Publicação Nº 3584811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8602B1E4E33DA31A6CE1D312B385631D2635C9B3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 12/2020 Aditivo 3

Contrato Nº: 12/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO VIAÇÃO TRANSVIOLA LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 08717181000183
Valor ..... : R$74.533,20 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 43/2019
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL..

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 188/2021 ADITIVO 1

Publicação Nº 3584865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D248E48D059ABEB1C1AF0C4272FBE690C48FB0AA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 188/2021 Aditivo 1

Contrato Nº: 188/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: RSUL EIRELI - EPP
CPF/CNPJ ..... : 14066477000184
Valor ..... : R$2.000,00 (dois mil reais)
Licitação ..... : 22/2021
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS CEIS E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 192/2021 ADITIVO 1

Publicação Nº 3584852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FE15F22BD50525310EDF9BABD020B0F529F4DA8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 192/2021 Aditivo 1

Contrato Nº: 192/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUTORA ALBA - EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 38199041000121
Valor ..... : R$0,00
Vigência ..... : Nova data Final: 12/07/2023
Licitação ..... : 35/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇAO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO SANTO ANTONIO, SITO A RUA CORONEL VIRGILIO PEREIRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 2/2020 ADITIVO 3

Publicação Nº 3584796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 194060DE92999E0E0BE89EB185773F93023FF246

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 2/2020 Aditivo 3

Contrato Nº: 2/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO VIAÇÃO TRANSVIOLA LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 08717181000183
Valor ..... : R$91.583,10 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e três reais)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 41/2019
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 2/2022

Publicação Nº 3585103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F8A31F29DADBC5F268D9A5318E24F5BC20C87E7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 2/2022

Contrato Nº..: 2/2022
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 00456865000167
Valor ..... : 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/01/2022 Término: 25/10/2023
Licitação ..... : 205/2021
Recursos ..... : 04.001.3.3.90.00.00.00.00.00(7), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(null)
Objeto ..... : A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de

aplicativos de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 2/2022

Publicação Nº 3583811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A62E519236B827CEF292ECD86717E536CBFA914C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 2/2022

Contrato Nº: 1/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA.
CPF/CNPJ ..... : 00456865000167
Valor ..... : 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/2/2022 Término: 25/10/2022
Licitação ..... : 205/2021
Recursos ..... : Dotação: 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(12)
Objeto ..... : A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 22/2020 ADITIVO 2

Publicação Nº 3584511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93A72C1834B7D3AE511A3A1013CE0B558DCBE3FB

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 22/2020 Aditivo 2

Contrato Nº: 22/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SESEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 09651273000170
Valor ..... : R$40.245,10 (quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos
Vigência ..... : Nova data Final: 15/01/2023
Licitação ..... : 3/2019
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR (LTCAT e PPRA), ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DOS EXAMES CUPACIONAIS(ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PREVISTOS NO PCMSO, CRIAR GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST APÓS OBRIGATORIEDADE LEGAL PARA O ESOCIAL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA APROXIMADAME

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 25/2019 ADITIVO 6

Publicação Nº 3583945

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 960E0676F0C4B030A9F7151CB96FFABD6CC7E4FE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 25/2019 Aditivo 6

Contrato Nº: 25/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALCEU DE MELO - ME
CPF/CNPJ ..... : 14795424000102
Valor ..... : R$70.383,60 (setenta mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 53/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 26/2019 ADITIVO 4

Publicação Nº 3584075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A43A37B734CC7F3774FF01EBF42B92CF5C7263E5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 26/2019 Aditivo 4

Contrato Nº: 26/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VANILDA TEREZINHA VELTER DE ALMEIDA
CPF/CNPJ ..... : 66560748987
Valor ..... : 45.691,80 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 53/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 27/2019 ADITIVO 5

Publicação Nº 3584332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 494D40376AF3BBEC3B084E445010CE87390A4714

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 27/2019 Aditivo 5

Contrato Nº: 27/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO VIAÇÃO TRANSVIOLA LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 08717181000183
Valor ..... : R$269.976,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 53/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 28/2019 ADITIVO 5

Publicação Nº 3584403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED241C8D8D6769FD2BA536BE547B495460E083EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 28/2019 Aditivo 5

Contrato Nº: 28/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALUIR NOVAKOSKI DE PAULA
CPF/CNPJ ..... : 10514195000141
Valor ..... : R$233.935,80 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 53/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 29/2019 ADITIVO 4

Publicação Nº 3583950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27E4C0E47DB298042B0D0807745FA85A6288E2AA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 29/2019 Aditivo 4

Contrato Nº: 29/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCOS ANTONIO DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR - ME
CPF/CNPJ ..... : 11305920000134
Valor ..... : R$102.795,00 (cento e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 53/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 3/2020 ADITIVO 6

Publicação Nº 3584784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23813C3D81E19277F3F98512E913851A7C8C7552

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 3/2020 Aditivo 6

Contrato Nº: 3/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALINE FULGIERI 08962258951
CPF/CNPJ ..... : 29283321000122
Valor ..... : R$104.895,00 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 41/2019
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 3/2022

Publicação Nº 3585112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C5841A02AC2F705E885E4965593CE2ED8A149EF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 3/2022

Contrato Nº..: 3/2022
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO
CPF/CNPJ ..... : 83754341000180
Valor ..... : 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2022 Término: 27/10/2023
Licitação ..... : 17/2021
Recursos ..... : 04.001.3.3.90.00.00.00.00.00.00(7), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00.00(null)
Objeto ..... : : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS COM IDADE A PARTIR DE 60 ANOS EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORDINÁRIA Nº 10741/2003 E PADRÕES MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO DEFINIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA RDC/ANVISA N 283 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 3/2022

Publicação Nº 3583821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFA3DB88EA137EBC351A844D4F7FE5087B486A36

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 3/2022

Contrato Nº: 3/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: BREITKOPF CAMINHOES LTDA
CPF/CNPJ ..... : 82713843000523
Valor ..... : 4.394,82 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 20/01/2022 Término: 21/03/2022
Licitação ..... : 1/2022
Recursos ..... : Dotação: 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(12)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISAO EM GARANTIA (10.000KM) DO VEÍCULO ONIBUS NEOBUS MINIESCOLAR, PLACA RLJ8H27 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 30/2019 ADITIVO 6

Publicação Nº 3584031

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C716EE4EA4953854F95CF62A8586675DDA6AF3B3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 30/2019 Aditivo 6

Contrato Nº: 30/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCO ANTONIO ALVES TRANSPORTE ESCOLAR
CPF/CNPJ ..... : 23592228000113
Valor ..... : R$134.668,80 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito Reais e Oitenta Centavos)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 53/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 31/2019 ADITIVO 5

Publicação Nº 3584309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 939FE48BB3C9DD6E9277861E14530EAEE9DB372C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 31/2019 Aditivo 5

Contrato Nº: 31/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ELIZEU NOVAKOSKI DE PAULA
CPF/CNPJ ..... : 11433181000166
Valor ..... : R$95.820,90 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 53/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 322019 ADITIVO 4

Publicação Nº 3584109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 288C66E539DCAA6C7A0680354261F8622ECE0856

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 322019 Aditivo 4

Contrato Nº: 32/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MS TRANSPORTE EIRELI(
CPF/CNPJ ..... : 14781415000154
Valor ..... : R$148.869,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 53/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 33/2019 ADITIVO 4

Publicação Nº 3583943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E89FCCBCF2B11CE2C77DCF5FB91C403ACF73AA4A

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 33/2019 Aditivo 4

Contrato Nº: 33/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: NERI DE JESUS
CPF/CNPJ ..... : 17010952000199
Valor ..... : R$87.305,40 (oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 53/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 34/2019 ADITIVO 4

Publicação Nº 3584142

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C147E74FB8F863589AC61C42BF797102C8A6C93A

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 34/2019 Aditivo 4

Contrato Nº: 34/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ANTONIO CARLOS GUETTEN 62324080982
CPF/CNPJ ..... : 23735189000166
Valor ..... : R$44.041,20 (quarenta e quatro mil e quarenta e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 53/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 35/2019 ADITIVO 8

Publicação Nº 3584354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B653B70DF86ABCC2C7BB99BB1320699D91D91951

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 35/2019 Aditivo 8

Contrato Nº: 35/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SILVANA APARECIDA ROCHA MELO 70197350968(
CPF/CNPJ ..... : 23849596000102
Valor ..... : R$366.214,80 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 53/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 35/2021 ADITIVO 1

Publicação Nº 3584823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B653B70DF86ABCC2C7BB99BB1320699D91D91951

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 35/2021 Aditivo 1

Contrato Nº: 12/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALMIRANTE SPECIAL TUR LTDA
CPF/CNPJ ..... : 26442826000102
Valor ..... : R$45.906,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e seis reais)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 1/2021
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DETSE EDITAL. PARA O ANO DE 2021

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 36/2019 ADITIVO 7

Publicação Nº 3584223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 448314D0A170FC4B9693CF74202A36ADFAFD3055

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 36/2019 Aditivo 7

Contrato Nº: 36/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCIA APARECIDA DA ROCHA FOGACA
CPF/CNPJ ..... : 26671093000170
Valor ..... : R$80.703,00 (oitenta mil, setecentos e três reais)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 53/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 38/2019 ADITIVO 7

Publicação Nº 3584051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26A74AB32337966185877E219E097917D0B70C99

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 38/2019 Aditivo 7

Contrato Nº: 38/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALINE RIBEIRO DOS SANTOS 07221267944
CPF/CNPJ ..... : 26728233000107
Valor ..... : R$139.662,60 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 53/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 39/2019 ADITIVO 5

Publicação Nº 3584391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8710CD35CE7A4E1D9882E06864EFC2A0375134E1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 39/2019 Aditivo 5

Contrato Nº: 39/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SONIA MONTANARI ALVES 98356267900
CPF/CNPJ ..... : 32096988000120
Valor ..... : R$116.886,00 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 53/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 4/2022

Publicação Nº 3583836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1A9A54D9C7CB73BBEC424D2F924A60BB758EEB6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 4/2022

Contrato Nº: 4/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 04584756000186
Valor ..... : 871,00 (oitocentos e setenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 21/01/2022 Término: 21/05/2022
Licitação ..... : 70/2021
Recursos ..... : Dotação: 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(12)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 41/2019 ADITIVO 6

Publicação Nº 3584188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B823DD4D01189839FA1F768F36BC02979178C3A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 41/2019 Aditivo 6

Contrato Nº: 41/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: TRANSBELA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 11358321000189
Valor ..... : R$173.796,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 53/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 46/2021 ADITIVO 1

Publicação Nº 3585139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C5841A02AC2F705E885E4965593CE2ED8A149EF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 46/2021 Aditivo 1

Contrato Nº..: 46/2021
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CURI
CPF/CNPJ ..... : 03774688003685
Valor ..... : R$ 0,00
Vigência ..... : Término: 31/12/2022
Licitação ..... : 15/2021
Objeto ..... : : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

COM CERTIFICAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS (AS) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E INSCRITOS NO CADÚNICO. EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO XIII

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 5/2020 ADITIVO 3

Publicação Nº 3584558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D6D0DF089EDA1A4B60BC271EF44C667F731D8B3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 5/2020 Aditivo 3

Contrato Nº: 5/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ROCHA & ROCHA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CPF/CNPJ ..... : 35424158000173
Valor ..... : R$271.857,60 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 41/2019
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 5/2022

Publicação Nº 3583842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AF33B02FDF69DABFC041D1E61E2CD0FE0FFD3EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 5/2022

Contrato Nº: 5/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CLODI JOSE DE SOUZA
CPF/CNPJ ..... : 08890025000110
Valor ..... : 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 25/01/2022 Término: 23/11/2022
Licitação ..... : 228/2021
Recursos ..... : Dotação: 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(12), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(29)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 6/2022

Publicação Nº 3583845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FC2B6CDE514D18FC5B5E0FA58EF47C916670DC4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 6/2022

Contrato Nº: 6/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DURABLE CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 43758645000109

Valor ..... : 69.817,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais)
Vigência ..... : Início: 25/01/2022 Término: 23/11/2022
Licitação ..... : 228/2021
Recursos ..... : Dotação: 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(12), 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(29)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 7/2022

Publicação Nº 3583850

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69841332222C15029231388AABC2A8FC4DD84D26

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 7/2022

Contrato Nº: 7/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 27596969000123
Valor ..... : 35.023,56 (trinta e cinco mil e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 27/01/2022 Término: 10/12/2022
Licitação ..... : 228/2021
Recursos ..... : Dotação: 07.001.4.4.90.00.00.00.00.00(8)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS: TERESA LEMOS PRETO; LEONIZA CARVALHO AGOSTINI E GETÚLIO VARGAS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 75/2020 ADITIVO 2

Publicação Nº 3585127

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE6A2AEA5EFB7A376A7E62278EA6AB789878BCF5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 75/2020 Aditivo 2

Contrato Nº..: 75/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SESEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 09651273000170
Valor ..... : R$3.895,64 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Término: 15/01/2023
Licitação ..... : 3/2019
Objeto ..... : : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR (LTCAT e PPRA), ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS(ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PREVISTOS NO PCMSO, CRIAR GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST APÓS OBRIGATORIEDADE LEGAL PARA O ESOCIAL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA APROXIMADAME

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 8/2022

Publicação Nº 3583882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9F2F004769E0E2571F827028112054C8F9D586F

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 8/2022

Contrato Nº: 8/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AMANA EDUCACIONAL EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 22333310000160
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2022 Término: 26/02/2022
Licitação ..... : 4/2022
Recursos ..... : Dotação: 07.001.3.3.90.00.00.00.00.00(23)
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA ONLINE QUE SERÁ DIRECIONADA A TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO DIA 02/02/2022, COM UM TOTAL DE 2 HORAS CONFORME CRONOGRAMA E JUSTIFICATIVA EM ANEXO. NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 96/2019 ADITIVO 4

Publicação Nº 3584255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76498BEAEB6908147A6E9F4E1B02B53DFDE3F84C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2022

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 96/2019 Aditivo 4

Contrato Nº: 96/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: RUDIERY CHRISTIAN REIS DE PAULA 10398930902
CPF/CNPJ ..... : 23777534000124
Valor ..... : R$69.669,60 (Sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta nove reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Nova data Final: 31/12/2022
Licitação ..... : 9/2019
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, PARA AS LINHAS 33 E 34 BAIRRO SAO LUIZ. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 275/2021

Publicação Nº 3584982

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Registro de Preços Eletrônico - 275/2021

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
05/01/2022 14:02	07/01/2022 08:00	14/01/2022 19:00	19/01/2022 14:15	19/01/2022 14:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001		LOTE 1				
	0001	BRITA CORRIDA.	35,00	2.500	t	Homologado
	0002	BRITA GRADUADA (BASE)	45,00	2.000	t	Homologado
	0003	BRITA Nº 01	40,00	500	t	Homologado
	0004	BRITA Nº 2	38,00	4.000	t	Homologado
	0005	PEDRISCO.	34,40	200	t	Homologado
	0006	PÓ DE PEDRA.	37,50	200	t	Homologado
	0007	RACHÃO	29,10	2.500	t	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	436.630,00			
0002		LOTE 2				
	0001	TUBO DE CONCRETO 100 CM PA1 CONFORME NBR 8890	420,00	200	UN	Homologado
	0002	TUBO DE CONCRETO 20 CM PS2 CONFORME NBR 8890	28,00	600	UN	Homologado
	0003	TUBO DE CONCRETO 30 CM PS2 CONFORME NBR 8890	35,00	1.000	UN	Homologado
	0004	TUBO DE CONCRETO 40 CM PS2 CONFORME NBR 8890	45,00	1.000	UN	Homologado
	0005	TUBO DE CONCRETO 60 CM PS2 CONFORME NBR 8890	75,00	1.000	UN	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	255.800,00			
0003		LOTE 3				
	0001	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X08CM, COM TESTE DE CERTIFICAÇÃO DE 35MPA MENSAL	2,65	300.000	UN	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	795.000,00			
0004		LOTE 4				
	0001	MASSA ASFÁLTICA CBUQ	520,00	2.500	t	Homologado
	0002	MASSA ASFÁLTICA CBUQ (APLICADA)	600,00	1.500	t	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	2.200.000,00			
0005		LOTE 5				
	0001	EMULSÃO RR-1C IMPRIMAÇÃO.	4.668,00	15	t	Homologado
	0002	EMULSÃO ASFALTICA CM30	7.628,00	15	t	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	184.440,00			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
05/01/2022	Edital 275.2021.pdf
05/01/2022	ANEXO I - PE 275.2021.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 14:07:49.
Código verificador: 1DF413

19/01/2022 - 14:41	Negociação aberta para o processo 275/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 1,4 do processo 275/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/01/2022 - 14:41	Negociação aberta para o processo 275/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 2 do processo 275/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/01/2022 - 14:41	Negociação aberta para o processo 275/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 3 do processo 275/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/01/2022 - 14:41	Negociação aberta para o processo 275/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 5 do processo 275/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/01/2022 - 14:41	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 19/01/2022 às 16:41.
20/01/2022 - 14:26	Documentos solicitados para o processo 275/2021	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 275/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/01/2022 - 14:26	Documentos solicitados para o processo 275/2021	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 275/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/01/2022 - 15:50	Documentos solicitados para o processo 275/2021	Foram solicitadas diligências no lote 0004 do processo 275/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1						
	0001	BRITA CORRIDA.		BRITA CORRIDA.	MARCA PRÓPRIA	2.500	33,16	82.900,00
	0002	BRITA GRADUADA (BASE)		BRITA GRADUADA (BASE)	MARCA PRÓPRIA	2.000	42,57	85.140,00
	0003	BRITA Nº 01		BRITA Nº 01	MARCA PRÓPRIA	500	35,59	17.795,00
	0004	BRITA Nº 2		BRITA Nº 2	MARCA PRÓPRIA	4.000	37,62	150.480,00
	0005	PEDRISCO.		PEDRISCO.	MARCA PRÓPRIA	200	34,06	6.812,00
	0006	PÓ DE PEDRA.		PÓ DE PEDRA.	MARCA PRÓPRIA	200	33,07	6.614,00
	0007	RACHÃO		RACHÃO	MARCA PRÓPRIA	2.500	28,21	70.525,00
		VENCEDOR	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA					420.266,00
0002		LOTE 2						
	0001	TUBO DE CONCRETO 100 CM PA1 CONFORME NBR 8890		TUBO DE CONCRETO 100 CM PA1 CONFORME	MARCA PROPRIA	200	315,00	63.000,00
	0002	TUBO DE CONCRETO 20 CM PS2 CONFORME NBR 8890		TUBO DE CONCRETO 20 CM PS2	MARCA PRÓPRIA	600	23,50	14.100,00
	0003	TUBO DE CONCRETO 30 CM PS2 CONFORME NBR 8890		TUBO DE CONCRETO 30 CM PS2	MARCA PRÓPRIA	1.000	32,00	32.000,00
	0004	TUBO DE CONCRETO 40 CM PS2 CONFORME NBR 8890		TUBO DE CONCRETO 40 CM PS2	MARCA PRÓPRIA	1.000	40,00	40.000,00
	0005	TUBO DE CONCRETO 60 CM PS2 CONFORME NBR 8890		TUBO DE CONCRETO 60 CM PS2	MARCA PRÓPRIA	1.000	67,00	67.000,00
		VENCEDOR	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA					216.100,00
0003		LOTE 3						
	0001	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X08CM, COM TESTE DE CERTIFICAÇÃO DE 35MPA MENSAL		L.25	O PRÓPRIO	300.000	2,32	696.000,00
		VENCEDOR	Inova Artefatos de Cimento Ltda Me					696.000,00
0004		LOTE 4						
	0001	MASSA ASFÁLTICA CBUQ		MASSA ASFÁLTICA CBUQ	MARCA PRÓPRIA	2.500	520,00	1.300.000,00
	0002	MASSA ASFÁLTICA CBUQ (APLICADA)		MASSA ASFÁLTICA CBUQ (APLICADA)	MARCA PRÓPRIA	1.500	600,00	900.000,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 14:07:49.
Código verificador: 1DF413

		VENCEDOR	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA					2.200.000,00
0005		LOTE 5						
	0001	EMULSÃO RR-1C IMPRIMAÇÃO.		RR-1C	Própria	15	4.668,00	70.020,00
	0002	EMULSÃO ASFALTICA CM30		CM-30	Petróleo Brasileiro	15	7.628,00	114.420,00
		VENCEDOR	Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda					184.440,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - BRITA CORRIDA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	10/01/2022 - 16:07:22	BRITA CORRIDA.	MARCA PRÓPRIA	2.500	35,00	87.500,00	Não
SOZO BRITAS LTDA	08.944.978/0001-13	19/01/2022 - 12:38:02	BRITA CORRIDA	PROPRIA	2.500	35,00	87.500,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - BRITA GRADUADA (BASE)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	10/01/2022 - 16:07:22	BRITA GRADUADA (BASE)	MARCA PRÓPRIA	2.000	45,00	90.000,00	Não
SOZO BRITAS LTDA	08.944.978/0001-13	19/01/2022 - 12:38:05	BRITA GRADUADA (BASE)	PROPRIA	2.000	45,00	90.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - BRITA Nº 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	10/01/2022 - 16:07:22	BRITA Nº 01	MARCA PRÓPRIA	500	40,00	20.000,00	Não
SOZO BRITAS LTDA	08.944.978/0001-13	19/01/2022 - 12:38:10	BRITA Nº 01	PROPRIA	500	40,00	20.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - BRITA Nº 2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	10/01/2022 - 16:07:22	BRITA Nº 2	MARCA PRÓPRIA	4.000	38,00	152.000,00	Não
SOZO BRITAS LTDA	08.944.978/0001-13	19/01/2022 - 12:38:31	BRITA Nº 2	PROPRIA	4.000	38,00	152.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - PEDRISCO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 14:07:49.
Código verificador: 1DF413

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	10/01/2022 - 16:07:22	PEDRISCO.	MARCA PRÓPRIA	200	34,40	6.880,00	Não
SOZO BRITAS LTDA	08.944.978/0001-13	19/01/2022 - 12:38:49	PEDRISCO.	PROPRIA	200	34,40	6.880,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - PÓ DE PEDRA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	10/01/2022 - 16:07:22	PÓ DE PEDRA.	MARCA PRÓPRIA	200	37,50	7.500,00	Não
SOZO BRITAS LTDA	08.944.978/0001-13	19/01/2022 - 12:39:32	PÓ DE PEDRA.	PROPRIA	200	37,50	7.500,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - RACHÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	10/01/2022 - 16:07:22	RACHÃO	MARCA PRÓPRIA	2.500	29,10	72.750,00	Não
SOZO BRITAS LTDA	08.944.978/0001-13	19/01/2022 - 12:40:02	RACHÃO	PROPRIA	2.500	29,10	72.750,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - TUBO DE CONCRETO 100 CM PA1 CONFORME NBR 8890

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSEST ENGENHARIA LTDA	23.493.725/0001-64	14/01/2022 - 11:52:08	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	504,00	100.800,00	Sim
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	16.491.960/0001-31	17/01/2022 - 15:28:25	TUBO DE CONCRETO 100 CM PA1 CONFORME	MARCA PROPRIA	200	370,00	74.000,00	Sim
Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	26.886.394/0001-10	17/01/2022 - 19:26:35	T.100	O PRÓPRIO	200	420,00	84.000,00	Sim
ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	30.583.319/0001-58	19/01/2022 - 12:29:05	PROPRIA	PROPRIA	200	415,80	83.160,00	Sim
Delcir Boesing	07.515.006/0001-40	19/01/2022 - 12:31:29	Tubos de Concreto	Própria	200	360,00	72.000,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0002 - TUBO DE CONCRETO 20 CM PS2 CONFORME NBR 8890

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSEST ENGENHARIA LTDA	23.493.725/0001-64	14/01/2022 - 11:52:02	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	32,40	19.440,00	Sim
Delcir Boesing	07.515.006/0001-40	19/01/2022 - 12:31:29	Tubos de Concreto	Própria	600	28,00	16.800,00	Sim
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	16.491.960/0001-31	17/01/2022 - 15:29:07	TUBO DE CONCRETO 20 CM PS2	MARCA PRÓPRIA	600	25,00	15.000,00	Sim
Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	26.886.394/0001-10	17/01/2022 - 19:27:30	T.20	O PRÓPRIO	600	28,00	16.800,00	Sim
ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	30.583.319/0001-58	19/01/2022 - 12:29:17	PROPRIA	PROPRIA	600	27,72	16.632,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0003 - TUBO DE CONCRETO 30 CM PS2 CONFORME NBR 8890

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSEST ENGENHARIA LTDA	23.493.725/0001-64	14/01/2022 - 11:53:28	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.000	48,00	48.000,00	Sim
Delcir Boesing	07.515.006/0001-40	19/01/2022 - 12:31:29	Tubos de Concreto	Própria	1.000	35,00	35.000,00	Sim
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	16.491.960/0001-31	17/01/2022 - 15:30:50	TUBO DE CONCRETO 30 CM PS2	MARCA PRÓPRIA	1.000	32,00	32.000,00	Sim
Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	26.886.394/0001-10	17/01/2022 - 19:28:05	T.30	O PRÓPRIO	1.000	35,00	35.000,00	Sim
ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	30.583.319/0001-58	19/01/2022 - 12:29:31	PROPRIA	PROPRIA	1.000	34,65	34.650,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 14:07:49.
Código verificador: 1DF413

LOTE 0002 - ITEM 0004 - TUBO DE CONCRETO 40 CM PS2 CONFORME NBR 8890

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSEST ENGENHARIA LTDA	23.493.725/0001-64	14/01/2022 - 11:53:59	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.000	63,60	63.600,00	Sim
Delcir Boesing	07.515.006/0001-40	19/01/2022 - 12:31:29	Tubos de Concreto	Própria	1.000	45,00	45.000,00	Sim
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	16.491.960/0001-31	17/01/2022 - 15:31:36	TUBO DE CONCRETO 40 CM PS2	MARCA PRÓPRIA	1.000	40,00	40.000,00	Sim
Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	26.886.394/0001-10	17/01/2022 - 19:28:41	T.40	O PRÓPRIO	1.000	45,00	45.000,00	Sim
ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	30.583.319/0001-58	19/01/2022 - 12:29:45	PROPRIA	PROPRIA	1.000	44,55	44.550,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0005 - TUBO DE CONCRETO 60 CM PS2 CONFORME NBR 8890

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSEST ENGENHARIA LTDA	23.493.725/0001-64	14/01/2022 - 11:54:33	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.000	139,20	139.200,00	Sim
Delcir Boesing	07.515.006/0001-40	19/01/2022 - 12:31:29	Tubos de Concreto	Própria	1.000	75,00	75.000,00	Sim
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	16.491.960/0001-31	17/01/2022 - 15:32:08	TUBO DE CONCRETO 60 CM PS2	MARCA PRÓPRIA	1.000	67,00	67.000,00	Sim
Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	26.886.394/0001-10	17/01/2022 - 19:29:45	T. 60	O PRÓPRIO	1.000	75,00	75.000,00	Sim
ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	30.583.319/0001-58	19/01/2022 - 12:29:58	PROPRIA	PROPRIA	1.000	74,25	74.250,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0001 - LAJOTA SEXTAVADA 25X25X08CM, COM TESTE DE CERTIFICAÇÃO DE 35MPA MENSAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	26.886.394/0001-10	17/01/2022 - 19:31:18	L.25	O PRÓPRIO	300.000	2,65	795.000,00	Sim
ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	30.583.319/0001-58	19/01/2022 - 12:28:43	PROPRIA	PROPRIA	300.000	2,52	756.000,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0001 - MASSA ASFÁLTICA CBUQ

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	10/01/2022 - 16:07:22	MASSA ASFÁLTICA CBUQ	MARCA PRÓPRIA	2.500	520,00	1.300.000,00	Não

LOTE 0004 - ITEM 0002 - MASSA ASFÁLTICA CBUQ (APLICADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	10/01/2022 - 16:07:22	MASSA ASFÁLTICA CBUQ (APLICADA)	MARCA PRÓPRIA	1.500	600,00	900.000,00	Não

LOTE 0005 - ITEM 0001 - EMULSÃO RR-1C IMPRIMAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda	82.381.815/0001-22	18/01/2022 - 17:46:56	RR-1C	Própria	15	4.668,00	70.020,00	Não

LOTE 0005 - ITEM 0002 - EMULSÃO ASFALTICA CM30

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda	82.381.815/0001-22	18/01/2022 - 17:47:34	CM-30	Petróleo Brasileiro	15	7.628,00	114.420,00	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 14:07:49.
Código verificador: 1DF413

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda	82.381.815/0001-22	60 dias
Delcir Boesing	07.515.006/0001-40	60 dias
Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	26.886.394/0001-10	60 dias
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	16.491.960/0001-31	60 dias
ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	30.583.319/0001-58	60 dias
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	60 dias
CONSEST ENGENHARIA LTDA	23.493.725/0001-64	60 dias
SOZO BRITAS LTDA	08.944.978/0001-13	60 dias

Lances Enviados

LOTE 0001 - ITEM 0001 - BRITA CORRIDA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2022 - 16:07:22	35,00 (proposta)	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 12:38:02	35,00 (proposta)	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:23:46	34,65	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:26:52	34,30	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:28:05	33,96	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:28:23	33,50	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:29:02	33,16	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido

LOTE 0001 - ITEM 0002 - BRITA GRADUADA (BASE)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2022 - 16:07:22	45,00 (proposta)	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 12:38:05	45,00 (proposta)	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:23:56	44,55	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:27:04	44,00	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:28:17	43,56	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:29:06	43,00	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 14:07:49.
Código verificador: 1DF413

19/01/2022 - 14:29:24	42,57	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido

LOTE 0001 - ITEM 0003 - BRITA Nº 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2022 - 16:07:22	40,00 (proposta)	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 12:38:10	40,00 (proposta)	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:24:10	39,60	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:27:22	39,20	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:28:28	38,81	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:29:20	38,30	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:29:36	37,92	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:30:22	37,50	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:30:45	37,12	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:31:02	36,70	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:31:21	36,33	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:31:41	35,95	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:32:05	35,59	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido

LOTE 0001 - ITEM 0004 - BRITA Nº 2

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2022 - 16:07:22	38,00 (proposta)	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 12:38:31	38,00 (proposta)	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:24:22	37,62	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido

LOTE 0001 - ITEM 0005 - PEDRISCO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2022 - 16:07:22	34,40 (proposta)	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 14:07:49.
Código verificador: 1DF413

19/01/2022 - 12:38:49	34,40 (proposta)	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:24:40	34,06	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido

LOTE 0001 - ITEM 0006 - PÓ DE PEDRA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2022 - 16:07:22	37,50 (proposta)	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 12:39:32	37,50 (proposta)	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:24:52	37,12	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:27:57	36,70	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:28:41	36,33	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:29:29	35,90	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:29:47	35,54	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:30:04	35,00	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:30:22	34,65	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:30:45	34,20	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:31:13	33,86	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:31:48	33,40	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:32:15	33,07	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido

LOTE 0001 - ITEM 0007 - RACHÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2022 - 16:07:22	29,10 (proposta)	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
19/01/2022 - 12:40:02	29,10 (proposta)	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:25:03	28,81	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 14:07:49.
Código verificador: 1DF413

19/01/2022 - 14:28:07	28,50	08.944.978/0001-13 - SOZO BRITAS LTDA	Cancelado - A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada. 20/01/2022 13:45:02
19/01/2022 - 14:28:50	28,21	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido

LOTE 0002 - ITEM 0001 - TUBO DE CONCRETO 100 CM PA1 CONFORME NBR 8890

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/01/2022 - 11:52:08	504,00 (proposta)	23.493.725/0001-64 - CONSEST ENGENHARIA LTDA	Válido
17/01/2022 - 15:28:25	370,00 (proposta)	16.491.960/0001-31 - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	Válido
17/01/2022 - 19:26:35	420,00 (proposta)	26.886.394/0001-10 - Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	Válido
19/01/2022 - 12:29:05	415,80 (proposta)	30.583.319/0001-58 - ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	Válido
19/01/2022 - 12:31:29	360,00 (proposta)	07.515.006/0001-40 - Delcir Boesing	Válido
19/01/2022 - 14:24:06	350,00	23.493.725/0001-64 - CONSEST ENGENHARIA LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:24:56	356,40	16.491.960/0001-31 - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:25:29	345,00	07.515.006/0001-40 - Delcir Boesing	Válido
19/01/2022 - 14:26:52	330,00	23.493.725/0001-64 - CONSEST ENGENHARIA LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:30:07	325,00	16.491.960/0001-31 - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:30:51	320,00	23.493.725/0001-64 - CONSEST ENGENHARIA LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:31:26	315,00	16.491.960/0001-31 - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	Válido

LOTE 0002 - ITEM 0002 - TUBO DE CONCRETO 20 CM PS2 CONFORME NBR 8890

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/01/2022 - 11:52:02	32,40 (proposta)	23.493.725/0001-64 - CONSEST ENGENHARIA LTDA	Válido
17/01/2022 - 15:29:07	25,00 (proposta)	16.491.960/0001-31 - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	Válido
17/01/2022 - 19:27:30	28,00 (proposta)	26.886.394/0001-10 - Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	Válido
19/01/2022 - 12:29:17	27,72 (proposta)	30.583.319/0001-58 - ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	Válido
19/01/2022 - 12:31:29	28,00 (proposta)	07.515.006/0001-40 - Delcir Boesing	Válido
19/01/2022 - 14:24:15	24,00	23.493.725/0001-64 - CONSEST ENGENHARIA LTDA	Válido
19/01/2022 - 14:26:15	23,50	16.491.960/0001-31 - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	Válido

LOTE 0002 - ITEM 0003 - TUBO DE CONCRETO 30 CM PS2 CONFORME NBR 8890

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/01/2022 - 11:53:28	48,00 (proposta)	23.493.725/0001-64 - CONSEST ENGENHARIA LTDA	Válido
17/01/2022 - 15:30:50	32,00 (proposta)	16.491.960/0001-31 - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	Válido
17/01/2022 - 19:28:05	35,00 (proposta)	26.886.394/0001-10 - Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	Válido
19/01/2022 - 12:29:31	34,65 (proposta)	30.583.319/0001-58 - ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	Válido
19/01/2022 - 12:31:29	35,00 (proposta)	07.515.006/0001-40 - Delcir Boesing	Válido

LOTE 0002 - ITEM 0004 - TUBO DE CONCRETO 40 CM PS2 CONFORME NBR 8890

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/01/2022 - 11:53:59	63,60 (proposta)	23.493.725/0001-64 - CONSEST ENGENHARIA LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 14:07:49.
Código verificador: 1DF413

17/01/2022 - 15:31:36	40,00 (proposta)	16.491.960/0001-31 - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	Válido
17/01/2022 - 19:28:41	45,00 (proposta)	26.886.394/0001-10 - Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	Válido
19/01/2022 - 12:29:45	44,55 (proposta)	30.583.319/0001-58 - ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	Válido
19/01/2022 - 12:31:29	45,00 (proposta)	07.515.006/0001-40 - Delcir Boesing	Válido

LOTE 0002 - ITEM 0005 - TUBO DE CONCRETO 60 CM PS2 CONFORME NBR 8890

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/01/2022 - 11:54:33	139,20 (proposta)	23.493.725/0001-64 - CONSEST ENGENHARIA LTDA	Válido
17/01/2022 - 15:32:08	67,00 (proposta)	16.491.960/0001-31 - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	Válido
17/01/2022 - 19:29:45	75,00 (proposta)	26.886.394/0001-10 - Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	Válido
19/01/2022 - 12:29:58	74,25 (proposta)	30.583.319/0001-58 - ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	Válido
19/01/2022 - 12:31:29	75,00 (proposta)	07.515.006/0001-40 - Delcir Boesing	Válido

LOTE 0003 - ITEM 0001 - LAJOTA SEXTAVADA 25X25X08CM, COM TESTE DE CERTIFICAÇÃO DE 35MPA MENSAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/01/2022 - 19:31:18	2,65 (proposta)	26.886.394/0001-10 - Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	Válido
19/01/2022 - 12:28:43	2,52 (proposta)	30.583.319/0001-58 - ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	Válido
19/01/2022 - 14:32:12	2,49	26.886.394/0001-10 - Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	Válido
19/01/2022 - 14:33:41	2,47	30.583.319/0001-58 - ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	Válido
19/01/2022 - 14:34:04	2,45	26.886.394/0001-10 - Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	Válido
19/01/2022 - 14:34:28	2,43	30.583.319/0001-58 - ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	Válido
19/01/2022 - 14:34:40	2,41	26.886.394/0001-10 - Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	Válido
19/01/2022 - 14:35:20	2,39	30.583.319/0001-58 - ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	Válido
19/01/2022 - 14:35:48	2,37	26.886.394/0001-10 - Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	Válido
19/01/2022 - 14:36:36	2,35	30.583.319/0001-58 - ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	Válido
19/01/2022 - 14:36:56	2,32	26.886.394/0001-10 - Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	Válido

LOTE 0004 - ITEM 0001 - MASSA ASFÁLTICA CBUQ

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2022 - 16:07:22	520,00 (proposta)	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido

LOTE 0004 - ITEM 0002 - MASSA ASFÁLTICA CBUQ (APLICADA)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/01/2022 - 16:07:22	600,00 (proposta)	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0001 - EMULSÃO RR-1C IMPRIMAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/01/2022 - 17:46:56	4.668,00 (proposta)	82.381.815/0001-22 - Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0002 - EMULSÃO ASFALTICA CM30

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 14:07:49.
Código verificador: 1DF413

18/01/2022 - 17:47:34	7.628,00 (proposta)	82.381.815/0001-22 - Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001a	20/01/2022 - 14:58:51	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	licencasefalencias.pdf
0004a	20/01/2022 - 15:52:58	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	licencasefalencias.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	10/01/2022 - 15:32	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	06.099.082/0001-50	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	15/12/2021	-	CNPJ
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	10/01/2022 - 15:34	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	1201123	sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição	15/12/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	10/01/2022 - 15:46	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	210140182830842	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	19/12/2021	17/02/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	10/01/2022 - 15:47	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	06.099.082/0001-50	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31/12/2021	29/01/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	10/01/2022 - 15:48	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	52338113/2021	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	09/11/2021	07/05/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	10/01/2022 - 15:49	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	-	-	22/10/2019	-	Contrato Social
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	10/01/2022 - 15:50	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	07/12/2021	05/02/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	10/01/2022 - 15:51	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	22/12/2021	20/06/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	10/01/2022 - 15:51	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Documentos Adicionais
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	14/01/2022 - 10:38	FABIANA ZANCANARO	220140005080390	ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA F	12/01/2022	13/03/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	14/01/2022 - 10:40	FABIANA ZANCANARO	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SECRETARIA MUNICIPA	12/01/2022	13/04/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	14/01/2022 - 10:41	FABIANA ZANCANARO	-	-	24/04/2020	-	Contrato Social
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	14/01/2022 - 10:43	FABIANA ZANCANARO	55244168/2021	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	29/11/2021	27/05/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	14/01/2022 - 10:47	FABIANA ZANCANARO	6.491.960/0001-31	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	12/01/2022	-	CNPJ
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	14/01/2022 - 10:50	FABIANA ZANCANARO	202201020127486648992 1	Caixa Econômica Federal	12/01/2022	31/01/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	14/01/2022 - 10:53	FABIANA ZANCANARO	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federa	20/11/2021	19/05/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	17/01/2022 - 15:08	FABIANA ZANCANARO	varios	tribunal de justiça de santa catarina	14/01/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	17/01/2022 - 16:57	Odair Machado	26.886.394/0001-10	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	09/01/2022	-	CNPJ

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 14:07:49.
Código verificador: 1DF413

Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	17/01/2022 - 16:59	Odair Machado	9091009 e 1221364	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	09/01/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	17/01/2022 - 17:01	Odair Machado	220140003198725	ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO	09/01/2022	10/03/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	17/01/2022 - 17:29	Odair Machado	2021122600571804797241	Caixa Econômica Federal	09/01/2022	24/01/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	17/01/2022 - 17:30	Odair Machado	507368/2022	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	09/01/2022	07/07/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	17/01/2022 - 18:59	Odair Machado	-	-	23/09/2021	-	Contrato Social
Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	17/01/2022 - 19:00	Odair Machado	-	PREFEITURA MUNICIPAL APIUNA	09/01/2022	09/05/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	17/01/2022 - 19:02	Odair Machado	-	Secretaria da Receita Federal do Brasil	09/01/2022	08/07/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	17/01/2022 - 19:22	Odair Machado	-	-	-	-	Documentos Adicionais
Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda	18/01/2022 - 17:15	ROSANE APARECIDA MARX	-	-	01/01/2020	-	Contrato Social
Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda	18/01/2022 - 17:36	ROSANE APARECIDA MARX	82381815000122	CNPJ	18/01/2022	-	CNPJ
Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda	18/01/2022 - 17:37	ROSANE APARECIDA MARX	01	1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR	11/01/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda	18/01/2022 - 17:38	ROSANE APARECIDA MARX	01	RECEITA ESTADUAL	10/12/2021	08/02/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda	18/01/2022 - 17:39	ROSANE APARECIDA MARX	01	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	04/01/2022	02/02/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda	18/01/2022 - 17:39	ROSANE APARECIDA MARX	01	JUSTIÇA DO TRABALHO	15/10/2021	12/04/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda	18/01/2022 - 17:40	ROSANE APARECIDA MARX	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	07/12/2021	07/03/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda	18/01/2022 - 17:40	ROSANE APARECIDA MARX	-	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	02/10/2021	31/03/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda	18/01/2022 - 17:45	ROSANE APARECIDA MARX	-	-	-	-	Documentos Adicionais
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	19/01/2022 - 09:05	FABIANA ZANCANARO	-	-	-	-	Documentos Adicionais
SOZO BRITAS LTDA	19/01/2022 - 10:30	VILMAR SOSO FILHO	08944978000113	RFB	19/01/2022	-	CNPJ
SOZO BRITAS LTDA	19/01/2022 - 10:36	VILMAR SOSO FILHO	0011828610	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	19/01/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
SOZO BRITAS LTDA	19/01/2022 - 12:29	VILMAR SOSO FILHO	200140118619317	SEF	29/09/2020	28/11/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
SOZO BRITAS LTDA	19/01/2022 - 12:30	VILMAR SOSO FILHO	202201070712467044613 6	CEF	19/01/2022	05/02/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
SOZO BRITAS LTDA	19/01/2022 - 12:31	VILMAR SOSO FILHO	1962451/2022	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	19/01/2022	17/07/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
SOZO BRITAS LTDA	19/01/2022 - 12:34	VILMAR SOSO FILHO	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA	29/09/2020	28/11/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
SOZO BRITAS LTDA	19/01/2022 - 12:35	VILMAR SOSO FILHO	-	RFB	12/07/2021	08/01/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
SOZO BRITAS LTDA	19/01/2022 - 12:36	VILMAR SOSO FILHO	-	-	19/01/2022	-	Contrato Social
SOZO BRITAS LTDA	19/01/2022 - 12:46	VILMAR SOSO FILHO	-	-	-	-	Documentos Adicionais

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 14:07:49.
Código verificador: 1DF413

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
20/01/2022 - 13:22:50	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0001 - BRITA CORRIDA.

Desclassificação: A licitante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli deixou de apresentar em relação ao Lote 01, os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.5 do edital, sendo desta forma considerada inabilitada.

20/01/2022 - 13:22:50	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0002 - BRITA GRADUADA (BASE)

Desclassificação: A licitante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli deixou de apresentar em relação ao Lote 01, os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.5 do edital, sendo desta forma considerada inabilitada.

20/01/2022 - 13:22:50	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0003 - BRITA Nº 01

Desclassificação: A licitante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli deixou de apresentar em relação ao Lote 01, os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.5 do edital, sendo desta forma considerada inabilitada.

20/01/2022 - 13:22:50	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0004 - BRITA Nº 2

Desclassificação: A licitante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli deixou de apresentar em relação ao Lote 01, os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.5 do edital, sendo desta forma considerada inabilitada.

20/01/2022 - 13:22:50	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0005 - PEDRISCO.

Desclassificação: A licitante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli deixou de apresentar em relação ao Lote 01, os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.5 do edital, sendo desta forma considerada inabilitada.

20/01/2022 - 13:22:50	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0006 - PÓ DE PEDRA.

Desclassificação: A licitante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli deixou de apresentar em relação ao Lote 01, os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.5 do edital, sendo desta forma considerada inabilitada.

20/01/2022 - 13:22:50	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0007 - RACHÃO

Desclassificação: A licitante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli deixou de apresentar em relação ao Lote 01, os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.5 do edital, sendo desta forma considerada inabilitada.

20/01/2022 - 13:23:17	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0001 - MASSA ASFÁLTICA CBUQ

Desclassificação: A licitante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli deixou de apresentar em relação ao Lote 04, os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.5 do edital, sendo desta forma considerada inabilitada.

20/01/2022 - 13:23:17	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0002 - MASSA ASFÁLTICA CBUQ (APLICADA)

Desclassificação: A licitante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli deixou de apresentar em relação ao Lote 04, os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.5 do edital, sendo desta forma considerada inabilitada.

20/01/2022 - 13:45:02	SOZO BRITAS LTDA	08.944.978/0001-13	Item 0001 - BRITA CORRIDA.

Desclassificação: A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada.

20/01/2022 - 13:45:02	SOZO BRITAS LTDA	08.944.978/0001-13	Item 0002 - BRITA GRADUADA (BASE)

Desclassificação: A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada.

20/01/2022 - 13:45:02	SOZO BRITAS LTDA	08.944.978/0001-13	Item 0003 - BRITA Nº 01

Desclassificação: A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada.

20/01/2022 - 13:45:02	SOZO BRITAS LTDA	08.944.978/0001-13	Item 0004 - BRITA Nº 2

Desclassificação: A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada.

20/01/2022 - 13:45:02	SOZO BRITAS LTDA	08.944.978/0001-13	Item 0005 - PEDRISCO.

Desclassificação: A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada.

20/01/2022 - 13:45:02	SOZO BRITAS LTDA	08.944.978/0001-13	Item 0006 - PÓ DE PEDRA.

Desclassificação: A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada.

20/01/2022 - 13:45:02	SOZO BRITAS LTDA	08.944.978/0001-13	Item 0007 - RACHÃO

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 14:07:49.
Código verificador: 1DF413

Desclassificação: A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada.

Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
02/02/2022 - 14:03:54	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0001 - BRITA CORRIDA.
A empresa apresentou os documentos necessários a sua habilitação.			
02/02/2022 - 14:03:54	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0002 - BRITA GRADUADA (BASE)
A empresa apresentou os documentos necessários a sua habilitação.			
02/02/2022 - 14:03:54	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0003 - BRITA Nº 01
A empresa apresentou os documentos necessários a sua habilitação.			
02/02/2022 - 14:03:54	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0004 - BRITA Nº 2
A empresa apresentou os documentos necessários a sua habilitação.			
02/02/2022 - 14:03:54	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0005 - PEDRISCO.
A empresa apresentou os documentos necessários a sua habilitação.			
02/02/2022 - 14:03:54	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0006 - PÓ DE PEDRA.
A empresa apresentou os documentos necessários a sua habilitação.			
02/02/2022 - 14:03:54	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0007 - RACHÃO
A empresa apresentou os documentos necessários a sua habilitação.			
02/02/2022 - 14:05:42	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0001 - MASSA ASFÁLTICA CBUQ
A empresa apresentou os documentos necessários a sua habilitação.			
02/02/2022 - 14:05:42	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Item 0002 - MASSA ASFÁLTICA CBUQ (APLICADA)
A empresa apresentou os documentos necessários a sua habilitação.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
20/01/2022 - 14:58	- -	- -

Classificação Parcial

LOTE 0005 - ITEM 0005 EMULSÃO RR-1C IMPRIMAÇÃO.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda	82.381.815/0001-22	Arrematante	184.440,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0002 - ITEM 0002 TUBO DE CONCRETO 100 CM PA1 CONFORME NBR 8890

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA	16.491.960/0001-31	Arrematante	216.100,00
2º	Delcir Boesing	07.515.006/0001-40	Classificado	240.800,00
3º	ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	30.583.319/0001-58	Classificado	253.242,00
4º	Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	26.886.394/0001-10	Classificado	255.800,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 14:07:49.
Código verificador: 1DF413

5º	CONSEST ENGENHARIA LTDA	23.493.725/0001-64	Classificado	329.200,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0001 - ITEM 0001 BRITA CORRIDA.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Inabilitado	420.266,00
2º	SOZO BRITAS LTDA	08.944.978/0001-13	Inabilitado	424.535,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0003 - ITEM 0003 LAJOTA SEXTAVADA 25X25X08CM, COM TESTE DE CERTIFICAÇÃO DE 35MPA MENSAL

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	Inova Artefatos de Cimento Ltda Me	26.886.394/0001-10	Arrematante	696.000,00
2º	ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	30.583.319/0001-58	Classificado	705.000,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0004 - ITEM 0004 MASSA ASFÁLTICA CBUQ

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Inabilitado	2.200.000,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
19/01/2022 - 14:18:26	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/01/2022 - 14:22:19	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/01/2022 - 14:22:19	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
19/01/2022 - 14:22:19	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
19/01/2022 - 14:22:19	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
19/01/2022 - 14:22:24	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/01/2022 - 14:22:24	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/01/2022 - 14:22:28	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
19/01/2022 - 14:22:28	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/01/2022 - 14:22:30	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
19/01/2022 - 14:22:30	Sistema	O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/01/2022 - 14:22:35	Sistema	O lote 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
19/01/2022 - 14:22:38	Sistema	O lote 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
19/01/2022 - 14:32:35	Sistema	O lote 0004 foi encerrado.
19/01/2022 - 14:32:38	Sistema	O lote 0005 foi encerrado.
19/01/2022 - 14:33:26	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
19/01/2022 - 14:34:15	Sistema	O lote 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/01/2022 - 14:34:15	Sistema	O Fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 424.535,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o lote 0001 até 19/01/2022 às 14:39:15.
19/01/2022 - 14:38:58	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
19/01/2022 - 14:39:16	Sistema	O lote 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
19/01/2022 - 14:39:16	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
19/01/2022 - 14:41:09	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 420.266,00.
19/01/2022 - 14:41:09	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA - ME com lance de R$ 216.100,00.
19/01/2022 - 14:41:09	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante Inova Artefatos de Cimento Ltda Me - ME com lance de R$ 696.000,00.
19/01/2022 - 14:41:09	Sistema	O lote 0004 teve como arrematante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 2.200.000,00.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 14:07:49.
Código verificador: 1DF413

19/01/2022 - 14:41:09	Sistema	O lote 0005 teve como arrematante Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 184.440,00.
19/01/2022 - 14:41:10	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
19/01/2022 - 14:41:27	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 19/01/2022 às 16:41.
19/01/2022 - 14:43:26	F. CONSBRITA CONSTRU...	Negociação Lote 0001: Negociação lote 1 mantém a proposta
19/01/2022 - 14:45:05	F. CONSBRITA CONSTRU...	Negociação Lote 0001: Negociação lote 4 mantém a proposta
19/01/2022 - 14:46:59	F. Inova Artefatos d...	Negociação Lote 0003: MANTEMOS A PROPOSTA DO LOTE 3.
19/01/2022 - 14:49:42	F. CONSBRITA CONSTRU...	Negociação Lote 0004: Negociação lote 4 mantém a proposta
19/01/2022 - 14:54:32	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
19/01/2022 - 14:55:32	Sistema	A proposta readequada do lote 0003 foi anexada ao processo.
19/01/2022 - 15:00:29	Sistema	A proposta readequada do lote 0004 foi anexada ao processo.
19/01/2022 - 15:19:33	Sistema	A proposta readequada do lote 0002 foi anexada ao processo.
19/01/2022 - 15:30:10	Sistema	A proposta readequada do lote 0005 foi anexada ao processo.
19/01/2022 - 18:04:07	Pregoeiro	Processo em análise de documentação de habilitação. A sessão terá continuidade amanhã, dia 20/01/2022, as 13:15 horas.
20/01/2022 - 13:18:40	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA.
20/01/2022 - 13:18:55	Sistema	Para o lote 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Inova Artefatos de Cimento Ltda Me.
20/01/2022 - 13:19:13	Sistema	Para o lote 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Cbb Ind e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda.
20/01/2022 - 13:22:50	Sistema	O fornecedor CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
20/01/2022 - 13:22:50	Sistema	Motivo: A licitante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli deixou de apresentar em relação ao Lote 01, os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.5 do edital, sendo desta forma considerada inabilitada.
20/01/2022 - 13:22:50	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante SOZO BRITAS LTDA com lance de R$ 424.535,00.
20/01/2022 - 13:23:17	Sistema	O fornecedor CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA foi inabilitado para o lote 0004 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
20/01/2022 - 13:23:17	Sistema	Motivo: A licitante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli deixou de apresentar em relação ao Lote 04, os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.5 do edital, sendo desta forma considerada inabilitada.
20/01/2022 - 13:45:02	Sistema	O fornecedor SOZO BRITAS LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
20/01/2022 - 13:45:02	Sistema	Motivo: A Licitante SOZO BRITAS LTDA apresentou a Certidões de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida em 08/01/2022, descumprindo item 7.3.2 do edital. Apresentou a Certidão Negativa de débitos Estaduais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.3 do edital. Apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 28/11/2020, descumprindo item 7.3.4 do edital. Sendo assim, a licitante é considerada inabilitada.
20/01/2022 - 13:51:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 14:21.
20/01/2022 - 14:26:54	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o lote 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 01/02/2022.
20/01/2022 - 14:27:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 14:57.
20/01/2022 - 14:27:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 14:57.
20/01/2022 - 14:27:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 14:57.
20/01/2022 - 14:28:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 20/01/2022 às 14:58.
20/01/2022 - 14:58:51	Sistema	A nova documentação de habilitação do lote 0001 foi anexada ao processo.
20/01/2022 - 15:50:24	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o lote 0004. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 01/02/2022.
20/01/2022 - 15:52:58	Sistema	A nova documentação de habilitação do lote 0004 foi anexada ao processo.
20/01/2022 - 18:09:27	Pregoeiro	Processo em análise de documentação de habilitação. A sessão terá continuidade amanhã, dia 21/01/2022, as 13:45 horas.
21/01/2022 - 14:20:50	Pregoeiro	A sessão será retomada no dia 02/02/2022, ás 14:00, após o final do prazo concedido através do artigo 48 da lei 8.666/93.
02/02/2022 - 14:01:03	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
02/02/2022 - 14:01:36	Sistema	O lote 0002 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
02/02/2022 - 14:01:41	Sistema	O lote 0003 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
02/02/2022 - 14:01:50	Sistema	O lote 0005 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
02/02/2022 - 14:02:19	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 02/02/2022.
02/02/2022 - 14:02:27	Sistema	O lote 0005 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
02/02/2022 - 14:02:43	Sistema	O lote 0002 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
02/02/2022 - 14:03:54	Sistema	O fornecedor CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0001.
02/02/2022 - 14:03:54	Sistema	Motivo: A empresa apresentou os documentos necessários a sua habilitação.
02/02/2022 - 14:03:54	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com valor total de R$ 420.266,00.
02/02/2022 - 14:05:30	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 14:07:49.
Código verificador: 1DF413

02/02/2022 - 14:05:42	Sistema	O fornecedor CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0004.
02/02/2022 - 14:05:42	Sistema	Motivo: A empresa apresentou os documentos necessários a sua habilitação.
02/02/2022 - 14:05:42	Sistema	O lote 0004 tem como novo arrematante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com valor total de R$ 2.200.000,00.
02/02/2022 - 14:05:45	Sistema	O lote 0004 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
02/02/2022 - 14:06:51	Sistema	O lote 0001 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
02/02/2022 - 14:06:58	Sistema	O lote 0003 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
02/02/2022 - 14:07:35	Sistema	O lote 0004 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/02/2022 às 14:07:49.
Código verificador: 1DF413

Publicação Nº 3586291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD5FCC10E15DB2E9BF3BF2A4BB446FFE431C255C

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

REFERENTE: Locação de Imóvel para abrigar a Casa de Proteção Infanto Juvenil firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Amarildo Niles no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL. CONFORME LEI 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO X, E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- *"Art. 24 – É dispensável a licitação de:*
- X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso X da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 2 de fevereiro de 2022.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Roberto Carlos da Silva Ribeiro
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D.
Membro

Valmir Venturi Souza
Membro

William Cesar da Silva
Membro

Rudinei Vicente de
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso X dou como aprovada.
Curitibanos, 2 de fevereiro de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 2 de fevereiro de 2022.

Janaina Mafra Di Domenico
Presidente do Fundo

Descanso

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Publicação Nº 3585355

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

MODIFICA O §2º DO ARTIGO 37 DA RESOLUÇÃO 002/1996 - REGIMENTO INTERNO - QUE TRATA SOBRE AS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VLADEMIR ORO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Edilidade da Câmara de Vereadores de Descanso aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica modificado o §2º do Art. 37 da Resolução nº 002/1996 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Descanso/SC, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 37. [...]
§1º. [...]
§2º Os membros da Mesa em exercício poderão fazer parte das Comissões Permanentes, exceto o Presidente da Câmara.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso/SC, 02 de fevereiro de 2022.

VLADEMIR ORO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que a presente Resolução, foi publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

CONTRATO 4-2022 - TOMADA DE PREÇOS 5-2022 - PMDC

Publicação Nº 3584034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C19564ACB9202892AD552435B8A96111D81E38E4

Contrato N°: 4/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA.
Valor: R$ 199.817,59
Vigência: Início: 02/02/2022 Término: 02/02/2023
Licitação: 5/2022
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA NA RUA ARGEMIRO PEREIRA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO

Dionísio Cerqueira, 02 de Fevereiro de 2022
THYAGO W G GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATO 5-2022 - TOMADA DE PREÇOS 7-2022 - PMDC

Publicação Nº 3584636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82E070EFDE0FFDBFCCA9C57B1528D8C05440E2AE

Contrato N°: 5/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA.
Valor: R$ 276.848,42
Vigência: Início: 02/02/2022 Término: 02/02/2023
Licitação: 7/2022
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA NAS RUAS TRAVESSA JULIO DE SA e CLIMERIO ANTUNES DE LARA, BEM COMO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS, COM DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS B, GUERINO PERCIO E CARMELITO DE SOUZA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO
Dionísio Cerqueira, 02 de Fevereiro de 2022
THYAGO W G GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATO 6-2022 - TOMADA DE PREÇOS 7-2022 - PMDC

Publicação Nº 3584644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7718C54BA549FBFD140FA32F7A0FB41739ABEA0F

Contrato N°: 6/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA
Valor: R$ 187.239,61
Vigência: Início: 02/02/2022 Término: 02/02/2023
Licitação: 7/2022
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA NAS RUAS TRAVESSA JULIO DE SA e CLIMERIO ANTUNES DE LARA, BEM COMO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS, COM DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS B, GUERINO PERCIO E CARMELITO DE SOUZA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO
Dionísio Cerqueira, 02 de Fevereiro de 2022
THYAGO W G GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATO 7-2022 - TOMADA DE PREÇOS 6-2022 - PMDC

Publicação Nº 3585135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41E983D7412FC8F94215D1E1C3E10A331FBD3D68

Contrato N°: 7/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA
Valor: R$ 231.944,14

Vigência: Início: 02/02/2022 Término: 02/02/2023
Licitação: 6/2022
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL, NO DISTRITO DE IDAMAR, INTERIOR DO MUNICIPIO, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO
Dionísio Cerqueira, 02 de Fevereiro de 2022
THYAGO W G GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 17/2022 - PMDC

Publicação Nº 3585871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D02E68BCCFB4C486B4365F4B866061E4F69C7DFC

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 17/2022, Edital de Pregão Nº 17/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRAULICO (MARTELO), PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MELHORIA EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO, CONFOME A NECESSIDADE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 15/02/2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 5-2022 - PMDC

Publicação Nº 3583986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D499446E733D28497E960AAD56E5D5CB9394F2C0

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5/2022
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA NA RUA ARGEMIRO PEREIRA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO
CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA.
VALOR DA DE DESPESA: R$ 199.817,59
02/02/2022
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 6-2022 - PMDC

Publicação Nº 3585073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10B22A851B266EE4315400DC9EA919E196C28092

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6/2022
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL, NO DISTRITO DE IDAMAR, INTERIOR DO MUNICIPIO, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO
CONTRATADO: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 231.944,14
02/02/2022
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 7-2022 - PMDC

Publicação Nº 3584601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4E3DB519FFFB73A01ABF2CB30690364954EB989

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 7/2022
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA NAS RUAS TRAVESSA JULIO DE SA e CLIMERIO ANTUNES DE LARA, BEM COMO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS, COM

DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS B, GUERINO PERCIO E CARMELITO DE SOUZA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO";;
CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA.
VALOR DA DE DESPESA: R$ 276.848,42
CONTRATADO: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 187.239,61
02/02/2022
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Rua Antonio Frare, 73 - Centro - Dona Emma - SC
CEP: 89155-000 CNPJ: 10.416.064/0001-21 Telefone: (47) 3364-2400
E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br Site: www.donaemma.sc.gov.br

Data: 02/02/2022

Mês / Ano de Assinatura
1/2022

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ/CPF: 09.069.217/0001-22
Modalidade:
N° Licitação: / N° Processo: /
N° Contrato: 1 / 2022 Aditivo: Termo de Contrato
Fundamento Legal:
Obejto: RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL DO CIS-AMAVI PARA EXECUÇÃO DAS FINALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO DE PROGRAMA CIS-AMAVI, FORMALIZADO NO MUNICÍPIO COMO CONTRATO Nº 01/2021.
Data da Assinatura: 04/01/2022
Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA
Valor: 8.400,00 Forma de Pagamento: MENSAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DOS CONTRATOS - JANEIRO 2022 - MUNICÍPIO

Publicação Nº 3585078

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro - Dona Emma - SC
CEP: 89155-000 CNPJ: 83.102.426/0001-83 Telefone: (47) 3364-2800
E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br Site: www.donaemma.sc.gov.br

Data: 02/02/2022

Mês / Ano de Assinatura
1/2022

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNI
CNPJ/CPF: 14.695.989/0001-00
Modalidade:
N° Licitação: / N° Processo: /
N° Contrato: 2 / 2022 Aditivo: Termo de Contrato
Fundamento Legal:
Obejto: RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CIM-AMAVI PARA EXECUÇÃO DAS FINALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO DE PROGRAMA CIM-AMAVI, FORMALIZADO NO MUNICÍPIO COMO CONTRATO Nº 03/2021.
Data da Assinatura: 04/01/2022
Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 8.400,00 Forma de Pagamento: MENSAL

Contratado: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA
CNPJ/CPF: 12.075.748/0001-32
Modalidade:
N° Licitação: / N° Processo: /
N° Contrato: 3 / 2022 Aditivo: Termo de Contrato
Fundamento Legal:
Obejto: CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO A ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO CONTRATADO - CINCATARINA.
Data da Assinatura: 04/01/2022
Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 37.200,00 Forma de Pagamento: MENSAL

Contratado: JAIRO FUSINATO - ME
CNPJ/CPF: 08.518.546/0001-40
Modalidade: Pregão presencial
N° Licitação: 34 / 2021 N° Processo: 34 / 2021
N° Contrato: 4 / 2022 Aditivo: Termo de Contrato
Fundamento Legal:
Obejto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO SERVIDOR E ESTAÇÃO DE TRABALHO, REDES, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE APOIO A GESTÃO MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR DE BANCO DE DADOS SYBASE, E ESTAÇÃO DE TRABALHO UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.
Data da Assinatura: 04/01/2022
Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 28.800,00 Forma de Pagamento: MENSAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANA LUCIA DE MORAES WEBER 79178391920
CNPJ/CPF: 44.526.988/0001-00
Modalidade:
N° Licitação: / N° Processo: /
N° Contrato: 5 / 2022 Aditivo: Termo de Contrato
Fundamento Legal:
Obejto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.
Data da Assinatura: 14/01/2022
Vigência: 14/01/2022 a 14/06/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 17.500,00 Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

Contratado: PI ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 23.017.355/0001-99
Modalidade: Tomada de preços
N° Licitação: 30 / 2021 N° Processo: 30 / 2021
N° Contrato: 6 / 2022 Aditivo: Termo de Contrato
Fundamento Legal:
Obejto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PAUL RICHARD ELTERMANN, LOCALIZADA NA RUA JOÃO HAMM, BAIRRO DE NOVA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE DONA EMMA - SC, DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA – ANEXO V E CONSTANTE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMO ANEXO I
Data da Assinatura: 18/01/2022
Vigência: 18/01/2022 a 18/07/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 236.913,88 Forma de Pagamento: CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Contratado: PI ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 23.017.355/0001-99
Modalidade: Tomada de Preço
N° Licitação: 32 / 2021 N° Processo: 32 / 2021
N° Contrato: 7 / 2022 Aditivo: Termo de Contrato
Fundamento Legal:
Obejto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA MÔNICA E PARA CONSTRUÇÃO DE UM JARDIM SENSORIAL NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PAUL RICHARD ELTERMANN, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA - SC, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA – ANEXO V E CONSTANTE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMO ANEXO I;
Data da Assinatura: 18/01/2022
Vigência: 18/01/2022 a 18/07/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 149.310,35 Forma de Pagamento: CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Publicação Nº 3585630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE2249711A23C8401829C30D024235C4F947BC08

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
LOCADOR: CECILIA ANTONIA BROCK BORGES DE PAULA, CPF: 687.162.909-25.
OBJETO: LOCAÇÃO PARCIAL DE UM TERRENO RURAL SITUADO NA RODOVIA ESTADUAL SC-477, EM RIBEIRÃO RIGO - ZONA RURAL - CIDADE DE DOUTOR PEDRINHO – SC, CONTENDO SOBRE ESTE UMA JAZIDA MINERAL (REGISTRO DE EXTRAÇÃO Nº 63/2018 – PROCESSO DNPM Nº 815.458/2017 – E DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 460012/2017 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA), COM CESSÃO DO MATERIAL EXISTENTE NA JAZIDA (SAIBRO, ARGILA, CASCALHO, ROCHA E/OU GNAISSE) E AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA/USO PARA APLICAÇÃO NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO E/OU NA MACADAMIZAÇÃO DE ESTRADAS E OUTROS FINS PRECÍPUOS DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 03 de fevereiro de 2022.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

PORTARIA Nº 41/2022

Publicação Nº 3585391

PORTARIA nº 41, de 26 de janeiro de 2022.

Substituí membro da comissão designada pela Portaria nº 46, de 22/02/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 4.320/64, entre outros dispositivos legais aplicáveis a espécie;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica substituído o servidor GUSTAVO BUZZI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, pela servidora TASSIANA OURIQUES BECKER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, na Comissão designada pelo artigo 2º da Portaria nº 46, de 22/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 26 de janeiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 42/2022

Publicação Nº 3585403

PORTARIA no 42, de 28 de janeiro de 2022.
Concede exoneração ao servidor Marcio Lavina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:
Conceder exoneração ao servidor MARCIO LAVINA, exercendo as funções do emprego público de Engenheiro Civil, para o qual foi contratado pela Portaria nº 084, de 22/04/2020, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de janeiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 43/2022

Publicação Nº 3585415

PORTARIA no 43, de 01 de fevereiro de 2022.

Torna sem efeito o provimento de empregos públicos efetivos em face do decurso do prazo para posse e exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado nos artigos 21 e 23 da Lei Complementar n° 50/2006 e item 32 e sub-itens 32.1 a 32.11.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2020; e
CONSIDERANDO-SE:
- que o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 01/2020, nomeado(s) pelo(s) ato(s) abaixo, devidamente publicado(s) no Diário Oficial dos Municípios, intimado(s) pelos meios declinados na inscrição e previstos no Edital do certame, não atendeu(ram) a convocação da Administração e não apresentou(aram), no prazo legal, a documentação necessária para tomada de posse no(s) emprego(s) público(s) e entrada em exercício;
- a necessidade imediata de pessoal no(s) emprego(s) público(s) para manutenção dos serviços públicos prestados pela municipalidade;
- a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO os seguintes provimentos de emprego público efetivo em face do decurso do prazo para tomada de posse e entrada em exercício, com revogação dos respectivos atos de nomeação:

Nome/DN	RG/CPF	Emprego Público	Portaria n°
HELCIO JULIO MATIAS JUNIOR (DN. 16/03/1985)	296101023 322.751.698-57	Auxiliar de Serviços Gerais	247, de 28/12/2021
JADER OSLIM CAETANO (DN. 31/08/1987)	4.102.041 057.030.919-00	Auxiliar de Serviços Gerais	248, de 28/12/2021

II – AUTORIZAR a imediata convocação do(s) candidato(s) seguinte(s) na classificação do Concurso Público nº 01/2020 para ocupar a vaga do(s) emprego(s) público(s) não provido(s), para fins de atendimento da(s) necessidade(s) de reposição de pessoal no quadro permanente da Administração Municipal.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 44/2022

Publicação Nº 3585424

PORTARIA no 44, de 01 de fevereiro de 2022.

Designa servidora para exercício de Função de Confiança na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, nos artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, nos artigos 13, § 3º, 23, caput, e 29, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, e no artigo 16 da Lei Complementar nº 49, de 06/10/2006; e
Considerando-se que:
- as funções gratificadas ou funções de confiança somente são devidas enquanto perdurarem as atividades e/ou a designação e, em nenhuma hipótese, serão incorporadas, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores efetivos, não podendo ser percebidas cumulativamente;
- é necessário designar servidora ocupante de emprego público efetivo para desempenho de função de direção, chefia ou assessoramento que não justifica a criação de cargo em comissão, ou seja, para desempenho de função gratificada ou de confiança;
- a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em FUNÇÃO GRATIFICADA na Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho/SC, a servidora abaixo relacionada, detentora de emprego público efetivo, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SERVIDORA / EMPREGO PÚBLICO	SÍMBOLO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
VILMA SILVA SANTOS GALINDO (Orientador Social)	FG-2	R$ 413,52	Coordenação de Sistemas, Programas, Serviços e Projetos de Proteção Social Básica

Parágrafo Único – A designação tratada nesta portaria se dá em caráter provisória, sendo regida pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 45/2022

Publicação Nº 3585517

PORTARIA no 45, de 01 de fevereiro de 2022.

Nomeia candidata para emprego público efetivo na Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, X, c/c art. 72, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado no art. 37, inciso I e II, da Constituição Federal, no art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, e nas Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 32, de 06/04/2004, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, com base nos artigos 5º, § 1º, 11 e 13, I, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, para emprego público efetivo na Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho/SC, a contar desta data, a seguinte candidata:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Emprego Público: ENGENHEIRO CIVIL			
NOME/NASC.	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
FERNANDA STEFFENS (DN. 03/05/1991)	5.981.331 078.652.429-48	10	40 hs/s

§ 1º - A nomeada, cumpridas as formalidades de posse e exercício, ficará submetida ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

§ 2º - O provimento do emprego público se dá em caráter efetivo, sem estabilidade no serviço público, conforme estabelecem as Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 32, de 06/04/2004, e alterações.

Art. 2º - CONVOCAR a candidata nomeada na forma do artigo anterior para tomar posse, nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, e entrar em exercício, no prazo legal, sob pena de decair do direito à vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 46/2022

Publicação Nº 3585634

PORTARIA no 46, de 01 de fevereiro de 2022.
Concede exoneração a servidora Nara Tobias Camargo Correa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e

Considerando-se o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:
Conceder exoneração a servidora NARA TOBIAS CAMARGO CORREA, exercendo as funções do emprego público de Enfermeiro, para o qual foi contratada pela Portaria nº 138, de 01/07/2021, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 47/2022

Publicação Nº 3585639

PORTARIA no 47, de 01 de fevereiro de 2022.
Concede exoneração a servidora Juliana Meira Genske.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:
Conceder exoneração a servidora JULIANA MEIRA GENSKE, exercendo as funções do emprego público de Técnico em Enfermagem, para o qual foi contratada pela Portaria nº 125, de 05/06/2020, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA SEMED N. 01/2022

Publicação Nº 3585083

PORTARIA no 01/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Concede auxílio financeiro mensal para custeio do transporte escolar de estudantes da educação básica das redes municipal ou estadual de ensino, no ano letivo 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO DOUTOR PEDRINHO/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei Complementar nº 49, de 06/10/2006, e fundamentado na Lei nº 588, de 26/04/2005, alterada pelas Leis n° 751, de 24/03/2010, e nº 949, de 21/09/2021; e
Considerando-se o preenchimento e protocolo dos Termos de Adesão, devidamente instruídos com a documentação pertinente, bem como a análise da adequação ao disposto em lei e do cumprimento dos requisitos estabelecidos;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR os Termos de Adesão apresentados pelos interessados;

II - CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR às famílias dos estudantes abaixo identificados, destinados ao custeio de despesas com transporte escolar no exercício de 2022:

Nome do(a) Estudante	Série	Endereço	Representante Legal (Nome e CPF)	Data do protocolo
Dienifer Eduarda Carvalho Mesch	3º E.M.	Localidade de Rio Palmito Município de Rio Dos Cedros	Walter Mesch 194.196.439-72	26-01-2022
Yasmin Buzzi Krueger	2º	Tifa De Pin bairro Capivari	Letícia Buzzi 066.366.419-59	24-01-2022
Nilmar De Pin	1º E.M.	Tifa De Pin bairro Capivari	Letícia Buzzi 066.366.419-59	24-01-2022
Priscila Vieira	2º	Rua Beco Edla Schurt Salto Donner	Maria Bonatti 024.004.209-39	25-01-2022
Poliana Vieira	Pré II	Rua Beco Edla Schurt Salto Donner	Maria Bonatti 024.004.209-39	25-01-2022
Tais Aparecida Neves	5º	Rua Beco Ana Fulô Benedito Alto	Elias Neves 825.663.139-20	25-01-2022
Maria Gabriela Dreher	2º	Rua Beco Ana Fulô Benedito Alto	Elias Neves 825.663.139-20	25-01-2022

III – AUTORIZAR o pagamento mensal do auxílio financeiro de que trata o inciso anterior, na forma que segue:

Beneficiário (Nome e CPF)	Distância diária (trajeto)	Nome do(s)/da(s) Estudante(s)
Walter Mesch 194.196.439-72	11,2 km - Rio Palmito	Dienifer Eduarda Carvalho Mesch
Letícia Buzzi 066.366.419-59	12 km- Beco Depin	Yasmin Buzzi Krueger
Letícia Buzzi 066.366.419-59	12 km- Beco Depin	Nilmar De Pin
Maria Bonatti 024.004.209-39	12,4Km Beco Edla Schurt	Priscila Vieira
Maria Bonatti 024.004.209-39	12,4Km Beco Edla Schurt	Poliana Vieira
Elias Neves 825.663.139-20	12,8 Km Beco Ana Fulô	Tais Aparecida Neves
Elias Neves 825.663.139-20	12,8 Km Beco Ana Fulô	Maria Gabriela Dreher

IV – DETERMINAR o encaminhamento mensal do relatório de valores por beneficiário à Secretaria de Administração e Finanças, considerando-se o valor de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos) por quilômetro de trajeto, a contar de 1º de agosto de 2021, observado o percurso da residência do estudante mais distante e a outra linha de transporte escolar existente ou a escola, na inexistência daquela, multiplicado pelo número de deslocamentos e/ou dias letivos no mês.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de Setembro de 2021; 33o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

Patricia Gessner
Secretária Municipal de Educação e Promoção Social.

Entre Rios

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2022-PMER

Publicação Nº 3584324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74ADEC177BB694AD8AC8ABDC4FC05FFDBA88FF41

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022 – PMER

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - LEI Nº 123/2006
Com aplicação da margem de contratação de 10%

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO MARIA ROQUE, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do MENOR PREÇO UNITARIO, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIOANDOS E CLUMATIZADORES, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto nº. 009/2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações e demais legislação aplicável, observadas, ainda, as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes marcados com os números 01 e 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 09h55min (horário oficial de Brasília) do dia 16 de fevereiro de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.

1.3 - A abertura dos Envelopes com o nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 10h:00min (horário oficial de Brasília) 16 de fevereiro de 2022 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço citado no item

1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios, SC, 01 de fevereiro de 2022.

JOAO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2022-PMER-ENTRE RIOS

Publicação Nº 3584297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BBE514A7E8604097BDC02A80C7ACCAD31582A04

EDITAL DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET
TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2022-PMER-ENTRE RIOS
PREGÃO ELETRÔNICO: PE-017/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO – Lista de Itens, constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas de 11/02/2022.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas de 11/02/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 16/02/2022.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 13:01 horas do dia 16/02/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:01 horas do dia 16/02/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

TRATAMENTO FASE DE LANCES: Aberto Fechado (Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 061/2020);

INTERVALO MINIMO DE LANCE: NAO;

PROPOSTAS E LANCES OBEDECER: 4 (QUATRO) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA;

OBS: Havendo divergência na descrição dos itens entre sistema de pregão eletrônico do Compras Públicas e "Anexo I – Lista de Itens", vale o Anexo um para conferencia e recebimento dos itens;

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Entrega do produto no endereço: Posto Central de saúde, cito a Rua Toldinho, nº 176, Centro de Entre Rios-SC, CEP 89.862-000, Fone (49) 3351-0060.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos da data Autorização de fornecimento;

Garantia mínima quando não especificado no item 12 (dose) meses, da data da NF-e,

Horário para recebimento: dias uteis, de segundas a sextas-feiras, das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, não será recebido fora deste período e nem será buscado produtos em cidades vizinhas;

Entre Rios - SC, 02 de fevereiro de 2022.

JOAO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA

DECRETO N.º 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3586455

DECRETO N.º 006, de 31 de Janeiro de 2022.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 542/2021, de 22/12/2021 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
20.606.1000.2.005 – Manut. Da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente

3.1.71.00.00.00.00.00.0080 (5) – Transf. A Consórcios Públicos R$ 3.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 3.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 31 de Janeiro de 2022.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2022 ANDREA

Publicação Nº 3584628

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar desta publicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para fins de contratação no respectivo cargo, para o qual foi classificada por meio da Chamada Pública conforme Edital nº 001/2022.

Cargo: Professor de Educação Física 20 horas

Classificada: 1º) Andrea Aparecida Rodrigues

Erval Velho, SC, 02 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2022 CLARICE

Publicação Nº 3584638

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar desta publicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para fins de contratação no respectivo cargo, para o qual foi classificada por meio da Chamada Pública conforme Edital nº 002/2022.

Cargo: Professor de Educação Física 40 horas

Classificada: 1º) Clarice de Fátima Christofolli Schmautz

Erval Velho, SC, 02 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO EFETIVA CONCURSO 002/2017 ANA CAROLINA

Publicação Nº 3584505

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n° 002, de 24 de novembro de 2017.

Cargo: Agente de Serviços Gerais II

Classificado (a): 8º Ana Carolina Schiller

Erval Velho, SC, 02 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2022 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3584073

PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 002/2022.
Abre inscrições e estabelece normas para o processo seletivo destinado a ampliação de carga horária temporária para os professores efetivos da Rede Municipal de Educação.

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob o nº 82.939.422/0001- 91, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, do Município de Erval Velho/SC, neste ato representado por seu Prefeito Severino Jaime Schmidt, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 14, da Lei Complementar n. 021/2009, de 07 de maio de 2009 e com o Decreto Municipal nº 2884/2022, torna público PROCESSO SELETIVO INTERNO, para Ampliação da carga horária dos professores da Rede Municipal enquanto perdurar a necessidade, nos termos do Parágrafo único do Art. 14 da Lei Complementar 021/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para suprir temporariamente demanda presente na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2022.

1. DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO

1.1 As inscrições serão realizadas, pelo próprio candidato, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro a 02 de fevereiro de 2022, junto a Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00min às 17h00min, sem cobrança de taxa de inscrição.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- Preenchimento da ficha de inscrição;
- Declaração de tempo de serviço, emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
- Apresentação da cópia e original de comprovantes dos cursos de aperfeiçoamento frequentados no período de 01/01/2019 a 01/01/2022 que atendam a portaria nº 2348 de 14/07/2010.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Para a Classificação dos professores interessados em alterar a carga horária temporariamente, serão considerados os seguintes critérios:
I – Possuir maior qualificação profissional (habilitação);
II – Possuir maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento nos últimos três anos (Regulamentado pela portaria n° 2348 de 14/07/2010);
III – Possuir maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

Observação: Havendo empate na classificação de candidatos, terá maior vantagem o que tiver mais idade.

4. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

A listagem classificatória será divulgada na Secretaria Municipal de Educação no dia 03 de fevereiro de 2022.

5. DO RECURSO

5.1 O candidato poderá entrar com recurso no dia 03 de fevereiro de 2022, no seguinte horário de atendimento da Secretaria Municipal de Educação: 13h00min às 17h00min no caso de sentir-se prejudicado na sua classificação.
5.2 A Comissão terá o prazo de 24 horas para analisar e dar parecer sobre o recurso.
5.3 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.
5.4 A listagem final de classificação será publicada até o dia 04 de fevereiro de 2022, na respectiva Secretaria e no mural público municipal.

6. DAS VAGAS

6.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será extraído do quadro de necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 O candidato fica ciente que a ampliação da carga horária possui caráter temporário e a revogação se dará quando cessar a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, como por exemplo ocorrer o retorno para a sala de aula de professor efetivo que esteja realocado em função diversa.

7. DA ESCOLHA DE VAGAS

7.1- A escolha de vagas acontecerá no dia 04 de fevereiro de 2022, na Escola Básica Municipal "César Avelino Bragagnolo", Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1073, Centro, Erval Velho – SC a partir das 13h00min.
6.2 O candidato deverá apresentar no ato da escolha de vaga um DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO. Será permitida a escolha de vaga por intermédio de Procuração, desde que reconhecida em cartório.

6.3 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga.

6.4 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, reclassificado para o final da lista dos candidatos.
6.5 Após a 1ª chamada, no surgimento de vagas durante o ano letivo de 2022, caberá à Secretaria Municipal de Educação convocar o candidato classificado, observando a ordem de classificação.
6.6 A Coordenação Pedagógica das Unidades de Ensino Municipal deverá participar da escolha de vaga e poderá determinar a turma que o professor deverá assumir tendo em vista o melhor desempenho profissional e consequentemente a melhora do processo ensino-aprendizagem.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Erval Velho, 01 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schimidt Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA - CARGO DE PROFESSOR (A)

NOME DO (A) CANDIDATO (A): DATA DE NASCIMENTO: FORMAÇÃO:
( ) PÓS GRADUAÇÃO:
( ) LICENCIATURA PLENA: TEMPO DE SERVIÇO: ANOS, MESES E DIAS.
• CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E OU ATUALIZAÇÃO:

NOME DO CURSO	PROMOTOR	C.H	PERÍODO DE REALIZ.

TOTAL DE HORAS:

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):

ERVAL VELHO/SC / /

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2022

Publicação Nº 3583923

PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2022
Código registro TCE: 31CBEC0A3069CE1ADBB59C2339F9F3475E7CB407

Outorga de Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis

O Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Severino Jaime Schmidt torna público a Concorrência n°01/2022 do tipo MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, para Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis para finalidades industriais, comerciais e prestação de serviços no Município de Erval Velho, conforme especificado no Capítulo I deste Edital, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações.
O prazo para os proponentes apresentarem os envelopes de documentos para habilitação e propostas será até às 09h00min do dia 07 de março de 2022, enquanto a abertura dos envelopes será realizada às 10h00min do dia 07 de março de 2022, mesmo horário e data para abertura dos envelopes a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal na Rua Nereu Ramos n° 204 Centro em Erval Velho/SC, CEP 89613-000.

CAPITULO I - DO OBJETO, FINALIDADES, METAS E PRAZO DOS BENEFÍCIOS
Art. 1º - Constitui objeto desta licitação a seleção de pessoa jurídica ou física para outorga de Concessão do Direito Real de Uso dos bens imóveis abaixo descritos, de propriedade do Município de Erval Velho, nos termos da Lei nº 1543 de 08 de setembro de 2021 e suas alterações posteriores, com a finalidade de instalação de empreendimento industrial, comercial ou prestação de serviços, nos seguintes imóveis:

I - Um imóvel Área 02 – Matrícula nº 6.267 - constituído por um terreno com a área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) conforme memorial descritivo (anexo), que faz parte integrante deste edital – Situado na Rua Primo Luiz Mozzer, Bairro da Gruta, Município de Erval Velho, sem benfeitorias.

II- Um imóvel Área 03 – Matrícula nº 6.267 - constituído por um terreno com a área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) conforme memorial descritivo (anexo), que faz parte integrante deste edital – Situado na Rua Primo Luiz Mozzer, Bairro da Gruta, Município de Erval Velho, sem benfeitorias.

III- Um imóvel Área 06-A - Matrícula nº 6.267 - constituído por um terreno com a área de 324,91m² (trezentos e vinte quatro metros e noventa e um decímetros quadrados) conforme memorial descritivo (anexo), que faz parte integrante deste edital – Situado na Rua Primo Luiz Mozzer, Bairro da Gruta, Município de Erval Velho, sem benfeitorias.

IV- Um imóvel - Matrícula nº1.927– constituído por um terreno com a área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), conforme memorial descritivo (anexo), que faz parte integrante deste edital – situado no Rio Leão, no município de Erval Velho, sem benfeitorias.

V- Um imóvel – Matrícula nº R.4-1.918 – constituído por um terreno com a área de 6.237,38m² (seis mil duzentos e trinta e seta metros e trinta e oito decímetros quadrados), conforme memorial descritivo (anexo), que faz parte integrante deste edital – situado às margens da BR-282, na altura do KM-364.8, lado direito, sentido Campos Novos à Joaçaba (antigo terminal de calcáreo), sem benfeitorias.

Art. 2º - O prazo de vigência da Concessão objeto deste certame será de 10 (Dez) anos consecutivos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo de Concessão do Direito Real de Uso (minuta constante do Anexo "I" deste Edital), podendo ser prorrogado por mais 10 (Dez) anos, se estiver sendo atingida a finalidade da permissão e as metas previstas neste edital.
§1º A prorrogação deverá ser requerida pela beneficiária no prazo de 6 (seis) meses anteriores à data do término da vigência do respectivo Contrato, demonstrando que manterá as condições propostas na contratação, necessários para a prorrogação de prazo ficando a critério do CMDEI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação o deferimento.O indeferimento deve ser justificado e fundamentado.
§2º Após 05 (cinco) anos da concessão, o Concessionário poderá apresentar proposta de permuta à Administração Pública, ficando a critério do CMDEI (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação) a aprovação do pedido, sendo posteriormente enviado para a Câmara de Vereadores, nos moldes da lei 1543/2021.

Art. 3º - Os bens concedidos são inalienáveis, impenhoráveis e vedada a instituição de garantia hipotecária sobre o mesmo.

CAPITULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Art. 4º - Poderão participar as empresas ou pessoas físicas que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e a atividade a ser desenvolvida, seja permitida naquele local conforme estabelecido no zoneamento urbano da Lei Complementar 069/2016, Lei do Parcelamento Uso e Ocupação do Solo.

Art. 5º - Não poderão participar desta Concorrência pessoa jurídica e física:
I -Sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
II -Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País);
III- Constituídas em regime de consórcio;
IV- Declaradas inidôneas por qualquer órgão público;
V- Suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo único - Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que "a posteriori", a empresa será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a Concessão de Direito Real de Uso outorgada pelo Município, dependendo do caso, ficando incursa, juntamente com seus representantes, nas sanções civis e penais cabíveis.

Art. 6º - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Art. 7º - Para se manifestar nas fases deste procedimento licitatório as participantes poderão credenciar um representante:
I - Se administrador da pessoa jurídica, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição e documento de identidade;
II - Se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma e documento de identidade.
§ 1º - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma proponente.
§ 2º - O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela proponente, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
§ 3º - Até a data da abertura dos envelopes, mediante juntada dos documentos previstos neste artigo, poderá haver substituição do representante junto ao processo licitatório.
Art. 8º - A abertura dos envelopes com os documentos e propostas se efetuará às 10h00min do dia 07 de março de 2022, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, com qualquer número de representantes dos proponentes presentes no ato.
§ 1º - Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos solicitados no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes de proposta lacrados.
§ 2º - Havendo recurso, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser designada.
§ 3º - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
Art. 9º -Todos os proponentes que pretendem participar da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos:
§ 1º - Habilitação jurídica, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:

I- Registro comercial, no caso de empresa individual;
II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ 2º - Habilitação fiscal, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Pessoas Físicas (CPF).
II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.
III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

§ 3º - Qualificação econômica-financeira, apresentar documentação relativa a:
I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.
II - Certidão negativa de protestos e títulos, expedidas pelos ofícios de títulos da sede da Comarca do proponente.
§ 4º - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".
§ 5º - Declaração da proponente que cumpre o art. 54, I,"a" da Constituição Federal, que diz o seguinte: " Art. 54 Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e o Art. 54, II, "a" que diz o seguinte: " II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"
§ 6º - As pessoas físicas deverão apresentar os mesmos documentos exceto aqueles próprios para as pessoas jurídicas.
Art. 10 - Estes documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, separado da proposta, endereçado à Prefeitura Municipal de Erval Velho, contendo os dizeres: "Concorrência n° 01/2022 – Documentos de Habilitação", e o nome da proponente (caso o envelope não seja timbrado).
Parágrafo único - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no preâmbulo deste Edital.

Art. 11 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para conferência.

§ 1º - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo site do órgão emissor
§ 2º - A autenticação de cópias mediante apresentação de originais, por servidor público municipal será feita até 01 (um) dia útil imediatamente anterior à data fixada para a entrega dos envelopes de habilitação e propostas.
§ 1º - A não apresentação de qualquer dos documentos acima importa na desqualificação da proponente.

CAPITULO III – DA PROPOSTA TÉCNICA
Art. 12 - O envelope "Concorrência n° 001/2022 - Proposta", deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
I - Indicação da razão social, endereço completo e nº do CNPJ/MF da proponente; ou nome completo, CPF e RG da proponente se pessoa física.
II- número desta Concorrência;
III- demonstração dos aspectos físicos, econômicos e ambientais de implantação ou ampliação da atividade;
IV- descrição sumária dos objetivos, incluindo as repercussões econômico-sociais para a economia local;
V-número de empregos a serem gerados diretamente.
VI - Utilização da mão-de-obra local (empregos diretos);
VII - matéria-prima a ser utilizada;
VIII- origem, aplicação e cronograma dos investimentos;
IX- projeção das vendas físicas e faturamento para os próximos 5 (cinco) anos;
X- observações gerais que a empresa julgar necessárias, notadamente quanto aos aspectos de produtividade e de resultados operacionais, decorrentes da realização do projeto;
XI- local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

§ 1º - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta dias) dias.
§ 2º - As propostas, depois de entregues, serão irretratáveis e irrenunciáveis.
§ 3° - A falta de qualquer documento ou aspecto da proposta não necessariamente será motivo para desclassificação do proponente, ficando à critério do CMDEI a análise e possibilidade de aceitação da mesma.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 13 - O julgamento far-se-á entre as propostas qualificadas e a adjudicação far-se- á à proponente cuja proposta esteja de acordo com as especificações contidas no presente EDITAL, e que apresente: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA.

Art. 14 - Para julgamento das propostas, serão atribuídos pontos conforme os seguintes critérios:

I –	NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS:	RETOS:			
a -	De 01 a 05 empregos diretos =	10,0 pontos;			
b -	De 06 a 10 empregos diretos =	15,0 pontos;			
c -	De 11 a 15 empregos diretos =	20,0 pontos;			
d -	De 16 a 20 empregos diretos	= 25,0 pontos;			

e - Acima de 20 empregos diretos = 30,0 pontos;

II - PERCENTUAL DE ÁREA A SER EDIFICADA EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO TERRENO:
a – Até 10% da área total não pontua.
b – De 11 % a 20% 10 pontos.
c – De 21% a 30% 20 pontos.
d - De 31% a 45% 30 pontos.
e – Acima de 45% 50 pontos.

III – FATURAMENTO
a – empresa sem faturamento – não pontua;
b – até R$ 150.000,00/ ano – não pontua;
c – entre R$ 150.000,01 e R$ 300.000,00/ ano – 10 pontos;
d – entre R$ 300.000,01 e R$ 500.000,00/ano – 20 pontos;
e – entre R$ 500.000,01 e 800.000,00/ano – 30 pontos;
f – entre R$ 800.000,01 e 1.200.000,00/ano – 50 pontos;
g – entre R$ 1.200.000,01 e R$ 1.500.000,00/ano – 75 pontos;
h – entre R$ 1.500.000,01 e R$ 1.800.000,00/ano – 100 pontos;
i – entre R$ 1.800.000,01 e R$ 2.200.000,00/ano – 125 pontos;
j – entre R$ 2.200.000,01 e R$ 2.500.000,00/ano – 150 pontos;
k – entre R$ 2.500.000,01 e R$ 3.000.000,00/ano – 180 pontos;
l – acima de R$ 3.000.000,01/ano – 200 pontos;
m – acima de R$ 4.000.000/ano – 250 pontos;
n – acima de R$ 5.000.000/ano – 300 pontos;

§ 1º - A classificação das propostas será efetuada pela ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos proponentes, considerando-se vencedora a proposta com a maior número de pontos obtidos.
§ 2º - A discriminação do cumprimento dos critérios de pontuação estabelecidos no caput deverá ser efetuada da forma clara e detalhada, sendo que, caso determinado critério não possa ser mensurado e/ou avaliado de forma objetiva, o mesmo será considerado ausente e não irá auferir os pontos.

§ 3º - Havendo empate entre duas ou mais propostas adotar-se-á os critérios a seguir para desempate:
1º - O proponente que obteve maior pontuação no item III (faturamento);
2º - Persistindo o empate proponente que obteve maior pontuação no item I numero de empregos diretos;
3º - Persistindo o empate o proponente que obteve maior pontuação no item II (área a ser construida);
4 º - Se ainda persistir o empate, a decisão será do CMDEI.

Art. 15 - O Poder Executivo reserva o direito de aceitar a proposta classificada como mais vantajosa para o Município, devidamente fundamentado ou ainda revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

Art. 16 - Cada licitante poderá apresentar proposta para apenas um imóvel.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIADA

Art. 17 - A beneficiada, como sendo a CONCESSIONÁRIA, compromete-se a assumir o bem sob sua exclusiva responsabilidade, possuindo a obrigação de:
I - Todas as instalações e atividades desenvolvidas pela beneficiada deverão estar devidamente licenciadas pelos órgãos públicos, em especial no que se refere as licenças ambientais.
II - Prever e executar a construção de instalações ou equipamentos especiais de proteção ao meio ambiente que se fizerem necessários, de acordo com a natureza dos equipamentos utilizados no processo de industrialização das matérias-primas ou dos produtos e seus resíduos, de acordo com as disposições legais dos órgãos de fiscalização ambiental do Município, Estado e União.
III - Recuperar totalmente as áreas que forem eventualmente degradadas em decorrência dos processos industriais utilizados.
IV - Dar início aos trabalhos de implantação do projeto apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Contrato, devendo o empreendimento iniciar suas operações no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Incentivos, podendo esse prazo ser prorrogado por decisão do CMDEI.

V - Utilizar o imóvel de acordo com o projeto apresentado e aprovado.
VI - Apresentar relatório sobre o nível de empregos e movimento econômico, anualmente, devendo cumprir requisição do Município de documentos probatórios idôneos das informações prestadas;
VII - Sujeitar-se à fiscalização de suas atividades por parte do Município de Erval Velho e do CMDEI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
VIII - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
IX -Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
X - Observar a Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
XI - Realizar a seleção, treinamento, habilitação da mão de obra necessária e responsabilizar-se pela contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades e procedimentos exigidos pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
XII - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Erval Velho, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores.
XIII - Manter os imóveis e benfeitorias em condições adequadas de limpeza e conservação.
XIV - Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 18 - Realizar e cumprir o incentivo econômico dispostos neste edital, podendo executar serviços de terraplenagens, aterramentos e cascalhamento do terreno para adequar o mesmo as necessidades da empresa.
Art. 19 - Fiscalizar permanentemente, através do CMDEI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, o cumprimento das metas propostas.
Art. 20 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares relativas às atividades industriais, comerciais ou prestação de serviços e as cláusulas contratuais estabelecidas através deste instrumento.

CAPÍTULO VII – DA REVERSÃO DOS BENS

Art. 21 - Reverterá de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus, direito de retenção ou indenização, o bem concedido e as benfeitorias e melhorias acrescidas pelo beneficiário quando:
I - Não iniciar os trabalhos de implantação do projeto no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato - considera-se como inicio da implantação a data do protocolo do projeto da obra para aprovação no setor competente do Município.
II - Não iniciar atividade dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias após a concessão do incentivo, contados a partir da assinatura do contrato – considera-se como inicio das atividades:
a) Data do primeiro registro fiscal da operação de entrada ou saída de mercadorias ou produtos para revenda (se a atividade da empresa for comercial), matéria prima ou insumos para fabricação (se atividade da empresa for industrial).
b) Data da emissão da primeira nota fiscal de prestação de serviços (se a atividade da empresa for prestação de serviço)
III -Não utilizado em conformidade com o projeto apresentado e aprovado.
IV - Paralisadas as atividades da beneficiada por período superior a 06 (seis) meses, sem motivo justo ou de força maior.
V - Ocorrer falência ou concordata da beneficiada.
VI - Pelo descumprimento das metas propostas por 2 (dois) anos consecutivos, sem a ocorrência de fatos justificados e aceitos pelo CMDEI.
VII - Ao final do período de concessão previsto.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22 - Os Proponentes poderão efetuar visita "in loco" para verificar qual terreno deseja concorrer, uma vez que só será permitido apresentar proposta para apenas um item por concorrente.
§ 1º - Será desclassificada a proposta que tiver indicação para mais de um item.
Art. 23 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações ou do CMDEI caberá recurso administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 24 - O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada será dirigido ao Prefeito, que o encaminhará à Comissão de Licitação para apreciação.
§ 1º - Da análise do recurso, a Comissão emitirá posição favorável à reforma da decisão proferida na ata de julgamento que motivou o recurso, ou manutenção da mesma.
§ 2º - Esta posição será encaminhada à apreciação do setor jurídico e administrativo que pronunciará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.

Art. 25 - No cumprimento dos quesitos aqui mencionados fica tacitamente compreendida a aceitação das normas do presente Edital.

Art. 26 - Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e em caso de não previsão nesta, por decisão do CMDEI, nos termos da lei 1543/2021.
Art. 27 - O resultado desta CONCORRÊNCIA será publicado no mural da Prefeitura, no site do Município e no DOM/SC.

Art. 28 - Os proponentes poderão obter outros elementos de caráter legal ou interpretações deste EDITAL diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br, no horário de expediente.

Art. 29 - Este Edital está de acordo com a Lei n° 8.666/93, devidamente atualizada.

Erval Velho (SC), 02 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Visto Advogada da Unidade Gestora
Lorraine Laisla Cardoso dos Santos

ANEXO I
MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022
Termo de contrato administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a ..... vencedora da Concorrência nº01/2022 (Processo Licitatório n.º06/2022).
OUTORGANTE CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt.
OUTORGADO CONCESSIONÁRIA: ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ..... , Centro da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr ..... , CPF n.º .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:
O objeto do presente contrato é a Concessão de Direito Real de Uso do bem imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Erval Velho, nos termos da Lei nº 1543 de 08 de setembro de 2021 e suas alterações posteriores, com a finalidade de instalação de empreendimento ..... :

Um imóvel Área ..... constituído por um terreno com a área de .... ( ) descritos no
memorial descritivo (anexo) que faz parte integrante deste edital

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do Município
Sem prejuízo das demais disposições desse instrumento, incumbe ao MUNICÍPIO:
I - Realizar e cumprir o Incentivo Econômico dispostos neste edital, podendo executar serviços de terraplenagens, aterramentos e cascalhamento do terreno para adequar o mesmo as necessidades da empresa.
II - Fiscalizar permanentemente, através do CMDEI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, o cumprimento das metas propostas.
III - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares relativas às atividades industriais, comerciais ou prestação de serviços e as cláusulas contratuais estabelecidas através deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA:
A CONCESSIONÁRIA, compromete-se a assumir sob sua exclusiva responsabilidade, os bens acima descritos, possuindo a obrigação de:
I - Todas as instalações e atividades desenvolvidas pela beneficiada deverão estar devidamente licenciadas pelos órgãos públicos, em especial no que se refere as licenças ambientais.
II - Prever e executar a construção de instalações e/ou equipamentos especiais de proteção ao meio ambiente que se fizerem necessários, de acordo com a natureza dos equipamentos utilizados no processo de industrialização das matérias-primas ou dos produtos e seus resíduos, de acordo com as disposições legais dos órgãos de fiscalização ambiental do Município, Estado e União Federal.
III - Recuperar totalmente as áreas que forem eventualmente degradadas em decorrência dos processos industriais utilizados.
IV - Dar início aos trabalhos de implantação do projeto apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Contrato, devendo o empreendimento iniciar suas operações no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Incentivos.
V - Utilizar o imóvel de acordo com o projeto apresentado e aprovado.
VI - Apresentar relatório sobre o nível de empregos e movimento econômico, anualmente, até 30 de março, devendo cumprir requisição do Município de documentos probatórios idôneos das informações prestadas;
VII - Sujeitar-se à fiscalização de suas atividades por parte do Município de Erval Velho e do CMDEI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
VIII - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
IX - Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
X - Observar a Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
XI - Realizar a seleção, treinamento, habilitação da mão de obra necessária e responsabilizar-se pela contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
XII - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Erval Velho, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores.
XIII - Manter os imóveis e benfeitorias em condições adequadas de limpeza e conservação.
XIV - Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo:

O prazo de vigência da concessão objeto deste certame será de 10 (dez) anos consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste Contrato Administrativo de Concessão do Direito Real de Uso, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, se estiver sendo atingida a finalidade da permissão e as metas previstas.

Parágrafo único - A prorrogação deverá ser requerida pela beneficiária no prazo de 6 (seis) meses anteriores à data do término da vigência do respectivo Contrato, demonstrando que manterá as condições propostas na contratação, necessários para a prorrogação de prazo ficando a critério do CMDEI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação o deferimento ou indeferimento deve ser justificado e fundamentado.

CLÁUSULA QUINTA - Da Reversão dos bens:
Reverterá de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus, direito de retenção ou indenização, bem concedido e as benfeitorias acrescidas pelo beneficiário quando:
I - Não iniciar os trabalhos de implantação do projeto no prazo de 120 dias - considera- se como inicio da implantação a data do protocolo do projeto da obra para aprovação no setor competente do Município
II - Não iniciar atividade dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias após a concessão do incentivo, contados a partir da assinatura do contrato - considera-se como inicio das atividades:
a)Data do primeiro registro fiscal da operação de entrada ou saída de mercadorias ou produtos para revenda (se a atividade da empresa for comercial), matéria prima ou insumos para fabricação (se atividade da empresa for industrial).
b) Data da emissão da primeira nota fiscal de prestação de serviços (se a atividade da empresa for prestação de serviço)
III- Não utilizado em conformidade com o projeto apresentado e aprovado.
IV- Paralisadas as atividades da beneficiada por período superior a 06 (seis) meses, sem motivo justo ou de força maior.
V--Ocorrer falência ou concordata da beneficiada.
VI-Pelo descumprimento das metas propostas por 2 (dois) anos consecutivos, sem a ocorrência de fatos justificados e aceitos pela CMDEI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Ao final do período de concessão previsto.
VII-Sublocação do local concedido.

§ 1º - Em caso de rescisão, com fundamentação nos incisos III, IV, V e VI desta Cláusula, os fatos determinantes serão apurados por comissão especialmente designada, assegurada ampla defesa à CONCESSIONÁRIA.
§ 2º - O MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA poderão a qualquer tempo rescindir o presente Contrato, por mútuo acordo.
§ 3º - Em caso de rescisão, com fundamentação no parágrafo anterior, a parte que queira promover a rescisão deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades:
O cumprimento das obrigações assumidas em desacordo com o pactuado, ou seu descumprimento parcial ou total, acarretarão à CONCESSIONÁRIA as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:
I - Advertência por escrito, nos casos em que não estejam sendo observadas especificações editalícias ou normas pertinentes;
II - Multa, com valor a ser definido de acordo com a gravidade da infração em que a CONCESSIONÁRIA incorrer, devidamente apurada pelo CMDEI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
III Suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, pela recusa em observar as disposições deste contrato;
IV - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Único – A pena de multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório, e, conseq-entemente, o pagamento dela não exime a CONCESSIONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Gerais:
Os casos omissos no presente Termo Contratual serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas posteriores alterações, bem como através da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro:
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Herval D'Oeste/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.
Erval Velho, SC, ... de de 2022

Severino Jaime Schmidt, ,
Prefeito Municipal. .....
Testemunhas:
Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....

Visto do Advogado da Unidade Gestora

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022 FMS

Publicação Nº 3586567

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2022

Código registro TCE: BEE2450F4686FFFD6CCD81B5C3C59E6DEEB9C559

1 – PREÂMBULO

*1.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estão abertas, a partir de **03 de fevereiro de 2022** as inscrições para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Exames Laboratoriais.*

1.2 - Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Erval Velho, Setor de Licitações, Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, Erval Velho/SC, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente edital.

2 – DOS SERVIÇOS

*2.1 – Prestação de serviços de exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, conforme definido no **Anexo "III"** deste Edital.*

3 – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.

*3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (**anexo "II"**, deste edital) a ser firmado entre as partes.*

4 – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os usuários dos serviços, referidos no item 2 deste edital, são usuários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Erval Velho - SC.

4.2 - O credenciamento objetiva oferecer aos usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos, baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional ou instituição escolhida.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.1 - As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90-

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

*5.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição **anexo "I"**, por uma Comissão de Credenciamento e firmado através do Termo de Contrato, **anexo "II"** deste Edital.*

5.3 - Não poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que:
5.3.1 - Foram declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
5.3.2 - Estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
5.3.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente do credenciamento, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
5.3.4 - Não realizem os exames laboratoriais previstos neste edital.

6 – DAS INSCRIÇÕES – ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 03 de fevereiro de 2022, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:
6.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
6.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.1.4 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio do licitante;
6.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
6.1.6 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
6.1.7 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
6.1.8 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
6.1.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias. Em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc (atual), quanto no e-SAJ (antigo). No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
6.1.11 - Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (anexo IV do presente edital);
6.1.12 - Declaração de que a empresa cumpre o art. 54, I, "a" e II, "a" da Constituição

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

Federal, o qual dispõe que: "Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes [...] II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada" (anexo V do presente edital);
6.1.13 - Requerimento de inscrição e credenciamento, declarando a concordância com as normas, tabela de exames e valor global, devidamente assinada (anexo I do presente edital).

6.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas. As certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto aquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

6.4 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

6.7 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo II deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

6.8 - O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.

7 - PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS

7.1 Os documentos, originais ou cópias devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Erval Velho/SC e entregues no Setor de Licitações, sendo que não serão aceitas alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos após a entrega dos envelopes.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

7.2 Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital e análise e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitações.
7.2.1. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

7.3 Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações emitirá Carta de Aceitação ou Recusa do Credenciamento, caso houver problemas com a documentação.

7.4 Ocorrendo a aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com a minuta do Anexo II, o qual será anunciado através do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), e divulgado no site da Prefeitura – www.ervalvelho.sc.gov.br

7.5 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de requisitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.6 Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC.

7.7 Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Consultoria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a decisão final em igual prazo.

7.8 A Comissão de Licitações reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

8. JULGAMENTO
8.1 - O julgamento da "HABILITAÇÃO" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2 - Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.

8.3 - O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do credenciado no Diário Oficial do Município (DOM/SC) e site da Prefeitura, com o resultado dos credenciados.

9 - CONTRATO
9.1 - O credenciado assinará o contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

9.2 - O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.3 - Este Edital, seus Anexos e o parecer da Comissão de Licitações, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

9.4 - A contratação de empresas credenciadas ficará a critério do Fundo Municipal da Saúde de Erval Velho/SC.

9.5 - Os serviços deverão ser iniciados pelo Credenciado a partir da data da assinatura do contrato.

9.6 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:
9.6.1 - O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.
9.6.2 - O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.
9.6.3 - A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
*10.1 - O prazo de vigência do Credenciamento será até **31 de janeiro de 2023**, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.*

10.2 - A prorrogação prevista no subitem 10.1 deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
11.1 - A prestação do(s) serviço(s) objeto deste credenciamento dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde devendo a credenciada cumprir integralmente as seguintes obrigações:
11.1.1 - Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.
11.1.2 - Efetuar a coleta de sangue no Município de Erval Velho, em unidade e/ou filial da empresa.
11.1.3 - Armazenar e transportar as coletas ou pacientes, responsabilizando-se por

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

despesas deles decorrentes.
11.1.4 - Ter disponibilidade diária de segunda a sexta-feira em horário comercial, para a realização da coleta e exames, sempre que o Município requisitar.
11.1.5 - Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados.
11.1.6 - Adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
11.1.7 - Assumir a responsabilidade por todos os tributos e encargos incidentes sobre os serviços, bem como por despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários aos exames laboratoriais
11.1.8 - Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao laudo do exame.
11.1.9 - Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.
11.1.10- Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
11.1.11 - Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
11.1.12 - Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
11.1.13 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
11.1.14 - Comunicar a mudança de endereço imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, bem como qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico.
11.1.15 - Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;
11.1.16 - Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
11.1.17 - Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
11.1.18 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
11.1.19 - Informar a Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
11.1.20 - Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

11.1.21 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
11.1.22 - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

13 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
13.1 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, até 31 de janeiro de 2023. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 10.1 deste Instrumento, o preço será reajustado de acordo com a Tabela do SUS. Tal reajuste será efetuado a cada 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

14 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1 - A remuneração dos serviços previstos no item 2 se dará unicamente com base no valor global abaixo indicado, considerando a lista de exames constante no Anexo "III".

14.2 – O valor de gastos estimado para o ano de 2022 é de ***R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)****.*

14.3 - O pagamento será feito com recursos próprios ou de convênio, mensalmente, sempre até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivas requisições.

14.4 - É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança de exames laboratoriais diretamente dos usuários.

14.5 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei Municipal n° 1551 de 17 de novembro 2021, através da seguinte classificação:

Órgão: 15.001/ Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho
Unidade: 7 0.100/ Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho
Proj/Ativ: 2.065/ Manutenção das Ações Gerais da Saúde

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

15.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
15.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES
16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
16.1.1.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

16.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
16.1.2.1 - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
16.1.2.2 - Multa correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.1.2.1 e 16.1.2.2 será o valor inicial do Contrato.

16.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Erval Velho.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Velho, situada na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, ou através do e-mail compras@ervalvelho.sc.gov.br.

17.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do artigo 49 da lei nº 8.666/93.

17.3 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes ao Fundo Municipal de Erval Velho não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

17.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

17.5 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

deste Edital e suas condições.

17.6 - As licitantes participantes deste certame desde já declaram, sob as penas da lei, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

17.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval D'Oeste/SC, excluído qualquer outro.

17.8 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Secretário da Saúde, Sr. João Luis Wiest, sendo entregue ao fiscal, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

18 - DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;
II. MINUTA DE CONTRATO;
III. TABELA DE EXAMES PARA CREDENCIAMENTO;
IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ARTIGO 54, I, "a" E ARTIGO 54, II, "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Erval Velho – SC, 03 de fevereiro de 2022.

João Luis Wiest
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Lorraine Laisla Cardoso Dos Santos
Visto Jurídico

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

MUNICÍPIO DE
ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90-

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2022

ANEXO "I"
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

A pessoa jurídica _____, com estabelecimento à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, solicita seu credenciamento e desde já declara que aceita todas as condições estipuladas e o valor fixado no presente Edital e seus Anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:
Banco: _____ Nº da Agência: _____ Nº da conta corrente: _____

Erval Velho - SC, ____/____/2022.

_____
Assinatura Requerente

Visto em ____/____/____

_____
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE
ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90-

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2022

ANEXO "II"
MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº 00xx/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 10.490.261/0001-90, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor João Luis Wiest, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE****, e a empresa ..... inscrita no CNPJ-MF sob o n° ....., com sede na ....., ..., ..., ..., representada neste ato pelo seu ....., Senhor....., inscrito no CPF-MF sob o nº....., doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADA****, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o* ***Edital de Credenciamento Universal nº 001/2022****, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviço de exames laboratoriais aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, conforme Tabela de Exames para Credenciamento, e nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº ***001/2022.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde devendo a contratada cumprir integralmente as seguintes obrigações:

2.1.1 - Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.

2.1.2 – Efetuar a coleta de sangue no Município de Erval Velho, em unidade e/ou filial da empresa.

2.1.3 - Armazenar e transportar as coletas ou pacientes, responsabilizando-se por despesas deles decorrentes.

2.1.4 – Ter disponibilidade diária de segunda a sexta-feira em horário comercial, para a realização da coleta e exames, sempre que o Município requisitar.

2.1.5 - Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados.

2.1.6 - Adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

2.1.7 - Assumir a responsabilidade por todos os tributos e encargos incidentes sobre os

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

serviços, bem como por despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários aos exames laboratoriais.
2.1.8 - Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao laudo do exame.
2.1.9 - Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.
2.1.10 - Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
2.1.11 - Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
2.1.12 - Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
2.1.13 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
2.1.14 - Comunicar a mudança de endereço imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, bem como qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico.
2.1.15 - Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;
2.1.16 - Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
2.1.17 - Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
2.1.18 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
2.1.19 - Informar a Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
2.1.20 - Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
2.1.21 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
2.1.22 - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
*3.1. O prazo de vigência do Credenciamento será até **31 de janeiro de 2023,** com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

3.2. A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.

3.3. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor especificado no Credenciamento, tendo como valor máximo global o indicado abaixo e unitário o indicado pela CONTRATADA no Credenciamento.

4.2. O valor de gasto estimado para o ano de 2022 é de ***R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)****.*

4.3. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei Municipal n° 1534/2020, através da seguinte classificação:

Órgão: 09.00/ Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho
Unidade: 09.01/ Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho
Proj/Ativ: 2.032/ Manutenção das Ações Gerais da Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, até o prazo de 31 de janeiro de 2023. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado de acordo com a tabela utilizada pelo SUS. Tal reajuste será efetuado a cada 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base na Tabela para Credenciamento, tendo como valor máximo global o indicado no item 4.2 deste Instrumento.

6.2. O pagamento será feito com recursos próprios ou de convênio, mensalmente, sempre até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivas requisições.

6.3. É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança de exames laboratoriais diretamente dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:
7.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

7.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula sexta do presente instrumento.
7.1.3 Providenciar a publicação resumida do presente Contrato Administrativo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7.1.4 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a CONTRATADA proceda ao fornecimento dos serviços.
7.1.5 Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
7.1.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer falha apresentada nos serviços fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:
8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.3 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:
8.3.1 - O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.
8.3.2 - O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.
8.3.3 - A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
9.1.1.1 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
9.1.2.1 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
9.1.2.2 Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2.1 e 9.1.2.2 será o valor inicial do Contrato.

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste – SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

12.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Erval Velho – SC, …, de..... de 2022.

João Luis Wiest
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

_____
Contratada

Testemunhas:

01. _____
_____
Nome:

02.

Nome:

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

CPF:
CPF:

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90-

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2022

ANEXO "III"
TABELA DE EXAMES PARA CREDENCIAMENTO

EXAMES LABORATORIAIS (CONFORME TABELA SUS)			
Item	**Descrição**	**Código SUS**	**Valor (R$)**
1	AC. ANTI RECEPTOR DE TSH (TRAB)	0202070220	
2	ACIDO LATICO	0202010538	
3	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0202050017	
4	ANTI HBC – IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO C DA HEPATITE B	0202030784	
5	ANTI HBC – IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	0202030890	
6	ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	0202030784	
7	ANTIBIOGRAMA	0202080013	
8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	0202080056	
9	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	0202080064	
10	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICADA)	0202080048	
11	BACTEROSCOPIA (GRAM)	0202080072	
12	CLEARANCE DE CREATININA	0202050025	
13	CLEARANCE DE FOSFATO	0202050033	
14	CLEARANCE DE URÉIA	0202050041	
15	CONTAGEM DE ADDIS	0202050050	
16	CONTAGEM DE PLAQUETAS	0202020029	
17	CONTAGEM DE RETÍCULOCITOS	0202020037	
18	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	0202080080	
19	CULTURA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	0202080137	
20	CULTURA PARA BAAR	0202080110	
21	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	0202030997	
22	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	0202010023	
23	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	0202100030	
24	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	0202030067	
25	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	0202010040	
26	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAG)	0202010066	
27	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSA)	0202010058	
28	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLÁSSICA	0202010074	
29	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	0202030075	
30	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	0202060012	

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

31	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	0202020070	
32	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	0202020100	
33	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	0202020126	
34	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTIA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIV)	0202020134	
35	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	0202020142	
36	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	0202020150	
37	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0202120023	
38	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	0202030083	
39	DOSAGEM DE (URINA 24 HORAS)	0202050114	
40	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	0202060047	
41	DOSAGEM DE ACETONA	0202010104	
42	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	0202060071	
43	DOSAGEM DE ACIDO URICO	0202010120	
44	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	0202070050	
45	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	0202010139	
46	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	0202060080	
47	DOSAGEM DE ALDOSE	0202010147	
48	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	0202060098	
49	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	0202010155	
50	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	0202010163	
51	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	0202030091	
52	DOSAGEM DE AMILASE	0202010180	
53	DOSAGEM DE AMONIA	0202010198	
54	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	0202060110	
55	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	0202020169	
56	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE	0202031187	
57	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	0202030105	
58	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	0202020177	
59	DOSAGEM DE BARBITURATOS	0202070123	
60	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	0202030113	
61	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	0202010201	
62	DOSAGEM DE CALCIO	0202010210	
63	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	0202010228	
64	DOSAGEM DE CALCITONINA	0202060128	
65	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	0202070158	
66	DOSAGEM DE CHUMBO	0202070174	
67	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	0202070182	
68	DOSAGEM DE CITRATO	0202050084	
69	DOSAGEM DE CLORETO	0202010260	
70	DOSAGEM DE COBRE	0202070190	
71	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0202010279	
72	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0202010287	
73	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0202010295	
74	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	0202030130	

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

75	DOSAGEM DE CORTISOL	0202060136	
76	DOSAGEM DE CREATININA	0202010317	
77	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	0202010325	
78	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	0202010333	
79	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	0202030148	
80	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	0202010368	
81	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	0202070204	
82	DOSAGEM DE DIHIDROTESTERONA (DHT)	0202060152	
83	DOSAGEM DE ESTIROL	0202060179	
84	DOSAGEM DE ESTRADIOL	0202060160	
85	DOSAGEM DE ESTRONA	0202060187	
86	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	0202020240	
87	DOSAGEM DE FERRITINA	0202010384	
88	DOSAGEM DE FERRO SERICO	0202010392	
89	DOSAGEM DE FIBRIOGENIO	0202020290	
90	DOSAGEM DE FOLATO	0202010406	
91	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	0202010414	
92	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	0202010422	
93	DOSAGEM DE FÓSFORO	0202010430	
94	DOSAGEM DE FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	0202031195	
95	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA GOSFATASE ACIDA	0202010449	
96	DOSAGEM DE FRUTOSE	0202090108	
97	DOSAGEM DE GALACTOSE	0202010457	
98	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	0202010465	
99	DOSAGEM DE GASTRINA	0202060195	
100	DOSAGEM DE GLICOSE	0202010473	
101	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	0202010481	
102	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	0202060209	
103	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0202060217	
104	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	0202040020	
105	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	0202010490	
106	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	0202020304	
107	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	0202020320	
108	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	0202010503	
109	DOSAGEM DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	0202060144	
110	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRECIMENTO (HGH)	0202060225	
111	DOSAGEM DE HORMONIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	0202060233	
112	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	0202060241	
113	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	0202060250	
114	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA E (IGE)	0202030164	
115	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	0202030156	
116	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	0202030180	
117	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	0202030199	
118	DOSAGEM DE INSULINA	0202060268	
119	DOSAGEM DE LACTATO	0202010538	
120	DOSAGEM DE LIPASE	0202010554	

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

121	DOSAGEM DE LITIO	0202070255	
122	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	0202010562	
123	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	0202050092	
124	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	0202010570	
125	DOSAGEM DE OXALARO	0202050106	
126	DOSAGEM DE PARATORMONIO	0202060276	
127	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	0202060284	
128	DOSAGEM DE POTÁSSIO	0202010600	
129	DOSAGEM DE PROGESTERONA	0202060292	
130	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	0202030202	
131	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	0202010619	
132	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	0202010627	
133	DOSAGEM DE RENINA	0202060314	
134	DOSAGEM DE SÓDIO	0202010635	
135	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	0202060322	
136	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	0202060330	
137	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	0202060349	
138	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	0202060357	
139	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	0202060365	
140	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	0202060373	
141	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0202060381	
142	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	0202010643	
143	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	0202010651	
144	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	0202010660	
145	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	0202010678	
146	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	0202060390	
147	DOSAGEM DE UREIA	0202010694	
148	DOSAGEM DE VITAMINA B12	0202010708	
149	DOSAGEM DE VITAMINA D	0202010767	
150	DOSAGEM DE ZINCO	0202070352	
151	DOSAGEM DECOLINESTERASE	0202010309	
152	DOSAGEM DECOMPLEMENTO C3	0202030121	
153	DOSAGEM DEFATOR IX	0202020193	
154	DOSAGEM DEPROLACTINA	0202060306	
155	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	0202031217	
156	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	0202020355	
157	ELETROFORESE DE PROTEINAS	0202010724	
158	ESPERMOGRAMA	0202030466	
159	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	0202040038	
160	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	0202080145	
161	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	0202050130	
162	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	0202010732	
163	HBS – ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B	0202030636	
164	HEMATOCRITO	0202020371	
165	HEMOCULTURA	0202080153	

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

166	HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380	
167	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	0202080161	
168	IGE POR GRUPO ESPECIFICO – QT. 01	0202031039	
169	IGE POR GRUPO ESPECIFICO – QT. 02	0202031039	
170	IGE POR GRUPO ESPECIFICO – QT. 03	0202031039	
171	IGE POR GRUPO ESPECIFICO – QT. 04	0202031039	
172	IGE POR GRUPO ESPECIFICO – QT. 05	0202031039	
173	IGE POR GRUPO ESPECIFICO – QT. 06	0202031039	
174	IGE POR GRUPO ESPECIFICO – QT. 07	0202031039	
175	IGE POR GRUPO ESPECIFICO – QT. 08	0202031039	
176	IGE POR GRUPO ESPECIFICO – QT. 09	0202031039	
177	PESQUISA DE ALBUMINA	0202050092	
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	0202030326	
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	0202030407	
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	0202030423	
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	0202030270	
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	0202030458	
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	0202030474	
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYROLI	0202030288	
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	0202030300	
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HTLV-2	0202030318	
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	0202030520	
188	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	0202030555	
189	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	0202030563	
190	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	0202030571	
191	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	0202030580	
192	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	0202030598	
193	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	0202030601	
194	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	0202030334	
195	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	0202030342	
196	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	0202030350	
197	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	0202030369	
198	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	0202030628	
199	PESQUISA DE ANTICORPOS ATI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	0202030296	
200	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	0202030636	
201	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	0202030644	
202	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	0202030679	
203	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI HDV)	0202030687	
204	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0202030814	
205	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	0202030725	
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	0202030253	

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	0202030741	
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	0202030768	
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	0202030776	
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HE	0202030784	
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030806	
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA – HERPES ZOST	0202030822	
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	0202030830	
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	0202030849	
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	0202030261	
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	0202030857	
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	0202030873	
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	0202030881	
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HE	0202030890	
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030911	
221	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0202030920	
222	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOST	0202030938	
223	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	0202030946	
224	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	0202030954	
225	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	0202030962	
226	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO IRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	0202030970	
227	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	0202030989	
228	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	0202080188	
229	PESQUISA DE CELULAS LE	0202020410	
230	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	0202050190	
231	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	0202031004	
232	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	0202040054	
233	PESQUISA DE EOSINOFILOS	0202040062	
234	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEOLITICOS DO GRUPO A	0202080196	
235	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	0202031012	
236	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0202120082	
237	PESQUISA DE GORDURA FECAL	0202040070	
238	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	0202080218	
239	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	0202050262	

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

240	PESQUISA DE IMUNIGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	0202031039	
241	PESQUISA DE LARCAS – METODO DE BAERMANN OU RUGAI (3 AMOSTRA)	0202040089	
242	PESQUISA DE LARVAS – METODO DE BAERMANN OU RUGAI (2 AMOSTRA)	0202040089	
243	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	0202040089	
244	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	0202040097	
245	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	0202040100	
246	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	0202060470	
247	PESQUISA DE OVOS DE SHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	0202040119	
248	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	0202040127	
249	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (2 AMOSTRA)	0202040127	
250	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (3 AMOSTRA)	0202040127	
251	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	0202050300	
252	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	0202040135	
253	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	0202040143	
254	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	0202040143	
255	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES [3]	0202040143	
256	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	0202040151	
257	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	0202080234	
258	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	0202020460	
259	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	0202031047	
260	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	0202020495	
261	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	0202090302	
262	PSA LIVRE	0202030105	
263	PSA TOTAL	0202030105	
264	SODIO (NA URINA 24 HORAS)	0202010635	
265	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	0202010759	
266	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	0202031110	
267	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	0202020541	
268	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0202031128	
269	TESTE FTA-ABS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0202031136	
270	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	0202120090	
271	TROPONINA (TRP)	0202031209	

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2022

ANEXO "IV"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, __ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2022

ANEXO "V"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ARTIGO 54, I, "a" E ARTIGO 54, II, "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre o disposto no artigo 54, I, "a" que dispõe que: "Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e o disposto no Art. 54, II, "a" o qual estabelece que: "Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada".

Local, __ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

EDITAL DE DISPENSA FMS 001/2022

Publicação Nº 3583735

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022
EDITAL DE DISPENSA N° 001/2022
Código registro TCE: C0ADC17AE12645959AC0E6893744BE33401E2F43

Locação, manutenção e suporte do Sistema Informatizado WEB de Gestão de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, Senhor João Luis Wiest, torna público a Dispensa n° 001/2022 para a contratação de empresa para a Locação, manutenção e suporte do Sistema Informatizado WEB de Gestão de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Justificativa da Dispensa: O presente processo licitatório tem como objeto Locação, manutenção e suporte do Sistema Informatizado WEB de Gestão de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde. O valor total da Dispensa é de R$ 12.180,00 (Doze mil cento e oitenta reais) o que justifica o enquadramento no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: A empresa INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI, estabelecida a Rua Santos Dumont, n° 186, sala 02, Edifício Idilia Moreira, Centro na cidade de Herval d'Oeste – SC, inscrita no CNPJ sob nº. 00.867.301/0002 – 06 presta com eficiência os serviços contratados há vários anos para o Fundo Municipal de Saúde.

Justificativa do Preço: O valor total de R$ 12.180,00 (Doze mil cento e oitenta reais) sendo R$ 1.015,00 (Um mil e quinze reais) mensais, é compatível com os preços praticados pela INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI no mercado.

O pagamento será efetuado mensalmente, com recursos próprios e ocorrerá em até 10 dias após os serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal.

Vigência: O presente terá vigência a partir de 01/02/2022 até 01/02/2023.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Senhor João Luis Wiest, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Erval Velho/SC, 01 de fevereiro de 2022.

João Luis Wiest,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Lorraine Laisla Cardoso dos Santos

PORTARIA 4204/2022

Publicação Nº 3584078

PORTARIA 4204, de 01 de fevereiro de 2022.
Exonera Servidor do Cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido a Senhora Danieli Recalcatti, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais II, nomeado pela Portaria nº 3641, de 21 de março de 2019, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 01 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 4205/2022

Publicação Nº 3584082

PORTARIA 4205, de 01 de fevereiro de 2022.
Concede férias aos servidores conforme especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	
Juliana Ferrari	Técnico em Enfermagem	16/11/2020-15/11/2021	
Jaime de Souza	Agente Comunitário de Saúde	09/02/2021-08/02/2022	

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 01 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 4206/2022

Publicação Nº 3584089

PORTARIA 4206, de 02 de fevereiro de 2022.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com a Chamada Pública n° 003/2022, originado pelo Edital n° 003/2022, de 13 de janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário o Senhor LUAN ARTHUR DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais I, 40 horas, vencimento nível 01-A, limitando-se até nova classificação de Edital de Processo Seletivo ou Concurso Público, podendo ainda, ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 02 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIBILIDADE N.0001/2022

Publicação Nº 3585156

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3642E5AB3DC18C7588DA5035E2B59E40A09C3BAF

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0012/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0001/2022

OBJETO:

ITEM 01 CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

APRESENTAÇÃO
Um dos grandes desafios para a Secretaria de Educação está na formação dos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à melhoria de qualificação, o progresso cientifico e pedagógico dos profissionais, através de competências adquiridas, buscamos uma capacitação que desenvolverá habilidades dos profissionais da rede dentro de suas atribuições.

OBJETIVO GERAL
Ofertar capacitações aos Profissionais da Rede Municipal de Educação, a fim de que os mesmos adquiram competências que favoreçam o desenvolvimento de habilidades para o desempenho de suas atribuições.
Objetivos Específicos
- Promover a melhoria da qualificação educacional, através de capacitações que busquem a atualização profissional, dando oportunidade aos profissionais, de aprofundamento e/ou aperfeiçoamento de seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais;
- Dar as condições necessárias, através das capacitações para que os profissionais da educação estejam em constante atualização;
- Atualizar os profissionais, a fim de que os mesmos possam adotar práticas educacionais inovadoras, visando o aumento dos padrões de qualidade de ensino;

- JUSTIFICATIVA
Visando suprir a necessidade de qualificação profissional que deverá ser ofertada aos profissionais pela Secretaria Municipal de Educação conforme a Lei Complementar Nº 145/2019 que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, bem como o aperfeiçoamento dos demais serviços ofertados por esta secretaria, se justifica a necessidade desta formação durante todo o Ano Letivo, visto que a Educação está em constante mudança, desta forma precisamos ofertar oportunidades formativas educacionais que possam agregar conhecimento e o cumprimento das ações e metas planejadas.

METODOLOGIA
As capacitações serão ofertadas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com o SENAC - Xanxerê -SC. Desta forma as capacitações serão desenvolvidas em local cedidos pelo poder público.
Aos profissionais serão ofertadas capacitações que busquem desenvolver conhecimento cientifico, pedagógico, formação e qualificação. Para isso, participarão de cursos de capacitação ministrados pelo Programa Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC. As estratégias delineadas estão alinhadas as diretrizes institucionais, que tem como missão atingir a excelência no ensino, e atendimento as crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino.

PÚBLICO ALVO OU PRIORITÁRIO
Diretores, coordenadores, professores, auxiliares administrativos, auxiliar de ensino, equipe de apoio pedagógico, motorista e demais profissionais envolvidos no quadro funcional da Secretaria de Educação e Cultura do município de Faxinal dos Guedes –SC.

CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FAXINAL DOS GUEDES.

Palestra 01: LIDERAR E SER LIDERADO

Público-alvo: Gestores e líderes de setor da rede municipal de ensino, aproximadamente 50 pessoas. Descrição: A capacitação é um treinamento gerencial que aborda uma série de estratégias que explicam, induzem, incentivam, estimulam ou provocam algum tipo de ação ou comportamento humano de liderança com o objetivo de provocar mudanças comportamentais e projeção de resultados positivos no ambiente de trabalho. São abordados tópicos como:
1. Atitudes de Liderança
2. Ferramentas de Gestão 5W2H e Análise SWOT
3. Gestão por Competências
4. Inteligência Emocional e Cognitiva Data e Horário: 28 de Janeiro de 2022, das 13h30 às 17h30 (4 horas). Investimento: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Palestra 02: PALESTRA SOU MOTORISTA: E DAI?

Público-alvo: Servidores Públicos do setor de Transportes (motoristas), aproximadamente 25 pessoas. Descrição: A capacitação aborda uma série de estratégias que explicam, induzem, incentivam, estimulam ou provocam algum tipo de ação ou comportamento humano com o

objetivo de provocar mudanças comportamentais e projeção de resultados positivos no ambiente de trabalho. São abordados tópicos como:
5. Trabalho em Equipe
6. Gestão de Conflitos
7. Tomada de Decisão
8. Relacionamento Interpessoal Data e Horário: 28 de Janeiro de 2022, das 18h30 às 21h30 (3 horas). Investimento: R$ 1.750,00 (Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Palestra 03: PALESTRA SOU PROFESSOR: E DAI?

Público-alvo: Professores de rede municipal de ensino (aproximadamente 170 pessoas) Descrição: A palestra aborda uma série de estratégias que explicam, induzem, incentivam, estimulam ou provocam algum tipo de ação ou comportamento humano motivacional, em especial no contexto educacional contemporâneo, em que SER professor e ESTAR motivado são fatores preponderantes para o sucesso dos objetivos educacionais do futuro.
Data e Horário: 07 fevereiros de 2022, das 18h às 22h (4 horas). Investimento: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Curso 01: Capacitação para gestores Rede Municipal de Ensino de Faxinal dos Guedes. Período: 2022
Público-alvo: diretores, coordenadores e assessores pedagógicos.
Carga Horária Total do Programa: 40 horas. Data e horário: 10 encontros, sendo toda primeira segunda-feira de cada mês, de fevereiro a novembro, das 18h às 22h (4 horas).
Objetivos:
Capacitar Diretores, Coordenadores e Assessores Pedagógicos com o objetivo de elaboração de um Plano de Gestão atuação na Rede Municipal de Educação de Faxinal dos Guedes. O projeto será dividido nas dimensões pedagógica, administrativa, física e financeira, a saber:
Gestão de Pessoas Carga Horária: 04 horas
Objetivo
Desenvolver o entendimento e importância da postura de um líder, ampliar formas de desenvolvimento da inteligência interpessoal, traçar estratégias de posicionamento com diferentes equipes e pais, além de compreender a importância do desenvolvimento e gestão por competências, bem como orientações para condução de reuniões. Ementa: a. Liderança: liderar e ser liderado b. Inteligência Interpessoal c. Estratégias de posicionamento em equipes e pais de Gestão por competências e. Condução de Reuniões

2. Plano de Gestão Escolar Carga Horária: 04 horas Objetivo:
Capacitar para elaboração do Plano de Gestão Escolar. Ementa: a. O que é o como elaborar um plano de gestão escolar b. Aplicação de ferramentas de gestão 5W2H e Análise SWOT c. Planejamento estratégico escolar

3. Gestão Escolar Democrática Carga Horária: 04 horas Objetivo: Ampliar o conceito de gestão democrática e entender formas de colocar em prática, bem como órgãos colegiados participativos e deliberativos para uma gestão democrática. Entender os conceitos e aplicabilidade das ferramentas de gestão 5W2H e análise SWOT. Ementa: d. O que é Gestão Democrática e como colocar em prática e. Órgãos Colegiados Participativos e Deliberativos, com respectivas responsabilidades i. Associação de Pais e Mestres, ii. Conselho de Classe, iii. Regentes de Classe, iv. Grêmio Estudantil, v. Representantes de Turma
4. Planejamento Escolar Carga Horária: 04 horas Objetivo: Compreender a importância e aplicabilidade do planejamento online, projetos interdisciplinares e estratégias educacionais favoráveis à aprendizagem. Ementa: f. Planejamento online g. Projetos interdisciplinares h. Estratégias Educacionais favoráveis à aprendizagem
5. Cotidiano Escolar Carga Horária: 04 horas Objetivo: Entender a diferença e importância das inteligências emocional e cognitiva no cotidiano escolar, elencar formas de aconselhamento e mediação de conflitos, além de estabelecer uma estrutura e logística de comunicação interna e externa. Ementa: i. Inteligência Emocional e Cognitiva j. Aconselhamento e Mediação de conflitos k. Comunicação Interna e Externa
6. Gestão Financeira Carga Horária: 04 horas Objetivo: Expandir o conceito de empreendedorismo, apresentar formas de captação de recursos e protocolos de aquisição e prestação de contas de produtos e serviços. Ementa: l. Empreendedorismo m. Estratégias de captação de recursos n. Aquisição e prestação de contas de produtos e serviços
7. Patrimônio Escolar Carga Horária: 04 horas Objetivo: Apresentar ferramentas de controle de patrimônio e estratégias e manutenção dos espaços e patrimônio escolar. Ementa: o. Ferramentas de controle de patrimônio p. Estratégias de manutenção e do patrimônio escolar
8. Ambiente Escolar Carga Horária: 04 horas Objetivo: Entender a importância de ambientes educacionais favoráveis à aprendizagem e estabelecer estratégias para participação da família na escola e motivacionais para resultados de aprendizagem. Ementa: q. Ambientes Educacionais favoráveis à aprendizagem r. Estratégias para participação da família na escola s. Estratégias motivacionais para resultados de aprendizagem
9. Formação e Desenvolvimento Carga Horária: 04 horas Objetivo: Apresentar tecnologias educacionais, ferramentas digitais e plataformas de apoio ao gestor escolar. Ementa: t. Tecnologias Educacionais u. Ferramentas digitais de apoio ao gestor escolar v. Plataformas para reuniões
10. Currículo e Práticas Pedagógicas Carga Horária: 04 horas Objetivo: Ampliar o entendimento das principais diferenças e características dos modelos de ensino presencial, 100% EaD e Híbrido, bem como conceito e aplicabilidade da Taxonomia de Bloom e Metodologias ativas em período de isolamento social. Ementa: w. Modelos de ensino presencial, 100% EaD e Híbrido x. Taxonomia de Bloom y. Metodologias Ativas Investimento: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Curso 02: Capacitação para Docentes da Rede Municipal de Ensino de Faxinal dos Guedes.
Público-alvo: docentes da educação infantil, séries iniciais e séries finais do ensino fundamental Carga Horária para docentes da educação infantil e séries iniciais: 20 horas. Carga Horária para docentes das séries finais: 20 horas. Carga Horária Total: 40 horas.
Objetivos:
Capacitar docentes com o objetivo de melhorar a prática de sala de aula e a projeção de resultados positivos no processo de ensino e aprendizagem para a atuação na Rede Municipal de Educação de Faxinal dos Guedes.
2. Base Nacional Comum Curricular Carga Horária: 04 horas Objetivo: Desenvolver o entendimento e importância da aplicação da Base Nacional Comum Curricular integrada ao Currículo Escolar e ao processo de ensino com foco no desenvolvimento de competências. Ementa:

z. Base Nacional Comum Curricular aa. Processo de ensino com foco no desenvolvimento de competências
2. Metodologias Ativas Carga Horária: 04 horas Objetivo: Capacitar para o uso das principais metodologias ativas contemporâneas de forma a tornar o processo de ensino e aprendizagem mais prazeroso e atrativo. Ementa: a. Gamificação b. Sala de aula invertida c. Aprendizagem baseada em equipes d. Aprendizagem baseada em projetos
3. Currículo e Práticas Pedagógicas Carga Horária: 04 horas Objetivo: Ampliar o entendimento das principais diferenças e características dos modelos de ensino presencial, 100% EaD e Híbrido, bem como conceito e aplicabilidade da Taxonomia de Bloom. Ementa: a. Modelos de ensino presencial, 100% EaD e Híbrido b. Taxonomia de Bloom
4. Planejamento Escolar Carga Horária: 04 horas Objetivo: Compreender a importância e aplicabilidade do planejamento, projetos interdisciplinares e estratégias educacionais favoráveis à aprendizagem. Ementa: c. Projetos interdisciplinares d. Ambientes Educacionais favoráveis à aprendizagem e. Estratégias para participação da família na escola f. Estratégias motivacionais para melhorar os resultados de aprendizagem
5. Tecnologias Educacionais de Informação e Comunicação Carga Horária: 04 horas Objetivo: Capacitar para o uso de tecnologias educacionais, ferramentas digitais e plataformas digitais de apoio docente. Ementa: g. Tecnologias Educacionais de Informação e Comunicação (TICs) h. Características dos Educadores Híbridos Investimento: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DO SENAC:

Análise colaborativa das informações fornecidas pela SME, completas, confiáveis e atualizadas, propiciando garantir a qualidade do planejamento na resolução de problemas a serem solucionados na formação. - Orientar e coordenar a elaboração do projeto e apresentar para sua aprovação. - Coordenar e executar o processo de seleção, contratação e pagamento dos especialistas. - Elaboração de estratégias educacionais propiciando um planejamento real em significativo com vistas, ao desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes. - Acompanhar as questões pedagógicas, o especialista e a equipe de apoio durante a execução das oficinas. - Certificar os participantes das Capacitações (Cursos) de 40 horas Atribuições/responsabilidades das Secretarias Municipais de Educação: -
Proceder à divulgação do projeto aos interessados e a mobilização dos participantes. - Certificar os participantes das Palestras

VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R$ 56.750,00 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais) O valor pode ser pago em até 10 parcelas, com o vencimento acordado entre as partes;

"...Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.
[...]
II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação ..."

Trata o art. 13 desse mesmo diploma legal:

"...Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativo a:
[...]
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal..."

Ofertar capacitações aos Profissionais da Rede Municipal de Educação, a fim de que os mesmos adquiram competências que favoreçam o desenvolvimento de habilidades para o desempenho de suas atribuições.

Faxinal dos Guedes/SC, em 26 de janeiro de 2022.

ALTAIR RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0012/2022 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0001/2022 - FMAS

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no Inciso II, do artigo 25, da Lei n. 8666/93, onde consta:

"...Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.
[...]
II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação ..."

Faxinal dos Guedes/SC, em 26 de janeiro de 2022.

ALTAIR RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0012/2022 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0001/2022 - FMAS

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM 01: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
SENAC- XANXERÊ
Endereço: Rua Francisco Brites de Miranda, n. 399
Centro – Xanxerê/SC
CNPJ/MF: 03.603.739/0001-86

O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para os serviços objeto da presente inexigibilidade de licitação a Secretaria Municipal de Assistência Social, repassará o importe de R$ 12.435,50 (doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para o Curso de Eletricista Predial, divididos em cinco parcelas na ordem de R$ 2.487,10 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos); R$ 19.645,50 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), divididos em cinco parcelas na ordem de R$ 3.929,10 (três mil novecentos e vinte e nove reais e dez centavos) para o Curso de Eletricidade Automotiva; R$ 10.241,00 (dez mil duzentos e quarenta e um reais), divididos em cinco parcelas na ordem de R$ 2.048,20 (dois mil e quarenta e oito reais e vinte centavos) para o Curso de Assistente Administrativo e, R$ 19.645,50 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), divididos em cinco parcelas na ordem de R$ 3.929,10 (três mil novecentos e vinte e nove reais e dez centavos) para o Curso de Mecânica Básica de Automóveis, as parcelas serão mensais, iguais e sucessivas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando, o valor a ser repassado para essa inexigibilidade de licitação, denota-se que os créditos repassados por aluno, dentro das cargas horárias de sessenta horas, oitenta horas e cem horas, estão condizentes com os valores praticados em instituições de ensinos técnicos, devendo ainda, a Secretaria Municipal de Assistência Social, observar as Secções III e IV da Lei da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes/SC, em 26 de janeiro de 2022.

ALTAIR RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0012/2022 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0001/2022 - FMAS

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 0001/2022 , para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Faxinal dos Guedes/SC, 26 de janeiro de 2022.

ALTAIR RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0012/2022 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0001/2022 - FMAS

OBJETO:

ITEM 01: CURSOS DE ELETRICISTIA DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, ELETRECIDADE AUTOMOTIVA, MECÂNICA BÁSICA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo por objetivo geral, atender aos adolescentes pertencentes aos programas instituídos pela Secretaria de Assistência Social, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Faxinal dos Guedes/SC, 26 de janeiro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0012/2022 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0001/2022 - FMAS

OBJETO:
ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina

CONTRATADO:
ITEM 01: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC
Endereço: Rua Francisco Brites de Miranda, n. 389
Centro – Xanxerê/SC
CNPJ/MF: 03.603.739/0001-86
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n. 0001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.: 0012/2022

Para os serviços objeto da presente inexigibilidade de licitação a Secretaria Municipal de Assistência Social, repassará o importe de R$ 12.435,50 (doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para o Curso de Eletricista Predial, divididos em cinco parcelas na ordem de R$ 2.487,10 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos); R$ 19.645,50 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), divididos em cinco parcelas na ordem de R$ 3.929,10 (três mil novecentos e vinte e nove reais e dez centavos) para o Curso de Eletricidade Automotiva; R$ 10.241,00 (dez mil duzentos e quarenta e um reais), divididos em cinco parcelas na ordem de R$ 2.048,20 (dois mil e quarenta e oito reais e vinte centavos) para o Curso de Assistente Administrativo e, R$ 19.645,50 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), divididos em cinco parcelas na ordem de R$ 3.929,10 (três mil novecentos e vinte e nove reais e dez centavos) para o Curso de Mecânica Básica de Automóveis, as parcelas serão mensais, iguais e sucessivas.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

Faxinal dos Guedes/SC, 26 de janeiro de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022

Publicação Nº 3583867

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 146/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO nº. 07/2022

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E SESSÕES DE FISIOTERAPIA UROGINECOLÓGICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2022.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de fevereiro de 2022, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação a partir do dia 03 de fevereiro de 2022 no departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 142/2022

Publicação Nº 3585815

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência Publica
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 142/2022
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 002/2022
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO USINADO Á QUENTE SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE NA RUA TEREZINHA CERVIERI E RUA DA BARRA TRECHO I E II, COM AREA TOTAL DE 4.326,70m².

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de fevereiro de 2022, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 21 de março de 2022. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA Nº 069/2022

Publicação Nº 3584569

PORTARIA Nº 069/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ANDREIA DALL AGNOL, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/02/2022 a 16/02/2022, Conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 02/20 a 02/21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 070/2022

Publicação Nº 3584574

PORTARIA Nº 070/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO a servidora municipal FLAVIA BARCELOS MARTINS, ocupante do cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 02/02/2022 a 26/02/2022, correspondente ao período 09/2014 a 09/2019 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 071/2022

Publicação Nº 3584575

PORTARIA Nº 071/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES referente a 20 horas semanais a qual é efetiva desde 03/02/1998 conforme aprovação pelo Concurso Público nº 001/1997 a servidora municipal LAURA MARIA ROGOSKI, ocupante do cargo de Professora com Licenciatura Especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 02/02/2022 a 31/12/2022, conforme dispõe a Lei Municipal nº 530/2012 em seu artigo 116.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 072/2022

Publicação Nº 3584581

PORTARIA Nº 072/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES referente a 20 horas semanais a qual é efetiva desde 01/02/2002 conforme aprovação pelo Concurso Público nº 001/2001 a servidora municipal DEDIANE FALKOSKI DE BEN, ocupante do cargo de Professora com Licenciatura Especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 02/02/2022 a 31/12/2022, conforme dispõe a Lei Municipal nº 530/2012 em seu artigo 116.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 073/2022

Publicação Nº 3584584

PORTARIA Nº 073/2022

CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Conselheira Tutelar WALDIRENE DOS SANTOS ROCHA DALL AGNOL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar, no período de 02/02/2022 a 03/03/2022, relativo ao período aquisitivo 01/21 a 01/22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 009/2022

Publicação Nº 3585802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: MAIRIELI BREGALDA DA SILVA
OBJETO: AGENTE EDUCATIVO - 20 h
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 16/12/2022.
FORMOSA DO SUL, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.° 5568, DE 02 DE FEVEREIRO 2022

Publicação Nº 3585857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.° 5568, DE 02 DE FEVEREIRO 2022.
ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71 inciso IV e XXXII da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público, aliado aos princípios da conveniência e oportunidade que regem os atos do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO as medidas sugeridas pelo Comitê Municipal de Contingenciamento de Gestão da COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento de casos ativos no município;

DECRETA:
Art. 1° FICAM PROIBIDAS, até o dia 16 de fevereiro de 2022, em todo o território do Município de Formosa do Sul, as seguintes atividades:
I- Eventos comunitários com fornecimento de qualquer tipo de alimentação, independentemente do número de pessoas presentes;
II- Reuniões, palestras ou qualquer outro evento similar que seja servido lanche ou algum tipo de alimentação no local do evento.
Art. 3º A fiscalização do cumprimento das presentes medidas fica a cargo da Policia Militar, Policia Civil e Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Sul - SC,
02 de fevereiro de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 5566, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584429

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5566, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do Cargo de AGENTE EDUCATIVO, a servidora pública municipal ANA CARLA COMUNELLO TRESSOLDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nomeado através do Decreto Municipal n.º 3675, de 13 de janeiro de 2015.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de fevereiro de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5569, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5569, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e, considerando:
A necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público;
DECRETA:
Art.1º Fica contratada MAIRIELI BREGALDA DA SILVA brasileira, portadora do RG 6.427.085 e do CPF N.º 089.070.989-05, residente na cidade de Formosa do Sul - SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Agente Educativo, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2022.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de fevereiro de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 5570, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5570, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem

o Art. 71 da Lei Orgânica do Município, o Art. 9.º do Estatuto dos Servidores Públicos e considerando o resultado do Concurso Público N.º 001/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal DANIELI MULLER, para o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no grupo 15 (SEG).
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 03 de fevereiro de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5567, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 5567, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

TORNA SEM EFEITOS ATO DE NOMEAÇÃO DE(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL PELA NÃO POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com o inciso XXIV do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº. 17, de 22 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 14 da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 2006, onde dispõe: que "Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo";
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 5562, de 01 de fevereiro de 2022, ato convocatório, foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Formosa do Sul, na data de 02 de fevereiro de 2022, e,
CONSIDERANDO a informação, devidamente comprovada, acerca do óbito do referido candidato.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto Municipal n.º 5562, de 01 de fevereiro de 2022, que nomeou ANDERSON MEUS ALDERETE, para ocupar o cargo Auxiliar Administrativo, em virtude impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Sul-SC, em 02 de fevereiro de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/FMS/2022

Publicação Nº 3585809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 964E8103F19AF18AE77D211A28DF417A06C05994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 03/FMS/2022.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 15 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas.

EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.forquilhinha.sc.gov.br onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08:45 horas do dia 15/02/2022. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Forquilhinha, 02 de fevereiro de 2022.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO - TP Nº. 22/PMF/2022

Publicação Nº 3583839

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/PMF/2022

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a contratação de empresa para elaboração de projetos básicos e executivos, orçamentos, memoriais descritivos na área de engenharia e arquitetura, para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC.

MOTIVO: O Governo Municipal de Forquilhinha torna público que SUSPENDE por prazo indeterminado o processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 22/PMF/2022 por interesse público e conveniência administrativa.

Forquilhinha/SC, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 07/FMS/2022

Publicação Nº 3585023

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 07/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – THAIS AREIAS DE OLIVEIRA EIRELI

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

VALOR – R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuido entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 02/02/2023.

DOTAÇÃO – 3390.3950.02. 65 (65); 3390.3950.02. 74 (66) e 3390.3950.01. 02 (90)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Credenciamento 28/FMS/2021.

DATA DA ASSINATURA – 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 08/FMS/2022

Publicação Nº 3585061

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 08/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – TAMIRES DE SOUZA GARCIA ENDOCRINOLOGIA LTDA

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

VALOR – R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuido entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 02/02/2023.

DOTAÇÃO – 3390.3950.02. 65 (65); 3390.3950.02. 74 (66) e 3390.3950.01. 02 (90)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Credenciamento 28/FMS/2021.

DATA DA ASSINATURA – 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 358 - 2022

Publicação Nº 3584058

DECRETO Nº 358, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS E FISCAIS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 174, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 278, de 29 de junho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Incentivos Econômicos e Fiscais, nomeada pelo Decreto nº 174, de 02 de julho de 2021, passando a ocupar a função de membro Representante da Associação Empresarial de Fraiburgo – ACIAF a Sra. Elizabete Zenere, em substituição ao membro Sr. Tiago Ziolkowski.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

O instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3758 de 03/02/2022, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 00532022

Publicação Nº 3585692

PORTARIA Nº 0053, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02059/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Matemática;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor LUIZ HENRIQUE MOREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.690.189-08, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – MATEMÁTICA, de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00542022

Publicação Nº 3585694

PORTARIA Nº 0054, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02062/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Matemática;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor MARLEI BENTO DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 760.949.289-20, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – MATEMÁTICA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00552022

Publicação Nº 3585695

PORTARIA Nº 0055, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02021/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais da disciplina de Ciências;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor ALEX ZANELLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 016.905.089-06, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00562022

Publicação Nº 3585696

PORTARIA Nº 0056, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02022/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do edital 001/2021;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Ciências;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora DENISE CAREGNATO NERES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 019.919.389-42, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00572022

Publicação Nº 3585697

PORTARIA Nº 0057, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02023/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do edital 001/2021;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Ciências;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, da servidora FABIANE PETRY, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 015.876.089-10, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00582022

Publicação Nº 3585700

PORTARIA Nº 0058, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02053/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Geografia;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JULIANA THIBES RIBEIRO CALAIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.484.079-41, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – GEOGRAFIA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00592022

Publicação Nº 3585702

PORTARIA Nº 0059, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02054/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Geografia;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SIRLEI DE FATIMA CRUZ , brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 425.766.799-00, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00602022

Publicação Nº 3585704

PORTARIA Nº 0060, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02055/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de História;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, da servidora GRASIELI ROBERTA JURASKI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 013.751.530-80, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – HISTÓRIA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00612022

Publicação Nº 3585706

PORTARIA Nº 0061, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02057/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de História;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora KAROLINE FIN, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 065.068.089-85, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – HISTÓRIA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00622022

Publicação Nº 3585710

PORTARIA Nº 0062, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02056/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do edital 001/2021;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de História;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARIA DA GLORIA VARGAS LAZZAROTTO,

brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.491.419-37, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – HISTÓRIA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00632022

Publicação Nº 3585713

PORTARIA Nº 0063, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02058/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de História;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ROSECLEI GOLYNSKI NOGUEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.373.089-05, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – HISTÓRIA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00642022

Publicação Nº 3585716

PORTARIA Nº 0064, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02077/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da disciplina de Educação Física;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor ALEXSANDRO RIBEIRO DAS ALMAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.818.159-07, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00652022

Publicação Nº 3585719

PORTARIA Nº 0065, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02068/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da disciplina de Educação Física;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora BRUNA DEBORTOLI PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.073.959-03, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00662022

Publicação Nº 3585723

PORTARIA Nº 0066, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02073/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da disciplina de Educação Física;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor DIEGO ZORNITTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 054.380.029-67, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00672022

Publicação Nº 3585733

PORTARIA Nº 0067, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02076/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da disciplina de Educação Física;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora GESELY APARECIDA DA SILVA MATOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 056.581.189-48, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00682022

Publicação Nº 3585737

PORTARIA Nº 0068, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02078/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da disciplina de Educação Física;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor JEAN CARLOS DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 059.188.019-95, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00692022

Publicação Nº 3585738

PORTARIA Nº 0069, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02079/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da disciplina de Educação Física;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor JEAN CARLOS LIESCH, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.978.929-27, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00702022

Publicação Nº 3585740

PORTARIA Nº 0070, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02074/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com o edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da disciplina de Educação Física;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LAURA JOCIANE DOS SANTOS COLOMBELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 009.606.499-48, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00712022

Publicação Nº 3585741

PORTARIA Nº 0071, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02139/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da disciplina de Educação Física;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LURIELLY ANGÉLICA PINHEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.808.339-23, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00722022

Publicação Nº 3585744

PORTARIA Nº 0072, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02082, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da disciplina de Educação Física;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor MAURICIO CÍCERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 430.290.430-53, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00732022

Publicação Nº 3585747

PORTARIA Nº 0073, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março

de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02081/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da disciplina de Educação Física;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor MAURICIO VICENTE BARTOLOMEU, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 016.822.249-37, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00742022

Publicação Nº 3585748

PORTARIA Nº 0074, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 01342/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que foi realizada a ampliação de carga horária de todos os professores de Educação Física interessados, inscritos no Edital de Ampliação 001/2020;

Considerando a Resolução nº 002/2011 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo, a qual aprova o Projeto de Avaliação Motora para alunos da rede municipal de Fraiburgo;

Considerando que o Professor Nedilson Ribeiro possui o curso necessário para Aplicação da Avaliação Motora, conforme certificado em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor NEDILSON RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 868.559.059-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00752022

Publicação Nº 3585751

PORTARIA Nº 0075, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga a Ampliação da Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar Municipal nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02071/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da disciplina de Educação Física;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora PATRÍCIA APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 081.360.009-05, nomeada em cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00762022

Publicação Nº 3585753

PORTARIA Nº 0076, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02070, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da disciplina de Educação Física;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SILVIA MARIA KAISER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 028.368.339-20, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00772022

Publicação Nº 3585756

PORTARIA Nº 0077, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02075/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da disciplina de Educação Física;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora TAÍSE GUGIEL DA SILVA, brasileira, casada,

inscrita no CPF sob o n.º 077.973.289-86, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00782022

Publicação Nº 3585758

PORTARIA Nº 0078, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02080/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da disciplina de Educação Física;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor VALDECI LOPES ANTUNES JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 073.132.609-11, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00792022

Publicação Nº 3585760

PORTARIA Nº 0079, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02052/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do edital 001/2021;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Língua Inglesa;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora CAROLINA APARECIDA MENEGHINI CHECHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 983.563.489-00, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00802022

Publicação Nº 3585762

PORTARIA Nº 0080, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02025/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Artes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ALINE MORGANTI PINTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 056.211.329-04, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - ARTES, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00812022

Publicação Nº 3585764

PORTARIA Nº 0081, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02026/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Artes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora CLAUDETE TIBES ZONTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 844.970.259-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ARTES, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00822022

Publicação Nº 3585765

PORTARIA Nº 0082, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02024/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Artes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora, THAIARA RAFAELA JUSTTI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.751.969-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ARTES, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00832022

Publicação Nº 3585766

PORTARIA Nº 0083, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02123/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora do Atendimento Especializado visa atender alunos com necessidades educacionais, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ADRIANA LEFFER LUCIANO CARIPUNA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 907.130.289-04, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAU
Secretário de Administração

PORTARIA 00842022

Publicação Nº 3585769

PORTARIA Nº 0084, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02113/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora do Atendimento Especializado visa atender alunos com necessidades educacionais, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JULIANE TERESINHA CORDEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 781.789.679-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAU
Secretário de Administração

PORTARIA 00852022

Publicação Nº 3585772

PORTARIA Nº 0085, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02132/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora do Atendimento Especializado visa atender alunos com necessidades educacionais, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MONICA CAMPANHARO ZANELLA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 046.662.699-16, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAU
Secretário de Administração

PORTARIA 00862022

Publicação Nº 3585775

PORTARIA Nº 0086, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02086/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANA TIARA DORNELLES, brasileira, solteira,

inscrita no CPF sob o n.º 075.382.779-43, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00872022

Publicação Nº 3585779

PORTARIA Nº 0087, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02096/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do edital 001/2021;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ARICLER DOMINGUES PEPES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.077.559-21, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00882022

Publicação Nº 3585781

PORTARIA Nº 0088, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Amplia Carga Horária e Concede Função Gratificada

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0001/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora CRISTIANE TEREZINHA PEREIRA GUEDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 040.728.109-67, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, para assumir a função de Diretor Escolar na Escola Santo Antonio, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Conceder a servidora CRISTIANE TEREZINHA PEREIRA GUEDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 040.728.109-67, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, função Gratificada Nível 04, para assumir a função de Diretor Escolar na Escola Santo Antonio, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00892022

Publicação Nº 3585783

PORTARIA Nº 0089, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02093/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do edital 001/2021;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora DANIELA PILLON DELFES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 034.590.509-18, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00902022

Publicação Nº 3585787

PORTARIA Nº 0090, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02095/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do edital 001/2021;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ELAINE FATIMA DE ANDRADE MATIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.390.549-53, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00912022

Publicação Nº 3585788

PORTARIA Nº 0091, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02089/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do edital 001/2021;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora HELENA SILVA FRIGOTTO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 737.641.249-20, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00922022

Publicação Nº 3585790

PORTARIA Nº 0092, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02090/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora, LUCIA AMÉLIA SARTORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 848.002.679-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00932022

Publicação Nº 3585791

PORTARIA Nº 0093, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02085/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MONICA CRISTINA DE BARROS SESTREN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 035.701.599-14, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00942022

Publicação Nº 3585794

PORTARIA Nº 0094, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02084/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MONICA GAIO GREEF, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 636.886.899-68, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PG, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00952022

Publicação Nº 3585798

PORTARIA Nº 0095, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02083/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ROSANGELA APARECIDA STRAGINSKI DIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.643.539-53, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00962022

Publicação Nº 3585800

PORTARIA Nº 0096, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02087/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SANDRA SOLETTI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 023.322.499-82, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00972022

Publicação Nº 3585801

PORTARIA Nº 0097, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02092/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SIMONE PILLON DELFES CONSTANTINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.031.339-42, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00982022

Publicação Nº 3585804

PORTARIA Nº 0098, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02088/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SIRLEI MILANI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.653.339-76, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, no período de 02 de fevereiro de 2021 até 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 00992022

Publicação Nº 3585806

PORTARIA Nº 0099, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02094/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora TERESINHA FORTES MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 422.379.399-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01002022

Publicação Nº 3585807

PORTARIA Nº 0100, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março

de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02125/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ADRIANA JUSTIMIANO TÓFFOLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 899.839.399-91, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01012022

Publicação Nº 3585814

PORTARIA Nº 0101, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02103/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANA ELBA CHAVES FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 028.923.539-12, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01022022

Publicação Nº 3585816

PORTARIA Nº 0102, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02115/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANGELICA MELO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 016.767.289-45, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01032022

Publicação Nº 3585819

PORTARIA Nº 0103, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02120/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ARMINDA DO AMARAL, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 490.440.289-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01042022

Publicação Nº 3585820

PORTARIA Nº 0104, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária e Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0003/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 016.776.479-90, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir a função de Diretor Escolar no Centro Educacional Infantil São José, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Conceder à servidora CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 016.776.479-90, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, para assumir a função de Diretor Escolar no Centro de Educação Infantil

São José, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01052022

Publicação Nº 3585825

PORTARIA Nº 0105, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02114/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora DIANA FATIMA RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 998.365.999-91, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01062022

Publicação Nº 3585827

PORTARIA Nº 0106, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02122/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora DULCE APARECIDA RIGO DE MORAIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 471.423.329-72, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01072022

Publicação Nº 3585830

PORTARIA Nº 0107, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02124/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ELIANE APARECIDA MORAES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 904.800.319-91, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01082022

Publicação Nº 3585835

PORTARIA Nº 0108, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02112/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ELIANE TERESINHA DE SOUZA ANTON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.633.659-15, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01092022

Publicação Nº 3585839

PORTARIA Nº 0109, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02136/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ELIZABETE CANÔNICA RISSARDI, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 933.518.019-04, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01102022

Publicação Nº 3585843

PORTARIA Nº 0110, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02130/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FERNANDA DE FREITAS SUBTIL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 999.217.669-53, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01112022

Publicação Nº 3585846

PORTARIA Nº 0111, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02105/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FRANCIELI TERESINHA COMERLATO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 034.033.459-20, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de janeiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01122022

Publicação Nº 3585849

PORTARIA Nº 0112, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02104/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora GISLANI ANGÉLICA PESSOA DE FREITAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 016.867.279-09, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01132022

Publicação Nº 3585852

PORTARIA Nº 0113, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02106/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ILUIR TIBES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.498.679-43, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01142022

Publicação Nº 3585856

PORTARIA Nº 0114, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02117/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JANE APARECIDA OZÓRIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 785.991.219-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01152022

Publicação Nº 3585858

PORTARIA Nº 0115, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02102/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JANICE DOS SANTOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 904.805.629-20, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01162022

Publicação Nº 3585861

PORTARIA Nº 0116, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02109/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LILIAN SCHIRMER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.236.679-06, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01172022

Publicação Nº 3585864

PORTARIA Nº 0117, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02116/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LORENI MARCELINO ALVES SAÓ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 021.812.809-67, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01182022

Publicação Nº 3585866

PORTARIA Nº 0118, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02118/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LUCIANE FABER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.564.689-84, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01192022

Publicação Nº 3585869

PORTARIA Nº 0119, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02101/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LUCILDES DALAGNOLI GAREIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.387.939-07, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO

INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01202022

Publicação Nº 3585870

PORTARIA Nº 0120, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02101/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LUCIMERE RIBEIRO CORREA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.368.619-04, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01212022

Publicação Nº 3585872

PORTARIA Nº 0121, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02129/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARCIA DE FATIMA DA CRUZ SAVIAN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 636.890.739-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de janeiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01222022

Publicação Nº 3585877

PORTARIA Nº 0122, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02100/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, à servidora MARGARETH CORREA PAULINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 629.915.319-91, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de janeiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01232022

Publicação Nº 3585882

PORTARIA Nº 0123, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02128/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARIANA BITENCOURT GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.293.609-08, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01242022

Publicação Nº 3585884

PORTARIA Nº 0124, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02126/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARIZETE PIRES MINEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 000.119.199-30, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01252022

Publicação Nº 3585886

PORTARIA Nº 0125, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02135/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MICHELI HILDEBRANDO DOS SANTOS POLESE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.486.629-58, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01262022

Publicação Nº 3585889

PORTARIA Nº 0126, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02131/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora NILVA DE FATIMA ZANON, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 649.164.139-20, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01272022

Publicação Nº 3585892

PORTARIA Nº 0127, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02099/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ODETE DEDOMENICO SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 548.224.599-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 17 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01282022

Publicação Nº 3585904

PORTARIA Nº 0128, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02097/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ODETE MEIMBERG, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.203.379-16, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01292022

Publicação Nº 3585906

PORTARIA Nº 0129, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02110/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora PATRICIA FRAGOSO POSSA DE GOES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 060.811.489-80, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01302022

Publicação Nº 3585908

PORTARIA Nº 0130, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02121/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora QUEILA MARIA VIZOLLI CHAVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.529.309-10, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01312022

Publicação Nº 3585910

PORTARIA Nº 0131, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02118/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ROSANGELA LIMA DA ROCHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 007.388.119-80, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01322022

Publicação Nº 3585912

PORTARIA Nº 0132, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02158/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SILVIA MARIA MOREIRA GATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.694.739-67, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01332022

Publicação Nº 3585913

PORTARIA Nº 0133, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02111/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SOLANGE DE PAULA PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 564.378.389-49, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01342022

Publicação Nº 3585917

PORTARIA Nº 0134, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02156/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora TATIANA REZZADORI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.650.929-22, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01352022

Publicação Nº 3585920

PORTARIA Nº 0135, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02134/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VIVIANE APARECIDA FERREIRA MOZZER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.863.169-23, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01362022

Publicação Nº 3585922

PORTARIA Nº 0136, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02133/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VIVIANE DE CORDOVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 024.239.229-65, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01372022

Publicação Nº 3585924

PORTARIA Nº 0137, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02107/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 006.082.609-67, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01382022

Publicação Nº 3585925

PORTARIA Nº 0138, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02067/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Língua Portuguesa;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, da servidora DENELIZE APARECIDA MATTEUCCI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 067.531.719-32, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01392022

Publicação Nº 3585929

PORTARIA Nº 0139, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02064/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Língua Portuguesa;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, da servidora JACIRA ALVES RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 001.252.339-90, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01402022

Publicação Nº 3585933

PORTARIA Nº 0048, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02065/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais da disciplina de Língua Portuguesa;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JOSELITA LORENCINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.049.619-90, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01412022

Publicação Nº 3585935

PORTARIA Nº 0049, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02066/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Língua Portuguesa;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ZULMIRA DINORÁ DOS SANTOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 437.582.079-91, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – – LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01422022

Publicação Nº 3585937

PORTARIA Nº 0050, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02060/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais da disciplina de Matemática;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FERNANDA DE LIMA RIGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 069.981.689-00, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01432022

Publicação Nº 3585940

PORTARIA Nº 0051, DE 02 FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02061/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Matemática;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FLÁVIA BASTOS PRATES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 090.621.569-24, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR –MATEMÁTICA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01442022

Publicação Nº 3585942

PORTARIA Nº 0052, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 02063/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2021;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Matemática;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JÉSSICA BATISTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.942.039-80, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – MATEMÁTICA, no período de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01452022

Publicação Nº 3585944

PORTARIA Nº 0145, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora ALINE DE FREITAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 041.262.689-60, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01462022

Publicação Nº 3585945

PORTARIA Nº 0146, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ALICE REGINA VENTZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 893.430.269-00, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de

fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01472022

Publicação Nº 3585947

PORTARIA Nº 0147, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de EVERALDO ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 000.181.959-38, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 01482022

Publicação Nº 3585949

PORTARIA Nº 0148, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 27/2022 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANTONIO JOARES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 457.631.279-00, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

Garopaba

PREFEITURA

ATA DA NONA SESSÃO DO ANO DE 2022 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 3586368

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (02/02/2022), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a nona sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:

10260069222021 (1209/2020) – Recurso Ordinário – Recorrente: MICHELE JOHNSON BARRAGANA; Participantes: MICHELE JOHNSON BARRAGANA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Recurso Ordinário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10260062912021 (3091/2020) – Recurso Ordinário – Recorrente: MAURINO DOS ANJOS; Participantes: MAURINO DOS ANJOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Recurso Ordinário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270053222021 (7331/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade
Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARIA EUGÊNIA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da nona sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e dois. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

DECRETO Nº 038/2022

Publicação Nº 3585401

DECRETO N.º 038, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$9.057,98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.367 de 26/11/2021 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$9.057,98 (nove mil e cinq-enta e sete reais com noventa e oito centavos) no Orçamento vigente:

05.001 - SECRETARIA DA FAZENDA	R$ 9.057,98
05.001.0004.0123.0006.2051 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	R$ 9.057,98
3.3.93.0.1.00.2001 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	R$ 9.057,98

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$10.000,00 (dez mil reais) correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.001 - SECRETARIA DA FAZENDA	R$ 9.057,98
05.001.0004.0123.0006.2051 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	R$ 9.057,98
3.3.90.0.1.00.2001 - Aplicações Diretas	R$ 9.057,98

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 03/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 12-2022

Publicação Nº 3586328

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 12/2022

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Rua Lauro Severiano Muller, 330, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 10 de Fevereiro de 2022 (10/02/2022), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão extraordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:

10270016932022 (2931/2021) – Recurso Ordinário – Recorrente: Procuradoria Geral do Município; Participantes: SÉRGIO PACHECO DE LIMA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM.

10270004172022 (9208/2018) – Recurso Ordinário – Recorrente: PL CONTRUÇÃO LTDA - ME; Participantes: PL CONTRUÇÃO LTDA - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.

10260009232022 (8068/2020) – Recurso Ordinário – Recorrente: Procuradoria Geral do Município; Participantes: JANICE PEIXOTO CRUZ (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 02 de Fevereiro de 2022.

Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PORTARIA Nº 2240/2021

Publicação Nº 3585036

PORTARIA N.º 2240, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39 e 40 da Lei n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) PATRICIA SILVEIRA TEIXEIRA, Professora de Artes 40h, matrícula funcional n.º 6859-01, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Laudo Médico Pericial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/11/2021 e término em 24/05/2022.

Art. 2º. O servidor readaptado deverá ser submetido a nova avaliação médica ao final do período mencionado no art. 1º desta Portaria, para perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento na nova atividade, com vistas a manutenção ou cessação da readaptação.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 26/11/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

AVISO DE LICITAÇÃO PE021/2022

Publicação Nº 3584981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E0E9BF5416264C0A778B418CAF74CECD4D265D9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022
PROCESSO Nº 031/2022

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a "contratação de empresa para o serviço de segurança para atender os eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Garopaba" para uso das secretarias administradas pela Prefeitura Municipal de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 09h00min do dia 15/02/2022. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 15/02/2022, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site https://garopaba.atende.net, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE011/2022

Publicação Nº 3585332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E26282F794831E984C85718193AE289466B06DD

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de Serviços
11/2022
Processo Administrativo: 14/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 11/2022, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA., o(s) participante(s):

65307 - ECOSERV AMBIENTAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA (CARGA 8M³)	UNIDADE	Não se aplica Não se aplica	120	R$720,00	R$86.400,00
					Total do Fornecedor:	R$86.400,00

Garopaba, 02 de fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

PREFEITURA

DECRETO N° 30/2022

Publicação Nº 3584555

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

DECRETO N° 30 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a classificação final do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de cargos efetivos do Município de Garuva – SC.

Art. 2º - A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos constam no Anexo I, integrante deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Anexo I

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6340 Fundamental - Agente Defesa Civil**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
140888	Gean Vinicius Back	72.00	1
138371	Reginaldo Antonio Cizs	60.00	2
141297	Helio Ferreira de Almeida	52.00	3
137949	Luciano da Silva Cruz	52.00	4
143872	Renildo de Oliveira Junior	51.00	5

***Opção:* 6342 Fundamental - Auxiliar de Saúde Bucal**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
137528	Gleyson Costa Macêdo	90.00	1
138010	Raissa Bezerra Gama	79.00	2
144987	Fernanda dos Santos de Oliveira	79.00	3
142179	Gabriele de Paula dos Santos	78.00	4
137660	Luana Moreira Cruz de Macedo	75.00	5
138663	Samira Felipe Zimermann Magri	73.00	6
137202	Marlize Rodrigues	73.00	7
141591	Lindalva Fatima de Figueiredo	71.00	8
137387	Magarone Maenchen	70.00	9
138353	Camila Weirich Silveira	70.00	10
137777	Cristiane Serafim	68.00	11
138348	Eliane Parabosz	68.00	12
138549	Lucas Tra Bi	67.00	13
135968	Ivonete Lara Lopes	67.00	14
146627	Fernanda Flor	67.00	15
138977	Adriana Sousa de Brito Ferreira	65.00	16
142225	Adriele Maria Coelho	64.00	17
136473	Bruna da Silva Josefi	62.00	18
147113	Dátila Cristina Mondini	62.00	19
146193	Neuzeli da Aparecida dos Santos de Jesus	61.00	20
136165	Luana Maria Martins Falcão	60.00	21
146380	Lourdes Cristina de Figueiredo	60.00	22
146705	Bruna Ferreira do Vale	59.00	23
136963	Mireli Pacheco Oliveira	53.00	24
147296	Edeleia Maria Espindola	51.00	25

***Opção:* 6344 Fundamental - Cuidador**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
136420	Denise Daniel da Cruz	78.00	1
138290	Ana Maria da Silva	77.00	2
138266	Ruthe Röder de Souza	75.00	3
138826	Sheiva Aparecida Siqueira de Jesus	75.00	4
139737	Rosangela de Fátima da Luz	74.00	5
136092	Emanuelen Surama Dallarosa Hobold	74.00	6
137315	Tatiane Bárbara Monteiro	74.00	7
143628	Josiane da Silva Shiratu	74.00	8
142394	Bianca da Silva	74.00	9
141747	Esperança Toth Kamimura	74.00	10
146372	Aline Moreira de Oliveira	74.00	11
145033	Franciele Regina do Vale	73.00	12
147039	Monique Gisely do Nascimento Rocha Silva	72.00	13
140413	Mirian Adão Marques	72.00	14

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6344 Fundamental - Cuidador**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
142380	Graciele de Oliveira Miranda	72.00	15
136255	Elaine Nogueira Ferreira	71.00	16
146248	Thayrine Moreira Matoso	71.00	17
137644	Vanderson dos Santos Saldanha	70.00	18
146718	Madeleine Aparecida Mendes	70.00	19
146562	Gabriela Lopes Salgado	69.00	20
146330	Maria Aparecida Rodrigues	69.00	21
137373	Ana Paula Martins dos Santos	69.00	22
147490	Déborah Cristina Fernandes da Silva	69.00	23
142053	Janaina de Campos Cavalheiro	68.00	24
146570	Monica Kolakovski	67.00	25
140748	Vilmara Aparecida Alves	67.00	26
137636	Rosangela Cristina de Oliveira	66.00	27
135929	Julianee Rafaeli da Silva Cavichiolo	65.00	28
140316	Djeniffer Thalia Gaige Grings	65.00	29
140652	Elisabete Aparecida de Assis	64.00	30
141295	Antonia Maria Leandro	64.00	31
146309	Dayne Costa Machado	64.00	32
146547	Thais Carolaine Ketes	64.00	33
141584	Alessandra Lima da Silva	63.00	34
136834	Luzia Dasko	62.00	35
140376	Margarete Pinto Klein	62.00	36
141717	Thais Jucimara de Mello Rodttes	61.00	37
135782	Daiane Duarte	61.00	38
146893	Jocemara Vogt	61.00	39
135796	Ana Cristina Miranda	61.00	40
145222	Maria de Nazare Reis Barbosa	60.00	41
138424	Ana Maria Pereira	60.00	42
137539	Rose Cleia Ferreira Franco	58.00	43
147634	Cláudia Marinho de Assunção Martins	58.00	44
147344	Juliane Unrein dos Santos	58.00	45
137773	Karine Hernaski	57.00	46
138388	Laura Beatriz dos Santos	57.00	47
147277	Kaylaine Degues Leite	56.00	48
138062	Juliana Backes Borges	55.00	49
146934	Josiane Kolakovski	55.00	50
141829	Giovana Tomasi	55.00	51
146750	Jeferson Fernando Leithold	55.00	52
139370	Cleonice Silva Santos	54.00	53
146867	Sirlene Persike	53.00	54
140911	Sebastiana Machado Alves	53.00	55
142214	Nickole Mendes Gonçalves dos Santos	53.00	56
137609	Daiana Santos Silva	52.00	57
146382	Simone Matos	51.00	58
137453	Kely Naiany Vieira de Lima	51.00	59
141111	Maria Elizabete Corrêa	51.00	60
147290	Cristiane de Oliveira Miranda	51.00	61

***Opção:* 6353 Fundamental - Motorista de Veículos Leves**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6353 Fundamental - Motorista de Veículos Leves**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
137212	Cerullo Santos de Jesus	99.20	1
141436	Moises Novaes Deunisio	96.80	2
141120	Julio Wielewicki Farinha	96.00	3
144734	Elisangela Neitzel dos Santos	95.20	4
140045	Fabrício Flor	94.00	5
140832	Gabriel Nardes Bock	93.60	6
146316	Cleison Adinan Linzmeyer	92.80	7
145777	David Andrade Bahiense	92.00	8
147542	Jucelino França Pedroso	91.60	9
147523	João Henrique Vageleski	91.20	10
141441	Jenifer dos Santos Silva	91.20	11
141879	Jefferson Avanci Romanzini	91.20	12
141431	Jair da Silva Santana	91.00	13
142000	Sidnei Rocha	90.80	14
145161	Leonardo Aparecido de Assis	90.00	15
141802	Cleiton Alves Fernandes	90.00	16
145783	Jaime Rodrigo Kuhl	90.00	17
145198	Jeferson de Souza	89.20	18
137330	Leonardo Maciel Amorim Florencio	89.00	19
146351	Guilherme Eduardo Francisco	88.80	20
141549	Itamar Arco de Arruda	88.60	21
140797	Ederaldo Mira Netto	88.40	22
141411	Jires da Silva Almeida	88.40	23
137603	Fernando Borges Pereira	88.40	24
142102	Elis Buchhorn	88.20	25
145745	Mis Laine Iracema Abi Braz	88.20	26
137964	Francisco Muller Neto	88.00	27
147313	Gregory Felipe Bruns	87.80	28
138811	Kennedy Gonçalves	87.60	29
145848	Izaiane de Souza Mattos Kurth	87.60	30
146378	William Carlos Mattevi	87.60	31
137182	Sebastião Carlos Ferreira Godoi	87.60	32
146119	Alessandra Maguirovski de Oliveira	87.40	33
147262	Maicon Douglas da Rocha Leite	87.20	34
137974	Valdemir Nogueira	86.80	35
146328	Heitor Marques do Prado	86.60	36
145338	Adão Isonir Fiuza	86.40	37
142184	Magda Mencatto Simmermam	86.20	38
141581	Deivit Miranda Rocha	86.20	39
138084	Luiz Carlos Correa de Bomfim	86.00	40
141741	Leonildo Veiga Amaral	86.00	41
147140	Joseffer Edgar Vageleski	86.00	42
146692	João Victor Moura da Cunha	85.60	43
141180	Adilson Vieira Schischof	85.40	44
137865	Franciane dos Santos	85.20	45
137601	José Carlos Pinheiro Lopes	85.20	46
136351	Tania Erkmann	85.00	47
139960	Gustavo Umlauf	84.80	48

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6353 Fundamental - Motorista de Veículos Leves**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
147222	Maria Rosiane da Silva Saboia	84.80	49
145342	Fremira Cristina Schamber	84.80	50
146626	Thomas Niwman Carvalho	84.80	51
140094	Andre Henrique Gesser de Matos	84.60	52
136808	Geovane César Vieira	84.60	53
135780	João Vitor Oltramari Silva	84.60	54
141209	Douglas Luis Furtado	84.40	55
137201	Cristiano Wanat	83.60	56
136858	Roberto de Moura Torres	83.40	57
137985	Nelson Rodrigues dos Santos	83.40	58
145207	Danilo da Silva Pantaleão	83.20	59
136838	Arthur Martins Silva	83.20	60
142455	Marli Coelho	83.20	61
144703	Gessimiel Felipe Claudino Leite	83.20	62
144654	Mario Vilas Boas	83.00	63
141817	Diego Dipold Machado da Costa Santos	83.00	64
146637	Alexandre da Rocha	83.00	65
140092	Vagner Luiz Pereira	82.80	66
136282	Claudinei Wanat	82.60	67
146171	José Atair da Silva	82.40	68
137057	Ednilson Moller	82.40	69
140246	Dorival Tobler	82.20	70
140893	Victor Gabriel de Moraes	82.20	71
147352	Marcio Martins	82.20	72
138750	Leonardo Sobreira de França	82.20	73
146053	Ademir Luiz Bueno	82.00	74
135774	Nilson Sergio Tondorf	82.00	75
142509	Rodrigo Prestes	81.20	76
137783	Alexandro de Oliveira Reitz	80.80	77
146839	Denis Martinho	80.80	78
141146	Rafael Brigido Rodrigues	80.20	79
147170	Hortencia Costa Amaral	80.20	80
137234	Valdir Ferreira de Souza	79.80	81
138465	Vagner Oliveira dos Santos	79.20	82
142397	Paulo Cesar Padilha	78.20	83
146249	Welinton Mateus de Oliveira	78.00	84
137540	Anderson Luiz Rodrigues	77.80	85
146985	Lucas Bartholomeu	77.60	86
141169	Gustavo Cruz Trigueiro	76.60	87
136983	Jadir Elias Hubner	76.40	88
145306	Valmir Kepka	76.20	89
137822	Adriel de Jesus Plantes de Meira	76.00	90
136044	Marco Antonio Modolon	75.80	91
136457	Jadir dos Santos	75.60	92
142195	Patricia Mattos da Veiga	75.40	93
135826	Charles Newmann Backes	75.40	94
138163	Darci Alves Furtado	75.20	95
147350	Amanda Beatriz Borba	75.20	96

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6353 Fundamental - Motorista de Veículos Leves**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
141112	Eliton Ribeiro	73.00	97
142207	Valdemir José dos Santos	72.60	98
138077	Jandir Monegate Faria	71.00	99
138064	Egon Holz	69.40	100
135866	Jone Ferreira Vales de March	68.60	101
146688	Cristiam Pierri Lago de Moura	67.60	102
136846	Silvia Cristina Possidonio	66.20	103
142076	Cecilia Reitz	65.80	104

***Opção:* 6354 Fundamental - Motorista de Veículos Pesados**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
147579	Bernardo Neves Ballester	98.00	1
141115	Silmar da Silva Oliveira	97.20	2
138699	Jorge Alexandre de Oliveira	96.00	3
138606	Jose Gledson Sandri de Araujo	94.80	4
139188	Robervane de Carvalho	94.80	5
138053	Douglas Fagundes Salazario	94.40	6
146966	Vanderlucio Ferreira Salgado	94.40	7
138996	Rafael Brammer	94.40	8
138947	Joelcio Lopes Antunes	94.40	9
137948	Everson da Cunha	94.40	10
138076	Kleber Agusto Piske	94.20	11
142299	Vagner Witkowski	94.00	12
142029	Kleiton Cristiano Casanova	94.00	13
146644	Silmar Pinto	93.60	14
142121	Mateus Lima da Silva	93.20	15
146478	Rafael Marcelo Werling	93.20	16
147254	John Lennon Brassanini	93.20	17
138925	Elcio Brassanini Savulski	92.80	18
141689	Misael Valdecir de Oliveira	92.80	19
137347	Marcelo Augusto Silva	92.80	20
145348	Elias Feijó	92.40	21
139871	Mateus Alves Padilha	92.40	22
141302	José Augusto Chaves	91.60	23
147149	João Paulo Costa Dias	91.20	24
140445	Rodrigo Giordani	91.00	25
136131	Marcelo Tarifa	90.80	26
146302	Jusimar Amilton Sebold	90.80	27
140086	Daniel Alves Duarte	90.40	28
141131	Marcos Andreola	90.40	29
146443	Luiz Fernando Miranda Leite	90.40	30
140993	Antonio Carlos Peters	90.40	31
140029	Marcio Monegate	90.40	32
146629	Adolfo Rocha Junior	90.40	33
136439	Carlos Alfredo Xavier Marques	90.40	34
145801	Celso de Moraes	90.00	35
136992	Wagner Alves	90.00	36
146885	Eneugir de Souza	90.00	37
143383	Clodoir Jose de Almeida Fiuza	89.80	38
136913	Rolimar Marghotti	89.60	39

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6354 Fundamental - Motorista de Veículos Pesados**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
137592	Elielso Martins dos Santos	89.60	40
137579	Edivaldo de Carvalho	89.00	41
147280	Aran Cesar Miranda de Araújo	89.00	42
138068	Marcelo Miranda Leite	88.80	43
146367	Fernando Ferreira	88.80	44
137662	Jeferson Schroeder	88.60	45
137293	Eliel de Carvalho	88.40	46
145387	Walysson Kauay da Silva Barbosa	88.40	47
138799	Renato Ferreira da Veiga	88.20	48
141485	Adriano Brassanini	88.20	49
139836	João Müller	88.00	50
141922	Welington Eduardo Pacheco	88.00	51
146202	Jader George de Souza	87.60	52
137635	Gabriel de Oliveira Andrade	87.60	53
146550	Juliano Saldanha	87.60	54
140374	Adilson Devegili	87.40	55
136108	Marcelo Alves da Silva	87.20	56
141070	Adriano Rodrigues do Prado	87.00	57
137937	Osmar Pereira da Silva	86.80	58
142445	Jean Carlos do Prado	86.40	59
142115	Clóvis Coelho dos Santos Machado	86.20	60
138037	Fabiano Araujo da Silva	85.60	61
141617	Joao Henrique da Silva	85.60	62
137508	Clovis da Rocha Carlos	85.00	63
147302	Sérgio Pinto	84.80	64
142030	Rubens Lopes Pereira	84.40	65
146185	Alexandre Henrique da Costa Maus	84.40	66
146244	Alexsandro Fernandes Verdiano	84.00	67
138070	Manoel Rodrigues da Silva Junior	83.80	68
137086	Rodrigo Rodrigues do Prado	83.80	69
142058	Valdecir Neitzel	83.80	70
144834	Geovanny dos Santos Almeida	83.60	71
139822	André Junior do Nascimento Silveira	83.40	72
137722	Endriu de Oliveira Chaves	83.20	73
136366	André Luiz Krúeger da Rocha	83.20	74
140687	Edonir Mota	82.80	75
137820	Antônio Oscar Paterno	82.80	76
142420	Odinir Prestes de Albuquerque	82.60	77
145781	Vilmar Alves	82.40	78
144270	Vilmar José Marques Nogueira	82.00	79
141376	Cristofer Reitz	82.00	80
138664	Geraldo Coelho Filho	81.80	81
135666	Leandro dos Santos	81.60	82
137131	Irineu Amaral Alves	81.60	83
140649	Paulo Vitor Cardoso Souza	81.20	84
146424	Lucas Fiuza	81.00	85
140214	Douglas Emanuel de Almeida Fiuza	79.60	86
136294	Ivanauldo Voigt	79.20	87

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6354 Fundamental - Motorista de Veículos Pesados**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
135944	Anderson Mariano Rodrigues	79.20	88
141542	Rober Izaias Hoffmann	77.80	89
147322	Andre Luís Zimmermann	77.40	90
137339	Gilberto Ribeiro Martins	76.00	91
141533	Joao Paulo de Souza Jardim	75.60	92
145195	Fernando Rosa Vieira	74.40	93
137774	Hericson Carlos Badotti	74.40	94
138318	Danilo Jose Tamanine	74.00	95
140303	Anderson Oliveira de Araujo	73.60	96
145774	Edson Luiz Stockhausen	72.80	97
141176	Moacir Alves Carneiro	72.40	98
142295	Mario da Veiga	69.80	99

***Opção:* 6357 Fundamental - Operador de Máquina**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
144480	Daniel Nagel	99.20	1
137515	Idair Pelison	94.80	2
137398	Thiago Mattos	89.20	3
136737	Luciano Mendes	88.60	4
146456	Edson Luiz Dias de Moraes	88.40	5
146501	Lourival Schmidt	83.80	6
137965	Mateus Mattos	82.80	7
146405	Adelir Vojniek	81.20	8

***Opção:* 6339 Médio/Técnico - Agente Administrativo**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
138408	Rafael Michalak	86.00	1
142035	Ricardo Sari	86.00	2
142364	Arthur Bisoni Neto	85.00	3
145642	Marcelo Correa Ferreira	84.00	4
141523	Camila da Silva	84.00	5
136293	Aline Dias Pirkel	81.00	6
138599	Jean Carlos Flor	81.00	7
141786	André Gimenez Cerqueira Reis	81.00	8
137027	Fabio Julio de Oliveira	80.00	9
137907	Marcos Amorim Florêncio	77.00	10
139966	Gerson Luiz Ribeiro de Souza	76.00	11
146337	Matheus Henrique Diefenthaeler	75.00	12
140852	Arieli Pinheiro da Silva	75.00	13
136414	Letícia Wrobel	75.00	14
135736	Viviane Amanda Duarte da Silva	74.00	15
146720	Bruno André de Lima	73.00	16
146826	Diego Roberto Portalete	73.00	17
138596	Mikael Firmo Pereira	72.00	18
141173	Rejeane Lemos Schischof	72.00	19
147300	Gledder Bevervanso Secorun	72.00	20
141818	Eshley Kelly Gomes de Santana	71.00	21
142120	Gabriel Silveira Jammal Padilha	71.00	22
141119	Marianne Bon Barbosa Hubner	70.00	23
137170	Robson Palandi Lopes	70.00	24
142118	Suzan Mary Boschiroli	70.00	25

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6339 Médio/Técnico - Agente Administrativo**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
146526	Mariana Alves Ilezyszyn	70.00	26
136747	Marcio Ferreira Franco	69.00	27
146310	Felipe Cavalcanti Benevenutti	68.00	28
146594	Vivian Souza Gaião	68.00	29
138739	Thaffael Oliveira Correa	66.00	30
139967	Sami Ruth de Jesus	66.00	31
141548	Matheus de Medeiros	66.00	32
140917	Thalía de Miranda	65.00	33
137959	Maria Tatiane Honorio Passanante dos Santos	65.00	34
140268	João Vitor Leandro Olivério	65.00	35
137679	Maria Fernanda Alves Dani	64.00	36
142189	Tiago Aparecido do Rosario	64.00	37
140792	Zélia Kuchlik	64.00	38
135951	Camila Campigotto	64.00	39
145171	Julio Cesar Matos da Silva	64.00	40
146707	Cleverson Hoffmann	64.00	41
147468	Marco Aurelio Correa Haupenthal	64.00	42
146448	Aníbal de Souza Beraldi Neto	64.00	43
144997	Carlos Diego dos Santos Pereira	64.00	44
147243	Daniel Franco Chimanowski	63.00	45
142476	Gustavo Henrique Germano da Silva	63.00	46
136520	Karolyne da Silva Miranda	63.00	47
139816	Ronaldo Alves Araujo	63.00	48
141696	Lara Barros Franco	63.00	49
137802	Dyego Cruz Lima	62.00	50
145356	Guilherme Beckhauser D'oliveira D'oliveira	62.00	51
146807	Gabriela de Farias	62.00	52
137098	Marcelo Augusto Fiedler Schmoeller	62.00	53
136460	Juliane Aparecida Lima	62.00	54
147286	Marcela Vinci	62.00	55
138328	Jonathan Conter Stamczak	62.00	56
137261	Geovanna Vieira Maes	62.00	57
141882	Fernanda Cristina Cisz Arceno	61.00	58
141230	Willian Daniel Feldhaus	61.00	59
135889	Anderson Luiz Bernardes	61.00	60
142277	Dayana Cristina Souza Ribas	61.00	61
146071	Marciana Aline Pelison	60.00	62
147607	Fabiana Lessa dos Santos Seubert	60.00	63
139521	Gabriela de Castro da Silva	60.00	64
141502	Diogo Ivonei Gomes	59.00	65
139445	Jorge Luiz Uhde Filho	59.00	66
136735	Sandra Paulista Franco	59.00	67
147165	Débora Cunha Dias	59.00	68
142037	Isabela Marhy Rocha Sasse	59.00	69
140238	Silvio Aparecido Farias Correa	58.00	70
141280	Márcio Alex Cardoso Belardony	58.00	71
137509	Camila de Paula Bandeira da Silveira	58.00	72
141503	Thaise Pertel	57.00	73

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6339 Médio/Técnico - Agente Administrativo**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
137836	Rafael Mendes do Nascimento	57.00	74
147004	Carla Beatriz da Silva	57.00	75
135916	Fabiana Carla dos Santos Schmidt	57.00	76
146521	Nelve Diones Pivotto Machado	57.00	77
142324	Thiago Douglas Moreira da Silva	56.00	78
146230	Natanael Alessandro Souza Paixão	56.00	79
146311	Cristhian Vieira	56.00	80
147162	Lauríci Leide Ribeiro	56.00	81
137641	Samir Kafrouni	55.00	82
146283	Suelen Bernardi Rieper	55.00	83
147016	Bruna David	55.00	84
142242	Lennon Alberto Carvalho	55.00	85
146511	Gabriela Alves Ilezyszyn	55.00	86
145552	Michele da Silva Monteiro	55.00	87
136330	Thaysa Kfiatkoski Padilha	55.00	88
147192	Cassia Elisete Kasczeszen	54.00	89
146114	Juliane Werlang Rocha	54.00	90
136567	Anna Flávia Nagel Palandi	54.00	91
140190	Gustavo Adão Marques	54.00	92
145510	Carolina Kruger	54.00	93
138250	Tharlla Lays Forster	54.00	94
142075	Silene Maria Machado dos Santos	54.00	95
142093	Giovani de Castro	53.00	96
147448	Eduarda Regiane Saramento	53.00	97
146360	Maria Vergínia de Santana Alflen	53.00	98
141615	Milena Röder Lima	53.00	99
139895	Silvani Aparecida Cadena Simmermam	52.00	100
136836	Andreia Chagas Brite	52.00	101
137023	Claudia Luana Santin	52.00	102
137365	Evelise Mayara Martins	52.00	103
141956	Ana Paula Zavodini	52.00	104
142232	Manoel Correa Junior	52.00	105
139728	Kailanny Victoria Olsen Alves	52.00	106
146355	Gabriel Augusto Scarpim de Siqueira	52.00	107
145916	Lucas Alves de Mello	51.00	108
138447	Janaina Valerio	51.00	109
137963	Cristian Alves dos Santos	51.00	110
137944	Ancarli Eduardo Kominkiewicz Lanzzarin	51.00	111
136621	Elaine Moreira Leithold	51.00	112
136768	Ariete Tetu Alves	51.00	113
137942	Fabiane Aparecida Martins	51.00	114
141469	Samantha Cristina Souza Silva	51.00	115
141964	Bruna Gabriela da Silva	51.00	116
141434	Marister Suellen da Rocha Evaristo Deunisio	51.00	117
142482	Cleiton Eduardo Kuhnen	50.00	118
138668	Vanuzia Sandrile da Silva Alves	50.00	119
146947	Vanessa França Hillesheim Neves	50.00	120
141550	Camila Miranda dos Santos	50.00	121

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6339 Médio/Técnico - Agente Administrativo**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
142424	Geisse Kelly Budal	50.00	122
147521	Clodoaldo Marta Junior	50.00	123
146960	Anna Luiza Koszela	50.00	124

***Opção:* 6348 Médio/Técnico - Fiscal de Obras e Posturas**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
140632	Fabrício Rodrigues	55.00	1
141720	Cristina Serafim Costa	53.00	2

***Opção:* 6349 Médio/Técnico - Fiscal de Tributos**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
137626	Geovana Monich Goulart	82.00	1
146892	Valdinei Leandro de Oliveira	82.00	2
145192	Joanez Francisco Koppe	78.00	3
139937	Joelcio Langa	73.00	4
136207	Tania Maria Candil	67.00	5
138483	Matheus Hattenhauer Nunes	66.00	6
138238	Adilson Adolfo Correa	63.00	7
147402	Stephanie Evelyn Caniatto da Silva	54.00	8
140619	Daiane Guarezi Padilha	52.00	9
147556	Eduardo Laffin	51.00	10
141166	Carlito Pacheco	50.00	11

***Opção:* 6370 Médio/Técnico - Técnico em Enfermagem**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
137892	Luciane de Almeida Mussi	84.00	1
136261	Francisca Patrícia da Costa Silva	76.00	2
136604	Jeniffer Boos Simão	75.00	3
138874	Luiz Felipe Fuchter	74.00	4
141757	Camila Batista Moreira	73.00	5
147615	Lidiane Pereira	73.00	6
141490	Josileide Nery Eufrazio	72.00	7
138613	Pâmela Cristine Almeida Sampaio	72.00	8
141565	Jaciana Fagundes Leão	71.00	9
139936	Jessica de Lima Rudnick Lourenço	70.00	10
140939	Luana Souza e Silva	69.00	11
140885	Viviane Kowalczuk	69.00	12
137430	Beatriz Zielinski	69.00	13
145713	Guilherme Henrique Kruger	68.00	14
138167	Neocleia Aparecida Petri	68.00	15
138771	Elizandro do Rosário Marques	68.00	16
135710	Maria Carolina dos Santos França	68.00	17
137575	Jonathan Koehler	68.00	18
141868	Cristiane Rodrigues de Jesus	68.00	19
142138	Gilkarliane Cristian de Sousa Silva	68.00	20
137451	Andressa Maris de Oliveira	68.00	21
138604	Eloísa Beatriz de Oliveira	68.00	22
138479	Marcia Maciel	67.00	23
138165	Luiz Fernando de Oliveira	67.00	24
146990	Franciele de Pereira	67.00	25
140925	Julia Pacheco Pocahy	66.00	26

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

Opção: **6339 Médio/Técnico - Agente Administrativo**

137976	Murilo Cebula	66.00	27

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6370 Médio/Técnico - Técnico em Enfermagem**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
137254	Rozana Teodoro da Silva Munhoz	65.00	28
146140	Raquel Freitas Israel Rodrigues	65.00	29
135895	Sabrina Heloise Rodrigues	65.00	30
138123	José Carlos dos Santos	64.00	31
136115	Aline Cristina Thomaz	64.00	32
146212	Luciana Carvalho Silva	64.00	33
145490	Thayana Alves Celestino	64.00	34
137416	Maira Caroline Machado	63.00	35
136528	Marcos Aurelio Ramos	63.00	36
136899	Rejane Oliveira Campos	63.00	37
143176	Daiane Paula Xavier Bernardes	63.00	38
145221	Valeria Rocha de Oliveira	63.00	39
142009	Janaina Elizio Marini da Silva	63.00	40
136347	Gisele Leni Bridarolli Miskiw	62.00	41
137486	Joselei Maciel de Lima	61.00	42
137960	Vanessa Cordeiro	61.00	43
142284	Monique Klagenberg Rech	60.00	44
141928	Vanessa Pereira Schmoeller	60.00	45
136751	Priscila Mara da Silva	60.00	46
136010	Ticiana Alves dos Campos	60.00	47
136313	Roberta Marin Gomes	60.00	48
136599	Carmen Lucia Constantino	59.00	49
137697	Jucileide Ramalho Pereira	59.00	50
142212	Camila de Melo Spinola	59.00	51
139982	Rosilene Silva Ribeiro	59.00	52
141623	Elizandra Silveira	59.00	53
144549	Luiz Angelo Leite	59.00	54
141484	João Guilherme Leopoldino	58.00	55
138234	Fabiola Alves de Lima	58.00	56
135892	Maykelli Rode Bondan	57.00	57
136740	Liliam Regina Pereira	57.00	58
137474	Priscila Ferreira da Luz	57.00	59
147390	Fabio Luiz do Nascimento	57.00	60
147353	Priciane Conceicao Krepeki Alberto	56.00	61
146822	Emerson Eduardo Rebés Salgueiro	56.00	62
138166	Lislen Gaspar	56.00	63
136487	Daiane Royer Mello	56.00	64
141155	Valdiane Maria Melo Lima Rodrigues	56.00	65
137361	Debora Soares Gomes	56.00	66
145173	Rodrigo Pasquali Umbelino	56.00	67
142497	Jemerson Martins Moreira	56.00	68
142315	Zélia Teixeira de Queiroz	56.00	69
140473	Ariana Jeguer da Silva Martins	55.00	70
137554	Jocimara Michele Funk Ramos	55.00	71
141171	Mariana Antonia de Oliveira Sales	55.00	72
139128	Fabiana Maria Balduci da Cruz	55.00	73
138029	Augusto Vinicius Richter	55.00	74
136806	Jhennifer Caroline Carola Barreto	54.00	75

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6370 Médio/Técnico - Técnico em Enfermagem**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
140349	Adriana Aparecida dos Santos Maciel	54.00	76
138089	Marilei Ribeiro Padilha	53.00	77
145313	Leonardo Rodrigo Ochoa	53.00	78
138990	Nélio César Barros Martins	53.00	79
139604	Isabel Cristina Pereira Contezini	53.00	80
145747	Ildonilso Mendes Fratoni	53.00	81
147587	Alysson Laércio de Mello	53.00	82
138609	Isabela Rita Gomes Padilha	53.00	83
139444	Josiane Braun Muniz	52.00	84
136153	Leila Correia Pires	52.00	85
142403	Rozane Medeira Defrein	52.00	86
136780	Joice Veiga da Silva	52.00	87
138283	Aline Tomasia de Oliveira	52.00	88
147427	Anavilhane Aparecida Xavier	52.00	89
138881	Lidiane Cordeiro Farias	51.00	90
137986	Jennifer Correa	51.00	91
140120	Aline Ramos Teixeira de Sá Ribas	51.00	92
138591	Carina da Silva	51.00	93
139039	Quezia Caroline da Silva	51.00	94
140835	Elisangela Rodrigues Alves Cabral	51.00	95
142365	Danielli Martins Pusca	51.00	96
144896	Juliana Tosiro Alves	51.00	97
137920	Joao Krokos Deron	50.00	98
137301	Jhenifer Arruda	50.00	99
137605	Gisleine Santana Cavalcanti	50.00	100
141145	Tainá Lima e Silva	50.00	101
147395	Matheus Oliveira Vanuzzi	50.00	102

***Opção:* 6371 Médio/Técnico - Técnico em Informática**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
145168	Sebastiao Jose Araujo de Oliveira	56.00	1
137128	Alex Persuhn Antunes Branco	52.00	2

***Opção:* 6372 Médio/Técnico - Técnico em Seg. do Trabalho**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
146457	Alexandro Machado	61.00	1
142377	Maria Cecilia Pereira	58.00	2
143651	Eduardo Rodrigo de Assis dos Santos	57.00	3

***Opção:* 6341 Superior - Assistente Social**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
141886	Michael Gonçalves Cordeiro	74.00	1
142270	Michele Aline Pommerening Finger	71.00	2
141789	Claudia Regina Marin	70.00	3
141506	Stefany da Silva Fernandes	69.00	4
142351	Marcella Krasinski Caron Santos	67.00	5
145889	Regina Hoffmann	66.00	6
142004	Amanda do Rosario Costa	66.00	7
140010	Evelin Silveira Girardello	65.00	8
145655	Thaiane Caroline Dagostini	65.00	9
147179	Gabriel Novack Hirano	63.00	10
135921	Fabiany Gabriel Ribeiro Andolfato	62.00	11

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6341 Superior - Assistente Social**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
138638	Lourdes da Silva Souza Pires	61.00	12
137003	Suellen Josiane Rojo	61.00	13
137631	Anne Caroline Silva	61.00	14
139305	Marcelo Mendes de Araujo	60.00	15
141894	Gisele Silvestre da Silva	59.00	16
141668	Priscila Henrique Bueno	58.00	17
138785	Lígia Panhozi de Camargo Nogueira	58.00	18
136232	Janine Luswargui Pereira Lima	57.00	19
146884	Ivonete Sinhori	56.00	20
138810	Leoni de Fátima Miranda do Nascimento	55.00	21
146965	Amanda de Godoi	55.00	22
137368	Wellington Marcos Bresolin	54.00	23
138150	Eliana Batista da Silva Rocha	54.00	24
144500	Fernanda Muller	53.00	25
139137	Layliene Kawane de Souza Dias	53.00	26
140003	Daiane Cristina Werf Weiss	53.00	27
136742	Rosivane Souza dos Passos	52.00	28
142456	Delirdes Pereira	50.00	29

***Opção:* 6343 Superior - Bibliotecário**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
142374	Sara Gabriela Wagner	87.00	1
145520	Wellington Cristoffer Lewin Bucco	86.00	2
141792	Mateus Scariot	77.00	3
136771	Jackson Friesen	66.00	4
147597	Christiane de Viveiros Cardozo	64.00	5
141129	Vanessa Beatriz Rodrigues	61.00	6
140208	Daniela Zanchet Correa	61.00	7
137585	Silvane Lemos de Lemos de Moraes	59.00	8
140602	Ana Paula Antunes	56.00	9
136953	Sergio Ricardo Sakuma	56.00	10
142263	Erica Claudino	55.00	11
135751	Beatriz Parise Chagury	54.00	12
146373	Celestre Natalina Luz Silva	54.00	13
140966	Tânia Mara Dias	53.00	14
138397	Claudete Moraes Maximiano	52.00	15
136058	Jonathan França de Araujo	52.00	16

***Opção:* 6345 Superior - Enfermeiro**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
146253	Leila Daiana Martins Cintra	86.00	1
137136	Dandara de Oliveira Penna	83.00	2
139028	Claudete Aparecida Ortiz	81.00	3
137743	Sandra Aparecida Braga Sambrano	79.00	4
145611	Wendy Julia Mariano Viante	78.00	5
146343	Lizie Plaza Marsola Vieira	78.00	6
135900	Julia Santos Svaldi	77.00	7
146665	Vanessa de Rossi Franzini	77.00	8
137334	Alex Junio Felix dos Santos	76.00	9
146746	Vanessa da Costa Uchôa	75.00	10
137250	Larissa Cristina Venâncio de Cristina Venâncio de Morais	73.00	11

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6345 Superior - Enfermeiro**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
136942	Rubia Mara Ferreira Alves	73.00	12
137162	Beatriz Soares	73.00	13
138192	Suelen Boeno	72.00	14
135814	Elizabeth do Socorro Pereira Tavares Persike	72.00	15
138161	Cristina Morgana Batista	72.00	16
146508	Alessandra Schmidt	71.00	17
142493	Camila Gonçalves da Silva	71.00	18
146436	Keren Line Neves Moura	71.00	19
142180	Danuska Matos Rodrigues da Silva Boldori	71.00	20
137447	Fernanda da Silva Souza	70.00	21
136378	Suzana Bronstrup	70.00	22
141102	Fabrícia Aparecida Rezende Soares	70.00	23
141109	Ana Beatriz Bruns Camacho Duarte	70.00	24
144285	Denise Ferrazza	70.00	25
136814	Thiago Christian da Silva	69.00	26
140060	Vivian Freitas de Borba	69.00	27
137931	Fabiana Gonçalves	69.00	28
137919	Deise Ramos Catrinque	69.00	29
135861	Fabiana Strada Moniz	69.00	30
146042	Priscila Emanuele Braitenbach	69.00	31
138147	Aira Christine Perrout Chiquitto	69.00	32
138358	Eduarda Aparecida Josino Hoffmann	69.00	33
139025	Jordânia Torres de Alencar Vilar	68.00	34
137746	Danielly Santos Silva	68.00	35
136148	Daniella Oliveira de Brito Leite	68.00	36
146761	Tatiana Nazário Ostetto	68.00	37
135984	Maristela Soares da Costa	68.00	38
137477	Silvana Rodrigues de Sousa	68.00	39
146976	Ana Paula da Silva Nunes de Assumpção	67.00	40
136796	Mariane Maiara Becker	67.00	41
137872	Caroline Sitskes	66.00	42
137115	Daniele Veiga	66.00	43
137390	Fabiane Voss	66.00	44
145963	Bruno Eufrasio Cunha	66.00	45
147056	Lavínia Helen da Maia	66.00	46
140855	Murillo Mandu	65.00	47
139157	MAYRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA	65.00	48
136870	Micheli Cristina Souza de Amorim	65.00	49
142162	Katia Miranda Ribeiro Tosin	65.00	50
140385	Raquel Souza de Aguiar	65.00	51
136894	Dieine Patrícia Werner	65.00	52
140053	Daniella Santos Figueredo	65.00	53
146733	Bruna Marini Pereira	65.00	54
142434	Gabrieli Stiegler	64.00	55
136269	Alexandre da Costa Pires	64.00	56
139055	Cecilia Gomes de Albuquerque	64.00	57
137427	Eletéia Patricia Bezerra Oliveira Alves	64.00	58
140531	Michel Paim Peres	64.00	59

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6345 Superior - Enfermeiro**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
137841	Marcos Kosmala	64.00	60
137099	Eunice de Freitas Israel	64.00	61
141612	Lucilene Sayuri Ono Onishi	63.00	62
146364	Marilene Mariano de Souza Ribeiro	63.00	63
139962	Danielly do Rosario da Silva	63.00	64
141578	Fernanda Suhr	63.00	65
138360	Gertha Louis	62.00	66
138190	Cátia Regina Leandro	62.00	67
137614	Flávia Medeiros Schmidt	62.00	68
136791	Nelise Dias Vieira da Silva	62.00	69
137806	Bruna Rissardi	62.00	70
145367	Helena Kanaan Milanez	62.00	71
137776	Noeli Antunes Duarte	62.00	72
146097	Gabriella Cristina Staut	62.00	73
141205	Aline Pezzi Albert	61.00	74
141067	Sofia Helena Boldt	61.00	75
138922	Mayara Cristina Adrat Raddatz	61.00	76
145601	Maria Beatriz Oliveira Nunes	61.00	77
139793	Aline Gomes de Sousa	61.00	78
141825	Ivonete Aparecida Ferreira	61.00	79
139510	Flávia Ferreira da Cruz	61.00	80
138355	Naiara Carvalho Almeida	61.00	81
137814	Aléxia Fontoura Corrêa	61.00	82
136642	Mateus Ribeiro	61.00	83
146152	Nathalia Coelho Honório Cremasco	60.00	84
145905	Simone Ferreira dos Santos Delgado	60.00	85
136996	Gessé dos Santos	60.00	86
140804	Soeli Aparecida Martins dos Santos	60.00	87
146176	Kátia Toledo dos Santos	60.00	88
140595	Alessandro Pschisky	60.00	89
138510	Sabrina Martins da Rosa	60.00	90
142275	Ivanete Rodrigues	60.00	91
138001	Dominic Raduenz Pakuszewski	60.00	92
147146	Marcio Vandro Machado	59.00	93
141756	Eliziane Fátima de Lima Nass	59.00	94
139941	Fabio Andrei Borges	59.00	95
138847	Juliane de Godoi	59.00	96
135817	Tayane Oliveira Silva Brasil	59.00	97
138595	Jully Enny Cunha	59.00	98
137905	Diego Vestena Cavalheiro	59.00	99
145831	Carina Evelyn de Oliveira	58.00	100
146326	Maritza Fabiany Delle de Oliveira	58.00	101
138491	Naiashy Vanuzzi Martello	58.00	102
140553	Marcia Rosa Lage de Camargo	58.00	103
146543	Juciara Mendes Madureira	58.00	104
142056	Milena Leticia Nennemann	58.00	105
139927	Larissa de Jesus Sampaio da Silva	58.00	106
137572	Erick Luis Alberti	58.00	107

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6345 Superior - Enfermeiro**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
145227	Edna dos Santos Almeida	58.00	108
140528	Israel Rodrigues Correa	58.00	109
140033	Ana Carolina Gomes Mota	57.00	110
146938	Alessandra Aparecida Mascarenhas	57.00	111
141309	Neuzira Bueno Ribas	57.00	112
137821	Daiane Sitadela	57.00	113
136445	Ana Rita Grassi	57.00	114
138763	Rosiane Sales Maciel	57.00	115
140185	Franciele Aparecida Lagos Torres	57.00	116
146118	Leandro Kletke Lourenço Cidral	56.00	117
147433	Vanessa da Silva Dolina	56.00	118
145696	Laísa Helena Garcia	56.00	119
137742	Kátia da Silva Guilherme Fiuza	56.00	120
147508	Jesiel Ferreira dos Passos	56.00	121
138570	Thiago Rodrigues	56.00	122
141488	Fernanda Gallina	56.00	123
146601	Sandra Luciane Litwinski Palamar	55.00	124
141323	Ana Paula Pereira Massaneiro Backes	55.00	125
138039	Carolina Corrêa	55.00	126
141807	Fernanda Suelen Batista	55.00	127
137288	Luciano dos Santos	55.00	128
136134	Cristiane Aparecida Sakamoto	55.00	129
140028	Elza Bruna Rafaella Cunha de Souza	55.00	130
141108	Vivian Nagel Schneider Silva	55.00	131
141889	Francine Laiz dos Santos Lopes Leal	55.00	132
147596	Mayara de Almeida Damschi Bratti	55.00	133
146757	Polyana Michels Bett	54.00	134
140842	Anderson Jose de Sousa	54.00	135
137355	Luiz Ricardo dos Santos	54.00	136
140189	Júlia Schlickmann Damasceno	54.00	137
140989	Liz Elena Gilliet Andreola	53.00	138
138151	Julyane Araujo Gomes da Silva	53.00	139
140182	Eduardo de Almeida	53.00	140
138995	Adriana Trindade dos Santos	53.00	141
141783	Sidnei Cordeiro Constantino	53.00	142
141450	Debora Nunes de Souza	53.00	143
147604	Danuse Legal Della Giustina	53.00	144
146780	Tayara Mendonça	53.00	145
139457	Luana Marques da Silva	53.00	146
141286	Natália Cristina Aguiar Vieira	53.00	147
137816	Lisiane Padilha Pereira	52.00	148
136930	Helen Cecilia do Amaral Esteves	52.00	149
137639	Cleide Oliveira da Abreu	52.00	150
137359	Luiz Felipe Assis de Toledo	52.00	151
140927	Alan Maciel Gomes	52.00	152
140586	Fabiana Oliveira Scialla	52.00	153
146390	Rosane Karnopp Krenke	52.00	154
137469	Adson Rodrigues de Souza	52.00	155

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6345 Superior - Enfermeiro**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
141560	Marcelo Antocheski Ribeiro	51.00	156
139785	Jaqueline Brassanini Kuhl	51.00	157
146798	Cristiane Teixeira da Silva	51.00	158
135836	Raquel de Melo Silva	51.00	159
147125	Nathalia Gomes Pereira	51.00	160
136231	Amanda Nicole Alves	51.00	161
146124	Fernanda Pauli Alves Gilgen	51.00	162
137794	Elisamar do Nascimento	51.00	163
137492	Eliani Aparecida Winhar Krug	50.00	164
146186	Tatiane Pereira Santos	50.00	165
137740	Patricia Faustina Limeira de Barros	50.00	166
137351	Ana Carine Braganholo Pio Gonçalves	50.00	167
138485	Diana Paula Leão Guerios	50.00	168
141399	Anna Sophia Guerra Noris	50.00	169
146340	Marcelo Pires de Lima	50.00	170
136097	Jessica Mariah Pereira dos Santos	50.00	171
137384	Chaiane Aparecida Belin	50.00	172
137171	Luana Pessoa dos Santos Theisen	50.00	173
141872	Israel Carlos Binga	50.00	174
139894	Bruna Franciele Corrêa	50.00	175

***Opção:* 6347 Superior - Engenheiro Ambiental**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
142260	Ana Paula Stedille Pontes	74.00	1
136817	Jorge Miguel Vescovi	70.00	2
136385	Vanessa Mesquita Santana	64.00	3
136999	Henrique Richetti Caron	60.00	4
136349	Fernando Pasini	60.00	5
136532	Adriele Nunes Martendal	59.00	6
136076	Iasmyn Rochadel Sapelli	54.00	7
137922	Rodrigo Pederneiras Vieira	52.00	8
141143	Kimberli Vilhas Voas Izidorio	51.00	9

***Opção:* 6346 Superior - Engenheiro Químico**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
145066	Hiroyuki Marcelino Ishibashi	80.00	1
138546	Eduardo Kenji Ongava	77.00	2
136597	Virgínia Dias Fisch	66.00	3
140781	Henrique Azevedo Rech	64.00	4
141919	André Gomes Cruz	64.00	5
146426	Pedro Hiroyuki Nishi Malheiro	61.00	6
138590	Mateus Battalini Silva	59.00	7
146929	Laís Graziela de Melo da Silva	59.00	8
141767	Eduarda Domingues Bianchin	54.00	9
145996	Augusto Ribeiro Guimarães	53.00	10
137666	Tamy Dotto Varela	52.00	11
142465	Francine Fonseca Diniz Algã	51.00	12

***Opção:* 6350 Superior - Fonoaudiólogo**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
145193	Andrieli Freitas Rodrigues	81.00	1
139047	Nicole da Silva Gonçalves	67.00	2

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6350 Superior - Fonoaudiólogo**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
140878	Samara Ullmann Scholz	57.00	3
137022	Madilane Camila Leite Lopes França	56.00	4
138725	Ariane Luswargui Farina	50.00	5
147529	Bárbara Bittencourt da Silva	50.00	6

***Opção:* 6351 Superior - Médico Clínico Geral**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
138153	Amanda Prokopenko	79.00	1
138058	Carlos Bernardo Pizzatto Gunther	77.00	2
138162	Ricardo Maldonado Zimmer	76.00	3
137275	Iara Alves Coelho	75.00	4
137707	Karin Louise Wachholz	75.00	5
137604	Sergio Alberto Ratton	74.00	6
140546	Marcio Gonçalves Vieira da Cunha	74.00	7
138055	Nathália Mattos Corrêa	73.00	8
137692	Ronaldo Kiviatcoski Kozlowski	72.00	9
141834	Harrison Gustavo Pech Correa	72.00	10
146393	Gabriela Morgana Dumke	70.00	11
138100	Isabella Breve Varasquim	68.00	12
145980	Joseilton Soares da Silva	65.00	13
141163	Ana Karla Lopes Flores	65.00	14
146362	Julia Deretti	65.00	15
144463	Jhoselin Paula Alves	61.00	16
137442	Bruno Gorges Werlich	61.00	17
138382	Gabriéli Alves Brilhante Cardoso	57.00	18
140480	Katia Regina Souza de Almeida	57.00	19
137701	Richard Handerson Mendes Duarte	56.00	20
146530	Alexandre Felício de Campos	56.00	21
142156	Rodrigo Borys Anaya Muguertegui	55.00	22
141278	João Carlos Zagonel	52.00	23
143847	Emerson Marçal	52.00	24
139183	Gabriel Fernando de Araújo Corrêa	52.00	25

***Opção:* 6352 Superior - Médico Veterinário**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
147137	Bruna Gabriela Ferreira Renesto	64.00	1
146468	Ozias Alexandre Ferreira Alves	59.00	2
136256	Beatriz Silva da Silveira	56.00	3
142065	Hizael Lima da Silva	55.00	4
142274	Gabriela Regina Costa	52.00	5
146288	Ana Paula Wakiuchi	51.00	6
141083	Anna Julia Zilli Lech	51.00	7
138455	Vanea Pscheidt	50.00	8
136675	Aline Nicolodelli	50.00	9

***Opção:* 6355 Superior - Nutricionista**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
145665	Lêide Mônica Prado Ibraim Teixeira	69.00	1
145647	Calinca Skonieski	65.00	2
136610	Eliane Cardoso Silva de Lima	64.00	3
136411	Suelem Juliete Wrobel	64.00	4
138242	Lyandra Franco Carneiro	64.00	5

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6355 Superior - Nutricionista**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
142300	Caroline Martinelli	63.00	6
137455	Jéssica Jennifer Salles	61.00	7
147398	Henrique de Souza Lass	59.00	8
138339	Tatiana Hirota Tanaka	58.00	9
141683	Edi Marcelo dos Santos Lacortt	58.00	10
146534	Gabriela Klopass Mafra	58.00	11
147144	Ester Carolina Rais	56.00	12
146614	Abilene Keiza Lopes Trindade	55.00	13
138230	Rillary Alves de Jesus	54.00	14
141237	Priscila Corbani Bruno Maria Ribeiro	53.00	15
141762	Adriele Carneiro de Souza	53.00	16
146280	Aline Pereira da Silva	52.00	17
136074	Danielle Cristina Papote da Cruz	51.00	18

***Opção:* 6356 Superior - Odontólogo**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
141491	Giovana Regina Massuqueto Rocha	78.00	1
140921	Guilherme Christmann	78.00	2
142236	Victor Alexandre Raimundo da Silva	78.00	3
137105	Diego Leonardo de Souza	76.00	4
139839	Myrian Katheryne Hennig Dill Soares	75.00	5
135831	Gabriel Schmitt da Cruz	75.00	6
135824	Carolina da Silveira Jacob	72.00	7
136238	Juliana Karina Rocha Macedo	71.00	8
142320	Rose Daiane Lima Menezes	69.00	9
138301	Daniele Bruning	69.00	10
141652	Cristiane Rosa Finger	68.00	11
136721	Jessica Conti Reus	68.00	12
141968	Acir Jose Dirschnabel	67.00	13
138698	Barbara Buchli	67.00	14
146166	Demilson Rodrigues de Oliveira	65.00	15
136680	Ana Maria Coelho de Sousa	64.00	16
146095	Daniele Nascimento Borges	64.00	17
138782	Denis Emílio Nascimento Santos	64.00	18
137739	Helena Irene Ferrari	63.00	19
136059	Alvaro Carboni Dalazem	62.00	20
145576	Rafael Alexandre Erzinger Prox	62.00	21
138000	Bruna Carolina Lohn	61.00	22
147378	Débora Henrich Brinhosa	59.00	23
146760	Leliane Cristina Casarotto	59.00	24
138674	Graziéli Alves Brilhante Guimarães	59.00	25
137670	Giulia Figueredo de Almeida Camilo	59.00	26
136552	Nicole Azevedo Brenny	59.00	27
146569	Thaise Ferrari	59.00	28
138256	Flavio Gonçalves Zehnpfennig	59.00	29
141653	Cristiele Rosa Finger	58.00	30
146549	Gabriela Aguiar Assmann	57.00	31
135737	Willian Silveira da Costa	56.00	32
143679	Apoliana Reis da Silva	56.00	33
146958	Cristiane Orizio Gonçalves	56.00	34

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6356 Superior - Odontólogo**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
137705	Juliana Lopes Nunes Duarte	54.00	35
138953	Miguel Bruner Neto	53.00	36
141193	Stephane Drielle Gadotti Estevam	53.00	37
146602	Ricardo Bigarella	52.00	38
139752	Hohanna Stephanna de Oliveira da Silva	51.00	39
137441	Bruno Megliato Bertipaglia	51.00	40
139656	Taise Goncalves Simon Cararo	50.00	41

***Opção:* 6358 Superior - Orientador Escolar**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
136150	Marilene Gomes Ferreira	65.60	1
141212	Fatima dos Reis Sousa	62.10	2
140358	Pedro Augusto da Cruz Crispim	58.50	3
141158	Gislaine Solarevicz	57.70	4
147252	Victa Ogg Jonson Gonçalves	56.80	5
147143	Mellissa Berthier	56.70	6
141085	Francielle Schmitk Gasperin	54.20	7
139224	Rosinei Giebmeyer Chuiticoski	54.00	8
145987	Simone Batista Leite	53.10	9
141053	Valdiriene Peres Crisanto	52.40	10
139024	Priscila da Silva	52.20	11
138672	Marcelia Moreira Germano Moreira	51.30	12
142408	Adryel Pabst	51.20	13
142486	Edirléia Haile	50.40	14
145179	Roberta Serednitzkei Lima	49.40	15

***Opção:* 6359 Superior - Professor – Anos Iniciais**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
142039	Viviane Mara de Souza Hoffmann	66.50	1
140219	Andrieli Aparecida Sales	65.80	2
142248	Elaine de Oliveira Huth	63.00	3
143924	Silvia Cristina dos Santos	56.60	4
136387	Grasiele de Freitas	56.00	5
138919	Ione Marleza Hein	55.30	6
141182	Flávia Christina Alves Juraski	54.30	7
141344	Sabrina Cristina da Silva Bukonski	54.00	8
137850	Lucilene Rampon Mascarello Carniel	53.20	9
139006	Gisliane da Silva Muniz	51.20	10
141190	Palloma Carolina Rodrigues	51.20	11
141374	Josemara Pontes Ferreira	50.70	12
146676	Patricia Soares de Almeida	50.40	13
137039	Jessika Slobodzian	50.40	14
137726	Luciana Wachholz Zimermann	50.00	15
145177	Ellen Cristiane da Cruz Barbosa	49.50	16
141188	Camila Budal Vieira Werling	49.50	17
142091	Carla Cristina Hardt	49.40	18
142447	Josiane Saramento	49.40	19
141427	Gleice Aparecida Barberino de Oliveira	49.40	20
140564	Nayara Taina Peters Beier	48.50	21
138988	Ladirize de Jesus Meira	48.50	22
142489	Keila Alves da Costa	47.70	23

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6359 Superior - Professor – Anos Iniciais**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
141916	Eloiza Miranda Matias	47.70	24
147418	Mari Stela Ignácio Stipp	47.70	25
137887	Joceane de Fatima Spicalski	46.50	26

***Opção:* 6360 Superior - Professor - Artes**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
137980	Simone Souza Guaselle	75.50	1
146784	Geisiani Bontorin	73.80	2
141869	Gabriela Inês Kummer Rezende da Silva	73.70	3
136579	Maicon França Fernandes Vieira	71.20	4
136486	Rosimeri Trarbach Lemos	69.60	5
146579	André da Silva	67.40	6
141659	Olides Luan Tavares Tavares Bolzon	62.70	7
142135	Clercio Rogerio Borges	61.30	8
146386	Ricardo Campos da Costa	60.90	9
135905	Beatriz Natalli	60.90	10
138993	Regina Artale Bachim	60.60	11
136635	Daniani Schons da Silva	56.70	12
141136	Silvana Nagel	53.10	13
137593	Rosemary Fernandes	53.10	14
137437	Leticia Natalli	52.80	15
140839	Valmiria Laffin	52.10	16
136331	Iara Hardt	51.20	17
140131	Douglas Germano Bode	49.00	18

***Opção:* 6361 Superior - Professor - Ciências**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
146956	Bruna Taine Mondini	59.30	1

***Opção:* 6362 Superior - Professor - Educação Física**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
138383	João Paulo Padilha	77.90	1
136218	Bianca Carolina Alves	73.70	2
146107	Welington Cardoso dos Anjos	71.10	3
138442	Priscila de Miranda Sales	70.40	4
136795	Sarah Caroline Lopes	69.30	5
142240	Stefania Luiza Sabio	66.90	6
139907	Josevan da Silva	66.80	7
138219	Kauan Sampaio Westphal	64.80	8
136268	Bárbara Romanzini da Silva Polsin	64.70	9
145516	Felipe Gustavo Perrone Proença	62.10	10
141848	Thaynara Tatiana Hausmann	61.40	11
144248	Hiury Moura Alexandre	61.40	12
140243	Rhuan Santos de Souza	59.30	13
145478	Kauanna Ricci	59.10	14
136289	Joana Graeff Ferreira de Deus	58.50	15
141006	Pedro de Souza Junior	56.70	16
141827	Ivan Cleber Tomelin	56.60	17
137065	Ariane de Lima Percemilho	54.90	18
147047	Sofia Martinez Miltos	53.00	19
138098	Denise Aparecida Ceccatto	53.00	20
140739	Rosana Nogueira Batista	52.10	21

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6362 Superior - Professor - Educação Física**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
140255	Everton Tetu Alves	52.10	22
138998	Luana França Echert de Souza	51.20	23
137522	André Laffin	50.40	24
136765	Anderson Almeida dos Santos	49.50	25
140191	Janayna da Silva Rodrigues	49.40	26
147414	Gustavo Ferreira Eça Guimarães	47.70	27
140351	Gisele Aparecida de Oliveira	45.90	28
140719	Wesley Mateus Vojniek	45.00	29

***Opção:* 6363 Superior - Professor – Educação Infantil**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
141596	Juliana Stefanes	68.40	1
135956	Tania Simone Jagielski Ullmann	62.00	2
146970	Mariane Lourenço da Silva Torres Borgmann	61.30	3
138121	Lucemar Krueger Alves	60.20	4
140657	Juliana Pereira	60.00	5
141204	Juliana Cristina Saores Speck	59.90	6
142291	Ivanalize Sara Rocha Siqueira Ellmer	59.10	7
146450	Geice Roberta da Silva	58.70	8
141903	Ivone Ferreira	56.60	9
137799	Carolayne Dias Fernandes Pereira	56.40	10
146130	Deusiani Aparecida da Silva Oliveira	54.90	11
139458	Neusa Nasarete Kuiaski	54.90	12
141727	Gabriela Petry Pauli	54.10	13
144404	Letícia Saramento de Oliveira	53.70	14
146312	Marilia Lucia Mendes	53.60	15
136857	Mayara Carvalho da Silva	53.00	16
146232	Lilian Melo Paixão	52.20	17
141895	Regiane Saramento	51.90	18
137630	Sônia Aparecida dos Santos	51.30	19
136708	Stephany Cristina Gai	51.30	20
141837	Janaína Barbosa Ribas	50.40	21
142032	Joelma Cristina Gonçalves Dierschnabel	50.30	22
147021	Ivanise Miranda de Souza	50.30	23
141345	Rosimara Ap Rosa de Almeida	49.40	24
147366	Simone Costa	49.40	25
146787	Janete Cardoso da Silva	49.20	26
146082	Siuvia Regina de Souza	48.60	27
145633	Priscila Vidovix Saad Tavares	48.60	28
146932	Gabriela Souza Rocker da Silva	48.60	29
142124	Ruth de Quevedo Cordeiro	47.40	30
139622	Jéssica Henrique Jacintho	45.90	31
144966	Giane Ferreira da Rocha	45.00	32
139010	Eliara Fernanda Chicora	45.00	33

***Opção:* 6364 Superior - Professor - História**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
137894	Andre Rodrigues	76.90	1
136686	Valdir Ortiz Silvestre	76.60	2
136429	Josias Geraldo Pinheiro	73.10	3
147263	Guilherme Stipp Neto	72.90	4

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

***Opção:* 6364 Superior - Professor - História**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
137879	Amanda Cardoso Arrais	65.70	5
141365	Flavio Renato de Freitas Junior	64.50	6
141165	Matheus Salomão Sales da Silva	62.00	7
142373	Gustavo Rodrigo de Oliveira Cercal	60.30	8
138110	Francisco Manoel dos Santos	60.30	9
146122	Antônio Augusto Pereira Hille	59.40	10
136328	Katylen Hoepers Mattos Silva	58.50	11
146623	Gustavo de Castro Alves Machado	56.70	12
146652	Emerson Edioberto da Rosa	54.90	13
144087	Terezinha Nascimento Orlovski	53.00	14
146285	Evelyn Monica da Silva Pabst	49.20	15
145439	Clarice Volpato Dacoregio Buss	47.40	16

***Opção:* 6365 Superior - Professor - Libras**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
137367	Gabriela Marcante	69.20	1
139098	Nelma Machado	52.40	2

***Opção:* 6366 Superior - Professor - Matemática**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
137810	Tatiane Juliane Baluk	78.00	1
141486	Rafael Carlos Niering	75.80	2
137755	Bruno Ritta Mileski	73.80	3
138807	Isabela Caroline Hasse	69.30	4
146102	Lais Delaci Varela Darold	67.50	5
142437	Paulo José Maciel Santos	65.30	6
142450	Guiomar Leite	60.30	7
136774	Fabrício Cordeiro	58.50	8
136394	Daniela Daniel Possamai	54.90	9
138798	Solange Maria Bona	54.00	10
141157	José Fernando da Silva	53.70	11
141029	Juliana de Vargas de Araujo	52.20	12

***Opção:* 6367 Superior - Professor Educação Especial**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
145927	Josemeri Dattola	68.50	1
140084	Christianne Wisenfad Pinto	65.70	2
139873	Josilene Pereira Aquino do Nascimento	65.00	3
142220	Adrielle Bernardo Diel	62.00	4
142109	Ana Carolina Batista	59.40	5
138574	Daniele Aparecida de Faria Kulkamp	55.80	6
138439	Odette Cristina da Silva Raimundi	53.90	7
140244	Cilmara Rosa dos Santos Alves Krueger	51.30	8
141759	Idineusa Lopes de Souza	48.60	9
146078	Elizabeth da Cruz Freitas Claudino	48.50	10
141746	Erica Regina da Costa	47.00	11
138237	Jacqueline Mont Alvão de Oliveira	45.00	12

***Opção:* 6368 Superior - Psicopedagogo**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
138268	Tatiana Kruger Cabral	56.50	1
141600	Lucimar dos Santos	54.00	2
140008	Francieli Ribeiro de Souza Ferreira Lima	53.30	3

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Ampla Concorrência

Opção: 6368 Superior - Psicopedagogo

Inscrição	Nome do Candidato	Escore Total	Classificação
146126	Daniela Gauze	53.00	4
140672	Estela Juçara Lütke	52.10	5
145940	Cátia Peres de Melo	50.40	6

Opção: 6369 Superior - Supervisor Escolar

Inscrição	Nome do Candidato	Escore Total	Classificação
146441	Kátia Cristina Sommer Schmidt	75.60	1
136736	Leonida Elisa de Oliveira	73.00	2
138015	Anderson Gonçalves Leite	72.30	3
140401	Jussara Matiolo Lemonie	67.40	4
141526	André Felipe Borba da Silva	66.60	5
137089	Thiago Bueno Saab	66.50	6
138802	Andrieli Dambrós	63.00	7
147270	Daniela Quadro Ribeiro	62.30	8
138541	Cleonice Urbana Ribeiro	60.40	9
137885	Elaine Campos Fraga	60.30	10
141764	Sibely Karine Benkendorf Mariano	60.00	11
147452	Alexsandra de Souza Münich	60.00	12
137849	Jacir Carniel	58.50	13
136839	Natanael Andrade de Oliveira	56.80	14
146150	Cristiane Aparecida Gavleta de Mello	56.60	15
137984	Denize Pachechne	54.90	16
136813	Inara Pozo de Mattos	53.90	17
140232	Janério Manoel Jacinto	52.70	18
142264	Mayara Sutil de Oliveira	51.20	19
145989	Dircelia Aparecida Bueno	51.20	20
146315	Gisele de Fátima Troczynski Ribeiro	50.60	21
144964	Berenice Kucarz	47.70	22
146574	Franciele Cristina Brunetto	47.70	23
140899	Priscila Rubio	47.70	24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Concurso Público da Prefeitura de Garuva - Edital Nº. 001/2021
Resultado Final - Portadores de Deficiência

Opção: 6344 Fundamental - Cuidador

Inscrição	Nome do Candidato	Escore Total	Classificação
137636	Rosangela Cristina de Oliveira	66.00	1

Opção: 6353 Fundamental - Motorista de Veículos Leves

Inscrição	Nome do Candidato	Escore Total	Classificação
141209	Douglas Luis Furtado	84.40	1
146839	Denis Martinho	80.80	2

Opção: 6354 Fundamental - Motorista de Veículos Pesados

Inscrição	Nome do Candidato	Escore Total	Classificação
144270	Vilmar José Marques Nogueira	82.00	1

Opção: 6339 Médio/Técnico - Agente Administrativo

Inscrição	Nome do Candidato	Escore Total	Classificação
135889	Anderson Luiz Bernardes	61.00	1

Opção: 6345 Superior - Enfermeiro

Inscrição	Nome do Candidato	Escore Total	Classificação
146543	Juciara Mendes Madureira	58.00	1

Opção: 6351 Superior - Médico Clínico Geral

Inscrição	Nome do Candidato	Escore Total	Classificação
140546	Marcio Gonçalves Vieira da Cunha	74.00	1
146362	Julia Deretti	65.00	2

Opção: 6360 Superior - Professor - Artes

Inscrição	Nome do Candidato	Escore Total	Classificação
136486	Rosimeri Trarbach Lemos	69.60	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N° 09/2022

Publicação Nº 3585686

PORTARIA Nº. 009 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia Comissão Permanente para análise e seleção dos estudantes aptos a serem contemplados com o Auxílio-transporte.'

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o memorando n° 367/2022,

CONSIDERANDO, o art. 7° da Lei 2030 de 07 de março de 2018,

RESOLVE:
Art. 1O – Designam-se os membros para comporem a Comissão Permanente para análise e seleção dos estudantes aptos a serem contemplados com o Auxílio-transporte:

Bruna Christine Wiesner - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Marli Grun Parisotto - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Kátia Sommer Schmidt - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Ana Patrícia da Rosa - Assistente Social;
Miguel Bruner Neto - Representante da UGE;

Art. 2O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n° 023/2021.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Publicação Nº 3585236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E110A09D152216340956717761C0DBE037D70DB9

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
OBJETO: Registro de Preços objetivando o Fornecimento de Serviços de Pintura Nos Centros de Desenvolvimento Infantil – CDI, Escolas e em Diversas Unidades de Responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 04/02/2022.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 15/02/2022.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 15/02/2022.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 02/02/2022.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 2021/20117

Publicação Nº 3584131

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 205/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 24/2021
Extrato do Segundo Termo Aditivo
do Contrato n° 2021/20117
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/01/2022. VENCIMENTO: 28/04/2022. OBJETO: Promove a prorrogação, por 3 (três meses), da presente contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, na área de atuação de Hospital Geral e Ambulatorial, no âmbito do Município de Gaspar/SC, para a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços de assistência à saúde para atendimento, nas suas diversas modalidades e agravos, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações, quantitativos e as diretrizes previstas na política de saúde pertinente, atendendo as regulamentações e orientações expedidas pela CONTRATANTE.
TABELA REFERENCIAL:

Item	Resumo da Programação Orçamentária	Teto Contratual (R$) – Trimestral	Fonte de Recurso	Valor Total (R$)
I	Pré-fixado Produção Hospitalar e Ambulatorial	358.953,06	MAC	1.076.859,18
II	Pré-fixado de Política de Incentivo a Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) – Manutenções, reparos, equipamentos e estrutura	985.554,71	Saúde 15%	2.956.664,13
III	Pós-fixado Hora Plantão e Sobreaviso	1.212.786,00	Saúde 15%	3.638.358,00
IV	Teto Urgência – Leito Retaguarda	193.906,25	Teto Urgência – Leito Retaguarda	587.718,75
V	Política de Incentivo Hospitalar Estadual	***	Incentivo Hospitalar – MAC Estadual	***
VI	10 Leitos de UTI (COVID-19 ou Adulto Geral)	720.000,00	Saúde 15%/UTI COVID-19 Hospital	2.160.000,00
VII	Diagnóstico por Imagem e Biópsias	150.000,00	Saúde 15%	450.000,00
Total Teto Mensal (R$)		3.621.200,01	Total Contratado Trimestral (R$)	10.863.600,03

CONTRATADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (CNPJ N° 84.045.830/0001-25). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.863.600,03 (dez milhões e oitocentos e sessenta e três mil e seiscentos reais e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/1993.
Gaspar (SC), 28 de janeiro de 2022.
Silvânia Janoelo dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/2021 CREDENCIAMENTO FMS N° 006/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2022

Publicação Nº 3584688

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/2021
CREDENCIAMENTO FMS N° 006/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2022
Início da vigência: 25/01/2022. Vencimento: 24/01/2023. Credenciamento nº 006/2021. Objeto: Credenciamento de entidades privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços de saúde para a realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, cirúrgica, hospitalar, ambulatorial, de média e alta complexidade, discriminados (constantes) na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), do Sistema Único de Saúde – SUS", través do sistema de gerenciamento da tabela SIGTAB. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ N° 11.436.906/0001-70). Contratado: CLÍNICA RADIOLÓGICA IMAGEM (CNPJ N° 06.345.978/0001-71).
Gaspar/SC, 25 de janeiro de 2022.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 INEXIGIBILIDADE Nº08/2022 EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2022

Publicação Nº 3584340

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 41/2022
Inexigibilidade nº08/2022
Extrato do Contrato n° 08/2022
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/01/2022. VENCIMENTO: 26/03/2022. OBJETO: Aquisição de diversos livros de literatura, destinados a compor os acervos das escolas da Rede Municipal de Ensino e Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin. CONTRATANTE: LIVRARIA E PAPELARIA BLULIVROS LTDA (CNPJ N° 05.759.182/0002-83). BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL JULGADO: R$ 112.386,32 (cento e doze mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Gaspar (SC), 27 de janeiro de 2022.
Emerson Antunes
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GASPAR/SC CREDENCIAMENTO N° 2018/16 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021/3019

Publicação Nº 3584415

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GASPAR/SC
CREDENCIAMENTO N° 2018/16
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021/3019
Início da vigência: 26/02/2022. Vencimento: 25/02/2023. Credenciamento nº 16/2018. Objeto: Credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios aos cidadãos portadores do vale "Auxílio Cidadão". Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (12.592.033/0001-57). Contratado: AZU COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (00.374.407/0001-89).
Gaspar/SC, 25 de janeiro de 2022.
SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 129/2021

Publicação Nº 3586428

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 129/2021

Início da vigência: 22/10/2021**. Vencimento:** 21/10/2022. Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/SC. **Contratado:** COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE – COOPEROESTE (CNPJ 01.435.328/0001-01). Valor total R$ 342.423,45 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Gaspar/SC, 22 de outubro de 2021.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 130/2021

Publicação Nº 3586432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

CONTRATO Nº SAF- 130/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃOESCOLAR.

O **Município de Gaspar**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.244/0001-02, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, com sede no Edifício Edson Elias Wieser, 1º andar, na Rua São Pedro nº 128, Centro, CEP: 89.110-082, Gaspar/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor Emerson Antunes, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro RODRIGO DOS SANTOS MACHADO, com residência a Rua Guilherme Belz, nº 1111, em Gaspar, inscrito no CPF sob o n.º 079.797.109-24 (fornecedor individual), doravante denominado CONTRATADO, com fundamento nas disposições Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE 06/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto deste contrato a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para preparo e disponibilização aos alunos da rede de educação infantil e básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021.
Integram este Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 001/2021;
b) Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamada Pública;
c) Projeto de Venda do **CONTRATADO**;

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e de acordo com o cronograma de entrega, estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
O termo de recebimento dos alimentos (conforme modelo Anexo IV do Edital de Chamada Pública) deverá ser assinado por representante do **CONTRATANTE** e representante da **CONTRATADA**, além da ciência da Entidade Articuladora, no caso de Grupos Informais.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VM = N^1 \times R\$\ 20.000,00$$

Onde:
VM = Valor máximo a ser contratado;
N¹ = Número de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica;

CLÁUSULA QUARTA
4.1 O **CONTRATADO** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 A entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o vencimento do prazo de vigência deste instrumento.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicadas na Ordem de Compra, de acordo com o disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2021.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R$ 19.853,61(dezenove mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme listagem e quantidade disposta a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND.	QNT	UNITÁRIO	TOTAL
03	**ABÓBORA** - Em kg, lisa sem falha, cor amarela/ laranja, casca sem alterações.	KG	972	R$ 3,30	R$ 3.207, 60
06	**ALFACE** - Em kg, folhas firmes e sem falhas, novas, cor verde brilhante.	KG	375	R$ 8,23	R$ 3.086,25
17	**CEBOLA** - Em kg, branca, casca lisa, sem falhas.	KG	2664	R$ 5,09	R$ 13.559,76

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo **CONTRATADO** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

104/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Educação Infantil
105/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Educação Infantil
106/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Educação Infantil Superávit
130/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Ensino Fundamental
131/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Ensino Fundamental
132/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Ensino Fundamental Superávit
314/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Educação Infantil Superávit
315/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Ensino Fundamental Superávit

CLÁUSULA NONA:
O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência do **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte do **CONTRATADO**, além de ocasionar a aplicação das penalidades aqui enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 ficam assegurados e reconhecidos os direitos do **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, estará o **CONTRATADO** sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
2- De até 20% (vinte porcento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do Interesse Público sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, sem prejuízo da fiscalização de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, subsidiariamente a Lei 8.666/1993, Lei 8.078/1991, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais e o disposto na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, enviado pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou

interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
23.1 É competente o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Gaspar, 22 de outubro de 2021.

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação
Contratante

RODRIGO DOS SANTOS MACHADO
Contratado

Testemunhas:

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 131/2021

Publicação Nº 3586433

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 131/2021

Início da vigência: 22/10/2021**. Vencimento:** 21/10/2022. Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/SC. **Contratado:** COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR (CNPJ 09.333.052/0001-54). Valor total R$ 431.101,98 (quatrocentos e trinta e um mil cento e um reais e noventa e oito centavos).

Gaspar/SC, 22 de outubro de 2021.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 132/2021

Publicação Nº 3586427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B2E3889388AB68775FB2DCC4F84E1E99E136D78

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 132/2021

Início da vigência: 22/10/2021**. Vencimento:** 21/10/2022. Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/SC. **Contratado:** COOPERATIVA DA AGRCULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ - COOPERFAVI (CNPJ 07.125.517/0001-56). Valor total R$ 3.100,53 (três mil e cem reais e cinquenta e três centavos).

Gaspar/SC, 22 de outubro de 2021.

EMERSON ANTUNES

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 133/2021

Publicação Nº 3586434

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 133/2021

Início da vigência: 22/10/2021**. Vencimento:** 21/10/2022. Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/SC. **Contratado:** COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE TAIÓ - COOPERTAIO (CNPJ 19.931.480/0001-32). Valor total R$ 250.872,72 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Gaspar/SC, 22 de outubro de 2021.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 134/2021

Publicação Nº 3586429

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

CONTRATO Nº SAF- 134/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃOESCOLAR.

O **Município de Gaspar**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.244/0001-02, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, com sede no Edifício Edson Elias Wieser, 1º andar, na Rua São Pedro nº 128, Centro, CEP: 89.110-082, Gaspar/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor Emerson Antunes, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro JOÃO PAULO RAMPELOTTI, com residência a Rua Valentim Nicoletti, s/nº - Alto Gasparinho, em Gaspar, inscrito no CPF sob o n.º 027.275.869-81 (grupo informal), doravante denominado CONTRATADO, com fundamento nas disposições Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE 06/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto deste contrato a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para preparo e disponibilização aos alunos da rede de educação infantil e básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021.
Integram este Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 001/2021;
b) Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamada Pública;
c) Projeto de Venda do **CONTRATADO**;

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e de acordo com o cronograma de entrega, estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
O termo de recebimento dos alimentos (conforme modelo Anexo IV do Edital de Chamada Pública) deverá ser assinado por representante do **CONTRATANTE** e representante da **CONTRATADA**, além da ciência da Entidade Articuladora, no caso de Grupos Informais.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VM = N^1 \times R\$\ 20.000,00$$

Onde:
VM = Valor máximo a ser contratado;
N¹ = Número de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica;

CLÁUSULA QUARTA
4.1 O **CONTRATADO** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 A entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o vencimento do prazo de vigência deste instrumento.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicadas na Ordem de Compra, de acordo com o disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2021.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R$ 59.994,88 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito reais), conforme listagem e quantidade disposta a seguir:

Item	Produtos	Unidade	QTD.	Valor Cotado	Valor Total
13	Beterraba	Kg	1000	R$ 3,76	R$ 3.760,00
15	Brócolis	Kg	884	R$ 15,26	R$ 13.489,84
18	Cenoura	Kg	700	R$ 3,90	R$ 2.730,00
20	Couve-Flor	Kg	1000	R$ 9,28	R$ 9.280,00
41	Pepino	Kg	501	R$ 4,69	R$ 2.349,69
43	Repolho	Kg	1699	R$ 3,83	R$ 6.507,17
47	Tomate	Kg	2985	R$ 6,70	R$ 19.999,50
48	Vagem	Kg	268	R$ 7,01	R$ 1.878,68
					R$ 59.994,88

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo **CONTRATADO** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

104/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Educação Infantil
105/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Educação Infantil
106/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Educação Infantil Superávit
130/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Ensino Fundamental
131/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Ensino Fundamental
132/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Ensino Fundamental Superávit
314/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Educação Infantil Superávit
315/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Ensino Fundamental Superávit

CLÁUSULA NONA:
O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência do **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte do **CONTRATADO**, além de ocasionar a aplicação das penalidades aqui enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 ficam assegurados e reconhecidos os direitos do **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, estará o **CONTRATADO** sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
2- De até 20% (vinte porcento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do Interesse Público sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, sem prejuízo da fiscalização de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, subsidiariamente a Lei 8.666/1993, Lei 8.078/1991, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais e o disposto na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, enviado pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
23.1 É competente o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Gaspar, 22 de outubro de 2021.

_____
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação
Contratante

_____
JOÃO PAULO RAMPELOTTI | Contratado

Testemunhas:

_____

_____

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 135/2021

Publicação Nº 3586430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

CONTRATO Nº SAF- 135/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃOESCOLAR.

O **Município de Gaspar**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.244/0001-02, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, com sede no Edifício Edson Elias Wieser, 1º andar, na Rua São Pedro nº 128, Centro, CEP: 89.110-082, Gaspar/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor Emerson Antunes, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro LÁZARO JUNCKES, com residência a Rodovia Ingo Hering, nº 3823, em Gaspar, inscrito no CPF sob o n.º 506.536.879-15 (fornecedor individual), doravante denominado CONTRATADO, com fundamento nas disposições Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE 06/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto deste contrato a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para preparo e disponibilização aos alunos da rede de educação infantil e básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021.
Integram este Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 001/2021;
b) Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamada Pública;
c) Projeto de Venda do **CONTRATADO**;

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e de acordo com o cronograma de entrega, estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
O termo de recebimento dos alimentos (conforme modelo Anexo IV do Edital de Chamada Pública) deverá ser assinado por representante do **CONTRATANTE** e representante da **CONTRATADA**, além da ciência da Entidade Articuladora, no caso de Grupos Informais.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VM = N^1 \times R\$\ 20.000,00$$

Onde:
VM = Valor máximo a ser contratado;
N¹ = Número de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica;

CLÁUSULA QUARTA
4.1 O **CONTRATADO** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 A entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o vencimento do prazo de vigência deste instrumento.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicadas na Ordem de Compra, de acordo com o disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2021.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R$ 3.865,70 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), conforme listagem e quantidade disposta a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND.	QNT	UNITÁRIO	TOTAL
03	**DOCE DE FRUTA** - Embalagem em pote plástico de 400g, com tampa e lacre de proteção, de sabores variados, deverá conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impresso na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega .	Pote de 400g	430	R$ 8,99	R$ 3.865,70

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo **CONTRATADO** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

104/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Educação Infantil
105/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Educação Infantil
106/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Educação Infantil Superávit
130/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Ensino Fundamental
131/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Ensino Fundamental
132/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Ensino Fundamental Superávit
314/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Educação Infantil Superávit
315/2021 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Ensino Fundamental Superávit

CLÁUSULA NONA:
O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência do **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte do **CONTRATADO**, além de ocasionar a aplicação das penalidades aqui enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 ficam assegurados e reconhecidos os direitos do **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, estará o **CONTRATADO** sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
2- De até 20% (vinte porcento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do Interesse Público sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, sem prejuízo da fiscalização de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, subsidiariamente a Lei 8.666/1993, Lei 8.078/1991, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais e o disposto na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, enviado pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
23.1 É competente o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Gaspar, 22 de outubro de 2021.

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação
Contratante

LÁZARO JUNCKES | Contratado

Testemunhas:

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 20/2022

Publicação Nº 3586265

RESOLUÇÃO Nº 20/2022.
Dispõe sobre providências no âmbito da Câmara de Vereadores de Gaspar para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus causador da COVID-19 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Vereadores, com fundamento do art. 38, inciso VI, do Regimento Interno da Edilidade, faz saber,

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento da COVID-19, externada pelo Decreto Estadual nº 1.371, de 14 de julho de 2021, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO os alarmantes índices de evolução de casos ativos de COVID-19 em todo o território nacional, bem como no Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado que as sessões plenárias, tanto as ordinárias quanto eventuais extraordinárias, sejam realizadas de forma híbrida, permitida a presença de público externo até o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do Plenário.

§ 1º Em razão do disposto no caput deste artigo, os vereadores poderão participar das sessões de forma remota ou do seu recinto no plenário, devendo, neste caso, observar o distanciamento de segurança de seus pares.

§ 2º Os vereadores que participarem de forma remota deverão comunicar à administração da Casa com no mínio 24 [vinte e quatro] horas de antecedência da respectiva sessão, bem como estar disponíveis por meio da internet pelo menos uma hora antes do início do ato.

§ 3º A participação de forma remota se destina:

I – aos vereadores que estejam nos limites do Município de Gaspar no momento da sessão;

II – aos vereadores que estejam nos limites do Estado de Santa Catarina ou na Capital Federal em atividade diretamente relacionada ao exercício dos seus mandatos.

§ 4º As pessoas presentes no Plenário deverão guardar distância de segurança, respeitando a marcação contida nas cadeiras.

§ 5º Considerando que a tribuna do plenário preserva distância de segurança dos demais locais do recinto, os oradores, quando estiverem utilizando o espaço da tribuna, poderão optar por fazer seus pronunciamentos sem utilizar máscaras.

Art. 2º As sessões do Programa Vereador Mirim serão realizadas de forma presencial ou remota, conforme decisão da Coordenação do Programa.

Art. 3º Reuniões e eventos que vierem a ser realizados em algum recinto desta Câmara Municipal deverão obedecer ao limite de até 50% (cinquenta por cento) de capacidade do ambiente em que ocorrerem.

Paragrafo único. As regras para as audiências públicas serão definidas na competente resolução autorizativa.

Art. 4º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual durante todo o período de permanência nas dependências da Câmara Municipal para vereadores, servidores, prestadores de serviços e visitantes.

Art. 5º Fica determinado que qualquer tipo de atendimento presencial ao público externo nos gabinetes seja limitado a quatro pessoas da comunidade, simultaneamente, por gabinete.

Art. 6º Ficam mantidas, no que couberem, as medidas preventivas dispostas na Resolução nº 25/2020.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 2 de fevereiro de 2022.

FRANCIELE DAIANE BACK
Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 193 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 3585927

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 193
Concurso Público Edital nº 05/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA (os) candidato (s) relacionado (s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
001 069912 DANER ROSSKAMP FERREIRA	GESTOR AMBIENTAL

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1. 5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 02 fevereiro 2022

Alcides Pereira
Secretario Administração

LEI COMPLEMENTAR 1513-2022 - PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 3586260

LEI COMPLEMENTAR Nº 1513/2022

Regulamenta a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica e cria os cargos de psicólogo e assistente social para a secretaria municipal de educação, esporte e cultura do município de Governador Celso Ramos/SC.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º A rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Governador Celso Ramos disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social.
§1º Os psicólogos e assistentes sociais integrarão equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.
§ 2º Os psicólogos e assistentes sociais considerarão o projeto político- -pedagógico da rede pública de educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino.
§ 3º Os psicólogos e assistentes sociais de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria de Educação de Governador Celso Ramos.
Art. 2º Os psicólogos e assistentes sociais, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:

I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;
IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;
V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;
XV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
XVII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
XVIII - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.
Art. 3º Os assistentes sociais da rede pública de educação básica deverão:
I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
III - intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
IV - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- -aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
V - garantir a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
VI - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
VII - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
VIII - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
IX - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;
X - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XI - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
Parágrafo único - A atuação da assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.
Art. 4º Os psicólogos da rede pública de educação básica deverão:
I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
III - promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
IV - orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
V - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
VI - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
VIII - oferecer programas de orientação profissional;
IX - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
X - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade;
XI - colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola.
Parágrafo único - A atuação da psicóloga na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.
Art. 5º Ficam criadas as vagas para 04 psicólogos de 40 (quarenta) horas e 04 assistentes sociais de 40 (quarenta) horas para a Secretaria de Educação de Governador Celso Ramos, com vencimento de R$ 2.862,71 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).
Parágrafo único - Os referidos profissionais serão nomeados após aprovação em concurso público ou processo seletivo, conforme regras estatutárias e comprovação de regularidade do respectivo conselho profissional.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações pertinentes previstas no orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de fevereiro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021 203/2021 E 204/2021 – PROC. Nº 98/2021

Publicação Nº 3585199

TERMO DE CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021 203/2021 E 204/2021 – PROC. Nº 98/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 98/2021, em especial o requerimento da empresa OUTSOURCING CENTER – COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº11.416.991/0001-04, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CANCELAR as Atas de Registro de Preços Nº 202/2021 203/2021 E 204/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 98/2021 – Processo Nº 98/2021).

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Governador Celso Ramo/SC, solicita o cancelamento da ata referente ao mesmo.

Alegou que atualmente vivemos num cenário bastante instável principalmente na área da informática. A falta de matéria prima tornou-se comum nesse ramo, o que ocasiona a elevação dos valores.

Quando em tentativa de compra anterior ao peticionamento do pedido de cancelamento junto ao fabricante/fornecedor do produto, foi surpresa da peticionante que o valor registrado em Ata já se encontrava defasado, menor que o custo do produto. Assim, não restou outra alternativa que não o peticionamento do respectivo cancelamento, no intuito de não causar prejuízo à empresa tampouco à administração pública.

O setor de Licitações e a autoridade competente, após análise dos pedidos e razões, decidiram pelo deferimento do mesmo para cancelamento do registro de preços da empresa OUTSOURCING CENTER – COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI ME referente a Ata de Registro de Preços nº 098/2021, correspondente ao fornecimento de ELETRÔNICOS E ITENS DIVERSOS (COMPUTADORES, DRONES, BINOCULOS, LATERNA E MICROFONE DE CABEÇA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA DE SAÚDE, POLICIA MILITAR, GUARNIÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor, decide-se pelo Cancelamento das Atas de Registro de Preços Nº 202/2021 203/2021 E 204/2021 (oriunda do Pregão Presencial Nº 98/2021 – Proc. Nº 98/2021), sem aplicação de penalidade à licitante desistente, tendo em vista os motivos expostos e aceitos pela administração.

III – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

IV – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento da ata de Registro de Preços se dará a partir da publicação deste termo no Diário Oficial.

Fica eleito o foro da Comarca de Governador Celso Ramos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Governador Celso Ramos/SC, 01 de fevereiro de 2022.

OUTSOURCING CENTER – COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI ME.
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DL 1/2022

Publicação Nº 3586270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30EAAB5ECF17BEE3464D9754E5FA0663425538CD

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADM Nº 01/20221.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benoni Grapp, 65, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

I - DA AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder à abertura de procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação, para comprar 01 (uma) inscrição no Curso sobre Prestação de Contas de acordo com o TC, ministrado pela empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, que será realizado na forma presencial, em Curitiba/PR, nos dias 08, 09, 10 e 11 de fevereiro de 2022, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos termos do disposto na alínea "f", do inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

II – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, a aquisição de 01 (uma) inscrição no Curso sobre Prestação de Contas de acordo com o TC, ministrado pela empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, que será realizado na forma presencial, em Curitiba/PR, nos dias 08, 09, 10 e 11 de fevereiro de 2022, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrantes deste Termo.

Item	Produto/Especificações	Quantidade/ Inscrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Inscrição no Curso sobre Prestação de Contas de acordo com o TC	01	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial os constantes no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal:

"art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Sabe-se que a Constituição criou devida presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento é visto, também, como o mais capaz a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em certas situações.

Dessa forma, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal na alínea "f", do inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

IV – JUSTIFICATIVA

Trata-se de curso presencial promovido pela empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, que será realizado na forma presencial, em Curitiba/PR, nos dias 08, 09, 10 e 11 de fevereiro de 2022, cujo objetivo é capacitar agentes públicos com relação a importância da Prestação de Contas e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área.

À vista disso, justifica-se a presente contratação pelo tema específico, cuja relevância é notória, diante da necessidade de aperfeiçoamento

dos agentes públicos, onde há constante necessidade de capacitação, tendo em vista o dinamismo das legislações e a garantia da segurança jurídica do processo. Assim, participará deste curso o Vereador Paulo Roberto dos Santos.

Considerando que, a empresa, UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, detém notória especialização na área, visto possuir larga capacidade técnica nesse segmento voltado a capacitação e assessoramento de servidores da Administração Pública Municipal e o profissional, que irá ministrar o curso em questão, tem alto grau de especialização sobre o tema, é inviável a competição entre concorrentes. Sendo assim a empresa foi escolhida por meio de contratação direta através da elaboração do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de serviço técnico especializado.

O palestrantes será o Sr. João Henrique Mildenberger, graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2000), especialista em Administração Pública pela Unibrasil (2002). Especialista em Controladoria Interna pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2004), experiência na área pública de 16 anos.

Por fim, objetivando o aperfeiçoamento dos servidores e agentes políticos desta Casa Legislativa, há interesse público na contratação, pois a empresa possui serviços com elevado grau de especialização, visando, precipuamente, assessoria aos servidores públicos municipais em diversos segmentos.

V – DA DOCUMENTAÇÃO

Para efetivação do referido Termo de Inexigibilidade a empresa escolhida deverá estar em dia com os documentos exigidos para habilitação de processo licitatório, tais quais os documentos elencados abaixo:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de Certidão Unificada, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de Setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 05 de Setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante expedido pela Secretaria de Finanças/Fazenda Municipal, ou outro órgão competente. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão e aceite da nota fiscal.

Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara Municipal de Governador Celso Ramos até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, para o exercício 2022.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.01	2.001 – Funcionamento e Manutenção da Câmara	3.3.90.39.48.00.00.00

VII – VALOR DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Será adquirida 01 (uma) inscrição para o curso, sendo que o valor de cada inscrição é R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). Dessa forma, o valor total previsto para compra das inscrições será de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

O curso será ministrado nos dias 08, 09, 10 e 11 de fevereiro de 2022, na Rua Voluntários da Pátria, nº 537, Centro, Curitiba/PR.

Para comprovação da exequibilidade do preço e confirmação de que o mesmo encontra-se dentre dos parâmetros normais do mercado, foi adotado como método a comparação de preços, através de pesquisa realizada em outras empresas que ofertam cursos semelhantes.

VIII – DA CONTRATADA
UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 36.731.728/0001-30
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 537, Centro, Curitiba/PR.

IX – DOS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de inexigibilidade de licitação, embasado na alínea "f", do inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, para verificação e ratificação da justificativa exposta.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2022.
MAYNARA BARBOSA TINOCO
Presidente da Comissão de Licitação

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
- TERMO DE REFERÊNCIA -

I - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente Termo de Inexigibilidade, a compra de 01 (uma) inscrição no Curso sobre Prestação de Contas de acordo com o TC, ministrado pela empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, que será realizado na forma presencial, em Curitiba/PR, nos dias 08, 09, 10 e 11 de fevereiro de 2022 conforme descrição abaixo:

Item	Produto/Especificações	Quantidade/ Inscrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Inscrição no Curso sobre Prestação de Contas de acordo com o TC	01	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00

Participará deste curso o vereador da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos Paulo Roberto dos Santos.

Item 01

Curso Presencial: Prestação de Contas – 08 a 11 de Fevereiro de 2022.

Local: Rua Voluntários da Pátria, nº 537, Centro, Curitiba/PR.

Programação:

• Dia: 08/02/2022 - Horário: 14h às 17h - PCA 2021: Estudo Preliminar

1) Legislação fundamental:
a) Constituição federal
b) Lei 4.320/64
c) Lei complementar 101/2000
d) Constituição estadual
e) Lei orgânica municipal
2) PCA: A Formação do Processo:
a) Responsáveis pela prestação de contas
b) Constituição do processo
c) Documentos obrigatórios ao Executivo
d) Documentos obrigatórios ao Legislativo
e) Pareceres dos fundos municipais
3) Instruções do Tribunal de Contas:
a) IN com a Agenda de Obrigações 2021
b) IN do TCE/PR sobre a PCA 2021
c) Escopo da PCA 2021

• Dia: 09/02/2022 - Horário: 9h às 12h - PCA 2021: Estudo Avançado

1) Plano de Contas Municipal(PCASPM-PR)
a) Notas Técnicas do Tribunal de Contas
b) PC Elenco de Contas de Receita – 2021
c) PL Elenco de Contas de Despesas – 2021

2) A PCA e o Sim Am:
a) Introdução ao SIM-AM
b) Análise do Layout dos Arquivos definidos pelo TC
c) Módulos do SIM AM (noções gerais)
d) Como enviar os arquivos
e) Solução de Erros de processamento de Arquivos.
f) Consulta de Arquivos enviados
g) Verificação do Fechamento (análise de erros)
3) O Relatório do Controle Interno (IN 70):
a) Importância e obrigatoriedade do relatório na PCA
b) Conteúdo essencial no relatório
c) Documentos e anexos
d) Informações atuariais
e) Parecer do dirigente do C.I.

• Dia: 09/02/2022 - Horário: 14h às 17h - Cuidados e Recomendações para a PCA 2021 (Parte 1)

1) Metas fiscais
2) Cumprimento orçamentário
3) Excesso de gastos
4) Fiscalizar limites e obrigações
5) Subvenções e convênios
6) Relatórios e recomendações
7) Repasse de informações obrigatórias (Tribunais de Contas etc.)
8) Resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas
9) Divergência de valores ativo/passivo do balanço patrimonial
10) Responsáveis por despesas não empenhadas
11) Déficit das obrigações financeiras frente às disponibilidades

• Dia: 10/02/2022 - Horário: 9h às 12h - Cuidados e Recomendações para a PCA 2021 (Parte 2)

1) Falhas na publicação de informações orçamentárias e financeiras
2 Despesas sem empenho prévio
3 Falta de encaminhamento de atos ao TC
4) Registro patrimonial
5) Execução orçamentária
6) Limites constitucionais
7) Recursos livres e vinculados
8) Operações de crédito
9) Antecipação de receita
10) Restos a pagar
11) Disponibilidade financeira

• Dia: 10/02/2022 - Horário: 14h às 17h - PCA: Obrigações, Acompanhamento e Responsabilizações (Parte 1)

1) A Obrigatoriedade da Prestação de Contas:
a) fundamentação e motivações
b) tipos de prestação de contas
c) quem deve prestar contas
d) a quem prestar contas
e) principais motivos das desaprovações
2) Agentes Públicos de Envolvimento Obrigatório nas PCs:
a) gestor (das contas ou atual)
b) contador
c) controlador interno
advogados

• Dia: 11/02/2022 - Horário: 9h às 12h - PCA: Obrigações, Acompanhamento e Responsabilizações (Parte 2)

1) O Acompanhamento do Processo Eletrônico no TC:
a) - fundamentação legal
b) - histórico e evolução
c) - regulamentação no TC
d) - benefícios e estatísticas
f) - instruções práticas
2) Vias de responsabilização dos envolvidos diretamente nas PCs
3) Penas a que os responsáveis estão sujeitos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2021

Publicação Nº 3586071

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2021, QUE ENTRESI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COM ITUITO DE INTEGRÁ-LO AO JÁ EXISTENTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO Nº 22/2021, PROCESSO Nº 22/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - CMVGCR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benoni Grapp, 65, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, CNPJ/MF Nº. 82.703.018/0001-14, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. PEDRO AUGUSTO DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal, e de outro, empresa Stephanie Lacerda Alencar Farias estabelecida à Rua Pedro Vargas, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 30.300.943/0001-09, representada neste ato por Stephanie Lacerda Alencar Farias infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, READEQUAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a aquisição de móveis planejados, para atender as necessidades da Nova Sede da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Edital e seus anexos, respeitando o estabelecido no Art. 65, inciso I, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sexta do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Termo tem por objeto readequar o contrato original modificando as quantidades inicialmente licitadas, conforme Planilha de Readequação (em anexo) solicitada pela Administração desta Câmara Municipal.
Conforme consta na Planilha de readequação deverá ser acrescido o valor de R$: 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se indispensável o aditamento ocorrendo no acréscimo de serviços adicionais na execução deste contrato, uma vez que no decorrer da execução dos serviços, para melhor atender a finalidade da Câmara e da população, a empresa contratada juntamente com a Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, verificaram a necessidade de readequar o contrato, acrescendo serviços, itens e suas quantidades, para perfeita execução contratual e melhor adequação técnica aos objetivos da Câmara.

Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 65, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, in verbis:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"

Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:

"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes no montante de aproximadamente 19% (dezenove por cento) do valor do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total a ser acrescido é de R$ 22.100,00 (vinte e dois e cem reais), perfazendo o valor total do contrato para R$ 138.300,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos reais), estando em conformidade com o que preconiza o Art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93, e se sujeita as mesmas condições de pagamento do referido contrato.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos (SC), 02 de fevereiro de 2022.
Stephanie Lacerda Alencar Farias
Representante da Empresa
Contratada

Pedro Augusto da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos

TESTEMUNHAS:

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2022 - DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ITENS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC - PREGÃO PRESENCIAL RP 03/2022 - P

Publicação Nº 3585032

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
Pregão Presencial nº 03/2022
Processo 03/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ITENS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2022, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. NEDISON NILDO MARTINS, são registrados os preços da empresa DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, estabelecida à Rua Helena Paludeto Iori, 386, Jardim Alto do Silvares, Birigui – SP, CEP - 16.202-486, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 32.578.926/0001-55, neste ato representado pela Srº Lucas Henrique Pepice, Proprietário, portador do RG 41.573.377-7, inscrito no CPF sob o nº 415.370.298-60 para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ITENS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 03/2022, objeto do Processo 03/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	TERMOCOMPENSADOR TIPO PT-100, EM CORPO DE VIDRO, COM 1 METRO DE CABO E CONECTOR DE CERÂMICA.	Unidade	2	R$ 2.442,00	R$ 4.884,00
8	ELETRODO COMBINADO DE PH, TIPO ESCOAMENTO, COM CERÂMICA, 1 METRO DE CABO E CONECTOR BNC	Unidade	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
9	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA INOX CBI – 85 LITRO - BIVOLT	Unidade	1	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00

TOTAL GERAL ATA = R$ 11.384,00 (onze mil trezentos e oitenta e quatro reais)

Governador Celso Ramos/SC, 27 de janeiro de 2022.

DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Lucas Henrique Pepice

SAMAE GCR
NEDISON NILDO MARTINS

PORTARIA SAMAE Nº 13/2022 - NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 3584746

PORTARIA Nº 13/2022
O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1164/2017 de 30 de Janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial do SAMAE de Governador Celso Ramos.
Art. 2º - Fica designado como Pregoeiro:
Matricula Nome
376 Kleber Kair - Ocupante de Cargo Efetivo
Art. 3º - Ficam designados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro os servidores:
Matricula Nome
058 Simone Eugenita dos Passos Cabral - Ocupante de Cargo Efetivo
081 Renato da Silva - Ocupante de Cargo Efetivo
314 Hiago Miranda - Ocupante de Cargo Comissionado
261 Danilo Valdenir Martins - Ocupante de Cargo Comissionado

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 23/2021 de 05 de Março de 2021

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos-SC, 31 de Janeiro 2022.

NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE Nº 13/2022 - NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 3584756

PORTARIA Nº 14/2022

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1164/2017 de 30 de Janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1 – Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação do SAMAE do município de Governador Celso Ramos composta dos seguintes membros:
Presidente

Matricula Nome
310 Fabiano Francisco Monteiro - Ocupante de Cargo Comissionado

Membros

Matricula Nome
83 Edson Antônio Francisco - Ocupante de Cargo Efetivo
76 Angilberto Roberto Amon - Ocupante de Cargo Efetivo
364 Silvino Pinto Monteiro Junior - Ocupante de Cargo Efetivo
371 Ricardo Amilton da Silva - Ocupante de Cargo Comissionado

Art. 2º - Revogar a Portaria 08/2021 de 15 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 31 de Janeiro de 2022.

NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 68 A 76 2022

Publicação Nº 3586241

PORTARIA Nº. 0068 / 2022 DE 01 de FEVEREIRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar a partir desta data, SONIA REGINA MARTINS, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, vinculado a Secretaria da Educação e Cultura, conforme Memorando Nº 174/202PORTARIA Nº. 0069 / 2022 DE 01 de FEVEREIRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar BRUNO ALBERTON, para, a partir de 07/02/2022, ocupar o cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição do titular,conforme Memorando Nº 170/202PORTARIA Nº. 0070 / 2022 DE 01 de FEVEREIRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso das atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Alterar temporariamente a carga horária da funcionária PRICISLA COAN DA COREGIO, ocupante do cargo de Professor, nível I, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, exercendo suas atividades na Escola Professor Gregório Wessler, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, passando para 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da
Educação e Cultura, a partir de 07/02/2022, conforme Memorando Nº 225/20PORTARIA Nº. 0071 / 2022 DE 01 de FEVEREIRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar a partir de 02/02/2022, SALETTE SOARES POMPEO, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria da Educação e Cultura, conforme Memorando Nº 229/202PORTARIA Nº. 0072 / 2022 DE 01 de FEVEREIRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso das atribuições, e de acordo com o artigo 32°. da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Alterar temporariamente a carga horária da funcionária, ANA PAULA BELTRAME MICHELS, ocupante do cargo de Professor, nivel I, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, exercendo suas atividades no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, passando para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 03/02 / 2022 conforme Memorando Nº 230/20PORTARIA Nº. 0073 / 2022 DE 02 de FEVEREIRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso das atribuições,
RESOLVE: Regularizar a situação da funcionária MARIELI NUNCIO BECKER, ocupante do cargo de Professor, nivel 1, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, a partir desta data, conforme Memorando Nº 235/20PORTARIA Nº. 0074 / 2022 DE 02 de FEVEREIRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso das atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Municipal nº 990, de 04/04 / 2000
RESOLVE: Alterar temporariamente a carga horária da funcionária MARIELI NUNCIO BECKER, ocupante do cargo de Professor, nivel I, com carga horária de 0(vinte) horas semanais, na Escola Municipal Professor Gregorio Wessler, para 25 (vinte e cinco) horas semanais no Centro de Educação e Cultura Tio Patinhas, a partir de 07/02/2022, conforme Memorando Nº 225/20PORTARIA Nº. 0075 / 2022 DE 02 de FEVEREIRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18°, da Lei Municipal nº 991, de 04/04 / 2000
RESOLVE: Alterar local de trabalho da funcionária LIA RIBEIRO DE BONA MENDES, a partir de 07/02 / 2022 , ocupante do cargo de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Aconchego I. vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para atuar na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, conforme Memorando Nº 236/20PORTARIA Nº. 0076 / 2022 DE 02 de FEVEREIRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 67º, da Lei Municipal nº 989, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder a funcionária ROGIRLENE DACOREGIO KULKAMP, ocupante do cargo de Professor, nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de doença em pessoa da familia, mediante comprovação médica e da circunstância de ser indispensável sua assistência direta que não possa ser prestada simultaneamente com o desempenho do cargo, conforme Memorando Nº 237/2022.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 07-2022 - VALMOR BORGERT

Publicação Nº 3585718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05FE93AE1545EB578C98ABDABB557C841051191D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 13/2022
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2022-DL

Considerando o **inciso X, do artigo 24, da Lei n. 8.666/93**, conforme solicitação administrativa do Prefeito Municipal, celebra-se contrato, até 31 de dezembro de 2022, com o Senhor **VALMOR BORGERT**, CPF n. 739.219.399-68, nomeado Inventariante da herança deixada por **FRANCISCO RAIMUNDO BORGERT**, pelo valor global de R$ 26.400,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), dividido em 11(onze) parcelas de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), objetivando a Locação de acesso para extração de saibro em área registrada pelo Município no DNPM sob o n° 815213/2010, conforme Licença Ambiental Prévia n° 820/2014, concedida pela FATMA ao Município de Grão-Pará, situada a área de extração na Estrada Geral de Represa, s/nº, Represa, Município de Braço do Norte/SC, em terreno de propriedade do Sr. Francisco Raimundo Borgert, conforme **Matrícula n° 24.547**, registrada devidamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte, para a extração de saibro a ser aplicado no revestimento do Sistema Rodoviário do Município, com dispensa de licitação. Tal contratação justifica-se pelo fato de, no Município de Grão-Pará, não haver imóvel em que exista saibro de tão boa qualidade como o saibro que há na propriedade do Senhor Francisco Raimundo Borgert, no Município de Braço do Norte.

Grão-Pará/ SC, 02 de fevereiro de 2022.

JOSIANE KÜLKAMP MEURER
Presidente da Comissão de Licitação

JAQUELINE BERTO BAGIO
Secretária da Comissão de Licitação

EMIR MÜLLER BRATTI
Membro da Comissão de Licitação

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82613970000167, OU=Financial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.02.02 14:17:55-03'00'

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 07/2022 - VALMOR BORGERT

Publicação Nº 3585730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40AD6A3A3EA613505F62C4FC7E394352EA2A97FE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2022

Processo Adm.: 13/2022
Data do Processo: 02/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2022
b) Nr. Licitação: 13/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação: Locação de acesso para extração de saibro em área registrada pelo Município no DNPM sob o n° 815213/2010, conforme Licença Ambiental Prévia n° 820/2014, concedida pela FATMA ao Município de Grão-Pará, situada a área de extração na Estrada Geral de Represa, s/nº, Represa, Município de Braço do Norte/SC, em terreno de propriedade do Sr. Francisco Raimundo Borgert, conforme Matrícula n° 24.547.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VALMOR BORGERT				
1 - Locação de acesso para extração de saibro em área registrada pelo Município no DNPM sob o n° 815213/2010, conforme Licença Ambiental Prévia n° 820/2014, concedida pela FATMA ao Município de Grão-Pará, situada a área de extração na Estrada Geral de Represa, s/n, Represa, Município de Braço do Norte/SC, em terreno de propriedade do Sr. Francisco Raimundo Borget, Conforme Matrícula n° 24.547, registrada devidamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte - Marca:	UN	11,000	2.400,0000	R$ 26.400,00
			Total Fornecedor:	R$26.400,00
			Total geral:	R$ 26.400,00

Grão Pará, 02 de Fevereiro de 2022

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=42395970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Motivo: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.02.02 15:17:04-03'00'

HELIO ALBERTON JUNIOR

TERMO HOMOLOGAÇÃO N. 09/2022

Publicação Nº 3586289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD129FD5188DB397F875F02214D9357248DFCF14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2022

Processo Adm.: 9/2022
Data do Processo: 18/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, e em face aos principios ordenados através da lei n° 8.666/93 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS RECOLHIDOS NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, INSTALADO NA LOCALIDADE DE ILHA GRANDE, PARA DEPÓSITO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES PARA OPERAR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TIAGO ONOFRE				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS RECOLHIDOS NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, INSTALADO NA LOCALIDADE DE ILHA GRANDE, PARA DEPÓSITO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES PARA OPERA - Marca: TIAGO ONOFRE ME	TON	700,000	72,0000	R$ 50.400,00
			Total Fornecedor:	R$50.400,00
			Total geral:	R$ 50.400,00

Grão Pará, 02 de Fevereiro de 2022

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=13959970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Motivo: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.02.02 18:31:12-03'00'

HELIO ALBERTON JUNIOR

Gravatal

PREFEITURA

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2.194, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2.194, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orçamentária: 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 03.001.0010.0301.0005.2019	**Atividade:**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicacoes Diretas	01330851 - Transferência de implementação de politicas de atenção Básica do Adolescente e Jovem - Atenção Primária a Saúde - Portaria n. 3.874/2021.	R$ 1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orçamentária: 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 03.001.0010.0301.0005.2019	**Atividade:**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicacoes Diretas	02330821 - Transferência de Emenda Parlamentar-Atenção Primária a Saúde - Portaria n. 2.940/2021.	R$ 150.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 151.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 1330851 - Transferência de implementação de politicas de atenção Básica do Adolescente e Jovem - Atenção Primária a Saúde - Portaria n. 3.874/2021., 2330821 - Transferência de Emenda Parlamentar-Atenção Primária a Saúde - Portaria n. 2.940/2021. nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2131 de 14 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 0005 - A saude, direito constitucionalmente assegurado a todos, é o bem maior de qualquer pessoa. Propiciar saúde a todos, implica uma série de ações de promoção e prevenção, e de tratamento e recuperação de doenças de forma universal, integral e igualitária.

Nº	Ação	Produto	Unidade	Meta	Valor	Recurso

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2131 de 14 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

			Medida			
2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	Pessoas Atendidas	Pessoas Atendidas	12	R$ 1.000,00	01330851 - Transferência de implementação de politicas de atenção Básica do Adolescente e Jovem - Atenção Primária a Saúde - Portaria n. 3.874/2021.
2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	Pessoas Atendidas	Pessoas Atendidas	12	R$ 150.000,00	02330821 - Transferência de Emenda Parlamentar-Atenção Primária a Saúde - Portaria n. 2.940/2021.

Art. 4º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até de Dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito de Gravatal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2.195, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2.195, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 71.731,07 (setenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e sete centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 71.731,07 (setenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orçamentária: 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 03.001.0010.0301.0005.2019	**Atividade:**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicacoes Diretas	01330853 - Transferência de caráter excepcional para enfrentamento do COVID 19 - Portaria n. 3.978/2021.	R$ 60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orçamentária: 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 03.001.0010.0302.0016.2075	**Atividade:**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicacoes Diretas	01330852 - Transferência de incremento excepcional do financeiro aquisição de medicamentos - Portaria n. 3.617/2021.	R$ 11.731,07
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 71.731,07**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 1330852 - Transferência de incremento excepcional do financeiro aquisição de medicamentos - Portaria n. 3.617/2021., 1330853 - Transferência de caráter excepcional para enfrentamento do COVID 19 - Portaria n. 3.978/2021. nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2131 de 14 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 0005 - A saude, direito constitucionalmente assegurado a todos, é o bem maior de qualquer pessoa. Propiciar saúde a todos, implica uma série de ações de promoção e prevenção, e de tratamento e recuperação de doenças de forma universal, integral e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2131 de 14 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

igualitária.

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	Pessoas Atendidas	Pessoas Atendidas	12	R$ 60.000,00	01330853 - Transferência de caráter excepcional para enfrentamento do COVID 19 - Portaria n. 3.978/2021.

Programa: 0016 - A saude, direito constitucionalmente assegurado a todos, é o bem maior de qualquer pessoa. Propiciar saúde a todos, implica uma série de ações de promoção e prevenção, e de tratamento e recuperação de doenças de forma universal, integral e igualitária.

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2075	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Pessoas Atendidas	Pessoas Atendidas	0,25	R$ 11.731,07	01330852 - Transferência de incremento excepcional do financeiro aquisição de medicamentos - Portaria n. 3.617/2021.

Art. 4º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até de Dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito de Gravatal

Guabiruba

Prefeitura

PORTARIA Nº 072/2022 - NOMEAÇÃO

Publicação Nº 3584439

PORTARIA Nº. 072/2022
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1.092/2020, de 23 de janeiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, LINDALVA DE ABREU DE JESUS, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO (40 HORAS), no quadro de pessoal do Município, a partir de 24/01/2022, com vencimentos conforme a legislação Municipal pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/01.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), 24 de janeiro de 2021.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 073/2022 - NOMEAÇÃO

Publicação Nº 3584442

PORTARIA Nº. 073/2022
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1.092/2020, de 23 de janeiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, OSMAR FRANCISCO DEMETRIO, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES (40 HORAS), no quadro de pessoal do Município, a partir de 24/01/2022, com vencimentos conforme a legislação Municipal pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/01.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), 24 de janeiro de 2021.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 074/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 3584448

PORTARIA Nº. 074/2022
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao (a) Servidor (a) HELENA ROBERTA WEBER, Licença para Tratamento de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, por 06 (seis) dias, no período 28/01/2022 A 02/02/2022, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 28 de janeiro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

Guaraciaba

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 6.2022

Publicação Nº 3585842

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 6/2022
Processo de Licitação: 1/2022
Data do Processo: 20/01/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 11.000 MIL LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DE FALTA DE ÁGUA, EM RAZÃO DA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA Nº 275/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
Parecer da Comissão:
Às 08:00 (oito) horas do dia 02 (quinze) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 06/2022, Pregão Presencial 01/2022 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 15/02/2021, às 09:00 (nove) horas no mesmo local, descrito no edital. As demais cláusulas e condições do edital ficam inalteradas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Guaraciaba, 2 de fevereiro de 2022
Comissão:
ALDO JUSTINO SALVI - _____ - Presidente da Comissão de Licitação
DEISE MARA RECH - _____ - Equipe de Apoio/Suplente
LUCIANE BONDAN SANTIN - _____ - Equipe de Apoio/Suplente

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 5.22 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Publicação Nº 3584810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33038EFA09F187B3F6A398BA113D035405F18E25
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº5/2022.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 13/22, Edital de Pregão Presencial Nº 5/22. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AOS CILINDROS DE 1 m³ e 3M³ QUE SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS OCORRÊNCIAS ATENDIDAS PELO BOMBEIRO DE GUARACIABA E AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS AOS CILINDROS DE 1M³, 3M³ E DE 6M³ QUE SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E TAMBÉM NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA PARA TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 13/02/22; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 13/02/22, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h e no site guaraciaba.atende.net
Guaraciaba 02 de fevereiro de 2022.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – FMS

Publicação Nº 3583913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 666EDB5BBFA372185E6FDDEA95D9C43564AC8A20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – FMS

Edital: Pregão Presencial nº 02/2022 – FMS

Processo Licitatório: 02/2022 – FMS
Tipo: Menor preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COMPROVADAMENTE ESTABELECIDA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DIFERENCIADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES, DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: até 16/02/2022 às 09h

Abertura dos Envelopes: 16/02/2022 às 09h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 03 de fevereiro de 2022.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DO CONTRATO CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE N. 1301/2022.11

Publicação Nº 3584529

EXTRATO DO CONTRATO CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE N. 1301/2022.11

PARTES: O Município de Guaramirim e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Guaramirim, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
Guaramirim (SC), 13 de janeiro de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

REINALDO DA SILVA JUNIOR
CONSIGNET SISTEMAS LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2019 - PMG

Publicação Nº 3585352

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2019 - PMG
Processo de Licitação: 220/2018 - PMG
Modalidade: Pregão.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000, CEP 89.270-000.
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0003-03 e Inscrição Estadual nº 256.825.220, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 180, bairro Jardim América, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.160-220.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Vigência: Início: 01/02/2022 Término: 31/01/2023
Guaramirim (SC), 02 de fevereiro de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2020 FMS

Publicação Nº 3584985

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2020 FMS
Processo de Licitação: Nº 19/2021– FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM -SC.
Contratante: O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedmann, 415, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, com sede na Rua José Alves Maciel, nº 51, Inconfidentes, Município de Ouro Branco, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.458.719/0002-80.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 1 Kit teste antígeno de SARS- COV-2, sendo que o valor unitário do referido item passará a ser R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), correspondendo a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) de aumento.

Vigência: Início: 01/02/2022 Término: 30/06/2022
GUARAMIRIM (SC), 01 de fevereiro de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 – PMG

Publicação Nº 3585620

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 – PMG
Processo de Licitação: 18/2021 - PMG

Modalidade: Pregão.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE EPI, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.159.931/0001-96, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 734, sala 2, bairro Centro, CEP 89.400-000, município de Porto União, estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 6 (fornecimento de tinta para demarcação viária, em balde de 18l), item 7 (Solvente para Tinta de Demarcação Viária de Tolueno, lata 18l, (1Lt tinta/3L solv) e item 36 (fornecimento de tinta para demarcação viária, em balde de 18l).
Data da Assinatura: 31/01/2022 Vigência: 04/04/2023
Guaramirim (SC), 02 de janeiro de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

14/2022

Publicação Nº 3584019

DECRETO Nº 014/2022
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.735/2021 de 18 de novembro de 2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.658,16 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2022, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 04- Coordenação de programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.047
3.3.90.00-00.00.278 Aplicações Diretas ..... R$ 7.658,16

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2021, referente aos recursos do Taxa Vigilância Sanitária o valor de R$ 7.658,16.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
02 de fevereiro de 2022.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 012_2022

Publicação Nº 3583901

DECRETO N. 012/2022.
Regulamenta o procedimento de alteração/Ampliação de carga horária de Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 63 da Lei Orgânica, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar n. 2002, de 2009,

DECRETA:
Art. 1º A partir de 01/02/2022, fica aberta 01 vaga para ampliação de 20 horas da carga horaria semanal, sendo está irrevogável, de Servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do quadro de pessoal efetivo da administração municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Artigo dá-se em virtude da grande pendência de projetos particulares, para análise e aprovação para construção, ampliação, bem como acompanhamento e fiscalização, elaboração de projetos e orçamentos de obras públicas, e os trabalhos inerentes as tarefas do cargo, e serviços correlatos, comprova-se que 20 h/s semanais ao qual é efetiva, , não é condizente para o bom e ágil desempenho de sua função, dado ao acumulo de serviços, conforme demanda o aumento na Construção Civil.

Art. 2º A alteração da carga horária de que trata este Decreto está condicionada aos seguintes critérios:

I – Que o servidor se encontre, no momento da alteração, no exercício das atribuições do cargo;
II - A aptidão física e mental do servidor, atestadas por médico oficial do Município,
III – que o Servidor não esteja respondendo processo Administrativo ou mediante instauração de Sindicância.

Art. 3º Ao Servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, que, se aceitar a contemplação da ampliação de sua carga horaria em caráter permanente, os vencimentos serão alterados proporcionalmente a nova jornada de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
31 de janeiro de 2022
70º ano da Fundação e 40º ano da Instalação

Certifique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 06_2022

Publicação Nº 3583904

Decreto Municipal 06/2022

Atualiza a Unidade Monetária Ambiental - UMA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 61/2019 de 05 de setembro de 2019, em seu Art. 57, alterada pela Lei Complementar nº 63/2020 de 21 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art.º 1º. Para o Exercício de 2022, a UMA - Unidade Municipal Ambiental fica atualizada no Valor de R$ 133,59.

Parágrafo Único – A atualização teve como base a apuração da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado pelo IBGE, ocorrida no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2021, num percentual de 10,16%.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
13 de janeiro de 2022.
70º ano da Fundação e 60º ano da Instalação.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

Publicação Nº 3586267

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Inexigibilidade/Chamamento Público para Credenciamento

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando Chamamento Público para Credenciamento de interessados para Participação na Expo Guatambu 2022, visando a ocupação de espaços no Parque de Exposições do Município de Guatambu – SC, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 08/2022.
Inexigibilidade n. 02/2022
Chamamento Público n. 01/2022.
Objeto: O presente Chamamento Público tem como objetivo cadastrar interessados para ocupação de espaços no parque de exposição, por ocasião da realização da EXPO GUATAMBU, que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de março de 2022. Os espaços disponibilizados, serão para demonstração e comercialização de bovinos, ovinos, caprinos, maquinários, equipamentos, veículos, suprimentos de alimentação animal, alimentação, comércio de tecidos, confecções, calçados, artesanato, móveis, eletrodomésticos, com contrapartida estabelecida pelo Município conforme edital.

Entrega dos envelopes: a partir das 08:00hrs de 10/02/2022.
Prazo final para entrega dos envelopes: 17:00hrs de 04/03/2022.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102 ou (49) 3336-0054.
Guatambu - SC, 03 de fevereiro de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 247/2022

Publicação Nº 3585571

PORTARIA Nº 247/2022 de 03 de fevereiro de 2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA SIMONI APARECIDA ANTUNES BOELTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que a Servidora Simoni Aparecida Antunes Boelter, ocupante do cargo de Contadora, implementou o período aquisitivo de férias, no mês fevereiro de 2021;
Considerando o Requerimento da Servidora;
Considerando o art. 61 da Lei Complementar 04/2001;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas férias por 20 (vinte) dias, para a Servidora Simoni Aparecida Antunes Boelter, a serem gozadas no período de 07 de fevereiro de 2022 até 26 de fevereiro de 2022, devendo retornar ao trabalho no dia 27 de fevereiro de 2022.
Parágrafo único: As férias de que trata o caput são referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 03 de fevereiro de 2022
Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Anderson Mateus Giacomelli
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DÉBORA FERNANDES VALADÃO

Publicação Nº 3585272

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar DÉBORA FERNANDES VALADÃO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 044.611.621-17, aprovada em 4º (quarto) lugar no Processo Seletivo nº 002/2021/HO, homologado em 06 de abril de 2021, na função de NUTRICIONISTA, 40 horas semanais, para atuar junto ao Município.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 24 de janeiro de 2022.

Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

Ciente em ..... /...../ ..... _____
DÉBORA FERNANDES VALADÃO

CONVOCAÇÃO NEIDE TAVARES

Publicação Nº 3585376

CONVOCAÇÃO

O Prefeito em Exercício do Municipio de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a senhora NEIDE TAVARES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.045.039-04, aprovada em 74º (setuagésimo quarto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017, prorrogados pelos Decretos nº 4.140/2019, 4.355/2020 e 4.492/2021, para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais.

Art 2º - A convocada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste e apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á na medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. A candidata, após a liberação do Departamento Pessoal, deverá apresentar-se na Secretaria onde houver a vacância do cargo.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação da candidata.

Herval d´Oeste, 27 de Janeiro de 2022.

JAIR DA ROSA
Prefeito em Exercício

Ciente em ____/____/_____ _____
NEIDE TAVARES

PORTARIA Nº 199/2022

Publicação Nº 3586541

PORTARIA Nº 199/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 02 de fevereiro de 2022, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora SANDRA KANGERSKI BOTTEGA (MATRÍCULA 4261), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 6, Referência "B", Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 200/2022

Publicação Nº 3586545

PORTARIA Nº 200/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 02 de fevereiro de 2022, a servidora FRANCIELE ZAGO (MATRÍCULA 2793), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível – 8, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 201/2022

Publicação Nº 3586548

PORTARIA Nº 201/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor JOAOZINHO VALDELIRO GALVÃO PEREIRA (MATRÍCULA 434), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2012 e 18 de agosto de 2013, para serem usufruídas a partir de 02 de fevereiro de 2022 a 13 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 202/2022

Publicação Nº 3586551

PORTARIA Nº 202/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pelo servidor LEONARDO MASCARELLO (MATRÍCULA 5543), o qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA - UPA 24 HORAS, Nível – 4/3, Referência - A, 42 horas semanais, conforme artigo 10 da Lei Complementar nº 320/2014, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de fevereiro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 203/2022

Publicação Nº 3586553

PORTARIA Nº 203/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER E LOTAR, a servidora VIVIANE APARECIDA CAMPANHOL SBRUSI (MATRÍCULA 575), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 9, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 (quarenta) horas semanais, turnos matutino e vespertino, do GEM Prof. Adolfo Becker, para o CMEI Criança Feliz, a partir de 02 de fevereiro de 2022, de conformidade com o Edital nº 027/2021/SMECE, com o Decreto nº 4.534/2021 de 23 de novembro de 2021 e a Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 204/2022

Publicação Nº 3586556

PORTARIA Nº 204/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER E LOTAR, a servidora MICHELE DEOLA (MATRÍCULA 3743), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 6, Referência - B, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, da EBM Estação Luzerna, para o GEM Prof. Adolfo Becker, 20 (vinte) horas semanais, turno matutino, a partir de 02 de fevereiro de 2022, de conformidade com o Edital nº 027/2021/SMECE, com o Decreto nº 4.534/2021 de 23 de novembro de 2021 e a Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 205/2022

Publicação Nº 3586557

PORTARIA Nº 205/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER E LOTAR, a servidora LEILA CESAR DA SILVA (MATRÍCULA 2578), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 7, Referência - C, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 (vinte) horas semanais, turno matutino, do GEM Nossa Senhora de Fátima, para o GEM Prof. Adolfo Becker, 20 (vinte) horas semanais, turno matutino, a partir de 02 de fevereiro de 2022, de conformidade com o Edital nº 028/2021/SMECE, com o Decreto nº 4.539/2021 de 30 de novembro de 2021 e a Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 206/2022

Publicação Nº 3586558

PORTARIA Nº 206/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER E LOTAR, a servidora LEILA CESAR DA SILVA (MATRÍCULA 2578), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 7, Referência - C, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, da EBM Cruz e Sousa, para o GEM Prof. Adolfo Becker, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, a partir de 02 de fevereiro de 2022, de conformidade com o Edital nº 028/2021/SMECE, com o Decreto nº 4.539/2021 de 30 de novembro de 2021 e a Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 207/2022

Publicação Nº 3586559

PORTARIA Nº 207/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER E LOTAR, o servidor WILLAN FLAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA (MATRÍCULA 4934), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, do GEM Prof. Adolfo Becker, para o EBM Estação Luzerna, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, a partir de 02 de fevereiro de 2022, de conformidade com o Edital nº 028/2021/SMECE, com o Decreto nº 4.539/2021 de 30 de novembro de 2021 e a Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 208/2022

Publicação Nº 3586560

PORTARIA Nº 208/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER E LOTAR, a servidora ELAINE ZANEZI (MATRÍCULA 2576), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 7, Referência - D, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, da EBM Estação Luzerna, para o GEM Nossa Senhora de Fátima, 20 (vinte) horas semanais, turno matutino, a partir de 02 de fevereiro de 2022, de conformidade com o Edital nº 029/2021/SMECE, com o Decreto nº 4.544/2021 de 07 de dezembro de 2021 e a Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 209/2022

Publicação Nº 3586562

PORTARIA Nº 209/2022
MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER E LOTAR, a servidora MARIZETE COMARETTO PEZENATTO (MATRÍCULA 3746), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 6, Referência - D, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, do ERM Prof. Alcino Fernandes, para o GEM Prof. Adolfo Becker, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, a partir de 02 de fevereiro de 2022, de conformidade com o Edital nº 029/2021/SMECE, com o Decreto nº 4.544/2021 de 07 de dezembro de 2021 e a Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 210/2022

Publicação Nº 3586563

PORTARIA Nº 210/2022
MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER E LOTAR, a servidora ANDREA RIEPE PIRES (MATRÍCULA 5471), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, do ERM Prof. Alcino Fernandes, para a EBM Cruz e Sousa, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, a partir de 02 de fevereiro de 2022, de conformidade com o Edital nº 029/2021/SMECE, com o Decreto nº 4.544/2021 de 07 de dezembro de 2021 e a Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 211/2022

Publicação Nº 3586565

PORTARIA Nº 211/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
AMPLIAR EM CARÁTER DEFINITIVO, a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, E LOTAR a servidora ELAINE ZANEZI (MATRÍCULA 2576), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 7, Referência - D, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, na EBM Cruz e Sousa – 20 (vinte) horas, turno vespertino, a partir de 02 de fevereiro de 2022, conforme Edital nº 032/2021/SMECE e Decreto nº 4.566/2021 de 28 de dezembro de 2021 e artigos 51 a 53 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 212/2022

Publicação Nº 3586572

PORTARIA Nº 212/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
AMPLIAR EM CARÁTER DEFINITIVO, a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, E LOTAR a servidora MICHELE DEOLA (MATRÍCULA 3743), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 6, Referência - B, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, na ERM Prof. Alcino Fernandes – 20 (vinte) horas, turno vespertino, a partir de 02 de fevereiro de 2022, conforme Edital nº 032/2021/SMECE e Decreto nº 4.566/2021 de 28 de dezembro de 2021 e artigos 51 a 53 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 213/2022

Publicação Nº 3586573

PORTARIA Nº 213/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ATRIBUIÇÃO DE EXERCICIO, à servidora FÁTIMA APARECIDA PINHEIRO (MATRÍCULA 2564), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 7, Referência - E, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, lotada 40 (quarenta) horas do CMEI Valdete Souza Nodari, turno vespertino, para atuar na EEB Prof. Odilon Fernandes, Extensão CMEI Tio Zezinho, turno vespertino, sem vínculo (gestão compartilhada com a EEB Prof. Odilon Fernandes), a partir de 02 de fevereiro de 2022 até o término do ano letivo de 2022, conforme dispõe o artigo nr. 61 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 214/2022

Publicação Nº 3586574

PORTARIA Nº 214/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ATRIBUIÇÃO DE EXERCICIO, à servidora SIRLANDA MARIA RODRIGUES PASINATO (MATRÍCULA 2572), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 11, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, lotada 40 (quarenta) horas do CMEI Criança Feliz, turnos matutino e vespertino, para atuar no CMEI Tio Zezinho, vaga oriunda da gestão compartilhada com a EEB Prof. Odilon Fernandes, turno matutino, sem vínculo, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até o término do ano letivo de 2022, conforme dispõe o artigo nr. 61 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 215/2022

Publicação Nº 3586579

PORTARIA Nº 215/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ATRIBUIÇÃO DE EXERCICIO, à servidora KEITY MARA GAZZOLA (MATRÍCULA 4728), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, lotada 20 (vinte) horas da EBM Estação Luzerna, turno vespertino, para atuar na EEB Prof. Odilon Fernandes, extensão da EBM Estação Luzerna, sem vínculo (gestão compartilhada), turno vespertino, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até o término do ano letivo de 2022, conforme dispõe o artigo nr. 61 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 216/2022

Publicação Nº 3586581

PORTARIA Nº 216/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ATRIBUIÇÃO DE EXERCICIO, ao servidor JULIO PASCOAL RIGO (MATRÍCULA 4902), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, lotado 10 (dez) horas do ERM Prof. Alcino Fernandes, turno vespertino, para atuar no GEM Nossa Senhora de Fátima, vaga vinculada à Servidora Michele da Silva Coelho, turno vespertino, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até o término do ano letivo de 2022, conforme dispõe o artigo nr. 61 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 217/2022

Publicação Nº 3586583

PORTARIA Nº 217/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ATRIBUIÇÃO DE EXERCICIO, ao servidor GILSON ROBERTO DOS SANTOS (MATRÍCULA 5376), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE MÚSICA, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, lotado 30 (trinta) horas do CME Pequeno Príncipe e EBM Estação Luzerna, turnos matutino e vespertino, atribuindo as aulas da EBM Estação Luzerna para ERM Prof. Alcino Fernandes, vaga vinculada ao Servidor Aldir Teodozio da Silva, turno vespertino, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até o término do ano letivo de 2022, conforme dispõe o artigo nr. 61 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 218/2022

Publicação Nº 3586586

PORTARIA Nº 218/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ATRIBUIÇÃO DE EXERCICIO, ao servidor ALDIR TEODOZIO DA SILVA (MATRÍCULA 5450), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE MÚSICA, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, lotado 30 (trinta) horas do GEM Prof. Alcino Fernandes, GEM Prof. Adolfo Becker e GEM Nossa Senhora de Fátima, turnos matutino e vespertino, atribuindo as aulas do ERM Prof. Alcino Fernandes para EBM Estação Luzerna, vaga vinculada ao Servidor Gilson Roberto dos Santos, turno vespertino, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até o término do ano letivo de 2022, conforme dispõe o artigo nr. 61 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 220/2022

Publicação Nº 3586589

PORTARIA Nº 220/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ATRIBUIÇÃO DE EXERCICIO, à servidora MARILENE DE LURDES ALVES (MATRÍCULA 3590), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível - 7, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, lotada 10 (dez) horas junto à EBM Cruz e Sousa, turnos matutino e vespertino, para atuar junto ao Departamento de Esportes – Escolinha de Judô, turnos matutino e vespertino, a contar de 02 de fevereiro de 2022 até o término do ano letivo de 2022, conforme dispõe o artigo nr. 61 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 222/2022

Publicação Nº 3586594

PORTARIA Nº 222/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER TEMPORARIAMENTE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, conforme requerimento, à servidora IVONETE MARCON (MATRÍCULA 4482), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, no GEM Nossa Senhora de Fátima, turno matutino, conforme o art. 64 da Lei Complementar Nº 316/2013, na vaga vinculada à servidora Elaine Zanezi, a partir de 02 de fevereiro de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 223/2022

Publicação Nº 3586595

PORTARIA Nº 223/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER TEMPORARIAMENTE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, DE 30 (TRINTA) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, conforme requerimento, ao servidor ALDIR TEODOZIO DA SILVA (MATRÍCULA 5450), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE MÚSICA, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, na EBM Estação Luzerna, turnos matutino e vespertino, conforme o art. 64 da Lei Complementar Nº 316/2013, sem vínculo, a partir de 02 de fevereiro de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 224/2022

Publicação Nº 3586600

PORTARIA Nº 224/2022
MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER TEMPORARIAMENTE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, conforme requerimento, ao servidor JULIO PASCOAL RIGO (MATRÍCULA 4902), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, no GEM Nossa Senhora de Fátima, turnos matutino e vespertino, conforme o art. 64 da Lei Complementar Nº 316/2013, vaga vinculada à Servidora Michele da Silva Coelho, a partir de 02 de fevereiro de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 225/2022

Publicação Nº 3586602

PORTARIA Nº 225/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER TEMPORARIAMENTE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, conforme requerimento, à servidora CLAUDIMARA ANDRIONI (MATRÍCULA 5145), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, no GEM Prof. Adolfo Becker, turno matutino, conforme o art. 64 da Lei Complementar Nº 316/2013, vaga vinculada à Servidora Michele Deola, a partir de 02 de fevereiro de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 226/2022

Publicação Nº 3586604

PORTARIA Nº 226/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER TEMPORARIAMENTE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, conforme requerimento, à servidora ROSALI SILVA SANTOS (MATRÍCULA 4901), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, no GEM Prof. Adolfo Becker, turno matutino, conforme o art. 64 da Lei Complementar Nº 316/2013, vaga vinculada à Servidora Claudia Andrea Dahmer Rossi, a partir de 02 de fevereiro de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 227/2022

Publicação Nº 3586606

PORTARIA Nº 227/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER TEMPORARIAMENTE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, conforme requerimento, à servidora SANDRA ADRIANO (MATRÍCULA 4900), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, no CME Pequeno Príncipe, turno matutino, conforme o art. 64 da Lei Complementar Nº 316/2013, vaga vinculada à Servidora Edna Scalabrin Martini, a partir de 02 de fevereiro de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 228/2022

Publicação Nº 3586610

PORTARIA Nº 228/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER TEMPORARIAMENTE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, conforme requerimento, à servidora JULIANA BISATTO MAIER (MATRÍCULA 4726), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, na EBM Cruz e Sousa, turno vespertino, conforme o art. 64 da Lei Complementar Nº 316/2013, vaga vinculada ao Servidor Vilmar Varella de Oliveira, a partir de 02 de fevereiro de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 229/2022

Publicação Nº 3586608

PORTARIA Nº 229/2022
MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER TEMPORARIAMENTE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, conforme requerimento, à servidora ARIANE DE OLIVEIRA BERTUSSO (MATRÍCULA 4898), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, no GEM Nossa Senhora de Fátima, turno matutino, conforme o art. 64 da Lei Complementar Nº 316/2013, vaga vinculada à Servidora Lucila Brinkman, a partir de 02 de fevereiro de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 230/2022

Publicação Nº 3586612

PORTARIA Nº 230/2022
MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER TEMPORARIAMENTE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, conforme requerimento, à servidora SANDRA MARIA BERTELLI (MATRÍCULA 4483), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, no GEM Nossa Senhora de Fátima, turno matutino, conforme o art. 64 da Lei Complementar Nº 316/2013, sem vínculo (primeiro ano de funcionamento), a partir de 02 de fevereiro de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 231/2022

Publicação Nº 3586614

PORTARIA Nº 231/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER TEMPORARIAMENTE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, DE 10 (DEZ) PARA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, conforme requerimento, à servidora ADEMIR NUNES DOS SANTOS (MATRÍCULA 5375), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, na EBM Estação Luzerna, turno matutino, conforme o art. 64 da Lei Complementar Nº 316/2013, sem vínculo (desdobramento de turma), a partir de 02 de fevereiro de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Publicação Nº 3586018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8550130406065707EE0AD5B8618EDD11C6925DA6

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MAIOR INDÍCE DE DESCONTO POR LOTE.

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e/ou futura, Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de Serviço(s) de Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças, Componentes e Materiais para os Equipamentos Médico Hospitalares e Odontológicos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Herval d´Oeste, pelo período de 12(doze) meses
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00min do dia 15 de fevereiro de 2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA

O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 01 de fevereiro de 2022.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito.

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3805/2022

Publicação Nº 3584924

DECRETO Nº 3805, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA DESISTÊNCIA EXPRESSA DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, que no dia 01 de fevereiro de 2022, a candidata aprovada em 6º lugar para exercer as funções do cargo de Professor II (Área de Atuação: Educação Infantil), foi convocada pessoalmente;

Considerando, que no dia 01 de fevereiro de 2022, a candidata aprovada em 7º lugar para exercer as funções do cargo de Professor II (Área de Atuação: Educação Infantil), foi convocada pessoalmente;

Considerando, que no dia 01 de fevereiro de 2022, a candidata aprovada em 5º lugar para exercer as funções do cargo de Professor II (Área de Atuação: Séries Iniciais do Ensino Fundamental), foi convocada pessoalmente;

Considerando, que no dia 01 de fevereiro de 2022, a candidata Edieli de Souza Piovesan encaminhou pela Secretaria da Educação "Carta de Desistência" da vaga;

Considerando, que no dia 01 de fevereiro de 2022, a candidata Soloy Aparecida Kleinibing Manica encaminhou pela Secretaria da Educação "Carta de Desistência" da vaga;

Considerando que no dia 01 de fevereiro de 2022, a candidata Jackline Dalmolin Odorizzi Slongo encaminhou pela Secretaria da Educação "Carta de Desistência" da vaga;

DECRETA

Art. 1º. Fica a candidata EDIELI DE SOUZA PIOVESAN, inscrição nº 1008, aprovada para exercer as funções do cargo de Professor II (Área de Atuação: Educação Infantil) - 20 horas semanais, no Processo Seletivo – Edital nº 006, de 22 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto nº 3785, de 26 de janeiro de 2022, declarada desistente, tendo em vista sua manifestação.

Art. 2º. Fica a candidata SOLOY APARECIDA KLEINIBING MANICA, inscrição nº 1665, aprovada para exercer as funções do cargo de Professor II (Área de Atuação: Educação Infantil) - 20 horas semanais, no Processo Seletivo – Edital nº 006, de 22 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto nº 3785, de 26 de janeiro de 2022, declarada desistente, tendo em vista sua manifestação.

Art. 3º. Fica a candidata JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI SLONGO, inscrição nº 1011, aprovada para exercer as funções do cargo de Professor II (Área de Atuação: Séries Iniciais do Ensino Fundamental) - 20 horas semanais, no Processo Seletivo – Edital nº 006, de 22 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto nº 3785, de 26 de janeiro de 2022, declarada desistente, tendo em vista sua manifestação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 030/2022

Publicação Nº 3584932

PORTARIA N° 030, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares as servidoras públicas municipais vinculadas a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionadas:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Elza Rinaldi Coser	02.01.2021 a 01.01.2022	01.02.2022 a 10.02.2022
Nilza Teresinha Ceron Trevisol	02.06.2020 a 01.06.2021	02.02.2022 a 11.02.2022

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 031/2022

Publicação Nº 3584936

PORTARIA N° 031, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Edsson Gomes de Oliveira	05.09.2020 a 04.09.2021	01.02.2022 a 02.03.2022

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 032/2022

Publicação Nº 3584940

PORTARIA N° 032, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Janete Aparecida Felicetti	08.03.2020 a 07.03.2021	01.02.2022 a 02.03.2022
Silvana Regina Bloot	01.05.2020 a 30.04.2021	01.02.2022 a 02.03.2022
Verônica da Costa Silva	04.12.2020 a 03.12.2021	01.02.2022 a 02.03.2022

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 033/2022

Publicação Nº 3584944

PORTARIA Nº 033, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"REVOGA PORTARIA Nº 092, DE 01 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 092, de 01 de março de 2021, que alterou temporariamente a carga horária da servidora ELAINE MARIZA PIOVE CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda
SAN ZANIN CORDEIRO.

Parágrafo único. Com a revogação da Portaria nº 092/2021, a servidora passa a ter a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art.

20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 034/2022

Publicação Nº 3585572

PORTARIA Nº 034, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos a servidora pública abaixo relacionada, que se encontra devidamente habilitado:
a) Natalia Ferreira Carlos – Carteira Nacional de Habilitação nº 192XXXXXXX, nº registro 070XXXXXXXX, categoria "AB", com validade até 10.09.2022.

Art. 2º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2022 - ABAKAM IND.E COM. DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA - EPP

Publicação Nº 3585292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1086AEE801A3DDFD3C5F3C26649C2D4992D2A97

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 020/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2022

Termo de Contrato, referente contratação de empresa habilitada para fornecimento de etiquetas de patrimônio numeradas para todas as secretarias do município, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ABAKAM IND. E COM. DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA – EPP, autorizado através do Processo nº 020/2022, Dispensa de Licitação nº. 012/2022
.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: ABAKAM IND. E COM. DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA - EPP
CNPJ: 04.508.390/0001-66
Endereço: R. Fernando Abbott, 1076 – Cristo Redentor, Porto Alegre – RS
CEP: 91.040-360

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente, contratação de empresa habilitada para fornecimento de etiquetas de patrimônio numeradas para todas as secretarias do município, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

- 7.000 un. de etiquetas de patrimônio numeradas, no valor de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), cada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 08
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Detalhamento: 3390301600000 Material de expediente

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3759/2021, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. O Município designa como Gestor deste Contrato, responsável pela secretaria, e como fiscal, designa a Sra. Ilisangela Zitterel e fiscal substituto Sra. Flavia Pelentir, servidora municipal, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/045D-9ADC-023E-99F9 e informe o código 045D-9ADC-023E-99F9

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 30/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/045D-9ADC-023E-99F9 e informe o código 045D-9ADC-023E-99F9

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 02 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ABAKAM IND. E COM. DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA - EPP

Testemunhas:

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.XXX.XXX-55

Rosinei Ceron
CPF: 04.XXX.XXX-25

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/045D-9ADC-023E-99F9 e informe o código 045D-9ADC-023E-99F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 045D-9ADC-023E-99F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.XXX.XXX-55) em 02/02/2022 09:26:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 02/02/2022 09:27:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 02/02/2022 09:49:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 02/02/2022 10:12:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/045D-9ADC-023E-99F9

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2022 - ACADAV

Publicação Nº 3583743

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66A6222AB036BC3078DCC3EE172DBFD943CBB4C3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 013/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2022

O MUNICIPIO DE IBIAM pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, n° 20- Centro, Cep:89652-000, Ibiam- Santa Catarina, inscrito no CNPJ: 01.612.745/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOARES TREVISOL, brasileiro, casado, domiciliado na Comunidade de Linha Trevisol - Ibiam, CPF: 894.xxx.xxx-49, denominada CONTRATANTE e a Instituição ACADAV(Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais) Município de CAMPOS NOVOS**,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro na cidade de CAMPOS NOVOS, com sede na Rua Coronel Pedro Carlos, n. º 579, Centro, CEP:89620-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.657.864.0001-92, neste ato representado pelo Presidente da Instituição, MARIO CEZAR DE SOUZA JÚNIOR, CPF nº 061.xxx.xxx-66, autorizado através do Processo Licitatório 013/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 - Constitui objeto do presente, o atendimento da Educação Especial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM e a Instituição ACADAV (Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais), MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Repassar a CONTRATADA o valor mensal correspondente;
b) Promover a fiscalização do cumprimento do objeto do contrato;

II - DA CONTRATADA:

a) Apresentar calendário anual de atividades;
b) Facilitar, aos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente contrato, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas pedagógica, de saúde e nutricional;
c) Obter e manter a autorização de funcionamento;
d) Informar à Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada de SME, o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;
e) Comunicar previamente à SME em caso de mudança de endereço;
f) Informar às famílias atendidas sobre as bases, apresentadas no plano de trabalho;

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A976-4022-89FC-4D8B e informe o código A976-4022-89FC-4D8B

g) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares
Nacionais e as normas do Sistema Estadual de Ensino;
h) Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da pessoa com deficiência;
i) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
j) Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação, vigentes e válidos durante todo o período do contrato;
k) Atender aos alunos com necessidades especiais, conforme especificado no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

3.1 Cabe à CONTRATADA, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas da SME, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

3.2 A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, professores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do CME e com os principais eixos da Política Estadual de Educação.

3.3 A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SME, durante todo o período de vigência deste Acordo de Cooperação, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas com deficiência ao desenvolvimento de suas potencialidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

4.1 A Contratada, deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data de sua assinatura sendo 01/02/2022 até o dia 31/12/2022.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor TOTAL de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

5.3. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos produtos.

5.4. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 37- fonte 1100

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2017- Apoio a Educação Especial

Detalhamento: 339039050000- serviços técnicos profissionais.

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A976-4022-89FC-4D8B e informe o código A976-4022-89FC-4D8B

5.5. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3759/2021, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município. A nota fiscal deverá ser enviada no seguinte endereço: educa@ibiam.sc.gov.br .

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E DA RESCISÃO

6.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

6.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com data de 31/12/2022.

6.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

6.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1o, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

6.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e Fundamentada pela autoridade competente.

6.7.1. Como Gestor e fiscal deste contrato o município designa os servidores: Eliane Dissegna da Costa e Caio Tragancin Rinaldi, como substituto do fiscal designa Rodrigo Perosa.

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A976-4022-89FC-4D8B e informe o código A976-4022-89FC-4D8B

6.8. PENALIDADES

6.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

7.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 27 de janeiro de 2022.

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A976-4022-89FC-4D8B e informe o código A976-4022-89FC-4D8B

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARIO CEZAR DE SOUZA JÚNIOR
CPF nº 061.xxx.xxx-66

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF: 490.xxx.xxx-30

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.xxx.xxx-55

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A976-4022-89FC-4D8B e informe o código A976-4022-89FC-4D8B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A976-4022-89FC-4D8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.XXX.XXX-55) em 27/01/2022 11:30:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 27/01/2022 13:51:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 27/01/2022 14:08:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 28/01/2022 11:24:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A976-4022-89FC-4D8B

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 012/2022 - VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

Publicação Nº 3583759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4F4885A7F91AB51A0E895FD972AB7B82D00B10F

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO N. 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022
INEXIGIBILIDADE N° 002/2022

Termo de Contrato, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E EQUIPE DIRETIVA EDUCACIONAL BASEANDO-SE NO TEMA: DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, COMO LIDAR COM OS ALUNOS E AGIR COM A AJUDA DA FAMÍLIA, TRANSTORNOS E DEFICIÊNCIAS, AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA ETC, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO. SERÃO ONZE ENCONTROS AO TODO, DE FORMA MENSAL, OITO HORAS POR ENCONTRO PRESENCIAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VM TREINAMENTO CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, autorizado através do Processo nº 015/2022, Inexigibilidade nº.002/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: VM TREINAMENTO CAPACITACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.616.945/0001-96
Endereço: Rua João Marques Vieira, 718, Fraiburgo, Santa Catarina
CEP 89580 - 000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E EQUIPE DIRETIVA EDUCACIONAL BASEANDO-SE NO TEMA: DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, COMO LIDAR COM OS ALUNOS E AGIR COM A AJUDA DA FAMÍLIA, TRANSTORNOS E DEFICIÊNCIAS, AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA ETC, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO. SERÃO ONZE ENCONTROS AO TODO, DE FORMA MENSAL, OITO HORAS POR ENCONTRO PRESENCIAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

O curso contratado tem como objetivo capacitar professores rede de ensino municipal para a utilização de uma pluralidade metodológica que venha atender as particularidades existentes na sala de aula, bem como um olhar especifico que deve ser voltado para os alunos que apresentam dificuldade e/ou distúrbios de aprendizagem.

Salienta-se a importância de ofertar o curso aos professores visto que através da formação continuada os professores têm um permanente aperfeiçoamento dos saberes necessários a atividade docente, que permite aos mesmos a promoção e efetivação de aprendizagens mais significativas para os educandos.

Essa formação deve principalmente preparar o professor para construir e ampliar suas possibilidades sobre as experiências que já possuem, com o objetivo de alcançar a aprendizagem de todas as crianças, distinguir suas necessidades e adotar estratégias específicas para cada situação.

A presente inexigibilidade fundamenta-se no disposto no artigo 25 II , C/C 13 VI da Lei 8.666/93, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, JOARES TREVISOL, ROSINEI CERON e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A64E-1231-B036-578D e informe o código A64E-1231-B036-578D

competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, *é aquilo que deixa de ser exigível*; *não é obrigatório ou compulsório*.

O curso será ministrado pelo profissional de renome na região MARISA DE LOURDES DOS SANTOS DE MELLO, onde possui uma vasta experiência na área com vários cursos em seu currículo. CONTEMPLANDO:

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO TRABALHO

• Contrato com as Secretarias de Educação;

• Levantamentos dos casos;

• Avaliação diagnóstica;

• Programa de trabalho.

LEVANTAMENTO DOS CASOS

1. Casos já diagnosticados pelos profissionais da Saúde e Educação;

2. Casos existentes na escola percebidos pelos professores;

a. Entrevista com os professores ou relatórios.

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

1. Entrevista com os pais;

2. Avaliação do aluno;

a. Comunicação e expressão: relacionamento interpessoal, fala, leitura, escrita;

b. Lógica do cálculo: conceitos básicos, classificação, seriação, sequência lógica, quantidade, numeral, cálculo, situação problema;

c. Natureza e Sociedade: conhecimentos gerais;

d. Elaboração Conceitual, conteúdos escolares.

FUNCIONALIDADE: proposta de ensino que oferece oportunidades para que os alunos aprendam habilidades importantes que promovam a independência, a produtividade em diversas áreas da vida humana em família e na comunidade.

• Programa de Trabalho Individual;

• História de vida;

• Potencial – habilidades, dificuldades;

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, JOARES TREVISOL, ROSINEI CERON e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A64E-1231-B036-578D e informe o código A64E-1231-B036-578D

• Prioridade – objetivos;

• Sugestões de atividades;

• Formas de avaliação;

• Necessidades educacionais a serem atendidas;

• Necessidades Educativas Especiais;

• Transtornos de Aprendizagem;

• Transtornos comportamentais;

• Equipe de trabalho;

• Professores do ensino regular;

• Professores de reforço;

• Professores de acompanhamento Individual;

• Participação da família;

• Entrevista com os pais;

• Anamnense;

• Apresentação do trabalho;

• Sugestões de atendimento familiar.

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato no valor TOTAL de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais) nos onze meses de curso.

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 27 fonte 1101- R$ 1.718,10 (um mil setecentos e dezoito reais e dez centavos, mensais) Unidade Orçamentária: Sec. Mun. De Educação - Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental. Detalhamento: 339039480000 – serviços de seleção e treinamento.

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, JOARES TREVISOL, ROSINEI CERON e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A64E-1231-B036-578D e informe o código A64E-1231-B036-578D

Reduzido 34 fontes 1101- R$ 515,95 (quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos, mensais)
Unidade Orçamentária: Sec. Mun. De Educação - Manut. Das Atividades do Ens. Infantil Pré-escola.
Detalhamento: 339039480000 – serviços de seleção e treinamento.

Reduzido 31 fonte 1101- R$ 515,95 (quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos, mensais)
Unidade Orçamentária: Sec. Mun. De Educação - Manut. Das Atividades do Ens. Infantil Creche.
Detalhamento: 339039480000 – serviços de seleção e treinamento.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3759/2021, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, separadas por despesa, contendo relatório dos serviços prestados, sendo após certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. Ao final do treinamento a contratada deverá entregar a todos os participantes certificado de conclusão referente a carga horária e participação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

3.1. Como Gestor e fiscal deste contrato o município designa RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o servidor Sr. Caio Murilo Rinaldi, diretor escolar, para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1°, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, JOARES TREVISOL, ROSINEI CERON e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A64E-1231-B036-578D e informe o código A64E-1231-B036-578D

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, JOARES TREVISOL, ROSINEI CERON e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A64E-1231-B036-578D e informe o código A64E-1231-B036-578D

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 27 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VM TREINAMENTO CAPACITACAO E EVENTOS LTDA

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF: 490.xxx.xxx-30

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.xxx.xxx-55

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, JOARES TREVISOL, ROSINEI CERON e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A64E-1231-B036-578D e informe o código A64E-1231-B036-578D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A64E-1231-B036-578D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.XXX.XXX-55) em 27/01/2022 14:05:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 27/01/2022 14:09:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 27/01/2022 16:53:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 28/01/2022 11:21:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A64E-1231-B036-578D

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 016/2022 - IZIQUIEL FERREIRA GONÇALVES

Publicação Nº 3584445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D8C3ACEB2C5D4043EB1EC31F361653630D7A195

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO Nº 016/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIAM** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Agostini de Carvalho, 20, nesta cidade de IBIAM/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOARES TREVISOL, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: **IZIQUIEL FERREIRA GONÇALVES 06764873941** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.560.917/0001-37, com sede na Comunidade de Linha Cerro Azul, s/n, interior, no Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo Sr. Iziquiel Ferreira Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 067.xxx.xxx- 41, doravante denominada simplesmente de **Contratada** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, Processo Licitatório 117/2021, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– A presente licitação tem como objeto o registro de preço *a contratação de pessoa jurídica especializada, para efetuar transporte de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Ibiam*, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
08	Transporte escolar para Linha São Pascoal/São Sebastião/Ibiam e vice-versa, no período de manhã e tarde, para aproximadamente 200 dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 40 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 94,6 km. VOLKS/COMIL SVELTO U / ANO-MODELO 2000/2001 PLACA KMX 3467 COMBUSTÍVEL DIESEL – média de consumo : 2,2 km/L	km	18.920	R$ 5,80	R$ 109.736,00

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FFB-33F2-1930-D09F e informe o código 4FFB-33F2-1930-D09F

1.2 A critério da administração poderá ser criada uma comissão para vistorias regulares dos veículos.

1.3 – Forma de execução:

1.3.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrições dos itinerários a serem percorridos.

1.3.2 - O serviço, objeto deste edital, deverá ser prestado de acordo com itinerário da linha, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.3.3 - Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá a contratada cumpri-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha.

1.3.4 - A contratada deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

1.3.5 - A contratada deverá fornecer os dados do motorista que conduzirá o veículo durante a execução do contrato. Havendo alteração de motorista, deverá comunicar e encaminhar os documentos ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.4- A contratada poderá, em caso de problemas, substituir temporariamente o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, devendo comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 48 horas. Caso a substituição seja por prazo superior a 10 dias, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação a documentação prevista no edital.

1.3.5 - Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n. ° 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FFB-33F2-1930-D09F e informe o código 4FFB-33F2-1930-D09F

1.3.6 - A Contratada estará sujeita à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

1.3.7 - A contratada deverá observar sempre que o embarque e desembarque de alunos deve ocorrer nos locais pré-determinados, sob pena de rescisão contratual e multa de 1% do valor do contrato.

1.3.8 - Os alunos que serão transportados deverão ser deixados nos respectivos endereços, não sendo autorizado o desembarque em outros pontos da cidade, ou fora dos pátios das escolas, sob pena de responsabilidade, se assim ocorrer. Para o transporte universitário e dos alunos da APAE, a contratada deverá observar a relação de alunos cadastrados na Secretaria Municipal de Educação para o transporte. Sobre os horários deverá adequar-se aos das universidades e da instituição APAE, atentando-se para que não ocorra atrasos. Será de sua responsabilidade o embarque dos alunos até a entrada na universidade ou na instituição e vice-versa, sempre zelando pelos mesmos.

1.3.9 - O contratado deverá deixar os alunos no início dos horários das aulas (7:30 horas no período matutino e 13:00 horas no período vespertino), devendo buscá-las no término das aulas (11:30 horas no período matutino e no período vespertino as 17:00 horas), ressalvadas alterações por parte da Secretaria de Educação, não podendo ser descumprido estes horários, sob pena de multa, de 1% do valor total do contrato.

1.3.10 – A contratada deverá cumprir as medidas do plano municipal de contingência-educação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da covid-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os serviços objetos do presente contrato, serão adquiridos pelo preço total de R$ 109.736,00 (cento e nove mil setecentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3759/2021, subsequente a prestação do serviço, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br, ou no e-mail designado na solicitação de fornecimento, e, relatório de serviços prestados, confirmando que todo o processo foi realizado, assinado por responsável da

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FFB-33F2-1930-D09F e informe o código 4FFB-33F2-1930-D09F

contratada e secretário municipal (gestor do contrato) e fiscal do Contrato, conforme designação e nomeação neste Processo.

3.2 É vedado o reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

3.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

3.4. A contratada terá direito a atualização dos valores financeiros ao completar 12 (doze) meses de adesão, a qual se dará através da aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando os percentuais disponíveis.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.6 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

3.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br para seu devido pagamento.

3.8 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Todas as despesas referentes à realização dos serviços, incluindo produtos, mão de obra e deslocamentos serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FFB-33F2-1930-D09F e informe o código 4FFB-33F2-1930-D09F

4.2 – A não realização dos serviços dentro do prazo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3 - A realização dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.4 - Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

4.5 – A quantidade de pessoas a serem transportadas e a quilometragem são passíveis de alterações para menor ou para maior, conforme a necessidade das áreas requisitantes.

4.6 - A proponente vencedora deverá responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer, ficando eleita a seguradora por ela contratada.

4.7 - O veículo deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do SIE antigo DETER/SC, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria nº 1844/DETRAN/ASJUR/2016, bem como demais legislações em vigor.

4.8 - Os veículos deverão cumprir todas as exigências de segurança e transporte exigido pelos órgãos competentes.

4.9 - Os veículos a serem utilizados para efetuar os transportes deverão estar devidamente vistoriados, totalmente limpos e em excelente estado de conservação e segurança.

4.10 - Deve possuir cinto de segurança, extintor válido e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia e com o seguro específico para o transporte de passageiros.

4.21 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, tais como combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FFB-33F2-1930-D09F e informe o código 4FFB-33F2-1930-D09F

4.22 - Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo e expedirá documento comprobatório de inspeção.

4.23 - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção e documentação referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início à prestação do serviço.

4.24 - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a CONTRATADA será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

CLÁUSULA 5ª – DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

5.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

5.3 - Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

5.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

5.5- Efetuar periodicamente, a manutenção dos veículos ou quando o CONTRATANTE solicitar.

5.6 - Comunicar ao servidor responsável pela execução do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte.

5.12 - Não será permitido contrato de comodato ou de locação de veículos com outras empresas a fim de atender as demandas desse termo de referência. A CONTRATADA deverá possuir seus próprios veículos.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FFB-33F2-1930-D09F e informe o código 4FFB-33F2-1930-D09F

CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, atualizada.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das dotações orçamentarias 2022:

Órgão: 02- Chefia do Executivo;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2039- Manutenção das Atividades de transporte Escolar

Reduzido:25- fonte 1101;

Reduzido:25- fonte 1144;

Reduzido:25- fonte 1162;

Reduzido:25- fonte 1136;

Atividade: 2041 – Apoio ao Ensino Superior

Reduzido:29- fonte 1101;

Atividade: 2044 – Apoio a Educação Especial

Reduzido: 37- fonte 1101;

Detalhamento: 33903926000000 – Serviços de Transporte Escolar

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 – A contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FFB-33F2-1930-D09F e informe o código 4FFB-33F2-1930-D09F

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 – O contrato poderá ser cancelada quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FFB-33F2-1930-D09F e informe o código 4FFB-33F2-1930-D09F

contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

0.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 375/2021 do Orçamento do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ibiam, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:
a) Advertência;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FFB-33F2-1930-D09F e informe o código 4FFB-33F2-1930-D09F

b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – O presente contrato está vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 - O fornecedor signatário deste contrato, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FFB-33F2-1930-D09F e informe o código 4FFB-33F2-1930-D09F

respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam, 01 de fevereiro de 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

IZIQUIEL FERREIRA GONÇALVES
Representante da contratada

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF: 490.xxx.xxx-30

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.xxx.xxx-55

Henrique Grassi Rossato

Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FFB-33F2-1930-D09F e informe o código 4FFB-33F2-1930-D09F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4FFB-33F2-1930-D09F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.XXX.XXX-55) em 01/02/2022 16:44:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 01/02/2022 16:47:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 02/02/2022 08:52:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 02/02/2022 09:53:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FFB-33F2-1930-D09F

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 017/2022 - JOÃO VILMAR PELENTIR

Publicação Nº 3584459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 899368A2DC6DF143E04770E63E1B873D9CCBD01C

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO Nº 017/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIAM** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Agostini de Carvalho, 20, nesta cidade de IBIAM/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOARES TREVISOL, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: **JOÃO VILMAR PELENTIR 49772392968** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.162.775/0001-69, com sede na Rua Glória Angela Recalcatti, nº 83, centro, no Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo Sr. João Vilmar Pelentir, inscrito no CPF sob o nº 497.xxx.xxx-68, doravante denominada simplesmente de **Contratada** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, Processo Licitatório 117/2021, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– A presente licitação tem como objeto o registro de preço *a contratação de pessoa jurídica especializada, para efetuar transporte de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Ibiam*, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	Transporte escolar para a Linha Santo Alécio/Vista Alegre/Ibiam, e vice e versa no período manhã e tarde, por aproximadamente 200 dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 24 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 90,1 km. M. BENS M.POLO SENIOR GVO/ ANO-MODELO 1998/1999 PLACA JMC 9708 COMBUSTÍVEL DIESEL – média de consumo : 4,8 km/L	km	18.020	R$ 5,30	R$ 95.506,00

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D278-6060-DE3C-6276 e informe o código D278-6060-DE3C-6276

1.2 A critério da administração poderá ser criada uma comissão para vistorias regulares dos veículos.

1.3 – Forma de execução:

1.3.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrições dos itinerários a serem percorridos.

1.3.2 - O serviço, objeto deste edital, deverá ser prestado de acordo com itinerário da linha, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.3.3 - Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá a contratada cumpri-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha.

1.3.4 - A contratada deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

1.3.5 - A contratada deverá fornecer os dados do motorista que conduzirá o veículo durante a execução do contrato. Havendo alteração de motorista, deverá comunicar e encaminhar os documentos ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.4- A contratada poderá, em caso de problemas, substituir temporariamente o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, devendo comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 48 horas. Caso a substituição seja por prazo superior a 10 dias, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação a documentação prevista no edital.

1.3.5 - Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n. º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D278-6060-DE3C-6276 e informe o código D278-6060-DE3C-6276

1.3.6 - A Contratada estará sujeita à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

1.3.7 - A contratada deverá observar sempre que o embarque e desembarque de alunos deve ocorrer nos locais pré-determinados, sob pena de rescisão contratual e multa de 1% do valor do contrato.

1.3.8 - Os alunos que serão transportados deverão ser deixados nos respectivos endereços, não sendo autorizado o desembarque em outros pontos da cidade, ou fora dos pátios das escolas, sob pena de responsabilidade, se assim ocorrer. Para o transporte universitário e dos alunos da APAE, a contratada deverá observar a relação de alunos cadastrados na Secretaria Municipal de Educação para o transporte. Sobre os horários deverá adequar-se aos das universidades e da instituição APAE, atentando-se para que não ocorra atrasos. Será de sua responsabilidade o embarque dos alunos até a entrada na universidade ou na instituição e vice-versa, sempre zelando pelos mesmos.

1.3.9 - O contratado deverá deixar os alunos no início dos horários das aulas (7:30 horas no período matutino e 13:00 horas no período vespertino), devendo buscá-las no término das aulas (11:30 horas no período matutino e no período vespertino as 17:00 horas), ressalvadas alterações por parte da Secretaria de Educação, não podendo ser descumprido estes horários, sob pena de multa, de 1% do valor total do contrato.

1.3.10 – A contratada deverá cumprir as medidas do plano municipal de contingência-educação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da covid-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os serviços objetos do presente contrato, serão adquiridos pelo preço total de R$ 95.506,00 (noventa e cinco mil quinhentos e seis reais).

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3759/2021, subsequente a prestação do serviço, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br, ou no e-mail designado na solicitação de fornecimento, e, relatório de serviços prestados, confirmando que todo o processo foi realizado, assinado por responsável da

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D278-6060-DE3C-6276 e informe o código D278-6060-DE3C-6276

contratada e secretário municipal (gestor do contrato) e fiscal do Contrato, conforme designação e nomeação neste Processo.

3.2 É vedado o reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

3.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

3.4. A contratada terá direito a atualização dos valores financeiros ao completar 12 (doze) meses de adesão, a qual se dará através da aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando os percentuais disponíveis.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.6 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

3.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br para seu devido pagamento.

3.8 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Todas as despesas referentes à realização dos serviços, incluindo produtos, mão de obra e deslocamentos serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D278-6060-DE3C-6276 e informe o código D278-6060-DE3C-6276

4.2 – A não realização dos serviços dentro do prazo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3 - A realização dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.4 - Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

4.5 – A quantidade de pessoas a serem transportadas e a quilometragem são passíveis de alterações para menor ou para maior, conforme a necessidade das áreas requisitantes.

4.6 - A proponente vencedora deverá responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer, ficando eleita a seguradora por ela contratada.

4.7 - O veículo deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do SIE antigo DETER/SC, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria nº 1844/DETRAN/ASJUR/2016, bem como demais legislações em vigor.

4.8 - Os veículos deverão cumprir todas as exigências de segurança e transporte exigido pelos órgãos competentes.

4.9 - Os veículos a serem utilizados para efetuar os transportes deverão estar devidamente vistoriados, totalmente limpos e em excelente estado de conservação e segurança.

4.10 - Deve possuir cinto de segurança, extintor válido e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia e com o seguro específico para o transporte de passageiros.

4.21 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, tais como combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D278-6060-DE3C-6276 e informe o código D278-6060-DE3C-6276

4.22 - Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo e expedirá documento comprobatório de inspeção.

4.23 - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção e documentação referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início à prestação do serviço.

4.24 - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a CONTRATADA será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

CLÁUSULA 5ª – DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

5.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

5.3 - Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

5.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

5.5- Efetuar periodicamente, a manutenção dos veículos ou quando o CONTRATANTE solicitar.

5.6 - Comunicar ao servidor responsável pela execução do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte.

5.12 - Não será permitido contrato de comodato ou de locação de veículos com outras empresas a fim de atender as demandas desse termo de referência. A CONTRATADA deverá possuir seus próprios veículos.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D278-6060-DE3C-6276 e informe o código D278-6060-DE3C-6276

CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, atualizada.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das dotações orçamentarias 2022:

Órgão: 02- Chefia do Executivo;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2039- Manutenção das Atividades de transporte Escolar

Reduzido:25- fonte 1101;

Reduzido:25- fonte 1144;

Reduzido:25- fonte 1162;

Reduzido:25- fonte 1136;

Atividade: 2041 – Apoio ao Ensino Superior

Reduzido:29- fonte 1101;

Atividade: 2044 – Apoio a Educação Especial

Reduzido: 37- fonte 1101;

Detalhamento: 33903926000000 – Serviços de Transporte Escolar

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 – A contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D278-6060-DE3C-6276 e informe o código D278-6060-DE3C-6276

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 – O contrato poderá ser cancelada quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D278-6060-DE3C-6276 e informe o código D278-6060-DE3C-6276

contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

0.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 375/2021 do Orçamento do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ibiam, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:
a) Advertência;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D278-6060-DE3C-6276 e informe o código D278-6060-DE3C-6276

b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – O presente contrato está vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 - O fornecedor signatário deste contrato, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D278-6060-DE3C-6276 e informe o código D278-6060-DE3C-6276

respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam, 01 de fevereiro de 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

JOÃO VILMAR PELENTIR
Representante da contratada

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF: 490.xxx.xxx-30

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.xxx.xxx-55

Henrique Grassi Rossato

Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D278-6060-DE3C-6276 e informe o código D278-6060-DE3C-6276

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D278-6060-DE3C-6276

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.XXX.XXX-55) em 01/02/2022 16:45:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 01/02/2022 16:47:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 02/02/2022 08:53:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 02/02/2022 09:52:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D278-6060-DE3C-6276

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 018/2022 - ROBERSON KERN

Publicação Nº 3584467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31156E6D66343C78FC085A74525263E8F59C352D

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO Nº 018/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIAM** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Agostini de Carvalho, 20, nesta cidade de IBIAM/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOARES TREVISOL, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: **ROBERSON KERN** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.875.553/0001-77, com sede na Comunidade de Linha Cerro Azul, s/n, interior, no Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo Sr. Roberson Kern, inscrito no CPF sob o nº 035.xxx.xxx-30, doravante denominada simplesmente de **Contratada** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, Processo Licitatório 117/2021, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– A presente licitação tem como objeto o registro de preço *a contratação de pessoa jurídica especializada, para efetuar transporte de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Ibiam*, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Transporte escolar para a Linha Cerro Azul/Ibiam, e vice e versa no período da manhã, por aproximadamente 200 dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 40 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 65,4 Km. IMP/M.BENZ OF 1620/ ANO-MODELO 1996/1997 PLACA BTA 6275 COMBUSTÍVEL DIESEL – média de consumo : 2,3 km/L	km	13.080	R$ 5,80	R$ 75.864,00

1.2 A critério da administração poderá ser criada uma comissão para vistorias regulares dos veículos.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/543B-B877-22AE-819E e informe o código 543B-B877-22AE-819E

1.3 – Forma de execução:

1.3.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrições dos itinerários a serem percorridos.

1.3.2 - O serviço, objeto deste edital, deverá ser prestado de acordo com itinerário da linha, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.3.3 - Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá a contratada cumpri-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha.

1.3.4 - A contratada deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

1.3.5 - A contratada deverá fornecer os dados do motorista que conduzirá o veículo durante a execução do contrato. Havendo alteração de motorista, deverá comunicar e encaminhar os documentos ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.4- A contratada poderá, em caso de problemas, substituir temporariamente o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, devendo comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 48 horas. Caso a substituição seja por prazo superior a 10 dias, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação a documentação prevista no edital.

1.3.5 - Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n. ° 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/543B-B877-22AE-819E e informe o código 543B-B877-22AE-819E

1.3.6 - A Contratada estará sujeita à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

1.3.7 - A contratada deverá observar sempre que o embarque e desembarque de alunos deve ocorrer nos locais pré-determinados, sob pena de rescisão contratual e multa de 1% do valor do contrato.

1.3.8 - Os alunos que serão transportados deverão ser deixados nos respectivos endereços, não sendo autorizado o desembarque em outros pontos da cidade, ou fora dos pátios das escolas, sob pena de responsabilidade, se assim ocorrer. Para o transporte universitário e dos alunos da APAE, a contratada deverá observar a relação de alunos cadastrados na Secretaria Municipal de Educação para o transporte. Sobre os horários deverá adequar-se aos das universidades e da instituição APAE, atentando-se para que não ocorra atrasos. Será de sua responsabilidade o embarque dos alunos até a entrada na universidade ou na instituição e vice-versa, sempre zelando pelos mesmos.

1.3.9 - O contratado deverá deixar os alunos no início dos horários das aulas (7:30 horas no período matutino e 13:00 horas no período vespertino), devendo buscá-las no término das aulas (11:30 horas no período matutino e no período vespertino as 17:00 horas), ressalvadas alterações por parte da Secretaria de Educação, não podendo ser descumprido estes horários, sob pena de multa, de 1% do valor total do contrato.

1.3.10 – A contratada deverá cumprir as medidas do plano municipal de contingência-educação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da covid-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os serviços objetos do presente contrato, serão adquiridos pelo preço total de R$ 75.864,00 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3759/2021, subsequente a prestação do serviço, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br, ou no e-mail designado na solicitação de fornecimento, e, relatório de serviços prestados, confirmando que todo o processo foi realizado, assinado por responsável da

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/543B-B877-22AE-819E e informe o código 543B-B877-22AE-819E

contratada e secretário municipal (gestor do contrato) e fiscal do Contrato, conforme designação e nomeação neste Processo.

3.2 É vedado o reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

3.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

3.4. A contratada terá direito a atualização dos valores financeiros ao completar 12 (doze) meses de adesão, a qual se dará através da aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando os percentuais disponíveis.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.6 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

3.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br para seu devido pagamento.

3.8 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Todas as despesas referentes à realização dos serviços, incluindo produtos, mão de obra e deslocamentos serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/543B-B877-22AE-819E e informe o código 543B-B877-22AE-819E

4.2 – A não realização dos serviços dentro do prazo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3 - A realização dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.4 - Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

4.5 – A quantidade de pessoas a serem transportadas e a quilometragem são passíveis de alterações para menor ou para maior, conforme a necessidade das áreas requisitantes.

4.6 - A proponente vencedora deverá responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer, ficando eleita a seguradora por ela contratada.

4.7 - O veículo deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do SIE antigo DETER/SC, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria nº 1844/DETRAN/ASJUR/2016, bem como demais legislações em vigor.

4.8 - Os veículos deverão cumprir todas as exigências de segurança e transporte exigido pelos órgãos competentes.

4.9 - Os veículos a serem utilizados para efetuar os transportes deverão estar devidamente vistoriados, totalmente limpos e em excelente estado de conservação e segurança.

4.10 - Deve possuir cinto de segurança, extintor válido e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia e com o seguro específico para o transporte de passageiros.

4.21 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, tais como combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/543B-B877-22AE-819E e informe o código 543B-B877-22AE-819E

4.22 - Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo e expedirá documento comprobatório de inspeção.

4.23 - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção e documentação referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início à prestação do serviço.

4.24 - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a CONTRATADA será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

CLÁUSULA 5ª – DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

5.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

5.3 - Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

5.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

5.5- Efetuar periodicamente, a manutenção dos veículos ou quando o CONTRATANTE solicitar.

5.6 - Comunicar ao servidor responsável pela execução do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte.

5.12 - Não será permitido contrato de comodato ou de locação de veículos com outras empresas a fim de atender as demandas desse termo de referência. A CONTRATADA deverá possuir seus próprios veículos.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/543B-B877-22AE-819E e informe o código 543B-B877-22AE-819E

CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, atualizada.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das dotações orçamentarias 2022:

Órgão: 02- Chefia do Executivo;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2039- Manutenção das Atividades de transporte Escolar

Reduzido:25- fonte 1101;

Reduzido:25- fonte 1144;

Reduzido:25- fonte 1162;

Reduzido:25- fonte 1136;

Atividade: 2041 – Apoio ao Ensino Superior

Reduzido:29- fonte 1101;

Atividade: 2044 – Apoio a Educação Especial

Reduzido: 37- fonte 1101;

Detalhamento: 33903926000000 – Serviços de Transporte Escolar

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 – A contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/543B-B877-22AE-819E e informe o código 543B-B877-22AE-819E

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 – O contrato poderá ser cancelada quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/543B-B877-22AE-819E e informe o código 543B-B877-22AE-819E

contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

0.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 375/2021 do Orçamento do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ibiam, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:
a) Advertência;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/543B-B877-22AE-819E e informe o código 543B-B877-22AE-819E

b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – O presente contrato está vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 - O fornecedor signatário deste contrato, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/543B-B877-22AE-819E e informe o código 543B-B877-22AE-819E

respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam, 01 de fevereiro de 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

ROBERSON KERN
Representante da contratada

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF: 490.xxx.xxx-30

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.xxx.xxx-55

Henrique Grassi Rossato

Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/543B-B877-22AE-819E e informe o código 543B-B877-22AE-819E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 543B-B877-22AE-819E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.XXX.XXX-55) em 01/02/2022 16:48:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 01/02/2022 16:48:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 02/02/2022 08:53:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 02/02/2022 09:52:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/543B-B877-22AE-819E

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 019/2022 - RENATO WILLE

Publicação Nº 3584478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54F25D6DAC8D5668F9BC0F9570C709B426B74B26

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO Nº 019/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIAM** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Agostini de Carvalho, 20, nesta cidade de IBIAM/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOARES TREVISOL, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: **RENATO WILLE TRANSPORTES 52969550997** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.831.515/0001-12, com sede na Comunidade de Linha Cerro Azul, s/n, interior, no Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo Sr. Renato Wille, inscrito no CPF sob o nº 529.xxx.xxx-97, doravante denominada simplesmente de **Contratada** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, Processo Licitatório 117/2021, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– A presente licitação tem como objeto o registro de preço *a contratação de pessoa jurídica especializada, para efetuar transporte de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Ibiam*, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Transporte escolar para a Linha Cerro Azul/Ibiam, e vice e versa no período da tarde, por aproximadamente 200 dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 40 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 78,8 Km. IMP/M.BENZ OF 1620/ ANO-MODELO 1997/1998 PLACA IHC 5266 COMBUSTÍVEL DIESEL – média de consumo : 2,5 km/L	km	15.760	R$ 5,80	R$ 91.408,00

1.2 A critério da administração poderá ser criada uma comissão para vistorias regulares dos veículos.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8437-E65D-D6FD-C25E e informe o código 8437-E65D-D6FD-C25E

1.3 – Forma de execução:

1.3.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrições dos itinerários a serem percorridos.

1.3.2 - O serviço, objeto deste edital, deverá ser prestado de acordo com itinerário da linha, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.3.3 - Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá a contratada cumpri-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha.

1.3.4 - A contratada deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

1.3.5 - A contratada deverá fornecer os dados do motorista que conduzirá o veículo durante a execução do contrato. Havendo alteração de motorista, deverá comunicar e encaminhar os documentos ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.4- A contratada poderá, em caso de problemas, substituir temporariamente o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, devendo comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 48 horas. Caso a substituição seja por prazo superior a 10 dias, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação a documentação prevista no edital.

1.3.5 - Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n. ° 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8437-E65D-D6FD-C25E e informe o código 8437-E65D-D6FD-C25E

1.3.6 - A Contratada estará sujeita à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

1.3.7 - A contratada deverá observar sempre que o embarque e desembarque de alunos deve ocorrer nos locais pré-determinados, sob pena de rescisão contratual e multa de 1% do valor do contrato.

1.3.8 - Os alunos que serão transportados deverão ser deixados nos respectivos endereços, não sendo autorizado o desembarque em outros pontos da cidade, ou fora dos pátios das escolas, sob pena de responsabilidade, se assim ocorrer. Para o transporte universitário e dos alunos da APAE, a contratada deverá observar a relação de alunos cadastrados na Secretaria Municipal de Educação para o transporte. Sobre os horários deverá adequar-se aos das universidades e da instituição APAE, atentando-se para que não ocorra atrasos. Será de sua responsabilidade o embarque dos alunos até a entrada na universidade ou na instituição e vice-versa, sempre zelando pelos mesmos.

1.3.9 - O contratado deverá deixar os alunos no início dos horários das aulas (7:30 horas no período matutino e 13:00 horas no período vespertino), devendo buscá-las no término das aulas (11:30 horas no período matutino e no período vespertino as 17:00 horas), ressalvadas alterações por parte da Secretaria de Educação, não podendo ser descumprido estes horários, sob pena de multa, de 1% do valor total do contrato.

1.3.10 – A contratada deverá cumprir as medidas do plano municipal de contingência-educação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da covid-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os serviços objetos do presente contrato, serão adquiridos pelo preço total de R$ 91.408,00 (noventa e um mil quatrocentos e oito reais).

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3759/2021, subsequente a prestação do serviço, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br, ou no e-mail designado na solicitação de fornecimento, e, relatório de serviços prestados, confirmando que todo o processo foi realizado, assinado por responsável da

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8437-E65D-D6FD-C25E e informe o código 8437-E65D-D6FD-C25E

contratada e secretário municipal (gestor do contrato) e fiscal do Contrato, conforme designação e nomeação neste Processo.

3.2 É vedado o reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

3.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

3.4. A contratada terá direito a atualização dos valores financeiros ao completar 12 (doze) meses de adesão, a qual se dará através da aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando os percentuais disponíveis.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.6 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

3.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br para seu devido pagamento.

3.8 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Todas as despesas referentes à realização dos serviços, incluindo produtos, mão de obra e deslocamentos serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8437-E65D-D6FD-C25E e informe o código 8437-E65D-D6FD-C25E

4.2 – A não realização dos serviços dentro do prazo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3 - A realização dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.4 - Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

4.5 – A quantidade de pessoas a serem transportadas e a quilometragem são passíveis de alterações para menor ou para maior, conforme a necessidade das áreas requisitantes.

4.6 - A proponente vencedora deverá responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer, ficando eleita a seguradora por ela contratada.

4.7 - O veículo deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do SIE antigo DETER/SC, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria nº 1844/DETRAN/ASJUR/2016, bem como demais legislações em vigor.

4.8 - Os veículos deverão cumprir todas as exigências de segurança e transporte exigido pelos órgãos competentes.

4.9 - Os veículos a serem utilizados para efetuar os transportes deverão estar devidamente vistoriados, totalmente limpos e em excelente estado de conservação e segurança.

4.10 - Deve possuir cinto de segurança, extintor válido e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia e com o seguro específico para o transporte de passageiros.

4.21 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, tais como combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8437-E65D-D6FD-C25E e informe o código 8437-E65D-D6FD-C25E

4.22 - Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo e expedirá documento comprobatório de inspeção.

4.23 - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção e documentação referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início à prestação do serviço.

4.24 - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a CONTRATADA será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

CLÁUSULA 5ª – DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

5.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

5.3 - Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

5.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

5.5- Efetuar periodicamente, a manutenção dos veículos ou quando o CONTRATANTE solicitar.

5.6 - Comunicar ao servidor responsável pela execução do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte.

5.12 - Não será permitido contrato de comodato ou de locação de veículos com outras empresas a fim de atender as demandas desse termo de referência. A CONTRATADA deverá possuir seus próprios veículos.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8437-E65D-D6FD-C25E e informe o código 8437-E65D-D6FD-C25E

CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, atualizada.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das dotações orçamentarias 2022:

Órgão: 02- Chefia do Executivo;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2039- Manutenção das Atividades de transporte Escolar

Reduzido:25- fonte 1101;

Reduzido:25- fonte 1144;

Reduzido:25- fonte 1162;

Reduzido:25- fonte 1136;

Atividade: 2041 – Apoio ao Ensino Superior

Reduzido:29- fonte 1101;

Atividade: 2044 – Apoio a Educação Especial

Reduzido: 37- fonte 1101;

Detalhamento: 33903926000000 – Serviços de Transporte Escolar

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 – A contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8437-E65D-D6FD-C25E e informe o código 8437-E65D-D6FD-C25E

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 – O contrato poderá ser cancelada quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8437-E65D-D6FD-C25E e informe o código 8437-E65D-D6FD-C25E

contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

0.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 375/2021 do Orçamento do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ibiam, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:
a) Advertência;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8437-E65D-D6FD-C25E e informe o código 8437-E65D-D6FD-C25E

b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – O presente contrato está vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 - O fornecedor signatário deste contrato, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8437-E65D-D6FD-C25E e informe o código 8437-E65D-D6FD-C25E

respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam, 01 de fevereiro de 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

RENATO WILLE
Representante da contratada

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF: 490.xxx.xxx-30

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.xxx.xxx-55

Henrique Grassi Rossato

Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8437-E65D-D6FD-C25E e informe o código 8437-E65D-D6FD-C25E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8437-E65D-D6FD-C25E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.XXX.XXX-55) em 01/02/2022 16:49:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 01/02/2022 16:50:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 02/02/2022 08:54:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 02/02/2022 09:51:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8437-E65D-D6FD-C25E

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2022 - GUILHERME DE SOUZA PEGORARO

Publicação Nº 3584499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09608384E04611C736F0D6E301337F07350828FA

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO Nº 020/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIAM** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Agostini de Carvalho, 20, nesta cidade de IBIAM/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOARES TREVISOL, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: **GUILHERME DE SOUZA PEGORARO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.147.579/0001-88, com sede na Rua São Sebastião, nº 119, sala 01, centro, no Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo Sr. Guilherme de Souza Pegoraro, inscrito no CPF sob o nº 529.xxx.xxx-97, doravante denominada simplesmente de **Contratada** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, Processo Licitatório 117/2021, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– A presente licitação tem como objeto o registro de preço *a contratação de pessoa jurídica especializada, para efetuar transporte de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Ibiam*, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
04	Transporte escolar para a Linha União/Ibiam, e vice e versa no período manhã e tarde, para aproximadamente 200 dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 58,2 km I/ KIA BESTA GS GRAND / ANO-MODELO 2002 PLACA MHT 2003 COMBUSTÍVEL DIESEL – média de consumo : 7 km/L	km	11.640	R$ 4,35	R$ 50.634,00
05	Transporte escolar do CEI – Ibiam/APAE Tangará no período da manhã e a tarde	km	10.880	R$ 4,35	R$ 47.328,00

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E070-9A9D-700C-6E90 e informe o código E070-9A9D-700C-6E90

	por aproximadamente 200 dias letivos. Veículo deverá apresentar capacidade mínima para 15 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 54,4 km. I/ KIA BESTA GS GRAND / ANO-MODELO 2002 PLACA MHT 2003 COMBUSTÍVEL DIESEL – média de consumo : 7 km/L				

1.2 A critério da administração poderá ser criada uma comissão para vistorias regulares dos veículos.

1.3 – Forma de execução:

1.3.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrições dos itinerários a serem percorridos.

1.3.2 - O serviço, objeto deste edital, deverá ser prestado de acordo com itinerário da linha, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.3.3 - Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá a contratada cumpri-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha.

1.3.4 - A contratada deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

1.3.5 - A contratada deverá fornecer os dados do motorista que conduzirá o veículo durante a execução do contrato. Havendo alteração de motorista, deverá comunicar e encaminhar os documentos ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E070-9A9D-700C-6E90 e informe o código E070-9A9D-700C-6E90

1.3.4- A contratada poderá, em caso de problemas, substituir temporariamente o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, devendo comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 48 horas. Caso a substituição seja por prazo superior a 10 dias, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação a documentação prevista no edital.

1.3.5 - Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n. ° 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro.

1.3.6 - A Contratada estará sujeita à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

1.3.7 - A contratada deverá observar sempre que o embarque e desembarque de alunos deve ocorrer nos locais pré-determinados, sob pena de rescisão contratual e multa de 1% do valor do contrato.

1.3.8 - Os alunos que serão transportados deverão ser deixados nos respectivos endereços, não sendo autorizado o desembarque em outros pontos da cidade, ou fora dos pátios das escolas, sob pena de responsabilidade, se assim ocorrer. Para o transporte universitário e dos alunos da APAE, a contratada deverá observar a relação de alunos cadastrados na Secretaria Municipal de Educação para o transporte. Sobre os horários deverá adequar-se aos das universidades e da instituição APAE, atentando-se para que não ocorra atrasos. Será de sua responsabilidade o embarque dos alunos até a entrada na universidade ou na instituição e vice-versa, sempre zelando pelos mesmos.

1.3.9 - O contratado deverá deixar os alunos no início dos horários das aulas (7:30 horas no período matutino e 13:00 horas no período vespertino), devendo buscá-las no término das aulas (11:30 horas no período matutino e no período vespertino as 17:00 horas), ressalvadas alterações por parte da Secretaria de Educação, não podendo ser descumprido estes horários, sob pena de multa, de 1% do valor total do contrato.

1.3.10 – A contratada deverá cumprir as medidas do plano municipal de contingência-educação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da covid-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E070-9A9D-700C-6E90 e informe o código E070-9A9D-700C-6E90

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os serviços objetos do presente contrato, serão adquiridos pelo preço total de R$ 97.962,00 (noventa e sete mil novecentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3759/2021, subsequente a prestação do serviço, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br, ou no e-mail designado na solicitação de fornecimento, e, relatório de serviços prestados, confirmando que todo o processo foi realizado, assinado por responsável da contratada e secretário municipal (gestor do contrato) e fiscal do Contrato, conforme designação e nomeação neste Processo.

3.2 É vedado o reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

3.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

3.4. A contratada terá direito a atualização dos valores financeiros ao completar 12 (doze) meses de adesão, a qual se dará através da aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando os percentuais disponíveis.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.6 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E070-9A9D-700C-6E90 e informe o código E070-9A9D-700C-6E90

3.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br para seu devido pagamento.

3.8 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Todas as despesas referentes à realização dos serviços, incluindo produtos, mão de obra e deslocamentos serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.2 – A não realização dos serviços dentro do prazo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3 - A realização dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.4 - Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

4.5 – A quantidade de pessoas a serem transportadas e a quilometragem são passíveis de alterações para menor ou para maior, conforme a necessidade das áreas requisitantes.

4.6 - A proponente vencedora deverá responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer, ficando eleita a seguradora por ela contratada.

4.7 - O veículo deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do SIE antigo DETER/SC, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria nº 1844/DETRAN/ASJUR/2016, bem como demais legislações em vigor.

4.8 - Os veículos deverão cumprir todas as exigências de segurança e transporte exigido pelos órgãos competentes.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E070-9A9D-700C-6E90 e informe o código E070-9A9D-700C-6E90

4.9 - Os veículos a serem utilizados para efetuar os transportes deverão estar devidamente vistoriados, totalmente limpos e em excelente estado de conservação e segurança.

4.10 - Deve possuir cinto de segurança, extintor válido e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia e com o seguro específico para o transporte de passageiros.

4.21 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, tais como combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.

4.22 - Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo e expedirá documento comprobatório de inspeção.

4.23 - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção e documentação referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início à prestação do serviço.

4.24 - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a CONTRATADA será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

CLÁUSULA 5ª – DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

5.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

5.3 - Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

5.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E070-9A9D-700C-6E90 e informe o código E070-9A9D-700C-6E90

5.5- Efetuar periodicamente, a manutenção dos veículos ou quando o CONTRATANTE solicitar.

5.6 - Comunicar ao servidor responsável pela execução do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte.

5.12 - Não será permitido contrato de comodato ou de locação de veículos com outras empresas a fim de atender as demandas desse termo de referência. A CONTRATADA deverá possuir seus próprios veículos.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, atualizada.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das dotações orçamentarias 2022:

Órgão: 02- Chefia do Executivo;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2039- Manutenção das Atividades de transporte Escolar

Reduzido:25- fonte 1101;

Reduzido:25- fonte 1144;

Reduzido:25- fonte 1162;

Reduzido:25- fonte 1136;

Atividade: 2041 – Apoio ao Ensino Superior

Reduzido:29- fonte 1101;

Atividade: 2044 – Apoio a Educação Especial

Reduzido: 37- fonte 1101;

Detalhamento: 33903926000000 – Serviços de Transporte Escolar

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E070-9A9D-700C-6E90 e informe o código E070-9A9D-700C-6E90

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 – A contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 – O contrato poderá ser cancelada quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E070-9A9D-700C-6E90 e informe o código E070-9A9D-700C-6E90

d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

0.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 375/2021 do Orçamento do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ibiam, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E070-9A9D-700C-6E90 e informe o código E070-9A9D-700C-6E90

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – O presente contrato está vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E070-9A9D-700C-6E90 e informe o código E070-9A9D-700C-6E90

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 - O fornecedor signatário deste contrato, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam, 01 de fevereiro de 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

GUILHERME DE SOUZA PEGORARO
Representante da contratada

Testemunhas:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E070-9A9D-700C-6E90 e informe o código E070-9A9D-700C-6E90

Rosinei Ceron
CPF: 490.xxx.xxx-30

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.xxx.xxx-55

Henrique Grassi Rossato

Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E070-9A9D-700C-6E90 e informe o código E070-9A9D-700C-6E90

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E070-9A9D-700C-6E90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.XXX.XXX-55) em 01/02/2022 16:51:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 02/02/2022 07:50:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 02/02/2022 08:54:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 02/02/2022 09:51:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E070-9A9D-700C-6E90

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2022 - PERTILLE TRANSPORTES EIRELI ME

Publicação Nº 3584513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8742C9F0A9F82FE552858B66A2EA359007C72AB

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO Nº 021/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIAM** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Agostini de Carvalho, 20, nesta cidade de IBIAM/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOARES TREVISOL, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: **PERTILLE TRANSPORTES EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.066.282/0001-80, com sede na Rua Coronel Pedro Carlos, nº 1932, centro, no Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo Sra. Bruna Pertille, inscrito no CPF sob o nº 066.xxx.xxx-70, doravante denominada simplesmente de **Contratada** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, Processo Licitatório 117/2021, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– A presente licitação tem como objeto o registro de preço *a contratação de pessoa jurídica especializada, para efetuar transporte de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Ibiam*, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
07	Transporte escolar da Linha Nova/Ibiam e vice-versa, período manhã e tarde, para aproximadamente 200 dias letivos, veículo com capacidade mínima para 24 passageiros. 08Quilometragem diária de aproximadamente 90,2 km. MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, ANO-MODELO 2012 PLACA MKM 6467 COMBUSTÍVEL DIESEL – média de consumo : 4,5 km/L	km	18.040	R$ 5,19	R$ 93.627,60
09	Transporte universitário da cidade de Ibiam/Sc até a cidade de Videira/Sc, e vice e	km	17.600	R$ 5,30	R$ 93.280,00

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3160-8F79-B4F3-7EA6 e informe o código 3160-8F79-B4F3-7EA6

	versa, no período noturno, por aproximadamente 210 dias letivos. Veículo com capacidade mínima de 33 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 88 km. MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, ANO-MODELO 2012 PLACA MKM 6467 COMBUSTÍVEL DIESEL – média de consumo : 4,5 km/L				
10	Transporte escolar para Linha Gaúcha e vice e versa, período matutino e vespertino. Veículo com capacidade igual ou superior a 24 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 69 km. MARCOPOLO/VOLARE W8 ON, ANO-MODELO 2011 PLACA MIE 6983 COMBUSTÍVEL DIESEL – média de consumo: 4,5 km/L	Km	13.800	R$ 5,30	R$ 73.140,00

1.2 A critério da administração poderá ser criada uma comissão para vistorias regulares dos veículos.

1.3 – Forma de execução:

1.3.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrições dos itinerários a serem percorridos.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3160-8F79-B4F3-7EA6 e informe o código 3160-8F79-B4F3-7EA6

1.3.2 - O serviço, objeto deste edital, deverá ser prestado de acordo com itinerário da linha, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.3.3 - Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá a contratada cumpri-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha.

1.3.4 - A contratada deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

1.3.5 - A contratada deverá fornecer os dados do motorista que conduzirá o veículo durante a execução do contrato. Havendo alteração de motorista, deverá comunicar e encaminhar os documentos ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.4- A contratada poderá, em caso de problemas, substituir temporariamente o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, devendo comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 48 horas. Caso a substituição seja por prazo superior a 10 dias, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação a documentação prevista no edital.

1.3.5 - Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n. ° 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro.

1.3.6 - A Contratada estará sujeita à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

1.3.7 - A contratada deverá observar sempre que o embarque e desembarque de alunos deve ocorrer nos locais pré-determinados, sob pena de rescisão contratual e multa de 1% do valor do contrato.

1.3.8 - Os alunos que serão transportados deverão ser deixados nos respectivos endereços, não sendo autorizado o desembarque em outros pontos da cidade, ou fora dos pátios das escolas, sob pena de responsabilidade, se assim ocorrer.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3160-8F79-B4F3-7EA6 e informe o código 3160-8F79-B4F3-7EA6

Para o transporte universitário e dos alunos da APAE, a contratada deverá observar a relação de alunos cadastrados na Secretaria Municipal de Educação para o transporte. Sobre os horários deverá adequar-se aos das universidades e da instituição APAE, atentando-se para que não ocorra atrasos. Será de sua responsabilidade o embarque dos alunos até a entrada na universidade ou na instituição e vice-versa, sempre zelando pelos mesmos.

1.3.9 - O contratado deverá deixar os alunos no início dos horários das aulas (7:30 horas no período matutino e 13:00 horas no período vespertino), devendo buscá-las no término das aulas (11:30 horas no período matutino e no período vespertino as 17:00 horas), ressalvadas alterações por parte da Secretaria de Educação, não podendo ser descumprido estes horários, sob pena de multa, de 1% do valor total do contrato.

1.3.10 – A contratada deverá cumprir as medidas do plano municipal de contingência-educação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da covid-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os serviços objetos do presente contrato, serão adquiridos pelo preço total de R$ 260.047,60 (duzentos e sessenta mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3759/2021, subsequente a prestação do serviço, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br, ou no e-mail designado na solicitação de fornecimento, e, relatório de serviços prestados, confirmando que todo o processo foi realizado, assinado por responsável da contratada e secretário municipal (gestor do contrato) e fiscal do Contrato, conforme designação e nomeação neste Processo.

3.2 É vedado o reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3160-8F79-B4F3-7EA6 e informe o código 3160-8F79-B4F3-7EA6

3.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

3.4. A contratada terá direito a atualização dos valores financeiros ao completar 12 (doze) meses de adesão, a qual se dará através da aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando os percentuais disponíveis.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.6 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

3.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br para seu devido pagamento.

3.8 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Todas as despesas referentes à realização dos serviços, incluindo produtos, mão de obra e deslocamentos serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.2 – A não realização dos serviços dentro do prazo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3 - A realização dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.4 - Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3160-8F79-B4F3-7EA6 e informe o código 3160-8F79-B4F3-7EA6

4.5 – A quantidade de pessoas a serem transportadas e a quilometragem são passíveis de alterações para menor ou para maior, conforme a necessidade das áreas requisitantes.

4.6 - A proponente vencedora deverá responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer, ficando eleita a seguradora por ela contratada.

4.7 - O veículo deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do SIE antigo DETER/SC, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria nº 1844/DETRAN/ASJUR/2016, bem como demais legislações em vigor.

4.8 - Os veículos deverão cumprir todas as exigências de segurança e transporte exigido pelos órgãos competentes.

4.9 - Os veículos a serem utilizados para efetuar os transportes deverão estar devidamente vistoriados, totalmente limpos e em excelente estado de conservação e segurança.

4.10 - Deve possuir cinto de segurança, extintor válido e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia e com o seguro específico para o transporte de passageiros.

4.21 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, tais como combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.

4.22 - Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo e expedirá documento comprobatório de inspeção.

4.23 - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção e documentação referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início à prestação do serviço.

4.24 - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a CONTRATADA será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3160-8F79-B4F3-7EA6 e informe o código 3160-8F79-B4F3-7EA6

CLÁUSULA 5ª – DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

5.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

5.3 - Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

5.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

5.5- Efetuar periodicamente, a manutenção dos veículos ou quando o CONTRATANTE solicitar.

5.6 - Comunicar ao servidor responsável pela execução do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte.

5.12 - Não será permitido contrato de comodato ou de locação de veículos com outras empresas a fim de atender as demandas desse termo de referência. A CONTRATADA deverá possuir seus próprios veículos.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, atualizada.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das dotações orçamentarias 2022:

Órgão: 02- Chefia do Executivo;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2039- Manutenção das Atividades de transporte Escolar

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3160-8F79-B4F3-7EA6 e informe o código 3160-8F79-B4F3-7EA6

Reduzido:25- fonte 1101;

Reduzido:25- fonte 1144;

Reduzido:25- fonte 1162;

Reduzido:25- fonte 1136;

Atividade: 2041 – Apoio ao Ensino Superior

Reduzido:29- fonte 1101;

Atividade: 2044 – Apoio a Educação Especial

Reduzido: 37- fonte 1101;

Detalhamento: 33903926000000 – Serviços de Transporte Escolar

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 – A contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3160-8F79-B4F3-7EA6 e informe o código 3160-8F79-B4F3-7EA6

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 – O contrato poderá ser cancelada quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

0.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 375/2021 do Orçamento do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3160-8F79-B4F3-7EA6 e informe o código 3160-8F79-B4F3-7EA6

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ibiam, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – O presente contrato está vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3160-8F79-B4F3-7EA6 e informe o código 3160-8F79-B4F3-7EA6

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 - O fornecedor signatário deste contrato, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam, 01 de fevereiro de 2022.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3160-8F79-B4F3-7EA6 e informe o código 3160-8F79-B4F3-7EA6

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Bruna Pertille
Representante da contratada

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF: 490.xxx.xxx-30

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.xxx.xxx-55

Henrique Grassi Rossato

Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3160-8F79-B4F3-7EA6 e informe o código 3160-8F79-B4F3-7EA6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3160-8F79-B4F3-7EA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.XXX.XXX-55) em 01/02/2022 16:52:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 02/02/2022 07:54:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 02/02/2022 08:55:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 02/02/2022 09:50:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3160-8F79-B4F3-7EA6

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 023/2022 - CELESC

Publicação Nº 3585367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B68B5212EF54D5EF01AB2F63DB18D850100C4CB1

Celesc Distribuição S.A.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
Processo Licitatório 021/2022
Inexigibilidade 003/2022

CONTRATO Nº 023/2022, PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO CELEBRADO ENTRE A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E MUNICIPIO DE IBIAM

A **Celesc Distribuição S.A.** , Sociedade de Economia Mista Estadual, Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.336.783/0001-90, Inscrição Estadual no 255.266.626, com sede na Avenida Itamarati, 160 - Bairro Itacorubi, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada legalmente pelo Chefe da Divisão de Distribuição e pelo Chefe da Agência Regional de Videira, infra-assinados, nos termos das procurações outorgadas pela Diretoria Colegiada, conforme Deliberação No 296/2006, doravante denominada **Celesc Distribuição S.A.** e **MUNICIPIO DE IBIAM,** CPF/CNPJ nº 01.612.745.0001/74, residente ou com sede LINHA UNIAO, 20, RURAL IBIAM, IBIAM, SC, doravante denominado **Contratante**, têm entre si, justo e contratado:

CONSIDERANDO:

1. O Decreto No 41.019 de 29 de fevereiro de 1957, com a redação dada pelo Decreto No 98.335 de 26 de outubro de 1984, que regulamenta os serviços de Energia Elétrica;
2. A Resolução ANEEL No 367 de 02 de junho de 2009, revisada pela RN 674 de 11 de Agosto de 2015, que aprova o Manual de Controle patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE;
3. A Resolução ANEEL No 414 de 9 de setembro de 2010, revisada pela RN 670 de 14 Julho de 2015, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada que devem ser observadas pelas distribuidoras e consumidores;
4. Instrução Normativa Celesc I-322.0010 - Participação Financeira;
5. Instrução Normativa Celesc I-320.0004 - Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica;
6. Norma Celesc N-321.0001 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição;
7. A Instrução Normativa Celesc I-313.0011 - Símbolos Gráficos para Projetos de Redes e Linhas Aéreas de Distribuição;
8. A Instrução Normativa Celesc I-313.0021 - Critérios para Utilização de Redes de Distribuição.

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente Contrato estabelecer condições para execução, pela **Celesc Distribuição S.A,** de Obra do Sistema Elétrico de Distribuição, destinada a atender sua solicitação **Protocolo de Atendimento Nº** 20217831981140 - **Nota PS nº** 400655905 cujo local de instalação é LINHA SANTO ALECIO, PARQUE IND, RURAL IBIAM, IBIAM, SC, definida nos seguintes documentos:

I. Projeto Eletromecânico

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, ROSINEI CERON e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/5C2C-9FA9-652C-0293 e informe o código 5C2C-9FA9-652C-0293

Celesc Distribuição S.A.

II. Orçamento - **Nota PS** nº 400655905

CLÁUSULA SEGUNDA - CUSTOS DA OBRA

Observada a legislação vigente, as Normas Técnicas de Distribuição e os padrões de Projetos Eletromecânicos e Montagem do Sistema Elétrico da **Celesc Distribuição S.A**., a obra, objeto deste Contrato resulta nos seguintes valores:

I.	Custo Total da Obra:	R$	49.057,10
II.	Valor Líquido da Obra:	R$	48.629,85
III.	Valor de Responsabilidade da Celesc Distribuição (ERD):	R$	2.517,72
IV.	Valor da participação financeira efetiva da **Celesc Distribuição S.A.**	R$	0,00
V.	Valor da participação financeira efetiva do(s) **Contratante(s)**	R$	48.629,85

CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO(S) CONTRATANTE(S)

Nome:			**Participação efetiva**
1 -	MUNICIPIO DE IBIAM	R$	48.629,85
2 -	MUNICIPIO DE IBIAM	R$	0,00
3 -	MUNICIPIO DE IBIAM	R$	0,00

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

São obrigações da **Celesc Distribuição S.A.** :

I. *Para Obras com Participação Financeira Celesc e Consumidor,* participar do custeio no montante estabelecido no **parágrafo IV da Cláusula Segunda.**

II. Executar a obra de acordo com as especificações técnicas e Instruções Normativas Celesc, seja com pessoal próprio e ou prestador de serviço devidamente contratado, assumindo as responsabilidades técnicas de execução.

III. Após a energização da rede, se responsabiliza pela manutenção, operação e garantia da continuidade do fornecimento de energia elétrica, na forma definida pela legislação aplicável, sendo de sua exclusividade a definição dos critérios para novas ligações e/ou aumento de carga.

IV. Cumprir ou fazer cumprir os prazos previstos para execução da obra, podendo ser suspenso caso necessário, conforme prevê a *Resolução Normativa 414 ANEEL.*

V. Efetuar a ligação da(s) Unidade(s) Consumidora(s), de acordo com os prazos estipulados na *Resolução Normativa Nº 414 ANEEL*, estando satisfeitas as condições técnicas relativas à entrada de energia e cumpridas às demais condições regulamentares pelo **Contratante**.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **Contratante:**

I. Pagar à Celesc Distribuição S.A. no momento da confirmação pela forma de execução da obra, o valor de sua participação efetiva, quando houver, conforme Cláusula Quarta, em 1 (uma) única parcela, conforme Instruções Normativas Celesc I-322.0010 e I-320.0004.

II. Ao participar no custeio da obra com o fornecimento de Materiais e Equipamentos, estes devem ser novos, adquiridos de fornecedores cadastrados na **Celesc Distribuição S.A,** inspecionados pela divisão de Controle de Qualidade da Celesc Distribuição S.A (DVCQ) antes da execução da obra e acompanhados das respectivas notas fiscais. Tratando-se de transformadores, religadores,

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, ROSINEI CERON e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/5C2C-9FA9-652C-0293 e informe o código 5C2C-9FA9-652C-0293

Celesc Distribuição S.A.

reguladores de tensão, capacitores, chaves automáticas e similares, deverá ser fornecido também o respectivo Termo de Garantia do Equipamento.

III. Pagar à **Celesc Distribuição S.A**, a título de ressarcimento pela desistência da efetiva ligação da(s) unidade(s) consumidora(s), no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra e vistoria de ligação, os custos proporcionais da participação da **Celesc Distribuição S.A., conforme Valor Proporcional da Participação Financeira da Celesc apresentado na carta orçamentária**, através de faturas mensais emitidas pela **Celesc Distribuição S.A**, em 1 (uma) única parcela ou em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas com juros de 1% ao mês, conforme Instrução Normativa I-320.0004.

Parágrafo Único: Quando tratar-se de obra com participação integral da Celesc o ressarcimento se dará com referência no valor correspondente ao **Custo Celesc, apresentado na carta orçamentária,** através de faturas mensais emitidas pela **Celesc Distribuição S.A,** nas condições da Instrução Normativa, acima mencionada.

Recursos Orçamentários:

SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, E SERVIÇOS

PROJETO: 1016: Promoção da Indústria e do Comércio

Red: 80 fonte 1300

Red: 80 fonte 1100

Detalhamento: 44905191- obras em andamento.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

A Celesc Distribuição S.A. deverá iniciar a Execução da Obra tão logo o interessado faça sua opção pela forma de execução prevista no Art. 33 e observado o disposto no Art. 35. da Resolução Normativa 414 ANEEL.

Satisfeitas as condições acima, a Celesc Distribuição S.A. tem até 120 (Cento e vinte) dias para concluir a obra, quando tratar-se de obras com dimensões de até 1 (um) quilômetro na Rede de Distribuição aérea em tensão primária, incluindo nesta distância a complementação de fases na rede existente, contados a partir da definição da forma de execução pelo interessado.

Parágrafo Primeiro: O prazo para início e conclusão da obra pode ser suspenso pela **Celesc Distribuição S.A.** quando necessário,conforme prevê o art. 35 da Resolução Normativa 414 ANEEL.

Parágrafo Segundo: Em obra de responsabilidade financeira do cliente e executada pela concessionária, o prazo de execução estará sujeito ao cronograma de execução apresentado pelaconcessionária, independentemente do nível de tensão ou comprimento da rede a ser construída.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

I. A **Celesc Distribuição S.A.** e o **Contratante** poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível, por Mútuo Consenso das partes, não cabendo, neste caso, nenhum ônus às partes.

II. Caso a rescisão seja unilateral, a parte que der causa por meio de correspondência, deverá

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, ROSINEI CERON e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/5C2C-9FA9-652C-0293 e informe o código 5C2C-9FA9-652C-0293

Celesc Distribuição S.A.

indenizar a outra por eventuais investimentos realizados, até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da comarca do município de Ag. Regional **Videira** para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro. E, por assim estarem acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato de Execução de Obra pela **Celesc Distribuição S.A** tem vigência de 18 meses a partir da data de sua assinatura.

Videira, 02 de fevereiro de 2022.

Daniel Motta Fernandes
CPF/CNPJ: 060.061.659-29
Chefe Agência Videira

CPF/CNPJ:
Chefe da Div. Técnica

MUNICIPIO DE IBIAM
CPF/CNPJ: 01.612.745.0001/74
Contratante

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF: 490.xxx.xxx-30

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.xxx.xxx-55

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, HENRIQUE GRASSI ROSSATO, ROSINEI CERON e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/5C2C-9FA9-652C-0293 e informe o código 5C2C-9FA9-652C-0293

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C2C-9FA9-652C-0293

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.XXX.XXX-55) em 02/02/2022 10:43:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 02/02/2022 10:44:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 02/02/2022 11:29:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 02/02/2022 15:22:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/5C2C-9FA9-652C-0293

EXTRATO DE CONTRATO 004/2022 - FMS

Publicação Nº 3585327

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1947AEFFB278ABEDFB4D9B34D82004CDB3A2C682

Estado de Santa Catarina

Município de Ibiam

Extrato de Dispensa de Licitação

P.A.L: 004/2022 – FMS

Dispensa de Licitação: **Referente a contratação de empresa para prestação de serviços manutenção, instalação e carga de gás (se necessário) dos aparelhos de ares condicionados do Fundo Municipal de Saúde, com o fornecimento da ART de todos os ares.**

Contrato: R.J ELETROTÉCNICA E CLIMATIZAÇÃO

Valor Total: R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO 020/2022

Publicação Nº 3585252

Estado de Santa Catarina

Município de Ibiam

Extrato de Dispensa de Licitação

P.A.L: 020/2022

Dispensa de Licitação: **Referente contratação de empresa habilitada para fornecimento de etiquetas de patrimônio numeradas para todas as secretarias do município.**

Contrato: ABAKAM IND. E COM. DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA - EPP

Valor Total: R$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO 021/2022

Publicação Nº 3584385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91A2D2C8F59EFAC923E262D7F91FF8F4AE1ECE55

Estado de Santa Catarina

Município de Ibiam

Extrato de Inexigibilidade

P.A.L.: 021/2022

Inexigibilidade: 003/2022

Objeto: REFERENTE A PROJETO E EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO COM TRANSFORMADOR PARA A ÁREA DO PARQUE INDUSTRIAL II SANTO ALÉCIO, CONFORME PROJETO DA CELESC.

Contratado: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A

Valor Total: 48.629,00

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 004/2022 - FMS

Publicação Nº 3585333

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA352304E3A7C7E2C2A561D022D485C0AF303537

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE IBIAM

CNPJ: 11.250.761/0001-18 **Telefone:** (49) 3534-0025
Endereço: Tv. Lido Tragancin, 1 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: 4/2022
Data do Processo: 02/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 4/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação: *Referente a contratação de empresa para prestação de serviços manutenção, instalação e carga de gás (se necessário) dos aparelhos de ares condicionados do Fundo Municipal de Saúde, com o fornecimento da ART de todos os ares.*

Participante: RAFAEL JOAO COMACHIO 06910166906

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM DESMONTAGEM DO APARELHO DE 9.000 E 12.000 BTU´s. Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistemas de Climatização - PMOC, de acordo com as exigências da Portaria nº3523 de 1998 da ANVISA.	11,000	UN'	109,091	1.200,00
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU´s INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO(SEM A PARTE ELÉTRICA)	2,000	UN'	425,00	850,00
3	CARGA DE GÁS, EM AR CONDICIONADO - CARGA DE GÁS, EM AR CONDICIONADO (SE NECESSÁRIO)	13,000	UN'	250,00	3.250,00
				Total do Participante:	5.300,00
				Total Geral:	5.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2062.3.3.90.00.00	R$ 5.300,00

Ibiam, 02 de Fevereiro de 2022

.....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TRE VISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2699-978B-AC7E-C834 e informe o código 2699-978B-AC7E-C834

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 269B-978B-AC7E-C834

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 02/02/2022 15:23:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/269B-978B-AC7E-C834

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 020/2022

Publicação Nº 3585282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2022

Processo Adm.: 20/2022
Data do Processo: 01/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 20/2022
b) Nr. Licitação: 12/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/02/2022
e) Objeto da Licitação: *Referente contratação de empresa habilitada para fornecimento de etiquetas de patrimônio numeradas para todas as secretarias do município.*

Participante: ABAKAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO - ETIQUETA DE PATRIMÔNIO NUMERADA	7.000,0	UN'	0,55	3.850,00
				Total do Participante:	3.850,00
				Total Geral:	3.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	03.001.04.122.0402.2033.3.3.90.00.00	R$ 3.850,00

Ibiam, 01 de Fevereiro de 2022

.....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/41DE-6540-73E2-28E9 e informe o código 41DE-6540-73E2-28E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 41DE-6540-73E2-28E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 02/02/2022 09:54:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/41DE-6540-73E2-28E9

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 021/2022

Publicação Nº 3584393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 593A2759E8C5F298F4D022F28C41E2139D695520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: 21/2022
Data do Processo: 02/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação: *REFERENTE A PROJETO E EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO COM TRANSFORMADOR PARA A ÁREA DO PARQUE INDUSTRIAL II SANTO ALÉCIO, CONFORME PROJETO DA CELESC.*

Participante: CELESC DISTRIBUICAO S.A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PROJETO PARA TRANSFORMADOR E REDE DE TENSÃO PARQUE INDUSTRIAL - EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PROJETO PARA TRANSFORMADOR E REDE DE TENSÃO PARQUE INDUSTRIAL II SANTO ALÉCIO, CONFORME PROJETO DA CELESC.	1,000	UNI	48.629,85	48.629,85
				Total do Participante:	48.629,85
				Total Geral:	48.629,85

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	10.001.22.661.2201.1016.4.4.90.00.00	R$ 1,00
PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	10.001.22.661.2201.1016.4.4.90.00.00	R$ 1,00

Ibiam, 02/02/2022

.....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/185-D491-647F-003D e informe o código F185-D491-647F-003D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F185-D491-647F-003D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 02/02/2022 09:49:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/F185-D491-647F-003D

Ibicaré

PREFEITURA

DECRETO Nº 016-2022

Publicação Nº 3586510

DECRETO Nº 016, de 03 de fevereiro de 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O Prefeito de Ibicaré-SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei nº 1.997, de 04 de maio de 2021,

Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência social de Ibicaré, por conta do superávit financeiro do Fundo Municipal de Assistência social de Ibicaré do exercício de 2021, apurados nas Fontes 61 e 78, criando as modalidades de aplicação, destinação de recursos e valores no total de R$ 159.082,57 (cento e cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos):

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBICARÉ
Atividade	10.01.08.244.0032.2103 – Manutenção das Atividades de Assistência Social de Enfrentamento ao COVID - 19
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	03.61 – Transferências de convênios - Estado/Assistência Social
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 103.356,08

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBICARÉ
Atividade	10.01.08.244.0032.2103 – Manutenção das Atividades de Assistência Social de Enfrentamento ao COVID - 19
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	03.78 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida (inciso II do art. 1. EC 1ndas Parlamentares Individuais – Transf. Especial (Inc. I do art. 1. EC 105/2019)
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 55.726,49

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3o. Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, aos 03 de fevereiro de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017-2022

Publicação Nº 3586513

DECRETO Nº 017, de 03 de fevereiro de 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O Prefeito de Ibicaré-SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei nº 2009, de 23 de novembro de 2021,

Art. 1º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Ibicaré, a seguir especificada constante do Orçamento vigente, por conta do excesso de arrecadação a verificar por conta de Transferências Especiais, celebrado com o Governo Federal, conforme Proposta 53410/2021, através da Caixa Econômica Federal- Emenda Parlamentar Individual, apurado na fonte 78, criando a modalidade de aplicação, destinação de recurso e valor no montante de R$ 143.250,00(cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais):

ÓRGÃO	SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, INDÚSTRA, COMÉRCIO E MEIO-AMBIENTE
Projeto	07.0701.20.606.0027.1064 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte Orçamentária	00.78 – Emendas Parlamentares Individuais Transferência com Finalidade Definida (Inc. II do art. 1. EC 105/2019)
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 143.250,00

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré,
aos 03 de fevereiro de 2022.

Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018-2022

Publicação Nº 3586514

DECRETO Nº 018, de 03 de fevereiro de 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Ibicaré-SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei nº 2009, de 23 de novembro de 2021,

Art. 1º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Ibicaré, a seguir especificada constante do orçamento vigente, por conta do superávit financeiro da Prefeitura Municipal de Ibicaré do exercício de 2021, apurado na Fonte 0, criando a modalidade de Aplicação, Destinação de Recurso e Valor, no montante de R$ 171.750,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais):

ÓRGÃO	SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, INDÚSTRA, COMÉRCIO E MEIO-AMBIENTE
Projeto	07.0701.20.606.0027.1064 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	03.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 171.750,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré,
aos 03 de fevereiro de 2022.

Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107-2022

Publicação Nº 3584919

PORTARIA Nº 107, de 02 de fevereiro de 2022.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 em seu Artigo 91, Inciso X e Artigo 103,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde o servidor ELIZEU FERRARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, Nível II, Classe "N", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, será pelo período determinado por perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 02 de fevereiro de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 108-2022

Publicação Nº 3586508

PORTARIA Nº 108, de 03 de fevereiro de 2022.
"CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar nº 1230 de 15 de março de 2000, nos artigos 28, Inciso I e 29,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora CLAIR SALETTE DE MELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "E", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II - Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de fevereiro de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 01/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3585524

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 01/2022
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: ACAJE ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE JESUS – número de inscrição 09.119.273/0002-05.
Licitação: Dispensa de Licitação 01/2022
Objeto: Contratação de instituição de acolhimento de medida protetiva de forma temporária.
Vigência: Início: 31/01/2022 Término: 31/07/2022
Assinatura: 02/02/2022
Valor R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais) Dotação: 10.001.2055.3339000000000000000.345.01000000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
FISCAL: FABIANI TENFEN SOBERANSKI

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022

Publicação Nº 3585512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46B840177DFACC7A71E1E163C3D10F29460ECC28

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 01/2022.
Base legal: (IV art.24 da Lei 8.666/93).
Objeto: Contratação de instituição de acolhimento de medida protetiva de forma temporária.
Contratada: ACAJE ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE JESUS - número inscrição CNPJ 09.119.273/0002-05.
Ibirama, 02 de fevereiro de 2022.
Adriano Poffo – Prefeito.
Registrado no TCE com a chave: 46B840177DFACC7A71E1E163C3D10F29460ECC28

DECRETO N° 4.816, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 - REGULAMENTA A LEI Nº 3.460, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E INSTITUI O SERVIÇO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3584363

DECRETO n° 4.816, de 02 de fevereiro de 2022.

"REGULAMENTA A LEI Nº 3.460, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E INSTITUI O SERVIÇO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.460, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o sistema de rodízio do serviço de plantão de atendimento das farmácias e drogarias no Município de Ibirama.

Art. 2° Fica estabelecido na escala de regime de plantão de farmácias e drogarias, o horário compreendido entre 19:00 (dezenove) horas e 8:00 (oito) horas do dia seguinte, de segunda-feira à sábado.

§ 1º Exceto nos feriados, aos sábados o plantão se inicia às 13:00 (treze) horas.

§ 2º Aos domingos e nos feriados, somente o estabelecimento plantonista atenderá ao público, respeitando o dia e hora da troca de plantão.

§ 3º Os horários de início de plantão ficam sujeitos aos horários especiais do comércio em geral estabelecidos pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ibirama.

Art. 3° O plantão será realizado em sistema de rodízio semanal somente entre os estabelecimentos que aderirem ao regime, obedecendo o disposto no art. 2º, quando a troca de plantonista ocorrerá aos sábados, às 8:00 (oito) horas da manhã.

I - caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a administração das escalas de plantão das farmácias que aderirem à regulamentação desta lei;

II – fica vedado a participação em dois ou mais plantões sucessivos do mesmo estabelecimento farmacêutico, que tenha o mesmo proprietário ou pertençam a mesma rede, ressalvando a concordância dos demais participantes.

Art. 4º O estabelecimento farmacêutico interessado em participar do rodízio semanal de plantão, deverá apresentar requerimento protocolado, contendo os seguintes documentos:

I - declaração conforme ANEXO ÚNICO;
II - cópia de Contrato Social inscrito na Junta Comercial;

III - cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

Art. 5º O estabelecimento farmacêutico plantonista deverá obrigatoriamente fixar uma placa com a denominação "Plantão" na porta do estabelecimento.

Art. 6º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, bem como os Fiscais de Posturas do Município farão a fiscalização para o fiel cumprimento das disposições contidas na lei e decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contraio.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de fevereiro de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Ibirama

(NOME DO REPRESENTANTE), inscrito sob CPF nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita sob CNPJ nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), situada à (ENDEREÇO COMPLETO DO ESTABELECIMENTO). Solicito o ingresso deste estabelecimento ao rodízio “Farmácias de Plantão” no município de Ibirama-SC. E diante do qual declaro estar ciente do cumprimento das exigências legais e demais estabelecidas pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina para operar nos dias e horários necessários ao plantão.

Ibirama, (DIA), de (MÊS), (ANO).

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:1 / 2022 LICITAÇÃO NR.:1 / 2022

Publicação Nº 3585519

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: | CNPJ: 14.784.810/0001-90

e-mail:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:1 / 2022

b) Licitação Nr.:1 / 2022

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 02/02/2022

e) Data da Adjudicação: 02/02/2022

f) Objeto da Licitação: Contratação de instituição de acolhimento de medida protetiva de forma temporária.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

62444735 - ACAJE ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE JESUS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Acolhimento institucional de criança e adolescente.	SERVIÇOS MENSAL		6	R$14.100,00	R$84.600,00
					Total do Fornecedor:	R$84.600,00

Total da Homologação:	84.600,00

Ibirama, 2 de fevereiro de 2022.

_____

FABIANI TENFEN SOBERANSKI
Secretário
CPF: 041.711.899-69

Içara

Prefeitura

CONCEDER O GOZO DE FÉRIAS À SERVIDOR DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA

Publicação Nº 3586261

ATO Nº 4 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
Conceder o gozo de férias à servidor do quadro funcional da Câmara.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 21, II da Resolução 264/2021 - Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias por 30 dias a servidora SANDRA REGINA GONÇALVES ANTUNES, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.
Art. 2º. As férias concedidas se referem ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2022.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01/02/2022
Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 02 de Fevereiro de 2022.

ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente

DECRETO N.º 034/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584452

DECRETO N.º 034/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal de Içara em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea "e" do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho e 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 863,97m², da matrícula nº 32.565 e uma área de 413,62m2, da nº 44.198, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, para instalação de rede de abastecimento de água potável no Subsolo, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço Nº 8084909-0.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Fica revogado o Decreto Nº 031/2022.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 28 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 28 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 035/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584457

DECRETO N.º 035/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Autoriza a Permissão de Uso, a título precário, à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis por um Amanhã Melhor, de um galpão situado no Rio Acima – Urussanga Velha, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.º Fica permitido, a título precário, à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis por um Amanhã Melhor, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.678.460/0001-67, a utilização de um galpão com área total construída de 384,28m², edificado sobre o imóvel registrado junto ao Registro de Imóveis de Içara sob a matrícula n. 32.662, com área total de 20.000,00m², situado no Rio Acima – Urussanga Velha, Município e Comarca de Içara.
Parágrafo único. A utilização do imóvel está vinculada aos trabalhos atinentes à reciclagem de resíduos sólidos, não podendo ser utilizado para atividade diversa.

Art 2.º A presente Permissão de Uso será pelo período de 3 anos, devendo ser restituída ao Município a qualquer tempo, nas mesmas condições em que foi recebida, mediante aviso prévio de 30 dias, ou em caso de reclamação de terceiros por descumprimento das condições impostas neste Decreto.

Art 3.º Durante a vigência da Permissão de Uso correrão por conta exclusiva da permissionária todas as despesas relativas ao pagamento de tributos, manutenção e as benfeitorias necessárias à conservação do galpão ou quaisquer outros ônus decorrentes do uso que se façam necessários.

Art. 4.º A efetivação da permissão de uso somente se dará com a celebração de Termo de Permissão de Uso entre o Município e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis por um Amanhã Melhor, fixando-se os termos para utilização do imóvel citado no artigo 1.º deste Decreto.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 31 de janeiro de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 31 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 036/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584462

DECRETO N.º 036/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Da nova composição ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.655, de 03 de dezembro de 2008,

DECRETA:
Art. 1.º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher passa a vigorar com a seguinte composição para o Biênio 2020/2022:

I - Representantes da Sociedade Civil
a) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
• Titular: Natalia da Silva Tassi;
• Suplente: Maria Vilceia Serafim Mota.

b) Associação Amigas do Peito de Içara:
• Titular: Maria de Fátima Oliveira Ramthun;
• Suplente: Iêda Cardoso dos Santos.

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
• Titular: Cristina Bitencourt;
• Suplente: Renata da Silva Oliveira.

d) Rede Feminina de Combate ao Câncer:

• Titular: Sirlei Rocha Casagrande;
• Suplente: Olga Beatriz Biléssimo da Rosa.

e) Núcleo da Mulher Empreendedora:
• Titular: Rosimeri Vieira da Cruz de Souza;
• Suplente: Daiane Alexandre de Souza Trevisol.

f) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Içara:
• Titular: Andrélia Bardini Preve;
• Suplente: Monica Regina da Silva.

II - Representantes Governamentais
a) Secretaria de Saúde:
• Titular: Dilvania Ramos;
• Suplente: Tânia Costa.

b) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda:
• Titular: Sinara da Silva Teixeira;
• Suplente: Marlei Alves.

c) Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia:
• Titular: Joyciane Vidal Gonçalves;
• Suplente: Patrícia Thomazi Minotto.

d) Delegacia de Polícia Civil de Içara:
• Titular: Joelma Fernandes Bezerra;
• Suplente: Sadi Murís de Medeiros Sartor.

e) Fundação de Cultura e Esportes:
• Titular: Mylena Cechinel da Silva Zanette;
• Suplente: Valdirene Cardoso Rocha.

f) Departamento de Fomento a Atividades Inclusivas:
• Titular: Maria de Lourdes Armani Shossler;
• Suplente: Rosilene Caetano da Silva Pereira.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 31 de janeiro de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 31 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0159/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3583856

PORTARIA Nº GP/0159/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir, a Sra. Lislaine Custódio, nascida em 14 de dezembro de 1983, portadora do CPF Nº 040.417.099-46, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0160/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3583861

PORTARIA Nº GP/0160/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora CIRLEI GEREMIAS DOS SANTOS, nascida em 14 de maio de 1967, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação na Escola Municipal São Rafael e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro, para Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0161/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3583862

PORTARIA Nº GP/0161/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora, ERICA RONCONI MARIOTT nascida em 14 de agosto de 1988, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Theophilo Cassemiro Silveira, Centro de Educação Infantil Branca de Neve, Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho e Centro de Educação Infantil Príncipe Encantado, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Theophilo Cassemiro Silveira, Centro de Educação Infantil Branca de Neve e Centro de Educação Infantil Algodão Doce, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0162/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3583864

PORTARIA Nº GP/0162/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Remover por concurso, a servidora GABRIELA ADRIANO LUCIANO FERNANDES, nascida em 31 de agosto de 1991, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira e Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0163/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3583865

PORTARIA Nº GP/0163/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora MARIA LUIZA DE SOUZA ALBERTON, nascida em 27 de maio de 1988, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, de lotação no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe e Centro de Educação Infantil Bem-Me-Quer, para Centro de Educação Infantil Príncipe Encantado e Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0164/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3583866

PORTARIA Nº GP/0164/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora ADRIANA PACHECO FRAGA, nascida em 1.º de outubro de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 30 horas semanais, de lotação no Centro de Educação Infantil Balão Mágico e Centro de Educação Infantil Cinderela, para Centro de Educação Infantil Balão Mágico, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0165/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3583869

PORTARIA Nº GP/0165/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, o servidor EDUARDO DALMOLIN ZACCARON, nascido em 24 de janeiro de 1981, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jose Fernandez Silveira e Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0166/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3583871

PORTARIA Nº GP/0166/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora ELISANDRA BORGES FERNANDES, nascida em 8 de junho de 1978, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, Centro de Educação Infantil Príncipe Encantado e Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira, para Centro de Educação Infantil Cinderela, Centro de Educação Infantil Tempo Feliz e Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira, município de Içara, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0167/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3583872

PORTARIA Nº GP/0167/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Remover por concurso, a servidora FERNANDA CECCHINEL DOS SANTOS, nascida em 26 de setembro de 1978, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar e Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, para Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe e Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0168/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584054

PORTARIA Nº GP/0168/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora ISABEL CRISTINA COSTA BENEDETTI, nascida em 25 de novembro de 1966, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira e Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pacífico Dagostin, para Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0169/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584056

PORTARIA Nº GP/0169/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, o servidor PAULO ROBERTO SABINO JOAQUIM, nascido em 21 de Fevereiro de 1968, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, Centro de Educação Infantil Alegria do Saber e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.
JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0170/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584057

PORTARIA Nº GP/0170/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora DELMA DE MELLO, nascida em 4 de março de 1971, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0171/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584060

PORTARIA Nº GP/0171/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora ARETUSA DAGOSTIN NUNES FELICIANO, nascida em 15 de fevereiro de 1981, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0172/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584063

PORTARIA Nº GP/0172/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, o servidor SIDNEI DANIEL DA SILVA, nascido em 27 de dezembro de 1954, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0173/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584069

PORTARIA Nº GP/0173/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora JUCIMAR LIMA CORREA DA SILVA, nascido em 3 de janeiro de 1978, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri e Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri e Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0174/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584072

PORTARIA Nº GP/0174/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora ADRIANA LACERDA DA SILVEIRA SIMÃO, nascida em 13 de agosto de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Theophillo Cassemiro Silveira e Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissetti, para Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0175/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584076

PORTARIA Nº GP/0175/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora ANA APARECIDA SACHET, nascida em 20 de julho de 1978, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe e Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira, para Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, município de Içara, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0176/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584077

PORTARIA Nº GP/0176/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora ANDREA SANTOS ARMINDO DAGOSTIN, nascida em 23 de janeiro de 1975, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, de lotação no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, para Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, município de Içara, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0177/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584080

PORTARIA Nº GP/0177/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora CARMEN LUCIA DOS SANTOS ORTOLAN, nascida em 3 de janeiro de 1974, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com a carga horária de 20 horas semanais, de lotação no Centro de Educação Infantil Aventura de Criança, para Centro de Educação Infantil Pedro Novak, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0178/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584084

PORTARIA Nº GP/0178/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora DANIELA SILVEIRA, nascida em 19 de agosto de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Hercílio Serafim, para Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0179/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584085

PORTARIA Nº GP/0179/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora DENISE JOCHEN MACHADO, nascida em 10 de novembro de 1990, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, de lotação no Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira, para Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0180/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584091

PORTARIA Nº GP/0180/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora DENISE JUSTI LAUX, nascida em 11 de setembro de 1975, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, de lotação no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, para Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0181/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584093

PORTARIA Nº GP/0181/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora FRANCIELE DA SILVA DALLAGNOL, nascida em 04 de fevereiro de 1990, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissetti e Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0182/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584095

PORTARIA Nº GP/0182/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora KARINA FERNANDES SAVARIS, nascida em 29 de dezembro de 1973, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, de lotação no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0183/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584096

PORTARIA Nº GP/0183/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora KELI CRISTINA CAMILO FLORIANO, nascida em 26 de novembro de 1984, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Hercílio Serafim e Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0184/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584098

PORTARIA Nº GP/0184/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora MARIA INÊS VIEIRA CASCAES, nascida em 25 de fevereiro de 1979, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Theophilo Cassemiro Silveira, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0185/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584099

PORTARIA Nº GP/0185/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora MARIANE GOMES MONTEIRO, nascida em 5 de setembro de 1991, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Barcelos Puziski e Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro e Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Barcelos Puziski, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0186/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584100

PORTARIA Nº GP/0186/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora PATRICIA ZIMMERMANN, nascida em 7 de maio de 1970, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, município de Içara, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0187/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584102

PORTARIA Nº GP/0187/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora ROSILENE DE ASSIS DA SILVA, nascida em 8 de maio de 1964, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação no Centro de Educação Infantil Cinderela e Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, para Centro de Educação Infantil Aprendendo Brincando, município de Içara, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0188/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584104

PORTARIA Nº GP/0188/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora SIMONE REUS DA SILVA, nascida em 3 de setembro de 1981, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri e Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0189/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584108

PORTARIA Nº GP/0189/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora SIRLENE MARTINHO TOMÉ SOMBRIO, nascida em 19 de maio de 1972, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar e Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, para Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, município de Içara, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0190/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584110

PORTARIA Nº GP/0190/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora TALITA DA ROSA JOAQUIM DA SILVA, nascida em 4 de janeiro de 1990, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação no Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira e Centro de Educação Infantil Balão Mágico, para Centro de Educação Infantil Balão Mágico, município de Içara, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0191/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584119

PORTARIA Nº GP/0191/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora VANUZA DA LUZ BOMBARDELI EVARISTO, nascida em 8 de setembro de 1975, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, de lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti e Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, para Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0192/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584122

PORTARIA Nº GP/0192/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora ZENAIDE ROCHA TROMBIM, nascida em 20 de março de 1978, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, de lotação no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, para Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, município de Içara, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0193/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584127

PORTARIA Nº GP/0193/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Remover por concurso, a servidora ZENIR ZUCHINALI MENSOR DA ROSA, nascida em 5 de outubro de 1967, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, de lotação no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, para Centro de Educação Infantil Anna Escaravaco Fernandes, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0194/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584153

PORTARIA Nº GP/0194/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 36, da Lei 1.523, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder relotação, à servidora Sandra Regina da Silva Minotto, nascida em 16 de janeiro de 1973, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, no Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira, com carga horária de 40 horas semanais, por perda de lotação em virtude de licença sem vencimento, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0195/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584155

PORTARIA Nº GP/0195/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 36, da Lei 1.523, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder relotação à servidora THAISE ALVES, nascida em 10 de abril de 1973, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com carga horária de 40 horas semanais, por perda de lotação em virtude de aposentadoria por invalidez, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0196/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584158

PORTARIA Nº GP/0196/22, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 5.º do art. 30, da Lei 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a carga horária de Janaina Vilmar Vianna Colle, nascida em 21 de dezembro de 1992, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, de carga horária de 20 horas semanais, para 40 horas semanais, sendo 20 horas com lotação complementar no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0201/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584166

PORTARIA Nº GP/0201/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 5.º do art. 30, da Lei 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a carga horária de Ismael Dagostin Gomes, nascido em 27 de julho de 1981, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, de carga horária de 20 horas semanais, para 40 horas semanais, sendo 20 horas com lotação complementar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0202/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584169

PORTARIA Nº GP/0202/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 5.º do art. 30, da Lei 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a carga horária de Adriana de Souza, nascida em 8 de julho de 1969, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, de carga horária de 20 horas semanais, para 30 horas semanais, sendo 10 horas com lotação complementar no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0203/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584172

PORTARIA Nº GP/0203/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 5.º do art. 30, da Lei 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a carga horária de Valdirene de Oliveira, nascida em 5 de novembro de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, de carga horária de 30 horas semanais, para 40 horas semanais, sendo 10 horas com lotação complementar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0204/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584175

PORTARIA Nº GP/0204/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 5.º do art. 30, da Lei 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a carga horária de Jairo de Bittencourt, nascido em 14 de setembro de 1959, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, de carga horária de 20 horas semanais, para 40 horas semanais, sendo 20 horas com lotação complementar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0205/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584176

PORTARIA Nº GP/0205/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 5.º do art. 30, da Lei 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a carga horária de Sidnei Daniel da Silva, nascido em 27 de dezembro de 1954, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, de carga horária de 20 horas semanais, para 40 horas semanais, sendo 20 horas com lotação complementar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0206/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584179

PORTARIA Nº GP/0206/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 5.º do art. 30, da Lei 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a carga horária de Ariele Alves Teixeira Motta, nascida em 15 de setembro de 1988, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro, de carga horária de 20 horas semanais, para 40 horas semanais, sendo 20 horas com lotação complementar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0207/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584183

PORTARIA Nº GP/0207/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 5.º do art. 30, da Lei 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a carga horária de Deise Saviatto Serafin, nascida em 10 de janeiro de 1981, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Aventura de Criança, de carga horária de 20 horas semanais, para 40 horas semanais, sendo 20 horas com lotação complementar no Centro de Educação Infantil Aventura de Criança, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0208/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584185

PORTARIA Nº GP/0208/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 5.º do art. 30, da Lei 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a carga horária de Juciane Rodrigues Pereira da Rosa, nascida em 15 de outubro de 1972, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil A Magia do Aprender, de carga horária de 20 horas semanais, para 40 horas semanais, sendo 20 horas com lotação complementar no Centro de Educação Infantil Reino Encantado, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0209/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584189

PORTARIA Nº GP/0209/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 5.º do art. 30, da Lei 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a carga horária de Patricia Thomazi Minotto, nascida em 30 de julho de 1990, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, de carga horária de 20 horas semanais, para 40 horas semanais, sendo 20 horas com lotação complementar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0210/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584192

PORTARIA Nº GP/0210/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 5.º do art. 30, da Lei 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a carga horária de Patrícia Zimmermann, nascida em 7 de maio de 1970, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, de carga horária de 20 horas semanais, para 40 horas semanais, sendo 20 horas com lotação complementar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0211/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584282

PORTARIA Nº GP/0211/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar a servidora Isabel Gislon Búrigo, como fiscal do Contrato nº 041/PMI/2021, cujo objeto trata-se de prestação de serviços comuns através de agente de serviços gerais para atuar na manutenção/limpeza do quartel de Polícia Militar de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do

objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
VII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VIII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IX – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XII- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XIII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Fica revogada a Portaria Nº GP/1758/21.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de janeiro de 2022.

JANDIR SORATO
Prefeito em Exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0213/22, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584468

PORTARIA Nº GP/0213/22, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Erick Casagrande, como fiscal do Contrato nº 001/FMS/2022, cujo objeto trata-se de prestação de serviço de acolhimento institucional da paciente I.R.I., qual é acamada e portadora de doenças imunossupressoras.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao setor de Gestão de Contratos;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de janeiro de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0214/22, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584470

PORTARIA Nº GP/0214/22, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Gustavo Teodoro, como fiscal do Contrato nº 001/PMI/2022, cujo objeto trata-se da execução da passagem inferior de pedestres na Rod SC 445- Rodovia Paulino Búrigo, Km 66 + 0,720, situado no Bairro Primeiro de Maio.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços

e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de janeiro de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0216/22, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584473

PORTARIA Nº GP/0216/22, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Reabre o Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de dano, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.367, de 16 de dezembro de 2013, CONSIDERANDO, o OFÍCIO 13/2022, encaminhado pela Comissão Especial de Processos Administrativos Disciplinares, com a justificativa para a reabertura do Processo,

RESOLVE:
Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de dano ao automóvel CHEVROLET/ONIX 1.4MT LZ – Branca ano 2015/2015, Placa PDP6E19, de propriedade do Sr. Valdoir de Menezes, ocorrido no dia 18 de novembro de 2021, na Rua Henrique Lage, bairro 1.º de Maio, município de Içara/SC.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Angela Maria Salvador, Maria Aparecida Dagostim e Fernando Dagostim Spilere, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de janeiro de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0217/22, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584475

PORTARIA Nº GP/0217/22, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 7º do art. 16 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Torna sem efeito, a Portaria Nº GP/0012/22, que nomeou por concurso, o Sr. Guilherme Klockner Teixeira de Freitas, nascido em 30 de janeiro de 1984, portador do CPF Nº 047.595.239-10, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de janeiro de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de janeiro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 063/PMI/2020

Publicação Nº 3584713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº. 063/PMI/2020, cujo objeto contratual trata-se da construção de Edificação para o Campo da Vila Nova, no Município de Içara/SC.
CONTRATANTE: Município de Içara, CNPJ n.º 82.916.800/0001/11.
CONTRATADA: PREMOLDER CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 08.934.751/0001-97.
PROCESSO: Tomada de Preços nº. 051/PMI/2020.
DO OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes o ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO de valores ao Contrato n.º 063/PMI/2020, baseado nos fatos elencados na Justificativa Técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com fulcro no art. 65, I, "a" e "b", c/c §1º, da Lei n.º 8.666/93, conforme discriminações a seguir:

OBJETO	ACRÉSCIMO	%	SUPRESSÃO	%
Construção de Edificação para o Campo da Vila Nova, no Município de Içara/SC.	R$ 60.579,79	16,64%	R$ 4.186,88	1,15%
VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO			R$ 364.130,84	
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO			R$ 420.523,75	

Içara, 02 de fevereiro de 2022.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO N.º 001/2022

Publicação Nº 3584490

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO N.º 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120, Içara/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.916.800/0001-11, neste ato representada pela Sra. DALVANIA CARDOSO, Prefeita municipal, doravante denominado PERMITENTE e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis por um Amanhã Melhor, pessoa jurídica, com sede em Içara/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.678.460/0001-67, neste ato representada pelo presidente o Sr. ALEXANDRE BARBOSA, portador do CPF n.º 026.518.569-67, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, têm entre si justo e acertado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:
O presente termo devidamente autorizado pelo Decreto N.º 035/2022, de 31 de janeiro de 2022, tem por objeto a permissão uso, a título precário, pelo prazo de 03 anos, à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis por um Amanhã Melhor, de um galpão com área total construída de 384,28m², edificado sobre o imóvel registrado junto ao Registro de Imóveis de Içara sob a matrícula nº 32.662, com área total de 20.000,00m², situado no Rio Acima – Urussanga Velha, Município e Comarca de Içara.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Uso e Manutenção:
É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA administrar e cuidar do referido bem imóvel, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Proibições:
É proibido à PERMISSIONÁRIA:
a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão;
b) alterar a atividade permitida, sem prévia autorização escrita emitida pela permitente;
c) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida;
d) divulgar e veicular publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo;
d) pleitear junto à Permitente qualquer indenização por benfeitorias realizadas no imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo:
O presente instrumento tem caráter precário, com início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 03 anos a não ser no caso de descumprimento pela PERMISSIONÁRIA das condições deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão:
No caso de rescisão do presente contrato, em nenhuma hipótese, haverá direito à indenização à PERMISSIONÁRIA inclusive das benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel.
A extinção da permissão antes do prazo estipulado só ocorrerá caso a PERMISSIONÁRIA dê, ao bem, destinação diversa da estabelecida no contrato, ou por conveniência da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicidade:
A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Boletim Eletrônico Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Foro:
Fica desde já eleito o FORO da Comarca de Içara/SC, para solução de todas as questões ou incidentes que surgirem com fundamento neste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 1.º de fevereiro de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da Entidade

TESTEMUNHA 1: Renata da Silva
CPF N.º: 024.290.649-44

TESTEMUNHA 2: Taynan Toretti
CPF N.º: 082.219.539-97

EXTRATO DE CONTATO N° 004/FMS/2022

Publicação Nº 3585145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BEFB469E633EB915F78DB9F2B4524C9FF962532

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 004/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A
Valor.....: 8.234,54 (oito mil duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 02/02/2022 Término: 01/02/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2022
Recursos.....: Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.063.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.069.3.3.90.00.00.00.00.00 (84)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/IÇARA, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

Içara, 2 de Fevereiro de 2022

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2020-020 - ADITIVO 009 - TP 003-2020 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIA CLAÚDIA SOARES - WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Publicação Nº 3584554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3D2F396D9385034B5BB78D6BAF0641F68CEC255

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020, firmado em 21 de maio de 2020, com vigência a partir de 27 de maio de 2020 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.404.503/0001-30 com sede na Avenida Itaipava, n° 2500, Itaipava na cidade de Itajaí, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 059/2020 - PMI
Tomada de Preço 03/2020 - PMI
Contrato: 020/2020 - PMI

CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto: REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA MARIA CLAUDIA SOARES, CENTRO, conforme memorial descritivo e especificações.
CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 13/02/2022 até 14/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Em decorrência do pedido de reequilíbrio financeiro, previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, a possibilidade de alteração contratual devido atual situação de pandemia, COVID-19, devido ao reajuste nos insumos, conforme justificativa técnica apresentada pelo engenheiro fiscal Antônio Adolfo Schopping Filho, acrescenta-se no valor do contrato R$ 19.851,53 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Cód.	Órgão	Unidade	Funcional	Proj. /Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj. /Ativ.
7065	12	120001	15.1515.0451	1005	449051980000	307600	Obras contratadas

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do processo administrativo permanecem inalteradas com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução deste termo.

Ilhota, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Viland Bork
CPF: 479.634.509-44
Secretário de Obra

_____
Nome: Antônio Adolfo Schopping Filho
CPF: 067.258.739-44
Fiscal de Contrato

CONTRATO 2021-050 - ADITIVO 001 - TP 03-2021 - PMI - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA GERAL DO BAÚ BAIXO - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Publicação Nº 3584824

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 929F0A84E0D0F4366E8FB29EAC119FAA63CEF393

PRIMEIRP TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2021 FIRMADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2021, com vigência a partir de 02 de fevereiro de 2022 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.854/0001-14 com sede na Rua da Praça, nº 241, sala 617, Bairro Pedra Branca, CEP: 88.137-086 na cidade de Palhoça, estado de

Santa Catarina, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 335/2021
Tomada de Preço 003/2021 - PMI
Contrato: 050/2021 - PMI

Objeto: REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPLEMENTAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL DO BAÚ BAIXO, NO BAIRRO BAÚ BAIXO, conforme memorial descritivo e especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência da Justificativa Técnica apresentada pelo Setor Municipal de Planejamento o senhor engenheiro fiscal Antônio Adolfo Schopping Filho, acrescenta-se o valor de R$ 189.732,60 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), equivalente à 18.007905%(porcentagem). No qual o valor do contrato que era R$ 1.053.607,29 (um milhão e cinquenta e três mil e seiscentos e sete reais e vinte e nove centavos), passou a ser R$ 1.243.339,89 (um milhão e duzentos e quarenta e três mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços, conforme com todas as documentações comprobatórias em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Cód.	Órgão	Unidade	Funcional	Proj. /Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj. /Ativ.
7065	12	120001	15.1515.0451	1005	449051980000	307600	Obras contratadas

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem inalteradas com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução deste termo.

Ilhota, 02 de fevereiro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Assinatura:
Nome: Antônio Adolfo Schopping Filho
Engenheiro Civil – Fiscal do Contrato
CPF: 067.258.739-44

_____
Assinatura:
Nome: Viland Bork
Secretário de Obra
CPF: 479.634.509-44

EXTRATO DE CONTRATO 013 TP 014 - 2021 PMI - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA GERAL CAIEIRA - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Publicação Nº 3584689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A65685E59F635B8862148A0A436708B4AB205A54

Extrato de Contrato nº 013/2021 - PMI
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo de Licitação n° 500/2021 - PMI
Tomada de Preço nº 014/2021 – PMI

Objeto: REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL DAS CAIEIRAS, BAIRRO PEDRA DE AMOLAR, conforme memorial descritivo e especificações.

Item	Especificações	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL DAS CAIEIRAS, BAIRRO PEDRA DE AMOLAR	1,00	UN	1.881.027,59	1.881.027,59

Valor Total da Obra: R$ 1.881.027,59 (um milhão e oitocentos e oitenta e um mil e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).
Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.
Prazo de Execução: 5 meses.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 2021-073 - ADITIVO 001 - TP 013-2021 - PMI - CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA PISTA DE CORRIDA E SKATE - CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 3585091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28568F853AC6FAC320F2E049C38A849E38D90D5A

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – email: licitação3@ilhota.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2021 FIRMADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021, com vigência a partir de 02 de fevereiro de 2022 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.650.178/0001-40 com sede Rua Mônica Gisele Elísio, nº 101, Bairro Cidade Nova – CEP: 88.308-691 na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina**, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:**

Processo de Licitação: 450/2021
Tomada de Preço 013/2021 - PMI
Contrato: 073/2021 - PMI

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA COM ÁREA DE 180,18M², CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CORRIDA COM ÁREA DE 1461,07 M² E A PISTA DE SKATE COM ÁREA DE 1.259,47 M², SITUADO NO PARQUE MUNICIPAL, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência da Justificativa Técnica apresentada pelo Setor Municipal de Planejamento a senhora engenheiro fiscal Daisy Christiane Pereira, acrescenta-se o valor de **R$ 17.808,83** (dezessete mil e oitocentos e oito reais e oitenta e três centavos), equivalente à 1,927767%(porcentagem). No qual o valor do contrato que era **R$ 923.806,02 (**novecentos e vinte e três mil e oitocentos e seis reais e dois centavos), passou a ser **R$ 941.614,85** (novecentos e quarenta e um mil e seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços, conforme com todas as documentações comprobatórias em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Cód.	Órgão	Unidade	Funcional	Proj. /Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj. /Ativ.
3502	12	120001	15.1515.0451	1005	449051980000	100	Obras contratadas

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem inalteradas com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução deste termo.

Ilhota, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Assinatura:
Nome: Daisy Christiane Pereira
Engenheira Civil – Fiscal do Contrato
CPF: 026.546.389-01

_____
Assinatura:
Nome: Viland Bork
Secretário de Obra
CPF: 479.634.509-44

Imarui

Prefeitura

001 - SUELEN DUARTE DOS PASSOS - EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 3584286

PORTARIA GP N° 001/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
Exoneração do Cargo de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:

SUELEN DUARTE DOS PASSOS do cargo de Conselheiro Tutelar.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

002 - CARLA MADALENA TELLES - EXONERAÇÃO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 3584285

PORTARIA GP N° 002/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
Exoneração do Cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

CARLA MADALENA TELLES do cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

003 - THAINARA BORGES RIBEIRO - EXONERAÇÃO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 3584283

PORTARIA GP N° 003/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
Exoneração do Cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

THAINARA BORGES RIBEIRO do cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

004 - MARTINA VILHALBA GUIMARÃES - EXONERAÇÃO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 3584281

PORTARIA GP N° 004/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022
Exoneração do Cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

MARTINA VILHALBA GUIMARÃES do cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

005 - QUIRINA GONÇALVES - EXONERAÇÃO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 3584279

PORTARIA GP N° 005/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
Exoneração do Cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

QUIRINA GONÇALVES do cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

006 - KAROLINA PEREIRA DE CARVALHO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3584276

PORTARIA GP N° 006/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
Exoneração do Cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

KAROLINA PEREIRA DE CARVALHO do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº

001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

007 - KAROLINA PEREIRA DE CARVALHO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3584274

PORTARIA GP N° 007/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

KAROLINA PEREIRA DE CARVALHO do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

008 - MYRIAN ROBERTA BITTENCOURT CARVALHO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3584271

PORTARIA GP N° 008/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

MYRIAN ROBERTA BITTENCOURT CARVALHO do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

009 - MYRIAN ROBERTA BITTENCOURT CARVALHO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3584267

PORTARIA GP N° 009/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

MYRIAN ROBERTA BITTENCOURT CARVALHO do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

010 - JUCILANE INACIO NUNES - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3584263

PORTARIA GP N° 010/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

JUCILANE INACIO NUNES do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

011 - MARIA EDUARDA NUNES MENDES - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3584260

PORTARIA GP N° 011/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

MARIA EDUARDA NUNES MENDES do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

012 - JHONATAN DOMINGOS CARDOSO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR CIÊNCIAS

Publicação Nº 3584256

PORTARIA GP N° 012/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Ciências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

JHONATAN DOMINGOS CARDOSO do cargo de Professor Ciências, com carga horária de 10h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

013 - JHONATAN DOMINGOS CARDOSO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR LÍNGUA INGLESA

Publicação Nº 3584252

PORTARIA GP N° 013/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Língua Inglesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

JHONATAN DOMINGOS CARDOSO do cargo de Professor Língua Inglesa, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

014 - FRANCISCA PEREIRA GARAI - EXONERAÇÃO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 3584250

PORTARIA GP N° 014/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

FRANCISCA PEREIRA GARAI do cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

015 - NOEMI MARIANO - EXONERAÇÃO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 3584247

PORTARIA GP N° 015/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

NOEMI MARIANO do cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

016 - MAURIZIA NORBERTO - EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3584245

PORTARIA GP N° 016/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

MAURIZIA NORBERTO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

017 - THAYNARA DA SILVA MIGUEL - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3584241

PORTARIA GP N° 017/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

THAYNARA DA SILVA MIGUEL do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

018 - THAYNARA DA SILVA MIGUEL - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3584238

PORTARIA GP N° 018/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

THAYNARA DA SILVA MIGUEL do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

019 - LETICIA DOS PASSOS DE SOUZA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3584236

PORTARIA GP N° 019/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

LETICIA DOS PASSOS DE SOUZA do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

020 - LETICIA DOS PASSOS DE SOUZA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3584231

PORTARIA GP N° 020/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

LETICIA DOS PASSOS DE SOUZA do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 10h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

021 - VALDIRENE MARIA DA SILVA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3584228

PORTARIA GP N° 021/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

VALDIRENE MARIA DA SILVA do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

022 - DAIANI BITENCOURT PEREIRA - EXONERAÇÃO DE FARMACÊUTICO

Publicação Nº 3584226

PORTARIA GP N° 022/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Farmacêutico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

DAIANI BITENCOURT PEREIRA do cargo de Farmacêutico, a partir de 03 de janeiro de 2022, de acordo com a CI nº 006/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

023 -DIEGO DUTRA CORREA - EXONERAÇÃO DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Publicação Nº 3584221

PORTARIA GP N° 023/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Agente de Controle de Endemias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

DIEGO DUTRA CORREA do cargo de Agente de Controle de Endemias, a partir de 03 de janeiro de 2022, de acordo com a CI nº 006/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 10 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

024 - DEBORA DA SILVA FERNANDES - NOMEAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 3584217

PORTARIA GP N° 024/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeação para o Cargo de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 018/2013 e de acordo com o Edital CMDCA n° 001/2019, resolve:

NOMEAR:
DEBORA DA SILVA FERNANDES, com CPF n° 089.995.559-25, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com a CI n° 002/2022 da Secretaria de Promoção Social.

Imaruí, 12 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

025 - MAURICIO DANIELSKI VICENTE - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR LÍNGUA INGLESA

Publicação Nº 3584213

PORTARIA GP N° 025/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Língua Inglesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

MAURICIO DANIELSKI VICENTE do cargo de Professor Língua Inglesa, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI nº 006/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 17 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

026 - MAURICIO DANIELSKI VICENTE - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR LÍNGUA INGLESA

Publicação Nº 3584210

PORTARIA GP N° 026/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Língua Inglesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

MAURICIO DANIELSKI VICENTE do cargo de Professor Língua Inglesa, com carga horária de 10h semanais, de acordo com a CI nº 006/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 17 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

027 - EVANDRO FELIPE DO NASCIMENTO - EXONERAÇÃO DE DIRETOR GERAL

Publicação Nº 3584204

PORTARIA GP N° 027/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Diretor Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:

EVANDRO FELIPE DO NASCIMENTO do cargo de Diretor Geral.

Imaruí, 17 de janeiro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

028 - PEDRO SOUSA DA SILVA - EXONERAÇÃO DE MOTORISTA II

Publicação Nº 3584201

PORTARIA GP N° 028/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Motorista II

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:

PEDRO SOUSA DA SILVA do cargo de Motorista II.

Imaruí, 17 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

029 - JAILSON PEREIRA - EXONERAÇÃO DE DIRETOR GERAL

Publicação Nº 3584197

PORTARIA GP N° 029/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Diretor Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

JAILSON PEREIRA do cargo de Diretor Geral, de acordo com a CI nº 010/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 18 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

030 - EDUARDA LINO DE OLIVEIRA - EXONERAÇÃO DE NUTRICIONISTA

Publicação Nº 3584193

PORTARIA GP N° 030/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Nutricionista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

EDUARDA LINO DE OLIVEIRA do cargo de Nutricionista, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI nº 010/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 18 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

031 - MANUELLA MENDES MARTINHO - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 3584190

PORTARIA GP N° 031/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

MANUELLA MENDES MARTINHO do cargo de Assistente, de acordo com a CI nº 010/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 18 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

032 - MATHEUS GUTERRO BRASIL - NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 3584184

PORTARIA GP N° 032/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.
Nomeação para o Cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
MATHEUS GUTERRO BRASIL com CPF nº 120.934.389-41, para cargo de Assistente, conforme CI n° 011/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 19 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

033 - ROSA MANOEL CARDOSO - APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO INSS

Publicação Nº 3584182

PORTARIA GP N° 033/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

ROSA MANOEL CARDOSO do cargo de Professor Anos Iniciais, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 21 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

034 - CARLA VITORIO DA SILVA - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 3584177

PORTARIA GP N° 034/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Licença sem Vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:

Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) CARLA VITORIO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Educador.

Imaruí, 21 de janeiro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

035 - JOÃO BATISTA DE SOUSA - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 3584168

PORTARIA GP N° 035/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.
Exoneração do Cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:

JOÃO BATISTA DE SOUSA do cargo de Assistente.

Imaruí, 24 de janeiro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM
ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

036 - LUCIANA MATOS BARBOSA - NOMEAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 3584167

PORTARIA GP N° 036/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.
Nomeação para o Cargo de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 018/2013 e de acordo com o Edital CMDCA n° 001/2019, resolve:

NOMEAR:

LUCIANA MATOS BARBOSA, com CPF n° 927.628.679-91, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com a CI n° 004/2022 da Secretaria de Promoção Social.

Imaruí, 24 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

037 - ANA CARLA CORREA DE OLIVEIRA - EXONERAÇÃO DE PSICÓLOGO - NAE

Publicação Nº 3584163

PORTARIA GP N° 037/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Psicólogo - NAE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

ANA CARLA CORREA DE OLIVEIRA do cargo de Psicólogo - NAE, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 018/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 24 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

038 - DAYANI DE OLIVEIRA CARDOSO - EXONERAÇÃO DE PEDAGOGO

Publicação Nº 3584161

PORTARIA GP N° 038/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Pedagogo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

DAYANI DE OLIVEIRA CARDOSO do cargo de Pedagogo, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 018/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 24 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

039 - GIOVANA DA SILVA HERCULANO - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 3584159

PORTARIA GP N° 039/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Assistente Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

GIOVANA DA SILVA HERCULANO do cargo de Assistente Social, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI nº 018/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 24 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

040 - LUCIANO JOSÉ FURTADO BEDUSCHI - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 3584156

PORTARIA GP N° 040/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

LUCIANO JOSÉ FURTADO BEDUSCHI do cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI nº 020/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 26 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

041 - LUCIANO JOSÉ FURTADO BEDUSCHI - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 3584154

PORTARIA GP N° 041/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

LUCIANO JOSÉ FURTADO BEDUSCHI do cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 10h semanais, de acordo com a CI nº 020/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 26 de janeiro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

042 - DONIZETE MACHADO CARDOSO - EXONERAÇÃO DE MOTORISTA

Publicação Nº 3584152

PORTARIA GP N° 042/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

DONIZETE MACHADO CARDOSO do cargo de Motorista, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 021/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 26 de janeiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

043 - JANIO DE CASTRO - EXONERAÇÃO DE MOTORISTA

Publicação Nº 3584147

PORTARIA GP N° 043/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

JANIO DE CASTRO do cargo de Motorista, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 023/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

044 - JHONATA WALMOR GONÇALVES FRANCISCO - EXONERAÇÃO DE MOTORISTA

Publicação Nº 3584143

PORTARIA GP N° 044/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

JHONATA WALMOR GONÇALVES FRANCISCO do cargo de Motorista, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 023/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

045 - MARIELY VALENTIN DA SILVA CRESCÊNCIO - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 3584139

PORTARIA GP N° 045/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Licença sem Vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:

Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) MARIELY VALENTIN DA SILVA CRESCÊNCIO, ocupante do cargo de Professor Ciências.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

046 - CINTIA APARECIDA DOS SANTOS - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 3584136

PORTARIA GP N° 046/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Licença sem Vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:

Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) CINTIA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Educador.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

047 - MONICA ELLER SELHORST DELFINO - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 3584134

PORTARIA GP N° 047/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Licença sem Vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:

Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) MONICA ELLER SELHORST DELFINO, ocupante do cargo de Agente Educador.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

048 - MARTA DA SILVA MAIA - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 3584129

PORTARIA GP N° 048/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Licença sem Vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:

Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) MARTA DA SILVA MAIA, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

049 - JESSICA ROSA DE SOUSA - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 3584125

PORTARIA GP N° 049/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

JESSICA ROSA DE SOUSA do cargo de Assistente, de acordo com a CI nº 010/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

050 - DAIANA MICHELE WASUM DE SOUSA - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 3584123

PORTARIA GP N° 050/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 491/2021 que designa DAIANA MICHELE WASUM DE SOUSA para atuar no Apoio Pedagógico na E.E.F.M. Prof. José Tomás Ribeiro, de acordo com a CI nº 026/2022 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

051 - DAIANA MICHELE WASUM DE SOUSA - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 3584118

PORTARIA GP N° 051/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Licença sem Vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:

Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) DAIANA MICHELE WASUM DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor Educação Física.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

052 - FERNANDA DA ROSA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 3584116

PORTARIA GP N° 052/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

FERNANDA DA ROSA do cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 10h semanais, de acordo com a CI nº 023/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

053 - FERNANDA DA ROSA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 3584114

PORTARIA GP N° 053/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

FERNANDA DA ROSA do cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 023/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

054 - FERNANDA DA ROSA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 3584106

PORTARIA GP N° 054/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

FERNANDA DA ROSA do cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 10h semanais, de acordo com a CI nº 023/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 001-2022 - IPTU 2022

Publicação Nº 3584198

EDITAL Nº 001/2022
PUBLICA O EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças, no uso de sua competência estabelecida no art. 9 da Lei Complementar nº 1.028, de 24 de janeiro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e publicar o Edital de Lançamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU do exercício de 2022, anexo a este Ato.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2022.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE LANÇAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022

1. LANÇAMENTO
O lançamento do IPTU do exercício de 2021 considera-se ocorrido no dia 01 de fevereiro de 2022, conforme preconiza o art. 235, da LC 26 de 23 de Dezembro de 2013.

2. NOTIFICAÇÃO
Conforme disposto no art. 239 da Lei Complementar nº 26/2013 de 23 de dezembro de 2013, a Notificação de Lançamento será feita, no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento da em quota única, preferencialmente, de forma direta e na pessoa do contribuinte, na de seu familiar, representante ou preposto, podendo se dar por via postal, com aviso de recebimento, a critério da autoridade fazendária.

Consideram-se cientificados em 1º de fevereiro de 2022 os contribuintes definidos no art. 228 da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013, por meio da publicação do presente Edital de Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, bem como pela disponibilização de consulta individualizada pelo CPF/CNPJ do contribuinte no site do Municipio.

3. CONTRIBUINTES
De acordo com o art. 228 da Lei Complementar Municipal nº 26/13, contribuinte do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

4. BASE DE CÁLCULO E ALIQUOTA.
A base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU é o valor venal do imóvel. (arts. 229, 230, 231, todos da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013).

5. PAGAMENTO
Ficam intimados os contribuintes a efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU por meio de documento de arrecadação, de modelo oficial, junto à rede bancária conveniada, nas datas previstas em Decreto a ser publicado.

6. MULTA E JUROS
O não pagamento Taxa de Fiscalização para Localização de Estabelecimentos até a data fixada em Decreto sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos sobre o valor do tributo atualizado, conforme disposto nos arts. 56 e 146 da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013.

7. RECLAMAÇÃO
As reclamações deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Administração e Finanças no prazo fixado pelo art. 176 da Lei Complementar nº 26 de 23 de dezembro de 2013, devendo ser protocolizadas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, no horário das 08h às 13:00h.

HELTON EVANGELISTA LAURINDO
Coordenador de Tributos
MAT. 8.391

ADELSON SILVANA
Fiscal Tributário
MAT. 5.575

EDITAL Nº 002-2022 - TRS 2022

Publicação Nº 3584202

EDITAL Nº 002/2022

PUBLICA O EDITAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO – TRS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças, no uso de sua competência estabelecida no art. 9 da Lei Complementar nº 1028, de 24 de janeiro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e publicar o Edital de Lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbano– TRS para o exercício de 2022, anexo a este Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2022.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal de Imaruí

ANEXO
EDITAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO – TRS, DO EXERCÍCIO DE 2022

1. LANÇAMENTO

Nos termos dos art. 364 da Lei Complementar Municipal nº 26/13, ficam lançados e regularmente constituídos em 01 de fevereiro de 2022 os créditos tributários da da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbano – TRS.

2. NOTIFICAÇÃO

Consideram-se cientificados em 01 de fevereiro de 2022 os contribuintes definidos no art. 365 da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013, por meio da publicação do presente Edital de Lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbano.

3. CONTRIBUINTES

De acordo com o art. 365 da Lei Complementar Municipal nº 26/13, é contribuinte da taxa de coleta de resíduos sólidos o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, devidamente inscrito no Cadastro Imobiliário.

4. BASE DE CÁLCULO E ALIQUOTA.

A base de cálculo da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbano será lançada com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário, independente da efetiva utilização pelo contribuinte do serviço (art. 366 da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013).

5. PAGAMENTO

Ficam intimados os contribuintes a efetuar o pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbano por meio de documento de arrecadação, de modelo oficial, junto à rede bancária conveniada, nas datas previstas em Decreto a ser publicado.

6. MULTA E JUROS

O não pagamento Taxa de Fiscalização para Localização de Estabelecimentos até a data fixada em Decreto sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos sobre o valor do tributo atualizado, conforme disposto nos arts. 56 e 146 da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013.

7. RECLAMAÇÃO

As reclamações deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Administração e Finanças no prazo fixado pelo art. 176 da Lei Complementar nº 26 de 23 de dezembro de 2013, devendo ser protocolizadas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, no horário das 08h às 13:00h.

HELTON EVANGELISTA LAURINDO
Coordenador de Tributos
MAT. 8.391

ADELSON SILVANA
Fiscal Tributário
MAT. 5.575

EDITAL Nº 003-2022 - TLL 2022

Publicação Nº 3584203

EDITAL Nº 003/2022

PUBLICA O EDITAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – TLL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças, no uso de sua competência estabelecida no art. 9 da Lei Complementar nº 1.028, de 24 de janeiro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e publicar o Edital de Lançamento da TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL do exercício de 2022, anexo a este Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2022.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – TLL – EXERCÍCIO DE 2022

1. LANÇAMENTO

Nos termos dos arts. 30,313, 314, 318, 319, 320, 325 e 361 todos da Lei Complementar Municipal nº 26/13, ficam lançados e regularmente constituídos em 01 de fevereiro de 2022 os créditos tributários da Taxa de Licença de Localização TLL, em relação aos contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Imaruí na data da ocorrência do fato gerador.

2. NOTIFICAÇÃO

Consideram-se cientificados em 01 de fevereiro de 2022 os contribuintes definidos no art. 320 da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013, por meio da publicação do presente Edital de Lançamento da Taxa de Licença de Localização, bem como pela disponibilização de consulta individualizada pelo CPF/CNPJ do contribuinte no site do Municipio.

3. CONTRIBUINTES

De acordo com o art. 320 da Lei Complementar Municipal nº 26/13, é contribuinte da taxa de fiscalização a pessoa física ou jurídica que provocar em seu benefício, ou por ato seu, o serviço relativo ao exercício do poder de polícia do Município.

4. BASE DE CÁLCULO E ALIQUOTA.

A base de cálculo da taxa de fiscalização é o custo do serviço despendido pelo Município no exercício da atividade de poder de polícia (art. 325 da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013).

5. PAGAMENTO

Ficam intimados os contribuintes a efetuar o pagamento da Taxa de Licença de Localização por meio de documento de arrecadação, de modelo oficial, junto à rede bancária conveniada, nas datas previstas em Decreto a ser publicado.

6. MULTA E JUROS

O não pagamento Taxa de Fiscalização para Localização de Estabelecimentos até a data fixada em Decreto sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos sobre o valor do tributo atualizado, conforme disposto nos arts. 56 e 146 da Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2013.

7. RECLAMAÇÃO

As reclamações deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Administração e Finanças no prazo fixado pelo art. 176 da Lei Complementar nº 26 de 23 de dezembro de 2013, devendo ser protocolizadas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, no horário das 08h às 13:00h.

HELTON EVANGELISTA LAURINDO
Coordenador de Tributos
MAT. 8.391

ADELSON SILVANA
Fiscal Tributário
MAT. 5.575

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 11/2021 A02 PROCESSO 11/2021

Publicação Nº 3585715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B4FF30900A0C1838DB396492B74ED4880E20A81

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 02
Contrato ..... : 11/2021
Processo ..... : 11/2021
Modalidade ..... : Pregão Presencial 09/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada ..... : ANGIGU EMPRESA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME
Valor ..... : R$ 344.400,00
Objeto ..... : "É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo para 12 meses (31/12/2021 a 31/12/2022) "O termo de aditivo refere-se ao contrato 2020/02 –A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO--ÔNIBUS E VANS, ATRAVÉS DE PREGÃO SEM REGISTRO DE PREÇO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VIA TFD, EQUIPES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA, SEGUNDO A LEI MUNICIPAL 5183-2021, COMO CONSTA EM ANEXO I".
Imbituba, 24 de janeiro de 2022.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08-2022 - CIGA

Publicação Nº 3584295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 485AB46D35528A6E64147AAB022EB1186A8302CC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 08/2022 – A00
Modalidade ..... : Contrato Interadministrativo
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Imbituba
Contratada ..... : CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - CIGA
Vigência ..... : 01/01/2022 a 31/12/2022
Valor ..... : R$ 23.050,65
Objeto ..... : O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA.

Imbituba, 01 de janeiro de 2022.
ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Imbituba

PORTARIA PMI/SEAD Nº 204/2022

Publicação Nº 3584870

PORTARIA PMI/SEAD Nº 204, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Motorista, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 235/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2017, para exercer o cargo de Motorista, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
16 º lugar	Marcos Nunes Batista	042.070.529-50	Motorista

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 205/2022

Publicação Nº 3585096

PORTARIA PMI/SEAD Nº 205, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Exoneração à Pedido de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Protocolo nº 1.835/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar à pedido, em 02 de fevereiro de 2022, o(a) Sr(a). ROSALBA ROCHA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 888.449.609-82, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2013, admitida em 18 de fevereiro de 2015 através da PORTARIA PMI/GGP Nº 134/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 206/2022

Publicação Nº 3585778

PORTARIA PMI/SEAD Nº 206, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Assistente Social por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Protocolo nº 1.666/2022;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 11/2021, admitida em 01 de outubro de 2021, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Extinção de Contrato
Sandra Souza de Oliveira	Assistente Social	024.885.144-62	02/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de fevereiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 207/2022

Publicação Nº 3586272

PORTARIA PMI/SEAD Nº 207, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 235/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2020, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
50º lugar	Larissa Marchesan	107.870.359-04	Professor (a)Educação Infantil 20hs

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 208/2022

Publicação Nº 3586306

PORTARIA PMI/SEAD Nº 208, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 235/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2020, para exercer o cargo

de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
31º lugar	Josenice Rodrigues Santos Goldane	278.037.628-75	Professor (a)Educação Especial 20hs

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 64/2022

Publicação Nº 3585662

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 64/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 80, de 10 de janeiro de 2022, para exercer a função temporária de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM COVID-19, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Fernanda Pinheiro Ransolin	Técnico(a) em Enfermagem COVID-19	781.604.991-91

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 07/02/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

TC 01/2022

Publicação Nº 3585183

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 01/2022. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde e a Associação Benificiente Ebennezer de Imbituba – FUNDAMENTO: Lei Nº 13.019/2014. OBJETO: Conceder apoio financeiro com projeto voltado exclusivamente a prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substancias psicoativas. VALOR: Para execução do presente Termo, serão destinados recursos financeiros na importância de até R$30.000,00 (trinta mil reais) do exercício financeiro do ano vigente. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município. VIGÊNCIA: De 31/01/2022 a 30/01/2023. SIGNATÁRIOS: Sra. Graciela Wiemes Ribeiro, pelo Município de Imbituba e Sr. João da Costa Pereira pelo Ebenezer de Imbituba.

Indaial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2022

Publicação Nº 3585745

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2022
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- JEFFERSON DUWE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.749.658/0001-42, estabelecida à RUA ARTHUR KEUNECKE, nº 62 – Bairro DOS ESTADOS, no município de Indaial – Santa Catarina.
- SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.154.286/0001-19, estabelecida à RUA TREZE DE JUNHO, nº 805 – Bairro FLOR DE NAPOLIS, no município de São José – Santa Catarina.
- DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.395.502/0001-52, estabelecida à RUA Erê, nº 34 – Bairro PRADO, no município de Belo Horizonte – Minas Gerais.
- DENTAL OESTE EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02, estabelecida à RUA das flores, nº 549 – Bairro IPORA DO OESTE, no município de Iporã do Oeste – Santa Catarina.
- LUIZ TADEO DAMASCHI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.424.128/0001-45, estabelecida à RUA Jovino Tristão, nº 11 – Bairro Belizanda, no município de Lavras – Minas Gerais.
- DENTAL PREMIUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.215.257/0001-45, estabelecida à RUA Raimundo Leonardi, nº 975 – Bairro CENTRO, no município de Toledo – Paraná.
- FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.043.097/0001-03, estabelecida à RUA José Stupello, nº 477 – Bairro Parque Anhang-era, no município de Ribeirão Preto – São Paulo.
- ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.763.509/0001-00, estabelecida à RUA Luiz Alves Cavalcante, nº 698 – Bairro Vilar dos Teles, no município de São João de Meriti – Rio de Janeiro.
- ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03, estabelecida à AVENIDA Luís Antônio Faedo, nº 1612 – Bairro Industrial, no município de Francisco Beltrão – Paraná.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material odontológico para o Fundo Municipal de Saúde, nesta cidade, Município de Indaial.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 366.166,99
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2022.

DECRETO 4341/2022

Publicação Nº 3584650

. DECRETO Nº 4341/22
. De 31 de janeiro de 2022
EXONERA SUPERVISOR DE PUBLICIDADE / FILIPE ADRIANO VARGAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 31 de janeiro de 2022, do Cargo em Comissão de Supervisor de Publicidade (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Filipe Adriano Vargas.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de janeiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4342/2022

Publicação Nº 3584652

. DECRETO Nº 4342/22
. De 31 de janeiro de 2022

ALTERA DECRETO 4315 DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO AOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI e demais dispositivos legais em vigor, e

DECRETA,

Art. 1º - Fica estabelecida em 06 (seis) horas diárias a jornada de trabalho para os servidores públicos municipais que trabalham externamente e oficina pública municipal nas Secretarias Municipais de Obras, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 01 de fevereiro de 2022, cujo horário será cumprido das 06h às 12h, ininterruptamente, com direito a 15 minutos de intervalo dentro da jornada que deverá ser usufruído entre as 9h e 10h.

Art. 2º - A redução temporária de carga horária prevista neste Decreto dar-se-á sem prejuízo a remuneração, devendo-se aplicar a proporcionalidade ao pagamento do Auxílio Alimentação, nos termos do artigo 6º da Lei nº 3891/09.

Art. 3º - O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará de 31 de março de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4315 de 2022.

Município de Indaial, em 31 de janeiro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 4345/2022

Publicação Nº 3584655

. DECRETO Nº 4345/22
. De 31 de janeiro de 2022

ALTERA O DECRETO 3663/2021 QUE INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Artigo 92, Incisos VII, XI e XII, o art. 2º da Lei Complementar 203 de 2017, demais atribuições legais em vigor, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Permanente de Negociações Coletiva de Trabalho, composta por membros da Administração Municipal e dos servidores públicos, representados pelo Sindicato da categoria, com a seguinte composição,

I - Representantes da Administração Municipal:
a) Secretaria de Administração e Finanças – Secretário – Jessé Cleber de Souza;
b) Procuradoria do Município – Procurador – Leonardo Campagnolo Agostini;
c) Secretaria de Educação – Secretário – Márcio Moisés Selhorst;
d) Departamento de Recursos Humanos – Diretor de Gestão de Pessoal – Marcos Antonio Haag.

II - Representantes do Sindicato - SINSERPI;
a) Dayana Thives Oening da Silva;
b) Ivo Schnaider;
c) Margarete Pisa Bazzanella;
d) Samuel Galitzki Grimm.

Art. 2º - A participação na Comissão instituída através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de janeiro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 4346/2022

Publicação Nº 3584659

. DECRETO Nº 4346/22
. De 31 de janeiro de 2022

FICA AUTORIZADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A PROMOVER E EXECUTAR JUNTO AO MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO, MEDIDAS DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAÇÃO DE COTAS DE DESPESAS, EM NÍVEIS GERENCIAIS, JUNTO AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a promover e executar junto ao módulo de Planejamento e Orçamento do Sistema Informatizado, medidas de gerenciamento de Programação de Cotas de Despesas, em níveis gerenciais, junto ao Orçamento Anual do exercício financeiro de 2022, observadas as condições:

I – Ficam abrangidos os Órgãos Unidades Integrantes da Administração Direta, sendo o Órgão Central – Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Assistência Social, e da Administração Indireta a Fundação Municipal de Cultura de Indaial – Prefeito Victor Petters e a Fundação Municipal de Esportes de Indaial – Vereador Maro Marcos Hadlich.

II – Farão parte do rol de despesas sujeitas ao contingenciamento de acordo com as necessidades, as de característica discricionária, em especial as classificadas em Despesas Correntes do grupo de natureza de despesa 3 – Outras Despesas Correntes e de Capital do grupo de natureza de despesa 4 – Investimentos (Portaria Interministerial nº 163/01), desde que custeadas com a classificação de destinação ordinária (01000000).

a) não será objeto de contingenciamento por cotas de despesas de que trata este Decreto, as despesas relacionadas a contrapartidas obrigatórias, bem como aquelas de caráter essencial, as quais caso alcançadas por ocasião de classificação de despesas, deverão ser informadas e ou solicitadas o seu respectivo desbloqueio, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Município de Indaial, em 31 de janeiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4347/2022

Publicação Nº 3584661

. DECRETO Nº 4347/22
. De 31 de janeiro de 2022
NOMEIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ANNA ALVES DIAS, HILDA VANUSA NORONHA GOMES.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de fevereiro de 2022, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), na Escola Básica Municipal Anna Alves Dias, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Hilda Vanusa Noronha Gomes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de janeiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4348/2022

Publicação Nº 3585492

. DECRETO Nº 4348/22
. De 01 de fevereiro de 2022
EXONERA GERENTE DE ATENDIMENTO (PROCURADORIA) / BRUNO MENDES.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de fevereiro de 2022, do Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento - Procuradoria (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Bruno Mendes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de fevereiro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4349/2022

Publicação Nº 3585494

. DECRETO Nº 4349/22
. De 01 de fevereiro de 2022
NOMEIA GERENTE DE ATENDIMENTO (PROCURADORIA) / ALINE DOS SANTOS HOFFMANN LUZ.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de fevereiro de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento - Procuradoria (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Aline dos Santos Hoffmann Luz.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 4330 de 2021.

Município de Indaial, em 01 de fevereiro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4350/2022

Publicação Nº 3585496

. DECRETO Nº 4350/22
. De 01 de fevereiro de 2022
NOMEIA GERENTE DE CONVÊNIOS / BRUNO MENDES.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de fevereiro de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Convênios (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Bruno Mendes.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 4351/2022

Publicação Nº 3585500

. DECRETO Nº 4351/22
. De 01 de fevereiro de 2022
ALTERA DECRETO 4332 DE 2022 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO/ JENIFFER CRISTÓVÃO MOSER.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto 4332 de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Fica concedida em 01 de fevereiro de 2022, Gratificação de Nível II no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao (a) servidor (a) Jeniffer Cristóvão Moser, ocupante do cargo de Nutricionista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS da Secretaria de Saúde."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4352/2022

Publicação Nº 3585504

. DECRETO Nº 4352/22
. De 01 de fevereiro de 2022

ALTERA O DECRETO 3306/2021 QUE DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, ESPECIALMENTE NO TOCANTE AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, que determina aos Municípios a elaboração de Plano de Contingência Municipal para a Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 166 de 16/02/2021, que autoriza e estabelece critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais;

CONSIDERANDO o atual nível de Risco Potencial da região na qual o Município de Indaial está instalado;

CONSIDERANDO as orientações e esclarecimento realizados pelo Secretário Municipal de Educação, junto a Procuradoria Municipal e Ministério Público Estadual - 1ª Promotoria de Justiça de Indaial, no dia 16 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação do "Plano Municipal de Contingência: prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nas instituições educacionais da rede pública e privada" em reunião do Comitê Intersetorial Municipal realizada no dia 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a atualização constante do Plano Municipal de Contingência e Planos de Contingência Escolares, a fim de adequar-se à legislação vigente, avaliar e reorganizar ações que visam o cumprimento dos protocolos sanitários para o retorno das atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO o constante diálogo estabelecido com a Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Indaial, analisando a aplicabilidade dos protocolos sanitários nas instituições de ensino e encaminhamentos necessários para garantir a segurança e saúde de nossos estudantes e profissionais da educação;

CONSIDERANDO o decreto nº 1153 de 15/02/2021 que estabelece em seu artigo 5º "Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVÍSSIMO, GRAVE, ALTO ou MODERADO na Avaliação de Risco Potencial à COVID-19, para os estabelecimentos de ensino que possuem o PlanCon-Edu/COVID-19 homologado, as atividades educacionais presenciais estarão autorizadas, devendo ser rigorosamente seguidos todos os cuidados e regramentos sanitários estabelecidos;
CONSIDERANDO a importância do cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos no Plano de Contingência Escolar (Plancon-Edu), visando a mitigação dos riscos de contágio pelo novo coronavírus nas instituições de ensino, e a necessidade do quadro completo dos profissionais da instituição para logística no atendimento;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades mundiais em saúde, sobre a importância do uso de máscara como uma medida protetiva para conter o avanço do coronavírus, atuando como uma barreira física que impede a disseminação do vírus, reduzindo assim o risco infectar pessoas;

CONSIDERANDO a organização dos espaços escolares (Escolas e Unidades de Educação Infantil) para a garantia do cumprimento dos Planos de Contingência Escolares;

DECRETA:
Art. 1º. É obrigatório o uso de máscaras por estudantes a partir de 2 anos completos de idade, sob supervisão de um adulto responsável, durante todo o período de permanência nas instituições que compõe a Rede Municipal de Ensino de Indaial.

Art. 2º. Nas turmas da Educação Infantil de 0 a 2 anos, caso o professor regente da turma testar positivo para COVID-19, toda a turma será afastada das atividades presenciais, por um período de 07 (sete) dias, a contar da data do resultado do exame, ficando os estudantes em regime de atividade não presencial (online ou por meio de material impresso), sendo acompanhados pela equipe diretiva da instituição. Durante este período a família deverá ficar atenta ao aparecimento de sintomas e procurar atendimento médico, caso ocorra.

§ 1º. O profissional que testar positivo permanecerá em isolamento, afastado das atividades laborais, de acordo com o estabelecido no atestado médico.

§ 2º. Os demais profissionais vinculados à turma (professor de hora atividade e auxiliar de creche) permanecem em suas atividades laborais de modo presencial, auxiliando nas demandas, conforme solicitado pela direção, até o retorno dos estudantes de sua turma de referência. Estes profissionais serão monitorados pela equipe diretiva, a fim de identificar o aparecimento de sintomas, devendo procurar atendimento médico imediato, no caso do surgimento de sintomas.

Art. 3º. Caso um estudante das turmas de 0 a 2 anos (que não fazem uso de máscara), testar positivo para COVID-19, toda a turma será afastada das atividades presenciais, por um período de 07 (sete) dias, ficando os estudantes em regime de atividade não presencial (online ou por meio de material impresso), sendo acompanhados pela equipe diretiva da instituição. Durante este período a família deverá ficar atenta ao aparecimento de sintomas e procurar atendimento médico, caso ocorra.

§ 2º. Os profissionais vinculados à turma (professor regente, professor de hora atividade e auxiliar de creche) permanecem em suas atividades laborais de modo presencial, auxiliando nas demandas, conforme solicitado pela direção, até o retorno dos estudantes de sua turma de referência. Estes profissionais serão monitorados pela equipe diretiva, a fim de identificar o aparecimento de sintomas, devendo procurar atendimento médico imediato, no caso do surgimento de sintomas.

Art. 4º. Caso o professor regente da Educação Infantil das turmas de 3 a 5 anos, testar positivo para COVID-19, toda a turma vinculada a esse professor, será afastada das atividades presenciais, por um período de 07 (sete) dias, ficando os estudantes em regime de atividade não presencial (online ou por meio de material impresso) sendo acompanhados pela equipe diretiva da instituição.

Parágrafo único. O profissional que testar positivo para COVID-19 permanecerá em isolamento, afastado das atividades laborais, de acordo com o estabelecido no atestado médico.

Art. 5º. Caso o professor regente das turmas dos anos iniciais testar positivo para COVID-19, toda a turma vinculada a esse professor, será afastada previamente das atividades presenciais, por um período de 07 (sete) dias, ficando o estudante em regime de atividade não presencial (online ou por meio de material impresso), sendo acompanhados pela equipe diretiva da instituição.

Parágrafo único. O profissional que testar positivo para COVID-19 permanecerá em isolamento, afastado das atividades laborais, de acordo com o estabelecido no atestado médico.

Art. 6º. Nas turmas dos Anos Finais, somente quando observado o percentual de 50% do número de profissionais vinculados a essas turmas, testarem positivo para COVID-19, num mesmo período, toda a turma vinculada a estes professores será afastada das atividades presenciais, por um período de 07 (sete) dias, ficando o estudante em regime de atividade não presencial (online ou por meio de material impresso), sendo acompanhados pela equipe diretiva da instituição.
Parágrafo único. O profissional que testar positivo para COVID-19 permanecerá em isolamento, afastado das atividades laborais, de acordo com o estabelecido no atestado médico.
Art. 7º - O fluxo de testagem, adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguirá as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde, estabelecidas em comum acordo com o Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Santa Catarina (COSEMS/SC), em janeiro de 2022 (critérios estabelecendo grupos prioritários de testagem), considerando as especificidades do cenário atual da pandemia.
Art. 8º - Compete à Direção de cada Instituição de Ensino a comunicação das famílias acerca da adoção da medida de que trata este Decreto.
Art. 9º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4353/2022

Publicação Nº 3583900

. DECRETO Nº 4353/22
. De 02 de fevereiro de 2022

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR /MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas pelo Município de Indaial as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	11902/2021
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	VALDEMAR KUREK
VALOR EMPENHADO	R$ 284,80
VALOR A CANCELAR	R$ 0,01
MOTIVO	EMPENHADO A MAIOR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de fevereiro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4354/2022

Publicação Nº 3583903

. DECRETO Nº 4354/22
. De 02 de fevereiro de 2022

RECONHECE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR /MUNICÍPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam reconhecidas pelo Município de Indaial as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	04.001
P.A.	2152
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	01000000
CREDOR	SINCROSLOG PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA
VALOR	R$ 73.991,40
N.FISC/FAT./REC.	985

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de fevereiro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4355/2022

Publicação Nº 3584173

. DECRETO Nº 4355/22
. De 02 de fevereiro de 2022
ALTERA DECRETO Nº 1617/19 - NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE INDAIAL - CMPCI

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5536/18 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Indaial – CMPCI, os seguintes representantes:
SOCIEDADE CIVIL
1 - Patrimônio Material/Imaterial
Titular: Graciela Márcia Fochi
Suplente: Letícia Michalack Gilz

2 – Música
Titular: Givzon Murillo de Mattos
Suplente: Paula Tessarolo

3 – Livro/Literatura
Titular: Geovane Guber de Campos
Suplente: Marco Antônio Struve

4 – Artes Cênicas
Titular: Giwelton Murillo De Mattos
Suplente: Bruna Anelise Bonetti Florêncio

5 – Artes Visuais
Titular: Marcelo da Silva
Suplente: Vago

6 – Culturas Populares
Titular: Sidineia Rieg
Suplente: Jean Carlos Gonçalves

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
FIC
Titular: Marcos Alexandre de Liz
Suplente: Vago

1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico, Eventos e Turismo
Titular: Tatiane Viana Mota
Suplente: Telma Fusinato

2 – Secretaria da Educação
Titular: Sabrina Lance
Suplente: Thiciana Poltronieri Nocetti

3 – Gabinete do Prefeito
Titular: Jonatas Mizael Rosenbrock
Suplente: Marilia Mendes de Cordova Bonetti

4 - Secretaria de Planejamento
Titular: Daniela Bedeuschi Schwab
Suplente: Patricia Nickhorn e Silva

5 – Fundação Municipal de Esportes
Titular: André Luiz Giovanella
Suplente: Beatriz Ewald
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1617/19.

Município de Indaial, em 02 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 4356/2021

Publicação Nº 3584237

. DECRETO Nº 4356/22
. De 02 de fevereiro de 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL E REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área do imóvel, matriculado sob a transcrição nº 6663, Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade Maria Eduarda Doin Gama:

Inicia-se esta descrição pela FRENTE com a Rua Reinhold Schroeder em 12,27 m seguindo em direção aos fundos, pelo lado esquerdo da Rua Reinhold Schroeder em linha sinuosa com 494.27 m, confrontando com terras de Maria Eduarda Doin Gama - Matrícula nº 6.663 – Ofício Registro de Imóveis – Comarca de Indaial/SC, sendo este o lado IMPAR, deste ponto segue em direção ao lado par com 13,98 m até lado direito da Reinhold Schroeder, sendo este os FUNDOS, deste ponto segue em direção a frente pelo lado direito com 491.83 m, confrontado com terras de Maria Eduarda Doin Gama - Matrícula nº 6.663 – Ofício Registro de Imóveis – Comarca de Indaial/SC, sendo este o lado PAR.

Art. 2º - A área de terras ora desapropriada com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada via pública Rua Reinhold Schroeder (Lei Municipal 1025/1978).

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável/judicial, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de fevereiro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4358/2022

Publicação Nº 3584604

. DECRETO Nº 4358/22
. De 02 de fevereiro de 2022

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas pelo Município as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Empenho Nr.5062/2021 Empenho Global – Unifique Telecomunicações S/A.
Valor R$ 80,00 - Cancelamento de saldo de global não utilizado.

Empenho Nr.5064/2021 Empenho Global – Unifique Telecomunicações S/A.
Valor R$ 448,94 - Cancelamento de saldo de global não utilizado.

Empenho Nr.5071/2021 Empenho Global – Unifique Telecomunicações S/A.
Valor R$ 36,04 - Cancelamento de saldo de global não utilizado.

Empenho Nr.5072/2021 Empenho Global – Unifique Telecomunicações S/A.
Valor R$ 38,80 - Cancelamento de saldo de global não utilizado.

Empenho Nr.5076/2021 Empenho Global – Unifique Telecomunicações S/A.
Valor R$ 33,24 - Cancelamento de saldo de global não utilizado.

Empenho Nr.5198/2021 Empenho Ordinario – Tim S.A.
Valor R$ 230,52 - Cancelamento parcial empenhado a maior.

Empenho Nr.3597/2021 Empenho Global – Imobiliária Hoje Eireli ME.
Valor R$ 2.660,00 - Cancelamento de saldo de global não utilizado.

Empenho Nr.3257/2021 Empenho Global – GTA – Gestão Ambiental LTDA.
Valor R$ 883,79 - Cancelamento de saldo de global não utilizado.

Empenho Nr.3280/2021 Empenho Global – Promefarma Representações Comerciais Ltda.
Valor R$ 4,80 - Cancelamento de saldo de global não utilizado.

Empenho Nr.3928/2021 Empenho Global – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
Valor R$2,40 - Cancelamento de saldo de global não utilizado.

Empenho Nr.3546/2021 Empenho Global – NGD Comércio Importação e Distribuição Eireli.
Valor R$ 539,55 - Cancelamento de saldo de global não utilizado.

Empenho Nr.4136/2021 Empenho Global – Fistarol Prestadora de Serviços Eireli ME.
Valor R$ 456,00 - Cancelamento de saldo de global não utilizado.

Empenho Nr.5209/2021 Empenho Global – Rede Feminina de Combate ao Câncer de Indaial.
Valor R$ 36,66 - Cancelamento de saldo de global não utilizado.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 4359/2022

Publicação Nº 3585660

. DECRETO Nº 4359/22
. De 02 de fevereiro de 2022
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 003/2022 / PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021/ EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3816/2021 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 003/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 011/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 02 de fevereiro de 2022.

Município de Indaial, em 02 de fevereiro de 2022.

André Luiz Moser Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA Nº 003/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 011/2021 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e

Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2022, publicado em 02 de fevereiro de 2022.

Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 003/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 011/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 011/2021/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 10.6. do PS nº 011/2021);

II. Conforme o item 10.7. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém, caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo;

III. Conforme o item - 10.8. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade;

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 10.9 do PS nº 011/2021);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2022, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial (Item 10.10 do PS nº 011/2021);

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 10.11 do PS nº 011/2021);

VII. O candidato que por 2 (duas) vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por 2 (duas) vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 10.12 do PS nº 011/2021);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.13 do PS nº 011/2021);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 10.14 do PS nº 011/2021);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 10.16 do PS nº 011/2021);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 10.19 do PS nº 011/2021);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 10.20 do PS nº 011/2021);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 10.24 do PS nº 011/2021);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 10.25 do PS nº 011/2021);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente

curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 10.26 do PS nº 011/2021).

Art. 4º. Havendo excesso de candidato (s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. A escolha das vagas para os cargos abaixo relacionados, será realizada no dia 04 e 07/02/2022, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Conforme Lei Ordinária 4724 2012 de Indaial SC Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:
O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III - Por iniciativa do Município, presente a conveniência administrativa ou quando o contratado não atender às exigências disciplinares e administrativas, previstas na Lei Complementar 105/10.

§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da Administração a dispensa desse prazo.

§ 2º A inobservância do disposto no § 1º implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo para a função pelo período de 1 (um) ano, contado da data do encerramento do contrato.

Art. 8º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

2ª CHAMADA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº011/2021
ATO CONVOCATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo indicados, conforme o item 10.6 do Edital nº 011/2021, publica-se o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2022.

- ANEXO I

DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
Professor de Educação Infantil	04/02/2022	8h
Auxiliar de Creche	04/02/2022	9h
Auxiliar de Sala	04/02/2022	10h30
Professor de Anos Iniciais	04/02/2022	13h15
Atendimento Educacional Especializado (AEE) + Professor de Educação Especial II	04/02/2022	15h
Pedagogo	04/02/2022	16h15
Professor de Informática Pedagógica	07/02/2022	8h00
Professor de Inglês	07/02/2022	8h15
Professor de História + Ensino Religioso	07/02/2022	8h30
Professor de Ciência	07/02/2022	8h45
Professor de Geografia	07/02/2022	9h
Professor de Português	07/02/2022	9h15

Professor de Arte - Fanfarra	07/02/2022	9h45
Atendente de Biblioteca	07/02/2022	10h
Professor de Arte	07/02/2022	13h15
Professor de Educação Física	07/02/2022	14h45
Monitor de Transporte Escolar	07/02/2022	16h

- Os candidatos classificados convocados e interessados nas vagas deverão comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação de Indaial, situado na Rua Leoberto Leal, 191 – Fundos, Bairro Tapajós – Indaial – SC, para escolha de vagas.

- Conforme o item 10.7. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém, caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo.

- Conforme o item – 10.8. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações seguintes, através do site https://indaial.atende.net

- Lei nº 4724 de 10 de dezembro de 2012 dispõe sobre a contratação por tempo determinado de servidores públicos sob regime jurídico especial administrativo para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;
III – Por iniciativa do Município, presente a conveniência administrativa ou quando o contratado não atender às exigências disciplinares e administrativas, previstas na Lei Complementar 105/10.

§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da Administração a dispensa desse prazo.
§ 2º A inobservância do disposto no § 1º implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo para a função pelo período de 1 (um) ano, contado da data do encerramento do contrato.

RECOMENDAÇÕES:

- Comparecer somente no horário marcado;

- Não será permitida a permanência nas dependências do local fora do horário da convocação ou após ter realizado a escolha;

- Somente os candidatos convocados deverão permanecer no local, favor não trazer acompanhantes e

- Uso obrigatório de máscara.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Professor de Educação Infantil	5 vagas	Mat./ Vesp.	Polaquia/ Áurea Bonatti/ Espaço de Crescer/ Brilho do Sol
Auxiliar de Creche	10 vagas	Mat./ Vesp.	Encano do Norte/ Áurea Bonatti/ Vô Alfredo/ Arapongas/ Dilma/ Gato de Botas/ Estados
Professor de Anos Iniciais	15 vagas	Mat./ Vesp.	Anna Alves/ Maria da Graça/ Mário Bonessi/ Mulde/ Colégio Municipal/ Arapongas/ Encano Central/ Leopoldo/ Rudolfo/ Úrsula
Auxiliar de Sala	8 vagas	Mat./ Vesp.	Anna Alves/ Rudolfo/ Colégio Municipal/ Úrsula/ Leopoldo/ Maria da Graça
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Educação Especial II	4 vagas	Mat./ Vesp.	Rudolfo/ Anna Alves/ Ana Lúcia/ Arapongas/ Ermínio/ Mário Bonessi/ São Judas/ Brilho do Sol
Professor de Educação Especial II	4 vagas	Mat./ Vesp.	Juvenal/ Colégio Municipal/ Maria da Garça

Pedagogo	5 vagas	Mat./ Vesp.	Úrsula/ Maria da Graça/ Aquarela + Encano do Norte/ Martha + Recriar/ Ermínio
Professor de Informática Pedagógica	1 vaga	Mat./ Vesp.	Tancredo
Professor de Inglês	2 vagas	Mat./ Vesp.	Colégio Municipal/ Rudolfo/ Mulde/ Tancredo/ Úrsula/ Leopoldo/ Maria Helena
Professor de História + Ensino Religioso	2 vagas	Mat./ Vesp.	Úrsula/ Maria da Graça/ Mulde/ Tancredo/ Ana Lúcia/ Arapongas/ Juvenal
Professor de Ciências	1 vaga	Mat.	Rudolfo/ Maria da Graça
Professor de Geografia	2 vagas	Mat./ Vesp.	Mulde/ Colégio Municipal/ Mário Bonessi/ Úrsula
Professor de Português	2 vagas	Mat./ Vesp.	Mulde/ Úrsula/ Maria da Graça
Professor de Arte – Fanfarra	3 vagas	Mat./ Vesp.	Anna Alves/ Rudolfo/ Encano Central/ Juvenal Carvalho/ Mulde/ Úrsula/ Maria Helena/ Arapongas
Professor de Arte	4 vagas	Mat./ Vesp.	Anna Alves/ Ana Lúcia/ Encano Central/ Mário Bonessi/ Rudolfo/ Arapongas/ Juvenal/ Leopoldo/ Maria da Graça/ Maria Helena/
Professor de Educação Física	5 vagas	Mat./ Vesp.	Encano Central/ Maria da Graça/ Úrsula/ Encano do norte/ Martha/ Hilário/ Polaquia/ Recriar/ São Judas/ Alfredo S./ Brilho do Sol/ Áurea/ Vô Alfredo/ Maria Helena/ Leopoldo/ Tancredo
Monitor de Transporte Escolar	2 vagas	Mat./ Vesp.	Encano do Norte/ Alfredo Stanhke
Atendente de Biblioteca	1 vaga	Mat./ Vesp.	Úrsula + Mulde

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Nº 011/2021/EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
91	2849	ANDRESSA EDUARDA MALKOVSKI MOSER
92	1765	THAIS ELIANE DA ROCHA DE LIMA
93	1889	ANA PAULA DE M. FERREIRA MOURA
94	3135	ELNER JENNRICH TESKE
95	3913	MARIA CRISTINA PEREIRA CAMINHA
96	3981	JOCELAINE BARBOZA REINHOLD
97	2519	EDNA NESPOLO CALDAS
98	2399	JAQUELINE DA CRUZ ROSA SACHETTI
99	1990	JULIA GRASIELA DA SILVA GAVIOLI
100	2125	ANGELICA TENÓRIO DOS SANTOS SILVA

AUXILIAR DE CRECHE

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
116	3127	BABILLA GABRIELE GEFFER PERIN
117	3605	ANDRESSA DEVIGILI MARTINS
118	3147	ANGELITA KUHNEN SCHMIDT
119	3254	ISOLETE INES FRARE KNIPERS
120	2233	ANDREIA CRISTINA DE MELO BELLETTI
121	1843	DEBORA GLORIA FURLANI
122	1741	MARCIA APARECIDA KEMER
123	2218	BRENDA TELLES FELICIANO
124	1522	CINTYA APARECIDA DA CRUZ LOUZADA
125	2271	JÉSSICA PAOLA BOGO COSTA
126	2039	BRUNA RIBEIRO ZIENER
127	1767	LARISSA REGINA GODOI
128	1560	CLARA ALVARENGA BENITES
129	1619	DAIANE MARTINS MATIAS
130	3068	GABRIELY SCHROEDER
131	1593	JOSIANE ANICLETTO

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUND. (1° ao 5° ANO) - HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
83	2099	LETICIA CATARINE COLASSO PINTO
84	3208	FRANCIELE PINTO
85	1790	MARLI DA SILVA ALONÇO DOS REIS
86	1951	CAMILA RAFAELLI DALMASO
87	1587	FRANCIELE SHAIANE BERKENBROCK
88	1677	JOZI FERNANDA SCHVABE MIGLIORRINI
89	3214	DANIELA LEOPOLDO DA SILVA OLIVEIRA
90	3457	JEANE DOS SANTOS GEFFER PERIN
91	2917	SHIRLEY HENNICH
92	1849	MARLENE GRASIELA ROEDEL BELTRAME
93	2312	LETÍCIA DA SILVA PORTO ANGIOLETI
94	3685	ROSEMERI CANI
95	2505	MARIA DE LOURDES VAILATTI
96	2385	SIMONE HACK
97	2523	ANA LUIZA SCHMITT
98	3303	FERNANDA SILVA SANTOS
99	2077	JANE ELISABETH KAMMER PINHEIRO
100	3433	ANA PAULA DE SOUZA
101	2002	MARACI CONCEIÇÃO PINHO
102	2595	JULIANA LADEVIG
103	2890	VANESSA SCHULZ
104	3614	MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA CASTRO
105	2388	MABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
106	2768	KARINA DE BARROS
107	1811	CAROLINA HAMERS RACHADEL
108	2033	KAROLINE RIBEIRO UZEIKA
109	3239	VANUSA CORDEIRO RODRIGUES
110	2446	ROSELENE KOEPSEL ALEGRI
111	1816	MARLIDES REOLON CHAVES BOLDRINI
112	3858	SABRINA ESTER CORREIA
113	3022	CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS PEREIRA

AUXILIAR DE SALA

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
81	1747	RAFAELA CRISTINA MARCELLINO MORAES
82	2788	LISANDRA HILDA DOS SANTOS
83	2828	INÊS LEMONIE BATISTA
84	3161	SIMONE SOLANGE FERREIRA RIEPE
85	3155	GEDERSON ALVES DA SILVA
86	3932	VIVIANE APARECIDA WLOCH POLTRONIERI
87	1727	LARISSA BARBOSA
88	1840	JOSEANI CORREA BASSANI
89	2281	ALAN GABRIEL CASTANO FAGUNDEZ
90	1921	MARIA ELIZANE DOS SANTOS
91	2294	DOUGLAS ALESSANDRO ANTUNES
92	1853	ARMELINDA VANDERLINDE
93	2083	ANNA FLÁVIA SCHROEDER EVALD
94	2226	ANA PAULA VAZ DOS SANTOS BARRETO
95	2234	ELIGIA DOMENICA ITTNER

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL II - HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
25	1734	PATRICIA LOES

26	3825	ELLEN TAMIRES DE OLIVEIRA MANCINI
27	3688	KELLY CRISTINA EBERT
28	3196	MARLI DA SILVA ALONÇO DOS REIS
29	3888	FRANCIELI MENUSI
30	2754	DEISE BARON HINCKEL
31	3761	HENEDINA FAUSTINO
32	1592	MARCIA MARIA DA SILVA
33	2494	JESSICA APARECIDA QUINTINO
34	1687	MARA MAASS DO NASCIMENTO
35	2883	EVA DA APARECIDA SILVA
36	1539	ADILENE ELIDIANE BAGATTOLI CORREIA
37	2594	JULIANA LADEVIG
38	2346	RAQUEL DE FARIAS RIBEIRO
39	2221	GISLEINE MICHELI NIENKOTTER

PEDAGOGO (ORIENTAÇÃO ESCOLAR) - HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
31	1669	ROSIMARI WACHHOLZ MUNDT
32	1846	AMANDA CAROLINE FELIPPE
33	1833	JANAINA PATRÍCIA GEISLER
34	1949	SANDRA MARI GILIOLI
35	1823	CRISTIANE ALINE STAHNKE
36	2993	JULCIANE LUZIA SEIDE
37	2475	SABRINA AMARILDO
38	1517	ANA PAULA DA SILVA BANTELI

PROFESSOR DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICA – HABILITADO - RECLASSIFICADOS

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
13	2220	DANIELA KARINA DE MIRANDA
14	2005	FABRICIO EVANDRO MOSER
15	3273	CLAUDIA GEORG NACK
16	1854	MARCIONIR BRUNO CRISTOFOLINI

PROFESSOR DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICA – NÃO HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
1	2355	REGINA FERREIRA
2	1580	POLIANA ZALASIK

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
10	2508	CATIANE HENN
11	3514	FLAVIO ZOTTI
12	2443	WILLIAM CAMPOS DA SILVA
13	3075	GELASIO DO NASCIMENTO

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
6	2615	DAIANE ESLABAO DA SILVA
7	3292	JULIA CAMPOS
8	2280	JOSE RINGO CREMONINI FAGUNDEZ
9	3489	FRANCISCO AURÉLIO DA SILVA
10	2977	SABRINY SABINO HERSING

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
3	3450	HEBRON RAFAEL FURQUIM
4	3079	IVONE RODRIGUES DE MORAIS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
10	2322	RAFAEL SCHADE
11	1839	ALEXANDRE SILVEIRA FIRMIANO
12	3529	RAFAEL ALVES
13	2380	JOELMA SCHLICHTING HAMES
14	2356	SIMONE COUTO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
10	3919	KALLY ALEXANDRINO
11	3707	BRENA TAYNA COSTA ALCÂNTARA
12	2171	MARCIO ANTONIO FISCHER
13	1737	JOELSON ALMEIDA

PROFESSOR DE ARTE - FANFARRA – NÃO HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
1	2455	WELLINGTON VAZ DUGGEN
2	2448	JOSÉ CARLOS STIEHLER JUNIOR

PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
21	3050	SILVANA DA COSTA ANDRADE
22	3859	MARA RUBIA VIANA CAMARGO
24	2702	IAGO LUIGI BOEBEL
25	2449	ANA EMILIA TUERPE
26	3389	EWLIN SOPHIA VOGEL
27	1864	JOSÉ CARLOS BENTES MONTEIRO JUNIOR
28	3567	INGRIDI CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
17	2942	NILSA KOCK
18	3901	JESSE RAFAEL SCHIOCHET
19	1930	CARLOS ALEXANDRE MALAQUIAS DA SILVA
20	1685	ANDERSON ITTNER
21	2135	MAIKON JOSÉ CANDIDO
22	2000	DAVID CEZAR SOUZA COSTA
23	1504	SORAYA CRISTINA TKOTZ
24	1731	GISIELE BALDUSSI

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
31	4000	GABRIEL ROSSI
32	3705	BRUNA KISTNER
33	3318	VINICIUS ROSSI
34	2353	HELLEN BAESSO MEDEIROS
35	1715	LUCAS EDUARDO CESCON
36	3611	MILTON LUÍS MARSCHALL SCHAWARZER
37	2927	SILVANA AVANCINI WERNER

ATENDENTE DE BIBLIOTECA

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
15	2126	TAYELLEN PARNO
16	3320	GISELE MARION BLEMER
17	3638	MARCOS VINICIUS CHAVES
18	2460	KARINE ANDRESSA KORB

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 4360/2022

Publicação Nº 3585792

. DECRETO Nº 4360/22
. De 02 de fevereiro de 2022
ABRE CRÉDITO ACICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5978/2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2503.3339000000000000 Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes /Aplicações Diretas PSB-Proteção Social Básica	03350024 União - PBF – E.A	R$ 30.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de fevereiro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 4361/2022

Publicação Nº 3585844

. DECRETO Nº 4361/22
. De 02 de fevereiro de 2022

DELEGA ATRIBUIÇÕES/ ANGELA MARIA KLEMANN

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada a servidora Angela Maria Klemann, ocupante do cargo de Professora a atribuição pela Coordenação Educacional da Educação Infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de fevereiro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ALDAIR ARAUJO DA SILVA Nº 1

Publicação Nº 3583762

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11183713 - 1/2022
CONTRATADO(A): ALDAIR ARAUJO DA SILVA
CPF: 029.649.572-74

PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA – E.M - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 02 de fevereiro de 2022 a 1 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO TAINÃ SANTOS RODRIGUES Nº 1

Publicação Nº 3584593

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11177160 - 1/2022
CONTRATADO(A): TAINÃ SANTOS RODRIGUES
CPF: 792.957.975-15
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.561,16
PRAZO: 02 de fevereiro de 2022 a 1 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO CLECIA JAQUELINE DUTRA Nº 10

Publicação Nº 3583860

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DEMISSÃO 499536 - 10/2022
CONTRATADO(A): CLECIA JAQUELINE DUTRA
CPF: 075.683.059-10
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: Demissão de contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE-40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.892,50
PRAZO: 24 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO ROSIANE PEREIRA ALVES OLIVEIRA Nº 10

Publicação Nº 3583880

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DEMISSÃO 929964- 5/2022
CONTRATADO(A): ROSIANE PEREIRA ALVES OLIVEIRA
CPF: 726.274.172-15
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: Demissão de contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE-40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.892,50
PRAZO: 24 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2022.

PORTARIA 10/2022

Publicação Nº 3585919

. PORTARIA Nº 10/22
. De 02 de fevereiro de 2022
COLOCA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS / DANIEL DIAS DE MORAES.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Obras, a partir de 07 de fevereiro de 2022, o Servidor Daniel Dias de Moraes, ocupante do cargo de Pedreiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

PORTARIA 9/2022

Publicação Nº 3584647

. PORTARIA Nº 9/22
. De 31 de janeiro de 2022
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam nomeados os membros para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE INDAIAL:

Coordenadora Geral: Ana Carolina otto Walter
Coordenadora Geral Adjunta: Mariana Imme Atanázio

Secretário Geral: Samuel Galitzke Grimm
Secretário Geral Adjunto: Telma Regina da Silva

Relator Geral: Jeniffer Cristóvão Moser
Relator Geral Adjunto: Elsa Berkenbrock da Rocha

Coordenador de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Luciane L. Grossklags

Coordenador de Articulação e Mobilização: Paula Gabriela Laurentino

Apoiadores: Dulcineia Ozilame de Souza; Milena Mery da Silva; Juliana Lino da Silva Biagio; Gessiane Keila Ignatowicz Pasquali; Aline Maiochi Beirão; Charles Roberto dos Santos; Guilherme Cesar Gadotti; Lucas Andrade Ananias; Ana Luísa Bona; Cheick Eduardo Boell; Deidiane do Amaral; Dienata Fernandes de Lima; Jonatas Mizael Rosenbrock.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/12/2021.

Município de Indaial, em 31 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Cumpra-se.

PORTARIAS RH 152/2022

Publicação Nº 3584640

PORTARIA Nº 152/22
De 02 de fevereiro de 2022

Exonera /

Gabriel Krueger

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 31 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Gabriel Krueger, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JESSÉ CLÉBER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTÔNIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 153/2022

Publicação Nº 3584654

PORTARIA Nº 153/22
De 02 de fevereiro de 2022

Exonera /

Viviane Ewald

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 24 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Viviane Ewald, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JESSÉ CLÉBER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTÔNIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 154/22

Publicação Nº 3584664

PORTARIA Nº 154/22
De 02 de fevereiro de 2022

Declara vacância do cargo de Professor

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria nº152/22 de 02 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 31 de janeiro de 2022, o cargo de Professor, em virtude de exoneração a pedido, do(a) servidor(a) Gabriel Krueger– Mat. nº 538469-1.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JESSÉ CLÉBER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTÔNIO HAAG
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 155/22

Publicação Nº 3584667

PORTARIA Nº 155/22
De 02 de fevereiro de 2022

Declara vacância do cargo de Assistente Administrativo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria nº153/22 de 02 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 31 de janeiro de 2022, o cargo de Assistente Administrativo, em virtude de exoneração a pedido, do(a) servidor(a)

Viviane Ewald– Mat. nº 890120-1.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JESSÉ CLÉBER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTÔNIO HAAG
Diretora de Gestão de Pessoal

TERMO ADITIVO 004 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

Publicação Nº 3584896

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, estabelecida à RUA MARCIONILO DOS SANTOS, nº 1426 – Bairro CORTICEIRA, no município de Guaramirim – Santa Catarina.

- AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.632.093/0007-64, estabelecida à RUA MANOEL FRANCISCO DA COSTA,, nº 2010 – Bairro VIEIRAS, no município de Jaraguá do Sul – Santa Catarina.

- ROTA SCURATO COM. DE LUBRIF. E ACESSÓRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.181.498/0001-39, estabelecida à AVENIDA NEREU RAMOS, nº 221 – Bairro CENTRO, no município de Timbó – Santa Catarina.

- CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.869.829/0001-30, estabelecida à RUA WILMA SCHLOSSER, nº 57 – Bairro INDUSTRIAL, no município de Modelo – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Termo aditivo, visa o reequilíbrio econômico financeiro, tem por objetivo o realinhamento de preços do item 2 do Lote – empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, da presente Ata de Registro de preços.

VALOR UNITÁRIO: Item 2 – R$ 5,300.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022.

Câmara Municipal

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA - DIA 02/02/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 30/2021 - TOMADA DE PREÇOS - 01/2021

Publicação Nº 3585134

ATA CIRCUNSTÂNCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO
NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

DATA:	02/02/2022
HORÁRIO:	13h15
LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
OBJETO:	Contratação de AGÊNCIA DE PROPAGANDA para prestação de serviços de natureza contínua no setor de Comunicação Social e Relacionamento Institucional para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme especificações constantes no Edital de Tomada de Preços 001/2021 – Processo Licitatório 030/2021.

No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação (instituída pela Portaria 17/2022) e o Licitador para a realização de sessão pública para o recebimento dos envelopes relativos às Propostas Técnicas (invólucros 1, 2 e 3) e Proposta de Preços (invólucro 4), e abertura dos envelopes 1 (Plano de Comunicação) e 3 (Conjunto de Informações), apresentados pelos participantes do processo licitatório epigrafado. Aberta a sessão, procedeu-se ao credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes de Propostas Técnicas e Propostas de Preços. Verificou-se a participação das empresas TRENTO FROES COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 40.627.198/0001-52, credenciado o senhor Dyonathan Costa Trento; TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ 26.553.526/0001-92, credenciado o senhor Odair Figueiredo; AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, inscrita no CNPJ 14.175.362/0001-28, credenciado o senhor Alencar Pedro Tiepo; TEMPERO PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ 19.786.204/0001-28, credenciado o senhor Thiarles Reginaldo de Souza. Prosseguindo, foram analisados os envelopes

contendo as Propostas Técnicas (invólucro 2) e as Propostas de Preços (invólucro 4), os quais estavam devidamente lacrados, sendo, em seguida, vistados pelos membros da Comissão, Licitador e representantes das licitantes presentes. O Licitador informou que os envelopes 2 e 4, respectivamente via identificada do Plano de Comunicação e Proposta de Preços, ficarão sob a guarda dos membros da Comissão de Licitação até a realização de novas sessões públicas para a abertura desses invólucros. Em seguida, foi observado que todos os envelopes de nº 1 (via não identificada do Plano de Comunicação) atenderam o § 2º do artigo 11 da Lei 12.232/2010, o qual estabelece a vedação de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de seu proponente. Continuando, os envelopes de nº 1 foram embaralhados e abertos. Atendendo ao § 3º do artigo 11 da Lei 12.232/2010, a Comissão Permanente de Licitação não lançou, nem permitiu que fosse lançado, nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados, nem nos documentos que compuseram a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária apresentada pelos participantes. Continuando, foram abertos os envelopes de nº 3, e seus cadernos foram rubricados, nas primeiras e últimas páginas, pelos membros da Comissão de Licitação, Licitador, e representantes das empresas participantes presentes. Nada mais havendo a tratar, o Licitador encerrou os trabalhos a fim de que as Propostas Técnicas sejam encaminhadas à subcomissão técnica de avaliação, para análise e julgamento, voltando a se reunir com os interessados para a apuração do resultado geral das propostas técnicas em data e horário a serem designados, para a qual serão comunicados pelos seguintes e-mails, conforme informado pelos licitantes: Trento Froes Comunicação, e-mail: dyonathan@trentofroes.com, Tiriva Publicidade e Propaganda, e-mail: giovana@tiriva.com.br; Agência de Publicidade Tig, e-mail: tiepo@agenciatig.com.br e assessoriajuridica@agenciatig.com.br; Tempero Propaganda, e-mail: contato@temperopropaganda.com.br. Por fim, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo Licitador e demais presentes.

Fabiane de Oliveira Borges
Membro da Comissão de Licitação

Carlos Roberto Morura Einloft
Membro da Comissão de Licitação

Maria Helena Theiss
Membro da Comissão de Licitação
(ausência obrigatória – membro da subcomissão)

Solange Liesemberg
Membro da Comissão de Licitação

Rodrigo Rafael Giovanella
Membro da Comissão de Licitação

Ivonei Marcos Pasqualini
Licitador

Representantes das Agências:

TRENTO FROES COMUNICAÇÃO LTDA
Dyonathan Costa Trento

TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Odair Figueiredo

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
Alencar Pedro Tiepo

TEMPERO PROPAGANDA LTDA
Thiarles Reginaldo de Souza

ATO DA MESA DIRETORA N° 01/2022

Publicação Nº 3586380

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/22

Determina diretrizes para acesso do público ao plenário da Câmara.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, inciso XVIII do art. 21 do Regimento Interno da Câmara, e,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários de prevenção à infecção e à propagação do vírus, no âmbito da Câmara; e necessidade de se manter as atividades legislativas,

RESOLVE:
Art. 1° Para ingresso no plenário da Câmara Municipal de Indaial, em dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes será exigido o uso de máscara de proteção ao COVID-19 e a apresentação do comprovante de vacinação contra a COV1D-19: carteira de vacinação ou outro documento emitido por órgão vinculado ao Sistema Único de Saúde, em suporte físico ou digital, que comprove a aplicação da vacina contra a COVID-19, acompanhado de documento oficial com foto.
Art. 2° No hall de entrada do plenário da Câmara Municipal de Indaial um servidor da Casa aferirá a temperatura e preencherá um formulário com o nome e telefone do cidadão que acessar o plenário em dias de sessões.
Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 02 de fevereiro de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 01/2020

Publicação Nº 3584723

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
Termo de Dispensa no: 002/2020.
Contratada: HCR SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – ME Objeto: O presente Termo Aditivo altera valores do contrato e prorroga o prazo do contrato em 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, II da lei n. 8.666/93, bem como Cláusula Sexta do Contrato Original.
Valor total estimado: R$3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais).
Vigência: a partir do dia 01 de fevereiro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2023.
Data da Assinatura: 28/01/2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 2095/2022

Publicação Nº 3584724

DECRETO Nº. 2095 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 984/2021 de 07 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da lei nº 984/2021 de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 Secretaria M. de Agricultura, Urbanismo e M. Ambiente
05.001 Secretaria M. de Agricultura, Urbanismo e M. Ambiente
1010 Aquisição de Máquinas, Veículos e Equip. Agrícolas
44900000 Aplicações Diretas
1164 Transferências de Convênios – Estado/Outros
R$ 214.000,00

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.001 Secretaria M. de Infraestrutura
1014 Aquisição de Máquinas e Veículos - Infraestrutura
44900000 Aplicações Diretas
1164 Transferências de Convênios – Estado/Outros
R$ 250.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do provável Excesso de arrecadação do Exercício corrente referente a Transferências Especiais do Estado destinadas à Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Equipamento de Pintura Viária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 01 de fevereiro de 2022.

EMANUEL SIPP
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA N° 3923, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584707

PORTARIA N° 3923, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia comissão de seleção do edital de Chamamento Público nº 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o edital de Chamamento Público nº 001/2022;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1784/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída comissão de seleção do edital de Chamamento Público nº 01/2022, na forma que dispõe o Art. 5º do Decreto Municipal nº 1784, de 09 de maio de 2018, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – Helin Perazzoli Bogoni, ocupante do cargo efetivo de Controle Interno;
II – Eliane dos Santos de Souza Andreola; ocupante do cargo efetivo de Professor AEE;
III – Josnei Bavaresco, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade.

Paragrafo único. Fica denominado (a) como presidente da comissão o (a) servidor (a) designado no inciso I, e como secretário (a) o (a) servidor (a) designado no inciso II.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 02 de fevereiro de 2022.

EMANUEL SIPP
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Publicação Nº 3583931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6707790E5C1F10C819E7F9613AD68CECFB24F829

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 07/2022

O Prefeito Municipal em exercício de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 07/2022 para aquisição de máquinas agrícolas. A abertura das propostas se dará no dia 23/02/2022 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 02 de fevereiro de 2022.

Emanuel Sipp
Prefeito Municipal em exercício

Ipira

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

Publicação Nº 3585122

AVISO 003/2022 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Ipira informa que pretende contratar empresa para prestação de serviços de MÃO DE OBRA de corte e montagem de peças artesanais, pintura patina, verniz, murais infantis, entalhe, carpintaria, decoração, confecção de peças em série. Desenho artístico. Elaboração de projetos. Coordenação de grupos para trabalhos com marcenaria, na forma especificada no documento em anexo, convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, suas propostas, que deverão atender a descrição constante no documento em anexo.
As propostas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço: licitacao@ipira.sc.gov.br. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico.

Ipira, 02 de fevereiro de 2022.

Rosiméri Fátima Spazini
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o servidor da secretaria SOLICITANTE Valdelir Crispim Machado, inscrito sob o CPF nº 021.590.019-70, que ocupa o cargo de Coordenador, bem como a Secretária de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, Rosiméri Fátima Spazini.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de MÃO DE OBRA de corte e montagem de peças artesanais, pintura patina, verniz, murais infantis, entalhe, carpintaria, decoração, confecção de peças em série. Desenho artístico. Elaboração de projetos. Coordenação de grupos para trabalhos com marcenaria.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descritivo	Unid	Quant	Unit	Total
1	MÃO DE OBRA de corte e montagem de peças artesanais, pintura patina, verniz, murais infantis, entalhe, carpintaria, decoração, confecção de peças em série. Desenho artístico. Elaboração de projetos. Coordenação de grupos para trabalhos com marcenaria.	Hr	2000		
TOTAL R$					

Valor total por extenso: R$

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO
A presente contratação de Mão de Obra se faz necessária visando os trabalhos a serem realizados no setor de marcenaria.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:
4.1 Cabe à proponente VENCEDORA:
a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços.
g) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
h) Utilizar os materiais disponibilizados com responsabilidade;
i) Realizar os trabalhos conforme for demandado pela Secretaria Municipal de Cultura, e no local indicado pela mesma.

5.1. Cabe à CONTRATANTE:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.
b) Fiscalizar a execução do objeto.
c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
d) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:
6.1 Não consta.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
7.1. A solicitação para início das instalações será feita através da Secretária de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, Sra. Rosiméri Fátima Spazini, que solicita com prazo de 1 (um) dias de antecedência para a empresa vencedora para iniciar os serviços.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Por ocasião da prestação de serviço, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de notificá-los, no todo ou em parte, se estiverem diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
8.2. O responsável pela Secretaria solicitante do serviço efetuará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, para ordem de pagamento.
8.3 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO
9.1 O local dos trabalhos acontecerá na sala de marcenaria em anexo ao CRAS, centro de atividades culturais, nos horários determinados pela Secretaria.

10. RECURSO A SER UTILIZADO
10.1 A (s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta Licitação correrão às dotações informadas nas Ordens de Compra.

11. TERMO DE ACEITE
Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 117, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.
Nome Fiscal: Patrícia Klemann
CPF: 021.635.189-81
Cargo/função: Coordenadora de Eventos
Unidade: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria e Comércio
Fone para contato: (49) 3558-0423
E-mail para contato: cultura@ipira.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Ipira, SC, 02 de fevereiro de 2022.

Rosiméri Fátima Spazini
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 020/2022

Publicação Nº 3583767

DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 7 DE JANEIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$36.166,59 (trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.05	Ações de Defesa e Segurança Pública	
Proj./Ativ.	006.0181.0006.2045	Manutenção de Ações de Defesa e Segurança Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.10.13.00		Convênio de Transito - Militar	36.166,59
		Total	36.166,59

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2021 no valor de R$36.166,59 (trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos):

I - R$36.166,59 (trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.10.13.00 Convênio Trânsito - Militar – Banco do Brasil S/A conta nº 1990-9;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$36.166,59 (trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 7 de janeiro de 2022.
Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N. 021/2022

Publicação Nº 3583771

DECRETO Nº 021 DE 7 DE JANEIRO DE 2022
"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 212, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar n°086, de 18 de julho de 2012 e suas alterações, e, em conformidade com os incisos XXXI e XLI do art.109, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, erro de redação no Art. 1º do Decreto nº 212, de 15 de outubro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 212 de 15 de outubro de 202 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de 1.946,90m² (um mil novecentos e quarenta e seis metros e noventa decímetros quadrados), contida no LOTE URBANO N° 28 (vinte e oito), localizado no bairro Bom Jardim, com frente para a Rua Anildo Heisler, desta Cidade e Município de Iporã do Oeste, com área total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), de propriedade de JAIR DE SOUZA, conforme matrícula nº 6628, do livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí".

Art. 2º. Permanecem inalteradas e vigentes as demais disposições do Decreto nº 212, de 15 de outubro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã do Oeste – SC, 7 de janeiro de 2022.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 024/2022

Publicação Nº 3583843

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS NACIONAL E DO MUNICÍPIO, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS PARA REPOSIÇÃO NA "PRAÇA DO IMIGRANTE" JUNTO AO TREVO DE ACESSO A CIDADE DE IPORÃ DO OESTE/SC"
DO VALOR TOTAL: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais),
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ n° 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: NELTO CARLOS BAGATINI & CIA LTDA CNPJ sob o nº 08.371.637/0001-04.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 3 de fevereiro de 2022.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL

Ipuaçú

PREFEITURA

DECRETO Nº 017 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 3584485

DECRETO Nº 017
DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, art. 39, inciso I;

DECRETA:
Art. 1º Fica o servidor público municipal JOSÉ LEONIR DA SILVA, EXONERADO à pedido do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, declarando o cargo vacante, conforme disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 31 de janeiro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 018 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE CONTRATADA

Publicação Nº 3584488

DECRETO Nº 018
DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE CONTRATADA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n° 012, de 14 de junho de 2005, art. 10, inciso II; e
Considerando requerimento formalizado pela Servidora e apresentado junto ao setor de Recursos Humanos, o qual segue acostado em sua ficha funcional, em que requer a rescisão do contrato de trabalho;

DECRETA:
Art. 1º Fica encerrado o contrato de trabalho da Servidora abaixo relacionada, admitida em caráter temporário através do Processo Seletivo nº 001/2020, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	Data:
MARILUCI MARMENTINI	Professor II	02/02/2022

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 31 de janeiro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 019 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3584493

DECRETO Nº 019
DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 91, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Complementar Municipal n° 012, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica encerrado o contrato de trabalho da Servidora abaixo relacionada, admitida em caráter temporário, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	C/H:	Ato de Admissão:
ELIANE GASPAR ALÍPIO	Professor s/ Titulação	20hs	Decreto nº 141/2021

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 31 de janeiro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DÉCIMO NONO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 3584418

DÉCIMO NONO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 10 de fevereiro de 2022, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, o seguinte candidato classificado no supramencionado processo seletivo:

Servidor:	C.H:	Função:	Disponibilidade:
DALGELO CARDOSO	40hs	Operador de Máquinas Rodoviárias	Matutino/Vespertino

O candidato supra relacionado deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e

convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 01 de fevereiro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

PORTARIA N° 030 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA, CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 3584519

PORTARIA N° 030
DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA, CONFORME ESPECIFICA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 19, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 014, de 14 de junho de 2005, a qual dispõe que presente o interesse público e mediante precedente justificativa a carga horária semanal poderá alterada; e
Considerando justificativa a presentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Considerando manifestação favorável da Servidora à ampliação de sua carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR em caráter temporário a carga horária da servidora OLGA VELHO CARLESSO, ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE COPA E LIMPEZA, de 20 (vinte) para 40 (quarente) horas semanais, ensejando a partir da presente data elevação proporcional dos vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 02 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 31 de janeiro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N° 034 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. ENCERRA EFEITOS DE PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 3584531

PORTARIA N° 034
DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

ENCERRA EFEITOS DE PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e Considerando solicitação formalizada pela Servidora e que segue acostada em sua ficha funcional;

RESOLVE:
Art. 1º Encerrar os efeitos da Portaria do Executivo Municipal nº 056, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre a redução da carga horária da Servidora ELIANE GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COPA E LIMPEZA, devendo a servidora, a partir da presente data, desempenhar suas atividades cumprindo carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeito a constar do dia 02 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 31 de janeiro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 026 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3584502

PORTARIA Nº 026
DE 25 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria do Executivo Municipal nº 022, de 19 de janeiro de 2022, que concede férias a Servidora ANGELITA APARECIDA SCHUCK D'AGOSTINI, ocupante do cargo em provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, tendo em vista que o período de férias será usufruindo posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 19 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 25 de janeiro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 027 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3584504

PORTARIA Nº 027
DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 03 (três) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
FRANCIELI DA SILVA CARNEIRO	Administradora de Recursos Humanos	03/01/2020 a 02/01/2021	02/02/2022 a 04/02/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 31 de janeiro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 028 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 3584510

PORTARIA Nº 028
DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 014, de 14 de junho de 2005, a qual dispõe que presente o interesse público e mediante precedente justificativa a carga horária semanal poderá alterada; e
Considerando requerimento formalizado pela Servidora, solicitando a redução de sua carga horária;
Considerando parecer favorável à redução proferido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR em caráter temporário a carga horária da servidora TATIANE SERENA MOTTIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, de 14 (quatorze) horas para 10 (dez) horas semanais, recebendo a remuneração correspondente a nova carga horária a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 31 de janeiro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 029 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 3584512

PORTARIA Nº 029
DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 014, de 14 de junho de 2005, a qual dispõe que presente o interesse público e mediante precedente justificativa a carga horária semanal poderá alterada; e
Considerando requerimento formalizado pela Servidora, solicitando a redução de sua carga horária;
Considerando parecer favorável à redução proferido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR em caráter temporário a carga horária da servidora FRANCIELI DALBOSCO, ocupante do cargo em provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, de 20 (vinte) horas para 18 (dezoito) horas semanais, recebendo a remuneração correspondente a nova carga horária a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 31 de janeiro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 031 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 3584521

PORTARIA Nº 031
DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 014, de 14 de junho de 2005, a qual dispõe que presente o interesse público e mediante precedente justificativa a carga horária semanal poderá alterada; e
Considerando requerimento formalizado pela Servidora, solicitando a redução de sua carga horária;
Considerando parecer favorável à redução proferido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR em caráter temporário a carga horária da servidora ELIANE MAGALI TUROSSI, ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR II, de 20 (vinte) horas para 10 (dez) horas semanais, recebendo a remuneração correspondente a nova carga horária a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 31 de janeiro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 032 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 3584523

PORTARIA Nº 032
DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 014, de 14 de junho de 2005, a qual dispõe que presente o interesse público e mediante precedente justificativa a carga horária semanal poderá alterada; e
Considerando requerimento formalizado pela Servidora, solicitando a redução de sua carga horária;
Considerando parecer favorável à redução proferido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR em caráter temporário a carga horária da servidora MARIANA PIRES, ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR II, de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, recebendo a remuneração correspondente a nova carga horária a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 31 de janeiro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 033 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS

Publicação Nº 3584527

PORTARIA Nº 033
DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes; e
Considerando Portaria nº 017, de 17 de janeiro de 2022, concedendo férias para a Servidora abaixo relacionada;

RESOLVE:
Art. 1º REQUISITAR a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, o retorno ao serviço público da Servidora NELICIMA FÁTIMA NOVELLO, ocupante do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver – 15 (quinze) dias, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 31 de janeiro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 035 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 3584535

PORTARIA Nº 035
DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente as contidas na Lei Complementar Municipal n° 028, de 18 de abril de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio para as Servidoras abaixo relacionadas, no período e referência que especifica:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ANA PAULA GUARAGNI CASAL	Professor II	06/05/2016 a 01/11/2019	02/02/2022 a 02/03/2022
ELESSANDRA CERON BASI	Professor II	05/08/2013 a 04/08/2016	02/02/2022 a 02/03/2022
FATIMA BEATRIZ SERENA FAGUNDES	Professor II	05/08/2016 a 04/08/2019	02/02/2022 a 02/03/2022
MARCIA APARECIDA KUQUER	Professor II	01/02/2017 a 29/07/2020	02/02/2022 a 02/03/2022
SIDIANE APARECIDA FORTUNA GUISSO	Professor II	01/04/2014 a 31/03/2017	02/02/2022 a 02/03/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 31 de janeiro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 036 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 3584537

PORTARIA Nº 036
DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
CAROLINE VALGOI BACCIN	Enfermeira	03/11/2019 a 02/11/2020	01/02/2022 a 02/03/2022
DAIANE LORENZON VIZOLLI	Enfermeira	19/10/2020 a 18/10/2021	01/02/2022 a 02/03/2022
ROSMARI ZAMBIAZI SAUGO	Agente de Copa e Limpeza	02/05/2020 a 01/05/2021	01/02/2022 a 02/03/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 31 de janeiro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

CT PREF 16/2022

Publicação Nº 3585759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C381D6A66B4997AE6615A02C819D93CA5AC6D286

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO N. 16/2022
Contratante: Município de Ipuaçu
Contratado: **GM INSTALADORA EIRELI**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA, MERENDEIRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPUAÇU/SC.
Valor: R$ 1.294.600,00 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais).
Licitação: Processo Licitatório nº. 107/2021 Pregão Presencial PREF nº. 55/2021
Dotação: 1,5,7,15,19,34,40,43,64,84,104,113,119
Ipuaçu/SC, 02 de janeiro 2022. NELSON BRISOLA. Prefeito Municipal, em exercício.
C381D6A66B4997AE6615A02C819D93CA5AC6D286

CT PREF 17/2022

Publicação Nº 3585780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FE602C05BD5BFCB5BC92A1C325D8567ADD21314

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO N. 17/2022
Contratante: Município de Ipuaçu
Contratado: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA, MERENDEIRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPUAÇU/SC.
Valor: R$ 324.436,68 (trezentos e vinte quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Licitação: Processo Licitatório nº. 107/2021 Pregão Presencial PREF nº. 55/2021
Dotação: 65, 74.
Ipuaçu/SC, 02 de janeiro 2022. NELSON BRISOLA. Prefeito Municipal, em exercício.
6FE602C05BD5BFCB5BC92A1C325D8567ADD21314

Ipumirim

Prefeitura

2022-09-DISTRATO DO CONTRATO 2018-129-PROFESSOR DE MÚSICA-MARGNER HELBING

Publicação Nº 3585554

CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 09/2022
DISTRATO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 129/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM E A EMPRESA MARGNER ADRIANO HELBING-ME.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, neste ato representado pelo senhor VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MARGNER ADRIANO HELBING-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA ITÁLIA, Nº 29, CASA, BAIRRO: CARLOS BONISSONI, CIDADE DE IPUMIRIM - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.123.182/0001-84, neste ato representada pelo senhor MARGNER ADRIANO HELBING, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de IPUMIRIM-SC, portador da Carteira de Identidade n° 4.100.390 SSP/SC, CPF n° 055.271.139-00, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pelas normas da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018, Processo de Licitação n° 109/2018, homologado em 21 de dezembro de 2018 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Distrato tem por objeto: à rescisão consensual de ambas as partes do Termo de Contrato Administrativo Público de n° 129/2018, que por sua vez tem por objeto: contratação de empresa prestadora de serviço para instrutor/professor/regente de música para trabalhos desenvolvidos na oficina de cultura de música da Prefeitura Municipal de Ipumirim, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme termo referencia, conforme segue:, motivo pelo qual o fato se deve em decorrência de que a empresa centrais elétricas de santa Catarina S.A celesc, realizou concurso público para preenchimento de vagas de eletricista e o mesmo realizou a inscrição e fez as provas, sendo classificado e aprovado. e recebeu a convocação para assumir a vaga a partir de 16 de fevereiro de 2022,diante disso resta impossibilitado de dar continuidade a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES – Pela rescisão contratual prevista na Cláusula anterior não caberá qualquer indenização de ambas as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e destratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 4 (quatro) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.
testemunhas abaixo arroladas.

Ipumirim-SC, em 02 de fevereiro de 2022
PREFEIURA MUNICÍPAL DE IPUMIRIM
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

MARGNER ADRIANO HELBING-ME

MARGNER ADRIANO HELBING
CPF: 055.271.139-00

TESTEMUNHAS

Jucilene Caliari
018.613.699-48

Laudecir Francio
593.739.209-44

RETIFICAÇÃO RESUMIDA-SUSPENSÃO PL 11 PREGÃO PRESENCIAL 5-MÓVEIS ESCOLARES

Publicação Nº 3585206

SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2022, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022.

LAUDECIR FRANCIO, membro da comissão de licitação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi cancelada a apresentação e abertura dos envelopes, marcada para o dia 10/02/2022, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022. Ademais, informa-se que o sobredito processo licitatório ficará suspenso temporariamente para estudo de adequação do edital, em razão de recomendação do departamento jurídico.
Ipumirim, SC- 02 de fevereiro de 2.022.
LAUDECIR FRANCIO
Membro da comissão de licitação

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 0041 2022

Publicação Nº 3584212

PORTARIA N° 041/2022, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, Benefício nº 1997345797, a Servidora Pública Municipal, Sra. ELAINE MARIA LORENZINI RAUBER, nomeada por concurso público no cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A partir desta data.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Fevereiro de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 0042 2022

Publicação Nº 3584214

PORTARIA N° 042/2022, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, Benefício nº 2023445625, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ROSA BAIERLE FERRI, nomeada por concurso público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A partir desta data.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Fevereiro de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 0043 2022

Publicação Nº 3584215

PORTARIA N° 043/2022, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER Gratificação e aumento de carga horária de 20 horas semanais, ao Sr. DIEGO ANDRÉ RAUBER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esportes e Turismo, conforme Art. nº 53, item I da Lei Complementar nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, a título de responsável pelo setor de esportes do município. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Fevereiro de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 0044 2022

Publicação Nº 3584219

PORTARIA N° 044/2022, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - DESIGNAR, a Sra. SUZANA BARRO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a responder interinamente pela DIREÇÃO DO NUCLEO ESCOLAR PROF.ª MARIA OLINDA HERMANN, percebendo a gratificação prevista no Art. 02, da Lei Complementar Municipal 072/2017 de 13 de Janeiro de 2017. A PARTIR DE 02/02/2022.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Fevereiro de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 0045 2022

Publicação Nº 3584222

PORTARIA N° 045/2022, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER Gratificação e aumento de carga horária de 10 horas semanais, a Sra. VANESSA DAIANE RAUBER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esportes e Turismo, conforme Art. nº 02 da Lei Complementar Municipal 072/2017 de 13 de Janeiro de 2017, a título de responsável pelo setor de planejamento educacional na secretaria municipal de educação. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Fevereiro de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 0046 2022

Publicação Nº 3584224

PORTARIA N° 046/2022, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - DESIGNAR, a Sra. SANDRA FATIMA ZANELLA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a responder interinamente pela DIREÇÃO DO CEI PRO INFÂNCIA MÔNICA, percebendo a

gratificação prevista no Art. 02, da Lei Complementar Municipal 072/2017 de 13 de Janeiro de 2017. A PARTIR DE 08/02/2022
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Feveriro de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 014 2022

Publicação Nº 3586486

DECRETO Nº 000014/22 de 28 de Janeiro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001508/21 de 29 de Novembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

05.01.20.606.1012.2.045-3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	6.000,00
05.01.20.606.1012.2.045-3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	2.000,00
05.01.20.606.1012.2.045-4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

05.01.20.606.1012.2.045-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	9.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Janeiro de 2022

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

7º TAC AO CONTRATO 043/2019

Publicação Nº 3585880

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 61.198,164/0001-60, com sede na Rua Guaianases, 1489, Avenida Rio Branco, São Paulo SP, CEP: 01.205-905.
Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão de item ao seguro originado pelo contrato nº 043/2019, conforme proposta encaminhada pela Contratada.
Valor: R$ 503,80 (quinhentos e três reais e oitenta centavos).
Irani - SC, 2 de fevereiro de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2022

Publicação Nº 3583929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRANI, ESTADO DE Santa Catarina, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).
JUSTIFICATIVA: Os programas do CIGA visam a ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na modernização da gestão pública.
Desta forma, o município através da contratação dos programas do CIGA, busca fazer uso destes sistemas, visando fortalecer a relação governo-cidadão, empregando tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, promovendo o acesso a informações relevantes, através da disponibilização de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovendo a inclusão digital, desenvolvendo formas de acesso e comunicação com os gestores induzindo a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.
Consiste o presente processo de Dispensa de licitação a Contratação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA/SC para prestação de serviços de tecnologia da informação para a publicação dos atos oficiais do município do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Justifica-se tal procedimento, tendo em vista que a contratação é de natureza interadministrativa, pois o CIGA integra a administração indireta do Município consorciado, resta dispensada a licitação pública. Em outras palavras, os contratos de programa e de rateio são celebrados entre órgãos da administração do mesmo ente federativo, o que implica na dispensa de licitação.
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 2º, 1º, III da Lei nº 11.107/05 e no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.427.503/0001-12.
VALOR TOTAL: 10 parcelas mensais de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) pagos durante o ano de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8666/93.
Irani, SC, 31 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2022

Publicação Nº 3584585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para a Motoniveladora Case 845B, horas 5674, patrimônio n° 5251, da Secretaria de Transportes.
JUSTIFICATIVA: Faz–se necessário a compra das peças paralelas para o conserto da Motoniveladora Case 845B, o problema se deu na moduladora da máquina, sendo que é necessária a retirada da mesma para consertar a parte de anéis de vedação e retentores para poder

ser feito o conserto e a calibração da máquina para correto funcionamento das marchas de frente e ré. Sendo este maquinário de suma importância para o desempenho das atividades diárias da Secretaria de Transportes e manutenção das estradas rurais do município. Além disso, sofremos diariamente com o sucateamento de nosso maquinário próprio, que periodicamente se encontra em manutenção, fora de serviço, o que aumenta consideravelmente a demanda e procura pelos mesmos. Desta forma, considerando a urgência e demanda dos serviços faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização do conserto da máquina.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: VIELMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.016.902/0001-20.
VALOR TOTAL: $ 8.554,24 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais com vinte e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93.
Irani, SC, 02 de fevereiro de 2022.
DILSON LUIZ FARINELLA - GESTOR

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2022

Publicação Nº 3586003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto (mão de obra e material) do ônibus escolar pertencente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, placa MFZ6020, km 271.884.
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o referido veículo (ônibus), realiza o transporte escolar diariamente em constante deslocamento, sendo que a revisão dos veículos é realizada no mês de janeiro devido acontecer as férias escolares. Por se tratar de transporte escolar é imprescindível a necessidade de manutenção rígida do mesmo. Ainda no final do ano de 2021 o motorista relatou que o mesmo havia apresentado falha e diminuição de força, na revisão identificou-se pelos mecânicos algumas peças com problemas como consta nos orçamentos.
A escolha da empresa é pelo fato da mesma fornecer todas as peças, serviços solicitados e menor valor orçado, vendo a proximidade do ano letivo se iniciar, presando pela segurança ao atendimento e locomoção dos alunos do transportes escolar do município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: AUTOPEÇAS E MECÂNICA SM LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.336.774/0001-37.
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93.
Irani, SC, 02 de fevereiro de 2022.
MARIA INEZ DE BASTIANI - GESTORA

RETIFICAÇÃO DO VALOR DA ARP 002/2022

Publicação Nº 3583899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 005/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CONSTRUTORA ATLÂNTIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.150.089/0001-72, com endereço na Travessa Germano Magrin, nº 107, centro – Criciúma-SC, CEP 88902-090.
Objeto: O presente Termo tem por objetivo firmar o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresas especializadas em serviços de eletricista e pintor, para manutenção de prédios públicos e ruas municipais, conforme especificações constantes no edital de processo licitatório.
Valor Total: R$ 267.000,00
Vigência: 12 meses.
Irani/SC, 02 de fevereiro de 2022.

RETIFICAÇÃO DO VALOR DA ARP 003/2022

Publicação Nº 3583926

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911, inscrito no CNPJ nº 31.368.843/0001-79, com endereço na Rua Teodoro

Correa de Melo, nº 12, Centro, São José do Cerrito – SC, CEP 88.570-000.
Objeto: O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para aquisição eventual e futura de Projetores multimídia para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (unidades escolares do município), conforme as especificações constantes no Anexo A – Termo de Referência.
Valor Total: R$254.940,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta reais).
Vigência: 12 meses.
Irani/SC, 2 de fevereiro de 2022.

Irineópolis

PREFEITURA

DECRETO 4.178.2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585685

Decreto 4.178 de 31 de Janeiro de 2022
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.156 de 23 de novembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica e suplementada no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS		
0012.0365.0041.1012 - Obras ref. e Ampliação de Escolas e Quadras - Ensino Infantil. Creche		
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (77)	Aplicações Diretas	R$ 11.322,20

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior fica anulada a dotação a seguir especificada.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS		
0012.0361.0042.1.002 - Obras ref. e ampl. de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental		
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (69)	Aplicações Diretas	R$ 11.322,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 31 de Janeiro de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 022/2022

Publicação Nº 3583905

PORTARIA Nº 022/2022.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora CELIA HOLZAPFEL PAVARIN ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada em 20/02/2002, através da Portaria nº 047/2002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/01/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Janeiro de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 023/2022

Publicação Nº 3583908

PORTARIA Nº 023/2022.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 515/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a contar de 11/01/2022, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 515/2021 de 11/11/2021, que tem como indiciado o servidor Laudair Moreira.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/01/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Janeiro de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 024/2022

Publicação Nº 3583912

PORTARIA N º 024/2022.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 02/01/2022 à 31/01/2022, ao servidor efetivo Gilson da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Janeiro de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 025/2022

Publicação Nº 3583917

PORTARIA Nº 025/2022.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a servidora SIMONI GOMES DOS SANTOS, ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem ESF, portadora da CNH Registro nº 04071820290 categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Irineópolis (Fundo Municipal de Saúde), quando no desempenho de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 31 de Janeiro de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 026/2022

Publicação Nº 3583919

PORTARIA N º. 026/2022.
DISPENSA A PEDIDO, SERVIDOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a pedido em data de 28/01/2022, EDERSON LEANDRO GOMES, das atividades temporárias de Fisioterapeuta (44h/sem), para o qual foi contratado em 08/11/2021, através da Portaria nº 519/2021.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/01/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Janeiro de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 027/2022

Publicação Nº 3583922

PORTARIA N º. 027/2022.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, JOSÉ LUIZ RODRIGUES LIRIO, do cargo efetivo de Professor de Música (40h/sem), para o qual foi nomeado em 24/05/2021, através da Portaria nº 221/2021.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Janeiro de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - PM

Publicação Nº 3584881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0AE6C95D2564F2EC6FFEE2E399D49027433533C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO TCE Nº C0AE6C95D2564F2EC6FFEE2E399D49027433533C

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 02 de fevereiro de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DECRETO 4.177.2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584583

Decreto 4.177 de 31 de Janeiro de 2022
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.156 de 23 de novembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica e suplementada no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS		
0012.0365.0041.1.025- Aquisições de Parques Infantis		
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (75)	Aplicações Diretas	R$ 16.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior fica anulada a dotação a seguir especificada.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS		
0012.0361.0042.1.002 - Obras ref. e ampl. de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental		
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (69)	Aplicações Diretas	R$ 16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 31 de Janeiro de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal em exercício

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - FMS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - FMS

Publicação Nº 3585207

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8C488154C38E1AE83A38721118253BB65D74F64

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – FMS
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itá – SC torna público que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para o credenciamento de prestadores de serviços, a partir de 02 de fevereiro de 2022, objetivando a contratação de empresas para realização do Mutirão de Castração, através de unidade móvel veterinária, a fim de realizar mutirão de castração de caninos e felinos (cães e gatos) no âmbito de tutores de baixa renda inscritos no cadastro único. Art. 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9506. Itá SC, 02 de fevereiro de 2022.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DISTRATO AO CONTRATO ADM Nº 090/2021 - SETEP

Publicação Nº 3585257

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

O MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, nº 100, Centro, na cidade de Itá - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. MOACIR ROBERTO SARTORETTO, inscrito no CPF/MF sob nº 521.876.169-91 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, com sede na Rua Francisco Martinhago, nº 258, Bairro Mina do Mato, Criciúma, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob nº 83.665.141/0001-50, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Senhor Ademir Locks, portador da Cédula de Identidade RG nº 234.090 e inscrito no CPF-MF sob nº 290.608.429-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 066/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, e que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a solicitação da CONTRATADA que justifica a inexequibilidade financeira do contrato, em virtude dos reajustes de insumos deste a apresentação da sua proposta até a data atual;

Considerando o não repasse até a presente data dos recursos financeiros proveniente do Contrato de Financiamento nº 906284/2020, nº da proposta 021731/2020, que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Itá, através do Programa Pró Transportes;

RESOLVEM em comum acordo celebrar o presente distrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:
Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 090/2021, perdendo a partir desta data todos os seus efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Itá, Estado de Santa Catarina, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.
E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente DISTRATO em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Itá – SC, 02 de fevereiro de 2022.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Ademir Locks
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: Silviane Carla Mertins
CPF: 045.493.079-86

02. _____
Nome: Felipe Carlos Caumo
CPF: 080.926.779-99

Analisado e Aprovado

Verônica Sirlei Nicanor Simon
OAB/SC 33.858

HOMOLOGAÇÃO FINAL - CH 001/2022

Publicação Nº 3585601

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022
DIVULGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

Técnico em Enfermagem

Classificação	Candidato	Pontuação
01	Valmir Oliveira	25,00
02	Edite Teresinha Marcanzoni	24,00
03	Cleonice Keding	4,00

Técnico em Higiene Bucal

Classificação	Candidato	Situação
01	Ediovan Antônio de Lima	Inscrição Indeferida

Itá - SC, 02 de Fevereiro de 2022.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

HOMOLOGAÇÃO FINAL - CH 002-2022

Publicação Nº 3585606

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022
DIVULGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

Agente Comunitária de Saúde – Micro área Rio Branco e Rio Engano

Classificação	Candidato(a)	Nota
01	Lenice Mertins Michaelsen	30,00
02	Eliane Mauser Kuhn	Inscrição Indeferida

Agente Comunitária de Saúde – Micro área Centro e Bairro Pioneiros

Classificação	Candidato(a)	Nota
01	Carmelina Shuck	Inscrição Indeferida
02	Romeu Ricardo de Oliveira	Inscrição Indeferida

Professor de Música

Classificação	Candidato (a)	Nota
01	Emanuela Cristina Sartoretto	28,10
02	Cecília Mocellin Gritti	27,00
03	Vanessa Pessoa de Chaves	26,10
04	Valdete Aparecida Furlan	1,70
05	Rosmeri Ilha Bertuzzi	1,50
06	José Daniel Pertusatti Nunes da Silva	1,40
07	Samara Petry	1,20
08	Natalieli Fernanda Hartmann	0,84

Professor de Informática – Habilitado

Classificação	Candidato (a)	Nota
01	Rafael Augusto Hentz	1,70

Professor de Informática – Não Habilitado

Classificação	Candidato (a)	Nota
01	Vanessa Pessoa de Chaves	25,00

02	Valdete Aparecida Furlan	1,70
03	Rosmeri Ilha Bertuzzi	1,50

Engenheiro Civil

Classificação	Candidato (a)	Nota
01	Daniele Elisa Benvegnu	29,21
02	Norberto Krilger	24,00
03	Luiz Filippe Martin da Silva	16,90
04	Darlan Darci Peters	9,60
05	Maurício Picolli	8,60
06	Daniele Lopes	7,16
07	Luani Hartmann	7,10
08	Carlos César Trevisan	6,20
09	Chaiane Roani	4,32
10	Ronei Hoffmann Malaquias	4,10
11	Murilo Henrique dos Santos Novaes	3,98
12	Caroline Zolett	3,80
13	Jhonatan Felipetti	3,19
14	André Tombini	3,10
15	Sérgio Luiz Dallagnol	1,10

Itá - SC, 02 de Fevereiro de 2022.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

NOTA DE ESCLARECIMENTO PL 012/2022

Publicação Nº 3583888

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O município de Itá – SC, vem através desta prestar esclarecimentos referente ao anexo "D", do Processo Licitatório 012/2022, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022.
"Pintura de piso do ginásio de esportes, recuperação, lixamento e demarcação. Reparo e pintura nas placas (translúcidas) laterais. Incluso material e mão de obra."

Pintura do piso do ginásio de esportes: quadra(madeira) Aplicação de fundo (primer) PU catalisado e tinta PU industrial sintético catalisado; contorno da quadra (cimentado) fundo epóxi e tinta epóxi; Aplicação com lixamento entre demão.

Pintura nas placas (translúcidas) laterais: fundo (primer) e tinta acrílica acetinada primeira linha.

NOTA DE LICITAÇÃO 010/2022, FRACASSADA

Publicação Nº 3584878

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE ITA CNPJ: 83.024.240/0001-53 Pr. Dr. Aldo Ivo Stumpf C.E.P.: 89760-000 - Itá - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2022 - PE Processo Administrativo: 10/2022 Processo de Licitação: 10/2022 Data do Processo: 19/01/2022

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de veículos para compor a frota municipal.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2022

Motivo: Os itens 01 e 03 não houve participantes e o item 02 a empresa participante cotou valor acima do máximo estabelecido pelo município.

Itá, 2 de Fevereiro de 2022

MOACIR R. SARTORETTO-Pref. Municipal em Exercício

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 093/2022

Publicação Nº 3584938

PORTARIA Nº 093, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito Municipal em Exercício de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX e 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Elenice Regina Zielinski Veiga junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 0175, em 1º de fevereiro de 2022:

RESOLVE

Fazer cessar, a contar de 1º de fevereiro de 2022, a alteração provisória da carga horária concedida pela Portaria nº 086, de 28 de janeiro de 2022, para a servidora pública municipal ELENICE REGINA ZIELINSKI VEIGA, Professora – Educação Infantil, permanecendo com carga horária do concurso, 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Bom Jesus.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2022.

JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 094/2022

Publicação Nº 3584943

PORTARIA Nº 094, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito Municipal em Exercício de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX e 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Ana Paola Kalinoski Lasky junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 0174, em 1º de fevereiro de 2022:

RESOLVE

Fazer cessar, a contar de 1º de fevereiro de 2022, a alteração da carga horária concedida pela Portaria nº 121, de 09 de fevereiro de 2021, para a servidora pública municipal ANA PAOLA KALINOSKI LANSKY, Professora – Educação Infantil, permanecendo com carga horária do concurso, 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Crescer.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2022.

JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 095/2022

Publicação Nº 3584948

PORTARIA Nº 095, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito Municipal em Exercício de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX e 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 53, da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Emília Oliveira Santiago, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob n° 0176, de 1º de fevereiro de 2022:

RESOLVE

Exonerar a pedido, a contar de 02 de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal EMÍLIA OLIVEIRA SANTIAGO, Professora de Inglês – Anos Finais do Ensino Fundamental, com carga horária de 10 horas semanais, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 215, de 23 de fevereiro de 2021, porém , empossada em 25 de fevereiro de 2021, na Escola Municipal Centro Educativo Itaiópolis.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2022.

JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 096/2022

Publicação Nº 3584950

PORTARIA Nº 096, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito Municipal em Exercício de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX e 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Jocelene Andressa Dzuman junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 0177, em 1º de fevereiro de 2022:

RESOLVE

Fazer cessar, a contar de 1º de fevereiro de 2022, a alteração provisória da carga horária concedida pela Portaria nº 086, de 28 de janeiro de 2022, para a servidora pública municipal JOCELENE ANDRESSA DZUMAN, Professora de Inglês, permanecendo com carga horária do concurso, 10 horas semanais, na Escola Rural Secção Schneider e Escola Rural Nova Esperança .

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2022.

JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 097/2022

Publicação Nº 3584951

PORTARIA Nº 097 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.408, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito Municipal em Exercício de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX e 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

Considerando a exoneração a pedido da servidora pública municipal Ana Paula Pinto da Silva, Advogada, em 16 de novembro de 2021 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Suzana Pinotti Semmer, junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 16 de novembro de 2021, solicitando o desligamento da comissão instituída pela Portaria nº 945, de 04 de dezembro de 2020:

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão de Análise de Processos Administrativos Sanitários, em primeira instância:

I - Representante da Procuradoria Jurídica do Município
Luiz Fernando Flores Filho, matrícula nº 2334/1, Procurador Jurídico do Município

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Carla Ariane Grochovski, matrícula nº 8585, Nutricionista;
Terezinha de Jesus Pereira Machado, matrícula nº 43, Técnica em Enfermagem e;
Maria Salete Kerecz Levandovski, matrícula nº 7813, Recepcionista.

Art. 2º A Comissão ora constituída baixará instruções sobre os Processos Administrativos Sanitários e as disposições legais em vigor, tomando as providências necessárias a sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 945, de 04 de dezembro de 2020.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2022.

JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 098/2022

Publicação Nº 3584953

PORTARIA Nº 098, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito Municipal em Exercício de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX e 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando a Declaração de desistência de vaga protocolada pela Senhora Daniela Yume Kobayasi junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 1º de fevereiro de 2022:

RESOLVE

Revogar, a contar de 1º de fevereiro de 2022, a Portaria nº 077, de 28 de janeiro de 2022, nomeação de DANIELA YUME KOBAYASI, Fiscal de Tributos e Posturas, com carga horária de 40 horas semanais.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2022.

JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 099/2022

Publicação Nº 3584954

PORTARIA Nº 099, DE 1º DE JANEIRO DE 2022

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Prefeito Municipal em Exercício JULMAR MARCOS ZERGER, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando que chegou até a Secretaria Municipal de Administração e Finanças documentos relatando fatos relatando a conduta da servidora pública municipal L.K, matrícula nº 212, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, junto a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio;
Considerando que para decidir sobre conjunto de documentos a administração pública municipal deve se pautar pelos princípios da primazia no atendimento ao interesse público, economicidade, eficiência, legalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e publicidade e;
Considerando que a apuração de responsabilidades possui como instrumentos a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme Lei Complementar Municipal nº 34/2015:

RESOLVE

INSTAURAR o presente Processo Administrativo de Sindicância para apurar a conduta da servidora pública municipal L.K, matrícula nº 212.

DESIGNAR os servidores públicos municipais: KELI DE PAULA OLIVEIRA, Técnica em Administração, matrícula 4440 como Presidente, NORTON DRESSENO, Técnico em Enfermagem, matrícula 7820, como Secretário e EDINÉIA ZELOVATE, Recepcionista matrícula 4068, como membro da Comissão de Acompanhamento para a condução dos procedimentos decorrentes do Processo Administrativo de Sindicância, cessando os efeitos da Portaria nº 067, de 25 de janeiro de 2022.

DETERMINA:
1. a juntada dos documentos.
2. a remessa dos documentos à Comissão Processante, para dar impulso oficial.

CUMPRA-SE

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2022.

JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

Itapiranga

PREFEITURA

ATA Nº 36/2022 COM PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Publicação Nº 3585902

ATA Nº 36/2022 COM PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
ITAPIRANGA - SC

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Idoso, nomeados através do Decreto Nº 59, de 05 de março de 2021, e alterações posteriores, para deliberar sobre a prestação de contas dos recursos aplicados no Programa de Manutenção das Atividades do Idosos no ano de 2021, sendo que sua previsão legal de existência está no art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.
Destacamos que em âmbito municipal o Conselho Municipal do Idoso atua como órgão deliberativo, de caráter permanente encarregado em formular e fiscalizar as Políticas Sociais em favor dos Direitos da Pessoa Idosa, através da Lei Nº 11, de 04 de setembro de 2007. O Conselho dentre suas principais ações tem por objetivo formular, acompanhar e fiscalizar a política do idoso, propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução da Política do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso.
O Conselho Municipal do Idoso reuniu-se sem calendário específico, realizando suas reuniões em sala localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social. No ano de 2021 ocorreu o seguinte calendário anual de reuniões:
- 04/02/2021
- 27/07/2021
Feitas estas considerações introdutórias, passamos a emissão de parecer:
O Conselho Municipal do Idoso - CMI de Itapiranga/SC, em atendimento às exigências legais, DECLARA que aprova os valores aplicados pelo município durante o período financeiro do Exercício de 2021, exarando parecer pela Aprovação dos mesmos, sendo que estes recursos foram aplicados pelo Município na manutenção dos programas de assistência ao idoso.
No exercício financeiro de 2021, foram aplicados em ações voltadas ao atendimento à pessoa idosa o valor de R$ 23.324,49 (vinte e três mil, trezentos e vinte quatro reais e quarenta e nove centavos).

Elenco de contas da Despesa	Fontes de Custeio – Despesa			Total
	Federal	Estadual	Municipal	Aplicado
Pessoal e vantagens fixas – Folha Pagamento	0,00	0,00	17.359,04	17.359,04
Encargos Previdenciários	0,00	0,00	3.519,21	3.519,21
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias – Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	371,17	371,17
Serviços – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio – Alimentação	0,00	0,00	2.075,07	2.075,07
Investimentos - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos - Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
Total aplicado na Assistência ao Idoso	0,00	0,00	23.324,49	23.324,49

Execução Orçamentária de 2021

Orçado Inicial	Orçado/Atualizado	Empenhado	Saldo
307.000,00	307.000,00	23.324,49	283.675,51

Por Ação de Governo	Fontes de Custeio - Despesa			Total
	Federal	Estadual	Municipal	Aplicado
Manutenção das Atividades dos Idosos	0,00	0,00	23.324,49	23.324,49
Total aplicado	0,00	0,00	23.324,49	23.324,49

Os recursos aplicados em 2021 na política municipal do idoso são provenientes do orçamento municipal, considerados recursos próprios, não tendo o Município recebido nenhum recurso de outra esfera de governo.
O Fundo Municipal do Idoso, CNPJ 36.665.793/0001-05, tem finalidade de captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à pessoa idosa. No ano de 2021 o Município através desde Fundo arrecadou R$ 23.915,82 (vinte e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) decorrente de doação de contribuintes do Imposto de Renda.
Ademais, vale ressaltar que no ano de 2021 a permanecia da situação de emergência em saúde pública - doença COVID – 19 continuou prejudicando sobremaneira o desenvolvimento das atividades realizadas com os grupos de idosos. Foi realizado eventuais visitas domiciliares ao idoso, bem como encontro com os grupos no fim de ano para deliberar sobre o planejamento de ações para o idoso. Insta destacar que foi respeitando rigorosamente as exigências e determinações da Organização Mundial de Saúde, bem como fazendo uso dos EPIs.
Reitera-se o disposto na Ata nº34/2021 que, no município existem 33 grupos organizados, os quais se reuniam, anterior a Pandemia, a

cada 14 dias. O município custava as contratações de serviços terceirizado para animação, aquisições de gêneros alimentícios, transporte para intercâmbios e jogos, materiais de expediente, limpeza e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades com os grupos de convivência, as quais pretende-se retomar quando houver autorização dos órgãos competentes.
Considerando o exposto, os Conselheiros por Unanimidade do quórum presente, são do PARECER PELA REGULARIDADE dos relatórios apresentados, entendendo que o Município aplicou os recursos dentro das normas constitucionais vigentes.
Salientamos que este parecer não elide, nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho Municipal do Idoso, quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.
Destarte, de acordo com o disposto nas informações supracitadas, assinamos o presente parecer.
Itapiranga/SC, 02 de Fevereiro de 2022.

Membros do Conselho Municipal do Idoso

	CONSELHEIRO	ASSINATURA
01	Paula Prost Welter	
02	Alexio Irineu Nicolai	
03	Mônia Datiane Katzer	
04	Odilio Conrad	
05	Adélia Schmitz	
06	Selésio Schmitz	
07	Apolônia Hennig	
08	Aline Weis	
09	Maria Anschau Heck	

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

Publicação Nº 3584908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B21B208E45DCC9081E9B189B042251A07783F80

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E DE CÂMERAS DE MONITORAMENTOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, de acordo com o item abaixo e especificações constantes neste Edital.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas os interessados em participar do referido certame, que em razão de adequação do edital e de acordo com o disposto no item 18.7 do Edital Convocatório, fica PRORROGADA a abertura do edital para o dia 16 de fevereiro de 2022 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 02 de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022/RH

Publicação Nº 3583889

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ROSINEI FERNANDES SCHAEFER
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C- 01
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 14/12/2022.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2022
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022/RH

Publicação Nº 3583907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e BERNADETE INES WESCHENFELDER SOARES
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C- 01
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 30/11/2022.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2022
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022/RH

Publicação Nº 3583854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARILEIDE LILIANE KUNRATH RIPPLINGER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 07/2021.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C- 01
VIGÊNCIA: 02/02/2022 a 11/06/2022.
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2022
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022/RH

Publicação Nº 3584066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e TANIA OLIVEIRA DOS SANTOS GRIMM.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 07/2021.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C- 01
VIGÊNCIA: 02/02/2022 a 14/12/2022.
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2022
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022/RH

Publicação Nº 3583981

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e GRACIELY KUHN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 07/2021.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C- 01
VIGÊNCIA: 02/02/2022 a 14/12/2022.
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2022
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

PORTARIA Nº 10/2022

Publicação Nº 3585658

Portaria nº 10, de 20 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º. Retificar a data base para cálculo de adicional de tempo de serviço para 01 de fevereiro de 2005 da servidora municipal Maria Salete Andrade matrícula nº 1685/01, devido a não interrupção das atividades funcionais, do exercício de cargo comissionado e a nomeação para cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental e Educação Infantil, em conformidade com o Mem nº 0018/2021/Procuradoria Jurídica e sentença proferida nos autos 0301197-10.2016.8.24.0034/SC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/1/2022.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Itapiranga SC., 20 de janeiro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 13/2022

Publicação Nº 3585683

Portaria nº 13, de 25 de janeiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nulo o Art. 2º e o Art. 3º da portaria nº 100 de 12 de agosto de 2016, em conformidade com a decisão transitada em julgado nos autos 0300917-39.2016.8.24.0034/SC da Comarca de Itapiranga/SC e em conformidade com o Mem nº 001/2022/Procuradoria Jurídica.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.
Itapiranga SC, 25 de janeiro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14/2022

Publicação Nº 3585693

Portaria nº 14, de 28 de janeiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora SIMONE NECKEL matrícula nº 11746/02, pelo período de três meses iniciando-se em data de 28/01/2022 até 27/04/2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 até 31/03/2007.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 28 de janeiro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 19/2022

Publicação Nº 3585699

Portaria nº 19, de 29 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Cancelar a pedido, a partir de 28 de janeiro de 2022 a licença remunerada de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho da servidora Silvane Altenhofen Follmann, matrícula nº 14459/01 para desempenho de mandato de sindicato representativo da categoria, em conformidade com o art. 99 da Lei complementar nº 39 de 12 de julho de 2011.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 74 de 20 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC., 28 de janeiro 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 22/2022

Publicação Nº 3585708

Portaria nº 22, de 01 de fevereiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidor JOSE BIANOR KLAUK matrícula nº 10309/01, pelo período de três meses iniciando-se em data de 01/02/2022 até 30/04/2022, referente ao período aquisitivo de 12/07/2005 até 11/07/2010.
Art. 2º. Converter o período de 01/02/2022 até 28/02/2022 correspondente a 2/3 (dois terços) da licença em abono especial, em conformidade com o § 2º do Art. 103 da Lei Complementar nº 39/2011.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 23/2022

Publicação Nº 3585727

Portaria nº 23, de 01 de fevereiro de 2022.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e Lei Complementar nº 031/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, CLENI FERNANDES a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, matrícula nº 15473/03 do cargo de provimento em comissão

de Chefe do Setor de Serviços de Convivência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24/2022

Publicação Nº 3585731

Portaria nº 24, de 01 de fevereiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, CARMEN TERESINHA SEHN MUELLER matrícula nº 10257/01, do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25/2022

Publicação Nº 3585736

Portaria nº 25, de 01 de fevereiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a servidora DIANGELA STRACK EIDT matrícula nº 15244/01, para exercer as funções de Diretora Adjunta na Escola Municipal FUNEI, em 20 horas semanais, em conformidade com o Art. 29, da Lei Municipal nº 2.153 de 15/12/2003 e anexo XI da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26/2022

Publicação Nº 3585768

Portaria nº 26, de 01 de fevereiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor CLICERIO LOEWENSTEIN matrícula nº 11090/03, para exercer as funções de Diretor Adjunto na Escola Municipal Integral Esperança, em 20 horas semanais, em conformidade com o Art. 29, da Lei Municipal nº 2.153 de 15/12/2003 e anexo XI da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27/2022

Publicação Nº 3585776

Portaria nº 27, de 01 de fevereiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 8/2007 e suas alterações e Lei 2.153/2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, JANETI TAVARES SPIES matrícula nº 3975/16, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Escola.
Art. 2º - Nomear a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, JANETI TAVARES SPIES matrícula nº 3975/16, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola I em 40 horas semanais.
Art. 3º - Estará Vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 536 classe A-01.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28/2022

Publicação Nº 3585782

Portaria nº 28, de 01 de fevereiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 8/2007 e suas alterações e Lei 2.153/2003.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, JIULIA CAROLINE FANK BIESDORF matrícula nº 15701/02, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretária de Escola com 40 horas semanais.

Art. 2º - Estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 561 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29/2022

Publicação Nº 3585786

Portaria nº 29, de 01 de fevereiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 8/2007 e suas alterações e Lei 2.153/2003.
RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar definitivamente a carga horária de vinte horas semanais para quarenta horas semanais do servidor municipal Rafael Schneider Welter matrícula nº 15060/06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, em conformidade com o Art. 41, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 1 de fevereiro de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 30/2022

Publicação Nº 3585789

Portaria nº 30, de 01 de fevereiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 8/2007 e suas alterações e Lei 2.153/2003.
RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar definitivamente a carga horária de vinte horas semanais para quarenta horas semanais do servidor municipal SANDRA BEATRIZ RECKZIEGEL matrícula nº 15688/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Estrangeira, em conformidade com o Art. 41, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 1 de fevereiro de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 31/2022

Publicação Nº 3585793

Portaria nº 31, de 01 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Recomendação nº 8021/2020 do Ministério Público do Trabalho via Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região de 16 de outubro de 2020 que recomenda aceitar o afastamento de gestantes mediante atestado médico que ateste a condição gravídica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavirus;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o trabalho de forma remota a servidora CLAUDIA PADILHA matrícula nº 15134/10, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art. 2º A servidora em regime de trabalho remoto deverá executar suas funções durante o horário de expediente em sua residência e, fora deste período, determina-se a circulação apenas para casos de absoluta necessidade.
Art. 3° Caberá ao titular da Secretaria estabelecer o plano de trabalho, a forma, os critérios e condições específicas para a adoção do sistema de trabalho remoto, além de assumir a responsabilidade pelo acompanhamento e verificação da execução dos serviços por tal sistemática.
Art. 4° A servidora será responsável pela apresentação mensal dos relatórios de produtividade, de acordo com os planos de ação e atividades estabelecidas com os gestores, para aferição de sua efetividade.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 40/2022

Publicação Nº 3585824

Portaria nº 40, de 01 de fevereiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, RAQUEL APARECIDA CALIARI SPIES matrícula nº 12264/09, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Serviços de Convivência.
Art. 2º - Estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 503 classe A-01.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 41/2022

Publicação Nº 3585833

Portaria nº 41, de 01 de fevereiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 8/2007 e suas alterações e Lei 2.153/2003.
RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar definitivamente a carga horária de vinte horas semanais para quarenta horas semanais do servidor municipal ALINE SCHOENINGER WIEST matrícula nº 15194/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, em conformidade com o Art. 41, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 1 de fevereiro de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 42/2022

Publicação Nº 3585837

Portaria nº 42, de 02 de fevereiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 02 de fevereiro de 2022, CELIA INES PETRY matrícula nº 15802/01, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Micro, Pequena e Médias Empresas.
Art. 2º - Estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 501 classe A-01.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 02 de fevereiro de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 43/2022

Publicação Nº 3586611

Portaria nº 43, de 02 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Recomendação nº 8021/2020 do Ministério Público do Trabalho via Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região de 16 de outubro de 2020 que recomenda aceitar o afastamento de gestantes mediante atestado médico que ateste a condição gravídica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavirus;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o trabalho de forma remota a servidora GRACIELY KUHNN matrícula nº 15806/01, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art. 2º A servidora em regime de trabalho remoto deverá executar suas funções durante o horário de expediente em sua residência e, fora deste período, determina-se a circulação apenas para casos de absoluta necessidade.
Art. 3° Caberá ao titular da Secretaria estabelecer o plano de trabalho, a forma, os critérios e condições específicas para a adoção do sistema de trabalho remoto, além de assumir a responsabilidade pelo acompanhamento e verificação da execução dos serviços por tal sistemática.
Art. 4° A servidora será responsável pela apresentação mensal dos relatórios de produtividade, de acordo com os planos de ação e atividades estabelecidas com os gestores, para aferição de sua efetividade.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 02 de fevereiro de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 44/2022

Publicação Nº 3586599

Portaria nº 44, de 03 de fevereiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 03 de fevereiro de 2022, DAIANA RAQUEL PASCHOALI matrícula nº 15593/01, do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 03 de fevereiro de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMI

Publicação Nº 3585893

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMI

Aprova a prestação de contas dos recursos alocados para o desenvolvimento da política pública municipal do idoso, no exercício financeiro de 2021.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2022, no uso da competência que lhe confere o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 11, de 04/09/2007, e Decreto Municipal nº 59, de 05 de março de 2021, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Idoso, tem dentre suas atribuições à apreciação e aprovação da prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal da Assistência Social, do Município de Itapiranga;

CONSIDERANDO a aplicação dos recursos para a estruturação da rede de serviços de proteção social básica ao idoso;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, num total de 09 votos, a prestação de contas da execução orçamentária dos recursos alocados na política pública municipal para o idoso no exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 23.324,49 (vinte e três mil, trezentos e vinte quatro reais e quarenta e nove centavos), confirmando que os recursos foram totalmente aplicados na manutenção da rede instalada em 2021 direcionada a política pública do idoso.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 02 de fevereiro de 2022.
Alexio Irineu Nicolai
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022/RH

Publicação Nº 3583824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ALESSANDRA REGINA DETERS.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 07/2021.
OBJETO: Retifica a publicação do contrato nº 34/2022, no item "Carga Horária", onde foi publicado "10 horas " o correto é "30 horas."
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 14/12/2022.
Itapiranga – SC, 01 de janeiro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Publicação Nº 3585138

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA, COM PERIODICIDADE SEMANAL, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022, tendo vigência para credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2022, no Departamento Permanente de Compras e Licitações da Câmara, junto a Secretaria Executiva. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio da Câmara de Vereadores de Itapiranga ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara, junto a Secretaria Executiva, situado na Rua São Jacó, 211, Itapiranga-SC, na 2ª feira das 14h às 19h e de 3ª a 6ª feira das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Informações pelo fone (49) 3677-0448.

Itapiranga/SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ilda Teixeira Feller
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 004/2022 – MÉDICO ESF

Publicação Nº 3584181

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº. 004/2022
Processo Seletivo para Contratação Temporária de Médico ESF

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a Classificação Final do Processo Seletivo Temporário para o cargo de Médico ESF:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Paulla Thays Alves Alflen	133
2º	Stephani Vogt Rossi	119
3º	Rafael Augusto Coelho Macedo	94
4º	Afonso Carvalho Silva	80
5º	Diovana Ferraz De Oliveira	70
6º	Lucelio Henning Júnior	22
7º	Felipe Cassão Braulio	00
8º	Cristina Papp Moretti	00
9º	Luiza Macarini Bosa	00

Itapoá, 02 de Fevereiro de 2022.
Janayna Gomes Silvino Rochele Antoni Paese
Secretária de Saúde Coordenadora Atenção Básica

Noeli Schwetler Saidel Marciane Rech
A. S. G. Readaptada Enfermeira III
Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2022

Publicação Nº 3584703

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2022 VISANDO A DOAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 para seleção de interessados a receber em doação animais de grandes portes recolhido em vias e logradouros públicos do Municipio de Itapoá. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Agricultura e Pesca, da Prefeitura Municipal de Itapoá, sito a Rua Av. Brasil, nº 2011, Centro, Itapoá – SC fone (47) 3443 6462, CEP 89249-000, e-mail: agropesca@itapoa.sc.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou através do site www.itapoa.sc.gov.br, em atendimento as disposições da Lei Municipal nº831, de 20 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº4424, de 06 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal nº1001 de 18 de maio de 2020, regulamentada pelos Decreto nº4559 de 24 de agosto de 2020, e pelo Decreto nº4563 de 28 de agosto de 2020.
O edital de convocação ficará publicado e disponiveis aos interessados entre os dias 03/02/2022 a 24/02/2022.

Itapoá,02 de fevereiro de 2021.

EDSON DA CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SINAPI

Publicação Nº 3584826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26DE90F8049F5873B2DFB6C41A65E38E471D36DF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022
PROCESSO Nº06/2022

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA SINAPI – SANTA CATARINA, INSUMOS, DESONERADO – ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO, consoante as condições estatuídas neste Edital, que será

redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 16 de fevereiro de 2022, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, a Pregoeira, Sra. Isabela Raicik Dutra Pohl Rissi, ou a Sra. Karina Jussara dos Santos, realizará a sessão pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, E MADEIRAS, COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E CONVENIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 02 de fevereiro de 2022.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO MARCIO FALIGURKI SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA
RAFAEL BRITO DA SILVEIRA SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SILAS SCHAFHAUSER SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	EDSON CUNHA SPECK SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA
THOMAS WILLIAN PALMA SOHN SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	SÉRGIO RODRIGO GRASSI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 011/2021 - CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE MÉDICO 40HORAS DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID -19

Publicação Nº 3585303

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 011/2021 - CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS 40HORAS DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID -19

No Edital de Contratação por Credenciamento de Médico 40horas devido a Situação Emergencial Covid -19, onde consta:

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: a partir de 09 de março de 2021.
Local: Somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento,

PASSA A CONSTAR:
2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: a partir de 09 de março de 2021 até o dia 02 de fevereiro de 2022.
Local: Somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento,

Publique-se.
Cumpra-se.
Itapoá, 02 de Fevereiro de 2022.

Rochele Antoni Paese	Marciane Rech
Coordenadora Atenção Básica	Enfermeira III
Noeli Schwetler Saidel	Susinei Ribeiro Schultz
Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada	Agente Administrativo II

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 013/2021 - CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE MÉDICO 20HORAS DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID -19

Publicação Nº 3585308

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 011/2021 - CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS 40HORAS DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID -19

No Edital de Contratação por Credenciamento de Médico 40horas devido a Situação Emergencial Covid -19, onde consta:

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: a partir de 09 de março de 2021.
Local: Somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento,
PASSA A CONSTAR:

2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: a partir de 09 de março de 2021 até o dia 02 de fevereiro de 2022.
Local: Somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento,

Publique-se.
Cumpra-se.Itapoá, 02 de Fevereiro de 2022.

Rochele Antoni Paese
Coordenadora Atenção Básica

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 018-2022 EDITAL 038/2021

Publicação Nº 3584699

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

PROCESSO SELETIVO: Edital nº038/2021 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria de Educação no dia 04/02/2022, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.
09:00 h

Class	Total de pontos	Área	Carga horária	Candidato	Período de Contrato	
13	69,0	Educação Física	40h	Kauan Sampaio Westphal	07/02/2022	Até homologação do Concurso Público
14	68,0	Educação Física	40h	Manuela Fischer Peres da Silva	07/02/2022	Até homologação do Concurso Público
15	67,0	Educação Física	40h	Victor Gran Huber	07/02/2022	Até homologação do Concurso Público
16	67,0	Educação Física	20h	Andrei Rauen	07/02/2022	Até homologação do Concurso Público

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 26 e 26.2 do edital 038/2021:

Itapoá, 02 de fevereiro de 2022.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 019-2022 EDITAL 038/2021

Publicação Nº 3585114

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO SELETIVO: Edital nº038/2021 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria de Educação no dia 04/02/2022, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.
09:00 h

Class	Total de pontos	Área	Carga horária	Candidato	Período de Contrato	
09	47,0	Português	20h	Luciane Rodrigues de Moura	07/02/2022	Até homologação do Concurso Público
19	73,0	Anos Iniciais	20h	Andrieli Aparecida Sales	07/02/2022	Até homologação do Concurso Público
17	63,0	Educação Física	40h	Lúcia Marilci Laufer	07/02/2022	Até homologação do Concurso Público
18	63,0	Educação Física	40h	Marcio Casnoca	07/02/2022	Até homologação do Concurso Público

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 26 e 26.2 do edital 038/2021:

Itapoá, 02 de fevereiro de 2022.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - EDITAL 004/2022 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 3584195

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022
MÉDICO ESF

JANAYNA GOMES SILVINO, secretária municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o (a) candidato (a) PAULLA THAYS ALVES ALFLEN para comparecer ao departamento de recursos humanos, na sede da prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Cadastro de Pessoa Física dos filhos dependentes – CPF (cópia e original/segunda via);
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, com aptidão para o trabalho;
- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original - masculino);
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 02 de Fevereiro de 2022.

Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde

ATA CMDCA 25.2021- ORDINARIA 24.11.2021

Publicação Nº 3584621

ATA DA ASSEMBLEIA DO CMDCA

Ata: 025/2021
Reunião: ORDINÁRIA
Data: 24/11/2021
Horário: 08h00
Local: Secretaria do Conselho.

Ao **vinte e quatro dias** do mês de **novembro** de 2021, às 08h00foi realizada a contagem dos presentes pela Secretaria Executiva do CMDCA. Não houve quórum. Em nova contagem realizadas às 08h31 houve quórum, estando presentes os conselheiros: Patrícia Maria Carvalho (APAE), Fábio Tristão Pietrângelo (SMAS), Janayna Gomes Silvino (SMS), Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha (SMA). **Justificativas de Ausência por escrito:** Vitoria Clara Pessatti – Atendimento médico de emergência. **Ausentes os conselheiros:** José Vitor de Andrade (Rotary), Saara Regina Demeu Andrade (Rotary), Vitória Clara Pessatti (AMA), Mariza de Souza F. Maievski (APAE), Márcia Regina Egert Soares (SME), Rode Ester Pessanha (SME), Keverlinn Maria Antunes dos Santos (SMS), Liamar Rodrigues Pereira (SEL), Valdinei Pacheco (SEL), Neuci Mormito Freire (SMA). **Face a ausência de quórum os temas seguintes deixaram de ser apreciados**. **Expediente (correspondências). E01** Ofício S/N indicando novo representante para o CMDCA. **PAUTA DELIBERATIVA. D01** Nada Consta. **Informes/Outros Assuntos: OA01** Documentos APAE Relatório da Comissão para o Registro da APAE. **OA02** Plano de Ação do Conselho. No último ano o conselho atingiu apenas 7% do plano. A secretaria sugere avaliação do mesmo e ajustes, se necessário para ampliar o atingimento. **OA03** Face ao prejuízo das ações do conselho, foi identificado que um grande ponto de alavaancagem seria a alteração da lei Municipal que trata do conselho. O Convite à participação plural de um documento único e democrático foi enviada em 04/02/2021. Afora o Ministério público, nenhum outro órgão/poder se manifestou. Após as análises e considerações foi encaminhada ao legislativo para os vereadores Bela (ex conselheira do COMPI), Gersos Santos (ex conselheiro do CMDCA e COMPI) Luiz Nego (presidente da comissão de Educação, Saúde e Assistência Social - CESA em 31/05/2021. Na ausência de encaminhamentos, para oportunizar as eventuais justificativas, foram convidados os três vereadores para falar sobre a tramitação do Projeto de Lei. Recebemos a resposta por e-mail do vereador Gerson. O conselho deliberou por solicitar a articulação do órgão gestor -SMAS. Este, solicitou minuta a Secretaria Executica em 18/10/2021. Encaminhado em 26/10/2021 para a Chefia de Gabinete. Em andamento. **OA04** Carta de Chancela: Aguarda manifestação do CMDCA. Foi consultado o Sr. João da Contabilidade sobre eventuais apontamentos/aperfeiçoamentos. Nada constou. No momento, aguarda manifestação da Comissão do Marco Regulatório para fazer o trâmite sistêmico no sistema GERR. **OA05** Escuta Especializada. Permanece Inerte. Assinam os conselheiros presentes.

Patrícia Maria Carvalho (APAE)
Fábio Tristão Pietrângelo (SMAS)
Janayna Gomes Silvino (SMS)
Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha (SMA)

ATA CMDCA 26.2021- ORDINARIA 20.12.2021

Publicação Nº 3584633

ATA DA ASSEMBLEIA DO CMDCA

Ata: 026/2021
Reunião: ORDINÁRIA
Data: 20/12/2021
Horário: 08h00
Local: Secretaria do Conselho.

Ao **vinte dias** do mês de **dezembro** de 2021, às 08h30 foi realizada a contagem dos presentes pela Secretaria Executiva do CMDCA. Não houve quórum. Em nova contagem realizadas às 08hxxhouve quórum, estando presentes os conselheiros: José Vitor de Andrade (Rotary), Elvira Lacerda da Luz (AMA), Fábio Tristão Pietrângelo (SMAS), Janayna Gomes Silvino (SMS), Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha (SMA), Patrícia Maria Carvalho (APAE), Elásio Frisanco (SME). **Justificativas de Ausência por escrito:** Não houve. **Ausentes os conselheiros:** Saara Regina Demeu Andrade (Rotary), Sara de Almeida de Oliveira (AMA), Raquel Venegas (APAE), Monica Pereira da Silva (SMAS), , Vania Cleusa Pinto de Souza, Keverlinn Maria Antunes dos Santos (SMS), Liamar Rodrigues Pereira (SEL), Valdinei Pacheco (SEL), Neuci Mormito Freire (SMA). Face que na presente reunião não há presença da presidência interina, que a representante da AMA Sra. Vitória não compõe mais o conselho e, a definição anterior do conselho que a vice-presidência seria definida quando da recomposição da sociedade civil. Conforme previsão regimental, a condução da reunião se dará conforme Parágrafo Único do Art. 12 do Regimento interno do CMDCA: "O Vice-Presidente do CMDCA substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será pelo conselheiro mais idoso." Desta forma, havendo o quórum o conselheiro José Vitor conduzirá a reunião. **Expediente (correspondências). E01** Relatório das Despesas do FIA 2021. Restou formada a comissão de prestação de contas por Patrícia, José Vitor e Elvira Lacerda e Liamar. **PAUTA DELIBERATIVA. D01** Estabelecimento de Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Oriundo do ofício CEDCA 119/2021 de 10/11/2021, Resolução CONANDA 223de 20 de outubro de 2021, As conferências municipais deverão ocorrer de fevereiro a julho de 2021. Conforme Regimento Interno do CMDCA: "**Art. 3°.** Os representantes das organizações da sociedade civil serão convidados para participarem da Conferência Municipal na qual será realizada a indicação e votação dos membros conselheiros os quais deverão assumir em até sessenta (60) dias.", "**§ 2°.** Os membros governamentais serão indicados pelas secretarias em até dez (10) dias do recebimento de ofício de solicitação de indicação de membros.", "**V** – Convocar a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;", "**Art. 21°.** As Comissões Temáticas permanentes ou temporárias, serão constituídas por representantes não governamentais e/ou governamentais e compostas de, no mínimo, 03(três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.". Restaram os conselheiros Janayna, Joselene, Elvira, Patrícia e Elásio. **D002** Estabelecimento da Presidência e Vice-presidência do CMDCA. Na presidência: Patrícia Maria e José Vitor de Andrade como Vice-presidente. **D003** Calendário Anual de Reuniões. Sertá reenviado ao grupo. **Informes/Outros Assuntos: OA01** Documentos APAE Relatório da Comissão para o Registro da APAE. (Respons. Liamar), **OA02** Plano de Ação do Conselho. No último ano o conselho atingiu apenas 7% do plano. A secretaria sugere avaliação do mesmo e ajustes, se necessário para ampliar o atingimento. Responsabilidade da CLPP a qual precisa ser recomposta. Item **OA06**. **OA03** Face ao prejuízo das ações do conselho, foi identificado que um

ATA DA ASSEMBLEIA DO CMDCA

grande ponto de alavaancagem seria a alteração da lei Municipal que trata do conselho. O Convite à participação plural de um documento único e democrático foi enviada em 04/02/2021. Afora o Ministério público, nenhum outro órgão/poder se manifestou. Após as análises e considerações foi encaminhada ao legislativo para os vereadores Bela (ex conselheira do COMPI), Gersos Santos (ex conselheiro do CMDCA e COMPI) Luiz Nego (presidente da comissão de Educação, Saúde e Assistência Social - CESA em 31/05/2021. Na ausência de encaminhamentos, para oportunizar as eventuais justificativas, foram convidados os três vereadores para falar sobre a tramitação do Projeto de Lei. Recebemos a resposta por e-mail do vereador Gerson. O conselho deliberou por solicitar a articulação do órgão gestor -SMAS. Este, solicitou minuta a Secretaria Executica em 18/10/2021. Encaminhado em **26/10/2021** para a Chefia de Gabinete. Em andamento. **OA04** Carta de Chancela da AMA. Sem informações sobre o andamento. Aguarda manifestação da Comissão do Marco Regulatório para fazer o trâmite sistêmico no sistema GERR. **OA05** Escuta Especializada. Cumprindo demanda apresentada à ordinária de novembro a secretaria entrou em contato com o responsável do Fórum e encaminho respostas no grupo Telegram do Conselho. Foi encaminhada aos conselheiros a legislação correlata. Relata-se a existência de um grupo de trabalho no Estado. Para a reunião de fevereiro convide-se a SRA. Rejane do fórum para falar sobre o tema. Envie-se novamente o material por e-mail. **OA06** Recomposição da Comissão de Legislação e Políticas Públicas. (A Comissão de Legislação e Políticas públicas Terá a ação das conselheiras Patrícia, Luciana e Eustáquio – ATA 013.2021 de 14/07/2021. Se prontificou a conselheira Joselene e o conselheiro Elásio, A conselheira Patrícia se mantém na comissão como presidente. **OA07** Prestação de Contas do CMDCA. Em 10/12/2021 foi encaminhado e-mail a gestão da Assistencia Social com o seguinte teor: “Prezados:Solicito relatórios das movimentações do FIA e FMI (fornecido em 10/12/2021) bem como extratos mensais de janeiro a dezembro de 2021. Também, requer-se o relatório DBF. Inclusive: A Assessoria do CMDCA pediu novamente esclarecimento sobre o não pagamento das Notas Fiscais. Grato.” Contratação de consultoria para implantação do Escritório de Projetos e Captação de Recursos. Será ofertada a capacitação para toda a rede. Em outro ponto, em parceria com a SDS está sendo planejado para fomentar a captação de recursos para as entidades do município. Será consultado a AMUNESC e FECAM e Câmara Técnica. Consultado o conselho, este se colocou de forma favorável aos estudo iniciais deste conselho. Nada mais havendo a ser tratado, Assinam os conselheiros presentes.

José Vitor de Andrade (Rotary)
Elvira Lacerda da Luz (AMA)
Patrícia Maria Carvalho (APAE)
Fábio Tristão Pietrângelo (SMAS)
Janayna Gomes Silvino (SMS)
Elásio Frisanco (SMS)
Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha (SMA)

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO N° 13/2021 (PROPOSTA

Publicação Nº 3584046

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	02/02/2022	Horário início: 08h30min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 13/2021 N° 139/2021

OBJETO:

Contratação de empresa com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para prestação de serviços de **instalação de novos pontos de força no Pronto Atendimento 24 horas**, localizado a Rua Mariana Michels Borges, nº 300, Balneário Itapema do Norte, neste Munícipio de Itapoá, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físicofinanceiro, partes integrantes do edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 5286/2022**, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme Notificação nº 11/2022 publicada em 27/01/2022. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preço os quais se encontravam devidamente lacrados. As propostas das empresas foram analisadas e foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1º	TFI ENGENHARIA LTDA	19,01%	80,99%	R$90.721,72
2°	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	14%	86%	R$96.325,23

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	**REF.: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**
1.1.	A empresa não apresentou o item 5.5.4. A Composição Analítica de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados na sua proposta. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 950/2007 - TCU – PLENÁRIO).
CONSIDERAÇÕES DA CPL: A CPL considera a empresa **DESCLASSIFICADA.**	

A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

> **Art. 48.** Serão desclassificadas:
> **I -** as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
> **II -** propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
> **§ 1º** Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
> **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
> **b)** valor orçado pela administração

Sendo assim, a Lei nº 8.666/93 trata como inexequíveis propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração **OU** pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. No certame atual, todas as proponentes apresentaram propostas acima de 70% do valor orçado pela administração. Portanto, neste quesito todas as empresas estavam conforme. **F**oi vencedora dessa licitação a empresa TFI ENGENHARIA LTDA com o valor total de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

R$ 90.721,72 (noventa mil, setecentos e vinte um, setenta e dois centavos)**.** Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 112.016,07 (cento e doze mil, dezesseis reais e sete centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os recursos deverão ser protocolados formalmente através do site **itapoa.atende.net** ou pelo e-mail **licitacoes@itapoa.sc.gov.br** até o dia **10/02/2022**, **em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h**. As empresas que quiserem declinar do seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site **https://itapoa.atende.net/** ou pelo e-mail **licitacoes@itapoa.sc.gov.br.** Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
2° PRESIDENTE-ADJUNTA

LUIS IRINEU DENES
MEMBRO

DAIANE BATISTA
MEMBRO

2/1

Ituporanga

PREFEITURA

DECRETO N° 0021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586550

DECRETO N° 0021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Regulamenta a Avaliação dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga em Estágio Probatório e dá outras providências".

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, nos termos do inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 24 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Regulamento que disciplina o acompanhamento e a avaliação dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga em Estágio Probatório.

Art. 2° O servidor nomeado para cargo efetivo do serviço público municipal fica sujeito ao período de 36 (trinta e seis) meses durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo o qual foi nomeado.

Art. 3º Serão objeto de avaliação os requisitos previstos no artigo 24 e seus incisos da Lei Complementar n° 089, de 23 de junho de 2021.

Parágrafo Único. Para efeito de avaliação dos requisitos previstos neste artigo considerar-se-ão os fatores previstos no Anexo I, deste Decreto e sua valoração obedecerá aos seguintes parâmetros:

I – Excelente
II – Bom
III – Regular
IV – Insatisfatório

Art. 4º O acompanhamento e a avaliação de desempenho dos Servidores Públicos Municipais será efetuado pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Poder Executivo Municipal e será constituída conforme expressa o Artigo 24 da Lei Complementar n° 089, de 23 de junho de 2021.

Art. 5º Compete à Administração Municipal:

I - Organizar a Comissão de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal, viabilizando suporte técnico e administrativo para o desenvolvimento do processo de avaliação;

II - Orientar e acompanhar a Comissão de Avaliação para a operacionalização do processo;

III - Definir no âmbito da Administração Municipal, formas e instrumentos de registro de desempenho, objetivando a produção de dados e informações concretas a serem utilizadas para a avaliação do servidor;

IV - Produzir, reproduzir e distribuir os instrumentos necessários à operacionalização de todo o processo de avaliação do Estágio Probatório;

V - Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;

VI - Homologar ou não a confirmação do servidor no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 6º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I – Planejar e orientar, no que couber, juntamente com a Administração Municipal, a operacionalização do processo;

II – Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos no processo de avaliação do servidor;

III - Informar após cada avaliação, o servidor por ela avaliado dos resultados do seu desempenho, discutindo os resultados alcançados;

IV - Elaborar relatório final de avaliação de desempenho de todos os servidores públicos municipais e concluir sobre a confirmação ou não do servidor no cargo para o qual foi nomeado;

V - Informar o resultado final ao servidor;

VI - Analisar recursos impetrados pelo servidor;

VII - Encaminhar relatório final ao Prefeito Municipal para homologação.

Art. 7º O procedimento avaliativo do estágio probatório terá início após a posse e o exercício do servidor, observando-se os fatores de julgamento previstos no artigo 24 e incisos da Lei Complementar 089/2021 passando a viger conforme o Anexo I do presente Decreto, do qual passará a fazer parte integrante.

Art. 8°. O procedimento de avaliação do servidor em estágio Probatório será composto de 03 (três) avaliações parciais, efetuadas no último mês de cada ano, tomando-se como inicio para contagem do ano a data do ingresso do servidor no serviço publico.

Art. 9º. Ao final das avaliações parciais de desempenho a CAD emitirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, parecer conclusivo, aprovando ou reprovando o servidor no estágio probatório, considerando e indicando, exclusivamente, os critérios e normas estabelecidas nesta Seção.

§ 1º. O servidor terá conhecimento do parecer conclusivo em 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua emissão, sendo-lhe assegurado o direito de requerer à CAD sua reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com igual prazo para a decisão.

§ 2º. O servidor terá conhecimento da decisão da CAD sobre o recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua emissão.

Art. 10. Não será confirmado no cargo para o qual foi nomeado, o servidor que ao final das avaliações parciais tiver:

I - dois conceitos de desempenho insatisfatório;

II – três conceitos de desempenho regular;

III - um conceito de desempenho insatisfatório e dois conceitos de desempenho regular.

Art. 11. As situações não previstas neste Decreto serão analisadas pela Comissão de Avaliação.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 0012, de 17 de janeiro de 2022 e demais disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	CARGO:
SECRETARIA:	LOCAL DE TRABALHO:
DATA NOMEAÇÃO: ___/___/___	1º Av. ( ) 2º Av. ( ) 3º Av.

PRESSUPOSTOS BÁSICOS

1. O servidor nomeado para cargo efetivo do serviço público municipal fica sujeito ao período de 36 (trinta e seis) meses durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo o qual foi nomeado.
2. Serão objeto de avaliação os fatores previstos no art. 24 e seus incisos, bem como observados os artigos 160 e 161 e seus incisos da Lei Complementar nº 089 de 23/06/2021.
3. Para efeito de avaliação dos requisitos obedecerá aos seguintes parâmetros: I – Excelente; II – Bom; III – Regular e IV – Insatisfatório.
4. O procedimento de avaliação será composto de 03 (três) avaliações, efetuadas no último mês de cada ano.
5. Será suspenso o estágio probatório no período em que o servidor encontrar-se nas licenças, I - para tratamento de saúde; II – à Gestante, à Adotante e Paternidade; III - por acidente em serviço; IV - por motivo de doença em pessoa da família; V - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; VI - para o serviço militar; VII - para atividade política;VIII - para tratar de interesses particulares; IX - para desempenho de mandato classista; X – especial; XI - como prêmio por assiduidade.
6. O período restante do estágio probatório será retomado após cessar a licença que deu causa a suspensão, conforme Art. 24 § 6º da Lei Complementar nº 099, de 22 de dezembro de 2021.
7. Não será confirmado no cargo o servidor em estágio probatório que receber ao final das avaliações parciais:

I – dois conceitos de desempenho insatisfatório.
II – três conceitos de desempenho regular.
III – um conceito de desempenho insatisfatório e dois conceitos de desempenho regular.

INSTRUÇÕES

1. Leia atentamente cada quesito e as especificações dos critérios antes de fazer a avaliação.
2. Preencha com o número de 2 (dois) a 5 (cinco), correspondente ao nível e critério de avaliação alcançado pelo servidor:

5 – Excelente – o servidor supera as expectativas para o cargo.
4 – Bom – o servidor atende as expectativas para o cargo.
3 – Regular – o servidor aproxima-se do nível desejado para o cargo.
2 – Insatisfatório – o servidor está abaixo do nível desejado para o cargo.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

PONTOS – CONCEITO
136 – 160 – Excelente
112 – 135 – Bom
88 – 111 – Regular
64 – 87 – Insatisfatório

AVALIAÇÃO

I – ASSIDUIDADE: se o servidor tiver por ano, no máximo, duas faltas injustificadas, mesmo que intercaladas.

QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Servidor não faltou ao trabalho (Excelente)			
b) Servidor possui até 2 faltas (Bom)			
c) Servidor possui 3 faltas (Regular)			
d) Servidor possui mais de 3 faltas (Insatisfatório)			
SOMA:			

II – PONTUALIDADE: se o servidor no período de um ano, não tiver atingido o equivalente a 10 (dez) atrasos ou saídas antecipadas, desconsiderando atrasos ou saídas inferiores a 15 (quinze) minutos.

QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Servidor nunca atrasou ou saiu antecipadamente			
b) Servidor possui de 0 a 5 apontamentos			
c) Servidor possui de 5 a 10 apontamentos			
d) Servidor possui mais de 10 apontamentos			
SOMA:			

III – DISCIPLINA E IDONEIDADE: atendimento do servidor às normas legais, regulamentares e sociais, inclusive os específicos de sua unidade de lotação.

QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Conhece e cumpre as normas legais e regulamentares.			
b) É leal à instituição a que serve, respeitando os princípios e regras que norteiam a honra e a probidade.			
c) Mantêm conduta compatível com a moralidade administrativa, tendo a consciência de que e sua atuação perante a sociedade deve ser moldada pelos elementos éticos e morais.			
d) Apresenta-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado.			
e) Respeita hierarquia no seu ambiente de trabalho.			
SOMA:			

IV – QUALIDADE E EFICIÊNCIA: capacidade do servidor de desenvolvimento normal das atividades de seu cargo de forma satisfatória, com exatidão, ordem e esmero;

QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Desempenha com eficiência as atividades relacionadas às atribuições de seu cargo.			
b) É organizado, dedicado na realização de suas tarefas.			
c) Zela pela economia do material e conservação do patrimônio público.			
SOMA:			

V – RESPONSABILIDADE assumir os resultados positivos ou negativos, decorrentes dos atos praticados pelo próprio servidor ou parcialmente pela sua equipe de colabores.

QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS

	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Zela pelos materiais e equipamentos - é cuidadoso com materiais de trabalho demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso, empenhando-se por sua economia e conservação.			
b) Zelo pelas informações - é cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho.			
c) Compromete-se com suas tarefas e prazos – sendo extremamente responsável pelo que faz (utiliza adequadamente o horário de trabalho, busca informações para enriquecer seu trabalho).			
d) Senso de prioridade – mostra capacidade para organizar as tarefas, priorizando aquelas de maior urgência.			
SOMA:			

VI – RELACIONAMENTO: habilidade do servidor para interagir com os usuários do serviço, ou órgãos externos, buscando a convivência harmoniosa necessária à obtenção de bons resultados.

QUESITOS	**NÚMERO DE PONTOS**		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Atende com urbanidade as pessoas, sem preferências pessoais.			
b) Mantêm a postura adequada para o ambiente de trabalho (apresentação pessoal, palavras e expressões).			
c) Promove manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição.			
d) Atende com presteza, buscando agilidade nas suas ações.			
e) Evita atender a pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares.			
SOMA:			

VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE: cooperação e colaboração do servidor na execução dos trabalhos em grupo.

QUESITOS	**NÚMERO DE PONTOS**		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Coopera com a equipe auxiliando para o bom andamento dos trabalhos.			
b) Procura manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho.			
c) Respeita as diferenças individuais e coletivas.			
SOMA:			

VIII – INICIATIVA: ação independente do servidor na execução de suas atividades, apresentação de sugestões objetivando a melhoria do serviço e iniciativa de comunicação a respeito de situações de interesse do serviço que se encontrem fora de sua alçada.

QUESITOS	**NÚMERO DE PONTOS**		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Colabora para o aperfeiçoamento dos serviços, sugerindo à Administração as medidas que julgar necessárias.			
b) Procura conhecer a Instituição, inteirando-se da sua estrutura e funcionamento, legislação, instruções, normas, manuais, etc.			
c) Põe-se à disposição da chefia, espontaneamente, para aprender outros serviços e auxiliar colegas.			
d) Demonstra potencial para inovar e decidir.			
SOMA:			

IX – INTERESSE: ação do servidor no sentido de desenvolver-se profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, e mostrando-se receptivo

às críticas e orientações.			
QUESITOS	**NÚMERO DE PONTOS**		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) É comprometido com o seu desenvolvimento profissional participando cursos, palestras e reuniões.			
b) Adquiri novos conhecimentos continuamente dentro de seu campo de atuação, buscando fontes gerais variadas.			
c) Mostra-se receptivo às críticas e orientações.			
SOMA:			

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

1ª AVALIAÇÃO

Data Avaliação ____/____/_____ Período Aquisitivo ___/___/___ a ___/___/___
Reinício do afastamento_____ ____/___/___ a ___/___/___

REPRESENTANTES AUXILIARES DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: _____Assinatura: _____
Nome: _____Assinatura: _____
Nome: _____Assinatura: _____

SÍNTESE DOS RESULTADOS:

QUESITOS	SOMA DAS NOTAS	
I – ASSIDUIDADE		**RESULTADO FINAL DA 1ª AVALIAÇÃO (MÉDIA PONTOS = CONCEITO)**
II – PONTUALIDADE		
III – DISCIPLINA E IDONEIDADE		
IV – QUALIDADE E EFICIÊNCIA		
V – RESPONSABILIDADE		
VI - RELACIONAMENTO		
VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE		
VIII – INICIATIVA		
IX – INTERESSE		

OBSERVAÇÕES:

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Em observância à conceituação dada aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, esta Comissão de Avaliação resolve por atribuir o conceito: _____ para o servidor em apreço.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Decreto de Nomeação:_____

Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____

ANUÊNCIA DO AVALIADO

( ) Concordo ( ) Discordo – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Observação do (a) servidor (a) avaliado(a):

Data:___/___/___Assinatura do (a) servidor (a) avaliado(a): _____

2ª AVALIAÇÃO

Data Avaliação ____/____/_____ Período Aquisitivo ___/___/___ a ___/___/___
Reinício do afastamento _____ ___/___/___ a ___/___/___

REPRESENTANTES AUXILIARES DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____

SÍNTESE DOS RESULTADOS:

QUESITOS	SOMA DAS NOTAS	
I – ASSIDUIDADE		**RESULTADO FINAL DA 2ª AVALIAÇÃO (MÉDIA PONTOS = CONCEITO)**
II – PONTUALIDADE		
III – DISCIPLINA E IDONEIDADE		
IV – QUALIDADE E EFICIÊNCIA		
V – RESPONSABILIDADE		
VI - RELACIONAMENTO		
VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE		
VIII – INICIATIVA		
IX – INTERESSE		

OBSERVAÇÕES:

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Em observância à conceituação dada aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, esta Comissão de Avaliação resolve por atribuir o conceito: _____ para o servidor em apreço.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Decreto de Nomeação:_____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____Assinatura: _____
Nome:_____ Assinatura: _____
Nome:_____ Assinatura: _____
Nome:_____ _____Assinatura: _____

ANUÊNCIA DO AVALIADO

( ) Concordo ( ) Discordo – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Observação do (a) servidor (a) avaliado (a):

Data:___/___/___Assinatura do (a) servidor (a) avaliado(a): _____

3ª AVALIAÇÃO

Data Avaliação ____/____/_____ Período Aquisitivo ___/___/___ a ___/___/___
Reinício do afastamento _____ __/___/___ a ___/___/___

REPRESENTANTES AUXILIARES DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: _____Assinatura: _____
Nome: _____Assinatura: _____
Nome: _____Assinatura: _____

SÍNTESE DOS RESULTADOS:

QUESITOS	SOMA DAS NOTAS	
I – ASSIDUIDADE		**RESULTADO FINAL DA 3ª AVALIAÇÃO (MÉDIA PONTOS = CONCEITO)**
II – PONTUALIDADE		
III – DISCIPLINA E IDONEIDADE		
IV – QUALIDADE E EFICIÊNCIA		
V – RESPONSABILIDADE		
VI - RELACIONAMENTO		
VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE		
VIII – INICIATIVA		
IX – INTERESSE		

OBSERVAÇÕES:

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Em observância à conceituação dada aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, esta Comissão de Avaliação resolve por atribuir o conceito: _____ para o servidor em apreço.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Decreto de Nomeação:_____

Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____
Nome:_____ Assinatura: _____
Nome:_____Assinatura: _____
Nome:_____Assinatura:_____

ANUÊNCIA DO AVALIADO

( ) Concordo ( ) Discordo – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Observação do (a) servidor (a) avaliado (a):

Data:___/___/___Assinatura do (a) servidor (a) avaliado(a): _____

RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES

QUANTIDADE – CONCEITO

_____ Excelente
_____ Bom
_____ Regular
_____ Insatisfatório

PARECER CONCLUSIVO: Em observância às conceituações dadas aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, nas 03 (três) avaliações, esta Comissão de Avaliação resolve emitir o parecer para a **( ) APROVAÇÃO ( ) NÃO APROVAÇÃO** do servidor em apreço.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Decreto de Nomeação:_____

Nome: _____Assinatura: _____
Nome: _____Assinatura: _____
Nome:_____Assinatura: _____
Nome:_____Assinatura: _____
Nome:_____Assinatura: _____

ANUÊNCIA DO AVALIADO

( ) Concordo ( ) Discordo – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Observação do (a) servidor (a) avaliado (a):

Data:___/___/___Assinatura do (a) servidor (a) avaliado (a): _____

DECRETO N° 0022, DE 02 FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586552

DECRETO N° 0022, DE 02 FEVEREIRO DE 2022.

Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 24 e seus incisos da Lei Complementar 089 de 23 de junho de 2021 e suas alterações, Decreto nº 0021, de 02 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Avaliação dos Servidores Públicos,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, com a finalidade de avaliar o desempenho dos Servidores, existentes no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Ituporanga.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior deste Decreto, fica assim composta:

Representante do Gabinete do Prefeito:
Deise Steffens Petry

Representante da Secretaria da Fazenda
Fábio Luciano Merkle

Representantes da Secretaria de Educação:
Neudéti Marta Schafer Medeiros
Marileuza Lecy Monteiro Borges

Representante da Secretaria da Secretaria da Saúde:
Aglais Moraes

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, fica revogado o Decreto n° 0016, de 20 de janeiro de 2022.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 0023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586554

DECRETO N° 0023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre o uso de Sistema de Informática, documentos e processos eletrônicos, para instituir como sistema de tramitação de documentos e processos e assinatura eletrônica e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, nos termos do inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

DECRETA:
Art.1º Este Decreto dispõe sobre a utilização de sistemas de informática, do uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública, regulamenta o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto aos requisitos mínimos exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público e define o sistema de tramitação de documentos e processos.

Art.2º Para os efeitos desde Decreto, entende-se por:

I - Ataque externo - Qualquer tipo de manobra ofensiva voltada para sistemas de informação de computadores, infraestruturas, redes de computadores ou dispositivos de computadores;

II - Atividades - Conjunto de rotinas e processos realizados dentro do sistema;

III - Autenticidade - Garante a validade da transmissão, da mensagem e do seu remetente. O objetivo é que o destinatário possa comprovar a origem e autoria de um determinado documento;

IV - Certificado Digital - Arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

V - Certificado Digital padrão ICP-Brasil - É um documento eletrônico produzido de acordo com a chave de infraestrutura de chaves públicas brasileiras, emitido por autoridade certificadora reconhecida pela Medida Provisória 2.200-2;

VI - Integridade - Asseguração que um documento não teve seu conteúdo alterado após ter sido assinado. Para isso, o sistema é capaz de detectar alterações não autorizadas no conteúdo. O objetivo é que o destinatário verifique que os dados não foram modificados indevidamente;

VII - Interação eletrônica - O ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas;

VIII - Irretroatividade - Garante que o sistema não permita a geração de documentos de forma retroativa no tempo;

IX - Poderes - Conjunto de atribuições, rotinas, tabelas, relatórios e ações que determinado usuário pode realizar dentro do sistema;

X - Login - Forma de ligação que dá acesso ao usuário a um sistema informático, por meio da introdução de uma identidade e senha, ou ainda certificação digital;

XI - Sistema - Os softwares de processamento de dados; programa, rotina ou conjunto de instruções que controlam o funcionamento de um computador, englobando todas as soluções de informática contratadas ou adquiridas pelo Município, bem como as soluções disponibilizadas por outros órgãos para os usuários internos;

XII - Usuário - A pessoa física, servidor do Município ou não que utilize os sistemas de informática;

XIII - Usuário interno - O servidor público municipal, que utilize os sistemas de informática.

XIV - Sistema ERP - significa Planejamento de Recursos Empresariais. Esse modelo de software disponibiliza ferramentas integradas de contabilidade, finanças, recursos humanos e demais setores da empresa, contribuindo para automatizar tarefas e tornar mais eficiente a gestão empresarial.

CAPÍTULO I
DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Art.3º Para os sistemas contratados pelo Município caberá ao Departamento de Informática (TI) o cadastramento de novos usuários, e/ou poderá delegar a outros servidores, por meio de rotina específica dentro de cada sistema de informática.

§1º Os usuários devem ser cadastrados apenas com poderes compatíveis com seus cargos e atribuições, devendo-se zelar pelo princípio da segregação de funções no âmbito do sistema de informática.

§2º Caso o sistema permita o autocadastro, as regras de validação devem obedecer ao disposto no caput deste artigo.

Art.4º Para os sistemas não contratados pelo Município, mas utilizados por seus servidores, tais como os disponibilizados por órgãos de controle, órgãos de outros entes, tribunais, bancos, cooperativas de crédito, e qualquer outra pessoa jurídica de direito público ou privado, o cadastramento dos usuários internos deverá ser realizado conforme as disposições daquele órgão, respeitadas as disposições deste Decreto, em especial ao art. 3º.

Art.5º Os usuários devem possuir login único, pessoal e intransferível.

§1º- É proibido o compartilhamento das informações de login, sendo de inteira responsabilidade do usuário qualquer atividade realizada a partir de seu login.

§2º O usuário deverá sempre que necessário realizar a alteração de sua senha;

§3 O usuário é o responsável por todas as atividades realizadas a partir de seu login, sendo sua responsabilidade afastada apenas se comprovado que o sistema sofreu ataque externo.

§4º Caso o usuário interno seja exonerado da administração, ele ainda responderá por qualquer acesso realizado a partir do seu login.

§5º A Administração deverá propiciar rotinas que inabilitem usuários exonerados ou inativos.

§6º As pessoas jurídicas de direito privado poderão, em regime de exceção, criar um único login compartilhado entre os funcionários da respectiva empresa, sendo considerado como responsável legal o administrador legal daquela instituição.

Art.7º Os usuários internos devem acessar os sistemas preferencialmente dos computadores e smartphones do Município durante sua jornada de trabalho.

§1º Caso o usuário interno acesse os sistemas a partir de computadores e smartphones próprios ou de terceiros, é de sua inteira

responsabilidade dano culposo ou doloso que esse acesso porventura cause nos sistemas do Município.

§2º O simples acesso do usuário interno, ainda que em horários diferentes da sua jornada de trabalho não gera direito ao pagamento de horas extraordinárias ou outros benefícios trabalhistas.

Art.7º São deveres do usuário:

I - Cumprir com as disposições desse Decreto e com a legislação aplicável a cada atividade desempenhada nos sistemas;

II - Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento pela utilização dos sistemas;

III - Manter a cautela necessária na utilização dos sistemas, a fim de evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações;

IV - Responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações em que esteja habilitado;

V - Acessar diariamente, preferencialmente na primeira hora de expediente, o sistema para integração eletrônica rápida e eficaz, adotando as providências cabíveis no âmbito de suas competências profissionais.

Art.8º São deveres do usuário interno:

I - Não fornecer a sua senha de acesso aos sistemas a outros usuários, sob pena de responsabilização;

II – Comunicar toda e qualquer mudança percebida em privilégios, inferiores ou superiores, de acesso ao sistema de disponibilização para alteração de poderes;

III - Manter seus computadores e smartphones seguros, livres de vírus para utilização dos sistemas;

IV - Acessar diariamente a tramitação de processos digitais do sistema de Gestão e e-mail oficial;

V - Manter seus dados cadastrais atualizados no sistema;

Parágrafo Único - O servidor municipal poderá sofrer as penalidades previstas em lei, sempre que:
I - Realizar atividades incompatíveis com o seu cargo nos sistemas;
II - Permitir que outros utilizem seu login;
III - Realizar atividades que deixem os sistemas vulneráveis a ataques externos;
IV - Deletar ou destruir informações salvas nos sistemas sem autorização;
V - Realizar atividades ilícitas ou sem a devida autorização legal nos sistemas.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS DIGITAIS E ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 9º São considerados documentos digitais, os documentos sob qualquer forma que são lidos apenas pela codificação em dígitos binários e acessado por meio de sistema computacional, sendo classificados em:

I - Documento digitalizado é a representação digital de um documento produzido em outro formato (físico) e que, por meio da digitalização, devendo ser convertido para o formato digital PDF;

II - Documento nato digital é o documento que nasceu em formato digital, tal como um documento produzido por um sistema de informática, ou ainda por equipamentos digitais.

§1º Os documentos digitais podem ser assinados ou não.
§2º Os documentos digitais assinados nos termos desse Decreto deverão ter mecanismos que garantam a integridade, autenticidade, irretroatividade e a confiabilidade.

Art. 10 Aplica-se os requisitos para fins de digitalização disposto no Decreto do Governo Federal nº 10.278 de 1 de março de 2020, editado em 19 de março de 2020 ou ato correspondente que venha a substituí-lo.

Art. 11. O documento nato digital e com assinatura eletrônica terá garantia de autenticidade e integridade e será considerado original para todos os efeitos legais.
§1º O documento digitalizado ao ser inserido nos sistemas deverá ser assinado com assinatura eletrônica avançada pelo usuário, que será o responsável por atestar a veracidade e a integridade do documento e sua equivalência ao físico.

§2º O documento digitalizado com assinatura eletrônica avançada terá a mesma força probante do documento original, ressalvada a alegação fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de conversão, na forma da lei processual em vigor.
§3º O documento que for digitalizado será preservado em meio físico de acordo com o prazo fixado na legislação arquivística, sendo o responsável pela guarda do documento físico o usuário e/ou setor do usuário que digitalizou o documento.
§4º Executa-se da responsabilidade da guarda do documento físico quando essa for realizada por usuário interno a qual apenas procedeu a

digitalização a pedido, como nos casos de protocolo, que deve proceder ao registro de informações que possibilitem localizar o proprietário original do documento, devendo o usuário interno devolver o meio físico ao solicitante que ficará responsável pela sua guarda do documento original.

Art.12. Os níveis mínimos para segurança das assinaturas em documentos são:
I - Assinatura simples - Admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação eletrônica não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sistemas que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) o requerimento de benefícios assistenciais ou fiscais diretamente pelo interessado;
e) solicitações diversas dos servidores municipais ao Setor de Recursos Humanos;
f) solicitações diversas dos servidores municipais à Gerência de Compras;
g) requisições internas das Secretarias;
h) contratos, aditivos, apostilamentos e outros documentos decorrentes de processos licitatórios, por parte do licitante, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório;
i) comunicação/memorando de Trâmite Interno pelo Sistema Digital;
j) documentos que requeiram a assinatura dos membros dos Conselhos e Comissões do Município, com exceção do Presidente e Secretário.

II - Assinatura eletrônica avançada - Admitida para as hipóteses previstas no inciso I deste artigo e nas hipóteses de interação eletrônica com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, fiscais e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela Administração Pública;
c) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
d) a liquidação de despesas públicas;
e) o envio de documentos digitais em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
g) atos e documentos assinados por Secretários, Diretores e Gerentes;
h) atos e documentos assinados por Presidentes e Secretários de Conselhos e Comissões.
i) portarias emitidas;

III - Assinatura eletrônica qualificada - Aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatórios para:
a) atos assinados pelo Prefeito, excepcionada as portarias;
b) convênios;
c) emissão de ordens de pagamentos;
d) relatórios e informações publicadas pela Administração;
e) documentos enviados para órgãos externos a Administração;
f) as demais hipóteses previstas em legislações específicas.

Parágrafo único. Quando sistemas externos ao Município, tais como os do Governo Federal, controle externo, Governo Estadual, Receita Federal, tribunais, exigirem níveis diferentes para seus sistemas, prevalecerá o regramento daqueles sistemas observando no que couber as disposições deste Decreto.

Art. 13. A Administração adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas, respeitados os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura simples: o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante auto declaração validada em regras a serem estabelecidas de acordo com o sistema, ou ainda em instrumento específico;
II - para a utilização de assinatura avançada: forma de identificação inequívoca do usuário mediante prévio credenciamento de acesso a sistemas computacionais com fornecimento de usuário e senha, de uso pessoal e intransferível, para firmar documento eletrônico; ou
III - para utilização de assinatura qualificada: forma de identificação inequívoca do usuário, de uso pessoal e intransferível, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para firmar documento eletrônico ou digital.
§1º No âmbito do sistema de gestão e tramitação de processos administrativos e documentos eletrônicos, fica definida a assinatura digital, de uso pessoal e intransferível, como o registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco.
§2º A Administração arcará com os custos de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil para usuários internos, para os quais julgar necessário sua utilização profissional.
§3º Os custos para emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil para os demais usuários ocorrerão às suas expensas.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS

Art. 14. O Município adotará na tramitação de processos Sistema De Gerenciamento de Processos Digitais contratado por Processo Licitatório ou outra modalidade aplicável.
§1º Fica o Sistema Informatizado responsável por garantir a integridade, fidedignidade, armazenamento e confidencialidade das informações e documentos inseridos pelos usuários, bem como a interruptibilidade do sistema.

Art. 15. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no Sistema Informatizado dispensam a sua formação, impressão e tramitação física.
§1º Ressalvado os casos previstos na legislação, os documentos e processos poderão ser acompanhados por qualquer pessoa por meio de página específica no Portal do Município.

Art. 16. O processo eletrônico será constituído de maneira cronológica e sequencial, com numeração contínua de cada documento que o compõe, não cabendo o seu desdobramento em volumes.
Parágrafo Único - Todo o documento será categorizado para, individualmente ou em conjunto, formar uma pasta digital de um processo eletrônico.

Art. 17. As atividades no âmbito do Sistema Informatizado são consideradas realizadas na data e horário registrados pelo sistema, conforme o horário oficial de Brasília.

Art.18. Em caso de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos do Sistema Informatizado estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita do usuário, e posterior digitalização e inserção no processo.

Art. 19. A tramitação de processos e documentos no Sistema Informatizado ocorrerá mediante o direcionamento eletrônico para o órgão ou responsável que nele deverá atuar.

Parágrafo Único - Em caso de erro na tramitação, aquele que recebeu indevidamente o processo deverá devolvê-lo imediatamente ao remetente, ou ainda, se possível, encaminhar ao destinatário correto.

Art. 20. Uma vez recebido o documento ou processo encaminhado pelo Sistema Informatizado, caso esse possua prazo para interação, como resposta ou outras ações, este prazo, se em horas ou minutos, terá início a partir do horário de recebimento do mesmo, se sendo em dias, exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

§1º Compete à empresa mantenedora do Sistema Informatizado criar e manter ferramentas que garantam a notificação e a certificação de recebimento dos documentos e processos.
§2º A certificação realizada nos termos deste artigo terá validade legal para todos os fins.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A produção de documentos e processos, assim como a sua tramitação, será exclusivamente por meio eletrônico a partir da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único - Os órgãos e setores do Município deverão estabelecer cronogramas internos para o atendimento do caput deste artigo.

Art. 22. Os documentos digitais natos ou os digitalizados já inseridos no Sistema informatizado tornam-se válidos mediante este Decreto, considerando que a inserção foi através de usuário e senha pessoal interno ou externo e/ou por validação de assinatura eletrônica realizada por servidor.

Art. 23. Compete à Administração Municipal instituir a Tabela de Temporalidade Documental do Poder Executivo Municipal, por meio de decreto específico, com a definição dos prazos de guarda e a destinação dos documentos que compõem o acervo desta municipalidade.
§1º Os processos que iniciaram em meio físico, poderão ter continuidade em meio digital, devendo o usuário interno verificar a oportunidade, a conveniência e o custo envolvido na decisão de manter os registros anteriores em meio físico ou digitalizar todos os dados anteriores.
§2º Os processos físicos, que forem digitalizados total ou parcialmente, deverão ser preferencialmente inseridos no Sistema Informatizado.
§3º Até a instituição da Tabela de Temporalidade Documental do Poder Executivo Municipal fica estabelecida que a guarda de documentos será por tempo indeterminado, ressalvada legislação em sentido contrário.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 0227, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584101

PORTARIA Nº 0227, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor GUSTAVO REGIS BATISTA DE QUEIROZ, ocupante do cargo de VIGIA na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 24.01.2022 à 03.02.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2022.

Ituporanga, 01 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 0228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584105

PORTARIA Nº 0228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021, e Atestado Médico,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora VANESSA MARIA MENDES, ocupante do cargo de TÉCNICA ENFERMAGEM, vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 27.01.2022 à 01.02.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2022.

Ituporanga, 01 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 0237, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3583844

PORTARIA Nº 0237, DE 01 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica combinado com o Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor NILSON SCHUTZ, ocupante cargo de MOTORISTA, vinculado na Secretaria do Urbanismo gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 01.02.200 à 10.02.2022 referente ao período aquisitivo de 21.01.2021 à 20.01.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 01 de janeiro de 2022.

WILMAR VANDRESEN
Secretário do Urbanismo

PORTARIA Nº 0238, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584112

PORTARIA Nº 0238, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora SCHEILA SANTALINA MAFRA admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, vinculada na Secretaria de Assistência Social gozar férias pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 02.02.2022 à 16.02.2022, referente ao período aquisitivo de 21.01.2021 à 20.01.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 01 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0239 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584117

PORTARIA Nº 0239 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 23 de junho de 2021;

Considerando o requerimento nº 1405/2022, de 01 de fevereiro de 2022, da servidora.

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, a servidora PATRICIA HEUER VOLTZ, ocupante do cargo de PROFESSOR, vinculada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 03.02.2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 01 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0240, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584121

PORTARIA Nº 0240, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 131, inciso IV, da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Certidão Óbito,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder licença à servidora SCHEILA SANTALINA MAFRA, admitida em caráter temporário no cargo SERVENTE, vinculada na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 25.01.2022 à 01.02.2022, em virtude do falecimento de seu pai Evadir dos Santos Padilha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2022.

Ituporanga, 01 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 0241, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584124

PORTARIA Nº 0241, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021, e Atestado Médico,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora SUELI NUNES SEBOLD, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 20.01.2022 à 24.01.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2022.

Ituporanga, 01 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 0242, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584128

PORTARIA Nº 0242, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021, e Atestado Médico,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARILANDIA DO NASCIMENTO, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSOR, vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 17.01.2022 à 22.01.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2022.

Ituporanga, 01 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 0243, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584133

PORTARIA Nº 0243, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Comunição Interna da Secretaria de Educação, tendo em vista a estabilidade gestacional da servidora, conforme ultrassonografia gestacional, em anexo,
RESOLVE:
Art. 1º REINTEGRAR a servidora VIVIANE CONSTANTINO BRITO para exercer o cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 23.12.2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2021.

Ituporanga, 01 de fevereiro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0270, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584138

PORTARIA Nº 0270, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ARIANI EGER, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GABINETE PREFEITO, vinculada no Gabinete do Prefeito, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 01.02.2022 à 03.02.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 01 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 0316 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584680

PORTARIA Nº 0316 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 21/2021, Parecer Controle Interno nº 121/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, e Lei Complementar nº 103, de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, ALINE PETRY NEUHAUS no cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CEI Pequeno Príncipe com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 02.02.2022 à 22.12.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0317 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584829

PORTARIA Nº 0317 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 21/2021, Parecer Controle Interno nº 119/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, e Lei Complementar nº 103, de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, ROSEMERI DOS SANTOS no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CEI Dr. Mário César Sens com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 02.02.2022 à 31.07.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0318 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584856

PORTARIA Nº 0318 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 21/2021, Parecer Controle Interno nº 120/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, e Lei Complementar nº 103, de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, JOSÉ LUIZ ALBINO no cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CEI Matilde Sens com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 02.02.2022 à 22.12.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0319 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584867

PORTARIA Nº 0319 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 21/2021, Parecer Controle Interno nº 122/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, e Lei Complementar nº 103, de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, ANDRESA FRANCO no cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CE Leandro Sens com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 02.02.2022 à 22.12.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0320 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584873

PORTARIA Nº 0320 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 21/2021, Parecer Controle Interno nº 124/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, e Lei Complementar nº 103, de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, JEANE FERREIRA no cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CE Pedro Julio Muller com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 02.02.2022 à 22.12.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0321 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584885

PORTARIA Nº 0321 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 21/2021, Parecer Controle Interno nº 125/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, e Lei Complementar nº 103, de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, ELAINE HAVERROTH no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CEI Dr. Mário César Sens com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 02.02.2022 à 22.12.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0322 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584914

PORTARIA Nº 0322 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 21/2021, Parecer Controle Interno nº 126/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, e Lei Complementar nº 103, de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, DAIANA CRISTINA CAVALHEIRO no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CEI Dr. Pequeno Príncipe com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 02.02.2022 à 22.12.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0323 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584921

PORTARIA Nº 0323 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 21/2021, Parecer Controle Interno nº 126/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, e Lei Complementar nº 103, de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, DAIANA CRISTINA CAVALHEIRO no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CEI Dr. Pequeno Príncipe com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 02.02.2022 à 22.12.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0324 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584933

PORTARIA Nº 0324 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 21/2021, Parecer Controle Interno nº 123/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, e Lei Complementar nº 103, de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, BEATRIZ BORGES no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CEI Matilde Sens com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 02.02.2022 à 22.12.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0325 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584942

PORTARIA Nº 0325 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 21/2021, Parecer Controle Interno nº 123/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, e Lei Complementar nº 103, de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, BEATRIZ BORGES no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CEI Matilde Sens com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 02.02.2022 à 22.12.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0326, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585583

PORTARIA Nº 0326, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica combinado com o Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor CARLOS EDUARDO PLENS, ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO, vinculado na Secretaria de Planejamento e Gestão gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 03.02.2022 à 12.02.2022, referente ao período aquisitivo de 22.06.2020 à 21.06.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.
VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 0327 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586540

PORTARIA Nº 0327 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 23 de junho de 2021;

Considerando o requerimento nº 1443/2022, de 01 de fevereiro de 2022, da servidora.

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, a servidora LUANA GARCIA GRAHL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, vinculada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 03.02.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0328 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586542

PORTARIA Nº 0328 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 23 de junho de 2021;

Considerando o requerimento nº 1409/2022, de 01 de fevereiro de 2022, da servidora.

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, a servidora SUSANA CARLA COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, vinculada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 02.02.2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0329 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586543

PORTARIA Nº 0329 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 23 de junho de 2021;

Considerando o requerimento nº 1389/2022, de 31 de janeiro de 2022, da servidora.

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, a servidora MARINA MEES KUSTER, admitida em caráter temporário no cargo de MÉDICO, vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.02.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 0330 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586546

PORTARIA Nº 0330 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica combinado com o Art. 125 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,

Considerando o Requerimento nº 258/2022, de 11 de janeiro de 2022 do servidor;

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER gozo de Licença Prêmio, ao servidor MARIO SERGIO LUDVIG, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, vinculado na Secretaria da Administração, a partir de 04.02.2022 à 18.02.2022, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2015 à 01.04.2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0331 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585241

PORTARIA Nº 0331 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 21/2021, Parecer Controle Interno nº 127/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, e Lei Complementar nº 103, de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, ALINE CRISTIANE HOFFMANN no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CEI Luciane Haverroth com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 02.02.2022 à 22.12.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0332 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585260

PORTARIA Nº 0332 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 21/2021, Parecer Controle Interno nº 128/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, e Lei Complementar nº 103, de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, ANDREIA DE OLIVEIRA WILLEMANN no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CE Pedro Julio Muller com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 03.02.2022 à 22.12.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 02 de fevereiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PROCESSO Nº 08/2022/FMS – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 04/2022/FMS

Publicação Nº 3585992

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO
PROCESSO Nº 8/2022/FMS – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 4/2022/FMS
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97 VALOR: R$2.170,80 OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA O PACIENTE JOÃO GABRIEL DA CONCEIÇÃO DESTE MUNICIPIO PARA O PERÍODO DE 90 DIAS CONFORME RECEITA MÉDICA, PARECER SOCIAL E ORÇAMENTOS EM ANEXO. VIGÊNCIA: 02/02/2022 a 02/03/2022. Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2022. – Aline de Abreu Postais.

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.187

Publicação Nº 3584405

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.699, de 14 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente no Município de Jaborá:

06.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
06.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
20.606.0014.1.039 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas e Implementos
4.4.90.00.00.00.00.00 (0164) (203) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0015.2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00 (0320) (204) – Aplicações Diretas ..... R$ 220.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:

Transferência Especial nº de Processo SGPe 00011107/2021 Implementos Agrícolas - 0.0.0164 R$ 150.000,00
Transferência Especial nº 18899/2021 Tablet - 0.0.0320 R$ 220.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 370.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 02/Fevereiro/2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/02/2022
RICHARD MORO
Secretário De Administração

PORTARIA Nº. 22/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584716

PORTARIA Nº. 22/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a servidora ALDACY FATIMA GRISA, nomeada por meio da Portaria Nº. 099, de 09 de maio de 2019, do cargo de Agente de Manutenção.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/Fevereiro/2022.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 23/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584798

PORTARIA Nº. 23/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor LEUCIR PRIMÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, para exercer temporariamente suas funções junto a Secretaria de Educação e Desporto, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/Fevereiro/2022.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 24/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584802

PORTARIA Nº. 24/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor VILSON MORES, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER, subordinado à Secretaria de Educação e Desporto, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/Fevereiro/2022.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Publicação Nº 3586526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 961E874FCD5DF63B145F17FC0947BA5E1EEF8F84

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2022 - DL Processo Administrativo: 7/2022 Processo de Licitação: 7/2022 Data do Processo: 01/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2022
b) Licitação Nr.: 5/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/02/2022
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA EM GRANITO E CUBA PARA PIA DESTINADAS A INSTALAÇÃO NOS BALCÕES PRESENTES NA COZINHA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FELIPE RUHMKE 10827182970 (15170)						
1	PEDRA EM GRANITO PARA COZINHA COR - OCRE MEDIDAS - 4.80X63 COM FRONTÃO DE 44CM - Marca: SÃO ROQUE	UND	1,00	0,0000	3.850,00	3.850,00
2	CUBA PARA COZINHA MEDIDAS - 56x32X17CM - Marca: SÃO ROQUE	UND	1,00	0,0000	830,00	830,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PEDRA EM GRANITO - Marca: SÃO ROQUE	Serv.	1,00	0,0000	720,00	720,00
					Total do Fornecedor:	**5.400,00**
					Total Geral:	**5.400,00**

Jaborá, 3 de Fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Publicação Nº 3586531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99815F8806E497F3A40BEE4A613C9E40C9CDBD90

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2022 - DL Processo Administrativo: 8/2022 Processo de Licitação: 8/2022 Data do Processo: 01/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2022
b) Licitação Nr.: 6/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/02/2022
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A CORRETA CONSERVAÇÃO DO SÊMEN BOVINO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
N2SUL ABASTECIMENTOS LTDA (15171)					
1 NITROGÊNIO LIQUIDO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,99% - Marca: N2SUL	LTS	2.300,00	0,0000	4,90	11.270,00
				Total do Fornecedor:	**11.270,00**
				Total Geral:	**11.270,00**

Jaborá, 3 de Fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 03-2022

Publicação Nº 3584681

RESOLUÇÃO Nº 03/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC"

Adilson Brás Suzin, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pelo constante do Regimento Interno desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Estabelecer horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores no ano de 2022, sendo das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaborá (SC), 02 de fevereiro de 2022.

Adilson Brás Suzin
Presidente da Câmara de Vereadores

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584693

DECRETO N° 024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, para órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 1º de janeiro, sábado, Confraternização Universal (feriado nacional);
II. 28 de fevereiro, segunda-feira, (ponto facultativo);
III. 01 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
IV. 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
V. 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
VI. 01 de maio, domingo, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VII. 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
VIII. 17 de junho, sexta-feira, (ponto facultativo);
IX. 23 de julho, sábado, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
X. 07 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
XI. 01 de outubro, sábado, Dia de Santa Terezinha, Padroeira do Município (feriado municipal);
XII. 12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XIII. 28 de outubro, sexta-feira, dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XIV. 02 de novembro, quarta-feira, Finados (feriado nacional);
XV. 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XVI. 24 de dezembro, sábado (ponto facultativo);
XVII. 25 de dezembro, domingo, Natal (feriado nacional);
XVIII. 31 de dezembro, sábado (ponto facultativo);

Art. 2o – O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de Servidores designados para serviço e/ou plantão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Jacinto Machado/SC, 01 de fevereiro de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:
BRUNA PIROLA BARDINI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 25 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584695

DECRETO Nº 25 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA OS PRAZOS DO ARTIGO 1º DO DECRETO 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterado os prazos do Art. 1º do Decreto 001 de 03 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º .....

1. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

PARCELAS DATA DE VENCIMENTO
Parcela Única com 30% (trinta por cento) de desconto 29/04/2022
1ª parcela s/ desconto 30/05/2022
2ª parcela s/ desconto 30/06/2022
3ª parcela s/ desconto 29/07/2022
4ª parcela s/ desconto 30/08/2022
5ª parcela s/ desconto 30/09/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2022.

Jacinto Machado/SC, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

BRUNA PIROLA BARDINI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO.

Jaguaruna

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 02/2022/FMS

Publicação Nº 3583758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05FB199986D4FED3DDBF0466C5F101F1618563A7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 03/2022/FMS - CREDENCIAMENTO Nº 02/2022/FMS.
Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS, ÉTICOS E GENÉRICOS, PRESCRITOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO E IMEDIATO DE ENFERMIDADES DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO TIPO MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED. Para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Jaguaruna, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93".
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 13h00 do dia 22/02/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do credenciamento será realizada a partir das 08h30 do dia 23/02/2022.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, sito a Av. Duque de Caxias, 290, Centro, Município de Jaguaruna/SC.
Edital na integra está disponível no site do município http://www.jaguaruna.sc.gov.br/ e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Jaguaruna, fone (48) 3624-8422, site do município ou e-mail licitacao@jaguaruna.sc.gov.br. Jaguaruna/SC, 02 de fevereiro de 2022. Maria Leonor Alberton Dacoregio – Secretária Municipal de Saúde.

PL Nº 03-FMAS, CR Nº 01-FMAS

Publicação Nº 3586570

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E8E13F564FBD238CD56AEF61213AF11E999852B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO
CHAVE: 6E8E13F564FBD238CD56AEF61213AF11E999852B
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022/FMAS, CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FMAS. A Secretária Municipal de Assistência Social de Jaguaruna/SC, Sra. Fernanda De Borba Coelho Costa, torna público que realizará "Credenciamento de Residências Inclusivas (Instituições sem fins lucrativos e/ou Empresas Privadas) para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para prestação de serviço de Acolhimento a jovens e adultos com idade entre dezoito (18) e cinquenta e nove (59) anos, com deficiência e em situação de dependência". Sendo os envelopes contendo a proposta e documentação deverão ser entregues diretamente no Departamento de Licitação e Contratos, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, a partir das 08:30 horas. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC. Telefone (48) 3624-8422. E-mail: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br. Horário das 07:00 horas às 13:00 horas. Jaguaruna (SC), 02 de fevereiro de 2022. Fernanda De Borba Coelho Costa – Secretária De Assistência Social.

PR 02/2022/FMAS

Publicação Nº 3584368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 823C459C5C0C8B72DBDDF097D216C55E245537CD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022/FMAS, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022/FMAS. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 16 de fevereiro de 2022, às 08:30 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE VESTUÁRIO E HIGIENE, PARA COMPOR O KIT MATERNIDADE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.989 DE 17 DE JUNHO DE 2021, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de Proposta e Habilitação será realizada na data supra Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 02 de fevereiro de 2022. Fernanda de Borba Coelho Costa – Secretária de Assistência Social.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2021/SEMSA

Publicação Nº 3584065

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 003/2021/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 04 de fevereiro de 2022, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2021/SEMSA, conforme segue:

Nome: BRUNA JIMENEZ GARCIA JUNKES
Cargo: ENFERMEIRO - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 27° lugar

Nome: SUSANA MARTINS
Cargo: ENFERMEIRO - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 28° lugar

Nome: SAULO AUGUSTO RIBEIRO DE AZEVEDO
Cargo: ENFERMEIRO - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 29° lugar

Nome: PRICILA SILVA DOS SANTOS
Cargo: ENFERMEIRO - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 30° lugar

Nome: KELLI CRISTINA BARROS
Cargo: ENFERMEIRO - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 31° lugar

Nome: TALITA HORNBURG
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 67° lugar

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 005/2021/SEMSA

Publicação Nº 3584070

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 005/2021/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 04 de fevereiro de 2022, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 005/2021/SEMSA, conforme segue:

Nome: ROBSON MASCHIO MEDEIROS
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 10° lugar

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2022/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 3586441

DECISÃO/GABSECR

Decisão Administrativa nº 029/2022/GabSecr/Semed

Processo nº 2092/2022
Processo Administrativo-Geral
Requerente: Pass Transportes e Serviços Ambientais Ltda
Requerida: Secretaria Municipal de Educação (Município de Jaraguá do Sul)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 298/2021 cujo objeto é "contratação de veículos, incluindo o motorista destinados para transporte escolar de alunos residentes neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital, Anexo II – Minuta de Contrato e Anexo X".
Alega a Impugnante que há cláusulas restritivas e omissões, que inviabilizam a formulação da proposta comercial, o que torna incompatível com o ordenamento jurídico vigente, bem como total afronta aos ensinamentos sedimentados pelo Tribunal de Contas (fl. 3).
Outrossim, faz diversos questionamentos acerca de itens do edital, quais sejam:
a) Proibição do uso telefônico (fl. 4);
b) Exigência de autorização (fl. 4);
c) Omissão quanto ao valor da apólice de seguro (fl. 5);
d) Do reajuste do valor do contrato (fl. 5);
e) Das penalidades/sanções (fl. 6);
f) Proposta comercial, não está de acordo com a exigência do inciso § 2°, inciso II, art. 7°, da lei 8.666/93 (fl. 7).

Por fim, requer a suspensão de todo o procedimento licitatório, com fundamento no princípio da Autotutela e posterior novo edital com as correções apontadas (fl. 09).

É a síntese!
Il. FUNDAMENTO E DECIDO.
II.I Preliminarmente - da tempestividade
A presente impugnação foi protocolada em 23/06/2021 e, consoante à previsão legal do §2º do artigo 41 da Lei 8.666/93 tem-se:
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

De acordo com o Edital Pregão Presencial nº 298/2021, a abertura dos envelopes está prevista para ocorrer em 03/02/2022, portanto tem-se tempestiva a presente impugnação.

II.II – Dito isso, ao mérito.

Pois muito bem.
Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 298/2021 cujo objeto é "contratação de veículos, incluindo o motorista destinados para transporte escolar de alunos residentes neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital, Anexo II – Minuta de Contrato e Anexo X".

Pois bem..
a) Proibição do uso telefônico

O item 3.5 do referido edital que faz restrições quanto ao uso do celular ou qualquer outro meio de comunicação, não se trata de incompatibilidade com o procedimento licitatório, vez que, a lei 10.024/2019, em seu art. 17, inciso IV, diz que caberá ao pregoeiro coordenar a sessão pública e os envios dos lances.
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
[...] grifo nosso

Ademais, todo licitante deve obedecer às exigências do edital, pois elas estão sob a indiscutível discricionariedade do Poder Público, que por sua vez, não pode fugir ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal que assim dispõe: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

b) Exigência de autorização

Argumenta a licitante que as exigências perante a Diretoria de Transporte e Trânsito reduz a competitividade do certame.
Cumpre esclarecer que o procedimento de legislação da Diretoria de Transporte e Trânsito deve ser adotado para a salvaguarda da vida dos discentes que utilizam o transporte público, assim, preserva-se com a regulamentação do órgão fiscalizador, a incolomidade física dos alunos da Rede Estadual de Ensino.
No presente caso, trata-se puramente de Interesse Público que, inclusive, aqui, tem amplificação, eis que se cuida de transporte escolar dos alunos desta rede. Dessa forma, não há que se falar em afastamento das exigências de regularização.
Causa estranheza, inclusive, que uma empresa impugne justamente regras que objetivam salvaguardar a incolumidade física das crianças, vez que todo veiculo de transporte de pessoas deve passar por inspesão, a fim de assegurar todas os itens de segurança, e com isso garantir que o serviço ocorra dentro das normas necessarias.
Outrossim, a Administração deve, obrigatoriamente, respeitar o Princípio da Legalidade, disposto na Constituição Federal. Sobre o tema, Hely Lopes Meirelles expõe:
[...] toda ação administrativa deve estar pautada no princípio da legalidade, preconizado no caput do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em que está dito 'a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficácia'. Em suma, 'a legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso [...] grifo nosso

Portanto, no que tange às exigências da Diretoria de Transporte e Trânsito, não assiste razão à Impugnante, eis que tais condições são indispensáveis ao cumprimento do objeto licitado, diante de sua complexidade do serviço e se declarada no certame vencedora deverá entregar o laudo, que comprove transportes do município de origem e/ou serviços de transporte prestado pela licitante, porque ressalta-se outra vez, que a empresa deve apresentar todos os itens de segurança para que realize o tranporte escolar, vez que, trata-se de crianças.
c) Omissão quanto ao valor da apólice de seguro

É certo que a administração pública pode exigir apólice de seguro APP, tais exigências apresentam-se descritas na Lei Municipal n° 8.766/2021 e resoluções n°s 014/1998 e 504/2014, ambas com (Cotram) Conselho Nacional de Trânsito.
A lei municipal n° 8.766/2021 é clara em seu art. 13, inciso II, alínea "i" apólice do seguro APP (Morte - R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), Invalidez - R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e Despesas Médicas - R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

d) Do reajuste do valor do contrato

Aduz o recurso que o subitem 11.3 do edital não está de acordo com a legislação vigente que rege o marco temporal para reajuste, vejamos: "em caso de prorrogação do contrato e depois de decorrido o prazo do contrato, o valor poderá ser reajustado pela variação do INPC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses" (fl. 34).
Cumpre ressaltar que, em momento algum o subitem registra marco temporal de início de contagem para concessão de reajuste contratual é uma exigência normativa a qual transcrevo abaixo Lei n° 10.192, de 2001, assim, por certo, regular a exigencia do edital.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.
§ 3° Ressalvado o disposto no § 7o do art. 28 da Lei no 9.069, de 29 de junho de 1995, e no parágrafo seguinte, são nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual. (grifo nosso)

Cumpre ressaltar que a lei veda que os reajustes contratuais sejam inferiores a um ano.

e) Das penalidades/sanções

Aduz em sede de recurso que o edital apresenta omissão, porém cumpre esclarecer que, a lei n° 8.666/93 e a n° 10.520/2002 deixa competencia ao município a regulação das penalidades e sanções, por isto, a empresa antes de participar do certame, deve de pronto conhecer as leis às quais se subordina ao participar do certame.
Importante ressaltar que a empresa aduz que o art. 7° da Lei 10.520/2002, refere-se a penalidade e sanções, vez que, o artigo trata sobre a validade das propostas, celebração do contrato, fraude fiscal, entre outros, o qual retrago na integralidade:
[...]
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Grifo nosso
[...]

As razões apresentadas pela licitante não questionam as penalidades explícitas em edital e sim se trata de validade da proposta, portanto descabida a impugnação.
f) Proposta comercial
A licitante aduz, que o art. 7°, inciso II, § 2° da lei 8.666/93 trata-se da proposta comercial, porém cumpre esclarecer que o municipio realiza rotas pré- determinadas com a quilometragem ja definida, com base na cotação de preços de fornecedores, através dos orçamentos

entregues as licitações.

Dito isso, sem delongas, decido:
III - CONHEÇO a impugnação apresentada pela empresa Pass Transportes e Serviços Ambientais Ltda e a INDEFIRO, mantendo incólume o Edital Pregão Presencial nº 298/2021, a bem do Interesse Público.
Assim:
a) encaminhem-se os autos à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que proceda às diligências necessárias.
Publique-se. Registre-se. Intime-se
Cumpra-se nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2022

Publicação Nº 3584370

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2022

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da tentativa de ciência por meio de remessa postal resultar infrutífera, notifica o contribuinte abaixo citado, da imposição do Auto de Infração por descumprimento de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 e alterações.
O Auto de Infração foi emitido conforme previsto no Inciso I do art. 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 e alterações.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 02/02/2022

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Auto de Infração	Nº da Notificação Preliminar	Data da Emissão	Inscrição Municipal/ Cadastro	Contribuinte/Responsável	Valor R$
7/2022	229/2021	12/01/2022	269545	JOSE LINO FAUSTINO	2.206,40
4/2022	220/2021	12/01/2022	61259	ZELINDRO PALMA	2.206,40

EDITAL N° 001/2022/CESE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

Publicação Nº 3586504

EDITAL N° 001/2022/CESE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO
PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários – CESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3°, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Médio, para atuarem no âmbito da Administração Direta da Prefeitura de Jaraguá do Sul:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível médio para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.2 O estágio de Ensino Médio compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul.

1.3 A duração do estágio de Ensino Médio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.

1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Médio é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com

o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.

1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Médio estão previstas no anexo II da Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Médio para o corrente ano é de R$ 441,28 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), equivalente a 2 (duas) UPMs (Unidade Padrão Municipal).

1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal n° 2.113/1996.
1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2022, ou até o término dos estudantes classificados, o que vier primeiro.

1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 04 de fevereiro de 2022 à 17 de fevereiro de 2022, através de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico: https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoEstagiarios&method=onStart&codigo=1b2c03bf, ou no link disponível na página da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) clicando na aba "Concursos, Processos Seletivos e Estágios".

2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá preencher todos os campos do formulário supracitado.

2.2.1 Anexar o Comprovante de Notas e de Frequência para validar a inscrição.

2.3 A inscrição será efetivada somente após o candidato clicar na opção Finalizar.

2.4 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva no 2° ou 3° ano do curso de Ensino Médio (no ano de 2022) conveniada à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
b) Fotocópia do RG e CPF de um responsável pelo estudante;
c) Fotocópia do comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis;
d) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último trimestre/semestre cursado;
e) Declaração de frequência ou matrícula escolar do estudante com data atualizada.

3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Central de Estágios.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
a) média de todas as notas do último trimestre/semestre cursado;
b) percentual de frequência do último trimestre/semestre cursado.

4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.

4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, b, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

4.4 A classificação prévia será divulgada no dia 25 de fevereiro de 2022 após as 10 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

4.5 No caso de não concordância ou divergências da classificação o candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia no dia 28 de fevereiro de 2022, na Secretaria Municipal da Administração, Diretoria de Gestão de Pessoas, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.6 O resultado do recurso será divulgado dia 03 de março de 2022 após as 10 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

4.7 A classificação final será divulgada no dia 03 de março de 2022 após as 10 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

CAROLINA SCHIOCHET
Representante da Secretaria Municipal da Administração
Portaria n° 622/2019

GRACE EMILIA ANDREATTA
Representante da Secretaria Municipal da Administração
Portaria n° 622/2019

ROBERTA ROTERMUND BARATTO
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Portaria n° 653/2020

TALLIS TAIS PERKOWSKI MULLER
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Portaria n° 622/2019

Jaraguá do Sul, 03 de fevereiro de 2022.

ANEXO I
RECURSO

EDITAL N° 001/2022/CESE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO
PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____ Anexar documentos comprobatórios (ex.: histórico escolar/boletim)		
(Para uso da Diretoria de Gestão de Pessoas)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o estrito e imediato interesse público; faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS**, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em **caráter temporário** em uma das vagas disponíveis sendo: **Auxiliar de Sala, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e nos Componentes Curriculares: Geografia e Língua Inglesa.**

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme anexo V.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.3, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3 Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.
2.3.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

2.4 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo V.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2.5 - Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por CPF.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de **02 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2022,** preenchendo a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos constantes do item 3.3, enviando única e exclusivamente através do endereço eletrônico **edital001@edu.jaraguadosul.sc.gov.br**.

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
a) ficha de inscrição assinada pelo candidato (anexo 1);
b) cópia da Carteira de Identidade;
c) cópia do diploma de curso médio ou superior, comprovando habilitação conforme anexo V;
d) cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo III);
f) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até **31 de dezembro de 2021** (anexo II) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
Observação: - para aposentados será computado apenas o tempo de serviço **após aposentadoria**.

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 devem ser enviados no mesmo e-mail, para o endereço eletrônico edital001@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

3.5 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF.

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme os itens 3.3 e 3.5.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 Para o cargo de **Auxiliar de Sala**, 01 (um) ponto por mês trabalhado nos seguintes cargos: Professor de Educação Infantil, Auxiliar de Sala, Atendente de Berçário e/ou Recreador.

4.2 Para o cargo de **Professor de Educação Infantil - Ensino Superior**:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) em **Educação Infantil**.
b) Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de **Professor de Educação Infantil.**

4.3 A classificação para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental:**
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de **Professor.**

4.4 Os certificados de especialização exigidos para habilitação nos cargos de Coordenador Pedagógico, Pedagogo AEE e Pedagogo SAP, conforme o anexo V, não serão considerados para classificação, exceto quanto o candidato apresentar mais de um certificado.

4.5 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4.6 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.7 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "*Concursos Públicos e Processos Seletivos*", no dia **07 de fevereiro de 2022**, após às 11 horas.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 15 horas do dia **07 de fevereiro de 2022**, através do endereço eletrônico edital001@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo IV).

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "*Concursos Públicos e Processos Seletivos*", no dia **07 de fevereiro de 2022, após 16 horas.**

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 Até às 15 horas do **07 de fevereiro de 2022**, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital001@edu.jaraguadosul.sc.gov.br Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração e o candidato classificado e convocado que não aceitar a vaga oferecida poderá ser novamente convocado ao final da lista.

7.2.1 **A carga horária para contratação será de acordo com a Instrução Normativa nº 20/2021[1], que dispõe sobre a carga horária semanal dos Professores de Ensino Fundamental e Professores de Educação Infantil da rede municipal de ensino a partir de janeiro de 2022**.
7.3 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, **imediatamente,** após o exame médico admissional, sob a pena de perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.5 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

[1] Disponível em https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=24725.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

7.6 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.9 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.10 Conforme disposto no art. 9º da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79 DE 18/01/2022, a vacinação contra a COVID-19 é OBRIGATÓRIA para todos os trabalhadores da Educação, assim, a contratação do candidato classificado fica condicionada à imunização contra COVID-19, incluindo a dose de reforço, a qual encontra-se ofertada (para todas as redes e sistemas de ensino), neste município, através da Secretaria de Saúde.
7.10.1 A forma de trabalho do candidato contratado será 100% presencial.

7.11 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.12 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.13 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.14 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e ao adotante.

7.15 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

7.16 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.17 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.18 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa do Poder Executivo.

7.19 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.19. não implicará no pagamento de indenização.

7.20 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.19., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.21 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.22 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.23 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.24 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. **O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.**

7.25 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.26 **A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.**

7.27 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

7.28 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.29 A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Prefeito Municipal ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.31 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.32 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.33 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.34 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

ANEXO I

EDITAL Nº 038/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

( ) Auxiliar de Sala
( ) Professor de Educação Infantil
( ) Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais
( ) Professor de Ensino Fundamental - Geografia
( ) Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa

***apenas uma inscrição por CPF**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.:____/____/_____CPF:_____ RG: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

E-mail: _____

_____
Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:

Habilitação: _____

Pontuação tempo de serviço: _____

_____
Visto Comissão

Encaminhar para o e-mail: edital001@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)
***modelo**

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até ***31 de dezembro de 2021****, conforme:*

- *de ____/*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

____ *de* _____ *a* _____/_____/_____

- *de* ____/

____ *de* _____ *a* _____/_____/_____

- *de* ____/

____ *de* _____ *a* _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 202__.

_____
Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
(para o cargo de Professor)

Eu _____, *CPF nº* _____, *declaro ser aposentado desde* _____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 202__.

_____
Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO IV
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver) CARGO INSCRITO:_____ MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)
☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Encaminhar para o e-mail: edital001@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO V
CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	CH Semanal	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Auxiliar de Sala	R$ 2.300,82	30 horas	01	Ensino Médio com habilitação em Magistério; Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior (formação de professores para a educação infantil e anos iniciais)
Professor de Educação Infantil - Ensino Superior	R$ 3.681,35	40 horas	01	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Formação Superior Completa na Área de Atuação e/ou Licenciatura Plena.
Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior (voltado a formação de professores para a educação infantil e anos iniciais)
Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Inglês).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Inglês).

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os cargos:

- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
- Ser assíduo e pontual.
- Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

AUXILIAR DE SALA
Missão: Auxiliar na execução de ações que contribuam com desenvolvimento integral da criança e, colaborar com a organização e funcionamento da instituição.
Responsabilidades
- Auxiliar na organização e funcionamento da instituição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças.
- Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial.
- Garantir às crianças atendimento o mais individualizado possível, pautado no afeto, respeito e liberdade de expressão.
- Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição.
- Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene.
- Atuar na higienização das crianças:
- Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste;
- Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados.
- Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança.
- Vestir/ trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura.
- Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação e hidratação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo água frequentemente, alimentos variados e adequados, procurando evitar desperdícios.
- Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento: afetivo, social, cognitivo, emocional e em diferentes linguagens.
- Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento motor da criança.
- Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores.
- Efetivar o lúdico e o faz de conta, utilizando de literatura infantil e outras estratégias nas ações diárias do trabalho pedagógico.
- Incentivar as crianças para a organização e arrumação de materiais e ambientes utilizados.
- Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa.
- Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças.
- Dar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque.
- Promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características.
- Organizar e zelar pelos pertences das crianças, tais como: mochilas, roupas, calçados, agendas e outros.
- Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis.
- Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças.
- Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
Missão: Promover ações pedagógicas, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo, visando propiciar o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade.
Responsabilidades
- Promover às crianças o direito à atenção individual, ao contato com a natureza, ao movimento em espaços amplos, à proteção, ao afeto e à amizade, à liberdade de expressar seus sentimentos e a desenvolver sua identidade cultural, ética e religiosa.
- Estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais da criança, nos aspectos: cognitivo, físico, afetivo e social, respeitando as diferenças individuais e as necessidades educacionais especiais.
- Auxiliar a criança na sua adaptação e integração à instituição.
- Receber as crianças, pais/familiares de forma respeitosa e cordial.
- Desenvolver atividades lúdicas, como componente importante na função cognitiva, emocional e social da criança.
- Oferecer um ambiente seguro, aconchegante e estimulante para as crianças.
- Organizar os espaços de forma a contribuir para o desenvolvimento das crianças, observando a disposição de materiais, brinquedos, atividades e outros.
- Estimular as crianças a colaborarem nas tarefas de organização e arrumação dos brinquedos e materiais utilizados.
- Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo alimentos variados, adequados e de acordo com o cardápio estabelecido pela Secretaria de Educação.
- Orientar as crianças sobre a utilização de talheres e louças, visando uma postura correta e autônoma como também enfatizar a importância de uma alimentação variada e saudável e evitando o desperdício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- Oferecer frequentemente água e demais líquidos, buscando manter a hidratação constante da criança.
- Auxiliar as famílias no processo de desfraldamento das crianças.
- Realizar as trocas de fraldas, de roupas e dar banho sempre que necessário observando o bem estar e aspecto pessoal da criança.
- Vestir/ trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura.
- Incentivar e auxiliar a ida e uso correto do banheiro.
- Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa.
- Realizar a higiene bucal/escovação das crianças na ausência do profissional de saúde ou quando não for responsabilidade desse.
- Estimular e participar da construção de hábitos de higiene junto às crianças, valorizando-os como educativos e importantes para a saúde.
- Proporcionar o banho de sol em locais e horários adequados.
- Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças e dar assistência a elas nas brincadeiras livres e/ou no parque.
- Comunicar o profissional de saúde da instituição ou superior imediato ao perceber algum aparente sintoma ou alteração no estado de saúde da criança.
- Possibilitar a participação das crianças nos eventos que ocorram na instituição.
- Promover a inclusão de todas as crianças, respeitando suas particularidades e características.
- Utilizar a agenda das crianças como forma de comunicação entre instituição/ família e família/instituição informando fatos significativos relativos às crianças, através de bilhetes e verificar a assinatura dos pais/responsáveis nesses.
- Organizar e zelar pelos pertences da criança, tais como: mochila, roupas, calçados, agenda e outros.
- Realizar os registros de frequência, alimentação e outros solicitados pela direção.
- Elaborar, executar e avaliar o planejamento das atividades, replanejando sempre que necessário, a partir da observação constante dos objetivos propostos, visando a construção do conhecimento e a mediação de experiências e aprendizagens.
- Apresentar os planejamentos e relatórios descritivos ao superior, para apreciação e acompanhamento, sempre que solicitado.
- Utilizar estratégias adequadas nas ações pedagógicas diárias, variando os métodos e as técnicas de acordo com os interesses e necessidades das crianças.
- Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores.
- Utilizar e enfatizar a pesquisa, baseando-se na curiosidade e interesses da criança.
- Oportunizar atividades significativas em contato com objetos sócio-culturais, tais como livros, revistas, brinquedos, filmes, músicas, pinturas, vestimentas; os mais variados possíveis.
- Avaliar o desenvolvimento da criança durante as atividades de rotina e planejadas, utilizando de registros individuais e coletivos, para subsidiar o instrumento avaliativo.
- Elaborar a avaliação individual das crianças, baseadas em observações e registros realizados, de acordo com as orientações do superior imediato e do calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para ser entregue aos pais/responsáveis.
- Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, do Plano Anual, do Regimento da Instituição, de reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição e/ou Secretaria de Educação.
- Elaborar programas, planos de curso ou de aula, no que for de sua competência, primando pela qualidade do processo educativo e adequando-os às Propostas Curriculares para a Educação Infantil, nacional e municipal e ao Projeto Pedagógico da instituição.
- Buscar subsídios teóricos para manter-se atualizado em sua área de atuação e pautar sua prática pedagógica.
- Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de suas competências.
- Estabelecer parceria com os pais/responsáveis, mantendo diálogo e oferecendo informações pertinentes ao seu trabalho e à criança quando solicitado.
- Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis.
- Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela administração pública.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Professor de Ensino Fundamental
- Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado.
- Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
- Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos.
- Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo o encaminhamento daqueles cuja solução estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida.
- Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica.
- Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas.
- Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado.
- Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Orientar os alunos na realização das atividades propostas.
- Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental.
- Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.
- Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola.
- Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivos, entre outros).
- Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos.
- Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem.
- Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
- Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial (CDA, APAE, AMA).
- Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

➢ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
➢ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
➢ Cópia do comprovante de endereço **atual** (água, energia ou telefone no nome da pessoa) ➢ **OU** declaração de comprovação de residência.
➢ **Cópia** e **Original** do comprovante de grau de escolaridade **E** para os cargos de Nível Superior trazer **Cópia** e **Original** do **DIPLOMA**
➢ **Cópia** e **Original** do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
➢ **Cópia** e **Original** do Número do Registro de Qualificação de Especialista – **RQE** (só para médicos especialistas);
➢ Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
➢ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
➢ **Cópia** e **Original** do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
➢ Copia **RG**, **CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);**
➢ **Cópia** da Carteira de Trabalho **onde consta o nº** da carteira **+** cópia da **qualificação civil;**
➢ Cópia dos **PIS/PASEP (ATIVO);**
➢ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
➢ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
➢ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
➢ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
➢ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda **+ recibo de entrega da declaração de ajuste anual**, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; ➢ ***(Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).***
➢ 2 (duas) fotos 3x4 **RECENTES;**
➢ Informar Tipagem Sanguínea;
➢ Atestado de Saúde Ocupacional (**APTO**) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco)CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – **Justiça Federal www.jfsc.jus.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – **Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou solicitar no Fórum**
3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – **Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ ou solicitar no Fórum**
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – **Cartório Eleitoral www.tse.jus.br**
5) Certidão de quitação eleitoral – **Cartório Eleitoral www.tse.jus.br**
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – **Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa** – **www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Publicação Nº 3583754

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMAS, FMS
CONTRATADA: EMPLOR CONSTRUTORA LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de roçada, capina e limpeza e demais serviços relacionados no Termo de Referência, destinado a limpeza dos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item nº 01, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (M²)
01	30.000.000,00	7.500.000,00	37.500.000,00	M²	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADAS E VARIÇÕES EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIO) Código material: 100939-1	R$ 0,07

Com o acréscimo promovido conforme acima disposto, a quantidade registrada no item nº 01 passa de 30.000.000,00 (trinta milhões) para 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil) metros quadrados.
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018: O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei n° 13.709/2018, nos termos do Edital. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados. As disposições acima também refletem para as testemunhas e signatários deste contrato.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Douglas Antonio Conceição, André De Carvalho Ferreira, Alceu Gilmar Moretti e Elizia Walter

Douglas Antonio Conceição
Secretário de Administração

André De Carvalho Ferreira
Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Publicação Nº 3583755

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2020
FUNDAMENTO: fundamento o artigo 65, II, 'd' da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: FACES EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 195/2020, segundo as conveniências da administração direta.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Com fundamento no artigo 65, II, 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, no requerimento da empresa sob o protocolo nº 0027180/2021 de 30/09/2021 e conforme Decisão Administrativa exarada em 13 de dezembro de 2021 (fls. 51/71 – Processo Administrativo 27180/2021), bem como a Manifestação Contábil (fls. 72/77 – Processo Administrativo 27180/2021), fica, a partir de 30/09/2021, revisado os valores dos itens nº 77, nº 78, nº 79, nº 80, nº 81 do objeto contratual, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Descrição dos produtos	Valor unitário do item
01	1.170	Balde D.Ampla	Tinta acrílica BRANCA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	214,22

02	130	Balde 10% do item 01 ME/EPP	Tinta acrílica BRANCA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	214,22
03	990	Balde D.Ampla	Tinta acrílica AMARELA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	219,06
04	110	Balde 10% do item 03 ME/EPP	Tinta acrílica AMARELA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	219,06
05	100	Balde	Tinta acrílica PRETA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	219,06
06	540	Balde D.Ampla	Tinta acrílica VERMELHA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	231,69
07	60	Balde 10% do item 06 ME/EPP	Tinta acrílica VERMELHA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	231,69
08	25	Balde	Tinta acrílica AZUL, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	234,17

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018: O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei n° 13.709/2018, nos termos do Edital Pregão. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados. As disposições acima também refletem para as testemunhas e signatários deste contrato.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Osmar Michreff

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ORDEM DE REINÍCIO – Nº 001 CONTRATO Nº 564/2021

Publicação Nº 3583947

ORDEM DE REINÍCIO – nº 001
Contrato nº 564/2021

Pela presente, fica determinada a contratada, a empresa CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, a reiniciar os serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para construção de Centro Cultural e Espaço Multiuso – EI Angelo Moretti, localizado na Rodovia JGS 240 – Ricardo Luiz Floriani, no Bairro Ribeirão Grande do Norte, em Jaraguá do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 125/2021, e formalizada pelo Contrato nº 564/2021, conforme solicitação da fiscalização, por não mais existirem os motivos que ocasionaram a paralisação da obra
Salientamos que o prazo de execução original foi suspenso em 22/01/2020 através da Ordem de Paralisação – nº 01/2021 – Contrato nº 564/2021, conforme justificativas técnicas acostadas ao processo, que o prazo de execução não havia encerrado, havendo prazo remanescente de obra de mais de 35 (trinta e cinco) dias para execução, a contar da data de recebimento deste documento pela empresa.

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2022.

RAFAEL WANZUITA SALUSTRIANO Arq°. Urbanista – Fiscal Designado	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA Gestor do contrato

Recebi em,____/____/_____

CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ 07.637.801/0001-01

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras;
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme justificativa do Arquiteto(a) Fiscal ratifico as informações constantes da presente Ordem de Reinicio, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2022.
NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 020/2022/SEMTIP

Publicação Nº 3584414

PORTARIANº 020/2022/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 012/2022/2ª CPPAD, de 31/01/2022, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 01/02/2022, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2020, instaurado pela Portaria Nº 178/2020, de 19/03/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 021/2022/SEMTIP

Publicação Nº 3584416

PORTARIANº 021/2022/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 009/2022/3ª CPPAD, de 31/01/2022, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 29/01/2022, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 030/2019, instaurado pela Portaria Nº 737/2019, de 20/08/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/01/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 0037/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584749

PORTARIANº 0037/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 236/2021/Semsa de 02 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 236/2021/Semsa que admite ALVARO LUIZ SOCORRO BORGES JUNIOR para em Caráter Temporário atuar como Cirurgião Dentista, a partir de 29/01/2022 até 01/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0038/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584750

PORTARIANº 0038/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2021/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 242/2021/Semsa de 02 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 242/2021/Semsa que admite AMANDA CAROLLINY MADER COELHO para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 29/01/2022 até 01/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0039/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584752

PORTARIANº 0039/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 003/2020/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 226/2021/Semsa de 09 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 226/2021/Semsa que admite BARBARA DE ALMEIDA ROCHA para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 08/01/2022 até 06/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0040/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584753

PORTARIANº 0040/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 003/2020/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 244/2021/Semsa de 06 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 244/2021/Semsa que admite CRISTIANE POHLMANN DE OLIVEIRA para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 30/01/2022 até 01/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0041/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584754

PORTARIANº 0041/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 001/2020/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 241/2021/Semsa de 02 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 241/2021/Semsa que admite DAVID PATRICK CARVALHO ROSA para em Caráter Temporário atuar como Enfermeiro, a partir de 29/01/2022 até 01/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0042/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584755

PORTARIANº 0042/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2021/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 239/2021/Semsa de 02 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 239/2021/Semsa que admite DYLVANNE ALVES DOS SANTOS para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 29/01/2022 até 01/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0043/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584757

PORTARIANº 0043/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 001/2020/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 229/2021/Semsa de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 229/2021/Semsa que admite EDIANE MACHADO CAMARGO para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 18/01/2022 até 16/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0044/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584758

PORTARIANº 0044/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2021/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 237/2021/Semsa de 02 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 237/2021/Semsa que admite FABIANA FLAUZINO MARQUES CARDIM para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 29/01/2022 até 01/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0045/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584760

PORTARIANº 0045/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 003/2020/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 224/2021/Semsa de 06 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 224/2021/Semsa que admite FRANCIELI DAIANE TEIXEIRA MULLER para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 02/01/2022 até 01/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0046/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584761

PORTARIANº 0046/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 001/2020/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 240/2021/Semsa de 02 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 240/2021/Semsa que admite GABRIELA SANCHES TEIXEIRA LAGES para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 29/01/2022 até 01/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0047/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584762

PORTARIANº 0047/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 027/2021/Semsa de 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 048/2021/Semsa de 15 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 266/2021/Semsa de 23 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 027/2021/Semsa que admite SIMONE NUNES para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 14/01/2022 até 12/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0048/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584763

PORTARIANº 0048/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 001/2020/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 230/2021/Semsa de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 230/2021/Semsa que admite THAIS VIEIRA BORDIN para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 18/01/2022 até 16/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0049/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584765

PORTARIANº 0049/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 187/2020/Semsa de 21 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 367/2020/Semsa de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 250/2021/Semsa de 18 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 187/2020/Semsa que admite SABRINA SOARES ALFLEN para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 11/01/2022 até 09/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0050/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584766

PORTARIANº 0050/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 003/2020/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 028/2021/Semsa de 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 049/2021/Semsa de 15 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 271/2021/Semsa de 23 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 028/2021/Semsa que admite ISABELLE CRISTINA SORGATTO CAPELARI para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 14/01/2022 até 12/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0051/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584767

PORTARIANº 0051/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 003/2020/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 012/2021/Semsa de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 020/2021/Semsa de 12 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 254/2021/Semsa de 18 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 012/2021/Semsa que admite RAFAEL HADLICH para em Caráter Temporário atuar como Técnico de Enfermagem, a partir de 06/01/2022 até 04/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0052/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584769

PORTARIANº 0052/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 214/2020/Semsa de 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 381/2020/Semsa de 21 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 227/2021/Semsa de 23 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 214/2020/Semsa que admite SAMUEL RODRIGUES LIMA para em Caráter Temporário atuar como Técnico de Enfermagem, a partir de 25/01/2022 até 01/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0053/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584770

PORTARIANº 0053/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 001/2020/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 011/2021/Semsa de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 279/2021/Semsa de 23 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 011/2021/Semsa que admite JOÃO AUGUSTO DOIMO ANTUNES para em Caráter Temporário atuar como Médico Especialista Psiquiatra, a partir de 06/01/2022 até 04/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0054/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584771

PORTARIANº 0054/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2021/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 234/2021/Semsa de 02 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 234/2021/Semsa que admite ANGELA LUIZA FORMIGARI para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga, a partir de 29/01/2022 até 01/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0055/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584774

PORTARIANº 0055/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2021/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 234/2021/Semsa de 02 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 234/2021/Semsa que admite CLARISSA SCHMITT BANDEIRA MEDINA para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga, a partir de 29/01/2022 até 01/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0056/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584775

PORTARIANº 0056/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2021/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 245/2021/Semsa de 06 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 245/2021/Semsa que admite DANIELA GAVIRAGHI para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga, a partir de 01/02/2022 até 01/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0057/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584776

PORTARIANº 0057/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 003/2020/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 243/2021/Semsa de 02 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 243/2021/Semsa que admite SUSANA MARTINS para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 29/01/2022 até 01/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0058/2022/SEMSA

Publicação Nº 3584777

PORTARIANº 0058/2022/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 004/2018/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 182/2020/Semsa de 16 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 383/2020/Semsa de 21 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 282/2021/Semsa de 23 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Mem.299/2021/DS-SEMSA, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 182/2020/Semsa que admite RICHARD ANDRE KLITZKE para em Caráter Temporário atuar como Motorista de Veículos Pesados e Ambulância, a partir de 07/01/2022 até 05/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 080/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3585331

PORTARIANº 080/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 15.205/2021, de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Augusto Atherino Neves	2232	Assistente de Publicidade e Propaganda	Câmara de Vereadores	31/01/2022 a 06/02/2022
Gilmarques Rodrigues dos Santos	2269	Assessor Parlamentar	Câmara de Vereadores	31/01/2022 a 05/02/2022
Daniele Chermak Francisco	368	Agente Administrativo	ISSEM	30/01/2022 a 02/02/2022
Ariete Regina Jaworski	356	Contador	ISSEM	31/01/2022 a 08/02/2022
Andrea Maximo Ferreira Malschitzky	7063	Secretário de Escola	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	31/01/2022 a 06/02/2022
Luciano Laercio Reck	82138	Chefe-CC4	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	31/01/2022 a 07/02/2022
Rafael Madruga	10781	Fiscal de Atividades Urbanas	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	31/01/2022 a 07/02/2022
Rosani Reni Soares	9132	Agente de Limpeza e Conservação	Encargos Gerais do Município	28/01/2022 a 04/02/2022
Agnaldo Soares	445	Pedreiro	SAMAE	31/01/2022 a 07/02/2022
José Roberto Reinert	577	Pedreiro	SAMAE	31/01/2022 a 05/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 081/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3585335

PORTARIANº 081/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 15.205/2021, de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Jair Jose Figueira	8182	Mecânico	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	31/01/2022 a 07/02/2022
Lourides Depin	4676	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	29/01/2022 a 04/02/2022
Maycou Antonio Cunha	11288	Agente de Obras	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	31/01/2022 a 06/02/2022
Raimundo do Amaral Soares	10367	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	25/01/2022 a 01/02/2022
Adelino dos Santos	7545	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	30/01/2022 a 06/02/2022
Claunara Borges Demarchi	9398	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	27/01/2022 a 05/02/2022
Claudio Bloch	10504	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	31/01/2022 a 05/02/2022
Josiane Aleksy Cruz	9315	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Administração	28/01/2022 a 04/02/2022
Reginaldo Panstein	8898	Chefe-CC4	Secretaria Municipal de Administração	29/01/2022 a 07/02/2022
Derli de Fatima Pereira Martins	8353	Telefonista	Secretaria Municipal de Administração	23/01/2022 a 28/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 082/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3585337

PORTARIANº 082/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 15.205/2021, de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Sara Zardo Neuhaus	9368	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	31/01/2022 a 07/02/2022
Karine de Gasper	113955	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	26/01/2022 a 01/02/2022
Cleusa Machado	114910	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	31/01/2022 a 08/02/2022
Rita de Cássia da Silva	7333	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	31/01/2022 a 05/02/2022
Ana Lucia de Lara Costa	8462	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2022 a 08/02/2022
Juliana Carolina da Silva Kanzler Miodutzki	9650	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	31/01/2022 a 06/02/2022
Tatiana Helena Braun Joaquim	9002	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde	31/01/2022 a 06/02/2022
Antonia Maria Scarton Weber	113869	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde	30/01/2022 a 07/02/2022
Milton Guimaraes	10921	Motorista Veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde	29/01/2022 a 04/02/2022
Yohana Vieira Cardoso Gamba	11281	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	31/01/2022 a 04/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 083/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3585338

PORTARIANº 083/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 15.205/2021, de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Simone Carla Dgevieski de Lara	114131	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2022 a 09/02/2022
Josiane Fabricio de Mello Strelow	8436	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2022 a 08/02/2022
Luana Seidel	114720	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2022 a 07/02/2022
Elenir Cabral do Amaral Trainoti	114100	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2022 a 09/02/2022
Carolina Wilberstedt	114903	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2022 a 08/02/2022
Michele Souza Cunha	9187	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2022 a 07/02/2022
Priscila Cristina Weiss Carvalho	10748	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2022 a 08/02/2022
Adriana Michele Medeiros Hames	10075	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2022 a 06/02/2022
Jhessica de Souza Chagas Correa	114973	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2022 a 09/02/2022
Daiane Stenger Weiss	115104	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	25/01/2022 a 01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 084/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3585341

PORTARIANº 084/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 15.205/2021, de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Cristiane Amaral Vieira	115088	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	26/01/2022 a 02/02/2022
Jamilly Isabele de Sousa Castro	114997	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	23/01/2022 a 29/01/2022
Lucilene Simone Felippe Oliveira	9166	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	31/01/2022 a 08/02/2022
Bruna Maiara Thielke	114530	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	31/01/2022 a 07/02/2022
Andreia Ferreira de Andrade Pereira	114821	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	31/01/2022 a 06/02/2022
Emanoele Isabela Matias	10994	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	31/01/2022 a 08/02/2022
Elisangela Vantuir Drager	114548	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	29/01/2022 a 06/02/2022
Josiane Eger	10381	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	29/01/2022 a 04/02/2022
Teresinha Aparecida Manerich Plebani	10610	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	29/01/2022 a 03/02/2022
Jucilene Bernardi Hasse	8010	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2022 a 07/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 085/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3585343

PORTARIANº 085/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 15.205/2021, de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Rute Maria Batista Sant Ana	9549	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	31/01/2022 a 04/02/2022
Joyce Kelly Rodrigues de Souza	10291	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	31/01/2022 a 09/02/2022
Gislaine Karina Tureck	10549	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	31/01/2022 a 06/02/2022
Deise Raquel Mallmann Schmidt	9789	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	31/01/2022 a 07/02/2022
Anaclaudia Carolina Carvalho Balardini Peng	114385	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	31/01/2022 a 05/02/2022
Izabel Cristina de Moura Dorn	8684	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	30/01/2022 a 03/02/2022
Gabriela Barbosa Rodrigues dos Santos	114290	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	31/01/2022 a 05/02/2022
Luan Koroll	114219	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	31/01/2022 a 07/02/2022
Cleusimar Demarchi Schultz	8932	Administrador Escolar	Secretaria Municipal de Educação	31/01/2022 a 04/02/2022
Marciano Dias da Silva	10129	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	31/01/2022 a 06/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 086/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3585344

PORTARIANº 086/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 15.205/2021, de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Rita Francielli de Souza Mileski Pinto	9429	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2022 a 01/02/2022
Paola Fagundes Borges	114461	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	02/02/2022 a 09/02/2022
Elisabete Colaço	8560	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	31/01/2022 a 01/02/2022
Cleide de Fátima da Silva	9584	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2022 a 08/02/2022
Jose Jorge Magris Fernandes	10189	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	30/01/2022 a 05/02/2022
Caroline Muller Mayer	114468	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	24/01/2022 a 31/01/2022
Dagoberto Quadros Royes	8420	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	21/01/2022 a 27/01/2022
Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann	9424	Gerente - CC3	Secretaria Municipal de Saúde	30/01/2022 a 30/01/2022
Angelin Secco Primo	8013	Chefe - CC4	Secretaria Municipal de Saúde	24/01/2022 a 29/01/2022
Patricia da Silva Rigon	10480	Fiscal de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2022 a 09/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

RESCISÃO A CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Publicação Nº 3583756

RESCISÃO A CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.

Fica rescindido, a partir de 09/12/2021, a Ata de Registro de Preços nº 013/2021, oriundo do processo licitatório Pregão Presencial nº 041/2020, para Registro de Preços, do Fundo Municipal de Saúde, com a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, cujo o objeto é o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.

A rescisão é fundamentada na Decisão Administrativa oriunda do Processo Administrativo nº 22.170/2021, contendo as justificativas que motivam o presente ato, bem como no artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jaraguá do Sul (SC), 31 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021

Publicação Nº 3584902

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021

A Pregoeira, designada pela Portaria 569/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 154/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a AQUISIÇÃO SENSOR DE RADAR COM FIO DE MEDIÇÃO CONTÍNUA DE NÍVEL, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário

01	VEGA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	29 um	AMPLA DISPUTA SENSOR DE RADAR COM FIO DE MEDIÇÃO CONTÍNUA DE NÍVEL Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 106103	R$6.600,00
02	FRACASSADO	01 un	COTA DE 1% DO ITEM 01 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S SENSOR DE RADAR COM FIO DE MEDIÇÃO CONTÍNUA DE NÍVEL Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 106103	-

Valor total: R$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 14 de dezembro de 2021.

Barbara Wittkowski Fendrich
Pregoeira – Portaria 569/2021

SAMAE - EDITAL Nº 017/2022 CONCURSO FOTOGRÁFICO

Publicação Nº 3585539

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
EDITAL Nº 017/2022 CONCURSO FOTOGRÁFICO

O SAMAE de Jaraguá do Sul torna público que realizará concurso Fotográfico com o tema:

"OS RIOS DA NOSSA CIDADE"

PERIODO DAS INSCRIÇÕES:
1º SEMESTRE: 22/03/2022 a 20/04/2022
2º SEMESTRE: 01/09/2022 a 30/09/2022
LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Site do Samae no endereço eletrônico www.samaejs.com.br
O Edital do Concurso Fotográfico encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.samaejs.com.br
Ademir Izidoro
Diretor Presidente do Samae
12C9844F0506CBC011F007E8604DB57B3240F177

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 024/2022 AO CONTRATO Nº 216/2021

Publicação Nº 3584424

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 024/2022 AO CONTRATO Nº 216/2021

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 078/2020
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de materiais elétricos a serem utilizados na revitalização da Iluminação Pública do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo IV – Termo de Referência, Anexo VIII – Projeto Básico, e demais Anexos que são partes integrantes do edital de Concorrência n.º 78/2020.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 604/2021, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24/01/2022 com término em 24/03/2022. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Odair José Mannrich.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 025/2022 AO CONTRATO Nº 287/2020

Publicação Nº 3584420

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 025/2022 AO CONTRATO Nº 287/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada na área de preparo de alimentação, (agentes de alimentação e nutrição), que englobam todas as etapas do processo de preparação e distribuição de refeições aos alunos/crianças da Rede Pública Municipal de Ensino (Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Básica) no município de Jaraguá do Sul.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, ratificada pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 285/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/02/2022 com término em 03/02/2023. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, acrescido no item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 285/2021, repactuado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 448/2021, fica inalterado, conforme segue:

Item	Quantidade de AAN	Descrição do objeto	Valor unit. por agente	Valor global mensal
01	112	Prestação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada na área de preparo de alimentação, (agentes de alimentação e nutrição), que englobam todas as etapas do processo de preparação e distribuição de refeições aos alunos/crianças da Rede Pública Municipal de Ensino (Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Básica) no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo VII – Minuta de Contrato, Anexo XII – Planilha de composição de custo e Anexo XIII – Locais para prestação dos serviços, que são partes integrantes deste Edital.	R$ 3.139,40	R$ 351.612,80
Valor global para 12 (doze) meses/112 (cento e doze) agentes de alimentação e nutrição			R$ 4.219.353,60	

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022 e 2023, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
08.002.12.361.0350.2109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	138
08.002.12.361.0350.2109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2023

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018: O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei n° 13.709/2018, nos termos do Edital Pregão. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados. As disposições acima também refletem para as testemunhas e signatários deste contrato.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Nádia Flaresso

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal da Educação

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 026/2022 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912456117 (CORREIOS

Publicação Nº 3584423

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 026/2022 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912456117 (CORREIOS)

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 020/2019
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
Contratada: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
OBJETO: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, referentes aos serviços de trânsito, relativas as CNH'"S apreendidas, notificações de instauração e decisões proferidas de processos administrativos e publicação de inquéritos policiais decorrentes de crimes de trânsito e demais correspondências de trânsito.
DO VALOR: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento do exercício de 2022, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recurso
33.002.06.183.04.10.2258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	505	0.1.11.0072

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução, prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo nº 600/2019, fica prorrogado de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/02/2022 a 25/02/2023, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022.
FORO: COMARCA DE FLORIANÓPOLIS – SC.

Eduardo Bertoldi
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 168-2021

Publicação Nº 3584905

ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL **CNPJ:** 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100 **Endereço:** Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde **CEP:** 89254-000 - Jaraguá do Sul	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 168/2021** **Processo Adm.:** 168/2021 **Data do Processo:** 13/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 168/2021
b) Nr. Licitação: 168/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 17/01/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE 500KVA,380V TRIFÁSICO E PAINEL DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO.*

Participante: STK EQUIPAMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de gerador de 500kVA,380V trifásico e painel de transferência automático	1,000	SV	44.250,00	44.250,00
				Total do Participante:	44.250,00
				Total Geral:	44.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades técnicas e operacionais	25.003.17.512.1400.4406.3.3.90.00.00	R$ 7.385,00

Jaraguá do Sul, 17/01/2022

.....
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

.....
Assinatura do Responsável

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 6.032/22 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586576

DECRETO Nº 6.032/22 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO GRANDO Prefeito Municipal em Exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido servidor publico municipal senhor MARCOS HENRIQUE KEKL, Matrícula nº 021.514-1/1, portador do CPF Nº 024.644.289-14, CI Nº 3.882.968, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, 40 horas semanal, nomeado através do Decreto nº 5.891/21 de 05/07/2021, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 01 de Fevereiro de 2022.

DIOGO GRANDO.
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.033/22 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586584

DECRETO Nº 6.033/22 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora publica municipal senhora MARGARETE ASSIS DE ALMEIDA SOUZA, Matrícula nº 021.433-7/1, portadora do CPF Nº 033.215.649-47, CI Nº 3.539.986-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil 20 horas semanal, nomeada através do Decreto nº 5.138/18 de 05/02/2018, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 03 de Fevereiro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2022 PREGÃO 01/2022

Publicação Nº 3585382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42CF2304ABD54ED45541E0A2E608AFFAC3BC92D2

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
1/2022
Processo Administrativo: 1/2022

Ao Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 6010/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 1/2022, o(s) participante(s):

2410 - MERCADO DOUGLAS HENRIQUE LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ALFACE VERDE/ROXA, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/LISA, NOVA, FRESCA, FIRME, INTACTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, SEM MANCHAS. DEVEM ESTAR ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	UNIDADE	crespa	300	R$2,99	R$897,00
21	BRÓCOLIS, FRESCO, FIRME, TIPO RAMOSO, TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDOS. COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. DEVEM ESTAR ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	UNIDADE		50	R$6,00	R$300,00
26	CARNE BOVINA EM CUBOS, TIPO PATINHO, COXÃO MOLE, CONGELADA, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COR, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVENDO SER TRANSPORTADA SOB TEMPERATURA DE -12º A -18º C. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILOGRAMA	friboi	800	R$32,49	R$25.992,00
30	PERNIL OU LOMBO SUINO, SEM OSSOS, IN NATURA, SEM PELE E SEM GORDURA APARENTE, CORTADA EM CUBOS, CONGELADO, COR ROSADA CARACTERÍSTICA, SEM GORDURA, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADA SOB TEMPERATURA DE -12º A -18º C.	KILOGRAMA	agrado	200	R$17,49	R$3.498,00

48	KIWI NACIONAL - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, MURCHA, SEM DEFEITOS FÍSICOS OU DANO MECÂNICO. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. DEVE SER FRESCO, ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO (MÉDIO), AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. DE COLHEITA RECENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS.	KILOGRAMA	nacional	50	R$19,80	R$990,00
					Total do Fornecedor:	R$31.677,00

36617 - ALCIR GALERA PANIFICADORA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	BOLACHA CASEIRA, SEM GLACÊ, FRESCA, COM CONSISTÊNCIA MACIA, NÃO DURA, QUEBRADIÇA E EMBATUMADA. COM APROXIMADAMENTE ENTRE 15 A 20 G. EMBALAGEM ATÓXICA, DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFECÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06 DE MAIO DE 2020), DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	santo antonio	200	R$18,99	R$3.798,00
34	COLORÍFICO, PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE FUBÁ COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM. SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO APRESENTANDO CHEIRO ACRE OU RANÇOSO. APARÊNCIA PÓ FINO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 100 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	daju	40	R$3,70	R$148,00
46	FILÉ DE PEIXE LIMPO. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR; PRÓPRIO, TIPO DE CORTE: EM FILÉ, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DE 1 KG.	KILOGRAMA	aurora	200	R$42,50	R$8.500,00
65	OVOS DE GALINHA, CASCA LISA, NÃO TRINCADA, LIMPA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADOS E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 1 DÚZIA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 20 DIAS DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU (SIM) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	DUZIA	real	300	R$6,60	R$1.980,00
66	PÃO TIPO CASEIRINHO, FABRICADO NO DIA, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA	KILOGRAMA	santo antonio	800	R$11,95	R$9.560,00

	(CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 A 60G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE.					
67	PÃO DE FORMA, FATIADO VERTICALMENTE, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. PACOTES DE 500G, PESO MÉDIO DE CADA FATIA 25G, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.	PACOTE	santo antonio	600	R$6,90	R$4.140,00
68	PÃO DE MILHO, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO, MASSA PRODUZIDO COM BASE DE FARINHA DE TRIGO E FARINHA DE MILHO, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. AS SUPERFÍCIES NÃO DEVEM APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES, VARIANDO DO PARDO OU AMARELO-OCRE. O MIOLO DEVE SER LEVE, ELÁSTICO, COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. DEVE APRESENTAR FORMATO E TAMANHO CARACTERÍSTICO AO TIPO	PACOTE	santo antonio	100	R$9,60	R$960,00

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

	DO PÃO, PODENDO SER FATIADO 500G OU UNIDADE DE 50 A 60G ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.A DATA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 01 DIA ANTERIOR À ENTREGA. SERÁ REJEITADO PÃO QUEIMADO E MAL COZIDO, DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.					
69	PÃO FRANCÊS, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 A 60G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. FABRICADO NO DIA.	KILOGRAMA	santo antonio	600	R$11,40	R$6.840,00
74	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO INTERFOLIADO COM PELÍCULAS PLÁSTICAS, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMA DE 58%, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO LÍQUIDO E FERMENTO LÁCTEO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA E RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 1 QUILO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA ABAIXO DE 5ºC. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.	KILOGRAMA	tirol	80	R$35,90	R$2.872,00
					Total do Fornecedor:	R$38.798,00

44571 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE 5KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	alto alegre	100	R$22,00	R$2.200,00
5	AMENDOIM, TIPO VERMELHO, CRU, ÍNTEGRO, SEM BOLOR, SEM SUJIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. COM SELO DA ABICAB.	PACOTE	dadu	30	R$6,44	R$193,20
8	ARROZ, CLASSE LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM DE 5KG, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	top	100	R$19,50	R$1.950,00
10	BANANA CATURRA, PRODUTO FRESCO, EM PENCAS, COM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS OU AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, FERRUGEM, SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KILOGRAMA	real	1.000	R$3,08	R$3.080,00
11	BATATA DOCE DE 1º QUALIDADE, DESENVOLVIDAS COM O TAMANHO MÉDIO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM MANCHAS, LIVRES DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KILOGRAMA	real	200	R$4,07	R$814,00
13	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, UHT, COM POLPA DE FRUTA, NOS SABORES MORANGO E COCO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. CONSERVADO ENTRE 1 A 10° C. EMBALAGEM DE 900ML OU 1 LITRO, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). TRANSPORTADO EM VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICA	UNIDADE	unibay	1.000	R$4,70	R$4.700,00
14	BETERRABA, INTEIRA, LIMPA, DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS E FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM	KILOGRAMA	real	200	R$3,90	R$780,00

	MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.					
17	BISCOITO SALGADO, COM SEMENTE DE GERGELIM, CONSISTÊNCIA CROCANTE, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM ATÓXICA, DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	orquidea	100	R$5,85	R$585,00
19	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM DE APRESENTAR QUEBRADIÇO. PRODUTO ISENTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	prodasa	150	R$4,90	R$735,00
23	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO INSTANTÂNEO, CONTENDO COMO INGREDIENTE ÚNICO CAFÉ, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	tres corasa	40	R$11,06	R$442,40
25	CANELA EM PÓ, EM TUBO. EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, DE 30 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	apti	20	R$4,10	R$82,00
29	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA IN NATURA CONGELADA, SEM DORSO, COM CONSISTÊNCIA, COR E ODOR CARACTERÍSTICO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A	KILOGRAMA	diplomata	600	R$7,85	R$4.710,00

	PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADA SOB TEMPERATURA DE -12º A -18º C.					
32	CENOURA, PRODUTO SEM AS FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS E/OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KILOGRAMA	real	400	R$3,85	R$1.540,00
33	CHUCHU, TIPO BRANCO OU VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KILOGRAMA	real	200	R$3,80	R$760,00
35	COUVE-FLOR, PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INFLORESCÊNCIA DE TAMANHO MÉDIO, INTEIRA, TENRA, COM COLORAÇÃO BRANCA OU CREME CLARO, SEM MANCHAS ESCURAS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. AUSÊNCIA DE DANOS MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	UNIDADE	real	200	R$6,30	R$1.260,00
38	ERVA DOCE, DESIDRATADA/SECA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVE SER RECENTE NO ATO DA ENTREGA.	PACOTE	apti	15	R$2,80	R$42,00
41	FARINHA DE MILHO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO MILHO AMARELO. PREVIAMENTE LAVADO E ISENTO DE CIANETO RADICAL. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADA, RANÇOSA E ÚMIDA. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	daju	80	R$3,55	R$284,00
42	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, TIPO 1, CONTENDO GLÚTEN, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE DE 5KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	clarisima	100	R$15,35	R$1.535,00
45	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 250 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	apti	50	R$5,75	R$287,50
49	LARANJA - FRESCAS, ÍNTEGRAS E FIRMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O	KILOGRAMA	real	600	R$3,80	R$2.280,00

	TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS. PESO DE 80G A 100G POR UNIDADE.					
51	LEITE UHT INTEGRAL - LONGA VIDA. EMBALAGEM: TETRA PAK COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO; EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 04 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	LITRO	terra viva	1.000	R$3,50	R$3.500,00
52	LENTILHA, TIPO 1, CLASSE GRAÚDA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS. PACOTE DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	daju	100	R$5,90	R$590,00
53	LOURO, EM FOLHAS, DESIDRATADO, EMBALAGEM COM 4,G EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	apti	30	R$2,28	R$68,40
56	MACARRÃO ESPAGUETE, ESPESSURA MÉDIA, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	DIANA	200	R$3,90	R$780,00
57	MACARRÃO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	DIANA	200	R$2,90	R$580,00
58	MAMÃO FORMOSA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KILOGRAMA	real	500	R$5,80	R$2.900,00
61	MELANCIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO,	KILOGRAMA	real	800	R$1,94	R$1.552,00

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

	PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.					
62	MELÃO AMARELO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KILOGRAMA	real	800	R$4,35	R$3.480,00
64	ÓLEO DE SOJA, SEM GORDURA TRANS, PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SÃOS E LIMPO SEM CONSERVANTES, LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMARIA: FRASCOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, COM VOLUME DE 900 ML, LACRADO, INTACTO, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; SEM AMASSAMENTO E VAZAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	cocamar	200	R$8,30	R$1.660,00
70	PÊRA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADO PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADOS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS.	KILOGRAMA	real	250	R$10,10	R$2.525,00
72	POLVILHO AZEDO, PRODUTO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM GRAU DE ACIDEZ CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	prata	50	R$3,40	R$170,00
75	REPOLHO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADO PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU	KILOGRAMA	real	50	R$4,60	R$230,00

	AMASSADOS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGEM PLÁSTICA.					
78	TOMATE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADO PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADOS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS	KILOGRAMA	teal	400	R$5,20	R$2.080,00
81	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE - LONGA VIDA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. EMBALAGEM: TETRA PAK COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO; EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 04 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	LITRO	aurora	300	R$4,75	R$1.425,00
					Total do Fornecedor:	R$49.800,50

45144 - SCS COMERCIO LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS. PESO DE 1 KG A 1,5 KG POR UNIDADE.	UNIDADE	real	200	R$5,99	R$1.198,00
3	AÇUCAR MASCAVO 100% NATURAL, EXTRAÍDO DE PURA CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	daju	40	R$11,69	R$467,60
6	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	MANU	40	R$4,48	R$179,20
7	ARROZ INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. PACOTE DE 1 KG. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO,	KILOGRAMA	fazenda	10	R$5,99	R$59,90

	SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.					
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM DE 170 G OU 200 G, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	NATURALE	50	R$5,44	R$272,00
12	BATATA INGLESA, LIMPA, DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KILOGRAMA	real	200	R$4,29	R$858,00
15	BISCOITO SABOR LEITE, EM FORMATO QUADRADO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM ATÓXICA, DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	PICCININI	100	R$4,95	R$495,00
16	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, CONSISTÊNCIA CROCANTE, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM ATÓXICA, DE 740 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	PICCININI	100	R$4,90	R$490,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTE ARTIFICIAL, ISENTA DE GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020). ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	orquidea	20	R$6,13	R$122,60
22	CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, 100% CACAU. EMBALAGEM ATÓXICA, DE 200 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,	PACOTE	QUALICAU	100	R$12,00	R$1.200,00

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

	ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.					
24	CANELA EM CASCA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE SEMI TUBOS DE TAMANHO DE 15 A 25CM, PURA, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES, EMBALAGEM CONTENDO 10G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	BRUSTO	20	R$3,39	R$67,80
27	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO, ACÉM, COXÃO MOLE OU PALETA IN NATURA RESFRIADA, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COR, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, ATÓXICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O TRANSPORTE DEVE SER FEITO SOB REFRIGERAÇÃO MANTENDO A TEMPERATURA DE 4°C A 6° C. PRODUTO COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	KILOGRAMA	FRIOESTE	300	R$20,00	R$6.000,00
28	CARNE DE FRANGO, TIPO SASSAMI DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO, SEM TEMPERO, SEM MANCHAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, INSPECIONADA. APARÊNCIA: ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO; ATÓXICO; RESISTENTE; PESANDO 1KG. NO TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO, COM TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU (SIM) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR NO MÍNIMO DE 6 MESES DE VALIDADE.	KILOGRAMA	LEVO	400	R$14,73	R$5.892,00
31	CEBOLA, TIPO AMARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA, LIVRE DE BROTOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KILOGRAMA	real	200	R$4,20	R$840,00
36	CRAVO DA ÍNDIA, PRODUTO ALIMENTÍCIO, CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIS SECOS, LIMPOS E SÃOS. DEVE APRESENTAR ASPECTO E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, CHEIRO FORTEMENTE AROMÁTICO DE CRAVO DA ÍNDIA. AUSENTE DE SUJIDADE E CONTAMINAÇÕES FÍSICAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA	PACOTE	BRUSTO	20	R$2,47	R$49,40

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

	RESISTENTE DE 12 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
37	DOCE DE FRUTA CREMOSO, PRODUTO ORIUNDO DO COZIMENTO DE POLPA DE FRUTA NATURAL COM AÇÚCAR, DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, SERÁ PROIBIDO ADICIONAR AO DOCE DE FRUTAS CORANTES ARTIFICIAIS E AROMATIZANTES. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	da serra	25	R$4,60	R$115,00
39	EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. AS LATAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADAS OU ESTUFADAS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS CLARAS OU ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA. EMBALADO EM LATA DE 840 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	UNIDADE	ODERICHT	70	R$7,90	R$553,00
40	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, TIPO 1, FINA, EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	ROCHA	20	R$5,55	R$111,00
43	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KILOGRAMA	SIVIEIRO	50	R$8,59	R$429,50
44	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KILOGRAMA	SIVIEIRO	150	R$7,10	R$1.065,00
47	IOGURTE, DE FRUTA, EMBALAGEM DE 900ML.	UNIDADE	unibaby	900	R$6,79	R$6.111,00

	PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DO LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, REALIZADA COM CULTIVOS PROTOSIMBIÓTICOS DE LACTOBACILLUS DELBRUEKKI SUBSP. BULGARICUS E STREPTOCOCCUS SALIVARIUS SUBSP. THERMOPHILUS. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME. PREFERENCIALMENTE ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. PODE CONTER ESTABILIZANTES, CONSERVANTES E OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46/MAPA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO E NEM SABOR ÁCIDO INTENSO. CONSERVADO ENTRE 1 A 10° C; VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007. TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO.					
50	LEITE INTEGRAL EM PÓ, INSTANTÂNEO, 400 GRAMAS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	piracanjuba	150	R$11,89	R$1.783,50
54	MAÇÃ, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS. PESO DE 80G A 100G POR UNIDADE.	KILOGRAMA	real	800	R$4,34	R$3.472,00
55	MACARRÃO CABELO DE ANJO, MASSA ALIMENTÍCIA CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, AMIDO DE MILHO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN DE BOA QUALIDADE. AS MASSAS A SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	rosane	100	R$4,74	R$474,00
59	MANGA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KILOGRAMA	real	250	R$4,99	R$1.247,50
60	MELADO DE CANA, EMBALAGEM DE 1KG, EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO,	UNIDADE	BRESSAN	30	R$12,00	R$360,00

	INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.					
63	MILHO VERDE CONGELADO, NATURAL, DEBULHADO, CONGELADO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E SÓDIO. UNIDADES DE 300 GRAMAS. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	PACOTE	LAR	200	R$10,95	R$2.190,00
71	PIPOCA, MILHO PARA PIPOCA 1ª LINHA - PACOTES COM 500 GRAMAS. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	PACOTE	MANU	50	R$3,99	R$199,50
73	POLVILHO DOCE, PRODUTO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM GRAU DE ACIDEZ CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	MANU	50	R$2,99	R$149,50
76	SAL MARINHO REFINADO, IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDADO. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	KILOGRAMA	SALSUL	70	R$1,59	R$111,30
77	SUCO DE UVA INTEGRAL, 100% NATURAL, TINTO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EDULCORANTES, NÃO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES, CORANTES E AROMAS ARTIFICIAS, PRONTO PARA BEBER. PRODUTO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS E ENVASADO ASSEPTICAMENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO TRANSPARENTE, 1,5 LITROS, FECHADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	BELA VITA	200	R$13,50	R$2.700,00
79	VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO, ACÉTICO, SIMPLES. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, CONSERVANTES, NÃO CONTENDO GLÚTEN, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INFORMAÇÕES, LOTE, CONTEÚDO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). EMBALAGEM DE 3 LITROS.	GALAO	4 ES	50	R$11,99	R$599,50

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

80	VINAGRE DE FRUTA MAÇÃ, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADO, COM ACIDEZ DE 4,2%, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, CONTÉM CONSERVANTES, NÃO CONTENDO GLÚTEN, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE, LACRADO COM 750 ML. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	4 ES	50	R$3,90	R$195,00
					Total do Fornecedor:	R$40.057,80

Jardinópolis, 2 de fevereiro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022 OREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Publicação Nº 3585289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0005B0E2D927D2239179E6205411E4A7FE471249

Termo de Anulação
Despacho de anulação de licitação nº. 4/2022, processo administrativo nº. 5/2022 na modalidade de Pregão Presencial Finalidade: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica A comissão de licitações no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Resolve: Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública. Jardinópolis, 2 de fevereiro de 2022

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA

CONTRATO 006/2022/PMJ

Publicação Nº 3584882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF48A83F65ED54D3FB9838900B3703A2EA7B5E3E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022/PMJ
DISPENSA Nº 02/2022/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

OBJETO: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.
VALOR: R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2022
FISCAIS: SUELEN FERREIRA FRANÇA
DATA DE ASSINATURA: 02.02.2022

Joaçaba – SC, 02 de fevereiro de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito
Município de Joaçaba

DECRETO Nº 6.427 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585121

DECRETO Nº 6.427 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
"REVERTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.431 de 07 de novembro de 1996, que autorizou a DOAÇÃO de imóvel de propriedade do Patrimônio Público Municipal, à Associação das Empresas do Distrito Industrial de Joaçaba - ASSEDIJ;

CONSIDERANDO, que a referida entidade não cumpriu o prazo previsto para a construção de moradias populares para uso dos funcionários das empresas que compõem a entidade;

CONSIDERANDO, que é dever do administrador zelar pelo Patrimônio Público, e o relevante interesse público,

DECRETA:
Art. 1º Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal o imóvel de propriedade do Município de Joaçaba(SC), DOADO à Associação das Empresas do Distrito Industrial de Joaçaba - ASSEDIJ, de que trata a Lei nº 2.431 de 07 de novembro de 1996, com área de 9.374,00 m² (nove mil, trezentos e setenta e quatro metros quadrados), localizado às margens da Rodovia BR 282, Distrito Industrial de Joaçaba, Lote A-08, com as seguintes medidas e confrontações: Frente a Nordeste com 210ms com a Rodovia BR 282, Fundos a Sudoeste com 241,40ms, com terras de Silvano Bernardi e Lado Esquerdo a Noroeste com 60ms, com terras de Gentil Coro, matriculado sob o nº 12.116, no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Joaçaba, 02 de fevereiro de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.428 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585125

DECRETO Nº 6.428 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"REVERTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.839 de 09 de agosto de 2002, que autorizou a DOAÇÃO de imóvel de propriedade do Patrimônio Público Municipal, à Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Lourdes;

CONSIDERANDO, que a referida entidade não cumpriu o prazo previsto para a construção do Pavilhão Comunitário e demais equipamentos necessários a execução de suas atividades;

CONSIDERANDO, que é dever do administrador zelar pelo Patrimônio Público, e o relevante interesse público,

DECRETA:
Art. 1º Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal o imóvel de propriedade do Município de Joaçaba(SC), DOADO à Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de que trata a Lei nº 2.839 de 09 de agosto de 2002, com área de 754,60 m² (setecentos e cinquenta e quatro metros e sessenta centímetro quadrados), localizado na esquina da Rua Leoberto Leal, do Loteamento Vila Nossa Senhora de Lourdes, neste Município de Joaçaba, denominado de "Lote C", com as seguintes medidas e confrontações: Frente com a forma de semi círculo, medindo 7,00 ml com a Rua Leoberto Leal; Fundos com 49,00 ml com o Lote B de propriedade de Indumetal Ind. Metalúrgica LTDA; Lado Direito com 57,20 ml com a Rua Leoberto Leal; e Lado Esquerdo, com 26,00 ml com a Rua Leoberto Leal, matriculado sob o nº 15.403, no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Joaçaba, 02 de fevereiro de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO PL 107/2021/PMJ - TP 19/2021/PMJ

Publicação Nº 3585372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D18D096C34EC86552874112E8CF5838405FCDB04

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2021/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação em concreto das ruas: Ascelino Wolf dos Santos (Bairro Santa Tereza); Frei Silvério Weber (Bairro Santa Tereza); Severino Fuga (Bairro Vila Pedrini); Fritz Lucht (Bairro Vila Pedrini); João Conte (Bairro Vila Pedrini); Ernesto Schuning (Centro); Papa Pio XII (Bairro Cruzeiro do Sul); Boaventura Nunes Varela (Bairro Flor da Serra); Manoel França (Bairro Menino Deus) e Rua sem denominação (Bairro Menino Deus),no perímetro urbano do Município de Joaçaba/SC. Forma de julgamento: Menor Preço – Global . Forma de execução: Empreitada por Preço Unitário. Data da abertura: Dia 21/02/2022, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 13h50min, do dia 21/02/2022 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 02 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.403/2021 ASSINADA EM 17/12/2021

Publicação Nº 3586239

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 0403/2021

Autorizo por meio desta, a empresa CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.113.266/0001-58, a proceder a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma do Centro de Referência

Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Travessa Papa Pio XII, Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Joaçaba/SC, de acordo com Processo de Licitação n. 09/2021/FMAS – Edital TP n. 02/2021/FMAS, homologado em 02 de dezembro de 2021. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 1.643.658,91 (Um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), cujo pagamento será efetuado conforme cláusula quarta do Contrato n. 015/2021/FMAS de 02 de dezembro de 2021. O prazo de execução é de 12 (doze) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.
Joaçaba (SC), 17 de dezembro de 2021.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assinatura e carimbo:_____
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
Secretária

Contratada: CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA ME
Representante: JESUEL DE ALMEIDA DREHER
Assinatura e carimbo:_____
CPF n. 937.368.789-15

RECEBI EM: _____/_____/_____

HOMOLOGAÇÃO PL 03/2022/PMJ - DL 02/2022/PMJ

Publicação Nº 3584879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13C12AEA9AD2CE3BE6654D1A78107EABA3DF8588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: 3/2022
Data do Processo: 21/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação com o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, objetivando o rateio para custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital, para atendimento do Termo de Uso de Licitações Compartilhadas – TU 138/01.*

Participante: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA - Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA	12,000	SERVIÇ	5.900,00	70.800,00
				Total do Participante:	70.800,00
				Total Geral:	70.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CIMCATARINA	04.001.04.122.0002.2163.3.1.71.00.00	R$ 40.500,00
PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CIMCATARINA	04.001.04.122.0002.2163.3.3.71.00.00	R$ 24.300,00
PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CIMCATARINA	04.001.04.122.0002.2163.4.4.71.00.00	R$ 6.000,00

Joaçaba, 02 de Fevereiro de 2022

DIOCLESIO RAGNINI

Assinatura do Responsável

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **19/2022** Data do Registro : **02/02/2022** Válido até : **02/02/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de móveis escolares e mobiliário em geral, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Joaçaba/SC e às instalações dos órgãos participantes.

Item / Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda			
1 CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA PADRÃO FNDE - INFANTIL Mesa: Laterais e suporte do porta livros em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1¼") chapa 16 (1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1½") em chapa 16 (1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6, comprimento 10mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor laranja, coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5mm (espessura). Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela, Philips. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns, na cor cinza. Na lateral direita da mesa (face externa) deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 464mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns, na cor cinza. Assento (340x260mm) e encosto (336x168mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8x16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa	PRÓPRIA /PRÓPRIA	300	569,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 260mm.

2	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA PADRÃO FNDE – INFANTOJUVENIL Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço de aço 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1 ½") chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor amarelo, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo Ø 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 590mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor amarela. Altura do assento ao chão 350mm.	PRÓPRIA /PRÓPRIA	300	609,00
3	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA PADRÃO FNDE – JUVENIL Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1 ½") chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 2 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelha, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelha, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento	PRÓPRIA /PRÓPRIA	300	622,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	(400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor vermelha. Altura do assento ao chão 380mm.			
4	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA PADRÃO FNDE – ADULTO Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1½") chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 2 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor azul. Altura do assento ao chão 460mm.	PRÓPRIA /PRÓPRIA	300	640,00
5	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL COMPOSTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS: Mesa: Estrutura com pés em tubo de aço secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm), travessas em tubo de aço carbono secção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm). Anel central com segmento de tubo de aço secção circular diâmetro de 76,2mm (3") com espessura de 3mm e h = 40mm. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina 1/4 x 2", cabeça chata. Sapatas em polipropileno copolímero virgem injetadas na cor laranja fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura das partes metálicas em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Tampo em MDF, espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4" x 13mm. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 29mm (largura) x 2,5mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Altura 460mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento	PRÓPRIA /PRÓPRIA	50	1.121,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

(340x260mm) e encosto (336x168mm) em polipropileno
copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8x16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente
injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à
corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos
devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto
deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 260mm.

6	CONJUNTO PROFESSOR Mesa: Laterais e suporte da saia em tubo de aço de 29x58mm em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1 ¼”) chapa 16 (1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1 ½”) em chapa 16 (1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e rebites de repuxo 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (1200x650mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Fitas de bordo em PVC com “primer”, acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo “hot melting”, dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (6x10mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (6x47mm) cabeça panela Philips. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Fixação do painel à estrutura através de aletas de fixação em número de 06, chapa 14 (parede 1,90mm) nas dimensões 35x25 e parafusos auto atarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Altura da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno injetados na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o	PRÓPRIA /PRÓPRIA	30	765,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor cinza. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8x16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Altura do assento ao chão 460mm.			
7	CONJUNTO REFEITÓRIO – 10 CADEIRAS Mesa: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo que permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor preta. Tampo (2000X650mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo" T", fixado a estrutura através de 6 chapinhas em aço medida 32x21x2mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura da mesa 580mm. Cadeira: (10 unidades) Estrutura em tubo de aço 7/8, chapa #16 (parede 1,06mm), dotada de 1 (um) reforço transversal em tubo 7/8 (parede 1,06mm) soldados na parte inferior do assento e 4 travessas de reforço entre as pernas em tubo ¾ (parede 1,06mm). Soldagem pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor preta. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiras em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe do tipo "bola". Assento (340x300mm) e encosto (340x160mm) em compensado 10mm anatômico revestido com laminado melamínico e acabamento das bordas com verniz. Fixados a estrutura através de 8 rebites de alumínio 6.2x25 (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 350mm e altura do encosto ao chão 680mm.	PRÓPRIA /PRÓPRIA	31	2.226,00
8	CONJUNTO REFEITÓRIO – 8 CADEIRAS Mesa: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo que permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor preta. Tampo (2000X650mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo" T", fixado a estrutura através de 6 chapinhas em aço medida 32x21x2mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura da mesa 580mm. Cadeira: (8 unidades)	PRÓPRIA /PRÓPRIA	30	2.799,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	Estrutura em tubo de aço 7/8” chapa #16 (parede 1,50mm), dotado de 02 (dois) reforços transversais soldados na parte inferior do assento e 2 (dois) reforços transversais soldados na parte inferior das pernas frontais e traseiras para melhor resistência à estrutura, com arco de reforço no encosto (pega mão). Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor preta. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiras 7/8, plásticas em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe. Assento (405x430mm) e encosto (400x180mm) em compensado 10mm de espessura, moldado a quente, com formato anatômico e cantos arredondados, revestidos com laminado melamínico texturizado e acabamento das bordas com verniz. Fixados à estrutura por rebites 6.2x22 de alumínio (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 460mm, altura do encosto ao chão 835mm e altura do arco (pega mão) 880mm.			
9	BANCO DE REFEITÓRIO Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo que permitem o encaixe tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor preta. Assento (1900x325mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo” T”, fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2mm e de parafusos auto atarraxantes e altura do banco 450mm.	PRÓPRIA /PRÓPRIA	30	454,00
10	MESA Estrutura em tubo de aço 25x25 (parede 1,50mm) que compõe a parte superior móvel da estrutura que permite o encaixe e a regulagem de altura. Travessas superiores perpendiculares em tubo 25x25 (parede 1,50mm). Para fixação do tampo, três travessas em tubo 20x20 (parede 1,06mm). Base dos pés em tubo 30x50 (parede 1,50mm), colunas laterais em barramento duplo em tubo 30x30 (parede 1,06mm). Na parte inferior, travessa fixa para unir os pés em tubo de aço 25x25 (parede 1,50mm) na horizontal como reforço da estrutura formando uma peça única. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Fechamento dos topos na parte superior ponteiras 25x25 fixadas através de encaixe e nas partes (topos) inferiores com ponteiras 30x50 com calço fixadas por rebite de repuxo 4,8x16. Nas laterais inferiores protetores de pintura em formato de “U” nas dimensões 300x33x12mm de cada lado. Sistema de ajuste composto de buchas e manípulos fabricados em resina plástica de alta resistência. Regulagem de altura em 4 estágios. Dotada de duas sapatas niveladoras que permitam a regulagem de inclinação de até 7cm. Porta livros tipo cesto em arame 3/16, tamanho 360 x 90 x 265 mm (C x L x A), soldado na estrutura com espaçamento máximo 60mm x 60mm. Tampo (900x650mm) em MDF de 18mm revestido na face superior em melamínico textura na cor casca de ovo. Bordas fresadas e lixadas com aplicação de selador e verniz PU. Fixação do tampo através de 7 parafusos autoatarraxantes 4,5x35 PHP. Como se trata de um móvel ajustável sua altura menor é de 640mm e a maior de 810mm.	PRÓPRIA /PRÓPRIA	50	602,00
12	FRALDÁRIO/TROCADOR Em MDP 15mm textura. O móvel é subdividido em prateleiras, em número de seis, nas dimensões 400x260x600mm cada, uma porta com abertura superior contendo duas dobradiças na parte inferior e um fecho rolete na parte superior para travamento e um puxador de metal tipo alça. Na parte interna contém um cesto em arame maciço 3/16mm com	PRÓPRIA /PRÓPRIA	60	1.269,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	pintura epóxi-pó. Bordas com acabamento em perfil de PVC. Na parte inferior, em toda sua extensão, o móvel possui um rodapé com 80mm de altura, apoiado por seis sapatas reguláveis 18mm 1/4x7/8 pretas. COLCHÃO Contém um colchão, medidas 1240x600mm, que se encaixa sob rebaixo das duas laterais do trocador.			
13	ARMÁRIO ALTO Móvel composto por duas portas individuais e divisória central interna, fundo em Duratree. Três prateleiras internas. Confeccionado em MDP de 18mm revestido em melamínico de baixa pressão. Bordas em perfil PVC. Dimensões aproximadas: 1600x1000x420mm (A x L x P).	PRÓPRIA /PRÓPRIA	64	729,00
14	ARMÁRIO BAIXO Móvel composto por duas portas individuais, fundo em Duratree. Uma prateleira interna. Confeccionado em MDP de 15mm revestido em melamínico de baixa pressão. Bordas em perfil PVC. Dimensões aproximadas: 720x1000x420mm (A x L x P).	PRÓPRIA /PRÓPRIA	64	544,00
15	ARMÁRIO DE AÇO Chapa 26, medidas: 1900x1000x420.	PRÓPRIA /PRÓPRIA	30	2.049,00
16	ESTANTE DE AÇO Chapa 26, medidas: 1980x920x300mm.	PRÓPRIA /PRÓPRIA	90	671,00
17	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE Cadeira estofada, base giratória de 5 hastes, com ajuste de altura. Partes metálicas, com tratamento anticorrosivo e acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Braços confeccionados em polipropileno 100% injetado. Assento (500x490mm) e encosto (450x620mm) em MDF de 12mm, espuma injetada, revestidos em tecido. Assento e encosto unidos por chapa de aço formando peça única.	PRÓPRIA /PRÓPRIA	58	1.028,00
18	CADEIRA ESTOFADA Espaldar baixo, apoia braços reguláveis, com alma de aço revestido em poliuretano injetado, tipo POP. Assento (430x400mm) e encosto (390x300mm) espuma de poliuretano injetada, revestido em tecido, com acabamento da borda em perfil PVC flexível. Fixados na estrutura através de parafusos “com porca de garras” colocados internamente. Encosto em sua parte traseira revestido em vinil na cor preta, com regulagem de altura e profundidade interligado ao assento através de haste única com sanfona de acabamento. Base giratória com regulagem de altura mecânica com 5 hastes e rodízios.	PRÓPRIA /PRÓPRIA	80	703,00

Valor Total: 1.403.032,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Número Registro de Preço: **20/2022** Data do Registro : **02/02/2022** Válido até : **02/02/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de móveis escolares e mobiliário em geral, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Joaçaba/SC e às instalações dos órgãos participantes.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
Unimóveis Comércio de Móveis Ltda				
11	CAMA INFANTIL Colorida, atóxica, constituída de duas cabeceiras e dois pés de apoio, articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo design das cabeceiras e ficam localizados na parte central, com funcionamento em ângulo de 90º (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiras de borracha, sendo quatro para cada cabeceira e dois em cada pé, ou seja, um total de doze. As laterais compõem-se com dois tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12mm, sendo um total de trinta nesta medida, quinze parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0x14mm, sendo um total de oito nesta medida, quatro parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14mm, sendo um total de quatro, dois parafusos para cada tubo. A caminha empilhavel é composta por módulos - este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, até 55kg. Comprimento: 1,26m, largura 59cm e altura 12cm.	MOVESCO/MOVESCO	300	281,00
			Valor Total:	84.300,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Número Registro de Preço: **21/2022** Data do Registro : **02/02/2022** Válido até : **02/02/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de móveis escolares e mobiliário em geral, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Joaçaba/SC e às instalações dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA				
20	LONGARINA 3 LUGARES assentos/encostos em polipropileno na cor preta, estrutura fixa de 3 lugares em aço reforçado com ponteiras plásticas antiderrapantes. Peso suportado: 120 kg por lugar. Medidas aproximadas: Encosto: 32 x 36 cm (A x L) Assento: 46 x 40 cm (L x P)	VITRINE	10	499,00
			Valor Total:	4.990,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PL 97/2021 PE 53/2021 - HOMOLOGAÇÃO MOBILIÁRIO

Publicação Nº 3585099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C485EA6F8401A9FA1797AAE29501D1CCAE746DC3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 53/2021

Processo Adm.: **97/2021**
Data do Processo: **17/11/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 97/2021
b) Nr. Licitação: 53/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para eventual e futura aquisição de móveis escolares e mobiliário em geral, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Joaçaba/SC e às instalações dos órgãos participantes.*

Participante: Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA PADRÃO FNDE - INFANTIL - CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA PADRÃO FNDE - INFANTIL Mesa: Laterais e suporte do porta livros em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1¼") chapa 16 (1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1½") em chapa 16 (1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6, comprimento 10mm. Fitas de bordo em PVC com “primer”, acabamento texturizado na cor laranja, coladas com adesivo “hot melting”, dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5mm (espessura). Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela, Philips. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns, na cor cinza. Na lateral direita da mesa (face externa) deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 464mm. Cadeira:	300,000	CJ	569,00	170.700,00

Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor laranja, fixadas à estrutura através de
encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da
empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns, na
cor cinza. Assento (340x260mm) e encosto (336x168mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Fixação do assento e
encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8x16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 260mm.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA PADRÃO FNDE – INFANTOJUVENIL - CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA PADRÃO FNDE – INFANTOJUVENIL Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço de aço 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1 ½") chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor amarelo, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo Ø 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 590mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor amarela. Altura do assento ao chão 350mm.	300,000	CJ	609,00	182.700,00
3	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA PADRÃO FNDE – JUVENIL - CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA PADRÃO FNDE – JUVENIL Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1 ½") chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 2 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelha, fixadas à	300,000	CJ	622,00	186.600,00

estrutura através de rebites de repuxo 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em
alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência,
nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640mm.
Cadeira:
Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelha, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da
superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor vermelha.
Altura do assento ao chão 380mm.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA PADRÃO FNDE – ADULTO - CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA PADRÃO FNDE – ADULTO Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1½") chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 2 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor azul. Altura do assento ao chão 460mm.	300,000	CJ	640,00	192.000,00
5	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL COMPOSTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS: - CONJUNTO COLETIVO INFANTIL COMPOSTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS: Mesa: Estrutura com pés em tubo de aço secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm), travessas em tubo de aço carbono secção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm). Anel central com segmento de tubo de aço secção circular diâmetro de 76,2mm (3") com espessura de 3mm e h = 40mm. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina 1/4 x 2", cabeça chata. Sapatas em polipropileno copolímero virgem injetadas na cor laranja fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura das partes metálicas em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Tampo em MDF, espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4" x 13mm. Dimensões acabadas	50,000	CJ	1.121,00	56.050,00

800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de
polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 29mm (largura) x 2,5mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Altura 460mm.
Cadeira:
Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (340x260mm) e encosto (336x168mm) em polipropileno
copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8x16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente
injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à
corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos
devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto
deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 260mm.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CONJUNTO PROFESSOR - CONJUNTO PROFESSOR Mesa: Laterais e suporte da saia em tubo de aço de 29x58mm em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1 ¼") chapa 16 (1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1 ½") em chapa 16 (1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e rebites de repuxo 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (1200x650mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (6x10mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (6x47mm) cabeça panela Philips. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Fixação do painel à estrutura através de aletas de fixação em número de 06, chapa 14 (parede 1,90mm) nas	30,000	CJ	765,00	22.950,00

dimensões 35x25 e parafusos auto atarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Altura da mesa: 760mm.
Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno injetados na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos
moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados
anatomicamente, pigmentados na cor cinza. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8x16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Altura do assento ao chão 460mm.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	CONJUNTO REFEITÓRIO – 10 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITÓRIO – 10 CADEIRAS Mesa: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo que permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor preta. Tampo (2000X650mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo" T", fixado a estrutura através de 6 chapinhas em aço medida 32x21x2mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura da mesa 580mm. Cadeira: (10 unidades) Estrutura em tubo de aço 7/8, chapa #16 (parede 1,06mm), dotada de 1 (um) reforço transversal em tubo 7/8 (parede 1,06mm) soldados na parte inferior do assento e 4 travessas de reforço entre as pernas em tubo ¾ (parede 1,06mm). Soldagem pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor preta. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiras em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe do tipo "bola". Assento (340x300mm) e encosto (340x160mm) em compensado 10mm anatômico revestido com laminado melamínico e acabamento das bordas com verniz. Fixados a estrutura através de 8 rebites de alumínio 6.2x25 (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 350mm e altura do encosto ao chão 680mm.	31,000	CJ	2.226,00	69.006,00
8	CONJUNTO REFEITÓRIO – 8 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITÓRIO – 8 CADEIRAS Mesa: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo que permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor preta. Tampo (2000X650mm) em MDF de 18mm de espessura	30,000	CJ	2.799,00	83.970,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo" T", fixado a estrutura através de 6 chapinhas em aço medida 32x21x2mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura da mesa 580mm. Cadeira: (8 unidades) Estrutura em tubo de aço 7/8" chapa #16 (parede 1,50mm), dotado de 02 (dois) reforços transversais soldados na parte inferior do assento e 2 (dois) reforços transversais soldados na parte inferior das pernas frontais e traseiras para melhor resistência à estrutura, com arco de reforço no encosto (pega mão). Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor preta. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiras 7/8, plásticas em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe. Assento (405x430mm) e encosto (400x180mm) em compensado 10mm de espessura, moldado a quente, com formato anatômico e cantos arredondados, revestidos com laminado melamínico texturizado e acabamento das bordas com verniz. Fixados à estrutura por rebites 6.2x22 de alumínio (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 460mm, altura do encosto ao chão 835mm e altura do arco (pega mão) 880mm.				
9	BANCO DE REFEITÓRIO - BANCO DE REFEITÓRIO Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo que permitem o encaixe tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor preta. Assento (1900x325mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo" T", fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2mm e de parafusos auto atarraxantes e altura do banco 450mm.	30,000	UNIDA	454,00	13.620,00
10	MESA - EDUCAÇÃO - MESA Estrutura em tubo de aço 25x25 (parede 1,50mm) que compõe a parte superior móvel da estrutura que permite o encaixe e a regulagem de altura. Travessas superiores perpendiculares em tubo 25x25 (parede 1,50mm). Para fixação do tampo, três travessas em tubo 20x20 (parede 1,06mm). Base dos pés em tubo 30x50 (parede 1,50mm), colunas laterais em barramento duplo em tubo 30x30 (parede 1,06mm). Na parte inferior, travessa fixa para unir os pés em tubo de aço 25x25 (parede 1,50mm) na horizontal como reforço da estrutura formando uma peça única. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Fechamento dos topos na parte superior ponteiras 25x25 fixadas através de encaixe e nas partes (topos) inferiores com ponteiras 30x50 com calço fixadas por rebite de repuxo 4,8x16. Nas laterais inferiores protetores de pintura em formato de "U" nas dimensões 300x33x12mm de cada lado. Sistema de ajuste composto de buchas e manípulos fabricados em resina plástica de alta resistência. Regulagem de altura em 4 estágios. Dotada de duas sapatas niveladoras que permitam a regulagem de inclinação de até 7cm. Porta livros tipo cesto em arame 3/16, tamanho 360 x 90 x 265 mm (C x L x A), soldado na estrutura com espaçamento máximo 60mm x 60mm. Tampo (900x650mm) em MDF de 18mm revestido na face superior em melamínico textura na cor casca de ovo. Bordas fresadas e lixadas com aplicação de selador e verniz PU. Fixação do tampo através de 7 parafusos autoatarraxantes 4,5x35 PHP. Como se trata de um móvel ajustável sua altura menor é de 640mm e a maior de 810mm.	50,000	UNIDA	602,00	30.100,00
12	FRALDÁRIO/TROCADOR - FRALDÁRIO/TROCADOR Em MDP 15mm textura. O móvel é subdividido em prateleiras, em número de seis, nas dimensões 400x260x600mm cada, uma porta com abertura superior contendo duas dobradiças na parte inferior e um fecho rolete na parte superior para travamento e um puxador de metal tipo alça. Na parte interna contém um cesto em arame	60,000	UNIDA	1.269,00	76.140,00

maciço 3/16mm com pintura epóxi-pó. Bordas com acabamento em perfil de PVC. Na parte inferior, em toda sua extensão, o móvel possui um rodapé com 80mm de altura, apoiado por seis sapatas reguláveis 18mm 1/4x7/8 pretas.
COLCHÃO
Contém um colchão, medidas 1240x600mm, que se encaixa sob rebaixo das duas laterais do trocador.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	ARMÁRIO ALTO - ARMÁRIO ALTO Móvel composto por duas portas individuais e divisória central interna, fundo em Duratree. Três prateleiras internas. Confeccionado em MDP de 18mm revestido em melamínico de baixa pressão. Bordas em perfil PVC. Dimensões aproximadas: 1600x1000x420mm (A x L x P).	64,000	UNIDA	729,00	46.656,00
14	ARMÁRIO BAIXO - ARMÁRIO BAIXO Móvel composto por duas portas individuais, fundo em Duratree. Uma prateleira interna. Confeccionado em MDP de 15mm revestido em melamínico de baixa pressão. Bordas em perfil PVC. Dimensões aproximadas: 720x1000x420mm (A x L x P).	64,000	UNIDA	544,00	34.816,00
15	ARMÁRIO DE AÇO - ARMÁRIO DE AÇO Chapa 26, medidas: 1900x1000x420.	30,000	UNIDA	2.049,00	61.470,00
16	ESTANTE DE AÇO - ESTANTE DE AÇO Chapa 26, medidas: 1980x920x300mm.	90,000	UNIDA	671,00	60.390,00
17	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE Cadeira estofada, base giratória de 5 hastes, com ajuste de altura. Partes metálicas, com tratamento anticorrosivo e acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Braços confeccionados em polipropileno 100% injetado. Assento (500x490mm) e encosto (450x620mm) em MDF de 12mm, espuma injetada, revestidos em tecido. Assento e encosto unidos por chapa de aço formando peça única.	58,000	UNIDA	1.028,00	59.624,00
18	CADEIRA ESTOFADA - CADEIRA ESTOFADA Espaldar baixo, apoia braços reguláveis, com alma de aço revestido em poliuretano injetado, tipo POP. Assento (430x400mm) e encosto (390x300mm) espuma de poliuretano injetada, revestido em tecido, com acabamento da borda em perfil PVC flexível. Fixados na estrutura através de parafusos “com porca de garras” colocados internamente. Encosto em sua parte traseira revestido em vinil na cor preta, com regulagem de altura e profundidade interligado ao assento através de haste única com sanfona de acabamento. Base giratória com regulagem de altura mecânica com 5 hastes e rodízios.	80,000	UNIDA	703,00	56.240,00
				Total do Participante:	1.403.032,00

Participante: Unimóveis Comércio de Móveis Ltda

11	CAMA INFANTIL - CAMA INFANTIL Colorida, atóxica, constituída de duas cabeceiras e dois pés de apoio, articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo design das cabeceiras e ficam localizados na parte central, com funcionamento em ângulo de 90º (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiras de borracha, sendo quatro para cada cabeceira e dois em cada pé, ou seja, um total de doze. As laterais compõem-se com dois tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12mm, sendo um total de trinta nesta medida, quinze parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0x14mm, sendo um total de oito	300,000	UNIDA	281,00	84.300,00

nesta medida, quatro parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14mm, sendo um total de quatro, dois parafusos para cada tubo. A caminha empilhavel é composta por módulos - este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, até 55kg. Comprimento: 1,26m, largura 59cm e altura 12cm.

Total do Participante: 84.300,00

Participante: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	LONGARINA 3 LUGARES - LONGARINA 3 LUGARES assentos/encostos em polipropileno na cor preta, estrutura fixa de 3 lugares em aço reforçado com ponteiras plásticas antiderrapantes. Peso suportado: 120 kg por lugar. Medidas aproximadas: Encosto: 32 x 36 cm (A x L) Assento: 46 x 40 cm (L x P)	10,000	UNIDA	499,00	4.990,00

Total do Participante: 4.990,00

Total Geral: 1.492.322,00

Joaçaba, 02 de Fevereiro de 2022

....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 007/2022 - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 3586271

PORTARIA N. 007/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL E COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA."

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II, XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o servidor JEAN CARLOS DA SILVA para atuar como Pregoeiro Oficial e Presidente da Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Joaçaba.

Art. 2º - NOMEAR os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Joaçaba, responsável pela promoção dos trabalhos gerais de Licitação do Poder Legislativo:

Membros Titulares: Adriana Panizzi, João Emílio Colombo e Rodrigo Gregório Garcia.
Membros Suplentes: Bruno Ciello Padilha e Márcio Roberto Piccoli.

Parágrafo Único - A Comissão de Licitações de que trata o caput deste artigo fica designada para funcionar também como equipe de apoio para atuar nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão.

Art. 3º - A Comissão designada é caracterizada por múnus publico.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 1º de fevereiro de 2022.

DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 029/2022

Publicação Nº 3585966

PORTARIA SIMAE. JHL – nº 029/2022 03.02.2022

Patricia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2018 e a classificação em sétimo lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr. Wilian Picinin Graff, para o Cargo de Mecânico de Manutenção, Padrão-4, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Técnica, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 03 de fevereiro de 2022.

Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 7° Lugar de Wilian Picinin Graff no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2018, para o Cargo de Mecânico de Manutenção de acordo com a Portaria JHL-150/2018 de 02/05/2018, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

PORTARIA JHL 030/2022

Publicação Nº 3585983

PORTARIA SIMAE. JHL – nº 030/2022 03.02.2022

Patricia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2021 e a classificação em terceiro lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr. Lucas Moreira da Rosa, para o Cargo de Agente de Obras, Padrão-3, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Técnica, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 03 de fevereiro de 2022.

Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 3° Lugar de Lucas Moreira da Rosa no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2021, para o Cargo de Agente de Obras de acordo com a Portaria JHL-297/2021 de 24.09.2021, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 3584113

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO.

Tendo em vista requerimento enviado pelo candidato Sr. Isaac Alencar Trentin, cargo de Mecânico de Manutenção, classificado em 06° lugar, referente ao Concurso Público n° 01/2018, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n° 4.003 de 08 de julho de 2010.
Joaçaba (SC), em 21 de janeiro de 2022.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
Data ____/____/_____
Edição _____
Página _____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO INTERTRAVADO E DRENAGEM PLUVIAL DA DA ESTRADA GERAL RIO WIEGAND MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL

Publicação Nº 3584062

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022
TOMADA DE PREÇOS OBRAS SERVIÇOS Nº 01/2022
O Prefeito de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços, no dia 18/02/2022, às 09:30 horas, tendo como local, a Prefeitura de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO INTERTRAVADO E DRENAGEM PLUVIAL DA DA ESTRADA GERAL RIO WIEGAND MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 01 de fevereiro 2022.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito

Jupiá

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

Publicação Nº 3584859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7507D06789873E84ACBFDC6CA769C5A891535199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 04/11/2021** **Válido até: 03/11/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO, POR EMPRESA COM CNPJ ESTABELECIDO, QUANDO NA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE JUPIÁ - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM SENDO 02 ÁRBITRO DE PARTIDA E 01 MESÁRIO, PARA O (S) CAMPEONATO (S) MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUIÇO COCIETY DE JUPIÁ/SC, QUANDO NO CAMPEONATO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE CAMPO, :01 ÁRBITRO DE PARTIDA, 02 BANDEIRINHAS DE PARTIDA E 01 MESÁRIO, AMBOS, POR UNIDADE DE JOGO E NAS EDIÇÕES DE 2021 E 2022. (01-01-45414)	Und	E L MARTINS - ESPORTES (4179)		0	175.0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 04/11/2021** **Válido até: 03/11/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO, POR EMPRESA COM CNPJ ESTABELECIDO, QUANDO NA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE JUPIÁ - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PROCESSO Nº 16/2021

(4179) - E L MARTINS - ESPORTES

Jupiá, 4 de Novembro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Responsável pelo Setor Compras

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lages

Instituto de Previdência do Município de Lages - LAGESPREVI

PORTARIA Nº 01/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584436

PORTARIA nº 01/2022
de 31 de janeiro de 2022.

Retifica a Portaria nº 24/2021 que concedeu pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa JUSSARA TERESINHA LAZZARI, em caráter integral ao dependente presumido habilitado SERGIO DA SILVA HOEFLING, a partir de 22/08/2021.

Aldo da Silva Honorio, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lages, LAGESPREVI, no uso de suas atribuições legais e diante da recomendação contida no Processo Nº PPA-21/00657105 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:
Art. 1° - Retifica o Art. 3º, da Portaria nº 24/2021 de 20 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 22/08/2021 – data do óbito da servidora.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lages, 31 de janeiro de 2022.

Aldo da Silva Honorio
Presidente do LAGESPREVI

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/2022 - DISPENSA Nº 008/2022

Publicação Nº 3584809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8389D8FF7EB72D334E81537B623A2D473747721A

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 012/2022
EDITAL: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 008/2022
OBJETO: Aluguel de software para gestão de cemitério, incluindo implantação, treinamento, consultoria e acompanhamento, para atender as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande.
Fornecedor: FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas Ltda.
Vigência: 02/02/2022 até 31/12/2022.
Valor estimado: R$10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais).
Lajeado Grande/SC, 02 de fevereiro de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

Publicação Nº 3584899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C3B34F6889DB554940A7C5C32AB61A60722894B

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Objeto: Aluguel de software para gestão de cemitério, incluindo implantação, treinamento, consultoria e acompanhamento, para atender as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande.
Valor do Termo: R$10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais).
Vigência: 02/02/2022 até 31/12/2022.
Licitação: Processo de Licitação n° 012/2022, Dispensa nº 008/2022.
Lajeado Grande/SC, 02 de fevereiro de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 012/2022

Publicação Nº 3584840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F142590F8614069335A134450FFC4A355F57D81F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16 **Telefone:** (49) 3355-0012
Endereço: Rua Vitória., 503 - Centro
CEP: 89828-000 - Lajeado Grande

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2022

Processo Adm.: 12/2022
Data do Processo: 02/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 12/2022
b) Nr. Licitação: 8/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação: *ALUGUEL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE CEMITÉRIO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE LAJEADO GRANDE.*

Participante: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇAO DE SISTEMAS LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALUGUEL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE CEMITÉRIO - ALUGUEL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE CEMITÉRIO	11,000	MÊS	450,00	4.950,00
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1,000	UNI	1.000,00	1.000,00
3	CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NA IMPLANTAÇÃO - CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NA IMPLANTAÇÃO	1,000	UNI	1.500,00	1.500,00
4	HORA TÉCNICA - HORA TÉCNICA	32,000	HR	70,00	2.240,00
5	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE - DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA EM LOCO	500,000	KM	1,00	500,00

Total do Participante: 10.190,00

Total Geral: 10.190,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES RODOVIÁRIAS	09.001.26.782.2601.2051.3.3.90.00.00	R$ 10.190,00

Lajeado Grande, 02/02/2022

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2022.02.02 13:31:27 -03'00'

ANDERSON ELIAS BIANCHI
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Lauro Muller

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL FRACASSADA Nº 002/PMLM/2022

Publicação Nº 3583784

ATA PREGÃO PRESENCIAL FRACASSADA Nº 002/PMLM/2022
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Uniformes para os alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2022.
Motivo: Face a problemas no termo de referência e edital onde gerou divergências nas propostas apresentadas, o pregoeiro e sua equipe de apoio decidem cancelar o presente certame, uma vez que entende-se não poder o município prejudicar licitantes por erros cometidos por essa entidade. Determina-se lançamento de novo certame.
Lauro Muller 02 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 28/2022

Publicação Nº 3585046

DECRETO Nº 28/2022
REVOGA DECRETO QUE CONVOCA A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público 04, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogada a convocação da senhora CAMILA MACHADO para a função de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil constante no Decreto n° 018/2022, permanecendo inalterados os demais dispositivos.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 29/2022

Publicação Nº 3585059

DECRETO Nº 29/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.177/21, de 11 de Novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
03 - Secretaria Municipal da ADM, Finanças e Planejamento
03.01 - Departamento de Administração
2004 - Manutenção da Secretaria de Administração
DOTAÇÃO 10
3.3.50.00.00.00.5100 ..... Aplicação Direta ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 5000 (Recursos Próprios);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 30/2022

Publicação Nº 3585066

DECRETO Nº30/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.177/21, de 11 de Novembrode 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 22.562,03(Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Três Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.01 - Departamento de Obras
2.050 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
DOTAÇÃO 196
3.3.90.00.00.00.5442 ..... Aplicação Direta ..... R$ 22.562,03

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 5008 (COSIP);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER(SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 31/2022

Publicação Nº 3585072

DECRETO Nº31/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.177/21, de 11 de Novembrode 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 7.545,37(Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.01 - Departamento de Obras
2.048 - Manutenção e Reforma da Secretaria de Obras e Serviços Municipais

DOTAÇÃO 197
3.3.90.00.00.00.5443 ..... Aplicação Direta ..... R$ 7.545,37

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 5007 (CIDE);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 32/2022

Publicação Nº 3585074

DECRETO Nº 32/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.177/21, de 11 de Novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.072,28 (Cem Mil, Setenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:
04 - Secretaria Municipal da Educação e Esporte
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.009 - Manutenção do Transporte Escolar
DOTAÇÃO 198
3.3.90.00.00.00.5444 ..... Aplicação Direta ..... R$ 100.072,28

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Superávit Financeiro na fonte de recursos 5044 (Transferências do FNDE / PNATE);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 33/2022

Publicação Nº 3585081

DECRETO Nº 33/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.177/21, de 11 de Novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 332.320,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
04 - Secretaria Municipal da Educação e Esporte
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.007 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 199
3.1.90.00.00.00.5418 ..... Aplicação Direta ..... R$ 332.320,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Superávit Financeiro na fonte de recursos 5018 (Transferências do FNDE / FUNDEB 70%);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 34/2022

Publicação Nº 3585088

DECRETO Nº 34/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.177/21, de 11 de Novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 341.590,43 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta e Três Centavos) para reforço do seguinte item orçamentário:
07 - Fundo Municipal de Saúde
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.027 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica PAB FIXO
DOTAÇÃO 054
3.1.90.00.00.00.5338 ..... Aplicação Direta ..... R$ 341.590,43

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Superávit Financeiro na fonte de recursos 5038 (Transferências do SUS União);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 35/2022

Publicação Nº 3585095

DECRETO Nº 35/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.177/21, de 11 de Novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para reforço do seguinte item orçamentário:
07 - Fundo Municipal de Saúde
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DOTAÇÃO 055
3.3.90.00.00.00.5478 ..... Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Superávit Financeiro na fonte de recursos 5478 (Transferências do SUS União / Emenda Parlamentar Indivudual);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 36/2022

Publicação Nº 3585098

DECRETO Nº 36/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.177/21, de 11 de Novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
04 - Secretaria Municipal da Educação e Esporte
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
1.003 - Construção e Ampliação de Escolas
DOTAÇÃO 200
4.4.90.00.00.00.5436 ..... Aplicação Direta ..... R$ 400.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Superávit Financeiro na fonte de recursos 5036 (Transferências do FNDE / SALÁRIO EDUCAÇÃO);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 37/2022

Publicação Nº 3585104

DECRETO Nº 37/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.177/21, de 11 de Novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 316.944,62 (Trezentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:
04 - Secretaria Municipal da Educação e Esporte
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
1.002 - Construção e Ampliação de Creches
DOTAÇÃO 201
4.4.90.00.00.00.5436 ..... Aplicação Direta ..... R$ 316.944,62

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Superávit Financeiro na fonte de recursos 5036 (Transferências do FNDE / SALÁRIO EDUCAÇÃO);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 38/2022

Publicação Nº 3585107

DECRETO Nº 38/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.177/21, de 11 de Novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
04 - Secretaria Municipal da Educação e Esporte
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
1.032 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática
DOTAÇÃO 202
4.4.90.00.00.00.5079 ..... Aplicação Direta ..... R$ 12.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 5079 (Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 39/2022

Publicação Nº 3585110

DECRETO Nº 39/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.177/21, de 11 de Novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
04 - Secretaria Municipal da Educação e Esporte
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
1.032 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática
DOTAÇÃO 203
4.4.90.00.00.00.5100 ..... Aplicação Direta ..... R$ 45.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro na fonte de recursos 5001 (Recursos Próprios);
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 002.22 - FARMACÊUTICO

Publicação Nº 3585015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTAGEM OFICIAL

O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021, conforme segue:

FARMACÊUTICO

POSIÇÃO	DATA NASC	CANDIDATO	TITULOS	EXPERIÊNCIA COMPROVADA	Média final
1	25/05/1987	JOSE JORGE CONSENÇO CASAGRANDE	0,0	2,5	2,5
2	18/05/1993	ERICA LUBAVEM PEREIRA	0,0	0,0	0,0
3	21/12/1998	TAINA DE SOUZA RIBEIRO	0,0	0,0	0,0

Lauro M-ller (SC), 02 de fevereiro de 2022.
Stela Maris Bristot Motta
Presidente da Comissão

CONTRATO Nº 001/FHHL/2022

Publicação Nº 3583770

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CONTRATO N° 001/FHHL/2022.

Termo de contrato que entre si fazem a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE,** ora denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **BIOMEDTRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME** ora denominada **CONTRATADA,** consoante a Lei Federal n.° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER,** com nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE,** inscrita no CNPJ/MF n° 27.611.852/0001-71, com sede na Rua Padre Hercílio Cappeller, s/n, Bairro Cairú, Município de Lauro Muller, neste ato representado pela **Sra. Regina Ramos Antunes,** Diretora Geral, ora denominado CONTRATANTE.

2. **CONTRATADA:** A empresa **BIOMEDTRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME,** estabelecida na Av. Santos Dumont n°. 2440, Sala 01, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob n.° 08.727.731/0001-45, ora denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. FERNANDO SANTOS SÔNEGO, CPF 031.150.139.73.

3. **ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial n° 001/FHHL/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, atendendo as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage no ano de 2022 para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage, conforme **ANEXO** deste contrato pelo exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações definidas pela Fundação Hospitalar Henrique Lage através de seu termo de referência anexo.
2. O prazo do presente contrato será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução à importância a seguir especificada por item num valor total de R$32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais).

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor Unit	Valor Total
1	Manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos Médicos Hospitalares da instituição. Disponibilizando mão-de-obra técnica especializada para execução dos serviços em manutenções preventivas mensais, bem como manutenções corretivas de acordo com a necessidade. Suporte técnico via telefone. Auxílio na elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), atendendo as exigências de órgãos reguladores, fornecendo responsável técnico (ART). Conforme lista de equipamentos em anexo.	12	Mes	2.700,00	32.400,00
TOTAL					**R$ 32.400,00**

2. É vedado a CONTRATADA pleitear adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os quantitativos apresentados pelo Hospital Municipal, após a apresentação das Notas Fiscais/ Faturas à Unidade Administrativa respectiva, depois de devidamente atestadas pelo Setor Competente.

2. Os preços propostos serão irreajustáveis consoante dispõe a legislação vigente.

3. Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e também mediante a comprovação por parte da **CONTRATADA** de ter recolhido os encargos sociais individualizado (GEFIP) e fiscais relativos aos seus servidores, bem como a devida comprovação do pagamento de seus salários.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5°, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação do objeto deste contrato correrá por conta do orçamento da Fundação Hospitalar Henrique Lage:
Cód. Red. 06/2022 - 3.3.90.00.5000

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3. A CONTRATANTE deverá cumprir as cláusulas avençadas no presente contrato, entretanto, possui discricionariedade no consumo do objeto licitado, podendo ser total ou parcial.
4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, será exercida pelo **Sr. Maicon Paz, Gerente de Enfermagem.**

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
1.1. Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1°., do Artigo 65, da Lei N°. 8.666/93.
1.2. Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1°., do Artigo 65, da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Se a Contratada não executar os serviços no prazo estipulado, ficará sujeito a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o 10° (décimo) dia;

1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o **CONTRATANTE** promova sua reabilitação;

1.5. O valor das multas referidas no subitem 1.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

CLÁUSULA ONZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109,da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

1.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

a) Falência ou pedido de concordata do **CONTRATADO**;

b) A dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO se for** firma individual ou pessoa física;

c) A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;

d) O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pelo **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;

e) A subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE.**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

1.3. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA:**
a) Responsabilidade financeira pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE;**
b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Onde este Contrato do Processo Licitatório Pregão n° 001/FHHL/2022 for omisso, prevalecerão as disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO
Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Lauro Muller, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 03 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Lauro Muller, 02 de fevereiro de 2022.

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Dados: 2022.02.02 08:11:30 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
REGINA RAMOS ANTUNES
Diretora Geral

BIOMEDTRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME
FERNANDO SANTOS SÔNEGO
Representante Legal

1ª TESTEMUNHA
LAÉRCIO MELLO
CPF N° 489.389.049-20

2ª TESTEMUNHA
YURI FERNANDES BORGES
CPF N° 083.300.119-17

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Assessoria Jurídica da Fundação

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CONTRATO Nº 034/PMLM/2022

Publicação Nº 3584501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO N° 034/PMLM/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E A EMPRESA **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA,** NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Veterlly, n°239, Centro, Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o N°. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2 CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, estabelecida na ROD. BR277, N°2160, Bairro Mossunguê, Ponta Grossa, Curitiba/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 29.644.666/0001-64, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. PAULO HENRIQUE BRASIL BAPTISTA, portadora do CPF 531.545.330-87, DENOMINADA CONTRATADA.

1.3 HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/PMLM/2022,** homologado pela decisão do dia 02/02/2022, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto

2.1 A presente proposta tem como objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Retroescavadeira Traçada e cabinada, livre e desimpedido de qualquer ônus, para o atendimento de emenda especial junto ao Governo Federal e Transferência Especial Portaria n° 321 Processo SCC00014881/2021 para o apoio das atividades da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

Item	Especificações	Und	Qtde	Valor Unit.	Total
1	RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Nova zero km, livre e desimpedida de qualquer ônus, com ano de fabricação 2022 (com o ano de fabricação na plaqueta de número de série da máquina); - Transmissão servo-assistida com conversor de torque, com 4 marchas a frente e 2 marchas a ré; - Tração 4x4, motor turbinado ou aspirado, combustível a diesel, potência mínima 85 NP;	Un.	2	435.500,00	871.000,00

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.02.02 10:52:36 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

	- Cabine fechada com ar condicionado de fábrica quente e frio, proteção ROPS & FOPS; - Assento com suspensão a ar ou mecânica, giratório e cinto de segurança, alarme sonoro de ré, pisca alerta, buzina, iluminação, faróis dianteiro e traseiro de incêndio; - Freios a disco banhados óleo, direção hidráulica ou hidrostática; - Caçamba frontal carregadeira mínima de 0,88 m3 e retroescavadeira com capacidade mínima de 0,26 m3; - Pneus com medidas mínimas 12 x 18 e traseiros 17 x 24; - Peso operacional mínimo 7.000 kg; - O Motor da máquina deverá ser da mesma marca do fabricante; - Garantia de no mínimo 12 meses, sem limites de horas; - Assistência técnica autorizada, com oficina e mecânico, com serviços prestados dentro das dependências da concessionária/autorizada, da marca ofertada; - As revisões dentro da garantia serão efetuadas no pátio de máquinas do Município, sem custo de deslocamento ao Município, localizado na Rua Amancio Limas da Luz, Bairro Ceritro, em Lauro Muller — SC. - Apresentar catálogo/ficha técnica de forma impressa do veículo oferecido, o mesmo me site ou meio oficial.				
TOTAL					**R$871.000,00**

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do Prazo e Local de Entrega

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.02.02 10:52:49 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

3.1. O objeto da licitação deverá ser fornecido **em até 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos**, após emissão da Autorização de Fornecimento, na sede da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller.
3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência
4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização
5.1. O /equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.
5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste objeto, será exercida pelo **Sr. Agnaldo Dias, Secretário de Obras.**

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) produtos, a importância de: R$871.000,00 (oitocentos e setenta e um mil reais).
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ou disponibilidade financeira, após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.02.02 10:53:02 -03'00'

mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5°, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Cód. Red. N° 185/2022 – R$ 322.000,00 (PRÓPRIO) – 4.4.90.5000
Cód. Red. N° 186/2022 – R$ 300.000,00 (EMENDA ESPECIAL 202125690003 - CELSO MALDANER - PLANO DE AÇÃO 9032021-009954/2021) – 4.4.90.5034
Cód. Red. N° 187/2022 – R$ 250.000,00 – MARCIO VIEIRA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO PORTARIA N° 321 PROCESSO SCC00014881/2021) – 4.4.90.5064

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de R$871.000,00 (oitocentos e setenta e um mil reais).

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.02.02 10:53:38 -03'00'

13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 110, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.02.02 10:53:49 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de PREGÃO Nº 006/PMLM/2022 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 02 de fevereiro de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.02.02 10:54:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER	**VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**
JOSÉ ARTUR FERNANDES	PAULO HENRIQUE BRASIL BAPTISTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.	CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA	**2ª TESTEMUNHA**
LAÉRCIO MELLO	AMANDA CUSTODIO
CPF Nº 489.389.049-20	067.524.399-82

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº. 001/FMS/2022

Publicação Nº 3584564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO n°. 001/FMS/2022

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **OTOCLIN CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA** para prestação de serviços de assistência à saúde para aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Preâmbulo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Valter Vetterlly, N°239 Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 11.292.440/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Stela Maris Bristot Motta, portadora da Cédula de Identidade N° 3036045, e inscrito no CPF sob o N°898.874.849-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa credenciada **OTOCLIN CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.783.512/0001-53, com sede na Rua Aldomar Cardoso, n° 64, Sala 402, Passagem, Tubarão/SC, CEP 88705-601, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. LUIZ CARLOS KUMMER JUNIOR, portador da carteira de identidade n.° 5303532, inscrito no CPF n°074.374.309-16, residente e domiciliado na Rua Miguel Inacio Faraco, n° 788, AP 502, Moema Residence, Vila Moema, Tubarão/SC, CEP 88705-051, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos n° 196 a 200, as Leis Federais n° 8080/90, n° 8142/90 e n° 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS n° 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento n° **029/FMS/2021**, homologado em 01/02/2022; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Do Objeto
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologia no atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller/SC.
Parágrafo Único - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e Hospitalar, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

Cláusula Segunda
Dos Documentos Jurídicos e Situação Cadastral
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela **OTOCLIN CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA**, localizada na Rua Aldomar Cardoso, n° 64, Sala 402, Passagem, Tubarão/SC, CEP 88705-601, CNPJ: 29.783.512/0001-53, sob a responsabilidade técnica do(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Sr. LUIZ CARLOS KUMMER JUNIOR, registrado no Conselho Regional de Medicina Do Estado de Santa Catarina sob nº. 22391-SC.
§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
§ 2º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil;

Cláusula Terceira
Das Condições Gerais
O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:
§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelo profissional técnico, em estabelecimento disponibilizado pela CONTRATANTE, sendo realizados de segunda a sexta, com o intuito de zerar a fila de espera de pacientes que estão aguardando suas consultas desde de o ano de 2018.
§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:
I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;
II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizada.
§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.
§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I - É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
II - A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
§ 6º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

Cláusula Quarta
Das Obrigações Da Contratada
Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

STELA MARIS BRISTOT MOTTA:89887484920 Assinado de forma digital por STELA MARIS BRISTOT MOTTA:89887484920 Dados: 2022.02.02 11:10:37 -03'00'

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência.
§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no objeto deste edital e anexos, obedecendo-o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal e/ou Estadual;
§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;
§ 5º A CONTRATADA deverá trabalhar com processo de contra referência com a Atenção Básica conforme a Deliberação 182/CIB/2017, protocolos de acesso e também com Prontuário Eletrônico;
§ 6º Os serviços somente deverão ser prestados aos usuários mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o usuário apresentar documento de identificação, cartão nacional do SUS e guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
§ 7º Os retornos serão determinados por escrito, pelo médico, e serão incluídos no número mensal de consultas;
§ 8º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: **"Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título"**;
§ 9º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
§ 10 - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
§ 11 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
§ 12 – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
§ 13 - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;
§ 14 - Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.
§ 15 - Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.

Cláusula Quinta
Das Obrigações Da Contratante
Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite

definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência.
§ 2° - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.
§ 3° - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.
§ 4° - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

Cláusula Sexta
Da Responsabilidade Civil da Contratada
É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.
Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Fundo Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

Cláusula Sétima
Dos Recursos Financeiros
A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a **tabela do SUS** vigente.
§ 1° - As despesas decorrentes do atendimento de "Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial", consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.
§ 2° - Os valores correspondentes aos serviços contratados, serão repassados à CONTRATADA de forma mensal aprovado pela Secretaria de Saúde de Lauro MUller

Cláusula Oitava
Dos Recursos Orçamentários
Os recursos orçamentários têm como origem:
RECURSO MAC – R$ 1.200,00
RECURSO PRÓPRIO – R$ 6.600,00
§ 1° - A base para a construção dos valores aqui contratados é a tabela de preços do CISAMREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amrec, Resolução n° 004/CISAMREC/2018.
§ 2° - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por conta da dotação orçamentária de cada ano de vigência do Contrato, cujo saldo será conferido junto ao Departamento de Contabilidade e apresentar-se suficiente.

Cláusula Nona
Da Apresentação das Contas e Condições de Pagamento
O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

STELA MARIS BRISTOT MOTTA:89887484920 Assinado de forma digital por STELA MARIS BRISTOT MOTTA:89887484920 Dados: 2022.02.02 11:11:03 -03'00'

§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pela CONTRATANTE.
§ 2º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;
§ 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;
§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o Fundo Municipal de Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;
§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá será entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;
§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco UNICRED 136, sob nº. 75269-0, Agência 1409.

Cláusula Décima
Do Controle, Avaliação e Auditoria
A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, verificando se obedecem as condições técnicas estabelecidas neste contrato, através das Sras. Denise Pandini e Daniely Hoffmann.
§ 1º - A CONTRATANTE efetuará vistorias da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.
§ 2º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
§ 3º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.
§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Primeira
Das Penalidades
A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar

STELA MARIS BRISTOT MOTTA:89887484920 Assinado de forma digital por STELA MARIS BRISTOT MOTTA:89887484920 Dados: 2022.02.02 11:11:16 -03'00'

pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1º **-** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2º **-** A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

Cláusula Décima Segunda
Da Rescisão

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:

§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º**-** A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§ 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, A CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§ 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

STELA MARIS BRISTOT MOTTA:89887484920 Assinado de forma digital por STELA MARIS BRISTOT MOTTA:89887484920 Dados: 2022.02.02 11:11:28 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Cláusula Décima Terceira
Dos Recursos Processuais
Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA:
§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§ 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

Cláusula Décima Quarta
Da Vigência E Da Prorrogação
O prazo de vigência do presente Contrato será **até 31/12/2022**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações..
§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
§ 2º **-** A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
§ 3º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

Cláusula Décima Quinta
Das Alterações
Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º - Os valores serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos na tabela do CISAMREC, através de Termo Aditivo;
§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;
§ 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

Cláusula Décima Sexta
Da Publicação
O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura.

Cláusula Décima Sétima
Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de Lauro Muller com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

STELA MARIS BRISTOT MOTTA:89887484920 Assinado de forma digital por STELA MARIS BRISTOT MOTTA:89887484920 Dados: 2022.02.02 11:11:40 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, abaixo assinadas.

Lauro Muller, SC, 02 de fevereiro de 2022.

STELA MARIS BRISTOT MOTTA:89887484920
Assinado de forma digital por STELA MARIS BRISTOT MOTTA:89887484920
Dados: 2022.02.02 11:11:52 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
STELA MARIS BRISTOT MOTTA
Secretária de Saúde

OTOCLIN CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA
LUIZ CARLOS KUMMER JUNIOR
Contratada

1ª TESTEMUNHA
LAÉRCIO MELLO
CPF Nº 489.389.049-20

2ª TESTEMUNHA
AMANDA CUSTODIO
067.524.399-82

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Assessoria Jurídica do Município

CONTRATO Nº. 002/FHHL/2022

Publicação Nº 3585171

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CONTRATO N°. 002/FHHL/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER** E A EMPRESA **G.S.B. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI** ora denominada CREDENCIADA, consoante a Lei Federal n.° 8.666/93 e 13.019/2014 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.1. CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, com nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE, inscrita no CNPJ/MF n° 27.611.852/0001-71 com sede na Rua Padre Hercílio Capeler, Cairú, Lauro Muller-SC, neste ato representado pela Sra. Regina Ramos Antunes, Diretora Geral, ora denominado CREDENCIANTE.

1.2. CREDENCIADA: G.S.B. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, estabelecida na Rua Padre Hercílio Capeller, Cairu, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o N°27.194.453/0001-52, representada neste ato pelo Sr. ULISSES GONÇALES BITTENCOURT, inscrito no CPF n° 956.166.320-15, denominada CREDENCIADA.

1.3. HOMOLOAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Chamamento Público para Credenciamento n° 09/2021, por meio da **Inexigibilidade de Licitação n° 002/FHHL/2022,** nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 13.019/2014 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA CRENDECIADA
É objeto deste contrato a contratação de serviços de plantão médico presencial para a Fundação Hospitalar Henrique Lage por meio de credenciamento entre todos os credenciados, conforme abaixo descriminado:
1.1. Os serviços médicos no pronto socorro devem ser prestados com segurança clínica, humanização no atendimento seguindo os princípios da Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS –, por meio das normas da Vigilância Sanitária e as rotinas hospitalares.
1.2 - O Profissional médico deve fazer a evolução de todos os atendimentos no sistema disponibilizado pela instituição, dentro da ética médica, procurando descrever o SOAP em cada etapa realizada.
1.3 - Estar de prontidão quando for chamado para atendimentos, evitando filas e aglomerações desnecessárias no ambiente hospitalar.
1.4 - Atender, quando chamado, as intercorrências nas clínicas médica e psiquiátrica.
1.5 - Seguir, após discussão com a direção técnica, as condutas medicamentosas, protocolos de solicitação de exames de imagem e laboratoriais.
1.6 - Evitar atrasos, seguindo a escala estabelecida. Na ocorrência de atrasos, será descontado o valor referente ao tempo e repassado ao médico que cobrirá o horário.

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Dados: 2022.02.02 14:58:18 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER

1.7 - Seguir os protocolos de transferência de pacientes, evitando ausentar-se do posto sem real necessidade.
1.8 – Proibição de ausentar durante a prestação de serviços do pronto socorro que não poderá ficar sem profissional médico, ficando o médico designado para aquela escala unicamente responsável civil e criminalmente por sua ausência durante o plantão prestado.
1.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 - Os serviços de plantonistas, em regime presencial, serão remunerados com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada, em plantões de 12 (doze) horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HORA	HORA	MESES	VALOR TOTAL
01	Contratação de Médico plantonista	125,00	1152 (96 HORAS MENSAIS)	12	144.000,00

2.1.1. O valor anual deste contrato será de **R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**
2.2. Os credenciados deverão apresentar a Fundação de Saúde de Lauro Muller Nota Fiscal/Fatura juntamente com relatório detalhado dos serviços prestados, acompanhado ainda com as guias de autorização de pagamento emitidas pela Fundação devidamente atestadas pelos usuários do serviço ou seus representantes quando for o caso até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, que atestará a nota fiscal e encaminhará ao setor competente para análise dos documentos apresentados e encaminhará até o 15º dia do mês subsequente ao setor de contabilidade para pagamento dos Serviços efetuados.
2.3. Em nenhum caso o credenciado poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, salvo as despesas sabidamente não cobertas pela Fundação.
2.4. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.
2.5. O pagamento será feito através do orçamento da Fundação Hospitalar.
2.6. O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E REAJUSTE
3.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste credenciamento é até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogados conforme leis vigentes e necessidade e/ou conveniência da Fundação de Saúde.
3.2. O valor fixado no caput desta Cláusula poderá sofrer atualização monetária, com base no índice acumulado do IGP – M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo de acordo com a definição do CONTRATANTE, sendo que a solicitação

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Dados: 2022.02.02 14:58:30 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER

de reajuste deverá ser solicitada por meio protocolo formal, podendo somente realizar pedidos de reajustes a cada 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1- Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas nas neste contrato.

4.2 – Observar as normas e os regulamentos do estabelecimento contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. Todos e quaisquer impostos taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta dos credenciados.

5.2. Obrigam-se os credenciados a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos por parte dos credenciados, fica o credenciante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos aos credenciados até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação, mediante a comprovação por parte dos credenciados de ter recolhido os encargos sociais individualizado e fiscais relativos aos seus funcionários, bem como a devida comprovação do pagamento de seus salários.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, o credenciante poderá, garantido o contraditório, aplicar a credenciada as seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da credenciada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, e reconhecido pela autoridade competente.

6.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o credenciante promova sua reabilitação;

6.2. A sanção de advertência de que trata o item 6.1 subitem 6.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

6.2.1. Descumprimento das determinações necessárias a regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;

6.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do credenciante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.3. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo credenciante a credenciada

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Dados: 2022.02.02 14:58:43 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER

sujeitar-se-á a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
6.4. O valor das multas referidas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e nos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93 sem direito a indenização, bem como poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, de pelo menos 30 (trinta) dias, sendo a empresa descredenciada.
7.2. O credenciante poderá de pleno direito rescindir o presente contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem que assista a credenciada quaisquer direitos ou reclamações, nos seguintes casos:
7.2.1. Inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato.
7.2.2. Transferência parcial ou total do contrato a terceiros, sem expressa autorização da credenciante.
7.2.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva da credenciada.
7.2.4. Caso o credenciante não use o direito de rescindir o Contrato nos termos desta cláusula, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução do mesmo, até que a credenciada, cumpra integralmente a condição contratual infringida.
7.2.5. Nos demais casos previstos em lei

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
8.1. Este termo contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
8.1.1. Unilateralmente pelo credenciante:
8.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
8.1.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1˚, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
8.1.2. Por acordo das partes:
8.1.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;
8.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
8.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
8.1.3. A credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de linhas que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Dados: 2022.02.02 14:58:55 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS
9.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de cinco dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– CASOS OMISSOS
10.1. Onde este contrato for omisso, prevalecerão às disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela credenciante, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.1. Fica eleito o foro da comarca de Lauro Muller, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Lauro Muller – SC, 02 de fevereiro de 2022.

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Dados: 2022.02.02 14:59:09 -03'00'

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
REGINA RAMOS ANTUNES
DIRETORA GERAL

G.S.B. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
ULISSES GONÇALES BITTENCOURT
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
LAÉRCIO MELLO
CPF N° 489.389.049-20

2ª TESTEMUNHA
YURI FERNANDES BORGES
CPF N° 083.300.119-17

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município.

HOMOLOGAÇÃO 006/PMLM/2022

Publicação Nº 3584419

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2022 - PR Processo Administrativo: 6/2022 Processo de Licitação: 6/2022 Data do Processo: 17/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2022
b) Licitação Nr.: 6/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Retroescavadeira Traçada e cabinada, livre e desimpedido de qualquer ônus, para o atendimento de emenda especial junto ao Governo Federal e Transferência Especial Portaria nº 321 Processo SCC00014881/2021 para o apoio das atividades da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006501 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	1	0,0000	871.000,00
	1		871.000,00

Lauro Muller, 2 de Fevereiro de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.02.02 10:57:18 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/FHHL/2022

Publicação Nº 3585085

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER CNPJ: 27.611.852/0001-71 Rua Walter Vetterli,239 C.E.P.: 88800-000 - Lauro Muller - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2022 - IL Processo Administrativo: 2/2022 Processo de Licitação: 2/2022 Data do Processo: 02/02/2022
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Geral, REGINA RAMOS ANTUNES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2022
b) Licitação Nr.: 2/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 009/FHHL/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS ATENDENDO AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE DURANTE O ANO DE 2022.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000036 - G.S.B.SERVICOS MEDICOS EIRELI	1	0,0000	144.000,00
	1		144.000,00

Lauro Muller, 2 de Fevereiro de 2022.

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932

Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Dados: 2022.02.02 14:32:57 -03'00'

REGINA RAMOS ANTUNES

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO 09 AO CONTRATO 262/PMLM/2019

Publicação Nº 3584298

GOVERNO DO MUNICÍPIO
LAURO MÜLLER

TERMO ADITIVO N°09
ao Contrato N°262/PMLM/2019.

Nono Termo Aditivo ao Contrato N°262/PMLM/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Vetterlly, n°239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o N°. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **BCL EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rodovia SC-108, KM-336, Corridas, Orleans/SC, CEP 88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 12.218.083/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. JOÃO ALBERTO LIBRELATO, inscrito no CPF sob o N°. 341.406.709-91, já qualificadas no contrato original, têm justos e acordados **ACRÉSCIMO**, do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **ACRÉSCIMO** com reajustamento de preço e correção monetária **na** contratação de empresas do ramo pertinente para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município, de acordo com o recurso do BRDE, conforme termos cédula de crédito bancário SC-45.330/CEP/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO, BRDE MUNICIPIOS, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei N°. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos seguir:

OBJETO	QTD	ADITIVO	VALOR TOTAL
Diversas Ruas	Planilha anexo	R$343.197,13	R$343.197,13
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$7.339.887,68**
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO			**R$7.683.074,81**

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor do Aditivo
O valor global deste Termo Aditivo é de **R$343.197,13 (trezentos e quarenta e três mil cento e noventa e sete reais e treze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correram por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490 - 100.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor Global

O valor global do contrato que era de **R$7.339.887,68** de acordo com este Termo Aditivo passa a ser de **R$7.683.074,81** (Sete milhões

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.02.02 10:23:55 -03'00'

GOVERNO DO MUNICÍPIO
LAURO MÜLLER

seiscentos e oitenta e três mil e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA
Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, o Memorando, acrescido de planilha Técnica, e o Parecer Jurídico favorável, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA
Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº. 262/PMLM/2019, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 02 de fevereiro de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.02.02 10:24:06 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
JOÃO ALBERTO LIBRELATO
Contratada

1ª TESTEMUNHA
LAÉRCIO MELLO
CPF Nº 489.389.049-20

2ª TESTEMUNHA
AMANDA CUSTÓDIO
067.524.399-82

Analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Departamento Jurídico de Lauro Muller

Lebon Regis

PREFEITURA

ANEXO I DECRETO 006/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585674

Município de Lebon Régis Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone:(49)3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br	Usuário: Everaldo Kojikoski Chave de autenticação: 1191-6020-992	Página 1 / 1
ANEXO I DECRETO 006/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022		

Fundamento: Decreto 006/2021 de 28/01/2022
Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis
Órgão Orçamentário: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.32 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Despesa 153 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia soc

Data Sequência	Histórico	Tipo		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/01/2022 2823002 Redução da Despesa					100,00
			Total da Despesa:	0,00	100,00

Despesa 366 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 378 - 0.1.78 - Emenda parlamentar individual - Transferencia com finalidade definida

Data Sequência Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/01/2022 2823001 SuplementaçãoOrçamentária	Anulação de Despesa	100,00	
	Total da Despesa:	100,00	0,00
	Total da Unidade Orçamentária:	100,00	100,00
	Total do Órgão Orçamentário:	100,00	100,00
	Total do Fundamento:	100,00	100,00
	Total Geral:	100,00	100,00

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL CHEFIA DO EXECUTIVO
JULIANO RAFAEL PEREGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE05/2022

Publicação Nº 3585304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3ABDE6710720F75BACC302A33D8460DE70E06701

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 Pregão Eletrônico N° PE05/2022
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº033/2021, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Por item, OBJETO: Aquisição de motoniveladora nova conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I – Termo de Referência. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Recebimento da documentação e das propostas até às 08:00h do dia 16/02/2022 no site http://bllcompras.org.br. Início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia 16/02/2022 na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.
Lebon Régis, 02/02/2022.
José Vanderlei de Campos–Pregoeiro
Registro 3ABDE6710720F75BACC302A33D8460DE70E06701 gravado com sucesso.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 INEXIGIBILIDADE N° IN04/2022

Publicação Nº 3585613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E70E4C982D8F021F8A115E059B3CB5CCB7B8AC00

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022
Inexigibilidade N° IN04/2022
O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2021, no uso de suas atribuições faz publicar a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, "caput" da Lei n. 8.666/93. OBJETO: O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto a contratação direta de Unidade Prestadora de Serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda do Município de Lebon Régis de pacientes do SUS no procedimento 03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 1.635 de 12 de setembro de 2002 e Portaria MS/SAS nº 728 de 10 de outubro de 2002 ou outra que venha substituí-la.
CREDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEBON RÉGIS – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.497.013/0001-05, com sede na Rodovia SC 302 KM 123, nº 2.041, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Lebon Régis/SC. Maiores informações pelo e-mail: licita21@ ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 02/02/2022.
Isaias Tomchak Leffer –Presidente da CPL
E70E4C982D8F021F8A115E059B3CB5CCB7B8AC00

DECRETO Nº 006, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585666

DECRETO Nº 006, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, e Lei Orçamentária Anual 1.729, de 15 de dezembro de 2021:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a suplementação no Orçamento vigente, no valor de R$5.100,00 (Cinco mil e cem reais), os quais terão suporte na anulação de dotações vigentes das diversas unidades orçamentárias, conforme Anexo I, integrante deste decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO.
Lebon Régis, 28 de janeiro de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 083/22 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586417

PORTARIA Nº 083/22 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE RETORNO AO ORGÃO DE ORIGEM A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Servidora Pública Municipal ANA ROSA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - 40 horas, RETORNO ao seu órgão de Origem, ou seja o Hospital Municipal Santo Antonio, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 084/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586418

PORTARIA Nº 084/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR FRANCIELI ORTIZ DE SOUZA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 085/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586419

PORTARIA Nº 085/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR SIMONE APARECIDA ANTUNES, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 086/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586420

PORTARIA Nº 086/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JEAN PIERRE GREIN DOS SANTOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 087/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586421

PORTARIA Nº 087/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR DIRCEU MEDEIROS DA SILVA, para ocupar o cargo de MOTORISTA DE VEICULO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 088/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586422

PORTARIA Nº 088/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ANDERSON PALHANO DOMINGUES, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 089/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586423

PORTARIA Nº 089/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JONATHAN DAVID, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 090/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586424

PORTARIA Nº 090/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR WESLEI PEREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 091/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586425

PORTARIA Nº 091/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ALIANDRA RYANNE RIBEIRO DA SILVA DE MORAES, para ocupar o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 092/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586426

PORTARIA Nº 092/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ANA ROSA RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 153, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584515

PORTARIA Nº 153, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Interrompe Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, concedido à Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o pedido da Secretaria de Educação e a necessidade dos trabalhos desempenhados pela Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper, a partir de 01 de fevereiro de 2022, a licença para tratar de assuntos de interesses particulares, concedida a servidora Pública Municipal Dirlene Muraro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, concedidas através da portaria nº 065, de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul – SC, em 01 de fevereiro de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584518

PORTARIA Nº 154, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
Contrata Professor do Ensino Infantil, em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 02/2021;

RESOLVE
Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a professora Eliane Cursel, para exercer as funções de Professor, 20 horas semanais, com remuneração do nível inicial de professor graduação, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no Ensino Infantil, turno matutino, junto ao Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, a partir de 01 de fevereiro de 2022, para o ano letivo de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 01 de fevereiro de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584522

PORTARIA Nº 155, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Contrata Auxiliar de Educação em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 2º, Inciso XII, § 1º da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 02/2021;

RESOLVE
Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a Senhora Soeli Acordi, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Educação, 40 horas semanais, com a remuneração constante no Anexo IV, nível 4, inicial, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 02 de fevereiro de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586252

PORTARIA Nº 156, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera Servidora Pública Municipal contratada em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal
Sheila Spricigo, das funções de Professora 20 horas, no ensino fundamental e da educação infantil, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.
Lindóia do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586254

PORTARIA Nº 157, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Progressão por Nova Habilitação a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no Artigo 31, § 1º e § 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011;

RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Artur Amaral Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, vinculado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Progressão por nova Habilitação de 11% (sete por cento) sobre o respectivo vencimento do anexo IV - Nível 1, classe Inicial, pela conclusão do curso de Nível Médio, a partir de 01 de janeiro de 2022.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 019, de 27 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.
Lindóia do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586256

PORTARIA Nº 158, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Revoga a Portaria nº 272, de 21 de outubro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 272, de 21 de outubro de 2021, que concedeu progressão por cursos de aperfeiçoamento ao Servidor Girlei Pimentel Bissolotti, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.
Lindóia do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586275

PORTARIA Nº 159, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Contrata Professor do Ensino Infantil, em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 02/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a professora Romilde Salete Salvinski, para exercer as funções de Professor, 20 horas semanais, com remuneração do nível inicial de professor graduação, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no Ensino Infantil, turno vespertino, junto ao Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, a partir de 02 de fevereiro de 2022, para o ano letivo de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586280

PORTARIA Nº 160, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Férias Interrompidas a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 15 (quinze) dias de Férias interrompidas a Servidora Pública Municipal Rita de Cássia Oliveira Franceschina, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira do ESF, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, para gozo no período de 03 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2022, concedidas pela portaria nº 242, de 18 de outubro de 2021 e interrompidas pela portaria nº 300, de 04 de novembro de 2021, encerrando assim o período aquisitivo de 07 de janeiro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

PREFEITURA

DECRETO Nº 26/2022

Publicação Nº 3585242

DECRETO Nº 26/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município e no Fundo Municipal de Saúde, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, como especifica."

O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2642/2021 :

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 14.001	Turismo	
Funcional Programática: 14.001.0023.0691.0012.2047	Atividade:Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 30.000,00
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 15.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 15.001.0012.0361.0005.2018	Atividade:Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01180000 - Transferências do FUNDEB - 60%	R$ 250.000,00
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 15.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 15.001.0012.0365.0005.2020	Atividade:Manutenção dos CEIs	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01180000 - Transferências do FUNDEB - 60%	R$ 500.000,00
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 15.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 15.001.0012.0365.0005.2021	Atividade:Manutenção das Unidades Pre-escolares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01180000 - Transferências do FUNDEB - 60%	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 980.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 14.001	Turismo	
Funcional Programática: 14.001.0023.0691.0012.2047	Atividade: Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 20.000,00
Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 14.001	Turismo	
Funcional Programática: 14.001.0023.0691.0012.2047	Atividade: Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 10.000,00
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 15.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 15.001.0012.0361.0005.2018	Atividade: Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01180000 - Transferências do FUNDEB - 60%	R$ 250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 15.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 15.001.0012.0365.0005.2020	Atividade: Manutenção dos CEIs	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01180000 - Transferências do FUNDEB - 60%	R$ 500.000,00
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 15.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 15.001.0012.0365.0005.2021	Atividade: Manutenção das Unidades Pre-escolares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01180000 - Transferências do FUNDEB - 60%	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 980.000,00		

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saude de Lontras	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027	Atividade:Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp--Saúde	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 20.000,00		

Art. 4º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saude de Lontras	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027	Atividade: Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp--Saúde	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 20.000,00		

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 2 de fevereiro de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022

Publicação Nº 3584610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS USADOS EM SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MECÂNICA DA SECRETARIA DE OBRAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 03/02/2022.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 16/02/2022.
INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:01 horas do dia 16/02/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Site: lontras.atende.net.
Lontras, 02 de fevereiro de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 146/2022

Publicação Nº 3584036

PORTARIA Nº 146/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei

Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) ILÁRIO ESTEVÃO FRONZA, para ocupar o cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 31 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 147/2022

Publicação Nº 3583998

PORTARIA Nº 147/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) RICARDO GRANKOW, para ocupar o cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 31 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 152/2022

Publicação Nº 3584052

PORTARIA Nº 152/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) ROBERTA JOELMA LOFHAGEN, para ocupar o cargo de PROFESSORA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 01 de fevereiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 157/2022

Publicação Nº 3584088

PORTARIA Nº 157/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) CATIA REGINA SCHMIDT, para ocupar o cargo de PROFESSORA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 02 de fevereiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.° 18/2022

Publicação Nº 3583890

DECRETO N.º 18/2022
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 - Lei Municipal n.º 1.914, de 06 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 04.122.03.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00
Órgão: 07 – Obras de Infraestrutura Viária
Unidade: 01 – Obras de Infraestrutura Viária
Funcional Programática: 15.451.04.1.004 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 41.800,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.3.79.0008 – SF: Obras de Infraestrutura Viária - Portaria nº 463/SEF
Valor: R$ 300.000,00
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, por conta dos Recursos Ordinários, na importância de R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), por conta dos recursos das Obras de Infraestrutura Viária - Portaria nº 463/SEF, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalizando o montante no valor de R$ 356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de fevereiro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022 - CONCURSO PÙBLICO N.º 01/2019

Publicação Nº 3583881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 02/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC**, por meio da sua Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público n.º 01/2019 para provimento de cargos efetivos de servidores públicos do Município de Luiz Alves, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverá(ão) comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse navaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 10 (dez) dias uteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMESMÉDICOS

2.1. O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar os exames constantes do Anexo III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental, realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 02/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

2.2. Eventual(is) candidato(s) portador(es) de necessidade(s) especial(is) convocado(s) neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, devera(ão) apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3. DOS ATOS DENOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62/2014.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado e posse.

4.2. Os candidatos convocados neste edital, que trouxerem a documentação correta no prazo estabecelido e atenderem a todas as disposições do Edital do Concurdo Público n.º 01/2019, serão nomeados por Portaria e empossados nos cargos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

4.3. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficarásu bordinado.

Luiz Alves, 02 de fevereiro de 2022.

ELAINE CRISTINA MASS
Secretária Municipal de Administração

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 02/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Arquiteto e Urbanista

Classificação	N.º inscrição	Candidato(a)
1º	12.306	ANA LUCIA GOMES

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 02/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ítem	Descrição	Quantidade /Observação	Conferências		
			S	N	NA
1.1	Foto colorida 3x4	01- Unidade			
1.2	CTPS – Carteira de Trabalho ou Imagem aplicativo carteira de trabalho digital	Carteira original e cópia ou impressão do aplicativo			
1.3	CTPS – Carteira de Trabalho	Cópia da Página de dados do titular com foto frente/verso			
1.4	Cópia do Cartão do PIS/PASEP	Legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário);			
1.5	Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF	Cópia Legível			
1.6	Ficha de Qualificação Cadastral: Site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml	E-social			
1.7	Cópia Declaração de Imposto de Renda Completa (se declarar);	01 Cópia Legível			
1.8	Se isento de IR (Imposto de Renda): Comprovante de situação regular do CPF EMITIDO PELO SITE: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	01-Via Original expedida pelo site			
1.9	Cédula de Identidade (RG) – Frente e verso	01 Cópia Legível			
1.10	Titulo de Eleitor	01 Cópia Legível			
1.11	Certidão de quitação eleitoral - EMITIDA PELO SITE: http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	01-Via Original expedida pelo site			
1.12	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;(atualizada)	01 Cópia Legível			
1.13	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte quatro) anos, se tiver;	01 Cópia Legível			
1.14	CPF dos filhos se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (dezoito) anos, se tiver;	01 Copia Legível Frente/Verso			
1.15	Cartão de Vacina do Filho (a) até 06 anos de Idade; Cópia: dos campos onde constam as informações da mãe/criança e campos onde consta registro da Vacina	01 Copia Legível			
1.16	Atestado de frequência Escolar, Filho (a) com mais de 6 anos em idade escolar;	01 Via original emitida pela Secretaria/Escola;			
1.17	Certificado de Reservista /Alistamento Militar,	01 Cópia Frente/Verso			
1.19	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo. Para ensino superior ou Diploma de formação especifica (original ou cópia devidamente autenticada)	01 Cópia legível Frente /Verso;			
1.20	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;	01 Cópia Frente/Verso			
1.21	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo; (Motorista/Operador de Maquinas);	01 Copia Frente /Verso			

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 02/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

1.22	Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se residir de Aluguel, Cópia do contrato do Aluguel;	01 Cópia Legível			
1.23	Certidão negativa de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, EMITIDAS PELO SITE: https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes Sistema de requisição de Certidões – SAJ Sistema de requisição de Certidões – Eproc COMARCA: Navegantes	01 Via Original expedida pelo site			
1.24	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça FEDERAL de Santa Catarina, através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/	01 Via Original expedida pelo site			
1.25	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.26	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.27	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.28	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.29	Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal	Declaração assinada pelo Secretário Municipal			
1.30	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo Secretário Municipal			
1.31	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	01 Cópia Legível			
1.32	Declaração de Escolaridade – Se alfabetizado;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.33	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e ACT)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.34	Declaração de Vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unidade de Saúde Básica)			
1.35	Declaração de encargos de família (dependentes)	Preenchida e assinada pelo candidato			

S (Sim) N(Não) NA(Não se aplica)

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei n. 8429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiverem alteração.
Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).
Para os cargos de: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório à entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.
Para o cargo de motorista é obrigatório à entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 02/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato: _____

Para Uso do da SECRETARIA DA PASTA:

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão:

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Secretário: _____

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____

Assinatura do Responsável Departamento de Gestão de Pessoas: _____

Parecer do CONTROLE INTERNO:

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

_____

ROSANA HERMES
Controladora Geral do Município

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 02/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Portaria n. _____ Publicada em: _____ Matrícula: _____

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 02/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 02/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 02/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº_____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº_____) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves–SC, **CONFIRMO O INTERESSE** de ser admitido na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 02/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

DECLARAÇÃO
(Auto declaração de Escolaridade)

Eu, _____Portador do RG:_____,CPF: _____, DECLARO para fins de comprovação, de escolaridade que possuo:

( ) Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)

( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental completo
( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental Incompleto
( ) 6 º 9º ano do ensino fundamental completo
( ) Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Ensino Superior completo
Curso _____

( ) Ensino Superior incompleto
Curso ,_____,_____ Período .
( ) Pós Graduação
Curso ,_____,_____ Período .
Outros_____.

Declaro ainda, estar ciente, que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, *in verbis*: CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Luiz Alves, SC____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 02/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, contratado em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de _____,

DECLARO, para os fins do disposto na Lei Orgânica do Município

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, bem como dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:
1. Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó);
2. Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha);
3. Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.
Nome:_____
Grau de parentesco: _____
Cargo:_____
Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 02/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO FAMÍLIA

Nome do Declarante			
C.P.F.	Estado Civil	Email	
Endereço			CEP
Bairro	Cidade		Telefone

Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal conforme Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14.
Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduzreferidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

( ) Não tenho dependentes a declarar.
( ) São Dependêntes para fins de salário família nos termos da lei
( ) São Dependentes para fins de Imposto de renda

Luiz Alves-SC, _____/____/_____.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Penareclusão, de 1 5 (cinco) anos.

Orientações:
Em caso de dependência, anexar documento(s) comprobatório(s) com CPF.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 02/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

ANEXO III – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 02/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim		
		Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ERRATA DO EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 01/2022

Publicação Nº 3586132

ERRATA DO EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 01/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 01/2022, para no item 3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO onde se lê: "Direito (Procuradoria) - Cursando a partir do 5º semestre" leia-se: "Direito (Procuradoria) - Cursando a partir do 1º semestre"; incluir no item 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO, o subitem "4.4.1 Para os candidatos que estiverem no 1º semestre do curso superior, apresentar histórico escolar do ensino médio"; incluir no item 5.2, o subitem "b) Histórico escolar do ensino médio, pela média geral obtida no referido histórico".
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de fevereiro de 2022.

ELAINE CRISTINA MASS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 01/2022 PMLA

Publicação Nº 3585463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 137A34365006D117F1F7CA329A327C098F49B263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO FREDERICO GUILHERME SCHWANKE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E PROCESSO SGPE SCC00019589/2021.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação de habilitação e Proposta: Até às 10h15min horas do dia 18/02/2022.
Abertura: às 10h30min horas do dia 18/02/2022, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas ou no site https://luizalves.atende.net/, no ícone licitações, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 02 de fevereiro de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - FME

Publicação Nº 3583813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AA821C58D772A551472CE077A3E33CE79EFB395

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COIFAS NA ESCOLA MUNICIPAL CELESTE SCOLA, LOCALIZADA NO BAIRRO RIBEIRÃO DO PADRE, E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERÔNICA HESS, LOCALIZADO NO BAIRRO VILA DO SALTO, AMBAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 04/02/2022 até às 16h 00min do dia 15/02/2022.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 16/02/2022.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://www.luizalves.sc.gov.br/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/

Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 02 de fevereiro de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021 - FME

Publicação Nº 3585140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA03230CEB2F067115C63A541EAF81F521EB788C

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES (CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21).
Contratado: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DYNAMIS LTDA (CNPJ sob n.º 20.294.259/0001-08).
Do valor: Fica acrescido ao valor original do contrato o montante de R$ 77.498,75 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do total.

Luiz Alves, 02 de fevereiro de 2022.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2022 - PREFEITURA - COMPRA DIRETA

Publicação Nº 3584530

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – COMPRA DIRETA

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: DANIELE VARGAS 05862525920 – CNPJ sob o n.º 13.060.430/0001-40.
Do objeto: Contratação de serviço técnico especializado em produção de materiais digitais e gráficos de publicidade e propaganda, conforme proposta apresentada.
Dos valores: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais), totalizando o montante de R$ 16.940,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais).
Da vigência: O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até o dia 03 de dezembro de 2022.

Luiz Alves, 03 de janeiro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022 - PREFEITURA - COMPRA DIRETA

Publicação Nº 3584947

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – COMPRA DIRETA

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: BARBARA BIANCHI DE MELLO 08136021902. – CNPJ: 32.953.843/0001-07.
Do objeto: Contratação de assessoria técnica especializada para auxiliar nas divulgações diárias do Município de Luiz Alves, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste instrumento.
Dos valores: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), totalizando o montante de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
Da vigência: O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até o dia 26 de dezembro de 2022.

Luiz Alves, 26 de janeiro de 2022.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 61/2022

Publicação Nº 3584646

PORTARIA N.º 61/2022
Atribui função a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo Sr. VAGNER LEANDRO PASQUALI, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de Motorista, a função de Assessor de planejamento e programação de entregas de calcário, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-1", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 62/2022

Publicação Nº 3584648

PORTARIA N.º 62/2022
Atribui função a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo Sr. ROBERTO RUON, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de Operador de Máquinas, a função de Assessor logístico de macadamização de vias, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-1", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 29/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de fevereiro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 63/2022

Publicação Nº 3584651

PORTARIA N.º 63/2022
Atribui função a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo Sr. RIVAIR NEUENFELDT, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de Operador de Máquinas, a função de Assessor logístico da macadamização de vias, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-1", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 31/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de fevereiro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 66/2022

Publicação Nº 3584356

PORTARIA N.º 66/2022
Altera lotação de servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Memorando SDAS n.º 20/2022, que solicita a alteração da lotação da servidora abaixo elencada.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora pública municipal Sr.ª JOSEFA ELISANGELA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO, Assistente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, que passará a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de fevereiro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 67/2022

Publicação Nº 3584641

PORTARIA N.º 67/2022
Nomeia servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Sr. IVAN SILVERIO MACHADO, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito, com carga horaria de 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 03 de fevereiro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de fevereiro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 68/2022

Publicação Nº 3584645

PORTARIA N.º 68/2022
Concede férias a servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. DIEGO PEREIRA GONÇALVES, Operário Braçal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, no período de 07 a 16 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de fevereiro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 015/2022

Publicação Nº 3586530

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2022 - PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PML
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - PML

Termo de Credenciamento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, representada neste ato por sua Diretora, Sra. TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, doravante MUNICÍPIO, e o INSTITUTO BERGAMIN LTDA, inscrita no CNPJ. nº 41.365.666/0001-20, com sede na Rua Antonio Zimermann, 611, Itacolomi, na cidade de Balneario Picarras/SC, CEP: 88.380-000, doravante CREDENCIADA, neste ato representada pela DEBORA BIASUZ NICOLINI, inscrita no CPF nº 527.960.510-72 e inscrita no CPF/MF nº 527.960.510-72 e portadora da cédula de identidade RG nº 3033224043, firmam o presente termo, oriundo do Credenciamento nº 001/2022, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de acolhimento nas modalidades de Residência Inclusiva (RI), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO
1.1 – A execução do presente termo de credenciamento será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.
1.2 – A gestão do termo de credenciamento será realizada pela Diretoria de Assistência Social, sendo a mesma responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento (AF), fiscalização da execução e controle do termo, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
1.3 – Este termo de credenciamento fica vinculado ao edital de Credenciamento nº 001/2022 e ao Termo de Referência, anexo I, do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 – Os serviços serão remunerados conforme os valores abaixo:

ITEM	SERVIÇO	COMPLEMENTO	UNID. MEDIDA	VALOR MENSAL R$
1	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA (RI)	Para jovens e adultos, com idade entre 18 a 59 anos	Serviço	7.320,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS
3.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
3.2 - A Credenciada deverá dispor de atendimento de forma integral e ininterrupta, 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
3.3 - A Credenciada deverá iniciar a prestação de serviços, em todos os seus termos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1 – Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

Ação (s):
06.001.08.244.0601.2.606-Manutenção da Assistência Social
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
5.1 – Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.
5.2 – O CREDENCIADO declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
5.3 – A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusivo do CREDENCIADO,

no que concerne ao objeto deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Credenciamento, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.
6.2 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CREDENCIADA.
6.3 - Fiscalizar a prestação dos serviços e das demais cláusulas deste termo de credenciamento.
6.4 - Comunicar por escrito a CREDENCIADA., sobre as possíveis irregularidades na prestação dos serviços para adoção de providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.
6.5 - Atestar que as notas fiscais estejam em conformidade com este documento e encaminhá-las para pagamento.
6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
6.7 - Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 - Cumprir as disposições deste termo de credenciamento, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital
7.2 Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Luzerna.
7.3 - Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 – O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Diretoria de Assistência Social do Termo de Credenciamento, observados os limites do art. 65, §1°, da Lei n° 8.666/93.
0.1 – Os pagamentos serão mensalmente até dia o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente as consultas e dos prodecimentos e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna, sito a Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.
8.2 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
8.3 – O pagamento corresponderá ao tempo de efetivo acolhimento dos usuários, contabilizado em dias de acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
10.1 – O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do Termo de Cedenciamento, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO
10.1 - Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste Termo, os motivos previstos na legislação vigente, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.
10.2 - Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, por meio de declaração apresentada à Diretoria de Assistência Social, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da realização do acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
11.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à CREDENCIADA são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicavel a CRENDECIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:
I – advertência;
II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5 % sobre o valor total contratado, pela inexecução parcial sem justo motivo, por parte da CREDENCIADA.
b) 10% sobre o valor total contratado, pela inexecução total sem justo motivo, por parte da CREDENCIADA.
c) O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a CREDENCIADA à multa de mora, no valor de R$200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado, sendo que a multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
d) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
IV – declaração de inidoneidade quando a CREDENCIADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICIPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado da Diretoria de Assistência Social, assegurando a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias uteis da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
11.2. - As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à Credenciada, a critério exclusivo da Administração Municipal, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
11.3. - Nas penalidades previstas neste termo de credenciamento, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CREDENCIADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CREDENCIADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
11.4. - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CREDENCIADA.
11.5. Nenhum pagamento será realizado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente Termo de Credenciamento a presente legislação:
a) Lei nº 8.666/93;
b) Código de Defesa do Consumidor;
c) Código Civil;
d) Código Penal;
e) Código Processo Civil;
f) Código Processo Penal;
g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
h) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
13.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Termo de Credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.
13.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.
Luzerna/SC, de 03 de fevereiro de 2022.

TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE LUZERNA

INSTITUTO BERGAMIN LTDA
DEBORA BIASUZ NICOLIN
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2022 PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA ATRAVÉS DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE LUZERNA

Publicação Nº 3586431

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2022 PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA ATRAVÉS DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE LUZERNA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVULGA o RESULTADO PROVISÓRIO do Processo Seletivo destinado a prover suplementação de carga horária no Município de Luzerna(SC), contendo relação nominal dos candidatos após análise das fichas de inscrição apresentadas:

Área - Educação Infantil

Candidato	Antiguidade do Docente	Assiduidade	Avaliação de Desempenho	Provimento do Cargo	Pontuação Final	Colocação
Marcia Valmóbida Bogoni	2,5	1,0	0,5	2,0	6,0	1º
Neusa Vastres Arenhart	2,0	1,0	0,5	2,0	5,5	2º
Keity Mara Gazzola	1,0	1,0	0,5	2,0	4,5	3º
Juliana V. Rosa Taugem	0,5	1,0	0,5	2,0	4,0	4º
Gislene Batista	0,0	0,5	0,0	1,0	1,5	5º
Maiara Alaviero	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	6º

Área – Séries Iniciais

Candidato	Antiguidade do Docente	Assiduidade	Avaliação de Desempenho	Provimento do Cargo	Pontuação Final	Colocação
Pâmela Terêncio da Silva	1,5	1,0	0,5	2,0	5,00	1º
Tayla Regina de Bairo	1,5	1,0	0,5	2,0	5,00	2º
Daniela Ap. Simioni Nunes	1,5	1,0	0,5	2,0	5,00	3º

Área – Geografia

Candidato	Antiguidade do Docente	Assiduidade	Avaliação de Desempenho	Provimento do Cargo	Pontuação Final	Colocação
Edilene R. K. Medeiros	6,0	1,0	0,5	2,0	9,5	1º

Área – História

Candidato	Antiguidade do Docente	Assiduidade	Avaliação de Desempenho	Provimento do Cargo	Pontuação Final	Colocação
Marcos Antonio Pastori	3,5	1,0	0,5	2,0	7,0	

Área – Geografia

Candidato	Antiguidade do Docente	Assiduidade	Avaliação de Desempenho	Provimento do Cargo	Pontuação Final	Colocação
Camila Hardt Trevisol	7,0	1,0	0,5	2,0	10,5	1º

**A contar desta os candidatos, estes terão 01 (um) dia útil para solicitar interposição de recursos mediante protocolo do requerimento para este fim, junto ao Setor de Desenvolvimento Humano.

Luzerna(SC), 02 de fevereiro de 2022.

IVETE FAVETTI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

PL 014/2022 - IL 002/2022 - CR 001/2022 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA - PML

Publicação Nº 3586311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3A7BA9F03555C314832BA80002873D74A0A16C1

MUNICÍPIO DE LUZERNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PML
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - PML
Credenciamento n. 001/2022 - FMAS

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 014/2022, nos seguintes termos:
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (Edital de Credenciamento n. 001/2022/FMAS)
- Objeto: CREDENCIAMENTO do INSTITUTO BERGAMIN LTDA para prestação de serviços de acolhimento na modalidade de Residência Inclusiva (RI), conforme Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2022 – FMAS.

- Credenciada:
- INSTITUTO BERGAMIN LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.365.666/0001-20, estabelecido na Rua Antonio Zimermann, nº 611, Bairro Itacolomi, na cidade de Balneário Piçarras/SC, representado pela sua Sócia Administradora, Sra. Débora Nicolini.

- Do valor contratado:
* O valor estimado anualmente para execução dos serviços é de R$ 87.840,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais) / por jovem ou adulto.

- Fundamento legal: A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 001/2022 – FMAS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Luzerna (SC), 02 de fevereiro de 2022.
ALCIR JOÃO DENARDI
Prefeito em Exercício

PORTARIA 016/2022

Publicação Nº 3586237

PORTARIA Nº 016/21 de 02 de fevereiro de 2022.
"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

ALCIR JOÃO DENARDI, Prefeito em exercício de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora FABIANA PARIZOTTO MOREIRA, para exercer o cargo público efetivo de Professora de Educação Infantil - 20 horas semanais, Nível II, Classe "1 - A", da Tabela de vencimentos - 1 do Anexo II da Lei Complementar nº 209 de 21 de maio de 2019 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017, homologado em 20 de novembro de 2017, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 02 de Fevereiro de 2022.
ALCIR JOÃO DENARDI
Prefeito em exercício de Luzerna

Macieira

Prefeitura

DECRETO 2097/2022

Publicação Nº 3585179

DECRETO Nº 2097, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2022 para os setores e órgãos do Poder Executivo Municipal de Macieira - SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58 da lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2022 para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, conforme abaixo:

I – 28/02/2022 (segunda-feira): PONTO FACULTATIVO;
II – 01/03/2022 (terça-feira): PONTO FACULTATIVO;

III – 02/03/2022 (quarta-feira): PONTO FACULTATIVO; somente no período MATUTINO, expediente NORMAL no período VESPERTINO;
IV – 30/03/2022 (quarta-feira): FERIADO MUNICIPAL;

V – 15/04/2022 (sexta-feira): FERIADO NACIONAL;

VI – 21/04/2022 (quinta-feira): FERIADO NACIONAL;

VII – 22/04/2022 (sexta-feira): PONTO FACULTATIVO;

VIII – 13/06/2022 (segunda-feira): FERIADO MUNICIPAL;

IX – 16/06/2022 (quinta-feira): FERIADO NACIONAL;

X – 17/06/2022 (sexta-feira): PONTO FACULTATIVO;

XI – 07/09/2022 (quarta-feira): FERIADO NACIONAL;

XII – 12/10/2022 (quarta-feira): FERIADO NACIONAL;

XIII – 28/10/2022 (sexta-feira): FERIADO MUNICIPAL;

XIV – 02/11/2022 (quarta-feira): FERIADO NACIONAL;

XV – 14/11/2022 (segunda-feira): PONTO FACULTATIVO;

XVI –15/11/2022 (terça-feira): FERIADO NACIONAL;

Art. 2º Nas datas fixadas no Art. 1º deste Decreto como pontos facultativos, bem como, nos feriados municipais e nacionais, o atendimento relativo aos serviços públicos de SAÚDE, dentre outros serviços ESSENCIAIS, deverão ser garantidos por meio de escalas de plantão ou por ato definido pelo Secretario Municipal da respectiva Pasta.

Parágrafo único. Para o fim de atendimento aos serviços ESSENCIAIS, poderá o Secretário da respectiva Pasta desconsiderar o presente Decreto, e por ato próprio, estabelecer expediente normal nos dias de ponto facultativo, caso entenda que os regimes de plantão, sobreaviso, ou outro tipo de regime de horário, seja insuficiente para o atendimento da demanda, e possa causar prejuízo à população atendida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Macieira, 02 de fevereiro de 2022.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4869

Publicação Nº 3583876

PORTARIA Nº 4869/2022

Contratar aprovado em chamada pública e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, o servidor conforme nome, cargo e carga horária, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, abaixo relacionado:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	INICIO DE CONTRATO	FIM DO CONTRATO	PROCESSO
Leidiane Camili Camuzzato	Professor de Filosofia	10h	03/02/2022	20/12/2022	Chamada Pública N° 003/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
02 de fevereiro de 2022.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4870

Publicação Nº 3585244

PORTARIA Nº 4870/2022
Concede férias ao servidor que especifica e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
Odete Guarnieri Pinto	Merendeira	06/10/2020 A 05/10/2021	02/02/2022 A 03/03/2022	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
02 de fevereiro de 2022.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS Nº 0002/2022

Publicação Nº 3584059

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA
D. Maria Mendes, 69 - Centro - Macieira - SC
CEP: 89518-000 CNPJ: 01.739.381/0001-98 Telefone: (49) 3547-0000
E-mail: compras2@macieira.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL

Nr° 2/2022

Processo Adm.: **2/2022**
Data do Processo: **02/02/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 2/2022

A Comissão Especial de Licitações, da entidade FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Portaria - 4835/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 16/02/2022 as 09:00, no endereço, D. MARIA MENDES, 69, Macieira - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 2/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Aquisição de cestas basicas para familias vulneraveis do municipio.

Macieira, 02 de Fevereiro de 2022

.....
Pregoeiro da Licitação

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 3584243

MUNICIPIO DE MACIEIRA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2021
Página: 1 / 3
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	50.070.625,38
ATIVO CIRCULANTE	26.608.272,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	25.301.781,86
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.106.874,64
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	32.707,55
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	21.747,56
ESTOQUES	70.504,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	74.656,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.462.352,59
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	167.632,38
IMOBILIZADO	23.294.720,21
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.111.364,08
PASSIVO CIRCULANTE	1.116.369,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	531.093,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	133.577,17
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	260.362,50
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	191.337,06
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	16.125.329,24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	712.572,60
PROVISÕES A LONGO PRAZO	15.412.756,64
PATRIMÔNIO LIQUIDO	32.869.664,97
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	99.042,31
RESULTADOS ACUMULADOS	32.770.622,66

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	50.070.625,38
ATIVO FINANCEIRO	25.485.127,61
ATIVO PERMANENTE	24.585.497,77
PASSIVO (II)	18.773.176,88
PASSIVO FINANCEIRO	2.282.662,55
PASSIVO PERMANENTE	16.490.514,33
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	31.297.448,50

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	75.562,05
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	75.562,05
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	6.398.549,80
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.398.549,80
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

MUNICIPIO DE MACIEIRA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2021
Página: 2 / 3
Até o Mês: Dezembro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**23.602.733,34**
01000024 - TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OUTROS	7.897,80
01000100 - RECURSOS ORDINARIOS	630,57
01001000 - RECURSOS ORDINARIOS	973.334,77
01011001 - RECEITAS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	382.781,38
01021002 - RECEITAS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.014.180,07
01031003 - CNTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO PREVIDENCIARIO DO REGIME PRÓPRIO - RPPS	16.417.679,59
01071007 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	8.046,80
01081008 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	7.216,70
01101010 - CONVÊNIO DE TÂNSITO - MILITAR	6.149,78
01111011 - CONVÊNIO DE TÂNSITO - CIVIL	2.192,92
01121012 - CONVÊNIO DE TÂNSITO - PREFEITURA	7.378,71
01181018 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	37.095,02
01191019 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	85.119,37
01311031 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/ASISTENCIA SOCIAL	9.539,72
01321032 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO	4.659,43
01331033 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAÚDE	103.321,44
01340134 - REND. CONV. UNIÁO - SOCIAL	28,18
01341034 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS	450,84
01351035 - TRANSFERENCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS/UNIÃO	213.420,15
01361036 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	48.300,84
01371037 - OUTRAS TRTANSFERENCIAS DO FNDE	154,89
01381038 - TRANSFERENCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	656.860,69
01391039 - FEP - TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMP. FINANC. EXPLORAÇÃO	108.886,41
01421042 - OUTRAS TRANSFERENCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS - UNIÃO	535.580,83
01431043 - TRANSF. FNDE - PNAE	5.095,57
01441044 - TRANSF. FNDE - PNATE	30.243,95
01521052 - RECURSOS COVID 19 - SAÚDE E SOCIAL	400,27
01531053 - RECURSOS COVID 19 - LIVRE	115.482,94
01621062 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/EDUCAÇÃO	43.996,38
01630163 - CONVENIOS ESTADO - SAUDE	10,49
01631063 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/SAÚDE	6.737,58
01641064 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/OUTROS	86.051,15
01651065 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS/ESTADO	207.124,20
01661066 - TRANSFERÊNCIAS LEGAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	1.318,05
01671067 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ESTADO	30.033,52
01751075 - TAXA DE ADM. RPPS	96.090,02
01761076 - TRANSF. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	149.607,90
01771077 - EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA	576.351,00
01781078 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - DEFINIDA	3.911,21
01791079 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - ESTADO	204.209,59
01831083 - OPERAÇÃO DE CREDITO	75.709,85
01881088 - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE	594,12
01891089 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	7.188,27
03000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	427,90
03020302 - SUPERÁVIT FINANCEIRO	9.492,18
03073007 - SUPERAVIT CIDE	15,54
03381138 - SUPERAVIT TRANF REC SUS UNIAO	197.740,71
03393039 - SUPERAVIT FEP	13.140,00
03623062 - SUPERAVIT TRANSP. ESC. ESTADO	20,90
03653065 - SUPERAVIT SUSAS - ESTADO	2.973,00
03671167 - SUPERAVIT TRANF. SUS ESTADO	107.860,15

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA. Emissão: 01/02/2022, às 15:48:07.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE MACIEIRA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2021
Página: 3 / 3
Até o Mês: Dezembro

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 048/2020

Publicação Nº 3585350

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 048/2020
Contrato nº: 048/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: FRANCIELLI MARIA TORETTI & CIA LTDA (LABORATÓRIO DE PRÓTESE PROARTE)
CNPJ nº 18.022.363/0001-93
Objeto: Contratação de prestador de serviços em próteses dentárias total, parcial e reembasamento à quente, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, contidos no presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade Processo Licitatório n.º 240/2020. CREDENCIAMENTO nº 003/2020.
Data Assinatura do termo aditivo: 19 de novembro de 2021.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2022.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2022

Publicação Nº 3585629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F93AF76A5F158260D69BF0BCD0CA6D52DA6D0796

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2022
Contrato nº: 028/2022
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: SOETUR TURISMO EIRELI
CNPJ sob nº 01.111.753/0001-37
Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar serviços de transporte escolar destinados aos alunos do ensino fundamental do Município de Mafra/SC referente ao ano letivo de 2022, para o lote 3, itens 7, 8 e 9 do processo 016/2018, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra/SC.
Processo Licitatório n.º 028/2022; Dispensa por Justificativa nº 009/2022.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Valor: R$ 88.830,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitocentos e trinta reais)
Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2021.
Prazo O presente contrato vigorará até a data de 31/03/2022.
Dotação Orçamentária: 170 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.
CHAVE NO TCE: F93AF76A5F158260D69BF0BCD0CA6D52DA6D0796

RESOLUÇÃO CIMU N.º 01/2022

Publicação Nº 3584387

CIMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
DE MAFRA E RIO NEGRO

RESOLUÇÃO CIMU N.° 01/2022

31 DE JANEIRO DE 2022

O presidente do Consórcio Intermunicipal De Mobilidade Urbana — CIMU de Mafra e Rio Negro, EMERSON MAAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais 2779/2017 de Rio Negro e 4276/2017 de Mafra que ratificam o Protocolo de Intenção entre os dos Municípios e pelo Estatuto do órgão em questão:

CONSIDERANDO e o inciso ’VI’ do artigo ’VII’ do artigo 8° do Protocolo de Intenção;

CONSIDERANDO o inciso ’VI’ do artigo 7’ e inciso 'VII’ do Estatuto de Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO também o inciso 'VI’ do artigo 6° e o inciso 'VII’ do contrato Intermunicipal de Mobilidade Urbana firmado entre os municípios:

CONSIDERANDO, ainda, a cláusula 1/ item 1.1 inciso 'VI’, do Convênio de Delegação 02/2020 firmado entre a agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT e Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU de Mafra e Rio Negro›

RESOLVE

Art. 1°. Fica definido o valor de R$4,50(quatro reais e cinquenta centavos) da tarifa de transporte coletivo urbano nas cidades de Mafra/SC e Rio Negro/PR e no transporte interestadual semiurbano Mafra-Rio Negro.

Art.2°. O valor da tarifa será aplicado a partir da 00;00 horas do dia 06 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigou na data de sua publicação.

EMERSON MAAS
PRESIDENTE DO CIMU

ROBINSON FERES
DIRETOR DO CowsóRClO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU

,

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MAFRA

Major Gercino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584853

PORTARIA Nº 044, de 02 de janeiro de 2022

"Exonera por Pedido de Demissão e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - EXONERAR, por Pedido de Demissão no dia 02 de fevereiro de 2022, a funcionária efetiva ADÉLIA KNAUL DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e matrícula nº 900167 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 02 de fevereiro de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045, DE 02 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584858

PORTARIA Nº 045, de 02 de fevereiro de 2022

"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 03/02/2022 a 04/03/2022, ao funcionário DANILO ANTONIO GAMBETA, ocupante do cargo de MOTORISTA e matrícula nº 900356, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 02 de fevereiro de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

Major Vieira

PREFEITURA

LEI N.º 2573 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584313

LEI N.º 2573 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022."

ADILSON LISCZKOVSKI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1.º O Orçamento Geral do Município de Major Vieira, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 36.446.817,45 (Trinta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Art. 2.º O Orçamento do Município de Major Vieira (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 36.446.817,45 (Trinta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) e fixa as Despesas para a Câmara Municipal em R$ 1.269.500,00 (Um milhão duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em R$ 33.907.817,45 (trinta e três milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1.º A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	35.593.736,70
2. RECEITAS DE CAPITAL	853.080,75
3. RECEITA TOTAL	36.446.817,45

§ 2.º A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód	ORGÃO	VALOR R$
02.00	Gabinete do Prefeito	411.093,91
03.00	Secretaria de Administração e Planejamento	3.575.301,82
06.00	Secretaria Municipal de Educação	12.317.369,05
07.00	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	3.560.604,75
09.00	Sec. Munic. Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	1.144.009,75
10.00	Secretaria Munic. do Bem Estar Social	578.281,50
99.00	Reserva de Contingência	53.080,75
17.00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.330.000,00
18.00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes	20.808,08
19.00	Fundo Munic. de Desenvolvimento Rural	45.500,00
13.00	Fundo Rotativo Habitacional	50.450,00
14.00	Fundo Municipal de Saúde	6.635.817,84
15.00	Fundo Municipal de Previdência Social de Major Vieira	4.025.000,00
16.00	Hospital Municipal de Major Vieira	1.430.000,00
01.00	Câmara Municipal de Vereadores	1.269.500,00
TOTAL		36.446.817,45

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	28.581.907,69
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	7.561.829,01
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	303.080,75
TOTAL		36.446.817,45

Art. 3.º Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 4º A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN n° 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina TCE/SC.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária de 2022, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2022.

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3° da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e da Despesa.
§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.
Art. 6º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 7º Durante o exercício de 2022 o Poder Executivo Municipal, mediante Lei específica, poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 8º Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º O Executivo Municipal poderá mediante Lei específica firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo Único. As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 11. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades Públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio se dará mediante Lei específica, e beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 12. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição se dará mediante Lei específica, e beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 13. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na presente Lei Orçamentária Anual, nos termos do respectivo anexo.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: (vide §12 e §14 do art. 166 da CF)

I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o

projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V - no caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo. (vide §15 do art. 166 da CF)

§ 3º Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria. (vide §18 do art. 166 da CF).

§ 4º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será fiscalizada e avaliada pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável

Art. 15. Os recursos financeiros destinados ao Poder Legislativo Municipal no quadriênio 2022/2025, corresponderão ao percentual de 7%(sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5° do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizado nos respectivos exercícios anteriores, excluído desse limite os gastos com funcionários inativos da Câmara.

Parágrafo único. Se verificado no início de cada exercício, que os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo estão aquém do percentual de 7% (sete por cento) previsto no art. 29-A, inciso I da CF/88, o Presidente da Câmara através de ato da Presidência proverá a reestimativa dos valores, para encaminhamento ao Poder Executivo, de modo que seja feita a adequação orçamentária.

Art. 16. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, sendo revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 02 de fevereiro de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
PREFEITO

Maracajá

PREFEITURA

2º ATA CHAMADA PÚBLICA EDITAL 001/2022

Publicação Nº 3584390

ATA 02

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARAATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME LEGISLAÇÃO DO FNDE.

Às quinze horas e trinta minutos, do dia primeiro, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dois um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 237/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão de Licitação, Sra. RENATA RICARDO PEREIRA, a mesma informou que tendo passado os prazos legais sem nenhuma interposição de recursos, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente a segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes contendo os projetos de venda (envelope 02), da COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA, COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL EMPREENDEDORA SUL CATARINENSE, COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGROINDUSTRIA FAMILIAR RURAL COOPERCOLMEIA, bem como os fornecedores/agricultores individuais sediados nesta municipalidade, Srs. JORGE MATOS HEME, LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA, JOSÉ CARLOS CICHELLA, VALDECIR COSTA, LISANGELA KATIANE LUIZ DA SILVA. Portando, desta forma a Comissão determinou o dia **03/02/2022 às 13h15min** – horário de Brasília - **para abertura do envelope 02 – projetos de venda, com ou sem a presença dos participantes**, na sala de licitações do município de Maracajá. Os participantes serão comunicados através de publicação da presente ata através de e-mail. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 15h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá-SC, 01 de fevereiro de 2022.

RENATA RICARDO PEREIRA	**GISELE DA SILVA GARCIA DAL**	**EVANIO MACALOSSI**
Presidente	Membro	Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°102/2021

Publicação Nº 3585364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F62ED18CFE279D9E05FD7369B83FE552D9892FF9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 102/2021 - PE

Processo Administrativo:	50/2021
Processo de Licitação:	102/2021
Data do Processo:	24/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 102/2021
b) Licitação Nr.: 102/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 01/02/2022
e) Data da Adjudicação: 01/02/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O objeto da presente licitação visa aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo o prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI (112355)						
1	TATAMES EM EVA COLORIDOS GRANDE (1 M x 1M, 15 MM ESPESSSURA). - Marca: MB	UN	60,00	0,0000	44,20	2.652,00
9	MESA DE ATIVIDADES PLÁSTICA SMART TABLE, COM MÚSICA, PEÇAS DE ENCAIXAR- MATERIAL EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE VISUAL QUE EMITE SONS E PEÇAS COM ENCAIXE, 41CM DE LARGURA E 24CM DE ALTURA. - Marca: TATETI	UN	5,00	0,0000	387,33	1.936,65
10	BRINQUEDOS SONOROS EM PLÁSTICO RESISTENTE DIVERSOS PARA BEBÊS- MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS COMPRIMENTO 25 X 15 LARGURA. - Marca: FISHER	UN	10,00	0,0000	163,00	1.630,00
11	BALDE COM BLOCOS DE ENCAIXE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 06 ABERTURAS PARA ENCAIXE- MATERIAL EM PLÁSTICO QUE ACOMPANHA BLOCOS COM LETRAS E FORMAS GEOMÉTRICAS, ALTURA DE 14CM LARGURA DE 20,5CM. - Marca: FISHER	UN	15,00	0,0000	122,30	1.834,50

Maracajá, 1 de Fevereiro de 2022.

VOLNEI ROCHA-PREFEITO EM EXERCICIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 102/2021 - PE

Processo Administrativo:	50/2021
Processo de Licitação:	102/2021
Data do Processo:	24/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI (112355)

13	BRINQUEDOS EDUCATIVOS COM BLOCOS DE ENCAIXE EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIVERSOS MODELOS- MATERIAL EM PLASTICO COM 1 GIRAFA DIDATICA 1 BLOA DE CHOCALHO 1 CUBO DIDATICO, ACOMPANHA PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ENCAIXAR E AROS PARA EMPILHAR. - Marca: MERCOTOYS	UN	10,00	0,0000	182,33	1.823,30
16	JOGOS EDUCATIVOS DE BLOCOS EM PLÁSTICO COM DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS. NO MÍNIMO 70 PEÇAS- MATERIAL EM PLÁSTICO COM MÍNIMO 70 PEÇAS COLORIDAS EM 6 FORMATOS COM TAMANHOS VARIADOS. - Marca: BRINK	UN	30,00	0,0000	215,00	6.450,00
19	ANDADOR MULTIFUNCIONAL- COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO (CXLXA): 37 X 41X47CM, PESO APROXIMADO: 2,700KG COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES DE IDADE. MATERIAL PLÁSTICO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 37X41X47 COM CERTIFICADO DO IMETRO. - Marca: BABY STYLE	UN	5,00	0,0000	307,33	1.536,65
23	CESTINHA EDUCATIVA DE PIQUENIQUE-COM UTENSÍLIOS TIPO XÍCARAS, COPOS, PRATOS, ALIMENTOS EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 45 PEÇAS. - Marca: XPLAST	UN	15,00	0,0000	87,50	1.312,50
28	QUADRO/TELA - EM PLÁSTICO DE DESENHO MAGNÉTICO APAGÁVEL COM DESENHO MULTICOLORIDO. - Marca: DM	UN	50,00	0,0000	60,67	3.033,50
29	JOGOS (QUEBRA-CABEÇA) -DE MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE COMO MADEIRA OU PLÁSTICO. - Marca: CARLU	UN	30,00	0,0000	20,63	618,90
30	JOGO ACHE AS PALAVRAS - EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 16 PEÇAS. - Marca: CARIMBRAS	UN	15,00	0,0000	66,10	991,50
31	JOGO EDUCATIVO E PEDAGÓGICO DECIFRANDO- EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 120 FICHAS. - Marca: CARIMBRAS	UN	15,00	0,0000	127,57	1.913,55
33	KIT DE FORMINHAS DE CORTAR MASSINHAS- TAMANHO MÍNIMO DA PEÇA: 5 CM ALTURA DA PEÇA:1,5 CM CORES E MODELOS VARIADOS.CORTADOR PARA MASSA DE MODELAR. - Marca: SONHO	UN	15,00	0,0000	53,63	804,45
39	BANCADA DE FERRAMENTAS DE BRINQUEDOS- EM PLÁSTICO COM PEÇAS RESISTENTES. - Marca: XALINGO	UN	20,00	0,0000	282,50	5.650,00
40	MINI COZINHA INFANTIL-COM FOGÃO E ACESSÓRIOS EM PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO 16 PEÇAS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 67X38X30. - Marca: BIG STAR	UN	20,00	0,0000	300,00	6.000,00

Maracajá, 1 de Fevereiro de 2022.

VOLNEI ROCHA-PREFEITO EM EXERCICIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 102/2021 - PE

Processo Administrativo:	50/2021
Processo de Licitação:	102/2021
Data do Processo:	24/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI (112355)

41	MERCADINHO DE BRINQUEDO- EM PLÁSTICO RESISTENTE COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, LUZ, CAIXA REGISTRADORA, DINHEIRINHO, GELADEIRA COM PORTA QUE ABRE E FECHA, COM NO MÍNIMO 30 ACESSÓRIOS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X80X53. - Marca: MAGIC TOYS	UN	20,00	0,0000	377,67	7.553,40
44	TORRE EQUILÍBRIO - EM BLOCOS DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 40 PEÇAS. - Marca: JUNGES	UN	25,00	0,0000	48,67	1.216,75
57	RELÓGIOS DE PAREDE - SILENCIOSO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 28X28X3. - Marca: YINS	UN	24,00	0,0000	60,00	1.440,00
61	JOGO 5X1 – Kit contendo jogos confeccionados em MDF e madeira, impressos em policromia e com peças em plástico polipropileno e EVA, contendo os seguintes jogos: Jogo da velha, damas, xadrez, trilha e ludo. Acondicionados em estojo de madeira. - Marca: XALINGO	UN	20,00	0,0000	105,80	2.116,00

Total do Fornecedor: 50.513,65

KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)

3	CAVALINHO PLÁSTICO RÍGIDO- MATERIAL EM PLÁSTICO COM ASSENTO ANATÔMICO E APOIO PARA OS PÉS ANTIDERRAPANTES, COM 28 CM DE LARGURA 52,5 CM DE ALTURA - Marca: XALINGO	UN	3,00	0,0000	248,00	744,00
4	GANGORRA DE PLÁSTICO RÍGIDO- MATERIAL EM PLASTICO COM 103 CM DE COMPRIMENTO E 42 CM DE LARGURA. - Marca: XALINGO	UN	4,00	0,0000	399,00	1.596,00
5	GIRA-GIRA PLÁSTICO RÍGIDO- MATERIAL EM POLIETILENO COM ADITIVOS E ANTI UV, ALTURA DE 56 CM DIAMETRO DE 1,01M, ASSENTOS ANATOMICOS PARA 3 CRIANÇAS COM ANTIDERRAPANTE NOS PÉS. - Marca: XALINGO	UN	2,00	0,0000	1.560,00	3.120,00
7	TRAVES DE GOL- MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REDE FIO 4MM E NA MALHA 10, EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. 1,28M X0,81M X 0,96M. - Marca: XALINGO	UN	2,00	0,0000	1.050,00	2.100,00
18	BONECAS - DE PLÁSTICO EM 100% VINIL, DE DIFERENTES TAMANHOS E MODELOS. COM ROUPAS EM TECIDO TIPO ALGODÃO COM MEDIDA MÍNIMA DE 20 CM - - Marca: MILK	UN	120,00	0,0000	32,60	3.912,00
20	JOGO DE BOLICHE -PLÁSTICO COM 6 PINOS, TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM, COM 2 BOLAS. - Marca: MAX TOYS	UN	15,00	0,0000	74,30	1.114,50
47	QUEBRA CABEÇA -DIVERSOS EM MDF COM NO MÍNIMO 6 PEÇAS. - Marca: FUNDAMENTAL	UN	25,00	0,0000	24,25	606,25

Maracajá, 1 de Fevereiro de 2022.

VOLNEI ROCHA-PREFEITO EM EXERCICIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 102/2021 - PE

Processo Administrativo:	50/2021
Processo de Licitação:	102/2021
Data do Processo:	24/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA (111213)

58	KITS MAPAS MUNDI, AMÉRICA, BRASIL, SANTA CATARINA - POLÍTICO MOLDURA BANNER LAMINADO GIGANTE 120X90CM. MATERIAL: PAPEL PLASTIFICADO. - Marca: MULTIMAPAS	UN	20,00	0,0000	88,25	1.765,00
59	Caixa organizadora multiuso 50l. Em plástico resistente e transparente, tampa com travas, dimensões mínimas do produto 34,5 x 59,0 x 38,5 cm (A x C x L). - Marca: RISCHIOTTO	UN	100,00	0,0000	199,00	19.900,00
60	Caixa organizadora multiuso 30l. Em plástico resistente e transparente, tampa com travas, dimensões mínimas do produto 30 x 36 x 41 cm (A x C x L). - Marca: ORDENE	UN	100,00	0,0000	119,00	11.900,00
					Total do Fornecedor:	**46.757,75**

SUPER SERVICE MARKETING EIRELI (112356)

2	ESCORREGADOR PLÁSTICO MÉDIO - MATERIAL EM POLIPROPILENO COM 141 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA, 78,5 CM DE ALTRA, COLORIDO COM PEÇAS DE ENCAIXE. - Marca: BRINK MOBIL	UN	3,00	0,0000	1.167,00	3.501,00
6	CASINHA PLÁSTICO RÍGIDO- MATERIAL EM POLIPROPILENO, CORES VIVACOM JANELAS ABRE E FECHA, PORTA DE ENTRADA E TELHADO TEXTURIZADO, ALTURA DE 1,09 ALTURA DE 90CM. - Marca: BRINK MOBIL	UN	2,00	0,0000	4.530,00	9.060,00
8	TÚNEL PLÁSTICO RÍGIDO- MATERIAL EM PLÁSTICO COM PEÇAS QUE SE ENCAIXAM COM 175CM DE COMPRIMENTO. - Marca: BRINK MOBIL	UN	2,00	0,0000	2.021,00	4.042,00
14	BOLA DE PLÁSTICO (VINIL), CORES DIVERSAS, TAMANHO MÍNIMO CHEIO DE 35 CM- MATERIAL EM PLÁSTICO DE VINIL COM 35 CM. - Marca: PANGUE	UN	40,00	0,0000	39,63	1.585,20
15	CARRINHOS DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 30CM, EM PLÁSTICO RESISTENTE- MATERIAL EM POLIPROPILENO COLORIDO COM 30 CM. PERMITIDO PARA MENORES DE 3 ANOS. - Marca: APOLO	UN	50,00	0,0000	30,90	1.545,00
21	JOGO BRINCANDO DE ENGENHEIRO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 150 PEÇAS- MATERIAL EM MADEIRA REFLORESTADA COM VARIOS FORMATOS. - Marca: XALINGO	UN	15,00	0,0000	159,67	2.395,05
22	CESTINHA DE BRINQUEDO- MATERIAL EM PLÁSTICO NÃO TÓXICO, CONTÉM 1 CESTA DE BRINQUEDO, 2 TABUAS DE CORTE, 2 FACAS DE COZINHA, 4 PRATOS DE JANTAR, 12 TIPOS DE BRINQUEDOS DE FRUTAS E VERDURAS, PODENDO SER CORTADOS AO MEIO - Marca: PICA PAU	UN	15,00	0,0000	67,63	1.014,45

Maracajá, 1 de Fevereiro de 2022.

VOLNEI ROCHA-PREFEITO EM EXERCICIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 102/2021 - PE

Processo Administrativo:	50/2021
Processo de Licitação:	102/2021
Data do Processo:	24/11/2021

Folha: 5/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SUPER SERVICE MARKETING EIRELI (112356)

24	KITS COM DINOSSAUROS DIVERSOS- DE BORRACHA(VINIL), COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, DE TAMANHO GRANDE (MÍNIMO 25 CM DE ALTURA). - Marca: APOLO	UN	18,00	0,0000	36,00	648,00
25	KITS ANIMAIS DA FAZENDA- BICHOS E CERCAS DE BORRACHA (VINIL) COM NO MÍNIMO 25 PEÇAS EM TAMANHO GRANDE. - Marca: APOLO	UN	18,00	0,0000	64,00	1.152,00
26	BRINQUEDO EDUCATIVO- CONJUNTO ALFANUMÉRICO EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 500 PEÇAS. - Marca: FUNDAMENTAL	UN	10,00	0,0000	51,00	510,00
32	DOMINÓ- EM PLÁSTICO, DE MATERIAL RESISTENTE. - Marca: FUNDAMENTAL	UN	15,00	0,0000	16,40	246,00
35	KIT MESTRE CUCA- COM MINI FOGÃO E PANELINHAS EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 3 PEÇAS. - Marca: MIELLE	UN	35,00	0,0000	55,63	1.947,05
36	KIT COMPLETO CHAZINHO -COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS EM PLÁSTICO. - Marca: APOLO	UN	25,00	0,0000	37,50	937,50
37	KIT COMPLETO SALÃO DE BELEZA - EM PLÁSTICO RESISTENTE. - Marca: APOLO	UN	25,00	0,0000	45,00	1.125,00
38	KIT FORMINHAS DE AREIA- EM PLÁSTICO DIVERSAS FORMAS E TAMANHOS, COM NO MÍNIMO 50 PEÇAS. - Marca: APOLO	UN	20,00	0,0000	39,33	786,60
43	BLOCOS DE MONTAR - TIPO LEGO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS. - Marca: LUC TOYS	UN	30,00	0,0000	110,00	3.300,00
45	JOGO BINGO DOS ANIMAIS- EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 60 PEÇAS. - Marca: TOYSTER	UN	25,00	0,0000	44,00	1.100,00
48	JOGO DE XADREZ - EM PEÇAS DE MADEIRA, COM CAIXA PARA ARMAZENAR. - Marca: BM	UN	42,00	0,0000	57,00	2.394,00
49	JOGO QUEBRA CABEÇAS- EM PEÇAS DE MADEIRA, COM 30 PEÇAS. - Marca: FUNDAMENTAL	UN	20,00	0,0000	51,93	1.038,60
50	CONJUNTO DE MATERIAL DOURADO – Conjunto com confeccionado em plástico polipropileno com no mínimo 610 peças. Acondicionado em caixa cartonada. - Marca: FUNDAMENTAL	UN	20,00	0,0000	122,00	2.440,00
52	JOGO DA MEMÓRIA- EM MATERIAL RESISTENTE. - Marca: FUNDAMENTAL	UN	40,00	0,0000	18,00	720,00
53	ÁBACO -DE PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 26 X20X28CM?. - Marca: FUNDAMENTAL	UN	5,00	0,0000	49,00	245,00

Maracajá, 1 de Fevereiro de 2022.

VOLNEI ROCHA-PREFEITO EM EXERCICIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 102/2021 - PE

Processo Administrativo:	50/2021
Processo de Licitação:	102/2021
Data do Processo:	24/11/2021

Folha: 6/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SUPER SERVICE MARKETING EIRELI (112356)

54	GLOBO TERRESTRE - Globo Terrestre confeccionado em papelão com no mínimo 30cm de diâmetro em escala de 1:42.000.000, com arco sustentação em acrílico transparente e base em plástico resistente. Apresenta os pontos cardeais e as indicações de Norte e Sul ; as divisões geopolíticas como continentes, países e suas capitais, fuso horários, pontos cardeais, meridianos, trópicos, indicações de correntes marítimas frias e quentes e a profundidade dos oceanos. Acondicionado em caixa de papelão. - Marca: BM	UN	5,00	0,0000	149,00	745,00
55	TEATRO DE FANTOCHES EM MADEIRA – Confeccionado em madeira e MDF com impressão feita em policromia e representa a imagem de teatro com palco, cortinas em tecido. Dimensões mínimas de 170 x 160 cm (a x l), dobrável. - Marca: BM	UN	4,00	0,0000	378,00	1.512,00
56	CONJUNTO DE FANTOCHES – Conjunto de no mínimo 6 Fantoches confeccionados em feltro com boca articulada, com personagens variados com no mínimo 30 cm de altura. - Marca: XALINGO	UN	16,00	0,0000	91,00	1.456,00
62	JOGO DE DAMAS- EM MATERIAL RESISTENTE, COM CAIXA PARA ARMAZENAR. - Marca: BM	UN	20,00	0,0000	28,93	578,60

Total do Fornecedor: 46.024,05

Total Geral: 143.295,45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Maracajá, 1 de Fevereiro de 2022.

VOLNEI ROCHA-PREFEITO EM EXERCICIO

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2022

Publicação Nº 3585237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 540A045431BBBBCF2AAAEDE8F9601ACBA32D832A

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 004/2022 Modalidade de Pregão Presencial n. 004/2022
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Maravilha - SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem para o Município de Maravilha – SC, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 15 de fevereiro de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 02 de fevereiro de 2022. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2022

Publicação Nº 3584844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 864846075D8E2D5C5B7646F627F4A5D69F6CF9E6

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 021/2022 – Modalidade de Pregão Presencial n. 021/2022
O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha, SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, a execução de pintura da sinalização horizontal nas ruas do município, para posterior aquisição, conforme a necessidade do Município de Maravilha - SC, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 9h do dia 16 de fevereiro de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 02 de fevereiro de 2022. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Marema

Prefeitura

PORTARIA N°45-2022 REGILENA CERATTO RETIFICA FERIAS

Publicação Nº 3584782

Portaria nº045/2022
De 31/01/2022
RETIFICA O PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL REGILENA CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

Considerando Portaria nº 021/2022.
RESOLVE

Art. 1º - Retificar o período de gozo de férias da Servidora Pública Municipal REGILENA CERATTO por um período de 20 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 07/02/2022 A 16/02/2022.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 17/02/2022 A 26/02/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito em 31 de janeiro de 2022.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

RESULTADO FINAL SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2022

Publicação Nº 3584787

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA
SANTA CATARINA

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA PARA PROFESSORES Nº 001/2022

CANDIDATO	GRADUAÇÃO Total: 15 pontos	POS GRADUAÇÃO Total: 20 pontos	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO Total: 200 horas / 5 pontos		PONTUAÇÃO	CLASSIF.
ANDREIA TAVARES	15	20	200 horas	5.0	40.00	1°
JOCINEIA C. WOLSKI	15	20	180 horas	4.5	39.50	2°
MARISTELA RAMPAZZO	15	20	100 horas	2.5	37.50	3°
FABIANE NEGRI	15	20	90 horas	2.25	37.25	4°
JULIANE ZANCHIN	15	-	200 horas	5.0	20.00	5°
TATIANE ECCO	15	20	-	-	35.00	6°

Marema SC 02 de fevereiro de 2022.

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 4712 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584318

DECRETO Nº 4712 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
Revoga o Decreto nº 4269 de 18 de agosto de 2020 que determina a suspensão temporária de expedição de alvarás para atividade eventual ou ambulante para não residentes/domiciliados no Município de Massaranduba/SC, a fim de conter a contaminação e a propagação do novo Coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto nº 4269 de 18 de agosto de 2020 que determina a suspensão temporária de expedição de alvarás para atividade eventual ou ambulante para não residentes/domiciliados no Município de Massaranduba/SC, a fim de conter a contaminação e a propagação do novo Coronavírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Massaranduba, 02 de fevereiro de 2022.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 1578/2022- NOMEAR MARIA MAFALDA RANGHETTI STRINGARI, NO CARGO EFETIVO DE SERVENTE, 30H SEMANAIS- CONCURSO PUBLICO -EDITAL Nº 001/2020

Publicação Nº 3586512

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, por Concurso Público, Edital Nº 001/2020, a
senhora MARIA MAFALDA RANGHETTI STRINGARI, para exercer em caráter
efetivo o cargo de Servente, com carga horária de 30 horas semanais, conforme
preceitua a Legislação pertinente, de acordo com o Art. 23 do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de fevereiro de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 03 de fevereiro de 2022
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1579/2022-NOMEAR, CONTRATO TEMPORÁRIO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR-ACT

Publicação Nº 3586525

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 026/2021, os seguintes servidores municipais, de acordo com a Lei Complemetar Nº 037/2010 e Lei Complementar Nº 051/2012, Lei Complementar Nº 012/2005:

- GRACIELI ZAPELLINI, Professor c/ Licenciatura, 30h semanais

- BIANCA APARECIDA MICHELLUZZI,Professor c/Habilitação, 30h semanais;
- TAINARA GABRIELE BACK, Professor c/Licenciatura, 40h semanais;
- ANA PAULA CHIODINI OTTO,Professor c/Licenciatura, 30h semanais;
- LUIZITE EICHSTADT, Professor c/ Licenciatrua, 20h semanais;

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE

Massaranduba, 03 de fevereiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2022.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 007/2022

Publicação Nº 3584296

DECRETO Nº 07/2022 – 18 de janeiro de 2022.

CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE CARREIRRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Normas estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina:

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 0001/2022 , a qual será composta pelos seguintes integrantes:

Carlos Henrique Bauermeister - servidor efetivo no cargo de Motorista
Camila Carneiro - servidora efetiva no cargo de Digitador de Processamento
Vander Roberto Faria - servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo primeiro e secretariada pela segunda, que realizarão a condução administrativa do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 11 de janeiro de 2022.
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 073/2022

Publicação Nº 3584671

PORTARIA Nº 073/2022 – De 31 de Janeiro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor do servidor GILBERTO GOMES, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO, na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Janeiro de 2022.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 074/2022

Publicação Nº 3584673

PORTARIA Nº 074/2022 – De 31 de Janeiro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor da servidora LUCIA SCHEFFER ROSA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, Designada para exercer a função de Confiança de Diretora de Escola Municipal, referentes ao vinculo de 20 (vinte) horas com data de admissão em 17.03.1998, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Janeiro de 2022.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 075/2022

Publicação Nº 3584674

PORTARIA Nº 075/2022 – De 31 de Janeiro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor da servidora LUCIA SCHEFFER ROSA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, Designada para exercer a função de Confiança de Diretora de Escola Municipal, referentes ao vinculo de 20 (vinte) horas com data de admissão em 08.08.2012, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Janeiro de 2022.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 076/2022

Publicação Nº 3584675

PORTARIA Nº 076/2022 – De 01 de Fevereiro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor DALTON FAGUNDES, nomeado para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Fevereiro de 2022.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 077/2022

Publicação Nº 3584676

PORTARIA Nº 077/2022 – De 01 de Fevereiro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado o Senhor ISAIAS DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AGENTE/AUXILIAR DE DEFESA CIVIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e ou 200 (duzentas) horas mensais, de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021 e com o Contrato Individual de Trabalho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Fevereiro de 2022.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº. 014/2022

Publicação Nº 3584132

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 014/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: EMBRAVE SOLUÇÕES EM EMBALAGENS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
Valor: R$ 1.564,00 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: Início: 31/01/2022 Término: 31/12/2022.
Data da assinatura: 31 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº. 015/2022

Publicação Nº 3584148

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 015/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
Valor: R$ 16.063,52 (dezesseis mil, sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: Início: 31/01/2022 Término: 31/12/2022.
Data da assinatura: 31 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº. 016/2022

Publicação Nº 3584164

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 016/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: NICOLAU SATURNINO VEIRA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
Valor: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
Vigência: Início: 31/01/2022 Término: 31/12/2022.
Data da assinatura: 31 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº. 017/2022

Publicação Nº 3584171

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 017/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
Valor: R$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais).

Vigência: Início: 31/01/2022 Término: 31/12/2022.
Data da assinatura: 31 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº. 018/2022

Publicação Nº 3584186

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 018/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
Valor: R$ 12.506,00 (doze mil e quinhentos e seis reais).
Vigência: Início: 31/01/2022 Término: 31/12/2022.
Data da assinatura: 31 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº. 019/2022

Publicação Nº 3584258

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 019/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
Valor: R$ 42.924,10 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).
Vigência: Início: 31/01/2022 Término: 31/12/2022.
Data da assinatura: 31 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº. 020/2022

Publicação Nº 3584269

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 020/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SUL & LIMP PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
Valor: R$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Vigência: Início: 31/01/2022 Término: 31/12/2022.
Data da assinatura: 31 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº. 021/2022

Publicação Nº 3584277

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 021/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SUPERMERCADO PRESA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Valor: R$ 153.104,15 (cento e cinquenta e três mil, cento e quatro reais e quinze centavos).
Vigência: Início: 31/01/2022 Término: 31/12/2022.
Data da assinatura: 31 de janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO Nº.013/2022

Publicação Nº 3583974

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 013/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: APICEBR COMERCIAL EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
Valor: R$ 74.051,25 (setenta e quatro mil, cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: Início: 31/01/2022 Término: 31/12/2022.
Data da assinatura: 31 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 084-2022

Publicação Nº 3585218

PORTARIA n. º 084/2022
TRATA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

EXONERAR
Art. 1.º A pedido a Senhora JADNA MIRANDA ANTONIN, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/02/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de fevereiro de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 030 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584302

DECRETO Nº 030/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES – ADMITIDAS(OS) EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR MEURER, Prefeito Municipal em exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2525/2021, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria:

Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento das demandas no Departamento de Educação;
Considerando a classificação no processo seletivo 008/2021;
Considerando que a presente contração é temporária e visa atender demanda urgente;
Considerando que não há concurso público vigente para suprir a vacância das vagas;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas(os), a partir desta data, as(os) candidatas(os)abaixo identificadas(os), classificadas(os)na Processo Seletivo nº 008/2021, para desempenho dos Cargos citados a seguir,com lotação no Departamento Municipal de Educação:

Lotacão: Ensino Fundamental		
Nome	CPF	Cargo
Aline Aparecida Grave	xxx.xxx.759-99	Professor 20 horas semanais
Cleilamar Biazebetti	xxx.xxx.039-14	Professor 20 horas semanais
Deise Nara T. Pfeifer	xxx.xxx.339-14	Professor 20 horas semanais
Derlice Turmina	xxx.xxx.529-46	Professor 20 horas semanais
Fabiano J. Milan	xxx.xxx.289-07	Prof. Artes 20h/semana
Helena Pereira Jacobsen	xxx.xxx.731-53	Professor 20 horas semanais
Kelly C. da Cruz Valmorbida	xxx.xxx.769-69	Professor 20 horas semanais
Luciana Weber Sausen	xxx.xxx.639-90	Professor 20 horas semanais
Micheli C. Da Veiga Krieser	xxx.xxx.359-51	Professor 20 horas semanais
Sidriana F. Bach Metdler	xxx.xxx.849-60	Professor 20 horas semanais
Susana Romano	xxx.xxx.199-32	Professor 20 horas semanais
Vanessa Artigas do Amaral	xxx.xxx.119-35	Prof. Ed. Física 10h/semana
Vinicius Henrique Pain	xxx.xxx.279-80	Prof. Ed. Física 20h/semana
Lotacão: Educação Infantil		
Nome	CPF	Cargo
Aline Aparecida Grave	xxx.xxx.759-99	Professor 20 horas semanais
Nilva F. Allebrandt	xxx.xxx.579-49	Professor 20 horas semanais
Lotacão: Creche		
Nome	CPF	Cargo
Adriana L. Da Silva	xxx.xxx.139-09	Professor 20 horas semanais
Camila T. Ferronatto	xxx.xxx.729-22	Professor 20 horas semanais
Carla da Silva	xxx.xxx.049-35	Professor 20 horas semanais
Catiane A. Begnini	xxx.xxx.139-06	Professor 20 horas semanais
Érica t. Tuchtenhagen	xxx.xxx.089-50	Professor 20 horas semanais
Gessica I. D. Viana	xxx.xxx.069-06	Prof. Ed. Física 20h/semana
Ivete R. Rintzel	xxx.xxx.109-38	Professor 20 horas semanais
Karise G. Dias	xxx.xxx.359-89	Professor 20 horas semanais

Kelly da Cruz Valmorbida	xxx.xxx.769-69	Professor 20 horas semanais
Lione M. B. Ficagna	xxx.xxx.530-72	Prof. Ed. Física 20h/semana
Mariane Dalla Corti	xxx.xxx.259-31	Prof. Ed. Física 20h/semana
Milton Simão	xxx.xxx.599-72	Prof. Ed. Física 20h/semana
Rosane T. Da Silva	xxx.xxx.250-04	Prof. Ed. Física 20h/semana

Art. 2º - A vigência do contrato é de 02.02.2022 a 16.12.2022, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2525/2021, da tabela de isonomia salarial do grupo Magistério.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo, aos 02 de fevereiro de 2022.
CESAR MEURER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584821

PORTARIA Nº 017/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 008/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR MEURER, Prefeito Municipal em exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo 008/2021 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 015/2022 em 24.01.2022 e demais disposições legais sobre a matéria.

Considerando a exoneração da servidora Iliana Maria Pegoraro Casagrande, efetivada pelo Decreto n° 029/2022 de 01.02.2022;
Considerando os critérios edilícios e a classificação do processo Seletivo 008/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam convocadas as classificadas no Processo Seletivo nº 008/2021 da Prefeitura Municipal de Modelo (SC) e rede municipal de ensino, nos cargos de Professora Educação Infantil e Professora Séries Iniciais, para preenchimento de vagas excedentes, com chamamento em caráter temporário e por prazo determinado até a data de 16 de dezembro de 2022 para compor o quadro de vagas da Educação Infantil e Educação Fundamental, conforme a data e condições que segue: dia 04 de fevereiro de 2022, as 08:00 horas, nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Modelo, setor de Recursos Humanos, localizada na Rua do Comércio, 1304, centro, Modelo/SC.
Art. 2º - A escolha das vagas dar-se-á conforme reclassificação ocorrida após a convocação realizada em 26.01.2022, para preenchimento das seguintes vagas:
- 1 vaga - Escola R.M. Profª Griseldi Maria Muller. Turma: 2° Ano-201/ Matutino.
- 1 vaga - CEI Pequeno Lar. Turma: Berçário Misto-202/ Vespertino.
Art. 3º - O candidato aprovado que não se apresentar pessoalmente no local, data e horário da convocação, será reclassificado para a última posição dentre os classificados conforme especificado no item 15.6 do Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 02 de fevereiro de 2022.
CESAR MEURER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO N°31/2022 DE 02 DE FEVEREIRO 2022

Publicação Nº 3584972

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

DECRETO Nº 031/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR MEURER, Prefeito Municipal de Modelo, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:

Art. 1º.- Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto TOMADA DE PREÇOS DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL GRISELDE MAIRA MULLER, PELO REGIME DE EMPREITADA, EPLO MENOR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO INTEGRANTES DO EDITAL, adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	61.551,75

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 02 de fevereiro de 2022.

CESAR MEURER
Prefeito Municipal – Em Exercício

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2425/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

Publicação Nº 3584883

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022
Processo Licitatório nº 2425/2021
Ata de Registro de Preços nº 075/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA POSTO MODELO LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DIRCEU SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **POSTO MODELO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.271, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.314.054/0001-59, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor **MARCELO ANTONIO SARTORETTO,** doravante denominada simplesmente de **DETENTORA**, em decorrência do Processo Licitatório n° 2425/2021 – Pregão Presencial n° 043/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Considerando o requerimento de Detentora e, em vistas a manter o equilíbrio contratual, fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 075/2021, com reajuste dos preços, nos seguintes termos:

Preço Atualizado (a partir de 14.01.2022):

Descrição	Valor Unitário
Diesel Comum	5,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 14 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito - Contratante

POSTO MODELO LTDA EPP
Marcelo Antônio Sartoretto
Sócio Administrador - Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Visto
Jeisson Igomar Kolln
OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico

Monte Carlo

PREFEITURA

PORTARIA 060/2022

Publicação Nº 3583840

PORTARIA 060/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO/FEVEREIRO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado (s) abaixo, lotado (s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MAINE DA SILVA RODRIGUES GOLÇALVES	12/05/2020 A 11/05/2021	25/01/2022 A 23/02/2022

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 25 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 31 de Janeiro de 2022.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 061/2022

Publicação Nº 3583789

PORTARIA Nº 06/20PORTARIA 061/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, no período de gozo durante o mês de FEVEREIRO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
LUCIMARA ALVES DOS REIS	10/12/2019 A 09/12/2020	01/02/2022 A 15/02/2022

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 01 de Fevereiro de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 062/2022

Publicação Nº 3583790

PORTARIA Nº 06/20PORTARIA 061/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, no período de gozo durante o mês de FEVEREIRO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
LUCIMARA ALVES DOS REIS	10/12/2019 A 09/12/2020	01/02/2022 A 15/02/2022

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 01 de Fevereiro de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 063/2022

Publicação Nº 3583793

PORTARIA Nº 06/20PORTARIA 063/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, no período de gozo durante o mês de FEVEREIRO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
RAFAELA GOMES	01/06/2021 A 31/05/2022	01/02/2022 A 15/02/2022

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 01 de Fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 064/2022

Publicação Nº 3583795

PORTARIA Nº 06/20PORTARIA 064/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, no período de gozo durante o mês de FEVEREIRO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JOZEMAR DA ROSA	16/05/2020 A 15/05/2021	01/02/2022 A 15/02/2022

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 01 de Fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 065/2022

Publicação Nº 3583798

PORTARIA Nº 06/20PORTARIA 065/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de FEVEREIRO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
RUTI RAMOS DE MORAES	03/05/2020 A 02/05/2021	01/02/2022 A 02/03/2022

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 01 de Fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 066/2022

Publicação Nº 3583801

PORTARIA Nº 066/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, a (o) servidor (a) VANESSA RODRIGUES, RG. 4.928.192/SESP, SECRETARIA DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS II".
Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 067/2022

Publicação Nº 3583804

PORTARIA Nº 067/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) CRESCENCIO ALVES PEPES; investida na função de SERVENTE, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pelo período de 77 (setenta e sete) dias a contar do dia 16 de Novembro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial" SERVENTE" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Fevereiro de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 068/2022

Publicação Nº 3583808

PORTARIA Nº 068/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora ALESSANDRA REGINA SCHNEIDER GONÇALVES, RG. 4.059.747/SESP SC, ASSISTENTE DE SECRETARIA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS I" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 069/2022

Publicação Nº 3583810

PORTARIA Nº 069/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA III da servidora ANGELA LUZIA ALVES DE GOSS DE GODOY, investida no cargo de PROFESSOR I, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA V, permanecendo com a Função de COORDENADORA DA EQUIPE PEDAGÓGICA, nos termos da Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações,

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 070/2022

Publicação Nº 3583822

PORTARIA Nº 070/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO, ao (a) servidor (a) CELIA DE FATIMA FRANÇA (a) na função de PROFESSOR, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Fevereiro de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 071/2022

Publicação Nº 3583829

PORTARIA Nº 071/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO, ao (a) servidor (a) LUANA CHAGAS DE MORAES (a) na função de COZINHEIRA, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 072/2022

Publicação Nº 3583830

PORTARIA Nº 072/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO, ao (a) servidor (a) MARCIONETE RIBEIRO BECKER MENEGATT, (a) na função de PROFESSOR, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 073/2022

Publicação Nº 3583832

PORTARIA Nº 073/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO, ao (a) servidor (a) DORILDA DE OLIVEIRA ROSA, (a) na função de SERVENTE, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Fevereiro de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 074/2022

Publicação Nº 3583833

PORTARIA Nº 074/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, a (o) servidor (a) MAYCO ANDRE DAL MOLIN RG. 4.928.807/SESP SC, DIRETOR DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS IV.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 075/2022

Publicação Nº 3583837

PORTARIA Nº 075/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA, RG. 4.948.965/SESP SC, ASSISTENTE DE SECRETARIA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS I" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Fevereiro de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 076/2021

Publicação Nº 3584623

PORTARIA Nº 076/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. RETORNO do (da) servidor (a) ANTONIO FELIPE VELOSO investido (a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; ao cargo efetivo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei Complementar Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e da Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, nos termos da Lei Complementar 49/2011 de 07 de outubro de 2011, nível salarial "SERVENTE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Fevereiro de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

Publicação Nº 3584691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66E78DF6E0ED9A00977E1E12650524E4F8863887

MORRO DA FUMAÇA. DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022. OBJETO: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel comercial (várias salas) sito a Avenida Inocente Pagnan, nº 21, no Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da prefeitura e suas secretarias. Data: 03/02/2022 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 016/2022

Publicação Nº 3584669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 515460BF14A7387D980B2A47AF2DA669A4716DBB

MORRO DA FUMAÇA. REGISTRO DE PREÇO 016/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, conforme anexo. Data: 16/02/2022. Hora: 08:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 019/2022

Publicação Nº 3584587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E55433A66D1496E21FA3B1FBF109549F44CD833

MORRO DA FUMAÇA. REGISTRO DE PREÇO 019/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E DIVERSOS conforme anexo. Data: 15/02/2022. Hora: 08:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL 1/2022/PMMG

Publicação Nº 3584570

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92F5AE6CA2D802244D246B9071B5AE9623AF37B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022/PMMG

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 1/2022/PMMG, cujo objetivo é o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA SANTA CRUZ LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE - SC. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 17/02/2022, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações deste município no endereço supracitado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal.

Navegantes

PREFEITURA

PORTARIA 211 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3574772

PORTARIA Nº 211 DE 26 DE JANEIRO DE 2022
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, SYLVANA ELIZABETH BECKER, matrícula 6289705.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/02/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JANEIRO DE 2022
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 225 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3574635

PORTARIA N º 225 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, por este ato, para a função de confiança de GERENTE, MARY HESTELA PEDROZO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 226 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3575043

PORTARIA N º 226 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, JULIANA CLEIDE RODRIGUES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 228 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3574914

PORTARIA N º 228 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo MOTORISTA, em virtude de aposentadoria de HÉLIO DAS NEVES, matrícula 18601, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2022.04.08760P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 229 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3574919

PORTARIA N º 229 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo TOPÓGRAFO, em virtude de aposentadoria de VILMAR CÂNDIDO, matrícula 133301, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2022.04.08757P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 230 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3574922

PORTARIA N º 230 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003 -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares a MONIK DE SOUZA PEREIRA, matrícula 63305101, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início em 03.02.2022 e término em 03.02.2024, conforme art. 89, § 1º ao 6º do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 231 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3574927

PORTARIA N º 231 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003 -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares a LARISSA HELENA DA SILVA ESTEVES, matrícula 6268403, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início em 03.02.2022 e término em 03.02.2024, conforme art. 89, § 1º ao 6º do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 232 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3574936

PORTARIA N º 232 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003 -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares a FELIPE RAFAEL VIANA DA SILVA, matrícula 63322101, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início em 03.02.2022 e término em 03.02.2024, conforme art. 89, § 1º ao 6º do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 233 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3575057

PORTARIA N º 233 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DETERMINA A PEDIDO INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A PEDIDO A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA A SHIRLEY MARA SCHWARZ , matrícula 6273504, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com o retorno ao trabalho no dia 03/02/2022.
Art. 2º. O presente ato está amparado no art. 89, § 2º. Do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 234 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3575008

PORTARIA N º 234 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
DETERMINA A PEDIDO INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A PEDIDO A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE CONCEDIDA A SONIA MARIA DA SILVA, matrícula 63261602, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com o retorno ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. O presente ato tem amparo nos arts. 82, III e 93, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n º 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – e é concedida por prazo indeterminado e sem remuneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 235 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3575037

PORTARIA N º 235 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ESCOLA CEI, EJA, DESC1, FRANCIELLI DE LIMA .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 237 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3575032

PORTARIA N º 237 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR (a) DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA, CEI, EJA – DESC 2, ANTONIA EDINICE RODRIGUES DE ARAÚJO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 238 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3575028

PORTARIA N º 238 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR (a) DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, CEI, EJA – DESC 2, LUCIANA FIDELIS DE SOUZA DA COSTA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 239 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3575051

PORTARIA N º 239 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR (a) DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, da função de confiança de COORDENADORA PEDAGÓGICA DE SÉRIES FINAIS, SIMONE LEFFER DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 240 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3575022

PORTARIA N º 240 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, por este ato, para a função de confiança de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE SÉRIES FINAIS, JAISON JOSÉ POLICARPO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 241 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3575045

PORTARIA N º 241 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, por este ato, para a função de confiança de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA, CEI, EJA – DESC 2, EUCLIDES MENDES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 242,246,250,252,248,244,236 ,253,264 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3575883

PORTARIA N º 242 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR (a) DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, BEATRIZ PACHECO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 246 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR (a) DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, LARISSA REGINA SCHNEIDER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 250 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR (a) DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR EXECUTIVO, MAURICIO MATOS URÇULINO DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 252 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR (a) DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, da função de confiança de DIRETORA DE ESCOLA , CEI, EJA – DESC 1, KELLY CRISTINA GAYA NASCIMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 248 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR (a) DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, da função de confiança de COORDENADORA EXECUTIVA, LUIZA RAMOS DE LIMA COUTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 244 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR (a) DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, da função de confiança de DIRETORA DE ESCOLA , CEI, EJA – DESC 1, EDINEIA MONICA DE ANDRADE .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 236 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR (a) DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, da função de confiança de DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA CEI, EJA – DESC 2, MARINEIDES LOURDES PRAXSNECKI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 253 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR (a) PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA CEI, EJA – DESC 2, DAILON SOARES RODRIGUES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 264 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR (a) DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, da função de confiança de DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA CEI, EJA – DESC 3, CRISTIANE PEREIRA DE ARAÚJO VELEDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 243,247,251,262,249,245,263,265 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3575882

PORTARIA N º 243 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, por este ato, para a função de confiança de COORDENADORA EXECUTIVA, BEATRIZ PACHECO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 247 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, por este ato, para a função de confiança de COORDENADORA EXECUTIVA, LARISSA REGINA SCHNEIDER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 251 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, por este ato, para a função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO III, MAURICIO MATOS URÇULINO DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 262 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, por este ato, para a função de confiança de DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA, CEI, EJA – DESC 3, KELLY CRISTINA GAYA NASCIMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 249 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, por este ato, para a função de confiança de DIRETORA DE ESCOLA, CEI, EJA – DESC 2, LUIZA RAMOS DE LIMA COUTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 245 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, por este ato, para a função de confiança de COORDENADORA PEDAGÓGICA DE PROJETOS EDUCACIONAIS, EDINEIA MONICA DE ANDRADE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 263 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, por este ato, para a função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, CEI,EJA – DESC 1, DAILON SOARES RODRIGUES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 265 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com

a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, por este ato, para a função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, CEI,EJA – DESC 2, CRISTIANE PEREIRA DE ARAÚJO VELEDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 795/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA A SERVIDORA MUNICIPAL GRAZIANE CIVA

Publicação Nº 3584430

DECRETO Nº 795, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada para a Servidora Municipal Graziane Civa.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe os Art. 27 e 28, da Lei Complementar nº 126 de 16 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Função de Confiança de Responsável pelo RH, para a Servidora Municipal GRAZIANE CIVA, Matrícula 2232, ocupante do cargo de Assistente Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, percebendo a FC fixada em 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do Cargo ocupado.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), em 02 de fevereiro de 2022.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SOLANGE INES BAUMGRATZ

Publicação Nº 3584444

PORTARIA Nº 331, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal SOLANGE INES BAUMGRATZ, Matrícula 4650, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 02.02.2022 a 11.02.2022, referente ao período 18.12.2020 a 17.12.2021.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 02 de fevereiro de 2022.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA TATIANE FATIMA DE PAULA

Publicação Nº 3584451

PORTARIA Nº 332, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para a Servidora Municipal TATIANE FÁTIMA DE PAULA, Matrícula 3999, ocupante do cargo

de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 14.02.2022 a 15.03.2022, referente ao período 05.11.2020 a 04.11.2021.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 02 de fevereiro de 2022.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA BRUNA RIETH

Publicação Nº 3584455

PORTARIA Nº 333, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias para a Servidora Municipal BRUNA RIETH, Matrícula 5575, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 08.02.2022 a 27.02.2022, referente ao período 20.08.2020 a 19.08.2021.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 02 de fevereiro de 2022.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA LILIAN GREICI SIGNOR

Publicação Nº 3584458

PORTARIA Nº 334, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias para a Servidora Municipal LILIAN GREICI SIGNOR, Matrícula 5582, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 14.02.2022 a 05.03.2022, referente ao período 02.09.2020 a 01.09.2021.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 02 de fevereiro de 2022.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA JOSIANA POSSEBON

Publicação Nº 3584463

PORTARIA Nº 335, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedida 20 (vinte) dias de férias para a Servidora Municipal JOSIANA POSSEBON, Matrícula 5675, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 07.02.2022 a 26.02.2022, referente ao período 01.02.2021 a 31.01.2022

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 02 de fevereiro de 2022.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 004/2022 - INEXIGIBILIDADE 001/2022 - CARGAS DE TERRA - AVISO

Publicação Nº 3584797

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022	INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Edilson Ferla, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Inexigibilidade para Credenciamento conforme segue:

Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO DE MINERAL, PARA FORNECIMENTO DE TERRA PURA EM CARGAS, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LA EM OBRAS PÚBLICAS, E ATERROS
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento:	Até as 10h00min do Dia 14/02/2022
Abertura dos Envelopes:	As 10h30min do Dia 14/02/2022
Local:	Avenida Francisco F. Losina n.º 139 – Centro, Município de Nova Erechim – SC

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município https://novaerechim.atende.net/ na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.
Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço https://novaerechim.atende.net/ na aba Propostas.
Lembrar: No momento da Finalização do Preenchimento da Proposta, imprimir formulário com Protocolo e Senha de Acesso, e apresenta-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

Nova Erechim – SC, 02 de fevereiro de 2022.
Edilson Ferla
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 020-2022 CONVOCA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3586498

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DECRETO Nº 020/2022
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 029/2021 DE 18/11/2021, HOMOLOGADO EM 19/11/2021, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII E IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 04,07 e 08 de fevereiro de 2022, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do anexo II relacionada (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 03 de fevereiro de 2022.
TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

DANIEL RONGALIO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

CARGOS
Auxiliar de Serviços Gerais

Posição	INSC	CANDIDATO
1	3705	INÁCIA ROVER BATTISTI
2	3476	JUCELIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

( ) 01 Foto ¾ RECENTE
( ) Cópia e Original do RG e CPF
( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
( ) Carteira de Motorista;
( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
( ) Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);
( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
( ) Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
( ) Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
( ) Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
( ) Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)

( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;

( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
-Retirada na internet, através do site:
http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

( ) Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
https://certeproc1g.tjsc.jus.br/

https://certeproc2g.tjsc.jus.br
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
https://cert.tjsc.jus.br/

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html).

No caso de percepção de salário família:
( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.

Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:
( ) Declaração de bens;
( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;
( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.
( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

PORTARIA 094-2022- ROSANI MARIA GROTT

Publicação Nº 3586442

PORTARIA Nº 094/2022
Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, ROSANI MARIA GROTT, matrícula nº 8796 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 001/2022
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, CPF n° 0286723.389-86, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ROSANI MARIA GROTT, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Joaquim Battisti Archer, n. 46, Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 027.151.589-98, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de desdobramento de turma e excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 001/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2021.

Larissa Battisti	Rosani Maria Grott
Secretária M. de Educação	Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Sirléia Piuco
Assistente Administrativo	Diretor de Ensino
CPF: 097.284.399-03	CPF: 007.228.839-60

PORTARIA 095-2022- ELIZABETH FILGUEIRA DOS SANTOS

Publicação Nº 3586443

PORTARIA Nº 095/2022
Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, ELIZABETH FILGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 8797 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda-Cirandinha, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, CPF n° 0286723.389-86, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ELIZABETH FILGUEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Fernando Cadorin, n. 79, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 050.985.864-37, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda-Cirandinha, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de desdobramento de turma e excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 002/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2021.

Larissa Battisti	Elizabeth Filgueira Dos Santos
Secretária M. de Educação	Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
CPF: 007.228.839-60

PORTARIA 096-2022- JOANA TILL

Publicação Nº 3586444

PORTARIA Nº 096/2022
Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, JOANA TILL, matrícula nº 8798 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda-Cirandinha, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, CPF n° 0286723.389-86, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JOANA TILL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Ribeirão Mesquita, n. S/N, Bairro Baixo Salto, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 113.489.999-85, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda-Cirandinha, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de desdobramento de turma e excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 003/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2021.
Larissa Battisti Joana Till
Secretária M. de Educação Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Sirléia Piuco
Assistente Administrativo	Diretor de Ensino
CPF: 097.284.399-03	CPF: 007.228.839-60

PORTARIA 097-2022- ELAINE CRISTINA BRIZOLA DE SÁ

Publicação Nº 3586445

PORTARIA Nº 097/2022
Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, ELAINE CRISTINA BRIZOLA DE SÁ, matrícula nº 8803 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, na Creche Municipal do Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 004/2022
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, CPF n° 0286723.389-86, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ELAINE CRISTINA BRIZOLA DE SÁ, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Benjamin Duarte, n. 174, Centro, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 969.686.050-15,

firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal do Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de desdobramento de turma e excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 004/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2021.

Larissa Battisti	Elaine Cristina Brizola de Sá
Secretária M. de Educação	Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Sirléia Piuco
Assistente Administrativo	Diretor de Ensino
CPF: 097.284.399-03	CPF: 007.228.839-60

PORTARIA 098-2022- VANESSA TILL DA SILVA

Publicação Nº 3586446

PORTARIA Nº 098/2022
Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, VANESSA TILL DA SILVA, matrícula nº 8805 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, Bairro Centro, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, CPF n° 0286723.389-86, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora VANESSA TILL DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Felipe Schmidt, n. S/N, Bairro Ponta Fina Sul, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 102.722.669-81, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, Bairro Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de desdobramento de turma e excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 005/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2021.
Larissa Battisti — Secretária M. de Educação
Vanessa Till Da Silva — Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
CPF: 007.228.839-60

PORTARIA 099-2022- TAYNA PICOLI

Publicação Nº 3586447

PORTARIA Nº 099/2022

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, TAYNA PICOLI, matrícula nº 8802 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Bairro de Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, CPF n° 0286723.389-86, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora TAYNA PICOLI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Joaquim Battisti Archer, n. 138, Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 113.161.519-05, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Bairro de Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de desdobramento de turma e excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 006/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2021.
Larissa Battisti — Secretária M. de Educação
Tayna Picoli — Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:
Jean Marcos Bunn — Assistente Administrativo — CPF: 097.284.399-03
Sirléia Piuco — Diretor de Ensino — CPF: 007.228.839-60

PORTARIA 100-2022- SABRINA MELZI DOS SANTOS

Publicação Nº 3586448

PORTARIA Nº 100/2022
Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021,

convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, SABRINA MELZI DOS SANTOS, matrícula nº 8804 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda-Cirandinha, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, CPF n° 0286723.389-86, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora SABRINA MELZI DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Felipe Schmidt, n. 1037, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 093.028.499-29, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda-Cirandinha, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de desdobramento de turma e excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 007/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as

testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2021.
Larissa Battisti
Secretária M. de Educação

Sabrina Melzi dos Santos
Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
CPF: 007.228.839-60

PORTARIA 101-2022- TEREZA ENES DOS SANTOS

Publicação Nº 3586449

PORTARIA Nº 101/2022
Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, TEREZA ENES DOS SANTOS, matrícula nº 8801 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Bairro de Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, CPF n° 0286723.389-86, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora TEREZA ENES DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Anunciata Dalsasso Scalvin, n. 83, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 080.984.159-29, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Bairro de Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de desdobramento de turma e

excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 008/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2021.

Larissa Battisti	Tereza Enes dos Santos
Secretária M. de Educação	Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Sirléia Piuco
Assistente Administrativo	Diretor de Ensino
CPF: 097.284.399-03	CPF: 007.228.839-60

PORTARIA 102-2022- MARIA MADALENA DE LIMA

Publicação Nº 3586450

PORTARIA Nº 102/2022
Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, MARIA MADALENA DE LIMA, matrícula nº 8799 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Bairro de Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, CPF n° 0286723.389-86, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARIA MADALENA DE LIMA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos João Ruberti, n. 349, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 102.858.339-79, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Bairro de Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de desdobramento de turma e excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 009/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2021.
Larissa Battisti — Secretária M. de Educação
Maria Madalena de Lima — Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
CPF: 007.228.839-60

PORTARIA 103-2022- DAIANE APARECIDA ANTUNES DA SILVA

Publicação Nº 3586451

PORTARIA Nº 103/2022
Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, DAIANE APARECIDA ANTUNES DA SILVA, matrícula nº 8800 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, Centro, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, CPF n° 0286723.389-86, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora DAIANE APARECIDA ANTUNES DA SILVA, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Bento Arlindo Montibeller, n. 52, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 012.852.080-99, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de desdobramento de turma e excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 010/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2021.

Larissa Battisti	Daiane Aparecida Antunes Da Silva
Secretária M. de Educação	Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Sirléia Piuco
Assistente Administrativo	Diretor de Ensino
CPF: 097.284.399-03	CPF: 007.228.839-60

PORTARIA 104-2022- ANA PAULA DAICAMPI

Publicação Nº 3586454

PORTARIA Nº 104/2022
Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, ANA PAULA DAICAMPI, matrícula nº 8806 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, Bairro Centro, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, CPF n° 0286723.389-86, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade

de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA PAULA DAICAMPI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Daicampi, n.4298, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 087.081.889-98, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, Bairro Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de desdobramento de turma e excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 011/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2021.

Larissa Battisti	Ana Paula Daicampi
Secretária M. de Educação	Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Sirléia Piuco
Assistente Administrativo	Diretor de Ensino
CPF: 097.284.399-03	CPF: 007.228.839-60

PORTARIA 105-2022- ANA BEATRIZ FRANCO E PETROLINI

Publicação Nº 3586456

PORTARIA Nº 105/2022

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, ANA BEATRIZ FRANCO E PETROLINI, matrícula nº 8807 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, Bairro Centro, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, CPF n° 0286723.389-86, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA BEATRIZ FRANCO E PETROLINI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rodovia SC 410 Km30, n. 12410, Bairro Rio do Braço, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 106.435.539-08, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, Bairro Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de desdobramento de turma e excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 012/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2021.
Larissa Battisti — Secretária M. de Educação
Ana Beatriz Franco e Petrolini — Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
CPF: 007.228.839-60

PORTARIA 106-2022- MARIA ROZELETE MAFRA

Publicação Nº 3586457

PORTARIA Nº 106/2022
Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, MARIA ROZELETE MAFRA, matrícula nº 8808 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 013/2022
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, CPF n° 0286723.389-86, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARIA ROZELETE MAFRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Antônio Soares, n. 998, Bairro Ribanceira do Sul, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 800.646.809-59, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de desdobramento de turma e excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 013/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2021.

Larissa Battisti	Maria Rozelete Mafra
Secretária M. de Educação	Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Sirléia Piuco
Assistente Administrativo	Diretor de Ensino
CPF: 097.284.399-03	CPF: 007.228.839-60

PROCESSO N° 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

Publicação Nº 3580014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B0F1D7E01D732398C13F112BCA84920A015DBF2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
Objeto: CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEFONIA UNIFICADA BASEADO EM IP (OPEN SOURCE), COMPOSTO POR 120 RAMAIS IP CONTEMPLANDO 120 LINHAS DE ENTRADA, SENDO 120 RAMAIS IP CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas

deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 18/02/2022. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 18/02/2022.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Endereço Eletrônico: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 020/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

Publicação Nº 3584718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 020/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 003/2022 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, *caput* e inciso II, da Lei n°. 8.666/93. Homologado em 13/01/2022. **Contratante:** Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. **Contratado: CELESC** nos termos do artigo 2º, *caput,* da Lei Estadual de Santa Catarina nº. 13.570/2005, inscrita sob CNPJ nº 08.336.783/0001-90, com endereço à Avenida Itamarati, nº. 160, Bloco A1,B1 e B2 – Itacorubi, CEP 88.034-900, Florianópolis – SC, para o fornecimento de energia elétrica, com no artigo 24, *caput* e inciso XXII, da Lei nº. 8666/93, que assim preceitua: mediante dispensa de licitação no valor global de **R$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais). Vigência 31/12/2022.**

OBJETO: Contratação da CELESC para fornecimento de energia elétrica com base no art.24, caput e inciso XXII, da Lei n°8666/93, para atender as secretarias do município de Nova Trento, incluindo a Secretaria de Saúde e o Hospital N.S.I. Conceição.

Nova Trento, 13 de janeiro de 2022.
Tiago Dalsasso
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO DP N.º 037, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585628

DECRETO DP N.º 037, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia a servidora, PATRÍCIA BINATTI VITALLI DEMO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão - CC5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 2.606 de 14 de fevereiro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora, PATRÍCIA BINATTI VITALLI DEMO, brasileira, maior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão - CC5, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Escola Básica Municipal Líbero Ugioni.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 02 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de fevereiro de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 038, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585633

DECRETO DP N.º 038, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera a pedido a servidora, CÁSSIA MEDEIROS MILANEZ, nomeada para exercer o cargo em provimento em comissão de Supervisor Técnico – CC5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei nº 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora, CÁSSIA MEDEIROS MILANEZ, nomeada para exercer o cargo em provimento em comissão de Supervisor Técnico – CC5, conforme Decreto DP n.º 229, de 07 de junho de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 02 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de fevereiro de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

TOMADA DE PREÇO N.º 36/2022 - PMNV

Publicação Nº 3585558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05A4C9648784118341E1A11C8F94D2A6F30D1321

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 36/2022

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da cobertura e revestimento cerâmico da Escola Municipal Bairro Bortolotto, Nova Veneza/SC. (EMENDA ESTADUAL 1349)

Abertura: às 13:30 horas do dia 17/02/2022.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 02 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇO N.º 38/2022 - PMNV

Publicação Nº 3585562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4FDD09E4A07329A45B7E80A84FFA7513B7D848C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 38/2022

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Pedro Ronsani, Nova Veneza/SC. (EMENDA ESTADUAL 1584)

Abertura: às 10:00 horas do dia 02/02/2022.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 02 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL PM N° 012/2022 ABSOLUTO

Publicação Nº 3586382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49982D64A6A32AECD75C3916596CFBC72815398B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 012/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
Valor ..... : R$8.072,28 (oito mil, setenta e dois reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 02.02.2022 Término: 31/07/2022
Recursos ..... : 024-40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-109 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – PNAE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Novo Horizonte/SC, em 02 de fevereiro de 2022 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL PM N° 013/2022 - ALVORADA

Publicação Nº 3586384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E1F0E87D4457C5AAF9CB1A69984CF0C78CFE39A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 013/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: COMERCIAL ALVORADA LTDA
Valor ..... : R$ 21.369,12 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 02.02.2022 Término: 31/07/2022
Recursos ..... : 024-40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-109 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – PNAE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Novo Horizonte/SC, em 02 de fevereiro de 2022 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL PM N° 014/2022 - NUTRI

Publicação Nº 3586386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A73AA8C746432BAB3C3550EDD92A7F81B67761D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 014/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 8,058,70 (oito mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02.02.2022 Término: 31/07/2022
Recursos ..... : 024-40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-109 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – PNAE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Novo Horizonte/SC, em 02 de fevereiro de 2022 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL PM N° 015/2022 - SCS

Publicação Nº 3586387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 913493B9A255661D2314C1CBFB3D296F412722F4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 015/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: SCS COMERCIO LTDA
Valor ..... : R$ 8.330,21 (oito mil, trezentos e trinta reais e vinte e um centavos)
Vigência ..... : Início: 02.02.2022 Término: 31/07/2022
Recursos ..... : 024-40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-109 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – PNAE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
Novo Horizonte/SC, em 02 de fevereiro de 2022 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL PM N° 016/2022 - AEM OESTE

Publicação Nº 3586388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 568F8FFE5BF0FA7918BFDC1993F190D204EADD24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 016/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIREILI ME
Valor ..... : R$ 7.238,60 (sete mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02.02.2022 Término: 31/07/2022
Recursos ..... : 024-40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-109 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – PNAE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
Novo Horizonte/SC, em 02 de fevereiro de 2022 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 010/2022

Publicação Nº 3586381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF4791DDF15C8E8170A5C774D53983F6A6E68616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 02.02.2022
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIREILI ME
Valor ..... : R$ 7.238,60 (sete mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

Contratada...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
Valor ..... : R$8.072,28 (oito mil, setenta e dois reais e vinte e oito centavos)

Contratada...: COMERCIAL ALVORADA LTDA
Valor ..... : R$ 21.369,12 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 8,058,70 (oito mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos)

Contratada...: SCS COMERCIO LTDA
Valor ..... : R$ 8.330,21 (oito mil, trezentos e trinta reais e vinte e um centavos)

DATA: 02.02.2022 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 011/2022

Publicação Nº 3586393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4841E78423BF246975CA0F65C431038AD00B9DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 004/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE SALÃO PARA ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 02/02/2022 que teve como única empresa participante a saber: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (2014), sendo vencedora com o valor Total de R$ 143.980,00 (Cento e quarenta e três mil novecentos e oitenta reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; o preço cotado está dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionada como Vencedora do Pregão Presencial Nº 004/2022, e adjudico os itens a empresa vencedora. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 02 de Fevereiro de 2.022.
IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Homologo o resultado da licitação
DE ACORDO

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito

RESULTADO DO PL Nº 011-22 PR 004-22

Publicação Nº 3585069

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 004/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE SALÃO PARA ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 02/02/2022 que teve como única empresa participante a saber: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (2014), sendo vencedora com o valor Total de R$ 143.980,00 (Cento e quarenta e três mil novecentos e oitenta reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; o preço cotado está dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionada como Vencedora do Pregão Presencial Nº 004/2022, e adjudico os itens a empresa vencedora. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 02 de Fevereiro de 2.022.
IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Homologo o resultado da licitação
DE ACORDO

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2022

Número do Registro de Preços: 2/2022 **Data do Registro: 02/02/2022** **Válido até: 02/02/2023**

Fornecedor: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (2014)

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE SALÃO PARA ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUIÇO A NIVEL MUNICIPAL (33709)	SV		0	206,0000	1
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO A NIVEL MUNICIPAL (33710)	SV		0	424,0000	1
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO A NIVEL MUNICIPAL (33711)	SV		0	240,0000	1
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO A NIVEL REGIONAL (33712)	SV		0	459,0000	1
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO A NIVEL REGIONAL CATEGORIAS DE BASE (33713)	SV		0	332,0000	1
6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO A NIVEL REGIONAL CATEGORIAS ADULTO - JOGOS DA AM NOROESTE (33714)	SV		0	275,0000	1
7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO A NIVEL REGIONAL CATEGORIAS DE BASE - JOGOS DA AM NOROESTE (33715)	SV		0	229,0000	1
8	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO A NÍVEL REGIONAL NAS CATEGORIA ADULTO MASCULINO, ADULTO FEMININO E VETERANOS MASCULINO (22237178)	JG		0	321,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2022

Número do Registro de Preços: 2/2022 **Data do Registro: 02/02/2022** **Válido até: 02/02/2023**

Fornecedor: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (2014)

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE SALÃO PARA ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE AREIA (FUTVOLEI) CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO (222240194)	SV		0	171,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO N° 11/2022

(2014) - LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

Novo Horizonte, 2 de Fevereiro de 2022.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Orleans

Prefeitura

ADITIVO

Publicação Nº 3583776

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 – PROCESSO 40/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2021
Contrato nº 30/2021

Aos vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois , O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.230.443/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, MURILO DEBIASI FERRAREIS, denominado CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA, Entidade Filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 85.285.930/0001-91, com sede à Rua Miguel Couto, nº 800, Bairro Centro, Cidade de Orleans/SC, neste ato representado pela Sra. ANA SUZERLI GAVA SAVIO portadora da carteira de identidade nº 1.528.328, e do CPF n.º 639.244.719-91 denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de Aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento contratual tem como objetivo a Aditar Qualitativamente o contrato nº30/2021.
O aditamento qualitativo faz necessário, por considerar a adição na qualidade dos serviços prestados, sendo acrescentado de uma parcela no valor de R$57.446,40(cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), referente à PORTARIA GM/MS Nº 4.007, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, a qual libera em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro advindo do Ministério da Saúde, destinado a custear os atendimentos nos quatro leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP) devidamente habilitados na Fundação Hospitalar Santa Otília, referentes ao mês de dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor a ser repassado será de uma parcela no valor de R$57.446,40(cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), referente à PORTARIA Nº 4.007, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
O referido repasse será devidamente empenhado na seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA despesa (11) 0.1.38.0038-SUS-COVID-19

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais condições contratuais estabelecidas em contrato e não alteradas pelo presente termo. O Termo de Aditivo é realizado em conformidade com o artigo 4º, inciso I, da Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA QUARTA – O Município de Orleans providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios para promover a publicidade legal.

Orleans - SC, 28 de janeiro de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

MURILO DEBIASI FERRAREIS
Secretário Municipal da Saúde.

ANA SUZERLI GAVA SAVIO
Presidente da Fundação Hospitalar Santa Otília.

PORTARIA Nº56/2022

Publicação Nº 3585675

PORTARIA Nº 56/2022
"NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto na Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) Sr (a) MARIA CLAUDETE DE MEDEIROS VICENTE, para exercer as funções do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF, por ter sido aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 26 de maio de 2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Orleans, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de fevereiro de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº57/2022

Publicação Nº 3585679

PORTARIA Nº 57/2022
"NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto na Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em estágio probatório a servidora MARIA CLAUDETE DE MEDEIROS VICENTE, matrícula nº 6647, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 26 de maio de 2017, para exercer as funções do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01/02/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de fevereiro de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 24/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3585595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B92FAB722BD9EB1B92EF4021365475902F37E1E

PROCESSO Nº 24/2022
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 2/2022
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESCADARIA LOCALIZADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO NO CENTRO DO MUNICÍPIO CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 21/02/2022 às 17h30min.
Abertura dos Envelopes dia: 22/02/2022, às 13h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 02 de Fevereiro de 2022.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 5B92FAB722BD9EB1B92EF4021365475902F37E1E

Otacílio Costa

Prefeitura

PL_008_PE_005_RETROESCAVADEIRA AGRIC

Publicação Nº 3586027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D343E4B4DFD909D5352E36FD08C71C8F0283F0B

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade de Otacílio Costa – SC, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que fará realizar licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2022, PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL." A sessão de disputa ocorrerá no dia 16/02/2022. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 04 de fevereiro de 2022, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 02 de fevereiro de 2022. RODRIGO BARTH PEREIRA – Pregoeiro.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3766

Publicação Nº 3586453

Decreto nº 3766/2022
"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELO SUPERÁVIT NA FONTE 0162 (Transferência Voluntária – Estado/Educação) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Mun. Nº 1.146/2021.
Decreta:
Art. 1º - Fica pelo presente decreto aberto crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte programação de despesa:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1201	Educação para Todos
Ação	1.19	Constr., Ampli. e Refor. Rede Física do Ensino Fundamental
Fonte	0362	Transferências Voluntárias – Estado/Educação - Superávit
Valor	R$	250.000,00
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa - 149

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior tem sua origem no superávit da Fonte de Recurso 0162 no exercício anterior, por conta dos Processos SCC 00018265/2021 (Portaria nº 412/SEF 11/10/2012) no Valor de R$ 250.000,00, para Ampliação da Escola Mun. Prof. Sonia Menta Barreta, junto ao Governo do Estado de SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde, em 27 de janeiro de 2022.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GISLEI MARCELO GIOTTO
Secr. Mun. de Adm. Planejamento e Gestão

DECRETO Nº3767

Publicação Nº 3586458

DECRETO N.º 3767/2022
"PROMOVE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA DE 16 HORAS PARA 32 HORAS SEMANAIS, CONFORME ESPECIFICA"

CONSIDERANDO, o disposto no art. 19, parágrafo único, da Lei Complementar n. 023/2005;
CONSIDERANDO, o que estabelecido no art. 193, §§ 3º, 4º e 5º da Lei Complementar n. 022/2005;
CONSIDERANDO, o dever constitucional do Município de dar assistência e atendimento à saúde de sua população;
CONSIDERANDO, que o Município possui uma vaga preenchida do cargo de fisioterapeuta 16 horas e que outro profissional com mesma carga horária, por enquanto, faz-se desnecessário, já que a situação para atendimento da demanda pode ser transitória;
CONSIDERANDO, que o pagamento de horas extras visando o atingimento de referida carga horária, além de ilegal, oneraria de forma demasiada o erário público;
CONSIDERANDO, que a ampliação da carga horária está inserida na discricionariedade administrativa, para atendimento da necessidade, presente no caso;
CONSIDERANDO, que a análise sistemática dos dispositivos legais descritos anteriormente possibilitam a adoção da medida;
CONSIDERANDO, a jurisprudência firmada sobre o tema no Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina (dentre outros, autos: 2012.043255-8; 2013.032858-2; 2013.060051-8; 2010.058760-6);

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica majorada, temporariamente, para 32 horas semanais a carga horária do ocupante do cargo de fisioterapeuta 16 horas previsto na Lei Complementar n. 023/2005 com suas alterações.
§ 1º. Com a ampliação da carga horária fica majorada proporcionalmente a remuneração do ocupante do cargo, em verba a ser destacada na folha de pagamento, tendo por base o valor inicial da carreira.
§ 2º. A ampliação da carga horária terá início em 01/02/2022 e validade até 31/12/2022, podendo ser revogada a qualquer momento, acaso cessada a necessidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 01 de fevereiro de 2022.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 018/2022

Publicação Nº 3583949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F624C400E835523788509CDC4C9479D3B02356CE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços a fim de realizar elaboração de serviços para atendimento das condicionantes da LAI – licença ambiental de instalação do sistema de esgotamento sanitário do município de Ouro Verde- SC junto ao ima instituto do meio ambiente de Santa Catarina. Valor certo e ajustado de R$: 17.000,00 (dezessete mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 01 de fevereiro de 2022. MOACIR MOTTIN - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 019/2022

Publicação Nº 3583952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 922D61BD41ED0D6A3D61B07439A89285BCE7D1FB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: MIRA COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de espaço em edições semanais em jornal de meia página interna exclusiva 17cm de alt. X 24cm de largura, cobertura dos eventos, atos do município, editais entre outros para o município de Ouro Verde/ SC. Para o período de 11 (onze) meses.
Valor certo e ajustado de R$: 9.720,48 (nove mil setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 01 de fevereiro de 2022. MOACIR MOTTIN - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº004/2022

Publicação Nº 3586460

PORTARIA N.º 004/2022
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Marizete Terezinha de Almeida Balena, Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, que serão gozadas no período de 01/02/2022 a 02/03//2022, retornando aos seus trabalhos no dia 03/03/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 24 de janeiro de 2022.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GISLEI MARCELO GIOTTO
SECR. MUN. DE ADMINISTRÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº005/2022

Publicação Nº 3586461

PORTARIA N.º 005/2022
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Eva de Mello Siqueira, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 12/02/2022, que serão gozadas no período de 01/02/2022 a 02/03//2022, retornando aos seus trabalhos no dia 03/03/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 24 de janeiro de 2022.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GISLEI MARCELO GIOTTO
SECR. MUN. DE ADMINISTRÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº006/2022

Publicação Nº 3586462

PORTARIA N.º 006/2022
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Quelen Regina Dettorini, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 12/02/2022, que serão gozadas no período de 01/02/2022 a 02/03//2022, retornando aos seus trabalhos no dia 03/03/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 24 de janeiro de 2022.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GISLEI MARCELO GIOTTO
SECR. MUN. DE ADMINISTRÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº007/2022

Publicação Nº 3586464

PORTARIA N.º 007/2022
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. Leodomir Alves de Quadra, Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2018 a 12/02/2019, que serão gozadas no período de 01/02/2022 a 02/03//2022, retornando aos seus trabalhos no dia 03/03/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 24 de janeiro de 2022.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GISLEI MARCELO GIOTTO
SECR. MUN. DE ADMINISTRÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº008/2022

Publicação Nº 3586465

PORTARIA N.º 008/2022
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. Sergio Luis Felisberto de Freitas, Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, que serão gozadas no período de 01/02/2022 a 02/03//2022, retornando aos seus trabalhos no dia 03/03/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 24 de janeiro de 2022.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GISLEI MARCELO GIOTTO
SECR. MUN. DE ADMINISTRÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº009/2022

Publicação Nº 3586466

PORTARIA N.º 009/2022
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. Almir Balena, Lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, que serão gozadas no período de 01/02/2022 a 02/03//2022, retornando aos seus trabalhos no dia 03/03/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 24 de janeiro de 2022.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GISLEI MARCELO GIOTTO
SECR. MUN. DE ADMINISTRÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº010/2022

Publicação Nº 3586467

PORTARIA N.º 010/2022
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. Osmar Faccio, Lotado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, que serão gozadas no período de 01/02/2022 a 02/03//2022, retornando aos seus trabalhos no dia 03/03/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de janeiro de 2022.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GISLEI MARCELO GIOTTO
SECR. MUN. DE ADMINISTRÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº011/2022

Publicação Nº 3586468

PORTARIA N.º 011/2022
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. Waldemir Ayres, Lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 30/12/2020 a 29/12/2021, que serão gozadas no período de 01/02/2022 a 02/03//2022, retornando aos seus trabalhos no dia 03/03/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 02 de fevereiro de 2022.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE PREFEITA MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 132/2022

Publicação Nº 3586320

ATO Nº. 132/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA , para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional do Jardim Eldorado, Nível CR I Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2022.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2022.
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2022 - TP 236/2021

Publicação Nº 3584359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5BB4B6D771B7061DF973914193702ACC1E2C1CB

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 13/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA e a empresa MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: Drenagem superficial por vala preenchida com material granular e tubo dreno e saída em tubos de concreto até vala existente, com inclusão de caixas de captação e de junção, Local: Rod. Evádio Paulo Broering, Bairro: Praia da Pinheira - Palhoça/SC
Valor: 154.129,59 (cento e cinq-enta e quatro mil cento e vinte e nove reais e cinq-enta e nove centavos).
Data: 28/01/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 10/2022 - PP 01/2017

Publicação Nº 3585084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEDB0BB8DB26B29298015B583447F5FC14C0AC46

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 10/2022
Termo de Aditamento – ACRESCIMO
Espécie: 11° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2017, firmado em 28/03/2017, com a empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido a quantidade de 3.613,09 (três mil seiscentos e treze e nove) toneladas no percentual de 4,549000% sobre o valor do Contrato n.º 63/2017, conforme justificativa.
FUNDAMENTO LEGAL: art.65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2017.
DATA: 27/01/2022.
Signatários: pelo Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 19/2022 - TP 130-2021

Publicação Nº 3584002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31CBCE5CA18F0D66988DB2F8795383704660CEE7

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 19/2022
Termo de Aditamento – Acréscimo
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 329/2021, firmado em 31/01/2022, com a empresa KS CONSTRUÇOES EIRELI.
OBJETO: CLÁUSULA I– Fica acrescido o valor de R$ 80.575,90 (oitenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), no percentual de 24,91% do valor do contrato n.º 329/2021, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto

inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art.65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 130/2021.
DATA: 31/01/2021
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LEONARDO JOSÉ DOTTO
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 182425-7
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
Pela Contratada,
KS CONSTRUÇOES EIRELI.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP N° 311/2021

Publicação Nº 3584773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFDB25A3BE050F55E7A650E92FB35A27AAD9B05A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 311/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES BOVINA, SUÍNA E FRANGO) para o abastecimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino e Entidades Parceiras do Município de Palhoça, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2022, através do Sistema de Registro de Preços
MALVO COM. ATACADISTA LTDA – EPP. Itens: 2,3,8,9. Total Adjudicado: R$956,000,00(novecentos cinq-enta e seis mil reais);
SEBOLD COM. ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA –ME. Itens: 6,12, Total Adjudicado: R$318.400,00(trezentos e dezoito mil e quatrocentos reais)
SAFI COME. ATACADISTA EIRELI. Item: 4. Total Adjudicado R$305.100,00(Trezentos e cinco mil e cem reais)
SATELITE COMERCIAL LTDA – ME. Item 5,10,11 Total Adjudicado: R$ 537.510,00(quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos e dez reais)
FRANK ROGERIO HOMEM. Itens: 1,7. Total Adjudicado: R$1.074.750,00(um milhão setenta e quatro mil e setecentos e cinq-enta reais)
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.atende.net, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 02 de fevereiro de 2022.
EDUARDO FRECCIA

PORTARIA 01/2022

Publicação Nº 3584509

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 127/2021 que trata da suspensão dos Processos Administrativos Disciplinares n° 22764/2021; 26943/2021; 13447/2020; 30849/2021; 28215/2021; 4399/2021 para que o prazo legal dos mesmos volte a correr.
Art. 2º – REVOGAR a Portaria nº 128/2021 que trata da suspensão dos Processos Administrativos Disciplinares n° 27328/2021; 22811/2020 e 22762/2021 para que o prazo legal dos mesmos volte a correr.

Art. 3º - REVOGAR a Portaria nº 130/2021 que trata da suspensão do Processo Administrativo Disciplinar n° 35143/2021 para que o prazo legal do mesmo volte a correr.

Art. 4º - A portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 02/2022

Publicação Nº 3584721

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando Memorando de Atendimento nº 5.125/2021 da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar ROSI MARIA VARELLA, matrícula nº 800786; MILENE THEODOROVICZ, secretária, matrícula nº 210687; e MAIKON ABENI RAULINO, vogal, matrícula nº 400734 para, sob presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 2925/2022.

Art. 2º - Estabelecer, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Art. 3º - A não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0240/2022

Publicação Nº 3586082

PORTARIA Nº. 0240/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no GE Carlos Daniel Weingartner da Secretaria de Educação a servidora TAMNA AMANIO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 01/02/2022.

Palhoça, SC, em 28 de janeiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0264/2022

Publicação Nº 3586084

PORTARIA Nº. 0264/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Anjinho da Guarda da Secretaria de Educação a servidora JUCELANDIA DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0265/2022

Publicação Nº 3586086

PORTARIA Nº. 0265/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Ciranda Colorida da Secretaria de Educação a servidora DANIELA FERREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0266/2022

Publicação Nº 3586088

PORTARIA Nº. 0266/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Espaço Criativo da Secretaria de Educação a servidora TANIA REGINA BENTO PESSOA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0267/2022

Publicação Nº 3586077

PORTARIA Nº. 0267/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI José Miguel Ferreira da Secretaria de Educação a servidora MAGDA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0268/2022

Publicação Nº 3586079

PORTARIA Nº. 0268/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Maria Luzia de Souza da Secretaria de Educação a servidora ROSELANE MARIA MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0269/2022

Publicação Nº 3586080

PORTARIA Nº. 0269/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Nova Geração da Secretaria de Educação a servidora NINON ROSE APARECIDA VANINI BOKER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0272/2022

Publicação Nº 3586273

PORTARIA Nº. 0272/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROSELIANE ROCHA DA SILVA, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3764427-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2022.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0274/2022

Publicação Nº 3586279

PORTARIA Nº. 0274/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, SELMA APARECIDA DA SILVA, Matricula nº. 3763185-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura,

com efeitos a contar de 01/02/2022.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0278/2022

Publicação Nº 3586274

PORTARIA Nº. 0278/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DANIELLA FERREIRA SILVA, Matricula nº. 3764797-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2022.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0279/2022

Publicação Nº 3586276

PORTARIA Nº. 0279/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JULIO JOSE LIBANIA, Matricula nº. 3762180-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2022.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0280/2022

Publicação Nº 3586277

PORTARIA Nº. 0280/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, SIRLEI APARECIDA CARDOZO, Matricula nº. 3762933-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2022.
Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0281/2022

Publicação Nº 3586278

PORTARIA Nº. 0281/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DAYSE VIEIRA, Matricula nº. 3760777-6, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2022.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0282/2022

Publicação Nº 3586089

PORTARIA Nº. 0282/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ALESSANDRA DE SOUZA DA SILVA, Matricula nº. 801838-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2022.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0283/2022

Publicação Nº 3586092

PORTARIA Nº. 0283/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LEILA DAIANA HOFFMANN DA ROSA, Matricula nº. 801924-5, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2022.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0284/2022

Publicação Nº 3586095

PORTARIA Nº. 0284/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DAIANE HINKEL, Matricula nº. 3762005-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2022.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0285/2022

Publicação Nº 3586140

PORTARIA Nº. 0285/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MAYARA BECKER OLIVEIRA DA SILVA, Matricula nº. 3764711-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2022.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0313/2022

Publicação Nº 3586141

PORTARIA Nº. 0313/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2022.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	DE	PARA	Unidade
801782-2	Cibele Ramos da Silva	1.535,58	921,35	Diretor Adjunto do CEI Espaço Criativo
801849-1	Deise Aparecida Hammes de Souza	808,67	921,35	Diretor Ajunto do CEI Vovó Dolores
3745891-1	Vanessa Alves	921,36	1.325,68	Diretor Ajunto do CEI Mundo Encantado

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0314/2022

Publicação Nº 3585161

PORTARIA Nº. 0314/2022.
Dispõe sobre a redistribuição de cargos públicos efetivos da Administração Direta para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, em conjunto com o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, no uso de suas atribuições legais, e amparados no art. 91 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010 e no que dispõe a Lei Complementar nº 283, de 10 de dezembro de 2019 e Lei Complementar 317, de 03 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:
Art. 1º Redistribuir da Administração Direta Municipal para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, os servidores e respectivos cargos atuais e sua nova nomenclatura, na forma abaixo:

Nome do Servidor	Cargo Anterior:	Lotação Anterior:	Cargo Atual (Nova Nomenclatura):	Lotação Atual:
Allan Pyetro de Melo de Souza	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	Técnico Previdenciário	IPPA

Art. 2º Ficam asseguradas as suas vantagens adquiridas em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Palhoça, 01 de fevereiro de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ALBERTO PRIM
Presidente do IPPA

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0315/2022

Publicação Nº 3586142

PORTARIA Nº. 0315/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SILVIA CIMARIA QUINTEL ALVES de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância em Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2022 a 01/02/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2022.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0316/2022

Publicação Nº 3586145

PORTARIA Nº. 0316/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FABIOLA SOARES de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Psicólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2022 a 01/02/2023, face a exoneração

de Josielly Pinheiro Westphal.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2022.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0317/2022

Publicação Nº 3586147

PORTARIA Nº. 0317/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de CLEUSA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº. 800838-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/02/2022.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0319/2022

Publicação Nº 3586150

PORTARIA Nº. 0319/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora ROSAMAR LEMOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 02/02/2022.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0320/2022

Publicação Nº 3586152

PORTARIA Nº. 0320/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de GISELLE VIDAL DOS SANTOS, matrícula nº. 122400-2, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/02/2022.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0321/2022

Publicação Nº 3586154

PORTARIA Nº. 0321/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de ANEZAURA VARGAS, matrícula nº. 210550-4, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/02/2022.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0322/2022

Publicação Nº 3586155

PORTARIA Nº. 0322/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de LILIAN REGINA ALVES DA ROSA, matrícula nº. 129901-3, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/02/2022.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0323/2022

Publicação Nº 3586158

PORTARIA Nº. 0323/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de KELLY VIVIAN DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº. 210594-8, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/02/2022.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0324/2022

Publicação Nº 3586170

PORTARIA Nº. 0324/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2022.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
800838-1	Cleusa Maria dos Santos	R$ 921,35	Diretor Adjunto do CEI Vida Melhor
122400-2	Giselle Vidal dos Santos	R$ 808,56	Diretor Adjunto do CEI Realizar
129901-3	Lilian Regina Alves da Rosa	R$ 1.535,58	Diretor Geral ER Manoel da Silva

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secrretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0325/2022

Publicação Nº 3586171

PORTARIA Nº. 0325/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2022.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
210550-4	Anezaura Vargas	R$ 600,50
210594-8	Kelly Vivian dos Santos da Silva	R$ 785,52

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2022.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0329/2022

Publicação Nº 3586172

PORTARIA Nº. 0329/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAUL CHEREM NETO, matrícula nº. 400057-1, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 11/10/2002 a 11/10/2007, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 16/02/2022 a 16/03/2022.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2022.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0330/2022

Publicação Nº 3586174

PORTARIA Nº. 0330/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NICANOR RODRIGUES VEIGA, matrícula nº. 400140-1, titular do cargo de Odontologo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/03/2001 a 01/03/2006, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 01/02/2022 a 01/04/2022.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2022.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0331/2022

Publicação Nº 3586178

PORTARIA Nº. 0331/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ADVETIR de acordo com processo Administrativo nº. 7605/2019, e de acordo com o Artigo 210, parágrafo único, "d"da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, a servidora DAIANE MALUA PUTTI, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta deste Município.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6036/2021

Publicação Nº 3585109

PORTARIA Nº. 6036/2021. A

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MARIO AFONSO FILHO E MALUF, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 260006-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/12/2021.

Palhoça, SC, em 29 de novembro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6233/2021

Publicação Nº 3585974

PORTARIA Nº. 6233/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5868 de 11 de novembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora VANIA MACHADO DA ROSA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/12/2021 a 28/02/2022, face ao impedimento da titular Michele Lopes Marins, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 13 de dezembro de 2021.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6235/2021

Publicação Nº 3585979

PORTARIA Nº. 6235/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0443 de 18 de janeiro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor MARCIO LUIZ ALVES CASTANEA, no cargo de Vigia (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/12/2021 a 14/12/2022.

Palhoça, SC, em 13 de dezembro de 2021.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6243/2021

Publicação Nº 3585982

PORTARIA Nº. 6243/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0275 de 14 de janeiro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ADAIR JOÃO RACHADEL AROUCA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 23/01/2022 a 23/01/2023.

Palhoça, SC, em, 14 de dezembro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6250/2021

Publicação Nº 3585984

PORTARIA Nº. 6250/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0273 de 14 de janeiro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor CLEITON RAFAEL ABREU, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/01/2022 a 21/01/2023.

Palhoça, SC, em, 14 de dezembro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6251/2021

Publicação Nº 3585985

PORTARIA Nº. 6251/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0175 de 11 de janeiro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora FERNANDA ROSA ASSIS, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/01/2022 a 19/01/2023.

Palhoça, SC, em, 14 de dezembro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6252/2021

Publicação Nº 3585988

PORTARIA Nº. 6252/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0289 de 18 de janeiro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JEHNIFFER JONAS VIEIRA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/01/2022 a 21/01/2023.

Palhoça, SC, em, 14 de dezembro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6256/2021

Publicação Nº 3585991

PORTARIA Nº. 6256/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO TAILINE FINK, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 3764020-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/01/2022.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6260/2021

Publicação Nº 3585993

PORTARIA Nº. 6260/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOSE LUIZ MORAES SINNOTT, titular do cargo de Motorista, Matricula nº. 3764650-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/01/2022.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PROPOSTAS TP N° 335/2021

Publicação Nº 3585172

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº 335/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de: Drenagem, Pavimentação em paver e sinalização viária vertical da Rua Manoel Domingos da Silveira, Bairro: Enseada de Brito - Palhoça/SC (Lote 01); Drenagem, Pavimentação em paver e sinalização viária vertical da Rua Marcos Linhares de Assis, Bairro: Jardim Eldorado - Palhoça/SC (Lote 02) e Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação em paver e sinalização viária da Rua Orgel Rodrigues Nunes, Bairro: Alto Aririu - Palhoça/SC (Lote 03).
Empresas vencedoras:
Hepav Construções Eireli; Lote 1 e 3. Valor: R$ 263.198,02 e R$ 460.647,67 respectivamente.
MM Empreiteira de Mão de Obra LTDA. Lote 2. Valor: R$ 325.927,16.

Palhoça, 02 de fevereiro de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 039/2022

Publicação Nº 3584956

Decreto 039/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Auxiliar de Serviços Gerais

9º NOELI AIRES PEREIRA REICHERT

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 040/2022

Publicação Nº 3584959

Decreto 040/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Auxiliar de Serviços Gerais

10º JULIANA DIAS RODRIGUES

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 041/2022

Publicação Nº 3584960

Decreto 041/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 40 horas semanais.

- Auxiliar de Serviços Gerais
11º LUCIA MARIA FANCK DE SIQUEIRA

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 042/2022

Publicação Nº 3584963

Decreto 042/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Auxiliar de Serviços Gerais
12º IVONE SALETE STRAPASON SOTELLE

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 043/2022

Publicação Nº 3584967

Decreto 043/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Auxiliar de Serviços Gerais

13º Leandra Cirino

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 044/2022

Publicação Nº 3584968

Decreto 044/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 013/2021, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 013/2021, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Auxiliar de Serviços Gerais
14º Eliane da Rosa Pontes

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 091/2022

Publicação Nº 3583819

Portaria 091/2022, de 31 de janeiro de 2022.
Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar a Servidora ACT Mariane Dautielli Nunes, portadora do CPF 107.219.389-22 e RG 5.845.572 SSPDC SC, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1 A, a partir de 31/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 31 de janeiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 092/2022

Publicação Nº 3583820

Portaria 092/2022, de 31 de janeiro de 2022.
Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Juliana Hilário Ferreira, portador a do CPF 076.182.729-30 e RG 5.114.661 SESP SC, exercente do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1ª, a partir de 31/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 31 de janeiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 093/2022

Publicação Nº 3583825

Portaria 093/2022, de 31 de janeiro de 2022.
Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Ivone Salete Strapasson Sotelle, portadora do CPF 580.259.799-20 e RG 1.416.306, exercente do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1ª, a partir de 31/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 31 de janeiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 094/2022

Publicação Nº 3583827

Portaria 094/2022, de 31 de janeiro de 2022.
Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Pâmela Bandeira Ferraz, portadora do CPF 052.776.859-60 e RG 6.310.314 SSP SC, exercente do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1ª, a partir de 31/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 31 de janeiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 095/2022

Publicação Nº 3583828

Portaria 095/2022, de 31 de janeiro de 2022.
Revoga Portaria que Concede Férias e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 8º, da Lei 975, de 31/03/1993,

Resolve:
Art. 1º. Revogar em todos os seus termos a Portaria 050/2022, de 04 de janeiro de 2022, que concede férias a servidora efetiva Edite Maria Cirino, portadora do CPF 989.461-700-00 e RG 3.894.221-6 SESP SC, exercente do cargo efetivo de Enfermeira, Nível ATNS-2E.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 31 de janeiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 096/2022

Publicação Nº 3584319

Portaria 096/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Luana Pedroso Dos Santos Soares, portadora do CPF 094.056.549-85 e RG 5.845.422 SESP SC, para exercer o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A com 40 horas semanais a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 097/2022

Publicação Nº 3584321

Portaria 097/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Rosana Pauletti, portadora do CPF 076.919.699-37 e RG 5.385.595 SESP SC, para exercer o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A com 40 horas semanais a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 098/2022

Publicação Nº 3584322

Portaria 098/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Letícia Ferreira Santa Catarina Nuncio Silva, portadora do CPF 090.140.389-09 e RG 6.432.362 SESP SC, para exercer o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A com 30 horas semanais a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 099/2022

Publicação Nº 3584323

Portaria 099/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Diane Lorencetti, portadora do CPF 054.015.539-00 e RG 4.270.372, para exercer o Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 100/2022

Publicação Nº 3584325

Portaria 100/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Angela Rovani Ribeiro Cirino, portadora do CPF 026.603.749-61 e RG 13/R-3.609.615, para exercer o Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 101/2022

Publicação Nº 3584326

Portaria 101/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Bruna dos Santos Fortes, portadora do CPF 074.732.449-22 e RG 10.265.705-5, para exercer o Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 102/2022

Publicação Nº 3584328

Portaria 102/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Juliana Rodrigues do Prado Wille, portadora do CPF 082.125.689-03 e RG 5.656.269, para exercer o Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 103/2022

Publicação Nº 3584329

Portaria 103/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Debora Kuhn da Silva, portadora do CPF 010.155.059-61 e RG 4.828.682, para exercer o Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 104/2022

Publicação Nº 3584330

Portaria 104/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Clarice Welter de Moraes, portadora do CPF 095.210.449-00 e RG 13.155.235-1, para exercer o Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 105/2022

Publicação Nº 3584333

Portaria 105/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Glecia Mara Tomazeli, portadora do CPF 072.172.409-48 e RG 5.527.263-0, para exercer o Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 106/2022

Publicação Nº 3584335

Portaria 106/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Giceli Triches, portadora do CPF 085.305.789-37 e RG 5.656.864, para exercer o Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 107/2022

Publicação Nº 3584337

Portaria 107/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Nomeia Servidor Municipal por Concurso Público e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, IX, e XXV do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, combinado com os incisos I e II, do artigo 37, da Constituição Federal, mais o inciso I, do artigo 22, da Constituição do estado de Santa Catarina; ainda, os artigos 8º, 12º e 13º, da Lei 909/91, de 26 de novembro de 1991; tudo de acordo com os Termos do Edital de Concurso Público nº 001/2020, 02 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º. Nomear Debora Kuhn da Silva, portadora do CPF 010.155.059-61 e RG 4.828.682, residente e domiciliada na Rua Alduino Machiavelli, município de Palma Sola SC, para ocupar, em virtude de Classificação no Concurso Público 006/2019, o cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível B-O, com 20 horas semanais.
§ Único – Em decorrência do disposto neste artigo, fica nomeada, como nomeada está a senhora Debora Kuhn da Silva para ocupar a vaga do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, Nível B-O do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário do Direito Administrativo, vinculado ao regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta portaria, serão cobertas com recursos do Orçamento Municipal, em cada exercício.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 108/2022

Publicação Nº 3584338

Portaria 108/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Concede Exoneração a Servidora Municipal Celetista e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante da Lei 1994/2017,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a servidora celetista Elizangela Ramona Camargo de Lara, portadora do CPF 056.446.649-29 e RG 3.894.235, Agente Comunitário de Saúde, Nível A, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 03 de janeiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 109/2022

Publicação Nº 3584341

Portaria 109/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Contratar Elizangela Ramona Camargo de Lara, portadora do CPF 056.446.649-29 e RG 3.894.235, para exercer o Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais a partir de 02/02/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 110/2022

Publicação Nº 3584343

Portaria 110/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Sander Celio Santos da Silva, portadora do CPF 089.581.729-24 e RG 5.881.577, para exercer o Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais a partir de 02/02/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 111/2022

Publicação Nº 3584825

Portaria 111/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Jandira Loureiro da Silva, portadora do CPF 062.572.419-44 e RG 4.612.239 SESP SC, exercente do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1ª, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.
Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 31 de janeiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 112/2022

Publicação Nº 3584827

Portaria 112/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Efetiva, Edite Maria Cirino, portadora do CPF 989.461-700-00 e RG 3.894.221-6 SESP SC, Enfermeira, Nível ATNS-2E, sendo 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 03/10/2016 a 02/10/2017, e 15 (quinze) dias referentes ao período de 03/10/2017 à 02/10/2018, que será usufruída de 01/02/2022 à 10/02/2022, sendo que 10 dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 113/2022

Publicação Nº 3584828

Portaria 113/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Efetiva, Serlete Ribeiro Pedroso, portadora do CPF 028.366.149-60 e RG 13/C-3381219, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, referentes ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021, que será usufruída de 01/02/2022 à 20/02/2022, sendo que 10 dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 114/2022

Publicação Nº 3584830

Portaria 114/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Serlete Ribeiro Pedroso, portadora do CPF 028.366.149-60 e RG 13/C-3381219, exercente do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, referente ao período aquisitivo de 13/02/14 a 12/02/19.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 90 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de fevereiro/2022.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 115/2022

Publicação Nº 3584833

Portaria 115/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Neide Maria Pinheiro Cavalheiro, portadora do CPF 042.463.329-92 e RG 13/R-4.041.626, exercente do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, referente ao período aquisitivo de 13/02/2004 a 12/02/2009.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 90 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de fevereiro/2022.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 116/2022

Publicação Nº 3584835

Portaria 116/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Efetiva, Neide Maria Pinheiro Cavalheiro, portadora do CPF 042.463.329-92 e RG 13/R-4.041.626, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, referentes ao período aquisitivo de 13/02/2004 a 12/02/2009, que será usufruída de 01/02/2022 a 10/02/2022, sendo que 10 dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 117/2022

Publicação Nº 3584837

Portaria 117/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Efetiva Carmine Paetzold, portadora do CPF 032.828.269-31 e RG 4.084.839 SSP SC, Atendente de Saúde, Nível SAU 1-A, 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 27/02/2019 à 26/02/2020 e 25 (vinte e cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 27/02/2020 à 26/02/2021, que serão usufruídas de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 118/2022

Publicação Nº 3584839

Portaria 118/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Efetiva Jociane Manica Alberton, portadora do CPF 054.097.119-71 e RG 9.277.208-0 SSP PR, Farmacêutica, Nível ATNS 3A, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2020 á 01/04/2021, que serão usufruídas de 01/02/2022 a 15/02/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 119/2022

Publicação Nº 3584841

Portaria 119/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Concede Licença Prêmio a Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Rafaela Três, portadora do CPF 061.570.009-88 e RG 3.719.851 SSP SC, Psicóloga, Nível A-002, referente ao período aquisitivo de 05/12/2011 a 04/12/2016.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será concedida de 02/02/2022 a 02/05/2022, perfazendo um total de 90 dias.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 120/2022

Publicação Nº 3585050

Portaria 120/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Ivone Salete Strapasson Sotelle, portadora do CPF 580.259.799-20 e RG 1.416.306, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A com 40 horas semanais a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 121/2022

Publicação Nº 3585053

Portaria 121/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Nomeia Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Nomear como nomeada está a Sra. Lucia Maria Fank de Siqueira, portadora do CPF 022.395.369-50 e RG 3.920.825 SSP SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A com 40 horas semanais, pelo Processo Seletivo 013/2021, em substituição da servidora afastada Fernanda Maria Binsfeld.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3585261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4986C909866618754EE020BF419DED233F403E91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2022

Processo Administrativo nº 6/2022

Pregão Presencial Nº 1/2022

O , Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 1/2022, homologadas no dia 31 de janeiro de 2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES E PRÉ ESCOLA 4 E 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS PARA O ANO DE 2022., conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 13331 - RONALDO ALGAYER & CIA LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	CUCA SEM RECHEIO, MACIA, TAMANHO UNIFORME E BOA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FABRICAÇÃO: 01 DIA, UNIDADE C/ APROX. 600 GR.	Kg	FLOR DO TRIGO	1.300,00000	R$15,9000	R$20.670,0000
61	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR ENTRE OUTROS. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FÔRMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE C/ NO MÍNIMO 500G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	FLOR DO TRIGO	700,00000	R$13,8000	R$9.660,0000
62	PÃO INTEGRAL, MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA INTEGRAL, CENTEIO FERMENTO E ÁGUA. PRODUTO PREPARADO COM NO MÍNIMO 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO PROIBIDO O EMPREGO DE CORANTE CARAMELO. PESO LÍQUIDO 50 GR. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO	Kg	FLOR DO TRIGO	1.200,00000	R$12,3000	R$14.760,0000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fornecedor: 13331 - RONALDO ALGAYER & CIA LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR - UNIDADE C/ NO MÍNIMO 50 GR. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.					
					Total do Fornecedor:	R$45.090,0000
Fornecedor: 13366 - SUPERMERCADO REBELATTO LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	ALHO, GRAÚDO, NOVO DE 1° QUALIDADE.	Kg	BONIELA	100,00000	R$29,4000	R$2.940,0000
12	BATATA INGLESA, LAVADA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS E ENRUGADAS EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, EMB. C/ 2 KG.	Kg	REAL	2.500,00000	R$4,1900	R$10.475,0000
14	BETERRABA, LAVADA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS E ENRUGADAS EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, EMB. C/ 2 KG.	Kg	REAL	1.000,00000	R$4,1300	R$4.130,0000
24	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO PRÓPRIO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E TIPO DE CARNE, COM PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - EMB. C/ 2 KG.	Kg	FRIOESTE	2.000,00000	R$33,7000	R$67.400,0000
28	CENOURA, SEM FOLHAS, TAM. MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.	Kg	REAL	1.300,00000	R$4,0000	R$5.200,0000
53	MAMÃO FORMOSA, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E / OU PANCADAS NA CASCA, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	Kg	REAL	2.000,00000	R$7,9900	R$15.980,0000
54	MANGA, FRESCA DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E / OU PANCADAS NA CASCA, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	Kg	REAL	500,00000	R$6,0800	R$3.040,0000
57	MELANCIA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU PANCADAS NA CASCA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO - PESO MÍNIMO DE 6 KG.	Kg	REAL	7.000,00000	R$2,7500	R$19.250,0000
83	QUEIJO ZERO LACTOSE (FATIADO). INSPECIONADO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G	Kg	TIROL	50,00000	R$52,3000	R$2.615,0000
					Total do Fornecedor:	R$131.030,0000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fornecedor: 28177 - LILIANE SCATOLA & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	CARNE DE FRANGO - PEITO. INTEIRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM SELO DE PROCEDÊNCIA E INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Kg	FRIAVES	2.000,00000	R$14,0400	R$28.080,0000
27	CEBOLA, DE 1° QUALIDADE, GRAÚDA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.	Kg	REAL	850,00000	R$3,9900	R$3.391,5000
30	CHIA EM GRÃOS: EMBALAGEM VEDADA DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES.	Kg	BONIELA	20,00000	R$57,0000	R$1.140,0000
32	CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	TERRA VIVA	300,00000	R$2,9900	R$897,0000
42	IOGURTE (SABORES DIVERSOS). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML, CONTENDO: REGISTRO MÍNIMO DO S.I.M. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DO PRODUTO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA SEMANAL.	UN	AMANHECER	6.500,00000	R$6,8800	R$44.720,0000
47	LINHAÇA EM GRÃOS: SEMENTE DE LINHAÇA. EMBALAGEM VEDADA DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES.	Kg	BRUSTO	30,00000	R$32,9000	R$987,0000
67	REQUEIJÃO CREMOSOS ZERO LACTOSE, SEM GLUTEM, 0% LACTOSE. EMBALAGEM PLASTICA OU VIDRO COM NO MINIMO 200 GR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. ENTREGUE RESFRIADO COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 3 MESES.	Kg	TIROL	30,00000	R$30,9800	R$929,4000
71	TOMATE, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, TAM. MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DEVE SER SEM RUPTURAS E / OU PANCADAS NA CASCA - EMB. 2 KG.	Kg	REAL	2.500,00000	R$7,6400	R$19.100,0000
79	NATA, REFRIGERADA, CONTENDO DE 45 A 50% DE GORDURA. INSPECIONADA. NÃO CONTER GLÚTEN. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 300 GR	Kg	TERRA VIVA	120,00000	R$25,9800	R$3.117,6000
					Total do Fornecedor:	R$102.362,5000

Fornecedor: 112321 - SABRIGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	AGUA MINERAL C/ 20 LITROS	UN	DANFERRANA	700,00000	R$12,1900	R$8.533,0000
					Total do Fornecedor:	R$8.533,0000

Fornecedor: 135259 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AÇÚCAR CRISTAL, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PLÁSTICA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - FARDO C/ 30 KG, EMB. COM 5 KG.	FD.	1282 ALTO ALEGRE	50,00000	R$124,0000	R$6.200,0000
15	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, ZERO GORDURA TRANS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTOS. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. PACOTES DE 400G COM DUPLA PROTEÇÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	Kg	LIANA	35,00000	R$14,0000	R$490,0000
17	BISCOITO DOCE MARIA OU MAIZENA SEM LACTOSE. ZERO GORDURA TRANS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTOS. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. PACOTES DE 400G COM DUPLA PROTEÇÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Kg	LIANA	25,00000	R$17,0000	R$425,0000
21	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 100% PURO, EMB. COM 200GRCAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 100% PURO, EMBALAGEM COM 200GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	IGUASU	400,00000	R$13,6500	R$5.460,0000
22	CANELA EM RAMA, EMB. DE 10 GR. COM INFORMAÇÃO DE DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	Kg	APTI	8,00000	R$223,9000	R$1.791,2000
26	CARNE DE FRANGO COXA SOBRE COXA, SEM DORSO, SEM TEMPERO, CONGELADA, CAIXA DE 20 KG, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG COM SELO DE PROCEDÊNCIA E INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Kg	DIPLOMATA	2.000,00000	R$9,4500	R$18.900,0000
31	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALADO EM PACOTE DE 10 GRAMAS. COM INFORMAÇÃO DE DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	Kg	1084APTI	5,00000	R$179,0000	R$895,0000
36	ERVILHA, EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	OLE	140,00000	R$14,0000	R$1.960,0000

Fornecedor: 135259 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - EMB. C/ NO MÍNIMO 125 GR.	Kg	1084APTI	10,00000	R$59,8000	R$598,0000
49	MACARRÃO COM OVOS (CABELO ANJO), EMB. C/ NO MÍNIMO 500GRMACARRÃO COM OVOS (CABELO ANJO), EMB. 500GR, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	ORQUIDEA	250,00000	R$7,5400	R$1.885,0000
52	MACARRÃO DE LETRINHAS CONTENDO: FARINHA ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS INTEGRAIS DESIDRATADOS, CAROTENOIDES VEGETAIS DE URUCUM E CÚRCUMA EM PÓ. PACOTES COM NO MÍNIMO 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Kg	B. GALO	300,00000	R$8,9400	R$2.682,0000
60	ORÉGANO EM FOLHAS DESIDRATADAS, EMB. DE 500G.ORÉGANO EM FOLHAS DESIDRATADAS, EMB. C/ NO MÍNIMO 500G. COM INFORMAÇÃO DE DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	Kg	APTI	5,00000	R$69,0000	R$345,0000
69	SAGU, EMB. PLÁSTICA C/ NO MÍNIMO 500 GR. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	PRATA	150,00000	R$7,6000	R$1.140,0000
70	SAL REFINADO IODADO, EMB. C/ 1 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	ESTRELA	350,00000	R$1,6000	R$560,0000
80	ÓLEO DE GIRASSOL, REFINADO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM COMPREENDER ASPECTOSLÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, DEVE SER ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 900ML	UN	SUAVIT	400,00000	R$13,9400	R$5.576,0000
					Total do Fornecedor:	R$48.907,2000
Fornecedor: 136328 - SUSANA SALETE ZABOT						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
65	PRESUNTO, OBTIDO A PARTIR DE PERNIL SUÍNO, SAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, CONSERVANTES E ESTABILIZANTES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SER LIVRE DE OSSOS QUEBRADOS, CARTILAGEM, QUEIMADURA POR CONGELAMENTO, BOLORES, LIMO NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO NORMAL, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	Kg	AURORA	1.000,00000	R$38,8800	R$38.880,0000
66	QUEIJO FATIADO, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE C/LEITE DE VACAQUEIJO FATIADO, PRODUTO ELABORADO	Kg	LAC LELO	1.000,00000	R$41,9900	R$41.990,0000

Fornecedor: 136328 - SUSANA SALETE ZABOT						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	UNICAMENTE COM LEITE DE VACA COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA. COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, FATIADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 2 MESES.					
					Total do Fornecedor:	R$80.870,0000
Fornecedor: 138339 - PANIFICADORA GUARDINI LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	BOLACHA CASEIRA MACIA, FRESCA, DE AÇÚCAR MASCAVO, COCO, MANTEIGA E FUBÁ. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE INTEGRO, BEM ASSADO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 500GR, PLÁSTICA OU BANDEJA DE ISOPOR, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR INTACTA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO DOS PRODUTOS.	Kg	GUARDINI	600,00000	R$16,9500	R$10.170,0000
63	PÃO PARA SANDUÍCHE, UNIDADE C/ NO MÍNIMO 50 GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.	Kg	GUARDINI	1.300,00000	R$12,6500	R$16.445,0000
					Total do Fornecedor:	R$26.615,0000
Fornecedor: 140171 - CLAIRTO AIRTON RUSCH - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	BANANA CATURRA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	Kg	CATURRA	13.000,0000(	R$3,2400	R$42.120,0000
23	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO, FRESCA, COM POUCA GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - EMB. C/ 2 KG	Kg	INSPECIONADA	1.100,00000	R$36,9400	R$40.634,0000
43	IOGURTE SEM LACTOSE, LEITE INTEGRAL, PREPARADO DE FRUTAS, ÁGUA, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, ESPESSASTES GOMA XANTANA (INS 415) E GOMA GUAR (INS 412), CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202), CORANTES NATURAIS E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), FERMENTO LÁCTEO E ENZIMA LACTASE. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. EMB C/ NO MÍNIMO 500ML.	UN	AURORA	150,00000	R$9,1400	R$1.371,0000
55	MANTEIGA EXTRA SEM SAL, PRODUZIDA A PARTIR DO CREME DE LEITE, EMBALAGEM TABLETE OU POTE COM	Kg	BATAVO	50,00000	R$37,9700	R$1.898,5000

Fornecedor: 140171 - CLAIRTO AIRTON RUSCH - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	APROXIMADAMENTE 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE,REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES.					
68	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSOS SEM GLUTEM. EMBALAGEM PLASTICA OU VIDRO COM NO MINIMO 200 GR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO COM DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES.	Kg	TIROL	600,00000	R$27,8400	R$16.704,0000
73	OVOS DE GALINHA, TAM. MÉDIO, CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, LIMPOS E NÃO TRINCADOS, COM SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.	DZ	COLONIAL	700,00000	R$6,4700	R$4.529,0000
78	GRANOLA SEM AÇÚCAR, INGREDIENTES: AVEIA EM FLOCOS, FLOCOS DE MILHO, AÇÚCAR MASCAVO, FLOCOS DE TRIGO, GORDURA DE PALMA, EXTRATO DE MALTE, UVA PASSA, MAÇÃ, FLOCOS DE ARROZ, FARELO DE TRIGO, LINHAÇA DOURADA, FARINHA DE CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, CASTANHA DE CAJU, COCO EM FLOCOS, GERGELIM PRETO, AROMA. EMBALAGEM VEDADA DE 1 KG, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	Kg	NUTRI	200,00000	R$17,0000	R$3.400,0000
					Total do Fornecedor:	R$110.656,5000

Fornecedor: 141283 - SCS COMERCIO LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	AÇÚCAR MASCAVO, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PLÁSTICA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - EMB. COM 1 KG.	Kg	DAJU	350,00000	R$13,3000	R$4.655,0000
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM CONTENDO 400 GR, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADOS E VEDADAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	NATURALE	100,00000	R$14,3500	R$1.435,0000
37	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - EMB C/ 05 KG - FD C/25 KGFARINHA DE TRIGO ESPECIAL, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - FARDO C/ 25 KG, EMB. C/ 5 KG CADA.	FD.	CLARISSIMA	25,00000	R$75,0500	R$1.876,2500
38	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO	Kg	SIVIEIRO	500,00000	R$7,0000	R$3.500,0000

Fornecedor: 141283 - SCS COMERCIO LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - EMB. 1 KG					
48	MAÇA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, DEVE SER SÃ, SEM RUPTURAS E / OU PANCADAS NA CASCA, COM PESO SUPERIOR A 100 GRAMAS CADA.	Kg	REAL	8.000,00000	R$6,9400	R$55.520,0000
50	MACARRÃO COM OVOS (TIPO PARAFUSO, GRAVATA E ESPAGUETE)MACARRÃO COM OVOS EMB. COM NO MÍNIMO 500 GR (TIPO PARAFUSO, GRAVATA E ESPAGUETE), PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	ROSANE	700,00000	R$6,6800	R$4.676,0000
56	MELADO DE CANA, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PLÁSTICA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900GR, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	BRESSAN	50,00000	R$38,9000	R$1.945,0000
58	MILHO VERDE, EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	FUGINI	150,00000	R$9,9500	R$1.492,5000
72	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMB. PLÁSTICA C/ 750 ML, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	4 ES	450,00000	R$3,9700	R$1.786,5000
74	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM. CARACTERISTICAS SENSORIAIS DEVEM COMPREENDER ASPECTO LIMPIDO, COR E ODOR CARACTERISTICOS. DEVE ESTAR ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML.	UN	QUINTA	50,00000	R$24,9900	R$1.249,5000
76	COCO RALADO, DESIDRATADO. INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA.CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTER GLUTEM. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GR	Kg	APTI	50,00000	R$43,0500	R$2.152,5000
77	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS,	Kg	ROCHA	50,00000	R$7,7000	R$385,0000

Fornecedor: 141283 - SCS COMERCIO LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.					
					Total do Fornecedor:	R$80.673,2500
Fornecedor: 142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% STÉVIA (PRODUZIDO COM 100% DE EDULCORANTE STÉVIA - GLICOSÍDEOS ESTEVIOL). QUALIDADE ANAD (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO). SEM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	LOWÇUCAR	10,00000	R$17,6000	R$176,0000
13	BEBIDA COM EXTRATO DE SOJA (SABORES DIVERSOS). COMBINAÇÃO DA PROTEÍNA DA SOJA COM 0% COLESTEROL. FONTE DOS MINERAIS CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A B2, B6, B12, C, D, E, E ÁCIDO FÓLICO, TEOR DE CÁLCIO - 240MG POR COPO DE 200ML. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	PURITY	100,00000	R$6,0500	R$605,0000
44	LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL. EMBALAGEM COM 1 LT, CONTENDO: REGISTRO MÍNIMO DO S.I.M. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DO PRODUTO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO LOTE.	L	TERRA VIVA	15.000,0000(	R$3,9000	R$58.500,0000
51	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS, TIPO PARAFUSO, LIVRE DE GLÚTEN E 0% GORDURA TRANS. PACOTES COM NO MÍNIMO 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Kg	URBANO	15,00000	R$8,3200	R$124,8000
64	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL - CONGELADA - DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM COM 100GR	Kg	POLPASUL	300,00000	R$44,7000	R$13.410,0000
					Total do Fornecedor:	R$72.815,8000
Fornecedor: 153850 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	ARROZ BRANCO POLIDO, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - FARDO C/ 30 KG, EMB. 5 KG CADA.	FD.	MOENDA	6,00000	R$122,9500	R$737,7000
9	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS	FD.	CHINES	30,00000	R$119,8000	R$3.594,0000

Fornecedor: 153850 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - FARDO C/ 30 KG, EMB. 5 KG CADA.					
16	BISCOITO DOCE EMB. C/ 400GR (DIVERSOS SABORES: MAISENA, COCO	Kg	PICININI	500,00000	R$11,6000	R$5.800,0000
29	CACAU EM PÓ EMBALAGEM C/ 400 GR, 100%DE CACAU, ISENTO DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA.	Kg	NUTRY	250,00000	R$59,5000	R$14.875,0000
41	FUBÁ DE MILHO EXTRA FINA, EMB. 1 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	DALLA	800,00000	R$4,7000	R$3.760,0000
75	CARNE SUÍNA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE(SEM CAPA DE GORDURA), CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES, DATA DE PROCESSAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	vanazi	1.000,00000	R$14,6200	R$14.620,0000
					Total do Fornecedor:	R$43.386,7000

Fornecedor: 169331 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - EMB. 500GR.	Kg	DO ZÉ	130,00000	R$7,8800	R$1.024,4000
8	ARROZ INTEGRAL - CLASSE: LONGO FINOARROZ INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INTEGRAL - CLASSE: LONGO FINO - TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), SEM PONTOS PRETOS DEVIDO AO REBROTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Kg	MINUTINHO	30,00000	R$7,9500	R$238,5000
19	BISCOITO SALGADO, EMB. C/ 400GR. (CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL E INTEGRAL), PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	ORQUIDEA / DIANA	500,00000	R$12,0000	R$6.000,0000
34	DOCE DE FRUTAS - SABORES DIVERSOSDOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM	Kg	DIFRUTTI	130,00000	R$12,5000	R$1.625,0000

Fornecedor: 169331 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
35	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	DOCITO	130,00000	R$14,5000	R$1.885,0000
40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - EMB. C/ NO MÍNIMO 100 GR.	Kg	APTI	40,00000	R$25,2000	R$1.008,0000
45	LEITE UHT INTEGRAL OU SEMIDESNATADO 0% LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A, C E D), ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO (INS 331III), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E DIFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I) E ENZIMA LACTASE. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	LATVIDA	300,00000	R$4,8500	R$1.455,0000
46	LENTILHA, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHOS EMB. C/ NO MÍNIMO 250 GR, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	BELA DICA	300,00000	R$16,4000	R$4.920,0000
59	ÓLEO DE SOJA, EMB. PET C/ 900 ML, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	vitaliv	400,00000	R$9,7500	R$3.900,0000
81	POLVILHO AZEDO. INGREDIENTES: FÉCULA DA MANDIOCA. ISENTO DE MATÉRIAS PRIMAS ESTRANHAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA.	Kg	PRATA	100,00000	R$5,3000	R$530,0000
82	POLVILHO DOCE. INGREDIENTES: FÉCULA DA MANDIOCA. ISENTO DE MATÉRIAS PRIMAS ESTRANHAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA.	Kg	PRATA	100,00000	R$5,3000	R$530,0000
					Total do Fornecedor:	R$23.115,9000
					Total Geral dos Itens:	R$774.055,8500

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 6/2022 - Pregão Presencial nº 1/2022 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O Prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e

da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes a Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 31 de Janeiro de 2022

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

RONALDO ALGAYER & CIA LTDA ME

SUPERMERCADO REBELATTO LTDA ME

LILIANE SCATOLA & CIA LTDA

SABRIGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

SUSANA SALETE ZABOT

PANIFICADORA GUARDINI LTDA - EPP

CLAIRTO AIRTON RUSCH - EPP

SCS COMERCIO LTDA - EPP

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03 2022

Publicação Nº 3585457

PORTARIA Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAIR JOSÉ MUNARO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso II, do artigo 37 da Constituição federal, combinado com o inciso XVIII, do artigo 39 do Regimento Interno desta Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Sr. AIRTON MACHIAVELLI, Contador, Nível CPE 10, conforme Resolução nº. 001/2006, de 17 de outubro de 2006, com 10 horas semanais, referentes ao período de trabalho de 01/02/2021 a 31/01/2022, que será usufruída de 01/02/2022 até 20/02/2022, tendo o mesmo 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 5º do artigo 106 da Lei Municipal nº 909/91, no período de 21/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, em 31 de janeiro de 2022.

CLAIR JOSÉ MUNARO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado e Registrado:
Em 31 de janeiro de 2022.

ROSALINO SIQUEIRA
1º Secretário da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 001 2022 ACANOR

Publicação Nº 3585549

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o repasse financeiro a Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina - ACANOR, para o exercício financeiro 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, nos termos regimentais, e de acordo com a Lei n° 1981, de 05 de Setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º O repasse financeiro a Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina - ACANOR, para o exercício financeiro 2022, será na ordem R$ 12.000,00 (doze mil reais), fracionado em 12 parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único: O valor da contribuição mensal foi aprovado em assembléia geral da ACANOR, realizada no dia 04 de novembro de 2021, conforme Ata nº 98/2021.

Art. 2º Os valores a serem repassados, de forma mensal, serão utilizados pela Acanor na execução de suas finalidades e manutenção de suas atividades, especialmente no que dispõe os artigos 3º e 4º do Estatuto Social.

Art. 3º A Diretoria da Acanor prestará contas anuais, na forma prevista em seu Estatuto e em observância a legislação vigente.

Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes desta Resolução serão utilizados recursos constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, exercício de 2022, na seguinte classificação: 01.031.4501.2.001 - elemento de despesa 3.3.3.50.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2022.

Palma Sola, SC, 31 de janeiro de 2022.

Clair José Munaro
Presidente da Câmara de Vereadores

Palmeira

PREFEITURA

CONTRATO 02/2022

Publicação Nº 3586333

Unidade: Prefeitura Municipal de Palmeira
Número do Contrato: 02/2022
Processo Licitatório: PL_72_TP_07/2021
Contratado: 34.448.864/0001.92 - CONSTRUTORA BRANGER EIRELI
Valor: R$ 276.540,38
Gestor/Fiscal: FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Data de Assinatura: 28/01/2022
Vigência: 28/01/2022 a 28/05/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem e pavimentação com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ) da Estrada Municipal Mato Escuro, situada no Município de Palmeira– SC, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra , conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico- financeiro; e projeto.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N. 3178, DE 31.01.2022 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE CLARITA MARIA DE SOUZA E OUTROS

Publicação Nº 3584064

Decreto n° 3178, 31 de janeiro de 2022.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE CLARITA MARIA DE SOUZA E OUTROS, CONFORME CONSTA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA
Art. 1° O imóvel urbano de propriedade de CLARITA MARIA DE SOUZA E OUTROS, com a área total de 3.423,16m² (Três mil quatrocentos e vinte e três metros e dezesseis decímetros quadrados) situado no Lado Par da Rua TENENTE ARY RAUEN, esquina com o Lado Ímpar da Rua DR. LEOBERTO LEAL, nas Coordenadas E:585787.105 e N:7078845.197, com base no Ponto 0PP, objeto da matrícula n. 12.086, do ORI desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 03(três) LOTES, sendo: LOTE A, LOTE B e LOTE C, com as seguintes confrontações:

Descrição do "LOTE A":
Área - 345,00m² (Trezentos e quarenta e cinco metros) situado no Lado Par da Rua TENENTE ARY RAUEN, esquina com o Lado Ímpar da Rua DR. LEOBERTO LEAL, nas Coordenadas E:585787.105 e N:7078845.197, com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 15,00 metros com o Município pelo alinhamento de testada da Rua TENENTE ARY RAUEN, Lado Par;
Fundos:- 15,00 metros com o LOTE B, DESMEMBRADO;
Lado Direito:- 23,00 metros com o LOTE B, DESMEMBRADO;
Lado Esquerdo:- 23,00 metros com o Município pelo alinhamento de testada da Rua DR. LEOBERTO LEAL, Lado Ímpar.

Descrição do "LOTE B":
Área - 2.933,44m² (Dois mil novecentos e trinta e três metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) situado no Lado Par da Rua TENENTE ARY RAUEN, distando 15,00 metros da esquina formada por esta com o Lado Ímpar da Rua DR. LEOBERTO LEAL, nas Coordenadas E:585800.982 e N:7078839.503, com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.
Frente:- 44,78 metros com o Município pelo alinhamento de testada da Rua TENENTE ARY RAUEN, Lado Par;
Fundos:- 25,62 metros com a Matrícula nº 7.759-PAPANDUVA/SC, de JOÃO VLADIMIR MATHIOSKI; 10,00 metros, 14,76 metros, 10,00 metros com o LOTE C, DESMEMBRADO; 10,08 metros com a Matrícula nº 8.341-PAPANDUVA/SC, de ROSANE DE LIMA; 9,85 metros com a Matrícula nº 7.689-PAPANDUVA/SC, de MOISÉS DE LIMA;
Lado Direito:- 6,07 metros, 1,12 metros, 9,65 metros, 12,28 metros com a Matrícula n° 5.987-Papanduva/SC, de SALETE RATUCHENSKI; 12,00 metros com a Matrícula n° 5.988-Papanduva/SC, de IVETE RATUCHENSKI PIECZARKA; 16,81 metros com a Matrícula n° 495-Papanduva/SC, de EMÍLIA MEGUMI MIYAJIMA;
Lado Esquerdo:- 23,00 metros, 15 metros com o LOTE A, DESMEMBRADO; 34,08 metros com o Município pelo alinhamento de testada da Rua DR. LEOBERTO LEAL, Lado Ímpar.

Descrição do "LOTE C":
Área - 144,72m² (Cento e quarenta e quatro metros e setenta e dois decímetros quadrados) situado nos fundos do LOTE "B", distante 25,62 metros do Lado Ímpar da Rua DR. LEOBERTO LEAL e distando de 57,08 metros da esquina formada por esta com Lado Par da Rua TENENTE ARY RAUEN, nas Coordenadas E:585789.026 e N:7078782.717, com base no Ponto 0PP.
Obs: Este LOTE "C" deverá ser REMEMBRADO na Matrícula nº 7.759-Papanduva/SC, de JOÃO VLADIMIR MATHIOSKI.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.
Frente:- 14,19 metros com a Matrícula n° 7.759-Papanduva/SC, de JOÃO VLADIMIR MATHIOSKI;
Fundos:- 14,76 metros com o LOTE B, DESMEMBRADO;
Lado Direito:- 10,00 metros com o LOTE B, DESMEMBRADO;
Lado Esquerdo:- 10,00 metros com o LOTE B, DESMEMBRADO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 31 de janeiro de 2022.

João Jaime Ianskoski
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034-2020 - KEY CONSTRUCTION

Publicação Nº 3585229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 4º ADITIVO
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 035/2020. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: KEY CONSTRUCTION. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 02 de Fevereiro de 2022. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-2022 -M.V.F. CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 3584331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022
Objeto: Extrato de CONTRATO nº 008/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: M. V. F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. Valor total de R$ 244.550,96 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 199.749,79 (cento e noventa e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) referentes a materiais e R$ 44.801,17 (quarenta e quatro mil e oitocentos e um reais e dezessete centavos) referentes à mão-de-obra. Validade: 01 ano. Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 03 de fevereiro de 2022. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA T.P. Nº 002-2022

Publicação Nº 3584336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
OBJETO: Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, cujo objeto é objeto A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO, SENDO RUA FRANCISCO ALVES FERREIRA , vencedor é a empresa M. V. F. CONSTRUCÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. Valor total de R$ 244.550,96 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 199.749,79 (cento e noventa e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) referentes a materiais e R$ 44.801,17(quarenta e quatro mil e oitocentos e um reais e dezessete centavos) referentes à mão-de-obra. Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 03 de Fevereiro de 2022. - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021

Publicação Nº 3585100

ATA Nº 066/2021

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 09h00min, na 2ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Cezar Augusto Bussularo dos Santos, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Mariângela Silveira Senna, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco).** Sob a Presidência do Vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos, foi verificado o horário regimental e quorum legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. **ORDEM DO DIA:** Nos termos regimentais foram declaradas **APROVADAS** as redações finais dos seguintes projetos de leis. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0034/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que **"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI N. 1.928, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0035/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que **"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, EMPREGADOS PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELARES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0036/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO IPREPAV, CORRESPONDENTE AO FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 19h00min, do dia 1º de fevereiro de 2022 na Sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2021.

CEZAR AUGUSTO BUSSULARO DOS SANTOS
Presidente

SANDRA APARECIDA DA SILVA
1ª Secretária

ATA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

Publicação Nº 3585097

ATA Nº 065/2021

ATA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 19:00 HORAS

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 19h00min, na 63ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Adolfo Geraldi, Alexandre Miguel Grabovski, Cezar Augusto Bussularo dos Santos, Mariângela Silveira Senna, Marli Meireles Prestes de Luca, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco).** Sob a Presidência do Vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos, foi verificado o horário regimental e quorum legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Na sequência, o Senhor Presidente, solicitou a 1ª Secretária, vereadora Sandra Silva para que efetuasse a leitura da Ata n. 064/2021, sendo **APROVADA** por unanimidade dos presentes. Em seguida, foram lidos os demais expedientes sendo: Carta de Renúncia oriunda do Conselho Administrativo do IPREPAV; Indicação n° 0138/2021 de iniciativa do vereador Valdecir Vaneski (Branco); Indicação n° 0139/2021 de iniciativa da vereadora Mariângela Senna. Após a leitura, os expedientes foram devidamente despachados pelo Presidente. **Tribuna Livre:** A Presidente da Associação Apoiar, Anair Oracz Schadeck, fez uso da tribuna para agradecer aos vereadores pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do vereador Alexandre Grabovski que Declara de Utilidade Pública a Associação Apoiar. Na oportunidade solicitou o apoio para a construção da sede própria da associação. **ORDEM DO DIA: EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** EMENDA SUPRESSIVA Nº 0001/2021 de iniciativa da vereadora Mariângela Senna ao Projeto de Lei Ordinária nº 0034/2021 **"SUPRIME O §1º DO ART. 3º, TORNA O § 2º EM PARÁGRAFO ÚNICO E MODIFICA REDAÇÃO PARA A FINALIDADE PRETENDIDA"**. Justificou a autora a apresentação verbal, uma vez que a emenda foi elaborada instantes antes do início da sessão, não havendo tempo hábil de cadastramento no sistema eletrônico de votação, tendo sido dado conhecimento da alteração proposta a todos os presentes. A emenda foi **APROVADA** por unanimidade. Superada a votação da emenda, passou-se a íntegra do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0034/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que "**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI N. 1.928, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** sendo **APROVADO** por 6 (seis) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0035/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que **"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, EMPREGADOS PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELARES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** sendo **APROVADO** por unanimidade dos presentes. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0036/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO IPREPAV, CORRESPONDENTE AO FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** sendo **APROVADO** por unanimidade dos presentes. **Palavra Livre:** A vereadora Mariângela Senna comentou a renúncia de 5 dos

7 conselheiros administrativos do IPREPAV em razão do projeto de lei da reforma previdenciária do município ter sido encaminhado ao Legislativo sem antes ter passado pela deliberação do Conselho Administrativo, conforme previsto no regimento interno do conselho. Na sequência, o vereador Alexandre Grabovski fez uso do espaço para desejar a todos votos de boas-festas. No mesmo sentido se manifestaram os demais vereadores. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 09h00min, do dia 20 de dezembro de 2021, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **EXTRAORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2021.

CEZAR AUGUSTO BUSSULARO DOS SANTOS
Presidente

SANDRA APARECIDA DA SILVA
1ª Secretária

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO 005/2022

Publicação Nº 3585192

CONTRATO Nº 005/2022
PROCESSO LICITATORIO n. 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: RADIO BEBEDOURO FM LTDA
Objeto: Contratação de emissora de Rádio FM Comercial, com reconhecida audiência em todo o território do Município, para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais institucionais, através da divulgação das ações desenvolvidas pela administração municipal; de campanhas institucionais de caráter informativo, educativo e orientação social; avisos de utilidade pública; cobertura de eventos públicos, destinados a informar aos munícipes sobre promoção de ações, eventos e serviços prestados pela administração pública do município de Passos Maia – SC.
Valor: Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.
Fiscal do Contrato: Fica designado, a Sra. Ana C. K. Dal Bem, secretaria de administração deste município para fiscalizar e acompanhar este contrato.
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 01 de fevereiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro 2022.

Passos Maia, SC, 01 de fevereiro de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

CONTRATO 06/2022

Publicação Nº 3585309

CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO LICITATORIO n. 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: RADIO NAMBA LTDA
Objeto: Contratação de emissora de Rádio FM Comercial, com reconhecida audiência em todo o território do Município, para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais institucionais, através da divulgação das ações desenvolvidas pela administração municipal; de campanhas institucionais de caráter informativo, educativo e orientação social; avisos de utilidade pública; cobertura de eventos públicos, destinados a informar aos munícipes sobre promoção de ações, eventos e serviços prestados pela administração pública do município de Passos Maia – SC.
Valor: Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.
Fiscal do Contrato: Fica designado, a Sra. Ana C. K. Dal Bem, secretaria de administração deste município para fiscalizar e acompanhar este contrato.
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 01 de fevereiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro 2022.

Passos Maia, SC, 01 de fevereiro de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 001/2022

Publicação Nº 3586282

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 001/2022
"ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO JOSÉ LOREGIAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 27, Inciso III, e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de um melhor planejamento das atividades da Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO, que nos dias 23 de abril comemora-se o dia do Padroeiro São Jorge, 28 de outubro comemora-se dia do Servidor Público e 12 de dezembro comemora-se o Aniversário de Emancipação Político Administrativa do município de Passos Maia/SC;

CONSIDERANDO, já ser uma prática comum e estabelecimento de ponto facultativo em todas as esferas da administração pública, quando ocorrer apenas um dia útil entre um feriado e o final de semana; e

CONSIDERANDO, por fim, torna-se improdutivo a realização de expediente nestes dias.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário dos Pontos Facultativos e Feriados Municipais para o EXERCÍCIO DE 2022, na Câmara Municipal de Vereadores, exceto convocação extraordinária pelo Presidente ou Prefeito Municipal.
I – Dias 28 de fevereiro, 1º e 2 de março (Ponto Facultativo Feriadão de Carnaval);
II – Dias 21 e 22 de abril (Ponto Facultativo Feriadão Tiradentes e do Padroeiro São Jorge);
III – Dias 16 e 17 de junho (Ponto Facultativo Feriadão de Corpus Christi);
IV – Dia 28 de outubro (Ponto Facultativo Dia do Servidor Público);
V – Dias 14 e 15 de novembro (Ponto facultativo Feriadão da Proclamação da República);
VI – Dia 12 de dezembro (Feriado Aniversário de Emancipação Político Administrativa);
VII – Dias 26 até 30 de dezembro (Ponto Facultativo Feriadão Natal e Final de Ano).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia/SC, 02 de fevereiro de 2022.
RENATO JOSÉ LOREGIAN
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 002/2022

Publicação Nº 3586287

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 002/2022
"DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO DE PASSOS MAIA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO JOSÉ LOREGIAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, com fulcro no Art. 27, Inciso III e Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica constituída as COMISSÕES PERMANENTES PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2022, da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia/SC, conforme segue abaixo:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA:
PRESIDENTE: LUCIA MICHELON THOMAZZONI;
SECRETÁRIO: PAULO CEZAR DA SILVA;
MEMBRO: LURDES RIBEIRO DOS SANTOS.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ECONOMIA:
PRESIDENTE: VALDERIS COMUNELLO MARCHESINI;
SECRETÁRIO: EDEMARCOS ANGONESE;
MEMBRO: LUCIA MICHELON THOMAZZONI.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PRESIDENTE: MARCOS FERNANDES DA ROCHA;
SECRETÁRIO: NEIMAR LUIZ NERVIS;
MEMBRO: VALDERIS COMUNELLO MARCHESINI.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS:
PRESIDENTE: LURDES RIBEIRO DOS SANTOS;
SECRETÁRIO: HUGO LUIZ CONTE;
MEMBRO: MARCOS FERNANDES DA ROCHA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia/SC, 02 de fevereiro de 2022.
RENATO JOSÉ LOREGIAN
PRESIDENTE

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 003/2022

Publicação Nº 3586290

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 003/2022
"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO DE PASSOS MAIA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO JOSÉ LOREGIAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, com fulcro no Art. 27, Inciso III e Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário das sessões ordinárias para a SESSÃO LEGISLATIVA DE 2022, ANEXO I, da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia/SC.

Art. 2º Salvo convocação extraordinária pelo Presidente da casa ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia/SC, 02 de fevereiro de 2022.
RENATO JOSÉ LOREGIAN
PRESIDENTE

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

ANEXO I
CALENDÁRIO SESSÕES ORDINÁRIAS 2022

1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
FEVEREIRO 1ª Sessão - 2 Quarta 2ª Sessão - 7 Segunda 3ª Sessão - 14 Segunda 4ª Sessão - 21 Segunda	AGOSTO 24ª Sessão – 1º Segunda 25ª Sessão - 8 Segunda 26ª Sessão - 15 Segunda 27ª Sessão - 22 Segunda 28ª Sessão - 29 Segunda
MARÇO 5ª Sessão - 7 Segunda 6ª Sessão - 14 Segunda 7ª Sessão - 21 Segunda 8ª Sessão - 28 Segunda	SETEMBRO 29ª Sessão - 5 Segunda 30ª Sessão - 12 Segunda 31ª Sessão - 19 Segunda 32ª Sessão - 26 Segunda

ABRIL 9ª Sessão - 4 Segunda 10ª Sessão - 11 Segunda 11ª Sessão - 18 Segunda 12º Sessão - 25 Segunda	OUTUBRO 33ª Sessão - 3 Segunda 34ª Sessão - 10 Segunda 35ª Sessão - 17 Segunda 36ª Sessão - 24 Segunda 37ª Sessão - 31 Segunda
MAIO 13ª Sessão - 2 Segunda 14ª Sessão - 9 Segunda 15ª Sessão - 16 Segunda 16ª Sessão - 23 Segunda 17ª Sessão - 30 Segunda	NOVEMBRO 38ª Sessão - 7 Segunda 39ª Sessão - 21 Segunda 40ª Sessão - 28 Segunda
JUNHO 18ª Sessão - 6 Segunda 19ª Sessão - 13 Segunda 20ª Sessão - 20 Segunda 21ª Sessão - 27 Segunda	DEZEMBRO 41ª Sessão - 5 Segunda 42ª Sessão - 19 Segunda
JULHO 22ª Sessão - 4 Segunda 23ª Sessão - 11 Segunda	OBSERVAÇÃO: As Sessões dos dias 28 de fevereiro (Carnaval), 14 de novembro (Proclamação da República) e 12 de dezembro (Dia do Município), foram substituídas pela segunda da semana seguinte, conforme Decreto Legislativo CMV Nº 001/2022.

Paulo Lopes

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2022

Publicação Nº 3583954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 14/2022 - PL Nº 09/2022 - PR Nº 03/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para aquisição de água para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Presencial nº 03/2022.
CONTRATADA: VALDIR QUINTINO VIEIRA
VALOR TOTAL: 31.942,00 (trinta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais)
Data da Assinatura Ata: 02/02/2022.

PORTARIA Nº 042/2022

Publicação Nº 3586532

PORTARIA Nº 042/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FINALIZAR, a partir de 02/02/2022, os efeitos da Portaria nº 002/2022, de 3 de janeiro de 2022, que designou Nadir Carlos Rodrigues, matrícula nº 11792, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de fevereiro de 2022.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 3 de fevereiro de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 043/2022

Publicação Nº 3586534

PORTARIA Nº 043/2022

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02/02/2022, Tiago Manoel Silvano, nomeado pela Portaria nº 288/2021, matrícula nº 11357, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, retornando para as funções do seu cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 02 de fevereiro de 2022.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 03 de fevereiro de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 044/2022

Publicação Nº 3586535

PORTARIA Nº 044/2022

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02/02/2022, Fernanda Rodrigues Leite, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo II, matrícula nº 1010, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora supracitada receberá a remuneração do cargo efetivo acrescido de 50% da remuneração do cargo em comissão a título de gratificação, conforme § 2º do Art. 119 da Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de fevereiro de 2022.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 3 de fevereiro de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 045/2022

Publicação Nº 3586536

PORTARIA Nº 045/2022

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;
Considerando a Lei Municipal nº 1.814, de 10 de abril de 2019;
Considerando o pedido da Conselheira Tutelar,

RESOLVE:
Art. 1º - DESLIGAR A PEDIDO, a partir de 03/02/2022, da função de Conselheira Tutelar, Kelly Estela Cardoso, matrícula nº 11670, empossada pela Portaria nº 13/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de fevereiro de 2022.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 3 de fevereiro de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1º ADITIVO 011/2022 - PMP

Publicação Nº 3585389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD6AEB9A7A2CDA861BA6C920CCA58D8138AE6A7A

1° TERMO ADITIVO N° 011/2022 - PMP
AO CONTRATO N° 002/2022 – PMP

Licitação: Processo nº. 53/2021 – PMP - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2021

Objeto: A presente contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado e quente), para prosseguimento das atividades diárias da Secretaria de Serviços Urbanos.
Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.820.854/0001-14, com endereço eletrônico administrativo@qualidademineracao.com.br, estabelecida à Rua da Praça, n.º 241, sala 617, Pedra Branca, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, tel. (48) 3374-2655, representada, neste ato, pelo Sr. Hugo Sebastião Malagoli, CPF sob o n.° 021.453.219-42, Cargo/Função Procurador, doravante denominados CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula Primeira
Os valores conforme a cláusula primeira do contrato 002/2022 – PMP serão reajustados conforme o novo Termo Aditivo, esse tem por objeto o Acréscimo Quantitativo de 25%, acrescentando o valor total do contrato, para o item 3, acrescendo o valor de R$ 2.372.425,00 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), conforme pedido encaminhado pela Secretaria de Serviços Urbanos através do Memorando e deferido através do Parecer Jurídico nº 014/2022/PGM, documentos anexos a este Termo.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem contratados assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC,27 de janeiro de 2022

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	Hugo Sebastião Malagoli
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE
Controladoria interna

CONTRATO 004/2022 - FMEDUC

Publicação Nº 3586300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB0FCDDCEFBF778C5E56481114E2456E7D741810

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E O SENHOR JOAQUIM FELIPE ANACLETO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
CONTRATO Nº 004/2022 de 17/01/2022-FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022-FMEDUC
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-FMEDUC
HOMOLOGADO EM 17/01/2022

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com

sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por sua Gestora Sra. MARIA JURACI ALEXANDRINO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 255785 e inscrita no CPF/MF sob o nº 729.885.339-20, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 689, Centro, Penha/SC – CEP: 88.385-000, nomeada pela Portaria n° 269/2021, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, JOAQUIM FELIPE ANACLETO, brasileiro, patrão de pesca, casado, portador da Cédula de Identidade /SC nº 663.942, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.615.339-04, residente e domiciliado à Rua Camboriú, nº 1112, Bairro fazenda – Itajaí/SC, denominado LOCADOR, submetendo-se as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, às seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR (A), loca ao primeiro, aqui designado LOCATÁRIO um imóvel com área aproximadamente de 1.785,43 m² e área construída de 213,10 m², inscrição imobiliária nº 01.01.018.0376 e cadastro nº 1168, para funcionamento do Centro de Educação Infantil da Casa da Amizade, localizada na Avenida Nereu Ramos, nº 879, Centro, Penha/SC, pelo período de 12 (Doze) meses, para atender solicitação nº 026/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
O período de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, iniciando-se no momento da assinatura do presente contrato administrativo.
Parágrafo Primeiro: As partes poderão convencionar, através de Termo aditivo, a prorrogação do prazo da locação, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de locação.

CLAUSULA TERCEIRA
O valor mensal da locação será de R$ 10.255,00 (Dez Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (Doze) meses com o valor total de R$ 123.060,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Sessenta Reais), valores estes que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.
Parágrafo Primeiro: As despesas referentes as faturas de energia elétrica, água e coleta de lixo serão de responsabilidade exclusiva do MUNICÌPIO/LOCATÁRIO.

CLAUSULA QUARTA
Este contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Educação
Dotação: 33/2022

CLAUSULA QUINTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de conservação e funcionamento como pinturas, aparelhos sanitários, portas, fechaduras, trincos, vidraças, instalações elétricas, torneiras, portões e quaisquer outros componentes do imóvel, conforme vistoria, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

Parágrafo Primeiro: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não realize a prorrogação da locação, fica estabelecido que a devolução das chaves será precedida de vistoria do imóvel, obrigando-se a devolução do mesmo com os devidos reparos/reformas que se fizerem necessários, bem como limpeza, a qual será realizada pelo MUNICÌPIO.

Parágrafo segundo: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não restitua o imóvel no prazo contratual ou enquanto perdurar a realização dos reparos/reformas, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer multas.

CLAUSULA SÉXTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu representante examinar ou vistoriar o imóvel locado comunicando sempre com antecedência de 5 (cinco) dias.

CLAUSULA SÉTIMA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLAUSULA NONA
Em caso de falecimento de qualquer parte Contratante, os herdeiros ou representante da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até o seu término.

CLAUSULA DÉCIMA
Estabelecem as partes que, para renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao LOCADOR, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal (a partir do 13º decimo terceiro mês) poderá ser reajustado de acordo

com o índice oficial do Governo. O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO concorda desde já, com este sistema de reajustamento da locação ou outro índice que seja considerado oficial para o governo, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual seja por qualquer das partes correrá de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2022.
MARIA JURACI ALEXANDRINO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Portaria 269/2021 Locador
Locatário

JOAQUIM FELIPE ANACLETO
CPF: 291.615.339-04

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F. nº

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador Interno

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

CONTRATO 004/2022 - FMS

Publicação Nº 3586308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2E0FECA305E4C11FE614BE6D823CABE2E744119

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA JDN CLÍNICA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

CONTRATO Nº 004/2022 - FMS de 26/01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - FMS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
HOMOLOGADO EM 00/00/2022

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.101.943 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.037.479-95, residente e domiciliado na Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 1.536, ap. 303 – Centro – Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JDN CLÍNICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Visconde Rio Branco, n° 1630, Sala 1801, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.262.241/000-62, CEP: 80.420-210, representada neste ato pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 7.634.874-0, inscrito no CPF sob o nº 029.671.309-07, sócio administrador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 3794/2.022 considerando estado de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia covid-19, Justificativa e Solicitação nº 11/2.022 da Secretaria de Saúde do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos, para atendimento no pronto atendimento 24 horas considerando estado de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia da Covid-19 conforme Decreto Municipal nº 3794/2022 e solicitação nº 11/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 622.728,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 31 (trinta e um) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - Os pagamentos serão realizados por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador do serviço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Código da Dotação: 20.01.2.059.3.3.90.39.50.00.00.00 (21/2022)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que fornecido os objetos contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, iniciar a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, após recebimento de Autorização de Fornecimento e ou assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
9. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o prestador dos serviços deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
9.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II – Fornece aos profissionais médicos, bem como os equipamentos de proteção necessários para a perfeita execução dos serviços;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
VII- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

IX - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
X – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XI - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
XIII - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus em todo ou parte os profissionais que contraírem o novo coronavírus (Covid-19) na prestação dos serviços, no máximo de prazo 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação;
XIV - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o deslocamento dos profissionais, fornecimento de mascaras, jalecos, luvas, óculos de proteção, carimbos, canetas e outros equipamentos médicos;
XV - Os serviços deverão ser prestados/executados com presteza, zelo, e todos os cuidados e ética da medicina, enfermagem e demais profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA
10- As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11- Caso a vencedora venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12– A prestação dos serviços contratados será acompanhado e fiscalizado por responsável da Secretaria de Saúde, a quem caberá fiscalização com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14- Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17- Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19- As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 26 de janeiro de 2022.

RODRIGO RENAN MEDEIROS	JDN CLÍNICA MÉDICA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE
Controladoria Interna

DECRETO 3768/2021 - NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 DO MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 3585930

DECRETO N° 3768/2021
NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 DO MUNICÍPIO DE PENHA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado a Comissão Técnica Especial do Processo Licitatório nº 56/2021, Concorrência Pública nº 01/2021, sendo composto pelos seguintes membros:
- Patrick Paulo dos Santos
- Vanessa Cristina Buzzi
- João Luiz Vieira Da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 11 de novembro de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - FMS

Publicação Nº 3585523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D6417DC3E99984F4F3AB8A01E1B6C688BF33C79

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022 – FMS
Contrato: 004/2022 - FMS
Contratado: JDN CLÍNICA MÉDICA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos, para atendimento no Pronto Atendimento 24 horas considerando estado de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia da Covid-19 conforme Decreto Municipal nº 3794/2022 e solicitação nº 11/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 622.728,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais).
Vigência do contrato: 06 (seis) meses
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, justificativa do Fundo Municipal de Saúde, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 02 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS – Representante
RODRIGO RENAN MEDEIROS - Gestora do Fundo Municipal da Saúde.

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 01/2022 - FMS

Publicação Nº 3585810

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Processo de Licitação nº 01/2021 Credenciamento Universal nº 01/2021 e Processo de Licitação nº 04/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.

Objeto: Prorrogar por mais 12 (Doze) meses, até 15/01/2023 o prazo de vigência do contrato original nº 02/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Fisioterapia e Reeducação Postural Global para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021.
Contratada: KELY REGINA BORBA BAYS GASPARETTO.
CNPJ: 40.129.880/0001-15.
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Data de Vigência: 14/01/2022 até 15/01/2023.

Município de Peritiba – SC., em 14 de janeiro de 2022.
NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA

DECRETO N° 700, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584730

DECRETO N° 700, de 02 de Fevereiro de 2022.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e nos termos do Artigo 9º, da Lei nº 406, de 23 de Dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 75.310,00 (setenta e cinco mil e trezentos e dez reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	06	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE	01	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
PROGRAMA	10	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável
SUBFUNÇÃO	691	Promoção Comercial
RECURSO	5078	Emendas Parlamentares Impositivas – Estado
PROJETO/ATIVIDADE	1.011	Investimento em Ações da Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	123	

Valor R$ 75.310,00 (setenta e cinco mil e trezentos e dez reais)

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto, utiliza-se o superávit financeiro apurado em exercício financeiro anterior, no valor de R$ 75.310,00 (setenta e cinco mil e trezentos e dez reais), na forma do Artigo 9º, da Lei nº 406, de 23 de Dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 02 de Fevereiro de 2022.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022 – FMAS

Publicação Nº 3584496

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022 – FMAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X - Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: ASSISTENCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 17.710.128.0001-41
CONTRATADO: SIRLEI ALVES APOLINARIO – CPF Nº. 000.190.259-80
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2022 FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2022 FMAS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADA NA RUA GERAL TAQUARUÇU, SALA 02, BAIRRO TAQUARAÇU, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

PORTARIA 023 NATHALY FISIOTERAPEUTA

Publicação Nº 3586519

PORTARIA Nº 023/2022

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, temporariamente por meio de Processo Seletivo n.º 004/2021, a servidora para o cargo de natureza "CONTRATADA", conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO
NATHALY WILLEMANN MEDEIROS	FISIOTERAPEUTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 01 de fevereiro de 2022.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 007-2022 - FMS

Publicação Nº 3583925

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 007/2022 - FMS
Processo de Licitação nº: 004/2022
Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
Objeto: O presente Contrato de Programa tem por objetivo a cooperação mútua entre o Município Contratante, Consórcio Contratado e, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para manutenção das atividades e ampliação da estrutura do Serviço Aeropolicial de Fronteira (SAER-Fron), da Polícia Civil de Santa Catarina, com a devida estruturação e manutenção das atividades relacionadas ao Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), realizando ainda, capacitação da tripulação, possibilitando a permanência das atividades de "Unidade Policial" e "Pronto Atendimento" em ocorrências de maior gravidade, e ações relacionadas com atendimento de Socorro e Resgate de pessoas em situação de risco nos Municípios abrangidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), quando necessário e possível, diante da disponibilidade e dos protocolos e fluxo de atendimentos, com uso das Aeronaves disponíveis do SAER/Fron, sem prejuízo ao atendimento prestado aos demais Municípios da Região de Fronteira neste Estado.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC
CNPJ: 01.336.261/0001-40
Valor Total: R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)
Assinatura: 27 de janeiro de 2022.

Pinhalzinho/SC,
Prefeito Municipal
Mário Afonso Woitexem

ATA PL 013 - DL 005 - PMP - REDE DE ENERGIA POÇO LINHA SÃO PAULO

Publicação Nº 3586069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

ATA

Objeto: Contratação de empresa para instalação de **REDE ELÉTRICA PARA LIGAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA LINHA SÃO PAULO**, de acordo com memorial descritivo.

Órgão solicitante: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Justificativa da necessidade de contratação:
Justifica-se a necessidade de execução visando a futura instalação de rede de energia elétrica para a ligação do poço artesiano na Linha São Paulo.

Justificativa do Preço:
Justifica-se o preço acordado com base nos preços do mercado conforme pesquisa efetuada pela secretaria.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

> ***Artigo 24 - É dispensável a licitação:***
> ***I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (Lei 8.666/93 de 1994)***

Contratado: CERAÇA – COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VALE DO ARAÇA.

Valor: **R$ 24.029,77** (vinte e quatro mil vinte e nove reais com setenta e sete centavos)

Condições de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal.

Dotação Orçamentária: 08.001.0020.0605.0012.2049.3.44.90.51.99.00.00.00 (202/2022).

Vigência: 03/02/2022 a **03/05/2022**

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação de Serviços;
- ✓ Orçamentos;
- ✓ Solicitação de Abertura de Licitação/dispensa;
- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Termo de Homologação;

PREFEITURA DE PINHALZINHO
NOSSO MELHOR, NOSSA GENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

- ✓ Autorização de Fornecimento;
- ✓ Contrato administrativo nº 024/2022;
- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Certidão Negativa FGTS;
- ✓ Certidão Negativa Trabalhista;
- ✓ Publicação *(Mural Público e Web).*

Pinhalzinho, SC, 01 de fevereiro de 2022

_____
Honorino Dalapossa
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ratifico nos termos da presente Ata.

_____
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 05/2022

Publicação Nº 3586399

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 418F9E8F64014CFF156836904505675850B9A488

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRONICO N. 05/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2022 para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA MENSAL E SEMANAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2022, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 15/02/2022, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br(Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 02 DE FEVEREIRO DE 2022
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2022

Publicação Nº 3586232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F510B8E20D99EF4900AEAB6B8694123E66C0A2CF

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 001/2022

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, no uso de suas prerrogativas legais faz saber a todos, que realizará Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2022, Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO DE TRECHO "LINHA SÃO ROQUE" NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, consoante PROJETO e MEMORIAL DESCRITIVO. Repasse OGU n° 907706/2020. Conforme especificações junto ao edital e seus anexos.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 18/02/2021 protocolo até às 08:15h, e abertura dos envelopes às 08:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

Maiores informações pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br ou na Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2022

Publicação Nº 3585349

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº13/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E FARMACIA PINHEIRO PRETO LTDA ME

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa FARMACIA PINHEIRO PRETO LTDA ME, inscrita no CNPJ 36.026.377/0001-69, localizada na AV Marechal Castelo Branco, 474, Centro, Pinheiro Preto, representada pela Sra Aline Conte, denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 den janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2022, Processo Licitatório n. 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de medicamentos constantes da tabela da ABC Farma, para atendimento aos usuários

do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica. Durante o exercício de 2022 com o maior percentual de desconto sobre tabela divulgada pela ABC Farma, com mínimo de 20% de desconto para fornecimento de medicamentos para a secretaria municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O presente Termo de Contrato é do desconto de 35,50% (trinta e cinco vírgula cinquenta por cento) nos medicamentos da tabela ACB FARMA.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Fonte de Recurso: 102 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saude Despesa 33 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.
5.2. O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.
5.2.1 São órgãos e entidades públicas participantes:

- Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.
7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário da unidade de Saúde, telefone (49) 3562.1494 e-mail: ccoadm@pinheiropreto.sc.gov.br e pela servidora Talita Maria da Rosa, do cargo de Farmaceutica.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA
CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
10.0.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,
com ou sem a participação de agente público.
11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.0.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 01 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FARMACIA PINHEIRO PRETO ME
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 5604, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3583863

DECRETO N° 5.604, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
ALTERA DECRETO N° 5.533, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, QUE REGULAMENTA A LOCAÇÃO E USO DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o art. 10 do decreto nº 5.533 de 10 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV
Das Taxas e Pagamentos

Art. 10. [...]:

Item	Característica do Evento Esportivo	Quantidades de UFRM
01	[...]	[...]
02	Treinamento Esportivo	R$ (por hora)

Art. 2º Os demais itens do decreto nº 5.533/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiro Preto- SC, 01 de fevereiro de 2022
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2022

Publicação Nº 3585314

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 01/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
RG 3.887.600 SSP SC	ELECIR ZORNITA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Documentos exigidos para cargos específicos.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 02 de fevereiro de 2022.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 71.2022

Publicação Nº 3585354

PORTARIA Nº 71, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 02/2022 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARNI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 02/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES CONSTANTES DA LISTA DA ABC FARMA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. FARMÁCIA PINHEIRO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ MF sob nº. 36.026.377/0001-67 O seguinte lote e respectivo percentual de desconto: Lote 01 35,50% (trinta e cinco vírgula cinquenta por cento)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
GILBERTO CHIARNI
Prefeito Municipal

PORTARIA 72/2022

Publicação Nº 3585357

PORTARIA Nº 72 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Talita da Rosa, ocupante do cargo de Farmaceutica para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão 02/2022;

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE FEVEREIRO DE 2022
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584130

PORTARIA Nº 055, DE 18 de janeiro de 2022.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA scheley raap do nascimento.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Protocolo 2.173/2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Scheley Raap do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de enfermeiro, 12 (doze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 21/03/2019 a 20/03/2020, cujo gozo se dará em 18/01/2022 a 29/01/2022, devendo retornar a suas atividades em 31/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 18/01/2022.

Centro Administrativo Municipal, 18 de janeiro de 2022.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584115

PORTARIA Nº 056, DE 18 de janeiro de 2022.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Solange de Fatima Scaraboto Bonadiman.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo 2.243/2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Solange de Fatima Scaraboto Bonadiman, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 31/06/2021, cujo gozo se dará de 18/01/2022 a 16/02/2022, devendo retornar a suas atividades em 17/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 18 de janeiro de 2022.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584135

PORTARIA Nº 057, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR fernando delazzeri.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando 039/2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor fernando delazzeri, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 17 (dezessete) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 09/01/2021 a 08/01/2022, cujo gozo se dará de 19/01/2022 a 04/02/2022, devendo retornar a suas atividades em 07/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 19 de janeiro de 2022.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3584120

PORTARIA Nº 058, DE 19 de janeiro DE 2022.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Marcos Cordeiro Morais.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando 039/2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Marcos Cordeiro Morais, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 17 (dezessete) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, cujo gozo se dará de 19/01/2022 a 04/02/2022, devendo retornar a suas atividades em 07/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 19 de janeiro de 2022.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584146

PORTARIA Nº 073, DE 01 de fevereiro de 2022.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA angela domingos.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando 2.031/2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora angela domingos, ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 09/01/2021 a 08/01/2022, cujo gozo se dará em 03/01/2022 a 02/02/2022, devendo retornar a suas atividades em 03/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 03/01/2022.

Centro Administrativo Municipal, 01 de fevereiro de 2022.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584311

PORTARIA Nº 081, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.222 de 05 outubro de 2006,

RESOLVE
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros e respectivos suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I – REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO- PPTRAN
TITULAR – Silvana Mugnol
SUPLENTE – Ana Laine Grahl

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE, COM LIGAÇÃO NA ÁREA DE TRÂNSITO
TITULAR – Marcelo Bruno Filipin
SUPLENTE – Agustinho Panceri

III – REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO
TITULAR – Dhoney Antônio Vian
SUPLENTE – Cesar Luiz Finger

Art. 2º. A presidência da JARI será exercida pelo Sr. Dhoney Antônio Vian e a Secretaria será exercida pela Sra Silvana Mugnol

Art. 3º O mandato dos membros da JARI será pelo prazo de 01 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial, a portaria nº 383, de 25 de maio de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE FEVEREIRO DE 2022
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585306

PORTARIA Nº 084, de 01 de FEVEREIRO de 2022.
EXONERA carlos marcelo baroni do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o protocolo 072/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de fevereiro de 2022, carlos marcelo baroni, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 039.214.160-43, do cargo de "Agente de Combate a Endemias", lotado na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, nomeado pela Portaria 510, de 07 de outubro de 2019, último dia trabalhado 31/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de fevereiro de 2022.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585328

PORTARIA Nº 085, DE 01 de FEVEREIRO de 2022.
NOMEIA carlos marcelo baroni PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE Secretário de escola, CONFORME ESPECIFICA.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o laudo médico que declara Carlos Marcelo Baroni apto para exercer as atividades de Secretário de Escola;
Considerando o Memorando 3.105/2021, que define a data de início das atividades de Carlos Marcelo Baroni;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2022, CARLOS MARCELO BARONI, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 039.214.160-43, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e filiado ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREPI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 01 de fevereiro de 2022.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 - Centro - 89.570-000 - Pinheiro Preto/ SC
CNPJ: 82.827.148/0001-69 Fone: (49) 3562-2000 admin@pinheiropreto.sc.gov.br
http://www.pinheiropreto.sc.gov.br/

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Despesa realizada: Empenhada

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante	**22.964.005,03**	**18.881.869,07**
Caixa e equivalentes de caixa	10.288.713,27	18.614.389,71
Créditos a curto prazo	27.235,44	69.756,76
Créditos tributários a receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	27.235,44	49.756,76
Dívida ativa não tributária	0,00	20.000,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00
Demais créditos e valores a curto prazo	134.253,57	125.929,34
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	12.418.569,77	0,00
Estoques	95.232,98	71.793,26
Ativo não circulante mantido para venda	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Ativo não Circulante	**24.996.198,07**	**24.094.242,16**
Ativo realizável a longo prazo	206.618,40	782.027,50
Créditos a longo prazo	202.447,17	253.860,91
Créditos tributários a receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	86.248,33	105.685,49
Dívida ativa não tributária	116.198,84	148.175,42
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	523.995,36
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	4.171,23	4.171,23
Estoques	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações permanentes	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Propriedades para investimentos	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Imobilizado	24.789.579,67	23.312.214,66
Bens móveis	9.523.384,65	9.113.645,59

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante	**82.238,26**	**87.699,14**
Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	24.508,82	26.325,51
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	27.116,95	43.773,63
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	22.212,49	17.600,00
Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo	8.400,00	0,00
Passivo não Circulante	**15.304.499,29**	**14.970.325,57**
Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	1.662.480,00	1.328.306,28
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	13.642.019,29	13.642.019,29
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**15.386.737,55**	**15.058.024,71**

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio social/capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultado acumulado	32.573.465,55	27.918.086,52
Resultado do exercício	4.635.389,88	2.341.375,96
Resultado de exercícios anteriores	27.918.086,52	25.576.710,56
Ajustes de exercícios anteriores	19.989,15	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**32.573.465,55**	**27.918.086,52**

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 - Centro - 89.570-000 - Pinheiro Preto/ SC
CNPJ: 82.827.148/0001-69 Fone: (49) 3562-2000 admin@pinheiropreto.sc.gov.br
http://www.pinheiropreto.sc.gov.br/

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2021 até 31/12/2021
Despesa realizada: Empenhada

Ativo			Passivo		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	-495.944,75	-491.230,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00			
Bens imóveis	15.762.139,77	14.689.799,07			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00	**TOTAL**	**47.960.203,10**	**42.976.111,23**
TOTAL	**47.960.203,10**	**42.976.111,23**			
ATIVO FINANCEIRO	**22.707.443,71**	**18.614.471,05**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**990.056,45**	**784.273,79**
ATIVO PERMANENTE	**25.252.759,39**	**24.361.640,18**	**PASSIVO PERMANENTE**	**15.356.125,06**	**15.040.424,71**
SALDO PATRIMONIAL				**31.614.021,59**	**27.151.412,73**

COMPENSAÇÕES

Especificação Saldo dos atos potenciais do ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos atos potenciais do passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 - Centro - 89.570-000 - Pinheiro Preto/ SC
CNPJ: 82.827.148/0001-69 Fone: (49) 3562-2000 admin@pinheiropreto.sc.gov.br
http://www.pinheiropreto.sc.gov.br/

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.179.221,89	2.954.365,47
01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	775.681,64	305.462,14
02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	699.050,58	56.665,24
03 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	9.457.069,70	9.263.125,09
05 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS	968.064,67	650.604,11
07 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	108,39	1.023,74
08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	18.615,42	17.527,11
09 - FIA IMPOSTO DE RENDA	1.523,40	192,29
10 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - MILITAR	1.895,66	0,71
11 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL	7.319,62	8.449,41
12 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - PREFEITURA	13.659,02	10.374,85
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	55.017,75	0,00
19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	23.858,32	30.656,69
31 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.442,51
33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAÚDE	1.446,63	69.210,33
34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	16.441,66	22,61
35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	54.734,11	81.616,11
36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	94.528,97	215.577,20
37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	344,02	6.030,17
38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	1.449.668,04	1.195.048,85
39 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	76.322,29	35.214,14
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	8.660,39	10.226,85
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	33.166,47	8.859,91
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.211,48	449,63
50 - CESSÃO ONEROSA - Lei nº 13.885/2019	2.743,91	0,00
52 - COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 - Art. 5°, I-B)	9.501,89	17.619,21
53 - COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA (LC 173/2020 - Art. 5°, II-B)	8.178,30	8.178,30
65 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/ESTADO	165.164,44	162.194,93
67 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ESTADO	357.002,41	261.156,36
75 - Taxa de Administração RPPS	367.214,82	314.842,57
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	300.244,23	6.253,24
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	7.814,93	0,00
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	2.979,28	100.000,00
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	39.531,18	200.672,71
83 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - OUTROS PROGRAMAS	-99.111,46	-523.995,36
87 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.044,00	1.044,00
88 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE	3.032,01	2.957,63
89 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	434.472,48	321.376,25
TOTAL	**19.719.219,04**	**15.847.167,84**

Nota: Não considerados valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Município de Pinheiro Preto, Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto, Sistema de Assistência Médica Hospitalar aos Servidores Pinheiro Preto - SIMASP

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

RGF

Publicação Nº 3584923

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021

Ente: 4213005 - Pinheiro Preto/SC
Poder: E - Executivo
Instituição: 9223 - Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto - SC
Exercício: 2021
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 3º quadrimestre

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Quadro: Receita Corrente Líquida
Rótulo: Padrão

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida	25.975.936,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.555.936,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.555.936,21

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Quadro: Despesa com Pessoal
Rótulo: Padrão

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.135.581,52	43,57
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	13.800.205,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.110.195,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.420.185,00	48,60

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Quadro: Dívida Consolidada
Rótulo: Padrão

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	-8.603.107,56	-33,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.667.123,45	120,00

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Quadro: Garantias de Valores
Rótulo: Padrão

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.622.305,97	22,00

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Quadro: Operações de Crédito
Rótulo: Padrão

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	476.693,72	1,87
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.088.949,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.788.915,53	7,00

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Quadro: Restos a Pagar
Rótulo: Padrão

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	0,00	10.234.318,57

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

CÂMARA MUNICIPAL

GABARITO DEFINITIVO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

Publicação Nº 3583883

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO, doravante denominada de Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o GABARITO DEFINITIVO do Edital de Processo Seletivo 02/2021, conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

CONTADOR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	B	C	A	B	D	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	C	B	A	B	D	C	A
21	22	23	24	25					
D	B	D	C	A					

Município de Pinheiro Preto, 02 de fevereiro de 2022

EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO, doravante denominada de Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 02/2021, conforme segue:

NOTA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CONTADOR											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0003	RODRIGO GOMES VARGAS	0,00	1,50	1,20	1,65	1,65	6,00	6,00	APROVADO(A)	1º	21/04/1978
0002	ANDERSON CLAYTON PEREIRA CARDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	14/10/1984
0004	RIANE DA SILVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	17/02/1977
0001	VOLNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/01/1984

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva;
NF = Nota final.

Município de Pinheiro Preto, 02 de fevereiro de 2022

EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Piratuba

PREFEITURA

PORTARIA Nº058/2022

Publicação Nº 3585581

PORTARIA N°058/2022
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 65/2015, que dispõe sobre os Estatutos dos Servidores Públicos, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

SERGIO RICARDO GHIGNATTI, matrícula nº4.420, para exercer em caráter temporário o cargo de MÉDICO 20 HORAS, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 190-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 19 de janeiro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 19 de janeiro de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº062/2022

Publicação Nº 3585598

PORTARIA N°062/2022
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO
ELISANDRA COLIN, matrícula nº3379, servidora efetiva desta municipalidade, do cargo de CUIDADORA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Portaria nº061/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 31 de janeiro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 31 de janeiro de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº063/2022

Publicação Nº 3585603

PORTARIA N°063/2022
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

LUCIANA MACHADO BERTOLLA, matrícula nº4400, servidora desta municipalidade em caráter temporário do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL-SERIES INICIAS, conforme Portaria nº026/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 31 de janeiro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 31 de janeiro de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº064/2022

Publicação Nº 3585153

PORTARIA N°064/2022
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

MICAELA DAMBROZ CORREA, matrícula nº4388, servidora desta municipalidade em caráter temporário do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, conforme Portaria nº007/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 31 de janeiro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 31 de janeiro de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº065/2022

Publicação Nº 3585160

PORTARIA N°065/2022
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

BRUNA CRISTINA NUNES VIEIRA, matrícula nº4223, servidora desta municipalidade, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, conforme Portaria nº046/2021, de

12 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 31 de janeiro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 31 de janeiro de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº066/2022

Publicação Nº 3585659

PORTARIA N°066/2022
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM FÉRIAS REGULARES PARA RETORNO AS ATIVIDADES.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

CONVOCA
ELOIR BERGAMO, matrícula nº545, em férias regulares no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021, conforme Portaria nº 016/2022, de 03 de janeiro de 2022, para o retorno das atividades funcionais nos dias 31 de janeiro de 2022, uma vez que se faz necessário, para transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio. O gozo será concedido nos dias 03 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 31 de janeiro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 31 de janeiro de 2022.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº067/2022

Publicação Nº 3585980

PORTARIA N°067/2022
EXONERA SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA
BRUNA PAULINA PIMENTEL DE AGUIAR, matrícula nº4303, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Turismo, conforme Portaria nº212/2021, de 05 de abril de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 31 de janeiro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 31 de janeiro de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº068/2022

Publicação Nº 3586034

PORTARIA N°068/2022
CONCEDE FÉRIAS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE
FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO
Adriano Ubialli	Operador de Máquinas Agric. e Similares	01/02/2022 a 02/03/2022, Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Bianca de Oliveira	Odontólogo	01/02/2022 a 02/03/2022
Cirene Aparecida da Silva	Enfermeira	01/02/2022 a 02/03/2022
Clarice Innocenti	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2022 a 02/03/2022
Deonete Gasparini Sandi	Gerente de Ação Social	01/02/2022 a 15/02/2022 16/12/2022 a 30/12/2022
Edson Antônio Gomes	Operador de Máquinas	01/02/2022 a 02/03/2022, Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Gilmar de Vargas	Motorista	01/02/2022 a 02/03/2022
Giovani Ribeiro Lopes	Contador	21/02/2022 a 07/03/2022 17/05/2022 a 31/05/2022
Jesse Machado	Motorista	01/02/2022 a 02/03/2022
Karla C. Lenhardt Machado	Psicóloga	01/02/2022 a 02/03/2022
Lessandra Teresa de Mattos	Técnico em Enfermagem	01/02/2022 a 02/03/2022
Liana Cristina Freitag	Engenheira Civil	01/02/2022 a 02/03/2022
Marisete Regalin Gauger	Assistente Técnica	01/02/2022 a 02/03/2022
Normélio Elói Luersen	Motorista	01/02/2022 a 02/03/2022
Tânia de Vargas Mendes	Agente de Serviço Gerais Internos	01/02/2022 a 02/03/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de fevereiro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017. Em 01 de fevereiro de 2.022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº069/2022

Publicação Nº 3585767

PORTARIA N°069/2022, de 01 de fevereiro de 2022
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM FÉRIAS REGULARES PARA RETORNO AS ATIVIDADES.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

CONVOCA
EDSON ANTONIO GOMES, matrícula n°104, servidor efetivo no exercício do cargo de Operador de Máquinas, em férias regulares no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022, conforme portaria nº 068/2022, de 01 de fevereiro de 2022, para o retorno das atividades funcionais nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2022, para realização de trabalhos de sua competência. O gozo será concedido nos dias 03 e 04 de março de 2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº070/2022

Publicação Nº 3585803

PORTARIA N°070/2022, de 01 de fevereiro de 2022
Redistribui servidora em caráter temporário para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

GISELE NERES DA ROCHA, matrícula nº4398, ocupante do cargo em caráter temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de fevereiro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 01 de fevereiro de 2022.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº071/2022

Publicação Nº 3585811

PORTARIA N°071/2022, de 01 de fevereiro de 2022
Redistribui servidora em caráter temporário para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

CLARINICE MARQUES UCHOA, matrícula nº4405, ocupante do cargo em caráter temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de fevereiro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 01 de fevereiro de 2022.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº072/2022

Publicação Nº 3585822

PORTARIA N°072/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE
IZOLDE RAVANELLI, matrícula nº1932, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de, fevereiro, março e abril de 2022, referente ao período de 04/02/2013 a 04/02/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2.022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2.022.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº073/2022

Publicação Nº 3585836

PORTARIA N°073/2022, de 01 de fevereiro de 2022
Redistribui servidora em caráter temporário para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

ROSANGELA CASSEMIRO DA SILVA, matrícula nº4411, ocupante do cargo em caráter temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de fevereiro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 01 de fevereiro de 2022.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº074/2022

Publicação Nº 3585845

PORTARIA N°074/2022
ALTERA PORTARIA Nº036/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.

ALTERA
ROSANGELA CASSEMIRO DA SILVA, matrícula nº4411, para exercer em caráter temporário o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº075/2022

Publicação Nº 3585850

PORTARIA N°075/2022
ALTERA A PORTARIA Nº356/2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA
JHONATAN SPRICIGO, matrícula nº4.355, para o exercício do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com vencimentos do cargo comissionado de Secretário, constante do anexo I – G, da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, com vencimentos previstos na Lei nº 1555/2020, de 13 de agosto de 2020, que fixa os subsídios dos secretários municipais de Piratuba para o exercício de 2.021 à 2.024 e dá outras providências, em substituição a titular Lucilene Turra Dias, em seu período de licença maternidade.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 01 de fevereiro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 01 de fevereiro de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº076/2022

Publicação Nº 3585863

PORTARIA N°076/202PORTARIA N°023/2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA
MARIANA MINATI, matrícula nº4.101, passando a exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, da Fundação de

Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, constante do Anexo I da Lei Complementar n° 057/2012 de 14 de março de 2.012, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-060, da Lei Complementar nº027/2007 de 02 de maio de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de fevereiro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 01 de fevereiro de 2022.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº077/2022

Publicação Nº 3585873

PORTARIA N°077/2022
EXONERA SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA
JHONATAN SPRICIGO, matrícula nº4.355, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, conforme Portaria nº 356/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 075/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 01 de fevereiro de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

EDITAL N°12/2022 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 3585101

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua Hildor Emmel, 67 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL N°12/2022 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ERCIO KRIEK Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.

RESOLVE:
1 - DAS VAGAS:
As vagas disponíveis para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Carga horária disponível e Local	
40 horas	CEIM WALTRUT SIEWERDT
21° Colocado	ERICA BELCHIOR DA COSTA

2 – DA ESCOLHA:
A escolha de vagas será no dia 04 de fevereiro de 2022 às 08:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Foração Empreendedora, sito a rua Hildor Emmel, 67.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 02 de fevereiro de 2022.
ERCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2022

Publicação Nº 3585911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 840AB64FD134F92AF750900085B0BCA9390BBDD8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2022

Processo Administrativo n.º 006 / 2022. Código TCE n.º 840AB64FD134F92AF750900085B0BCA9390BBDD8. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL 2022, OFERECENDO RECURSOS PEDAGÓGICOS, INCLUSÃO DIGITAL E, PRINCIPALMENTE, UMA FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO OS PRECEITOS DA BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. Valor total Contratado: R$398.072,00 (trezentos e noventa e oito mil e setenta e dois reais). Prazo de entrega dos materiais: 15 dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento. Base Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: Justifica-se o presente procedimento com fundamento no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993, em virtude da inviabilidade de competição, visto que a CONTRATADA apresentou Atestado de Exclusividade para Editora - ISBN, emitida em 16/11/2021 pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros - SNEL (Código de Autenticidade n.º 6394), com validade até 15/05/2022, atestando ser a única autorizada exclusivamente na edição, publicação e comercialização dos materiais didáticos a serem adquiridos pela Municipalidade.

Pomerode / SC, 02 de Fevereiro de 2022.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004 / 2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3585918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5650331E10457BF78862D707DDCCE82438E0DF10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004 / 2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 007 / 2022. Código TCE n.º 5650331E10457BF78862D707DDCCE82438E0DF10. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 16/02/2022. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 16/02/2022. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 02 de Fevereiro de 2022.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2022 - FUNPEEL

Publicação Nº 3585086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3CF50172BF072D71FDCC159B4998DDAAB2EB73A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2022 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 001 / 2022 - FUNPEEL. Código TCE n.º F3CF50172BF072D71FDCC159B4998DDAAB2EB73A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS DE VÔLEI DE AREIA NO COMPLEXO DE ESPORTES E LAZER FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, LOCALIZADO NA AV. 21 DE JANEIRO, Nº 2.700, CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 18/02/2022. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 18/02/2022. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 02 de Fevereiro de 2022.
ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da FUNPEEL

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 003/2021

Publicação Nº 3584516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F58858D559E2148416C4922F6235663E71B174B7

SAMAE POMERODE
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Leilão Para Alienação de Bens: 3/2021
Processo Administrativo: 22/2021

Ao Sr(a). RICARDO CAMPESTRINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 026-2021

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Leilão nº. 3/2021, o(s) participante(s):

56162 - TORNEARIA NICOLETTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPELÃO (RECICLADO)	KG		1	R$0,76	R$0,76
2	PAPEL MISTO (RECICLADO)	KG		1	R$0,56	R$0,56
3	EMBALAGEM LONGA VIDA (RECICLADO)	KG		1	R$0,46	R$0,46
10	PLÁSTICOS COPINHOS OS/PP	KG		1	R$0,51	R$0,51
20	GARRAFÃO DE VIDRO	PEÇA		1	R$1,65	R$1,65
14	PVC	KG		1	R$2,50	R$2,50
41	CHINELO DE PVC/ MANGUEIRA DE JARDIM	KG		1	R$0,30	R$0,30
					Total do Fornecedor:	R$6,74

436844 - TOTAL PET RECICLAGEM DE PLASTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	PET CRISTAL	KG		1	R$3,00	R$3,00
12	PET VERDE	KG		1	R$2,60	R$2,60
13	PET AZEITE	KG		1	R$1,20	R$1,20
					Total do Fornecedor:	R$6,80

436860 - JOÃO LUIZ MARQUES DA SILVA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	ÓLEO DE COZINHA USADO	LITRO		1	R$1,80	R$1,80
					Total do Fornecedor:	R$1,80

472930 - EDEPEL EMBALAGENS LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	PLÁSTICO MOLE COLORIDO	KG		1	R$1,70	R$1,70
					Total do Fornecedor:	R$1,70

533815 - SOUZA VASILHAMES

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	LITROS	KG		1	R$0,45	R$0,45
15	CACOS DE VIDRO TRANSPARENTE	KG		1	R$0,10	R$0,10
16	CACOS DE VIDRO ESCURO	KG		1	R$0,05	R$0,05
					Total do Fornecedor:	R$0,60

611662 - BG METAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	LATAS E SUCATAS BRUTA DE FERRO	KG		1	R$1,20	R$1,20
24	ANTIMÔNIO	KG		1	R$10,20	R$10,20
23	ALUMÍNIO LATINHAS (RECICLADO)	KG		1	R$9,25	R$9,25
26	LATÃO (TORNEIRAS E REGISTROS)	KG		1	R$25,00	R$25,00
					Total do Fornecedor:	R$45,65

646547 - EVANDRO LUIZ DEMARCH ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	BATERIAS	KG		1	R$7,00	R$7,00
22	ALUMÍNIO	KG		1	R$7,70	R$7,70
25	COBRE (FIOS COM CAPA)	KG		1	R$21,10	R$21,10
30	HD	KG		1	R$6,70	R$6,70
32	CELULAR COM BATERIA	KG		1	R$36,26	R$36,26
34	ELETRÔNICOS COM MOTORES	KG		1	R$2,50	R$2,50
35	LIXO ELETRÔNICOS	KG		1	R$2,75	R$2,75
37	ISOPOR (RECICLADO)	KG		1	R$0,10	R$0,10
38	FILME (CHAPA RAIOS-X)	KG		1	R$3,30	R$3,30
27	MONITOR/TELEVISOR/TELA PLANA	UNIDADE		1	R$9,05	R$9,05
29	PLACAS DE CPU	UNIDADE		1	R$24,45	R$24,45
39	SUCATA MICROONDAS	UNIDADE		1	R$5,10	R$5,10

SAMAE POMERODE
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

31	DISCOS DE CDS E DVD	KG		1	R$0,50	R$0,50
					Total do Fornecedor:	R$126,51

646555 - MARLENE APARECIDA DA SILVA FILASTRO

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	MATERIAL NÃO TRIADO	M3		1	R$0,27	R$0,27
					Total do Fornecedor:	R$0,27

649708 - SULPAR EMBALAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	PLÁSTICO MOLE NATURAL	KG		1	R$3,70	R$3,70
					Total do Fornecedor:	R$3,70

672378 - IVONETE BASTOS ZUQUE ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	VIDROS DE CONSERVA GRANDE	PEÇA		1	R$2,20	R$2,20
19	VIDROS DE CONSERVA NORMAIS	PEÇA		1	R$0,60	R$0,60
					Total do Fornecedor:	R$2,80

711527 - BIO POLIMEROS PLÁSTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	PLÁSTICO DURO COLORIDO	KG		1	R$3,50	R$3,50
7	PLÁSTICO DURO NATURAL	KG		1	R$3,92	R$3,92
8	PLÁSTICO DURO BRANCO	KG		1	R$3,93	R$3,93
9	PLÁSTICO DURO (MARGARINA)	KG		1	R$2,93	R$2,93
					Total do Fornecedor:	R$14,28

Pomerode, 2 de fevereiro de 2022.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 08/2022

Publicação Nº 3585755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81A829ACACDDBE99DEDC184D588E56A61C3CC3F6

PROCESSO LICITATÓRIO 13/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/202

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 106/2021 de 08 de Julho de 2021, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 16/02/2022 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA PUBLICAÇÕES LEGAIS, ANÚNCIOS E INFORMATIVOS NO SITE DO MUNICÍPIO FOTOS E VÍDEOS AÉREOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h30min do dia 16/02/2022.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 16/02/2022

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 02/02/2022.
ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

CÓDIGO TCE/SC: 81A829ACACDDBE99DEDC184D588E56A61C3CC3F6

Ponte Serrada

PREFEITURA

PORTARIA 005/2022

Publicação Nº 3585462

PORTARIA 005 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021

JULIO CESAR PAGLIA, Prefeito Municipal Em exercício de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o teor do Ofício 002/2022 oriundo da Presidência da Comissão do Processo Administrativo 021/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a prorrogação de prazo no importe de 60 (sessenta) dias do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 021/2021 a fim de apurar fatos, supostas irregularidades, e possíveis danos em detrimento dos fatos narrados nos documentos anexos ao Ofício 0041/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Artigo 2º - Fica igualmente prorrogada por igual período a medida cautelar de afastamento preventivo nos termos do Art. 152 da Lei Complementar 022/2002, sem prejuízo remuneratório durante o período.

Artigo 3º - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos.

Artigo 4º - Esta sindicância entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada - SC, 02 de Fevereiro de 2022.
JULIO CESAR PAGLIA
Prefeito Municipal
(Em exercício)

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021 TP RUAS SERAFIM ALVES DE LIMA E LANDOALDO SPRANDEL

Publicação Nº 3585661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7B89162E08CD4FBA675231B3EB05BDF80BE51E4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

PARECER JURÍDICO

I – OBJETO DE ANÁLISE:

Trata-se de parecer jurídico referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço n. 142/2021, o qual possui como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em parte da Rua Serafim Alves de Lima e recapeamento asfáltico sobre pedras de calçamento em parte da Rua Landoaldo Osvaldo Sprandel.

Após todo o trâmite do processo em questão pelo Setor de Licitações do Município, o Setor de Engenharia e Arquitetura emitiu parecer sobre a análise técnica do processo, no qual foi constatado erro no preenchimento da Planilha de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI da obra. Foi indicada alíquota de 2,00% para os tributos municipais (ISSQN), porém conforme legislação, a referida alíquota é de 3,00%.

O preenchimento equivocado dos dados resultou em erro no cálculo final de BDI previsto para a obra, e consequentemente no valor global dos serviços, podendo acarretar em prejuízos à empresa vencedora do processo licitatório.

Sendo assim, o Arquiteto Urbanista Mauricio Renan Mendes opinou pelo cancelamento do processo em questão, para que os documentos sejam corrigidos e novamente encaminhados para Licitação.

II – CONCLUSÃO:

Em face ao exposto, opina esta assessoria no sentido de que seja revogado o Processo Licitatório de Tomada de Preço n. 142/2021, para que sejam corrigidos os documentos anteriormente preenchidos de forma equivocada, e entregues os documentos atualizados ao Setor de Licitações para que seja lançado novo Processo Licitatório.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Ponte Serrada, 02 de fevereiro de 2022.

André Luiz Panizzi
OAB/SC 23.051

1

CONTRATO N° 4/2022 SENAC

Publicação Nº 3585520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACFF7054630AB4CCED68A33C5A5B7153E3DEC520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2022
CONTRATON. 04/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JULIO CÉSAR PAGLIA**, inscrito no CPF n. 056.362.639-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SENAC- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrita no CNPJ n.03.603.739/0002-67, com sede na Rua Irineu Bornhausen, n. 110, centro de Xanxerê/SC,representada neste ato pela Gerente da Unidade Operativa, Sra.**CLEDIR ORLANDI NAIME,**CPF n. 811.935.309-97 e RG n. 1.789.668, SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação n. 64/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 8.883 de 08/06/94 de DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 64/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente tem por objeto acontratação de programa para capacitação profissional de professores da rede Municipal de Ensino de Ponte Serrada, na semana de 03 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022, sendo aproximadamente 100 profissionais para a capacitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO
A Capacitação da equipe será realizada na semana de 03 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.
O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.
O presente contrato terá validadeaté 28 de fevereiro de 2022após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, a importância de RR$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do Município para o Exercício 2021.
PODER EXECUTIVO
05.001MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-05.001.12.361.1201.2039.3.3.90.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.
A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei federal n. 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lein. 8.666/93 a saber:
1- Advertência;
2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba àqualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo.
Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.
Ficam nomeados como Fiscal do contrato os Secretários de cada Secretária.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada/SC, 02 de fevereiro de 2022.

JULIO CÉSAR PAGLIA
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

CLEDIR ORLANDI NAIME
Senac
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Analisado e Aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2021 VIVIANE CARNEIRO FONOAUDIOLOGIA

Publicação Nº 3584506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25DF01B1FC304D4477945F15CB389EAF5E67C31A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 12/2021 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2021 - FMS
CONTRATO N. 15/2021 – FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 15/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **VIVIANE CARNEIRO FONOAUDIOLOGIA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, e a empresa **VIVIANE CARNEIRO FONOAUDIOLOGIA,** inscrita no CNPJ n. 19.432.761/0001-40, com sede na Rua São Paulo, n. 476, centro, Ponte Serrada/SC, representada neste ato pela proprietária **Sra. VIVIANE CARNEIRO**, RG n. 4.42727, CPF n. 054.546.509-51, celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração da Cláusula Primeira do Contrato n. 15/2021, de 03/09/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Fica aditivado o Contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, mais 4 (quatro) consultas semanais”.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ponte Serrada/SC, 5 de janeiro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIVIANE CARNEIRO
Viviane Carneiro Fonoaudiologia
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 6/2021 MARIANE AUGUSTA BRECIANI ME

Publicação Nº 3584017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 6/2021 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2021 - FMS
CONTRATO N. 6/2021 – FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 6/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **MARIANE AUGUSTA BRECIANI ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, e a empresa **MARIANE AUGUSTA BRECIANI**, inscrita no CNPJ n. 29.472.366/0001-45, com sede na Rua João Busetti, n. 264, Sala 01, centro, representada neste ato, pela Srta. **MARIANE AUGUSTA BRECIANI** portador do RG n. 5.873.832 e CPF n. 086.343.479-74,celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração da Cláusula Primeira do Contrato n. 6/2021, de 16/04/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Fica aditivado o Contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ou seja, mais 30 (trinta) castrações em cada item".

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 15 de dezembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIANE AUGUSTA BRECIANI ME
MARIANE AUGUSTA BRECIANI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 1/2018 CLÍNICA MÉDICA E DE FISIOTERAPIA KALU LTDA

Publicação Nº 3584207

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EBE5D294E51984982ACAFBD5333B3D30559FCCD

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01 /2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.01/2018 – FMS
CONTRATO 01/2018 - FMS

QUARTO TERMO ADITIVO, que entre si celebram o Município de Ponte Serrada, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa **CLÍNICA MÉDICA E DE FISIOTERAPIA KALU LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLÍNICA MÉDICA E DE FISIOTERAPIA KALU LTDA**, inscrita no CNPJ n. 85.345.130/0001-19 estabelecida na Avenida XV de Novembro, n. 410, Centro, no Município de Ponte Serrada/SC neste ato representada pela Sra. **IVONETE BAGGIO WRUBEL**, portador do RG n. 17/R 1.510.956 e CPF n. 536.003.719-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração da Cláusula Sexta do Contrato n. 01/2018, de 19 de fevereiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"*CLÁUSULA SEXTA*
O presente instrumento terá a vigência com início dia 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 15 de dezembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

IVONETE BAGGIO WRUBEL
Clínica Médica Fisioterapia KALU
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado
André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 4/2018 CRM GASES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Publicação Nº 3583838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F62CBC801C30A9A0DE9C7463989B0F35CEFED29D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 3/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2018 – FMS
CONTRATO N. 4/2018 - FMS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. **4/2018**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **CRM GASES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador do RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CRM GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. 11.738.706/0001-71, com sede na Rua Nilson Braun, n. 451-E – Parque das Palmeiras, Chapecó/SC representada neste ato, pelo Senhor **NÉZIO DOMINGUES DE ARRUDA**, RG n. 1.495.452 e CPF n. 423.625.399-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n. 4/2018, de 2 de fevereiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:
“ O presente Contrato terá vigência com início dia 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações”

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 15 de dezembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NÉZIO DOMINGUES DE ARRUDA
CRM Gases e Equip. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado
André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 59/2018 REUNIDAS TURISMO S.A

Publicação Nº 3583782

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 33/2018
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N. 03/2018 - IL
CONTRATO N. 59/2018 – TRANSPORTE COLETIVO PASSAGEIRO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 59/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA REUNIDAS TURISMO S.A., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, na cidade de Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador do RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59, e a empresa **REUNIDAS TURISMO S.A**, inscrita no CNPJ n. 04.176.082/0001-80, com sede na Rua Herculano Coelho de Souza, n. 555, sala, Caçador/SC representada neste ato, pelo Senhor **VINICIUS MARINS**, portador da OAB/SC n. 16.968 e inscrito no CPF n. 022.094.279-08, celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração da Cláusula Sexta do Contrato n. 59/2018, de 12 de abril de 2018, que passa a ter a seguinte redação:
“O presente Contrato terá vigência com início dia 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações”.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 15 de dezembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS MARINS
REUNIDAS TURISMO S.A

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 63/2017 MARCIANO ZATTI ME

Publicação Nº 3584401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08FD70EBD1E9905A541ACEB3B6226DDBCE510482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2018
CONTRATO N. 63/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. **63/2017**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **MARCIANO ZATTI ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, e a empresa **MARCIANO ZATTI ME,** situada na Rua Frei Caetano, centro, Ponte Serrada/SC – CEP 89683-000/SC inscrita no CNPJ sob n. 10.717.060/0001-83 representada neste ato pelo **Sr. MARCIANO ZATTI**, portador da Cédula de Identidade n. 3.555.751 e inscrito no CPF n. 032.044.749-92, celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração da Cláusula quinta do Contrato n.63/2018, de 26 de abril de 2018, que passa a ter a seguinte redação:
“O prazo de validade do presente contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura com vigência de 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n. 8666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 15 de dezembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCIANO ZATTI
MARCIANO ZATTI ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 74A/2018 GENTE SEGURADORA S/A

Publicação Nº 3583815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 359B77F8637D68D6ED316DA25BFFCEB2EC786FCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2018
CONTRATO N. 74 A/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. **74A/2018**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA A **GENTE SEGURADORA S/A**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n.264, na cidade de Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. 90180605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, centro, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, diretor/segurador, RG n. 7009036166, com CPF n. 632.005.380-15, celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração da cláusula quinta do referido contrato, de 21 de maio de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"O presente contrato terá duração com início dia 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 15 de dezembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 029/2017 CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA

Publicação Nº 3583778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96A4D47079F90599350A5B88B5D100FEC4427BE5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2017
CONTRATO N. 29/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. **029/2017**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 02.792.912/0001-79 com sede na Rua Prefeito Zeno Germano Etges, n. 154, Bairro Progresso, município de São Lourenço do Oeste/SC, representada neste ato, pelo Senhor **FRANCISCO ANTONIO ABATTI** portador da Cédula de Identidade n. 2.230.676 e inscrito no CPF n. 656.857.929-72, celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato n. 029/2017, de 24 de agosto de 2017, que passa a ter a seguinte redação:
5.1 O presente contrato terá duração com início dia 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 20 de dezembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO ANTONIO ABATTI
Certa Sistemas Informatizados LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 96/2017 INTELLIBR SISTEMAS LTDA EPP

Publicação Nº 3583848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 001FF16B1897122619D72A31189E2FD2F298034E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 96/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 58/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. **96/2017**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **INTELLIBR SISTEMAS LTDA EPP**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, na cidade de Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INTELLIBR SISTEMAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n. 08.982.125/0001-76, com sede na Rua Juvenal Pereira, n. 53, Kobrasol, município de São José/SC, representada neste ato pelo Sr. **CESAR MURILO MULLER DE JESUS** portador da Cédula de Identidade n. 2.044.132 e inscrito no CPF n. 667.742.259-34, celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato n. 96/2017, de 31 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:
"5.1 O prazo de execução do presente contrato vigora de 01/01/2022 até 31/12/2022, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n. 8666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 15 de dezembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CESAR MURILO MULLER DE JESUS
Intellibr Sistemas LTDA EPP
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 10/2019 KAINARA BORTOLUZZI

Publicação Nº 3585210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7B150AB2877080BC131EAFE7D27E99EC43E8845

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2020 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2020 – FMS
CONTRATO N. 10/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. **10/2019**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **KAINARA BORTOLUZZI**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n.264, na cidade de Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador do RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **KAINARA BORTOLUZZI** 06645189907, inscrita no CNPJ n. 30.355.915/0001-80, com sede na Rua Maranhão, n. 11, centro, Município de Xanxerê/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial n. 14/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato n. 10/2020 - FMS, de 04 de Setembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"*CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO*
O presente contrato terá duração com início dia 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 15 de dezembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KAINARA BORTOLUZZI
Kainara Bortoluzzi
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado
André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 3/2020 GABRIEL NAGEL

Publicação Nº 3585185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62FB012AA4450F02F539B7627428E2CB8EF341CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 2/2020 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2020 – FMS
CONTRATO N. 3/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. **3/2020**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **GABRIEL NAGEL**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GABRIEL NAGEL**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.611.255/0001-44 com sede na Rua Almirante Barroso, nº 265, município de Palmitos/SC, CEP 89887-000 representado neste ato **GABRIEL NAGEL** portador da Cédula de Identidade nº 3126159 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 032.952.779-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 2/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração do item 3.1 da Cláusula Quarta do Contrato n. 3/2020 - FMS, de 28 de Janeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
3.1. O presente Contrato terá vigência com início dia 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 15 de dezembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GABRIEL NAGEL
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado
André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 8/2020 ANGULO CERTO EXAMES COMPLEMENTARES LTDA

Publicação Nº 3584557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DE26EC7603EFB229C27E3A5D2D93BBB0AD25700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2020 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2020 – FMS
CONTRATO N. 8/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº **8/2020**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **ANGULO CERTO EXAMES COMPLEMENTARES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador do RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ANGULO CERTO EXAMES COMPLEMENTARES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 37.919.236/0001-36, com sede na Rua Abilio Sprandel, n. 277, bairro centro, Município de Ponte Serrada/SC, CEP 89683-000, representada pela proprietária **JULIANA ROBERTA ROMANI,** CPF n. 042.465.679-57, RG 4108971, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial n. 12/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato n. 8/2020 - FMS, de 20 de Agosto de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"*CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO*
O presente contrato terá duração com início dia 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 15 de dezembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JULIANA ROBERTA ROMANI
Angulo Certo Exames Complementares LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado
André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 01/2019 MAXIGESTÃO CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA

Publicação Nº 3584280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3B089998D96B3121059B6C33637631C866D3425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019 – FMS
CONTRATO N. 01/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. **01/2019**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **MAXIGESTÃO CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n.264, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador do RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE SERRADA/SC** com sede na Rua Três de Maio, n.264, Ponte Serrada/SC, com CNPJ n. 11.696.615/0001/10 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **ADRIANA PAVELSKI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **MAXIGESTÃO CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 22.087.579/0001-04, com sede na Rua Natal, n. 2.520, Pinhalzinho/SC, representada neste ato por **ELOI TREVISAN**, portador do n. 1.831.587 e inscrito no CPF n. 558.866.809-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração do item 3.1 da Cláusula Quarta do Contrato n. 01/2019 - FMS, de 20 de fevereiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
“3.1. O presente Contrato terá vigência com início dia 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações”.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 15 de dezembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELOI TREVISAN
MAXIGESTÃO CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado
André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 02/2019-FMS MEDIANEIRO INSTALAÇÕES EIRELI

Publicação Nº 3583891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D830AAA399AAF0D47328780D820D1314618C417

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2019 FMS

CONTRATO N. 02/2019 FMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. **02/2019-FMS**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **MEDIANEIRO INSTALAÇÕES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, na cidade de Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE SERRADA/SC**, com sede na Rua Três de Maio, n. 264, Ponte Serrada/SC, com CNPJ n. 11.696.615/0001/10 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ADRIANA PAVELSKI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **MEDIANEIRO INSTALAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 17.523.892/0001-08, representado neste ato representada neste ato, pelo seu sócio, Senhor **LUCAS CORREA DA SILVA,** inscrito no CPF n. n.085.333.119-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULAPRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n. 02/2019 - FMS, de 07 de março de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“3.1. O presente Contrato terá vigência com início dia 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93 e demais alterações”.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 15 de dezembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCAS CORREIA DA SILVA
Medianeiro Instalações EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 46/2019 GABRIELA PAULA DE GREGORI FAVERO

Publicação Nº 3585133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B7BCFC2A0E6F3A67A6A795398EA33902EB30999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2019
CONTRATO N. 46/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. **46/2019**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A **GABRIELA PAULA DE GREGORI FAVERO 048621939-94**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador do RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **GABRIELA PAULA DE GREGORI FAVERO 048621939-94,** inscrita no CNPJ n. 33.994.078/0001-28 com sede na Rua São Paulo, n. 468, Centro, município Ponte Serrada/SC representada neste ato, pela Senhora **GABRIELA PAULA DE GREGORI FAVERO,** portadora do RG n. 4.850.823 e inscrito no CPF n. 048.621.939-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato n. 46/2019, de 7 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
"3.1. O presente Contrato terá vigência com início dia 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações".

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 15 de dezembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GABRIELA P. DE GREGORI FAVERO
Gabriela P. de Gregori Favero
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado
André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 8/2020 ANGULO CERTO EXAMES COMPLEMENTARES LTDA

Publicação Nº 3584979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A21A0A60220E4A1CCD78487917C21E8E7433FAC5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2020 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2020 – FMS
CONTRATO N. 8/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº **8/2020**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **ANGULO CERTO EXAMES COMPLEMENTARES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador do RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ANGULO CERTO EXAMES COMPLEMENTARES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 37.919.236/0001-36, com sede na Rua Abilio Sprandel, n. 277, centro, Ponte Serrada/SC, CEP 89683-000, representada pela proprietária **JULIANA ROBERTA ROMANI,** CPF n. 042.465.679-57, RG 4.108.971, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial n. 12/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n. 8/2020 - FMS, de 20 de Agosto de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"*CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL*
3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, a importância de R$ 8.829,71 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) mensais, por um período de 12 (doze) meses, totalizando a importância de R$ 105.956,52 (cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2022".

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 19 de janeiro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JULIANA ROBERTA ROMANI
Angulo Certo Exames Complementares LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 5/2022 SENAC

Publicação Nº 3585392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0B8765A155F40D4D4D88F6D8333F18449CBE863

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: **5/2022**
Data do Processo: **13/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2022
b) Nr. Licitação: 5/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação: *DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA JUNTO AO SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTE SERRADA, NA SEMANA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 A 08 DE FEVEREIRO DE 2022, SENDO APROXIMADAMENTE 100 PROFISSIONAIS PARA A CAPACITAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.*

Participante: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA JUNTO AO SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTE SERRADA, NA SEMANA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 A 08 DE FEVEREIRO DE 2022, SENDO APROXIMADAMENTE 100 PROFISSIONAIS PARA A CAPACITAÇÃO. - CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA JUNTO AO SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTE SERRADA, NA SEMANA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 A 08 DE FEVEREIRO DE 2022, SENDO APROXIMADAMENTE 100 PROFISSIONAIS PARA A CAPACITAÇÃO.	1,000	UN.	18.050,00	18.050,00

Total do Participante: 18.050,00

Total Geral: 18.050,00

Ponte Serrada, 02 de Fevereiro de 2022

.....

Assinatura do Responsável

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022 - PMPB

Publicação Nº 3585213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA69F7F0E8358808369B73152375FEAF224E4F05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 017/2022 - Pregão Eletrônico Nº 017/2022 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de um carro veículo 0km, uma moto 0km, uma televisão 50 polegadas 4k, sete celulares smartphone, visando contemplar o IPTU premiado de 2022 de acordo com a Lei Municipal 3073/2021, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 15/02/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 02 de fevereiro de 2022
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022 - PMPB

Publicação Nº 3585214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E83A997ACF00C561FD04C67D5864D99F435011EA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Nº 018/2022 - Pregão Eletrônico Nº 018/2022 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de óleo diesel S10 e S500, para atender as necessidades das Secretarias, Fundo e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 15/02/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 02 de fevereiro de 2022
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3123/2022

Publicação Nº 3583805

DECRETO Nº 3123, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
ALTERA O VALOR DA UFM-PB, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 52/2014 - Código Tributário, DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento), considerando o IPCA do mês de janeiro de 2022, que passa a vigorar a partir desta data.
Art. 2º O valor da UFM-PB passará a ser de R$ 3,5891.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018 - PMPB

Publicação Nº 3584071

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 030/2018 - PMPB - 11º TERMO ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para interligação por meio de fibra óptica nos diversos prédios da Administração Pública Municipal de Porto Belo/SC (rede de intranet privada) TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) com 01 (um) ponto central interligando a todos os 44 (quarenta e quatro) pontos remotos fixos, com velocidade de 100Mbits, podendo trabalhar simultaneamente, todos no perímetro urbano e rural de Porto Belo e um link via de acesso, por fibra óptica, de Internet dedicada de 100 Mbps com pelo menos com 05 (cinco) IPs válidos, entregue na sede da Prefeitura de Porto Belo/SC, à Av. Gov. Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo - SC, parte integrante deste termo aditivo. Adiciona o quantitativo de 1 ponto mensal ao contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para uso da UBS Varlinda Neckel de Souza do Município, no endereço da Rua Mario Padilha, bairro Perequê, Porto Belo/SC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI
CNPJ: 06.312.970/0001-09
VALOR: R$ 881,07 (oitocentos e oitenta e um reais e sete centavos).
VALIDADE DO CONTRATO: 28/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022

Porto Belo, 02 de fevereiro de 2022
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022 - PMPB

Publicação Nº 3586073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE70180F18595407548755AB30D873FE82E66BE1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 004/2022, processo nº 024/2022 - PMPB
OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE-SC
CNPJ: 04.310.564/0001-81
VALOR: R$ 543.714,08 (quinhentos e quarenta e três mil setecentos e quatorze reais e oito centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2022

Porto Belo/SC, 02 de fevereiro de 2022
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal de Porto Belo

PORTARIA Nº: 049/2022

Publicação Nº 3584877

PORTARIA Nº: 049/2022
"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:
Art. 1º Nomear a Senhora Patricia Wagner, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 3557929 e inscrita no CPF sob o n°: 021.087.029-03, para ocupar o cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 052/2022

Publicação Nº 3584880

PORTARIA Nº: 052/2022
"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:
Art. 1º Nomear a Senhora Dayana Petroski, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 8032813-3 e inscrita no CPF sob o n°: 038.314.089-71, para ocupar o cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 053/2022

Publicação Nº 3584886

PORTARIA Nº: 053/2022
"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,
Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Roselite Saragoça Pereira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 2291306-8 e inscrita no CPF sob o n°: 673.006.429-34, para ocupar o cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 054/2022

Publicação Nº 3584887

PORTARIA Nº: 054/2022
"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Andreia Rogovski Soares, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 4676580 e inscrita no CPF sob o n°: 043.241.569-64, para ocupar o cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 055/2022

Publicação Nº 3584890

PORTARIA Nº: 055/2022
"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Jessica Nayara Witiuk, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 5932699 e inscrita no CPF sob o n°: 081.106.259-75, para ocupar o cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 056/2022

Publicação Nº 3584894

PORTARIA Nº: 056/2022
"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:
Art. 1º Nomear a Senhora Naciela Aparecida Canello, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 4375511-9 e inscrita no CPF sob o n°: 004.700.929-20, para ocupar o cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 057/2022

Publicação Nº 3584900

PORTARIA Nº: 057/2022
"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:
Art. 1º Nomear a Senhora Elianes Kowalski, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 8062152031 e inscrita no CPF sob o n°: 761.859.310-87, para ocupar o cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 058/2022

Publicação Nº 3584903

PORTARIA Nº: 058/2022
"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:
Art. 1º Nomear a Senhora Solange dos Santos Schmidt, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 4213838 e inscrita no CPF sob o n°: 069.270.759-09, para ocupar o cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.
Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 059/2022

Publicação Nº 3584913

PORTARIA Nº: 059/2022
"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:
Art. 1º Nomear a Senhora Helen Porto Correia, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 49750816-3 e inscrita no CPF sob o n°: 420.429.658-04, para ocupar o cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.
Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 060/2022

Publicação Nº 3584917

PORTARIA Nº: 060/2022
"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:
Art. 1º Nomear a Senhora Leiliane da Silva de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 5162645-4 e inscrita no CPF sob o n°: 066.074.749-93, para ocupar o cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 061/2022

Publicação Nº 3584918

PORTARIA Nº: 061/2022
"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:
Art. 1º Nomear a Senhora Leonete Wiggers Ricken, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 2732714 e inscrita no CPF sob o n°: 758.135.139-49, para ocupar o cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 091/2022

Publicação Nº 3584922

PORTARIA Nº: 091/2022
"Nomeia Servidora para Emprego Público e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e

Considerando o Concurso Público Edital nº: 001/2019-ESF-FMS, destinado a prover vagas na Estratégias Saúde da Família,

Resolve:
Art. 1º Nomear Alessandra da Silva Dutra, brasileira, união estável, portadora de Cédula de Identidade nº: 1059318046 e inscrita no CPF sob o nº: 984.653.930-53 , para ocupar o cargo de Enfermeira, Emprego Público, conforme Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº: 1493 de 24 de janeiro de 2007 e Lei 2722 de 15 de janeiro de 2019, com efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 001/2019-ESF-FMS, sendo a mesma por um período experimental de 90 (noventa) dias, conforme art. 433.

Art. 3º Durante este período será efetuada avaliação de desempenho e de adaptação do servidor com a finalidade de determinar sua continuidade ou não, sendo que no caso de continuidade o contrato de trabalho vigorará por prazo indeterminado.

Art. 4º A referida servidora ficará lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, conforme termos do Edital do Concurso Público nº: 001/2019-ESF-FMS e legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de fevereiro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 092/2022

Publicação Nº 3584927

PORTARIA Nº: 092/2022
"Nomeia Servidora para Emprego Público e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e

Considerando o Concurso Público Edital nº: 001/2019-ESF-FMS, destinado a prover vagas na Estratégias Saúde da Família,

Resolve:
Art. 1º Nomear Bruna Eduarda Cerutti Martins, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 6278941 e inscrita no CPF sob o nº: 107.212.439-40, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, Emprego Público, conforme Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº: 1493 de 24 de janeiro de 2007 e Lei 2722 de 15 de janeiro de 2019, com efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 001/2019-ESF-FMS, sendo a mesma por um período experimental de 90 (noventa) dias, conforme art. 433.

Art. 3º Durante este período será efetuada avaliação de desempenho e de adaptação do servidor com a finalidade de determinar sua continuidade ou não, sendo que no caso de continuidade o contrato de trabalho vigorará por prazo indeterminado.

Art. 4º A referida servidora ficará lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, conforme termos do Edital do Concurso Público nº: 001/2019-ESF-FMS e legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 10 de fevereiro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 099/2022

Publicação Nº 3583875

PORTARIA Nº: 099/2022
"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:
Art. 1º Nomear a Senhora Rosecleia Machado, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 3951904 e inscrita no CPF sob o n°: 071.501.839-64, para ocupar o cargo público efetivo de Servente do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2022.

Porto Belo – SC, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 153/2021

Publicação Nº 3584937

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 153/2021

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Edna Helena Vieira, para a prestação de serviços de Professora de Educação Infantil

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, como sede na Avenida pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Luciano Stein, doravante Governador Celso Ramos, nº. 2.500, inscrito sob o CNPJ nº. 82.575.812/0001-20, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o) Edna Helena Vieira, brasileira, divorciada, portadora de Cédula de Identidade nº: 17950926 e inscrita no CPF sob o nº: 121.198.288-22, domiciliada e residente no Município de Tijucas-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Professora de Educação Infantil, a Prestação de Serviços nº: 153/2021, tendo como Contratado o Sr. (a) Edna Helena Vieira.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 04 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Cláusula Quarta.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 153/2021, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 04 de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN	EDNA HELENA VIEIRA
Prefeito Municipal	Servidor
HERMANDES R. DA COSTA	LEONOR BALTAZAR SERPA
Secretario Executivo	Diretora Geral de Recursos Humanos

Porto União

Prefeitura

EDITAL 001/2022 - REMOÇÃO/LOTAÇÃO

Publicação Nº 3585537

EDITAL 001/2022
LOTAÇÃO e REMOÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação, através de sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à inscrição para Lotação e Remoção, aos Professores Docentes Educação Infantil, , e Professores Pedagogos conforme Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, capítulo IX, seção I e II e suas alterações.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, no dia 15 de fevereiro de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h, (ANEXO I).

2. DAS VAGAS
2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança	20h	1
Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico	20h	1
Núcleo de Educação Infantil Arco-Íris	20h	1

2.2 ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANOS INICIAIS:

LOCAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Núcleo Educacional São Bernardo do Campo	20h	1

2.2. O (A) servidor (a) também poderá inscrever-se para instituição de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor (a) (ANEXO II).

3. DA CLASSIFICAÇÃO
A classificação para LOTAÇÃO e REMOÇÃO será realizada de acordo com critérios da Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, capítulo IX, seção I (Art. 29) e II (Art. 30, 31 e 32).

I- Tempo de Serviço no Magistério Municipal;
II- Tempo de serviço na Unidade Escolar;
III- Ordem classificatória no Concurso.
(Redação dada pela Lei Nº 3.924 de 14 de outubro de 2011).

4. DO RESULTADO
A listagem classificatória será divulgada no dia 16 de fevereiro de 2022.

5. DO PREENCHIMENTO DA VAGA
O início das atividades da nova lotação será para o ano letivo de 2023.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O (A) servidor (a) no ato da inscrição, declara conhecimento do presente edital e sua aceitação.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.
6.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 01 de fevereiro de 2022.
ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

LOTAÇÃO e REMOÇÃO
PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL 008/2021 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

PROFESSOR (A): _____
Área de Atuação: _____
Data de ingresso no município (efetivo): _____

Núcleo Educacional em que está lotado: _____

Núcleo de Educação Infantil que pleiteia a Remoção:

1ª opção _____
2ª opção _____
3ª opção _____
4ª opção _____
5ª opção _____
6ª opção _____
7ª opção _____
8ª opção _____
9ª opção _____
10ª opção _____

Porto União, _____ de _____ de 2022.

Professor (a)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

LOTAÇÃO e REMOÇÃO
PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS
EDITAL 009/2021 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

PROFESSOR (A): _____
Área de Atuação: _____
Data de ingresso no município (efetivo): _____
Núcleo Educacional em que está lotado: _____

Núcleo Educacional que pleiteia a Remoção:

1ª opção _____
2ª opção _____
3ª opção _____
4ª opção _____
5ª opção _____
6ª opção _____
7ª opção _____

Porto União, _____ de _____ de 2022.

Professor (a)

ANEXO III

LOTAÇÃO E REMOÇÃO
PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL 008/2021 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

Relação dos Núcleos de Educação Infantil

☐ Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner
☐ Núcleo de Educação Infantil Arco Iris
☐ Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico
☐ Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff
☐ Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado
☐ Núcleo de Educação Infantil Comecinho De Vida
☐ Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz
☐ Núcleo de Educação Infantil Favo De Mel
☐ Núcleo de Educação Infantil Irmã Ana Lazzarini
☐ Núcleo de Educação Infantil Lina Sander
☐ Núcleo de Educação Infantil Moranguinho
☐ Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente
☐ Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança
☐ Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria

ANEXO V

LOTAÇÃO E REMOÇÃO
PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS
EDITAL 009/2021 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

Relação dos Núcleos Educacionais

☐ Núcleo Educacional Frei Deodato
☐ Núcleo Educacional João Fernando Sobral
☐ Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis
☐ Núcleo Educacional da Lança
☐ Núcleo Educacional do Legru
☐ Núcleo Educacional São Bernardo do Campo
☐ Núcleo Educacional São Pedro do Timbó

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017 - 2022 - INFANTIL

Publicação Nº 3584831

Edital de Convocação 017/2022
Processo Seletivo nº. 001/2021
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 03 de fevereiro de 2022, às 08h15min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2022:
☐ Carteira de Identidade;
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
☐ Carteira de Trabalho;
☐ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
☐ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
☐ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
☐ Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
☐ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
☐ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
☐ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
☐ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
☐ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
☐ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
☐ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
☐ Comprovante de endereço atualizado;
☐ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
☐ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
☐ Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.
PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

POS	NOME	ASSINATURA	Data
29	ALDA LINE JUNGLES DE CAMARGO		
30	JOICE ELIANE DOS SANTOS		
31	SELMA MARIA SALDANHA		
32	TIANE BRANCHER FADANNI		
33	ANDRÉA JULIANE ZABOROSKI		
34	CAROLINA BORDIGNON		

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018 - 2022 - ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3584834

Edital de Convocação 018/2022
Processo Seletivo nº. 001/2021
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 03 de fevereiro de 2022, às 10h15min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2022:
☐ Carteira de Identidade;
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
☐ Carteira de Trabalho;
☐ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
☐ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
☐ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
☐ Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
☐ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
☐ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
☐ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
☐ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
☐ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
☐ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
☐ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
☐ Comprovante de endereço atualizado;
☐ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
☐ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
☐ Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.
PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
21	JANETE RIBAS DA SILVA GODOY		
22	PATRICIA CAROLINE PACHECO ROMANOSKI		
23	JULIANA APARECIDA GONÇALVES SLIVINSKI		
24	MILENA CALIKOSKI		
25	JUCELIA APARECIDA WOWCSUK		
26	ELAINE DAIANE MARINHUK		
27	ISOLETE DA LUZ DA CUNHA		

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019 - ARTES - EJA

Publicação Nº 3584836

Edital de Convocação 019/2022
Processo Seletivo nº. 001/2021
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 03 de fevereiro de 2022, às 13h00min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2022:
☐ Carteira de Identidade;
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
☐ Carteira de Trabalho;
☐ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
☐ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
☐ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
☐ Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
☐ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
☐ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
☐ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
☐ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
☐ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);

☐ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
☐ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
☐ Comprovante de endereço atualizado;
☐ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
☐ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
☐ Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – ARTES - EJA

POS	NOME	ASSINATURA	Data
2	ENEAS ELTON SOARES"		

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020 - 2022 - EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 3584845

Edital de Convocação 020/2022
Processo Seletivo nº. 001/2021
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 03 de fevereiro de 2022, às 13h00min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:
☐ Carteira de Identidade;
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
☐ Carteira de Trabalho;
☐ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
☐ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
☐ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
☐ Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
☐ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
☐ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
☐ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
☐ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
☐ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
☐ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
☐ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
☐ Comprovante de endereço atualizado;
☐ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
☐ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
☐ Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.
PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

POS	NOME	ASSINATURA	Data
11	VANESSA GOMES DOS SANTOS		

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021- 2022 - INGLES

Publicação Nº 3584868

Edital de Convocação 021/2022
Processo Seletivo nº. 001/2021
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 03 de fevereiro de 2022, às 13h00min, para a escolha de vaga,

apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2022:
☐ Carteira de Identidade;
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
☐ Carteira de Trabalho;
☐ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
☐ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
☐ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
☐ Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
☐ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
☐ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
☐ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
☐ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
☐ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
☐ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
☐ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
☐ Comprovante de endereço atualizado;
☐ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
☐ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
☐ Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA

POS	NOME	ASSINATURA	Data
6	VIVIANE NORONHA DA SILVA		
7	LIANDRA BATISTA SIMÃO		

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022- 2022 - HISTÓRIA

Publicação Nº 3584872

Edital de Convocação 022/2022
Processo Seletivo nº. 001/2021
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 03 de fevereiro de 2022, às 13h00min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2022:
☐ Carteira de Identidade;
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
☐ Carteira de Trabalho;
☐ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
☐ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
☐ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
☐ Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
☐ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
☐ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
☐ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
☐ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
☐ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
☐ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
☐ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
☐ Comprovante de endereço atualizado;
☐ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
☐ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
☐ Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – HISTÓRIA

POS	NOME	ASSINATURA	Data
2	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA		

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023- 2022 - ANOS INICIAIS - EJA

Publicação Nº 3585689

Edital de Convocação 023/2022
Processo Seletivo nº. 001/2021
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 03 de fevereiro de 2022, às 13h00min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2022:
☐ Carteira de Identidade;
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
☐ Carteira de Trabalho;
☐ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
☐ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
☐ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
☐ Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
☐ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
☐ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
☐ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
☐ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
☐ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
☐ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
☐ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
☐ Comprovante de endereço atualizado;
☐ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
☐ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
☐ Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS - EJA

POS	NOME	ASSINATURA	Data
1	LEILA CRISTIANE DE LIMA		
2	FABIANA CARDOSO DA SILVA SAMISTRARO		

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

ERRATA PORTARIA Nº 454/2016 - RH

Publicação Nº 3583894

ERRATA – PORTARIA Nº 454, de 05 de julho 2016.

Na publicação da Portaria nº 454, de 05 de julho de 2016, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2.044, de 22 de julho de 2016, Extrato do Ato nº 1038051,

Onde se lê:
Art. 1º CONCEDER A QUITAÇÃO da Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de julho de 2003 a julho de 2008 da servidora Rosana Alves do Prado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Leia-se:
Art. 1º CONCEDER A QUITAÇÃO da Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de julho de 2003 a julho de 2008 da servidora Rosana Alves do Prado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº 675/2021 - RH

Publicação Nº 3583897

ERRATA – PORTARIA Nº 675, de 14 de junho 2021.

Na publicação da Portaria nº 675, de 14 de junho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 3.533, de 17 de junho de 2021, Extrato do Ato nº 3099857,

Onde se lê:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 19 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo maio/2013 a maio/2018, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora ROSANA ALVES DOS PRADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Leia-se:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 19 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo julho/2013 a julho/2018, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora ROSANA ALVES DO PRADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº 778/2020 - RH

Publicação Nº 3583896

ERRATA – PORTARIA Nº 778, de 15 de julho 2020.

Na publicação da Portaria nº 778, de 15 de julho de 2020, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 3.220, de 03 de agosto de 2020, Extrato do Ato nº 2585932,

Onde se lê:
Art. 1º CONCEDER A QUITAÇÃO, de 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de junho/2008 a junho/2013, da servidora ROSANA ALVES DO PRADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Leia-se:
Art. 1º CONCEDER A QUITAÇÃO, de 90 (noventa) dias da Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de julho/2008 a julho/2013, da servidora ROSANA ALVES DO PRADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 11/2022 - SAUDE

Publicação Nº 3583962

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
CONTRATO Nº 11/2022
CONTRATADA: S. B. ROSSO
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OPERACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA NAS ATIVIDADES DE: PLANEJAMENTO; EXECUÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO; ADMINISTRAÇÃO; E, EM CONTROLE INTERNO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR: R$ 42.000,00
DA VIGENCIA: 21/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 21 DE JANEIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 117/2021 - PREFEITURA - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3583946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021
CONTRATO Nº 117/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADO: K. LUMERTZ CARDOSO
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 117/2021, de 01 de Fevereiro de 2022 até 31 de Março de 2022.
DO VALOR: R$ 425.040,00
DA VIGENCIA: 01/02/2022 À 31/03/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 15/2018 - SAMAE - 09° ADITIVO

Publicação Nº 3584220

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.°22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.°08/2018
CONTRATO Nº 15/2018 – 09º ADITIVO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
DO OBJETO: Fica acrescido no objeto do contrato mais 01 usuário ao sistema CONTABILIDADE/SAPO e mais 01 usuário ao sistema COMPRAS, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
DO VALOR: 2.081,52
DA VIGENCIA: 26/01/2022 À 26/04/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 26 DE JANEIRO DE 2022.
JOÃO LUIZ CUSTODIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 24/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3583752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°06/2022
CARTA CONVITE N.°03/2022
CONTRATO Nº 24/2022
CONTRATADA: ALEX SANDER BRISTOT DE OLIVEIRA
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ESTABELECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA LEI 13.465/2017 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/REURB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.
DO VALOR: R$ 36.000,00
DA VIGENCIA: 20/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 20 DE JANEIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 25/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3583764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 125/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021
CONTRATO Nº. 25/2022
CONTRATADA: MOVECEL - COMERCIO DE MÓVEIS E CELULARES LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSILIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
DO VALOR: R$ 13.070,00
DA VIGENCIA: 20/01/2022 À 31/03/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 20 DE JANEIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 26/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3583769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 125/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021
CONTRATO Nº. 26/2022
CONTRATADA: ROMEU VITOR SANTOS BITENCOURT 06240299995
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSILIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
DO VALOR: R$ 10.650,00
DA VIGENCIA: 20/01/2022 À 31/03/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 20 DE JANEIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 27/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3583788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 13/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2022
CONTRATO Nº. 27/2022
CONTRATADA: LEANDRO DOS SANTOS BAZOTTI 80589553020
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMÓLOGO, PARA ASSESSORIA A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE/SC, PARA DESENVOLVER O ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SEGURO DO TURISMO

DE PRAIA GRANDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO.
DO VALOR: R$ 14.000,00
DA VIGENCIA: 20/01/2022 À 30/04/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 20 DE JANEIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 28/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3583802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.°02/2022
CONTRATO Nº 28/2022
CONTRATADA: CLAUDINEI MACHADO EIRELI ME
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DO VALOR: R$ 151.263,00
DA VIGENCIA: 24/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 24 DE JANEIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 29/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3583853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.°02/2022
CONTRATO Nº 29/2022
CONTRATADA: VEM DE KOMBI ECO TURISMO LTDA
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DO VALOR: R$ 83.916,00
DA VIGENCIA: 24/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 24 DE JANEIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 30/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3583930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.°02/2022
CONTRATO Nº 30/2022
CONTRATADA: TRANSPORTES SBARDELOTTO LTDA-ME
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DO VALOR: R$ 215.779,20
DA VIGENCIA: 24/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 24 DE JANEIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 31/2018 - SAUDE - 08° ADITIVO

Publicação Nº 3584001

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.°22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.°08/2018
CONTRATO Nº 31/2018 – 08º ADITIVO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
DO OBJETO: Fica acrescido no objeto do contrato mais 01 usuário ao sistema CONTABILIDADE/SAPO e mais 01 usuário ao sistema COMPRAS, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
DO VALOR: 965,58
DA VIGENCIA: 26/01/2022 À 26/04/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 26 DE JANEIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 31/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3583938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2022
CARTA CONVITE N.°04/2022
CONTRATO Nº 31/2022
CONTRATADA: W ARQUITETURA E ASSESSORIA LTDA
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO AMBITO DA ARQUITETURA E URBANISMO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E SUAS SECRETARIAS PARA 2022.
DO VALOR: R$ 52.800,00
DA VIGENCIA: 26/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 26 DE JANEIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 57/2018 - PREFEITURA - 10° ADITIVO

Publicação Nº 3583942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.°22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.°08/2018
CONTRATO Nº 57/2018 – 10º ADITIVO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
DO OBJETO: Fica acrescido no objeto do contrato mais 01 usuário ao sistema CONTABILIDADE/SAPO e mais 01 usuário ao sistema COMPRAS, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
DO VALOR: 2.308,44
DA VIGENCIA: 26/01/2022 À 26/04/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 26 DE JANEIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 05/2022 - PMPG

Publicação Nº 3585608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF8C58BD52D0CD7B97533D39DCE1FF6BF08D8ED6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, SEM USO, ANO FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2022 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 16/02/2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 HORAS DO DIA 16/02/2022.

O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

Publicação Nº 3585656

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

CÓDIGO TCE: A1E7A618CCF7A34FBD08AA8B08262C38DA157044

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP
OBJETO:	A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia para pavimentação, drenagem e sinalização do Cemitério Municipal, sentido a Linha Taquaral, aproximadamente 2.200m de extensão, no Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é a importância de R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, efetiva apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota, que será feito através de crédito em conta na instituição Financeira indicada pela empresa.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	02/02/2022
VIGÊNCIA:	31/12/2022

Presidente Getúlio

PREFEITURA

PORTARIA N°. 020/2022

Publicação Nº 3584137

PORTARIA Nº 020/2022
CONCEDE DISPENSA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 107, Inciso IV da Lei Complementar nº 2287/2008 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DISPENSAR DO SERVIÇO:
A servidora GABRIELA WOLLINGER ARNS, Engenheira Civil, Nível 37, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, no dia 26 de maio de 2022 a partir das 14:00h para comparecer à audiência designada conforme ofício anexo.

Presidente Getúlio - SC em, 26 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 021/2022

Publicação Nº 3584144

PORTARIA Nº 021/2022
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

A servidora HOSANA LIMA DA CUNHA, Professora, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 25 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 022/2022

Publicação Nº 3584149

PORTARIA Nº 022/2022
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:
A servidora ERICA KAROLINNE DOS SANTOS DA SILVA, Professora, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 023/2022

Publicação Nº 3584145

PORTARIA Nº 023/2022
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:
A servidora FERNANDA HOEPERS CANDIDO, Professora, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 024/2022

Publicação Nº 3584151

PORTARIA Nº 024/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora CRISTIANE TOTTENE LEITZKE, Técnica em Enfermagem, Nível 26, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2020, a partir do dia 10 de janeiro a 19 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 025/2022

Publicação Nº 3584160

PORTARIA Nº 025/2022
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:
A servidora TAMI CRISTINA FARIA MAKIYAMA, Professora, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 026/2022

Publicação Nº 3584162

PORTARIA Nº 026/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve,

CONCEDER:
A servidora PRISCILA FARIA, Médica do ESF, do Quadro de Cargos do Programa de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias referente ao período aquisitivo de 09 de abril de 2020 a 08 de abril de 2021, no período de 10 de janeiro a 19 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 27 DE JANEIRO DE 2022
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 027/2022

Publicação Nº 3584170

PORTARIA Nº 027/2022
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

A servidora SONIA REGINA STOLLE, Agente Serviços Gerais, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 31 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 028/2022

Publicação Nº 3584174

PORTARIA Nº 028/2022
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,
EXONERAR À PEDIDO:
O servidor MARCELO CARVALHO, Operador de Maquinas, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 029/2022

Publicação Nº 3584178

PORTARIA Nº 029/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor FERNANDO DA SILVA, Agente de Serviços Braçais, Nível 19, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro de 2021, a partir do dia 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 27 DE JANEIRO DE 2022.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 030/2022

Publicação Nº 3584187

PORTARIA Nº 030/2022
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

O servidor IRA IVANOR ZERMIANI, Professor, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 031/2022

Publicação Nº 3584191

PORTARIA Nº 031/2022
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:
A servidora MANOELA FREIBERGER SEHNEM, Topógrafa, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 27 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 032/2022

Publicação Nº 3584194

PORTARIA Nº 032/2022
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:
A servidora PATRICIA STEIN NASCIMENTO, Professora, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 19 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 033/2022

Publicação Nº 3584199

PORTARIA Nº 033/2022
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

A servidora ESTER CAROLINA DA SILVA FERNANDES, Professora, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 24 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 034/2022

Publicação Nº 3584200

PORTARIA Nº 034/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARIA LUCIA SEBOLD, Assessor Diretoria Agrícola., Nível 29, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Comissionados da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC 18 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 16 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2021, a partir do dia 10 de janeiro a 27 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 035/2022

Publicação Nº 3584206

PORTARIA Nº 035/2022
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EM RAZÃO DA APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e inciso VI e parágrafo único do Artigo 54 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre a Vacância do cargo em virtude da Aposentadoria, resolve,

DECLARAR A VACÂNCIA E CONSIDERAR APOSENTADO:

O servidor ALEXANDRE DA SILVA, Agente de Serviços Braçais, Nível 19, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, a partir de 24 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio-SC, em 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 036/2022

Publicação Nº 3584211

PORTARIA Nº 036/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor SERGIO LANDIR BECHTOLD, Médico Veterinário, Nivel 51, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, com efeitos no período de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 27 DE JANEIRO DE 2022.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 037/2022

Publicação Nº 3584216

PORTARIA Nº 037/2022
EXONERA À PEDIDO SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

EXONERAR A PEDIDO:
A servidora VANIA MARTINS ARAUJO, Agente Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 20 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 20 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 20 DE JANEIRO DE 2022.
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 038/2022

Publicação Nº 3584218

PORTARIA Nº 038/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor RAFAEL HULSE, Agente Serviços Braçais, Nível 19, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 19 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, com efeitos no período de 10 de janeiro a 28 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 27 DE JANEIRO DE 2022.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 039/2022

Publicação Nº 3584300

PORTARIA Nº 039/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora VALÉRIA EFFTING, Auxiliar Administrativo, Nível 30, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 8 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, a partir do dia 10 de janeiro a 17 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 27 DE JANEIRO DE 2022.
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 040/2022

Publicação Nº 3584301

PORTARIA Nº 040/2022
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 130 e artigo 134 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:
A funcionária ISOLDE FILAGRANA NAFFINN, Agente Comunitária de Saúde do ESF – Programa Estratégia de Saúde da Família, do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 25 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, a partir do dia 10 de janeiro até 03 de fevereiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 041/2022

Publicação Nº 3584303

PORTARIA Nº 041/2022
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 130 Da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:
A funcionária SANDRA SERGINA MAFRA SCHULTZ, Agente Comunitária de Saúde – ESF, do Quadro do Emprego Público do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, no período de 31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 042/2022

Publicação Nº 3584307

PORTARIA Nº 042/2022
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:
Ao funcionário ALMIR NATALICIO MAÇANEIRO, Agente Comunitário de Saúde – ESF, do Quadro do Emprego Público do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2021, com efeitos no período de 31 de janeiro a 01 de março de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 043/2022

Publicação Nº 3584314

PORTARIA Nº 043/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora CRISTIANI DOS SANTOS REIF, técnico em enfermagem, Nível 26, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 25 de dezembro de 2019 a 24 de dezembro de 2020, a partir do dia 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 044/2022

Publicação Nº 3584316

PORTARIA Nº 044/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora SANDRA FRANCISCA GOMES, Assistente de Saúde, Nível 17, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, a partir do dia 10 a 19 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 045/2022

Publicação Nº 3584422

PORTARIA Nº 045/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARLI DE FATIMA GONÇALVES, Agente Serviços Gerais, Nivel 16, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2020 a 19 de maio de 2021, a partir do período de 10 de janeiro a 24 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 27 DE JANEIRO DE 2022.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 046/2022

Publicação Nº 3584427

PORTARIA Nº 046/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ANA LUCIA DALLA VECHIA HENSCHEL, Enfermeira da Estratégia da Saúde da Família – ESF, em Regime de Admissão em Caráter Temporário da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 20 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2020 a 01 de julho de 2021, a partir do dia 10 de janeiro a 29 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 047/2022

Publicação Nº 3584431

PORTARIA Nº 047/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora LUCELIA DO CARMO MARCELINO, Técnico em Enfermagem, Nível 26, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2020 a 03 de março de 2021, a partir do dia 10 de janeiro a 21 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 048/2022

Publicação Nº 3584438

PORTARIA Nº 048/2022
CONCEDE FÉRIAS A MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 44 da Lei Complementar nº 2.424 do dia 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER:
A servidora TAMARA BERTOLI, Professora, Nível 01, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 13 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022, a partir do dia 19 de janeiro a 31 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 049/2022

Publicação Nº 3584441

PORTARIA Nº 049/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor DAVID PEDROSO, Agente de serviços Braçais, Nível 19, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2021 a 16 de janeiro de 2022, no período de 24 de janeiro a 22 de fevereiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 050/2022

Publicação Nº 3584443

PORTARIA Nº 050/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora TANIA MARA GOEBEL DA ROCHA, Auxiliar Administrativo, Nível 30, Classe E, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 30 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021, a partir do dia 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 051/2022

Publicação Nº 3584446

PORTARIA Nº 051/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora JAQUELINE FRANZOI ANGIOLETTI, Psicóloga, Nível 30, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, a partir do dia 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 052/2022

Publicação Nº 3584450

PORTARIA Nº 052/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor SERGIO DE AZEVEDO PALMA, Odontologista do ESF, do Quadro de Cargos do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 20 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2020 a 02 de setembro de 2021, no período de 17 de janeiro a 05 de fevereiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 27 DE JANEIRO DE 2022.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 053/2022

Publicação Nº 3584454

PORTARIA Nº 053/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve:

CONCEDER:
A servidora SUHAMY PEREIRA PALMA, Enfermeira da Estratégia da Saúde da Família – ESF, em Regime de Admissão em Caráter Temporário da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2020 a 09 de agosto 2021, a partir do dia 17 de janeiro a 05 de fevereiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 27 DE JANEIRO DE 2022
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 054/2022

Publicação Nº 3584456

PORTARIA Nº 054/2022
CONCEDE FÉRIAS A MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 44 da Lei Complementar nº 2.424 do dia 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER:
A servidora DAIANA CARLA MULLER MAAS, Professora, Nível 01, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, a partir do dia 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 055/2022

Publicação Nº 3584469

PORTARIA Nº 055/2022
EXONERA À PEDIDO SERVIDOR DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

EXONERAR A PEDIDO:
A servidora SIRLENE MANARIN, Enfermeira do ESF, do Quadro de Pessoal de Provimento do Programa da Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 056/2022

Publicação Nº 3584471

PORTARIA Nº 056/2022
EXONERA À PEDIDO SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

EXONERAR A PEDIDO:
A servidora CHEILA HOEPERS, Enfermeira, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 057/2022

Publicação Nº 3584474

PORTARIA Nº 0057/2022
CONCEDE FÉRIAS A MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 44 da Lei Complementar nº 2.424 do dia 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER:
A servidora SAMARA CRISTINA MONDINI, Professora, Nível 01, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 24 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, a partir do dia 10 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 058/2022

Publicação Nº 3584477

PORTARIA 058/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM ABONO PECUNIÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 210, inciso II da Lei Complementar nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ELISIANE IGNES BRAATZ, Agente Administrativo, Nível 40, Classe C, 30 dias de Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, referentes ao 1º mês do período aquisitivo de 01 de julho de 2004 a 30 de junho de 2009, no mês de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 059/2022

Publicação Nº 3584479

PORTARIA Nº 059/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor GUILHERME QUESINSKI, Mecânico, Nível 37, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2022, entre os dias 07 de janeiro a 18 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.741/99.

PORTARIA N°. 060/2022

Publicação Nº 3584480

PORTARIA Nº 060/2022
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93 e 95, da Lei Complementar 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2.328/2012 de 07 de fevereiro de 2012, resolve,

CONCEDER:
A servidora JANAINA KOCH DERINGER, Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, conforme atestado médico em anexo, com efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/ DATA
PRES. GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 061/2022

Publicação Nº 3584481

PORTARIA 061/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM ABONO PECUNIÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 210, inciso II da Lei Complementar nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARLENE MAASS, Assistente de Saúde, Nível 17, Classe E, 30 dias de Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, referentes ao 2º mês do período aquisitivo de 01 de novembro de 1995 a 31 de outubro de 2000, no mês de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 062/2022

Publicação Nº 3584484

PORTARIA Nº 062/2022
CONCEDE FÉRIAS À AGENTE POLÍTICO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade, resolve: CONCEDER:

Ao agente político/servidor LEONARDO PAVANELLO JUNIOR, Chefe de Gabinete, do Quadro de Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias, 15 dias referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e mais 15 dias referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro 2020 a 31 de dezembro de 2020, a partir de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 063/2022

Publicação Nº 3584487

PORTARIA Nº 063/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ANALU LANGE, Técnico em Enfermagem, Nível 26, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias, 05 dias referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, e 05 dias referente ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, a partir do dia 17 de janeiro a 26 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO 27 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 064/2022

Publicação Nº 3584489

PORTARIA Nº 064/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora IVANIR GONÇALVES, Assessor As. 3° Idade., Nível 41, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Comissionados da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC 20 dias de férias regulares, 10 dias referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, e mais 10 dias referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2021, a partir do dia 17 de janeiro a 05 de fevereiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 27 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 27 DE JANEIRO DE 2022.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 065/2022

Publicação Nº 3584492

PORTARIA Nº 065/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora IVONETE WILHELM HEUSSER, Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Cargos de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 29 dias de férias regulares, 9 dias referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, e 20 dias referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, a partir do dia 10 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 28 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 28 DE JANEIRO DE 2022.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 066/2022

Publicação Nº 3584498

PORTARIA Nº 066/2022
CONCEDE FÉRIAS A MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, e ainda de acordo com o Artigo 41 da Lei Complementar nº 2.288 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ROSILENE APARECIDA FRARE TAMBANI, Professora, Nível 01, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a partir do dia 01 de janeiro a 30 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 28 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 28 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.741/99

PORTARIA N°. 067/2022

Publicação Nº 3584500

PORTARIA Nº 067/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora HELIANE HELENA MALICHESCHI AVI, Assistente Social, Nível 48, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2020 a 16 de fevereiro de 2021, a partir do dia 10 de janeiro a 19 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio/SC em, 28 de janeiro de 2021
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 28 DE JANEIRO DE 2022
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 068/2022

Publicação Nº 3584503

PORTARIA Nº 068/2022
CONCEDE TRABALHO HOME OFFICE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a recomendação n°127279/2020 do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 12° região, e Lei 14.151/2021, resolve,

CONCEDE:
A partir de 24 de janeiro de 2022, a servidora MARIA LUCIA SEBOLD, ASSESSOR DIRETORIA AGRÍCOLA, do Quadro de Provimento Comissionados da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, para exercer suas atividades em forma de "Home Office" para garantir a segurança do período gestacional durante pandemia COVID-19, conforme exame de gravidez positivo apresentado que consta em anexo.

Presidente Getúlio - SC em, 28 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 28 DE JANEIRO DE 2022.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 069/2022

Publicação Nº 3584528

PORTARIA Nº 069/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 103, da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e ainda de acordo com o artigo 60 da Lei Federal 8.213/91 que dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor GABRIELA BILESKI FRANÇA, Técnica Saúde Bucal ESF, Nível 392A-001 , Classe A , do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de Licença para Tratamento de Saúde, considerando o Atestado Médico em anexo, com efeitos retroativos aos dias 23 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 28 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 28 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 070/2022

Publicação Nº 3584532

PORTARIA Nº 070/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 103, da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e ainda de acordo com o artigo 60 da Lei Federal 8.213/91 que dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor ZENITA EBLE, ASSESSOR DIRET IND. COMERCIO , Nível N029A, Classe A , do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de Licença para Tratamento de Saúde, considerando o Atestado Médico em anexo, com efeitos retroativos aos dias 14 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 28 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 28 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 071/2022

Publicação Nº 3584534

PORTARIA Nº 071/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 103, da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e ainda de acordo com o artigo 60 da Lei Federal 8.213/91 que dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS, TÉCNICA DE ENFERMAGEM – ESF , Nível TE - ESF, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de Licença para Tratamento de Saúde, considerando o Atestado Médico em anexo, com efeitos retroativos aos dias 27 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 28 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 28 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 072/2022

Publicação Nº 3584536

PORTARIA Nº 072/2022
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 192 da C.L.T., e dos Artigos 89 e 90 da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor JUAREZ DA SILVA , agente de serviços braçais, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, adicional de 40% do Salário Mínimo Vigente no País, de Insalubridade, conforme estabelece a Lei, a partir de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio – SC., 28 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 28 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 073/2022

Publicação Nº 3584538

PORTARIA Nº 073/2022
CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 80 e artigo 89, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008 e por analogia ao Parágrafo primeiro, do Artigo 193, da CLT, resolve,

CONCEDER:
Com efeitos a partir de janeiro de 2022 ao servidor ALEXSANDRO TOBIAS, Agente Serviços Braçais, NIVEL 019 , Classe B, adicional de 30%, sobre o salário base, pelo exercício de atividades perigosas, conforme estabelece a Lei.

Presidente Getúlio – SC, 31 de Janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 31 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 074/2022

Publicação Nº 3584539

PORTARIA Nº 074/2022
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município, e ainda de conformidade com o artigo 1º e artigo 2º, incisos I e demais dispositivos elencados na Lei 2.338/2013 que dispõem sobre contratação de Pessoal em Caráter Temporário, considerando a Lei Complementar 2.426/2020 artigo 2°, artigo 3° inciso III e Parágrafo Único, e considerando o resultado do Chamamento Público 002/2021, resolve:

PRORROGAR:
O prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário celebrado com o servidor CILENE JOICE DIETRICH PREUSS, Fiscal Postura Obras Trib , ocupando função do Quadro de Pessoal de Provimento - em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, devido vacância de Adilson Jair Wippel, por mais 12 meses, até 20 de janeiro de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 31 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 31 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 075/2022

Publicação Nº 3584545

PORTARIA Nº 075/2022
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município, e ainda de conformidade com o artigo 1º e artigo 2º, incisos I e demais dispositivos elencados na Lei 2.338/2013 que dispõem sobre contratação de Pessoal em Caráter Temporário, considerando a Lei Complementar 2.426/2020 artigo 2°, artigo 3° inciso III e Parágrafo Único, e considerando o resultado do Chamamento Público 018/2020, resolve:

PRORROGAR:
O prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário celebrado com o servidor SILVANA DA SILVA FERREIRA ESTEVAO, TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF , ocupando função do Quadro de Pessoal de Provimento - em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, devido a demanda do COVID-19, por mais 12 meses, até 04 de janeiro de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 31 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 31 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 076/2022

Publicação Nº 3584547

PORTARIA Nº 076/2022
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município, e ainda de conformidade com o artigo 1º e artigo 2º, incisos I e demais dispositivos elencados na Lei 2.338/2013 que dispõem sobre contratação de Pessoal em Caráter Temporário, considerando a Lei Complementar 2.426/2020 artigo 2°, artigo 3° inciso III e Parágrafo Único, e considerando o resultado do Chamamento Público 018/2020, resolve:

PRORROGAR:
O prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário celebrado com o servidor GISELI RODRIGUES DE LIMA, TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF , ocupando função do Quadro de Pessoal de Provimento - em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, devido a demanda do COVID-19, por mais 12 meses, até 04 de janeiro de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 31 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 31 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 077/2022

Publicação Nº 3584549

PORTARIA Nº 077/2022
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município, e ainda de conformidade com o artigo 1º e artigo 2º, incisos I e demais dispositivos elencados na Lei 2.338/2013 que dispõem sobre contratação de Pessoal em Caráter Temporário, considerando a Lei Complementar 2.426/2020 artigo 2°, artigo 3° inciso III e Parágrafo Único, e considerando o resultado do Chamamento Público 001/2021, resolve:

PRORROGAR:
O prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário celebrado com o servidor TAISE VISENTAINER, PSICOLOGA, ocupando função do Quadro de Pessoal de Provimento - em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, devido substituição da servidora VENERANDA SENES DO CARMO, por mais 12 meses, até 20 de janeiro de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 31 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 31 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 079/2022

Publicação Nº 3584552

PORTARIA Nº 079/2022
FAZ CESSAR EFEITOS DE ATO QUE DESIGNA PROFESSOR PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO E QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

FAZER CESSAR:
A partir de 19 de janeiro de 2022, os efeitos da Portaria nº 136/2021 de 01 de fevereiro de 2021, que designa a professora, THAISE IVANIA POFFO, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para o exercício da função de COORDENADOR PEDAGOGICO do EMEB Tancredo Neves e que concedia gratificação.

Presidente Getúlio – SC em, 31 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 31 DE JANEIRO DE 2022
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 080/2022

Publicação Nº 3584556

PORTARIA Nº 080/2022
TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR PORTARIA QUE CONCEDEU RECESSO A SERVIDOR

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 80, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve,

REVOGAR:
Os efeitos da Portaria nº 962 de 13 de dezembro de 2021, que concedia Recesso a servidora, PATRICIA STEIN, Professora, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Presidente Getúlio/SC,

Presidente Getúlio - SC em, 31 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 31 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 081/2022

Publicação Nº 3584559

PORTARIA Nº 081/2022
DESIGNA PROFESSORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 39º da Lei Complementar nº 2.424/2020 de 10 de março de 2020, resolve,

DESIGNAR:
PATRICIA STEIN, Professora, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para o exercício da função de COORDENADOR PEDAGOGICO do EMEB Tancredo Neves, com uma carga horária de 40 horas semanais de trabalho, concedendo-lhe uma gratificação correspondente a 15% do nível 01, Classe A, do Anexo II do Plano de Carreira do Magistério, a partir de 19 de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio – SC em, 31 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 31 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 082/2022

Publicação Nº 3584561

PORTARIA Nº 082/2022
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 12 e seguintes da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, e do Art. 12 inciso 2° da Lei Complementar nº 2.424 de 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL:
A servidora THAISE IVANIA POFFO, Professora do Magistério Público Municipal, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), no mês de janeiro de 2022, conforme a seguir documentos anexos.

Presidente Getúlio – SC., 31 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 31 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 083/2022

Publicação Nº 3584563

PORTARIA Nº 083/2022
CONCEDE TRABALHO HOME OFFICE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a recomendação n°127279/2020 do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 12° região, e Lei 14.151/2021, resolve,

CONCEDE:

A partir de 19 de janeiro de 2022, a servidora THAISE IVANIA POFFO, Professora, do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, para exercer suas atividades em forma de "Home Office" para garantir a segurança do período gestacional durante pandemia COVID-19, conforme exame de gravidez positivo apresentado que consta em anexo.

Presidente Getúlio - SC em, 31 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 31 DE JANEIRO DE 2022.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 084/2022

Publicação Nº 3584571

PORTARIA Nº 084/2022
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 12 e seguintes da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, e do Art. 12 inciso 2° da Lei Complementar nº 2.424 de 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL:
A servidora DJOVANA BARTIRA AVI DEBATIN, Professora, Nivel 1 Classe A, do Magistério Público Municipal, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), no mês de janeiro de 2022, para o Nível 2, Classe A, conforme a seguir documentos anexos.

Presidente Getúlio – SC., 31 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 31 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 085/2022

Publicação Nº 3584578

PORTARIA Nº 085/2022
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 12 e seguintes da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, e do Art. 12, inciso 2° da Lei Complementar nº 2.424 de 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL:
A servidora MARCIA KRAMBECK HEDLER, Professora, Nivel 1 Classe A, do Magistério Público Municipal, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), no mês de janeiro de 2022, para o Nível 2, Classe A, conforme a seguir documentos anexos.

Presidente Getúlio – SC., 31 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 31 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 086/2022

Publicação Nº 3584580

PORTARIA Nº 086/2022
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 12 e seguintes da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, e do Art. 12, inciso 2° da Lei Complementar nº 2.424 de 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL:

A servidora PAMELA CRISTINE HOSRTMANN, Professora, Nível 1 Classe A, do Magistério Público Municipal, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), no mês de janeiro de 2022, para o Nível 2, Classe A, conforme a seguir documentos anexos.

Presidente Getúlio – SC., 31 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 31 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 087/2022

Publicação Nº 3584582

PORTARIA Nº 087/2022
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 12 e seguintes da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, e do Art. 12, inciso 2° da Lei Complementar nº 2.424 de 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL:

A servidora SIRLENE ARMELINI, Professora, Nível 1 Classe A, do Magistério Público Municipal, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), no mês de janeiro de 2022, para o Nível 2, Classe A, conforme a seguir documentos anexos.

Presidente Getúlio – SC., 31 de janeiro de 2022.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 31 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 088/2022

Publicação Nº 3584607

PORTARIA Nº 088/2022

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR PORTARIA QUE CONCEDEU RECESSO A SERVIDOR

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 80, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve,

REVOGAR:

Os efeitos da Portaria nº 962 de 13 de dezembro de 2021, que concedia 15 dias de Recesso a servidora, MAIQUE MICHELI CHIODINI TAMBOSI, Professora, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Presidente Getúlio/SC,

Presidente Getúlio - SC em, 31 de janeiro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 31 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 089/2022

Publicação Nº 3584611

PORTARIA Nº 089/2022

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR PORTARIA QUE CONCEDEU RECESSO A SERVIDOR

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 80, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve,

REVOGAR:

Os efeitos da Portaria nº 962 de 13 de dezembro de 2021, que concedia 15 dias de Recesso a servidora, SOLANGE VANDERLINDE, Professora, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Presidente Getúlio/SC,

Presidente Getúlio - SC em, 31 de janeiro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 31 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 091/2022

Publicação Nº 3584631

PORTARIA Nº 091/2022

ALTERA NOME DE SERVIDOR

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Certidão de Casamento de nº 107557 01 55 2019 2 00015 255 0001450 73 do dia 21 de outubro de 2019, do Oficio Reg. Civil Pessoas Naturais,

ALTERAR:
O nome da servidora LUCIANE VANZUITA, Professora, , do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o nome de casada, LUCIANE VANZUITA PANDINI, conforme cópia da Certidão em anexo.

Presidente Getúlio – SC, 31 de janeiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA.
PRES. GETÚLIO, 31 DE JANEIRO DE 2022
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 092/2022

Publicação Nº 3584642

PORTARIA Nº 092/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Chamamento Público 01/2022, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 01 de fevereiro de 2022, HEFFERSON HENRIQUE DA FONSECA, como Médico da Estratégia da Saúde da Família - ESF, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com designação para o Centro de Covid-19, subordinado à Secretaria da Saúde - SESA, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, contrato com vigência de até 12 (doze) meses.

Presidente Getúlio - SC em, 01 de Fevereiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 093/2022

Publicação Nº 3584639

PORTARIA Nº 093/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Chamamento Público 01/2022, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 02 de fevereiro de 2022, TASSIANA FUSINATO, como Médico da Estratégia da Saúde da Família - ESF, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com designação para o Centro do Covid-19, subordinado à Secretaria da Saúde - SESA, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, contrato com vigência de até 12 (doze) meses.

Presidente Getúlio - SC em, 01 de Fevereiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 094/2022

Publicação Nº 3584656

PORTARIA Nº 094/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
ADMITIR:
A partir do dia 01 de fevereiro de 2022, MARINA FELICIA BERNARDI, como Professora de Educação Infantil, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, em substituição a servidora efetiva Sirlene Armelini que ocupa o cargo de Coordenadora Pedagógica , subordinado à Secretaria da Educação - designação para EMEB Tancredo Neves, cumprindo a carga horária de 20 horas semanais, contrato com vigência de até 14 de Dezembro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 01 de Fevereiro de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA 03/2022

Publicação Nº 3584327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
OBJETO : COMPRA DE MATERIAL DE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
CONTRATADO: ALTERMED
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 4.679,54 (QUATRO MIL SEISSENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRESIDENTE NEREU, 02 DE FEVEREIRO DE 2022
PREFEITO,
CLAUDINEY BACH

DISPENSA 04/2022

Publicação Nº 3584920

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
OBJETO : LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 PBAX DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ
02 LINHAS TRONCO
08 RAMAIS DIGITAIS
CONTRATADO: ASSISTEL LTDA
CNPJ: 73.715.856/0001-17
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
PRESIDENTE NEREU, 02 DE FEVEREIRO DE 2022
PREFEITO,
CLAUDINEY BACH

DISPENSA 14/2021

Publicação Nº 3585064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
OBJETO : LOCAÇÃO DE E MANUTENÇÃO DE 01 PBAX DIGITAK COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 LINHAS TRONCO ,30 RAMAIS DIGITAIS ,1 SOFTWARE DE SISTEMA EM REDE PARA COMPUTADOR PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE DE TRÁFEGO DE CHAMADAS RECEBIDAS E EFETUADAS.
CONTRATADO: ASSISTEL LTDA
CNPJ: 73.715.856/0001-17
VALOR: R$ 7080.000,00 (SETE MIL E OITENTA REAIS)
PRESIDENTE NEREU, 02 DE FEVEREIRO DE 2022
PREFEITO,
CLAUDINEY BACH

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 3585346

EDITAL Pregão Eletrônico Nº13/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 93/2022 de 05/01/2022 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 13/2021, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2. A Abertura do Certame será no horário abaixo determinados, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16:00 horas do dia 03/02/2022 até 09:00 do dia 14/02/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas até as 14:15 horas do dia 14/02/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:15 horas do dia 14/02/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os envelopes deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades,

regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil(ANEXO XI)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – DA CONDUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
PARTICIPAÇÃO:
4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa

condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Poderão participar do certame empresas situadas distante até 03 (três) quilômetros da sede da Prefeitura municipal, devido a distância entre os município mais próximos e dificuldade geográfica na qual encontra-se o município de Presidente Nereu, sendo que o município está cercado por serras, as quais são limites territoriais entre os munícipio, ocasionando na dificuldade de participação dos posto mais próximos, distantes estes aproximadamente 25 km, da sede do centro administrativo municipal.

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 Valor unitário;

5.8.2 Marca;

5.8.3 Fabricante;

5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.9Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qual-

quer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA com certificação do EPROC.
6.1.13 APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL EXPEDIDA PELO FATMA em vigor.
6.1.14 Certidão Simplificada espedida pela Junta Comercial do Estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**:**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, *conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.*

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será

de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

7.25.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, aa pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

~~8.7.1~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.

8.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos

subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na escola municipal Jaime Gili dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis contados da aprovação da ata de encerramento do pregão.

8.7.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s)

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
10.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

IMPUGNAÇÃO:

11.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.,br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Município de Presidente Nereu praça Leão Dehon, 50 dentro de Presidente Nereu/SC.

11.7 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.10 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de

Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial da União e dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie,

diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de compra/serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam ON LINE, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Ata de Registro de Preços;
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no SISTEMA**
ANEXO V - Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no SISTEMA**).

ANEXO VI - Termo de Adesão – BLL

ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEY BACH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2021

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar ou prestar os serviços, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei,

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:
_____ Prefeito _____ Pregoeiro Municipal
Assinaturas fornecedores:
_____ _____ _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados poderão ser reajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente

contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	85.000	LITROS	GASOLINA COMUM, ABASTECIDA NA BOMBA DO POSTO PROPONENTE VENCEDOR	R$6,59	R$ 560.150,00
2	150.000	LITROS	OLEO DIESEL S10 ABASTECIDO NA BOMBA DE COMBUSTIVEL DO POSTO PROPONETE VENCEDOR.	R$5,80	R$ 870.000,00
3	50.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM ABASTECIDO EM BOMBA FRENTISTA DO FORNECEDOR, NOS EQUIPAMENTOS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL.	R$5,70	R$ 285.000,00
4	100	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR, VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES	R$45,00	R$ 4.500,00
5	60	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR/PORTA MALAS VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES	R$50,00	R$ 3.000,00
6	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR VEÍCULOS ATÉ 13 LUGARES	R$80,00	R$ 4.000,00
7	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR E MOTOR VEÍCULOS ATÉ 13 LUGARES	R$90,00	R$ 4.500,00
8	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR MALAS VEÍCULOS ATÉ 18 LUGARES	R$120,00	R$ 6.000,00
9	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR E MOTOR VEÍCULOS ATÉ 18 LUGARES	R$135,00	R$ 6.750,00
10	50	UNIDADE	LAVAÇÃO COMPLETA MAIS LIMPEZA INTERIOR VEÍCULOS ATÉ 34 LUGARES DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$170,00	R$ 8.500,00
11	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR, MOTOR E POR BAIXO, PARA VEÍCULOS ATÉ 34 LUGARES	R$180,00	R$ 9.000,00
12	50	UNIDADE	LIMPEZA INTERIOR EM VEÍCULOS ATÉ 18 LUGARES	R$70,00	R$ 3.500,00
13	50	UNIDADE	LIMPEZA INTERIOR EM VEICULOS ACIMA DE 18 LUGARES	R$100,00	R$ 5.000,00
14	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS BASCULANTE, SUSPENSÃO E LIMPEZA INTERNA	R$180,00	R$ 9.000,00
15	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS BASCULANTE, SUSPENSÃO LIMPEZA INTERNA MAIS MOTOR	R$200,00	R$ 10.000,00
16	50	UNIDADE	LAVAÇÃO EXTERNA E INTERIOR, POR BAIXO E MOTOR PARA MAQUINAS PESADAS	R$250,00	R$ 12.500,00
17	50	UNIDADE	LAVAÇÃO EXTERNA, INTERIOR, MOTOR E POR BAIXO PARA TRATOR DE PNEUS	R$130,00	R$ 6.500,00
18	100	UNIDADE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PNEU (RETIRADA E COLOCADA) PARA VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES	R$15,00	R$ 1.500,00
19	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO VEICULO, E REPOSIÇÃO DO PNEU NO VEICULO	R$25,00	R$ 2.500,00
20	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO CAMINHÃO CAÇAMBA E ONIBUS, E REPOSIÇÃO DO PNEU.	R$65,00	R$ 6.500,00
21	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO MICRO ONIBUS DE 18 A 30 LUGARES, E REPOSIÇÃO DO PNEU	R$45,00	R$ 4.500,00
22	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO CARREGADOR, RETRO ESCAVADEIRA, PATROLA E TRATORES, E REPOSIÇÃO DO PNEU	R$80,00	R$ 8.000,00
23	100	UNIDADE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PNEU (RETIRADA E COLOCADA) PARA VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES	R$20,00	R$ 2.000,00
24	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E	R$45,00	R$ 4.500,00

			MONTAGEM DE PNEUS NO MICRO ONIBUS DE 06 A 17 LUGARES, E REPOSIÇÃO DO PNEU.		
25	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO MICRO ONIBUS DE 18 A 30 LUGARES, E REPOSIÇÃO DO PNEU	R$45,00	R$ 4.500,00
26	100	UNIDADE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU(RETIRADA E COLOCADA) PARA MAQUINAS PESADAS.	R$70,00	R$ 7.000,00
27	100	UNIDADE	CONSERTO COM TIP TOP Nº 02 A 4 (RETIRADA E COLOCADA)	R$70,00	R$ 7.000,00
28	100	UNIDADE	CONSERTO COM TIP TOP Nº 05 A 07 (RETIRADA E COLOCADA)	R$100,00	R$ 10.000,00
29	100	UNIDADE	RODÍZIO DE PNEUS	R$10,00	R$ 1.000,00
30	100	UNIDADE	RODIZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS ACIMA DE 05 LUGARES	R$40,00	R$ 4.000,00
31	5.000	LITROS	ARLA REAGENTE COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, UTILIZADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA PARA REDUZIR QUIMICAMENTE A EMISSÃO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL	R$3,95	R$ 19.750,00

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20.... PF

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo

Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO VII.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____
_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

Quilombo

Prefeitura

ATA Nº 05 - SORTEIO LEILOEIRO OFICIAL

Publicação Nº 3583893

ATA Nº 05

No dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada no art. 2º do Decreto nº 009, de 11 de janeiro de 2022, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, para efetuar o sorteio do leiloeiro oficial para a realização do leilão no Município de Quilombo - SC. Participaram do sorteio os seguintes Leiloeiros: Eduardo Schmitz, Fábio Marlon Machado, Osmar Sérgio Costa, Rodrigo Schmitz, Diórgenes Valério Jorge, Varones Pasqual Drabach Filho, Júlio Ramos Luz, Paulo Roberto Worm, Anderson Luchtenberg, Aridina Maria do Amaral, Michele Pacheco da Rosa Sandor, Marcus Rogério Araújo Samoel, Roger Wenning, Odiclesio Jaison Storchio, Rodolfo da Rosa Schontag, Claudia Schiessl, Alex Willian Hoppe, Sabrina da Silva Pereira Eckelberg, Paulo Alexandre Heisler, Magnun Luiz Serpa, Janine Ledoux Krobel Lorenz, Giancarlo Peterlongo L. Menegotto, Diego Wolf de Oliveira e Ulisses Donizete Ramos. Após foi feito o sorteio manual, ficando sorteados na seguinte ordem: 1º Anderson Luchtenberg; 2º Júlio Ramos Luz; 3º Odiclesio Jaison Storchio; 4º Marcus Rogério Araújo Samoel; 5º Fábio Marlon Machado; 6º Diego Wolf de Oliveira; 7º Osmar Sérgio Costa; 8º Aridina Maria do Amaral; 9º Giancarlo Peterlongo L. Menegotto; 10º Magnun Luiz Serpa; 11º Michele Pacheco da Rosa Sandor; 12º Rodolfo da Rosa Schontag; 13º Diórgenes Valério Jorge; 14º Alex Willian Hoppe; 15º Sabrina da Silva Pereira Eckelberg; 16º Paulo Roberto Worm; 17º Varones Pasqual Drabach Filho; 18º Rodrigo Schmitz; 19º Roger Wenning; 20º Eduardo Schmitz; 21º Paulo Roberto Worm; 22º Claudia Schiessl; 23º Ulisses Donizete Ramos e 24º Janine Ledoux Krobel Lorenz. A ata será publicada no site do Município de Quilombo-SC, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitações e pelos presentes.

Quilombo-SC, 02 de fevereiro de 2022.
MAGALI SALETE DALMAZ
Presidente da Comissão de Licitações

IVANETE BISON
Secretária

ÊNIO FRANCISCO COPATTI
Auxiliar Direto

JESSICA APARECIDA PERERA – 085.087.949-32
Procuradora – representante Julio Ramos Luz

DECRETO Nº 031/2022 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SANDRO SERAFINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 34 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, a partir de 02 de fevereiro de 2022, o Servidor Público Municipal **Sandro Serafini** (matricula 20445), ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, nomeado pelo Decreto nº 417/2021 de 02 de dezembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

DECRETO Nº 032/2022 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SANDRO SERAFINI PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **Sandro Serafini**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidor Designado

Rancho Queimado

PREFEITURA

6- RESOLUÇÃO 14 - APROVA RELÁTORIO 2020-1

Publicação Nº 3585895

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – RANCHO QUEIMADO/SC

RESOLUÇÃO Nº. 015

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC, referente ao ano de 2021.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO/SC, nomeados através da Portaria Nº 023/2022 e na forma do Decreto Municipal nº 2480/2019, e dos artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1743 de 16 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, em 26 de janeiro de 2022.
MECLET MARIA KAISER
Presidente do Conselho

Rio das Antas

Prefeitura

PREGÃO ELETRONICO 0004 2022 - PMRA

Publicação Nº 3586592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F44CEB4EC41E2B51513421F8ABC9D400B61F4487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022/PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0009/2022-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2022–PMRA.
A abertura / julgamento do presente processo será no dia 17/02/2022 ás 09:00 horas, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica. Modo de disputa: ABERTO.
TENDO COMO OBJETO: Registro de Preços para contratação Futura com execução do serviço parcelado, contratação de profissionais afim de ministrar aulas nas modalidades esportivas requeridas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes no Município de Rio das Antas, pelo período de 12 meses. Tudo conforme o termo de referência e o edital Completo.
TIPO: Menor Preço Unitário (por item).
LOCAL DE ACESSO AO PREGÃO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
BASE LEGAL: Lei 10.024/19, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipal 13/2012 (Registro de Preços), 23/2020 (Pregão Eletrônico) e 44/2021 (Sanção Adm).
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município, E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br, por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 03 de Fevereiro de 2022.
João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

Rio do Campo

PREFEITURA

DISPENSA Nº07/2022

Publicação Nº 3584004

Extrato Aviso de Ratificação
Processo Administrativo: nº 09/2022
Dispensa: nº 07/2022
Objeto: : Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção da bomba injetora do ônibus volare w8 placa mdu9573 km 699.208, utilizado na execução dos serviços de transporte escolar, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais),
Rio do Campo, 02 de fevereiro de janeiro de 2022
Acácio Cesar Mees Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETVO Nº 004/2021

Publicação Nº 3583858

Processo Seletivo 004/2021

Edital de Chamada do Processo Seletivo 004/2021, destinado a prover vagas temporárias do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, Santa Catarina e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a primeira chamada do Edital do Processo Seletivo 004/2021, para o provimento da função de Professor de Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental (séries iniciais), Professor de Ensino Fundamental de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental de Artes, Professor de Ensino Fundamental Inglês e Nutricionista.
Em respeito a nova onda de COVID, favor vir de máscara e não trazer acompanhantes.
Serão chamados para o provimento no dia 03 de fevereiro de 2022, às 9 horas na Secretaria Municipal de Educação, os candidatos aprovados no Edital do Processo Seletivo 004/2021 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	LOCAL
Professor de Educação Infantil	03	20 horas	CEI Andorinha
Professor Ensino Fundamental (anos iniciais)	09	20 horas	02 vagas Escola Municipal de Educação Básica Santa Maria 07 vagas na Escola Municipal Prefeito Hilário Preis
Professor Educação Física	01	30 horas	Escola Municipal de Educação Básica Santa Maria (Ensino Fundamental) CEI Pequeno Príncipe CEI - Campinas
Professor Educação Física – Projeto Vida Ativa	01	40 horas	Saúde
Professor de Artes	01 01	20 horas 15 horas	Escola Municipal de Educação Básica Santa Maria Escola Municipal Prefeito Hilário Preiss
Professor Inglês	01 01	15 horas 20 horas	(Escola Municipal Prefeito Hilário Preis - Ensino Fundamental) (Escola Municipal de Educação Básica Santa Maria - Ensino Fundamental)

Das exigências para a Contratação:
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Documentos solicitados para Admissão

01- Exame Médico Admissional comprovando aptidão física e mental para o cargo;
02- Declaração de que não sofreu penalidades;
03- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP, junto com a carteira de trabalho se tiver;
04- Certidão de quitação eleitoral emitida por cartórios eleitorais ou através do Site www.tse.jus.br;
05- Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;
06- Cópia de RG / Cédula de Identidade;
07- Cópia de CPF / CIC;
08- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato

nos últimos 5 (cinco) anos;
09- Comprovante de escolaridade (Diploma, histórico escolar exigidos para o cargo)
10- Declaração de bens e valores (cópia da declaração de imposto de renda se tiver)
11- Declaração de grau de parentesco (nepotismo)
12- Cópia de Título Eleitoral, comprovante de votação da ultima eleição;
13- Cópia de Comprovante de Endereço;
14 -Cópia de Reservista (para funcionários maiores de 18 anos e do sexo masculino)
15- Cópia de Carteira de Habilitação (para funcionários cuja função seja a de motorista);
16-Cópia de Certidão de Casamento (se casado) ou nascimento (se for solteiro);
17- Se tiver Filhos, trazer certidão de nascimento dos filhos até 21 anos, se forem menores de 05 anos: trazer cópia da certidão de nascimento, CPF e carteira de vacinação; se forem maiores de 06 anos e menores de 14 anos: cópia certidão de nascimento, frequência escolar e CPF;
18- Termo salario família (pra quem tem filhos menores de 14 anos (ou que tenha outra condição para receber esse benefício).
19- Termo de declaração de dependência para abater da base de calculo do IRRF.
20- fazer a consulta da qualificação cadastral acessando site >http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, ir no ícone consulta on-line, informar os dados e ir em adicionar, abaixo em consultar e imprimir o resultado (caso tenha pendencias deve ser resolvidas com o órgão competente);
21- Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, Agência de Taió;

FICHA PREENCHIDA E ASSINADA
FICHA DE ADMISSÃO DE FUNCIONARIOS
TODOS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
Para que ocorra o registro é fundamental que os documentos sejam enviados na sua totalidade, acompanhado desta ficha.
FUNCIONÁRIO:

Nome da mãe: _____
Nome do Pai:_____ Desconhecido

Endereço_____;Nº:_____
Complemento_____; Telefone: _____
Bairro: _____; Cidade:_____;CEP: _____ ;
Celular:_____;
E-mail: _____ (campo obrigatório, caso não tenha, deve criar)
Nacionalidade_____;Naturalidade_____

Data de Nascimento: ____/____/_____ Nº CPF:_____
Nº RG:_____; Órgão :_____; data de emissão RG:_____/_____/_____
Nº titulo eleitor:_____; Zona:_____; Seção:_____
Estado Civil: Solteiro (a) ; Casado (a) ; Divorciado (a) ; Outros;
Nome do Conjugue: _____Conjugue Trabalha? Sim Não

Filhos / Dependentes: Sim Não Não tem Filhos (para imposto de renda apenas um dos pais pode declarar o filho
como dependente)
Filhos menores de 05 anos: Cópia da certidão de nascimento e carteira de vacinação;
Filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos: cópia certidão de nascimento, frequência escolar e CPF. Escolaridade: Primário; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Superior;
especialização; mestrado; doutorado
Completo? Sim Não

Cor da Pele: Branca Negra Amarela Indígena Parda Outras Não quer informar Nº PIS: _____
Nº CTPS:_____;Nº Serie CTPS:_____; Data Emissão CTPS:_____/____/_____

Data de Admissão: ____/_____/_____ CARGO:_____
Salário: R$_____ Comissionado: Sim Não
Já trabalhou nessa entidade? Sim Não Esta em gozo de Seguro Desemprego : Sim Não

Data do Exame admissional: ___/___/_____ obs. Deve ser feito por um médico do trabalho.

Horário de Trabalho: Segunda a sexta feira : das ____:____ às ____:____h e das ____:____às____:____h
Obs:
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Assinatura: _____

Dos Candidatos a serem chamados:
Cargo: Professor de Educação Infantil – Habilitados
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

01	Micheli Rech
02	Alexa Nayna Salvador Leffer de Liz Medeiros
03	Maria Ivonete Kozoriz Savitsky
04	Bruna Laiza Becker
05	Juliani Rafaelli Armani
06	Angelita Odorizzi
07	Alvina Muniz
08	Franciéle Dariane Girardi
09	Neiva Kuchller Carara
10	Marlusi Ribeiro

Cargo: Professor do Ensino Fundamental (anos iniciais) – Habilitado
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

01	Angelita Odorizzi
02	Micheli Rech
03	Maria Ivonete Kozoriz Savitsky
04	Alvina Muniz
05	Bruna Laiza Becker
06	Adriana Emmert Soares
07	Karla Rafaeli
08	Juliani Rafaeli Armani
09	Paula Giseli Soares Rodrigues Augustin
10	Sirlene Debarba
11	Elisangela Andreia S. Neideck
12	Gislaine Becker Janning
13	Franciéle Dariane Girardi
14	Valeria H. Alka
15	Larissa Janning

Cargo; Professor do Ensino Fundamental Artes – Habilitado
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

01	Francieli Karine Kotelak
02	Camila das Neves Zanluca Junker

Cargo; Professor do Ensino Fundamental Artes – Não – Habilitado
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

01	Silvana de Souza
02	Guilana Rita Albano

Cargo; Professor do Ensino Fundamental Inglês – Habilitado
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

01	Eliane Jarosz
02	Carina Grassiéli Biancato
03	Maria Roselinde Texeira Migliorini

Cargo; Professor do Ensino Fundamental Educação Física– Habilitado
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

01	Roseli Debarba
02	Jamile Laiz Paterno
03	Ana Paula de Mello
04	Rômulo Cesar Machado
05	Sedenir Rezende

Cargo; Nutricionista– Nível Superior
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente

chamados no próximo edital.

01	Gabriella Muniz
01	Edineia Altino de França

Das Disposições Finais
A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Todos deverão comparecer de máscara e sem acompanhantes nos dias agendados.

Rio do Campo (SC), 02 de fevereiro de 2022.
Acácio César Mees
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 4.401 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585818

MUNICÍPIO DE
RIO DO CAMPO
UNIÃO • TRABALHO • EVOLUÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

DECRETO Nº 4.401, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro e dá providências"

Acacio Cesar Mees, prefeito em exercício do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.403 de 14 de dezembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Patrimônio Público	03.001.0004.0122.0002.2005.3449000000000000000.0300 0400	200.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03000400	200.000,00

Art. 3 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo – Santa Catarina, 2 de fevereiro de 2022

ACACIO CESAR MEES
Prefeito Municipal em Exercício

VÂNIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8758

Publicação Nº 3583932

PORTARIA Nº 8758 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
Nomeia Leonida Elisa de Oliveira para o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Leonida Elisa de Oliveira, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada, deverá até a data de 16 de fevereiro de 2022 apresentar os elementos legais e necessários ao seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 02 de fevereiro de 2022.
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8759

Publicação Nº 3583973

PORTARIA Nº 8759 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
Nomeia Isabel Nolli Formentin para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Isabel Nolli Formentin, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada, deverá até a data de 16 de fevereiro de 2022 apresentar os elementos legais e necessários ao seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 02 de fevereiro de 2022.
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13/2022

Publicação Nº 3583895

PORTARIA Nº 013/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

"DESIGNA TAINARA RECH PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA CÂMARA"

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo Lei Complementar nº 1961/2011, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, plano de cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional da Câmara Municipal de Rio do Oeste;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 5º da Lei 1961/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da referida Lei.

RESOLVE:
Art. 1º Designar TAINARA RECH para exercer o cargo em comissão de Diretora da Câmara, Código 1105, na Câmara de Vereadores de Rio do Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Rio do Oeste, 03 de fevereiro de 2022.
SILVIO SANTINO DA SILVA
Presidente

Publicado no DOM/SC_____
Publicado no Mural_____
Assinatura:

Rio do Sul

Prefeitura

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 003/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2021

Publicação Nº 3585370

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material no contrato de fornecimento de bens nº 003/2022 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 228/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, a seguir denominada de simples Contratante, celebra o presente termo de retificação, tendo em vista que a referida correção não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 003/2021

Leia-se:
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 003/2022

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Rio do Sul, 31 de janeiro de 2022.
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022/FMS

Publicação Nº 3584090

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022/FMS

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde, por sua Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (OUTDOOR) PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA ALÔ SAÚDE.
Contratada: VCR Comunicação Visual LTDA – CNPJ 14.580.741/0001-01.
Valor total: R$3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais).

Vigência do Contrato: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do termo contratual.

Recurso: 87.02.2058.3390.3988 e demais dotações conforme Orçamento Vigente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 28 de janeiro de 2022.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/FMS

Publicação Nº 3584299

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/FMS

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde, por sua Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (TV) PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA ALÔ SAÚDE.

Contratada: Fundação Osny Jose Gonçalves Televisão Bela Aliança - CNPJ 72.448.640/0001-70

Valor total: R$20.075,00 (vinte mil e setenta e cinco reais).
Vigência do Contrato: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do termo contratual.
Recurso: 87.02.2058.3390.3988 e demais dotações conforme Orçamento Vigente.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 28 de janeiro de 2022.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022/FMS

Publicação Nº 3584305

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022/FMS

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde, por sua Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (RÁDIO) PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA ALÔ SAÚDE.

Contratada: Rádio Difusora Alto Vale LTDA - CNPJ 85.782.886/0001-25.

Valor total: R$2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais).
Vigência do Contrato: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do termo contratual.
Recurso: 87.02.2058.3390.3988 e demais dotações conforme Orçamento Vigente.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 31 de janeiro de 2022.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022/FMS

Publicação Nº 3584369

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022/FMS

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde, por sua Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (RÁDIO) PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA ALÔ SAÚDE.
Contratada: Radio Mirador LTDA - CNPJ 85.776.094/0001-48.
Valor total: R$1.475,00 (mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Vigência do Contrato: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do termo contratual.
Recurso: 87.02.2058.3390.3988 e demais dotações conforme Orçamento Vigente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 31 de janeiro de 2022.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 001/2022

Publicação Nº 3583980

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 001/2022
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
301/2021	16/12/21	108273/2008	LINDOLFO RINNERT – ESPÓLIO	***.***.**9-72
307/2021	16/12/21	167624/2017	CHARLIS VITORIA RIBEIRO	***.***.**9-44
			Rio do Sul, 02 de fevereiro de 2022.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 001/2022

Publicação Nº 3583972

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 001/2022

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
9999	20/01/22	--	ALCIDOMIRO RIBEIRO	0**.***.**9-86
10000	20/01/22	--	SALETE BERNARDI	6**.***.**9-20
			Rio do Sul, 02 de fevereiro de 2022.	

Alexandre Matos Pereira Secretário de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2022

Publicação Nº 3583987

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2022

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	29/10/21	ROSILENE BERNS NUNES MARTINS 07649699943	28.***.***/0001-44

Rio do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 002/2022

Publicação Nº 3583992

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 002/2022
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
IPTU/2016 E 2017 – 39569/2021	02/12/21	RICARDO JOSE DE SOUZA	0**.***.**9-76
IPTU2017 E 2018 – 35381/2021	18/11/21	ZILDA DE OLIVEIRA MAY	0**.***.**9-67
		Rio do Sul, 02 de fevereiro de 2022.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico de Fazenda

PORTARIA N.° 0090/DGP

Publicação Nº 3584497

PORTARIA N. 0090/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, STÉPHANY SOUZA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de janeiro de 2022.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
Radom

PORTARIA N.° 0091/DGP

Publicação Nº 3584507

PORTARIA N. 0091/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, MARINA LOMBARDI FLORIANO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de janeiro de 2022.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
Radom

PORTARIA Nº 0096/DGP

Publicação Nº 3584495

PORTARIA Nº 0096/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 17/01/2022, a servidora Angelita Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de janeiro de 2022.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda interina
prh

PORTARIA Nº 0097/DGP

Publicação Nº 3584410

PORTARIA Nº 0097/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 27/01/2022, a servidora Camila Marinheiro Delino, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2022.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda interina
prh

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022/FMS

Publicação Nº 3583737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B912AAFA2972E65F1B3729C20618364E1D4F2C43

E D I T A L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 04/02/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 16/02/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 16/02/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$273.321,85

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 87.02.2052.4490.5299, 87.02.2058.4490.5299, 87.02.2059.4490.5299, 87.02.2061.4490.5299, 87.02.2064.4490.5299, 87.02.2066.4490.5299, 87.02.2069.4490.5299, 87.02.2070.4490.5299, 87.02.2071.4490.5299 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2022.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

Publicação Nº 3586566

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022 Pregão Eletrônico Nº 232/2022 Validade: 12 meses Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventuais aquisições parceladas de materiais para Testes Psicológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
CASA PSICOPEDAGOGO LTDA	96.479.787/0001-95
PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI	03.597.752/0001-70
AVALIAR PSICOLOGIA EIRELI - EPP	18.329.578/0001-51

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventuais aquisições parceladas de materiais para Testes Psicológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3763625 - CASA PSICOPEDAGOGO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	TDE - O teste de desempenho escolar.	U	vetor tde II	5	R$588,50	R$2.942,50
Total do Fornecedor:						R$2.942,50
Total Geral dos Itens:						R$2.942,50

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$2.942,50 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Rio do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2022.

CASA PSICOPEDAGOGO LTDA
CONTRATADA

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022

Publicação Nº 3586578

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022 Pregão Eletrônico Nº 232/2022 Validade: 12 meses Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventuais aquisições parceladas de materiais para Testes Psicológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
CASA PSICOPEDAGOGO LTDA	96.479.787/0001-95
PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI	03.597.752/0001-70
AVALIAR PSICOLOGIA EIRELI - EPP	18.329.578/0001-51

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventuais aquisições parceladas de materiais para Testes Psicológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 4281829 - PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Protocolo geral WISC	U	PEARSON PEARSON	500	R$39,60	R$19.800,00
2	Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção - (alternada, concentrada e dividida)	UN.	VETOR EDITORA VETOR EDITORA	15	R$75,07	R$1.126,05
3	Prolec - provas de avaliação dos processos de leitura	U	PEARSON PEARSON	5	R$311,72	R$1.558,60
5	Coruja Promat (kit)	UN.	PEARSON PEARSON	5	R$483,11	R$2.415,55
Total do Fornecedor:						R$24.900,20
Total Geral dos Itens:						R$24.900,20

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$24.900,00 (vinte e quatro mil, novecentos reais e vinte centavos). Rio do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2022.

PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2022

Publicação Nº 3585366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AB1A295314948F079C870717469F58EF967D993
RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 003/2022
Pregão Eletrônico n.º 228/2021
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Construtora Possamai LTDA – CNPJ nº 05.725.151/0001-20

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso modular poliesportivo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul.

Valor: R$142.350,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Recurso: 86.07.1100.4490.5199, 86.07.1072.4490.5199, 85.02.1056.4490.5199 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 24 de janeiro de 2022.
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Kean Renan Possamai
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 020/2022

Publicação Nº 3584103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E54B9FFB4095E6D23B3DC0F6BF1D4BE0DE09F7DC

9º TERMO ADITIVO Nº 020/2022 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 107/2016, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO TRECHO LIGANDO RIO DO SUL A PRESIDENTE GETÚLIO, NA RODOVIA LAURO PAMPLONA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, n. 01, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA., estabelecida na rua Anita Garibaldi, n. 373, Sala 01, Centro, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.145.928/0001-40, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu procurador, Sr. Gilberto Grabowski, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Concorrência Pública nº 046/2016, e pelo Contrato original de Serviços e Fornecimento de Material nº 107/2016, datado de 26 de julho de 2016, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura, recebida em 28 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira, Subitem 11.1 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, a contar 01 de fevereiro de 2022 e se encerrando em 02 de abril de 2022, conforme Memorando n° 011/2022/Fiscalização de Obras Públicas/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL
A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES
Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Gilberto Grabowski
CONTRATADA

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARINA LOMBARDI FLORIANO

Publicação Nº 3585154

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Senhor(a) MARINA LOMBARDI FLORIANO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0091/DGP de 28/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 03/02/2022. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX; 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA; 6. RX DE BACIA; 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA; 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de fevereiro de 2022.
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):
_____ _____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO STÉPHANY SOUZA DA SILVA

Publicação Nº 3585150

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) STÉPHANY SOUZA DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0090/DGP de 28/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 03/02/2022. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX; 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA; 6. RX DE BACIA; 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA; 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de fevereiro de 2022.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

DECRETO Nº 10.571, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF5E8C205B273D80968FE320C35AC227635DA0AB

DECRETO Nº 10.571, de 31 de janeiro de 2022.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 213/2021, DE 24.11.2021"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decretos nº 10.510, e nº 10.511, de 22 de dezembro de 2021, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 213/2021 de 24.11.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
31 de janeiro de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2022.01.31 15:58:51 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.01.31 15:44:47 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 10.571/2022

Tomada de Preço: Nº 213/2021, de 24.11.2021.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DA RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, BAIRRO PROGRESSO - RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

DECRETO Nº 10.572, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C82C265037D1D509823026CE8C1CD4E84D4512B

DECRETO Nº 10.572, de 31 de janeiro de 2022.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 221/2021, DE 30.11.2021"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decretos nº 10.510, e nº 10.511, de 22 de dezembro de 2021, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 221/2021 de 30.11.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

TORRES PAVIMENTOS EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
31 de janeiro de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2022.01.31 16:04:30 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.01.31 15:45:12 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 10.572/2022

Tomada de Preço: Nº 221/2021, de 30.11.2021.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ANTÔNIO TEODORO DE MIRANDA - BAIRRO PROGRESSO - RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

TORRES PAVIMENTOS EIRELI

DECRETO Nº 10.573, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3585513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8E3C35DF5C56CE6A4F8E7F6466D37FE9AFAB5D9

DECRETO Nº 10.573, de 31 de janeiro de 2022.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 209/2021, DE 24.11.2021"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Tomada de Preços nº 209/2021, de 24 de novembro de 2021.

Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Tomada de Preços nº 209/2021, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela desclassificação do único participante, restando a licitação FRACASSADA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de janeiro de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2022.01.31 16:06:41 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Rio dos Cedros

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022, CHAMADA PÚBLICA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NO ART. 14, §1º DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009

Publicação Nº 3584978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação Processo Licitatório Nº 14/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Dispensa de licitação (CHAMADA PÚBLICA), com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar, com dispensa de licitação amparada no art. 14, §1º da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021. Conforme especificações constantes do edital. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento dos envelopes: Data: 23/02/2022 - Hora: 09h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 23/02/2022 - Hora: 09h05min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br .

Rio dos Cedros, 02 de fevereiro de 2022.

Joanita Odorizzi Grande
Secretária Municipal de Educação

Rio Rufino

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2022

Publicação Nº 3584613

PORTARIA Nº 037
De 31 de janeiro de 2022.
"ALTERA A PORTARIA Nº 64 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021, E DEFINE, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO E NECESSIDADE DO SERVIÇO, O LOCAL DE EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que alguns cargos, devido aos requisitos de formação exigidos para o ingresso no serviço público serem específicos, cuja lotação não permite o desempenho de suas funções em outro local, sob pena de desvio de função;
CONSIDERANDO que na distribuição da força de trabalho prevalece o interesse público;
CONSIDERANDO que a movimentação de servidores de um órgão para outro deverá levar em consideração a necessidade e continuidade do serviço e o interesse público, podendo haver alteração sempre que presentes esses requisitos;
CONSIDERANDO que a prevalência do interesse público impõe aos servidores adaptarem-se às necessidades da Administração Pública, e não o contrário, desde que em consonância com as disposições legais;
CONSIDERANDO que, a critério da Administração Municipal e necessidade do serviço e interesse público, outras adequações da força de trabalho nos órgãos da estrutura administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ocorrer, a qualquer momento;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor datado de 10 de janeiro de 2021,

RESOLVE
Art.1º Os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para o desempenho das competências que lhes foram atribuídas pela Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001 e alterações posteriores, serão compostos dos seguintes cargos e servidores:
I – Secretaria de Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Cargo	Nome do agente público investido	Matrícula	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Coordenador de Programas Especiais	Erackson Robert Lins	1609	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico -Portal do Turismo

Parágrafo único. O local de exercício das atribuições do cargo - no qual o agente público foi investido -, definido por esta portaria poderá ser alterado, sempre que a necessidade e continuidade do serviço e interesse público exigirem.
Art. 2º Os Secretários Municipal farão levantamento dos órgãos da estrutura das respectivas pastas, indicando, ainda, os cargos de provimento efetivo, temporário e em comissão que os integram, discriminando o nome e matrícula dos agentes públicos que os ocupam.
Parágrafo único. Os agentes públicos, lotados nas secretarias e órgãos de que trata esta portaria, só poderão ser cedidos para outro órgão do Município, para desenvolverem as atribuições dos cargos em que foram investidos, se houver ato nesse sentido.
Art. 3º As atribuições dos cargos são as descritas nas Leis que os criaram.
Art. 4º Não é admitida a indicação de órgão, cargo ou função que não tenha sido criado mediante Lei, sendo nula de pleno direito informação nesse sentido.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
31/01/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças Rio Rufino, 31 de janeiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2022

Publicação Nº 3584618

PORTARIA N°038
De 31 de janeiro de 2022
"ALTERA A PORTARIA N° 63 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021, E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2022, CONFORME EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar n°5 de 02 de fevereiro de 2004,

CONSIDERANDO, o Resultado Final de Remoção para o Exercício do Ano Letivo de 2022, conforme o Edital de Notificação n° 01/2021
RESOLVE
Art.1° O Art.1º da Portaria nº 63 de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações, abaixo os seguintes Professores e as respectivas Instituições de Ensino do Município de Rio Rufino para o ano Letivo de 2022.

Cargo	Nome do agente público investido	Matrícula	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Professor	Maristela Piucco Porto	81	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	E.N. Almides Ribeiro dos Santos
Professor	Luciana Baldessar Ghizoni	233	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	E.N. Rosa Copetti Costa – Divino
Professor	Wiliany Kalinka Kuhnen	1891	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	E.N. Rosa Copetti Costa – Praça
Professor	Juliana Felipe Copeti Sartor	207	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris – (Matutino)
Professor	Cineide Mendes Abreu	1901	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris – (Matutino)
Professor	Otília Zuleima Baldessar	1908	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Silvana Nunes de Souza Costa
Professor	Paulina Cabral Costa	35/1906	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris – (Vespertino)
Professor	Camila Vargas	1905	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris – (Matutino)
Professor	Karla Oselame Vieira Oliveira	236/1907	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris – (Vespertino)
Professor	Analete Vaz Liz	1909	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	E.N. Almides Ribeiro dos Santos
Professor	Cleusa Aparecida Souza	293/1934	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Aurora Copetti Costa

Art. 2° Nomear abaixo os seguintes Auxiliares de Serviços Gerais e as respectivas Instituições de Ensino do Município de Rio Rufino para o ano letivo de 2022.

Cargo	Nome do agente público investido	Matrícula	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Auxiliar de Serviços Gerais	Angélica de Brito Gromoski	1629	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	E.N. Almides Ribeiro dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	Giara de Liz Medeiros Daló	1627	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris -
Auxiliar de Serviços Gerais	Gescica de Liz Medeiros	1709	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	CEI Arco Íris -

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 31 de janeiro de 2022.
Encaminhado para publicação no DOM em
31/01//2022

Katiusce Marina Andrade Abreu
Sec. de Planejamento, Administração e Finanças. ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DILVANA SOARES MACCARINI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2022

Publicação Nº 3584643

PORTARIA Nº039
De 1º de fevereiro de 2022

"EXONERA, SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração de HINGRID MARIA ALVIM CRISTOFF, ocupante do cargo de Professora, inscrito na matricula n° 1903, datado de 1º de Fevereiro de 2022.
RESOLVE

Art.1º Exonerar do cargo de Professora, à Servidora HINGRID MARIA ALVIM CRISTOFF, inscrito na matricula n°1903.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino /SC, 1º de Fevereiro de 2022.
ERLON TRANQUEDO COSTA
Prefeito De Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
1º/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2022

Publicação Nº 3584660

PORTARIA Nº040
De 1º de fevereiro de 2022.

"EXONERA POR MORTE SERVIDOR PÚBLICO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a declaração de óbito n º33290962-0 protocolado no setor de Recursos Humanos no dia 31 de janeiro de 2022, informando o falecimento do servidor JOSÉ SILVINO DE OLIVEIRA, na data de 24 de janeiro de 2022.
RESOLVE

Art.1º Exonerar por falecimento o servidor JOSÉ SILVINO DE OLIVEIRA, portador do CPF:024***.***-81, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito na matricula de nº 288,em uso da lei complementar nº 5, de 02 de fevereiro de 2004 no Art.35º do inciso VII, do Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino /SC, 1º de fevereiro de 2022.
Encaminhado para publicação no DOM em 1º/02//2022.
Katiusce Marina Andrade Abreu
Sec. de Planejamento, Administração e Finanças.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2022

Publicação Nº 3584677

PORTARIA Nº041
De 1º de fevereiro de 2022.
"ALTERA PORTARIA N° PORTARIA Nº 357, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, E CONDECE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE
Art.1º O Art. 1° permanece com a seguinte redação:

Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), enquanto exercerem suas atribuições em condições insalubres ou essas venham a ser eliminadas, aos servidores identificados pelas matrículas nº 42, 43, 44, 55, 67, 76, 86, 211, 212, 219, 227, 301, 318, 463, 464, 499, 550, 919, 920, 927, 967,1157,1333, 1528,1622,1625,1686,1710,1715,1718,1733,1736, 1738,1746,1759,1788,1811,1831,1893,1894,1975,2103,2139, 2191,2240,2242;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino /SC, 1º de fevereiro de 2021
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em 1º/02/2022

Katiusce Marina Andrade Abreu
Sec. de Planejamento, Administração e Finanças.

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO Nº4338/2022

Publicação Nº 3586459

DECRETO N.º 4338, DE 03/02/2022.

"Adjudica e Homologa a Licitação nº. 64/2022, realizada pelo Pregão Presencial nº. 01/2022 emitido em 18/01/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa ou profissional especializado para prestar serviço de aulas de patinação sobre rodas para atuar junto às associações, conforme especificações do edital e seus anexos".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Pregão Presencial nº 01/2022 de 18/01/2022 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.Estm.	Vlr. Unit	Total Item
DANIELY MOHR 06619686931	1	Contratação de serviço de profissional habilitado para aulas de patinação sobre rodas, exercendo uma carga horária semanal de 08 (oito) horas. Os dias e horários serão ajustado entre o contratante e contratado.	11,00	2.200,00	24.200,00

Fornecedor	Total Geral
DANIELY MOHR 06619686931	24.200,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 03/02/2022.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 03/02/2022.

PORTARIA 067/2022

Publicação Nº 3585118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 067/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: em conformidade ao Art. 57, §2° da Lei n° 0406 de 01 de outubro de 2007.

REDUZIR DE JORNADA DE TRABALHO;

CYNTHIA RAQUEL FERRABOLI, brasileira, casada, Matrícula 1176-2, CPF N° 054.210.349-41, nomeada no Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGA**, Nível TEC-13, pela portaria n° 058/2015, fica autorizada a redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais a partir de 01/01/2022 pelo período de 1 (um) ano, exercendo as atribuições da seguinte forma: terças-feiras e quintas-feiras, 8 horas diárias, com intervalo de 1h30min para almoço, nas segundas quartas e sextas-feiras, atendimento no período vespertino de 4 horas e para completar a carga horária a cada duas semanas exercerá a função também nas segundas-feiras pela manhã no período de 4 horas, (uma segunda-feira folga, na próxima segunda-feira trabalha).

Revoga-se a portaria n° 052/2022, de 25 de janeiro de 2022.

Riqueza-SC, 02 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 02 de fevereiro de 2022.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 068/2022

Publicação Nº 3585120

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 068/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE: nos termos do Art. 72, inciso III da lei. N° 798/2019, c/c Art. 211, Inciso II da Lei n° 406/2007, c/c Art. 1°, Parágrafo Único da Lei N° 0571/2011 e art. 7°, XVIII da CF a:

LEANE FALLER DOS SANTOS, brasileira, casada, Matrícula 1205-0, CPF N° 060.181.189-55, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no período de 25 de janeiro à 23 de julho de 2022, à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 02 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 02 de fevereiro de 2022.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.373.921,12	1.373.866,05	1.397.996,03	1.401.419,02	1.513.297,16	1.465.220,52	1.893.375,08	1.567.633,16	1.387.496,40	1.564.034,93	1.502.648,26	2.273.373,32	18.714.281,05	8.646,43
Pessoal Ativo	1.261.783,31	1.265.619,57	1.289.750,28	1.292.862,57	1.328.216,56	1.315.162,80	1.735.639,13	1.334.235,11	1.279.306,75	1.326.900,35	1.266.635,10	2.155.533,72	16.851.645,25	8.646,43
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.075.141,09	1.056.347,87	1.076.010,35	1.081.531,81	1.113.729,74	1.099.586,44	1.525.896,13	1.119.171,73	1.071.181,26	1.112.305,23	1.059.288,10	1.772.181,03	14.162.370,78	8.646,43
Obrigações Patronais	186.642,22	209.271,70	213.739,93	211.330,76	214.486,82	215.576,36	209.743,00	215.063,38	208.125,49	214.595,12	207.347,00	383.352,69	2.689.274,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	112.137,81	108.246,48	108.245,75	108.556,45	185.080,60	150.057,72	157.735,95	233.398,05	108.189,65	237.134,58	236.013,16	117.839,60	1.862.635,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	82.296,35	78.405,02	78.404,29	78.714,99	78.559,99	103.625,99	108.379,01	77.881,23	78.348,19	77.830,47	78.657,71	87.568,61	1.008.671,85	0,00
Pensões	29.841,46	29.841,46	29.841,46	29.841,46	106.520,61	46.431,73	49.356,94	155.516,82	29.841,46	159.304,11	157.355,45	30.270,99	853.963,95	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	6.959,34	0,00	0,00	76.679,15	16.590,27	19.300,71	125.675,36	0,00	141.263,51	127.513,99	0,00	513.982,33	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	6.959,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,86	0,00	0,00	18.760,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	76.679,15	16.590,27	19.300,71	125.675,36	0,00	129.462,65	127.513,99	0,00	495.222,13	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.373.921,12	1.366.906,71	1.397.996,03	1.401.419,02	1.436.618,01	1.448.630,25	1.874.074,37	1.441.957,80	1.387.496,40	1.422.771,42	1.375.134,27	2.273.373,32	18.200.298,72	8.646,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.479.121,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.331.168,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	866.440,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.281.512,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.208.945,15	46,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.212.016,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.151.416,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.090.815,23	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 02/02/2022, às 14:30:16.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021 3º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

VALCIR FERRARI
Prefeito

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário de Administração e Fazenda

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

CRISTIAN CEZAR DANNA
Contador
CPF: 947.669.839-04

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA

Publicação Nº 3585233

ERRATA
Anexo I publicado no dia 27/01/2022 emitido com base na DESPESA LIQUIDADA, quando o correto seria pela DESPESA EMPENHADA. Diante disto, segue anexo correto.
Rodeio, 02/02/2022.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2021

Publicação Nº 3585202

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº do Termo Aditivo: 5º
Nº da Ata de Registro de Preços: nº 69/2021.
Objeto da Ata: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de 120.000 litros de óleo diesel s10 para abastecimento da frota municipal.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 28/2021.
Partes: Município de Rodeio e a empresa Posto Rodeio Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: readequação dos preços registrados.
Valor do óleo diesel S-10: de R$ 5,435 para R$ 5,698.
Data da Assinatura: 10/01/2022.
Vigência do Aditamento: 20/01/2022 a 18/08/2022.
Endereço do Contratado: Rua Barão do Rio Branco, Bairro Gávea, Rodeio SC.

Romelândia

PREFEITURA

CONTRATO 23/2022

Publicação Nº 3585198

Contrato nº. 23/2022
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DEROMELÂNDIA E A EMPRESA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 06.224.121/0002-84.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, por meio do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito
JUAREZ FURTADO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 06.224.121/0002-84, com sede na Av. Getúlio Vargas 9145, Bairro São José, Canoas - RS, representada neste ato, pelo seu sócio proprietário Senhor: Luiz Fernando Blos, inscrito no CPF sob nº: 467.328.450-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 76/2021, e que se regerá pela Lei nº 10.520/93, subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. O objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGICULTURA CONFORME CARACTERISTICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXO constantes na tabela abaixo.
0.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2021, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
1.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 190 dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
1.2. O objeto deverá ser entregue com todos os itens obrigatórios e exigidos por lei, fixados na legislação brasileira e todos os demais itens de fábrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Pelo fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais).
3.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrá a cargo do Proj/Atividade nº 1.008 - Elemento 4.4.90, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2021/2022

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA em até30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
4.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA
6.1. A licitante deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 meses, contra defeito de fabricação, sem limites de horas, sendo que os prazos serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto. (Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a empresa contratada fica sujeita às disposições contidas na Minuta Contratual deste Edital).
5.2 Para fins de assistência técnica o município somente se responsabilizará pelo translado do equipamento num raio de até 100km de distância da sede do município. Caso a distância seja superior a 100km, a contratada será responsável pelo translado.
5.2.1. O atendimento pela assistência técnica deverá ser em até 48 horas da solicitação.
5.3. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade da CONTRATANTE impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.
5.3.1. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº

8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processolicitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES
8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
8.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.
8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
8.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.0.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.0.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de ROMELÂNDIA.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente

termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

ROMELÂNDIA, SC, 31 de janeiro de 2022.
JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO BLOS
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:

1 2

DECRETO Nº 4.515 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584320

DECRETO Nº 4.515 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos da Lei Federal n. 6.766/1979 e, subsidiariamente, na Lei Municipal n. 2284/2018; e

CONSIDERANDO que o proprietário formulou requerimento solicitando a unificação do imóvel matriculado no RI de Anchieta/SC sob n. 1.324, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a unificação dos seguintes imóveis: Parte do Lote Urbano nº 117, com a área de 411,14m², com prédio misto medindo 234,00m², e Parte do Lote Urbano nº 117, com a área de 62,99m², ambos objetos da matrícula nº 1.324 do RI de Anchieta, de propriedade de LIRIO ALOISIO RAMBO.
DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:
Parte do Lote Urbano nº 117, com área de 411,14m², com prédio misto medindo 234,00m², localizado no lado par da Avenida Brasil, distando 0,94 metros da esquina formada com a Rua 7 de Setembro, situado no Município de Romelândia, objeto da matrícula nº 1.324 do RI de Anchieta, de propriedade de Lirio Aloisio Rambo. Confrontando: AO NORTE: com Parte do Lote Urbano nº 117, matrícula nº 1.898, na extensão de 25,00 metros, e Parte do Lote Urbano nº 117, matrícula nº 3.262, na extensão de 25,00; AO SUDESTE: por duas linhas, com Parte dos Lotes Urbanos nº 116 e 117, matrícula nº 5.081, na extensão de 11,70 metros e Parte dos Lotes Urbanos nº 116, 117 e 118, matricula nº 4.589, distando na extensão de 21,28 metros, com Parte do mesmo Lote Urbano nº 117, matrícula 1.324, na extensão de 09,96 metros; AO SUDOESTE: com Parte do mesmo Lote Urbano nº 117, matrícula nº 1.324, na extensão de 14,49 metros; AO OESTE: com a Avenida Brasil, na extensão de 13,00 metros.

Parte do Lote Urbano nº 117, situado no perímetro urbano do Município de Romelândia, SC, com área de 62,99m², objeto da AV. 8 da matrícula nº 1.324 do RI de Anchieta, sem benfeitorias. Confrontando: AO NOROESTE: com Parte do mesmo Lote Urbano nº 117; AO NORDESTE: Partes do Lote Urbano nº 117; AO SUL: com Parte do Lote Urbano nº 116.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:
Partes do Lote Urbano nº 117, com as áreas respectivas de 411,14m² e 62,99m², totalizando em conjunto 474,13 metros, com prédio misto medindo 234,00m², situado na Cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, e localizados na Avenida Brasil, distando 0,94 metros da esquina com a Rua 7 de Setembro, objeto da matrícula nº 1.324 do RI de Anchieta. Confrontando: AO NORTE: com Parte do Lote Urbano nº 117, matrícula nº 1.898, e Parte do Lote Urbano nº 117, matrícula nº 3.262, na extensão de 50,00 metros; AO SUDESTE: com Partes dos Lotes Urbanos nº 116 e 117, matrícula nº 5.081, e com Parte dos Lotes Urbanos nº 116, 117 e 118, matrícula nº 4.589, na extensão de 32,98 metros; AO SUL: com Parte do Lote Urbano nº 116, matrícula nº 5.081, na extensão de 21,21 metros; AO OESTE: com a Avenida Brasil, na extensão de 13,00 metros.

Art. 2º. O presente desmembramento é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 7789069-8.

Art. 3º. Ficam expressamente revogados os Decretos Municipais nº 4.402/2021, 4.463/2021 e 4.482/2021.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Romelândia, SC, 2 de fevereiro de 2022.
JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

ERRATA PL 30/2022 PE 02/2022

Publicação Nº 3585589

ERRATA Nº 001/2022
Processo Licitatório nº 30/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022

O Município de Romelândia/SC, torna público aos interessados que se encontra publicada a presente ERRATA decorrente do PROCESSO 30/2022, PE 02/2022, visando:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA-SC.

Devido erro na publicação do edital de compras públicas, que deixou o mesmo como ampla concrrência, quando na verdade trata-se de licitação exclusiva ME/EPP, fica remarcado para o dia 15/02/2022, a abertura do processo em questão, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00min do dia 02/02/2022 até as 13h30min horas do dia 15/02/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h30min às 13h45min horas do dia 15/02/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h46min horas do dia 15/02/2022.

Tal alteração tem em vista que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

A Súmula 473 foi editada em 3 de outubro de 1969. É uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, porque reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual se a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, ela também poderá rever seus atos de ofício. https://direitoadm.com.br/38-sumula-473stf/

As demais claúsulas e condições permanecem inalteradas.

Romelândia/SC, 02 de fevereiro de 2022.
ELENICE E. PORSCH
Pregoeira Oficial do Município.

PORTARIA 10687/2022

Publicação Nº 3586038

PORTARIA Nº 10687/2022

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **FÉRIAS** à Servidora Pública Municipal, **Sra. ALINE GEHRKE PESSOTTO**, cargo de ENFERMEIRA, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 05/07/2020 a 04/07/2021.

Art. 2º - O período de concessão será de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 02 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10688/2022

Publicação Nº 3586046

PORTARIA Nº 10688/2022

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA MADALENA GUGEL GRESTANI,** cargo de **DIRETOR**, 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 02 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

Publicação Nº 3584801

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Romelândia Endereço: Rua Anita Garibaldi, 565 Cidade: Romelândia – SC CEP 89908-000 CNPJ: 04.828.184/0001-33 Emissão: 02/02/22 Vencimento: 10/03/22	ORDEM DE COMPRA Nº:1/2022 Página: 001

DEPARTAMENTO DE COMPRAS 1.ª VIA–EMPRESA 2.ª VIA–CONTABILIDADE 3.ª VIA-COMPRAS

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
Arcus Indústria Gráfica Ltda	80.939.234/0001-38

DESTINO MATERIAL SERVIÇO
Aquisição de material de expediente, 5.000 folhas timbradas a4. Processo Compra: 178/2022 - Dispensa por Limite 1/2022

Código da Despesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso
488	339030160000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	100 Recursos Proprios

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	5.000,00	UN	folha timbrada a4 - folha timbrada a4		0,15	747,00

TOTAL: 747,00

Observações: Ao emitir a nota fiscal observar rigorosamente esta ordem de compra. NÃO VALE COMO RECIBO.	**Ederson Borsatto** Presidente

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

NOTA 1 - Contexto Operacional

A Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia é pessoa jurídica de direito Público.

Informações gerais sobre a unidade

NOME EMPRESARIAL **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA** **CNPJ 04.828.184/0001-33**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **84.11-6-00 - Administração pública em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **106-6 - ORGAO PUBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANITA GARIBALDI	**565**	**SALA**

CEP		MUNICÍPIO	UF
89.908-000		**ROMELANDIA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
camaracontab@scnet.com.br	**(49) 3624-0332**

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:
01.00.00 PODER LEGISLATIVO
01.01.00 PODER LEGISLATIVO

NOTA 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

Essas demonstrações foram elaboradas de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

NOTA 3 - Critérios na elaboração das demonstrações contábeis e informações complementares

Despesas

As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas (PCASP. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

O Balanço Orçamentário demonstrará as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A execução do orçamento da Câmara de Vereadores de Romelândia em 2021 apresentou os seguintes resultados:

A previsão do recebimento do Duodécimo para 2021 era de R$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais), restando ao final do exercício um saldo orçamentário e financeiro de R$ 116.035,47 (cento e dezesseis mil trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), economia de 12,72%.

Entidade concedente	Entidade recebedora	Valor
Prefeitura	Câmara	**R$ 912.000,00**
Câmara	Prefeitura	**R$ 116.035,47**

A Câmara de Vereadores recebeu apenas transferências intraorçamentárias, oriundas da Prefeitura Municipal e efetuou a devolução da economia no valor de R$ 116.035,47 (cento e dezesseis mil trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo Dotação
Despesas Correntes	902.000,00	902.000,00	789.347,53	789.347,53	789.347,53	112.652,47
Despesa de Capital	10.000,00	*10.000,00*	6.617,00	6.617,00	6.617,00	3.383,00

NOTA 4 – Disponibilidade

Descrição	Disponibilidade de caixa Bruta	Disponibilidade de caixa liquida antes da inscrição em restos a pagar	Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00

No final do exercício de 2021, não houve inscrição em restos a pagar.

NOTA 5 - Imobilizado

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O Poder Legislativo Municipal possui ativo imobilizado com vida útil econômica limitada, e por isso se sujeita ao cálculo da depreciação.

O Poder Legislativo Municipal iniciou a depreciação dos bens móveis no exercício de 2015. Após mensuração do valor dos ativos, para fins de ajuste inicial, pelo critério do valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado dos bens, adotou-se o método de depreciação linear, com estabelecimento de valor residual e vida útil dos bens, de acordo com cada classe, atendendo ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e elaborada com base em pesquisa de mercado.

DESCRIÇÃO	Saldo Anterior	Saldo Atual
Depreciação Acumulada – Bens Móveis.	69.978,99	76.128,66

NOTA 6 – Provisões

Foram realizadas provisões para 13º salário e férias. O critério utilizado para o provisionamento foi a contabilização mensal dos valores de forma progressiva, observando os valores globais constantes nos relatórios emitidos pelo sistema de folha de pagamento.

Passivo Circulante	Saldo Anterior	Empenho	Baixa	Saldo Atual
Férias	19.241,05	39.964,17	37.918,00	21.287,22
13º Salário	0,00	28.605,96	28.605,96	0,00

Romelândia-SC, 31 de dezembro de 2021.

ESMAEL BARPP
Presidente da Câmara de Vereadores

Adriane Terezinha Merigo Jung
CRC/ SC 041627/0-3

Sangão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 - PMS

Publicação Nº 3586435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C0E7B8BAB91EE9D4C6161C3509D7D56DA1C2F21

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 - PMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - PMS
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais hidráulicos, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 15 de fevereiro de 2022 às 08h30min.
DATA DE ABERTURA: Dia 15 de fevereiro de 2022 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rod. SC 443 Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão, 02 de fevereiro de 2022.
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PMS

Publicação Nº 3585414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D46A910770CF0ABA7B1567EC0A01D72674CEF31

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - PMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - PMS
A Prefeitura Municipal de Sangão/SC, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE referente ao PNAE. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser retirado no endereço eletrônico ou prédio da PREFEITURA do município, sito à Rod SC 443, KM 02, centro, Sangão/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 17 de fevereiro de 2022 às 09h00min.
DATA DE ABERTURA: 17 de fevereiro de 2022 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rod. SC 443 Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão, 02 de fevereiro de 2022.
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

DECRETO 013/2022

Publicação Nº 3584984

DECRETO Nº 013 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SANGÃO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA fundamenta suas ações na competência que lhe confere os artigos 204 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e na Lei Municipal nº 754 de 02 de junho de 2015, que Institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

CONSIDERANDO as indicações de novos membros para a composição do referido conselho;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 754/2015 estabelece que os representantes governamentais serão indicados pelo pelos respectivos titulares das secretarias municipais, assim como os representantes de entidades não-governamentais indicados pela própria entidade e informados ao Poder Executivo;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Sangão/SC, formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, na forma que segue.

§ 1º Membros representantes das Organizações Governamentais:

I - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) titular: Leandro Silvano Pereira;
b) suplente: Marlei Pereira.

II - representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

a) titular: Julia Cristina Baptista Muller;
b) suplente: Deise Formentin.

III - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: Carina Niehues da Costa Garcia;
b) suplente: Jussiara Pacheco Sorato Alano.

IV - representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

a) titular: Janilda dos Santos de Souza;
b) suplente: Djalma Fernandes Loreto.

§ 2º Membros representantes de Organizações não Governamentais:

I - representantes da Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

a) titular: Valdirene Martins;
b) suplente: Raiane da Costa Caetano.

II - representantes da Pastoral da Criança:

a) titular: Taine Zeferino Bonardeo;
b) suplente: Gorety Pellenz.

III - representantes da Família Acolhedora e Adolescentes que Amam a Deus:

a) titular: Alexandra Mara Neves Patrício (ADAD);
b) suplente: Mariane Guerreiro Margotti.

IV - representantes do Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sangão:

a) titular: Andreia Ricardo Garcia Pacheco;
b) suplente: Bruna Formentin Tomaz.
Art. 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal, atendendo o que estabelece a legislação federal e as

recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remunerados.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 010/2020, e demais decretos nomeadores dos membros do CMDCA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sangão/SC, 24 de janeiro de 2022.
CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal De Sangão

THIAGO DA SILVA IZIDORO
Secretário de Gestão

Registrado e Publicado no Mural de
Publicações Oficiais na Data Supra

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PMS

Publicação Nº 3585475

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PMS
CONTRATADO: SCREMIN & SCREMIN LTDA – CNPJ 75.491.878/0001-76.
OBJETO: Contratação direta para Aquisição de materiais hidráulicos para ampliação de rede, ligações novas e reparo, a serem utilizados na manutenção da rede municipal de água tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

VALOR DO OBJETO: R$ 41.916,60.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – 2.021 . 3.3.90. 00. 00. 00. 0080
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PMS

Publicação Nº 3585373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - PMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PMS
CONTRATADO: SANTOS PEREIRA – CPF 480.052.159-91
OBJETO: Locação de imóvel de sua propriedade (01) Um (galpão), localizado na Rua Martinho Hilário Cardoso, Morro Grande, Município Sangão-SC, com área de 500m² (Quinhentos Metros Quadrados), utilizado para garagem dos veículos e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Sangão-SC.

VALOR DO OBJETO: R$ 36.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – 2.025 . 3.3.90. 00. 00. 00. 0080
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - PMS

Publicação Nº 3585663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - PMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - PMS
CONTRATADO: GEOVAN BERTAN – CPF 063.433.779-30.
OBJETO: a locação de 2 (dois) poços artesianos e locação do açude situado no mesmo terreno para abastecer o caminhão pipa que molha as estradas municipais, estando também de acordo com a proposta do Contratado que independentes de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

VALOR DO OBJETO: R$ 12.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.03.022.3.3.90.36.00.00.00.00.0080.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 .

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PMS

Publicação Nº 3585743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PMS
CONTRATADO: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA – CPF 025.916.259-05.
OBJETO: Locação de imóvel de sua propriedade (01) Uma (Sala Comercial), localizado na Rua João Batista, N° 1008, no Município Sangão-SC, com área de 32m² (Trinta e Dois Metros Quadrados), utilizado para o funcionamento do Posto de Correios no Distrito de Morro Grande no Município de Sangão-SC.

VALOR DO OBJETO: R$ 13.200,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.003.3.90.36.00.00.00.00.0080.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PMS

Publicação Nº 3585817

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 - PMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PMS
CONTRATADO: OTTO FRANCISCO – CPF 341.211.299-22.
OBJETO: Locação de imóvel de sua propriedade (01) Um (galpão), localizado na Rua Horácio Francisco, Centro, no Município Sangão-SC, com área de 386m² (Trezentos e Oitenta e Seis Metros Quadrados), utilizado para garagem dos veículos e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Sangão-SC.

VALOR DO OBJETO: R$ 36.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.2.021.3.3.90.36.00.00.00.00.0080.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PMS

Publicação Nº 3585907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - PMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PMS
CONTRATADO: GEZIEL DE BONA SARTOR – CPF 725.671.049-68.
OBJETO: Locação de imóvel de sua propriedade, imóvel (01 (uma) sala comercial), localizado na Rua Horácio Francisco n° 200, Centro, Sangão, SC, com área de 158m² (cento e cinquenta e oito metros quadrados), que será utilizada para as atividades da oficina de costura.

VALOR DO OBJETO: R$ 12.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.003.3.3.90.36.00.00.00.00.0080.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PMS

Publicação Nº 3585507

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - PMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PMS
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA – CNPJ 09.427.503/0001-12.
OBJETO: O objeto da presente Dispensa é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, dos sistemas: 1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; 2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES; 5. Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM; 6. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SINFAT/SC e 9. Sistema de Tramitação Eletrôn de Processos - e-CIGA.

VALOR DO OBJETO: R$ 13.884,90.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – 2.003 . 3.3.90. 00. 00. 00. 0080

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05, no art. 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07, no artigo 24, inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 658, de 13/04/2013.
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - PMS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Publicação Nº 3585184

Contrato Nº..: 009/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: ZC ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI
Valor ..... : 50.000,00 (cinq-enta mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas contábil e financeira da Prefeitura Municipal de Sangão, até 31/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - PMS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Publicação Nº 3585362

Contrato Nº..: 010/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: COLETA DE LIXO TRANSRECOL EIRELI
Valor ..... : 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A presente Dispensa tem por objeto a contração direta de Empresa Especializada para Prestação de serviços de coleta, compactação e transporte de lixo do Municipio de Sangão, até a destinação final, durante o período de manutenção do veículo da Administração Municipal.

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 014/2022

Publicação Nº 3585725

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBF630FEC678CE41A853D8ECE3868D08DEC0DF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022– REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico hospitalares, tipo cilindros para armazenagem de oxigênio medicinal a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 03/02/2022 até as 08h45min do dia 17/02/2022 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: 17/02/2022 às 09h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Santa Cecília, 02 de fevereiro de 2022.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.150/2022

Publicação Nº 3585891

DECRETO Nº 2.150/2022	
ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.092/2020 datada de 25 de novembro de 2.021, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, DECRETA:	
TITULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.087 de 30 de setembro de 2.021, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação da Anulação dos Recursos do exercício 2021 recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.	
CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1092, de 25 de novembro de 2021 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do da Anulação dos Recursos do exercício 2021 recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.	
CAPÍTULO III DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA	
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE	
0010.0302.0020.2055 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.71.00.00.00.01021002 - Transferências a Consórcios Públicos	R$ 7.000,00
Total	R$ 7.000,00
Art. 4º Para complementar o atendimento do crédito aberto no artigo 1° deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redução total/parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento em execução, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE	
0010.0302.0020.2055 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.71.00.00.00.01021002 - Transf. a Consórcios Públicos	R$ 7.000,00
Total	R$ 7.000,00
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, em 26 de janeiro de 2022.	
JOÃO ROBERTO PALUDO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	
CERTIFICO que o presente ato foi registro e publicado nesta mesma data e na forma da Lei. Santa Helena(SC), 26/01/2022.	

DECRETO Nº 2.151/2022

Publicação Nº 3585901

DECRETO Nº. 2.151 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
REVOGA O ARTIGO 9º DO DECRETO Nº 2.135/2021 DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto revogado na integra o Art. 9º do Decreto nº 2.135/2021 de 23 de dezembro de 2021 que trata da situação de emergência no município de Santa Helena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - (SC), em 02 de fevereiro de 2022.
JOÃO ROBERTO PALUDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO CAMPAGNARO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 0229/2022

Publicação Nº 3584352

PORTARIA Nº 0229/2022

NOMEIA CONTADORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 0229/2022

NOMEIA CONTADORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDEMIR GONCHOROSKI, Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei nº 934/2016**.**

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIA** temporariamente a Contador(a) **CRISTINE EPPING**, Contador(a) devidamente inscrito nos quadros do Conselho Regional de Contabilidade, sob o nº do Registro SC-044613/O, para ocupar o Cargo de **CONTADOR** da Câmara Municipal de Vereadores do município de Santa Helena – SC, que perdurará pelo período de afastamento da servidora efetiva, com carga horária de 20 horas semanais, a serem exercidas em regime hibrido e com vencimento de R$ 3.023,77 (três mil e vinte e três reais e setenta e sete centavos), nos termos da Lei nº 934/2016 e enquadrado de forma subsidiária no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Helena - SC.

Art. 2º - O regime de trabalho híbrido a que se refere o Art. 1º, será realizado através da modalidade presencial e Home Office e/ ou Tele Trabalho enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus e a licença maternidade da servidora efetiva JAQUELINE EPPING, e deverá ser de no mínimo oito horas (8h) semanais na modalidade presencial e no máximo doze horas (12h) na modalidade de tele trabalho home office.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Em 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR GONCHOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em data supra.

Claudemir Gonchoroski
Vereador

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 02/2022

Publicação Nº 3583873

ASSUNTO: LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

A LICITAÇÃO DESERTA É A LICITAÇÃO EM QUE NÃO OCORREU O COMPARECIMENTO DE NENHUM LICITANTE INTERESSADO.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, 02 de fevereiro de 2022

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

Publicação Nº 3583870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
OBJETO: PARA SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.
VENCEDOR: VALBERTO STUEPP ME.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 102.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de fevereiro de 2022.
Santa Rosa de Lima, em 02 de fevereiro de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022
OBJETO: PARA SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: VALBERTO STUEPP ME.
CNPJ/MF: 07.745.695/0001-80.
VALOR DO CONTRATO: R$ 102.000,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.

Santa Rosa de Lima, em 02 de fevereiro de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

DECRETO 019/2022

Publicação Nº 3585204

DECRETO Nº 019/2022
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a pedido do cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: NEÍZE DOS SANTOS
CARGO: GERENTE DE PROGRAMAS DE SAUDE PÚBLICA
NIVEL: CC-01
CODIGO: 1031
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 02 de fevereiro de 2022.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 020/2022

Publicação Nº 3585220

DECRETO Nº 20/2022
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E MEMBROS DE SUA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso/ Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da lei orgânica Municipal.

• Considerando o disposto na Lei Federal 10.520/2002 e em seus regulamentos;
• Considerando o disposto no Decreto Federal 10.024/2019;
• Considerando o disposto nos Decretos 141/2017 e 146/2020 que dispõe sobre o regulamento para a modalidade de pregão presencial e eletrônico, respectivamente, no âmbito do poder Executivo Municipal de Santa Terezinha do Progresso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designado como PREGOEIRO, para atuação em pregão presencial e pregão eletrônico no âmbito do Município de Santa Terezinha do Progresso, o servidor Clézio Comonelo.
Art. 2º. Ficam designados como membros de sua equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:
Eroni Allebrandt
Vinicius Ferreira
Lucimara da Silva
Alvaro Ulisses Viganó
Juliana Dal Mago

Parágrafo Único Quando da ausência do pregoeiro, assumirá como pregoeiro o membro Alvaro Ulisses Viganó.

Art. 3º. O mandato dos Membros da comissão de Licitação será até 31 de Dezembro de 2022.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 02 de Fevereiro de 2022.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

DECRETO 021/2022

Publicação Nº 3585226

DECRETO N° 021/2022
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1543/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
205110048.2.041 Saneamento Rural – Água e Coleta de Lixo				
142	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguir especificados:

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
205110048.2.041 Saneamento Rural – Água e Coleta de Lixo				
141	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 02 de fevereiro de 2022.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022

Publicação Nº 3585196

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 008/2022

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sra. Marcia Detofol, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2021

CONVOCADO	CARGO
LAURI LAND	MOTORISTA ESCOLAR

O convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Processo Seletivo nº 001/2021.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 02 de fevereiro de 2022.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2022

Publicação Nº 3585092

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007/2022

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sra. Marcia Detofol, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificadas no Concurso Público Edital nº 001/2018.

CONVOCADA	CARGO
DANIELA CRISTINA GEHRKE	INSTRUTORA SOCIAL
CARLENE ROSA DEPARIS	INSTRUTORA SOCIAL

As convocadas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Concurso Público Edital nº 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 01 de fevereiro de 2022.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 029/2022

Publicação Nº 3585259

PORTARIA Nº 029/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora LIDIA MAKOSKI DA SILVA, Matrícula Nº 13180/01, conforme o Atestado Médico no período de 02 de fevereiro a 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de fevereiro de 2022.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 030/2022

Publicação Nº 3585279

PORTARIA Nº 030/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para o Servidor Público senhor ALTAIR BRAGANHOLI, Matrícula Nº 7404/01, conforme o Atestado Médico no período de 01 de fevereiro a 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de fevereiro de 2022.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

TERMO DE SUPRESSÃO 06/2022 CONTRATO 85/2018

Publicação Nº 3585371

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 06/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA MILHAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, E SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, BEM COMO SEGUROS E TAXAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC.
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado

pela Prefeita. Sra. MARCIA DETOFOL, brasileira, solteira, portador do CPF nº 051.289.169-95, e RG nº4.748.388 residente e domiciliado nesta cidade, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa MILHAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 08.161.857/0001-03, com sede administrativa na Rua Almirante Tamandare, nº 160, Centro de Sao Miguel do Oeste/SC, neste ato representada pelo senhor DARCI JOSE VERGANI, brasileiro, casado, portador do CPF 605.201.759-72, RG 1.944.796, residente e domiciliado Rua La salle, nº 766, Bairro Agostini, Sao Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, doravante denominado CONTRATADA, fazem entre si o presente termo de CONTRATO mediante as cláusulas e condições que aceitam, retificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de supressão nº 06/2022 ao contrato administrativo nº 85/2018 de 19 de novembro de 2018, decorrente do Processo Licitatório nº 101/2018 Pregão Presencial nº 77/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA –

Constitui o objeto do presente termo de supressão no valor de R$ 21.624,67(vinte e um mil, seiscentos e vinte quatro reais e sessenta e sete centavos), referente a supressão de 01 (um) veículo, lotado na secretária de administração sobre o contrato administrativo nº 85/2018. A contar do dia 03 de fevereiro de 2022.

VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor da supressão é de R$ 21.624,67(vinte e um mil, seiscentos e vinte quatro reais e sessenta e sete centavos), referente a supressão de 01 (um) veículo.

JUSTIFICATIVA

A administração Municipal resolve realizar tal supressão ao contrato 85/2018 e posteriores aditivos, tendo em vista a aquisição de um novo veículo para atendimento das necessidades da secretaria de administração municipal.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Supressão.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA SEXTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no arts. 5º, §1º, 40, XI, 55, III, e 65, § 8° da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 02 de fevereiro de 2022.

Município de Santa Terezinha do Progresso Marcia Detofol Contratante		Darci Jose Vergani Milhas Locadora de Veículos LTDA Contratada

Testemunhas:

Nome: SOLANGE BRAGA	Nome: ÁLVARO ULISSES VIGANÓ
CPF: 014.201.741.85	CPF: 079.030.779-02

Visto e aprovado pela assessoria jurídica
EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC 49.465

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 01/2022

Publicação Nº 3583910

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 1/2022 - PE Processo Administrativo: 1/2022 Processo de Licitação: 1/2022 Data do Processo: 07/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 31/01/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022, CONFORME PREVISÃO DE MATRÍCULAS E CALENDÁRIO ESCOLAR APROVADO PELA SECRETARIAS ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Santa Terezinha do Progresso, 31 de Janeiro de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2022 - PE

Processo Administrativo:	1/2022
Processo de Licitação:	1/2022
Data do Processo:	07/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FRANCISCO PACHECO TRANSPORTES (2069)

1	TRAJETO 01: SAÍDA AS 06H30MIN DA LINHA NOVA FLORESTA ATÉ A PROPRIEDADE DE ADEMIR KOLLER RETORNANDO PELO MESMO CAMINHO, PASSANDO PELA LINHA COMPARIM E ELY ATÉ A LINHA MUNDO NOVO, TRAJETO DE IDA E VOLTA. SAÍDA AS 12HS20MIN DA PROPRIEDADE DE ADEMIR KOLLER RETORNANDO PELO MESMO CAMINHO PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DE NELSON BALSSANELO ATÉ A PROPRIEDADE DE LEONIR CHINELI E ENTRANDO NA ESTRADA SECUNDÁRIA ATÉ A PROPRIEDADE DE ROBERTO COMPARIM, RETORNANDO PELA VIA SECUNDÁRIA PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DE EVANDRO COMPARIM INDO ATÉ ADRIANA TONIN RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL DE MUNDO NOVO, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DE EDIR DALLA CORTE, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE SOLIMAR GRANDO INDO ATÉ A RESIDÊNCIA DE CLAUDINÉIA ANTUNES RETOMANDO ATÉ MUNDO NOVO INDO EM DIREÇÃO A LINHA MULLER NA PROPRIEDADE DE DELVINO PEROSSO, RETORNANDO A ESTRADA GERAL ENTRANDO ATÉ NO ANDERSON HORBACH, SEGUINDO ATÉ NO GILMAR DOS SANTOS RETORNANDO ATÉ A ESCOLA DA LINHA MUNDO NOVO, VOLTANDO AS 17HS15MIN DO NUCLEO ESCOLAR MUNDO NOVO SEGUINDO EM DIREÇÃO A LINHA MULLER, ENTRANDO NA PROPRIEDADE DE ANDERSON HORBACH,SEGUINDO ATÉ NO GILMAR DOS SANTOS VOLTANDO NA VIA PRINCIPAL SEGUE ATÉ A PROPRIEDADE DE DELVINO PEROSSO, RETORNANDO ATÉ A LINHA MUNDO NOVO, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE EDIR DALLA CORTE PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE SOLIMAR GRANDO INDO ATÉ A RESIDÊNCIA DE CLAUDINÉIA ANTUNES, VOLTANDO PELA ESTRADA GERAL ENTRANDO NA LINHA ELY, ATÉ A PROPRIEDADE DE ADRIANA TONIN, RETORNANDO E PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DE TÂNIA CINELLI E EVANDRO COMPARIM, ATÉ A PROPRIEDADE DE ROBERTO COMPARIM, VOLTANDO PELA VIA SECUNDARIA PASSANDO A PONTE QUE DA ACESSO A VIA PRINCIPAL SEGUINDO, NA ESTRADA GERAL PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DE JOÃO BARBOSA, NELSON BALSSANELO, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ELISEU TIBOLLA, VOLTANDO ATÉ A COMUNIDADE. VEICULO COM CAPACIDADE MININA DE 21 PASSAGEIROS - Marca: Francisco Pacheco Tr	KM	18.200,00	0,0000	4,50	81.900,00

Santa Terezinha do Progresso, 31 de Janeiro de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 1/2022 - PE Processo Administrativo: 1/2022 Processo de Licitação: 1/2022 Data do Processo: 07/01/2022

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FRANCISCO PACHECO TRANSPORTES (2069)

3	TRAJETO 03: SAÍDA AS 6HS DA CIDADE ENTRANDO NA LINHA PALMEIRINHA ATÉ A CASA DE DÁLCI KETTERMANN RETORNANDO ATÉ ANTONINHO BARBOSA, RETORNANDO E INDO ATÉ A CASA DO NELSON LIBERT, RETORNANDO Á BR ENTRANDO NA LINHA AREA DOS PADRES NAS PROPRIEDADES DE CLEOMAR SCHABARUM VOLTANDO PELO MESMO TRAJETO SEGUINDO PELA BR EM SEGUIDA ENTRANDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ICO BOGORNI VOLTANDO PELO MESMO TRAJETO PELA BR ATÉ O CENTRO DA CIDADE.. TRAJETO IDA E VOLTA. COM RETORNO AS 12HS15MIM DA PROPRIEDADE DE NELSON LIBERT, RETORNANDO Á BR ENTRANDO NA LINHA AREA DOS PADRES NA PROPRIEDADE DE CLEOMAR SCHABARUM VOLTANDO PELO MESMO TRAJETO SEGUINDO PELA BR EM SEGUIDA ENTRANDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ICO BOGORNI VOLTANDO PELO MESMO TRAJETO PELA BR ATÉ O CENTRO DA CIDADE., COM RETORNO ÀS 17HS15MIN DA CIDADE ENTRANDO NA LINHA PALMEIRINHA ATÉ A CASA DE DÁLCI KETTERMANN RETORNANDO ATÉ ANTONINHO BARBOSA, , RETORNANDO E INDO ATÉ A CASA DO NELSON LIBERT, RETORNANDO Á BR ENTRANDO NA LINHA AREA DOS PADRES NA PROPRIEDADE DE CLEOMAR SCHABARUM VOLTANDO PELO MESMO TRAJETO SEGUINDO PELA BR EM SEGUIDA ENTRANDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ICO BOGORNI VOLTANDO PELO MESMO TRAJETO PELA BR ATÉ O CENTRO DA CIDADE VEICULO COM CAPACIDADE MININA DE 21 PASSAGEIROS - Marca: Francisco Pacheco Tr	KM	19.800,00	0,0000	4,20	83.160,00

Total do Fornecedor: 165.060,00

Santa Terezinha do Progresso, 31 de Janeiro de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2022 - PE

Processo Administrativo:	1/2022
Processo de Licitação:	1/2022
Data do Processo:	07/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LEOMAR JOSE VOMMER 08637084982 (2068)

2	TRAJETO 02: SAÍDA 6HS DO CENTRO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE ANGELO TROMBINI, PASSANDO POR JUAREZ ESTRELA ATÉ A PROPRIEDADE DE ELIZEU ALVES DA SILVA RETORNANDO ATÉ O PONTO DE ÓNIBUS DA LINHA SÃO JOSÉ, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A PROPRIEDADE DE CEZAR DECKER RETORNANDO E SUBINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A LINHA SIBIRIA ATÉ A CASA DE JOÃO ASSMAN VOLTANDO PELO MESMO TRAJETO ATÉ O CENTRO DA CIDADE. COM RETORNO ÁS 11H30MIN DO CENTRO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE ANGELO TROMBINI, PASSANDO POR JUAREZ ESTRELA ATÉ A PROPRIEDADE DE ELIZEU ALVES DA SILVA RETORNANDO ATÉ O PONTO DE ÓNIBUS DA LINHA SÃO JOSÉ, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A PROPRIEDADE DE CEZAR DECKER RETORNANDO E SUBINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A LINHA SIBIRIA ATÉ A CASA DE JOÃO ASSMAN VOLTANDO PELO MESMO TRAJETO ATÉ O CENTRO DA CIDADE, COM RETORNO ÀS 17H15MIN DO CENTRO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE ANGELO TROMBINI, PASSANDO POR JUAREZ ESTRELA ATÉ A PROPRIEDADE DE ELIZEU ALVES DA SILVA RETORNANDO ATÉ O PONTO DE ÓNIBUS DA LINHA SÃO JOSÉ, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A PROPRIEDADE DE CEZAR DECKER RETORNANDO E SUBINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A LINHA SIBIRIA ATÉ A CASA DE JOÃO ASSMAN SEGUINDO ATÉ O CENTRO DA CIDADE COM CAPACIDADE MINIMA 21 PASSAGEIRO - Marca: ServiÃ§o ServiÃ§o	KM	19.800,00	0,0000	4,80	95.040,00

Total do Fornecedor: 95.040,00

Santa Terezinha do Progresso, 31 de Janeiro de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2022 - PE

Processo Administrativo:	1/2022
Processo de Licitação:	1/2022
Data do Processo:	07/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TRANSPORTES DALLA CORTE EIRELI (1819)

5	TRAJETO 05 SAÍDA AS 6HS DA LINHA MUNDO NOVO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE VANTUIR BITTENCORT, PASSANDO PELA LINHA RONCADOR, ABRIGO DA LINHA BELA VISTA, PROPRIEDADE DE FLAVIO DE SOUZA CAMPOS RETORNANDO PELA VIA PRINCIPAL ATÉ NA PROPRIEDADE DE IVAN REX, RETORNANDO PASSANDO PELAS PROPRIEDADE DE LEONARDO STOLARSKI, EVANDRO SUMUSKOSKI, ATÉ A O NUCLEO ESCOLAR MUNDO NOVO. COM RETORNO ÀS 11HS45MIN DA LINHA MUNDO NOVO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE VANTUIR BITTENCORT, PASSANDO PELA LINHA RONCADOR, ABRIGO DA LINHA BELA VISTA, PROPRIEDADE DE FLAVIO DE SOUZA CAMPOS RETORNANDO PELA VIA PRINCIPAL ATÉ NA PROPRIEDADE DE IVAN REX, RETORNANDO PASSANDO PELAS PROPRIEDADE DE LEONARDO STOLARSKI, EVANDRO SUMUSKOSKI, ATÉ O NUCLEO ESCOLAR MUNDO NOVO COM RETORNO ÀS 17HS15MIN DA LINHA MUNDO NOVO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE VANTUIR BITTENCORT, PASSANDO PELA LINHA RONCADOR, ABRIGO DA LINHA BELA VISTA, PROPRIEDADE DE FLAVIO DE SOUZA CAMPOS RETORNANDO PELA VIA PRINCIPAL ATÉ NA PROPRIEDADE DE IVAN REX, RETORNANDO PASSANDO PELAS PROPRIEDADE DE LEONARDO STOLARSKI, EVANDRO SUMUSKOSKI, ATÉ A O NUCLEO ESCOLAR MUNDO NOVO. VEICULO COM CAPACIDADE MININA DE 21 PASSAGEIROS - Marca: TRANSPORTES DALLA CO	KM	10.800,00	0,0000	6,65	71.820,00

Total do Fornecedor: 71.820,00

TRANSPORTES GRAPSKI EIRELI (531)

4	TRAJETO 04: SAÍDA ÀS 6HS DA PROPRIEDADE DO JURA BARP INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE TAFFAREL RETORANDO E PASSANDO NA PROPRIEDADE DE PAULO VOMMER E PASSANDO NA PROPRIDADE JOSEMAR SCHAWTZ ATÉ A PROPRIEDADE DE ELIAS SCHAUTZ, RETORNANDO PELA GERAL ATÉ O CENTRO. VOLTANDO AS 11HS30MIN PELO MESMO TRAJETO. SAINDO ÀS 12HS15MIN DA PROPRIEDADE DO JURA BARP INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE TAFFAREL RETORANDO E PASSANDO NA PROPRIEDADE DE PAULO VOMMER E PASSANDO NA PROPRIDADE JOSEMAR SCHAWTZ ATÉ A PROPRIEDADE DE ELIAS SCHAUTZ, RETORNANDO PELA GERAL ATÉ O CENTRO, COM RETORNO AS 17HS15MIN PELO MESMO TRAJETO. VEICULO COM CAPACIDADE MININA DE 21 PASSAGEIROS. - Marca: TRANSPORTES GRAPSKI	KM	10.000,00	0,0000	6,63	66.300,00
6	TRAJETO 06: SAÍDAAS 18HS10MIN DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO, SEGUIDO PELA SC 492 ATÉ O MUNICIPIO DE MARAVILHA, PASSANDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: CEJA, UNOPAR, UNOESC, JUMPER CURSOS, ESPAÇO APRENDER, ATUALIZAR CURSOS E DEMAIS INSTITUIÇOES DE ENSINO QUE FREQUENTAM ESTUDANTES DESTE MUNICIPIO, RETORNANDO AS 22h30MIN, PELO MESMO TRAJETO COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS. - Marca: TRANSPORTES GRAPSKI	KM	12.400,00	0,0000	5,93	73.532,00

Total do Fornecedor: 139.832,00

Total Geral: 471.752,00

Santa Terezinha do Progresso, 31 de Janeiro de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 03/2022

Publicação Nº 3584875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DCF7837673F00A2111CBA9B66ECEE38855FA7C4

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2022 - PR Processo Administrativo: 3/2022 Processo de Licitação: 3/2022 Data do Processo: 14/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2022
b) Licitação Nr.: 3/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA USO DE CAMPANHAS E ENCONTROS, PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONFECSUL UNIFORMES LTDA (1625)					
3 Camiseta em malha PV, anti-pilling, cor a combinar, modelo básico, composição 65% poliéster e 35% viscose, estampa na frente o Brasão do município em 03 cores e nas costas conforme solicitação de cada setor em 01 cor, tam. 03 à 08; - Marca: CONFECSUL UNIFORMES	Und	317,00	0,0000	25,08	7.950,36
4 Camiseta em malha PV, anti-pilling, cor a combinar, modelo básico, composição 65% poliéster e 35% viscose, estampa na frente o Brasão do município em 03 cores e nas costas conforme solicitação de cada setor em 01 cor, tam. 10 à 16; - Marca: CONFECSUL UNIFORMES	Und	435,00	0,0000	25,15	10.940,25
			Total do Fornecedor:		**18.890,61**
PONTOCOM BRINDES LTDA (1287)					
5 Camiseta em malha PV, anti-pilling, cor a combinar, modelo básico, composição 65% poliéster e 35% viscose, estampa na frente o Brasão do município em 03 cores e nas costas conforme solicitação do setor em 01 cor, tam. P, M, G e GG; - Marca: PONTO COM BR	Und	1.500,00	0,0000	26,28	39.420,00
			Total do Fornecedor:		**39.420,00**

Santa Terezinha do Progresso, 2 de Fevereiro de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2022 - PR

Processo Administrativo:	3/2022
Processo de Licitação:	3/2022
Data do Processo:	14/01/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI (1622)

6	Bermuda em helenca colegial, composição 65% poliester e 35% viscose, modelo masculino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar, tamanho 03 á 08: - Marca: TOP BRAZIL/TONON	Und	125,00	0,0000	34,77	4.346,25
7	Bermuda em helenca colegial, composição 65% poliester e 35% viscose, modelo masculino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar tamanho 10 á 16 - Marca: TOP BRAZIL/TONON	Und	140,00	0,0000	34,77	4.867,80
8	Bermuda em helenca colegial, composição 65% poliester e 35% viscose, modelo feminino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar, tamanho 03 á 08 - Marca: TOP BRAZIL/TONON	Und	125,00	0,0000	33,77	4.221,25
9	Bermuda em helenca colegial, composição 65% poliester e 35% viscose, modelo feminino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar, tamanho 10 á 16 - Marca: TOP BRAZIL/TONON	Und	125,00	0,0000	34,77	4.346,25
10	Bermuda em helenca colegial, composição 65% poliester e 35% viscose, modelo masculino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar, tamanho P, M G - Marca: TOP BRAZIL/TONON	Und	25,00	0,0000	37,77	944,25
11	Bermuda em helenca colegial, composição 65% poliester e 35% viscose, modelo feminino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar, tamanho P, M e G - Marca: TOP BRAZIL/TONON	Und	25,00	0,0000	37,77	944,25

Total do Fornecedor: 19.670,05

Total Geral: 77.980,66

Santa Terezinha do Progresso, 2 de Fevereiro de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Santiago do Sul

PREFEITURA

DECRETO N°047/2022 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585612

DECRETO N°047/2022 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal ANGELA KARINA MARTINS para o Cargo em Comissão.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada, ANGELA KARINA MARTINS para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Grupo 6, Código 06.03, Nível CC-4, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Junho de 2015 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária com dedicação integral.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°048/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585264

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°048/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Municipal ELIEZER TECCHIO aprovada em Processo Seletivo.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°004/2021.

DECRETA:
Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora ELIEZER TECCHIO BRUNETTO, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°049/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585271

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°049/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Municipal SILVANE MASSI FOPPA aprovada em Processo Seletivo.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°004/2021.
DECRETA:

Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora SILVANE MASSI FOPPA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°050/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°050/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Municipal TACIANE RITA MATTIOLO aprovada em Processo Seletivo.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°004/2021.
DECRETA:

Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora TACIANE RITA MATTIOLO, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°051/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°051/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Municipal SIDINEIA ZUANAZZI NESPOLO aprovada em Processo Seletivo.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°004/2021.
DECRETA:

Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora SIDINEIA ZUANAZZI NESPOLO, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°052/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°052/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Pública Municipal ELENI ENA DECONTO PAZINATTO aprovada em Processo Seletivo.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2021,

DECRETA:
Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora ELENI ANA DECONTO PAZINATTO, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores, em acordo com o inciso VIII do Art. 2º da Lei Municipal Nº677/2013 de 16 de maio de 2013, em decorrência da licença da Servidora Efetiva CLESIANA FERRARI COMACHIO.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°053/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585284

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°053/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Pública Municipal KASSIA RECKTENWALD TARGA aprovada em Processo Seletivo.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2021,

DECRETA:
Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora KASSIA RECKTENWALD TARGA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores, em acordo com o inciso VIII do Art. 2º da Lei Municipal Nº677/2013 de 16 de maio de 2013, em decorrência da licença da Servidora Efetiva CLESIANA FERRARI COMACHIO.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°054/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
DECRETO N°054/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Pública Municipal DAIANA ROVEDA provada em Processo Seletivo.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2021,

DECRETA:
Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora DAIANA ROVEDA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores, em acordo com o inciso VIII do Art. 2º da Lei Municipal Nº677/2013 de 16 de maio de 2013, em decorrência da licença da Servidora Efetiva LORITA HELENA CAMPANHOLO BORDIGNON.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°055/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°055/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Pública Municipal ANDREIA CASAGRANDE CARARO aprovada em Processo Seletivo.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2021,

DECRETA:
Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora ANDREIA CASAGRANDE CARARO, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores, em acordo com o inciso VIII do Art. 2º da Lei Municipal Nº677/2013 de 16 de maio de 2013, em decorrência da licença da Servidora Efetiva LORITA HELENA CAMPANHOLO BORDIGNON.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°056/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°056/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Pública Municipal ELIANE FERREIRA PIAIA aprovada em Processo Seletivo.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2021,

DECRETA:
Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora ELIANE FERREIRA PIAIA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°057/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585291

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°057/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI aprovada em Processo Seletivo.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2021,

DECRETA:
Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 30 Horas Semanais, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°058/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°058/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Pública Municipal LUCIA BASSO VALCARENGHI provada em Processo Seletivo.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2021,

DECRETA:
Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora LUCIA BASSO VALCARENGHI, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°059/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585618

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°059/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Pública Municipal GABRIELE ISATON aprovada em Processo Seletivo.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercicio de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2021,

DECRETA:
Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora GABRIELE ISATON, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°060/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°060/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Pública Municipal CARLA CRISTINA GENTILINI aprovada em Processo Seletivo.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2021,

DECRETA:
Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora CARLA CRISTINI GENTILINI, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°061/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°061/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Pública Municipal CARLA CRISTINA GENTILINI aprovada em Processo Seletivo.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2021,

DECRETA:
Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora CARLA CRISTINI GENTILINI, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°062/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585305

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°062/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Pública Municipal MARCIA ALVES DE LIMA ISATON Aprovada em Processo Seletivo.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2021.
DECRETA:

Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora MARCIA ALVES DE LIMA ISATON, para ocupar o Cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo 01 (Serviços Gerais – SEG), Nível 16, Código 01.01, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Processo Seletivo nº 004/2021, Carga horária de 40 Horas Semanais, com início em 02 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista, que a Servidora Efetiva Marilene Valcarenghi Toazza, está afastada para desempenhar cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°063/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°063/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Pública Municipal SABINA MEIRA SAGAS Aprovada em Processo Seletivo.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2021,

DECRETA:
Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora SABINA MEIRA SAGAS, para ocupar o Cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo 01 (Serviços Gerais – SEG), Nível 16, Código 01.01, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Processo Seletivo nº 004/2021, Carga horária de 40 Horas Semanais, com início em 02 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista, que a Servidora Efetiva MARILENE PETRICOSKI MENEGAT, está com restrições para desempenhar as atribuições do Cargo.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°064/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585312

Dispõe sobre a Concessão de "Adicional de Graduação" e "Adicional de Especialização" à Servidora Municipal LEILA DAIANA TARDETTI e dá outras providências.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício, de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 13, da Lei Municipal nº184/2001, de 07 de novembro de 2001 (Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação),

DECRETA :
Art. 1º Fica Concedido a Servidora LEILA DAIANA TARDETTI, ocupante do Cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICA, nomeada pelo DECRETO N°108/2012 - DE 12 DE MARÇO DE 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 20% (vinte por cento) a título de ADICIONAL DE TITULAÇÃO – MESTRADO, a incidir sobre o vencimento base da Servidora, conforme demonstrado no Anexo IV previsto no Art. 10, da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 (Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação) e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°051/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°051/2022 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal ELIZANDRA BRIZOLA DOS SANTOS e dá outras providências.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal, ELIZANDRA BRIZOLA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, Lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 07 (sete) dias, ou seja, do dia 31 de janeiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.
JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.521/2022

Publicação Nº 3586139

DECRETO Nº 7.521, de 18 de Janeiro de 2022.
NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei nº 060/09, resolve

NOMEAR :
PATRICK WANDERSON SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, CPF nº 087.243.519 - 97, para o cargo efetivo de Médico, com 40 horas semanais, cujas atribuições e remuneração encontram-se na Lei Complementar nº 34/2005.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.522/2022

Publicação Nº 3586156

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.522, de 21 de Janeiro de 2022.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, RITA DE CASSIA MULLER ROSA, do Cargo de Assessor Executivo de Arrecadação e Finanças, a partir de 24/01/2022.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.523/2022

Publicação Nº 3586159

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.523, de 25 de Janeiro de 2022.

NOMEA SERVIDOR
O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
SANDRO JOSÉ LONGEN, para o Cargo de Assessor Executivo de Arrecadação e Finanças, a partir de 25/01/2022.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 25 de Janeiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.525/2022

Publicação Nº 3586173

DECRETO Nº 7.525, de 28 de Janeiro de 2022.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, JEAN JUNIO DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica - Anos Iniciais exercendo suas funções na Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, com 20 horas semanais, a partir de 28/01/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Janeiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.531, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584820

DECRETO Nº 7.531, de 01 de fevereiro de 2022.
DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Designados os Membros do Conselho Municipal de Educação, formado por 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, das entidades representativas.

Art.. 2º - Farão parte deste Conselho os seguintes representantes:

· Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Cristina Cemin
Suplente: Graciane Zimmermann Grah

· Associações de Pais e Professores - APP das Escolas Municipais:
Titular: Luciana Eunice da Silva
Suplente: Vanessa Medeiros da Rosa

· Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Leandra Sueli Lohn Martins
Suplente: Silvane Furlanetto da Silva

· Profissionais da educação efetivos que atuam na educação infantil municipal:
Titular: Micheli Goularte Rodrigues
Suplente: Raquel Costa da Silva Rodrigues

· Profissionais da educação efetivos que atuam no ensino fundamental municipal:
Titular: Simone dos Santos
Suplente: Ana Maria Zys Benvenutti

· Diretores e Diretores Adjuntos das escolas municipais:
Titular: Rosiane Monteiro
Suplente: Fabiane Elza Turnes

· Profissionais da educação efetivos da rede estadual:
Titular: Danieli Kreuch Bento
Suplente: Rosânia Jochen Farias

· Entidades educacionais filantrópicas do município:
Titular: Silvana Corrêa Gonçalves de Souza
Suplente: Marciana Loch Medeiros

· Escolas particulares do município:
Titular: Kelly Cristhiany Vieira
Suplente: Marluce Abreu

Art. 3º - Este Conselho tomará posse em ato próprio com horário e local a ser definido.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7527-2022-PREST COMPRAS

Publicação Nº 3586076

DECRETO Nº 7.527/2022
ESTABELECE DIRETRIZES PARA A APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NA FORMA DE ADIANTAMENTO E DIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ricardo Lauro da Costa, Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, decreta;

Considerando as Instruções Normativas 14/2012 e 15/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Leis Municipal Complementar Nº 119/2013, e Decreto Municipal Nº 7.339/2021, segue as instruções para a correta apresentação das prestações de contas na forma de adiantamento e diárias.

DECRETA
Art. 01. A prestação de contas deve ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o encerramento do evento que originou a solicitação.

Art. 02. A entrega e controle das prestações de contas é de responsabilidade do ordenador de despesas.

Art. 03. O responsável por dois adiantamentos não poderá obter outro sem apresentar a prestação de contas a Gerência de Controle Interno para a elaboração de parecer.

Art. 04. A prestação de contas na forma de adiantamento deve ser apresentada a Gerência de controle Interno da seguinte forma, respeitando a ordem abaixo apresentada.

§ 1.º - CAPA.
I - Na capa deve constar data, local, endereçamento, descrição sobre qual forma de recurso deseja prestar contas, nome e assinatura do responsável pelo recurso, valor, evento que originou a solicitação e qualquer informação adicional sobre a prestação, essa capa pode ser no formato ofício ou comunicação interna.

§ 2.º - FORMULARIO PARA SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO OU DIÁRIAS.
I - Este deve seguir o modelo apresentado pela Gerencia de Controle Interno, totalmente preenchido, atendendo todos os detalhes solicitados. O formulário entregue a partir de março/2022, devem contar com numeração de controle, como as comunicações internas e ofícios.

§ 3.º - EMPENHO.
I - Na prestação de contas deve constar a cópia do empenho que autorizou o recurso.

§ 4.º - COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE VALORES.
I - Na prestação de contas deve constar a cópia do comprovante de transferência.

§ 5.º NOTAS FISCAIS, CUPONS FISCAIS.
I - Nesta ordem também deve ser inserido os bilhetes de passagem comprovantes de embarque se for o caso.
II - Documentos fiscais para comprovar solicitação de adiantamento devem estar em nome órgão cedente do recurso bem como seu respectivo CNPJ.
III - Estes devem ser apresentados originais; cupons eletrônicos (papel termossensível) devem ser fotocopiados e colados em folha A4. Notas manuais não podem conter qualquer tipo de rasura no seu preenchimento.
IV - Atenção a solicitação de notas e cupons fiscais, a Seção II, da Instrução Normativa TC-14/2012, descrimina como dever ser o documento fiscal:
a - "Art. 11. Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.
b - § 1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:
c - I – a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CPF ou do CNPJ do destinatário, conforme o caso;
d - II – a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
e - III – os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação".

§ 6.º DEVOLUÇÕES DE RECURSOS PARCIAL OU INTEGRAL.
I - Deve ser apresentado comprovantes das transações das devoluções parciais (aquelas que sobram do recurso solicitado) e integral (aquelas que por alguma circunstância foram canceladas, etc). Devoluções em papel termossensível devem ser fotocopiados e colados em

folha A4.

§ 7.º DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
I - Nesta posição dever ser inseridos todos os documentos complementares que justificam, auxiliem na apresentação do cumprimento do objetivo da viagem, sejam eles:
a- Relatório de viagens;
b- Comprovantes de atendimento, do responsável ou do conduzido, no caso de motorista;
c- Lista de acompanhantes, alunos, etc.;
d- Folder do evento, convocação por e-mail, oficio, convite, etc.;
e- Cópia da lista de presença, certificado ou declarações do evento, reunião, palestra, etc.;
f- Adesivos, Selos (botons) que autorizam acesso ou identificação pessoal individual, seja do evento ou local visitado.
g- Lista de ranqueados, classificação ou sumulas;
h- Qualquer outro documento capaz de comprovar o cumprimento do objetivo;
i- Os itens acima devem ser atendidos o máximo possível para tornar a prestação de contas clara, sem dúvidas, para que assim evite pedidos de esclarecimentos.
Art. 05. Outros documentos poderão ser solicitados posteriormente a apresentação da prestação de contas, para esclarecer o cumprimento do objetivo da solicitação de recursos.

Art. 06. As prestações de contas na forma de adiantamento que não estiverem de acordo com as determinações citadas nos artigos anteriores, serão devolvidas para correção, sem prorrogação de prazos de apresentação.

Art. 07. Todas as diretrizes desta orientação são baseadas no que dispõe as Instruções Normativas 14/2012 e 15/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Leis Municipal Complementar Nº 119/2013, e Decreto Municipal Nº 7.339/2021.

Art. 08. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 31 de janeiro de 2022.
Ricardo Lauro da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.755/2022

Publicação Nº 3586168

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.755, de 13 de Janeiro de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Comunicação Interna nº 25/2022 expedida pela Secretaria da Saúde

RESOLVE :
Prorrogar até 15/01/2023 a designação da servidora FRANCYELE CHAIANE VIEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem (Portaria nº 17.280/21).

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.768/2022

Publicação Nº 3586161

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 17.768, de 17 de Janeiro de 2022.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
9046	Anastacia Heloisa Ferreira Rossi
9048	Antonio Henrique de Godoy
9049	Andreza Ottersbach
9047	Kamila Turnes
9051	Moacir Cesar de Oliveira
9050	Sara Pawlick de Mattos

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.773/2022

Publicação Nº 3586144

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.773, de 17 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDORES
O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 34/2005 e de acordo com o art. 272, II da Lei Complementar nº 60/2009; a Comunicação Interna nº 016/2022 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e considerando o Processo Seletivo 033/2021 com a Determinação da Contratação Emergencial para atuarem na realização de cadastro na testagem de exames do COVID 19, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272, IX, da Lei Complementar n° 060/2009

ADRIANA BIELANOVIEZ AMARO, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, atuando na Estratégia da Saúde da Família – ESF, a partir de 17/01/2022 à 17/07/2022, com 40 horas semanais.

RONIO JOSÉ CAMPOS, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, atuando na Estratégia da Saúde da Família – ESF, a partir de 19/01/2022 à 19/07/2022, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.774/2022

Publicação Nº 3586146

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.774, de 17 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11350/2006, que regulamenta a Emenda Constitucional nº 51/06 e de acordo com a Lei Complementar nº 34/2005, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272 inciso IX da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

CLAUDIA INACIO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 18/01/2022 por prazo indeterminado, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se
Santo Amaro da Imperatriz, em 17 de Janeiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.775/2022

Publicação Nº 3586149

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 17.775, de 17 de Janeiro de 2022.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
9053	Adriana Bielanoviez Amaro

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.776/2022

Publicação Nº 3586151

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 17.776, de 18 de Janeiro de 2022.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
9055	Claudia Inacio
9052	Patrick Wanderson Silva dos Santos

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.777/2022

Publicação Nº 3586153

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 17.777, de 19 de Janeiro de 2022.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
9054	Ronio José Campos

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.779/2022

Publicação Nº 3586162

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.779, de 20 de Janeiro de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora ANGÉLICA MARIA CECY, matrícula nº 1437, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 20/12/2021 a 19/03/2022.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.780/2022

Publicação Nº 3586163

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.780, de 20 de Janeiro de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde ao servidor DOUGLAS PEREIRA ELLER, matrícula nº 2269, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 21/12/2021 a 03/02/2022.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.781/2022

Publicação Nº 3586165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 - CEP 88.140-000
Fone Fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 17.781, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR
O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais resolve:

DESIGNAR:
O servidor FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA, matrícula nº 5650, ocupante do cargo de Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar, junto a Vigilância Sanitária - setor vinculado a esta Secretaria, a atividades de fiscalização, exercendo o poder de polícia administrativa em todo o território do Município, na forma da Lei Complementar 203 de 27 de fevereiro de 2019 com carga horária de 40 horas semanais fazendo jus a todos os direitos relativos à atividade designada com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

PORTARIA Nº 17.782/2022

Publicação Nº 3586166

PORTARIA Nº 17.782, de 25 de Janeiro de 2022.

RESCINDE CONTRATO DE ESTÁGIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
À pedido, rescindir o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante ELISA MULLER ROSA.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 25 de Janeiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.783/2022

Publicação Nº 3586164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 - CEP 88.140-000
Fone Fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 17.783, de 26 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR
A Secretária Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais resolve:

DESIGNAR:
O servidor JEFERSON SOARES, matrícula nº 3006, ocupante do cargo de Motorista, a responsabilidade sobre o gerenciamento de Frota dos veículos oficiais da pasta da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a todos os deveres e direitos relativos à atividade designada a partir de 26 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.
Santo Amaro da Imperatriz, em 26 de Janeiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

JAQUELINE KRAUS
Secretária Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

PORTARIA Nº 17.784/2022

Publicação Nº 3586167

PORTARIA Nº 17.784, de 26 de Janeiro de 2022.
DISPENSA SERVIDOR DAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

SANDRO JOSÉ LONGEN, das funções de Encarregado do Departamento de Cultura, FG-2, com efeitos retroativos a partir de 24/01/2022.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.785/2022

Publicação Nº 3586184

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 17.785, de 26 de Janeiro de 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar nº 59, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R :

Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Maio de 2015 à Maio de 2020 das seguintes servidoras:

Matrícula	Nomes
0590	Graciane Zimmermann Grah
2946	Maria Regina Folster Souza

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.786/2022

Publicação Nº 3586229

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 17.786, de 26 de Janeiro de 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar nº 59, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R :

Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Junho de 2015 à Janeiro de 2022 (em razão da Lei nº 173/2020) dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
2977	Jaqueline Coelho de Souza
0105	Saulo Sebastião Becker
1591	Silvana Medeiros
5554	Valmor Alflen

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.787/2022

Publicação Nº 3586227

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 17.787, de 26 de Janeiro de 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R :

Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Junho de 2015 à Janeiro de 2022 (em razão da Lei nº 173/2020) dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
5568	Ederson da Rosa
5552	Simão Gruber
5553	Tatiana Cristina Machado

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.791/2022

Publicação Nº 3586230

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 17.791, de 01 de Fevereiro de 2022.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a 01/04/2021 para o seguinte servidor:

Matrícula	Nomes
1462	André Martins

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.792/2022

Publicação Nº 3586231

PORTARIA Nº 17.792, de 01 de Fevereiro de 2022.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora IVETE TEREZINHA LOHN PETRY, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 31/01/2022 a 30/04/2022, relativa ao período aquisitivo de 2015/2020.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.793/2022

Publicação Nº 3586234

PORTARIA Nº 17.793, de 01 de Fevereiro de 2022.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, PATRICIA OSNILDA VIEIRA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2022.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.794/2022

Publicação Nº 3586236

PORTARIA Nº 17.794, de 01 de Fevereiro de 2022.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, IOANNA KAROLINA AURÉLIO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 horas semanais, a partir de 02/02/2022.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.803/2022

Publicação Nº 3586240

PORTARIA nº 17.803 de 01 DE FEVEREIRO de 2022.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR PARA APURAR DENUNCIA DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL E VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica a controlador interno, autorizada a abrir procedimento administrativo, referente à denúncia de importunação sexual e violação dos direitos das crianças e adolescentes.

Art.2º - Após abertura do procedimento administrativo requer investigação e intimação de servidores para apurar o caso, com acompanhamento da Comissão de Julgamento de Processo Administrativo.

Art. 3º - Por se tratar de assunto delicado o processo deve permanecer em sigilo até a total apuração dos fatos denunciados.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 17.804/2022

Publicação Nº 3586242

PORTARIA Nº 17.804, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE SUBJETIVA EM ACIDENTE COM ROÇADEIRA QUE CAUSOU DANOS A PATRIMÔNIO PARTICULAR.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica o controlador interno, autorizado a abrir procedimento administrativo, referente à responsabilidade subjetiva no acidente com roçadeira que causou danos a patrimônio particular envolvendo os servidores municipais Vinicius Camargo Vieira e Marcio Hahn Comicholli.

Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e responsabilizar administrativamente, caso seja comprovado à referida culpa do dano causado a terceiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

02-2022 - ATA RP Nº 12

Publicação Nº 3584945

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Processo Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2022

No dia 2 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede administrativa localizada na Pça. Governador Ivo Silveira, 306, bairro Centro, CEP nº 88140000, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) RICARDO LAURO DA COSTA inscrito no cpf sob o nº 781.394.069-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2/2022, Processo licitatório nº 2/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição estimada de material de construção abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - ME	3,4,5,6,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - ME	18.669.032/0001-40	JORGE ANGELO CÔELHO	004.343.309-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição estimada de material de construção abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	Pedrisco	metro cúbico		500	82,1700	41085,00
4	Bica corrida, composição de pedra britada, pedrisco e pó-de-pedra, faixa granulométrica :2,16mm a 50,0mm, com densidade aproximada de 1,67t/m³.	metro cúbico		5000	79,9400	399700,00
5	Massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, em tonelada	tonelada		300	633,6000	190080,00
6	Pedra Pulmão (Acima de 4” máximo 10”)	metro cúbico		2000	77,2200	154440,00
8	Pó de brita (abaixo de 7 mm)	metro cúbico		4000	89,6000	358400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santo Amaro da Imperatriz,2 de Fevereiro de 2022

VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 18.669.032/0001-40

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

02/2022 - ATA RP Nº 11

Publicação Nº 3584941

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Processo Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2022

No dia 2 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede administrativa localizada na Pça. Governador Ivo Silveira, 306, bairro Centro, CEP nº 88140000, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) RICARDO LAURO DA COSTA inscrito no cpf sob o nº 781.394.069-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2/2022, Processo licitatório nº 2/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição estimada de material de construção abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CASA ELMO LTDA - ME	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CASA ELMO LTDA - ME	03.880.811/0001-12	RENATO MANOEL BESEN	702.026.569-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição estimada de material de construção abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CASA ELMO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Areia Grossa	metro cúbico		7000	75,0000	525000,00
2	Areia Fina	metro cúbico		300	79,5000	23850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santo Amaro da Imperatriz,2 de Fevereiro de 2022

CASA ELMO LTDA - ME
CNPJ: 03.880.811/0001-12

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

2-2022 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3584719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 821EDE8388A9E05EEF91B86C3501E1E48072981B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46 **Telefone:** (48) 3245-4300
Endereço: Pça. Governador Ivo Silveira, 306 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: **2/2022**
Data do Processo: **18/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação: *Aquisição estimada de material de construção abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.*

Participante: CASA ELMO LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Areia Grossa	7.000,0	M³	75,00	525.000,00
2	Areia Fina	300,000	M³	79,50	23.850,00
				Total do Participante:	548.850,00

Participante: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - ME

3	Pedrisco	500,000	M³	82,17	41.085,00
4	Bica corrida, composição de pedra britada, pedrisco e pó-de-	5.000,0	M³	79,94	399.700,00
5	Massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, em tonelada	300,000	T	633,60	190.080,00
6	Pedra Pulmão (Acima de 4” máximo 10”)	2.000,0	M³	77,22	154.440,00
8	Pó de brita (abaixo de 7 mm)	4.000,0	M³	89,60	358.400,00
				Total do Participante:	1.143.705,00

Participante: JOAO PAULO MARTINS TERRAPLANAGEM - ME

7	Macadame (dominância de proporção arenosa)	1.200,0	M³	60,00	72.000,00
				Total do Participante:	72.000,00

Total Geral: 1.764.555,00

Santo Amaro da Imperatriz,02/02/2022

.....

RICARDO LAURO DA COSTA

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N. 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585132

RESOLUÇÃO N. 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe acerca do benefício de auxílio-alimentação concedido aos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O vale alimentação pago aos funcionários da Câmara Municipal fica fixado em R$ 483,89 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) ao mês, o qual será revisado pelo apontador de inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, todo mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º - São considerados funcionários da Câmara Municipal para fins desta resolução:

I – os servidores efetivos, aprovados em concurso público;

II – os servidores exercentes de cargo em comissão;

III - aqueles que estejam à disposição da Câmara, por força de convênio ou ajustes;

IV – os contratados de forma temporária, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 3º - O vale alimentação não será pago durante os seguintes afastamentos:

I – Férias;

II – No período que exceder a 15 (quinze) dias, quando do afastamento por motivos de doença;

III – Durante o gozo das licenças previstas no Estatuto Dos Servidores.

Parágrafo único - Em caso de gozo proporcional das férias ou licenças, os dias efetivamente trabalhados serão computados de forma proporcional para o pagamento do vale alimentação na fração de 1/30 avos de desconto para cada dia não trabalhado.

Art. 4º - O benefício será disponibilizado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante cartão magnético fornecido por empresa especialmente contratada para tal fim, ou em pecúnia, mediante consignação a crédito em folha de pagamento.

Parágrafo único. Quando atribuído em pecúnia, o servidor fará jus ao auxílio alimentação, mediante inclusão do benefício em folha do mês anterior ao de competência, procedendo-se aos ajustes no mês subsequente, na forma que vier a ser estabelecida na regulamentação.

Art. 5º - O benefício concedido por esta Resolução tem caráter indenizatório e não será objeto de incorporação para nenhum efeito.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2022.

Art. 8º - Revogam-se as resoluções n. 01/2015 e n. 02/2018.

Santo Amaro da Imperatriz, 02 de fevereiro de 2022.
NILTO LEHMKUHL
Presidente

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Publicação Nº 3586075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19BA6C432124C98CC3EC79DE9DE6114EFB3AC904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

A Secretaria de Educação torna público a homologação do EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022, tendo como objeto: ASSINATURA DO JORNAL TRIBUNA, PARA ENTREGA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS SEMANAIS E DURAÇÃO DA ASSINATURA DE UM ANO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME ART 25, DA LEI 8.666/93, para a empresa JORNAL LIBERDADE NAS ASAS DA NOTICIA EIRELI, totalizando R$ 6.160,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 27 de janeiro de 2022
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

Publicação Nº 3585359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBF7F0F985B32E9D7E48CF933A0608556868E605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

A Secretaria de Educação torna público a homologação do EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022, tendo como objeto: ASSINATURA DO JORNAL LIBERDADE, PARA ENTREGA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para a empresa JORNAL LIBERDADE NAS ASAS DA NOTÍCIA EIRELI, totalizando em R$ 7.920,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2022
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 26/2022

Publicação Nº 3585363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42E8C23B17FCE989665D6BB3F03ED98E5A95F2FF

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 26/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
O município de SÃO BENTO DO SUL/SC, com sede na Rua Jorge Lacerda, n° 75, Centro, São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-00, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 HORAS do dia 21 de FEVEREIRO de 2022, tendo como local o AUDITÓRIO DA PREFEITURA, na Rua Jorge Lacerda, n° 75, Centro, São Bento do Sul, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICo OficiaL Sr. PAULO ROBERTO WORM, matrícula AARC/333, para venda à vista de bens móveis inservíveis: Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.MAXXLEILOES.COM.BR, ou WWW.SAOBENTODOSUL.ATENDE.NET, ou ainda pelos telefones (47) 3631 6055 na Prefeitura ou (47) 3525 4742, 3546 2855 com o Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

SÃO BENTO DO SUL/SC, em 31 de janeiro de 2022.
MAYKEL ROBERTO LAUBE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 1242/2022

Publicação Nº 3585159

DECRETO Nº 1242, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONSOLIDA DECRETO N° 0560/2021

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar o Decreto nº 0560, de 12 de julho de 2021, que concedeu aposentadoria à AQUELINA DE FATIMA ROELL, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 21/00640130, através da Decisão nº GAC/CFF – 1653/2021, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1243/2022

Publicação Nº 3585163

DECRETO Nº 1243, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONSOLIDA DECRETO N° 0639/2021

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar o Decreto nº 0639, de 02 de agosto de 2021, que concedeu aposentadoria à JULIANA BOTANA NUNES, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 21/00640300, através da Decisão nº GAC/CFF – 10/2022, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1244/2022

Publicação Nº 3585175

DECRETO Nº 1244, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONSOLIDA DECRETO N° 0773/2021

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar o Decreto nº 0773, de 1º de setembro de 2021, que concedeu aposentadoria à SANDRA KRACHINSKI FARIAS, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 21/00764297, através da Decisão nº GAC/CFF – 12/2022, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1245/2022

Publicação Nº 3585182

DECRETO Nº 1245, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONSOLIDA DECRETO N° 0653/2021

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar o Decreto nº 0653, de 04 de agosto de 2021, que concedeu aposentadoria à JOSÉ VILMAR VARELA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 21/00676835, através da Decisão nº GAC/CFF – 15/2022, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1246/2022

Publicação Nº 3585188

DECRETO Nº 1246, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONSOLIDA DECRETO N° 0640/2021

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar o Decreto nº 0640, de 02 de agosto de 2021, que concedeu aposentadoria à FLAVIA DA ROSA KOSZANSKI, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 21/00640482, através da Decisão nº GAC/CFF – 11/2022, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1247/2022

Publicação Nº 3585190

DECRETO Nº 1247, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONSOLIDA DECRETO N° 0641/2021

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar o Decreto nº 0641, de 02 de agosto de 2021, que concedeu aposentadoria a PAULO ROBERTO MATZEMBACHER, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 21/00640563, através da Decisão nº GAC/CFF – 2/2022, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1248/2022

Publicação Nº 3585193

DECRETO Nº 1248, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONSOLIDA DECRETO N° 0681/2021

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar o Decreto nº 0681, de 09 de agosto de 2021, que concedeu aposentadoria à MARCIA DE MORAES COUTINHO ROESLER, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 21/00709008, através da Decisão nº GAC/CFF – 3/2022, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1249/2022

Publicação Nº 3585195

DECRETO Nº 1249, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSOLIDA DECRETO N° 0772/2021

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar o Decreto nº 0772, de 1º de setembro de 2021, que concedeu aposentadoria à ADRIANA PIEKARSKI, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 21/00765773, através da Decisão nº GAC/CFF – 5/2022, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1250/2022

Publicação Nº 3585197

DECRETO Nº 1250, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONSOLIDA DECRETO N° 0777/2021

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar o Decreto nº 0777, de 1º de setembro de 2021, que concedeu aposentadoria à ROSILEI DE CÁSSIA SANT'ANNA FRAGOSO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 21/00765935, através da Decisão nº GAC/CFF – 6/2022, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1251/2022

Publicação Nº 3585203

DECRETO Nº 1251, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 6,2272, a partir de 1º de fevereiro de 2022, nos termos do inciso II, do parágrafo único, do art.1º, da Lei nº 679/2000.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1252/2022

Publicação Nº 3585205

DECRETO Nº 1252, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
Altera o Decreto nº 1143, de 15 de dezembro de 2021, que Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, do Fundo Municipal de Saúde, da Empresa Municipal de Habitação – EMHAB, da Fundação Cultural de São Bento do Sul e da Fundação Municipal de Desportos, para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Memorando nº 006/2022 - FMD,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1143, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros e Equipe de Apoio: LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER, DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ, ELVIS WIGANDO BAUM, JOCEMARI TELMA TEIXEIRA, CARLA ELOISE MÜLBAUER, IVO HENNING FILHO, IGOR WEISS, MARLA HUEBL KAISER, ELISIANE JASCHEFSKY, RAFAELA RANK, CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA e VILSON RENATO RANK, nas Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, do Fundo Municipal de Saúde, da Empresa Municipal de Habitação – EMHAB, da Fundação Municipal de Desportos – FMD e da Fundação Cultural de São Bento do Sul."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Publicação Nº 3585019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94307D5BBAA591FAC84C7D3B641584E4714DEDAE

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATADO: REUNIDAS TRANSPORTES S.A
VALOR TOTAL: R$ 28.573,60
São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2022
Maykel Roberto Laube - Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2022

Publicação Nº 3585521

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2022

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para formação continuada do ano de 2022 para profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme projeto em anexo, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 07/2022 de 19 de janeiro de 2022, homologada e adjudicada em 25 de janeiro de 2022 e efetuado pelo CONTRATANTE em sua sede, conforme Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso XIII, documentos esse que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivesse, integral e expressamente transcrito

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Formação "Educa Avalia" para 25 profissionais da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 80 horas, conforme projeto anexo.	Unidades	1	R$ 57.600,00	R$ 57.600,00
2	Formação "Educa Maker" para 25 profissionais da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 80 horas, conforme projeto anexo.	Unidades	1	R$ 55.800,00	R$ 55.800,00
3	Formação "Maker Mentores Educa+Ação" para 25 profissionais da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 80 horas, conforme projeto anexo.	Unidades	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
4	Formação "metodologias ativas" para 25 profissionais da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 80 horas, conforme projeto anexo.	Unidades	1	R$ 61.750,00	R$ 61.750,00
				Total	R$ 245.150,00

DO VALOR: R$ 245.150,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.
São Bento do Sul, 25 de janeiro de 2022.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Publicação Nº 3585025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94307D5BBAA591FAC84C7D3B641584E4714DEDAE

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2022.

II - CONTRATADO: REUNIDAS TRANSPORTES S.A

III – JUSTIFICATIVA: Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa Reunidas Transportes S.A ser a única concessionária dos serviços de transportes coletivos a fazer as linhas de São Bento do Sul – Campo Alegre; São Bento do Sul – Mafra (ida e volta), nos horários utilizados, sendo portanto, inviável a competição.

Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus nos horários utilizados pelos servidores municipais, sendo inviável a competição.

Justificativa do Preço: o valor de R$ 28.573,60 é compatível com os preços praticados no mercado, para o período de fevereiro à dezembro de 2022.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA N° 3191/2022

Publicação Nº 3585225

PORTARIA Nº 3191, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006, e

Considerando a decisão proferida pelo egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina nos autos nº 5002457-62.2021.8.24.0058/SC,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de fevereiro de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado EDUARDO ANTONIO RODRIGUES DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional Especialistas em Áreas Médicas 8, Nível II, Classe J, matrícula nº 12041, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 21686/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 3147/2022 A 3190/2022

Publicação Nº 3585216

PORTARIA Nº 3147, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Consolida Portaria nº 1911/2021
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 1911, de 02 de agosto de 2021, que concedeu pensão por morte à IRENE ROSENSCHEK, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @PPA 21/00708893, através da Decisão nº GAC/CFF – 1693/2021, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS

PORTARIA Nº 3148, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor JONAS DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:
- GM Corsa, placas MIU 1477;
- GM Corsa, placas MIU 1547;
- GM Corsa, placas MJA 1377.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete		

PORTARIA Nº 3149, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de MARIA HELENA KALATAY, no cargo de Professor Educação Infantil, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 2051/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3150, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1º de fevereiro de 2022, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora ELISABETH MARIA WEIGMANN.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3151, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
Constitui Comissão Especial para Acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 02/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 02/2022.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

I - ALEXANDRE VINICIUS WEISS - Representante da Procuradoria Municipal;
II – IARA CARINA DUMS WERLICH - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – JUCELIA DRECHSLER ZOTZ - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - JULIANA HAMMES - Representante do Departamento de Recursos Humanos;
V – LUCINEIA CHAVES – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3152, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 74/2022 – RH e n° 09/2022– SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2022, SORAIA CRISTINA POCHAI DA SILVA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3153, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga Portaria nº 3152/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 3152, de 2 de fevereiro de 2022, que nomeou SORAIA CRISTINA POCHAI DA SILVA, no cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 1º de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3154, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga Portaria nº 3097/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 3097, de 31 de janeiro de 2022, que nomeou VIVIANE JUNG DOS SANTOS, no cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 1º de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3155, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga Portaria nº 3022/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 3022, de 20 de janeiro de 2022, que nomeou JAQUELINE POLASKI FLOHR, no cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 1º de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3156, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de CAMILA KUNZE, no cargo de Professor Anos Iniciais, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 2188/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3157, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853/2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir de 2 de fevereiro de 2022, à servidora SANDRA APARECIDA JIENTARA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a gratificação de função FG –1 de Agente de Área de cultivo de plantas e atendimento ao público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3158, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ARIEL POLETTO STRICKER, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos da frota municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete		

PORTARIA Nº 3159, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor MARCELO LAYNES MILLA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:
- GM Corsa, placas MIU 1477;
- GM Corsa, placas MIU 1547;

- GM Corsa, placas MJA 1377;
- VW/Gol, placas MHQ 6962;
- GM/Celta, placas MCS 6957;
- GM/Classic, placas MLB 4516.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete		

PORTARIA Nº 3160, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a pedido, a partir de 1° de fevereiro de 2022, DEISI FÜRST ANDRADE, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Ver. Silvio Ivens Grossl, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3161, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a pedido, a partir de 1° de fevereiro de 2022, ADELITA TASCHEK FREY, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Amor Perfeito, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3162, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a pedido, a partir de 1° de fevereiro de 2022, ROSANA RODRIGUES MONTEIRO, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Vera Lúcia Drechsler Kitzberger, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3163, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° EXONERAR, a pedido, a partir de 1° de fevereiro de 2022, ANE ALINE CORDEIRO, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Neide de Fátima Lobermayer, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3164, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera Coordenador Pedagógico

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a pedido, a partir de 1° de fevereiro de 2022, ILDEFONSO FARIAS DOS SANTOS, do cargo de Coordenador Pedagógico da EBM Sophia Schwedler, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3165, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera Diretora Escolar

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a pedido, a partir de 1° de fevereiro de 2022, MÁRCIA CRISTIANI BORN WEISS, do cargo de Diretora Escolar do CEIM Pastor Adolf Prinz, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3166, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera Coordenadora Pedagógica
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de fevereiro de 2022, LUCIANE GUEDES, do cargo de Coordenadora Pedagógica da EBM Prof. Carlos Doetsch, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3167, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera Coordenadora Pedagógica
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de fevereiro de 2022, CLARICE FOLETTO SOARES, do cargo de Coordenadora Pedagógica da PEM Abelhinha Feliz, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3168, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de fevereiro de 2022, REGIANE PINTO DIAS, do cargo de Coordenadora Pedagógica da EBM Annelize Beckhauser Mallon, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3169, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera Coordenador Pedagógico
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de fevereiro de 2022, MARCOS ROBERTO RISKE, do cargo de Coordenador Pedagógico da EBM Prof. Adélia Lutz, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3170, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de fevereiro de 2022, RAGLI JAQUELINE BRANCO OLEINIK SOARES, do cargo de Coordenadora Pedagógica da EBM Garibaldina Silveira Fuginaga, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3171, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de fevereiro de 2022, ELISANGELA APARECIDA ALVES, do cargo de Coordenadora Pedagógica da EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3172, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de fevereiro de 2022, ADRIANA DE MIRA CALDAS, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Pica Pau, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3173, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de fevereiro de 2022, JULIANA TAMANINI, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Sonho Meu, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3174, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de fevereiro de 2022, LUCIANE LOTTE, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Raio de Sol, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3175, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de fevereiro de 2022, MARIA IRACEMA FIUZA DE CARVALHO, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Nosso Mundo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3176, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de fevereiro de 2022, MINALISE NAZARIO DOS SANTOS BUENO FRANCO, do cargo de Coordenadora Pedagógica da EBM Denise Christiane Harms, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3177, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de fevereiro de 2022, HELOIZA CRISTINA PAES, do cargo de Coordenadora Pedagógica da PEM Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3178, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia Coordenador pedagógico

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2021, ANDERSON MIODUTZKI, para exercer a função de Coordenador Pedagógico da PEM Abelhinha Feliz (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3179, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2021, LUCIANE GUEDES, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Sophia Schwedler (Porte III), com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3180, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2021, CLARICE FOLETTO SOARES, para exercer a função de Diretora Escolar do CEIM Pastor Adolf Prinz (Porte III), com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3181, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2021, JAQUELINE DRANKA BONETTI, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Annelize Beckhauser Mallon (Porte IV), com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3182, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2021, REGIANE PINTO DIAS, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond (Porte II), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3183, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2021, CLAUDIA MICHELE BIAOBOCK PIRAM, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Prof. Adélia Lutz (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3184, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2021, RAGLI JAQUELINE BRANCO OLEINIK SOARES, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da PEM Cantinho do Céu (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3185, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2021, ELISANGELA APARECIDA ALVES, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Garibaldina Silveira Fuginaga (Porte II), com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3186, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2021, JULIANA TAMANINI, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Vera Lúcia Drechsler Kitzberger (Porte II), com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3187, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2021, LUCIANE LOTTE, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Ver. Silvio Ivens Grossl (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3188, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2021, MARIA IRACEMA FIUZA DE CARVALHO, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Amor Perfeito (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3189, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Diretora Escolar
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2021, MINALIZE NAZARIO DOS SANTOS BUENO FRANCO, para exercer a função de Diretora Escolar da PEM Criança Feliz (Porte II), com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3190, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2021, HELOIZA CRISTINA PAES, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Denise Christiane Harms (Porte III), com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 11 DE 01 DE FEVEREIRO 2022

Publicação Nº 3586033

PORTARIA Nº 0011 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
"Revoga Portarias"

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam revogadas as Portarias nºs 007 de 31/01/2022 e Portaria
nº 009 de 31/01/2022 da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em data de 01º de fevereiro de 2022, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2022.

São Bento do Sul, 01º de fevereiro de 2022.
CARLA ODETE HOFMANN
Presidente

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO DE PROCESSO Nº 5/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3584542

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS DEPENDÊNCIAS DO MUSEU MUNICIPAL DR. FELIPPE MARIA WOLFF ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, COM AVISO VIA SMS PARA ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO.
CONTRATADO: PLANALSEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ 21.255.911/0001-30).
VALOR: R$ 1.232,00 (hum mil, duzentos e trinta e dois reais) para 11 meses.

SÃO BENTO DO SUL, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ELISIANE JASCHEFSKY - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADEMIR WEISS - DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

JUSTIFICATIVA – PROCESSO N° 5/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS DEPENDÊNCIAS DO MUSEU MUNICIPAL DR. FELIPPE MARIA WOLFF ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, COM AVISO VIA SMS PARA ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO.

II – Contratado: PLANALSEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ 21.255.911/0001-30).

III - Característica da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação se baseia no inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações no âmbito dos Três Poderes da União, ainda, resta dispensada licitação vez que o valor apresentado é inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), viabilizando a dispensa de contratação por processo licitatório, por conseguinte, justifica-se tal contratação visando a necessidade de monitoramento no Museu Municipal Dr. Felippe Maria Wolff.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada por apresentar menor proposta.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado é compatível com o preço praticado no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Diretor Presidente da Fundação Cultural, Sr. ADEMIR WEISS

ELISIANE JASCHEFSKY
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico a justificativa e determino a publicação no Diário Oficial dos Municípios em, no máximo, 5 dias.

ADEMIR WEISS
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 01/2022

Publicação Nº 3584737

PORTARIA IPRESBS Nº. 001/2022
NOMEIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 2º do art. 132-B da Lei nº. 1718/2006; e de conformidade com os Incisos I a IV do art. 132-B da Lei nº 1718/2006 e Resolução do Conselho Deliberativo do IPRESBS nº 001/2012,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2021, os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, sendo:

I – Diretor-Presidente, Sr. Clifford Jelinsky;
II – Diretora Financeira, Sra. Lucilene Zélia dos Santos Haidar Barbosa;
III – Membro do Conselho Deliberativo, Sr. Marco Rodrigo Redlich – Titular e Iracema Bayer Rosá – Suplente;
IV – Membro do Conselho Fiscal, Sr. Marcos Gertler – Titular e Monica Inês Rank Lemke – Suplente;
V – Membro indicado pelo Sindicato: Sra. Ivana Aparecida Pereira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2022.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2022.
CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Publicação Nº 3584934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F86FAE484F85894B2D4428EA817D4FF919F0CFE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

OBJETO: Aquisição e instalação de rede elétrica (iluminação) no entorno da nova célula para disposição de lixo do Aterro Sanitário Municipal.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 15/02/2022
Início da sessão: dia 15/02/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, das 07h30 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-3918.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2022.
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

JEAN MARCELO FUCK
PREGOEIRO

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº212, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3583996

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 212, de 01 de fevereiro de 2022.
"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO SERVIDOR QUE MENCIONA "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º – NOMEAR, a partir de 3 de fevereiro de 2022, na forma do art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei n° 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, MICHEL FELIPE SANTOS, aprovado no Concurso Público 001/2017, homologado em 28 de março de 2017, para o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO SANITARISTA, GO-6, Nível I, Letra A, com 40 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº213, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584015

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 213, de 03 de fevereiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º – CONCEDER à servidora CAMILA HOLLER, matrícula 492, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Análises Laboratoriais, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 7 de fevereiro de 2022.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº214, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584023

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 214, de 03 de fevereiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º – CONCEDER ao servidor CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 395, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 7 de fevereiro de 2022.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº215, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584030

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 215, de 02 de fevereiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º – CONCEDER à servidora MARIA LOURDES SPERKA, matrícula 400, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 7 de fevereiro de 2022.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

ATO N° 01 - DIVULGA CANDIDATOS INSCRITOS - PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2022

Publicação Nº 3586568

ATO N° 01
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
Dispõe sobre a divulgação dos candidatos inscritos no Processo de Chamada Pública n° 02/2022

A Comissão do Processo de Chamada Pública n° 02/2022 torna pública a lista dos candidatos inscritos no respectivo Processo, de acordo com o que segue:

Nutricionista - temporário		
Inscrição	Nome do candidato (a)	Situação
01	Andressa Marques	Deferida

Fica estabelecido o prazo de até às 17h00min do dia hoje (03/02/2022) para a interposição de recursos, para os candidatos que possuem a inscrição como indeferida ou que se inscreveram, mas não constem na lista.
São Bernardino/SC, 03 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 25/2022 LE1/2022

Publicação Nº 3585119

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF76819ED9D28D749CDADE4435B6E3D827F02B64
ESTADO DE SANTA CATARINA,MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO,PROCESSO LICITATÓRIO n. 25/2022, Leilão eletrônico n. 01/2022.O Município de São Bernardino-SC,torna público aos interessados que fará realizar Licitação, tipo maior lance ou oferta, por lote para venda de bens móveis inservíveis através de leilão público oficial online, devidamente conduzido pelo leiloeiro oficial Sr. Julio Ramos Luz/AARC/162. O leilão será realizado no dia 23/02/2022 a partir das 09:000 hs, on-line através do site www.leiloador.com.br. A íntegra deste Edital estará disponível no setor de licitações, site do município www.saobernardino.sc.gov.br, e no site www.leiloador.com.br, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014, aos 02/02/2022. Dalvir Luiz Ludwig - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 30/2022

Publicação Nº 3584375

CONTRATO Nº 30/2022

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa OSMAR RODRIGO GIROTTO ME, inscrita no CNPJ nº 06033966000101, localizada na RUA DOZE DE OUTUBRO, na Cidade São Bernardino - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. OSMAR RODRIGO GIROTTO, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA DOZE DE OUTUBRO, , na Cidade São Bernardino - SC, inscrito no CPF sob nº 040.512.789-80, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MARMITAS PRONTAS PARA O ALMOÇO DOS FUNCIONÁRIOS DA INFRAESTRUTURA QUE SE DESLOCAM NA PARTE DA MANHÃ NO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA TRABALHAR NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E SÓ RETORNAM NO FINAL DO EXPEDIENTE DA TARDE..

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MARMITAS PRONTAS PARA O ALMOÇO DOS FUNCIONÁRIOS DA INFRAESTRUTURA QUE SE DESLOCAM NA PARTE DA MANHÃ NO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA TRABALHAR NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E SÓ RETORNAM NO FINAL DO EXPEDIENTE DA TARDE., do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 12/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 12/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	500,00	Und	MARMITA COM CARDÁPIO DIVERSIFICADO, ALIMENTOS FRESCOS, CONTENDO CARBOIDRÁTOS, MASSAS, ARROZ, MANDIOCA, PÃO POLENTA DENTRO OUTROS, PROTEINAS CARNES DIVERSAS, FEIJÃO LENTILHA ENTRE OUTROS, LEGUMES E SALADAS DIVERSAS, CONTENDO AS EMBALAGENS ADEQUADAS, E O ALIMENTO FORNECER EM TEMPERATURA QUENTE. PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 800 A 1000 GRAMAS POR MARMITA.	14,00	7.000,00
				TOTAL	7.000,00

O valor total do contrato é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinteS dotações orçamentárias:
2.036.3390.00 - 1000 - 104/2022 - Manutenção da Infra-Estrutura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 02/02/2022 até 30/12/2022, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega das marmitas ora contratadas conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre as marmitas (produto) contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 12/2022 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
I - Fiscalizar e controlar das marmitas contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 12/2022 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 12/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 2 de Fevereiro de 2022.
DALVIR LUIZ LUDWIG OSMAR RODRIGO GIROTTO
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 31/2022

Publicação Nº 3584568

CONTRATO Nº 31/2022

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 11/2022, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 79847687000155, localizada na Rua AV.TUPI, 6300, na Cidade Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. ELOY LATTMANN, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua AV.TUPI, 6300, na Cidade Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 104.648.839-20, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022 QUE TEM POR OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA A CONSTRUÇÃO DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) PASSADORES DE GADO E AMPLIAÇÃO DOS BUEIROS EXISTENTES EM ESPECIAL NAS CURVAS VISANDO A EXECUÇÃO ADEQUADA DO ASFALTO A SER CONSTRUÍDO ENTRE O TRECHO QUE PARTE DA RUA VERÔNICA SCHEID ATÉ A BIFURCAÇÃO DA ESTRADA GERAL, ENTRE AS COMUNIDADES DE SÃO PAULINHO E SANTA MARIA. OS TUBOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL QUE A SECRETARIA DETERMINAR.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 126/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 11/2022.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 02/02/2022 até o dia 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO
As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 126/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 11/2022, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	5,00	Und	TUBO DE CONCRETO DE 60 CM DE DIAMETRO SEM ARMAÇÃO PS-1MF CONFORME NB 8890/2020.	Derivados pb	115,00	575,00
Total						575,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 11/2022.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 126/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 11/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO
Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 2 de Fevereiro de 2022.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

ELOY LATTMANN
Fornecedor

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONVOCAÇÃO 29/2022

Publicação Nº 3584957

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srta. JOSIANE CASAGRANDE, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo de Chamada Pública n° 01/2022, para o cargo de Professor com Licenciatura em Artes - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 01/2022.
São Bernardino/SC, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 30/2022

Publicação Nº 3584961

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srta. ANA CAROLINA WERNER DA ROSA, classificada em 2º (segundo) lugar no Processo de Chamada Pública n° 01/2022, para o cargo de Professor com Licenciatura em Artes - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 01/2022.
São Bernardino/SC, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 31/2022

Publicação Nº 3584962

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srta. NEIVA QUEVEDO RIBEIRO, classificada em 3º (terceiro) lugar no Processo de Chamada Pública n° 01/2022, para o cargo de Professor com Licenciatura em Artes - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 01/2022.
São Bernardino/SC, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 32/2022

Publicação Nº 3584965

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. SANDRA MACHADO, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo de Chamada Pública n° 01/2022, para o cargo de Professor com Licenciatura em Informática - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 01/2022.
São Bernardino/SC, em 02 de fevereiro de 2022.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 33/2022

Publicação Nº 3584966

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srta. LIZETE CARLA PIPPER SAREMBA, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo n° 01/2022, para o cargo de Professor com Licenciatura em Inglês - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 01/2022
São Bernardino/SC, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 34/2022

Publicação Nº 3585318

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. EUNICE MARIA WOLFART SCHULTZ, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo de Chamada Pública n° 01/2022, para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 01/2022.
São Bernardino/SC, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 35/2022

Publicação Nº 3585320

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. GILVANE LUIZA DE NEZ PEREIRA, classificada em 2º (segundo) lugar no Processo de Chamada Pública n° 01/2022, para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 01/2022.
São Bernardino/SC, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 36/2022

Publicação Nº 3585321

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. CRISTIANE DEBARBA, classificada em 3º (terceiro) lugar no Processo de Chamada Pública n° 01/2022, para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 01/2022.
São Bernardino/SC, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 37/2022

Publicação Nº 3585323

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. DIANE BRZEZINSKI, classificada em 4º (quarto) lugar no Processo de Chamada Pública n° 01/2022, para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para

a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 01/2022.
São Bernardino/SC, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 38/2022

Publicação Nº 3585325

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. MAIKIELI FRITZEN SCHULTZ, classificada em 5º (quinto) lugar no Processo de Chamada Pública n° 01/2022, para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 01/2022.
São Bernardino/SC, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DECRETO 082/2022

Publicação Nº 3584347

DECRETO N° 082/2022 DE 01/02/2022
RETIFICA O DECRETO 068/2022 DE 31/01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de reconsideração apresentado pela candidata n° 18 e o parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica em 01/02/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o Anexo I – Classificação Final, do Decreto 068/2022 de 31/01/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I – Classificação Final

Professor de Artes						
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Nascimento	Títulos	Tempo de serviço	Total
1°	20	Josiane Casagrande	22/01/1988	0,5	5,0	5,5
2°	10	Ana Carolina Werner da Rosa	27/12/1995	0,5	5,0	5,5
3°	24	Neiva Quevedo Ribeiro	16/10/1997	0,5	5,0	5,5
4°	27	Paula L. Camargo de Oliveira	01/10/1983	0,5	4,05	4,55
5°	33	Priscila Gonçalves	28/06/1993	-	2,7	2,7

Professor de Inglês						
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Nascimento	Títulos	Tempo de serviço	Total
1°	32	Lizete Carla Pipper Saremba	30/05/1972	0,5	3,0	3,5
2°	25	Sintia Deon	23/08/1997	-	3,45	3,45
3°	01	Marinus J. Copini Netto	05/08/1970	0,5	-	0,5

Professor de Informática						
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Nascimento	Títulos	Tempo de serviço	Total
1°	11	Sandra Machado	23/03/1987	0,5	5,0	5,5

Professor com Licenciatura em Pedagogia						
Posição	Inscri-ção	Nome do candidato (a)	Nascimento	Títulos	Tempo de serviço	Total
1°	08	Eunice Maria Wolfart	07/01/1968	0,5	5,0	5,5
2°	35	Gilvane Luiza de Nez Pereira	21/06/1978	0,5	5,0	5,5
3°	14	Cristiane Debarba	20/12/1986	0,5	5,0	5,5
4°	16	Diane Brzezinski	16/03/1993	0,5	5,0	5,5
5°	13	Maikieli Fritzen Schultz	04/08/1993	0,5	5,0	5,5
6°	15	Pamela Munis Mapelli	08/12/1993	0,5	5,0	5,5
7°	05	Lucineia Schulz	20/07/1986	-	5,0	5,0
8°	30	Jackeline Garcia	17/04/1998	-	4,65	4,65

9°	18	Vanderlice T. Fusiger	11/01/1975	0,5	2,55	3,55
10°	34	Elisandra Rossi Dendena	16/04/1994	0,5	1,80	2,30
11°	12	Beatriz Aparecida Netto	12/10/1991	0,5	1,05	1,55
12°	04	Fabia Maffioletti	15/10/1995	0,5	0,6	1,10
13°	03	Lidiane Gross	14/02/1991	-	1,05	1,05
14°	21	Cleusa do Nascimento	12/01/1982	0,5	0,15	0,65
15°	06	Roselei Perotti	13/06/1961	0,5	-	0,5
16°	07	Olinda da Silva Vas	11/05/1965	0,5	-	0,5
17°	29	Iara Bamberg de Marchi	03/09/1966	0,5	-	0,5
18°	02	Neusa A. Batisti Borges	07/10/1966	0,5	-	0,5
19°	22	Ivete Maria Rosiak	15/07/1968	0,5	-	0,5
20°	28	Ivanez da Silva	09/08/1983	-	-	0,0
21°	09	Renata Rodrigues da Silva	23/11/1983	-	-	0,0
22°	31	Rosangela L. Fritzen Luzzi	01/05/1985	-	-	0,0
23°	26	Eliane Chaga	07/03/1990	-	-	0,0
24°	17	Diana Paula Fischer	27/09/1991	-	-	0,0
25°	23	Neiva das Chagas	08/06/1994	-	-	0,0

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardino/SC, em 01 de fevereiro de 2022.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. de Adm. e Fazenda

DECRETO 083/2022

Publicação Nº 3584888

DECRETO Nº 083/2022 DE 02/02/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública n° 01/2022, classificada em 1° (primeiro) lugar, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: JOSIANE CASAGRANDE
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 02 de Fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 084/2022

Publicação Nº 3584898

DECRETO Nº 084/2022 DE 02/02/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública n° 01/2022, classificada em 2° (segundo) lugar, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: ANA CAROLINA WERNER DA ROSA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 085/2022

Publicação Nº 3584928

DECRETO Nº 085/2022 DE 02/02/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública n° 01/2022, classificada em 3° (terceiro) lugar, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: NEIVA QUEVEDO RIBEIRO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 086/2022

Publicação Nº 3584929

DECRETO Nº 086/2022 DE 02/02/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública n° 01/2022, classificada em 1° (primeiro) lugar, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM INFORMÁTICA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: SANDRA MACHADO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 087/2022

Publicação Nº 3584930

DECRETO Nº 087/2022 DE 02/02/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO 01/2022, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo n° 01/2022, classificada em 1° (primeiro) lugar, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM INGLÊS - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: LIZETE CARLA PIPPER SAREMBA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 088/2022

Publicação Nº 3585330

DECRETO Nº 088/2022 DE 02/02/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO 01/2022, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo n° 01/2022, classificada em 1° (primeiro) lugar, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: EUNICE MARIA WOLFART SCHULTZ
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 089/2022

Publicação Nº 3585336

DECRETO Nº 089/2022 DE 02/02/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO 01/2022, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo n° 01/2022, classificada em 2° (segundo) lugar, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: GILVANE LUIZA DE NEZ PEREIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 090/2022

Publicação Nº 3585339

DECRETO Nº 090/2022 DE 02/02/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO 01/2022, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo n° 01/2022, classificada em 3° (terceiro) lugar, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: CRISTIANE DEBARBA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 091/2022

Publicação Nº 3585342

DECRETO Nº 091/2022 DE 02/02/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO 01/2022, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo n° 01/2022, classificada em 4° (quarto) lugar, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: DIANE BRZEZINSKI
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 092/2022

Publicação Nº 3585345

DECRETO Nº 092/2022 DE 02/02/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO 01/2022, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo n° 01/2022, classificada em 5° (quinto) lugar, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: MAIKIELI FRITZEN SCHULTZ
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA 137/2022

Publicação Nº 3584526

PORTARIA Nº 137/2022 DE 02/02/2022

HOMOLOGA DESISTENCIA DE VAGA DO EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, Lei 04/1997;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a desistência de vaga da Srta. ANA CAROLINA WERNER DA ROSA, referente ao cargo de Professor com Licenciatura em Artes - Temporário, a qual havia sido classificada no Processo de Chamada Pública n° 01/2022 e nomeada pelo Decreto 084/2022 de 02/02/2022, conforme declaração de desistência de vaga em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 138/2022

Publicação Nº 3584533

PORTARIA Nº 138/2022 DE 02/02/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. VERA LUCIA LUDWIG PESAVENTO, matrículas nº 93/01 e 132/02, ocupante dos cargos de Professor com Licenciatura e Professor Normal, licença para tratamento de saúde no período de 01/02/2022 a 07/02/2022 (07 dias), conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 01 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 140/2022

Publicação Nº 3585829

PORTARIA Nº 140/2022 DE 01/02/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. LEANDRO LUIZ FRITZEN, matrícula nº 439/01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença para tratamento de saúde no período de 02/02/2022 a 10/02/2022 (09 dias), conforme atestado médico da Dra. Liuvima Sanchez Ramirez (RMS/SC4200943), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 01 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 141/2022

Publicação Nº 3585838

PORTARIA Nº 141/2022 DE 02/02/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar Licença para tratamento de saúde do Servidor Público Municipal, Sr. LAIR STEFFENS, ocupante do cargo de Operador I, matrícula nº 404/01 - 40hs semanais, por tempo indeterminado, conforme Comunicado de decisão do INSS, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 02 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 139/2022

Publicação Nº 3584850

PORTARIA Nº 139/2022 DE 02/02/2022

DESIGNA LEILOEIRO OFICIAL PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. JULIO RAMOS LUZ, brasileiro, Leiloeiro Oficial, Carteira de Registro Profissional AARC/162, inscrito na inscrito no CPF nº 58242040982, residente e domiciliado na RUA ACADÊMICO NILO MARCHIN. 447, SLA 01, na cidade de Rio do Sul – SC, para ser o responsável pela realização dos leilões promovidos pelo Município de São Bernardino – SC, durante o período de vigência do Contrato nº 133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 021 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 12/2022 PR9/2022

Publicação Nº 3584140

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2022 - PR Processo Administrativo: 12/2022 Processo de Licitação: 12/2022 Data do Processo: 17/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2022
b) Licitação Nr.: 9/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/02/2022
e) Data da Adjudicação: 02/02/2022 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MARMITAS PRONTAS PARA O ALMOÇO DOS FUNCIONÁRIOS DA INFRAESTRUTURA QUE SE DESLOCAM NA PARTE DA MANHÃ NO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA TRABALHAR NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E SÓ RETORNAM NO FINAL DO EXPEDIENTE DA TARDE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
OSMAR RODRIGO GIROTTO ME (2458)						
1	MARMITA COM CARDÁPIO DIVERSIFICADO, ALIMENTOS FRESCOS, CONTENDO CARBOIDRÁTOS, MASSAS, ARROZ, MANDIOCA, PÃO POLENTA DENTRO OUTROS, PROTEINAS CARNES DIVERSAS, FEIJÃO LENTILHA ENTRE OUTROS, LEGUMES E SALADAS DIVERSAS, CONTENDO AS EMBALAGENS ADEQUADAS, E O ALIMENTO FORNECER EM TEMPERATURA QUENTE. PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 800 A 1000 GRAMAS POR MARMITA.	Und	500	-	14,00	7.000,00
				Total do Fornecedor:		**7.000,00**
				Total Geral:		**7.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (104) Saldo: 311.477,23

São Bernardino, 2 de Fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.25/2022 LE1/2022

Publicação Nº 3585123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF76819ED9D28D749CDADE4435B6E3D827F02B64

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ON LINE Nº 001/2022.

O município de **SÃO BERNARDINO, SC**, com sede na Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, SÃO BERNARDINO, CEP 89 982 000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.812/0001-50, Telefone (49) 3654 0054, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, **através do Leiloeiro Público Oficial SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162** comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ON LINE** de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

DATA: 23 de FEVEREIRO DE 2.022. HORÁRIO: 9 HORAS.

LOCAL: ON NLINE ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LEILOADOR.COM.BR, mediante cadastro prévio conforme estabelecido no edital e nas regras do site.

01. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos: PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS = Identidade e CPF (originais); PESSOA JURÍDICA = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa. Poderão participar também pessoas físicas e jurídicas pela Rede Mundial de Computadores INTERNET e desde que estejam com suas habilitações aprovadas até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público através do site WWW.LEILOADOR.COM.BR.

1.2. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados ao(a) leiloeiro(a).

Matriz: Rua Ac. Nilo Marchi, nº. 447, Sl. 01, centro, RIO DO SUL, SC. CEP 89 160 075, (47) 3525 4742, 3546 2855
Filial: Rua Saldanha Marinho n° 374, Edif. Zigurate, Sala 701, Centro, FLORIANÓPOLIS, CEP 88.010 450, (48) 9 8852 0474
Email: julioramos@julioramos.com.br WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

1.3. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9°, III da Lei 8.666/93.

1.4. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. *"Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).*

1.5. Ficam automaticamente autorizadas as consultas aos órgãos de crédito, SERASA, SPC, entre outros. Reservamo-nos o direto de não concluir a venda, não liberar acesso aos sistemas de leilão on line, login e outros dados àqueles que possuírem quaisquer restrições cadastrais, que tenham sido inadimplentes com Órgãos Públicos ou inadimplentes em outros leilões. O sistema é automático. Havendo restrição, ele não libera.

1.6. A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

02. DA FORMALIZAÇÃO:

2.1. Do Leilão via Internet (Online), será necessário cumprir ao regulamento contido no site **WWW.LEILOADOR.COM.BR**, com o envio de documentos completos, dentro do prazo estipulado **até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público**. O interessado deverá obter a autorização e a senha para poder ter acesso ao Leilão Online e poder efetuar seus lances. Importante: Não nos responsabilizamos por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, ou por falta de acesso à Internet.

03. DO OBJETO:

3.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do(a) ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecedência, visto que as fotos exibidas através de nossos sites SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS. O(a) Leiloeiro(a) Oficial e o comitente não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. **Sendo assim, a visitação torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do (a) ARREMATANTE**.

Matriz: Rua Ac. Nilo Marchi, nº. 447, Sl. 01, centro, RIO DO SUL, SC. CEP 89 160 075, (47) 3525 4742, 3546 2855
Filial: Rua Saldanha Marinho n° 374, Edif. Zigurate, Sala 701, Centro, FLORIANÓPOLIS, CEP 88.010 450, (48) 9 8852 0474
Email: julioramos@julioramos.com.br WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

3.2. Não cabem ao Comitente, nem ao(a) leiloeiro(a) e/ou seus prepostos quaisquer responsabilidades pela identificação ou existência de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, e outros, assim como defeitos ou vícios ocultos, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios, no Edital ou outras publicações referentes ao Leilão.

04. DAS CONDIÇÕES:

4.1. LEILÃO ON LINE: os licitantes deverão proferir seus lances através da Internet no site já mencionado. Durante o leilão, o licitante deverá permanecer diante do aparelho (microcomputador, tablet, celular ou outros) e deverá prestar atenção total ao evento, do início até seu encerramento total. NÃO DEIXE SEU COMPUTADOR, TABLET, CELULAR OU OUTRO AO ALCANCE DE MENORES OU PESSOAS INCAPAZES. A SENHA, O LOGIN E OS LANCES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DE QUEM OS ORIGINOU, OU SEJA, DO PARTICIPANTE, SEJA ELE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

4.2. Será dado prazo entre os lances e entre os lotes de modo que possibilite aos interessados e habilitados no LEILÃO ONLINE efetuarem seus lances sendo que a manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do(a) leiloeiro(a). Poderá ocorrer intervalos de tempo conforme o cronômetro, que pode ser pausado ou voltar ao tempo inicial a qualquer instante. **Importante: o INTERESSADO, ORA PARTICIPANTE DO Leilão, deverá reservar tempo e atenção e deverá permanecer diante do Painel de Lances até o final do Leilão.**

4.3. O lance vencedor, On Line deverá aguardar as instruções que receberá através do e-mail constante em seu cadastro.

4.4. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao(a) leiloeiro(a) nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério deste. Serão anotados o nome do primeiro vencedor, bem como do segundo e terceiro colocados, caso haja alguma desistência.

4.5. **A Arrematação** SERÁ PAGA A VISTA e deverá ser depositada diretamente na conta do comitente (Administração Municipal), ou seja: o valor total exigido deverá ser quitado por meio de depósito em dinheiro, (direto no caixa do banco), ou por transferência eletrônica entre contas correntes. **A Comissão do(a) Leiloeiro(a)** SERÁ PAGA A VISTA através de Boleto Bancário, (sujeito a protesto e xecução), que poderá

Matriz: Rua Ac. Nilo Marchi, nº. 447, Sl. 01, centro, RIO DO SUL, SC. CEP 89 160 075, (47) 3525 4742, 3546 2855
Filial: Rua Saldanha Marinho n° 374, Edif. Zigurate, Sala 701, Centro, FLORIANÓPOLIS, CEP 88.010 450, (48) 9 8852 0474
Email: julioramos@julioramos.com.br WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

ser gerado pela empresa Gestora de Leilão que assessora o(a) Leiloeiro(a). **Todas estas informações serão encaminhadas através do email constante do cadastro do arrematante.**

4.6. Os depósitos deverão ser realizados em até 24 horas, sob pena de perda do lance. O não pagamento também implicará na não liberação do(s) bem(ns) arrematado(s) e o(s) lote(s) voltará(ão) imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador sofrerá as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). O não pagamento também implicará em Processos Cível e Criminal, além de outras Ações pertinentes.

4.7. Após o apregoamento normal, repassado 2 vezes pelo(a) Leiloeiro(a), havendo ofertas inferiores ao valor do Lance Inicial de cada lote, estas poderão ser analisadas, mas a venda somente será aprovada com concordância da Administração Municipal, que acompanhará o leilão e poderá fazer a aprovação ou reprovação das mesmas. Estas ofertas serão repassadas aos participantes do Leilão On Line, que deverão acompanhar através da WWW.LEILOADOR.COM.BR.

4.8. Quando o Edital previr a possibilidade de pagamento parcelado, a efetivação se concluirá quando comprovado o pagamento de todas as parcelas, ficando a regularização e a conclusão por conta do comitente e do arrematante.

05. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1 Todos os pagamentos serão a vista. Seja da arrematação, seja a comissão do(a) leiloeiro(a), conforme item 4.5 e ss do edital.

5.2. Após a comprovação do pagamento, com a "Nota de Venda em Leilão", o comitente efetuará a transferência ao arrematante entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao(a) leiloeiro(a) quaisquer responsabilidades sobre isso. Tudo o que for referente a documentos, deve ser tratado com o comitente. O(a) leiloeiro(a) não é guardião e não é responsável pela conservação dos lotes.

5.3. Após a arrematação, o arrematante declara aceitar o respectivo bem nas condições em que se encontra, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.

5.4. **A PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LEILÕES ELETRÔNICOS (VIA INTERNET) NÃO CANCELA, NEM ANULA LANCES EFETUADOS ATRAVÉS**

Matriz: Rua Ac. Nilo Marchi, nº. 447, Sl. 01, centro, RIO DO SUL, SC. CEP 89 160 075, (47) 3525 4742, 3546 2855
Filial: Rua Saldanha Marinho n° 374, Edif. Zigurate, Sala 701, Centro, FLORIANÓPOLIS, CEP 88.010 450, (48) 9 8852 0474
Email: julioramos@julioramos.com.br WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

DA INTERNET. TODOS OS LANCES EFETUADOS SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS E SIGNIFICAM COMPROMISSO ASSUMIDO PERANTE ESTA LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. Lotes não arrematados poderão ser repassados ao Maior Lance subsequente, não isentando o inadimplente. Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até 2 (dois) anos, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. **Adverte-se aos participantes do Leilão On Line para não deixar seus computadores, smart-phones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas. O uso da senha e, consequentemente dos Lances é de total responsabilidade do usuário.**

6. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

6.1. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE / COMPRADOR (A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial para o(a) leiloeiro(a) no percentual correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor de seu lance, mais 5% (cinco por cento) de comissão.

6.2. Todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

6.3. A prestação de contas do(a) leiloeiro(a) com o comitente ocorrerá imediatamente após o Leilão, salvo melhor juízo.

07. DA RETIRADA DOS BENS:

7.1. APÓS COMPROVADO O PAGAMENTO, OS BENS SÓ PODERÃO SER RETIRADOS APÓS 7 (SETE DIAS) ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DO LEILÃO. A RETIRADA DOS BENS DEVERÁ SER AGENDADA POR TELEFONE E OCORRERÁ SOMENTE EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA.

7.2. No caso de veículos que podem voltar a circular na via, o Comitente fará a devida comunicação de venda do veículo ao **DETRAN** e o arrematante estará obrigado a assinar e reconhecer o recibo de compra e venda no ato da entrega do bem.

Matriz: Rua Ac. Nilo Marchi, nº. 447, Sl. 01, centro, RIO DO SUL, SC. CEP 89 160 075, (47) 3525 4742, 3546 2855
Filial: Rua Saldanha Marinho n° 374, Edif. Zigurate, Sala 701, Centro, FLORIANÓPOLIS, CEP 88.010 450, (48) 9 8852 0474
Email: julioramos@julioramos.com.br WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

7.3. Os bens arrematados deverão ser retirados em sua totalidade, preferencialmente de forma embarcada e o comitente e o Leiloeiro não disponibilizarão de infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc), para a remoção destes. Os impostos inerentes ao transporte, quando devidos, também serão de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

7.4. O PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA DO(s) DOCUMENTO(s) É DE 25 (vinte e cinco) DIAS. Todos os custos de transferências de veículos, taxas (IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento e multas), escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do(a) ARREMATANTE.

7.5. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do(a) ARREMATANTE. No ato da retirada, o(a) ARREMATANTE deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

7.6. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão, já implica na aceitação deste edital em todo seu conteúdo e do estado em que se encontram os bens.

7.7. O Comitente e o(a) leiloeiro(a) não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão, defeitos em veículos, máquinas, equipamentos colocados em leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do(a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores. As fotos exibidas nos sites, material de divulgação oficial, bem como na tela de lances, são meramente ilustrativas. Da mesma forma não se responsabilizarão pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças e acessórios que tenham defeitos ocultos, mesmo que iminentes, caso surgirem após a arrematação.

7.8. A regularização dos bens, quando for veículos junto ao DETRAN, quando imóveis, junto aos Cartórios, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como taxa de vistoria, taxa de transferência, remarcação de chassi, alteração de característica de modelo, mudança de categoria, marcação ou remarcação de motor, solicitação de etiquetas, atualização de quilometragem, baixas, substituição de vidros, medidas,

Matriz: Rua Ac. Nilo Marchi, nº. 447, Sl. 01, centro, RIO DO SUL, SC. CEP 89 160 075, (47) 3525 4742, 3546 2855
Filial: Rua Saldanha Marinho n° 374, Edif. Zigurate, Sala 701, Centro, FLORIANÓPOLIS, CEP 88.010 450, (48) 9 8852 0474
Email: julioramos@julioramos.com.br WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

retificação de área, confrontações, ITBI e outros impostos pertinentes, quando houver, ficarão a cargo e de responsabilidade do arrematante.

08. DO LEILOEIRO:

8.1. **O Leilão será conduzido pelo(a) Leiloeiro(A) Público Oficial, Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, contratado através de processo Administrativo 78/2021 Pregão Presencial.** O **Município nada pagará ao(a)(s) Leiloeiro(a)(s) sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas,**

8.2. Fica reservado ao(a)(s) Leiloeiro(a)(s) indicado(s), o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

09. DAS SANÇÕES:

9.1. O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ou que de alguma forma tumultuar quaisquer fases do presente Leilão, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no Código Penal Brasileiro, bem como as da Lei 8.666/93 (lei de Licitações) e suas alterações. Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

10.1. Fica reservado ao(a) Prefeito(a) Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Da reunião referente ao presente leilão será lavrado Diário ou Auto de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação do(a)(s) arrematante(s).

11.2. O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do(a) leiloeiro(a) e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas.

Matriz: Rua Ac. Nilo Marchi, nº. 447, Sl. 01, centro, RIO DO SUL, SC. CEP 89 160 075, (47) 3525 4742, 3546 2855
Filial: Rua Saldanha Marinho n° 374, Edif. Zigurate, Sala 701, Centro, FLORIANÓPOLIS, CEP 88.010 450, (48) 9 8852 0474
Email: julioramos@julioramos.com.br WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

12. DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:

12.1. AS VISITAS DEVERÃO SER AGENDADAS DIRETAMENTE COM SR. LUIZ CARLOS, ATRAVÉS DO TELEFONE (49) 9 85058458, EM HORÁRIO COMERCIAL.

13. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

14. O depositário dos bens é o comitente que é responsável pela qualidade, origem, conteúdo, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados (Lotes). A ele cabe a guarda, a documentação e a responsabilidade até a entrega. Como a todos é dado o direito de visita e de vistoria dos bens, entende-se que, participando do Leilão, o interessado declara tacitamente, ter pleno conhecimento deste Edital e declara que vistoriou previamente os lotes, tendo pleno conhecimento das características de cada bem. As imagens publicadas em nosso site, plataforma de leilões e sistema audiovisual são meramente ilustrativas.

15. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bens antes da confecção da nota de venda em leilão e/ou do pagamento.

16. Não haverá sob hipótese alguma a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.

17. O Município e ao(a) leiloeiro(a) não atenderão e não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar bens arrematados no presente leilão.

18. Este edital está registrado na forma da lei. Direitos autorais pertencentes ao(a) leiloeiro(a) Oficial. Proibida qualquer forma de reprodução total ou parcial deste edital. Cópias ou reproduções não autorizadas serão punidas na forma da Lei.

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas através dos sites, WWW. DIARIODELEILOES.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR, ou pelos telefones (49) 3654 0054 na Prefeitura ou (47) 3546 2855 ou (47) 3525 4742 com o leiloeiro. LEIA ATENTAMENTE O EDITAL.

São Bernardino, (SC), em 02 de fevereiro de 2.022.

DALVIR LUIZ LUDWIG

Matriz: Rua Ac. Nilo Marchi, nº. 447, Sl. 01, centro, RIO DO SUL, SC. CEP 89 160 075, (47) 3525 4742, 3546 2855
Filial: Rua Saldanha Marinho n° 374, Edif. Zigurate, Sala 701, Centro, FLORIANÓPOLIS, CEP 88.010 450, (48) 9 8852 0474
Email: julioramos@julioramos.com.br WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELO

ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 33.076

ANEXO I

LOTE 01: TOYOTA COROLA, ano 2015, Placas MMM 6185, renavam 1011771931, flex, álcool e gasolina, cor preta. LANCE INICIAL R$ 65.000,00.

LOTE 02: LOTE DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, CONTENDO NOBREAKS, ESTABILIZADORES, CPU´s, TECLADOS, MOUSES, MONITORES, SCANNER, IMPRESSORAS, SCNANER, MÁQUINAS DE CALCULAR, FRAGMENTADORA, MÁQUINA DE ESCREVER, LEITOR BIOMÉTRICO, APARELHO DE AR CONDICIONADO, CENTRAIS TELEFÔNICAS, COIFA, TELEVISORES, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, CLIMATIZADOR, ENTRE OUTROS. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 03: LOTE CONTENDO APARELHO DE RAIO X, RAIO X ODONTOLÓGICO. LANCE INICIAL R$ 2.000,00.

LOTE 04: MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, TELEFONES INTELBRAS, CLIMATIZADORES DE AR, MONITORES DE COMPUTADOR, AUTOCLAVES, TELEVISOR, TABLETS, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, IMPRESORA LASER COLORIDA, MICRO COMPUTADORES, TECLADOS, IMPRESSORAS, CENTRAIS TELEFÔNICAS, FOTOPOLINIRIZADOR, INALADOR, AMALGAMADOR, INUTILIZADOR DE SERINGAS, FAX, ULTRABOOK, BALANÇA, ENTRE OUTROS. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 05: TOYOTA ETIOS, ano 2017, modelo 2018, Placas QIU 1671, renavam 1141156951, gasolina, cor prata. LANCE INICIAL R$ 46.000,00.

Matriz: Rua Ac. Nilo Marchi, nº. 447, Sl. 01, centro, RIO DO SUL, SC. CEP 89 160 075, (47) 3525 4742, 3546 2855
Filial: Rua Saldanha Marinho n° 374, Edif. Zigurate, Sala 701, Centro, FLORIANÓPOLIS, CEP 88.010 450, (48) 9 8852 0474
Email: julioramos@julioramos.com.br WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

LOTE 06: LOTE DE DIVERSOS, CONTENDO, SWITCH, MONITORES DE COMPUTADOR, NOBREAKS, AQUECEDORES, VENTILADOR, CADEIRAS, PNEUS, BEBEDOURO, FOGÃO A GÁS, ENTRE OUTROS. LANCE INICIAL R$100,00.

LOTE 07: CORSA CHEVROLET CLASSIC, ano 2013, modelo 2014, Placas MLV 1456, renavam 593165608, combustível álcool/gasolina, cor branca. LANCE INICIAL R$ 15.000,00.

LOTE 08: LOTE DE DIVERSOS, CONTENDO CLIMATIZADORES DE AR, MONITORES DE COMPUTADOR, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, PNEUS, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, MESA DE PROFESSOR, FREEZER HORIZONTAL, PROJETOR MULTIMIDIA, BEBEDOUROS, MESA PARA IMPRESSORA, MICRO COMPUTADORES, APARELHO DE DVD, TELEVISORES, IMPRESSORAS, ARMÁRIO, ESTANTE, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, ENTRE OUTROS. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 09: MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, ano 2012, modelo 2013, Placas MKW 6936, renavam 00492547939, combustível diesel, cor amarela. LANCE INICIAL R$ 30.000,00

LOTE 10: LOTE DE DIVERSOS, CONTENDO, MONITORES, CENTRAIS TELEFÔNICAS, IMPRESSORAS, MESA CENTRAL TELEFÔNICA, GRAMPEADORES, PNEUS, RÁDIO MONOCANAL, IMPRESORA. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 11: LOTE DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS. LANCE INICIAL R$ 400,00.

LOTE 12: SUCATA DE ASTRA GM, ano e modelo 2004. LANCE INICIAL R$ 500,00. (veiculo para desmanche, não pode rodar)

LOTE 13: TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSOM 4275. ANO 2014, LANCE INICIAL R$ 45.000,00.

Matriz: Rua Ac. Nilo Marchi, nº. 447, Sl. 01, centro, RIO DO SUL, SC. CEP 89 160 075, (47) 3525 4742, 3546 2855
Filial: Rua Saldanha Marinho n° 374, Edif. Zigurate, Sala 701, Centro, FLORIANÓPOLIS, CEP 88.010 450, (48) 9 8852 0474
Email: julioramos@julioramos.com.br WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

LOTE 14: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ESTERCO. IAC 5T, CAP 5000kg. LANCE INICIAL R$ 4.000,00.

LOTE 15: CARROCERIA DE MADEIRA PARA CAMINHÃO, MEDINDO 8,30 X 2,55M. LANCE INICIAL R$ 3.000,00.

LOTE 16: KIT GNV TERCEIRA GERAÇÃO. LANCE INICIAL R$ 500,00.

LOTE 17: ROLO COMPACTADOR DE SOLO PC 900, 7 HP, GASOLINA. LANCE INICIAL R$ 1.500,00.

LOTE 18: LOTE DE PNEUS. LANCE INICIAL R$ 800,00.

LOTE 19: COIFA INDUSTRIAL. LANCE INICIAL R$ 500,00.

LOTE 20: LOTE DE FERRO VELHO E OUTROS METAIS, COM APROXIMADAMENTE 500KG. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 21: VW SANTANA GLS 2000, ano 1993. LANCE INICIAL R$ 500,00. (veiculo para desmanche, não pode rodar.)

LOTE 22: CÂMARA FRIA. LANCE INICIAL R$ 200,00.

Matriz: Rua Ac. Nilo Marchi, nº. 447, Sl. 01, centro, RIO DO SUL, SC. CEP 89 160 075, (47) 3525 4742, 3546 2855
Filial: Rua Saldanha Marinho n° 374, Edif. Zigurate, Sala 701, Centro, FLORIANÓPOLIS, CEP 88.010 450, (48) 9 8852 0474
Email: julioramos@julioramos.com.br WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 023/2022 - ADM

Publicação Nº 3585254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4022145CCCBB5CF658CFD850026EFA832E0490A0

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 023/2022 - ADM
Pregão Eletrônico nº 004/2022 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP) DO TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO, INCLUINDO TRÁFEGO DE VOZ, CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA, DADOS E ACESSO À INTERNET POR TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 15 de fevereiro de 2022 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 15 de fevereiro de 2022, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Registrado no TCE com a chave:

4022145CCCBB5CF658CFD850026EFA832E0490A0

AVISO DE LICITAÇÃO 024/2022 - ADM

Publicação Nº 3586112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A62F7F6A00A173F95A26C7FB32AFDE9FFE7C5E0

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 024/2022 - ADM
Pregão Eletrônico nº 005/2022 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SUV (SUPORT UTILITY VEHICLE), PARA O GABINETE DO PREFEITO DE SÃO CARLOS/SC

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h30mim do dia 15 de fevereiro de 2022 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 15 de fevereiro de 2022, às 08h31min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL 021/2022 - ADM

Publicação Nº 3583847

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022 - ADM
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 - ADM

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC.**

RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lórenz, Centro, representado pelo Pregoeiro, Sr. Nilmar Bonafé, TORNA PÚBLICO que retifica o edital conforme segue:

1.1 - ALTERA O PREAMBULO DO EDITAL (DATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO)

ONDE SE-LÊ:

1.2 - O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **07h45min** do dia **11 de fevereiro de 2022**, no Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das **07h46min** do dia **11 de fevereiro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de São Carlos, situada no endereço citado no **item 1.1**.

LEIA-SÊ:

1.2 - O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h00min** do dia **14 de fevereiro de 2022**, no Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das **08h01min** do dia **14 de fevereiro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de São Carlos, situada no endereço citado no **item 1.1**.

Os demais itens e cláusulas permanecem ratificados e inalterados.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demetrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

São Carlos/SC, 02 de fevereiro de 2022.

NILMAR BONAFE:05527977904
Assinado de forma digital por NILMAR BONAFE:05527977904
Dados: 2022.02.02 08:54:03 -03'00'

NILMAR BONAFÉ
Pregoeiro

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EXTRATO PP Nº 01/2022 - FMAS

Publicação Nº 3585065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF14AD6AC2109D0BCA644D17ED0794E67B1232FC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022 - FMAS

O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO TRABALHO E RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pelos Decretos Nº 1.993/2022 e 1.994/2022 de 04 de Janeiro de 2022, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 330/2005, conforme Decreto 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 17/02/2022 às 16:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

São Cristóvão do Sul - SC, 02/02/2022.
ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Código TCE/SC: AF14AD6AC2109D0BCA644D17ED0794E67B1232FC

EXTRATO PP Nº 02/2022 - FMS

Publicação Nº 3585124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FDD545D8A350B08125377BA8474158DD8BF897B

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022 - FMS

O FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pelos Decretos Nº 1.993/2022 e 1.994/2022 de 04 de Janeiro de 2022, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 330/2005, conforme Decreto 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 17/02/2022 às 15:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

São Cristóvão do Sul - SC, 02/02/2022.
ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Código TCE/SC: 9FDD545D8A350B08125377BA8474158DD8BF897B

EXTRATO PP Nº 06/2022 - PM

Publicação Nº 3585068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 836FCF180905F403AE72115350D231814908FB99

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pelos Decretos Nº 1.993/2022 e 1.994/2022 de 04 de Janeiro de 2022, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 330/2005, conforme Decreto 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 17/02/2022 às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

São Cristóvão do Sul - SC, 02/02/2022.
ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Código TCE/SC: 836FCF180905F403AE72115350D231814908FB99

São Domingos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO PROCESSO Nº 002/2022

Publicação Nº 3585596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Processo Nº 2/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2022

No dia 2 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 750, bairro CENTRO, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos,SC, representado pelo , o Sr(a) MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI inscrito no cpf sob o nº 868.760.829-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2022, Processo licitatório nº 2/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futuras e eventual Contratações de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para eventos festivos e esportivos do município de são domingos-SC. De acordo com o anexo I- termo de referências do Edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA	38.092.528/0001-00	FABIO JUNIOR NOVAIS	097.675.789-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futuras e eventual Contratações de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para eventos festivos e esportivos do município de são domingos-SC. De acordo com o anexo I- termo de referências do Edital.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS FESTIVOS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. DISPONIBILIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) SEGURANÇAS/EVENTO.	HORA	midas	3000	33,00	99000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos,2 de Fevereiro de 2022

MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 38.092.528/0001-00

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO PROCESSO Nº 005/2022

Publicação Nº 3585592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Processo Nº 5/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2022

No dia 2 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 750, bairro CENTRO, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos,SC, representado pelo , o Sr(a) MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI inscrito no cpf sob o nº 868.760.829-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2/2022, Processo licitatório nº 5/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÕES DE GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA-32) PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	81.632.093/0016-55	VOLMIR CORTELINE	042.999.759-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÕES DE GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA-32) PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	Arla 32 granel, podendo ser entregue em balde de 20 litros	Litro	Bioar	4000	3,19	12760,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos,2 de Fevereiro de 2022

AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE
CNPJ: 81.632.093/0016-55

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 005/2022

Publicação Nº 3585582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 83.009.894/0001-08 **Telefone:** (49) 3443-0281
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 750 - CENTRO
CEP: 89835-000 - São Domingos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: 5/2022
Data do Processo: 14/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÕES DE GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA-32) PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE*

Participante: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Arla 32 granel, podendo ser entregue em balde de 20 litros - Arla 32 granel, podendo ser entregue em balde de 20 litros	4.000,0	L	3,19	12.760,00
				Total do Participante:	12.760,00
				Total Geral:	12.760,00

São Domingos, 02/02/2022

.....
LUIZ EDUARDO BALDISSERA

.....
Assinatura do Responsável

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.840.2022 - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

Publicação Nº 3584357

DECRETO Nº 3.840, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO CARNAVAL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 59, inciso VI, e artigo 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo, em virtude do Carnaval, nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 1º de março de 2022, nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pelos serviços considerados essenciais deverão manter escalas de plantão que assegure a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 1º de fevereiro de 2022.
GODOFEDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO
Secretário Municipal de Governo

RENATA LIMA DE CASTILHO
Procuradora-Geral do Município Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXTRATO 002-2022

Publicação Nº 3583948

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

CONTRATO Nº 002-2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI.
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 097-2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA OS EVENTOS DE VERÃO (CAMPEONATO BEACH SOCCER E FUTSAL 2022) NA PRAIA DA ENSEADA.
VALOR: R$ 30.400,00 (trinta mil quatrocentos reais)

São Francisco do Sul, 17 de janeiro de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 014-2022 IL. 009-2022 LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Publicação Nº 3584745

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 014/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022
OBJETO: serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município
VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
São Francisco do Sul, 02 de Fevereiro de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17.733.2022 - ALTERA PORT 17.198.21 - COMISSÃO TERMOS DE FOMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3584339

PORTARIA nº 17.733, de 27 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a CI nº 18/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar os incisos III e IV, do art. 2º, da Portaria nº 17.198, de 16 de fevereiro de 2021, que designou membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termos de Fomento, Colaboração e/ou Cooperação, em que a unidade concedente seja a Secretaria Municipal de Assistência Social, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º [...]
III – Jorge Luiz da Silva Batista; (NR)
IV – Lidyane Lemos Machado; (NR)
[...]"
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 3 de janeiro de 2022.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.522, de 15 de setembro de 2021.

São Francisco do Sul - SC, 27 de janeiro de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.734.2022 - CONCEDE ESTABILIDADE DINORÁ APARECIDA FERREIRA TRAVASSO - 31.01

Publicação Nº 3584342

PORTARIA nº 17.734, de 31 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, art. 60 e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Estabilidade à servidora DINORÁ APARECIDA FERREIRA TRAVASSO, inscrita no CPF sob o nº 570.429.779-04, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório para o cargo de Professor de Educação Infantil, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 30 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2022.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 31 de janeiro de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.735.2021 - DECLARA VACÂNCIA JOICE MARIA GIESELER - 01.02

Publicação Nº 3584344

PORTARIA nº 17.735, de 1º de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 31, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008/2003, e conforme pedido solicitado pela servidora por meio do Processo nº 107/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar vacância, a partir de 2 de fevereiro de 2022, do cargo de provimento efetivo de Técnico Pedagógico – Orientador Educacional, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 14.766, de 7 de março de 2018, a servidora JOICE MARIA GIESELER, matrícula nº 8174458, por motivo de posse em outro cargo público não cumulativo.

Art. 2º - A Portaria acima terá efeitos até o término do período de Estágio Probatório da servidora citada em seu novo cargo, a partir do qual passará esta à condição de Portaria de Exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 1º de fevereiro de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.736.2022 - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO NAYALA DA COSTA CIDRAL DA SILVA - 01.02

Publicação Nº 3584345

PORTARIA nº 17.736, de 1º de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto no art. 93, §2º, da Lei Complementar nº 8/2003, e de acordo com o requerido no Processo nº 33114/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração para tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 2 (dois) anos, à servidora NAYALA DA COSTA CIDRAL SILVA, matrícula nº 7873808, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 1º de fevereiro de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.737.2022 - CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA JULIANA NEIS - 01.02

Publicação Nº 3584346

PORTARIA nº 17.737, de 1º de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 3, de 25 de fevereiro de 2003, e considerando o requerido no Processo nº 35905/2021 e a CI nº 516, de 16 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora JULIANA NEIS, matrícula nº 8029539, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental II – Disciplina de Educação Física, redução de Carga Horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 1º de fevereiro de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.738.2022 - DESIGNA FGIII ESPORTES PRISCILA DE OLIVEIRA - 01.02

Publicação Nº 3584348

PORTARIA nº 17.738, de 1º de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar PRISCILA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1476521, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para exercer a função gratificada da Seção de Contratos e Convênios, nível FG III, da Secretaria Municipal de Esportes, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 1º de fevereiro de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.739.2022 - EXONERA CC4 OBRAS CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS - 01.02

Publicação Nº 3584349

PORTARIA nº 17.739, de 1º de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 969.540.869-91, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Transportes, nível CC04, da Gerência Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 1º de fevereiro de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.741.2022 - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO SILVANA CONCEIÇÃO GORGES AMADORI

Publicação Nº 3585007

PORTARIA nº 17.741, de 1º de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto no art. 93, §2º, da Lei Complementar nº 8/2003, e de acordo com o requerido no Processo nº 32393/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração para tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 2 (dois) anos, à servidora SILVANA CONCEIÇÃO GORGES AMADORI, matrícula nº 8093946, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2022.

São Francisco do Sul - SC, 1º de fevereiro de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.742.2022 - EXONERA CC2 ASSIST SOC LUCIANA WINTER DAL PRÁ - 02.02

Publicação Nº 3585009

PORTARIA nº 17.742, de 2 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar LUCIANA WINTER DAL'PRÁ, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 024.141.419-99, do cargo em comissão de Gerente Administrativo, nível CC02, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 2 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 2 de fevereiro de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.743.2022 - EXONERA CC3 OLINDA MARIA MACHADO DE SOUZA BRANCO - 02.02

Publicação Nº 3585010

PORTARIA nº 17.743, de 2 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar OLINDA MARIA MACHADO DE SOUZA BRANCO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 018.368.059-69, do cargo em comissão de Assessora I de Departamento de Contabilidade, nível CC03, da Gerência de Finanças, da Diretoria de Controle Financeiro, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 2 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 2 de fevereiro de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.744.2022 - NOMEIA CC2 ASSIST SOC OLINDA MARIA MACHADO DE SOUZA BRANCO - 02.02

Publicação Nº 3585011

PORTARIA nº 17.744, de 2 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear OLINDA MARIA MACHADO DE SOUZA BRANCO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 018.368.059-69, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, nível CC02, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 2 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 2 de fevereiro de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.745.2022 - NOMEIA CC3 SEBASTIÃO LOPES DA SILVA JUNIOR - 02.02

Publicação Nº 3585012

PORTARIA nº 17.745, de 2 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear SEBASTIÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 041.227.029-33, para exercer o cargo em comissão de Assessor I de Departamento de Contabilidade, nível CC03, da Gerência de Finanças, da Diretoria de Controle Financeiro, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 2 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 2 de fevereiro de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.746.2022 - CORRIGE MATRICULA MARTA MARIA PREUSSLER - 02.02

Publicação Nº 3585013

PORTARIA nº 17.746, de 02 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Ofício nº 008/2022 do IPRESF, e o processo nº 3611/2022 aberto na Secretaria de Administração,

RESOLVE:
Art. 1º - CORRIGIR o número da matrícula da servidora MARTA MARIA PREUSSLER, CPF 358.172.830-34, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental II, constado erroneamente na portaria nº 12.775 de 01 de março de 2016, que concedeu adicional de titulação e outras providências, conforme segue:

I. Matrícula correta nº 169178.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 02 de fevereiro de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PREGAO E. 002/2022-FMS

Publicação Nº 3584461

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 17.492 de 16 de agosto de 2021, torna público para 2022, na **Sala de Reuniões do Setor de Licitações**, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1 DA LICITAÇÃO
1.1 DO OBJETO
1.1.1 Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, funcionários do SAMU E Equipe Técnica dos ESF.
1.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.
2.1 Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

2.2 Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3 Data e horário para início da entrega das propostas:

Data e horário: **02 de fevereiro de 2022 às 08h.**

2.4 Data e horário limite para entrega das propostas:

Dia **15 de fevereiro de 2022 às 08h30.**

2.5 Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: **15 de fevereiro de 2022 às 09h.**

2.6 Modo de Disputa: “aberto e fechado” O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7 Término da Sessão Principal

15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8 Término do Período Adicional

Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9 Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante".

2.10 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3 DESCRITIVO DA LICITAÇÃO
3.1 MODALIDADE: Pregão Eletrônico
3.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.
3.3 TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM** nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).
3.4 PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.
3.5 RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**25001 – Fundo Municipal de Saúde**
Código do Programa	**0024 -**
Projeto Atividade	**2121 – Mantenção Agentes Comunitarios de Saúde**
Elemento de Despesa	**33903023 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos**
Vínculo do Recurso	**10200 – Rec. De impostos e transf. Imp-saúde** **13805 – Atenção Básica Agentes comunitários de Saúde - ACS**

Unidade Orçamentária	**25001 – Fundo Municipal de Saúde**
Código do Programa	**0023 -**
Projeto Atividade	**2124 – Mantenção Serviço Móvel de Emergência – SAMU** **2120 – Manutenção Saúde da Familia**
Elemento de Despesa	**33903023 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos**
Vínculo do Recurso	**13809 – Transf SUS - SAMU** **13815 – Transf SUS PMAQ - Desempenho**

4 DOS ANEXOS
Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5 DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2 O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3 Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1 Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2 Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

7.3 O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8 O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.9.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.9.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.9.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.9.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.9.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Que a proposta foi elaborada de forma independente;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1 Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6 Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item/lote.

10.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do LOTE.**

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).

11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço total por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.23.1 No país;

11.23.2 Por empresas brasileiras;

11.23.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.23.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.

13.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3 O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8 Habilitação jurídica:

13.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10 Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

a.1) **ATENÇÃO:** Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis eapresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBS: As empresas deverão cumprir com o dispositivo nos arts 31 da Lei n. 8.666/93 e 176, §4º, da Lei n. 6.404/76 e no item 3.17, "f" da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme Recomendação do TCE/SC nos autos do processo @REP 20/00067110).

13.11 Qualificação Técnica

13.11.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O

pregoeiro poderá diligenciar junto as fornecedoras dos atestados para verificar a veracidade das informações nos termos da lei 8.666/93.

13.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.1.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1 Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3 Apresentar documentação falsa;

24.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6 Não mantiver a proposta;

24.1.7 Cometer fraude fiscal;

24.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

24.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.5 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.6 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.8 Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

25.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.11.2 ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

Jefferson Pacheco de Moares

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, funcionários do SAMU E Equipe Técnica dos ESF.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a aquisição dos uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde e acessórios, para que os mesmos possam ser identificados pela população e possam trabalhar devidamente vestidos e com acessórios que os protejam do sol e chuva, bem como com calçados adequados para o trabalho, sendo que atualmente a minoria possui alguma peça de uniforme, as quais já estão gastas em razão do tempo de uso.

Já aquisição dos uniformes e acessórios da equipe do SAMU e Equipe Técnica das unidades de ESF se deve a necessidade de renovação dos uniformes e acessórios hoje utilizados, os quais já contam com anos de uso, necessitando serem substituídos.

3.0 ESPECIFICAÇÃO

PROPOSTA POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
1	Camiseta, gola redonda, manga curta, 185 gramas, Poliviscose com proteção solar superior a FPU 15+, na cor azul ardósia, estampada com o brasão do Município com 8 cm de largura x 6,63 cm de altura na manga direita e o símbolo do SUS com 8 cm de largura x 4,15 cm de altura na manga esquerda. Na parte da frente a logotipo Saúde da Família com 20 cm de largura x 15 cm de altura e nas costas a escrita: Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul na fonte ARIAL com 21 cm de largura x 12 cm de altura na cor BRANCA abaixo Agente Comunitário de Saúde, 28 cm de largura x 12 cm de altura tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia.	UNID.	280	R$ 39,30	R$11.004,00
2	Camiseta, gola redonda, manga longa, 185 gramas, Poliviscose com proteção solar superior a FPU 15+, na cor azul ardósia claro, estampada com o brasão do Município com 8 cm de largura x 6,63 cm de altura na manga direita e o símbolo do SUS com 8 cm de largura x 4,15 cm de altura na manga esquerda. Na parte da frente a logotipo Saúde da Família com 20 cm de largura x 15 cm de altura e nas costas a escrita: Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul na fonte ARIAL com 21 cm de largura x 12 cm de	UNID.	280	R$ 47,60	R$13.328,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

	altura na cor BRANCA abaixo Agente Comunitário de Saúde, 28 cm de largura x 12 cm de altura tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia.				
3	Jaqueta modelo unissex, em tecido profissional brim leve na faixa de 200 gramas na cor azul-marinho, com forro em matelassê preto, com dois bolsos laterais, zíper frontal jacaré, com estampada do brasão do Município com 8 cm de largura x 6,63 cm de altura na frente no lado esquerdo, na manga esquerda a logo do SUS com 8 cm de largura x 4,15 cm de altura com faixa refletiva na cor cinza de 2,5 cm de largura, na horizontal, frente e costas, e nas costas a escrita: Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul na fonte ARIAL com 21 cm de largura x 12 cm de altura na cor BRANCA abaixo Agente Comunitário de Saúde, 28 cm de largura x 12 cm de altura logotipos em cores (tipo silkscreen) em serigrafia.	UNID.	140	R$ 161,00	R$22.540,00
4	Colete unissex, sem mangas, confeccionado em tecido brim profissional leve na faixa de 200 gramas, na cor azul marinho, decote em "v", gola reta tipo padre, fechamento frontal com zíper jacaré na cor do tecido ou preto, comprimento na altura do quadril, com 04 bolsos frontais, sendo dois na altura do peito, no bolso superior do lado esquerdo deverá conter a estampa do brasão do Município com 8 cm de largura x 6,63 cm de altura, no bolso superior do lado direito deverá conter a logo do SUS com 8 cm de largura x4,15 cm de altura os fechamento dos bolsos devera ser em formato de envelope conforme foto em anexo e nas costas do colete a escrita: Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul na fonte ARIAL com 21 cm de largura x 12 cm de altura na cor BRANCA abaixo Agente Comunitário de Saúde, 28 cm de largura x 12 cm de altura logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia.	UNID.	140	R$ 84,67	R$11.853,80
5	Boné com proteção na nuca, em brim, na cor azul marinho, com logo da Saúde Família com 10 cm de largura x 7,51 cm de altura e abaixo a escrita Agente Comunitário de Saúde e São Francisco do Sul.	UNID.	140	R$ 40,30	R$5.642,00
6	Calçado de segurança com cadarço de amarrar, produzido em couro nobuck marrom café e solado em poliuretano bi densidade injetado direto no cabedal, com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual.	UNID.	140	R$ 91,45	R$12.803,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

7	Mochila Confeccionada em poliéster 900 ou poliam290, medindo: 42cmx30cmx15cm., com duas alças de costas acolchoadas, dois compartimentos principais, sendo com zíper nº8,. Um bolso frontal com duas repartições e fechamento em zíper nº8. Portas garrafas nas laterais em tela. Estampada na parte frontal com a escrita Secretaria Municipal de Saúde na parte superior, abaixo a logo SUS do lado direito com 8 cm de largura x 4,15 de altura e brasão do Município do lado esquerdo com 8 cm de largura x 6,63 cm de altura com a logo da Saúde da Família com 20 cm de largura x 15 cm de altura na parte central e abaixo a escrita Agente Comunitário de Saúde e São Francisco do Sul, conforme logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia.	UNID.	140	R$ 143,75	R$20.125,00
8	Guarda-chuva dobrável na cor azul-marinho, em tecido sintético, cabo plástico azul-marinho, haste e varetas de metal galvanizado, 08 varetas, abertura manual, 96 cm de diâmetro, 106 cm de envergadura, 24 cm quando fechado, com capa protetora no mesmo tecido, com a logo do SUS 8 de cm de largura x 4,15 cm de altura estampado em um gomo, e em outro, do lado oposto, a logo do Saúde da Família com 20 com de largura x 15 cm de altura.	UNID.	140	R$ 62,25	R$8.715,00
9	Capa de chuva longa confeccionada em PVC sem forro de poliéster, fechamento em botões de pressão plástico e capuz, cor transparente.	UNID.	140	R$ 45,25	R$6.335,00
	SAMU				
10	**Camiseta de manga curta SAMU** em malha 100% algodão na cor branca com Bordado: SAMU 192 .	UNID.	46	R$ 40,94	R$ 1.883,24
11	**Camiseta de manga longa** Cor Azul com Bordado SAMU 192. Material Poliviscose de alta qualidade (67% poliéster e 33% viscose), resistente; não amarrota e de fácil secagem ou Dry Fit; Costuras reforçadas, Tecido macio e toque suave, material transpirável, não cria bolinhas, não desbotar e não encolher após lavagem, não esfarelar a estampa.	UNID.	32	R$ 46,66	R$ 1.493,12
12	**Calça SAMU** Confeccionadas em tecido RipStop cor Azul, 67% poliéster e 33% algodão, tecido não encolhe, não desbota nas lavagens e difícil de rasgar, contendo 6 bolsos, 2 traseiros com lapela e fechamento em velcro, 2 na lateral da coxa com lapela e fechamento em velcro e 2 para descanso de mão. No cós elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper p/melhor ajuste na cintura, passantes para cintos. Na braguilha zíper de 15 cm, fechamento em botão de metal. Duas faixas laterais, sendo um vermelho e outra laranja. Contendo joelheira com enchimento de metalassê, logo abaixo contém faixas refletivas de 5cm largura. Acabamento em bainha de 2,5 cm.	UNID.	51	R$ 134,44	R$ 6.856,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

13	**Macacão SAMU** em tecido RipStop; Cor Azul Marinho N 19-4010 conforme escala de cores Pantone (Pantone Matching System ou PMS; Costuras em linha poliéster número 80 e número 120 na cor azul-escuro, costuras duplas e reforçadas, sendo as costuras da bainha das pernas, mangas e junções internas das entre pernas serão simples; Parte interna da gola com etiqueta de identificação do fabricante, composição do tecido usado e número do manequim; Impressão bordada na região: do peito lateral esquerda com o símbolo do SAMU 192 11 cm por 7 cm, nas costas símbolo SAMU 192 com 25 cm x 15 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor entre as faixas refletivas;, no braço direito acima da faixa refletiva o símbolo do SAMU bordado 11 cm x 7 cm. Macacão com frente fechada em toda a sua extensão por zíper, deverá conter tecido duplo com costura reforçada, com proteção acolchoada no tamanho proporcional ao manequim. Nas costas duas faixas refletivas no sentido vertical de 5 cm de largura com início no ombro até o elástico da cintura; Frente com faixa refletiva com 5 cm de largura em toda sua extensão; Pernas faixas refletiva com 5 cm de largura em toda a circunferência a 25 cm da barra, todas de primeira linha. Fitas laterais com espaçamento de 20 mm entre cada uma nas cores laranja na frente e vermelha atrás, ambas com 2.0 cm de largura, não desbotáveis e esgarçáveis e costura resistente iniciando na região do reforço do ombro até a barra e a outra iniciando na cava da manga até a barra do macacão. Com dois bolsos modelo aviador, dois bolsos modelo cargo, dois bolsos com zíper modelo reto na parte inferior (altura da coxa) e um bolso fechado com zíper no braço esquerdo contendo bandeira de SC; Mangas longas. Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.	UNID.	28	R$ 347,00	R$ 9.716,00
14	**Gandola Tática** do SAMU em tecido RipStop com composição 67% poliéster e 33% algodão, cor Azul, contendo manga removível com zíper e punho com fechamento em botão, 2 faixas laterais mangas uma vermelha e outra laranja; fechamento da gandola em zíper; um bolso na altura do peito direito com lapela e fechamento em velcro; com a logomarca do SAMU 192 bordada no peito esquerdo, costas e manga direita; com identificação de função com velcro para 05 Técnicos de Enfermagem e 05 Condutor Socorrista; faixas refletivas prateadas de 50 mm nas mangas, frente da gandola em horizontal e 2 nas costas na vertical; Com colarinho e acabamento em bainhas 2,5 cm.	UNID.	20	R$ 231,00	R$ 4.620,00
15	**Capa de chuva** SAMU 7/8 em Nylon emborrachada.	UNID.	34	R$ 147,00	R$ 4.998,00
16	**Cintos Tático** na cor Azul Marinho com slogan do SAMU	UNID.	15	R$ 20,00	R$ 300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

17	**Bonés** Cor Azul Marinho, aba curva tipo gorro com viseira, com fechamento ajustável, em tecido da linha Rip Stop, possuem estrutura reforçada, tornando-se mais resistentes ao rasgo na trama e no urdume. Esta característica faz deste produto o mais indicado para fardamentos militares e para uniformização de trabalhadores de atividades que exigem maior esforço físico. É o tecido ideal para confecção de bonés que necessitam de alta resistência.	UNID.	10	R$ 44,00	R$ 440,00
	ESF				
18	**Pijama Cirúrgico PP feminino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho PP. Cor azul petróleo.	UNID.	10	R$ 125,91	R$ 1.259,10
19	**Pijama Cirúrgico P feminino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho P. Cor azul petróleo.	UNID.	30	R$ 125,91	R$ 3.777,30
20	**Pijama Cirúrgico M feminino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho M. Cor azul petróleo.	UNID.	120	R$ 125,91	R$ 15.109,20
21	**Pijama Cirúrgico G feminino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que	UNID.	90	R$ 127,58	R$ 11.482,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

	não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho G. Cor azul petróleo.				
22	**Pijama Cirúrgico GG feminino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho GG. Cor azul petróleo.	UNID.	50	R$ 129,66	R$ 6.483,00
23	**Pijama Cirúrgico Extra G feminino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho Extra G. Cor azul petróleo.	UNID.	5	R$ 134,33	R$ 671,65
24	**Pijama Cirúrgico G5 feminino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho G5. Cor azul petróleo.	UNID.	5	R$ 143,08	R$ 715,40
25	**Pijama Cirúrgico M masculino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho M. Cor azul petróleo.	UNID.	5	R$ 127,66	R$ 638,30
26	**Pijama Cirúrgico G masculino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a	UNID.	30	R$ 129,33	R$ 3.879,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

	blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho G. Cor azul petróleo.				
27	**Pijama Cirúrgico GG masculino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho GG. Cor azul petróleo.	UNID.	30	R$ 131,41	R$ 3.942,30
28	**Pijama Cirúrgico extra GG masculino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho extra GG. Cor azul petróleo.	UNID.	5	R$ 136,08	R$ 680,40
29	**Pijama Cirúrgico G5 masculino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho G5. Cor azul petróleo.	UNID.	5	R$ 145,08	R$ 725,40

3.1 Tamanhos dos itens 1 a 4, 6, 9 a 16, serão informados no ato do pedido.

4. DAS AMOSTRAS:

4.1 Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no presente Termo as empresas vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir

4.1.1 As amostras deverão ser entregues até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão das fases classificatória e habilitatória;

4.1.2 As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;

4.1.3 As unidades competentes farão a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado aprovando ou contraindicando os itens cotados;

4.1.4 Caso a amostra da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, para apresentação de amostra, se for o caso, cujo prazo será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do presente Termo de Referência;

4.1.5 As amostras aceitas ficarão sob guarda da Secretaria de Saúde para aferição com os produtos entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação de homologação, sendo que a Secretaria de Saúde não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

4.1.6. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão a disposição da Secretaria de Saúde até a conclusão das sanções previstas no Edital ao licitante faltoso. Concluído o processo as amostras deverão ser retiradas na Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após esse período a Secretaria de Saúde Providenciará o descarte das amostras.

4.2 A qualidade do objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

5.0 – FORMA DE EXECUÇÃO

A totalidade dos itens deverá ser entregue em até 30 dias após a solicitação formal da Secretaria de Saúde, a qual será realizada após emissão de ordem de compra global e assinatura do contrato.

6.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução será de 30 dias e a vigência de 60 dias a contar da assinatura do contrato e emissão de ordem de compra.

7.0 – FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do fornecimento dos uniformes será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC, por meio de servidor designado conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde: Gerente de Unidades Regionais

SAMU: Coordenadoria do SAMU Bravo – 05

ESF: Gerente de Atenção Básica

7.2. A fiscalização reserva-se ao direito de recusar os produtos que não atenderem as especificações constantes da proposta ofertada, bem como, as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.3. Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a empresa substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. O Fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

7.3. Serão recusados apenas os itens que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

8.0 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo fiscal do contrato.

8.2 A nota fiscal deverá discriminar as peças e acessórios fornecidos, constando modelo e tamanho, no que couber.

8.3 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.4 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

8.5 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

9.0 – LOCAL DE ENTREGA
Fundo Municipal de Saúde
Rua: Manoel A. Bueno, 387 Bairro: Rocio Grande
Município: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h30min às 13h30min

10.0 – LOCAL DE ENTREGA NOTA FISCAL
Setor de Compras
Rua: Manoel A. Bueno, 387 Bairro: Rocio Grande
Município: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h30min às 13h30min
E-mail: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

Jefferson Pacheco de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 16.876/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

MODELOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CAMISETAS (CURTA E LONGA)

JAQUETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

COLETE

BONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

MOCHILA

MODELOS – SAMU

CAMISETAS Manga curta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

Camisetas Manga longa

Calça SAMU em RipStop Maculina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

Gandola (sem imagem)

Descrição: Gandola SAMU em RipStop – É feita no material Ripstop com a composição 67% poliéster e 33% algodão. contendo manga removível com zíper e punho com fechamento em botão, 2 faixas nas mangas uma vermelha e uma laranja. Fechamento da gandola em zíper. Um boldo no peito direito com lapela fechamento em velcro. A gandola contém bordados do SAMU 192 na manga direita, peito esquerdo e nas costas. A gandola contém refletivos nas mangas, na frente da gandola em horizontal e 2 nas costas nas verticais. Com colarinho e acabamento em bainha 2,5cm.

Cinto Tático SAMU

Capa de Chuva SAMU

Capa de Chuvas SAMU 7/8 em Nylon Cor Azul Marinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

Bonés

Descrição

Tecidos da Linha Rip Stop, possuem estrutura reforçada, tornando-se mais resistentes ao rasgo na trama e no urdume. Esta característica faz deste produto o mais indicado para fardamentos militares e para a uniformização de trabalhadores de atividades que exigem maior esforço físico. Devido sua alta durabilidade, também são utilizados no vestuário dos praticantes de esportes de aventura. É o tecido ideal para a confecção de bonés que necessitam de alta resistência.

Macacão

Macacão SAMU em tecido RipStop; Cor Azul Marinho N 19-4010 conforme escala de cores Pantone (Pantone Matching System ou PMS; Costuras em linha poliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro, costuras duplas e reforçadas, sendo as costuras da bainha das pernas, mangas e junções internas das entre pernas serão simples; Parte interna da gola com etiqueta de identificação do fabricante, composição do tecido usado e número do manequim; Impressão bordada na região: do peito lateral esquerda com o símbolo do SAMU 192 11cm por 7 cm, nas costas símbolo SAMU 192 com 25 cm x 15 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor entre as faixas refletivas;, no braço direito acima da faixa refletiva o símbolo do SAMU bordado 11 cm x 7 cm. Macacão com frente fechada em toda a sua extensão por zíper, deverá conter tecido duplo com costura reforçada, com proteção acolchoada no tamanho proporcional ao manequim. Nas costas duas faixas refletivas no sentido vertical de 5 cm de largura com início no ombro até o elástico da cintura; Frente com faixa refletiva com 5 cm de largura em toda sua extensão; Pernas faixa refletiva com 5 cm de largura em toda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

a circunferência a 25 cm da barra, todas de primeira linha. Fitas laterais com espaçamento de 20 mm entre cada uma nas cores laranja na frente e vermelha atrás, ambas com 2.0 cm de largura, não desbotáveis e esgarçáveis e costura resistente iniciando na região do reforço do ombro até a barra e a outra iniciando na cava da manga até a barra do macacão. Com dois bolsos modelo aviador, dois bolsos modelo cargo, dois bolsos com zíper modelo reto na parte inferior (altura da coxa) e um bolso fechado com zíper no braço esquerdo contendo bandeira de SC; Mangas longas. Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultra violeta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

MODELO Brasão do Município e símbolo do SUS

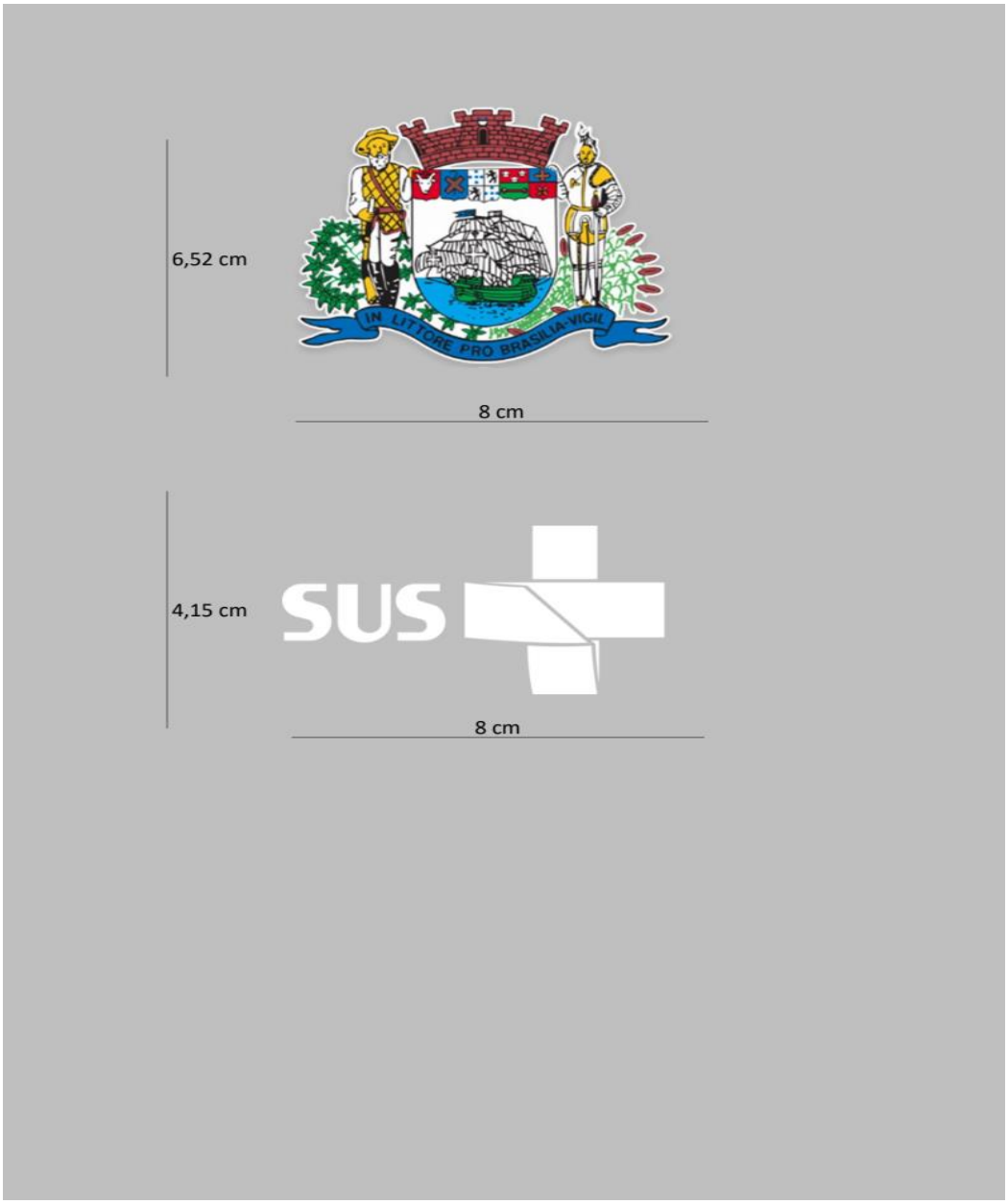

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, o Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Gestor – Sr. Jefferson Pacheco de Moraes, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uniformes para utilização da Secretaria de Obras, através do setor de Segurança do Trabalho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

PROPOSTA POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
1	Camiseta, gola redonda, manga curta, 185 gramas, Poliviscose com proteção solar superior a FPU 15+, na cor azul ardósia, estampada com o brasão do Município com 8 cm de largura x 6,63 cm de altura na manga direita e o símbolo do SUS com 8 cm de largura x 4,15 cm de altura na manga esquerda. Na parte da frente a logotipo Saúde da Família com 20 cm de largura x 15 cm de altura e nas costas a escrita: Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul na fonte ARIAL com 21 cm de largura x 12 cm de altura na cor BRANCA abaixo Agente Comunitário de	UNID.	280	R$ 39,30	R$11.004,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

	Saúde, 28 cm de largura x 12 cm de altura tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia.				
2	Camiseta, gola redonda, manga longa, 185 gramas, Poliviscose com proteção solar superior a FPU 15+, na cor azul ardósia claro, estampada com o brasão do Município com 8 cm de largura x 6,63 cm de altura na manga direita e o símbolo do SUS com 8 cm de largura x 4,15 cm de altura na manga esquerda. Na parte da frente a logotipo Saúde da Família com 20 cm de largura x 15 cm de altura e nas costas a escrita: Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul na fonte ARIAL com 21 cm de largura x 12 cm de altura na cor BRANCA abaixo Agente Comunitário de Saúde, 28 cm de largura x 12 cm de altura tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia.	UNID.	280	R$ 47,60	R$13.328,00
3	Jaqueta modelo unissex, em tecido profissional brim leve na faixa de 200 gramas na cor azul-marinho, com forro em matelassê preto, com dois bolsos laterais, zíper frontal jacaré, com estampada do brasão do Município com 8 cm de largura x 6,63 cm de altura na frente no lado esquerdo, na manga esquerda a logo do SUS com 8 cm de largura x 4,15 cm de altura com faixa refletiva na cor cinza de 2,5 cm de largura, na horizontal, frente e costas, e nas costas a escrita: Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul na fonte ARIAL com 21 cm de largura x 12 cm de altura na cor BRANCA abaixo Agente Comunitário de Saúde, 28 cm de largura x 12 cm de altura logotipos em cores (tipo silkscreen) em serigrafia.	UNID.	140	R$ 161,00	R$22.540,00
4	Colete unissex, sem mangas, confeccionado em tecido brim profissional leve na faixa de 200 gramas, na cor azul marinho, decote em “v”, gola reta tipo padre, fechamento frontal com zíper jacaré na cor do tecido ou preto, comprimento na altura do quadril, com 04 bolsos frontais, sendo dois na altura do peito, no bolso superior do lado esquerdo deverá conter a estampa do brasão do Município com 8 cm de largura x 6,63 cm de altura, no bolso superior do lado direito deverá conter a logo do SUS com 8 cm de largura x4,15 cm de altura os fechamento dos bolsos devera ser em formato de envelope conforme foto em anexo e nas costas do colete a escrita: Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul na fonte ARIAL com 21 cm de largura x 12 cm de altura na cor BRANCA abaixo Agente Comunitário de Saúde, 28 cm de largura x 12 cm de altura logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia.	UNID.	140	R$ 84,67	R$11.853,80
5	Boné com proteção na nuca, em brim, na cor azul marinho, com logo da Saúde Família com 10 cm de largura x 7,51 cm	UNID.	140	R$ 40,30	R$5.642,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

	de altura e abaixo a escrita Agente Comunitário de Saúde e São Francisco do Sul.				
6	Calçado de segurança com cadarço de amarrar, produzido em couro nobuck marrom café e solado em poliuretano bi densidade injetado direto no cabedal, com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual.	UNID.	140	R$ 91,45	R$12.803,00
7	Mochila Confeccionada em poliéster 900 ou poliam290, medindo: 42cmx30cmx15cm., com duas alças de costas acolchoadas, dois compartimentos principais, sendo com zíper nº8,. Um bolso frontal com duas repartições e fechamento em zíper nº8. Portas garrafas nas laterais em tela. Estampada na parte frontal com a escrita Secretaria Municipal de Saúde na parte superior, abaixo a logo SUS do lado direito com 8 cm de largura x 4,15 de altura e brasão do Município do lado esquerdo com 8 cm de largura x 6,63 cm de altura com a logo da Saúde da Família com 20 cm de largura x 15 cm de altura na parte central e abaixo a escrita Agente Comunitário de Saúde e São Francisco do Sul, conforme logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia.	UNID.	140	R$ 143,75	R$20.125,00
8	Guarda-chuva dobrável na cor azul-marinho, em tecido sintético, cabo plástico azul-marinho, haste e varetas de metal galvanizado, 08 varetas, abertura manual, 96 cm de diâmetro, 106 cm de envergadura, 24 cm quando fechado, com capa protetora no mesmo tecido, com a logo do SUS 8 de cm de largura x 4,15 cm de altura estampado em um gomo, e em outro, do lado oposto, a logo do Saúde da Família com 20 com de largura x 15 cm de altura.	UNID.	140	R$ 62,25	R$8.715,00
9	Capa de chuva longa confeccionada em PVC sem forro de poliéster, fechamento em botões de pressão plástico e capuz, cor transparente.	UNID.	140	R$ 45,25	R$6.335,00
	SAMU				
10	**Camiseta de manga curta SAMU** em malha 100% algodão na cor branca com Bordado: SAMU 192 .	UNID.	46	R$ 40,94	R$ 1.883,24
11	**Camiseta de manga longa** Cor Azul com Bordado SAMU 192. Material Poliviscose de alta qualidade (67% poliéster e 33% viscose), resistente; não amarrota e de fácil secagem ou Dry Fit; Costuras reforçadas, Tecido macio e toque suave, material transpirável, não cria bolinhas, não desbotar e não encolher após lavagem, não esfarelar a estampa.	UNID.	32	R$ 46,66	R$ 1.493,12
12	**Calça SAMU** Confeccionadas em tecido RipStop cor Azul, 67% poliéster e 33% algodão, tecido não encolhe, não desbota nas lavagens e difícil de rasgar, contendo 6 bolsos, 2 traseiros com lapela e fechamento em velcro, 2 na lateral da coxa com lapela e fechamento em velcro e 2 para descanso de mão. No cós elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper p/melhor ajuste na cintura, passantes para cintos. Na braguilha zíper de 15 cm, fechamento em botão de metal. Duas faixas laterais,	UNID.	51	R$ 134,44	R$ 6.856,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

	sendo um vermelho e outra laranja. Contendo joelheira com enchimento de metalassê, logo abaixo contém faixas refletivas de 5cm largura. Acabamento em bainha de 2,5 cm.				
13	**Macacão SAMU** em tecido RipStop; Cor Azul Marinho N 19-4010 conforme escala de cores Pantone (Pantone Matching System ou PMS; Costuras em linha poliéster número 80 e número 120 na cor azul-escuro, costuras duplas e reforçadas, sendo as costuras da bainha das pernas, mangas e junções internas das entre pernas serão simples; Parte interna da gola com etiqueta de identificação do fabricante, composição do tecido usado e número do manequim; Impressão bordada na região: do peito lateral esquerda com o símbolo do SAMU 192 11 cm por 7 cm, nas costas símbolo SAMU 192 com 25 cm x 15 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor entre as faixas refletivas;, no braço direito acima da faixa refletiva o símbolo do SAMU bordado 11 cm x 7 cm. Macacão com frente fechada em toda a sua extensão por zíper, deverá conter tecido duplo com costura reforçada, com proteção acolchoada no tamanho proporcional ao manequim. Nas costas duas faixas refletivas no sentido vertical de 5 cm de largura com início no ombro até o elástico da cintura; Frente com faixa refletiva com 5 cm de largura em toda sua extensão; Pernas faixas refletiva com 5 cm de largura em toda a circunferência a 25 cm da barra, todas de primeira linha. Fitas laterais com espaçamento de 20 mm entre cada uma nas cores laranja na frente e vermelha atrás, ambas com 2.0 cm de largura, não desbotáveis e esgarçáveis e costura resistente iniciando na região do reforço do ombro até a barra e a outra iniciando na cava da manga até a barra do macacão. Com dois bolsos modelo aviador, dois bolsos modelo cargo, dois bolsos com zíper modelo reto na parte inferior (altura da coxa) e um bolso fechado com zíper no braço esquerdo contendo bandeira de SC; Mangas longas. Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.	UNID.	28	R$ 347,00	R$ 9.716,00
14	**Gandola Tática** do SAMU em tecido RipStop com composição 67% poliéster e 33% algodão, cor Azul, contendo manga removível com zíper e punho com fechamento em botão, 2 faixas laterais mangas uma vermelha e outra laranja; fechamento da gandola em zíper; um bolso na altura do peito direito com lapela e fechamento em velcro; com a logomarca do SAMU 192 bordada no peito esquerdo, costas e manga direita; com identificação de função com velcro para 05 Técnicos de	UNID.	20	R$ 231,00	R$ 4.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

	Enfermagem e 05 Condutor Socorrista; faixas refletivas prateadas de 50 mm nas mangas, frente da gandola em horizontal e 2 nas costas na vertical; Com colarinho e acabamento em bainhas 2,5 cm.				
15	**Capa de chuva** SAMU 7/8 em Nylon emborrachada.	UNID.	34	R$ 147,00	R$ 4.998,00
16	**Cintos Tático** na cor Azul Marinho com slogan do SAMU	UNID.	15	R$ 20,00	R$ 300,00
17	**Bonés** Cor Azul Marinho, aba curva tipo gorro com viseira, com fechamento ajustável, em tecido da linha Rip Stop, possuem estrutura reforçada, tornando-se mais resistentes ao rasgo na trama e no urdume. Esta característica faz deste produto o mais indicado para fardamentos militares e para uniformização de trabalhadores de atividades que exigem maior esforço físico. É o tecido ideal para confecção de bonés que necessitam de alta resistência.	UNID.	10	R$ 44,00	R$ 440,00
	ESF				
18	**Pijama Cirúrgico PP feminino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho PP. Cor azul petróleo.	UNID.	10	R$ 125,91	R$ 1.259,10
19	**Pijama Cirúrgico P feminino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho P. Cor azul petróleo.	UNID.	30	R$ 125,91	R$ 3.777,30
20	**Pijama Cirúrgico M feminino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho M. Cor azul petróleo.	UNID.	120	R$ 125,91	R$ 15.109,20
21	**Pijama Cirúrgico G feminino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios	UNID.	90	R$ 127,58	R$ 11.482,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

	inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho G. Cor azul petróleo.				
22	**Pijama Cirúrgico GG feminino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho GG. Cor azul petróleo.	UNID.	50	R$ 129,66	R$ 6.483,00
23	**Pijama Cirúrgico Extra G feminino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho Extra G. Cor azul petróleo.	UNID.	5	R$ 134,33	R$ 671,65
24	**Pijama Cirúrgico G5 feminino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho G5. Cor azul petróleo.	UNID.	5	R$ 143,08	R$ 715,40
25	**Pijama Cirúrgico M masculino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho M. Cor azul petróleo.	UNID.	5	R$ 127,66	R$ 638,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

26	**Pijama Cirúrgico G masculino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho G. Cor azul petróleo.	UNID.	30	R$ 129,33	R$ 3.879,90
27	**Pijama Cirúrgico GG masculino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho GG. Cor azul petróleo.	UNID.	30	R$ 131,41	R$ 3.942,30
28	**Pijama Cirúrgico extra GG masculino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho extra GG. Cor azul petróleo.	UNID.	5	R$ 136,08	R$ 680,40
29	**Pijama Cirúrgico G5 masculino** - Pijama cirúrgico (scrub) composto por calça e blusa gola V e 2 bolsos médios inferiores, bordado com o brasão do município com as cores oficiais na manga direita com as medidas (6,52 altura e 8 cm largura) e o símbolo do SUS na cor branca na manga esquerda com as medidas (4,15 altura e 8 cm largura, conforme fotos em anexo. A calça do mesmo tecido que a blusa, com elástico na cintura. Possuem bolsos nas laterais. Tecido: Gabardine Microfibra. Tecido macio e sedoso, que não amarela e não amassa com facilidade. Tamanho G5. Cor azul petróleo.	UNID.	5	R$ 145,08	R$ 725,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega em 30 (trinta) dias ambos contados de sua assinatura.

1

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	**25001 – Fundo Municipal de Saúde**
Código do Programa	**0024 -**
Projeto Atividade	**2121 – Mantenção Agentes Comunitarios de Saúde**
Elemento de Despesa	**33903023 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos**
Vínculo do Recurso	**10200 – Rec. De impostos e transf. Imp-saúde** **13805 – Atenção Básica Agentes comunitários de Saúde - ACS**

Unidade Orçamentária	**25001 – Fundo Municipal de Saúde**
Código do Programa	**0023 -**
Projeto Atividade	**2124 – Mantenção Serviço Móvel de Emergência – SAMU** **2120 – Manutenção Saúde da Familia**
Elemento de Despesa	**33903023 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos**
Vínculo do Recurso	**13809 – Transf SUS - SAMU** **13815 – Transf SUS PMAQ - Desempenho**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produrtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 2022

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS

TESTEMUNHAS:

1 –

CPF:

2 –

CPF:

EXTRATO 003-2022 JOVIL

Publicação Nº 3584351

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

CONTRATO Nº 003-2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA **JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**.
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 099-2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS EVENTOS DE VERÃO (CAMPEONATO BEACH SOCCER E FUTSAL 2022) NA PRAIA DA ENSEADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
VALOR: **R$ 39.500,00** (trinta e nove mil e quinhentos reais)

.
.

São Francisco do Sul, 17 de janeiro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

São João Batista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/PMSJB/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/PMSJB/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3584596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D55726AB7E462807920F332ABC5937F6422BE00

Processo Licitatório nº 010/PMSJB/2022 - Pregão Eletrônico 003/PMSJB/2022 – Sistema de Registro de Preços
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 054/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 038/PMSJB/2021, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de cones, cavaletes de sinalização de tráfego e fita zebrada para atender as necessidades do Departamento Batistense de Transito, Secretaria de Infraestrutura e SISAM do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 02/03/2022; Início da sessão: dia 02/03/2022, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 02 de fevereiro de 2022.
Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ATA DE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/PMSJB/2021

Publicação Nº 3584038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 -
CEP: 88240-000 - São João Batista

Tomada de Preço 12/2021

Número Processo: 103/2021
Data do Processo: 03/12/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ LOCKS NO BAIRRO RIBANCEIRA DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2021

Reuniram-se no dia 02/02/2022, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 4395/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 103/2021 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

ÀS 09:00 HORAS DO 02 DE FEVEREIRO DE 2021, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DESIGNADA PELO DECRETO N° 4.395/2022, PARA A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS TLC ENGENHARIA LTDA, ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME E BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME RELATIVAS AO PROCESSO LICITATÓRIO 103/PMSJB/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 012/PMSJB/2021. DANDO INÍCIO, O PRESIDENTE SOLICITOU AOS PRESENTES QUE CONFERISSEM NOVAMENTE A INVIOLABILIDADE DOS ENVELOPES E, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES, PASSOU À ABERTURA DOS MESMOS, COLOCANDO OS DOCUMENTOS NELES CONTIDOS À DISPOSIÇÃO PARA EXAME E RUBRICA. DA ANÁLISE DA COMISSÃO, A PROPOSTA DA EMPRESA ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME FOI DECLARADA VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME POR TER A PROPOSTA COM MENOR PREÇO. EM PROSSEGUIMENTO, FOI ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, I, "B", DA LEI FEDERAL 8.666/93. NADA MAIS HAVENDO, A SESSÃO FOI ENCERRADA, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

Participante: ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - RIBANCEIRA DO SUL - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - RIBANCEIRA DO SUL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ LOCKS NO BAIRRO RIBANCEIRA DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.	1,000	SEV	OBRAFER	926.876,6600	926.876,66

Total do Participante: 926.876,66

Total Geral: 926.876,66

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São João Batista, 02/02/2022

ANA PAULA COELHO CLAUBERG

MEMBRO

JULIANO GRIME

PRESIDENTE

MARIA LUCINEA PEIXER

MEMBRO

MAYEVE JUDITH AMORIM

MEMBRO

ROSELENE SILVA DUARTE

SECRETARIO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 010/2021

Publicação Nº 3585168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 -
CEP: 88240-000 - São João Batista

Tomada de Preço 10/2021	
Número Processo:	99/2021
Data do Processo:	01/12/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SINEZIO OCTAVIANO DADAM NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2021

Reuniram-se no dia 02/02/2022, as 14:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 4395/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 99/2021 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

ÀS 14:00 HORAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DESIGNADA PELO DECRETO N° 4.395/2022, PARA A ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA CONSTRUTORA WDD LTDA RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO 099/PMSJB/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 010/PMSJB/2021. DANDO INÍCIO, O PRESIDENTE SOLICITOU AOS PRESENTES QUE CONFERISSEM NOVAMENTE A INVIOLABILIDADE DO ENVELOPE E, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES, PASSOU À ABERTURA DO MESMO, COLOCANDO OS DOCUMENTOS NELES CONTIDOS À DISPOSIÇÃO PARA EXAME E RUBRICA. DA ANÁLISE DA COMISSÃO, A PROPOSTA DA EMPRESA FOI DECLARADA VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME. EM PROSSEGUIMENTO, FOI ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, I, "B", DA LEI FEDERAL 8.666/93. NADA MAIS HAVENDO, A SESSÃO FOI ENCERRADA, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

Participante: CONSTRUTORA WDD LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA E REFORMA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SINEZIO OCTAVIANO DADAM NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.	1,000	SEV	CONSTRUTORA WDD	1.105.213,02	1.105.213,02

Total do Participante: 1.105.213,02

Total Geral: 1.105.213,02

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São João Batista, 02/02/2022

ANA PAULA COELHO CLAUBERG

MEMBRO

JULIANO GRIME

PRESIDENTE

MAYEVE JUDITH AMORIM

MEMBRO

ROSELENE SILVA DUARTE

SECRETARIO

MARIA LUCINEA PEIXER

MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São João do Itaperiú

Prefeitura

REGULAMENTA O ART. 9º DA LEI Nº 159 DE JANEIRO DE 1997 ESTABELECENDO O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIAGEM AO EXTERIOR

Publicação Nº 3584812

DECRETO Nº 1389/2022.
"REGULAMENTA O ART. 9º DA LEI Nº 159 DE JANEIRO DE 1997 ESTABELECENDO O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIAGEM AO EXTERIOR.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei Nº 159 DE JANEIRO DE 1997,

DECRETA:
Art. 1º O valor da diária em viagem com destino no Estado de Santa Catarina será fixada em R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O valor da diária em viagem com destino Interestadual de Santa Catarina será fixada em R$ 600,00 (seiscentos reais).

São João do Itaperiú-SC, 01 de Fevereiro de 2022

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito Municipal

Publicado em ____/____/____ no Diário Oficial dos Municípios.

Câmara Municipal

DECRETO Nº 001-2022

Publicação Nº 3584931

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PLACA DE HOMENAGEM AO PADRE MIROSLAW MICHALCZEWSKI.

ITAMAR GEORG, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica concedida placa de homenagem ao PADRE MIROSLAW MICHALCZEWSKI pelos relevantes serviços prestados à frente da Paróquia de São João Batista.
Art. 2º A entrega da placa será realizada em Sessão Ordinária a ser convocada pelo Presidente do Poder Legislativo.
Art. 3° As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2022.
ITAMAR GEORG
Vereador - Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2022 FMED AQUISIÇÃO DE PNEUS

Publicação Nº 3584616

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e GABRIEL ANDRES FLACH ME
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 02/2022
OBJETO: "Aquisição de Pneus para os Ônibus do transporte escolar da Secretaria da Educação do Município de São João do Oeste."
Valor: R$ 12.760,00
Prazo: 03.02.2022 até 03.03.2022
São João do Oeste – 03 de FEVEREIRO de 2022
CLAUNEI PAULO WEBER Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2022 INSTALAÇÃO DE PELICULAS

Publicação Nº 3585217

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
e ELETRONICA DIGITAL SYSTEMS LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra de películas automotivas para as maquinas e veículos de propriedade do Município de São João do Oeste."
Valor: R$ 73.000,00
Prazo: 03.02.2022 até 03.02.2023
São João do Oeste – 03 de FEVEREIRO de 2022
RUDI ALOISIO RASCH Prefeito Municipal em Exercicio

PORTARIA Nº 041/2022

Publicação Nº 3583765

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 041 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPENSA SERVIDORA A PEDIDO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a pedido a servidora Sra. TATIANA MEES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.675.005, inscrita no CPF sob nº 068.824.009-70, matrícula funcional nº 1211/2020, do cargo efetivo de PROFESSOR – 40 horas, tornando sem efeito todos os demais Atos do Poder Executivo de designação a servidora.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de fevereiro de 2022.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal em Exercício.

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 02_2022_FMS

Publicação Nº 3585047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FFB1EB8C99886DF38C5B920A985709471D78957

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2022/PREF
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020/FMS
OBJETO: Com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 1993, fica alterado qualitativamente o Contrato Administrativo nº 01/2020, passando a fazer parte do contrato original o SISTEMA DE ALMOXARIFADO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR: R$ 2.930,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.01 – 2.022 – 3.3.90.40.01.00.0085 (12) – R$ 1.980,00.
07.01 – 2.022 – 3.3.90.40.08.00.0085 (12) – R$ 950,00.

São Jo ão do Sul/SC, 02 de Fevereiro de 2022.
Rejane Elíbio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 011 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584672

DECRETO Nº. 011 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de São João do Sul – COMTUR, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 904 de 06 de maio de 1998 e o Artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Turismo de São João do Sul, conforme segue:

I – Representantes da Prefeitura Municipal
Titular: Diego de Melo Herr
Suplente: Maria Rosâne Cardoso

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rita Aparecida da Silva Laureano

III - Representante da Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Felipe Selau Cardoso Garcia

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rejane Elibio Borba

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Titular: Luiz Vanderlei Alves

VI - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Titular: Samuel Candido Scheffer

VII - Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Andreza Farias Bauer

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Taise dos Santos Alves

IX – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Cristiane Lima Scandolara da Silva

Suplente: Ronivon Santos de Matos

X – Representantes do CDL
Titular: Marilda Raupp da Rosa Scandolara
Suplente: Cesar Cechela Farias

XI – Representantes da EPAGRI
Titular: Marinesa Aparecida Freitas da Silveira
Suplente: Cliciana Bertoldi
XII - Representante da Sociedade Recreativa de São João do Sul
Titular: Dilceu Silveira de Souza

XIII – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Manoel Margenati Antônio
Suplente: Daiane Oliveira Alexandre

XIV – Representantes da Coopersulca
Titular: Lucas Pereira Alexandre
Suplente: Manoel Augusto Scandolara

XV – Representantes da Ceprag
Titular: Renato Pereira
Suplente: Dilce Citadin Maciel

XVI – Representantes da Coopersertão
Titular: Donizete Elibio Cardoso
Suplente: José dos Santos Silveira

XVII – Representantes da Amaq
Titular: Sandro Bendo de Lima
Suplente: Marcos Valentin Magnus

XVIII – Representantes dos Bares e Restaurantes
Titular: Marcos Antônio Padilha
Suplente: Frank da Silva Quadros

XIX - Representantes das Agências de Viagem e Turismo
Titular: Flavio Antonio dos Santos Junior
Suplente: Willian Barcellos Cardoso

XX - Representantes de Meios de Hospedagem
Titular: Maria Paula Carlos de Aguiar
Suplente: Juarez Valdinei Ferreira

XXI - Representante dos Artistas.
Titular: Marlon Ricardo da Silva
Suplente: Diego Cheruti

XXII - Representantes dos Artesãos
Titular: Josiane de Lima Scandolara
Suplente: Saturnina Maria da Silva Alves

XXIII - Representante de Guias de Turismo
Titular: Leandro Ramos de Ramos

XXIV - Representante dos Turismólogos
Titular: Alessandra Maria Parcianello Sanfelice

XXV - Representante dos Jornalistas
Titular: Maiquiu Aguiar Cardoso
Suplente: Elizeu da Rosa Cardoso

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro será sem ônus ao Município.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de 02 (dois) anos, permitida a renovação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 02 de fevereiro de 2022.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO N° 043/2022

Publicação Nº 3586243

Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 043/2022

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS "FOOD TRUCKS" NO CENTRO DE SÃO JOAQUIM DISPOSTOS NAS PRAÇAS HERCÍLIO LUZ E DA BANDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto é fundamentado no interesse local, tem como objetivo geral regular os veículos food trucks dispostos no centro de São Joaquim, com localização nas Praças Hercílio Luiz e da Bandeira.

Art. 2º - Fica expressamente proibido o estacionamento e funcionamento de veículos Food Trucks nas Praças João Ribeiro e Cesário Amarante, assim como em outros espaços, das ruas centrais, que não estejam definidos no Art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Para os fins previstos neste decreto, entende-se por:

I - "Food Truck": é um modelo de comércio de alimentos itinerante sobre veículos automotores, considerando os veículos a motor ou rebocados por eles, de caráter eventual ou permanente, tendo como objetivo o uso democrático e inclusivo do espaço público e/ou de áreas privadas em desuso.

II - "Zona Truck": espaços destinados exclusivamente para receber "Food Trucks" itinerantes, localizados em vias ou logradouros públicos, e devidamente autorizados e sinalizados pela municipalidade.

Art. 4º - Os espaços disponibilizados para cada vaga de "Food Trucks" terão dimensões adequadas conforme o Mapa da Praça, respeitando as Normas de trânsito e de acessibilidade.

§ 1º - O "Food Truck" ao atuar em local público deverá ser regulamentado por ato do Poder Executivo.

Art. 5º - Caberá ao órgão competente, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio em conjunto com a Diretoria Municipal de Trânsito, direcionar espaços públicos como próprios para receber "Food Trucks", as denominadas "Zonas Trucks", considerando:

I - a existência de espaço físico adequado para receber os equipamentos e os consumidores;

II - Não será permitido, o uso do passeio público para estacionamento de veículos, exceto o local definido como Zona 1, previsto no artigo 12, inciso I;

CAPÍTULO II
REQUISITOS PARA OBTER A PERMISSÃO

Art. 6º - Os "Food Trucks" poderão ser localizados em locais públicos indicados pelo Poder Público, desde que obedecidas as seguintes condições:

I - estar devidamente autorizado para o exercício da atividade no Município;

II - utilizar veículo vistoriado e autorizado pelo órgão competente;

III - condicionados a concessão de Alvará nos termos do artigo 82 da Lei 2.562/2003 e Licença Sanitária, nos termos do artigo 134, da Lei Municipal 1.373/1987;

IV – Condicionados a cobrança de taxas, nos termos da Lei nº 4.485/2017.

Parágrafo único - A concessão para o exercício da atividade será fiscalizado pelas autoridades, no âmbito de suas competências.

Art. 7º - O veículo utilizado para o "Food Truck" deverá estar devidamente licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran e atender, além das determinações em leis específicas, aos seguintes requisitos para expedição de licença para a exploração da atividade:

I - constar no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV a classificação do veículo, a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito;

II - estar devidamente vistoriado e autorizado pela Vigilância Sanitária, conforme termos do artigo 184, da Lei 1.373/87.

Art. 8º - Os veículos deverão possuir:

I - abastecimento próprio de água potável compatível com o volume de comercialização realizada, sob pena de multa e/ou cassação da licença;

II - reservatório para acumulação de águas servidas compatível com o volume de água utilizada em bom estado de higiene e conservação, sob pena de multa e/ou cassação da licença;

Parágrafo único - A destinação final e adequada da água utilizada é de responsabilidade do licenciado, sendo vedado o descarte nas galerias de águas pluviais.

CAPÍTULO III
DA PERMISSÃO

Art. 9º - Para garantir o funcionamento do veículo, em vias públicas, a permissão emitida pelo órgão competente será estruturada conforme as seguintes regras:

I - cada interessado deverá ocupar sua vaga estabelecida na "Zona Truck", pelo período de 01 (um) ano, podendo por interesse da municipalidade, ser prorrogado por mais 01 (um) ano;

II - é vedada a utilização de qualquer outra área, "Zona Truck" ou não pelo interessado.

Art. 10 - Pelo prazo de 01 (ano) da data em que foi realizada a regulamentação, será garantida as vagas aos food trucks já instalados e não haverá criação de novos espaços para food trucks no centro. Após esse período, caso haja demanda interessada, deverá ser aberto processo de credenciamento.

Art. 11 - A permissão de que trata o artigo 9º será concedida a título precário, pessoal e intransferível, exceto nos casos previstos em lei, podendo ser revogada a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV
DOS LOCAIS PERMITIDOS

Art. 12 - As vagas para Food Truck estarão dispostas em duas zonas estabelecidas, sendo assim dispostas:

I – Zona 1 - Vaga 1 – Praça da Bandeira (conforme mapa indicativo de localização no anexo I);

II – Zona 2 - Vagas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 – Praça Hercílio Luz (conforme mapa indicativo Anexo II).

Art. 13 - Os locais permitidos serão devidamente sinalizados - localização e dimensão precisamente indicados - pela autoridade competente.

Art. 14 - Os locais permitidos poderão ser realocados provisoriamente em outras vias, áreas ou logradouros públicos, na ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro e demais fatos supervenientes que impeçam a atividade no local, desde que justificados tecnicamente e aprovados pela autoridade competente.

Art. 15 - A implantação dos pontos destinados aos "Food Trucks" levará em consideração o porte do veículo e o local autorizado, as normas de trânsito, o fluxo seguro dos pedestres e veículos, as regras de uso e ocupação do solo e as normas de acessibilidade.

Art. 16 - O proprietário do veículo deve ser responsabilizado pela limpeza da área no entorno do veículo, devendo realizar a separação correta de resíduos, bem como o recolhimento e devida destinação do lixo. Cada food truck deverá dispor de uma lixeira para uso de seus clientes. A mesma deverá ser retirada junto com o veículo.

Parágrafo único - Por questão de segurança, o atendimento ao público deverá ocorrer exclusivamente no lado voltado para o passeio, sendo vedado o atendimento para o lado da via pública.

Art. 17 - O local de circulação e de pretendida parada do veículo deve respeitar as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis e as regras de uso e ocupação do solo.

I - não é permitido estacionar em frente a guia rebaixada, residências, portões de acesso a órgãos públicos e prédios em construção.
II - deve-se observar os atos normativos editados pelo Município acerca de serviços de carga e descarga, estacionamento, circulação e tráfego, entre outros.

CAPÍTULO V
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 18 - O horário de funcionamento das atividades deve ser da seguinte forma:

I – Na Zona 1, vaga 1 é permitido funcionamento das 10:00 às 20:00 horas;

II – Na Zona 2, a vagas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 terão permissão de funcionamento permitido das 09:00 às 23:59.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 19 - A fiscalização sanitária das cozinhas de apoio e do veículo será realizada com base nas legislações sanitárias vigentes federal, estadual e municipal.

Art. 20 - A Vigilância Sanitária Municipal possui uma série de exigências, as quais estão descritas no roteiro de autoinspeção com enquadramento legal dos dispositivos para carrinhos de lanches, conforme tabela contida no anexo III.

Art. 21 - As áreas de exposição do alimento preparado e de consumação devem ser mantidas organizadas e em adequadas condições higiênico-sanitárias.

Art. 22 - O equipamento de exposição do alimento preparado da área de consumação deve dispor de barreiras de proteção que previnam sua contaminação, em decorrência da proximidade ou da ação de consumidor e outras fontes.

Art. 23 - Toda instalação e serviços relacionados à manutenção de alimentos deverá possuir funcionário responsável devidamente treinado para manusear alimentos que deverá portar atestado de saúde atualizado para tal finalidade.

I - Os manipuladores devem apresentar-se com uniformes compatíveis à atividade, usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim.

II - Os manipuladores devem adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos preparados por meio da antissepsia das mãos e pelo uso de utensílios ou luvas descartáveis.

Art. 24 - O documento original da licença sanitária do veículo deverá ser exposto publicamente em local visível aos consumidores.

Art. 25 - Deve-se ter visível no veículo os documentos necessários a identificação de seus sócios e de sua atividade, exigência que se aplica também aos prepostos e aos funcionários.

Parágrafo único - Todos que estiverem trabalhando dentro do veículo devem estar devidamente uniformizados, respeitando as normas da vigilância sanitária.

CAPÍTULO VII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 26 - Fica proibido ao interessado:

I – Estacionar veículo food truck nas Praças João Ribeiro e Cesário Amarante e demais ruas centrais, que não as previstas no art 12, incisos I e II;

I - alterar equipamento sem prévia autorização;

II - causar dano ao patrimônio público ou particular no exercício de suas operações;

III - o armazenamento, transporte e manipulação de alimentos e venda ou distribuição de alimentos e/ou bebidas sem a observância da legislação higiênico-sanitária no âmbito federal, estadual e municipal;

IV - deixar resíduos sólidos e detritos provenientes de sua operação ou de outra origem nas vias ou logradouros públicos, levando em consideração a Lei Federal n. 12.305/2010, no tocante a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

V - utilizar a via ou área pública para colocação de quaisquer elementos como cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira e outros que caracterizam isolamento do local de operação sem prévia autorização;

VI - utilizar banners, cavaletes, balões flutuantes, infláveis, letreiros luminosos, faixas, bandeirolas ou quaisquer outros elementos publicitários além dos que componham a pintura do veículo;

VII - uso de fonte sonora;

VIII - uso da energia elétrica pública as expensas do Município, sob pena de multa;

X – Instalar assadeiras de frangos ou outros equipamentos para produzir alimentos na área externa

Art. 27 - O permissionário não poderá utilizar postes, muros, árvores, grades, canteiros, edificações ou qualquer outro elemento que objetive ampliar os limites do veículo adaptado para o “Food Truck” ou para realizar exposições dos seus produtos.

I - será admitido, na face de atendimento, toldo em balanço acoplado ao veículo, com no máximo um metro e vinte centímetros de comprimento e altura mínima de dois metros e dez centímetros em relação ao nível do piso.

II - será admitido o uso de duas banquetas para cada permissionário. As banquetas deverão seguir o padrão em madeira, ratan natural ou sintético, na tonalidade escura.

Art. 28 - Fica proibido ao interessado montar seu equipamento fora do local determinado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos sobre rodas, em veículos automotores adaptados.

Art. 30 - Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade e aplicação das sanções previstas na legislação municipal.

Parágrafo único - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente por mais de um órgão, na esfera de sua competência.

Art. 31 - O descumprimento das condições da permissão de uso ensejará inicialmente em notificação, em segunda ocorrência haverá remoção do veículo através de guinchamento do veículo food truck, em terceira ocorrência, guinchamento e perda da Permissão de Uso, concomitantemente.

Art. 32 - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que os estabelecimentos se adaptem às disposições a partir de sua regulamentação.

Art. 33 - Este decreto entra em vigor após sua publicação, respeitando prazo citado no art. 32.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA PRAÇA DA BANDEIRA

Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

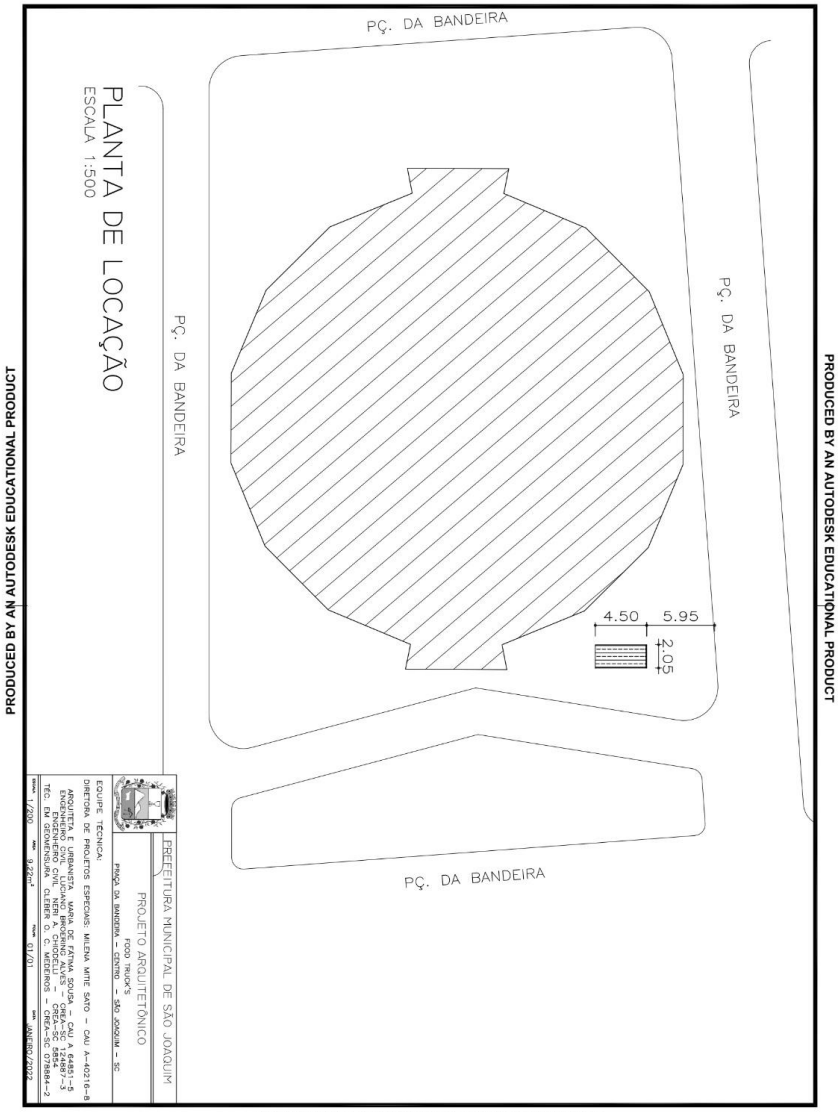

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

ANEXO II – MAPA PRAÇA HERCÍLIO LUZ

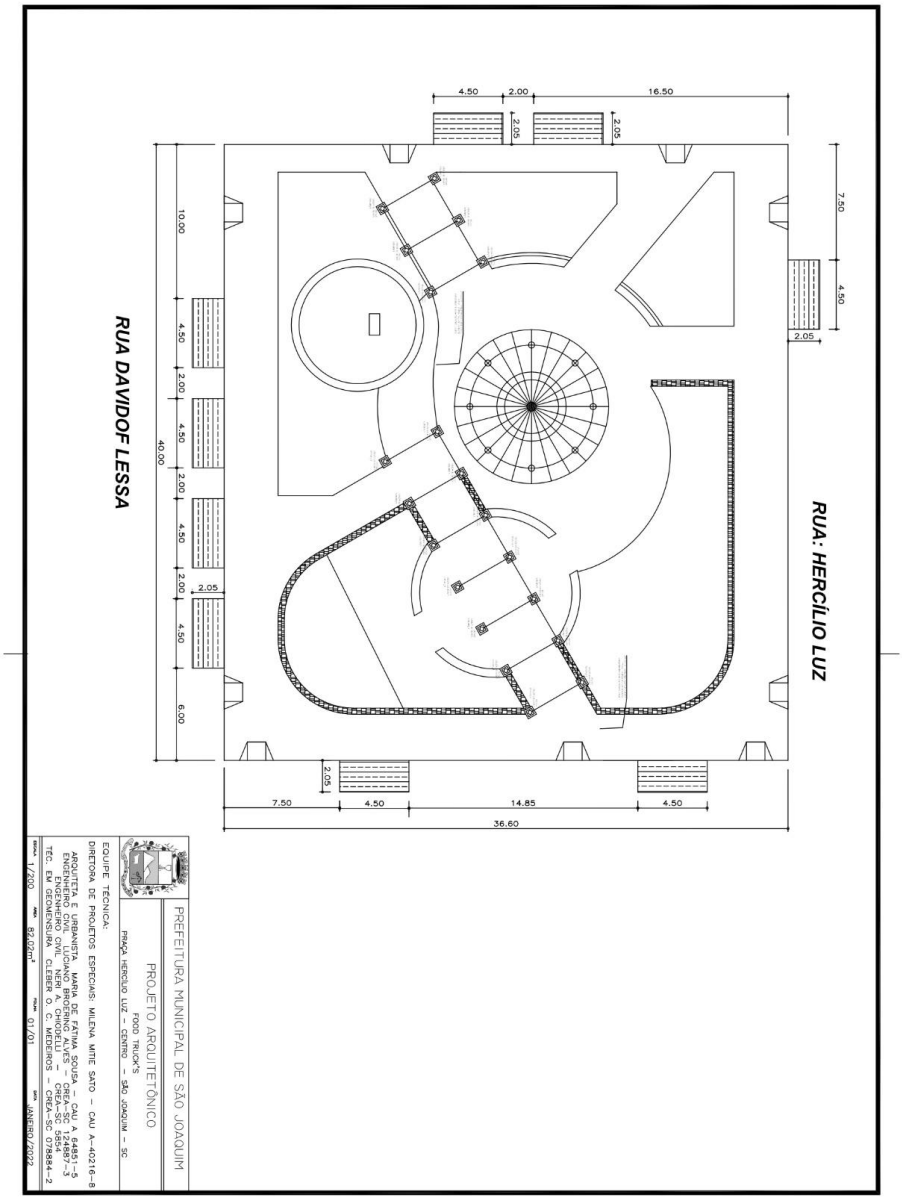

Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

ANEXO III – ROTEIRO DE AUTOINSPEÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Domingos Martorano, 382
Fax: (49) 3233-0900
88600-000 - SÃO JOAQUIM/SC

Daniel Matos de Souza Nunes
Fiscal VISA
Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde

ROTEIRO DE AUTOINSPEÇÃO PARA CARRINHOS DE LANCHE/CACHORRO QUENTE/FOOD-TRUCK E SIMILARES

Processo/Ano N° _____/____

Estabelecimento:		
Proprietário/Responsável Técnico:		
CNPJ/CPF:		
N°. Total de Trabalhadores no estabelecimento:	Número de Homens:	Número de Mulheres:

Legenda:
S – Sim;
N – Não;
NA – Não se aplica à atividade desenvolvida;
CF – Conformidade (a ser preenchido pelo fiscal no momento da inspeção).

ITENS NECESSÁRIOS	S	N	NA	CF	ENQUADRAMENTO LEGAL
1-Pisos, paredes e teto (lisos, laváveis, impermeáveis e íntegros)					Art. 94, o, 137, I e II do Dec. Est. 31455/87 c/c RDC 216/04
2-Ventilação suficiente					Art. 94, i do Dec. Est. 31455/87
3-Iluminação suficiente					Art. 94, j do Dec. Est. 31455/87,
4-Luminárias protegidas contra quedas e explosões.					Item 4.1.8 da RDC 216/04
5-Lavatório na área de manipulação de alimentos exclusivo para higienização das mãos, provido de sabonete líquido e papel toalha					Art. 94, e, f do Dec. Est. 31455/87 c/c item 4.1.14 da RDC 216/04
7-Lixeiras com tampa acionada sem contato manual					Item 4.5.2 da RDC 216/04
8- Reservatório de água com capacidade suficiente para a demanda da atividade.					
9 – Sistema de armazenamento para o esgoto produzido ou ligação no sistema de coleta de esgoto publico					
10-Prateleiras ou estrados situados a, no mínimo, 30cm do chão e que possibilitem fácil higienização do piso.					Art. 18 e 92, § 1° do Dec. Est. 31455/87
11-Fiação protegida					Item 4.1.9 da RDC 216/04
12-Armário(s) para a guarda dos pertences dos funcionários					Art. 94, d do Dec. Est. 31455/87 c/c NR 24
14-Ambientes livres de materiais estranhos às atividades					Art. 96, VIII do Dec. Est. 31455/87 c/c item 4.1.7 da RDC 216
15-Dependências em bom estado de conservação e em perfeitas condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades					Art. 87, 97 do Dec. Est. 31455/87
16–Sistema refrigerado para acondicionamento dos alimentos perecíveis em exposição					Itens 4.8.15 e 4.8.16 da RDC 216/04 c/c art. 22 do Dec. Est. 31455/87
17-Alimentos dentro do prazo de validade					Art. 96, IV do Dec. Est. 31455/87
18-Alimentos protegidos contra contaminação					Art. 14, 15 e 17 do Dec. Est. 31455/87
20-Utensílios laváveis, impermeáveis e íntegros					Art. 86, d do Dec. Est. 31455/87

Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

21-Produtos expostos à venda em perfeito estado de conservação					Art. 5°, I, IV do Dec. Est. 31455/87
22-Produtos mantidos em temperatura controlada, abaixo de 5°C ou acima de 60°C					Itens 4.8.15 e 4.8.16 da RDC 216/04 c/c art. 22 do Dec. Est. 31455/87
23-Identificação dos alimentos fracionados com etiqueta indicando nome do produto, data de fracionamento e prazo de validade					Item 4.8.18 da RDC 216/04
24-Molhos (maionese, catchup e similares) servidos em porções individuais ou sachet Proibido o uso de maionese a base de ovos crus					Art. 28; 18 § 1°; 22 do Dec. Est. 31455/87 Art 1º e 2º Portaria Est 001/95
25-Descongelamento em geladeira ou microondas.					Item 4.8.13 da RDC 216/04
26-Manipuladores de alimentos asseados, com a pele íntegra, sem adornos, uniformizados e com os cabelos protegidos					Art. 81 e 82 do Dec. Est. 31455/87
27-Local para armazenamento de resíduos fora da área de manipulação					Item 4.5.3 da RDC 216/04
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	**S**	**N**	**NA**	**CF***	**ENQUADRAMENTO LEGAL**
28-Atestados de Saúde para os manipuladores de alimentos					Art 30 da LE 6320/83 c/c art 79 do Dec.Est. 31455/87
29- Certificado de participação em Treinamento de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos					RDC 216/2004
30-Certificado de desinsetização e desratização emitido por empresa licenciada junto à VISA (mantém cópia do alvará sanitário da empresa no estabelecimento)					Art 97§ 6º do Dec.Est. 31455/87
31 – Comprovante de coleta e destinação final adequado dos óleos saturados por empresa ambientalmente licenciada.					
32-Alvará dos fornecedores de produtos terceirizados					
34-Atividades desenvolvidas conferem com DAM?					Lei Munic. 021/2005

Observações:

1.– Autoridade de Saúde, no exercício de suas atribuições, poderá exigir além dos itens relacionados neste roteiro, outros que se fizerem necessários para garantia da Saúde Pública, bem como que constam em normas aplicáveis ao caso;
2.– Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade de Saúde.

Data do preenchimento do Roteiro de Inspeção: ____/_____/_____

Nome completo do proprietário: _____

E-mail do proprietário: _____

Telefone do proprietário: _____

Nome completo do Responsável Técnico (quando for o caso): _____

E-mail do Responsável Técnico: _____

Telefone do Responsável Técnico: _____

Assinatura do proprietário

Assinatura do Responsável Técnico

DECRETO N° 044/2022

Publicação Nº 3586244

DECRETO Nº 044/2022
"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - CRISTIANE ANSELMO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professora, com 20 horas semanais, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 051/2013, de 04/02/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

Página: 1 / 1

Data: 02/02/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886

Mês / Ano de Assinatura
2/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 8/2018 **Aditivo:**8

Contratado: APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ/CPF: 83.294.579/0001-70

N° Licitação: 2/2018 **N° Processo:** 10/2018

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação de prestação de serviço entre a Secretaria Municipal de Saúde, com a Fundação APAE (Associação de Pais e Amigos dos excepcionais).

Data do Aditivo: 02/02/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

Valor: 192.946,44

Vigência: 15/03/2018 a 15/03/2019 **Nova data final do contrato:** 16/02/2023

Despesa(s):

21 - 02.013.10.301.0009.2058.3.3.90.00.00

Publicação Nº 3586106

03/02/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3758 Página 1975

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N° 084/2022

Publicação Nº 3586245

PORTARIANº 084/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - SABRYNA AGUIAR VIEIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Araucária, bairro Centro, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 166/2020, de 19/02/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 01 de fevereiro de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 085/2022

Publicação Nº 3586247

PORTARIANº 085/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ANDERSON NIADA PADILHA, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 15/02/2022. – AGUINALDO PACHECO DA SILVA, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 02/03/2022. – CLAUDIANI ANGELINA DA SILVA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 15/02/2022. – ELVIO GODINHO NUNES, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 02/03/2022. – FABIO MATOS GOULART, ocupante do cargo de Advogado, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 02/03/2022. – GABRIEL DE SOUZA CAMARGO, ocupante do cargo de Odontólogo, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 15/02/2022. – GABRIEL DE SOUZA CAMARGO, ocupante do cargo de Odontólogo, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 15/02/2022. – IRACI TEREZINHA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 10/02/2022. – JOÃO PAULO MORAIS ROSA, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 02/03/2022. – JULIANA ZILIO BORGES ZANETE, ocupante do cargo de Odontóloga, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 02/03/2022. – JOÃO ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 02/03/2022. – LUZIA DE FATIMA MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 02/03/2022. – MORGANA SÁ PEREIRA HOSOI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 02/03/2022. – MOISÉS LEMOS PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 02/03/2022. – MARCELO DOS SANTOS GUEDES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 02/03/2022. – MARCOS ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 02/03/2022. – SANDRA MIRIA PEREIRA TABORDA, ocupante do cargo de Educadora Social, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 02/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 01 de fevereiro de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 086/2022

Publicação Nº 3586248

PORTARIANº 086/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – IVONIR ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 02/02/2022 à 03/03/2022. – JULIANA VIEIRA RABELO PEREIRA, ocupante do cargo de Enfermeira, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 02/02/2022 à 03/03/2022. – MARIA DE FATIMA SOUSA NUNES MUNE, ocupante do cargo de Arquiteta, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/02/2022 à 17/02/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 02 de fevereiro de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 087/2022

Publicação Nº 3586249

PORTARIANº 087/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – TAISE RIBEIRO NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 21/01/2022. – RODRIGO ISRAEL DE CARVALHO, ocupante da função de Técnico em Enfermagem - ESF, por 08 (oito) dias, a contar do dia 21/01/2022. – DILMA DE FATIMA NUNES DE JESUS ANTUNES, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 08 (oito) dias, a contar do dia 26/01/2022. – JONATAS POIER GUALBERTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 07 (sete) dias, a contar do dia 26/01/2022. – RENATA SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 08 (oito) dias, a contar do dia 26/01/2022. – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 26/01/2022. – MARILDA DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo comissionado de Secretária de Assistente Social, por 06 (seis) dias, a contar do dia 26/01/2022. – JULIANA RODRIGUES COELHO, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por 09 (nove) dias, a contar do dia 26/01/2022. – MARIA AMELIA SILVEIRA, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, por 01 (um) dia, no dia 27/01/2022. – JAQUELINE CUSTODIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no dia 27/01/2022, para tratamento de saúde do filho. – OSMARINA DE FATIMA DIAS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 27/01/2022. – JULIANA VIEIRA GRILO, ocupante da função de Educadora Física - CAPS, por 01 (um) dia, no dia 27/01/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DIEGO MOREIRA GRANEMANN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por 08 (oito) dias, a contar do dia 27/01/2022. – GIULIAN AMARAL PORTO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 27/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 02 de fevereiro de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 088/2022

Publicação Nº 3586250

PORTARIANº 088/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – MICHELI FABRE EDUARDO, ocupante da função de Terapeuta Ocupacional - CAPS, por 08 (oito) dias, a contar do dia 27/01/2022. – TIAGO VELHO DA SILVA, ocupante da função de Odontólogo - ESF, por 08 (oito) dias, a contar do dia 27/01/2022. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do cargo de Telefonista, por 01 (um) dia, no dia 28/01/2022. – JULIANA VIEIRA GRILLO, ocupante da função de Educadora Física - CAPS, por 01 (um) dia, no dia 28/01/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LARISSA FURTADO MARTINS, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 28/01/2022. – MARIA EDUARDA MILANEZE DE AGUIAR, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 08 (oito) dias, a contar do dia 28/01/2022. – GIULIAN AMARAL PORTO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 31/01/2022. – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 08 (oito) dias, a contar do dia 31/01/2022. – KATIELI NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 08 (oito) dias, a contar do dia 31/01/2022. – CLAUDIO MATOS GOULART, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 08 (oito) dias, a contar do dia 31/01/2022. – LUZIA DE FATIMA MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 31/01/2022. – DAIANA RODRIGUES ANDRADE, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por 01 (um) dia, no dia 31/01/2022. – ELIZABETE MORAES PESSOA, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 31/01/2022. – MARLENE DE FATIMA KAYSER DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 06 (seis) dias, a contar do dia 02/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de fevereiro de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 089/2022

Publicação Nº 3586283

PORTARIANº 089/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2022 à 02/03/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de fevereiro de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 090/2022

Publicação Nº 3586285

PORTARIANº 090/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Lei n° 14.151, de 12 de maio de 2021 e conforme apresentação de atestado médico, fica AFASTADA das atividades laborativas presenciais durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, sem prejuízo da remuneração, a servidora DANIELE BERNARDO BALDUÍNO, ocupante do cargo de Professora, a contar do dia 02/02/2022, incluída no chamado GRUPO DE RISCO.

Parágrafo Único – A referida servidora poderá ser convocada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de fevereiro de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 02/2022

Publicação Nº 3584789

CONTRATO N° 02/2022 – CMSJ
A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o contrato sob n.º 02/2022 com SUPERMERCADO RH LTDA, CNPJ nº04.548.900/0004-71, no valor de R$ 6.934,26 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), para fornecimento de materiais de consumo.

São Joaquim, 20 de janeiro de 2022.
Ana Lucia Matos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

São José

Prefeitura

COMUNICADO ABERTURA DA CONCORRÊNCIA N° 014/2021

Publicação Nº 3585594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA CONCORRÊNCIA N°014/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AVENIDA BEIRA RIO FORQUILHA, INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OBRAS DE ARTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. A Secretaria de Infraestrutura do município de São José/SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que, a ABERTURA DA CONCORRÊNCIA 014/2021, acontecerá no dia 04/02/2022 conforme segue:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA Dia: 04 / 02 / 2022Até às 14 h 00 m. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO Dia: 04 / 02 / 2022 Às 14 h 30 m. Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC, das 13 às 19 horas.
DATA: 02 de fevereiro de 2022

DECRETO Nº 16013/2021

Publicação Nº 3585298

DECRETO Nº 16013/2022
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado CARLOS EDUARDO SCHMIDT VIEIRA para exercer o cargo de Diretor Administrativo, Financeiro e Operacional - CCM-7, com lotação na Autarquia São José Previdência.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 1º de fevereiro de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16018/2022

Publicação Nº 3586298

DECRETO Nº 16018/2022

EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, na Lei Estadual nº 12.906, de 22 de janeiro de 2004 que alterou a Lei Estadual nº 10.306, de 26 de dezembro de 1996,

DECRETA:
Art. 1º- Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 14 de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
II. 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
III. 17 de abril, domingo, Páscoa (ponto facultativo);
IV. 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
V. 1º de maio, domingo, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
VI. 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);
VII. 07 de setembro, quarta-feira (feriado nacional);
VIII. 12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida, (feriado nacional);
IX. 15 de outubro, sábado, Dia do Professor (ponto facultativo nas escolas públicas municipais).
X. 28 de outubro, sexta-feira, dia do servidor público (ponto facultativo);

XI. 02 de novembro, quarta-feira, finados (feriado nacional);
XII. 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República, (feriado nacional);
XIII. 24 de dezembro, sábado (ponto facultativo);
XIV. 25 de dezembro, domingo, Natal (feriado nacional);
XV. 31 de dezembro, sábado (ponto facultativo).

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de fevereiro de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PORTARIA - N° 003/2022 - SSDST

Publicação Nº 3585201

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por seu Titular, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a validade da atual licença e do selo de vistoria dos táxis devidamente registrados no Município, bem como do cadastro dos condutores, para o dia 30 de setembro de 2022.

Art. 2º. A licença de táxi, o selo de vistoria e o cadastro de condutores de táxi deverão ser renovados entre os dias 01 e 30 de setembro de 2022.

Art. 3º. Os casos excepcionais serão gerenciados pela Diretoria de Trânsito e Transportes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA FMADS/PMSJ N°003/2022

Publicação Nº 3585215

PORTARIA FMADS/PMSJ nº 003, de 002 de fevereiro de 2022.
DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Jhonny A. de Souza – Matrícula nº 433968-1, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 008/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 163/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados

X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Agostinho Mignoni Junior – Matrícula nº 432614-8, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriela Brasil dos Anjos
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA FMADS/PMSJ N°004/2022

Publicação Nº 3585300

PORTARIA FMADS/PMSJ nº 004, de 02 de fevereiro de 2022.
DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Jhony A. de Souza – Matrícula nº 133968-1, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 004 á 007/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 140/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Agostinho Mignoni – Matrícula nº 132614-8, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriela Brasil dos Anjos
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2021-01

Publicação Nº 3585405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 016/2021-01 Proc. Adm. 30030/2022 - CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 016/2021 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 016/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/02/2022. Data de Assinatura: 20 de Janeiro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 007/2022

Publicação Nº 3586047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 007/2022 – Processo nº 025/2022– Proc. Adm. 30167/2022. Fornecedor: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONÔMICAS - FEPESE. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A PUBLICIDADE E A EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COMPOSTO DE PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, VISANDO À ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS EM DIVERSOS CARGOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.ValorTotal: R$ 127.390,20 (cento e vinte e sete mil trezentos e noventa reais e vinte centavos).Data: 02 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 050/2022

Publicação Nº 3586292

PORTARIA Nº 050/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Miguel Renato Manes, matrícula 1520, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de fevereiro de 2022.
MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 051/2022

Publicação Nº 3586293

PORTARIA Nº 051/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar o servidor Lenilson Leopoldo, matrícula nº 1495, a retornar às suas atividades a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de fevereiro de 2022.
MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 052/2022

Publicação Nº 3586294

PORTARIA Nº 052/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar a servidora Claudia Schveitzer, matrícula nº 1497, a retornar às suas atividades a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de fevereiro de 2022.
MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 053/2022

Publicação Nº 3586295

PORTARIA Nº 053/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder ao servidor Gilmar Correa, matrícula nº 17, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período de 03 de fevereiro a 04 de março de 2022, correspondente à 3ª parcela do seu 5º quinquênio.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de fevereiro de 2021.
MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 7236/2022

Publicação Nº 3586497

DECRETO Nº 7.236, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 28, V, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica EXONERADA, por motivo de aposentadoria, a partir de 02 de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal, JACINTA BOHNENBERGER, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1351.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7237/2022

Publicação Nº 3586499

DECRETO Nº 7.237, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 28, V, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica EXONERADA, por motivo de aposentadoria, a partir de 02 de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal, DIRCE BASEGGIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de ensino C.I., matrícula nº 75.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7238/2022

Publicação Nº 3586500

DECRETO Nº 7.238, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 30, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal, TANIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula 4.147-1.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 DE VEREIRO DE 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO EDITAL 103/2021

Publicação Nº 3585340

Extrato de Notificação
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº103/2021

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02, faz a seguinte NOTIFICAÇÃO A EMPRESA vencedora do certame "CONSTRUTORA FIEL EIRELI LTDA" CNPJ: 17.497.061/0001-09, cientificá-lo sobre os prazos previstos no Processo licitatório N° 103/2021 e formalizado no contrato N° 179/2021, datado de 25 de novembro de 2021 referente a pavimentação com pedras irregulares paralelepípedos (calçamento) com drenagem pluvial e sinalização vertical, na estrada municipal José Odalsi Link, conforme projeto, orçamento, memorial descritivo e cronograma. Informamos que uma das exigências com prazo prevê a instalação da placa da obra, no modelo da Caixa Econômica Federal. Cabe ressaltar que a prefeitura tentou contato telefônico por diversas vezes nos números informados junto ao município, assim como no endereço citado como sede da empresa, porém, sem êxito. No dia 25 de janeiro foi tentando envio de uma correspondência de notificação com AR - (Aviso de Recebimento), porém, houve a devolução com a justificativa de mudança de endereço. Assim, a fim de evitar a aplicação de penalidades previstas na clausula oitava nos itens C (C.1, C.3, C.4 e C.8), solicitamos a manifestação quanto ao assunto no prazo de dez dias. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 9/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

11	**SECRETARIA DOS ESPORTES**	
001	DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	
1076	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, QUADRAS DE AREIA E SINTÉTICAS	
“312”4.4.90.00.00.3000083	Aplicacoes Diretas	R$ 75.700,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais), 03000083 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 2 de fevereiro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO ADENDO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Publicação Nº 3584417

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de São José do Cerrito, SC, através de seu Prefeito em Exercício, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de barracão para máquinas e equipamentos, sofreu alterações no Anexo "E".
Recebimento das propostas: até 08h45 do dia 18/02/2022.
Abertura: às 09h00 do dia 18/02/2022.
Informações complementares: As alterações e o Edital em inteiro teor estarão à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Dpto. de Compras deste Município, situado na Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº 127, Centro, SC, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 02 de fevereiro de 2022.
LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2021 - POSTO SANTA FE LTDA

Publicação Nº 3585746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 1/2022 **- Processo Nº** 5/2022 **- Homologação** 02/02/2022

Vigência : 02/02/2022 até 02/02/2023

Contratante : MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada : POSTO SANTA FE LTDA - 04.118.853/0001-83

Objeto : Registro de preços para possível aquisição de gasolina comum

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$234.543,00

Data da Assinatura : 02/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 1/2022 **- Processo Nº** 5/2022 **- Homologação** 02/02/2022

Vigência : 02/02/2022 até 02/02/2023

Contratante : FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01

Contratada : POSTO SANTA FE LTDA - 04.118.853/0001-83

Objeto : Registro de preços para possível aquisição de gasolina comum

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$209.187,00

Data da Assinatura : 02/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 1/2022 **- Processo Nº** 5/2022 **- Homologação** 02/02/2022

Vigência : 02/02/2022 até 02/02/2023

Contratante : FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.819.230/0001-91

Contratada : POSTO SANTA FE LTDA - 04.118.853/0001-83

Objeto : Registro de preços para possível aquisição de gasolina comum

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$63.390,00

Data da Assinatura : 02/02/2022

EXTRATO DE CONTRATO 001-2022- COPRAVET AGROPECUÁRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Nº 3584653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C5908930CDFEED895F011A58679253E5A70CE66

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ DO CERRITO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 1/2022
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: COPRAVET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor ..... : 71,067.45 (Setenta e um mil e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 31/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico
N° ..... : 1/2022
Recursos ..... : Dotação: (5), (5),
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Cerrito.
São José do Cerrito, 02 de Fevereiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO 002-2022- EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Nº 3584662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3549FAD351DA0F3C694986FFD1041D51DDDAC9E5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ DO CERRITO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 2/2022
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : 1,841.40 (Um mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico
N° ..... : 1/2022
Recursos ..... : Dotação: (5), (5),
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Cerrito.
São José do Cerrito, 02 de Fevereiro de 2022

EXTRATO RESULTADO PROPOSTA TP 002/2021

Publicação Nº 3583887

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de quadra de grama sintética.

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: a licitante MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI sagrou-se vencedora da presente licitação com o valor global de R$ 237.951,01 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais com um centavo) Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso.

São José do Cerrito, SC, 01 de fevereiro de 2022.
FERNANDO PRESOTTO DE SOUSA
Presidente da CPL

QUADRO DE VAGAS REDE MUNICIPAL ANO LETIVO

Publicação Nº 3584665

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
QUADRO DE VAGAS REDE MUNICIPAL ANO LETIVO 2022
01 de fevereiro de 2022

1- VAGAS INTERNAS (professores efetivos e lotados na instituição escolar)
a) ESCOLAS DO CAMPO:

UNIDADE ESCOLAR DO CAMPO	LOCALIDADE	MATRÍCULA	TURMA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO
Pré-Escolar Municipal Branca de Neve	Salto dos Marianos Espaço Compartilhado Governo Estadual	19 (Educação Infantil) (01 Ed. Especial/Pré I)	01	01	25	Matutino 8h às 12h
		10 (Educação Infantil)	01	01	25	Vespertino 12h50min às 16h50min
EMEF. Bela Vista	Bela Vista	12 (Pré, 1º e 2º ano)	01	01	25	Vespertino 13h às 17h
		13 (2º, 3º, 4º e 5º ano)	01	01	25	
EMEF. Campina Dogelo	Campina Dogelo	15 (Pré I ao 5º ano)	01	01	25	Matutino 8h às 12h
EMEF. Campina Grande	Rincão dos Albinos Espaço Compartilhado Governo Estadual	19 (Pré, 1º e 2º ano) (01 Ed. Especial/Pré II)	01	01	25	Vespertino 13h às 17h
		17 (2º,3º, 4º e 5º ano)	01	01	25	
EMEF. Ermida	Ermida	08 (Pré, 1º, 2º, 4º e 5º ano)	01	01	25	Vespertino 13h às 17h
EMEF. Glória	Glória	18 (Pré, 1º, 2º, 3º e 5º ano)	01	01	25	Matutino 8h às 12h
EMEF. Laudelino Costa de Melo	Vargem Bonita	09 (Pré, 1º, 3º e 4º ano)	01	01	25	Vespertino 13h às 17h
EMEF. Luiz Ronsoni	Toca da Onça	13 (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano)	01	01	25	Matutino 8h às 12h
		12 (Pré, 1º e 2º ano)	01	01	20	Vespertino 13h às 17h
EMEF. Ponte Canoas	Ponte Canoas	10 (Pré, 1º, 2º, 4º e 5º ano)	01	01	25	Matutino 8h às 12h
EMEF. São Geraldo	São Geraldo	09 (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) (01 Ed. Especial/2º ano)	01	01	25	Vespertino 13h às 17h
EMEF. Socorro	Socorro	10 (Pré, 1º e 2º)	01	01	25	Vespertino 13h às 17h
		10 (3º e 5º ano)	01	01	25	Vespertino 13h às 17h

b) CEIM ADÃO ROSA:

CRECHE (0 a 3 anos)						
TURMAS	SALA	MATRÍCULA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	HORÁRIO
Berçário I (3 m a 1 ano) Atendimento Parcial e Integral	02	05	01	25	Matutino	8h às 12h
		03	01	10	Especial	12h às 14h
			01	10	Especial	11h às 13h
		04	01	25	Vespertino	13h às 17h
Berçário II (1 ano a 2 anos) Atendimento Parcial e Integral	01	08	01	25	Matutino	8h às 12h
		05	01	10	Especial	12h às 14h
			01	10	Especial	11h às 13h
		12	01	25	Vespertino	13h às 17h
Maternal I (2 a 3 anos) Atendimento Parcial e Integral	03	13	01	25	Matutino	8h às 12h
		07	01	10	Especial	12h às 14h
			01	10	Especial	11h às 13h
		16	01	25	Vespertino	13h às 17h
Maternal II (3 a 4 anos) Atendimento Parcial	04	15 (01 Ed. Especial)	01	25	Vespertino	13h às 17h
	05	16 (01 Ed. Especial)	01	25	Vespertino	13h às 17h
PRÉ-ESCOLAR (4 a 6 anos)						
TURMAS	SALA	MATRÍCULA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	HORÁRIO
Pré I (4 e 5 anos) Atendimento Parcial	09	08	01	25	Matutino	8h às 12h
Pré I (4 e 5 anos) Atendimento Parcial	06	08	01	25	Matutino	8h às 12h
		10 (01 Ed. Especial)	01	25	Vespertino	13h às 17h

Pré II (5 e 6 anos) Atendimento Parcial	07	10	01	25	Matutino	8h às 12h
		16	01	25	Vespertino	13h às 17h
Pré II (5 e 6 anos) Atendimento Parcial	08	13	01	25	Matutino	8h às 12h
		12	01	25	Vespertino	13h às 17h
Pré II (5 e 6 anos) Atendimento Parcial	09	12	01	25	Vespertino	13h às 17h
Pré I (4 e 5 anos) Atendimento Parcial	10	10	01	25	Vespertino	13h às 17h

c) EMEF SEBASTIÃO DA SILVA ORTIZ:

TURMAS	MATRÍCULA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO
1º ano (sala 01)	17 (01 Ed. Especial)	01	25	Matutino 8h às 12h
2º ano (sala 05)	12	01	25	Matutino 8h às 12h
3º ano (sala 04)	21 (01 Ed. Especial)	01	25	Matutino 8h às 12h
4º ano (sala 03)	08	01	25	Matutino 8h às 12h
5º ano (sala 02)	22 (02 Ed. Especial)	01	25	Matutino 8h às 12h
1º ano (sala 01)	13 (01 Ed. Especial)	01	25	Vespertino 13h às 17h
2º ano (sala 05)	18	01	25	Vespertino 13h às 17h
3º ano (sala 04)	18	01	25	Vespertino 13h às 17h
5º ano (sala 02)	17 (02 Ed. Especial)	01	25	Vespertino 13h às 17h
Educação Física (1º ao 5º ano)	145	01	25	05 períodos alternados: Matutino 8h às 12h e Vespertino 13h às 17h

2- VAGAS ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO (professores efetivos na rede municipal de ensino):

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA
CEIM Adão Rosa	Bairro: Bela Vista	25 horas semanais

3- VAGAS ALTERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO (professores efetivos na rede municipal de ensino):
O quadro de vagas a seguir, em decorrência da conclusão das escolhas de vagas internas, poderá ser alterado.
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 horas				
UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	TURNO	TURMA/MATRÍCULA
EMEF Luiz Alberto Valentini	Santo Antônio dos Pinhos	01	Vespertino 13h às 17h	Multietapas (Educação Infantil e Anos Iniciais/Multisseriada) 16 (Pré, 1º, 2º, 3º e 4º ano)
EMEF. Rincão dos Muniz	Rincão dos Muniz	01	Matutino 8h às 12h	Multietapas (Educação Infantil e Anos Iniciais/Multisseriada) 11 (Pré, 2º, 3º, 4º e 5º ano)
EMEF. Santa Catarina	Vila Santa Catarina	01	Matutino 8h às 12h	Multietapas (Educação Infantil e Anos Iniciais/Multisseriada) 15 (Pré, 1º, 3º e 5º ano)

EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO BÁSICA)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 horas				
UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	TURNO	TURMA/MATRÍCULA
CEIM Adão Rosa	Bairro: Bela Vista	01	Vespertino 13h às 17h	Maternal II/sala 04/15 matrícula (01 criança Ed. Especial)
		01	Vespertino 13h às 17h	Pré I/sala 06/10 matrícula (01 criança Ed. Especial)
Pré-Escolar Municipal Branca de Neve	Salto dos Marianos Espaço Compartilhado Governo Estadual	01	Matutino 8h às 12h	Educação Infantil/19 matrícula (01 criança Ed. Especial/Pré I)
EMEF. Campina Grande	Rincão dos Albinos Espaço Compartilhado Governo Estadual	01	Vespertino 13h às 17h	Multietapas (Educação Infantil e Anos Iniciais/Multisseriada) 19 (Pré, 1º e 2º ano) (01 Ed. Especial/Pré II)

EMEF. São Geraldo	São Geraldo	01	Vespertino 13h às 17h	Multietapas (Educação Infantil e Anos Iniciais/Multisseriada) 09 (01 Ed. Especial/2º ano)
EMEF Sebastião da Silva Ortiz	Centro	01	Matutino 8h às 12h	1º ano (sala 01) 17 (01 Ed. Especial)
		01	Vespertino 13h às 17h	1º ano (sala 01) 13 (01 Ed. Especial)
		01	Matutino 8h às 12h	3º ano (sala 04) 21 (01 Ed. Especial)
		01	Vespertino 13h às 17h	3º ano (sala 04) 19 (01 Ed. Especial)
		01	Matutino 8h às 12h	5º ano (sala 02) 22 (02 Ed. Especial)
		01	Vespertino 13h às 17h	5º ano (sala 02) 17 (02 Ed. Especial)

LIBRAS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 horas				
UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	TURNO	TURMA/MATRÍCULA
CEIM Adão Rosa	Bairro: Bela Vista	01	Vespertino 13h às 17h	Maternal II/sala 05/16 (01 criança com deficiência auditiva congênita grau severo)

EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 horas				
UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	TURNO	TURMA
CEIM Adão Rosa	Bairro: Bela Vista	01	Matutino 8h às 12h (Dias da Semana: 3ª e 5ª) Vespertino 13h às 17h (Dias da Semana: 2ª, 4ª e 6ª)	Creche
		01	Matutino 8h às 12h (Dias da Semana: 2ª, 4ª e 6ª) Vespertino 13h às 17h (Dias da Semana: 3ª e 5ª)	Pré

4- VAGAS AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR (professores efetivos na rede municipal de ensino)
O quadro de vagas para ampliação de carga horária em regime suplementar, será publicado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura após a conclusão das escolhas de vagas internas e alteração de atribuição de exercício.
5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 As vagas da Educação Especial estão vinculadas as matrículas específicas de estudantes com laudos, caso houver transferência a mesma será encerrada;
5.2 O número de crianças matriculadas nas turmas poderá sofrer alterações durante o ano letivo e a nova organização dependerá da quantidade de matrícula e da logística do transporte escolar (turno/zoneamento);
5.3 Os espaços cedidos pelo Governo Estadual (Espaço Compartilhado) estão sujeitos também a organização do Sistema Estadual de Ensino (adequação das atividades com o calendário escolar das Unidades de Ensino EEB Leovegildo Esmério da Silva e EEF Laudelino de Souza Medeiros);
5.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá aderir a Programas/Projetos/Ações/Atividades para as escolas ou para determinadas turmas
5.4 A organização das vagas para a primeira chamada para o ano letivo de 2021 tem como referência a matrícula e o enturmamento no dia 01 de fevereiro de 2022.

5.5 Havendo vagas para a primeira chamada para o ano letivo de 2022 destinadas aos contratados em caráter temporário (Edital Nº 06/2021/SMECD de 01/12/2021), o quadro será divulgado no dia 03/02/2022 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após o encerramento das escolhas de vagas dos professores efetivos (Edital Nº 05/2021/SMECD de 01/12/2021):

5.6 Havendo vagas no decorrer do ano letivo de 2021, o quadro será divulgado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site www.cerrito.sc.gov.br e Diário Oficial do Município.

5.7 Conforme o artigo 11, § 2º da Lei Municipal 424/99, a carga horária semanal do professor é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula e 05 (cinco) de horas atividades, que são destinadas a preparação/avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica e o calendário da escola.
São José do Cerrito, 01 de fevereiro de 2022.
ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.440, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585379

DECRETO Nº 7.440, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

20.00	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI			
20.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI			
23.691.4515.2.078 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		142	Aplicação Direta	R$ 54.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.441, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585381

DECRETO Nº 7.441, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
20.606.4507.1.048 4.4.30.00.00.00.00.00.0.1.0089		101	Aplicação Direta	R$ 119.000,00
10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
20.606.4507.1.048 4.4.30.00.00.00.00.00.0.1.0064		101	Aplicação Direta	R$ 300.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.442, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585742

DECRETO Nº 7.442, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Designa membros para composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Bolsa Esporte, do Comitê Desportivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 2.630, de 09 de novembro de 2021 e no Edital 01/2022/CDM, de seleção de atletas para o Programa Bolsa Esporte;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais a seguir relacionados para composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Bolsa Esporte, que será responsável pela seleção dos atletas em conformidade com o Edital 01/2022/CDM, do Programa Bolsa Esporte do Comitê Desportivo Municipal:
I - Joel Antoniano Garcias, ocupante do cargo de Articulador de Atividades Desportivas e Recreativas, matrícula nº 4/01 - titular;
II - Marcelo Neri Guidini, ocupante do cargo de Articulador de Atividades Desportivas e Recreativas, matrícula nº 3/01 - titular;
III - Moacir José Baesso, ocupante do cargo de Articulador de Atividades Desportivas e Recreativas, matrícula nº 2/01 - titular;
IV - Luiz Antonio Martins, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 447/01 - suplente;
V - Glauro Alves de Deus, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 450/01 - suplente.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput escolherá, dentre seus membros, o Presidente, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Bolsa Esporte:
I - receber as inscrições e emitir parecer quanto à admissibilidade das mesmas, observados os critérios estabelecidos no Edital;
II - conferir a documentação apresentada e o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos do Edital;
III - efetuar a análise de mérito, classificação e o julgamento em primeira instância de requerimentos de reconsideração, de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos no item 6 do Edital;
IV - emitir parecer quanto à aprovação da prestação de contas dos beneficiados com o Programa;
V - expedir atas e arquivar documentos referentes ao Edital de Seleção;
VI - resolver os casos omissos no Edital;
VII - desempenhar demais atribuições previstas no Edital e na Lei nº 2.630/2021.
Parágrafo único. Os recursos das decisões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Bolsa Esporte serão apreciados pelo Presidente do Comitê Desportivo Municipal, sendo esta a última instância recursal.

Art. 3º A Comissão somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados em decorrência dos atos a que se refere o presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - ICSL

Publicação Nº 3584996

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - ICSL

Abre inscrições e baixa normas para formação de cadastro de reserva de Instrutor de Música e de Instrutor de Artes Cênicas II, em caráter temporário, para atuação no Instituto Cultural de São Lourenço.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no artigo 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, e alterações posteriores, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e define normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS visando à formação de cadastro de reserva de Instrutor de Música e de Instrutor de Artes Cênicas II, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 85/2007 e suas alterações posteriores, para o ano de 2022, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTOS
1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções descritas neste Edital e preenchimento de vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
1.1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).
1.2. As funções, escolaridade e requisitos para investidura, vagas, carga horária e vencimentos, objeto deste Processo Seletivo, estão

descritos na tabela do item 1.3 deste Edital.
1.2.1. Será acrescida ao valor do vencimento do Instrutor admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: Vale-alimentação, no valor de até R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.315/2017 e suas alterações posteriores.

1.3. Funções:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Música - Acordeon e Musicalização.	Ensino Médio completo, conhecimentos em Música, no instrumento referente à função e correlacionados.	C.R.*	10 horas	R$ 574,51
Instrutor de Música - Violoncelo e Musicalização.	Ensino Médio completo, conhecimentos em Música, no instrumento referente à função e correlacionados.	C.R.*	10 horas	R$ 574,51
Instrutor de Artes Cênicas II - Danças Clássicas.	Ensino Médio completo, conhecimentos referente à função e correlacionados.	C.R.*	10 horas	R$ 574,51

*C.R. = Cadastro de Reserva.

1.4. Atribuições:
1.4.1. Instrutor de Música:
a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades populares e/ou eruditas, em área(s), instrumentos ou atividade de Musicalização e Teoria Musical, determinados conforme edital;
b) Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada da performance musical através de um método prático e dinâmico;
c) Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e/ou popular do instrumento;
d) Reger grupos vocais ou instrumentais, incentivando a prática musical em conjunto;
e) Desenvolver a formação cultural, artística-musical, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e em atividades realizadas e apoiadas pelo Governo Municipal de São Lourenço do Oeste;
f) Organizar, coordenar e reger grupos instrumentais e vocais, proporcionando à comunidade em geral a prática da música de câmara, orquestral ou marcial, podendo se utilizar de interpretações de repertórios populares ou eruditos, cabendo ainda se valer de repertórios autorais e releituras próprias, ficando sob responsabilidade do instrutor de cada grupo as noções interpretativas acerca da performance de cada obra.

1.4.2. Instrutor de Artes Cênicas II:
a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: Dança Popular, Danças Étnicas, Dança Contemporânea, Danças Urbanas, Dança de Salão, Danças Clássicas e Jazz;
b) Despertar o potencial interpretativo dos alunos;
c) Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais, proporcionando na educação elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno;
d) Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;
e) Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área.

1.5. Dos horários de atendimento das Oficinas Culturais:
1.5.1. O candidato deverá ter disponibilidade de atuação nos dias e períodos a seguir relacionados, para atendimento das oficinas do Instituto Cultural de São Lourenço:
a) Oficinas de Acordeon: Quintas-feiras, nos períodos: matutino, vespertino e noturno.
b) Oficina de Violoncelo: Terças-feiras, nos períodos: matutino, vespertino e noturno.
c) Oficina de Dança: Quartas-feiras, nos períodos: matutino e vespertino.
1.5.2. Os horários de funcionamento/atendimento das Oficinais Culturais poderão sofrer alterações, de acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço.
1.5.3. Se do interesse do Município for, as atividades poderão ocorrer de forma descentralizada e neste caso a instituição prestará todo o auxílio para que os atendimentos ocorram fora da sede do Instituto Cultural de São Lourenço.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste e/ou do Instituto Cultural de São Lourenço e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.3. Através de sua inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:
a) ter nacionalidade brasileira;
b) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

2.4. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente através do preenchimento online de formulário, disponível no endereço eletrônico icsl.saolourenco.sc.gov.br/testeseletivo no período de 07 a 11 de fevereiro de 2022, com início às 08 horas do dia 07 de fevereiro e término às 23h59min do dia 11 de fevereiro do corrente ano.
2.5. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
a) preencher integralmente o Formulário de Inscrição;
b) conferir atentamente os dados informados;
c) anexar cópia legível de documento de identificação oficial com foto;
d) anexar cópia os documentos descritos no item 4 (referentes a comprovação da capacitação do candidato), para fins de pontuação da Prova de Títulos, em plataforma online como Google Drive, 4shared ou similar, devendo o correto link e acesso ser informado no formulário de inscrição.
d.1) Todos os documentos anexados devem estar digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos "fotografados", ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.
d.2) Os documentos encaminhados deverão estar nítidos e na ordem correta, sob pena de desconsideração dos documentos ilegíveis ou incompletos.
d.3) Para fins de comprovação de formação (titulação), somente será aceito como comprovação o certificado ou documento congênere emitido em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e que conste claramente que o curso foi concluído. Os certificados que por ventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, devidamente assinado pela instituição de ensino.
d.4) Os certificados em que o "verso" seja em "branco", deverão ser anexados da mesma forma, sendo que os documentos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados.
d.5) Comprovada em qualquer tempo a falsidade dos documentos anexados, o candidato será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.
d.6) O vínculo de trabalho, curso livre realizado e eventual formação sem comprovação serão desconsiderados.

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.
2.7. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Brasil - Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 - Piso Superior da Cooperativa Alfa, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07 às 19 horas.
2.8. É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pelo Instituto Cultural de São Lourenço.
2.9. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.
2.10. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item 2.9, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.11. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.
2.12. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.13. Será aceita apenas uma inscrição por cargo, sendo considerada, em caso de mais de uma inscrição, a última inscrição efetuada.
2.14. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, a não ser o decorrente de mudança de endereço, que poderá ser feito por correspondência eletrônica (icsl@saolourenco.sc.gov.br), ou, correspondência registrada via postal, enviada ao Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na Rua Via Parque, s/nº, anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições que preencherem as condições deste Edital serão deferidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e homologadas a partir do dia 16 de fevereiro de 2022, sendo divulgadas juntamente com a classificação preliminar dos candidatos.
3.1.1. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo será designada por portaria expedida pelo Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e publicada nos órgãos oficiais.
3.2. O candidato com inscrição deferida terá sua documentação referente aos comprovantes de capacitação na área de atuação/inscrição, avaliada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
3.3. O ato de homologação das inscrições será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso), onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu, bem como será divulgada a relação das inscrições indeferidas.

4. DA PROVA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO
4.1. A seleção dos candidatos inscritos para os cargos descritos neste Edital será efetuada mediante realização de Prova de Títulos, através da comprovação de formação e de experiência profissional, que levará em consideração os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, conforme item 2.5, alínea "d" deste Edital.
4.2. A pontuação da Prova de Títulos será realizada mediante a aplicação dos seguintes critérios:
a) Serão atribuídos 15 (quinze) pontos para a conclusão de Pós-Graduação na área de atuação/inscrição;
b) Serão atribuídos 10 (dez) pontos para conclusão de Curso Superior na área de atuação/inscrição;
c) Serão atribuídos 07 (sete) pontos para conclusão de Curso Técnico na área de atuação/inscrição;
d) Serão atribuídos 05 (cinco) pontos para aluno matriculado e cursando Ensino Técnico ou Superior na área de atuação/inscrição (Licenciatura ou Bacharelado);
e) Será atribuído 01 (um) ponto a cada 10 (dez) horas comprovadas de realização de Cursos Livres na área de atuação/inscrição, sendo a pontuação total limitada a 100 (cem) horas;
f) Será atribuído 01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de serviços prestados na área de atuação/inscrição, comprovados mediante a

apresentação de contrato de trabalho/prestação de serviços, cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou documento comprobatório de tempo de serviço emitido pelo setor de Recursos Humanos do empregador;
f.1) Os períodos de serviços prestados de forma concomitante a mais do que uma empresa ou instituição serão computados uma única vez.
4.3. O somatório máximo admitido para o candidato na Prova de Títulos será de 99 (noventa e nove) pontos. Caso ocorra empate nessa pontuação, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 5.1.2. do Edital.
4.4. A tabela a seguir esclarece os critérios de pontuação a serem adotados para fins de classificação:

Documento	Pontuação
Certificado de conclusão de Pós-Graduação na área de atuação/inscrição.	15 pontos
Diploma de conclusão de Curso Superior (Licenciatura ou Bacharelado) na área de atuação/inscrição.	10 pontos
Certificado de conclusão de Curso Técnico ou Formação em Conservatório, expedido por centro de formação ou entidade de ensino legalmente constituída.	07 pontos
Atestado de Frequência em Ensino Técnico ou Superior, a ser expedido pela instituição de ensino na qual o mesmo estiver matriculado.	05 pontos
Certificado de capacitação ou documento de frequência em Cursos Livres na área de atuação/inscrição.	01 ponto a cada 10 horas comprovadas, respeitada a quantidade máxima de até 100 horas.
Contrato de trabalho/prestação de serviços, cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou documento comprobatório de tempo de serviço emitido pelo setor de Recursos Humanos do empregador.	01 ponto a cada 06 meses comprovados de tempo de serviço na área de inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO
5.1. Será realizada a classificação dos candidatos inscritos para as funções temporárias deste Edital, de acordo com a maior pontuação obtida no somatório da documentação apresentada para fins de comprovação de capacitação na área de atuação, considerando os critérios de pontuação estabelecidos pelo item 4.
5.1.2. Ocorrendo empate na totalidade da pontuação, o desempate beneficiará o candidato:
a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou, com idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
b) com maior experiência profissional comprovada;
c) com maior formação;
d) sorteio.
5.2. Finalizada a fase de avaliação do Processo Seletivo, será publicado Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) com a classificação preliminar.

6. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
6.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará.
6.2. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias, contados da data de divulgação da classificação preliminar, tendo como termo inicial o primeiro dia subsequente.
6.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.
6.4. O recurso deverá ser encaminhado através de correspondência eletrônica (e-mail) no endereço icsl@saolourenco.sc.gov.br tendo como assunto "Recurso - Teste Seletivo 01/2022".
6.5. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.
6.6. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural homologará o resultado final do Processo Seletivo.
6.7. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso).

7. DA ADMISSÃO
7.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Instituto Cultural de São Lourenço preencherá as vagas que surgirem conforme necessidade da autarquia.
7.2. Para fins de admissão, o candidato ao cargo de Instrutor quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar ao setor de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta, situada no Centro Administrativo Municipal, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:
7.2.1. Cópias e/ou originais:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
c) Comprovante de qualificação cadastral on line: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
d) Titulo Eleitoral e quitação eleitoral (última eleição);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
f) Nº de PIS ou PASEP;
g) Certificado de Reservista (quando for o caso);
h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
i) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
k) Comprovante de habilitação na área de atuação/inscrição, conforme detalhado no quadro constante no item 1.3;
l) Endereço atualizado (conta água ou luz);
m) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização do setor de Recursos de Recursos Humanos para abertura de conta;

n) Tipagem Sanguínea;
o) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
p) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, § 3º da LC 118/10);
q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
r) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto);
s) Certidão Negativa Judicial para Efeitos Criminais - www.tjsc.jus.br
t) 01 Foto 3x4 recente;
u) Telefone p/ contato.

7.3. Para fins de admissão, poderão ser solicitados demais documentos, conforme necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.
7.4. Os servidores admitidos para as funções temporárias de Instrutor deste Processo Seletivo serão submetidos ao Regime Jurídico Especial e Transitório previsto na Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores.
7.5. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2022.
8.2. As contratações de que tratam este Edital terão vigência até 31 de dezembro de 2022, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos, ou, ainda, até eventual provimento de referidos cargos mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.
8.3. O Instituto Cultural de São Lourenço poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou, em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.
8.4. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão dos mesmos pelo Instituto Cultural de São Lourenço.
8.5. De acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço, o pessoal contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital, em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.
8.6. Enquanto vigorar a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, a Administração Pública Municipal poderá negar novas contratações de servidoras temporárias e estagiárias, na qualidade de gestantes para funções que exijam o trabalho presencial, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 7.319, de 05 de novembro de 2021.
8.7. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).
8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de fevereiro de 2022.
JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

ANEXO ÚNICO
(Edital de Processo Seletivo nº 01/2022 - ICSL)

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - ICSL

Cronograma das Atividades Relativas ao Processo Seletivo 02/2021 - ICSL
Inscrições - 07/02/2022 a 11/02/2022.
Homologação das inscrições e classificação preliminar - a partir de 16 de fevereiro de 2022.
Recursos - 02 dias após a divulgação da classificação.
Homologação do resultado final - após a divulgação da classificação e ultrapassada a fase recursal.

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de fevereiro de 2022.
JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 - ICSL

Publicação Nº 3585510

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 - ICSL.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021.
Origem: Processo Licitatório nº 004/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: PROJETEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.095.456/0001-47.
Objeto: aditar o valor global do Contrato nº 020/2021, de 12/11/2021, (originário do Processo Licitatório nº 004/2021, Modalidade Pregão

Presencial nº 003/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL 2021 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO) no valor de R$ 1.921,08 (um mil, novecentos e vinte e um reais e oito centavos), o que corresponde a 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento) do valor inicialmente contratado, tendo em vista que as quantidades inicialmente contratadas não se mostraram suficientes, bem como a necessidade de ajustes na parte elétrica nas Praças da Bandeira e Liberdade e na prefeitura, durante a programação de Natal, bem como prorrogar a vigência até 11/02/2022.
Valor: R$ 1.921,08 (um mil, novecentos e vinte e um reais e oito centavos).
Recursos financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, do exercício financeiro de 2022.
Data de Assinatura: 31/01/2022.
Vigência: de 31/01/2022 a 11/02/2022.
Signatários: Jader Gabriel Ioris (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Marcia Regina Feuser Suzin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585152

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 211/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 156/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.096/0001-67.
Objeto: correção do valor unitário do item, bem como reajuste o valor do contrato no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2021;
Valor: R$ 9.047,00 (nove mil reais e quarenta e sete centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2022.
Data de Assinatura: 02/02/2022.
Vigência: de 02/02/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, e Dilmar Bauer, pela contratada.

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 - ICSL

Publicação Nº 3586505

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
Constitui a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 01/2022 - ICSL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 01, de 03 de fevereiro de 2022/ICSL;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 01/2022 - ICSL, responsável pela execução do Processo Seletivo de Títulos, aberto pelo Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2022, visando à formação de cadastro de reserva de Instrutor de Música e de Instrutor de Artes Cênicas II, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, para o ano de 2022:
I - Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula n° 45/01 - Presidente;
II - Fábio Luiz Figueira dos Santos, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula n° 48/01 - Membro;
III - Adriana Biazussi Lolatto, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula n° 36/03 - Membro.

Art. 2º A Comissão Coordenadora, nomeada por esta Portaria, somente poderá atuar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 01/2022 - ICSL:
I - analisar as inscrições dos candidatos e encaminhar para homologação;
II - aferir títulos, providenciando a pontuação e classificação dos candidatos;
III - emitir julgamentos;
IV - prestar esclarecimentos;
V - resolver os casos omissos sobre o Processo Seletivo.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação do Processo Seletivo nº 01/2022, do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de fevereiro de 2022.
JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

PORTARIA Nº 301, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3583835

PORTARIA Nº 301, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ANILSON SPRICIGO JUNIOR, matrícula nº 3696/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 302, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3583852

PORTARIA Nº 302, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SIMONE BATTISTEL, matrícula nº 3448/03, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Trabalho, Renda e Acolhimento ao Imigrante, no período de 07 a 21 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 303, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3583874

PORTARIA Nº 303, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal WINISSIUS SEGATTO, matrícula 3610/02, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto ao atendimento da Procuradoria Geral do Município, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 304, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3583906

PORTARIA Nº 304, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal SIDIANE DOS SANTOS ALVARISTO, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 3220/01, de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de janeiro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 305, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584565

PORTARIA Nº 305, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal NEREDIANA BIAZIN, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 3709/01, de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de janeiro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 306, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585586

PORTARIA Nº 306, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal POLIANA DA SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3771/01, de 26 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de janeiro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 307, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585590

PORTARIA Nº 307, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal YHANA CASSANDRA BRINGUENTI HENRIQUE, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1409/02, de 02 a 16 de fevereiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 308, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585604

PORTARIA Nº 308, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal INDIANARA DE BONA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 3234/02, de 02 a 06 de fevereiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 309, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585607

PORTARIA Nº 309, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DE MORAIS, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1835/02, de 30 de janeiro a 05 de fevereiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de janeiro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585609

PORTARIA Nº 310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal CLAUDIANI MACIEL BESEGATTO CABERLON, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 3487/01, de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de janeiro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 311, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585625

PORTARIA Nº 311, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal FRANCIELE APARECIDA SAQUETTI LECCA, ocupante do

cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3537/04, de 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de janeiro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 312, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585631

PORTARIA Nº 312, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal MARTA MARIA CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 3030/01, de 01 a 06 de fevereiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 313, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585635

PORTARIA Nº 313, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 1° da Lei Federal nº 14.151, de 12 de Maio de 2021, que concede afastamento às servidoras públicas gestantes, efetivas ou temporárias, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância, abrangendo servidores da administração geral e aquelas regidas pelo estatuto do magistério;
CONSIDERANDO o Art. 5° do Decreto Municipal nº 7.240 de 1º de setembro de 2021,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, e entregue ao setor de Recursos Humanos que comprova a gestação;

RESOLVE:
Art.1º Conceder afastamento do trabalho presencial durante o período gestacional, da Servidora Pública Municipal ANA PAULA VIEIRA PERES TOSS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3582/02, até o início da licença maternidade.
Parágrafo único: O atestado gestacional deve ser atualizado a cada 90 dias, e apresentado no setor de Recursos Humanos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 314 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585641

PORTARIA Nº 314 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 17/2021, homologado pelo Decreto nº 7.334, de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 07 de fevereiro a 13 de dezembro de 2022, a Senhora SENI ANTONIA BRUM DALZOCHIO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino na EBM São Roque.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA 002

Publicação Nº 3586138

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2022

01. PREÂMBULO
A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Adilson Sperança, comunica que está promovendo o Processo Licitatório n. 02/2022, na Modalidade Dispensa de Licitação 02/2022, conforme dispõe a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação vigente pertinente à matéria.

02. OBJETO
Contratação de serviços de intérpretes em libras para as sessões plenárias, solenes, audiências públicas e demais eventos da Câmara de Vereadores.

03. EMPRESA CONTRATADA E VALORES
Contratada: DOUGLAS A VIEIRA, nome fantasia DJ PRODUTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ 23.807.618/0001-63
Valor: R$ 144,00 (centro e quarenta e quatro reais) a hora.

04. VIGÊNCIA
I - A vigência é de 07 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

05. FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e art. 37 da CF/88.

São Lourenço do Oeste, 03 de fevereiro de 2022
Adilson Sperança
Presidente da Câmara de Vereadores

São Ludgero

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PMSL

Publicação Nº 3584234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A373914DE6F63B8AD10DC3F697EEA7D8AD3C2F10

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 003/2022
Contratante: Município de São Ludgero, CNPJ nº 82.926.536/0001-05.
Contratado: ALEX LUIZ DA SILVA (Atena Assessoria Educacional), inscrita no CNPJ sob o n.º 21.690.014/0001-54;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL DOS SITEMAS DE GESTÃO DO FNDE/MEC E NA GESTÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fundamento Legal: artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
São Ludgero (SC), 02 de Fevereiro de 2022.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
A373914DE6F63B8AD10DC3F697EEA7D8AD3C2F10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - PMSL

Publicação Nº 3584486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E2CD2243CCC9021419BE6DA8DBB04D83D89B5B7

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 009/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data da Abertura do Processo Licitação: 18/02/2022
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 02 de fevereiro de 2022.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
0E2CD2243CCC9021419BE6DA8DBB04D83D89B5B7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - PMSL

Publicação Nº 3585157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD1DE19B18F00939847B2D31641A45B7500F27B5

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 010/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO.
Data da Abertura do Processo Licitação: 22/02/2022
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 02 de fevereiro de 2022.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
AD1DE19B18F00939847B2D31641A45B7500F27B5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMSL

Publicação Nº 3583785

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

O **Município de São Ludgero/SC**, com sede à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 1.300, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.536/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **IBANEIS LEMBECK**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 690.817.519-72, no uso das atribuições de seu cargo, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.234.789/0001-26, estabelecida à Rodovia BR 386 km 341,5 - nº 5876, Bairro Bom Pastor – CEP: 95.905-000 – Caixa Postal 1062 - Lajeado - RS, de acordo com a classificação por ela alcançada, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo decorrente do **Processo Licitatório Nº 004/2022- Pregão Presencial Nº 001/PMSL/2022,** homologado em **26/01/2022**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de mobiliário escolar para uso das escolas vinculadas à Rede municipal de Ensino de São Ludgero,** em conformidade com as especificações dos itens do Adjudicados no Referido Processo Licitatório, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Preço Unitário	Total do Item
1	Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço 38mm (1 ½") em chapa 16(1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20(parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior dando assim maior resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 12mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros(503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo em formato retangular em ABS (600x450mm) texturizado 4mm de espessura, superfície plana, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura nas dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento(400x430mm) e encosto(396x198mm) em polipropileno injetados, anatômicos, cor azul. Altura do assento ao chão 460mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro e o Certificado de Conformidade do	**30**	**UN**	**MOVESCO**	**R$ 609,00**	**R$ 18.270,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

	Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).					
2	Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço 38mm (1 ½") em chapa 16(1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20(parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior dando assim maior resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor verde, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 12mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros(503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo em formato retangular em ABS (600x450mm) texturizado 4mm de espessura, superfície plana, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura nas dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 715mm Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor verde, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento(400x390mm) e encosto(396x198mm) em polipropileno injetados, anatômicos, cor verde. Altura do assento ao chão 430mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro e o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).	**30**	**UN**	**MOVESCO**	**R$ 598,00**	**R$ 17.940,00**
3	Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço 38mm (1 ½") em chapa 16(1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20(parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior dando assim maior resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 12mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros(503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo em formato retangular em ABS (600x450mm) texturizado 4mm de espessura, superfície plana, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura nas dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm).Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento(400x350mm) e encosto(396x198mm) em polipropileno injetados, anatômicos, cor vermelho. Altura do assento ao chão 380mm. Apresentar junto a proposta de preços o	**25**	**UN**	**MOVESCO**	**R$ 586,00**	**R$ 14.650,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

	Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro e o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).					
4	Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tub aço 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de 38mm (1 ½") em chapa 16(1,5mm). Fixação do tampo em 20x20(parede 1,50mm) para reforço de sua parte sup dando assim maior resistência à superfície do ta Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropi injetadas na cor amarelo, fixadas à estrutura através de re de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 12mm. Prot da superfície com tratamento especial anticorrosiv desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostátic cinza. Porta livros(503x304mm) em polipropileno injetad cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebite repuxo. Tampo em formato retangular em ABS (600x450 texturizado 4mm de espessura, superfície plana, bo laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo redução para 21mm na parte do contato com o usuário) frizo para maior resistência, nervuras transversai longitudinais para reforço à tração na parte inferior do ta Altura da mesa: 590mm. Cadeira: Estrutura em tubo de 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapata espaçadores do assento, em polipropileno copolímero vir injetados na cor amarelo, fixadas à estrutura através encaixe e pino expansor. Proteção da superfície tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintur epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor o Assento(400x310mm) e encosto(396x198mm) em polipropi injetados, anatômicos, cor amarelo. Altura do assento ao 350mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certifi de Conformidade do INMETRO para o modelo especificad edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técn (ABNT).	**75**	**UN**	**MOVESCO**	**R$ 578,00**	**R$ 43.350,00**
5	Laterais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa	**05**	**UN**	**MOVESCO**	**R$ 445,00**	**R$ 2.225,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

	16(1,5mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1 ¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1 ½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo(900x600mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Fitas de bordo na cor azul aplicada pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento frezado após a colagem configurando arredondamento dos bordos. Cantos arredondados. • Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela Phillips. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Altura da mesa: 760mm. Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio da toxicidade, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e em nome do fabricante do móvel, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3. (2004 – versão corrigida 2011) e Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1000 horas, que contenha união soldada) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0, acompanhado de ensaio da espessura da camada da pintura conforme NBR 10443/2008 e aderência da camada da tinta conforme NBR 11003/2009 – versão corrigida 2010 em nome da fabricante do móvel.					
6	Mesa: laterais e suporte da saia confeccionado em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1 ¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1 ½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e rebites de repuxo 4.8x16mm. Tampo(1200x650mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica	**25**	**UN**	**MOVESCO**	**R$ 778,00**	**R$ 19.450,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

	M6 e comprimento 10 mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm(largura) x 2,5mm(espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6(diâmetro 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6(diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela Philips. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Altura da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Assento(400x430mm) e encosto(396 x 198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor cinza. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 460mm. Apresentar junto à proposta de preços relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015.					
7	Conjunto escolar coletivo infantil 4 lugares. Mesa: tampo em MDF 18mm com bordas arredondadas 180 graus com aplicação de verniz, estrutura tubular 7/8, tratamento anti ferrugem, pintura epóxi. Medidas da mesa: 80x80x53 cm altura. Cadeira: assento e encosto em polipropileno modelo FNDE fixado na estrutura através de 10 rebites, estrutura tubular ¾, tratamento anti-ferrugem, pintura epóxi. Ponteiras de acabamento em polipropileno. Medidas assento: 34x26 cm Encosto: 33x17cm Altura até o assento: 32,5cm Altura total: 57,5cm	**05**	**UN**	**MOVESCO**	**R$ 970,00**	**R$ 4.850,00**
8	Estrutura em tubo de aço 20x20 que unidos formam peça única, travessas horizontais entre os pés em tubo 20x20 e mão francesa para reforço. Pés com ponteiras plásticas 100% injetadas. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor CINZA. Tampo (1800x600mm) em MDF de 18mm revestido em ambas as faces com melamínico BRANCO textura. Face superior com aplicação de imagem colorida e acabamento impermeável. Bordas com acabamento em PVC tipo "T" cor CINZA, fixado através de encaixe. Altura 580mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro e o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).	**15**	**UN**	**MOVESCO**	**R$ 570,00**	**R$ 8.550,00**
9	Estrutura em tubo de aço 3/4. Quatro pés, sendo dois em peça única com o encosto e dois em forma de palito. Duas travessas de sustentação sob o assento em tubo 3/4.	**120**	**UN**	**MOVESCO**	**R$ 128,00**	**R$ 15.360,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

	Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Acabamento com tinta epóxi-pó cor CINZA. Fechamento de todos os topos dos tubos com ponteiras 3/4 injetadas 100% polipropileno. Assento (295x305mm) e encosto (295x180mm) em resina PP alto brilho. Altura do assento ao chão 340mm. Altura do encosto ao chão 625mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro e o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).					
VALOR TOTAL R$ 144.645,00 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)						

2.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº **001/2022** e Anexos;
b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.
2.3 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO - OBRIGAÇÕES

3.1 A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.
3.2 A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.
3.3 A **CONTRATADA** deverá observar durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.
3.4 O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.
3.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
3.6 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
3.7 A critério do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** todo o material utilizado para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo **CONTRATANTE**.
3.8 A **CONTRATADA** se obriga a prestar o serviço objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer o material necessário à sua execução, na condição, qualidade, quantidade, prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital da Licitação e seus Anexos.
3.9 O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.10 A **CONTRATADA** ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

3.11 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, para concluir a reexecução do serviço, na parte que vier a ser recusada.

3.12 Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a **CONTRATADA** será responsável pela perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seu Anexo I.

3.13 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta ata.

3.14 O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.15 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Importa a presente ata no valor global estimado de **R$ 144.645,00 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais),** para execução do seu objeto, que poderá ser consumido durante a vigência da Ata.

4.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.3 O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, no Setor de Compras, sito a sede da **CONTRATANTE**, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

4.5 O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

4.6 A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anterior, acarretará a suspensão do pagamento a **CONTRATADA** até que seja suprida a exigência.

4.7 Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.7.1 A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a

revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a proponente vencedora.
5.3 A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:
6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:
I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;
a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos".
II - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:
V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
6.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA:

8.1 A **CONTRATADA**, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a **CONTRATANTE**, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**.

8.2 Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a **CONTRATADA**, obriga-se ao pagamento de uma multa contratual equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3 O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da **CONTRATADA**, importará na incidência de multa contratual até o máximo da estipulada no item anterior deste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual por parte da **CONTRATANTE**.

8.4 Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente contrato, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) do contrato de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

XIV- Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

II - DA CONTRATANTE:

8.5 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.,

9.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 7.3.

9.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 8.1.1.

9.1.3– Advertência.

9.1.4 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito, ou cobrados judicialmente.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela fiscalização do presente Termo de Referencia e Contrato Administrativo será desempenhada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, **Maria Marlene Schlickmann.**
11.2 - A fiscalização será exercida no interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3 - Estando **os materiais** licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento**.**
11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.
11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.
12.3 A **CONTRATADA** não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
12.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
12.5. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **004/2022**, o Edital do Pregão Presencial nº **001/2022 - PMSL**, as propostas com preços e especificações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

DO FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero (SC), 01 de fevereiro de 2022.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero – SC
CONTRATANTE

MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
CONTRATADA

Maria Marlene Schlickmann
Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marielli Martins Soethe
CPF: 080.750.519-63

Darlan Rech
CPF: 021.151.709-70

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2022 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Publicação Nº 3584394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D5261AD5ABDB8939115D636DF54F0D106E1EACC

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

JAIRO ANTÔNIO LUFT, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 16/02/2022. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 02 de fevereiro de 2022. **JAIRO ANTÔNIO LUFT – Prefeito Municipal.**

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

DECRETO FINANCEIRO 001 - APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 - QDD

Publicação Nº 3584838

DECRETO FINANCEIRO Nº 001/2022

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS (QDD) DO MUNICÍPIO PARA O EXRCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 7.897/2021, nº 7.834/2021 e nº 7.919/2021, Lei Complementar Municipal nº 101, de 04/05/2000 e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado para o exercício financeiro de 2022, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de modalidade de despesa, com suas respectivas funções e subfunções de Governo, adequadas em projetos, atividades e operações especiais, fontes de recursos de financiamento, com valores expressos em reais, correspondentes às programações apropriadas na matéria orçamentária, especificada na Lei Municipal nº 7.919, de 29 de dezembro de 2021, da Administração Direta deste Ente Federado, destacadas por Poder, Órgão, Unidades e Fundos, em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 01 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Gibson Ibae Borges Posser
Contador Responsável

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**6.088.555,20**
UNIDADE: 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**6.088.555,20**
1.31.1.1001 - Aquisição de móveis, construção, ampliação, readequação e equipamento permanente para o Poder Legisl		**572.210,20**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	572.210,20	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	572.210,20	
1.31.1.2001 - Administração geral dos bens e serviços do Poder Legislativo Municipal		**5.507.845,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.587.845,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	4.587.845,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	920.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	920.000,00	
1.1.31.2004 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos - UNVESC e AVEOSC.		**8.500,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	8.500,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	8.500,00	
ÓRGÃO: 02.000 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		**5.040.688,97**
UNIDADE: 02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		**2.555.000,00**
4.122.43.1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Perman.p/o Gabinete		**50.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	50.000,00	
4.122.21.2005 - Administração geral dos bens e serviços do Gabinete do Prefeito		**2.505.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.205.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	2.205.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	300.000,00	
UNIDADE: 02.002 GABINETE DO VICE-PREFEITO		**205.000,00**
4.122.21.2006 - Administração dos bens e serviços do Gabinete do Vice-Prefeito		**205.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	155.000,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	155.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	50.000,00	
UNIDADE: 02.009 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL		**180.000,00**
4.122.43.1018 - Aquisição de Equipamentos para os Serviços da Defesa Civil		**155.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	155.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	155.000,00	
4.122.21.2012 - Administração geral dos bens e serviços Fundo Municipal da Defesa Civil		**25.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	25.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	25.000,00	
UNIDADE: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**885.000,00**
16.482.316.1924 - Aquisição de área, construção e equipamento de Habitações Populares		**750.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	750.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	700.000,00	
0.1.34.1097 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - GOVERNO DA UNIÃO	50.000,00	
16.482.316.2096 - Administração geral dos bens e serviços de Habitações Populares		**135.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	85.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	85.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	50.000,00	
UNIDADE: 02.011 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E DO CONSUM		**610.688,97**
4.122.43.1017 - Aquisição de Equipamentos Permanentes.		**42.500,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	42.500,00	
0.1.80.0105 - FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	42.500,00	
14.422.85.2056 - Adm Geral dos Bens e Serv. de Defesa dos Direitos do Consumidor		**568.188,97**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	520.425,77	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.80.0105 - FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	520.425,77	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	47.763,20	
0.1.80.0105 - FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	47.763,20	
UNIDADE: 02.012 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE		**605.000,00**
8.243.483.1165 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Fundo		**85.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	85.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	85.000,00	
8.243.483.2080 - Administração geral dos bens e serviços do FMDCA		**520.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	400.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	400.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	120.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	120.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 SECRETARIA ADMINISTR, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS		**17.515.930,70**
UNIDADE: 03.001 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS		**13.805.930,70**
4.122.43.1009 - Construção e aquisição de equipamento e material permanente para o Órgão e ampliação Centro Adm.		**850.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	850.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	850.000,00	
28.846.45.2002 - Pagamento de Sentenças Judiciárias via Precatórios Judiciais		**2.404.130,70**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.186.325,55	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	1.186.325,55	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	472.028,41	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	472.028,41	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	745.776,74	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	745.776,74	
4.122.21.2013 - Administração geral dos bens e serviços de responsabilidade do Órgão		**5.363.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.863.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	3.863.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	1.500.000,00	
28.846.46.2092 - Pagamento de Setenças Judiciais - RPV		**800.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	640.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	640.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	120.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	120.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	40.000,00	
4.122.30.2221 - Transferências a Consórcios Públicos		**46.400,00**
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	34.800,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	34.800,00	
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	9.200,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	9.200,00	
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	2.400,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	2.400,00	
4.122.30.2961 - Transferências a Consórcios Públicos		**82.400,00**
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	82.400,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	82.400,00	
28.843..3001 - Pagamento da Dívida Interna Municipal		**4.260.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	2.000.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.260.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	2.260.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 03.003 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		**395.000,00**
4.122.43.1011 - Aquis.de equipto.mtl.permanente para os serviços de patrimônio		**50.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	50.000,00	
4.122.21.2017 - Administração geral dos bens e serviços da Unidade		**345.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	245.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	245.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	100.000,00	
UNIDADE: 03.004 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		**320.000,00**
4.122.24.1012 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes p/os serviços de informática		**60.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	60.000,00	
4.122.24.2018 - Administração geral dos bens e serviços da Unidade		**260.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	160.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	160.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	100.000,00	
UNIDADE: 03.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		**240.000,00**
4.122.43.1016 - Aquisição de Equipamentos Permanentes.		**20.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	20.000,00	
4.122.43.2064 - Adm dos Bens e Serviços do Transporte		**220.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	190.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	190.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	30.000,00	
UNIDADE: 03.011 TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA DÍVIDA ATI		**1.350.000,00**
4.123.43.1021 - Aquisição de Equipamentos Permanentes.		**50.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	50.000,00	
4.129.30.2020 - Administração geral dos bens e serviços de responsabilidade do Órgão		**1.300.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.050.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	1.050.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	250.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	250.000,00	
UNIDADE: 03.012 DIVISÃO DE CONTABILIDADE		**760.000,00**
4.124.43.1023 - Aquis. Equip.e Matl. Perman. p/os Serviços da Unidade		**25.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	25.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	25.000,00	
4.124.32.2022 - Administração geral dos bens e serviços da Unidade		**735.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	700.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	700.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	35.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	35.000,00	
UNIDADE: 03.013 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		**645.000,00**
4.122.43.1019 - Aquis. Equip.e Matl. Perman. p/os Serviços da Unidade		**35.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	35.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	35.000,00	
4.122.21.2023 - Administração geral dos bens e serviços da Unidade		**610.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	490.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	490.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	120.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	120.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**58.198.046,95**
UNIDADE: 05.001 ADMINISTRAÇÃO		**1.930.000,00**
12.122.21.1026 - Aquis. Equip. e Matl Perman. p/os Serv. do Órgão Administrativo		**80.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.000,00	
12.122.21.1093 - Obras de Implantação da Acessibilidade		**100.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
12.122.21.2025 - Administração geral dos bens e serviços da Unidade		**1.450.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.300.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	150.000,00	
12.122.21.2036 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		**300.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	300.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	300.000,00	
UNIDADE: 05.002 SETOR DE ENSINO		**56.268.046,95**
12.365.185.1024 - Constr. ampliaç. aquisição de equiptos e mater.perman.-CRECHES		**5.186.400,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.186.400,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	
0.1.19.0019 - FUNDEB 30%	2.500.000,00	
0.1.36.0006 - TRANSF. DO FNDE - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	1.686.400,00	
12.361.188.1025 - Constr., Ampl. e Aquis. de área de Terra, bem como Equip e Mobil. em Geral		**3.909.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.909.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	
0.1.19.0019 - FUNDEB 30%	1.965.000,00	
0.1.36.0006 - TRANSF. DO FNDE - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	944.000,00	
12.361.24.1027 - Equipar e manter os Laboratórios de Informática		**107.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	107.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.600,00	
0.1.36.0006 - TRANSF. DO FNDE - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	6.400,00	
12.365.185.1324 - Constr. ampliaç. aquisição de equiptos e mater.perman.-PRÉ-ESCOLA		**1.529.800,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.529.800,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	
0.1.19.0019 - FUNDEB 30%	357.000,00	
0.1.36.0006 - TRANSF. DO FNDE - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	172.800,00	
12.361.188.2029 - Administração dos bens e serviços do Ensino Fundamental		**16.044.946,95**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.248.946,95	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	4.513.946,95	
0.1.18.0018 - FUNDEB 70%	7.735.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.796.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.350.000,00	
0.1.19.0019 - FUNDEB 30%	1.862.000,00	
0.1.36.0006 - TRANSF. DO FNDE - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	584.000,00	
12.361.239.2030 - Administração dos bens e serviços do Transporte Escolar		**2.180.400,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	125.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	125.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.055.400,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.700.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.36.0006 - TRANSF. DO FNDE - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	214.400,00	
0.1.37.0140 - TRANSF. DO FNDE - PNATE Transp.Escolar União	27.000,00	
0.1.37.0150 - TRANSF. ESTADO SC - TRANSPORTE ESCOLAR	114.000,00	
12.365.239.2031 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Transporte Escolar Educação Infantil		**250.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	250.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	247.300,00	
0.1.37.0140 - TRANSF. DO FNDE - PNATE Transp.Escolar União	2.700,00	
12.361.427.2032 - Administração dos bens e serviços da Merenda Escolar		**1.810.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	840.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	840.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	970.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	828.000,00	
0.1.37.0141 - TRANSF. DO FNDE - PNAE - Merenda Escolar	142.000,00	
12.365.185.2033 - Administração dos bens e serviços da Educação Infantil - CRECHE		**17.092.500,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	13.115.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.100.000,00	
0.1.18.0018 - FUNDEB 70%	8.015.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.977.500,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.000.000,00	
0.1.19.0019 - FUNDEB 30%	1.505.500,00	
0.1.36.0006 - TRANSF. DO FNDE - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	472.000,00	
12.365.427.2034 - Administração dos bens e serviços da Merenda Escolar Infantil - CRECHE		**1.770.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	440.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	440.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.330.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.044.000,00	
0.1.37.0141 - TRANSF. DO FNDE - PNAE - Merenda Escolar	286.000,00	
12.122.128.2075 - Formação de Professores/Profissionais de serviços e apoio escolar		**90.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	90.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	90.000,00	
12.367.427.2095 - Administração dos bens e serviços da Merenda Escolar - AEE		**6.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.000,00	
0.1.37.0141 - TRANSF. DO FNDE - PNAE - Merenda Escolar	6.000,00	
12.365.185.2098 - Administração dos bens e seviços da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA		**5.272.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.872.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.122.000,00	
0.1.18.0018 - FUNDEB 70%	1.750.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.400.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	897.500,00	
0.1.19.0019 - FUNDEB 30%	382.500,00	
0.1.36.0006 - TRANSF. DO FNDE - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	120.000,00	
12.365.427.2099 - Administração dos bens e serviços da Merenda Escolar Educação Infantil - PRÉ ESCOLA		**650.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	550.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	453.000,00	
0.1.37.0141 - TRANSF. DO FNDE - PNAE - Merenda Escolar	97.000,00	
12.362.239.2140 - Adm.geral dos bens e serv.do Transp.Escolar do Ensino Médio		**150.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	51.200,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.37.0140 - TRANSF. DO FNDE - PNATE Transp.Escolar União	10.800,00	
0.1.37.0150 - TRANSF. ESTADO SC - TRANSPORTE ESCOLAR	88.000,00	
12.361.25.2215 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		**220.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.000,00	
0.1.18.0018 - FUNDEB 70%	20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	120.000,00	
0.1.01.1001 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	70.000,00	
0.1.19.0019 - FUNDEB 30%	30.000,00	
0.1.36.0006 - TRANSF. DO FNDE - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	20.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVE		**10.105.270,60**
UNIDADE: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVE		**6.914.000,00**
22.661.346.1033 - Revitalização, Ampliação e equipamento do Parque Rineu Granzotto		**800.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	800.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	800.000,00	
26.781.523.1034 - Ampliação e Melhoramento do Aeroporto Hélio Wassun		**4.600.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.600.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	600.000,00	
0.1.64.0114 - CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SANTA CATARINA	4.000.000,00	
4.122.346.1333 - Aquisição imóveis, construção, ampliação e equipamento e material permanente para o Órgão		**450.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	450.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	450.000,00	
4.122.21.2042 - Administração geral dos bens e serviços de desenvolvimento econômico		**734.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	584.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	584.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	150.000,00	
4.122.21.2090 - Conservação e manutenção do Parque Rineu Gransotto		**100.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	100.000,00	
26.781.21.2091 - Administração dos bens e serviços do Aeroporto Hélio Wassun		**180.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	80.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	100.000,00	
4.122.499.2214 - REALIZAÇÃO DE PROMOÇÕES E EVENTOS OBJETIVANDO INCREMENTAR O SETOR ECONÔMICO EM TODOS SEUS NÍVEIS		**50.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	50.000,00	
UNIDADE: 07.002 Fundo Mun. de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC		**2.763.066,60**
22.661.346.1035 - Aquis. Imóveis, constr. ampliação e Equip.p/os Distritos Industriais		**500.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	500.000,00	
22.661.15.1036 - Aquisição de área, construção e equipamento de um Centro Tecnológico		**500.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	500.000,00	
22.661.346.2084 - PROGRAMA DE INCENTIVOS ECONÔMICOS		**1.713.066,60**
3.3.60.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos	63.066,60	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	63.066,60	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.650.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	1.650.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
23.695.813.2876 - Administração geral dos bens e serviços do Turismo.		**50.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	50.000,00	
UNIDADE: 07.003 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		**428.204,00**
18.542.542.1185 - Aquisição de bens e serviços destinados ao Controle Ambiental		**100.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	100.000,00	
18.542.31.2963 - Transferências ao Consórcio Conder		**138.204,00**
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	103.653,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	103.653,00	
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	20.730,60	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	20.730,60	
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	13.820,40	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	13.820,40	
18.542.21.2964 - Manutenção, coodernação e desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.		**190.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	40.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		**33.157.032,28**
UNIDADE: 08.001 URBANISMO		**32.647.032,28**
15.452.21.1973 - Investimentos em obras e equipamentos para o Desenvolvimento Urbano		**15.509.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.509.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	6.909.000,00	
0.1.08.0261 - COSIP	1.200.000,00	
0.1.12.0178 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	100.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.34.1097 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - GOVERNO DA UNIÃO	2.500.000,00	
0.1.39.0058 - COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL	300.000,00	
0.1.64.0114 - CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SANTA CATARINA	4.500.000,00	
15.452.21.2280 - Oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos em regime semiaberto		**560.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	560.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	560.000,00	
15.452.21.2962 - Coordenação, manutenção e desenvolvimento dos serviços de Urbanismo		**16.578.032,28**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.954.182,92	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	1.724.182,92	
0.1.08.0261 - COSIP	80.000,00	
0.1.12.0178 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	14.623.849,36	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	10.042.000,00	
0.1.08.0261 - COSIP	3.300.000,00	
0.1.12.0178 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.281.849,36	
UNIDADE: 08.002 DIVISÃO DE CEMITÉRIOS		**510.000,00**
8.244.444.1159 - Aquis. de área construção, ampliação e melhoramento de Cemitérios.		**300.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	300.000,00	
8.244.444.2169 - Adm dos Bens e Serviços de Cemitério Municipal		**210.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	60.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	150.000,00	
ÓRGÃO: 09.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		**5.363.972,03**
UNIDADE: 09.001 ENCARGOS GERAIS		**5.363.972,03**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
28.846.77.0001 - Contribuições ao PASEP		**1.448.710,10**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.448.710,10	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	1.448.710,10	
6.182.178.1048 - Equipar e Aparelhar a Guarnição do Corpo de Bombeiros de São Miguel do Oeste		**429.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	429.000,00	
0.1.00.0179 - Receitas Convênio Bombeiros	429.000,00	
6.182.174.1049 - Aquisição de Equipamento e Material Perman.p/Polícia Civil		**260.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	260.000,00	
0.1.11.0280 - Convênio de Trânsito - Civil	260.000,00	
6.181.31.1151 - Transferências financeiras entre Órgãos Públicos no Estado SC.		**179.000,00**
4.4.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	179.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	179.000,00	
4.122.31.2049 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos		**1.507.900,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.507.900,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	1.507.900,00	
6.182.174.2050 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Polícia Civil		**240.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	240.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	60.000,00	
0.1.11.0280 - Convênio de Trânsito - Civil	180.000,00	
6.181.177.2051 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Polícia Militar		**504.504,83**
3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	349.504,83	
0.1.12.0178 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	349.504,83	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	120.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	120.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	35.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	35.000,00	
6.182.178.2052 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Corpo de Bombeiros		**553.550,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	553.550,00	
0.1.00.0179 - Receitas Convênio Bombeiros	553.550,00	
6.181.177.2097 - Transferências Financeiras a Secretaria de Segurança Pública do Estado - Conv. c/Multas		**241.307,10**
3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	241.307,10	
0.1.10.0281 - Convênio de Trânsito - Militar	241.307,10	
ÓRGÃO: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**2.155.000,00**
UNIDADE: 10.001 PLANEJAMENTO		**2.155.000,00**
4.121.40.1050 - Administração dos Bens e Serviços do Órgão de Planejamento		**175.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	175.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	175.000,00	
4.121.40.2053 - Adm Geral dos Bens e Serv. do Planejamento		**1.980.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.800.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	1.800.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	180.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	180.000,00	
ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		**24.076.645,47**
UNIDADE: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		**24.076.645,47**
26.782.534.1758 - Investimentos no Transporte Rodoviário do Município		**17.000.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	17.000.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	2.500.000,00	
0.1.34.1097 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - GOVERNO DA UNIÃO	8.000.000,00	
0.1.64.0114 - CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SANTA CATARINA	6.500.000,00	
26.782.534.2055 - Adm Geral dos Bens e Serv. do Transp. Rodoviário		**7.076.645,47**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.352.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	2.352.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.724.645,47	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	4.694.645,47	
0.1.07.0091 - CIDE, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL DETERMINANTE.	30.000,00	
ÓRGÃO: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		**8.240.300,00**
UNIDADE: 12.001 ESPORTE		**5.223.900,00**
27.812.224.1201 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes		**600.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	600.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	200.000,00	
0.1.64.0114 - CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SANTA CATARINA	400.000,00	
27.812.224.1757 - Implantação e melhormaento de equipamentos esportivos		**2.700.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.700.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	700.000,00	
0.1.64.0114 - CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SANTA CATARINA	2.000.000,00	
27.812.224.2057 - Adm Geral dos Bens e Serv. da Unid. de Esporte e Juventude		**1.230.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	280.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	280.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	950.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	950.000,00	
27.812.31.2268 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		**623.900,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	623.900,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	623.900,00	
27.812.224.2272 - Bolsa Atleta		**70.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	70.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	70.000,00	
UNIDADE: 12.002 CULTURA		**3.016.400,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
13.392.247.1030 - Obras e equipamentos para a Cultural		**700.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	700.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	700.000,00	
13.122.31.2039 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		**316.400,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	316.400,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	316.400,00	
13.392.21.2239 - Administração geral dos bens e serviços da Cultura e Turismo.		**2.000.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	700.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	700.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.300.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	1.300.000,00	
ÓRGÃO: 14.000 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**780.000,00**
UNIDADE: 14.001 Fundo Mun dos Direitos da Criança e do Adolescente		**780.000,00**
8.243.483.1065 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o FMDCA.		**60.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00	
0.1.09.0027 - RECURSOS DE IMPOSTO DE RENDA	60.000,00	
8.122.483.2044 - Administração Geral dos Bens e Serviços do FMDCA		**520.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	520.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	520.000,00	
8.122.31.2447 - Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos		**200.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	150.000,00	
0.1.80.0029 - RECURSOS DE DIVERSAS FONTES - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	150.000,00	
4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	50.000,00	
0.1.80.0029 - RECURSOS DE DIVERSAS FONTES - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	50.000,00	
ÓRGÃO: 15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**11.102.500,00**
UNIDADE: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**7.112.500,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
8.244.33.1060 - Construção e aquisição de Equipamentos e materiais Permanentes para o CREAS		**251.500,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	251.500,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	183.000,00	
0.1.35.0575 - CREAS	38.500,00	
0.1.65.0575 - CREAS - ESTADO	30.000,00	
8.244.55.1061 - Construção e aquis. de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade do CRAS		**655.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	655.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	180.000,00	
0.1.35.0172 - Centro Ref. Assist Social-CRAS - FEDERAL	75.000,00	
0.1.65.1172 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS/ESTADO - CRAS	400.000,00	
8.244.487.1063 - Reforma e equipamento do CAIC		**564.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	564.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	564.000,00	
8.244.56.1087 - Aquisição de bens e serviços para o Programa deo Bolsa Família - IGD - FEDERAL.		**29.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	29.000,00	
0.1.34.0125 - TRANSF. DO FNAS - GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	29.000,00	
8.244.483.1092 - Aquisição de bens e serviços para a Assistëncia Social		**125.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	125.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	125.000,00	
8.122.21.2026 - Administração Geral dos Bens e Serviços da Assistência Social		**1.863.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	1.500.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	363.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	363.000,00	
8.244.33.2068 - Centro de Referência Espec. de Assist. Social - C R E A S		**1.060.000,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	700.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	550.000,00	
0.1.35.0575 - CREAS	150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	360.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	160.000,00	
0.1.35.0575 - CREAS	150.000,00	
0.1.65.0575 - CREAS - ESTADO	50.000,00	
8.244.9427.2070 - Programa de Alimentação e Nutrição		**350.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	350.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	250.000,00	
0.1.65.1172 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS/ESTADO - CRAS	100.000,00	
8.244.487.2186 - Manutenção, coordenação e desenvolvimento das ações do Controle Social		**25.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	25.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	25.000,00	
8.244.487.2187 - CENTRO DE REFERËNCIA DE ASSISTËNCIA SOCIAL - CRAS		**1.900.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.150.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	1.000.000,00	
0.1.35.0172 - Centro Ref. Assist Social-CRAS - FEDERAL	150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	750.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	350.000,00	
0.1.35.0172 - Centro Ref. Assist Social-CRAS - FEDERAL	300.000,00	
0.1.65.1172 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS/ESTADO - CRAS	100.000,00	
8.243.483.2195 - Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.		**110.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	110.000,00	
0.1.34.0102 - TRANSF. DO FNAS - PETI	110.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
8.244.56.2196 - Manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades de programas de assistência comunitária.		**35.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	35.000,00	
0.1.34.0125 - TRANSF. DO FNAS - GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	35.000,00	
8.243.483.2197 - Manutenção, coordenação e desenvolv.de atividades do Benefício de Prestação da Assistëncia Soc. (BPC		**10.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
0.1.34.1059 - MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS	10.000,00	
8.243.10.2200 - Manutenção, coordenação e desenvolvimento de ações estratégicas do Programa de Acesso ao Trabalho		**50.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
0.1.34.0010 - ACESSUAS TRABALHO	50.000,00	
8.244.487.2296 - Manutenção, coordenação e desenvolvimento de atividades com as Mães.		**60.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	60.000,00	
8.244.56.2444 - Adm. geral dos bens e serv. do IGD/SUAS		**25.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	25.000,00	
0.1.34.0444 - IGD / SUAS	25.000,00	
UNIDADE: 15.003 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		**3.225.000,00**
8.243.483.1062 - Construção e equipamento e matl.permanente para os serviços de Alta Complexidade		**425.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	425.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	290.000,00	
0.1.34.1059 - MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS	30.000,00	
0.1.80.0708 - CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS	105.000,00	
8.243.483.2079 - Adm.dos Bens e Serv. de Acolhimento Institucional.		**1.930.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.150.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	1.000.000,00	
0.1.80.0708 - CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS	150.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	780.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	400.000,00	
0.1.34.1059 - MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS	130.000,00	
0.1.80.0031 - PODER JUDICIÁRIO	50.000,00	
0.1.80.0708 - CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS	200.000,00	
8.244.487.2192 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade		**870.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	870.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	800.000,00	
0.1.35.0199 - Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	70.000,00	
UNIDADE: 15.005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**765.000,00**
8.241.485.1064 - Construção do Centro e aquisição de equipamentos, móveis e utensílios		**365.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	365.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	365.000,00	
8.241.485.2061 - Adm Geral dos Bens e Serv. de Assistência ao Idoso		**400.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	250.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	250.000,00	
ÓRGÃO: 16.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**336.000,00**
UNIDADE: 16.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**336.000,00**
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**336.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	336.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	336.000,00	
ÓRGÃO: 17.000 SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E PISCIC.		**3.024.000,00**
UNIDADE: 17.001 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		**3.024.000,00**
20.608.78.1077 - Construção, Ampliação e Equipamentos para a Agricultura		**600.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	600.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	600.000,00	
20.608.447.1078 - Implantação e melhoramento de sistemas de abastecimento de água		**1.000.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	1.000.000,00	
20.122.21.2086 - Administração geral dos bens e serviços do Desenvolvimento Agropecuário		**874.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	684.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	684.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	190.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	190.000,00	
20.606.19.2796 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA EM TODOS SEUS NÍVEIS.		**550.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	550.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	550.000,00	
ÓRGÃO: 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**42.716.057,80**
UNIDADE: 18.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**36.331.657,80**
10.122.21.1105 - Aquis.de Equip.e Matl. Perman.p/os Serviços Administrativos		**100.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	
10.304.428.1115 - Aquis.de Equip.e Material Perman. p/os Serv. de Vigilância Sanitária		**54.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	54.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	54.000,00	
10.301.428.1971 - Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos de UNIDADES DE SAÚDE.		**1.453.500,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.453.500,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.153.500,00	
0.1.67.2008 - ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	300.000,00	
10.302.428.1974 - Equipar a área de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		**300.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	300.000,00	
10.303.428.1975 - Equipar a área de Suporte Profilático e Terapêutico		**207.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	207.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	207.000,00	
10.305.428.1976 - Equipar a área de vigilância epidemiológica		**179.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	179.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	179.000,00	
10.122.21.2100 - Adm Geral dos Bens e Serv. Administrativos do FMSaúde		**1.950.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	950.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	950.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	
10.301.428.2101 - Adm dos Bens e Serv. da Assist. Médica e Sanitária		**19.288.500,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	14.100.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	9.600.000,00	
0.1.38.1069 - TRANSF.DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS-PAB	4.500.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.188.500,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.732.500,00	
0.1.38.1069 - TRANSF.DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS-PAB	2.700.000,00	
0.1.67.2008 - ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	756.000,00	
10.302.31.2102 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos		**422.157,80**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	422.157,80	
0.1.38.1274 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMULATOR. E HOSPIT - MAC	422.157,80	
10.302.429.2103 - Transferências a Consórcio Público - CIS-AMEOSC		**1.038.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	1.038.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.038.000,00	
10.302.428.2105 - Administração dos bens e serviços de assistência hospitalar e ambulatorial		**4.800.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.300.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	800.000,00	
0.1.38.1274 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMULATOR. E HOSPIT - MAC	1.500.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.500.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.500.000,00	
0.1.38.1274 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMULATOR. E HOSPIT - MAC	1.000.000,00	
10.303.428.2106 - Administração dos bens e serviços de suporte profilático e terapêutico		**2.115.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	600.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	600.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.515.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.058.000,00	
0.1.38.0120 - TRANSF.SISTEMA UNICO SAUDE -FARMACIA BASICA	237.000,00	
0.1.67.2009 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	220.000,00	
10.305.428.2107 - Administração dos bens e serviços de vigilância epidemiológica		**2.300.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.805.000,00	
0.1.38.2006 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E EM SAÚDE	195.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
0.1.38.2006 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E EM SAÚDE	300.000,00	
10.428.428.2111 - Administração dos bens e serviços de Vigilância Sanitária		**624.500,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	600.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	600.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	24.500,00	
0.1.38.1720 - AÇÕES ESTRUT.DE VIGIL.SANITÁRIA - PFVISA	24.500,00	
10.302.428.2146 - Cirurgias eletivas, exames de alta complex. como ressonância magnética, cintilogra e de doplpler		**1.500.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.500.000,00	
UNIDADE: 18.002 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER		**5.673.000,00**
10.302.428.1145 - Edificações e equipamentos e materiais permanentes para UPA.		**243.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	243.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	243.000,00	
10.302.428.2104 - Administração geral dos bens e serviços da UPA		**5.430.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.300.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.600.000,00	
0.1.38.0180 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ANTENDIMENTO	1.700.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.130.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	400.000,00	
0.1.38.0180 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ANTENDIMENTO	1.550.000,00	
0.1.80.0708 - CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS	180.000,00	
UNIDADE: 18.003 FUNDO MUNICIPAL DA CAUSA ANIMAL		**711.400,00**
10.304.21.1120 - Aquisição de equipamento e material permanente para o Fundo da Causa Animal		**215.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	215.000,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	215.000,00	
10.304.21.2147 - Administração geral dos bens e seviços do Fundo da Causa Animal		**496.400,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	496.400,00	
0.1.02.1002 - SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	496.400,00	
ÓRGÃO: 23.000 FUNDO MUNICIPAL P/RECONSTITUIÇÃO DOS BENS LESADOS		**250.000,00**
UNIDADE: 23.001 FUNDO MUNICIPAL P/RECONSTITUIÇÃO DOS BENS LESADOS		**250.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.122.43.1500 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o FMRBL		**200.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	200.000,00	
4.122.21.2500 - Administração dos bens e serviços desenvolvidos pelo FMRBL		**50.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
0.1.00.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	50.000,00	
	TOTAL GERAL	**228.150.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO FINANCEIRO 002 - R$ 30.933,14 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Publicação Nº 3584842

DECRETO FINANCEIRO Nº 002/2022

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 30.933,14 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 7.919, de 29/12/2010, Lei Complementar Municipal nº 101, de 04/05/2000, Lei Federal nº 4.320/64, e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 30.933,14 (trinta mil, novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos), objetivando reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes para a realização de investimentos na área social deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.834, de 22 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.933,14 (trinta mil, novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos), objetivando reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes para a realização de investimentos na área social deste Ente Federado.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.919, de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.933,14 (trinta mil, novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos), objetivando reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes para a realização de investimentos na área social deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.933,14 (trinta mil, novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos), objetivando a incrementar dotação orçamentária em execução, conforme abaixo discriminadas:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0033.1.060 - CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CREAS
4 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.61.0114 - APLICACOES DIRETAS R$ 17.460,00
15.003 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
08.243.0483.1.062 - CONSTRUÇÃO E EQUIP. E MATL.PERMANENTE PARA OS SERV. DE ALTA COMPLEXIDADE
20 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.61.0114 - APLICACOES DIRETAS R$ 13.473,14
TOTAL R$ 30.933,14

Art. 5º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior do presente ato, ficam utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, conforme conta do Banco do Brasil S/A, Conta nº 46416-3, na importância R$ 30.933,14 (trinta mil, novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos), em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 7919/2021, artigo 43, §1º e inciso I e §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 01 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Gibson Ibae Borges Posser
Contador Responsável

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO FINANCEIRO 003 - R$ 2.450.000,00 - EMENDAS RECEBIDAS DO ESTADO

Publicação Nº 3584843

DECRETO FINANCEIRO Nº 003/2022

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE 2.450.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 7.919, de 29/12/2010, Lei Complementar Municipal nº 101, de 04/05/2000, Lei Federal nº 4.320/64, e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes para a realização de investimentos na área social deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.834, de 22 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes para a realização de investimentos na área social deste Ente Federado.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.919, de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes para a realização de investimentos na área social deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), objetivando a incrementar dotação orçamentária em execução, conforme abaixo discriminadas:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
08.001 - URBANISMO
15.452.0021.1.973 - INVESTIMENTOS EM OBRAS E EQUIPAMENTOS
PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
99 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.78.0078 - APLICACOES DIRETAS R$ 2.450.000,00

Art. 5º Para a cobertura do Crédito aberto pelo presente ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes das Emenda Parlamentares Individuas, recebidas como Transferências Especiais em conformidade com a EC nº 81/2021, do Governo do Estado de Santa Catarina, na importância de 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), Portaria nº 590/

SEF, nº 535/SEF e nº 463/SEF, Diário Oficial nº 21612, nº 21677 e nº 21648, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 7.919/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 01 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Gibson Ibae Borges Posser
Contador Responsável

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO FINANCEIRO 004 - R$ 500.000,00 - RECURSO PROVENIENTE DE CONVÊNIOS DO ESTADO

Publicação Nº 3584846

DECRETO FINANCEIRO Nº 004/2022

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 7.919, de 29/12/2010, Lei Complementar Municipal nº 101, de 04/05/2000, Lei Federal nº 4.320/64, e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes para a realização de investimentos na área social deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.834, de 22 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes para a realização de investimentos na área social deste Ente Federado.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.919, de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes para a realização de investimentos na área social deste Ente Federado.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando a incrementar

dotação orçamentária em execução, conforme abaixo discriminadas:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
08.001 - URBANISMO
15.452.0021.1.973 - INVESTIMENTOS EM OBRAS E EQUIPAMENTOS
PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
99 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.64.0114 - APLICACOES DIRETAS R$ 500.000,00

Art. 5º Para a cobertura do Crédito aberto pelo presente ato fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação do recurso proveniente do Convênio SCC nº 00021968/2021 do Governo do Estado de Santa Catarina, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Portaria nº 469/SEF, Diário Oficial nº 21612, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 7.919/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 01 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Gibson Ibae Borges Posser
Contador Responsável

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

EDITAL DE SUSPENSÃO PROCESSO 22/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3586137

EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

A Secretária Adjunta de Administração, Sra. Thaís Jaline Sippert Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e:

CONSIDERANDO a impugnação apresentada pela empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Diretor de Informática;
CONSIDERANDO que não há tempo hábil para a análise da impugnação, interposta pois a abertura da sessão está marcada para o dia 03 de fevereiro de 2022 às 08hrs30min.

Por meio do presente Edital, decide SUSPENDER o Processo Licitatório nº 22/2022, Pregão Eletrônico nº 11/2022, para averiguar o pedido de impugnação e se preciso, posterior retificação do edital, com reabertura dos prazos legais.

São Miguel do Oeste- SC, 02 de fevereiro de 2022.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

OFICIO_DE_CONVOCACAO_018_2022_GABRIELA_PHILIPSEN

Publicação Nº 3584288

São Miguel do Oeste SC, 31 de janeiro de 2022.
OF. Nº 018/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
GABRIELA PHILIPSEN

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, Educação Infantil, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 003/2021 de 23 de junho de 2021, cujo resultado foi homologado em 24 de setembro de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal n° 9.708 de 24 de novembro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT_0149_EVELYN_BERGMANN_DE_CASTRO_DAR_POSSE_E_INICIO_DE_EXERCICIO

Publicação Nº 3584289

PORTARIA SAGP/DDP Nº 149/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do art. 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do Art. 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando a portaria de nomeação SAGP/DDP N. 1255/2021 de 27 de dezembro de 2021;

Considerando o memorando 4.649/2022 com a informação de início de exercício no cargo de Professor, na área da Educação Infantil, da servidora Evelyn Bergmann de Castro.

RESOLVE:
Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a Evelyn Bergmann de Castro, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escolar CEI Mundo Novo, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, a partir de 1° de fevereiro de 2022.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1° de fevereiro de 2022.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Marialice Brassiani
Técnica Administrativa

PORT_0150_SIMONE_BEVILAQUA_DAR_POSSE_E_INICIO_DE_EXERCICIO

Publicação Nº 3584290

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0150/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do art. 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do Art. 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando a portaria de nomeação SAGP/DDP N. 1239/2021 de 21 de dezembro de 2021;

Considerando o memorando 4.650/2022 com a informação de início de exercício no cargo de Professor, na área da Língua Inglesa, da servidora Simone Bevilaqua.

RESOLVE:
Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a Simone Bevilaqua, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escolar EMEIEF Tranquilo José Rigoni, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, a partir de 1° de fevereiro de 2022.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1° de fevereiro de 2022.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Marialice Brassiani
Técnica Administrativa

PORT_0151_EDUARDA_ANDREOLLA_BUSNELLO_DAR_POSSE_E_INICIO_DE_EXERCICIO

Publicação Nº 3584291

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0151/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do art. 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do Art. 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando a portaria de nomeação SAGP/DDP N. 1239/2021 de 21 de dezembro de 2021;

Considerando o memorando 4.651/2022 com a informação de início de exercício no cargo de Auxiliar de Creche, da servidora Eduarda Andreolla Busnello.

RESOLVE:
Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a Eduarda Andreolla Busnello, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escolar CEI Criança Cidadã, na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, a partir de 1° de fevereiro de 2022.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1° de fevereiro de 2022.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Marialice Brassiani
Técnica Administrativa

PORT_0152_JESSICA_PAVAN_DAR_POSSE_E_INICIO_DE_EXERCICIO

Publicação Nº 3584292

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0152/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do art. 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do Art. 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando a portaria de nomeação SAGP/DDP N. 1239/2021 de 21 de dezembro de 2021;

Considerando o memorando 4.652/2022 com a informação de início de exercício no cargo de Auxiliar, da servidora Jéssica Pavan.

RESOLVE:
Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a Jéssica Pavan, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escolar CEI Sonho Infantil, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, a partir de 1° de fevereiro de 2022.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1° de fevereiro de 2022.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Marialice Brassiani
Técnica Administrativa

PORT_0153_KELI_BENDER_DAR_POSSE_E_INICIO_DE_EXERCICIO

Publicação Nº 3584293

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0153/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do art. 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do Art. 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando a portaria de nomeação SAGP/DDP N. 0061/2022 de 18 de janeiro de 2022;

Considerando o memorando 4.851/2022 com a informação de início de exercício no cargo de Professor, na área da Educação Física, da servidora Kéli Bender.

RESOLVE:
Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a Kéli Bender, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Professor, na área da Educação Física, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto as Unidades Escolares EMEIEF Waldemar Antonio Von Dentz, EMEIEF José Veronese, EMEIEF Juscelino Kubitscek de Oliveira e CEI Pequeno Polegar, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, a partir de 1° de fevereiro de 2022.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1° de fevereiro de 2022.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Marialice Brassiani
Técnica Administrativa

PROCESSO LICITATÓRIO 1/2022 RETIFICADO AGRICOLA

Publicação Nº 3585137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C331D404B27E8D051CA445B792C57FD329E8E98

RETIFICADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUOS, EXTENSÃO RURAL E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DA EPAGRI (EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA) NO CENTRO ADMINISTRATIVO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM A LEI 7.660/2019, PROGRAMA AGORA É CRESCER.
Contratado: EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina).
CNPJ: 83.052.191/0025-30.
Valor total de R$ 62.850,00 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 02 de fevereiro de 2022.
ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3584396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F79060C2F2EEC71E67F7CA53A265563F64D9DC20

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022
CREDENCIAMENTO Nº 02/2022
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir de sua Gestora, torna público para conhecimento o CREDENCIAMENTO, por lote, de empresas para prestação de serviços de exames para apoio diagnóstico e de imagem, e consultas especializadas, a serem ofertados gratuitamente aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, com pedido médico SUS, e Programação Pactuada Integrada (PPI), de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h15min do dia 17 de fevereiro de 2022.
Abertura: Às 08h30min do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.
DAIANA SARA SIRTOLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESCISÃO AO CONTRATO 21/2021 - SOCIAL

Publicação Nº 3585211

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021
CONTRATO Nº 21/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O IDOSO J.C., NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CASA LAR D. MARIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL 5004414-71.2021.8.24.0067/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
CONTRATADO: ELOIDE APARECIDA ODY
RESCISÃO: A partir de 20/01/2022
ASSINA pela CONTRANTANTE: ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATTO
São Miguel do Oeste, SC, 02 de fevereiro de 2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022 - APAS

Publicação Nº 3586017

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 014/2021
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades estatutárias, que tem por objeto a promoção, inclusão e a integração dos surdos na família, na sociedade, no mercado de trabalho e nos demais espaços sociais.
VALOR: R$350.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2022
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – APAS
ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela ENTIDADE: IRMA LUTZ WAGNER
São Miguel do Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 - APAE

Publicação Nº 3586169

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 013/2021
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados realizar atendimento especializado à pessoas portadoras de deficiência intelectual, múltipla e com transtorno de espectro autista.
VALOR: R$400.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2022
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – APAS
ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela ENTIDADE: RICARDO JOSÉ SOARES DOS SANTOS
São Miguel do Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.

Saudades

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022

Publicação Nº 3584317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C25EED519A52A4C9998EFE8EB6E0499636245EA5

EXTRATO CONTRATUAL Nº 10/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADAS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAS E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: 78.250,50
PRAZO: 31/12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 1/2022.

SAUDADES SC, 31/01/2022

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

Publicação Nº 3584334

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A7316161980E4726A0C7D2A50161B43931A2F67

EXTRATO CONTRATUAL Nº 11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: ANTÔNIO SEHNEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADAS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAS E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: 7.550,00
PRAZO: 31/12/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 1/2022.

SAUDADES SC, 31/01/2022

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

Publicação Nº 3584353

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32C0799108083DE3BF90ADC5831C3E9F681DAB50

EXTRATO CONTRATUAL Nº 12/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: F.G. CONSTRUTORA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA FAMILIAR RURAL, NUMA ÁREA TOTAL DE 131,28M²,

VALOR: 118.715,55
PRAZO: 02/07/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 1/2022.

SAUDADES SC, 01/02/2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022

Publicação Nº 3584308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FFD8ADD3DB0E4F0E2789AAE98C20DA7827FCD2F

EXTRATO CONTRATUAL Nº 9/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR-COOTRAF-PZ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADAS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAS E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: 173.906,80
PRAZO: 31/12/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 1/2022.

SAUDADES SC, 31/01/2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022 - PMS

Publicação Nº 3584265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A91509CD57780BA642C2182B6067884097F8115

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022
OBJETO: Contratação de serviço de assessoria e planejamento educacional com atuação na Secretaria da Educação no exercício de 2022.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de fevereiro de 2022, no site: www.saudades.sc.gov.br ou em horário comercial, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço, documentos de habilitação e credenciamento até às 09:00, horas do dia 15 de fevereiro de 2022, e a partir das 09:00 horas abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
Saudades, SC, 03 de fevereiro de 2022.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMS

Publicação Nº 3584815

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMS
PROCESSO Nº. 08/2022-PMS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 21 de fevereiro de 2022 às 08h45min.
Abertura do processo: 21 de fevereiro de 2022 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 03 de fevereiro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 – ESF/PMS

Publicação Nº 3584976

Convocação Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) GREICY KELLY VOLLES, inscrito (a) no CPF sob n°. 077.322.489-02, aprovado (a) em 4° lugar no Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF/RIO HERN, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 4 de fevereiro de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.5 e 15.10, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 2 de fevereiro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 – ESF/PMS

Publicação Nº 3584973

Convocação Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) CESAR AUGUSTO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob n°. 091.209.339-08, aprovado (a) em 4° lugar no Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF/CENTRO, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 4 de fevereiro de 2022, na

Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.5 e 15.10, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 2 de fevereiro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 – ESF/PMS

Publicação Nº 3584977

Convocação Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) MÁRCIO ALEX CARDOSO BELARDONY, inscrito (a) no CPF sob n°. 771.936.520-87, aprovado (a) em 9° lugar no Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF/SCHROEDER I, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 4 de fevereiro de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.5 e 15.10, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 2 de fevereiro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 – ESF/PMS

Publicação Nº 3584971

Convocação Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ADRIANO KRAUS, inscrito (a) no CPF sob n°. 059.857.259-79, aprovado (a) em 8° lugar no Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF/SCHROEDER I, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 4 de fevereiro de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.5 e 15.10, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 2 de fevereiro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 – GAB/PMS

Publicação Nº 3584975

Convocação Concurso Público n°. 001/2021 – GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) EDINA CATIANE CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob n°. 009.741.079-99, aprovado (a) em 2° lugar no Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS, para o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – ESF, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 4 de fevereiro de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.5 e 15.10, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 2 de fevereiro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3585421

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ELIZÂNGELA RAZINI, inscrito (a) no CPF sob n°. 028.708.699-24, aprovado (a) em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS) 20H para assumir o respectivo cargo.
O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de fevereiro de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 2 de fevereiro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

EDITAL 004/2021 – CMDCA

Publicação Nº 3584800

EDITAL 004/2021 - Regulamenta o Processo de Escolha Complementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Schroeder para o Mandato 2021 a 2024 – Da Publicação da Lista de Candidatos Impugnados e Aptos para realização da Prova de Conhecimentos das Inscrições Prorrogadas:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.320 de 28 de novembro de 2017, torna público a lista de candidatos impugnados e aptos para a realização da prova de conhecimento.
Item 1 – Publicação da lista de impugnação candidatos:
0.1. Não houve impugnação pela população em geral.

Item 2 - Candidatos Aptos para realização da Prova de Conhecimentos:

Nº da Inscrição	Nome	Nº do Protocolo	Situação e Motivo
01	Silvana dos Santos	4.104/2021	Deferida e aguardando eleição
02	Edilene Cristina Maiochi Tomaselli	4.190/2021	Deferida e aguardando eleição
03	Iliane Stinghen	4.231/2021	Apta
04	Tainá Jackeline Tomaselli	4.233/2021	Indeferida
05	Rosana dos Santos	4.485/2021	Deferida e aguardando eleição
06	Jéssica Viana	4.537/2021	Deferida e aguardando eleição

2.1 - A Prova de Conhecimentos será realizada do dia 20 de fevereiro de 2022 no CREAS, situada na Rua Guilherme Piske, 151, Centro Norte, Schroeder/SC no horário das 08:00h as 11:00h.

Schroeder, 02 de fevereiro de 2022.

Norberto Weiss Felipe Voigt
Presidente do CMDCA Prefeito Municipal

I ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2021-PMS

Publicação Nº 3583773

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2021-PMS

PROCESSO Nº. 173/2021-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Chamada Pública Nº. 02/2021-PMS, visando o Credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esporte Lazer e Turismo e Gabinete do Prefeito do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

I – DO PREÂMBULO:
1.1 A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.
1.2 Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:
a) Data: 21 de fevereiro de 2022.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Entrega do envelope até: às 14h.
d) Abertura do processo: às 14h15min.

IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:
(...)
4.4 - O recebimento do envelope da HABILITAÇÃO acontecerá no dia 21 de fevereiro de 2022 às 14h, devendo o mesmo ser protocolado, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2.

Schroeder, 02 de fevereiro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.240/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584814

PORTARIA Nº 9.240/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Assistência Social através do Memorando nº. 003/2022/SMAS, datado em 31 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a Sra. Debora Patricia Grando Borges, do cargo de Coordenadora de CRAS e NOMEAR, para o cargo de Coordenadora de CREAS, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-1), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de fevereiro de 2022.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.241/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584817

PORTARIA Nº. 9.241/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Assistência Social através do Memorando nº. 004/2022/SMAS, datado em 31 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a Sra. Silvania Ferreira para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora do CRAS, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-1), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de fevereiro de 2022.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.242/2022, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584819

PORTARIA Nº. 9.242/2022, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da servidora Sra. Leilane Freiberger Espindola, no cargo de Professora C na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 2 de fevereiro de 2022.
FELIPE VOIGT — ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal — Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

RESOLUÇÃO Nº. 1/2022-CMS

Publicação Nº 3585390

RESOLUÇÃO Nº. 1/2022-CMS

Aprovação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do quinto bimestre/2021.

O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 2 de fevereiro de 2022,
RESOLVE APROVAR as Contas do Fundo Municipal de Saúde do quinto bimestre/2021.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 2 de fevereiro de 2022.

Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 2/2022-CMS

Publicação Nº 3585394

RESOLUÇÃO Nº. 2/2022-CMS

Aprovação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do sexto bimestre/2021.

O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 2 de fevereiro de 2022,
RESOLVE APROVAR as Contas do Fundo Municipal de Saúde do sexto bimestre/2021.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 2 de fevereiro de 2022.

Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 3/2022-CMS

Publicação Nº 3585399

RESOLUÇÃO Nº. 3/2022-CMS

Aprovação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício 2021.

O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 2 de fevereiro de 2022,
RESOLVE APROVAR as Contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício 2021.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 2 de fevereiro de 2022.

Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ATA CHAMADA PÚBLICA 01_2020-FMS (SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 3583914

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2020 - OU
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 73/2020 Data do Processo: 16/10/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 3/2022 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para atendimento fisioterapêutico (FISIOTERAPIA) do Grupo 03 - Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde, possibilitando continuidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos moradores do município de Schroeder.

A comissão reuniu-se para o ato de abertura do envelope da empresa LIFE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA. visando à seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para atendimento fisioterapêutico (FISIOTERAPIA) do Grupo 03 - Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS /Ministério da Saúde, possibilitando continuidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos moradores do município de Schroeder. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC. A empresa LIFE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA. apresentou envelope de habilitação e após rubricados os mesmos foram abertos. Cujos documentos foram rubricados e examinados pela presidente e membros da comissão e colocados a disposição dos presentes para dar vistas. Considerando que o edital de chamada pública é um processo que vem formalizar um ato contratual com profissional para atendimento fisioterapêutico, não prevendo concorrência, pois a administração prevê as cláusulas às quais as requerentes devem se enquadrar. Diante da manifestação da intenção de credenciamento da empresa LIFE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA. e diante do fato a empresa estar respeitando as exigências do edital e apresentado toda a documentação de acordo com as exigências do edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto abre-se prazo de recurso de acordo com a Lei 8666/93, presidente encerra a sessão e pede-se que a ata seja repassada à empresa participante.

Schroeder, 2 de Fevereiro de 2022

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	MEMBRO
Ivandra de Souza	- ..... -	MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	MEMBRO
Marlene Neumann	- ..... -	SECRETÁRIA
Tiago Rafael Muchalski Petry	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
Eloir José Wendt	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 3584952

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 2/2021 - OU

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 27/2021
Data do Processo: 11/05/2021

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 4/2022 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresas especializadas em exame citopatológico cervico-vaginal/microflora; Exame citopatológico de mama; Exame anatomo-patológico para congelamento / parafina por peça cirurgica ou por biopsia; Imunohistoquimica de neoplasias malignas para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação de envelope de habilitação, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 2 de Fevereiro de 2021

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	MEMBRO
Ivandra de Souza	- ..... -	MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	MEMBRO
Marlene Neumann	- ..... -	SECRETÁRIA
Tiago Rafael Muchalski Petry	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
Eloir José Wendt	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS 1

Publicação Nº 3584832

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Correios
Soluções que aproximam

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

CONTRATANTE:		
Razão Social: MUNICIPIO DE SCHROEDER		
CNPJ/MF: 83.102.491/0001-09	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia:		
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO nº 3201-CENTRO		
Cidade: SCHROEDER	UF:SC	CEP:89.275-000
Endereço Eletrônico: mariza.p@schroeder.sc.gov.br	Telefone:(47) 3374-6500/ 47 3374-6526	
Representante Legal I: Felipe Voigt		
Cargo/Função: Prefeito Municipal	RG: 488.452	CPF: 352.318.319-72

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF:34.028.316/0028-23	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SANTA CATARINA		
Endereço: RUA ROMEU JOSÉ VIEIRA, 90 - BLOCO B - 6º ANDAR - BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		
Cidade: SÃO JOSÉ	UF: SC	CEP: 88.110-923
Endereço Eletrônico: rj1contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (48) 3954-4222	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: ALAN VALTER TAVARES		
RG: 01130007802 (DETRAN-RJ)	CPF: 075.635.697-07	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 53157.024569/2021-86, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços

específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.2. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.

3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.7. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.

3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.10. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,

4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria n°152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.1.1. O sistema conterá ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS** – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.7.1. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.

6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos **CORREIOS** o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 147

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2005 / 2

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.

11.2. A realização de licitação é inexigível com base caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis.

12.2 O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

12.3 O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

12.4 O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelos Correios com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins: (a) colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários; (b) resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e (c) cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.

13.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.

13.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.3.2. Excetua-se o disposto nos subitens 13.3 e 13.3.1 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso."

13.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

13.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.

13.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

13.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.

13.9.2. Término do prazo para a reclamação.

13.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

13.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC , com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Alan Valter Tavares**, **Chefe de Secao - G2**, em 05/10/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso**, **Gerente - G2**, em 05/10/2021, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE VOIGT**, **Usuário Externo**, em 06/10/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26219128** e o código CRC **72C17B44**.

Município de SCHROEDER - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abri/2021	Maio/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.543,40	104.796,24	108.119,51	99.097,95	100.857,20	119.000,88	102.360,95	101.877,67	101.877,67	102.015,61	130.642,80	118.933,78	1.285.123,66	0,00
Pessoal Ativo	95.543,40	104.796,24	108.119,51	99.097,95	100.857,20	119.000,88	102.360,95	101.877,67	101.877,67	102.015,61	130.642,80	118.933,78	1.285.123,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.392,97	84.407,18	87.662,12	79.311,16	81.353,65	97.936,62	82.519,36	82.144,73	82.144,73	82.251,66	103.148,03	98.733,49	1.036.005,70	0,00
Obrigações Patronais	21.150,43	20.389,06	20.457,39	19.786,79	19.503,55	21.064,26	19.841,59	19.732,94	19.732,94	19.763,95	27.494,77	20.200,29	249.117,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**95.543,40**	**104.796,24**	**108.119,51**	**99.097,95**	**100.857,20**	**119.000,88**	**102.360,95**	**101.877,67**	**101.877,67**	**102.015,61**	**130.642,80**	**118.933,78**	**1.285.123,66**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.201.277,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.201.277,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (II a + III b)	**1.285.123,66**	**1,80**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.272.076,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.058.472,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.844.868,98	5,40

SCHROEDER, 02/02/2022

ILDEMAR ZOZ	SÉRGIO ROHDEN	MIRIÃ DE SOUZA FREITAS GONÇ	VIVIANE LESSMANN
PRESIDENTE DA CAMARA	CONTADOR - CRC SC-025382/O-(	DIRETORA	CONTROLADOR INTERNO

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3585000

Município de SCHROEDER - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.559.445,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.221.458,82
Dotação Atualizada	1.689.458,82
Despesas Empenhadas	1.559.445,58
Despesas Liquidadas	1.559.445,58
Despesas pagas	1.557.247,75
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	1.559.445,58
Liquidadas	1.559.445,58
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Quadrimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-1.557.247,75	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-1.557.247,75	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua 1/2

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	52.734,00	12.266,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SCHROEDER, 02/02/2022

ILDEMAR ZOZ
PRESIDENTE DA CAMARA

SÉRGIO ROHDEN
CONTADOR- CRC SC-025382/O-0

MIRIÃ DE SOUZA FREITAS GONÇALVES
DIRETORA

VIVIANE LESSMANN
CONTROLADOR INTERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 003/2022

Publicação Nº 3585490

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2022 - DL

Processo Nr.: 3/2022
Data: 02/02/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: PAULO ROBERTO DOS SANTOS (BRIO JARAGUÁ) Código: 732
Endereço: PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA , 1465, SALA
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 33.393.798/0001-38 Inscrição Estadual: 260051624

Objeto da Compra: - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, NA COR BRANCA, PROFISSIONAL, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES;

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	6,00	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA NA COR BRANCA, PROFISSIONAL, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	19,90	119,40

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

- COMBATE AO COVID 19 - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO POR ITEM.

Schroeder, 2 de Fevereiro de 2022

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2022 - DL

Processo Nr.: 3/2022
Data: 02/02/2022

Folha: 2/2

02/02/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 2 de Fevereiro de 2022

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 3/2022 Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, SÉRGIO ROHDEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2022
b) Licitação Nr.: 3/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/02/2022
e) Data da Adjudicação: 02/02/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, NA COR BRANCA, PROFISSIONAL, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES;

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000732 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS (BRIO JARAGUÁ)	1	0,0000	119,40
	1		119,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (8) Saldo: 64.895,26

Schroeder, 2 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 004/2022

Publicação Nº 3585847

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2022 - DL

Processo Nr.: 4/2022
Data: 02/02/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: PAULO ROBERTO DOS SANTOS (BRIO JARAGUÁ) Código: 732
Endereço: PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA , 1465, SALA
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 33.393.798/0001-38 Inscrição Estadual: 260051624

Objeto da Compra: - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, NA COR BRANCA, PROFISSIONAL, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES;

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	14,00	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA NA COR BRANCA, PROFISSIONAL, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	19,90	278,60

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO POR ITEM.

Schroeder, 2 de Fevereiro de 2022

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2022 - DL

Processo Nr.: 4/2022
Data: 02/02/2022

Folha: 2/2

02/02/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 2 de Fevereiro de 2022

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 278,60 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2022 Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, SÉRGIO ROHDEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2022
b) Licitação Nr.: 4/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/02/2022
e) Data da Adjudicação: 02/02/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, NA COR BRANCA, PROFISSIONAL, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES;

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000732 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS (BRIO JARAGUÁ)	1	0,0000	278,60
	1		278,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (8) Saldo: 64.497,26

Schroeder, 2 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 005/2022

Publicação Nº 3585851

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2022 - DL

Processo Nr.: 5/2022
Data: 02/02/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: SORELLA COMERCIO EIRELI (ZERO GRAU) Código: 755
Endereço: R HELMUTH KANZLER, 285
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 32.258.552/0001-90 Inscrição Estadual: 258921668

Objeto da Compra: ÁGUA MINERAL FARDO COM 12 UNIDADES (GARRAFAS DE 500ML) COM OU SEM GAS

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	30,00	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - FARDO COM 12 UNIDADES.	UN	11,40	342,00
2	6,00	ÁGUA MINERAL COM GÁS - FARDO COM 12 UNIDADES.	UN	11,88	71,28

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

MANTER ESTOQUES.
- Itens de participantes que empataram por terem cotado o mesmo preço:MERCADO ZAMBONI LTDA - ME, NELSI PERSCH ZILS - ME .

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO GLOBAL.

Schroeder, 2 de Fevereiro de 2022

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2022 - DL

Processo Nr.: 5/2022
Data: 02/02/2022

Folha: 2/2

02/02/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 2 de Fevereiro de 2022

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 413,28 (quatrocentos e treze reais e vinte e oito centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2022 Data do Processo: 02/02/2022 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, SÉRGIO ROHDEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2022
b) Licitação Nr.: 5/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/02/2022
e) Data da Adjudicação: 02/02/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação ÁGUA MINERAL FARDO COM 12 UNIDADES (GARRAFAS DE 500ML) COM OU SEM GAS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000755 - SORELLA COMERCIO EIRELI (ZERO GRAU)	2	0,0000	413,28
	2		413,28

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (8) Saldo: 64.218,66

Schroeder, 2 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022

Publicação Nº 3585246

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo, CONVOCA o candidato aprovado no Chamamento Público nº 02/2022, conforme relação abaixo, com vistas à contratação do respectivo cargo em caráter temporário, para apresentar a documentação exigida para a contratação, em até 03 (três) dias, com fundamento nos termos do Edital (item 7 – do preenchimento das vagas, e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência, sendo que a ausência de manifestação do convocado dentro do prazo indicado é entendida como renúncia tácita.

CARGO: MÉDICO – 40H		
Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
01	Diovana Ferraz de Oliveira	7º

O candidato que não assumir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta convocação, automaticamente será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista, salvo pedido de prorrogação do prazo devidamente justificado, que deve ser requerido à Secretária Municipal da Saúde. Mediante o interesse da Secretaria Municipal Saúde poderá ser deferido ou indeferido o requerimento de prorrogação de prazo.

As informações sobre a documentação necessária para a contratação e demais atos deverão ser buscadas perante o Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, Seara/SC – CEP 89770-000, telefone (49) 3452-8313, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
Seara - SC, 02 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS 090/2022 A 094/2022

Publicação Nº 3585728

Portaria nº. 090, de 02 de fevereiro de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 109/2021, que contrata Leandro Normélio Tombini, em caráter temporário, para exercer a função de Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros, Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 110, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir servidor titular, Genuir Mariani, no período de 04 de fevereiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 ou até retorno ao exercício do cargo do titular da vaga, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 02 de fevereiro de 2022.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de fevereiro de 2022.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 091, de 02 de fevereiro de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003, RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Dulcimar Paulo Mezaroba, matrícula 1949-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros, constante no Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento, para desempenhar a função de chefe de equipe na realização dos trabalhos de limpeza, podas, recolhimento de entulhos e embelezamento da cidade, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 02 de

fevereiro de 2022.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 218/2017.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 02 de fevereiro de 2022.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de fevereiro de 2022.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 092, de 02 de fevereiro de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003, RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Roque Panno, matrícula 2546-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento, para desempenhar a função de chefe de equipe na realização dos trabalhos de reparos, reformas e melhorias na área urbana e edificações públicas, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 02 de fevereiro de 2022.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de fevereiro de 2022.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 093, de 02 de fevereiro de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Judite Alessi - matrícula 1303-2 ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista Educação – Orientadora Educacional, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao quinquênio de 18/02/2010 a 31/05/2012 e 01/06/2015 a 15/02/2018 e que será usufruída no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 02 de fevereiro de 2022.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de fevereiro de 2022.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 094, de 02 de fevereiro de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Isandra Salvagni, matrículas 2067-3 e 2067-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – 20h cada vínculo, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 02 a 16 de fevereiro de 2022, mediante remuneração pelo município e a partir de 17 de fevereiro de 2022, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 02 de fevereiro de 2022.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de fevereiro de 2022.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2022

Publicação Nº 3584373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8A110F02BF3C8A0698CFB34DDE4682C0B7467A6

Processo Licitatório nº 015/2022.
Edital de Pregão Presencial nº. 003/2022.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo e

protocolizando no livro respectivo até às 08h30min do dia 15/02/2022, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de equipamentos – patrulha agrícola visando o atendimento das pequenas propriedades do município de seara, conforme resolução nº 006/2021/SAR/CEDERURAI, processo SAR 605/2021, por meio de recursos próprios e recursos vinculados oriundos do convênio de repasse nº 2021TR001443, da Secretaria de Estado da Agricultura. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8345 ou 3452-8327.

Seara, SC, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022

Publicação Nº 3585459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F048F2C7916F1E640E2894A117B6B4C5EF59104

Processo Licitatório nº 016/2022.
Edital de Pregão Presencial nº. 004/2022.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo e protocolizando no livro respectivo até às 13h30min do dia 15/02/2022, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de equipamentos agrícolas para atendimento às demandas de serviços nas propriedades dos pequenos produtores, por meio de recursos próprios e recursos vinculados oriundos da portaria SAR 4276/2021. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8345 ou 3452-8327.

Seara, SC, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

PREFEITURA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO 008/2021

Publicação Nº 3585232

Estado de Santa Catarina
Município de Serra Alta
Processo Seletivo n.º 08/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

ATO 014: Publicação da Classificação Final

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ANEXO I (Ampla Concorrência)
DATA DA PROVA: 15/01/2022
DATA DE DIVULGAÇÃO: 31/01/2022

Após a análise dos recursos protocolados acerca da Classificação Provisória e Resultado da Prova Prática e de Títulos, representada pelo Ato Administrativo 013, torna-se oficial a Classificação Final do Processo Seletivo n.º 08/2021 do Município de Serra Alta/SC, conforme lista de classificados por cargo, representado pelo Anexo I desta publicação.

Ficam disponíveis a todos os candidatos, com acesso individual pelo site www.rhemaconcuros.com.br no link “Área do Candidato”, utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em “Mais Informações”, a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Também ficam disponíveis a todos os candidatos, de forma individual, a análise de seus títulos, acessado a partir da Área do Candidato, disposta de forma individual (título a título).

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.
TIT: Nota relativa à Prova de Títulos.
PRA: Nota relativa à Prova Prática.
NPE: Nota da Prova Escrita.

Composição da Nota Final:
Nota de Aprovação: 3,00 (três) pontos na prova escrita objetiva (todos os cargos) e **3,00 (três)** pontos na prova prática (cargos onde a prova prática é aplicada)
Cargo(s) apenas com Prova Escrita: **NOTA FINAL = NPEO**, *onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva.*
Cargo(s) com Prova Escrita e Prova de Títulos: **NOTA FINAL = (NPEO x 0,8) + (NPT x 0,2)**, *onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 8; NPT = nota da prova de títulos, com peso 2.*
Cargo(s) com Prova Escrita e Prova Prática: **NOTA FINAL = (NPEO x 0,4) + (NPP x 0,6)**, *onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6.*

Serra Alta/SC, 31 de janeiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito do Município de Serra Alta

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Serra Alta
Processo Seletivo n.º 08/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Cargo: **FARMACÊUTICO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	37	THAIS FERNANDA DE MARCO	26/12/1994	0,60	1,20	0,60	3,85	6,25
Classificado	2º	135	LAÍS CEREZOLLI	20/04/2001	0,90	0,60	0,90	1,65	4,05
Classificado	3º	123	TATIANE CHIMELLO	22/04/1986	0,60	0,60	0,90	1,65	3,75

Cargo: **EDUCADOR SOCIAL DE ARTESANATO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	49	MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER	02/08/1984	0,60	0,60	0,90	2,20	4,30	3,00	4,04
Classificado	2º	83	MARLENE COPATI TOMASONI	08/10/1973	0,30	0,30	0,60	3,30	4,50	0,00	3,60

Cargo: **EDUCADOR SOCIAL DE PEDAGOGIA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	63	AGUSTINHO BRANCO DE LIMA	14/03/1970	0,60	0,90	0,90	4,40	6,80	3,00	6,04
Classificado	2º	47	RAFAEL KOCH	18/03/1996	1,20	0,90	0,60	3,85	6,55	3,00	5,84
Classificado	3º	58	EDIONE MÁRCIA DETONI PANDOLFO	05/03/1982	0,90	0,60	0,90	4,40	6,80	-	5,44
Classificado	4º	119	LUCIANE ARGENTA DE ALMEIDA	04/02/1990	0,90	0,30	0,90	4,40	6,50	-	5,20
Classificado	5º	87	ANA PAULA BRANCO DE LIMA	13/06/1999	0,60	0,90	0,60	3,30	5,40	3,00	4,92
Classificado	6º	121	TATIANA MAHL	31/12/1992	0,60	0,30	0,60	3,85	5,35	3,00	4,88
Classificado	7º	100	MARISTELA CHRISTMANN	19/01/2001	0,60	0,60	0,00	4,40	5,60	-	4,48
Classificado	8º	146	MARILUCE BEATRIZ LAUERMANN CESCO	09/02/1987	0,30	0,30	0,60	3,30	4,50	-	3,60
Classificado	9º	126	DÉBORA RINTZEL	21/09/1999	0,90	0,30	0,30	2,75	4,25	-	3,40
Classificado	10º	155	SÔNIA ELIZABETE JACOBSEN STOCKER	28/03/1973	0,30	0,60	0,60	2,20	3,70	0,00	2,96

Cargo: **EDUCADOR SOCIAL EDUCAÇÃO FÍSICA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	157	MERI CRISTIANE PEREIRA JACOBSEN	26/09/1980	0,90	0,00	0,90	3,85	5,65	0,00	4,52
Classificado	2º	150	RAFAEL CHRISTMANN	15/11/1995	0,90	0,90	0,30	3,30	5,40	-	4,32
Classificado	3º	106	KETLIN MOSSMANN	28/11/1995	0,30	0,60	0,30	3,30	4,50	3,00	4,20
Classificado	4º	23	JARLOM JUNIOR PELENTIR	20/05/1996	0,60	0,60	0,60	3,30	5,10	0,00	4,08

Cargo: **PROFESSOR IEDUCAÇÃO INFANTIL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	70	CELUANE PAULA CECATO VALLER	20/01/1995	0,60	0,90	0,60	4,95	7,05	3,00	6,24
Classificado	2º	65	DANIELA XAVIEL CHRISTMANN	04/12/1998	0,90	0,60	1,20	4,95	7,65	-	6,12
Classificado	3º	32	ADRIANA LUIZA DA SILVA	12/11/1993	0,60	0,60	0,60	4,95	6,75	3,00	6,00
Classificado	4º	66	MICHELI CRISTIANE DA VEIGA KRIESER	24/10/1983	0,00	0,30	0,90	5,50	6,70	3,00	5,96
Classificado	5º	68	SUSANA ROMANO	09/10/1992	0,90	0,90	0,60	4,95	7,35	-	5,88
Classificado	6º	125	NILVA FATIMA ALLEBRANDT	26/09/1966	0,30	1,20	0,90	4,95	7,35	0,00	5,88
Classificado	7º	28	ALINE APARECIDA GRAVE	08/02/1997	0,90	0,00	0,60	4,95	6,45	3,00	5,76
Classificado	8º	98	LARISSA LOREGIAN	28/12/1996	0,90	0,60	0,90	3,85	6,25	3,00	5,60
Classificado	9º	148	CAMILA THAIS FERRONATTO	09/04/1994	0,60	0,90	0,90	3,85	6,25	3,00	5,60
Classificado	10º	85	LORENI SEIDER	05/01/1979	0,60	0,30	0,90	4,40	6,20	3,00	5,56
Classificado	11º	13	VIVIANE MASCARELLO RAUBER	02/10/1999	1,50	1,20	0,60	3,30	6,60	-	5,28
Classificado	12º	15	ERICA TALIA TUCHTENHAGEN	10/12/1999	0,60	0,30	0,60	4,95	6,45	0,00	5,16
Classificado	13º	144	ROSANE CRISTINA JACOBY	07/10/1979	0,30	0,00	0,90	4,40	5,60	3,00	5,08
Classificado	14º	29	CARLA DA SILVA	28/11/1980	1,20	0,30	0,60	3,85	5,95	0,00	4,76
Classificado	15º	31	DIANA CENTA BERNARDY	03/04/1990	0,90	0,30	0,90	3,85	5,95	-	4,76
Classificado	16º	128	VANUZA MOREIRA DA SILVA	28/10/1995	0,90	0,30	0,90	3,30	5,40	-	4,32
Classificado	17º	154	GILIANE RODRIGUES DA ROSA ANTUNES	23/09/1990	0,30	0,30	1,50	3,30	5,40	0,00	4,32
Classificado	18º	42	JANETE FERRARI GALLINA	06/08/1971	0,90	0,30	0,30	3,85	5,35	0,00	4,28
Classificado	19º	104	DIRLEI MARINS ALLEBRANDT	17/08/1976	0,60	0,30	0,60	3,85	5,35	0,00	4,28
Classificado	20º	43	ANDRIELI APARECIDA BARICHELLO	19/12/2000	0,60	0,30	0,60	3,85	5,35	-	4,28
Classificado	21º	1	ALICE MARIZA OLDIGES	02/02/1998	0,60	0,30	0,90	2,75	4,55	3,00	4,24
Classificado	22º	53	SANDRA SILENE DICKMANN	27/03/1995	0,30	0,60	0,90	3,30	5,10	-	4,08
Classificado	23º	140	ELIZANGELA DA SILVA	28/12/1978	0,60	0,60	0,30	2,75	4,25	3,00	4,00

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Classificado	24º	55	MARIA LUCIA DE RE	25/02/1978	0,30	0,60	0,00	3,30	4,20	3,00	3,96
Classificado	25º	129	JULIA EMANUELLY FERNANDES	02/10/1996	0,60	0,60	0,90	2,75	4,85	-	3,88
Classificado	26º	4	ANA CLÁUDIA SENHOR	03/10/1994	0,30	0,60	0,60	2,20	3,70	3,00	3,56
Classificado	27º	77	MARIELI DETONI DE ALMEIDA	27/05/1994	0,30	0,00	0,60	3,30	4,20	-	3,36

Cargo: **PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	25	JUCIELI HANAUER	07/03/1990	1,20	0,90	0,60	4,95	7,65	3,00	6,72
Classificado	2º	44	FRANCINE PACASSA	27/08/1990	0,60	1,20	0,60	4,40	6,80	3,00	6,04
Classificado	3º	97	DANIELA BERGMANN ROMAN	21/05/1985	0,90	0,30	0,60	4,95	6,75	3,00	6,00
Classificado	4º	130	NILDA SALETE CUOCHINSKI	08/03/1975	0,60	0,60	0,60	4,95	6,75	3,00	6,00
Classificado	5º	78	FRANCINE KREUSCH	07/01/1986	1,20	0,60	0,60	3,85	6,25	3,00	5,60
Classificado	6º	22	DARLI ALBANI	21/07/1967	0,60	0,60	0,60	3,85	5,65	3,00	5,12
Classificado	7º	30	DEISE NARA TALHEIMER PFEIFER	30/03/1990	0,90	0,30	0,90	3,30	5,40	3,00	4,92
Classificado	8º	90	MARINES ROJAHN	05/11/1977	0,60	0,30	0,60	4,40	5,90	-	4,72
Classificado	9º	20	VERIDIANE DOMINGAS PISTORE	16/07/1994	0,60	0,90	0,60	2,75	4,85	3,00	4,48
Classificado	10º	61	ELONI CEREJO CERUTTI	16/10/1977	0,30	0,30	0,60	3,30	4,50	3,00	4,20
Classificado	11º	73	JANAINA SANDMANN RIPKE	20/11/1994	1,20	0,30	0,90	2,75	5,15	-	4,12
Classificado	12º	75	SIDRIANA FATIMA BACH METDLER	31/10/1975	0,30	0,00	1,20	2,75	4,25	3,00	4,00
Classificado	13º	118	CRISTIANA MARLI PFEIFER	26/08/1987	0,00	0,30	0,90	2,75	3,95	3,00	3,76
Classificado	14º	27	ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA	04/01/1983	0,30	0,90	0,60	2,75	4,55	0,00	3,64
Classificado	15º	50	LUCIANA WEBER SAUSEN	29/01/1978	0,60	0,30	0,90	1,65	3,45	3,00	3,36

Cargo: **PROFESSOR III - ARTES**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	64	FABIANO JOSÉ MILAN	22/09/1992	1,20	0,60	1,20	3,85	6,85	3,00	6,08
Classificado	2º	92	NAIANA VANUZA MENZEN	10/01/1998	0,60	1,20	0,60	4,95	7,35	-	5,88
Classificado	3º	113	SUELEN DE JESUS	11/09/1996	0,60	0,60	0,60	2,75	4,55	-	3,64

Cargo: **PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	95	GESSICA IRENE DERTZBACHER VIANA	07/08/1995	1,50	1,20	0,60	3,85	7,15	0,00	5,72
Classificado	2º	89	VINICIUS HENRIQUE PAINI	16/07/1999	1,20	1,50	0,90	3,30	6,90	-	5,52
Classificado	3º	110	LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA	27/04/1965	0,90	0,30	1,20	2,75	5,15	3,00	4,72
Classificado	4º	159	MILTON SIMAO	05/03/1975	1,20	0,30	1,20	2,75	5,45	-	4,36
Classificado	5º	142	MARIANE DALLA CORTI	20/10/1987	0,90	0,60	0,60	2,75	4,85	-	3,88
Classificado	6º	14	CAMILA RAFAELE CECON SANSIGOLO	14/11/2000	1,20	1,20	0,30	1,65	4,35	-	3,48

Cargo: **PROFESSOR III - INGLÊS**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	114	CHARLES DALLAGNOL	16/10/1986	1,20	0,60	0,60	4,40	6,80	0,00	5,44
Classificado	2º	54	EDUARDA KEGLER	07/08/1999	0,90	1,20	0,90	2,75	5,75	-	4,60

Cargo: **AGENTE EDUCATIVO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	41	SARA JANE NOAL	16/11/1990	1,20	0,30	1,20	4,40	7,10
Classificado	2º	117	ADRIANA CERIZOLLI	02/01/1992	0,60	0,60	0,90	3,85	5,95
Classificado	3º	143	JOCIELI SPEROTTO	08/03/1994	0,60	0,60	0,90	3,85	5,95
Classificado	4º	7	EITANA ANDRIGHETTO	27/05/1999	0,60	0,90	0,60	3,30	5,40
Classificado	5º	88	ANDRESSA MARIA CORRÊA	04/05/1995	0,90	0,30	0,60	3,30	5,10
Classificado	6º	18	DAUANA MAHL	08/11/1999	0,90	0,30	0,60	3,30	5,10
Classificado	7º	2	LUANA STAUDT PIETSZKOSKI	02/05/2002	0,30	0,60	0,90	3,30	5,10
Classificado	8º	39	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	18/04/1970	1,20	0,00	0,90	2,75	4,85
Classificado	9º	36	SIMONE BALBINOT	11/02/1974	0,30	0,90	1,20	2,20	4,60
Classificado	10º	72	VIVIANE MACHADO DE ALMEIDA	15/06/1988	0,90	0,30	0,60	2,75	4,55
Classificado	11º	160	ALINE ESTER ART	11/10/2003	0,90	0,30	0,90	2,20	4,30
Classificado	12º	102	SAMARA MICHELS CARNEIRO OLDIGES	19/12/1989	0,90	0,00	0,60	2,75	4,25
Classificado	13º	3	MARINA ALICE MURUSSI SENHOR	06/08/1974	0,60	0,30	0,60	2,75	4,25

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Classificado	**14º**	153	**JAQUELINE MARIA NOGUEIRA**	16/10/1995	0,30	0,30	0,90	2,75	**4,25**
Classificado	**15º**	80	**DENISE MARIA BERGAMASCHI**	19/02/1996	0,90	0,30	0,60	2,20	**4,00**
Classificado	**16º**	79	**ELENIR KREMER SGARBI**	12/07/1977	0,00	0,30	0,90	2,75	**3,95**
Classificado	**17º**	5	**CLEIDIANE TOMAZELLI**	04/06/1998	0,90	0,90	0,30	1,65	**3,75**
Classificado	**18º**	81	**FRANCIELE FÁTIMA BARRO**	04/01/1990	0,90	0,30	0,30	2,20	**3,70**
Classificado	**19º**	149	**BENILDES DA SILVA PERUZZO**	27/08/1983	0,60	0,30	0,60	2,20	**3,70**
Classificado	**20º**	93	**ANA PAULA PICCOLI PETER**	22/09/1995	0,60	0,30	0,60	2,20	**3,70**
Classificado	**21º**	52	**TAÍS ELIZANDRA KAPPAUN**	17/04/1992	0,30	0,30	0,30	2,75	**3,65**
Classificado	**22º**	34	**HEMILY CRISTINA MORAS WESCHENFELLES**	06/02/1995	0,30	0,00	0,60	2,75	**3,65**
Classificado	**23º**	71	**BEATRIZ CORREA PEREIRA**	15/10/1999	0,30	0,00	0,60	2,75	**3,65**
Classificado	**24º**	19	**DIANATAN MAIARA FLECK**	28/01/2003	0,60	0,90	0,60	1,10	**3,20**

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	152	**CAMILA DALL AGNOL**	03/01/1994	1,20	0,30	0,60	3,85	**5,95**
Classificado	**2º**	62	**ADRIANE SCHMIDT**	04/07/1975	0,60	0,90	0,90	3,30	**5,70**
Classificado	**3º**	21	**ALINE PAULUS**	01/07/1998	1,20	0,30	0,60	3,30	**5,40**
Classificado	**4º**	156	**TÂNIA MARA BELLO FILHO**	12/01/1994	0,30	0,60	1,20	3,30	**5,40**
Classificado	**5º**	9	**FERNANDA MICHELI MANN REOLON**	14/06/2001	0,90	0,90	0,90	2,20	**4,90**
Classificado	**6º**	137	**ALEXANDRA LOREIAN DA SILVA**	05/12/1997	0,60	0,60	0,60	2,75	**4,55**

Cargo: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	10	**MARILENE MANN REOLON**	17/08/1982	0,60	0,00	0,30	2,20	**3,10**

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	11	**SILVIA FATIMA SPEGIORIN**	09/12/1997	0,60	1,20	0,60	4,40	**6,80**
Classificado	**2º**	91	**SAMYLLA DOS SANTOS SOUZA**	25/02/2002	1,20	0,30	0,60	3,30	**5,40**
Classificado	**3º**	122	**PRISCILA WERNER GASSEN**	07/10/1982	1,20	0,00	0,90	1,65	**3,75**
Classificado	**4º**	24	**KARINA ZORZI LEDUR RODRIGUES DA SILVA**	02/01/1987	0,90	0,30	0,60	1,65	**3,45**

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDEMICROÁREA 05**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	107	**GRACIELI LIBERA DETONI FERREIRA**	30/07/1988	0,30	0,60	0,90	3,30	**5,10**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	109	**CLAUDIOMIRO DONIDA**	11/01/1973	0,30	0,60	0,60	3,30	**4,80**

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	108	**JOAO CARLOS GAMBA**	21/03/1965	0,60	1,50	0,30	2,20	**4,60**

Cargo: **SERVENTE**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	16	**FERNANDA SALETE ROSSI KREIN FERREIRA**	04/09/1993	0,90	1,50	0,60	4,40	**7,40**
Classificado	**2º**	127	**SIDINEIA RAMOS PADILHA ART**	18/05/1983	0,90	0,90	0,60	3,85	**6,25**
Classificado	**3º**	45	**GENTILIA PEREIRA DA SILVA PACASSA**	05/03/1967	0,30	0,30	0,30	3,30	**4,20**
Classificado	**4º**	26	**NILVE BOURSCHEIDT**	20/06/1970	0,30	0,90	0,90	1,65	**3,75**
Classificado	**5º**	86	**JANETE OSTROSKI SPEGIORIN**	31/03/1972	0,60	0,30	0,60	2,20	**3,70**

Cargo: **MOTORISTA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	56	**ANDERSON MACAGNAN**	27/06/1980	0,90	0,60	0,60	3,30	**5,40**	10,00	**8,16**

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Classificado	**2º**	17	**JOSE MARILDO FERREIRA**	03/11/1986	1,20	0,60	0,00	3,30	**5,10**	9,75	**7,89**
Classificado	**3º**	12	**ANDRE LUIZ MAGGI**	17/10/1991	0,90	0,90	0,90	4,40	**7,10**	8,00	**7,64**
Classificado	**4º**	48	**FABIO CARLOTTO**	02/10/1986	1,20	1,20	0,60	3,85	**6,85**	8,00	**7,54**
Classificado	**5º**	94	**LUIZ CARLOS CECATO**	22/06/1976	0,30	0,90	0,30	3,85	**5,35**	8,25	**7,09**
Classificado	**6º**	158	**JUCIANO GREGORIO WRZESINSKI**	15/01/1985	0,60	1,20	0,90	3,30	**6,00**	7,75	**7,05**
Classificado	**7º**	134	**GERSON REOLON**	11/04/1973	1,20	0,90	0,90	2,20	**5,20**	6,50	**5,98**

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	116	**FERMINO DE CAMPOS JUNIOR**	08/03/2001	1,20	1,20	1,50	4,40	**8,30**	9,25	**8,87**
Classificado	**2º**	74	**TIAGO JOEL ORTOLAN**	10/05/1989	0,60	0,60	0,60	3,30	**5,10**	9,25	**7,59**
Classificado	**3º**	60	**ITAMAR LUIZ FERREIRA**	31/12/1992	0,30	1,20	0,90	3,30	**5,70**	6,25	**6,03**
Classificado	**4º**	99	**CRISTIANO DE SOUZA**	20/05/1991	0,90	0,90	0,60	2,20	**4,60**	3,50	**3,94**

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Siderópolis

Prefeitura

05/2021 RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 3584955

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021

Objeto: Concessão de serviço público, voltado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas, inclusive idosos, suas famílias e comunidade nos territórios de vulnerabilidade social da cidade de Siderópolis, seguindo o que estabelece a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O Município de Siderópolis, por intermédio da comissão de seleção, monitoramento, avaliação para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias analisou os documentos apresentados pela única participante do Edital de Chamamento Público 05/2021 - ASSOCIAÇÃO FEMININA DE BEM ESTAR SOCIAL DE SIDERÓPOLIS – AFABESS, inscrita no CNPJ sob o nº 97.510.218/0001-28, e opinou por sua aprovação.

Siderópolis, 02 de fevereiro de 2022.

ROMILDO SOARES
Presidente

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 021/2022

Publicação Nº 3583989

DECRETO Nº 021 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990, combinado com o artigo 6º, da Lei nº. 2630, de 15 de dezembro 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Sombrio, Crédito Suplementar no valor de R$ 163.363,24 (cento e sessenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

DESP. 9 Atenção Primária em Saúde – APS R$ 163.363,24
(07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
3.3.90 Aplicacoes Diretas

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão do superávit financeiros de exercícios anteriores da fonte 108-CAPS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 21 de janeiro de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

CONTRATO 01/2022/FMS

Publicação Nº 3583918

CONTRATO N. º 01/2022/FMS
CONTRATANTE: **FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC**
CONTRATADO: **VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**
DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância, Tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecendo as especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições constantes no Termo de Referência (Anexo I).
DO VALOR: **R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**
DA VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura: 31/01/2022

DECRETO 020/2022

Publicação Nº 3583941

DECRETO Nº 020 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora **Gislane Dias da Cunha**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990, combinado com o artigo 6º, da Lei nº. 2630, de 15 de dezembro 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, Crédito Suplementar no valor de **R$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

DESP. 106 Manutenção do Transporte Escolar	R$ 584.000,00
(05.001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO)	
3.3.90 Aplicacoes Diretas Fonte 87	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão do superávit financeiros de exercícios anteriores da fonte 87-Salário Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 21 de janeiro de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 51 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584892

DECRETO N°. 51, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 003/2021 Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ARLINDO MARANGONI
CARGO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 02 de fevereiro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 52 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585986

DECRETO N°. 52, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILCE CERIZOLLI BENEDET POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 002/2019 Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterada carga horária da Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado até 16.12.2022, para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: DILCE CERIZOLLI BENEDET
CARGO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 02 de fevereiro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 53 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586013

DECRETO N°. 53, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009.
DECRETA:

Art. 1°. Fica alterada carga horária da Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado (16.12.2022), para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: GIOMAR DOS SANTOS MEIRA
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 02 de fevereiro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 54 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586043

DECRETO N°. 54, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009.
DECRETA:

Art. 1°. Fica alterada carga horária do Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado (16.12.2022), para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ELEANDRO LUIZ ALBANI
CARGO: PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 02 de fevereiro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 55 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586074

DECRETO N°. 55, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANICE BILLIG POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTILE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 002/2019 Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterada carga horária da Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado até 16.12.2022, para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: JANICE BILLIG
CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 02 de fevereiro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 56 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586135

DECRETO N°. 056, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO À PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA INES SCHMITZ ALGAYER OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada à pedido CLAUDIA INES SCHMITZ ALGAYER, portadora do CPF n° 076.779.739-65, Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, com Lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 045 de 04.02.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de fevereiro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

Publicação Nº 3585439

EDITAL Nº 004/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO MUNICIPIO DE SUL BRASIL SC

Considerando situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais no decorrer do ano letivo, o Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, Sr. MAURILIO OSTROSKI, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 344/2000 e suas alterações Lei Complementar nº 385/20001 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
02/02/2022	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
02/02/2022 ATÉ 07/02/2022 DAS 7HS30MIN, AS 11HS30 E DAS 13HS-00MIN. AS 17HS00MIN.	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DO RH
08/02/2022	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
09/02/2022	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
10/02/2022	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Município de Sul Brasil - SC;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para Auxiliar de Serviços Gerais e Agente Educativo em caráter emergencial, pelo período de um ano, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6. A validade do Processo Seletivo Simplificado será até 16 de dezembro de 2022 ou para eventuais necessidades da Secretaria de Educação durante a vigência do ano de 2022, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 02/02/2022 das 13hs00min. as 17hs00min. Até o dia 07/02/22 as 17hs00min, na RH anexo a Prefeitura Municipal, cito na rua Dr. José Leal Filho, Sul Brasil – SC, sendo que o atendimento no horário matutino é das 07hs30min. Até as 11hs30min.

2.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência na área.
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	03 + CR	40 HORAS
AGENTE EDUCATIVO	ENSINO MÉDIO	02 + CR	20 HORAS

OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso hajam novas necessidades de contratação.

2.6. Descrição da vaga:

Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Carreiras, no Anexo I da Lei Complementar Nº 344/2000, de 31 de maio de 2000 e suas alterações.

3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante análise da documentação;
3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dos candidatos consistira no somatório da contagem de pontos.
4.2. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I - Tempo de Serviços prestado ao município de Sul Brasil - SC
II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
f) Conta Salário no Banco do Brasil;
g) Qualificação cadastral no E-social correta

h) E demais documentação exigida pela administração

6 - DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 09/02/2022 diretamente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Sul Brasil.
6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC e portal eletrônico do município.
7.2. O não comparecimento dos chamados em até 03 (três) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 04/2022.
7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
7.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil - SC, 02 de fevereiro de 2022.
MAURILIO OSTROSKI
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO KIRCH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
Para o Cargo de _____.
1- Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:
1.1 – Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Escolaridade ensino médio	Pontos	15
Experiência na área de atuação.	02 pontos por ano de experiência comprovado	30
TOTAL MAXIMO		45

1.1.1 – Na comprovação do diploma de escolaridade, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas podendo ser autenticada no local de inscrição.
1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SUL BRASIL FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2022.					
Número de Inscrição:					
Cargo Pretendido: Carga Horária:					
Nome do (a) Candidato (a):					
Nº RG		Data de nascimento: __/__/____			Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:		Estado Civil:			
e-mail:					
Endereço:					
Bairro:				Município:	
Estado:	Fone: ( )				
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					
Local e Data:			Assinatura do Candidato:		

PROCESSO Nº 11-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2022 AQUISIÇÃO DE TRATORES DE PNEU

Publicação Nº 3585116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F357A7788670A601CE007B1DE3F19FC7FD89692

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo N.º 011/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – decorrente do PROCESSO 011/2022, visando a AQUISIÇÃO DE TRATORE DE PNEU, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 14H00MIN DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 14H05MIN DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 02 de fevereiro de 2022. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

Prefeitura

ADITIVO 01/2022 CONTRATO 06/2019 UNIMARCA

Publicação Nº 3583944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8B82BC2F938046E15840B2C3E80A11CB1902AC7

TERMO ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 05/2019

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ – TAIÓPREV, autarquia municipal, inscrito no CNPJ 05.287.617/0001-53, sediado na Avenida Luiz Bertoli, nº 44, Centro, CEP 89.190-000, Município de Taió/SC, representado pela sua Diretora Presidente INDIANARA SEMAN, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Francisco Tomazoni, 1766, bairro Padre Eduardo, Taió/SC, portadora do CPF: 048.731.059-43 e RG nº 4.745.592-6 SSP/SC, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Municipal 3.625 de 19 de dezembro de 2012, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa UNIMARCA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726.356/0001-23, endereço: Rua Pastor Michalowski, 15, Sala 02, 2º Piso – Bairro Centro – Taió, SC - CEP: 89190-000, e-mail: unimarca@unimarca.com.br, Telefones: (47) 3562-2002 (47) 99955-6555 denominada de CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, firmar o presente Termo Aditivo a Contrato Administrativo, conforme o que dispõe o artigo 57, II da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula referente – DO PREÇO E PAGAMENTO do Contrato supracitado, para o valor mensal de R$ 60,00 (sessenta reias) tendo como justificativa a atualização do preço médio de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem certos e ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Taió/SC, 20 de janeiro de 2021.

TERMO ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 05/2019
INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente do TAIÓPREV
CONTRATANTE

UNIMARCA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELE - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Vânia Berri
CPF: 076.468.139-74

Nome: Tayse Ariane Geremias
CPF: 094.717.429-00

DE ACORDO
EXECUTOR:
INDIANARA SEMAN CPF: 048.731.059-43

CONTRATO Nº 042/2022

Publicação Nº 3584514

CONTRATO No RH/042/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e LUCILENE FIEBES MAHNKE.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e LUCILENE FIEBES MAHNKE, residente na Rua Bertoldo Jacobsen, Seminário, nº 15, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.880.390 e do CPF no 074.928.449-80, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Gisele Torquato Estácio Belli, que está em licença para tratamento de saúde, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de fevereiro de 2022 até o término da licença da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.057,65 (um mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinto centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN LUCILENE FIEBES MAHNKE

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 043/2022

Publicação Nº 3584684

CONTRATO No RH/043/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e CINTIA MAURICI ROHDEN.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e CINTIA MAURICI ROHDEN, residente na Rua Rui Barbosa, Centro, nº 170, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.486.237 e do CPF no 023.621.269-94, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Vani Filippi Klug, a qual foi aposentada, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de fevereiro de 2022 até a realização de concurso público ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.
CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN CINTIA MAURICI ROHDEN

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 044/2022

Publicação Nº 3584864

CONTRATO No RH/044/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e CINTIA MAURICI ROHDEN.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e CINTIA MAURICI ROHDEN, residente na Rua Rui Barbosa, Centro, nº 170, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.486.237 e do CPF no 023.621.269-94, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento ao turno ininterrupto de trabalho nas Unidades de Educação Infantil, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de fevereiro de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN CINTIA MAURICI ROHDEN

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 045/2022

Publicação Nº 3585499

CONTRATO No RH/045/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JULIA CIRICO WOELFER.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JULIA CIRICO WOELFER, residente na Rua Paulo Borchardt, Seminário, nº 90, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.987.122 e do CPF no 102.345.399-17, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino , mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de fevereiro de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JULIA CIRICO WOELFER

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 046/2022

Publicação Nº 3585578

CONTRATO No RH/046/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e VERA LUCIA ALBUQUERQUE.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e VERA LUCIA ALBUQUERQUE, residente na Rua Angelbert Muller, Universitário, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.193.291 e do CPF no 018.282.969-37, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Anelise Klein, a qual foi aposentada, mediante as condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de fevereiro de 2022 até a realização de concurso público ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.
CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN VERA LUCIA ALBUQUERQUE

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 047/2022

Publicação Nº 3586026

CONTRATO No RH/047/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e VERA LUCIA ALBUQUERQUE.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e VERA LUCIA ALBUQUERQUE, residente na Rua Angelbert Muller, Universitário, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.193.291 e do CPF no 018.282.969-37, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Magrid Liebsch, a qual foi aposentada, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de fevereiro de 2022 até a realização de concurso público ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.
CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN VERA LUCIA ALBUQUERQUE

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 7.681/2022

Publicação Nº 3585283

DECRETO Nº 7.681, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte e um, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte e um a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos - B.B - IPVA - Agência nº 0809 - Conta nº 15.017-7

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 1.354.858,48	x-x-x-x-x-	R$ 1.354.858,48	R$ 365.000,00	R$ 989.858,48

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 135.420,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais), permanecendo o saldo remanescente de R$ 854.438,48 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), no Orçamento Anual do Município, conforme segue:
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 - Secretaria Planejamento, Habitação, Turismo, Ind. Comércio
2.111 - Manutenção das Ações da Sala do Empreendedor
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 135.420,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 2 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MARCELO GRAMKOW
Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio

DECRETO Nº 7.682/2022

Publicação Nº 3585287

DECRETO Nº 7.682, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte e um, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte e um a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados: B.B - SUS - Laboratório de Prótese Dentária- Agência nº 0809 - Conta nº 22.682-3

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 3.351,78	x-x-x-x-x-	R$ 3.351,78	-x-x-x-x-x-	R$ 3.351,78

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 3.351,78 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), no Orçamento Anual do Fundo Municipal da Saúde, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 - Atenção Primária
2.144 - Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.67.0009 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.351,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 2 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

PORTARIA 15.895/2022

Publicação Nº 3584294

PORTARIA No 15.895, de 02/02/2022

REVERTE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com base na Seção IV, da Lei n.º 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 01, de 01 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº DE05/2022, protocolado sob nº 988/2022.
RESOLVE:
a partir de 15 de fevereiro de 2022, reverter a aposentadoria por invalidez concedida através da Portaria n.º 10.971/2014, que tornou vago o cargo de provimento efetivo de Professor, nível 1, da servidora pública municipal MARIA DE FATIMA MENEGAZZI BERTOLDI.

P.R.I.

Taió, 02 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 15.896/2022

Publicação Nº 3585854

PORTARIA No 15.896, de 02/02/2022

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fulcro na Lei Complementar no 170/2012, de 29 de dezembro de 2012 e suas alterações.

CONSIDERANDO o Ofício SECE/027/2022, protocolado sob n.º 505.
RESOLVE:
designar a servidora pública municipal JOSIANE MATIAS BILK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 2, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a Função Gratificada de "Chefe de Serviço de Educação Infantil", do Centro de Educação Infantil Carlos Heinz Purnhagen, percebendo mensalmente o vencimento e as vantagens do cargo que é titular, bem como, o nível 18 da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 7.669, de 20 de janeiro de 2022.

P.R.I.

Taió, 02 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 15.897/2022

Publicação Nº 3585994

PORTARIA No 15.897, de 02/02/2022
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 6o, inciso II e § 1o, da Lei Complementar no 046/2000, de 10 de julho de 2000, combinado com o Art. 7o, § 6o, do mesmo Diploma Legal.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob no 540/2022.
RESOLVE:
a partir do mês de fevereiro de 2022, conceder ao servidor público municipal BRUNO EVARISTO DOS SANTOS JOSEFI, promoção funcional para o cargo de provimento efetivo de ☐Professor, nível 3☐, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

P.R.I.

Taió, 02 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

11 - 06.01.2022 - ALTERAÇÃO NÍVEL VIII ALBANIR

Publicação Nº 3584361

Portaria n. 11, de 06.01.2022
CONCEDE ALTERAÇÃO DE NÍVEL DO CARGO DE JORNALISTA, OCUPADO PELO SERVIDOR ALBANIR BUZZI JUNIOR.

WILLIAM HENRIQUE NORILLER, Presidente da Câmara Municipal de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 e;

CONSIDERANDO A Lei Complementar Municipal nº 241, de 01/07/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o nível do cargo de provimento efetivo de Jornalista do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Taió, ocupado pelo servidor ALBANIR BUZZI JUNIOR, a contar de 01.01.2022, para o nível VIII - 1, percebendo a remuneração correspondente, conforme a tabela de níveis de vencimentos de servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. I.
Câmara de Vereadores de Taió, em 06 de Janeiro de 2022.

William Henrique Noriller
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara

Luis Carlos Krenkel da Cruz
Secretário Geral

12 - 20.01.2022 - REPOSIÇÃO SALARIA SERVIDORES 2022

Publicação Nº 3584428

Portaria n. 12, de 20.01.2022

APLICA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILLIAM HENRIQUE NORILLER, Presidente da Câmara Municipal de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 4.288, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais do poder legislativo, ativos e inativos, dos cargos de provimento em comissão, dos agentes políticos, dos cargos de provimento temporário e dos estágiários, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, o índice de 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco por cento), correspondente ao INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor - referente ao período de janeiro de 2020 à dezembro de 2020 e 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) correspondente ao INPC referente ao período de janeiro de 2021 à dezembro de 2021, contidos na redação da Lei 4.288, de 20.01.2022, sendo que o o cálculo da revisão geral anual ocorrerá por meio da aplicação do percentual previsto no inciso I e, sobre o resultado, aplicar-se-á o percentual previsto no inciso II, sobre os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, proventos dos inativos e a pensão dos pensionistas, em comissão, temporário e aos estagiários a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º - Aplicar, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, o índice de revisão geral no percentual de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) correspondente ao INPC referente ao período de janeiro de 2021 à dezembro de 2021, contidos na redação da Lei 4.288, de 20.01.2022, sobre o vencimento dos agentes políticos, a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. I.

Câmara de Vereadores de Taió, em 20 de Janeiro de 2022.

William Henrique Noriller
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara

Luis Carlos Krenkel da Cruz
Secretário Geral

4638 - PRE 001-2022 - AUTORIZA SESSÃO SOLENE COMENDAS - 11 DE FEVEREIRO

Publicação Nº 3584372

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 001/2022
Dispõe sobre autorização para realização de Sessão Solene em comemoração ao aniversário de emancipação do município de Taió, bem como para as outorgas de comendas – Myomnia Taiensis e Título de Cidadão Honorário e Cidadão Taioense, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREDORES DE TAIÓ APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara de Vereadores de Taió a realizar uma Sessão Solene para comemorar o ANIVERSARIO DA EMANCIPÇÃO DO MUNICÍPIO.
§ 1º - A Sessão Solene será fracionada:
a) Para atender o Requerimento 78/21, de 27.09.2021, que faz homenagem à Rohden Vidros de Taió.
b) Para as outorgas de comendas – Myomnia Taiensis e Títulos de Cidadão Honorário e Cidadão Taioense.
§ 2º - A Sessão Solene será realizada no dia 11 (onze) de fevereiro de 2022, com início às 19:00 Horas, junto ao Clube de Caça e Tiro XV de Novembro, localizado nesta cidade.
§ 3º - A data, o local e o horário da Sessão Solene poderão sofrer alteração mediante Portaria e Ato da Presidência.
Art. 2º Para contabilizar as despesas serão utilizados os recursos disponíveis na dotação Oorçamentária da Câmara Municipal de Taió, bem como as determinações do TCE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Nobre Manoel Correia de Negreiros, 01 de fevereiro de 2022.

William Henrique Noriller — Presidente
Aroldo Peicher Junior — 1º Secretário

Tangará

PREFEITURA

PORTARIA Nº 075, DE 28 DE JANEIRO DE 2022. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3585580

PORTARIA Nº 075, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no caput do art. 25, da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação da empresa K & A TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.617.786/0001-00, para fornecer ativação de ponto de internet para instalação de câmeras de segurança e de plano de internet para instalação de internet na Escola Municipal Maria Ozório Zummer, ambos para a localidade do Passo da Felicidade, no valor de R$ 3.278,80 (três mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme determina o caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 28 DE JANEIRO DE 2022.

OSCAR ZIMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº 076, DE 28 DE JANEIRO DE 2022. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3585585

PORTARIA Nº 076, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no caput do art. 25, da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a realização da inscrição da equipe de futsal do Município de Tangará contando com 50 (cinquenta) atletas para a participação em competição da Liga Catarinense de Futsal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.100.245/0001-59, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme determina o caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 28 DE JANEIRO DE 2022.

OSCAR ZIMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº 096, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3585588

PORTARIA Nº 096, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição dos medicamentos ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML, para o Hospital Municipal Frei Rogério, no valor total de R$ 4.396,00 (quatro mil e trezentos e noventa e seis reais), da empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, inscrita

no CNPJ sob o nº 01.733.345/0001-17, conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº 100, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3585591

PORTARIA Nº 100, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 091, datado de 02 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer deste Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam convocados os atletas Deonildo Simionatto, Clair Francisco Comachio, Felício Conci, Leonildo Cendron, Leonir Comachio, Euto Comachio, Pedro Andrea Thomé, e o professo Enegir Ceron, para representar o Município de Tangará/SC, na Taça 50 Anos de Salto Veloso de Bocha, que será realizada no município de Salto Veloso, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. As despesas com translado, comida e estadia serão ressarcidas por este Município diante da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PR 008/2022

Publicação Nº 3585266

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 021/2022 Pregão Presencial n. 008/2022
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS AUTORIZADO PELO INMETRO E TAMBÉM PARA AQUISIÇÃO DE DISCOS E BOBINAS DOS MESMOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 16/02/2022. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450. Tangará, 02 de fevereiro de 2022.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
Prefeito Municipal E.E

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CR 001.2022

Publicação Nº 3584609

PREFEITURA DE TANGARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CREDENCIADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste informar que, após a conferência e aprovação de toda(s) a(s) documentação(ões) enviada(s), está(ão) credenciada(s) para prestar(em) os serviços descritos no edital do Processo Licitatório 011/2022 Credenciamento 001/2022 até o presente momento a(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

1º - APP DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELA FUGANTI.

Tangará, 02 de fevereiro de 2022.

Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo
Membro da Comissão de Licitações

Rodrigo Paulo Zago
Membro da Comissão de Licitações

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CR 006.2021

Publicação Nº 3584389

PREFEITURA DE TANGARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CREDENCIADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 212/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

A Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste informar que, após a conferência e aprovação de toda(s) a(s) documentação(ões) enviada(s), está(ão) credenciada(s) para prestar(em) os serviços descritos no edital do Processo Licitatório 212/2021 Credenciamento 006/2021 até o presente momento a(s) seguinte(s) pessoa(s) física(s):

1º - LOGIN TELECOM LTDA.

Tangará, 01 de fevereiro de 2022.

Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo
Membro da Comissão de Licitações

Rodrigo Paulo Zago
Membro da Comissão de Licitações

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.2022

Publicação Nº 3584379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará / null

Pregão presencial 3/2022

Número Processo: 7/2022
Data do Processo: 13/01/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO, TECIDOS, PLANTAS, FORNECIMENTO DE GARÇONS EORGANIZAÇÃO DE BUFFETS PARA EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022

No dia 02/02/2022 às 09:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 543/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 7/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participa deste certame a seguinte empresa:

1. ANA PAULA ORTIGARA 87060990925, representada neste ato por ANA PAULA ORTIGARA.

Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passando para vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor dos lotes 1, 2 e 3 a empresa ANA PAULA ORTIGARA 87060990925, conforme valores seguem abaixo. Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que a empresa apresentou a documentação exigida no item 6.3.2 do edital de convocação inválida. No entanto, visto que trata-se de uma Microempreendedora Individual, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da referida certidão válida, conforme exposto no Art. 43 § 1o da Lei 123/2006. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 02/02/2022. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Lote: 1

Fornecedor: ANA PAULA ORTIGARA 87060990925

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	APARADOR APARADOR	UN		3,00	148,6900	446,07
2	JOGO DE SOFÁ JOGO DE SOFÁ	UN		1,00	379,6500	379,65
3	MESA DE BISTRÔ MESA DE BISTRÔ	UN		3,00	210,6400	631,92
4	TAPETE 2,00 X 2,50 MTS TAPETE 2,00 X 2,50 MTS	UN		4,00	100,7800	403,12
5	TAPETE 2,00 X 3,00 TAPETE 2,00 X 3,00	UN		3,00	140,4300	421,29
6	POLTRONAS POLTRONAS	UN		4,00	137,1200	548,48
7	PUFFS PUFFS	UN		4,00	74,3400	297,36
8	TAÇAS DE ESPUMANTE TAÇAS DE ESPUMANTE	UN		100,00	8,9200	892,00

9	Mesa redonda rústica Mesa redonda rústica	UN	2,00	313,8900	627,78
10	MESA DE CENTRO MESA DE CENTRO	UN	3,00	90,8700	272,61
11	Cortinas decorativas ambiente interno (5mx3m) Cortinas decorativas ambiente interno (5mx3m)	UN	4,00	156,1200	624,48
12	Cortinas decorativas ambiente externo (3mx3m) Cortinas decorativas ambiente externo (3mx3m)	UN	4,00	146,2100	584,84
13	Tecido para forrar paredes Tecido para forrar paredes	M	10,00	52,0400	520,40

Valor total do lote: 6.650,00

Lote: 2

Fornecedor: ANA PAULA ORTIGARA 87060990925

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
14	BUCHINHOS DE ORNAMENTAÇÃO BUCHINHOS DE ORNAMENTAÇÃO	UN		6,00	56,2300	337,38
15	PLANTAS VERDES PLANTAS VERDES	UN		8,00	66,1500	529,20
16	ARRANJOS ALTOS ARRANJOS ALTOS	UN		4,00	395,2400	1.580,96
17	ARRANJOS PEQUENOS ARRANJOS PEQUENOS	UN		5,00	150,4900	752,45

Valor total do lote: 3.199,99

Lote: 3

Fornecedor: ANA PAULA ORTIGARA 87060990925

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
18	ORGANIZAÇÃO DE FRIOS E SALGADOS ORGANIZAÇÃO DE FRIOS E SALGADOS	UN		1,00	203,3300	203,33
19	GARÇONS GARÇONS	UN		3,00	232,5000	697,50
20	Freezer Grande Freezer Grande	UN		2,00	315,0000	630,00

Valor total do lote: 1.530,83

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 02/02/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CAMILA BRUNS
MEMBRO

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

RODRIGO ZAGO
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANA PAULA ORTIGARA
(ANA PAULA ORTIGARA 87060990925)

HOMOLOGAÇÃO DL 03/2022 HMFR

Publicação Nº 3585126

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

CNPJ: 80.640.782/0001-62 **Telefone:** (49) 3532-1131
Endereço: Rua Benjamin Arcari, 22 - Frei Rogerio
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: **4/2022**
Data do Processo: **02/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 4/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, HAJA VISTA A NECESSIDADE EMERGENCIAL DOS ITENS, POIS ESTÃO EM FALTA NO SISTEMA CINCATARINA*

Participante: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	4,000	CX	1.099,00	4.396,00

Total do Participante: 4.396,00

Total Geral: 4.396,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	10.001.10.302.0005.2013.3.3.90.00.00	R$ 4.396,00

Tangará, 02/02/2022

.....
OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
Prefeito Municipal E.E

.....
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001/2022

Publicação Nº 3586031

PORTARIA N° 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ QUE ESPECIFICA"

ANDREY WILSON ALBERTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 21, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de férias à servidora BEATRIS RAMPON, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Nível 1 – Classe B, referente ao exercício de 2021 a 2022, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tangará - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ANDREY WILSON ALBERTI
Presidente

PORTARIA Nº 002/2022

Publicação Nº 3586037

PORTARIA N° 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ QUE ESPECIFICA"

ANDREY WILSON ALBERTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 21, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de férias ao servidor EDUARDO PARIZZI DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, Nível CC - 3, referente ao exercício de 2021 a 2022, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tangará-SC, 01 de fevereiro de 2022.

ANDREY WILSON ALBERTI
Presidente

PORTARIA Nº 003/2022

Publicação Nº 3586039

PORTARIA N° 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ QUE ESPECIFICA"

ANDREY WILSON ALBERTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 21, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de férias à servidora DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS, ocupante do cargo de Contador – Nível 1 – Classe B, referente ao exercício de 2021 a 2022, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tangará - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ANDREY WILSON ALBERTI
Presidente

PORTARIA Nº 004/2022

Publicação Nº 3586041

PORTARIA N° 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANDREY WILSON ALBERTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 21, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora BIANCA BRESSAN, brasileira, residente e domiciliada no município de Tangará, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO - NÍVEL 1 – CLASSE B, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tangará - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ANDREY WILSON ALBERTI
Presidente

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022

Publicação Nº 3585470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD077A0613CB5AF6A745CE93F19A5F5CE727287A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022
PREGAO PRESENCIAL Nº. 010/2022
Licitação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para: Registro de Preços para Contratações Parceladas e Futuras de Empresa Prestadora de Serviços de Impressões Gráficas, para manutenção das atividades dos setores da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, com validade para doze meses. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 16/02/2022, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h45min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos, 02 de fevereiro de 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA 060/2022

Publicação Nº 3583761

PORTARIA Nº. 060/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA O SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. CLAIRTON HONNEF, efetivo no cargo de Vigia, 40 (quarenta) horas semanais, matrícula n°. 520/01, referente ao período aquisitivo vencido em 07 de Janeiro de 2022, por 30 (trinta) dias, a partir de 02 de Fevereiro de 2022 à 03 de Março de 2022, retornando em 04 de Março de 2022, de acordo com o Art. 104 da Lei Complementar 035/2015.

"Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 061/2022

Publicação Nº 3584742

PORTARIA Nº. 061/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA À PEDIDO, ATRAVÉS PROGRAMA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA, SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 784/2014;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonera À PEDIDO da Servidora Pública Municipal, Sra. MARINÊS KIRTEN DA SILVA, do cargo Efetivo de Merendeira, cadastrada sob a matrícula nº. 435/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que aderiu ao Programa de Demissão Voluntária no Município de Tigrinhos/SC, através da Lei Municipal nº. 784/2014, a partir de 02 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento do mesma e seu deferimento pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 062/2022

Publicação Nº 3585934

PORTARIA N°. 062/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. MARLISE SIQUEIRA, brasileira, maior, aprovada em 6º lugar no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2019 e Homologado pelo Decreto Nº. 033/2019, para exercer o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 03 de Fevereiro de 2022, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

TERMO DE CONVOCAÇÃO ELIANE DE OLIVEIRA FLORES

Publicação Nº 3584884

TERMO DE CONVOCAÇÃO

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos – SC, em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2021 e o Decreto Nº. 339/2022, CONVOCAR a Sra. ELIANE DE OLIVEIRA FLORES, Aprovada em 3º lugar, para assumir no prazo de 10 (dez) dias, a Vaga de Merendeira, 40 horas semanal, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 03 de Fevereiro de 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Recebi em: ___/___/____.

Tijucas

Prefeitura

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SAMAE/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2022

Publicação Nº 3583990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SAMAE/2022
TOMADA DE PREÇONº 001/SAMAE/2022

ERRATA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração da revisão do (PMSB) Plano Municipal de Saneamento e do (PMGIRS) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Tijucas/SC, para oSAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Tipo:Menor PreçoGlobal;
Data de Abertura:15 de fevereiro de 2022, às 08h00;
Onde se Lê: 2.4. Reajuste: O prazo para prestação dos serviços será de 03 (três) meses podendo ser renovado por mais 48 (quarenta e oito meses) de acordo com as partes através de Termo Aditivo até o limite máximo de tempo autorizado pela Lei n.º 8.666/93, havendo consenso das partes, corrigindo-se nesse caso o valor contratado pelo índice do INPC/IBGE, conforme art. 3º da Lei 10.192/2001, art. 40, inc. XI e art. 55, III da Lei 8.666/93.
Leia-se: 2.4. Reajuste: O valor total do contrato, bem como das parcelas, fixado em reais, não sofrerão reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, quando o contrato poderá ser reajustado, tomando-se por base a data da apresentação da proposta e a variação do IPCA (IBGE), aplicando-se o que dispõe o artigo 5° do Decreto Federal n.° 1.054, 07 de fevereiro de 1994. Ficando, também, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022

Publicação Nº 3584717

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2022
EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DO JULGAMENTO APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Ao segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às onze horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria 02/2022, para cumprir procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 002/PMT/2022 e Pregão Presencial Registro de Preço nº 002/PMT/2022, tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos para o Programa de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas – SC. Inicialmente, em conformidade com as disposições do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios edição do dia 12 de janeiro de 2022, no dia 25 de janeiro de 2022 às 08h00, foi aberto a sessão, e em especial o item: 6.1. A proponente deverá apresentar uma amostra dos itens 31 e 44. 6.2. Tais amostras deverão ser entregues no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, localizado na Rua 13 de maio, 695, depósito 02, estando as nutricionistas responsáveis pelo Programa de Alimentação Escolar, Vanessa Carvalho da Silva e Graziely Motter Possamai, habilitadas para avaliarem as respectivas amostras que, devem estar de acordo com a descrição do item devidamente identificado com o número do referido item e nome da empresa. Qualquer dúvida pode ser esclarecida pelo telefone (48) 3263-0969.
6.3. A entrega da amostra deverá ocorrer no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de inabilitação caso não apresente no referido prazo ou não esteja em atendimento às especificações do edital.
Cumprindo-se o prazo, a Pregoeira e Equipe de Apoio, após recebimento do Ofício nº 025/2022 da Secretaria de Educação, observando-se preceitos regimentais, operacionais e legais, DECIDE que a empresa: CJP ALIMENTOS NATURAIS LTDA, restou habilitada, pois conforme Avaliação da Secretaria de Educação, entendeu-se que a amostra apresentada do item 44, atendeu com os requisitos solicitados pela Secretaria de Educação. Passa-se para a fase de homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e Equipe de apoio encerra essa sessão. Ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, SC, 02 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE RESULTADO Nº 004/FME/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FME/2022

Publicação Nº 3584055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 004/FME/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FME/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança não Armada, para Eventos a serem realizados pela Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha–
Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 011/PMT/2022

Publicação Nº 3584795

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 012/PMT/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/PMT/2022

Objeto: Aquisição de grelhas nodulares para boca de lobo de ferro, conforme características descritas, para uso da Secretaria da Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas – SC.
Empresa Vencedora do Processo: SANRENNER EMPREENDIMENTOS LTDA, foi vencedora do Item: 01, no valor de R$ 107.500,00 (Cento e sete mil e quinhentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha– Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FME/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/FME/2022

Publicação Nº 3584432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 005/FME/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/FME/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Sonorização, Iluminação de Palco e Som de Veículo Móvel para os eventos da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME foi vencedora do lote: 01, no valor de R$ 121.400,00 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha–
Prefeito Municipal de Tijucas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMAS/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/FME/2022

Publicação Nº 3584599

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C88A7BC4C284AD266FD80B3D22D88B9CAF8735A

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMAS/2022
CHAMADA PUBLICA 001/FMAS/2022

A Prefeitura Municipal de Tijucas torna público o edital de Chamada Pública n° 001/FMAS/2023 para Aquisição de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos pela "Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural" a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Tijucas/SC.

Data de entrega dos envelopes: Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelopes separados fechados dirigidos ao Setor de Licitações, a partir do dia 03 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, das 07h00min às 13h00, na Prefeitura Municipal de Tijucas, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC.
Local para obtenção do Edital: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Rua Coronel Buchelle, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC, 01, Centro, Tijucas – SC e no e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS N° 001/2022

Publicação Nº 3583878

RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS n° 001/2022 Tijucas, 15/0/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, EMITIR RESOLUÇÃO DE READEQUAÇÃO VALORES PARA O PERCENTUAL DE 50% DOS VALORES SOLICITADOS E APROVADOS PARCIALMENTE PELA RESOLUÇÃO CMDCA TJ N°020/2021 PARA EXECUÇÃO DE 15 DE JANEIRO A 15 DE ABRIL DE 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR AS ENTIDADES PARTICIPANTES DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA TJ N° 001/2021 A APRESENTAÇÃO DE READEQUAÇÃO DE VALORES FINANCEIROS NO PERCENTUAL DE 50% DOS VALORES SOLICITADOS NAS PROPOSTAS APROVADAS PARCIALMENTE PARA FINANCIAMENTO EM 2022 DO RECURSO DE SALDO REMANESCENTE.
Art. 2° - AUTORIZAR A EMISSÃO DOS TERMOS DE FOMENTO E REPASSE FINANCEIRO DOS VALORES AUTORIZADOS NO QUADRO ABAIXO PARA AS ENTIDADES ADMINISTRADORAS DOS SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DE 15 DE JANEIRO A 15 DE ABRIL DE 2022 EM PROJETOS/PROGRAMAS/OFICINAS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS.

IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	VAGAS	ENTIDADE	VALOR	CONTATO	RESULTADO
MÚSICA NA INFÂNCIA PRESENCIAL - VIGÊNCIA 3 MESES LOCAL: CEI ZILDA MARIA PEIXER E SEDE ASMUT	698	200	ASMUT	R$ 12.800,00	(48) 99194-6691 PRESIDENTE JOAURO	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
MÚSICA E VIDA PRESENCIAL – VIGÊNCIA 3 MESES LOCAL: SCFV; E.M. MADRE SABINA E E.M. BRILHO DO SOL	700	200	ASMUT	R$ 21.150,00	(48) 99194-6691 PRESIDENTE JOAURO	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
MÚSICA NA ESCOLA PRESENCIAL -VIGÊNCIA 3 MESES LOCAL: SCFV; Rede municipal de ensino	696	5.500	ASMUT	R$ 15.550,00	(48) 99194-6691 PRESIDENTE JOAURO	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
MUAY THAI KIDS PRESENCIAL - VIGÊNCIA 3 MESES JARDIM AMENDOIRAS	698	50	AJA	R$ 6.900,00	(48) 99643-2314 PRESIDENTE ADILSON	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
ESCOLINHA DE FUTEBOL PRESENCIAL - VIGÊNCIA 3 MESES JARDIM AMENDOIRAS	700	100	AJA	R$ 11.250,00	(48) 99643-2314 PRESIDENTE ADILSON	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
PROED PRESENCIAL - VIGÊNCIA 3 MESES ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	700	1.000	AREERB	R$ 12.500,00	(48) 3665-6575 PRESIDENTE PM LAILA	AGUARDANDO READEQUAÇÃO

GUERREIROS DA PAZ PRESENCIAL - VIGÊNCIA 3 MESES SEDE DA PM TIJUCAS	698	500	AREERB	R$ 15.000,00	(48) 3665-6575 PRESIDENTE PM LAILA	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO VIRTUAL/ PRESENCIAL - VIGÊNCIA 3 MESES SEDE UNIVALI TIJUCAS	700	35	UNIVALI	R$ 7.749,00	(47) 3279.9505 PRESIDENTE VALDIR CECHINEL FILHO	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
INICIAÇÃO TAEKWONDO PARA A VIDA PRESENCIAL - VIGENCIA 3 MESES SEDE FUGAZZA	698	70	FUGAZZA	R$ 9.000,00	(48) 99975-7086 PRESIDENTE VANDEIR FUGAZZA	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
PROJETO ARTE NEGRA CAPOEIRA INFANTO JUVENIL PRESENCIAL: VIGENCIA 3 MESES Local: sede AJA, PRAÇA DO GINÁSIO DE ESPORTES	696	50	ASCCANT	R$ 9.900,00	(48) 98458-1855 PRESIDENTE ALBADO JOSÉ DOS SANTOS	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	VAGAS	ENTIDADE	VALOR	CONTATO	RESULTADO
EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO PRESENCIAL PRESENCIAL - VIGÊNCIA 3 MESES LOCAL: SCFV E CEI ZILDA MARIA PEIXER	697	150	ACAT	R$ 7.400,00	(48) 99977-1127 PRESIDENTE SANDRA HELENA TIEZERINI	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
OFICINA JOVEM APRENDIZ RURAL PRESENCIAL - VIGÊNCIA 3 MESES LOCAL: E. M. SANTA TEREZINHA	700	50	ACAT	R$ 7.500,00	(48) 99977-1127 PRESIDENTE SANDRA HELENA TIEZERINI	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
PROGRAMA HAPKIDO PRESENCIAL - VIGENCIA 3 MESES LOCAL: SEDE RENASCENÇA	698	100	ASSOCIAÇÃO FÊNIX	R$ 10.000,00	(47) 99907-2998 PRESIDENTE LEANDRO	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
PROJETO KARATE INFANTO JUVENIL PRESENCIAL - VIGENCIA 3 MESES LOCAL: SEDE RENASCENÇA	694	50	ASSOCIAÇÃO FÊNIX	R$ 13.500,00	(47) 99907-2998 PRESIDENTE LEANDRO	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
TOTAL DE RECURSOS APROVADOS - SALDO REMANESCENTE	160.149,00	VALOR APROVADO	R$	160.149,00	14 PROPOSTAS APROVADAS	AGUARDANDO READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BIANCA BIBIANI MACHADO
PRESIDENTE CMDCA - GESTÃO 2021/2023

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 26/2022

Publicação Nº 3586463

PORTARIA Nº 26/2022/ CMT, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data a servidora ELISANGELA LOPES MOREIRA SANTOS, efetiva, matrícula nº 192, do cargo de RECEPCIONISTA, 20 (vintee) dias de férias, a serem gozadas em 07/02/2022 a 26/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54-03.2022 PMT - SA ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

Publicação Nº 3585703

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54-03/2022 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 54/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SA ELETRICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 21.136.333/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 10/02/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de fevereiro de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 74-02.2022 PMT

Publicação Nº 3585707

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 74-02/2022 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 74/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa GILSON DALCASTAGNE 03815399971, CNPJ nº 42.857.036/0001-36, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 10/02/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de fevereiro de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125.2020 PMT

Publicação Nº 3585711

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/02/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de fevereiro de 2022.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01.2018 FASS

Publicação Nº 3585714

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 FASS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa UNIMED BLUMENAU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ nº. 82.624.776/0001-47, a comparecer para assinatura do respectivo termo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/02/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de fevereiro de 2022.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67.2021 FUMTUR

Publicação Nº 3585720

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 FUMTUR

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 31.281.510/0001-08, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/02/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 31 de janeiro de 2022.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17.2021 FMDE

Publicação Nº 3585903

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (EDUCACIONAL E DE EXPEDIENTE) PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
EMPRESAS FORNECEDORAS: R.S. DISTRIB. COM. ART. PAPELARIA LTDA EPP, LUIZ ANTONIO JUNKES ME, PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, L&S COMERCIAL EIRELI e DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962.
TOTAL ESTIMADO: R$ 411.307,02 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e sete reais e dois centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP
VALIDADE DA ATA: 02/02/2023.

Timbó, 03/02/2022
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO 01.2017 FASS

Publicação Nº 3585732

QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017 FASS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO QUE ATUEM NA ADMINISTRAÇÃO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR, POR INTERMÉDIO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU DE SEGURO SAÚDE COLETIVO, COM ABRANGÊNCIA ESTADUAL, ENGLOBANDO OS SEGMENTOS AMBULATORIAL, HOSPITALAR E OBSTETRÍCIA, COM AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NA LEI N.º 9.656/98, COM AS COBERTURAS OBRIGATÓRIAS ASSEGURADAS POR LEI E POR NORMAS COMPLEMENTARES DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, ALÉM DE OUTRAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES).

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor de Timbó/SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 20.727.444/0001-30, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, representado pela representante do poder executivo no conselho Fiscal do FASS, Sra. Marciana Teresa Berri, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e considerando que:

- o Município de Timbó, através do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor de Timbó/SC, promoveu credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado que atuem na administração de plano de assistência à saúde, destinada à prestação de serviços de assistência médica complementar, por intermédio de plano de assistência médica ou de seguro saúde coletivo, com abrangência estadual, englobando os segmentos ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, com as exigências mínimas estabelecidas na Lei n.º 9.656/98, com as coberturas obrigatórias asseguradas por lei e por normas complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar, além de outras condições mínimas previstas no termo de referência, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e seus dependentes (administração direta e indireta, autarquias e fundações), através do Edital de Credenciamento nº 01/2017 FASS;

- há Ofício de 19/01/2022 de lavra da Marciana Teresa Berri, representante do poder executivo no conselho Fiscal do FASS, no qual solicita a prorrogação do credenciamento em tela, por mais um período de 12 meses, ou seja, até a data de 26/02/2023;

- serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2017 FASS, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 26/02/2023, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

- trata-se de serviços de natureza contínua e, por tal motivo, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993 ("Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;")

- a "... identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. ... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço." (JUSTEN FILHO. Marçal. Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª Ed. Editora Dialética. Fls. 831);

- o "... TCU admitiu a possibilidade de os contratos de serviço a serem executados de forma contínua observarem a regra do exercício financeiro, promovendo-se as prorrogações por iguais e sucessivos períodos e o último período que integra os 60 meses, por prazo menor." Fonte: TCU. Processo n.º 003.100/95-2. Ata 26/2001-2ª Câmara (JACOBY FERNANDES. Jorge Ulisses. Vade-Mécum de Licitações e Contratos. 2ª Ed. Editora Fórum. Fls. 808).

- continuam abertas as inscrições para as empresas que pretendem participar do credenciamento, nos termos de Edital de Credenciamento nº 01/2017 FASS;

- que a administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE prorrogar o Edital de Credenciamento nº 01/2017 FASS, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no Edital Credenciamento nº 01/2017 FASS fica por este Termo, prorrogado até a data de 26/02/2023.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Central de Atendimento da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2017 FASS.

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2017 FASS, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 02 de fevereiro de 2022.

MARCIANA TERESA BERRI
Representante do poder executivo no conselho Fiscal do FASS

Timbó Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 176, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022 APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO CENTRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3584634

DECRETO Nº 176, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO CENTRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do artigo 98 e demais dispositivos da Lei Complementar municipal 001/2010 (Plano Diretor de Timbó Grande), o LOTEAMENTO CENTRO, de acordo com o Projeto de parcelamento do terreno de propriedade de SX Construtora Eireli - ME, referente ao imóvel com área total de 58.064,74m² (cinquenta e oito mil, sessenta e quatro metros, com setenta e quatro decímetros quadrados), com Matrícula no Registro de Imóveis de Santa Cecília, sob n.º 9.225, conforme Requerimento, Memoriais Descritivos, Projetos e demais documentos apresentados, tendo como responsáveis técnicos Rosenilda Tibes de Souza e Dirlene Guesser, engenheiras Civis, inscritas respectivamente no CREA/SC sob inscrições n.º 155687-7 e 157558-5.

Art. 2º - O Projeto de parcelamento, com arruamento e escoamento pluvial, foi aprovado pelo Engenheiro Civil da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, em 05/12/2019, Flávio André de Oliveira, inscrito no CREA/SC sob n.º 048529-6.

Parágrafo único. Faz parte do processo de parcelamento/loteamento os projetos hidráulicos de abastecimento de água, e elétrico, tendo como responsáveis técnicos Rosenilda Tibes de Souza (CREA/SC 155687-7) e William Grigolo (CREA/SC 129687-4) devidamente aprovados pelas respectivas concessionárias.

Art. 3º - A área atual do imóvel com 58.064,74, com o parcelamento, nos termos do projeto, ficará dividido da seguinte forma:

I – área de lotes: 30.210,72m², que corresponde a 52,03%;
II – área de ruas: 18.450,98m², que corresponde a 31,77%;
III – área comunitária: 4.646,82m², que corresponde a 8,0%;
IV – área verde: 4.755,48, que corresponde a 8,1%

Parágrafo único. As áreas constantes nos incisos II a IV, que totaliza 27.853,28m² (vinte e sete, oitocentos e cinquenta e três metros, com vinte e oito decímetros quadrados), após a implantação do loteamento, pertencerão ao domínio público.

Art. 4º. Considerando o cronograma financeiro para implantação da infraestrutura no valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), valor este que corrigido pelos índices inflacionários, alcança a cifra atual de R$ 1.141.607,25 (um milhão, cento e quarenta e um mil, seiscentos e sete reais com vinte e cinco centavos), somado ao valor do crédito tributário, o qual teve sua exigibilidade suspensa por força da Lei Municipal 2.273/2021, que autorizou a moratória e a dação em pagamento através de entrega futura de lotes, na quantia de R$ 312.360,80 (trezentos e doze mil, trezentos e sessenta reais com oitenta centavos), e considerando o valor atual avaliado do imóvel de R$ 4.578.404,75 (quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais, com setenta e cinco centavos), deverão ser dados em garantia, para fins de atendimento ao artigo 102 do Plano Diretor do Município de Timbó Grande, e que deverá constar no TERMO DE CAUCIONAMENTO, 31,75% (trinta e um, ponto setenta por cento) dos lotes, que corresponde a 23 (vinte e três) lotes do total de 70 (setenta).

Art. 5º. O prazo para execução das obras de infraestrutura deverão ser finalizadas no prazo de 02 (dois) anos contados da expedição do alvará, na forma do artigo 100 do Plano Diretor do Município de Timbó Grande.

Art. 6º. Com o parcelamento do imóvel, ressalvando as partes de arruamento, verde e institucional, que serão de domínio público, a área de 30.210,72m², ficará parcelada em 70 (setenta) lotes, com as seguintes descrições:

I - Quadra 1 – 9 Lotes (A = 4.571,32 m²)

Lote nº 01 (A = 534,60 m²)
FRENTE (LESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 9,36 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado direito, este semicírculo mede 7,92 m em sua extensão.
FUNDOS (OESTE): Lote Desmembrado 01, com extensão de 14,40 m.
L. DIREITO (SUL): Rua João Granemann, com extensão de 32,46 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 02, com extensão de 37,50 m.

Lote nº 02 (A = 474,38 m²)
FRENTE (LESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 12,65 m.
FUNDOS (OESTE): Lote Desmembrado 02, com extensão de 12,65 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 01, com extensão de 37,50 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 03, com extensão de 37,50 m.

Lote nº 03 (A = 474,38 m²)
FRENTE (LESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 12,65 m.
FUNDOS (OESTE): Lote Desmembrado 03, com extensão de 12,65 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 02, com extensão de 37,50 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 04, com extensão de 37,50 m.

Lote nº 04 (A = 474,38 m²)
FRENTE (LESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 12,65 m.
FUNDOS (OESTE): Lote Desmembrado 04, com extensão de 12,65 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 03, com extensão de 37,50 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 05, com extensão de 37,50 m.

Lote nº 05 (A = 474,38 m²)
FRENTE (LESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 12,65 m.
FUNDOS (OESTE): Lote Desmembrado 05, com extensão de 12,65 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 04, com extensão de 37,50 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 06, com extensão de 37,50 m.

Lote nº 06 (A = 465,37 m²)
FRENTE (LESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 12,59 m.
FUNDOS (OESTE): Lote Desmembrado 06, com extensão de 12,23 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 05, com extensão de 37,50 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 07, com extensão de 37,50 m.

Lote nº 07 (A = 646,36 m²)
FRENTE (LESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 12,87 m.
FUNDOS (OESTE): Lote Desmembrado 07, com extensão de 13,30 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 06, com extensão de 49,05 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lotes 08 e 09, com extensão de 48,86 m.

Lote nº 08 (A = 515,02 m²)
FRENTE (NORTE): Rua João Rosa, com extensão de 24,45 m.
FUNDOS (SUL): Lote 07, com extensão de 24,43 m.
L. DIREITO (LESTE): Lote 09, com extensão de 21,21 m.
L. ESQUERDO (OESTE): Lote Desmembrado 07, com extensão de 20,94 m.

Lote nº 09 (A = 512,45 m²)
FRENTE (NORTE): Rua João Rosa, com extensão de 19,08 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado direito, este semicírculo mede 7,87 m em sua extensão.
FUNDOS (SUL): Lote 07, com extensão de 24,43 m.
L. DIREITO (LESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 16,47 m.
L. ESQUERDO (OESTE): Lote Desmembrado 08, com extensão de 21,21 m.

II - Quadra 02 – 5 Lotes (A = 2.194,47 m²)

Lote nº 01 (A = 457,13 m²)
FRENTE (SUL): Rua Projetada, com extensão de 13,38 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado direito, este semicírculo mede 7,66 m em sua extensão.
FUNDOS (NORTE): Prop. Haroldo Hoffman Varela, com extensão de 17,91 m.
L. DIREITO (OESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 19,04 m.
L. ESQUERDO (LESTE): Lote 02, com extensão de 27,88 m.

Lote nº 02 (A = 381,42 m²)
FRENTE (SUL): Rua Projetada , com extensão de 13 m.
FUNDOS (NORTE): Prop. Haroldo Hoffman Varela, com extensão de 13,23 m.
L. DIREITO (OESTE): Lote 01, com extensão de 27,88 m.
L. ESQUERDO (LESTE): Lote 03, com extensão de 30,8 m.

Lote nº 03 (A = 419,40 m²)
FRENTE (SUL): Rua Projetada, com extensão de 13 m.
FUNDOS (NORTE): Prop. Haroldo Hoffman Varela, com extensão de 13,23 m.
L. DIREITO (OESTE): Lote 02, com extensão de 30,8 m.
L. ESQUERDO (LESTE): Lote 04, com extensão de 33,72 m.

Lote nº 04 (A = 457,39 m²)
FRENTE (SUL): Rua Projetada, com extensão de 13 m.
FUNDOS (NORTE): Prop. Haroldo Hoffman Varela, com extensão de 13,23 m.
L. DIREITO (OESTE): Lote 03, com extensão de 33,72 m.
L. ESQUERDO (LESTE): Lote 05, com extensão de 36,64 m.

Lote nº 05 (A = 479,13 m²)
FRENTE (SUL): Rua Projetada, com extensão de 13 m.
FUNDOS (NORTE): Prop. Haroldo Hoffman Varela, com extensão de 12,39 m.
L. DIREITO (OESTE): Lote 04, com extensão de 36,64 m.
L. ESQUERDO (LESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 39,42 m.

III - Quadra 03 – 06 Lotes (A = 2.314,53 m²)

Lote nº 01 (A = 433,10 m²)
FRENTE (SUL): Rua João Rosa, com extensão de 9,68 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado direito, este semicírculo mede 8,04 m em sua extensão.
FUNDOS (NORTE): Rua Projetada, com extensão de 9,12 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção de fundo e lado direito, este semicírculo mede 7,79 m em sua extensão.
L. DIREITO (OESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 20,77 m.
L. ESQUERDO (LESTE): Lote 2, com extensão de 30,54 m.

Lote nº 02 (A = 364,59 m²)
FRENTE (SUL): Rua João Rosa, com extensão de 12 m.
FUNDOS (NORTE): Rua Projetada, com extensão de 12 m.
L. DIREITO (OESTE): Lote 1, com extensão de 30,54 m.
L. ESQUERDO (LESTE): Lote 3, com extensão de 30,23 m.

Lote nº 03 (A = 360,91 m²)
FRENTE (SUL): Rua João Rosa, com extensão de 12 m.
FUNDOS (NORTE): Rua Projetada, com extensão de 12 m.
L. DIREITO (OESTE): Lote 2, com extensão de 30,23 m.
L. ESQUERDO (LESTE): Lote 4, com extensão de 29,92 m.

Lote nº 04 (A = 360,19 m²)
FRENTE (SUL): Rua João Rosa, com extensão de 12,10 m.
FUNDOS (NORTE): Rua Projetada, com extensão de 12,10 m.
L. DIREITO (OESTE): Lote 3, com extensão de 29,92 m.
L. ESQUERDO (LESTE): Lote 5, com extensão de 29,61 m.

Lote nº 05 (A = 360,84 m²)
FRENTE (SUL): Rua João Rosa, com extensão de 12,25 m.
FUNDOS (NORTE): Rua Projetada, com extensão de 12,25 m.
L. DIREITO (OESTE): Lote 4, com extensão de 29,61 m.
L. ESQUERDO (LESTE): Lote 6, com extensão de 29,30 m.

Lote nº 06 (A = 434,90 m²)
FRENTE (SUL): Rua João Rosa, com extensão de 10,2 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado esquerdo, este semicírculo mede 8,01 m em sua extensão.
FUNDOS (NORTE): Rua Projetada, com extensão de 10,67 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção do fundo e lado esquerdo, este semicírculo mede 7,32 m em sua extensão.
L. DIREITO (OESTE): Lote 5, com extensão de 29,3 m.
L. ESQUERDO (LESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 21,97 m.

IV - Quadra 04 – 20 Lotes (A = 8.903,69 m²)

Lote nº 01 (A = 462,34 m²)
FRENTE (NORTE): Rua João Rosa, com extensão de 10,49 m. + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado esquerdo, este semicírculo mede 7,94 m em sua extensão.
FUNDOS (SUL): Lote 7, com extensão de 15,64 m.
L. DIREITO (LESTE): Lote 2, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (OESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 24,94 m.

Lote nº 02 (A = 360,00 m²)
FRENTE (NORTE): Rua João Rosa, com extensão de 12 m.
FUNDOS (SUL): Lote 7, com extensão de 12 m.
L. DIREITO (LESTE): Lote 3, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (OESTE): Lote 1, com extensão de 30 m.

Lote nº 03 (A = 360,00 m²)
FRENTE (NORTE): Rua João Rosa, com extensão de 12 m.
FUNDOS (SUL): Lote 7, com extensão de 12 m.
L. DIREITO (LESTE): Lote 4, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (OESTE): Lote 2, com extensão de 30 m.

Lote nº 04 (A = 360,00 m²)
FRENTE (NORTE): Rua João Rosa, com extensão de 12 m.
FUNDOS (SUL): Lote 8, com extensão de 12 m.
L. DIREITO (LESTE): Lote 5, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (OESTE): Lote 3, com extensão de 30 m.

Lote nº 05 (A = 360,00 m²)
FRENTE (NORTE): Rua João Rosa, com extensão de 12 m.
FUNDOS (SUL): Lote 8, com extensão de 12 m.
L. DIREITO (LESTE): Lote 6, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (OESTE): Lote 4, com extensão de 30 m.

Lote nº 06 (A = 462,56 m²)
FRENTE (NORTE): Rua João Rosa, com extensão de 10,55 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado direito, este semicírculo mede 7,91 m em sua extensão.
FUNDOS (SUL): Lote 8, com extensão de 15,64 m.
L. DIREITO (LESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 25 m.
L. ESQUERDO (OESTE): Lote 5, com extensão de 30 m.

Lote nº 07 (A = 518,16 m²)
FRENTE (OESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 13,04 m.
FUNDOS (LESTE): Lote 8, com extensão de 13,09 m.
L. DIREITO (NORTE): Lotes 1, 2 e 3, com extensão de 39,64 m.
L. ESQUERDO (SUL): Lote 9, com extensão de 39,67 m.

Lote nº 08 (A = 520,31 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 13,15 m.
FUNDOS (OESTE): Lote 7, com extensão de 13,09 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 10, com extensão de 39,67 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lotes 4, 5 e 6 , com extensão de 39,64 m.

Lote nº 09 (A = 518,68 m²)
FRENTE (OESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 13,04 m.
FUNDOS (LESTE): Lote 10, com extensão de 13,10 m.
L. DIREITO (NORTE): Lote 7, com extensão de 39,67 m.
L. ESQUERDO (SUL): Lote 11, com extensão de 39,71 m.

Lote nº 10 (A = 520,86 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 13,15 m.
FUNDOS (OESTE): Lote 9, com extensão de 13,10 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 12, com extensão de 39,71 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 8, com extensão de 39,67 m.

Lote nº 11 (A = 519,16 m²)
FRENTE (OESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 13,04 m.
FUNDOS (LESTE): Lote 12, com extensão de 13,10 m.
L. DIREITO (NORTE): Lote 9, com extensão de 39,71 m.
L. ESQUERDO (SUL): Lote 13, com extensão de 39,75 m.

Lote nº 12 (A = 521,35 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 13,15 m.
FUNDOS (OESTE): Lote 11, com extensão de 13,10 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 14, com extensão de 39,75 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 10, com extensão de 39,71 m.

Lote nº 13 (A = 519,24 m²)
FRENTE (OESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 13,02 m.
FUNDOS (LESTE): Lote 14, com extensão de 13,10 m.
L. DIREITO (NORTE): Lote 11, com extensão de 39,75 m.
L. ESQUERDO (SUL): Lotes 15 e 17, com extensão de 39,79 m.

Lote nº 14 (A = 522,22 m²)

FRENTE (LESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 13,17 m.
FUNDOS (OESTE): Lote 13, com extensão de 13,10 m.
L. DIREITO (SUL): Lotes 18 e 19, com extensão de 39,79 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 12, com extensão de 39,75 m.

Lote nº 15 (A = 392,12 m²)
FRENTE (OESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 14,10 m.
FUNDOS (LESTE): Lote 17, com extensão de 14,10 m.
L. DIREITO (NORTE): Lote 13, com extensão de 27,79 m.
L. ESQUERDO (SUL): Lote 16, com extensão de 27,83 m.

Lote nº 16 (A = 437,47 m²)
FRENTE (OESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 10,9 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado esquerdo, este semicírculo mede 7,91 m em sua extensão.
FUNDOS (LESTE): Lote 17, com extensão de 15,90 m.
L. DIREITO (NORTE): Lote 15, com extensão de 27,83 m.
L. ESQUERDO (SUL): Rua João Granemann, com extensão de 22,87 m.

Lote nº 17 (A = 360,00 m²)
FRENTE (SUL): Rua João Granemann, com extensão de 12 m.
FUNDOS (NORTE): Lote 13, com extensão de 30 m.
L. DIREITO (OESTE): Lotes 15 e 16, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (LESTE): Lote 18, com extensão de 12 m.

Lote nº 18 (A = 360,00 m²)
FRENTE (SUL): Rua João Granemann, com extensão de 12 m.
FUNDOS (NORTE): Lote 14, com extensão de 30 m.
L. DIREITO (OESTE): Lote 17, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (LESTE): Lotes 19 e 20, com extensão de 12 m.

Lote nº 19 (A = 392,12 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 14,10 m.
FUNDOS (OESTE): Lote 18, com extensão de 14,10 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 20, com extensão de 27,83 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 14, com extensão de 27,79 m.

Lote nº 20 (A = 437,10 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 10,72 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado direito, este semicírculo mede 8,12 m em sua extensão.
FUNDOS (OESTE): Lote 18, com extensão de 15,90 m.
L. DIREITO (SUL): Rua João Granemann, com extensão de 22,70 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 19, com extensão de 27,83 m.

Quadra 05 – 06 Lotes (A = 2.442,50 m²)

Lote nº 01 (A = 393,73 m²)
FRENTE (OESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 13,16 m.
FUNDOS (LESTE): Lote 2, com extensão de 13,09 m.
L. DIREITO (NORTE): Prop. Haroldo Hofmann Varela, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (SUL): Lote 3, com extensão de 30 m.

Lote nº 02 (A = 391,86 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Ilva Meirelles Prestes, com extensão de 13,03 m.
FUNDOS (OESTE): Lote 1, com extensão de 13,09 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 4, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Prop. Haroldo Hofmann Varela, com extensão de 30 m.

Lote nº 03 (A = 393,73 m²)
FRENTE (OESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 13,16 m.
FUNDOS (LESTE): Lote 4, com extensão de 13,09 m.
L. DIREITO (NORTE): Lote 1, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (SUL): Lote 5, com extensão de 30 m.

Lote nº 04 (A = 391,86 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Ilva Meirelles Prestes, com extensão de 13,03 m.
FUNDOS (OESTE): Lote 3, com extensão de 13,09 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 6, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 2, com extensão de 30 m.

Lote nº 05 (A = 435,79 m²)
FRENTE (OESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 9,70 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado esquerdo, este semicírculo mede 7,9 m em sua extensão.
FUNDOS (LESTE): Lote 6, com extensão de 14,7 m.
L. DIREITO (NORTE): Lote 3, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (SUL): Rua João Rosa, com extensão de 25 m.

Lote nº 06 (A = 435,53 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Ilva Meirelles Prestes, com extensão de 9,6 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado direito, este semicírculo mede 8,01 m em sua extensão.
FUNDOS (OESTE): Lote 5, com extensão de 14,70 m.
L. DIREITO (SUL): Rua João Rosa, com extensão de 24,9 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 4, com extensão de 30 m.

V - Quadra 06 – 16 Lotes (A = 6.752,29 m²)

Lote nº 01 (A = 482,46 m²)
FRENTE (OESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 11,16 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado direito, este semicírculo mede 8,03 m em sua extensão.
FUNDOS (LESTE): Lote 2, com extensão de 16,25 m.
L. DIREITO (NORTE): Rua João Rosa, com extensão de 24,88 m.
L. ESQUERDO (SUL): Lote 3, com extensão de 30 m.

Lote nº 02 (A = 481,88 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Ilva Meirelles Prestes, com extensão de 11,22 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado esquerdo, este semicírculo mede 7,91 m em sua extensão.
FUNDOS (OESTE): Lote 1, com extensão de 16,25 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 4, com extensão de 30, m.
L. ESQUERDO (NORTE): Rua João Rosa, com extensão de 25 m.

Lote nº 03 (A = 402,00 m²)
FRENTE (OESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 13,40 m.
FUNDOS (LESTE): Lote 4, com extensão de 13,40 m.
L. DIREITO (NORTE): Lote 1, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (SUL): Lote 5, com extensão de 30 m.

Lote nº 04 (A = 402,00 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Ilva Meirelles Prestes, com extensão de 13,40 m.
FUNDOS (OESTE): Lote 3, com extensão de 13,40 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 6, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 2, com extensão de 30 m.

Lote nº 05 (A = 402,00 m²)
FRENTE (OESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 13,40 m.
FUNDOS (LESTE): Lote 6, com extensão de 13,40 m.
L. DIREITO (NORTE): Lote 3, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (SUL): Lote 7, com extensão de 30 m.

Lote nº 06 (A = 402,00 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Ilva Meirelles Prestes, com extensão de 13,40 m.
FUNDOS (OESTE): Lote 5, com extensão de 13,40 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 8, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 4, com extensão de 30 m.

Lote nº 07 (A = 402,00 m²)
FRENTE (OESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 13,40 m.
FUNDOS (LESTE): Lote 8, com extensão de 13,40 m.
L. DIREITO (NORTE): Lote 5, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (SUL): Lote 9, com extensão de 30 m.

Lote nº 08 (A = 402,00 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Ilva Meirelles Prestes, com extensão de 13,40 m.
FUNDOS (OESTE): Lote 7, com extensão de 13,40 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 10, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 6, com extensão de 30 m.

Lote nº 09 (A = 402,00 m²)
FRENTE (OESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 13,40 m.
FUNDOS (LESTE): Lote 10, com extensão de 13,40 m.

L. DIREITO (NORTE): Lote 7, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (SUL): Lote 11, com extensão de 30 m.

Lote nº 10 (A = 402,00 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Ilva Meirelles Prestes, com extensão de 13,40 m.
FUNDOS (OESTE): Lote 9, com extensão de 13,40 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 12, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 8, com extensão de 30 m.

Lote nº 11 (A = 402,00 m²)
FRENTE (OESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 13,40 m.
FUNDOS (LESTE): Lote 12, com extensão de 13,40 m.
L. DIREITO (NORTE): Lote 9, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (SUL): Lote 13, com extensão de 30 m.

Lote nº 12 (A = 402,00 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Ilva Meirelles Prestes, com extensão de 13,40 m.
FUNDOS (OESTE): Lote 11, com extensão de 13,40 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 14, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 10, com extensão de 30 m.

Lote nº 13 (A = 402,00 m²)
FRENTE (OESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 13,40 m.
FUNDOS (LESTE): Lote 14, com extensão de 13,40 m.
L. DIREITO (NORTE): Lote 11, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (SUL): Lote 15, com extensão de 30 m.

Lote nº 14 (A = 402,00 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Ilva Meirelles Prestes, com extensão de 13,40 m.
FUNDOS (OESTE): Lote 13, com extensão de 13,40 m.
L. DIREITO (SUL): Lote 16, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 12, com extensão de 30 m.

Lote nº 15 (A = 479,06 m²)
FRENTE (OESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 11,04 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado esquerdo, este semicírculo mede 7,94 m em sua extensão.
FUNDOS (LESTE): Lote 16, com extensão de 16,24 m.
L. DIREITO (NORTE): Lote 13, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (SUL): João Granemann, com extensão de 25 m.

Lote nº 16 (A = 484,89 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Ilva Meirelles Prestes, com extensão de 11,28 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado direito, este semicírculo mede 8,12 m em sua extensão.
FUNDOS (OESTE): Lote 15, com extensão de 16,24 m.
L. DIREITO (SUL): João Granemann, com extensão de 24,83 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Lote 14, com extensão de 30 m.

VI - Quadra 07 – 08 Lotes (A = 3.241,65 m²)

Lote nº 01 (A = 444,50 m²)
FRENTE (OESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 9,84 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado direito, este semicírculo mede 8,10 m em sua extensão.
FUNDOS (LESTE): Lote 2, com extensão de 15 m.
L. DIREITO (NORTE): Rua João Granemann, com extensão de 24,84 m.
L. ESQUERDO (SUL): Área Verde, com extensão de 30 m.

Lote nº 02 (A = 444,90 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Ilva Meirelles Prestes, com extensão de 10 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado esquerdo, este semicírculo mede 7,93 m em sua extensão.
FUNDOS (OESTE): Lote 1, com extensão de 15 m.
L. DIREITO (SUL): Área Verde, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Rua João Granemann, com extensão de 25 m.

Lote nº 03 (A = 360,00 m²)
FRENTE (OESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 12 m.
FUNDOS (LESTE): Lote 4, com extensão de 12 m.
L. DIREITO (NORTE): Área Verde, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (SUL): Lotes 5 e 6, com extensão de 30 m.

Lote nº 04 (A = 360,00 m²)
FRENTE (LESTE): Rua Ilva Meirelles Prestes, com extensão de 12 m.
FUNDOS (OESTE): Lote 3, com extensão de 12 m.
L. DIREITO (SUL): Lotes 6, 7 e 8, com extensão de 30 m.
L. ESQUERDO (NORTE): Área Verde, com extensão de 30 m.

Lote nº 05 (A = 437,22 m²)
FRENTE (SUL): Avenida Manoel Custódio de Mattos, com extensão de 14,29 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado direito, este semicírculo mede 6,92 m em sua extensão.
FUNDOS (NORTE): Lote 3, com extensão de 18,60 m.
L. DIREITO (OESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 18,88 m.
L. ESQUERDO (LESTE): Lote 6, com extensão de 24,48 m.

Lote nº 06 (A = 364,26 m²)
FRENTE (SUL): Avenida Manoel Custódio de Mattos, com extensão de 14,71 m.
FUNDOS (NORTE): Lotes 3 e 4, com extensão de 14,40 m.
L. DIREITO (OESTE): Lote 5, com extensão de 24,48 m.
L. ESQUERDO (LESTE): Lote 7, com extensão de 26,81 m.

Lote nº 07 (A = 362,87 m²)
FRENTE (SUL): Avenida Manoel Custódio de Mattos, com extensão de 13,27 m.
FUNDOS (NORTE): Lote 4, com extensão de 12,6 m.
L. DIREITO (OESTE): Lote 6, com extensão de 26,81 m.
L. ESQUERDO (LESTE): Lote 8, com extensão de 30,79 m.

Lote nº 08 (A = 467,90 m²)
FRENTE (SUL): Avenida Manoel Custódio de Mattos, com extensão de 10,17 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado esquerdo, este semicírculo mede 6,25 m em sua extensão.
FUNDOS (NORTE): Lote 4, com extensão de 14,40 m.
L. DIREITO (OESTE): Lote 7, com extensão de 30,79 m.
L. ESQUERDO (LESTE): Rua Ilva Meirelles Prestes, com extensão de 30,32 m.

Área verde (A = 4.755,48 m²)
FRENTE (OESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 79,25 m.
FUNDOS (LESTE): Rua Ilva Meirelles Prestes, com extensão de 79,25 m.
L. DIREITO (NORTE): Lotes 1 e 2, com extensão de 60 m.
L. ESQUERDO (SUL): Lote 3 e 4, com extensão de 60 m.

Área comunitária (A = 4.646,82 m²)
FRENTE (NORTE): Rua João Granemman, com extensão de 69,66 m + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado direito, este semicírculo mede 7,94 m em sua extensão. + semicírculo com raio de 5 m formado pela intersecção da frente e lado esquerdo, este semicírculo mede 7,99 m em sua extensão.
FUNDOS (SUL): Propriedade de Elvis Batista dos Santos, formado com intersecção de duas linhas medindo 61,84+18,91 m.
L. DIREITO (LESTE): Rua Francisco José de Castro, com extensão de 49,60 m.
L. ESQUERDO (OESTE): Rua José Groskopf, com extensão de 58,52m.

Art. 7º. A Loteadora/proprietária deverá incluir posteriormente projeto de pavimentação, entretanto, fica ressalvado que não houve exigência no processo de parcelamento haja vista que a legislação municipal atual não faz menção a respeito e depende de atualização.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó Grande, 1º de fevereiro de 2022

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 004/2021

Publicação Nº 3585368

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2021
"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Prefeito Municipal de Timbó Grande, referente ao Exercício Financeiro de 1.999 e dá outras providencias."
Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE/SC, Julgou e eu, DANIEL HOFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 2º do Art. 265 do Regimento Interno e demais normas que regulam a matéria, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - A Câmara Municipal de Timbó Grande/SC, em sessão especial própria decretou a pretensão punitiva em relação as penalidades sugeridas pelo E. TCE/SC das contas do Prefeito Municipal deste Município Argemiro Guedes dos Santos, referente ao Exercício Financeiro de 1.999.
Art. 2º - Nos termos do art. 270 do Regimento Interno será remetido cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande/SC, 02 de dezembro de 2.021

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO 005/2021

Publicação Nº 3585388

DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2021
"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Prefeito Municipal de Timbó Grande, referente ao Exercício Financeiro de 2001 e dá outras providencias."
Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE/SC, Julgou e eu, DANIEL HOFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 2º do Art. 265 do Regimento Interno e demais normas que regulam a matéria, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - A Câmara Municipal de Timbó Grande/SC, em sessão especial própria decretou a pretensão punitiva em relação as penalidades sugeridas pelo E. TCE/SC das contas do Prefeito Municipal deste Município, Anoldo Ferreira de Castilho, referente ao Exercício Financeiro de 2001.
Art. 2º - Nos termos do art. 270 do Regimento Interno será remetido cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande/SC, 02 de dezembro de 2.021

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO 006/2021

Publicação Nº 3585395

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2001
"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Prefeito Municipal de Timbó Grande, referente ao Exercício Financeiro de 2002 e dá outras providencias."
Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE/SC, Julgou e eu, DANIEL HOFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 2º do Art. 265 do Regimento Interno e demais normas que regulam a matéria, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - A Câmara Municipal de Timbó Grande/SC, em sessão especial própria decretou a pretensão punitiva em relação as penalidades sugeridas pelo E. TCE/SC das contas do Prefeito Municipal deste Município, Anoldo Ferreira de Castilho, referente ao Exercício Financeiro de 2002.
Art. 2º - Nos termos do art. 270 do Regimento Interno será remetido cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande/SC, 02 de dezembro de 2.021

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO 007/2021

Publicação Nº 3585411

DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2021
"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Prefeito Municipal de Timbó Grande, referente ao Exercício Financeiro de 2003 e dá outras providencias."
Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE/SC, Julgou e eu, DANIEL HOFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 2º do Art. 265 do Regimento Interno e demais normas que regulam a matéria, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - A Câmara Municipal de Timbó Grande/SC, em sessão especial própria decretou a pretensão punitiva em relação as penalidades sugeridas pelo E. TCE/SC das contas do Prefeito Municipal deste Município, Anoldo Ferreira de Castilho, referente ao Exercício Financeiro de 2003.
Art. 2º - Nos termos do art. 270 do Regimento Interno será remetido cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande/SC, 02 de dezembro de 2.021

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO 008/2021

Publicação Nº 3585418

DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2021
"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Prefeito Municipal de Timbó Grande, referente ao Exercício Financeiro de 2005 e dá outras providencias."
Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE/SC, Julgou e eu, DANIEL HOFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 2º do Art. 265 do Regimento Interno e demais normas que regulam a matéria, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - A Câmara Municipal de Timbó Grande/SC, em sessão especial própria decretou a pretensão punitiva em relação as penalidades sugeridas pelo E. TCE/SC das contas do Prefeito Municipal deste Município, Valdir Cardoso dos Santos, referente ao Exercício Financeiro de 2005.
Art. 2º - Nos termos do art. 270 do Regimento Interno será remetido cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande/SC, 02 de dezembro de 2.021

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO 009/2021

Publicação Nº 3585425

DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2021
"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Prefeito Municipal de Timbó Grande, referente ao Exercício Financeiro de 2006 e dá outras providencias."
Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE/SC, Julgou e eu, DANIEL HOFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 2º do Art. 265 do Regimento Interno e demais normas que regulam a matéria, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - A Câmara Municipal de Timbó Grande/SC, em sessão especial própria decretou a pretensão punitiva em relação as penalidades sugeridas pelo E. TCE/SC das contas do Prefeito Municipal deste Município, Valdir Cardoso dos Santos, referente ao Exercício Financeiro de 2006.
Art. 2º - Nos termos do art. 270 do Regimento Interno será remetido cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande/SC, 02 de dezembro de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO 010/2021

Publicação Nº 3585432

DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2021
"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Prefeito Municipal de Timbó Grande, referente ao Exercício Financeiro de 2007 e dá outras providências."
Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE/SC, Julgou e eu, DANIEL HOFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 2º do Art. 265 do Regimento Interno e demais normas que regulam a matéria, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - A A Câmara Municipal de Timbó Grande/SC, em sessão especial própria decretou a pretensão punitiva em relação as penalidades sugeridas pelo E. TCE/SC das contas do Prefeito Municipal deste Município, Valdir Cardoso dos Santos, referente ao Exercício Financeiro de 2007.
Art. 2º - Nos termos do art. 270 do Regimento Interno será remetido cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande/SC, 02 de dezembro de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO 011/2021

Publicação Nº 3585436

DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2021
"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Prefeito Municipal de Timbó Grande, referente ao Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providencias."
Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE/SC, Julgou e eu, DANIEL HOFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 2º do Art. 265 do Regimento Interno e demais normas que regulam a matéria, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - A Câmara Municipal de Timbó Grande/SC, em sessão especial própria decretou a pretensão punitiva em relação as penalidades sugeridas pelo E. TCE/SC das contas do Prefeito Municipal deste Município, Valdir Cardoso dos Santos, referente ao Exercício Financeiro de 2008.
Art. 2º - Nos termos do art. 270 do Regimento Interno será remetido cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande/SC, 02 de dezembro de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO 012/2021

Publicação Nº 3585446

DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2021
"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Prefeito Municipal de Timbó Grande, referente ao Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providencias."
Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE/SC, Julgou e eu, DANIEL HOFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 2º do Art. 265 do Regimento Interno e demais normas que regulam a matéria, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - A Câmara Municipal de Timbó Grande/SC, em sessão especial própria decretou a pretensão punitiva em relação as penalidades sugeridas pelo E. TCE/SC das contas do Prefeito Municipal deste Município, Valdir Cardoso dos Santos, referente ao Exercício Financeiro de 2009.
Art. 2º - Nos termos do art. 270 do Regimento Interno será remetido cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande/SC, 02 de dezembro de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO 013/2021

Publicação Nº 3585448

DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2021
"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Prefeito Municipal de Timbó Grande, referente ao Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências."
Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE/SC, Julgou e eu, DANIEL HOFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 2º do Art. 265 do Regimento Interno e demais normas que regulam a matéria, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - A Câmara Municipal de Timbó Grande/SC, em sessão especial própria decretou a pretensão punitiva em relação as penalidades sugeridas pelo E. TCE/SC das contas do Prefeito Municipal deste Município, Valdir Cardoso dos Santos, referente ao Exercício Financeiro de 2010.
Art. 2º - Nos termos do art. 270 do Regimento Interno será remetido cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande/SC, 02 de dezembro de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO 014/2021

Publicação Nº 3585453

DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2021
"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Prefeito Municipal de Timbó Grande, referente ao Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências."
Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE/SC, Julgou e eu, DANIEL HOFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 2º do Art. 265 do Regimento Interno e demais normas que regulam a matéria, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - A Câmara Municipal de Timbó Grande/SC, em sessão especial própria decretou a pretensão punitiva em relação as penalidades sugeridas pelo E. TCE/SC das contas do Prefeito Municipal deste Município, Valdir Cardoso dos Santos, referente ao Exercício Financeiro de 2011.
Art. 2º - Nos termos do art. 270 do Regimento Interno será remetido cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande/SC, 02 de dezembro de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO 015/2021

Publicação Nº 3585455

DECRETO LEGISLATIVO N° 015/2021
"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Prefeito Municipal de Timbó Grande, referente ao Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências."
Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE/SC, Julgou e eu, DANIEL HOFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 2º do Art. 265 do Regimento Interno e demais normas que regulam a matéria, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - A Câmara Municipal de Timbó Grande/SC, em sessão especial própria decretou a pretensão punitiva em relação as penalidades sugeridas pelo E. TCE/SC das contas do Prefeito Municipal deste Município, Valdir Cardoso dos Santos, referente ao Exercício Financeiro de 2012.
Art. 2º - Nos termos do art. 270 do Regimento Interno será remetido cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande/SC, 02 de dezembro de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO 016/2021

Publicação Nº 3585461

DECRETO LEGISLATIVO N° 016/2021
"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Prefeito Municipal de Timbó Grande, referente ao Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências."
Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE/SC, Julgou e eu, DANIEL HOFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 2º do Art. 265 do Regimento Interno e demais normas que regulam a matéria, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - A Câmara Municipal de Timbó Grande/SC, em sessão especial própria decretou a pretensão punitiva em relação as penalidades sugeridas pelo E. TCE/SC das contas do Prefeito Municipal deste Município, aLMIR FERNANDES, referente ao Exercício Financeiro de 2013.
Art. 2º - Nos termos do art. 270 do Regimento Interno será remetido cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande/SC, 02 de dezembro de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO 017/2021

Publicação Nº 3585465

DECRETO LEGISLATIVO N° 017/2021
"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Prefeito Municipal de Timbó Grande, referente ao Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências."
Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE/SC, Julgou e eu, DANIEL HOFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 2º do Art. 265 do Regimento Interno e demais normas que regulam a matéria, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - A Câmara Municipal de Timbó Grande/SC, em sessão especial própria decretou a pretensão punitiva em relação as penalidades sugeridas pelo E. TCE/SC das contas do Prefeito Municipal deste Município, aLMIR FERNANDES, referente ao Exercício Financeiro de 2014.
Art. 2º - Nos termos do art. 270 do Regimento Interno será remetido cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande/SC, 02 de dezembro de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO 018/2021

Publicação Nº 3585474

DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2021
"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Prefeito Municipal de Timbó Grande, referente ao Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências."
Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE/SC, Julgou e eu, DANIEL HOFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 2º do Art. 265 do Regimento Interno e demais normas que regulam a matéria, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - A Câmara Municipal de Timbó Grande/SC, em sessão especial própria decretou a pretensão punitiva em relação as penalidades sugeridas pelo E. TCE/SC das contas do Prefeito Municipal deste Município, aLMIR FERNANDES, referente ao Exercício Financeiro de 2015.
Art. 2º - Nos termos do art. 270 do Regimento Interno será remetido cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande/SC, 02 de dezembro de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

Três Barras

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0758/2022

Publicação Nº 3584666

PORTARIA Nº 0758/2022
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS-SC.

EDENILSON ENGUEL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
TRÊS BARRAS - SC

RESOLVE:
NOMEAR, a Senhorita SUSANA MARIA BARTMEYER, brasileira, solteira, advogada, CPF 097.721.659-45, no cargo de Padrão Efetivo de Controlador Interno CM 06, com vencimento de R$ 3.972,50 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) mensalmente, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, aprovada no Concurso Público n. 1/2020, a partir do dia 7 de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 2 de feveiro de 2022

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 03 de Fevereiro de 2022.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Edenilson Enguel
Presidente

PORTARIA Nº 0759/2022

Publicação Nº 3584440

PORTARIA Nº 0759/2022

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOEL DA CRUZ"

EDENILSON ENGUEL, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor Joel da Cruz, sendo 20 dias a serem gozados, com a conversão de 10 dias em dinheiro, com período de gozo fixado entre os dias 7 de feveiro a 26 de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 2 de feveiro de 2022.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data 3 de fevereiro de 2022.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Edenilson Enguel
Presidente

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 61/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584598

DECRETO Nº 61/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA LAUDELINO DE MATTIAS PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2022, LAUDELINO DE MATTIAS para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vinculado ao Departamento de Obras, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo Único. A remuneração do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de fevereiro de 2022.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 62/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584603

DECRETO Nº 62/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ANGELICA TEREZINHA RIZZATTI PADILHA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE BIÓLOGA - FUNTREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 691/13, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 03 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, ANGELICA TEREZINHA RIZZATTI PADILHA, para exercer as funções do emprego de BIÓLOGA - FUNTREV, vinculada a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso – FUNTREV.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, não dispõe de servidores concursados para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por seis meses, e renovável se necessário.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 691/13, de 04 de dezembro de 2013, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de fevereiro de 2022.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em 03 de fevereiro de 2022.

VALTAIR AGENOR DA SILVA
Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente

EXTRATO PROCESSO 03-22 PREGÃO 02-22 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Publicação Nº 3584891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 732F62F6FE8FCD4FF4C5FCC02226EDEA271BFA87

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

O Município de Treviso, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço global, para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de peças, destinados à manutenção e recuperação dos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses, de acordo com as especificações contidas no edital A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 21/02/2022 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 02 de fevereiro de 2022.
Luciane Possoli
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO PROCESSO 14-21 TOMADA 01-21 ACESSIBILIDADE SAÚDE 3° PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 3584629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, para realizar obras de adequação de acessibilidade na Unidade Central de Saúde de Treviso, localizada na Rua Paulo de Lorenzi, nº 110, Centro, Treviso/SC, conforme determinação judicial, processo nº 5007662- 89.8.24.0020/SC e de acordo com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo, independentemente de transcrição. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 22/02/2022 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 02 de fevereiro de 2022.
Luciane Possoli
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 84/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3584993

PORTARIA Nº 84/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS E PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANE APARECIDA VIEIRA RAMOS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, a servidora ROSANE APARECIDA VIEIRA RAMOS, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 01 de fevereiro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO Nº 015/2022

Publicação Nº 3584702

DECRETO Nº. 015/2022, 28 DE JANEIRO DE 2022

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1455/2021, de 03 de Novembro de 2021, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 - Lei Municipal nº. 1452/2021 de 28 de Setembro de 2021, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO Unidade: 0602 - Departamento de Obras e Viação 26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais Proj./Ativ.: 1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0.3.00 (317) – Obras e Instalações Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos Próprios - SUPERÁVIT FINANCEIRO Código Reduzido da Despesa: 317

Artigo 2º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 141.425,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), no orçamento do Exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

Órgão: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO Unidade: 0602 - Departamento de Obras e Viação 26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais Proj./Ativ.: 1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0.3.00 (317) – Obras e Instalações ..... R$ 141.425,00 TOTAL GERAL ..... R$ 141.425,00

Parágrafo Único: O recurso de que trata o artigo 1° está creditado na Conta Movimento nº.002.993-9 no valor de R$ 141.425,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), do Banco do Brasil S/A, Agência, que trata do fornecimento parcelado de macadame seco a base de brita graduada, inclusive transporte, para reforço de leito e de subleito de Obras de Pavimentação na Rodovia Drº Ivo Silveira (Trecho Laje/São Sebastião) no Município de Treze de Maio-SC.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº. 1452/2021 de 28 de Setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022– Lei Municipal nº. 1455/2021 de 03 de Novembro de 2021, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 28 de Janeiro de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.
CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 016/2022

Publicação Nº 3584705

DECRETO Nº. 016/2022, 28 DE JANEIRO DE 2022

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1455/2021, de 03 de Novembro de 2021, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 - Lei Municipal nº. 1452/2021 de 28 de Setembro de 2021, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 0400 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Unidade: 0401 – Departamento de Educação
12.365.0004 – Escola para Saber – Educação Infantil
Proj./Ativ.: 2.010 – Manutenção do Fundeb - Creche
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.0.6.18 (318) –Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 0.6.18 - Recursos do FUNDEB- 70% - SALDO DO EXERC. ANTERIOR
Código Reduzido da Despesa: 318
Proj./Ativ.: 2.011 – Manutenção do Fundeb – Pré-Escolar
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.0.6.18 (319) –Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 0.6.18 - Recursos do FUNDEB- 70% - SALDO DO EXERC. ANTERIOR
Código Reduzido da Despesa: 319
12.361.0005 – Escola para Saber – Educação Fundamental Proj./Ativ.: 2.016 – Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.0.6.18 (320) –Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte de Recurso: 0.6.18 - Recursos do FUNDEB- 70% - SALDO DO EXERC. ANTERIOR Código Reduzido da Despesa: 320

Artigo 2º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 179.564,32 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), no orçamento do Exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

Órgão: 0400 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Unidade: 0401 – Departamento de Educação
12.365.0004 – Escola para Saber – Educação Infantil
Proj./Ativ.: 2.010 – Manutenção do Fundeb – Creche
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.0.6.18 (318) –Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00
Proj./Ativ.: 2.011 – Manutenção do Fundeb – Pré-Escolar
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.0.6.18 (319) –Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
12.361.0005 – Escola para Saber – Educação Fundamental Proj./Ativ.: 2.016 – Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.0.6.18 (320) –Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R$ 109.564,32
TOTAL ..... R$ 179.564,32

Parágrafo Único: O recurso de que trata o artigo 1° está creditado na Conta Movimento nº. 022.111-2 – R$ 179.564,32 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Reais), do Banco do Brasil S/A, Agência 2736.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº. 1452/2021 de 28 de Setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022– Lei Municipal nº. 1455/2021 de 03 de Novembro de 2021, que se fizerem necessários em função da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 28 de Janeiro de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 017/2022

Publicação Nº 3584706

DECRETO Nº. 017/2022, 28 DE JANEIRO DE 2022
"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1455/2021, de 03 de Novembro de 2021, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 - Lei Municipal nº. 1452/2021 de 28 de Setembro de 2021, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:
Órgão: 0300 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 0301 – Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

28.846.0000 – Encargos Especiais

Proj./Ativ.: 2.037 – Manutenção dos Encargos Gerais

Elemento de Despesa: 3.2.90.21.00.00.0.3.00 (321) – Juros sobre a Dívida por Contrato
Elemento de Despesa: 4.6.90.71.00.00.0.3.00 (322) – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos Próprios - SUPERÁVIT FINANCEIRO
Código Reduzido da Despesa: 321 - 322
Artigo 2º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 43.244,93 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos), no orçamento do Exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

Órgão: 0300 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade: 0301 – Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças		
28.846.0000 – Encargos Especiais		
Proj./Ativ.: 2.037 – Manutenção dos Encargos Gerais		
3.2.90.21.00.00.0.3.00 (321) – Juros sobre a Dívida por Contrato	R$	22.411,60
4.6.90.71.00.00.0.3.00 (322) – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	20.833,33
Soma	R$	43.244,33
T O T A L G E R A L	R$	43.244,33

Parágrafo Único: O recurso de que trata o artigo 1° está creditado na Conta Movimento nº.000.032-9 no valor de R$ 43.244,93 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos), do Banco do Brasil S/A, Agência 2891 no Município de Treze de Maio-SC.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº. 1452/2021 de 28 de Setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022– Lei Municipal nº. 1455/2021 de 03 de Novembro de 2021, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 28 de Janeiro de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 018/2022

Publicação Nº 3584708

DECRETO Nº. 018/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO EXERCÍCIO DE 2022 POR CONTA DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina o Artigo 10 da Lei Municipal nº. 1455/2021, de 03 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2022 na importância de R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0600 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
0602 – Departamento de Obras e Viação
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais

1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial		
4.4.90.51.00.00.0.01.79.0 (313) – Obras e Instalações	R$	4.500.000,00
Soma	R$	4.500.000,00
T O T A L G E R A L	R$	4.500.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de arrecadação, na forma de Transferências Voluntárias do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria nº 463/2021-SEF de 17/11/2021, no Valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais) a ser creditado na conta vinculada específica, firmado com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, para Pavimentação Asfáltica da Rodovia Municipal José Meneghel – Trecho II – Treze de Maio- SC.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº. 1452/2021 de 28 de Setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022– Lei Municipal nº. 1455/2021 de 03 de Novembro de 2021, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.
.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 28 de Janeiro de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 019/2022

Publicação Nº 3584709

DECRETO Nº. 019/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO EXERCÍCIO DE 2022 POR CONTA DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina o Artigo 10 da Lei Municipal nº. 1455/2021, de 03 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2022 na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0600 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
0602 – Departamento de Obras e Viação		
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais		
1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial		
4.4.90.51.00.00.0.01.79.0 (313) – Obras e Instalações	R$	250.000,00
Soma	R$	250.000,00
T O T A L G E R A L	R$	250.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de arrecadação, na forma de Transferências Voluntárias do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria nº 416/2021-SEF de 18/10/2021, no Valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) a ser creditado na conta vinculada específica, firmado com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, para Pavimentação Asfáltica da Rodovia Municipal José Meneghel – Treze de Maio- SC.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº. 1452/2021 de 28 de Setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária

Anual/2022– Lei Municipal nº. 1455/2021 de 03 de Novembro de 2021, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.
.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 28 de Janeiro de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 020/2022

Publicação Nº 3584710

DECRETO Nº. 020/2022, 28 DE JANEIRO DE 2022

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1455/2021, de 03 de Novembro de 2021, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 - Lei Municipal nº. 1452/2021 de 28 de Setembro de 2021, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 0602 - Departamento de Obras e Viação
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
Proj./Ativ.: 1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0.6.94 (323) – Obras e Instalações
Proj./Ativ.: 2.032 – Manutenção do Departamento de Obras e Viação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.6.94 (324) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 2º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 113.561,28 (Cento e Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), no orçamento do Exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

Órgão: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 0602 - Departamento de Obras e Viação

26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais

Proj./Ativ.: 1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0.3.00 (317) – Obras e Instalações ..... R$ 88,64
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0.6.94 (323) – Obras e Instalações ..... R$ 108.770,18

Proj./Ativ.: 2.032 – Manutenção do Departamento de Obras e Viação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.6.94 (324) – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.702,46

TOTAL GERAL ..... R$ 113.561,28

Parágrafo Único: Os recursos de que tratam o artigo 1° estão creditados na Conta Vinculada nº.647.068-8 no valor de R$ 88,64 (Oitenta e Oito Reais, Sessenta e Quatro Centavos) – Recursos Próprios e o valor de R$ 113.472,64 (Cento e Treze Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos) – Recursos Federal, da Caixa Econômica Federal, Agência 2891, Pavimentação Asfáltica das Ruas Major Carlos Augusto Caminha e Rua Waldemar Salles – Centro – Treze de Maio- SC.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº. 1452/2021 de 28 de Setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022– Lei Municipal nº. 1455/2021 de 03 de Novembro de 2021, que se fizerem necessários em função da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 28 de Janeiro de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 021/2022

Publicação Nº 3584711

DECRETO Nº. 021/2022, 28 DE JANEIRO DE 2022

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1455/2021, de 03 de Novembro de 2021, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 - Lei Municipal nº. 1452/2021 de 28 de Setembro de 2021, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte

de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 0602 - Departamento de Obras e Viação

26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais

Proj./Ativ.: 1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0.6.94 (323) – Obras e Instalações

Proj./Ativ.: 2.032 – Manutenção do Departamento de Obras e Viação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.6.94 (324) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 2º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 60.895,15 (Sessenta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Quinze Centavos), no orçamento do Exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

Órgão: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 0602 - Departamento de Obras e Viação

26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais

Proj./Ativ.: 1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0.3.00 (317) – Obras e Instalações ..... R$ 32,79
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0.6.94 (323) – Obras e Instalações ..... R$ 58.623,36

Proj./Ativ.: 2.032 – Manutenção do Departamento de Obras e Viação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.6.94 (324) – Outros Serviços
de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.239,00

TOTAL GERAL ..... R$ 60.895,15

Parágrafo Único: Os recursos de que tratam o artigo 1° estão creditados na Conta Vinculada nº.647.069-6 no valor de R$ 32,79 (Trinta e Dois Reais, Setenta e Nove Centavos) – Recursos Próprios e o valor de R$ 60.862,36 (Sessenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos) – Recursos Federal, da Caixa Econômica Federal, Agência 2891, Pavimentação Asfáltica no Loteamento Menegali– Centro – Treze de Maio- SC.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº. 1452/2021 de 28 de Setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022– Lei Municipal nº. 1455/2021 de 03 de Novembro de 2021, que se fizerem necessários em função da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 28 de Janeiro de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 022/2022

Publicação Nº 3584712

DECRETO Nº. 022/2022, 28 DE JANEIRO DE 2022

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1455/2021, de 03 de Novembro de 2021, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 - Lei Municipal nº. 1452/2021 de 28 de Setembro de 2021, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 0602 - Departamento de Obras e Viação
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
Proj./Ativ.: 1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0.6.94 (323) – Obras e Instalações
Proj./Ativ.: 2.032 – Manutenção do Departamento de Obras e Viação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.6.94 (324) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 2º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 81.859,53 (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos), no orçamento do Exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

Órgão: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 0602 - Departamento de Obras e Viação

26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais

Proj./Ativ.: 1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0.3.00 (317) – Obras e Instalações ..... R$ 16.165,48
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0.6.94 (323) – Obras e Instalações ..... R$ 61.936,08

Proj./Ativ.: 2.032 – Manutenção do Departamento de Obras e Viação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.6.94 (324) – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.757,97

TOTAL GERAL ..... R$ 81.859,53
Parágrafo Único: Os recursos de que tratam o artigo 1° estão creditados na Conta Vinculada nº.647.070-0 no valor de R$ 16.165,48 (Dezesseis Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos) – Recursos Próprios e valor de R$ 65.694,05 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinco Centavos) – Recursos Federal, da Caixa Econômica Federal, Agência 2891, Pavimentação Asfáltica na Rodovia Municipal Antônio Bardini – Santa Cruz – Treze de Maio- SC.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes

Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº. 1452/2021 de 28 de Setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022– Lei Municipal

nº. 1455/2021 de 03 de Novembro de 2021, que se fizerem necessários em função da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 28 de Janeiro de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL N°008/2022

Publicação Nº 3585208

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL N°008/2022

O MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.928.672/0001-26, localizado na Avenida Sete de Setembro, 20, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JAILSOBARDINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988 e Leis Municipais: LC nº 319/1999 e suas alterações, LC 334/2000 e suas alterações, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vistas ao início do calendário escolar de 2022, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital e demais normas atinentes.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta chamada pública visa atender excepcional interese público, pela oferta de serviços educacionais na rede muniicpal de ensino, haja vista que a realização do processo seletivo não supriu as vagas ofertadas.
Friza-se que é indipensável a contratação temporária para a oferta dos serviços educacionais.

2 – LOCAL, HORÁRIO E ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 LOCAL: Rua Frederico Bez Fontana, 120, Centro, anexo ao Centro de Educação Municipal Nair Formentin Silva, Centro – Treze de Maio/SC.

2.2 DATA: 04/02/2022

2.3 HORÁRIO: 9 horas – entrega da documentação

2.4 ESCOLHA DAS VAGAS: 10h do dia 04/02/2022, conforme classificação

3 – DO QUADRO DE VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE	REGIME JURÍDICO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Auxiliar de Sala	Ensino Médio incompleto	Estatutário	30h	R$ 1.220,34	12
Psicopedagogo	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de atuação com registro no respectivo órgão de classe	Estatutário	40h	R$ 2.432,55	1
Serviços Gerais/ Merendeira	Alfabetizado	Estatutário	40h	R$ 1.371,41	5
Professor de Arte	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC ou cursando a partir do 5º semestre.	Estatutário	20h	R$ 1.606.43	1
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC ou cursando a partir do 5º semestre.	Estatutário	20h	R$ 1.606.43	2

4 – CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO
4.1 Vagas de Professores e Psicólogos
1) Títulos: Critério para apuração dos pontos:
a) Doutorado – 04 pontos;
b) Mestrado – 03 pontos;
c) Pós-Graduação – 02 pontos;
2) Idade;
4) sorteio.
OBS. Os Candidatos devem apresentar documentos em original que comprovem as exigências para o cargo e para a seleção.

4.2 Vagas Serviços Gerais/Merendeira e Auxiliar de Sala:
a) maior nível de escolaridade
b) idade
c) sorteio
OBS. Os Candidatos devem apresentar documentos em original que comprovem as exigências para o cargo e para a seleção.

5 –DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção e habilitação para o cargo, conforme o disposto no quadro de vagas e no item critérios para seleção.
5.2 O presente chamamento público EMERGENCIAL destina-se à admissão em caráter temporário para suprir vagas não preenchidas no processo seletivo.
5.3 O regime de trabalho será de contrato temporário, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, podendo ser rescindindo nos termos da Legislação Municipal.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Treze de Maio (SC), 02 de fevereiro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

• Identidade
• CPF
• Carteira de Trabalho
• Cadastro no PIS/PASEP
• Classificação Sanguínea
• Reservista Militar (sexo masculino)
• Carteira Nacional de Habilitação
• Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável
• Comprovante de Residência
• Declaração Negativa de Bens em anexo ou a declaração do IRRF do ano
• Anterior
• Se tiver filhos menores de 14 anos: trazer Certidão de Nascimento, CPF e o
• RG
• Se tiver algum outro dependente que declarou ou para futura declaração de
• IRRF, trazer Certidão de nascimento, CPF e RG dos dependentes e informar
• grau de parentesco
• Certidão de Antecedente Criminal para Fins Empregatícios - www.jfsc.jus.br
• Certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
• comprovando não estar condenado por sentença criminal transitada em
• julgado
• Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de
• quitação eleitoral
• CARTEIRA DE REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL
• Diploma do Curso na área de formação
• Histórico Escolar
• Carteira de Habilitação da área profissional – se necessário
• Declaração de acúmulo de cargos
• Carteira de Vacinação Atualizada (com as doses do COVID em dia).

PORTARIA Nº 017/2022

Publicação Nº 3583736

PORTARIA Nº 017/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e artigo 1º da Lei Complementar nº 1.287/2018.
Resolve:
Artigo 1º - Designar o servidor o Sr. ROBSON JOSÉ CESCONETO, matrícula funcional nº 2149, para o desempenho da Função Gratificada Chefe de Setor – Nível 02 FG 02, com termo inicial do exercício das funções a partir de 03 de Janeiro de 2022.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.
Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Treze de Maio, 10 de Janeiro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 018/2022

Publicação Nº 3583739

PORTARIA Nº 018/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. FABIO XAVIER PRESTES, para o cargo de Médico ANS, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13/01/2022 à 25/02/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 13 de Janeiro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 019/2022

Publicação Nº 3583740

PORTARIA nº 019/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. MARCIANA CALEGARI DE PIERI, matrícula funcional nº 2346, nomeada pela Portaria nº 040/2021 em 01/02/2021, no cargo de Coordenadora Pedagógica, a partir de 21 de Janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
21 de Janeiro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 020/2022

Publicação Nº 3583742

PORTARIA nº 020/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. ROSANGELA WAGNER CARDOSO, matrícula funcional nº 2522, nomeada pela Portaria nº 205/2021 em 02/06/2021, no cargo de Diretora de Escola – DASMA 2, a partir de 31 de Janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
21 de Janeiro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 021/2022

Publicação Nº 3583744

PORTARIA Nº 021/2022

O Exmo. Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fazer cessar a pedido os efeitos da nomeação feita através da CTPS nº 0006125-00013/SC no dia 01/02/1988 que admitiu a Sra. MARISTELA CONSTANTE DE PRÁ, matrícula funcional nº 68, para atuar no cargo de Orientadora Educacional, a partir do dia 31 de Janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
21 de Janeiro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 022/2022

Publicação Nº 3583745

MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 022/2022

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 007/2010 de 05/01/2010 que designou o servidor o Sr. ARTHUR NANDI CESCA, para o desempenho da Função Gratificada Chefe de Divisão - Nível 01 – FG 03, anulando-se os efeitos de designação da mesma a partir de 03 de Janeiro de 2022.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.
.

Prefeitura de Treze de Maio, 21 de Janeiro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 023/2022

Publicação Nº 3583746

PORTARIA nº 023/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. VALDRIELE SILVA ALANO, matrícula funcional nº 2491, nomeada pela Portaria nº 107/2021 em 02/03/2021, no cargo de Diretora de Creche – DASMA 3, a partir de 21 de Janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
21 de Janeiro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 024/2022

Publicação Nº 3583747

PORTARIA Nº 024/2022
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 231/2021 de 04 de Agosto de 2021, que nomeou a Sra. KARINA ALESSIO DE JESUS, matrícula funcional nº 2532/2560, ao cargo de Médica Ginecologista - ACT, a partir de 14/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
21 de Janeiro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 025/2022

Publicação Nº 3583748

PORTARIA Nº 025/2022

REVOGA PORTARIA E DESIGNA
SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 303/2021 de 01 de Dezembro de 2021, anulando-se os efeitos de designação do mesmo, a partir de 03 de Janeiro de 2022.
Artigo 2º- Designar o servidor CHARLES CALEGARI LUCAS, matrícula funcional nº 2323, para o desempenho da Função Gratificada Chefe de Divisão – Nível 01 FG 03, com termo inicial do exercício das funções a partir de 03 de Janeiro de 2022.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Treze de Maio, 21 de Janeiro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 026/2022

Publicação Nº 3583757

PORTARIA Nº 026/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. FABIANE ESTEVAM DO CARMO, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica DAS - 8, a partir do dia 24 de Janeiro de 2022, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 24 de Janeiro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 04/2022

Publicação Nº 3584586

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2022
DL N. 04/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 04/2022

O Prefeito, Rudi Ohlweiler, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 04/2022
b) Licitação nº 04/2022 – DL
c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS DE ENGENHARIA
d) Data da Homologação: 01/02/2022
e) Contratação de empresa especializada para realização de análise de água e solo, reportando quantitativos físicos e químicos, análises de água contendo alcalinidade total, cor aparente, dureza, e.colo, ferro total, fluoreto, magnésio total, nitrito, ph, turbidez, cálcio, magnésio, sódio, chumbo e alumínio.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

466263 - TERRANALISES LABORATORIO DE b ANALISES AMBIENTAIS LT	1 Itens	Valor total dos itens R$ 29.400,00

Treze Tílias/SC, dias 03 de fevereiro de 2022.
Rudi Ohlweiler
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 05/2022

Publicação Nº 3584657

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2022
DL N. 05/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL05/2022
O Prefeito, Rudi Ohlweiler, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 05/2022
b) Licitação nº 05/2022 – DL
c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data da Homologação: 03/02/2022
e) Contratação de empresa especializada para realização de venda e instalação de piso laminado em hdf de 7mm de espessura.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

63533 - DECLÉSIO MIOTELLI 08444108960	1 Itens	Valor total dos itens R$ 12.795,36

Treze Tílias/SC, dias 03 de fevereiro de 2022.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 06/2022

Publicação Nº 3585228

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 07/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 06/2022

Objeto:
Aquisição de paredes/divisórias em gesso acartonado, com serviços de instalação/aplicação dos materiais necessários à realização de fechamento de ambiente pela necessidade de se fazer uma sala para direção na escola nova e divisão na sala da secretaria da escola velha para a realização de uma sala nova.

A empresa que apresentou o menor orçamento para sacramentar a aquisição do objeto, foi: COMERCIO DE DIVISÓRIAS FERCAL LTDA, com sede na Av. Caetano Natal Branco, 3156, Frei Bruno, cidade de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.459.686/0001-50, no valor de R$ 29.105,00 (vinte nove mil cento e cinco reais), eis que não apresenta peculiaridades que influenciem na escolha, vinculando esta única e exclusivamente à verificação do critério do menor preço (dentre os orçamentos apresentados), e, ainda, a escolhida possui habilitação jurídica e regularidade fiscal, tudo de acordo com os documentos juntados aos autos.

Treze Tílias/SC, dia 03 de fevereiro de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Publicação Nº 3585258

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 08/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e / ou Pessoa jurídica para locação de caminhão distribuidor de dejeto líquido; horas de Trator Agrícola de Pneu equipado com Ensiladeira e Carreta Basculante para prestação de serviços de ensilagem; locação de retroescavadeira de pneu 4 x 4, com operador; prestação de serviços de serraria e beneficiamento primário e locação de mini escavadeira para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Treze Tílias, Setor de Licitações, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, centro, Treze Tílias, SC, em dias úteis, no horário das 8h00 às 12h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento até a data de 31/12/2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito

Tubarão

Prefeitura

PORTARIA FMDS Nº 060, DE 31 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 3586281

PORTARIA FMDS Nº 060, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício, conforme Decreto nº 5.538/2021:

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 1.582/2022; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Gilmara Esterchotter Nunes, CPF n° 027.130.339-50, Assistente Social, para desempenhar a função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício da Coordenação do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único, a contar de 01 de fevereiro de 2022, devendo ser-lhe atribuída a gratificação consoante Art. 2 da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 31 de janeiro de 2022.
ANDRÉ FRETTA MAY
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 140, DE 31 DE JANEIRO DE 2022. NOMEIA COMISSÃO PARA SUPERVISIONAR A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

Publicação Nº 3586322

PORTARIA FME Nº 140, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA COMISSÃO PARA SUPERVISIONAR A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições e:
CONSIDERANDO os termos dos Memorandos Eletrônicos nº 1.638/2022, da Fundação Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n° 35/2011 e da Lei n° 3.630/2011; e

CONSIDERANDO a publicação dos Editais de Processo Seletivo nº 001/2021 – Educação;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, Comissão composta pelas servidoras: VALÉRIA GONÇALVES DE MEDEIROS, JAIRA FIDELIX DE SOUZA E MÁRCIA LÚCIA DOS REIS GUAREZI, para, sob a presidência da primeira, realizar, supervisionar e acompanhar os Editais destinados a seleção e contratação de Professores, para o ano de 2022, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º A Comissão exercerá suas atividades durante todo o ano letivo de 2022, sendo-lhe atribuída a gratificação referente ao artigo 9º da Lei n° 3.630, de 03 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 31 de janeiro de 2022.
MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

ATA CREDENCIAMENTO Nº 02/2021/FME NOVA SESSÃO DE JULGAMENTO

Publicação Nº 3586301

CREDENCIAMENTO N. 02/2021/FME

NOVA SESSÃO DE JULGAMENTO

Objeto da licitação: credenciamento de instituições educacionais privadas que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2022, às 16 horas, reuniu-se na Sala de Licitações do Município, a Comissão Permanente de Licitação com o intuito de proferir novo julgamento sobre os documentos apresentados pelas instituições interessadas no presente certame após reexame desses documentos por parte da referida Comissão. Constatou-se, pois, que no que se refere ao CENTRO DE EDUCAÇÃO COR E ALEGRIA II (filial), a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, vez que consta em seus documentos de habilitação o Alvará Sanitário em cópia autenticada em cartório, tendo havido um equívoco por parte da Comissão na primeira análise realizada. Diante disso, destacam-se, a seguir, as instituições que se encontram devidamente **habilitadas** ao processo:

1. CENTRO DE EDUCAÇÃO COR E ALEGRIA
2. CENTRO DE EDUCAÇÃO COR E ALEGRIA II
3. PROTEGE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
4. DINDA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
5. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU
6. CEI SAPEQUINHAS I
7. CEI SAPEQUINHAS II
8. ACALANTO
9. PORTINHA DO FUTURO (MATRIZ)
10. PORTINHA DO FUTURO (FILIAL BABY)
11. PORTINHA DO FUTURO (FILIAL SÃO MARTINHO)

Dê-se ciência e publique-se.

Assinaturas Membros da Comissão de Licitação:

KARLA VITORETI CIPRIANO

DARLAN MENDES DA SILVA

CARLI MAAS MARTINS

JACKSON COSTA DA SILVA

MARIA FILOMENA S. VIEIRA

SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018/FMS

Objeto: seleção e possível contratação de PROFISSIONAIS MÉDICOS para a realização de REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Às treze horas e quinze minutos do dia dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal de Tubarão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Karla Vitoreti Cipriano, estando presentes os membros, a Sra. Maria Filomena de Souza Vieira, a Sra. Carli Maas Martins, o Sr. Darlan Mendes da Silva e o Sr. Jackson Costa da Silva, substituindo a Sra. Adriana Valgas Brasil. O objetivo desta reunião é JULGAR os documentos protocolados pelo seguinte participante: **(A) CENTRO TERAPIA ASSISTIDA SUL CATARINENSE LTDA**. Após a análise da nova documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) profere seu julgamento, decidindo pela **habilitação** da participante em questão, considerando que agora cumpriu com todos os requisitos solicitados no edital, relativos à qualificação técnica e oferta de serviços, especificamente quanto ao disposto na a letra *c) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, atualizado*. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim, Carli Maas Martins, que secretariei a sessão.

Karla Vitoreti Cipriano
Presidente da CPL

Darlan Mendes da Silva
Membro da CPL

Carli Maas Martins
Membro da CPL

Maria Filomena de Souza Vieira
Membro da CPL

Jackson Costa da Silva
Membro Suplente da CPL

ATA SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2018/FMS

Publicação Nº 3586299

SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2018/FMS

Objeto: seleção e possível contratação de PROFISSIONAIS para a realização de SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Às treze horas e trinta minutos do dia dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal de Tubarão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Karla Vitoreti Cipriano, estando presentes os membros, a Sra. Maria Filomena de Souza Vieira, a Sra. Carli Maas Martins, o Sr. Darlan Mendes da Silva e o Sr. Jackson Costa da Silva, substituindo a Sra. Adriana Valgas Brasil. O objetivo desta reunião é JULGAR os documentos protocolados pelo seguinte participante: **(A) CENTRO TERAPIA ASSISTIDA SUL CATARINENSE LTDA**. Após a análise da nova documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) profere seu julgamento, decidindo pela **habilitação** da participante em questão, considerando que agora cumpriu com todos os requisitos solicitados no edital, relativos à qualificação técnica e oferta de serviços, especificamente quanto ao disposto na a letra *c) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, atualizado*. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim, Carli Maas Martins, que secretariei a sessão.

Karla Vitoreti Cipriano
Presidente da CPL

Darlan Mendes da Silva
Membro da CPL

Carli Maas Martins
Membro da CPL

Maria Filomena de Souza Vieira
Membro da CPL

Jackson Costa da Silva
Membro Suplente da CPL

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO NO DESCRITIVO DO ITEM DO PROCESSO DE COMPRA N°.: 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°: 10/2022, CUJO O EXTRATO FOI PUBLICADO NO DIA 27/01/2022 NO DOM E DOE

Publicação Nº 3585879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF6C6477AC359F1AA2B02BE36EEAD305BF8733A6

Aviso de retificação no descritivo do item do Processo de Compra N°.: 30/2022 Pregão Presencial n°: 10/2022, cujo o extrato foi publicado no dia 27/01/2022 no DOM E DOE.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de máquina 1(UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO E MODELO 2022, TRAÇÃO 4X4, DESTINADA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, com Recursos do Governo do Estado de SC - Portaria SEF 506/2021 e Processo SAR nº 4270/2021, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

ONDE SE LÊ :
Retroescavadeira nova, ano e modelo 2022, tração 4x4, equipada com motor diesel, de mesma marca do fabricante do equipamento, com sistema de injeção de combustível eletrônico, potência líquida de no mínimo de 85 HP, Cabine fechada com ar condicionado, caçamba da retroescavadeira com dentes e capacidade mínima de 0,25 m³, caçamba da carregadeira com capacidade de no mínimo 0,85 m³, peso operacional mínimo de 7.000kg.

LEIA –SE:

Retroescavadeira nova, ano e modelo 2022, tração 4x4, equipada com motor diesel, de mesma marca do fabricante do equipamento, com sistema de injeção de combustível eletrônico ou injeção direta (Mecânica), potência líquida de no mínimo de 85 HP, Cabine fechada com ar condicionado, caçamba da retroescavadeira com dentes e capacidade mínima de 0,25 m³, caçamba da carregadeira com capacidade de no mínimo 0,85 m³, peso operacional mínimo de 7.000kg.

Considerando que não houve alteração de valores na retificação do edital, permanece a mesma data de abertura constante no mesmo, ou seja 14h do dia 08 de fevereiro de 2022.

Tunápolis, SC, aos 02/02/2022.
Sheila Inês Bieger
Pregoeira

LEI Nº 1500/2022

Publicação Nº 3583846

LEI Nº 1500, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
Autoriza a outorga de subsídio pelo Poder Executivo Municipal no Transporte de água não tratada para consumo animal às propriedades rurais do Município.
O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o custo do transporte de água não tratada para consumo animal às propriedades rurais do município de Tunápolis – SC, em períodos declarados através de Decreto Municipal como situação de emergência decorrente de estiagem e nos termos descritos na presente Lei.
Art. 2º O transporte de água de que trata o artigo 1º, será realizado por caminhões de empresas previamente credenciadas junto a Secretaria da Agricultura e Pecuária do município e que atenderão todas as regras previamente determinadas por meio de Nota Técnica ou regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º O ressarcimento das despesas a título de subsídio se dará mediante a apresentação dos comprovantes de despesas em nome do beneficiado, (nota fiscal de pessoa jurídica), dos serviços prestados das empresas credenciadas no Município para tal, devendo o produtor ainda estar adimplente com o Município, sendo então feito o depósito diretamente em conta corrente bancária de titularidade do beneficiário, reservando-se ainda o Município o prazo de até 30 dias para efetuar o pagamento após a entrega dos comprovantes da despesa.
Parágrafo único: O valor do subsídio será pago na proporção de 30% (trinta por cento) do valor por hora de água transportada com Caminhão que tenha no mínimo capacidade de 8m³ (oito metros cúbicos) de volume e credenciado junto ao Município.
Art. 4º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 5º Revoga a Lei nº 1.475, de 10 de junho de 2021.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 de fevereiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

PORTARIA Nº 5824/2022

Publicação Nº 3584904

PORTARIA Nº. 5.824/2022
Em 01 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 064/2021 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, SARA LUIZA MOMBACH, para o cargo comissionado de DIRETORA ADJUNTA DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 01 de Fevereiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5825/2022

Publicação Nº 3584906

PORTARIA Nº. 5.825/2022
Em 01 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, JULIANA FERREIRA DE LIMA BROCCO, do cargo efetivo PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 06 de Fevereiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 01 de Fevereiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5826/2022

Publicação Nº 3584907

PORTARIA Nº. 5.826/2022
Em 01 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 010/2021;

1) Considerando que a Administração Municipal aceitou o pedido de exoneração da Servidora Clarice M S Francener, bem como o Edital de Processo Seletivo nº 010/2021 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário;
2) Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3) Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) SILVANI MARIA DO NASCIMENTO, com cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 01 de Fevereiro à 16 de Dezembro de 2022, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 01 de Fevereiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5827/2022

Publicação Nº 3584909

PORTARIA Nº. 5.827/2022
Em 01 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica, Lei complementar nº 13/2006 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. TRANSFERIR, JAQUELINE SCHWENGBER, com o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária semanal de 40(quarenta) horas, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social – Centro de Referência da Assistência Social para a Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, desta Municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 01 de Fevereiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5828/2022

Publicação Nº 3584910

PORTARIA Nº. 5.828/2022
Em 01 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 026/2011 e alterações, bem como o edital de Processo Seletivo Simplificado nº 013/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - REDUZIR A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DO MÉDICO EDUARDO AILTON GONÇALVES, cargo temporário de MÉDICO - ESF, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar, Nível ANS 8 – A-014, com carga horária de 30 (trinta), para 20 (vinte) horas semanais, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.

Art. 2º. EXONERAÇÃO A PEDIDO DO MÉDICO EDUARDO AILTON, do cargo temporário de MÉDICO - ESF, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar, Nível ANS 8 – A-014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 01 de Fevereiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022 FMS

Publicação Nº 3584025

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS

CNPJ: 12.273.240/0001-49 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **1/2022**
Data do Processo: **03/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data de Adjudicação: 26/01/2022
e) Objeto da Licitação: O presente edital tem por objeto o CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO de profissionais liberais, da área da Saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, (pessoa fisica e juridica) para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública para o exercício de 2022, visando à prestação de serviços, no Município de Tunápolis/SC

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DANIELA BUENO				
2 - Consulta Atendimentos em atenção especializada Psicologia(03.01.01.007-2).(pessoa física) - Marca:	UNI	50,000	42,0000	R$ 2.100,00
4 - Atendimento Individual em Psicoterapia).(pessoa física) - Marca:	UNI	800,000	30,0000	R$ 24.000,00
JESSICA ALVES DE CARVALHO				
1 - Consulta atenção especializada Psicologia(03.01.01.007-2).(pessoa jurídica) - Marca:	UNI	50,000	35,0000	R$ 1.750,00
3 - Atendimento Individual em Psicoterapia).(pessoa jurídica) - Marca:	UNI	800,000	25,0000	R$ 20.000,00
			Total geral:	R$ 47.850,00

Tunápolis, 26/01/2022

.....
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Secretária de Saúde

HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2022 FMS

Publicação Nº 3584010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS

CNPJ: 12.273.240/0001-49 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **3/2022**
Data do Processo: **14/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 14/01/2022
e) Objeto da Licitação: A presente Dispensa de licitação tem por objeto manutenção, limpeza da Câmara para armazenamento de vacinas do Fundo Municipal da Saúde

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VINICIUS ANDRE PETRY				
1 - manutenção preventiva e preditiva de conservadora de vacina, revisão eletrônica e elétrica, calibração, aferição, ajuste de sensores de temperatura, rastreabilidade via RBC, analise visual da integridade estrutural do equipamentos, conferência das vedações do equipamentos - Marca:	UNI	2,000	850,0000	R$ 1.700,00
			Total geral:	R$ 1.700,00

Tunápolis, 14/01/2022

.....
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Secretária de Saúde

HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2022 FMS

Publicação Nº 3584006

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS

CNPJ: 12.273.240/0001-49 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: 4/2022
Data do Processo: 19/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 4/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 19/01/2022
e) Objeto da Licitação: ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DEVIDO À PANDEMIA DO COVID 19, PARA PACIENTES QUE PROCURAM A UNIDADE DE SAÚDE COM SINTOMAS E DIAGNOSTICADOS COM O COVID.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
3 - ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120 ML - Marca:	FRS	400,000	10,4500	R$ 4.180,00
4 - METOCLOPRAMIDA 10 MG CP - Marca:	CP	2.000,000	0,0900	R$ 180,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES				
1 - ACEBROFILINA 10MG/ML 120 ML - Marca:	FRS	400,000	5,5800	R$ 2.232,00
2 - ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML - Marca:	FRS	150,000	3,0900	R$ 463,50
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA				
5 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG-ML FRACO COM 100 ML - Marca:	FRS	300,000	1,1200	R$ 336,00
6 - ACETILCISTEINA 600 MG SACHE - Marca:	SACHE	500,000	0,8200	R$ 410,00
7 - BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML - Marca:	AMP	200,000	2,6000	R$ 520,00
8 - METOCLOPRAMIDA 5MG IM IV - Marca:	AMP	100,000	0,5600	R$ 56,00
9 - PREDNISONA 20 MG BLÍSTER COM 10 COMPRIMIDOS OU BLÍSTER FRACIONÁVEL - Marca:	CP	2.500,000	0,1500	R$ 375,00
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
10 - AMBROXOL 30MG-5ML,100 ML - Marca:	FRS	300,000	2,0400	R$ 612,00
			Total geral:	R$ 9.364,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Tunápolis, 19/01/2022

.....
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Secretária de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS

CNPJ: 12.273.240/0001-49 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: **4/2022**
Data do Processo: **19/01/2022**

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Bloco de Atenção Básica	10.001.10.301.0012.2030.3.3.90.00.00	R$ 9.364,50

Tunápolis, 19/01/2022

.....
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Secretária de Saúde

HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2022 FMS

Publicação Nº 3583967

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS

CNPJ: 12.273.240/0001-49 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: **10/2022**
Data do Processo: **25/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 25/01/2022
e) Objeto da Licitação: A presente tem por objeto a aquisição de Kit para teste de antígeno de COVID e EPI, destinados para o posto de saúde desta municipalidade.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VMLX ELETRONICOS EIRELI				
1 - KIT PARA TESTE: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO (IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO) RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS. CONTENDO: DISPOSITIVO DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO DE EXTRAÇÃO/ REAGENTE(S), SWAB ESTÉRIL, TUBO PARA EXTRAÇÃO, PIPETA/CAPILAR, INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS - Marca:	KIT	500,000	29,5000	R$ 14.750,00
			Total geral:	R$ 14.750,00

Tunápolis, 25/01/2022

ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Secretária de Saúde

HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2022

Publicação Nº 3584381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: 18/2022
Data do Processo: 14/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 18/2022
b) Nr. Licitação: 5/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇO através do pregão presencial visando a seleção de propostas, para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ,GÁS DE COZINHA, RECARGA DE GÁS P45, E BOTIJÃO DE GÁS P45 COM CASCO ABASTECIDO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS SECRETARIAS, CÂMARA DE VEREADORES, CONSELHO TUTALAR, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTA MUNICIPALIDADE, conforme quantidades e variedades solicitadas pelo organizador, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SCHROEDER & ENGLER COMERCIO DE PNEUS LTDA				
1 - CARGA GÁS DE COZINHA P13 - Marca:	UNI	5,000	122,0000	R$ 610,00
2 - Água mineral 20 litros - Refil Bombona - Marca:	UN	1.100,000	11,0000	R$ 12.100,00
3 - Água mineral sem gás 500ml - Marca:	UN	150,000	1,1000	R$ 165,00
4 - Botijão de gás P45 - com casco abastecido - Marca:	UN	2,000	860,0000	R$ 1.720,00
5 - RECARGA DE GÁS P45 - Marca:	UNI	10,000	410,0000	R$ 4.100,00
			Total geral:	R$ 18.695,00

Tunápolis, 02/02/2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 20/2022

Publicação Nº 3584374

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **17/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 20/2022
b) Nr. Licitação: 6/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO PARA ANÚNCIOS, DIVULGAÇÕES, MÚSICA AMBIENTE E NARRAÇÃO DE ATRATIVOS DA 14ª EFACITUS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SONORO E MANUTENÇÃO DA ENERGIA PARA A 14ª EFACITUS A SE REALIZAR NOS DIA 22, 23 E 24 DE ABRIL DE 2022.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

DECANDIDO & CIA LTDA - ME

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	LOTE 01	R$17.649,99
	Total do fornecedor:	**R$17.649,99**

MELISSA SANTIAGO MARTINS 00582349931

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	LOTE 01	R$25.539,99
	Total do fornecedor:	**R$25.539,99**
	Total Geral:	**R$43.189,98**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Festividades Oficiais	03.001.13.813.0017.2016.3.3.90.00.00	R$ 17.850,00

Tunápolis, 02/02/2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.DISP.LICITAÇÃO.014.2022-PMT

Publicação Nº 3585374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0805A2FBDCD2277DFC5DDC0FDDB7326578FA4DB9

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 – DL - Objeto: Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses, com aplicativo corporativo usado por empresas para proteger, controlar e gerenciar os dispositivos utilizados pelos colaboradores.
Base Legal: O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 2º, art. 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com o art. 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
Dotação Orçamentaria:
- Dotação Orçamentaria/Projeto Atividade:
04 – Secretaria de Administração e Finanças
01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (10)
Locador: Município de Turvo;
Locatário: Telefonica Brasil S.A.;
Valor Mensal: R$ 1.067,60 (um mil sessenta e sete reais e sessenta centavos);
Valor Total: R$ 12.811,20 (doze mil oitocentos e onze reais e vinte centavos);
Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br. Turvo/SC, 02 de fevereiro de 2022. Sandro Cirimbelli - Prefeito Municipal.

EXTRATO.CONTRATO.014.2022.PMT

Publicação Nº 3585734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB16C2A7DF308D8DAA0118566304CB33362FF359

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 13/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: TELEFONICA BRASIL S.A.
Valor.....: 12.811,20 (doze mil oitocentos e onze reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 02/02/2022 Término: 02/02/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2022
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 771.307,0
Objeto.....: Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses, com aplicativo corporativo usado por empresas para proteger, controlar e gerenciar os dispositivos utilizados pelos colaboradores.

Turvo, 2 de Fevereiro de 2022

EXTRATO.CONTRATO.12.2022-PMT

Publicação Nº 3585356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5F2C088DD79020E742B97ECDCAF2810B9431007

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 13/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: EVERTON ALDIR SCHIMIDT
Valor.....: 28.325,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2022
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116) Saldo: 62.385,0
Objeto.....: Ref.: Locação de um galpão de alvenaria com mezanino em 50% da área do galpão, possuindo 17m x 29m de área construída, ficando assim 493m² de pavilhão, mais 246,50m² de mezanino, totalizando 739,50m², imóvel situado na Rua Marcos Rovaris, 227, Centro, Turvo/SC, objeto da matrícula n° 18.083 do livro nº 02, folha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo, que servirá para deposito dos objetos das decorações de natal, pascoa e demais atividades municipais realizadas pelo depto.

Turvo, 1 de Fevereiro de 2022

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.143/2022

Publicação Nº 3585393

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.143, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, SANDRA APARECIDA ALESSI PIANA, portadora do RG n. 3.882.593 SSP/SC e do CPF n. 027.053.649-35, para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-6, com a verba de gratificação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 03 de fevereiro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.144/2022

Publicação Nº 3585400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.144, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, SUZANA TONIAL, portadora do CPF n.º 053.156.609-90 e do RG n.º 4.843.547-3 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA CULTURA E TURISMO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-7, com a verba de gratificação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 03 de fevereiro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.145/2022

Publicação Nº 3585408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.145, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, Fica nomeada MICHELLE MAGRI MARMENTINI, portadora do CPF n.º 055.094.969-08 e do RG n.º 10.966.883-4 SSP/PR, para o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento da Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-7, com a verba de gratificação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 03 de fevereiro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.146/2022

Publicação Nº 3585416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.146, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar remunerada do Município de União do Oeste e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal N.º 1.126/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, CHEILA VANA BOLSSONI como Conselheira Tutelar, em substituição a Conselheira SILVANA BATISTA DA SILVA TADIOTTO, para atuar no Conselho Tutelar do Município de União do Oeste – SC, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento disposto no nível 13 da Lei Municipal N.º 090/2015 e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 03 de fevereiro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra conforme lei municipal Nº 101/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.147/2022

Publicação Nº 3585503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.147, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, VERONICE DA ROSA, portadora do CPF n.º 074.197.659-52 e do RG n.º 5.826.017 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Cultura e Turismo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-6, sem a verba de gratificação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de fevereiro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

PROCESSO Nº 10/2022 - TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 01/2022

Publicação Nº 3584447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0BFDA69844E22861F4FADEE0A5FE2C419903C7D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 01/2022.

Código registro TCE: A0BFDA69844E22861F4FADEE0A5FE2C419903C7D

O Município de União do Oeste, com sede na Avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC, através de seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar Licitação, conforme os dispositivos contidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, através do regime de execução indireta **"EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL".**

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á **até às *08:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2022.***

O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às *08:15 horas do dia 21 de fevereiro de 2022*, no mesmo endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "VI" deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados.

1.0- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA CONCÓRDIA, CENTRO, UNIÃO DO OESTE - SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.050 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL - EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL – PROCESSO SCC/SIE Nº 00018367/2021, PORTARIA SEF Nº 535/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

1.2- Faz parte integrante deste Edital:

- Minuta do Contrato;

- Modelo de declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida lei

- Modelo de modelo de declaração de regularidade trabalhista

- Modelo de Carta de Credenciamento;

- Modelo de Termo de Renúncia;

- Memorial descritivo, contendo detalhes construtivos;

- Projeto Técnico;

- Planilha Orçamentária;

- Planilha de Cronograma físico e financeiro;

2.0- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1- Os envelopes, constituídos de documentação e proposta, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de União do Oeste, Secretaria de Administração, à Avenida São Luiz 531, Centro, União do Oeste/SC, até às **08:00 HORAS, DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE**

2022, em envelopes opacos, devidamente lacrados contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

"NOME DA EMPRESA"
ENDEREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº XX/2022.

· primeiro com subtítulo "DOCUMENTOS"
· segundo com subtítulo "PROPOSTA"

2.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "IV"** deste edital, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão Permanente de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração, juntamente com documento de identificação e contrato social da empresa. Todos os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou por Servidor designado pela Prefeitura Municipal.

2.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 2.1** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de União do Oeste e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 2.1** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de União do Oeste.

2.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional

da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

3.0 - PRAZOS

3.1- O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a homologação do processo licitatório e convocação para esse fim, expedida pela Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE.

3.1.1 - O Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

3.2- O prazo para início da obra de que trata o objeto deste Edital, será de 05 dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pelo Senhor Prefeito Municipal.
A Ordem de Serviço somente será fornecida após o crédito do recurso em conta específica, sendo este de responsabilidade do Governo do Estado de Santa Catarina.

3.3- O prazo para **CONCLUSÃO TOTAL DA OBRA** contado do dia seguinte da data da expedição da ordem de início do serviço, será de 60 DIAS.

4 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e memoriais apresentados, com aplicação de material de primeira qualidade, sujeitando-se a proponente vencedora a fiscalização por parte do Município de União do Oeste através de seus prepostos.

5 – DÚVIDAS

As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Comissão Permanente de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de União do Oeste até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A suscitação de dúvidas não se confunde com a medida prevista no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

São condições gerais para participação no presente certame licitatório:

6.1 A empresa licitante deverá estar cadastrada no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Município de União do Oeste ou atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;
6.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio;
6.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
6.4 Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.0- HABILITAÇÃO

7.1- Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar para sua habilitação, em envelope não transparente e fechado que contenha a sua identificação e número desta licitação, sob o n. 01, sob titulo "**DOCUMENTOS":**

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de União do Oeste, válido na data de abertura da presente licitação. Devendo o cadastramento ser efetivado **até as 17:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022**, junto ao setor de Compras e Licitações do município;

7.1.2 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

- Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3 Habilitação Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da

data para protocolo dos envelopes; **Atenção: A presente certidão é valida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.**

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.5 Qualificação técnica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho De Arquitetura E Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC) ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante (O visto do CREA /SC só será exigido da empresa vencedora e se a mesma for de outro estado), vigente na data fixada para apresentação dos envelopes deste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá transformar o visto de participação em licitações em visto para execução de obras ou prestação de serviços e apresentá-lo à Prefeitura de União do Oeste por ocasião da assinatura do contrato;

b) Certidão de registro de pessoa física do CREA ou CAU, do(s) responsável (is) técnico(s) com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA ou CAU obs.: CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

7.1.6 Declarações:

a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo II**.**

b) **Atestado de Capacidade Técnica operacional** em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o ora licitado.

c) A habilitação dos licitantes fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

d) Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo III.

- As microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou seja, posterior ao julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos e as certidões negativas poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de autenticidade.

7.3. Será admitido na seção da abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de procuração ou carta de credenciamento da empresa participante, em original ou cópia autenticada.

7.4. Dar-se-á início a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos participantes, **ÀS 08:15 HORAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022,** na sede da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC, sito a Avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC.

8.0 - DA PROPOSTA

8.1- A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com o nome da empresa proponente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e em envelope não transparente e fechado que contenha uma identificação e número desta licitação, sob o **nº 2 "PROPOSTA".**

Constará obrigatoriamente da proposta:

8.1.1- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

8.1.2- O **preço global máximo** admitido pela Administração para o objeto a ser contratado, será de até **R$ 178.187,96 (cento e setenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) sendo que o valor do subtotal dos itens não poderá ser superior ao previsto no orçamento básico da obra.**

8.1.3.- Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços de acordo com os preceitos técnicos recomendados e pelo preço ofertado.

8.1.4- Declaração que examinou convenientemente as especificações constantes dos memoriais descritivos e projetos, que os mesmos são suficientes para realização da obra, inclusive para, fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização da obra aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente.

8.1.5- Declaração do licitante comprometendo-se, caso seja o vencedor a utilizar na obra, somente material de primeira qualidade, sujeitando-se ao pagamento das despesas necessárias ao eventual ensaio visando aferir a qualidade do material, bem como seguir as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal.

8.1.6 - Declaração de que, se declarada vencedora, manterá na obra responsável técnico que deverá ser mencionado nominalmente;

8.1.7- Planilha de quantitativos, com preços unitários e global.

8.1.8- **Prazo para execução da obra**, devidamente equacionado em cronograma físico financeiro, não superior a **60 dias.**

8.2- Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.

8.2.1- O prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura das propostas.

8.2.2 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

8.2.3-Depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

9.0- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão Permanente de Licitações, passará à fase de habilitação.

9.2- Aberto o envelope DOCUMENTAÇÃO, os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes participantes.

9.3- A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida.

9.4- Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, mantendo-se no processo licitatório os envelopes com o conteúdo das propostas, inviolado, que ficará fazendo parte integrante do mesmo.

9.5- Vencida a fase da habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das PROPOSTAS, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas dos concorrentes.

9.6- Nenhum adendo as propostas serão permitidas nesta fase.

9.6.1- Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório da licitação.

9.7- Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

9.8- Encerrada, esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando-se ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento do mérito das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando:

10.1.1- Menor preço global apresentado, considerando a observância das exigências do edital;

10.1.2- Coerência na formulação dos preços unitários e totais apresentados.

10.1.3- A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer ao auxílio de profissionais da Prefeitura Municipal para embasamento do presente julgamento.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

11.1. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11.2 - Será firmado contrato nos termos da minuta em anexo, com a Licitante vencedora, que será notificada pelo Município de União do Oeste para firmar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

11.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preços, bem como

as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

12- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1- As medições ocorrerão a cada 30 dias, e seu pagamento efetivo, dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

12.1.1 - Para o recebimento da Primeira parcela a EMPRESA deverá apresentar cópia do documento comprobatório da inscrição da obra **e dos funcionários** junto ao INSS e a ART de Execução do CREA devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra.

12.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago com base nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações de planilha de quantificação.

12.4- Para pagamento da última parcela a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, inclusive dos funcionários envolvidos na obra, como também os recolhimentos do ISS no Município de União do Oeste **como condição de liberação dos valores.**

12.5 - Sobre os serviços apresentados na nota fiscal emitida pela contratada, o Município reterá 2% (dois por cento) a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. **No caso de empresa optante do Simples Nacional este tributo deverá ser indicado pela empresa contratada, sob pena de lhe serem retidos a ordem de 5% (Cinco por cento).**

12.6 – Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais **não pode ser SUPERIOR a 70% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 30% do valor total da obra,** sendo vedada a agregação de qualquer outro valor.

12.7- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

13- DO DIREITO DE RECURSO

13.1- Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no processo da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante será responsável:

a) Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
b) Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
c) Pela realização de Vistoria para o recebimento da obra;
d) Pela fiscalização da execução da obra ora licitada.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante Contratada ficará obrigada a:

a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
c) Não subcontratar e nem sub-empreitar o total dos serviços para ela adjudicados;
d) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;

f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;

h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;

i) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

j) Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;

k) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante;

l) Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;

m) Apresentar junto com as faturas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

n) Apresentar a partir do ato do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula da Obra acima mencionada;

o) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) do profissional responsável pela obra;

p) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;

q) Efetuar a retenção referente ao INSS sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições e emanadas do INSS.

16- ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

16.1- A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de **60 DIAS** contados do dia seguinte ao da **emissão da ordem de serviço**.

16.2- A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo departamento solicitante, e definitivamente de acordo com o artigo 73, inciso I, letra "a" e "b" da Lei n. 8.666/93.

16.3- Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas serem corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente (artigo 69 da Lei 8666/93 e posteriores modificações).

16.4- Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento nas mesmas condições anteriores.

16.5- O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

17.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

17.1- As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE – 1.013 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
COD. RED. 79 – 4.4.90.00.00.00.00.00 1100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
COD. RED. 79 – 4.4.90.00.00.00.00.00 1164 – TRANSF. DE CONVÊN. – ESTADO/OUTROS

18.0 - VALOR DA OBRA

18.1- A vencedora ficará obrigada aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas na obra de até 25% (vinte cinco por cento) do valor a preços iniciais, atualizados.

19- DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1- A Comissão Permanente de Licitação competirá:

19.1.1- Verificar se os envelopes contendo a documentação e as propostas atendam as condições estabelecidas neste Edital.

19.1.2- Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope das propostas, a documentação apresentada, a qual deverá estar de acordo com as exigências deste Edital, o que será feito na presença de todos os licitantes.

19.1.3- Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

19.1.4- Lavrar ata circunstanciada na licitação, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos.

19.1.5- Proceder o julgamento do mérito das propostas, desclassificando as que não satisfazem as condições e exigências deste Edital.

20 - PENALIDADES

20.1 -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 12 (doze) meses.

20.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no

cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

20.3 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4- Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

20.5- Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

20.6-- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

20.7- Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

20.8-As sanções previstas neste título serão cumulativas;

20.9- As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no serviço oficial.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- O Prefeito Municipal de União do Oeste, poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a administração tiver notícia fundada de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.2- Poderá ainda o Senhor Prefeito Municipal de União do Oeste, no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver as cauções depositadas, mediante requerimento daquele titular.

21.3- A obra licitada não gerará impacto ambiental.

21.4- Não será levada em consideração para efeitos de classificação qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital ou baseada na proposta dos demais licitantes.

21.5- Ficarão a cargo da proponente todas as despesas com energia elétrica e água, desde a assinatura do contrato até entrega da obra.

21.6- O cronograma a ser apresentado não poderá suprimir nenhuma linha de serviço da Planilha de Quantitativo apresentada.

21.7- Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, sito à Avenida São Luiz, 531, na cidade de União do Oeste/SC, ou pelo telefone 49 3348 1212.

União do Oeste/SC, em 02 de fevereiro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE,** ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **.....**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALMOR GOLO, CPF N.º ....., Carteira de Identidade N.º....., doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ do MF sob o n. ....., com sede á Rua ....., n. ..., neste ato representada por seu Diretor, Sr. ..... inscrito no CPF n , ..., doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado a **Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2022**, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA CONCÓRDIA, CENTRO, UNIÃO DO OESTE - SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.050 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL - EM**

ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL – PROCESSO SCC/SIE Nº 00018367/2021, PORTARIA SEF Nº 535/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

a) edital de Tomada de Preços nº 01/2022;
b) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Quantitativa e Orçamentária;
c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é ..... sendo, ... correspondente a materiais e ..... a mão de obra.

3.1.2- Condições de pagamento: As medições ocorrerão a cada 30 dias e seu pagamento efetivo, dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

3.2- Pagamento:

3.2.1- As obras executadas serão pagas em parcelas, cada qual em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições.

3.2.1.1- O pagamento será procedido dentro do prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal correspondente, a qual será emitida após a medição mensal, que ocorrerá a cada 30 dias.

3.2.1.2- Os pagamentos estarão vinculados a execução de cronograma físico - financeiro da obra, facultando a Prefeitura Municipal de União do Oeste a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.

3.2.1.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.

3.2.1.4 - Para o recebimento do primeiro pagamento a empresa contratada deverá apresentar a A R T de Execução do CREA ou CAU devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra e cópia do documento comprobatório da inscrição da obra **e dos funcionários** junto ao INSS.

3.2.1.5 – Para o pagamento de cada parcela fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS, com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa matriculados na obra.

3.2.1.6 - Para pagamento da última fatura a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, mais os recolhimentos do ISS no Município de União do Oeste, comprovante de quitação do INSS e do FGTS de todos os funcionários matriculados na obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO

4.1- As medições serão realizadas pela CONTRATATANTE, até o 5º dia útil após o encerramento de cada mês, considerando encerramento o último dia útil do mês da realização das obras e serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de **60 DIAS** contados do dia seguinte ao da **emissão da ordem de serviço**.

5.2 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:
6.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
6.3 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem que elas se limitem:
7.2 - Obedecer às normas e especificações do edital previstas no item 15, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
7.3 - Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias.
7.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

7.5 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.6- A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de União do Oeste no ato do recebimento de cada medição.

7.6.1 Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais **não pode ser SUPERIOR a 70% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 30% do valor total da obra,** sendo vedada a agregação de qualquer outro valor. Conforme Art. 87 do código tributário municipal.

7.7 – Comprovar mensalmente a regularidade fiscal com o INSS e FGTS de todos os funcionários matriculados na obra como condição de recebimento dos valores a que tiver direito.

7.8 – Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.

7.9 – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra.

7.10 – Elaborar o diário de obra.

7.11 – Afixar, em local de visibilidade, durante a execução do Contrato, placa conforme modelo disponibilizado pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da transferência voluntária estadual – processo SCC/SIE nº 00018367/2021 e recursos próprios, com a dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE – 1.013 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
COD. RED. 79 – 4.4.90.00.00.00.00.00 1100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
COD. RED. 79 – 4.4.90.00.00.00.00.00 1164 – TRANSF. DE CONVÊN. – ESTADO/OUTROS

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - O recebimento provisório da obra será promovido por profissional habilitado indicado pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.

9.2 - O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 30 (Trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pela prefeitura. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.

9.3- O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

10.2 - Advertência

10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

10.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

10.7 -- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

10.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1-Toda a obra executada pela Contratada será fiscalizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Sr. **Igor Leonardo Loeblein Furraer**, obrigando-se a

Contratada a assegurar aos locais de serviços, mantendo a Contratada preposto na obra, aceito pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

União do Oeste/SC, , ...de .....de 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02._____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2022.

PROPONENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo n° 10/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 01/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Na qualidade de representante legal de ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 01/2022, da Prefeitura Municipal de União do Oeste, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IX

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO Nº 11/2022 - TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 02/2022

Publicação Nº 3585623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6804F217A4716D8629ADDACCBBBC92FEB3BB853

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 02/2022.

Código registro TCE: E6804F217A4716D8629ADDACCBBBC92FEB3BB853

O Município de União do Oeste, com sede na Avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC, através de seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, TORNA PUBLICO aos interessados que fará realizar Licitação, conforme os dispositivos contidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, através do regime de execução indireta "EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL".

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às 08:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2022.

O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08:15 horas do dia 22 de fevereiro de 2022, no mesmo endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "VI" deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados.

1.0- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, EM PARTE DA EMUO 116 E 223, NA LINHA BARRA DA EUROPA, COM ÁREA TOTAL DE 2.100 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL – EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL – PROCESSO SCC/SIE Nº 163PORTARIA SEF Nº 321/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

1.2- Faz parte integrante deste Edital:
- Minuta do Contrato;
- Modelo de declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida lei
- Modelo de modelo de declaração de regularidade trabalhista
- Modelo de Carta de Credenciamento
- Modelo de Termo de Renúncia.
- Memorial descritivo, contendo detalhes construtivos
- Projeto Técnico;
- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Cronograma físico e financeiro;

2.0- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1- Os envelopes, constituídos de documentação e proposta, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de União do Oeste, Secretaria de Administração, à Avenida São Luiz 531, Centro, União do Oeste/SC, até às 08:00 HORAS, DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2022, em envelopes opacos, devidamente lacrados contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

"NOME DA EMPRESA"
ENDEREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2022

· primeiro com subtítulo "DOCUMENTOS"
· segundo com subtítulo "PROPOSTA"

2.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do anexo "IV" deste edital, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão Permantede Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração, juntamente com documento de identificação e contrato social da empresa. Todos os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou por Servidor designado pela Prefeitura Municipal.

2.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal,

com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de União do Oeste e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de União do Oeste.

2.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

3.0 - PRAZOS

3.1- O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a homologação do processo licitatório e convocação para esse fim, expedida pela Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE.

3.1.1 - O Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

3.2- O prazo para início da obra de que trata o objeto deste Edital, será de 05 dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pelo Senhor Prefeito Municipal. A Ordem de Serviço somente será fornecida após o crédito do recurso em conta específica, sendo este de responsabilidade do Governo do Estado de Santa Catarina.

3.3- O prazo para CONCLUSÃO TOTAL DA OBRA contado do dia seguinte da data da expedição da ordem de início do serviço, será de 60 DIAS.

4 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e memoriais apresentados, com aplicação de material de primeira qualidade, sujeitando-se a proponente vencedora a fiscalização por parte do Município de União do Oeste através de seus prepostos.

5 – DÚVIDAS

As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Comissão Permanente de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de União do Oeste até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A suscitação de dúvidas não se confunde com a medida prevista no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

São condições gerais para participação no presente certame licitatório:

6.1 A empresa licitante deverá estar cadastrada no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Município de União do Oeste ou atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;
6.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio;
6.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
6.4 Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.0- HABILITAÇÃO

7.1- Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar para sua habilitação, em envelope não transparente e fechado que contenha a sua identificação e número desta licitação, sob o n. 01, sob titulo "DOCUMENTOS":

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de União do Oeste, válido na data de abertura da presente licitação. Devendo o cadastramento ser efetivado até as 17:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2022, junto ao setor de Compras e Licitações do município;

7.1.2 Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.
- Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3 Habilitação Fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:
a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; Atenção: A presente certidão é valida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.5 Qualificação técnica:
a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho De Arquitetura E Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC) ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante (O visto do CREA /SC só será exigido da empresa vencedora e se a mesma for de outro estado), vigente na data fixada para apresentação dos envelopes deste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá transformar o visto de participação em licitações em visto para execução de obras ou prestação de serviços e apresentá-lo à Prefeitura de União do Oeste por ocasião da assinatura do contrato;

b) Certidão de registro de pessoa física do CREA ou CAU, do(s) responsável (is) técnico(s) com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA ou CAU obs.: CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

7.1.6 Declarações:
a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo II.
b) Atestado de Capacidade Técnica operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o ora licitado.

c) A habilitação dos licitantes fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

d) Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo III.

· As microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:
· Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou seja, posterior ao julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
· A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos e as certidões negativas poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de autenticidade.

7.3. Será admitido na seção da abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de procuração ou carta de credenciamento da empresa participante, em original ou cópia autenticada.

7.4. Dar-se-á início a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos participantes, ÀS 08:15 HORAS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2022, na sede da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC, sito a Avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC.

8.0 - DA PROPOSTA

8.1- A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com o nome da empresa proponente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e em envelope não transparente e fechado que contenha uma identificação e número desta licitação, sob o nº 2 "PROPOSTA".

Constará obrigatoriamente da proposta:

8.1.1- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

8.1.2- O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado, será de até R$ 99.025,53 (noventa e nove mil, vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), sendo que o valor do subtotal dos itens não poderá ser superior ao previsto no orçamento básico da obra.

8.1.3.- Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços de acordo com os preceitos técnicos recomendados e pelo preço ofertado.

8.1.4- Declaração que examinou convenientemente as especificações constantes dos memoriais descritivos e projetos, que os mesmos são suficientes para realização da obra, inclusive para, fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização da obra aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente.

8.1.5- Declaração do licitante comprometendo-se, caso seja o vencedor a utilizar na obra, somente material de primeira qualidade, sujeitando-se ao pagamento das despesas necessárias ao eventual ensaio visando aferir a qualidade do material, bem como seguir as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal.

8.1.6 - Declaração de que, se declarada vencedora, manterá na obra responsável técnico que deverá ser mencionado nominalmente;

8.1.7- Planilha de quantitativos, com preços unitários e global.

8.1.8- Prazo para execução da obra, devidamente equacionado em cronograma físico financeiro, não superior a 60 dias.

8.2- Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.

8.2.1- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

8.2.2 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

8.2.3-Depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

9.0- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão Permanente de Licitações, passará à fase de habilitação.

9.2- Aberto o envelope DOCUMENTAÇÃO, os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes participantes.

9.3- A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida.

9.4- Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, mantendo-se no processo licitatório os envelopes com o conteúdo das propostas, inviolado, que ficará fazendo parte integrante do mesmo.

9.5- Vencida a fase da habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das PROPOSTAS, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas dos concorrentes.

9.6- Nenhum adendo as propostas será permitida nesta fase.

9.6.1- Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório da licitação.

9.7- Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

9.8- Encerrada, esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando-se ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento do mérito das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando:

10.1.1- Menor preço global apresentado, considerando a observância das exigências do edital;

10.1.2- Coerência na formulação dos preços unitários e totais apresentados.

10.1.3- A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer ao auxílio de profissionais da Prefeitura Municipal para embasamento do presente julgamento.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

11.1. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11.2 - Será firmado contrato nos termos da minuta em anexo, com a Licitante vencedora, que será notificada pelo Município de União do Oeste para firmar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

11.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preços, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

12- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1- As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e seu pagamento efetivo dentro de 05 (cinco) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

12.1.1 - Para o recebimento da Primeira parcela a EMPRESA deverá apresentar cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e dos funcionários junto ao INSS e a ART de Execução do CREA devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra.

12.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago com base nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações de planilha de quantificação.

12.4- Para pagamento da última parcela a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, inclusive dos funcionários envolvidos na obra, como também os recolhimentos do ISS no Município de União do Oeste como condição de liberação dos valores.

12.5 - Sobre os serviços apresentados na nota fiscal emitida pela contratada, o Município reterá 2% (dois por cento) a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. No caso de empresa optante do Simples Nacional este tributo deverá ser indicado pela empresa contratada, sob pena de lhe serem retidos a ordem de 5% (Cinco por cento).

12.6 – Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais não pode ser SUPERIOR a 70% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 30% do valor total da obra, sendo vedada a agregação de qualquer outro valor.

12.7- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

13- DO DIREITO DE RECURSO

13.1- Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no processo da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante será responsável:
a) Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
b) Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
c) Pela realização de Vistoria para o recebimento da obra;
d) Pela fiscalização da execução da obra ora licitada.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante Contratada ficará obrigada a:
a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
c) Não subcontratar e nem sub-empreitar o total dos serviços para ela adjudicados;
d) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
i) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;
k) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante;
l) Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;

m) Apresentar junto com as faturas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
n) Apresentar a partir do ato do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula da Obra acima mencionada;
o) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) do profissional responsável pela obra;
p) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;
q) Efetuar a retenção referente ao INSS sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições e emanadas do INSS.

16- ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

16.1- A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de 60 DIAS contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço.
16.2- A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo departamento solicitante, e definitivamente de acordo com o artigo 73, inciso I, letra "a" e "b" da Lei n. 8.666/93.
16.3- Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas serem corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente (artigo 69 da Lei 8666/93 e posteriores modificações).
16.4- Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento nas mesmas condições anteriores.
16.5- O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

17.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

17.1- As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da Transferência Voluntária Estadual – Processo SCC/SIE nº 16368/2021, Portaria SEF nº 321/2021, de 10 de agosto de 2021, seguinte dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE – 1.013 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
COD. RED. 79 – 4.4.90.00.00.00.00.00 1164 – TRANSF. DE CONVÊN. – ESTADO/OUTROS

18.0 - VALOR DA OBRA

18.1- A vencedora ficará obrigada aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas na obra de até 25% (vinte cinco por cento) do valor a preços iniciais, atualizados.

19- DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1- A Comissão Permanente de Licitação competirá:

19.1.1- Verificar se os envelopes contendo a documentação e as propostas atendam as condições estabelecidas neste Edital.

19.1.2- Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope das propostas, a documentação apresentada, a qual deverá estar de acordo com as exigências deste Edital, o que será feito na presença de todos os licitantes.

19.1.3- Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

19.1.4- Lavrar ata circunstanciada na licitação, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos.

19.1.5- Proceder o julgamento do mérito das propostas, desclassificando as que não satisfazem as condições e exigências deste Edital.

20 - PENALIDADES

20.1 -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 12 (doze) meses.
20.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

20.3 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4- Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

20.5- Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

20.6-- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

20.7- Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

20.8-As sanções previstas neste título serão cumulativas;

20.9- As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no serviço oficial.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- O Prefeito Municipal de União do Oeste, poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a administração tiver notícia fundada de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.2- Poderá ainda o Senhor Prefeito Municipal de União do Oeste, no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver as cauções depositadas, mediante requerimento daquele titular.

21.3- A obra licitada não gerará impacto ambiental.

21.4- Não será levada em consideração para efeitos de classificação qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital ou baseada na proposta dos demais licitantes.

21.5- Ficarão a cargo da proponente todas as despesas com energia elétrica e água, desde a assinatura do contrato até entrega da obra.

21.6- O cronograma a ser apresentado não poderá suprimir nenhuma linha de serviço da Planilha de Quantitativo apresentada.

21.7- Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, sito à Avenida São Luiz, 531, na cidade de União do Oeste/SC, ou pelo telefone 49 3348 1202.

União do Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ....

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALMOR GOLO, CPF N.º ....., Carteira de Identidade N.º ..... , doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa
..... , inscrita no CNPJ do MF sob o n. ....., com sede á Rua ..... , n. ..., neste ato representada por seu Diretor, Sr. ..... inscrito no CPF n , ..., doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado a Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, EM PARTE DA EMUO 116 E 223, NA LINHA BARRA DA EUROPA, COM ÁREA TOTAL DE 2.100 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL – EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL – PROCESSO SCC/SIE Nº 163PORTARIA SEF Nº 321/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

a) edital de Tomada de Preços nº 02/2022;
b) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro E Planilha Quantitativa E Orçamentária;
c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é ..... sendo, ... correpondente a materiais e ..... a mão de obra.

3.1.2- Condições de pagamento: as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e seu pagamento efetivo dentro de 5 (cinco) dias após a homologação da medição e emissão da Nota Fiscal.

3.2- Pagamento:

3.2.1- As obras executadas serão pagas em parcelas, cada qual em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições.

3.2.1.1- O pagamento será procedido dentro do prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal correspondente, a qual será emitida após a medição mensal, que ocorrerá a cada 30 dias.
3.2.1.2- Os pagamentos estarão vinculados a execução de cronograma físico - financeiro da obra, facultando a Prefeitura Municipal de União do Oeste a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.
3.2.1.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.
3.2.1.4 - Para o recebimento do primeiro pagamento a empresa contratada deverá apresentar a A R T de Execução do CREA devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra e cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e dos funcionários junto ao INSS.
3.2.1.5 – Para o pagamento de cada parcela fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS, com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa matriculados na obra.
3.2.1.6 - Para pagamento da última fatura e liberação da caução a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, mais os recolhimentos do ISS no Município de União do Oeste, comprovante de quitação do INSS e do FGTS de todos os funcionários matriculados na obra, bem como provas de quitação das despesas efetuadas junto a concessionária de Energia e Água.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO
4.1- A medição será realizada pela CONTRATATANTE, até o 5º dia útil após o encerramento de cada mês, considerando encerramento o último dia útil do mês da realização das obras e serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- A Obra deverá ser entregue no prazo de 60 DIAS contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço.

5.2 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Como garantia do presente contrato, a Contratada oferece ..... (caução em dinheiro, ou caução em títulos da dívida pública, ou seguro-garantia, ou fiança bancária), no valor de R$ ....., correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.2 A garantia somente será restituída a proponente 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

6.3 No caso de rescisão do contrato por inadimplência da Contratada, a garantia prestada destinar-se-á a restituir os prejuízos daí advindos ao Município. Se o valor da garantia não for suficiente para cobrir os prejuízos causados a administração municipal pode se valer de todos os meios legais para a restituição dos prejuízos.

6.4 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da garantia deverão ser prorrogados automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:
6.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
6.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que elas se limitem:
7.2 - Obedecer às normas e especificações do edital previstas no item .....bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
7.3 - Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias.
7.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
7.5 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
7.6- A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de União do Oeste no ato do recebimento de cada medição.
7.7 - Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais não pode ser SUPERIOR a 70% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 30% do valor total da obra, sendo vedada a agregação de qualquer outro valor. Conforme Art. 87 do código tributário municipal.
7.8 – Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.
7.9 – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra.
7.10 – Elaborar o diário de obra.
7.11 – Afixar, em local de visibilidade, durante a execução do Contrato, placa conforme modelo disponibilizado pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da Transferência Voluntária Estadual – Processo SCC/SIE nº 16368/2021, Portaria SEF nº 321/2021, de 10 de agosto de 2021, seguinte dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE – 1.013 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
COD. RED. 79 – 4.4.90.00.00.00.00.00 1164 – TRANSF. DE CONVÊN. – ESTADO/OUTROS

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - O recebimento provisório da obra será promovido por profissional habilitado indicado pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.

9.2 - O recebimento definitivo das obras será feito após o decurso do prazo de 30 (Trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pela prefeitura. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.

9.3- O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

10.2 - Advertência

10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

10.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

10.7 -- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

10.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1-Toda a obra executada pela Contratada será fiscalizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Sr. Igor Leonardo Loeblein Furraer, obrigando-se a Contratada a assegurar aos locais de serviços, mantendo a Contratada preposto na obra, aceito pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

União do Oeste/SC, , ...de .....de 2022.
CONTRATADA

CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02._____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2022.

PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo n° 11/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

..... , inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 02/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Na qualidade de representante legal de ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO
DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 02/2022, da Prefeitura Municipal de União do Oeste, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IX

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 06/2022 - DISPENSA Nº 06/2022

Publicação Nº 3583751

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EFB977F33B4BF6D86B293600C7FC0EBED6FFDE1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: 6/2022
Data do Processo: 28/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2022
b) Nr. Licitação: 6/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 28/01/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL.*

Participante: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MENSALIDADE DE TELEFONIA MÓVEL, COMPREENDENDO: 16 (DEZESSEIS) LINHAS; LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DDD DO BRASIL; 1GB DE INTERNET PARA CADA LINHA; WHATSAPP ILIMITADO; SMS ILIMITADO QUALQUER OPERADORA; ROAMING NACIONAL ILIMITADO; DESLOCAMENTO NACIONAL ILIMITADO; - MENSALIDADE DE TELEFONIA MÓVEL, COMPREENDENDO: 16 (DEZESSEIS) LINHAS; LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DDD DO BRASIL; 1GB DE INTERNET PARA CADA LINHA; WHATSAPP ILIMITADO; SMS ILIMITADO QUALQUER OPERADORA; ROAMING NACIONAL ILIMITADO; DESLOCAMENTO NACIONAL ILIMITADO;	12,000	MES	879,84	10.558,08
2	MENSALIDADE DE TELEFONIA MÓVEL, COMPREENDENDO: 09 (NOVE) LINHAS; LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DDD DO BRASIL; 1GB DE INTERNET PARA CADA LINHA; WHATSAPP ILIMITADO; SMS ILIMITADO QUALQUER OPERADORA; ROAMING NACIONAL ILIMITADO; DESLOCAMENTO NACIONAL ILIMITADO; - MENSALIDADE DE TELEFONIA MÓVEL, COMPREENDENDO: 09 (NOVE) LINHAS; LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DDD DO BRASIL; 1GB DE INTERNET PARA CADA LINHA; WHATSAPP ILIMITADO; SMS ILIMITADO QUALQUER OPERADORA; ROAMING NACIONAL ILIMITADO; DESLOCAMENTO NACIONAL ILIMITADO;	12,000	MES	494,91	5.938,92

Total do Participante: 16.497,00

Total Geral: 16.497,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00	R$ 5.938,92
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00	R$ 4.619,16
MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.1201.2037.3.3.90.00.00	R$ 1.319,76

MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	06.001.08.244.0801.2047.3.3.90.00.00	R$ 1.319,76
MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS	08.001.26.782.2601.2056.3.3.90.00.00	R$ 1.319,76
MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	07.001.04.122.2001.2054.3.3.90.00.00	R$ 1.979,64

União do Oeste, 28/01/2022

.....

VALMOR GOLO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

Urubici

Prefeitura

EXTRATO ANULAÇÃO INEXIXIGIBILIDADE N°005/22

Publicação Nº 3584748

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Processo Administrativo 017/2022
Inexigibilidade de licitação nº 005/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: CISAMA – Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense. CNPJ 11.173.405/0001-48. Objeto. Ref. ao repasse financeiro ao CISAMA – Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense. Data: 02/02/2022. Valor R$ 108.201,48 (cento e oito mil duzentos e um reais e quarenta e oito centavos). Fundamentação: considerando que foi observado erro formal na minuta do contrato que acabou por viciar o processo cadastrado no Sistema Betha Compras. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

PREFEITURA

DECRETO GP/Nº 14/2022

Publicação Nº 3585874

DECRETO GP/N° 14, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Instaura procedimento administrativo para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 46, da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto GP/Nº 39, de 22 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de exoneração da servidora FERNANDA VENTURA PAVANETE DAL TOÉ, matrícula 6123, ocupante do cargo de Professor – Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, conforme relatório final exarado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nomeada por meio do Decreto GP/Nº 21, de 26 de março de 2020, por não ter atingido à pontuação mínima necessária para aprovação no estágio probatório, nos termos do art. 14 e seguintes, do Decreto GP/Nº 39, de 22 de maio de 2019.

Art. 2° Os procedimentos administrativos para a exoneração da servidora se darão conforme determina o Decreto GP/Nº 39, de 22 de maio de 2019, com aplicação subsidiária de Processo Disciplinar Administrativo, regulamentado no Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de fevereiro de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrado na Secretaria de Administração aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETO GP/Nº 15/2022

Publicação Nº 3585896

DECRETO GP/N° 15, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Instaura procedimento administrativo para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 46, da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto GP/Nº 39, de 22 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de exoneração da servidora FERNANDA VENTURA PAVANETE DAL TOÉ, matrícula 6123, ocupante do cargo de Professor – Educação Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, conforme relatório final exarado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nomeada por meio do Decreto GP/Nº 21, de 26 de março de 2020, por não ter atingido à pontuação mínima necessária para aprovação no estágio probatório, nos termos do art. 14 e seguintes, do Decreto GP/Nº 39, de 22 de maio de 2019.

Art. 2° Os procedimentos administrativos para a exoneração da servidora se darão conforme determina o Decreto GP/Nº 39, de 22 de maio de 2019, com aplicação subsidiária de Processo Disciplinar Administrativo, regulamentado no Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de fevereiro de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrado na Secretaria de Administração aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Câmara Municipal

ATO Nº 11, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3585552

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Elson Roberto Ramos, no uso de suas atribuições, em conformidade ao que determinam os arts. 24 e 25, da Lei Orgânica; c/c os arts. 49 a 58 e 65, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 11, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

OFICIALIZA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, PARA A SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA.

Art. 1º Torna oficial a composição das comissões permanentes da Câmara Municipal de Urussanga, para a Segunda Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura, conforme indicação das lideranças dos partidos políticos com representação na Casa Legislativa:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reuniões realizadas às segundas-feiras, às 17:30h
Presidente: Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes/PSD
Vice-Presidente: Vereador Luan Francisco Varnier/MDB
Secretário: Vereador José Carlos José/PP
Suplente: Vereador Ademir Bonomi/MDB

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
Reuniões realizadas às segundas-feiras, às 17h
Presidente: Vereador Ademir Bonomi/MDB
Vice-Presidente: Vereador Braz Ciseski/PSDB
Secretário: Vereador Izolete Duarte Vieira/PP
Suplente: Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes/PSD

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Reuniões realizadas às segundas-feiras, às 17:15h
Presidente: Vereador Thiago Mutini/PP
Vice-Presidente: Vereador Erotides Borges Filho/PDT
Secretário: Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes/PSD
Suplente: Vereador Braz Ciseski/PSDB

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 1º de fevereiro de 2022.

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Vice-Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 1º de fevereiro de 2022.

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

ATO Nº 12, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586096

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Elson Roberto Ramos, no uso de suas atribuições, em conformidade ao que determinam os arts. 100 e 101, do Regimento Interno; e art. 5º e seguintes, do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, promulga o seguinte:

ATO Nº 12, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.
INSTITUI E CONSTITUI COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE PARA APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS POR PARTE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE URUSSANGA LUIS GUSTAVO CANCELLIER, ATUALMENTE AFASTADO DO CARGO EM DECORRÊNCIA DA "OPERAÇÃO BENEDETTA", DA POLÍCIA FEDERAL.

Art. 1º Fica instituída Comissão de Investigação e Processante para apurar denúncia de possível prática de infrações político-administrativas por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Urussanga Luis Gustavo Cancellier, atualmente afastado do cargo em decorrência da "Operação Benedetta", da Polícia Federal.
Parágrafo único. Fica assim constituída a comissão mencionada no caput deste artigo, cujos membros foram sorteados dentre os desimpedidos, e cargos definidos mediante eleição realizada dentre os sorteados, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967:
Vereador Braz Ciseski/PSDB – Presidente;
Vereador Luan Francisco Varnier/MDB – Relator;
Vereador Thiago Mutini/PP – Membro.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 3 de fevereiro de 2022.

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Vice-Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 3 de fevereiro de 2022.

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

ATO Nº 13, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3586269

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Elson Roberto Ramos, no uso de suas atribuições, em conformidade ao que determinam o art. 55, da Constituição Federal de 1988 (em analogia); o art. 19, da Lei Orgânica do Município de Urussanga; os arts. 100 e 101, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga; e o art. 5º e seguintes, do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, promulga o seguinte:

ATO Nº 13, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.
INSTITUI E CONSTITUI COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE PARA APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE CONDUTAS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR POR PARTE DOS SENHORES VEREADORES FABIANO MURIALDO DE BONA, ODIVALDO BONETTI E ROZEMAR SEBASTIÃO, ATUALMENTE AFASTADOS DE SEUS CARGOS EM DECORRÊNCIA DA "OPERAÇÃO HERA", DA POLÍCIA CIVIL.

Art. 1º Fica instituída Comissão de Investigação e Processante para apurar denúncia de possível prática de condutas incompatíveis com o decoro parlamentar por parte dos Senhores Vereadores Fabiano Murialdo De Bona, Odivaldo Bonetti e Rozemar Sebastião, atualmente afastados de seus cargos em decorrência da "Operação Hera", da Polícia Civil.
Parágrafo único. Fica assim constituída a comissão mencionada no caput deste artigo, cujos membros foram sorteados dentre os desimpedidos, e cargos definidos mediante eleição realizada dentre os sorteados, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967:
Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes/PSD – Presidente;
Vereador Ademir Bonomi/MDB – Relator;
Vereador José Carlos José/PP – Membro.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 3 de fevereiro de 2022.

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 3 de fevereiro de 2022.

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

Publicação Nº 3583834

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 10.954.970/0001-80
OBJETO: 1 O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado na documentação levada a efeito.
Valor: R$ 15.980,00 (Quinze mil novecentos e oitenta reais),
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Contrato nº 012/2022.
Vargeão - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Celso Gubert
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

Publicação Nº 3585444

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.814.016/0001-87
OBJETO: Aquisição parcelada de cestas básicas, devendo conter em cada unidade (cesta) os itens abaixo relacionados, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância conforme documentação levada a efeito pelo Processo Licitatório nº 07/2022 e Pregão Eletrônico nº 06/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$ 69.988,80 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Contrato nº 013/2022.
Vargeão - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Publicação Nº 3584670

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: Betha Sistemas LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
OBJETO: Fica suprimido o item 21 (Gestão Assistência Social), do contrato 01/2021, firmado pelas partes acima qualificadas, alterando assim o valor do contrato.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 001/2021
Vargeão SC, 31 de janeiro de 2021.
Celso Gubert
Prefeito Municipal em exercício.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:

- PROFESSOR DE GEOGRAFIA

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA

- ASSISTENTE SOCIAL

Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 04 de fevereiro de 2022.

O **MUNICÍPIO DE VARGEÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº 477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Celso Gubert, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoa física para a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:**

- PROFESSOR DE GEOGRAFIA

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA

- ASSISTENTE SOCIAL;

JUNTO AS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC, com a finalidade de prestar os serviços pelo período para atender à necessidade de completar o quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação pelo período até a realização de concurso público para provimento do cargo ou até 20 de dezembro de 2022, o que ocorrer primeiro, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

1 - CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO: Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas que comprovem exercer as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento que gozem de boa reputação profissional avaliada como prestadores de serviços, desde que atendidos aos requisitos de contratação dos Servidores Públicos do Município de Vargeão/SC.

1.1 – Em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público, não serão aceitas inscrições de candidatas gestantes que constituem o grupo de risco de contaminação ao COVID-19, por necessitarem se afastar do trabalho devido à Lei Federal.

2 – DAS INSCRIÇÕES: A partir da publicação do presente termo no site (vargeao.sc.gov.br) e no Mural do Município, na Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na

cidade de Vargeão, SC, os interessados poderão inscrever-se para este chamamento público até a data de 04 de fevereiro de 2022.

2.1 - Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 3.1 deste Termo.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados à Secretaria Municipal de Educação, das 08 às 11:30 horas e das 13 às 17 horas, Município de Vargeão/SC, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, até a data de 04 de fevereiro de 2022.

3.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos:

3.1.1 PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

a) Ficha de inscrição (Anexo I) para o cargo desejado, preenchida e assinada;

b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo **(LICENCIATURA EM GEOGRAFIA)**.

d) Comprovante de tempo de serviço como **professor de GEOGRAFIA**, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).

e) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na **área de GEOGRAFIA.**

f) Autodeclaração – Grupo de Risco COVID-19 (Anexo II).

g) Quadro vacinal completo da COVID-19.

3.1.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Ficha de inscrição (Anexo I) para o cargo desejado, preenchida e assinada;

b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo **(LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL)**.

d) Comprovante de tempo de serviço como **professor de PEDAGOGIA – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL**, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).

e) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na **área de PEDAGOGIA – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.**

f) Autodeclaração – Grupo de Risco COVID-19 (Anexo II).

g) Quadro vacinal completo da COVID-19.

3.1.3 SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA:

a) Ficha de inscrição (Anexo I) para o cargo desejado, preenchida e assinada;

b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo **(- Licenciatura em Educação Especial, ou - Licenciatura em Pedagogia-Educação Especial, ou - Licenciatura em Pedagogia com especialização em educação especial).**

h) Comprovante de tempo de serviço como **professor de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA**, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).

d) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na **área de EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

e) Autodeclaração – Grupo de Risco COVID-19 (Anexo II).

f) Quadro vacinal completo da COVID-19.

3.1.4 ASSISTENTE SOCIAL:

a) Ficha de inscrição (Anexo I) para o cargo desejado, preenchida e assinada;

b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo **(Portador de Diploma de Curso Superior na área de Assistência Social, com Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.)**.

d) Comprovante de tempo de serviço como **ASSISTENTE SOCIAL**, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).

e) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na **área de ASSISTENCIA SOCIAL.**

f) Autodeclaração – Grupo de Risco COVID-19 (Anexo II).

g) Quadro vacinal completo da COVID-19.

4 – DAS VAGAS: Para prestar serviços nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Educação será realizado o Chamamento de:

- 1 vaga mais cadastro de Reserva para **PROFESSOR DE GEOGRAFIA,** para suprir eventuais necessidades.

- 1 vaga mais cadastro de Reserva para **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** para suprir eventuais necessidades.

- 1 vaga mais cadastro de Reserva para **SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA,** para suprir eventuais necessidades.

- 1 vaga mais cadastro de Reserva para **ASSISTENTE SOCIAL,** para suprir eventuais necessidades.

5 - DO VALOR E CARGA HORÁRIA:

- O salário base pago pela prestação dos serviços NO CARGO DE PROFESSOR será de R$ 1.716,32 (um mil setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), com carga horária de 20 horas semanais. O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente.

- O salário base pago pela prestação dos serviços NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL será de R$ 4.239,43 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), com carga horária de 40 horas semanais. O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente.

6 - DO PRAZO E VIGENCIA: O prazo de vigência do presente chamamento público é até a data de 21/12/2022.

7 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO: O período de contratação por tempo determinado será até a realização de concurso público para provimento do cargo ou até 21 de dezembro de 2022, o que ocorrer primeiro ou até que cesse a necessidade dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES:

8.1 - Compete ao Professor de GEOGRAFIA:

Participar da elaboração do projeto político-pedagógico, de cursos, programas e atividades da escola, cumprindo o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem de todos os educandos sendo responsável por tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola; cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e demais atividades previstas no calendário escolar; estabelecer, com o apoio dos demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem. executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. participar e manter-se em permanente atualização pedagógica, visando o aperfeiçoamento profissional. observar, no implemento de suas atividades, regras de segurança que devem ser asseguradas no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante a execução das rotinas diárias. Cumprir 1/3 de horas atividades exclusivamente na escola.

8.2 - Compete ao Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL:

Participar da elaboração do projeto político-pedagógico, de cursos, programas e atividades da escola, cumprindo o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem de todos os educandos sendo responsável por tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola; cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e demais atividades previstas no calendário escolar; estabelecer, com o apoio dos demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem. executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes

emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. participar e manter-se em permanente atualização pedagógica, visando o aperfeiçoamento profissional. observar, no implemento de suas atividades, regras de segurança que devem ser asseguradas no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante a execução das rotinas diárias. Cumprir 1/3 de horas atividades exclusivamente na escola.

8.3 - Compete ao SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA:

a) nos anos iniciais do ensino fundamental competem ao Segundo Professor de Turma, devidamente habilitado em educação especial, as funções de: I - co-reger a classe com o professor titular; II - contribuir, em razão de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica; e III - acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos de forma igualitária. b) no ensino fundamental, cabe ao Segundo Professor de Turma, devidamente habilitado em educação especial, apoiar, em função de seu conhecimento específico, o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas. c) Constituem-se deveres e atribuições do Segundo Professor de Turma: I - planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular dos anos iniciais; II - tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente; III - propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas; IV - participar do conselho de classe; V - participar com o professor titular das orientações e assessorias oferecidas pela secretaria Municipal de Educação; VII - sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; VIII - cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; e IX - participar de capacitações na área de educação. d) participar da elaboração do projeto político-pedagógico, de cursos, programas e atividades da escola, cumprindo o plano de trabalho; e) zelar pela aprendizagem de todos os educandos sendo responsável por tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola; f) cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e demais atividades previstas no calendário escolar; g) estabelecer, com o apoio dos demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar; h) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; i) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem. j) executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. k) participar e manter-se em permanente atualização pedagógica, visando o aperfeiçoamento profissional. l) observar, no implemento de suas atividades, regras de segurança que devem ser asseguradas no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante a execução das rotinas diárias. m). Cumprir 1/3 de horas atividades exclusivamente na escola.

8.4 – Compete ao ASSISTENTE SOCIAL:

Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional; especialmente no planejamento e na execução de planos, programas, ações e serviços de assistência social, com presença junto aos Conselhos Municipais;

9 - DA AVALIAÇÃO: A comissão avaliadora a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo terá até 05 dias úteis, ao final das inscrições para realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos pelos seguintes critérios:

9.1 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

I – Diploma de Ensino Superior - LICENCIATURA EM GEOGRAFIA.

II- Maior tempo de experiência comprovado compatível com a função de Professor de GEOGRAFIA, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).

III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos que tenham apresentado Diplomas/Certificados de aperfeiçoamento NA ÁREA DE GEOGRAFIA com a maior quantidade de horas realizadas.

IV – Caso haja empate no item III, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

9.2 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

I – Diploma de Ensino Superior - LICENCIATURA plena EM PEDAGOGIA – habilitação em EDUCAÇÃO INFANTIL.

II- Maior tempo de experiência comprovado compatível com a função de Professor de PEDAGOGIA – habilitação em EDUCAÇÃO INFANTIL, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).

III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos que tenham apresentado Diplomas/Certificados de aperfeiçoamento NA ÁREA DE PEDAGOGIA habilitação em EDUCAÇÃO INFANTIL com a maior quantidade de horas realizadas.

IV – Caso haja empate no item III, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

9.3 – SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA:

I – Diploma de Ensino Superior - **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, OU - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA-EDUCAÇÃO ESPECIAL, OU - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

II- Maior tempo de experiência comprovado compatível com a função de **SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA**, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).

III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos que tenham apresentado Diplomas/Certificados de aperfeiçoamento NA ÁREA DE **EDUCAÇÃO ESPECIAL** com a maior quantidade de horas realizadas.

IV – Caso haja empate no item III, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

9.4 – ASSISTENTE SOCIAL:

I – **Diploma de Curso Superior na área de Assistência Social, com Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão**.

II- Maior tempo de experiência comprovado compatível com a função de ASSISTENTE SOCIAL, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).

III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos que tenham apresentado Diplomas/Certificados de aperfeiçoamento NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL com a maior quantidade de horas realizadas.

IV – Caso haja empate no item III, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

10 - DA CONTRATAÇÃO: O Setor de Recursos Humanos do Município de Vargeão convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, nos endereços indicados pelo candidato na ficha de inscrição e por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Vargeão www.vargeao.sc.gov.br.

10.1 - É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados cadastrais e o acompanhamento das publicações dos atos oficiais deste Chamamento Público.

10.2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

10.3 - Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos convocados a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF

b) Cópia da Carteira de Trabalho e nº do PIS

c) Cópia do Título de Eleitor

d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral)

e) Cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento

f) Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino)

g) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Licenciatura em Inglês para Professor de Inglês e Licenciatura em História para Professor de História)

h) 1 fotos 3X4 recente

i) Cópia de Comprovante de Residência

j) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato;

k) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens e rendas.

l) Declaração de não acúmulo de cargos.

m) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício de função pública.

n) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.

10.4 - Os candidatos convocados, após a apresentação da documentação para fins de contratação, serão encaminhados para exame médico admissional. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do presente Chamamento Público.

10.5 - O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Qualquer dúvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, nos horários de 8h até às 11h30min a das 13h30min até às 17h, nos dias uteis, ou pelo telefone 49-3434-0148.

Vargeão, 02 de fevereiro de 2022.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

_____
André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051

ANEXO I

MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2022

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE: _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A):
_____

CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ ÓRGÃO EXP._____ UF: _____

ENDEREÇO: RUA: _____

BAIRRO: _____ CIDADE:_____ UF: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura Municipal de Vargeão SC, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado(a) do chamamento público.

DOCUMENTOS ENTREGUES:
( ) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
( ) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
( ) Comprovante de tempo de serviço;
( ) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na área;
( ) Autodeclaração – Grupo de Risco COVID-19 (Anexo II).
( ) Quadro vacinal completo da COVID-19.

Vargeão, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2022

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE: _____

AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19 - GESTANTE:

Vargeão, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 22/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 3584543

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 22/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada no Processo Seletivo nº 01/2021 abaixo relacionada para contratação por tempo determinado para as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Daniele Ibiapino**

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 04/02/2022 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 31/08/2022, sendo que caso se fizer necessário para atender a demanda existente poderá haver alteração de vagas/remanejamento, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 - A convocada deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 02 de fevereiro de 2022.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 23/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 3584572

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 23/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato classificado no Processo Seletivo nº 01/2021 abaixo relacionado para contratação por tempo determinado para as funções do cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Ricardo Luiz Franchini**

O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 04/02/2022 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 31/08/2022, sendo que caso se fizer necessário para atender a demanda existente poderá haver alteração de vagas/remanejamento, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 - O convocado deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - O candidato convocado e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 02 de fevereiro de 2022.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 24/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 3584592

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 24/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato classificado no Processo Seletivo nº 01/2021 abaixo relacionado para contratação por tempo determinado para as funções do cargo de Motorista de Ônibus, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Agenor Alves de Oliveira**

O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 04/02/2022 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 31/08/2022, sendo que caso se fizer necessário para atender a demanda existente poderá haver alteração de vagas/remanejamento, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 - O convocado deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - O candidato convocado e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 02 de fevereiro de 2022.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO 013/2022

Publicação Nº 3584692

DECRETO Nº 013/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS."

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento de Concurso Público e Processos Seletivos, compostas pelos servidores:
- Jonas Vesaro Macedo
- Fernanda Caetano Anzolin
- Dilmar Antônio Mozzer

Artigo 2º - Este decreto revoga o Decreto 002/2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 02 de fevereiro de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 03/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Janaine Antunes de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 014/2022

Publicação Nº 3586259

DECRETO Nº 014/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"REGULAMENTA A ARRECADAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS AO ALUGUEL DOS ESTANDES E ÁREAS EXTERNAS DA VIII FEIRA DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – EXPOVAB, A SER REALIZADA DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o aluguel dos estandes e áreas externas da Feira de Exposições Municipal de Vargem Bonita – EXPOVAB, a ser realizada de 25 a 28 de março de 2022;

A necessidade de que os valores relativos ao aluguel dos estandes e áreas externas sejam recolhidos de forma oficial aos cofres do Município até o dia 20 de março de 2022;

A necessidade de tornar público a possibilidade de contratação para exploração de espaço físico para exercício de atividade comercial temporária por ocasião da EXPOVAB;

A necessidade de tornar público e por Ato Normativo os valores dos espaços físicos a serem explorados; e

A obrigatoriedade de que as receitas oriundas das cotas das explorações dos espaços físicos sejam recolhidas aos cofres do município, por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita para que possam ser registrados os fatos e os atos contábeis que originarem as receitas,

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam instituídos preços públicos e condições para que particulares possam locar estandes e áreas externas da VIII Feira de Exposições Municipal de Vargem Bonita
– EXPOVAB, a ser realizada de 25 A 28 de março de 2022.

I – Estande de comércio local – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

II – Estande de comércio regional – R$ 500,00 (quinhentos reais).
Artigo 2º - As áreas disponíveis a serem comercializadas para a realização da feira serão divididas na área interna do Ginásio de Esportes Zafiro Roman e na área externa ocupando as Ruas centrais (Rua Coronel Vitório e Rua José de Alencar).

Parágrafo único – Os expositores da parte externa serão responsáveis pela estrutura que irão utilizar, devendo efetuar as instalações de acordo com as respectivas normativas.

Artigo 3º - A efetivação da locação do estande dar-se-á diante da quitação dos valores dentro do prazo de vencimento instituído, qual seja 20 de março de 2022.

Artigo 4º - O horário de funcionamento e a regulamentação da feira/exposição serão determinados pela Comissão Organizadora, através de informativo a ser entregue aos expositores na semana do evento.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 02 de Fevereiro de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

ADITIVO AMA

Publicação Nº 3586473

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA – AMA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, SC, pessoa jurídica e direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 14.567.169/0001-32, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, inscrito no CPF sob n.º 398.646.509-04, e do outro a ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA – AMA, inscrita no CNPJ nº 09.377.460/0001-08, estabelecida nesta cidade, na RODOVIA SC 350, KM 385, Nº. 5055, no Município de Ituporanga SC, neste ato representado por seu Presidente, Ari Fronza, brasileiro, casado, portador do RG nº 724.952-SSP-SC, CPF nº 379.320.719-68, resolvem aditar o TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021, com fundamento no Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021, no Decreto Municipal nº 2.802/2017, de 25 de abril de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, e suas alterações.

Cláusula Primeira – DO VALOR

O presente Termo de Colaboração tem por objeto de Serviço Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo. Objetivo de cooperação na manutenção de vagas para idosos oriundos do Município de Vidal Ramos, junto à ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA, da cidade de Ituporanga. De acordo com o inciso II da Cláusula Quinta o valor ficará sujeito a reajuste anual no mês de janeiro de cada ano, pelo INPC acumulado, passando assim a vigorar o novo valor de R$ 2.307,85 (dois mil trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda – DO PRAZOS

O presente Aditivo passara a viger do dia 31 de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023 alterando a Clausula Nona do TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 01/2021

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do termo de colaboração permanecem em vigor.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos, 01 de fevereiro de 2022

NELSON BACK– PREFEITO MUNICIPAL
Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos

MARCELO FRANCISCO BECHER
Secretário de Assistência Social de Vidal Ramos

ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA – AMA
ENTIDADE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05/2022

Publicação Nº 3586618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS
CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

Pregão presencial
5/2022

Processo Adm.: 9/2022
Data do Processo: 19/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2022
b) Nr. Licitação: 5/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data Homologação: 02/02/2022

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA A TROCA NA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E 1 E 416E 2, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A MONTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Lote: 1

Fornecedor: R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit reparo freio 416E-217-2347	PC	CARRARO	3,000	165,1800	495,54
2	Kit ajuste freio 217-2349-416E	PC	CARRARO	3,000	243,5800	730,74
3	Retentor diferencial traseiro 416E-199-0697	PC	CATERPILLAR	1,000	145,8100	145,81
4	Rolamento 095-1041-416E	PC	NTN	1,000	163,0300	163,03
5	Rolamento 416E-093-8828	PC	TIMKEN	1,000	913,5900	913,59
6	Retentor 331-8538-416E	PC	CATERPILLAR	1,000	443,2100	443,21
7	Anel 199-0700-416E	PC	CATERPILLAR	2,000	75,5000	151,00
8	Anel borracha 199-0759-416E	PC	CATERPILLAR	2,000	86,1400	172,28
9	Rolamento 210-5932-416E	PC	TIMKEN	4,000	338,6900	1.354,76
10	Correia 130-3216-416E	PC	CATERPILLAR	2,000	48,3400	96,68
11	Filtro diesel 416E-156-1200	PC	CATERPILLAR	1,000	475,0500	475,05
12	Filtro diesel separador 416E-228-9130	PC	CATERPILLAR	1,000	501,3900	501,39
13	Jogo reparo levante 416E-233-2628	PC	CATERPILLAR	2,000	426,8000	853,60
14	Disco 416E-238-5291	PC	UNITEC	6,000	258,0600	1.548,36
15	Placa 416E-199-0786	PC	UNITEC	8,000	386,2200	3.089,76
16	Jogo pastilha 416E-259-0128	PC	CATERPILLAR	1,000	225,3500	225,35
17	Cabo freio mão 261-5519-416E-S19-04	PC	CATERPILLAR	1,000	185,6600	185,66
18	Item 199-0673- 416E-BUCHA	PC	CATERPILLAR	2,000	203,7500	407,50
19	Pino 416E-199-0808	PC	CATERPILLAR	3,000	35,6800	107,04
20	Eixo 416E-231-0670	PC	CATERPILLAR	1,000	1.228,2200	1.228,22
21	Arruela 416E-231-0671	PC	CATERPILLAR	4,000	422,4000	1.689,60
22	Mancal 416E-231-0695	PC	CATERPILLAR	2,000	355,4100	710,82
23	Eixo 416E-231-0696	PC	CATERPILLAR	2,000	571,3500	1.142,70

24	Fixador 416E-231-0697	PC	CATERPILLAR	1,000	2.076,9400	2.076,94
25	Anel oring 2-272-240,89X3,53	PC	CATERPILLAR	2,000	21,7100	43,42
26	Item 32013X-416E-ROLAMENTO	PC	CATERPILLAR	1,000	182,4800	182,48
27	Item 205-9570-416E-TAMPA TETO	PC	CATERPILLAR	1,000	1.154,3000	1.154,30
28	Item 205-9576-416E-SUPORTE LE	PC	CATERPILLAR	1,000	504,3900	504,39
29	Item 205-9576-416E	PC	CATERPILLAR	1,000	504,3900	504,39
30	Mangueira montada 2781-6/Kit	PC	MANULLI	1,000	218,3800	218,38
31	Óleo 7X7855-416E	LT	CATERPILLAR	40,000	36,3100	1.452,40
32	Corpo 210-5946J-RGF706-416E	PC	CATERPILLAR	1,000	291,2800	291,28
33	Cruzeta 174-4643-416E	PC	CATERPILLAR	2,000	57,4400	114,88
34	Retentor 331-8538-416E	PC	CATERPILLAR	1,000	443,2100	443,21
35	Retentor 416E-209-7465-443-1363	PC	CATERPILLAR	1,000	113,5500	113,55
36	Retentor 416E-443-1364-209-7464	PC	CATERPILLAR	1,000	83,0800	83,08
37	Bucha bronze 416E-209-7460	PC	PIM	1,000	114,6300	114,63
38	Bucha bronze 209-7460-416E	PC	PIM	1,000	72,4700	72,47
39	Rolamento 209-4232-210-5932-416E	PC	TIMKEN	2,000	338,6800	677,36
40	Item 210-5934-ENGRENAGEM	PC	CATERPILLAR	4,000	480,1700	1.920,68
41	Item 210-5931-416E-ARRUELA	PC	CATERPILLAR	4,000	27,1600	108,64
42	Trava 095-0924-416E-TRAVA	PC	CATERPILLAR	4,000	7,7600	31,04
43	Item 231-0694-416E-KIT ENGRENAGEM DIFERENCIAL	PC	CATERPILLAR	1,000	20.868,7500	20.868,75
44	Mão de obra mecânica especializada, serviços de recuperação do alojamento do lado esquerdo, mais recuperação do cubo dianteiro.	HRS	RT TRATORES	29,000	125,1300	3.628,77
45	Mão de obra especializada, serviços de um mecânico, mais um auxiliar para desmontagem do eixo traseiro e os dois cilindros de levante H mais instalação de duas mangueiras no H e substituir peças do sistema de freio e diferencial, reparar falha na injeção de combustível no motor de diesel	SERV	RT TRATORES	55,000	125,1300	6.882,15
46	Mão de obra especializada, serviços de soldar para consertar trincas no H do equipamento.	SERV	RT TRATORES	8,000	125,1400	1.001,12

Valor total do lote: 59.320,00

Lote: 2

Fornecedor: R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
47	Anel 9U8886-416E	PC	CATERPILLAR	5,000	271,0700	1.355,35
48	Retentor 416E-122-1878	PC	CATERPILLAR	1,000	51,5000	51,50
49	Retentor 416E-122-1886	PC	CATERPILLAR	1,000	252,6100	252,61
50	Mola 147-0238-416E	PC	CATERPILLAR	3,000	390,7100	1.172,13
51	Retentor 416E-216-2267	PC	CATERPILLAR	2,000	46,2000	92,40
52	Filtro transmissão 416E-119-4740	PC	DONALDSON	1,000	62,9300	62,93
53	ÓLEO CÓD. FÁBRICA 7X7855	LT	CATERPILLAR	20,000	32,6600	653,20
54	Mão de obra mecânica especializada serviços de desmontagem de transmissão para diagnosticar peças como vedações, retentor, óleo e filtro e conjunto de molas da transmissão, serviços de trocar vedações da transmissão, substituir óleo e filtro da transmissão e trocar retentor da bomba.	HS	RT TRATORES	63,000	124,7600	7.859,88

Valor total do lote: 11.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Conservação de Estradas	07.001.26.782.1701.2041.3.3.90.00.00

Vidal Ramos, 02/02/2022

.....

Assinatura do Responsável

Videira

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 - FMS - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3584849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MECÂNICA ATLAS LTDA PARA REALIZAR RELATIVA AOS 100.000 KM, DO VEÍCULO SPRINTER 516 VAN 2.2, PLACA RLD-5C52, UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DA COMPRA: R$ 2.117,84 (dois mil cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO: Artigos 24, XVII, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Fabiano Luiz Marafon
Secretário de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 – FMS - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3584847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 330E4C4A19533BA37B5E05E090973EAA7A1B8922

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 – FMS - JUSTIFICATIVA

O Município de Videira – através do Fundo Municipal de Saúde, comunica os seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 - FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MECÂNICA ATLAS LTDA PARA REALIZAR RELATIVA AOS 100.000 KM, DO VEÍCULO SPRINTER 516 VAN 2.2, PLACA RLD-5C52, UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA DA COMPRA: "Solicitamos a contratação de concessionária a Mecânica Atlas Ltda para execução de serviço de revisão obrigatória no veículo Sprinter 516 VAN 2.2, Placa, RLD-5C52 utilizado pela Secretaria de Saúde.
A presente revisão corresponde à quinta revisão obrigatória do veículo referente aos 100.000 km (cem mil quilômetros) conforme manual do proprietário.
A revisão deve ser realizada em concessionária autorizada da marca para preservar a garantia do veículo, uma vez que a manutenção da garantia está condicionada à realização dos serviços em uma concessionária autorizada da rede Mercedes Benz, dentro dos limites de tempo previstos no manual do proprietário e nesses casos, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração.

"Durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido neste Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária Mercedes Benz ou Oficina Autorizada Mercedes Benz."

Traz o manual do proprietário do veículo, também, que a garantia do veículo está automaticamente cancelada, entre outras situações, se o programa regular de revisão, manutenção e lubrificação for negligenciado e se o mesmo for reparado fora das oficinas da rede de concessionárias da marca.
A Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso XVII autoriza a realização de dispensa de licitação para realização deste serviço:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

É a justificativa apresentada pelo Sra. Ivanice Ângela Peccin, Secretária Saúde e a Sra. Silviani Darol.

VALOR DA COMPRA: R$ 2.117,84 (dois mil cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO: Artigos 24, XVII, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Fabiano Luiz Marafon
Secretário de Gabinete

Código TCE/SC: 330E4C4A19533BA37B5E05E090973EAA7A1B8922

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Publicação Nº 3586122

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÃO NO ANFITEATRO ISMAEL FELIPE DOS SANTOS – PROGRAMAÇÃO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA lança o chamamento público para seleção de solistas, bandas, duplas ou trios para a realização de apresentação artística musical no Anfiteatro Ismael Felipe dos Santos com a finalidade de compor a programação ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA 2022, tendo como base o art. 190 e 191 da Lei Orgânica do Município de Videira, bem como o Art. 6º do Sistema Municipal de Cultura (Lei nº 3.765/19).

1. DO OBJETO
1.1 Selecionar solistas, bandas, duplas ou trios de Videira (pessoas físicas ou jurídicas) para compor a programação artística no Anfiteatro Ismael Felipe dos Santos, no dia 05 de março de 2022, por ocasião do Aniversário do Município de Videira, sem qualquer custo para o município, tais como, custos de cachê, hospedagem, alimentação e deslocamento.
2. DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 As inscrições ficarão abertas no período de 04 a 21 de fevereiro de 2022, presencialmente na Secretaria de Turismo e Cultura, de segunda à sexta das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
2.2 Para a validade da inscrição o candidato deverá:
a) Preencher, assinar e entregar o Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) e documentos (RG e CPF e comprovante de residência) da banda, dupla, trio ou solista (Se Banda, dupla, trio devem ser apresentados documentos de todos os integrantes).
b) Preencher e assinar Autorização de Uso de Imagem (Anexo II deste Edital);
c) Enviar documentos comprobatórios tais como currículo, releases, apresentações, portfólio comprovando a atuação cultural na área da música (no mínimo um comprovante).
2.3 A atuação cultural na área da música do "item 2.2 c" deverá ser comprovada através de notícias, publicações, contratos de prestação de serviços, recibos, declarações ou outros meios que comprovem as informações prestadas.
2.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição enviados por meio postal ou eletrônico.
2.5 Para efeito de habilitação dos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Avaliação. Caberá a Secretaria de Turismo e Cultura conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação dos inscritos.
2.6 Não poderá ser classificada o solista, banda, dupla ou trio que não demonstrar pertinência com o Objeto ou não entregar os documentos solicitados neste edital.
2.7 Não poderá ser habilitada a inscrição que prestar informações complementares eventualmente solicitadas durante o processo de chamamento pela Secretaria de Turismo e Cultura. A comunicação, quando houver, dar-se-á mediante correio eletrônico, considerando o e-mail indicado no formulário de inscrição.
2.8 Inscrições que não estejam de acordo com o objeto estabelecido neste Edital serão sumariamente desclassificadas.
2.9 É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital.
2.10 Não será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública.
2.11 É vedada a participação de integrante, pessoa física, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção (Secretaria de Turismo e Cultura);
2.12 O inscrito ter sede ou residir no município de Videira – SC, o que deverá ser comprovado mediante entrega de comprovante de residência ou da sede do grupo, sob pena de desclassificação.
2.13 Todos os candidatos deverão estar dentro das condições de inscrição deste edital e apresentar todos os documentos solicitados.
2.14 A duração da apresentação será definida pela Secretaria de Turismo e Cultura a depender do número de inscritos, não ultrapassando 30 minutos cada;
2.15 Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (49) 35664855, ou presencialmente, na Secretaria de Turismo e Cultura;
3. DO GÊNERO MUSICAL
3.1 As apresentações deverão obrigatoriamente ser realizadas nos seguintes gêneros: Pop, Pop rock, Rock ou MBP.
3.2 Não será permitida a inscrição de outros gêneros tendo em consideração a finalidade e harmonia do evento.
4. DAS DESPESAS
4.1 O inscrito selecionado deverá se apresentar de forma gratuita, sem nenhum ônus quanto a sua participação no evento para o Município de Videira, sendo o inscrito responsável pelas despesas necessárias à execução das apresentações, tais como: deslocamento, alimentação,

hospedagem, produção, figurino, back line, transporte de materiais, insumos, cachê e tudo mais que se fizer necessário para realização das atividades.
4.2 O Município se responsabilizará pelas despesas de sonorização, iluminação, divulgação e local para realização do evento. Serão fornecidos os seguintes equipamentos de sonorização e iluminação:
- Caixas de som e amplificadores;
- 1 processador de áudio;
- 1 amplificador/cubo para guitarra;
- 1 amplificador/cubo para contrabaixo;
- 1 palco para bateria de 2x2 metros ou superior;
- 4 microfones sem fio;
- 6 microfones com fio e seus cabos necessários;
- 1 bateria profissional;
- 1 kit de microfones de bateria, com 7 peças;
- 1 console de mixagem com, no mínimo, 32 canais ou superior, caso necessário;
- 6 direct boxes para instrumentos;
- 2 multicabo de no mínimo 6 vias ou superior;
- 1 multicabo de no mínimo 32 vias ou superior, se necessário;
- 1 laptop;

4.3 Caso o inscrito necessite algum outro equipamento além do previsto no item 4.2, fica sob sua responsabilidade.

5. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
5.1 A Comissão de Avaliação será composta por no mínimo 3 (três) servidores da Secretaria de Turismo e Cultura, a serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
5.2 Os membros da Comissão de Avaliação prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.
5.3 A Comissão de Avaliação analisará a viabilidade técnica dos inscritos e emitirá parecer exclusivamente sobre as inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
5.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar candidaturas nas quais:
a) Tenham interesse direto na matéria;
b) Tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou preste serviço ao candidato;
c) Tenham feito parte do grupo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações tenham ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ou
d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o requerente, ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.
6. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS
6.1 Os inscritos serão selecionados pela ordem da inscrição neste edital até o limite de 10 inscritos, após analise dos documentos exigidos no edital, seguindo os seguintes critérios/etapas:
6.1.1 Verificação do preenchimento correto da ficha de inscrição (principalmente o gênero musical que deverá ser obrigatoriamente Pop e/ou Pop rock e/ou Rock e/ou MBP;
6.1.2 Verificação da comprovação que reside ou tem sede no município.
6.1.3 Verificação da comprovação da atuação cultural na área da música;
6.1.4 Após verificação documental serão selecionadas as 05 primeiras inscrições que atenderam ao edital.
6.2.5 Em caso de não cumprimento dos critérios o inscrito será desclassificado automaticamente deste certame de seleção, salvo quando houver possibilidade de abertura de diligência que não prejudique o andamento do processo, após decisão da comissão.
7. DOS RECURSOS
7.1 Contra a decisão de indeferimento e deferimento das inscrições e relação dos classificados caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido a Secretária de Turismo e Cultura, no prazo de 24 horas após publicação da relação dos classificados.
7.2 Para apresentação do recurso o proponente deverá preencher o Anexo III (Formulário para Interposição de Recurso) deste Edital, ou documento similar, desde que contenha as mesmas especificações e informações, e protocolar este documento presencialmente na Secretaria de Turismo e Cultura.
7.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por meio eletrônico ou postal.
7.4 Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação, no prazo de 2 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso e parecer final.
8. DO RESULTADO
8.1 O resultado definitivo da seleção será homologado mediante publicação no Diário Oficial dos municípios até o dia 01 de março de de 2022 com relação final dos classificados.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A Secretaria de Turismo e Cultura poderá prorrogar, adiar, aditar, revogar ou anular o presente Edital.
9.2 É facultada à Secretaria de Turismo e Cultura promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
9.3 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o foro da Comarca de Videira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação juntamente com a Secretária de Turismo e Cultura,
9.5 Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos artistas selecionados. A Secretaria de Turismo e Cultura não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.
9.6 O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.
9.7 A seleção do inscrito constitui mera expectativa de direito.
9.8 Ao ter a inscrição selecionada, o proponente autoriza a Secretaria de Turismo e Cultura o uso da imagem, fichas técnicas, fotografia e áudio sem qualquer custo.
9.9 Todas as apresentações serão abertas ao público e serão ofertadas de forma gratuita.

9.10 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelos canais de comunicação indicados no item 2.15 deste Edital.

DORIVAL CARLOS BORGA VALÉRIA GUEDES DE FREITAS
Prefeito de Videira Secretária de Turismo e Cultura

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome do solista, banda dupla ou trio:
Titular Responsável/ representante legal para inscritos de banda dupla ou trio:
CNPJ (*Se Pessoa física, colocar CPF do titular do solista, banda, dupla ou trio):
Endereço completo da sede ou residência do inscrito:
Telefone Celular Responsável pela inscrição (preferencialmente que possua Whatsapp):
E-mail Responsável pela inscrição:
Gênero Musical que se apresentará no evento:
Nome e documentos dos Integrantes Integrante 1: _____ CPF_____ Integrante 2: _____ CPF_____ Integrante 3: _____ CPF_____ Integrante 4: _____ CPF_____ Integrante 5: _____ CPF_____ Integrante 6: _____ CPF_____ Integrante 7: _____ CPF_____
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos. Declaro estar ciente de que a apresentação objeto dessa inscrição não terá qualquer remuneração (cachê). Videira –SC, ___ de fevereiro de 2022. Assinatura do Responsável pela inscrição

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante e responsável do (a) _____ portadora do CPF nº _____, RG nº_____, natural de _____, residente e domiciliado a rua _____ _____, nº _____, no bairro _____, em Videira . SC, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem e voz do inscrito e grupo _____, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Videira –SC, ___ de fevereiro de 2022.

Assinatura do Responsável pela inscrição

ANEXO III

Formulário Interposição Recurso
Identificação do Inscrito:

Motivos/Fundamentação do Recurso (*Anexar documentários comprobatórios, se necessário): Videira –SC, ___ de fevereiro de 2022. Assinatura do Responsável pela inscrição

ANEXO IV

CRONOGRAMA	
Período de Inscrições	De 04 à 21 de fevereiro de 2022
Período de Avaliação das inscrições	De 22 à 23 de fevereiro de 2022
Divulgação Resultado Preliminar	Até 24 de fevereiro de 2022
Prazo para recurso ao resultado preliminar	Até 25 de fevereiro de 2022
Divulgação resultado final	Até 01 de março de 2022
Apresentação das inscrições homologadas	No dia 05 de março de 2022, à partir das 18h00min, no Anfiteatro Ismael Felipe

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 032/2022

Publicação Nº 3584983

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 008/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.FABÍOLA ANDRESSA FAZOLLO	7º	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 02 de fevereiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 033/2022

Publicação Nº 3584986

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. JÉSSICA FRANCIELLE GEORG	12º	AGENTE ADMINISTRATIVO II
2. DANIELE ALVES MACHADO MOREIRA	13º	AGENTE ADMINISTRATIVO II
3. LETÍCIA MARIA SABATKE	14º	AGENTE ADMINISTRATIVO II
4. MARCELO MIOTTO MENEGAT	15º	AGENTE ADMINISTRATIVO II
5. SIMÃO PEDRO BOGONI	16º	AGENTE ADMINISTRATIVO II
6. JAQUELINE DE SOUZA DE CARVALHO	6º REP.	AGENTE ADMINISTRATIVO II
7. LUAN VIEIRA	3º	FISCAL DE OBRAS
8. RAFAEL PIROLLI	1º	AGENTE DE TRÂNSITO
9. DANIEL VEIS	2º	AGENTE DE TRÂNSITO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 02 de fevereiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 034/2022

Publicação Nº 3584988

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.ANDREI FRITSCH	1º	AGENTE ADMINISTRATIVO II

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 02 de fevereiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 035/2022

Publicação Nº 3584989

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.MARCEL PAGANI BORGES	6º	MÉDICO
2.SABRINA ANTONIOLI	7º	MÉDICO
3.ANDRÉIA DE MATOS OLIVEIRA	18º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4.GABRIELA DALPIAZ	11º	ENFERMEIRO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 02 de fevereiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 036/2022

Publicação Nº 3584990

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – FME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2021 - FME:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.JOSUÉ MACHADO DE SOUZA	1º	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 02 de fevereiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 037/2022

Publicação Nº 3584992

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – FME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020 - FME:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.ELAINE APARECIDA BARBOZA	3º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2.ELAINE APARECIDA MEIRA	4º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3.KELLER TELES DE OLIVEIRA	5º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 02 de fevereiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº. 05/2022

Publicação Nº 3584235

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA nº. 05/2022

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições e em conformidade ao previsto na Lei Orgânica no seu artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) no artigo 87, §2º, e no Código Tributário Nacional, artigo 198, §3º, II, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, por não se encontrar nos endereços de seus cadastros fiscais, da inscrição em Dívida Ativa referente aos créditos tributários vencidos proveniente da Notificação de Lançamento de Tributos Municipal constante no Processo Administrativo Fiscal (PA7053/2021):

A inscrição em Dívida Ativa será efetuada com os acréscimos previstos na legislação tributária do município e sua execução fiscal far-se-á independentemente de nova notificação.

Contribuinte: GERSON JAMES BARRETO
Domicilio Tributário: Rua Aloysio Pedro Kroeff, 198 CEP: 89565158
Bairro: São Francisco Estado: SC
Cidade: Videira/SC CNPJ: 36.999.375/0001-54
Domicilio Residencial: Rua Heitor Villa-Lobos, 392 CEP: 83409080
Bairro: Interior Estado: SC
Cidade: Colombo/PR CNPJ: 36.999.375/0001-54

Notificação de Lançamento nº. 474/2021 – Data da Emissão:23/11/2021 – Valor Original: R$ 2.077,85
Fato Gerador: Falta de pagamento total ou parcial do Imposto Sobre Serviços no prazo regulamentar referente aos períodos de 09/2020 a 01/2021, incidente sobre os serviços prestados provenientes do subitem 14.01 da lista de serviços, constatados no PA7053/2021 (Baixa de Inscrição), posterior desenquadramento retroativo da opção do SIMEI por infringir as condições previstas no artigo 100, inciso I c/c art. 102, § 2º inciso I, todos da Resolução nº 140/2018 CGSN. Base de cálculo apurada mediante relatório das notas fiscais de prestação de serviços emitidas (fls.17 e 18), partes integrantes desta notificação de lançamento e do processo administrativo fiscal. Desenquadramento do SIMEI realizado de ofício com fulcro no artigo 115, § 4º, inciso II da Resolução nº 140/2018 CGSN.

Fundamentação Legal: Simples Nacional Res. CGSN 140/2018: Da competência para fiscalizar art. 85; Do AINF artigo 87 a 90 e inc.; Das Infrações, penalidades juros e multas: art. 93 a 99; Dos juros e multa art. 86; Da arrecadação art.41 a 45; Da Alíquota art. 21 a 23; Dos Prazos de Recolhimento dos Tributos Devidos: art. 40LC 123/2006 - Das Alíquotas e Base de Cálculo art. 18 – LC nº 116/2003: subitem

14.01 da lista de serviços. Dec. n. 4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, § Único, Inciso I, art 10; art 11; art.23, subitem 14.01; art 25; art 26, inciso II e §1º. Lei nº 69/85 - CTM art.20; art; 21; art.22; art.23; art.26, I; art.27; art.29; art.31, § 2º; art. 32; art.35, subitem 14.01; art.36, II; art. 37; art.47.

Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. Nº 15.490

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes.

Após dez (10) dias do presente edital será promovida a inscrição em Dívida Ativa, sendo encaminhada para os procedimentos de cobrança administrativa através de protesto extrajudicial em cartório nos termos do Decreto 14.005 de 29 de maio de 2017, e/ou posterior Execução Judicial.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 02 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO ADITIVO N 14/2022

Publicação Nº 3583877

Termo Aditivo nº 14/2022
Contrato/CT nº 193/2018
Processo: Pregão Presencial Nº 121/2018 – PMV
Contratado: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
Objeto: Aditar o contrato de prestação de serviços nº 193/2018, com o fim suprimir o valor de R$ 49.154,30 (quarenta e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), e retificando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de maio de 2022
Data: 02/02/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0001/2022

Publicação Nº 3583898

Extrato do Termo de Rescisão n. 0001/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0209/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADELAIDE VERANA
CPF: 006.007.209-18
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 03 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0003/2022

Publicação Nº 3583915

Extrato do Termo de Rescisão n. 0003/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0203/2021
CONTRATADA: KARINE SCHULTE
CPF: 095.224.959-64
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0005/2022

Publicação Nº 3583916

Extrato do Termo de Rescisão n. 0005/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0225/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA MARA DE MATTOS MEIRA
CPF: 893.437.519-15
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0006/2022

Publicação Nº 3583920

Extrato do Termo de Rescisão n. 0006/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0320/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIULI KELI DA SILVA
CPF: 047.825.129-70
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0007/2022

Publicação Nº 3583924

Extrato do Termo de Rescisão n. 0007/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0528/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIAZINHA PIRES
CPF: 037.476.059-40
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 04 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0008/2022

Publicação Nº 3583928

Extrato do Termo de Rescisão n. 0008/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0333/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARMEM ANDRÉA MACHADO PORTO
CPF: 019.435.000-29
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0009/2022

Publicação Nº 3583935

Extrato do Termo de Rescisão n. 0009/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0087/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLARISSA MARIA MIESTERLIN
CPF: 084.404.859-30
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0010/2022

Publicação Nº 3583936

Extrato do Termo de Rescisão n. 0010/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0145/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA ARALDI
CPF: 091.185.219-08
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0012/2022

Publicação Nº 3583937

Extrato do Termo de Rescisão n. 0012/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0240/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EVANDRO FAGNER GONÇALVES DA SILVA
CPF: 107.459.689-70
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 14 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0013/2022

Publicação Nº 3584107

Extrato do Termo de Rescisão n. 0013/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0598/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LOÍSE COMUNELLO MENDES
CPF: 062.387.609-40
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 07 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0014/2022

Publicação Nº 3583939

Extrato do Termo de Rescisão n. 0014/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0444/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LETICIA MARTINAZZO
CPF: 089.861.419-81
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 31 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0015/2022

Publicação Nº 3583940

Extrato do Termo de Rescisão n. 0015/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0028/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA DE OLIVEIRA
CPF: 078.249.159-64
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 17 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0018/2022

Publicação Nº 3583957

Extrato do Termo de Rescisão n. 0018/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0327/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TÂMARA DE OLIVEIRA
CPF: 071.708.979-70
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 17 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0019/2022

Publicação Nº 3585375

Extrato do Termo de Rescisão n. 0019/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0243/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAINÊ VENSON
CPF: 083.212.149-59
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0020/2022

Publicação Nº 3583961

Extrato do Termo de Rescisão n. 0020/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0317/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA ZUBELDIA
CPF: 063.262.569-41
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 21 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0021/2022

Publicação Nº 3583977

Extrato do Termo de Rescisão n. 0021/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0560/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAMIRES ZAVILINSKI
CPF: 089.951.829-03
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 21 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0025/2022

Publicação Nº 3584008

Extrato do Termo de Rescisão n. 0025/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0250/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JHULIE CAROLAIN CAMPO FALCHETTI
CPF: 097.569.159-78
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 17 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0026/2022

Publicação Nº 3584013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0026/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0584/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EVELIZE DE MORAES
CPF: 100.573.639-19
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 28 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0028/2022

Publicação Nº 3584018

Extrato do Termo de Rescisão n. 0028/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0376/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANGELA DEVALIERI GUEDES
CPF: 005.090.819-75
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0029/2022

Publicação Nº 3584040

Extrato do Termo de Rescisão n. 0029/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0359/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SÔNIA APARECIDA DA SILVA DIAS
CPF: 893.433.109-78
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 18 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0030/2022

Publicação Nº 3584061

Extrato do Termo de Rescisão n. 0030/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0478/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ELIZANDRO MARTINS DE MELLO
CPF: 070.950.949-93
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0033/2022

Publicação Nº 3584068

Extrato do Termo de Rescisão n. 0033/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0012/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEILA DE MORAES
CPF: 128.170.979-47
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 21 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0034/2022

Publicação Nº 3584074

Extrato do Termo de Rescisão n. 0034/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0302/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMÁBILE GUEDES MACHADO
CPF: 086.364.629-83
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 28 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0035/2022

Publicação Nº 3585378

Extrato do Termo de Rescisão n. 0035/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0359/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINI LINS DE OLIVEIRA
CPF: 068.696.149-89
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0036/2022

Publicação Nº 3585380

Extrato do Termo de Rescisão n. 0036/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0319/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HALANNA MAURA DE SOUZA
CPF: 092.672.279-47
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 21 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0037/2022

Publicação Nº 3584079

Extrato do Termo de Rescisão n. 0037/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0340/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEILA FARIAS DE MELO
CPF: 005.765.019-56
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 21 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0039/2022

Publicação Nº 3585482

Extrato do Termo de Rescisão n. 0039/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0026/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SAMIA GABRIELA DOS SANTOS
CPF: 081.750.489-30
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0040/2022

Publicação Nº 3585488

Extrato do Termo de Rescisão n. 0040/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0168/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA CORREA VARGAS
CPF: 075.469.369-42
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 25 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 0172/2022

Publicação Nº 3583818

PORTARIA nº 0172/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do Processo Administrativo nº 2268/2022,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 28 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora LARESSA PAZIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 2 de janeiro de 2021 até 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022.

Videira, 31 de janeiro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0173/2022

Publicação Nº 3583817

PORTARIA nº 0173/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do Processo Administrativo nº 2269/2022,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 28 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora ENDY LUCY MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2020 até 9 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022.

Videira, 31 de janeiro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0174/2022

Publicação Nº 3583816

PORTARIA nº 0174/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do Processo Administrativo nº 2267/2022,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 28 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora SANDRA BREA PEREIRA ZANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 2 de janeiro de 2021 até 1° de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022.

Videira, 31 de janeiro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0175/2022

Publicação Nº 3583814

PORTARIA nº 0175/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do Processo Administrativo nº 2266/2022,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 28 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora IVONETE APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 2 de janeiro de 2021 até 1° de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022.

Videira, 31 de janeiro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0176/2022

Publicação Nº 3583812

PORTARIA nº 0176/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do Processo Administrativo nº 2270/2022,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 28 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora SILMARA REGINA CAMARGO PIASSON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 2 de janeiro de 2021 até 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022.

Videira, 31 de janeiro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0177/2022

Publicação Nº 3583809

PORTARIA nº 0177/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do Processo Administrativo nº 2265/2022,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 28 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora KATIA GOTTSELIG SIPP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 16 de julho de 2020 até 15 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022.

Videira, 31 de janeiro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0178/2022

Publicação Nº 3583807

PORTARIA nº 0178/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do Processo Administrativo nº 2264/2022,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 28 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora ANA CAROLINI GOMES VANZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 4 de setembro de 2020 até 3 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022.

Videira, 31 de janeiro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0179/2022

Publicação Nº 3583806

PORTARIA nº 0179/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do Processo Administrativo nº 958/2022,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora SANDRA ROSILENE STOEKLE TRANCOZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 2 de janeiro de 2021 até 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2022.

Videira, 31 de janeiro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0180/2022

Publicação Nº 3583803

PORTARIA nº 0180/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do Processo Administrativo nº 2263/2022,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 28 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora KATIA DENARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2020 até 17 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022.

Videira, 31 de janeiro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0181/2022

Publicação Nº 3583800

PORTARIA nº 0181/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do Processo Administrativo nº 2262/2022,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 28 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora PATRICIA DOBLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 5 de maio de 2020 até 4 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022.

Videira, 31 de janeiro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0182/2022

Publicação Nº 3583797

PORTARIA nº 0182/2022

Revoga a Portaria nº 0141/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0141/2022, que interrompe, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora VANDA MARISA CHRISTANI AGOSTINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, referente ao período aquisitivo de 5 de março de 2021 até 4 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 31 de janeiro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0183/2022

Publicação Nº 3583794

PORTARIA nº 0183/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Processo Administrativo nº 2272/2022,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de fevereiro de 2022 a 7 de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora SABRINA DOS SANTOS GRASSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 3 de março de 2020 até 2 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Videira, 31 de janeiro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0184/2022

Publicação Nº 3583792

PORTARIA nº 0184/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Processo Administrativo nº 2313/2022,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora CARLA DANIELE SUCKOW, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Social, referente ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2020 até 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1° de fevereiro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1° dia do mês de fevereiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0185/2022

Publicação Nº 3583791

PORTARIA nº 0185/2022

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 1749/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 28 da Lei nº 3.734/19,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, RODOLFO PIRES FILHO e ARIANE MORIGGI, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 1749/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1° de fevereiro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1° dia do mês de fevereiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022 – FMS

Publicação Nº 3585255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7BBF3F00A48B7F98126D88164179EEC9D38A844

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022 – FMS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 03/2022 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO RADIOLÓGICO A SER INSTALADO NA UPA 24 HORAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC (CONVENIO ESTADUAL Nº SCC 00019986/2021, NOS TERMOS DA PORTARIA SEF Nº321/2021). 2 – Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. Recebimento das propostas: do dia 04/02/2022 a partir das 17h00min até o dia 17/02/2022 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 17/02/2022 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 02 de Fevereiro de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: D7BBF3F00A48B7F98126D88164179EEC9D38A844

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – PMV

Publicação Nº 3584735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 578988377E8469D42026AB3F85287AC07D1CEE6C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 05/2022 – PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE PÁSCOA PARA O MUNICÍPIO DE VIDEIRA.2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 03/02/2022 a partir das 15:00h até o dia 16/02/2022 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 16/02/2022 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 02 de Fevereiro de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

CÓDIGO TCE/SC: 578988377E8469D42026AB3F85287AC07D1CEE6C

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataVigInicial: 01/02/2022 filtroFinalDataVigInicial: 01/02/2022 Somente Aditivos: Não Identificador Contrato Superior: 45 Ano Contrato Superior: 2022 Entidade

Contratos: 2152

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
21 / 2022	**01/02/2022**	**31/12/2022**	**31/12/2022**	**01/02/2022**	**Inexigibilidade - 40/2021**	**189405 - COPAVIDI - COOPERATIVA DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ**	**1.201.700,60**

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO/CD/FNDE 06 DE 8 DE MAIO DE 2020 E DA LEI 11.497/2009 DE 16 DE JUNHO DE 2009, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CEMAIS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Câmara Municipal

EXTRATO DO PREGÃO Nº 01/2022 - CMV

Publicação Nº 3586157

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMV
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 01/2022 - CMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E MATERIAIS DE LIMPEZA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA E ESCOLA DO LEGISLATIVO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 03/02/2022 a partir das 13:00h até o dia 16/02/2022 às 12:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 16/02/2022 às 13:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.camaravideira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do e-mail: licitacao@camaravideira.sc.gov.br. Videira/SC, 03 de fevereiro de 2021.
ROGÉRIO ANTONIO PEZZINI - Presidente

Vitor Meireles

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 007/2022

Publicação Nº 3585245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 350E7A883E1753C0BDFED89DC80C9B693C5300DC

Processo de Licitação 007/2022
Modalidade: Pregão 002/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão Eletrônico
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO MULTIFUNCIONAL MÓVEL, PARA O CENTRO INTEGRADO DO DESPORTO E LAZER HELMUTH WIPPEL. CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SEF Nº 321/PORTARIA Nº 535/SEF DE 28/12/2021 - UG CONCEDENTE: FESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
Recebimento das propostas: até as 09 h e 00 min do dia 24/02/2022.
Início da Sessão: dia 24/02/2022 as 09 h e 30 min.
Em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 02 de fevereiro de 2022.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2022

Publicação Nº 3584687

DECRETO N.º 007/2022

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1127, de 02/02/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.015.1016 – Pavimentação de Ruas

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.6455 – Transf.Convênio -Estado/Outros ..... R$ 4.551.877,64
0.1.7900 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado.. R$ 100.000,00

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.1013 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.7900 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado.. R$ 350.000,00

1101 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

13.392.013. 2032 – Manutenção das Atividades Culturais 44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.7900 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado.. R$ 186.901,10

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º deste decreto, os recursos do Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 02 de fevereiro de 2022.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

LEI Nº 1127

Publicação Nº 3584460

LEI N. 1127, de 02 de fevereiro de 2022.
AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar, no exercício de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.015.1016 – Pavimentação de Ruas

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.6455 – Transf.Convênio -Estado/Outros ..... R$ 4.551.877,64
0.1.7900 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado.. R$ 100.000,00

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.1013 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.7900 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado.. R$ 350.000,00

1101 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

13.392.013. 2032 – Manutenção das Atividades Culturais 44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.7900 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado.. R$ 186.901,10

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º desta lei, os recursos do Provável Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 02 de fevereiro de 2022.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2022

Publicação Nº 3584935

PORTARIANº 029/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ELAINE CRISTINA BENINCA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, sendo 3 (três) aulas de Recreação Infantil, e 5 (cinco) aulas de Artes e Educação Física – Pré I e Pré II, no período matutino, na EM Barra da Prata, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 030/2022

Publicação Nº 3585067

PORTARIANº 030/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PALOMA JACINTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas semanais, sendo 15 (quinze) aulas de Educação Física – Berçário, Maternal I, II e III, no período matutino, e 15 (quinze) aulas de Educação Física – Berçário, Maternal I, II e III, no período vespertino, no CEI Chapeuzinho Vermelho, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 031/2022

Publicação Nº 3585542

PORTARIANº 031/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROZANE DA SILVA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas semanais, sendo 9 (nove) aulas de Educação Física e 6 (seis) aulas de Artes, no período matutino, na Escola Municipal Rio Denecke e 9 (nove) aulas de Educação Física – 1º ao 5º anos e 6 (seis) aulas de Artes – 1º ao 5º anos, no período vespertino, na Escola Municipal Barra da Prata, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2022

Publicação Nº 3583841

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0033/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0012/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Serviços de Transporte de Atletas e Grupos Artísticos e Culturais do Município, por Km rodado, com Veículos Ônibus, Micro-ônibus e Van, em diversas modalidades esportivas e culturais que participam de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 07 de março de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 02 de fevereiro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

Publicação Nº 3586480

AVISO DE SUSPESÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0008/2022 – Tomada de Preços nº 0001/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público que ESTÁ SUPENSA temporariamente a abertura da Tomada de Preços nº 0001/2022, menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa de engenharia para a Contratação de Empresa de engenharia para Instalações elétricas da Residência unifamiliar situada na Rua das Palmeiras, Bairro Bela Vista, Xanxerê-SC; Execução de parte das instalações elétricas e reforma parcial (consertos, reparos) de residência unifamiliar situada no lote nº 45 da Quadra "B", Bairro Vila Sésamo, Rua João Batista Marinho de Souza, Xanxerê-SC; e Execução de parte das instalações elétricas e reforma parcial (consertos, reparos) de residência unifamiliar situada no lote nº 40 da Quadra "B", Bairro Vila Sésamo, Rua João Batista Marinho de Souza, Xanxerê-SC, tudo conforme memoriais descritivos, orçamentos e demais projetos anexo ao processo, prevista para o dia 09/02/2022, em virtude readequações nas planilhas orçamentárias. Informações através do email licita@xanxere.sc.gov.br, ou tel (49)3441-8542. Xanxerê, SC, 02 de fevereiro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 024/2022

Publicação Nº 3586507

DECRETO Nº 024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispensa Servidor de cargo de Provimento em Comissão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensado o servidor EDI JOSÉ WOSNES, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Infraestrutura Rural, designado pelo Decreto nº 307, de 1º de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O servidor dispensado do cargo de provimento em comissão retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 307, de 1º de dezembro de 2020.

Xanxerê/SC, 1º de fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2022

Publicação Nº 3586515

DECRETO N° 025, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia servidor público municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento

no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de operador de máquinas no Concurso Público Municipal nº 006/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 290, de 05 de junho de 2019;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor EDI JOSÉ WOSNES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, inscrito no cpf/mf sob n° 660.785.209-20, portador da Cédula de Identidade nº 2.071.292, expedida pela SSP/SC, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº AM 140, de 15 de abril de 2003, mantendo-se as prerrogativas da admissão no serviço público a data de 15 de abril de 2003.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2022

Publicação Nº 3586517

DECRETO N° 026, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia servidor público municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de operador de máquinas no Concurso Público Municipal nº 006/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 290, de 05 de junho de 2019;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor MARCOS CESAR JORA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, inscrito no cpf/mf sob n° 004.713.819-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.407.507, expedida pela SSP/SC, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº AM 186, de 04 de agosto de 2008, mantendo-se as prerrogativas da admissão no serviço público a data de 04 de agosto de 2008.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de fevereiro de 2022.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027/2022

Publicação Nº 3586521

DECRETO Nº 027, DE 1º FEVEREIRO DE 2022.
Altera membro da Comissão para Implantação da Regularização Fundiária Urbana - Reurb, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado membro da Comissão Permanente para Implantação da Regularização Fundiária Urbana – REURB, nomeada pelo Decreto nº 415, de 09 de dezembro de 2019, substituindo-se o membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Karine Ferronato Pretto, pelo novo membro DANIELA CRISTIANE RAUBER DEBASTIANI.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de fevereiro de 2022.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2022

Publicação Nº 3586522

DECRETO Nº 028, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, alínea b), inciso II, art. 1º do decreto nº 236, de 22 de setembro de 2020, na representatividade da FCDX, abaixo especificada:

"Art. 1º ...

II - ...

b) Dois representantes de Entidades de Assistência Social:
LILIANE CAVASIN - APADAVIX Titular
LOURDES R. SALVATORI – APADAVIX Suplente
FABIO MARASKIN – FCDX Titular
JUCILDE WAIKOVSKI – FCDX Suplente
VIVIANE SEGALIN – APRISCO Titular
FERNANDA SONAGLIO – APRISCO Suplente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de fevereiro de 2022.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2022

Publicação Nº 3586524

DECRETO Nº 029, 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Credencia monitores da empresa DAC Serviços de Estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º, da Lei Municipal nº AJG 3738, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015,

Considerando o disposto no Ofício nº 588/2022 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Kaline da Silva 104.108.989-96 13.606.373-1
Kauana Leticia de Lima Vaz 108.791.119-25 7.790.753
Daiane Rodrigues Amaro 113.374.429-09 6.504.389

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de fevereiro de 2022.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2022

Publicação Nº 3586527

DECRETO Nº 030, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispensa servidora da função comissionada.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora SILVIA SIQUEIRA, da Função Comissionada de supervisão – FCS, ocupante do cargo de Supervisão do SCFV Jovem Cidadão, designada pelo Decreto nº 190, de 08 de abril de 2021.

Parágrafo Único. A servidora dispensada da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 190, de 08 de abril de 2021.

Xanxerê/SC, 1º de fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2022

Publicação Nº 3586537

DECRETO N° 031, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidora para exercer função comissionada, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal PATRÍCIA MULLER DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 069.907.189-51, portadora da Cédula de Identidade 10.736.761-6 expedida pela SSP/SC, para exercer Supervisão do SCFV JOVEM CIDADÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, para a qual perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2022

Publicação Nº 3586539

DECRETO N° 032, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa Servidor como Coordenador Executivo do Procon, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designado o servidor público municipal ENIOIVAN MARQUES, brasileiro, casado, inscrito no cpf/mf sob n° 895.592.740-15, portador da Cédula de Identidade RG n° 2024241982, expedida pela SSP/RS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo do PROCON, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA

AVISO DE ERRATA DE EDITAL DISPENSA Nº 0001/2022

Publicação Nº 3585324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2FE7144F7C88085A74C66FDD3EA75D63E080564

ERRATA AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022

OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado e, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS.

A Prefeitura Municipal de Xaxim, através da Comissão Central de Licitação, devidamente autorizada, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital de Dispensa de Licitação nº 0001/2022, Processo Licitatório nº 0005/2022.

Onde lê-se: 2.1 O valor estimado para a prestação dos serviços objeto desta dispensa de licitação é de R$ 3.352.800,00 (três milhões trezentos e cinquenta e dois mil).

Leia-se: 2.1 O valor estimado para a prestação dos serviços objeto desta dispensa de licitação é de R$ 3.652.800,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e dois mil).

Maiores informações e consultas serão prestadas diretamente no setor de Licitações do Município de Xaxim, preferencialmente pelo telefone (49) 3353 8202.
Xaxim/SC, 01 de fevereiro de 2022.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2022

Publicação Nº 3584579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B855CE60A194258E6E6461B3CFE7EB556F8F4544

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2022

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tintas e materiais para pintura destinados a manutenção das Secretarias do Município de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
ARNO ANTONIO TELCH – ME	5, 14, 15, 20, 24, 30
BALAN TINTAS LTDA	7, 9, 10, 11, 12
NOVA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA	16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 28
VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	1, 2, 3, 4, 6, 8, 13, 26, 27, 29, 31

Valor Total Estimado da Ata: R$ 1.792.928,42 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

Vigência do Registro de Preço: 27/01/2022 a 27/01/2023

Licitação: Processo de Licitação nº 0093/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0051/2021

Xaxim/SC, 27 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2022

Publicação Nº 3584590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D246DD515739DF751C512D048A3298D1C6F75698

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2022

Objeto: Aquisição de uniformes para alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Xaxim, para os exercícios de 2022.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI	10, 11, 12, 13, 14
CO-PES TEXTIL LTDA	9
ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI	3, 5, 6, 7, 8, 15
ZARDO UNIFORMES LTDA	1, 2

Valor Total Estimado da Ata: R$ 3.110.700,00 (três milhões, cento e dez mil e setecentos reais).

Vigência do Registro de Preço: 27/01/2022 a 27/01/2023

Licitação: Processo de Licitação nº 0173/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0101/2021

Xaxim/SC, 27 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0002/2022

Publicação Nº 3584364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CA7DD1885D0DBFC688BAB56A29B976EA543AD43

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0002/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: BIG ARTES LTDA

Objeto: O presente termo tem por objeto a Contratação de orientadores, educadores, monitores sociais e de profissionais para desenvolverem atividades e oficinas nas áreas de música, bateria, capoeira, teatro, karatê, oficina de beleza e artesanato nos serviços vinculados a Assistência Social e Secretaria da Mulher do município de Xaxim/SC

Valor do Contrato: R$ 37.213,00 (trinta e sete mil, duzentos e treze reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (139 e 183/2022)
Vigência: 20/01/2022 a 20/12/2022
Licitação: Processo de Licitação nº 0160/2021, modalidade Pregão Presencial nº 0090/2021

Xaxim/SC, 19 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0003/2022

Publicação Nº 3584371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 698A6EAEB52604165F419D7487747F787C72E228

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0003/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: FENIX CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Objeto: O presente termo tem por objeto a Contratação de orientadores, educadores, monitores sociais e de profissionais para desenvolverem atividades e oficinas nas áreas de música, bateria, capoeira, teatro, karatê, oficina de beleza e artesanato nos serviços vinculados a Assistência Social e Secretaria da Mulher do município de Xaxim/SC

Valor do Contrato: R$ 48.180,00 (quarenta e oito mil, cento e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (139 e 183/2022)
Vigência: 20/01/2022 a 20/12/2022
Licitação: Processo de Licitação nº 0160/2021, modalidade Pregão Presencial nº 0090/2021

Xaxim/SC, 19 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0004/2022

Publicação Nº 3584376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E954CD04C48BB25F1439A3DCCBA1E9A3953F43D

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0004/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: GRUPO DE TEATRO CHAPECO

Objeto: O presente termo tem por objeto a Contratação de orientadores, educadores, monitores sociais e de profissionais para desenvolverem atividades e oficinas nas áreas de música, bateria, capoeira, teatro, karatê, oficina de beleza e artesanato nos serviços vinculados a Assistência Social e Secretaria da Mulher do município de Xaxim/SC

Valor do Contrato: R$ 46.453,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (139 e 183/2022)
Vigência: 20/01/2022 a 20/12/2022
Licitação: Processo de Licitação nº 0160/2021, modalidade Pregão Presencial nº 0090/2021

Xaxim/SC, 19 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0005/2022

Publicação Nº 3584380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 373A145AD27E04B4CA8921EB323C49E8F6A0FBD4

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0005/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: JAQUIANE SOMENSI 05433253937

Objeto: O presente termo tem por objeto a Contratação de orientadores, educadores, monitores sociais e de profissionais para desenvolverem atividades e oficinas nas áreas de música, bateria, capoeira, teatro, karatê, oficina de beleza e artesanato nos serviços vinculados a Assistência Social e Secretaria da Mulher do município de Xaxim/SC

Valor do Contrato: R$ 39.215,00 (trinta e nove mil, duzentos e quinze reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (139 e 183/2022)
Vigência: 20/01/2022 a 20/12/2022
Licitação: Processo de Licitação nº 0160/2021, modalidade Pregão Presencial nº 0090/2021

Xaxim/SC, 19 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0006/2022

Publicação Nº 3584384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E989ED21DB3D6B818320E6EEA932992574640FF

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0006/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: JOLCIMARA ZUCCHI 02220382923

Objeto: O presente termo tem por objeto a Contratação de orientadores, educadores, monitores sociais e de profissionais para desenvolverem atividades e oficinas nas áreas de música, bateria, capoeira, teatro, karatê, oficina de beleza e artesanato nos serviços vinculados a Assistência Social e Secretaria da Mulher do município de Xaxim/SC

Valor do Contrato: R$ 27.489,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (139 e 183/2022)
Vigência: 20/01/2022 a 20/12/2022
Licitação: Processo de Licitação nº 0160/2021, modalidade Pregão Presencial nº 0090/2021

Xaxim/SC, 19 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0007/2022

Publicação Nº 3584388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 473ED11D46213198B4383D1736C98B915EE7CD0E

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0007/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: PAULO SERGIO PAGLIARINI 08923846970

Objeto: O presente termo tem por objeto a Contratação de orientadores, educadores, monitores sociais e de profissionais para desenvolverem atividades e oficinas nas áreas de música, bateria, capoeira, teatro, karatê, oficina de beleza e artesanato nos serviços vinculados a Assistência Social e Secretaria da Mulher do município de Xaxim/SC

Valor do Contrato: R$ 61.039,00 (sessenta e um mil e trinta e nove reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (139 e 183/2022)
Vigência: 20/01/2022 a 20/12/2022
Licitação: Processo de Licitação nº 0160/2021, modalidade Pregão Presencial nº 0090/2021

Xaxim/SC, 19 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0008/2022

Publicação Nº 3584395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2046961E27683E3DB32EAB8BF1FACF1F63D50DDC

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: VITTORAZZI & ALVES LTDA

Objeto: O presente termo tem por objeto a Contratação de orientadores, educadores, monitores sociais e de profissionais para desenvolverem atividades e oficinas nas áreas de música, bateria, capoeira, teatro, karatê, oficina de beleza e artesanato nos serviços vinculados a Assistência Social e Secretaria da Mulher do município de Xaxim/SC

Valor do Contrato: R$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (139 e 183/2022)
Vigência: 20/01/2022 a 20/12/2022
Licitação: Processo de Licitação nº 0160/2021, modalidade Pregão Presencial nº 0090/2021

Xaxim/SC, 19 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0009/2022

Publicação Nº 3584397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CB898237875868010406A3337BF8474750BEB50

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0009/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: FUNDAÇÕES E SONDAGENS DE SOLO ALTAIR GODOI DE CASTILHOS EIRELI

Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de sondagem de solo (do tipo SPT) para Ginásio Santa Terezinha e Casa da Cultura, de acordo com as normas NBR8036/1983 e NBR 6484/2021, incluindo taxa de deslocamento e montagem, e relatório técnico e ART.

Valor do Contrato: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (50/2022)
Vigência: 21/01/2022 a 21/03/2022
Licitação: Processo de Licitação nº 0010/2022, modalidade Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 0004/2022

Xaxim/SC, 21 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0010/2022

Publicação Nº 3584406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2EE6E3A7AB0B198BB47DDA1156CA085ABCDCFA8

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0010/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Valor do Contrato: R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (13/2022)
Vigência: 21/01/2022 a 21/01/2023
Licitação: Processo de Licitação nº 0012/2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 0004/2022

Xaxim/SC, 21 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0011/2022

Publicação Nº 3584409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B7F6710D918C5190067910550DC59DD5369555B

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0011/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA.

Valor do Contrato: R$ 14.268,00 (quatorze mil e duzentos e sessenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (13/2022)
Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022
Licitação: Processo de Licitação nº 0006/2022, modalidade Dispensa de Licitação n° 0002/2022

Xaxim/SC, 24 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0012/2022

Publicação Nº 3584413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6905BF20600B1445B3DFDAF512C1ABAB5AAC3775

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0012/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI

Objeto: O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT)

Valor do Contrato: R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (121/2022)
Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022
Licitação: Processo de Licitação nº 0004/2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 0001/2022

Xaxim/SC, 26 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0013/2022

Publicação Nº 3584562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 596CDB58D209AD5A6098493A15D818FAE8C85E55

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0013/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS

Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação de serviços de publicações de atos oficiais/legais do Município de Xaxim no Diário Oficial do Estado

Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.90.00.00.00 (13/2022)

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022
Licitação: Processo de Licitação nº 0011/2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 0003/2022

Xaxim/SC, 27 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0014/2022

Publicação Nº 3585008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F4E747AA152B7A2F778F687DD8E78D013A40AED

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0014/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: IGGY MARKETING E INOVAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de software de sistema integrado online de Gestão do Esporte e implantação, configuração e treinamento do software do sistema para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim/SC

Valor do Contrato: R$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (180/2022)
Vigência: 31/01/2022 a 31/01/2023
Licitação: Processo de Licitação nº 0018/2022, modalidade Dispensa de Licitação n° 0007/2022

Xaxim/SC, 31 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2022

Publicação Nº 3585014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB7D60B35AC1030E6292DCA704251A0FFEB59704

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0015/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: PROPALARE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pesquisa Qualitativa e Quantitativa dos Serviços Públicos, onde serão feitas coletas de dados junto a população maior de 16 anos, em todos os bairros e no centro, referente a todas as Secretarias e Departamentos da cidade de Xaxim/SC.

Valor do Contrato: R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00 (13/2022)

Vigência: 31/01/2022 a 31/07/2022

Licitação: Processo de Licitação nº 0020/2022, modalidade Dispensa de Licitação n° 0009/2022

Xaxim/SC, 31 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0016/2022

Publicação Nº 3585024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 664D004C429652646330C4D01E017681FAC3AA09

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0016/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para desenvolver cursos no Centro Profissionalizante/ Fábrica de Campeões de Xaxim/SC

Valor do Contrato: R$ 158.355,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (13/2022)

Vigência: 31/01/2022 a 31/12/2022

Licitação: Processo de Licitação nº 0019/2022, modalidade Dispensa de Licitação n° 0008/2022

Xaxim/SC, 31 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N° 0001/2022

Publicação Nº 3584546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51394621769DB67B0C828355D2126C82481A14A5

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2022
Objeto: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Valor: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)
Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022
Licitação: Processo Licitatório nº 0009/2022 – Dispensa de Licitação nº 0003/2022
Xaxim/SC, 26 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N° 0110/2021 FMS

Publicação Nº 3585177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FE5714DF09D699D09F9DF7A288B13DE21F29C67

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 0110/2021
Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado e, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado pela Resolução nº. 031/2021 de 31 de agosto de 2021 e, Resolução n°. 030/2021 de 31 de agosto de 2021, parte integrante do presente instrumento
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC
Valor R$ 3.652.800,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022
Licitação: Processo Licitatório nº 0005/2022 – Dispensa de Licitação nº 0001/2022
Xaxim/SC, 26 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0040/2019

Publicação Nº 3585005

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A2218BC8712A4F709D88B87CFC10B94C45A3ABD

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0040/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE NUMERAÇÃO 0040/2019

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57 da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022

Valor Aditivado: R$ 153.305,48 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Licitação: Processo de Licitação n° 0063/2019, modalidade Pregão Presencial nº 0029/2019.

Xaxim-SC, 28 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0068/2021

Publicação Nº 3584355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BDF12A189E4049D31B78ABE33C449531766F8E8

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0068/2021

Objeto: Concessão de benefício (aluguel social), previsto na Lei Municipal nº 3.889/2013, conforme estudo socioeconômico.

Locatário: Município de Xaxim

Locador: Sebastião Alves Pereira

Beneficiário: Janete Brish

Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Vigência: 23/01/2022 a 23/07/2022

Dotações: 3.3.90.36.15.00.00.00 (139/2022)

Xaxim-SC, 18 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0003/2021

Publicação Nº 3584304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22651B45E47E230AB4B53BA13E5D4336AE330E25

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0003/2021

Objeto: Concessão de benefício (aluguel social), previsto na Lei Municipal nº 3.889/2013, conforme estudo socioeconômico.

Locatário: Município de Xaxim

Locador: Oscar Alves Pereira

Beneficiário: Claudia Brisch

Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Vigência: 20/01/2022 a 20/07/2022

Dotações: 3.3.90.36.15.00.00.00 (139/2022)

Xaxim-SC, 18 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0090/2021

Publicação Nº 3584991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 994DDF932F370437BFBF00E79311A9C3D8A89F7C

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0090/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: G2 CONSTRUTORA LTDA

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo para contratação de empresa especializada para realizar a construção de jazigos no Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf, localizado na Avenida Luiz Lunardi, Bairro Ari Lunardi, no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

Vigência: 01/02/2022 a 02/03/2022

Licitação: Processo Licitatório n° 0108/2021, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 0005/2021

Xaxim-SC, 28 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 0003/2017 FMS

Publicação Nº 3585605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 806420A117F46225E19BCAB333C0C7CFFD97D0CD

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 0003/2017

CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do convênio de numeração 0003/2017 e reajuste de valores conforme negociação com autoridade administrativa, num percentual de 8% (oito por cento) aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, no inciso III, do art. 55, da Lei 8.666/93 bem como no respectivo convênio

Vigência: 01/02/2022 a 20/07/2022

Valor Aditivado: R$ 1.567.694,83 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)

Licitação: Processo Licitatório n° 0062/2017, Inexigibilidade de Licitação n° 0009/2017

Xaxim-SC, 26 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0041/2019 FMS

Publicação Nº 3585617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0545AB2B96EF973DA244429672FCFA0051EC9F42

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0041/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE NUMERAÇÃO 0041/2019

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57 da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022

Valor Aditivado: R$ 41.545,88 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Licitação: Processo de Licitação n° 0063/2019, modalidade Pregão Presencial nº 0029/2019.

Xaxim-SC, 28 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0062/2017

Publicação Nº 3584360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F629625EB245098BC9D3E73A562ECE63C7CFC5D2

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0062/2017

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE XAXIM

LOCADOR: IMOBILIÁRIA XAXIM LTDA

ANUENTE: ODAIR DUZ

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aumento de valor do contrato por motivo de reajuste de acordo com o índice IGP-M acumulado nos 12 (doze) meses, num percentual de 17,89% (dezessete inteiros e oitenta e nove décimos por cento) aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, no inciso XI, do art. 40, da Lei 8.666/93, no inciso III, do art. 55, da Lei 8.666/93 bem como no respectivo contrato.

Valor Aditivado: R$ 980,47 (novecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)

Licitação: Processo Licitatório nº 068/2017, Dispensa de Licitação nº 022/2017

Xaxim-SC, 03 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2022

Publicação Nº 3584889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3C42D3F12EF7F26FD050DB8C0CA539EDC680B0A

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:

Processo Licitatório nº 0024/2022

Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0010/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de Engenharia Florestal, devidamente inscrito no CREA, para atuar junto ao Município de Xaxim-SC.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 16 de fevereiro de 2022.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 16 de fevereiro de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 02 de fevereiro de 2022.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO Nº 0103/2021

Publicação Nº 3585170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9CF1F717F4E002F3D91B32DD42340C1982D46A8

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2021

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:
Processo Licitatório Retificado nº 0179/2021
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0103/2021.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tachões e placas para sinalização viária horizontal e vertical e pontaletes em ruas do Município de Xaxim, conforme Manual de Sinalização do Contran.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 17 de fevereiro de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 17 de fevereiro de 2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 02 de fevereiro de 2022.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

Zortéa

PREFEITURA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 018/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2022

Publicação Nº 3586066

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 018/2022
Dispensa de Licitação n. 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, CONTEMPLANDO A GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS, PLANO DE CAMPANHAS E DESENVOLVIMENTO DE DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS.

CONTRATADA: HENRIQUE LEGNANI – TALANTE COMUNICAÇÃO.

CNPJ nº 45.008.219/0001-75

VALOR TOTAL: R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 31 de janeiro de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 19/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2022

Publicação Nº 3586058

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 19/2022
Dispensa de Licitação n. 10/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 750 AGENDAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATADA: OUROGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ nº 01.812.498/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 01 de janeiro de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES

Publicação Nº 3586436

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n. 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Resoluções nº 4, de 2 de abril de 2015.

OBJETO: O presente edital de chamamento público tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n. 11.947/2009 a serem adquiridos dos grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Zortéa – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, 2022, na forma condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços máximos, tudo conforme discriminado no edital.

ENTREGA E ABERTURA: documentos até as 09:00, para abertura ás 09:05 horas do dia 13/02/2022.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL DE CHAMAMENTO: Prefeitura Municipal De Zortéa, setor de licitações, Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, Zortéa, SC.
Horário: Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas,
Telefone: (49)3557-2000.

Zortéa, SC,03 de Fevereiro de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES

Publicação Nº 3586437

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n. 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Resoluções nº 4, de 2 de abril de 2015.

OBJETO: O presente edital de chamamento público tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n. 11.947/2009 a serem adquiridos dos grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Zortéa – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, 2022, na forma condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços máximos, tudo conforme discriminado no edital.

ENTREGA E ABERTURA: documentos até as 09:00, para abertura ás 09:05 horas do dia 13/02/2022.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL DE CHAMAMENTO: Prefeitura Municipal De Zortéa, setor de licitações, Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, Zortéa, SC.
Horário: Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas,
Telefone: (49)3557-2000.

Zortéa, SC,03 de Fevereiro de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

VISTO PELO JURÍDICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2022

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Zortéa/SC, inscrito no CNPJ 01.612.387/0001-08, representado pela Prefeita, Sra. Rosane Antunes Pires Infeld, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº4, de 2 de abril de 2015, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil, Educação Fundamental da Rede Pública Municipal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução nº4, de 2 de abril de 2015.

3. DO OBJETO

3.1 – O presente edital de chamamento público tem por objeto a aquisição, via dispensa de licitação, de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Zortéa – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2022, na forma condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços estimados, tudo conforme discriminado a baixo:

3.2 Características do produto

3.2.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

a) Denominação de venda do alimento;
b) Lista de ingredientes;
c) Conteúdos líquidos;
d) Identificação do lote;
e) Prazo de validade;
f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
g) Registro no órgão competente;
h) Informação nutricional;

i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten;

j) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.3 Da entrega

3.3.1 Os produtos deverão ser entregues, respeitando as safras dos alimentos, conforme a solicitação da nutricionista, e os produtos poderão ser entregues nas próprias unidades escolares.

3.3.2 As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinadas por uma pessoa responsável no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. O pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para a nutricionista, para que esta emita o termo de recebimento dos produtos da agricultura familiar.

3.3.3 Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas neste edital serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade na mesma semana.

3.3.4 Os produtos perecíveis deverão ser entregues conforme solicitação da nutricionista.

3.3.5 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

3.3.6 Os produtos não perecíveis deverão ser entregues mensalmente, conforme a solicitação da nutricionista nas Unidades Escolares.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo;
4.2 - Grupos Informais de agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizada em grupo.
4.3 – Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO, LOCAL E DATA.

Os interessados deverão se apresentar até o dia 10/02/2022**,** na Sala de Licitações situada no Centro Administrativo da Prefeitura de Zortéa, Rua Otaviano O. Franceschi, nº 53, neste município de Zortéa, portanto envelope contendo os seguintes documentos:

I - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

II– a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

VISTO PELO JURÍDICO

III – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
IV – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
V – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2- Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

5.3- Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinada pelo seu representante legal,
VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
5.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

VISTO PELO JURÍDICO

6 – DOS VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTOS

6.1 – A aquisição de produtos/alimentos será remunerada nos valores apresentados nesta chamada pública, serão pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.
6.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:
I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
III- Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
IV- Cabe às Ex. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1 - Os interessados deverão apresentar para os documentos relacionados no item 5, subitens 5.1 ou 5.2, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:
- ENVELOPE
- REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **0001/2022**
- INTERESSADO:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE PARA CONTATO:

8 – JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública:
8.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
8.2.1- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

VISTO PELO JURÍDICO

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.2.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.3 Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

8.4 No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

8.5 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado até o dia 15 de cada mês, conforme a entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Zortéa.

9.2 - Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

9.3 - O pagamento será creditado em favor dos fornecedores, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da agência.

9.4 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto de venda anexo IV), em conformidade com a legislação vigente.

9.5 - A cada pagamento o fornecedor deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

10 - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR

10.1 – Entrega os produtos de acordo com o cronograma (anexo II) e Projeto de Venda (anexo III) previsto neste Edital.

10.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

10.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
10.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
10.5 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
10.6 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
10.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
10.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
10.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto a ser contratado.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, em como do Capítulo III-Dos Contratos,da Lei 8.666/1993.
10.2 – A Prefeitura de Zortéa convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.
10.3 – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

12 – DA VIGÊNCIA
12.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Zortéa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos FORNECEDORES, às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

VISTO PELO JURÍDICO

com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral, abaixo relacionadas:

Entidade 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
Órgão 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ. 2.012 Merenda Escolar-Ensino Fundamental 55

Entidade 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
Órgão 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Proj./Ativ. 2.012 Merenda Escolar-Ensino Fundamental 54

Entidade 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
Órgão 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ. 2.013 Merenda Escolar Creche 57

Entidade 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
Órgão 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Proj./Ativ. 2.014 Merenda Escolar- Pré Escolar 54

15. ANEXOS

ANEXO I –DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS
ANEXO II- CRONOGRAMA DESCREVENDO OS LOCAIS DE ENTREGA
ANEXO III-MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/ PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **ANEXO IV -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VI-MINUTA DO CONTRATO

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

Zortéa-SC, 03 de Fevereiro de 2022.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS

RELAÇÃO DE ITENS CHAMADA PÚBLICA 0001/2022

CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
MERENDA ESCOLAR 2022

	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	R$ UNI	R$ TOTAL
	AÇÚCAR MASCAVO. Produto processado da cana-de-açúcar. De primeira qualidade, livre de sujidades, umidade, bolor, matéria estranha, fungos, parasitas. Deve apresentar rendimento satisfatório, rotulado e estar acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	Kg	10	R$ 12,25	R$122,50
	AGNOLINE (capeletti). Sabor frango, congelado, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens com 1 kg.	Kg	100	R$ 36,00	R$3.600,00
	AIPIM. Descascado, congelado, limpo, sem sujidade. Ausência de parasitas, larvas ou corpos estranhos. Embalado em sacos plásticos de 1 Kg, com rótulo de identificação, registro no órgão competente. Validade mínima de três meses.	Kg	130	R$ 6,25	R$812,50
	ALFACE. De primeira qualidade colhida recentemente, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem manchas de insetos e isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas.	Uni	600	R$ 3,35	R$2.010,00
	AMORA. De primeira qualidade, *in natura*, apresentando grau de maturação adequado, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões.	Kg	25	R$ 21,50	R$537,50
	BANHA SUÍNA. De primeira qualidade, embalada conforme as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 kg.	Kg	60	R$17,00	R$1.020,00
	BATATA DOCE. De primeira qualidade, lavada, lisa, firme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico.	Kg	50	R$3,50	R$175,00
	BERGAMOTA. De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões.	Kg	400	R$3,30	R$1.320,00
	BETERRABA. Produto de primeira qualidade, lavado, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem	Kg	120	R$4,30	R$516,00

	física, mecânica ou biológico.				
	BOLACHA CASEIRA. Sabores variados, podendo ser: rosca de fubá, polvilho, coco, maisena ou manteiga (conforme solicitação da Secretaria de Educação). O produto deve ser de boa qualidade, bem assado, com sabor e odor agradável. Produto constituído basicamente de: farinha de trigo/milho, ovos, açúcar, manteiga/banha, fermento. Sem aditivos alimentares. Acondicionadas em embalagens plásticas transparente com rótulo de identificação do produto, data de fabricação e validade.	Kg	400	R$25,50	R$10.200,00
	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ. O produto deve ser de boa qualidade, bem assado, com sabor e odor agradável. Produto constituído basicamente de: ovos, açúcar, fermento em pó, sal-amoníaco, nata/banha/manteiga e farinha de trigo. Sem aditivos alimentares. Acondicionadas em embalagens plásticas transparente com rótulo de identificação do produto, data de fabricação e validade.	Kg	200	R$28,00	R$5.600,00
	BOLACHA CASEIRA SEM AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. Diversos sabores (nata, amendoim, coco, fubá). Desenvolvido com adição de polpa de banana. O produto deve ser de boa qualidade, bem assado, com sabor e odor agradável. Sem aditivos alimentares. Acondicionadas em embalagens plásticas transparente com rótulo de identificação do produto, data de fabricação e validade.	Kg	100	R$30,50	R$3.050,00
	BOLACHA CASEIRA SEM AÇÚCAR, SEM LACTOSE E SEM CONSERVANTES. Diversos sabores (nata, amendoim, coco, fubá). Desenvolvido com adição de polpa de banana. O produto deve ser de boa qualidade, bem assado, com sabor e odor agradável. Sem aditivos alimentares. Acondicionadas em embalagens plásticas transparente com rótulo de identificação do produto, data de fabricação e validade.	Kg	100	R$33,00	R$3.300,00
	BRÓCOLIS. Produto de primeira qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico.	Uni	150	R$5,00	R$750,00

	CARNE BOVINA CORTADA EM BIFES (COXÃO MOLE, PATINHO). De primeira qualidade, sem osso, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem sebo, sem tendões ou pelanca. Congelada, cor vermelha, aspecto, cheiro e sabor próprios. Deve apresentar embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem contendo: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, prazo de validade, identificação da origem, lote, instruções sobre o preparo e uso do alimento (se necessário) e registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1 kg.	Kg	200	R$31,50	R$6.300,00
	CARNE BOVINA MOÍDA. De primeira qualidade, sem osso, sem cartilagem ou nervo, sem gordura (máximo 15%), sem sebo. Congelada, cor vermelha, aspecto, cheiro e sabor próprios. Deve apresentar embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem contendo: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, prazo de validade, identificação da origem, lote, instruções sobre o preparo e uso do alimento (se necessário) e registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1 kg.	Kg	400	R$30,50	R$12.200,00
	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS (PATINHO). De primeira qualidade, sem osso, sem cartilagem ou nervo, sem gordura (máximo 15%), sem sebo, sem tendões ou pelanca. Cubos de aproximadamente 15 gramas, congelada, cor vermelha, aspecto, cheiro e sabor próprios. Deve apresentar embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem contendo: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, prazo de validade, identificação da origem, lote, instruções sobre o preparo e uso do alimento (se necessário) e registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM. Validade de 6 meses. Embalagem contendo 1 kg.	Kg	200	R$31,50	R$6.300,00
	CARNE SUÍNA – LOMBO OU PERNIL. Picada, em cubos, com aproximadamente 15 gramas e no máximo 15% de gordura. De primeira qualidade, sem osso, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem sebo, sem tendões ou pelanca. Congelada, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios. Deve	Kg	250	R$23,00	R$5.750,00

	apresentar embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem contendo: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, prazo de validade, identificação da origem, lote, instruções sobre o preparo e uso do alimento (se necessário) e registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1 kg.				
	CEBOLINHA. De primeira qualidade, embalado em maços com aproximadamente 100 gramas, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. As folhas devem ser bem verdes, não devem estar amareladas ou apodrecidas.	Uni	200	R$3,75	R$750,00
	CENOURA. Produto de primeira qualidade, lavado, coloração uniforme, tamanho médio, tenra, firme, sem manchas, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões, rachaduras, raízes apodrecidas ou emissão de brotos laterais.	Uni	70	R$4,60	R$322,00
	CHUCHU. Produto de primeira qualidade, lavado, coloração uniforme, tamanho médio, firme, sem manchas, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões ou rachaduras.	Kg	80	R$3,50	R$280,00
	COUVE-FLOR. Produto de primeira qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico.	Uni	100	R$4,65	R$465,00
	CUCA CASEIRA. Fresca, sem recheio. Deve estar embalada em saco plástico, contendo rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	500	R$15,00	R$7.500,00
	DOCE DE FRUTAS. Em pasta, sabores variados (uva, figo, pêssego, morango, pêra, abóbora), acondicionado em vidros. Produção artesanal, sem adição de conservantes e acidulantes. Data de fabricação recente, rotulado. Embalagem com 750 gramas.	Uni	120	R$28,00	R$3.360,00

	DOCE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR. Desenvolvido com adição de tâmaras. Sabores variados, acondicionado em vidros. Produção artesanal, sem adição de conservantes. Data de fabricação recente, rotulado. Embalagem com 750 gramas.	Uni	50	R$32,50	R$1.625,00
	ERVAS PARA CHÁ**.** Cidreira, manjerona, poejo, funcho, erva doce, louro, alecrim, camomila, hortelã, endro. Sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano. Embalagem ou maços com 100 gramas.	Uni	100	R$4,40	R$440,00
	FARINHA DE MILHO – FUBÁ. Produto obtido pela moagem do grão de milho, safra corrente com grãos selecionados e germinados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado. Prazo de validade mínima de 90 dias. Embalagens de 1 kg.	Kg	150	R$5,75	R$862,50
	FEIJÃO PRETO. De primeira qualidade, procedência natural, de safra corrente. Será permitido um limite de 2% de impurezas e matérias estranhas. Embalado em pacote plástico atóxico, transparente e resistente. Pacote com 1 kg.	Kg	500	R$8,50	R$4.250,00
	FRANGO MISTO. Cortado em pedaços, resfriado, embalagens plásticas que contenham identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, registro de inspeção (SIM, SIE, SIF). Embalagens de 1 kg.	Kg	100	R$15,00	R$1.500,00
	KIT SOPA - MIX DE LEGUMES CONGELADOS. Selecionados e higienizados, prontos para consumo. Deve apresentar rótulo de identificação, com data de fabricação e prazo de validade.	Kg	200	R$22,00	R$4.400,00
	LARANJA. Fresca, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões. Com polpa firme.	Kg	400	R$4,20	R$1.680,00
	LIMÃO. Fresco, in natura, de primeira qualidade apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	20	R$5,00	R$100,00

	MANTEIGA. De primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagem rotulada com identificação do produto, peso, data de fabricação, validade e registro.	Kg	15	R$29,00	R$435,00
	MILHO VERDE. Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Espiga, *in natura*, grandes, limpas e de boa qualidade.	Uni	4000	R$1,60	R$6.400,00
	MORANGO. De primeira qualidade, carnoso, suculento, de coloração vermelho-viva, odor característico, sabor agradável e doce. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões.	Kg	70	R$23,33	R$1.633,10
	OVOS DE GALINHA CAIPIRA. Vermelhos, categoria A, frescos, sem rachaduras e limpos. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem e Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção.	Dúzia	500	R$6,95	R$3.475,00
	PÃO CASEIRO. Tamanho uniforme, bem assado, embalado em sacos plásticos. Produto constituído basicamente de: farinha de trigo de primeira qualidade, açúcar, sal, banha e fermento. Sem aditivos alimentares. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.	Kg	600	R$11,50	R$6.900,00
	PÃO CASEIRO INTEGRAL. Tamanho uniforme, bem assado, embalado em sacos plásticos. Produto constituído basicamente de: farinha de trigo de primeira qualidade, farinha de trigo integral, açúcar, sal, banha e fermento. Sem aditivos alimentares. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.	Kg	50	R$12,50	R$625,00
	PEPINO. Produto de primeira qualidade, lavado, coloração uniforme, tamanho médio, firme, sem manchas, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões ou rachaduras.	Kg	30	R$4,00	R$120,00

	QUEIJO COLONIAL. Peças de até 1 kg, textura firme e sabor suave. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.	Kg	150	R$30,85	R$4.627,50
	REPOLHO BRANCO. Tamanho médio, fresco, de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Uni	120	R$4,65	R$558,00
	SALSA: De primeira qualidade, embalado em maços com aproximadamente 100 gramas, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. As folhas devem ser bem verdes, não devem estar amareladas ou apodrecidas.	Uni	200	R$4,00	R$800,00
	SUCO DE UVA INTEGRAL. Extraído de frutas selecionadas. Acondicionado em embalagem de vidro, devidamente rotulado, com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Registrado e fiscalizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Garrafas com 1,5 litros.	Uni	400	R$18,00	R$7.200,00
	TANGERINA PONKAN. De boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões.	Kg	400	R$4,05	R$1.620,00
	VAGEM. Produto de primeira qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico.	Kg	50	R$13,50	R$675,00
	TOTAL				**R$126.166,60**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ANEXO II

CRONOGRAMA DESCREVENDO OS LOCAIS DE ENTREGA.

Os alimentos adquiridos por este edital de Chamamento deverão ser entregues conforme cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Educação nos seguintes endereços:

ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

- Grupo Escolar Municipal Horizonte Núcleo I- Rua Dorvalina Guerreiro, Nº 250, Bairro Conceição, Zortéa.
- Centro de Educação Infantil Estrela do Amanhã - Avenida Antonio Zortéa Primo Bairro Conceição, Zortéa.
- Grupo Escolar Municipal Horizonte Núcleo II, Rua Alceu Bortoli, S/N, Imigrantes, Zortéa.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo		Fone/E-mail:	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
				Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do	CPF:			

	Fornecedor Individual	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., na qualidade de proponente no processo licitatório denominado **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0001/2022**, DECLARA não ter recebido do Município de Zortéa ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Zortéa,____de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ZORTÉA E O ….....……..
(Nome do Agricultor Familiar (grupo informal) ou Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações).
MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº….....,DAP nº ....., com sede na Rua Otaviano O. Franceschi, 53, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI nº. ....., expedida pela SSP/....., em ...../...../....., e do CPF nº. ....., doravante denominado CONTRATADA , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público 0001/2019, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Zortéa, conforme descrito nos anexos I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROJETO DE VENDAS

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo IV) e no CRONOGRAMA (anexo II), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas

obrigações dentro das normas e condições do Edital de Chamamento.
b) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMA (anexo II) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo IV) todos partes integrantes do Edital de Licitação.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Zortéa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

a) A aquisição de alimentos será remunerada nos limites estimados previstos na tabela da prefeitura (anexo III), vigente até apresentação de nova tabela.
b) Para os produtores que apresentarem a Cópia do Termo de Certificação de Produtor Orgânico, fica assegurada na forma do Parágrafo Único do Art. 2º da Resolução nº 12 de 21 de maio de 2004, o percentual de 30%.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado na data de 15 de cada mês da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por membros da Comissão de Recebimento do Município de Zortéa.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.
c) O pagamento será creditado em favor dos fornecedores, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agencia.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o fornecedor deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

Entidade 1-PREFEITURA
MUNICIPAL DE ZORTÉA Órgão 04
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO Unidade 01
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ. 2.012 Merenda Escolar-
Ensino Fundamental 55

3.3.90.00.00.00.00.00 00. Aplicações Diretas

Entidade 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA Órgão 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Proj./Ativ. 2.012 Merenda Escolar-Ensino Fundamental 54

Entidade 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA Órgão 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Proj./Ativ. 2.013 Merenda Escolar Creche 57

Entidade 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA Órgão 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Proj./Ativ. 2.014 Merenda Escolar-Pré Escolar 54

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º 0001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
Resolução nº 12 de 21 de maio de 2004 - Percentual de 30% para produtores agroecológicos ou orgânicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Campos Novos/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Zortéa./SC,_____de_____de 2021.

Prefeita Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1º:_____ 2º_____

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ANEXO VI
INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE:_____

AGÊNCIA:_____ N. º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N. º: _____

CPF/MF N. º: _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2022

AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido no dia__/__/___, a integra do Edital de Chamamento Público Nº 0001/2012, cujo objeto trata da a aquisição, via dispensa de licitação, de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de ZORTÉA – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE. para o ano de 2021.

IDENTIFICAÇÃO:_____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CPF: _____ CI: _____

CARIMBO E/OU ASSINATURA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Associações

ACAMOSC

RESOLUÇÃO 01/2022

Publicação Nº 3585497

RESOLUÇÃO N° 01/2022

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO E CESSÃO DO AUDITÓRIO DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA – ACAMOSC E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA - ACAMOSC, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte resolução:

Art. 1º. O presente regulamento visa estabelecer as condições gerais de cessão para a utilização do auditório da Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina - ACAMOSC, localizado em anexo a sede da associação na Rua Arthur João Lara nº 1050 E bairro Presidente Médici, CEP: 89806-125.

Art. 2º. O auditório destina-se à realização de reuniões, eventos, congressos, conferências, seminários e demais situações promovidas pela própria Associação e seus associados.

§1º. O auditório poderá ser cedido a terceiros para realização de eventos sem finalidade lucrativa.

§2º. São legitimados a solicitar a cessão do auditório mandatários políticos, em pleito municipal, estadual ou federal, órgãos da Administração Pública direta e indireta e entidades privadas com finalidade pública.

§3º. As dependências do auditório da ACAMOSC, poderão ser cedidas aos Partidos Políticos, somente para realização de suas convenções oficiais.

Art. 3º. Os pedidos de cessão do auditório deverão ser protocolizados mediante requerimento junto à Secretaria da ACAMOSC ou mediante e-mail, por pessoa legitimada, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data do evento, com as seguintes especificações:

I – qualificação do promotor do evento (nome completo (pessoa física ou jurídica, CPF,

CNPJ, telefone, endereço e e-mail);

II – qualificação da pessoa que ficará responsável pela boa utilização do auditório;

III – indicação do fim a que se destina a utilização;

IV – indicação das datas e horários (início e término) de utilização;

V - indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para montagem/desmontagem de equipamentos;

Art. 4º. Os requerimentos, assim que protocolados, passará por analise da secretária, que confirmando o atendimento dos requisitos desta resolução e disponibilidade do espaço, encaminhará para homologação da presidência.

§1º Os pedidos serão analisados na ordem crescente do número de protocolo.

§2º O resultado do pedido será homologado no prazo de 05 (cinco dias contados da data do protocolo, com reserva do auditório nos termos requeridos.

§3º Nas hipóteses de pagamento de taxas e outros, deverão ser depositadas na conta corrente da instituição, CNPJ 75.437.715/0001-05 Banco do Brasil, Agência 321-2, Conta Corrente nº 199666-5, na data da realização do evento.

Art. 5º. O uso do auditório pela associação e seus associados dar-se-á de forma gratuita.

§1º. A cessão do auditório para entidades externas da associação e seus associados será feita mediante pagamento de taxa de uso e limpeza pré-definida pela Secretaria.

§2º. Eventual isenção de taxas pelo uso e/ou cessão do auditório dar-se-á mediante pedido por escrito apresentado juntamente com o requerimento e será analisado pela Presidência ou o Secretário Executivo.

Art. 6º. A pessoa referida no art. 3º, inciso II, fica responsável por quaisquer danos ou desaparecimentos de bens que componham os espaço cedido para realização do evento.

§1º. Caso seja constatado prejuízo ao patrimônio da ACAMOSC, será efetuado o levantamento de custos e emitido boleto bancário, para o responsável efetuar o pagamento junto à rede bancária, ficando o mesmo impedido de requerer o

uso/cessão do espaço até regularização do mesmo.

Art. 7º. O Requerente no momento da confirmação da cedência deverá tomar conhecimento de todo o patrimônio do local, bem como, equipamentos de som, multimídia, cadeiras, tribuna, bandeiras, e climatizadores,

Parágrafo Único. Os cessionários assumirão total responsabilidade pela guarda e manutenção do patrimônio da instituição, sendo que os equipamentos próprios que o requerente usar, serão de inteira responsabilidade do mesmo.

Art. 8º. A colocação de banners, cartazes e faixas ficará a cargo da entidade promotora do evento, bem como sua retirada quando do término do evento, ainda não será permitido utilização de pregos ou similar, e uso de fita adesiva para fixar, ou seja, a estrutura física não poderá ser alterada por utilização de material não permitido.

Art. 9º. Na existência de cooffe-break, o mesmo ficará sob responsabilidade do promotor do evento, e deverá ser servido no local indicado pela secretária da ACAMOSC, nunca no interior do auditório, com exceção de água mineral, que poderá ser servida aos participantes do evento.

Parágrafo Único. Não será permitido em hipótese alguma o consumo de bebidas alcoólicas no auditório.

Art. 10. Os casos omissos, as solicitações excepcionais e outras dúvidas que surgirem quanto à utilização serão resolvidos pela Presidência da ACAMOSC.

Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 02 de fevereiro de 2022.

MARCILEI VIGNATTI
Presidente da ACAMOSC

FORMULÁRIO DE RESERVA UTILIZAÇÃO AUDITÓRIO DA ACAMOSC

DADOS DO SOLICITANTE:

UNIDADE/ORGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE:	
CNPJ DA ENTIDADE:	
RESPONSAVEL PELO EVENTO:	
FUNÇÃO:	
CONTATO/TELEFONE:	
E-MAIL:	

INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO:

EVENTO:					
PALESTRANTES:					
PÚBLICO ESTIMADO:					
DATA DO EVENTO:	___/____/____	INICIO DAS ATIVIDADES:		TERMINO DAS ATIVIDADES	
HÁ COBRANÇA DE TAXA PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO	( ) SIM	( ) NÃO			
DATA DA RESERVA DO ESPAÇO:	_____/_____/_____				

AMESC

RESOLUÇÃO 002-2022 - REENQUADRAMENTO - FUNÇÃO MOV ECONÓMICO

Publicação Nº 3586394

RESOLUÇÃO Nº 002/2022
"Dispõe sobre o reenquadramento das funções e enquadramento dos vencimentos do Colaborador no âmbito da AMESC."

O Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, aprovou, e eu promulgo a seguinte, RESOLUÇÃO:
CONSIDERANDO o ato emanado do Presidente - AMESC em conformidade com atribuições Art. 26, Inciso V do Estatuto Social da AMESC.
CONSIDERANDO a falta de ato regulador sobre o assunto, assim sendo com base no que trata o Art. 55 do Estatuto Social da AMESC;
CONSIDERANDO o dispositivo no Art. 37 do Estatuto do Social, que trata da necessidade de remuneração respeitando a capacidade financeira da AMESC;
RESOLVE:
Art. 1º - Altera-se nas condições de trabalho para cargo de Responsável Movimento Econômico carga horária.

Art. 2º - Fica alterado carga Horária da função de 40 para 32 Hrs Semanais

Art. 3º - Em conformidade com ato ficam inalterado as demais condições, vencimentos e Função do cargo da AMESC.

Art. 3º - Fica revogado dispositivo em contrário.

Araranguá, 04 de Janeiro de 2022.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Presidente da AMESC

RESOLUÇÃO 003-2022 - REAJUSTE SALARIAL

Publicação Nº 3586395

RESOLUÇÃO Nº 003/2022
"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Colaboradores no âmbito da AMESC."

O Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, aprovou, e eu promulgo a seguinte, RESOLUÇÃO:
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar monetariamente os salários dos empregados da AMESC;
CONSIDERANDO que a atualização monetária de salários constitui direito de todos os empregados, cujo escopo reside na recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em cada exercício financeiro em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda;
CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, o que se adota de forma subsidiária no presente caso, adotou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para fins de atualização monetária;
CONSIDERANDO o ato emanado do Presidente - AMESC em conformidade com atribuições Art. 26, Inciso V do Estatuto Social da AMESC.
CONSIDERANDO a falta de ato regulador sobre o assunto, assim sendo com base no que trata o Art. 55 do Estatuto Social da AMESC;
CONSIDERANDO o dispositivo no Art 37 do Estatuto do Social, que trata da necessidade de remuneração respeitando a capacidade financeira da AMESC;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos colaboradores da AMESC ao índice acumulado geral no Período referencial de 04/2021 a 12/2021 como fonte o IPCA no percentual 7,8600% (Seis inteiros e Oito mil e Seiscentos décimos de milésimo por cento).

Art. 2º - Tendo como efeito reajustado a partir de Janeiro de 2022. A todos os colaboradores. Pertencente ao Quatro de colaboradores da Associação abrangido pela CLT.

Art. 3º - Fica revogado dispositivos em contrário.
Araranguá, 11 de Janeiro de 2022.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Presidente da AMESC

AMNOROESTE

ADITIVO 001/2022 CONTRATO 04/2021

Publicação Nº 3585285

Termo Aditivo 001/2022.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 004/2021.
CONTRATANTE: AMNOROESTE - Associação dos Municípios do Noroeste Ltda, com sede na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, sito na Rua Jarbas Mendes, 270, Galeria Martini, Sala 09, Bairro Brasília, CEP 89.990-000, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 01.034.439/0001-06, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Neuri Meurer – Prefeito Municipal de Irati, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 1.277.885-0, CPF n° 460.339.639-20, residente e domiciliado na cidade de Irati, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: BATISTELLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E TOPOGRAFICOS LTDA, com sede em na cidade de Chapecó/SC, situada na Avenida Nereu Ramos-D nº 75-D, Sala 1006 A, Centro Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 10.885.852/0001-67, neste ato representado pelo seu Diretor Vilson Odir Horbach, Brasileiro, casado pelo regime de União Parcial de Bens, Engenheiro Agrônomo, Carteira de Identidade nº 2.431.446, CPF n° 928.538.899-04, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 170-D, Apto: 201, Bairro Centro, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula 6ª e 12 do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021 de 01 de Fevereiro de 2021.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 2ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 6.534,00 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais) mensais, referente aos serviços efetivamente prestados mediante nota fiscal de pessoa Jurídica, devendo ser depositado Banco SICOOB, Agencia nº 3317, Conta Corrente nº 3723-0 ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

§ 1 º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

DO PRAZO

Cláusula 3ª O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 02 (dois) meses, tendo início no dia 01 de Fevereiro de 2022 até 31 de Março de 2022.

DO FORO

Cláusula 4ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Lourenço do Oeste/SC;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Lourenço do Oeste/SC, 01 de Fevereiro de 2022.

AMNOROESTE- Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina
CNPJ sob o n° 01.034.439/0001-06

Batistello Serviços Ambientais e Topográficos Ltda
CNPJ sob o nº 10.885.852/0001-67

Testemunha:

Consórcios

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 002/2022 - CONCORRÊNCIA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO, TRIAGEM E DESIDRATAÇÃO A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) – PARA A CENTRAL DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS II – CVR II, NA FORMA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Publicação Nº 3586571

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
CONCORRÊNCIA

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar n° 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, que fará realizar CONCORRÊNCIA para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO, TRIAGEM E DESIDRATAÇÃO A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) – PARA A CENTRAL DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS II – CVR II, NA FORMA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, do tipo Menor Preço.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em http://cimvi.sc.gov.br/>Licitações.
Os envelopes (Habilitação e Proposta) serão recebidos até o dia 08 de Março de 2022, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, em Timbó/SC.
A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada na mesma data, às 09h30min por videoconferência através do link: https://meet.google.com/hzj-vkru-xzj, com participação aberta às licitantes e público em geral.

Timbó(SC), 03 de Fevereiro de 2022.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

CINCATARINA

AT22CIN003632-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3586194

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN003632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/01/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN003768-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3586176

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN003768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/01/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN003769-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3586175

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN003769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/01/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN004819-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3586177

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN004819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/01/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN004880-JOSÉ BOITEUX-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3586182

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN004880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/01/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN004896-MUNICÍPIO DE PERITIBA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3586179

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN004896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/01/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005084-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3586180

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/01/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005098-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3586181

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/01/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005190-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3586202

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/01/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005191-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-PAL0002932021

Publicação Nº 3586201

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/01/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005192-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3586203

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/01/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005226-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-RP COMERCIAL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3586204

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/01/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005233-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3586183

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/01/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005252-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3586224

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/01/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005270-MAREMA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3586196

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/01/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005314-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3586186

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/01/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005320-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3586185

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/01/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005336-PRESIDENTE GETÚLIO-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3586207

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/01/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005343-PRESIDENTE GETÚLIO-MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-PAL0002932021

Publicação Nº 3586205

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/01/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005348-PRESIDENTE GETÚLIO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3586206

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/01/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005450-SÃO JOÃO BATISTA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3586187

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005454-SÃO JOSÉ DO CERRITO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3586190

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005455-SÃO JOSÉ DO CERRITO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3586188

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005458-SÃO JOSÉ DO CERRITO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3586189

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005463-BALNEÁRIO GAIVOTA-MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-PAL0002932021

Publicação Nº 3586209

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
FORNECEDOR: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005466-BALNEÁRIO GAIVOTA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3586214

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005474-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3586197

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005747-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3586208

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005749-PRESIDENTE NEREU-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3586212

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005751-PRESIDENTE NEREU-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3586211

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005785-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3586226

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005787-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3586225

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/01/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005828-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3586216

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005830-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3586218

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005831-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3586219

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005831
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005833-BALNEÁRIO GAIVOTA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3586215

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005833
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005834-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3586217

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005839-URUPEMA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3586192

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005839
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005840-TREZE DE MAIO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3586193

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005842-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3586191

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005871-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3586199

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005872-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3586198

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005873-PRESIDENTE GETÚLIO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3586200

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005884-PRESIDENTE GETÚLIO-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3586220

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005886-PRESIDENTE GETÚLIO-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3586222

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005903-CORREIA PINTO-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3586223

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005904-PRESIDENTE GETÚLIO-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3586221

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006019-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3586195

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006030-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3586210

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2022
Florianópolis (SC), quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INGRESSO CINCATARINA - 204

Publicação Nº 3585234

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 204

CONSIDERANDO a solicitação de Ingresso do Município de Itapiranga e as previsões contidas no Protocolo de Intenções;
CONSIDERANDO que a Lei de Ratificação ao Protocolo de Intenções não previu reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e que a homologação do ingresso poderá ser de forma automática.
CONSIDERANDO que a assembleia geral aprovou a homologação de forma automática de ingresso do referido município;

DECIDO:
Pela HOMOLOGAÇÃO do Ingresso ao CINCATARINA do Município de Itapiranga nos termos da Lei Municipal nº 3.518 de 01 de fevereiro de 2022;
Publique-se.

Florianópolis, SC, 02 de fevereiro de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito de Ibicaré
Presidente do CINCATARINA

TR22CIN02599-0090-0004-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL-PAL0079862021

Publicação Nº 3582920

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN02599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA: AT21CIN056254
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-2; 6-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN05377-0184-0004-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3582871

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN05377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT21CIN061209
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 222-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN05484-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ-PAL0002932021

Publicação Nº 3582727

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN05484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
ATA: AT21CIN025206
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN05546-0017-0005-CINCATARINA-VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI-PAL0043752021

Publicação Nº 3582857

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN05546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN038126
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN05582-0017-0005-CINCATARINA-LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3582872

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN05582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
ATA: AT21CIN060599
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 154-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN05707-0017-0005-CINCATARINA-VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI-PAL0043752021

Publicação Nº 3582858

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN05707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN038126
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN05784-0163-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI-PAL0043752021

Publicação Nº 3582860

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN05784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN038182
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN05785-0017-0005-CINCATARINA-VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI-PAL0043752021

Publicação Nº 3582859

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN05785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN038126
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06085-0103-0004-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL-PAL0079862021

Publicação Nº 3582921

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA: AT21CIN056263
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06088-0216-0005-JAGUARUNA-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0056572021

Publicação Nº 3582868

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
ATA: AT21CIN056889
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06209-0017-0005-CINCATARINA-LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3582873

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
ATA: AT21CIN060599
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06304-0302-0004-IBIRAMA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3582943

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT21CIN1272671
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06379-0127-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3582941

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT22CIN002592
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06380-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3582945

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT21CIN101460
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06383-0259-0005-SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582729

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN039630
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 75-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06393-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3582942

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT21CIN106703
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06394-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3582944

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT21CIN101460
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06485-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3582946

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT21CIN101460
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-10; 11-5; 25-3; 32-2; 33-2; 37-2; 43-5; 48-1; 68-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06493-0017-0005-CINCATARINA-VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI-PAL0043752021

Publicação Nº 3582861

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN038126
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06548-0216-0005-JAGUARUNA-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3582894

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
ATA: AT22CIN001032
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 142-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06574-0176-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT21CIN025392
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06581-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582730

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT21CIN028598
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 482-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06685-0017-0005-CINCATARINA-LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3582874

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06685
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
ATA: AT21CIN060599
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 153-5; 154-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06692-0017-0005-CINCATARINA-RONALDO SEVERINO DA SILVA 17121665816-PAL0056652021

Publicação Nº 3582875

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RONALDO SEVERINO DA SILVA 17121665816
ATA: AT21CIN062086
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06696-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582827

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN023487
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 293-360
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06697-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582825

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN023512
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 293-360; 294-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06698-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582826

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN023358
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 294-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06722-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582830

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06722
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN023358
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 262-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06723-0222-0005-CERRO NEGRO-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582828

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06723
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN055147
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 400-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06756-0011-0004-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3582950

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT21CIN101455
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06757-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3582947

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT21CIN101460
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06823-0163-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-LUCIANO PILATTI-PAL0079942021

Publicação Nº 3582940

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT21CIN116868
PAL: 007994/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0041/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06854-0224-0004-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582766

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN030388
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06855-0224-0004-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582767

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN043114
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-30; 6-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06857-0224-0004-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3582765

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT21CIN123831
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06876-0017-0005-CINCATARINA-LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3582876

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
ATA: AT21CIN060599
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 154-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06884-0127-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582834

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN031521
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06885-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582831

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN023358
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-50; 205-24; 294-180; 298-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06888-0127-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 3582835

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT21CIN102828
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 321-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06892-0127-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME -PAL0003232021

Publicação Nº 3582836

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
ATA: AT21CIN053498
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 223-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06893-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME -PAL0003232021

Publicação Nº 3582829

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
ATA: AT21CIN023036
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 223-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06896-0127-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-PAL0063942021

Publicação Nº 3582935

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT21CIN050439
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06901-0199-0005-TRÊS BARRAS-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL-PAL0079862021

Publicação Nº 3582924

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA: AT21CIN056323
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06910-0084-0004-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA-PAL0043752021

Publicação Nº 3582862

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
ATA: AT21CIN037774
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06914-0017-0005-CINCATARINA-SETIM & TITON LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3582895

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT21CIN099898
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06916-0255-0004-RIO RUFINO-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL-PAL0079862021

Publicação Nº 3582923

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA: AT22CIN000066
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06936-0167-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582744

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06936
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN125105
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 587-276
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06945-0199-0005-TRÊS BARRAS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582768

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN026147
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 108-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06948-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0003232021

Publicação Nº 3582833

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
ATA: AT22CIN003392
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 430-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06950-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-R.S VAREJO EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3582949

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT21CIN100961
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06954-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-EDISON LUIZ SCHONHORST-PAL0003232021

Publicação Nº 3582832

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: EDISON LUIZ SCHONHORST
ATA: AT22CIN003391
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 332-11
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06976-0126-0004-MUNICÍPIO DE URUBICI-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3582952

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT21CIN101652
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06977-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3582948

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT21CIN101460
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06979-0017-0005-CINCATARINA-MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3582877

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
ATA: AT21CIN061080
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06980-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
ATA: AT21CIN1278438
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 459-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06981-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
ATA: AT21CIN1278416
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 459-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06984-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
ATA: AT21CIN026583
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06986-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
ATA: AT21CIN026583
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06991-0017-0004-CINCATARINA-INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582755

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA
ATA: AT21CIN026633
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 667-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06993-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3582748

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
ATA: AT21CIN047814
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-320
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06994-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582750

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
ATA: AT21CIN026120
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN06995-0053-0005-MUNICÍPIO DE XAXIM-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL-PAL0079862021

Publicação Nº 3582922

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN06995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA: AT21CIN056229
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07007-0013-0004-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
ATA: AT21CIN026098
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07011-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582764

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT22CIN004754
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 175-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07012-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582751

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT22CIN004674
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 175-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07013-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582760

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN055797
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-5; 8-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07014-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582761

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT22CIN004387
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-6; 7-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07015-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582743

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN025086
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-8; 5-5; 6-6; 7-5; 8-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07016-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582759

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN055796
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 463-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07017-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN028373
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 345-50; 463-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07018-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ-PAL0002932021

Publicação Nº 3582814

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
ATA: AT21CIN055807
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-510
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07019-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ-PAL0002932021

Publicação Nº 3582740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
ATA: AT21CIN025208
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-510
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07028-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582746

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
ATA: AT21CIN126310
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 549-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07029-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582752

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
ATA: AT21CIN027902
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 339-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07030-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582753

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
ATA: AT21CIN126221
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 549-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07031-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582757

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
ATA: AT22CIN004389
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07034-0017-0005-CINCATARINA-RP COMERCIAL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582742

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA
ATA: AT21CIN025827
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 449-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07040-0167-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN125105
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 586-360; 587-336
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07041-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582886

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT22CIN004391
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 291-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07042-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582749

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT21CIN026959
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 291-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07043-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582756

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN055800
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07045-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582747

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
ATA: AT21CIN055806
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 581-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07046-0017-0005-CINCATARINA-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582754

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
ATA: AT21CIN028018
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 241-5; 581-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07050-0017-0005-CINCATARINA-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582763

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT21CIN027096
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 538-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07051-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582762

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
ATA: AT22CIN004612
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-75
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07052-0017-0005-CINCATARINA-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582745

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
ATA: AT21CIN026101
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07054-0017-0005-CINCATARINA-COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN025474
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 137-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07055-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582838

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN105193
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07056-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582867

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN023358
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-20; 260-300; 423-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07057-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 3582842

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT21CIN023709
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 251-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07068-0057-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582804

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN024574
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 351-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07069-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582796

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN028373
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 351-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07072-0057-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582803

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN102765
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 596-288
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07073-0057-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582802

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN058521
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-152
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07076-0057-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3582758

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
ATA: AT21CIN019543
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07078-0057-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582776

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
ATA: AT21CIN056618
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07079-0017-0005-CINCATARINA-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582786

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
ATA: AT21CIN056584
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07080-0057-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582801

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA
ATA: AT21CIN110297
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 667-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07081-0017-0005-CINCATARINA-INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA
ATA: AT21CIN026633
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 667-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07082-0057-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582800

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
ATA: AT21CIN058352
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-280
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07083-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582798

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
ATA: AT21CIN058132
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-280
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07084-0017-0005-CINCATARINA-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0063782021

Publicação Nº 3582905

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT21CIN062450
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07085-0231-0004-BOTUVERÁ-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582837

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN063883
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07086-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582840

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN023358
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-20; 190-5; 294-720; 423-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07087-0058-0005-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3582715

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN019675
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-36; 10-72
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07088-0215-0004-SÃO BERNARDINO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3582702

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN041409
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-36; 10-72
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07089-0215-0004-SÃO BERNARDINO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3582703

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN045475
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 108-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07090-0215-0004-SÃO BERNARDINO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3582704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN094861
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 107-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07091-0215-0004-SÃO BERNARDINO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3582705

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT22CIN001296
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07093-0222-0005-CERRO NEGRO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3582709

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN037352
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07104-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3582714

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
ATA: AT21CIN019545
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07107-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3582712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
ATA: AT21CIN107598
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07109-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3582716

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
ATA: AT21CIN019586
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07112-0017-0005-CINCATARINA-SETIM & TITON LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3582898

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT21CIN099898
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07170-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3582879

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT22CIN001854
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 230-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07171-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3582880

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT21CIN060142
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-4; 116-5; 130-1; 132-2; 268-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07178-0017-0005-CINCATARINA-DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3582884

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
ATA: AT21CIN061906
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 128-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07193-0169-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3582717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN019749
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07194-0222-0005-CERRO NEGRO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3582708

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN037352
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07205-0055-0005-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582775

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT21CIN1274790
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 436-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07206-0057-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582799

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT21CIN1274792
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 436-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07209-0196-0005-MUNICÍPIO DE IMARUÍ-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3582733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMARUÍ
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN039258
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07217-0055-0004-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3582883

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
ATA: AT21CIN059567
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 109-32
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07218-0017-0005-CINCATARINA-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3582882

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
ATA: AT21CIN059549
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 109-32
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07225-0017-0005-CINCATARINA-CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-PAL0043752021

Publicação Nº 3582864

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ATA: AT21CIN037870
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07237-0017-0005-CINCATARINA-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL0063782021

Publicação Nº 3582906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT21CIN062565
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07243-0017-0005-CINCATARINA-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL-PAL0079862021

Publicação Nº 3582930

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA: AT21CIN056206
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07246-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3582719

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
ATA: AT21CIN019086
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07250-0017-0005-CINCATARINA-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3582899

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
ATA: AT21CIN100073
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-4; 126-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07251-0017-0005-CINCATARINA-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3582910

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
ATA: AT21CIN100073
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 106-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07252-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0070052021

Publicação Nº 3582918

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN044251
PAL: 007005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-80000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07281-0017-0005-CINCATARINA-ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-PAL0043752021

Publicação Nº 3582863

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
ATA: AT21CIN037658
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07284-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3582713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN058076
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 155-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07333-0312-0004-MAFRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3582885

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT21CIN122709
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07334-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3582881

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT21CIN060142
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07335-0312-0004-MAFRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3582887

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT21CIN122711
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07336-0312-0004-MAFRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3582900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT21CIN108283
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 229-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07337-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3582878

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT21CIN060142
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-2; 229-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07348-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3582710

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN063739
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07349-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3582711

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN096956
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07356-0312-0005-MAFRA-GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI-PAL0079862021

Publicação Nº 3582927

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
ATA: AT21CIN126595
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07357-0312-0005-MAFRA-GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI-PAL0079862021

Publicação Nº 3582928

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
ATA: AT21CIN126595
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07361-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3582953

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT21CIN100971
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07362-0017-0005-CINCATARINA-SETIM & TITON LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3582897

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT21CIN099898
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07364-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0070052021

Publicação Nº 3582917

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN043634
PAL: 007005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 239-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07384-0218-0004-CAMBORIÚ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582772

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN125218
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07385-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582785

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN025086
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-300; 5-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07389-0017-0005-CINCATARINA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582797

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN027750
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07390-0218-0004-CAMBORIÚ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582773

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN105943
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-160
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07391-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582794

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN028373
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-160; 29-20; 442-12; 657-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07392-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582795

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN028373
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-108
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07405-0017-0005-CINCATARINA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3582792

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
ATA: AT21CIN047786
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07406-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582780

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
ATA: AT21CIN028475
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 697-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07409-0218-0004-CAMBORIÚ-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3582706

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
ATA: AT21CIN116296
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-185
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07410-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3582718

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
ATA: AT21CIN019086
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-185
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07411-0218-0004-CAMBORIÚ-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582769

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN102992
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07412-0017-0005-CINCATARINA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582791

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN027479
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07413-0017-0005-CINCATARINA-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
ATA: AT21CIN028018
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 241-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07417-0218-0004-CAMBORIÚ-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3582707

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
ATA: AT21CIN040317
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07422-0218-0004-CAMBORIÚ-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582770

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
ATA: AT22CIN002550
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 80-10410
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07423-0017-0005-CINCATARINA-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582787

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
ATA: AT21CIN026509
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 80-10410
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07424-0017-0005-CINCATARINA-D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582788

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN105022
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 708-17
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07426-0218-0004-CAMBORIÚ-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582771

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
ATA: AT21CIN1278162
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 570-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07427-0017-0005-CINCATARINA-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582783

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
ATA: AT21CIN028791
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 570-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07430-0218-0005-CAMBORIÚ-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL-PAL0079862021

Publicação Nº 3582925

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA: AT21CIN056330
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07431-0017-0005-CINCATARINA-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582779

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
ATA: AT21CIN027853
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 188-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07432-0017-0005-CINCATARINA-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582778

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
ATA: AT21CIN027853
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 187-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07435-0017-0005-CINCATARINA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582789

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT21CIN024811
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 691-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07450-0042-0004-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL-PAL0079862021

Publicação Nº 3582926

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA: AT21CIN056222
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07451-0017-0005-CINCATARINA-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL-PAL0079862021

Publicação Nº 3582929

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA: AT21CIN056206
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07454-0017-0005-CINCATARINA-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL-PAL0079862021

Publicação Nº 3582932

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA: AT21CIN056206
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07459-0017-0005-CINCATARINA-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3582954

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
ATA: AT21CIN101253
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07471-0011-0004-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582793

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN027474
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 368-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07472-0017-0005-CINCATARINA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582790

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN027479
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 368-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07473-0017-0005-CINCATARINA-GABRIEL ANDRES FLACH-PAL0056732021

Publicação Nº 3582896

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GABRIEL ANDRES FLACH
ATA: AT21CIN099210
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 88-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07483-0017-0005-CINCATARINA-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL-PAL0079862021

Publicação Nº 3582931

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA: AT21CIN056206
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07492-0017-0005-CINCATARINA-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582774

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT21CIN027096
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 538-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07495-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582843

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN023358
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-143
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07496-0213-0004-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582845

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN023552
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-143
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07501-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3582841

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
ATA: AT21CIN023810
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 214-143
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07502-0213-0004-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3582844

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
ATA: AT21CIN023894
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 214-143
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07509-0017-0005-CINCATARINA-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582781

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
ATA: AT21CIN026101
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07510-0108-0004-MUNICÍPIO DE JABORÁ-GABRIEL ANDRES FLACH-PAL0056732021

Publicação Nº 3582903

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: GABRIEL ANDRES FLACH
ATA: AT21CIN099253
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 185-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07511-0017-0005-CINCATARINA-GABRIEL ANDRES FLACH-PAL0056732021

Publicação Nº 3582902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GABRIEL ANDRES FLACH
ATA: AT21CIN099210
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 185-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07528-0057-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0063782021

Publicação Nº 3582913

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT21CIN116526
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07529-0017-0005-CINCATARINA-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0063782021

Publicação Nº 3582909

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT21CIN062450
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07530-0057-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582839

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT21CIN028557
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 509-10; 510-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07531-0017-0005-CINCATARINA-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582810

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT21CIN028539
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 509-10; 510-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07532-0057-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582813

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
ATA: AT21CIN028813
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 540-5; 542-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07533-0017-0005-CINCATARINA-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582806

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
ATA: AT21CIN028791
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 542-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07536-0017-0005-CINCATARINA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3582720

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN019651
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 135-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07537-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582807

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN025086
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-5; 5-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07538-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ-PAL0002932021

Publicação Nº 3582805

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
ATA: AT21CIN025208
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 94-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07540-0017-0005-CINCATARINA-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582820

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN026293
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 590-560
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07543-0017-0005-CINCATARINA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3582916

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT21CIN123880
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07552-0311-0004-BALNEÁRIO BARRA DO SUL-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0063782021

Publicação Nº 3582914

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT21CIN104979
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07553-0017-0005-CINCATARINA-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0063782021

Publicação Nº 3582907

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT21CIN062450
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-2; 19-2; 20-8; 24-1; 30-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07585-0090-0004-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-PAL0056572021

Publicação Nº 3582869

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
ATA: AT21CIN057024
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07586-0017-0005-CINCATARINA-ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-PAL0056572021

Publicação Nº 3582870

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
ATA: AT21CIN057004
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07597-0249-0004-TAIÓ-VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI-PAL0043752021

Publicação Nº 3582866

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN102364
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07598-0017-0005-CINCATARINA-VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI-PAL0043752021

Publicação Nº 3582865

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN038126
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07615-0017-0005-CINCATARINA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3582721

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN106437
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-256
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07616-0017-0005-CINCATARINA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3582722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
ATA: AT21CIN020001
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07617-0288-0005-FMAS-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3582723

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
ATA: AT21CIN106945
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07621-0017-0005-CINCATARINA-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582808

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
ATA: AT21CIN028457
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07622-0017-0005-CINCATARINA-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582809

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
ATA: AT21CIN105020
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07629-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3582890

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
ATA: AT21CIN061842
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 183-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07631-0017-0005-CINCATARINA-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL-PAL0079862021

Publicação Nº 3582955

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA: AT21CIN056206
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07654-0213-0004-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3582915

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN096074
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07655-0017-0005-CINCATARINA-VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3582956

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN050158
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07660-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3582893

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT21CIN060142
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-5; 111-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07661-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3582892

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT21CIN060142
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 246-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07671-0017-0005-CINCATARINA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3582725

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN052651
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 103-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07673-0017-0005-CINCATARINA-R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3582891

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
ATA: AT21CIN061443
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 91-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07694-0017-0005-CINCATARINA-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3582889

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
ATA: AT21CIN059549
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 248-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07695-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582812

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN025086
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-10; 200-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07703-0017-0005-CINCATARINA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582818

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07703
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN027479
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-100; 111-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07704-0017-0005-CINCATARINA-GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582811

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07704
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
ATA: AT21CIN026031
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 170-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07707-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3582888

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT21CIN060142
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 112-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07712-0237-0004-CORREIA PINTO-SETIM & TITON LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3582904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT21CIN100043
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07714-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0070482021

Publicação Nº 3582919

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
ATA: AT21CIN046836
PAL: 007048/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07716-0017-0005-CINCATARINA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3582724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN106437
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-64
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07719-0218-0004-CAMBORIÚ-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3582823

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
ATA: AT21CIN105944
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07720-0218-0004-CAMBORIÚ-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3582824

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07720
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
ATA: AT22CIN001730
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07721-0017-0005-CINCATARINA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3582821

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07721
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
ATA: AT21CIN026824
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07723-0017-0005-CINCATARINA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582817

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07723
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN027479
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07735-0017-0005-CINCATARINA-CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582819

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
ATA: AT21CIN026898
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 481-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07736-0160-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3582822

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07736
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
ATA: AT21CIN026916
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 477-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07747-0017-0005-CINCATARINA-CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-PAL0043752021

Publicação Nº 3582911

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ATA: AT21CIN037870
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07750-0017-0005-CINCATARINA-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL-PAL0079862021

Publicação Nº 3582934

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07750
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA: AT21CIN056206
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1; 4-1; 11-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07754-0017-0005-CINCATARINA-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL-PAL0079862021

Publicação Nº 3582933

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07754
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA: AT21CIN056206
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07756-0312-0005-MAFRA-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL-PAL0079862021

Publicação Nº 3582938

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA: AT21CIN126594
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07758-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3582726

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN052622
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07769-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0063782021

Publicação Nº 3582912

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT21CIN062517
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 50-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07772-0347-0004-LAURO MULLER-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL-PAL0079862021

Publicação Nº 3582939

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07772
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA: AT22CIN002587
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07773-0017-0005-CINCATARINA-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL-PAL0079862021

Publicação Nº 3582936

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
ATA: AT21CIN056206
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07777-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3582848

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN023119
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 418-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07783-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582849

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN023526
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 169-20; 193-20; 198-20; 264-20; 265-20; 297-30; 340-10; 347-10; 354-50; 384-10; 393-2; 398-6; 401-100; 402-200; 422-50; 423-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07784-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582850

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN048448
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 416-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07785-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582851

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN059202
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 383-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07786-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582852

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN104218
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 361-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07787-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582853

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT21CIN107787
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 263-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07788-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582854

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07788
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
ATA: AT22CIN004001
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 428-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07800-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0003232021

Publicação Nº 3582855

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07800
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
ATA: AT21CIN024221
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 239-3; 277-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07808-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 3582856

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT21CIN023766
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 209-20; 240-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07811-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3582846

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07811
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT21CIN023659
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 218-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07821-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-EDISON LUIZ SCHONHORST-PAL0003232021

Publicação Nº 3582847

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: EDISON LUIZ SCHONHORST
ATA: AT21CIN047685
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 397-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07823-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582815

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN1274495
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 274-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07824-0017-0005-CINCATARINA-D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3582816

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07824
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN049137
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 274-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR22CIN07859-0312-0005-MAFRA-GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI-PAL0079862021

Publicação Nº 3582937

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR22CIN07859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
ATA: AT21CIN126595
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/01/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMVI

CONTRATO 003.2022 - SMART MEDICAL PRODUTOS PE 27_2021

Publicação Nº 3585035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED0AEFC63170FC8E2B922D6B75192D6A9FF9CB9C

CISAMVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ — COMPRAS COMPARTILHADAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO-Nº003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021

Vigência de 01/02/2022 até 01/02/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, **SMART MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Pinheiro Machado, 2659 Sala 303, São Pelegrino, Caxias do Sul- RS, CEP 95020-172, inscrito no CNPJ sob o n° 08.595.202/0001-35, neste ato representado por Marcos Alberto Salet, inscrito no CPF n° 219.351.300-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 20/2020, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a CONTRATAÇÃO IMEDIATA visando a **AQUISIÇÃO DE ESPIRÔMETRO + INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE 100 EXAMES ADULTOS E 100 EXAMES PEDIÁTRICOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 27/2021, nas seguintes condições:

1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, quais sejam, 1 (uma) unidade no município de Benedito Novo, 2 (duas) unidades em Blumenau e 1 (uma) unidade em Pomerode, durante o prazo de validade do contrato administrativo.

1.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelo CISAMVI, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (30 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

COMPRAS COMPARTILHADAS

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA	Quantitativo total de UNIDADES
1	**ESPIRÔMETRO** COMPATÍVEL COM O SISTEMA TELEMEDICINA DO ESTADO SC, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Sistema de espirometria portátil e compacto, composto por sensor de espirometria para medição de fluxo e volume inspirado e expirado em pacientes adultos e PEDIÁTRICOS; - Fácil manuseio e fácil higienização; **- Os exames emitidos pelo equipamento devem ser salvos automaticamente em uma pasta no computador onde o software estiver instalado, sem limites para quantidade de exames salvos, enquanto a memória interna do computador suportar;** - Deverá fornecer o caminho para download do software que executa o equipamento, caso seja necessário a instalação em outro computador ou formatação; - O software deve comunicar-se diretamente com a impressora do computador onde está instalado, sem necessidade de download do exame para impressão; - Acompanhar software próprio; - Fornecer gráficos em tempo real das curvas de volume/tempo ou fluxo/volume, as configurações do aparelho para cada usuário, valores previstos e a capacidade de executar a testes pré e pós broncodilatadores; -Fazer comparação com os valores previstos; - Faixa de precisão de volume e fluxo: +-5%; - Fluxo expiratório forçado 25-75% (fef 25-75%); -Medição da espirometria forçada, lenta e VVM indireta; - Sensor de temperatura para conversão automática de BTPS; - Porta de comunicação com o computador: via USB; -Fonte de energia: linha alimentada a partir da porta USB; -Possuir os insumos para a realização dos testes com fácil aquisição no Brasil; - Garantia mínima de 12 meses após a entrega; - Apresentar registro na ANVISA e INMETRO.	4

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

- O licitante vencedor deve fornecer capacitação adequada aos usuários e se responsabilizar pela instalação completa do equipamento, sem ônus para a administração (serão instalados 2 unidades em Blumenau, 1 em Benedito Novo e 1 em Pomerode).

- O aparelho deverá acompanhar insumos para a realização de 100 testes infantis e 100 adultos (filtro, porta filtro, bocal descartável infantil e adulto).

- O aparelho deverá ser compatível com o SISTEMA utilizado pela TELEMEDICINA, que aceita arquivo em formato .JPG e .PDF, logo o software fornecido com o equipamento deverá obrigatoriamente exportar os dados de aquisição dos exames.

- O licitante vencedor deverá agendar junto ao CISAMVI apresentação e demonstração de 1 (um) equipamento do item vencido (marca e modelo) para verificação da comunicação do equipamento a TELEMEDICINA, sendo a compatibilidade prerrequisito para habilitação.

INSUMOS (por aparelho):

BOCAL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: PARA ESPIRÔMETRO, MATERIAL: PAPELÃO, DIMENSÕES: **MODELO PARA ADULTO**; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
O Bocal Descartável para Espirometria. O bocal deve apresentar resistência mecânica (resistir à deformação durante a realização do exame) confeccionado em papelão resistente. Possuir proteção em película plastificada na parte externa, evitando assim que cole nos lábios do paciente durante o teste de espirometria.
Medidas: 65mm comprimento x 23 mm diâmetro externo. Espessura aproximada de 2 mm. Possuir na sua face externa uma película plástica atóxica que evita a aderência aos lábios do paciente, oferecendo maior conforto e eficiência durante as manobras.

Apresentar registrado ANVISA.
Pacote com 100 unidades, embalados individualmente.

BOCAL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: PARA ESPIRÔMETRO, MATERIAL: PAPELÃO, DIMENSÕES: **MODELO PEDIÁTRICO**: O Bocal Descartável para Espirometria. O bocal deve apresentar resistência mecânica (resistir à deformação durante a realização do exame) Confeccionado em papelão resistente. Possuir proteção em película plastificada na parte externa, evitando assim que cole nos lábios do paciente durante o teste de espirometria. Medidas: 65 mm de comprimento x 30 mm diâmetro inteno. Espessura de 2 mm. Possuir na sua face externa uma película plástica atóxica que evita a aderência aos lábios do paciente, oferecendo maior conforto e eficiência durante as manobras.
Apresentar registrado ANVISA.
Pacote com 100 unidades, embalados individualmente.

CLIP, TIPO: NASAL, PARA EXAME DE ESPIROMETRIA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Clip nasal para testes de espirometria inspiratória e expiratória. Produto utilizado para bloquear fluxo de ar pelo nariz durante testes respiratórios. O clipe nasal deverá pressionar as narinas do paciente de forma que nenhum volume seja expulso pela cavidade nasal do mesmo. Pega suave e sem deslizamento. Confeccionado em material que permita a higienização e reutilização. Apresentar Registro na ANVISA.
Pacote com 100 unidades.

FILTRO, TIPO: MEMBRANA, BACTERIANO E ANTI-VIRAL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: PARA ESPIRÔMETRO, DIÂMETRO: 85 mm; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Membrana filtrante para Espirômetro, em formato circular, fabricado com elemento filtrante bacteriano e anti-viral com eficiência de filtração de: BFE 99,9% e VFE 99,9 % (apresentar laudo), diâmetro de 85 mm, descartável. Uso único em porta-filtro na realização de exames de espirometria. Registro na ANVISA.
Pacote com 200 unidades, embalados individualmente.

PORTA FILTRO PARA ESPIRÔMETRO, DO TAMANHO DE 85 mm E TUBETES DE 30 mm E 23 mm, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Porta filtro, fabricado

	em poliestireno de alto impacto, compatível com o filtro de 85 mm e tubetes de tamanho 30 mm e 23 mm de diâmetro do Espirômetro. Permita ser reutilizado após limpeza e esterilização. Apresentar registro ANVISA. **Pacote com 5 unidades**, embalados individualmente. **SERINGA, APLICAÇÃO: CALIBRAÇÃO DE ESPIRÔMETRO**, CAPACIDADE: 03 LITROS; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Seringa de Calibração de 3 Litros para calibração de aparelho de espirometria. - Fabricada em liga de alumínio anodizado interno e externamente, medindo 60 cm. - A capacidade total do cilíndrico volumétrico da seringa de calibração é de 3 litros, regulado para 1 litro. Precisão na calibração do equipamento de ± 0,5%. Fabricado numa estrutura durável e leve, permitindo eficiência na vedação e precisão em seu volume, operando com excelente acurácia e se mantendo estável mesmo em diferentes temperaturas externas, garantindo uma calibração eficiente e segura para o dispositivo a qual for utilizada. Estar em conformidade com as diretrizes da RDC 16/2013 ¿ ANVISA e certificada em laboratórios de análise, rastreados a Rede Brasileira de Calibração ¿ RBC. Registro ANVISA. Compatível com várias marcas de espirômetros. **Pacote com 1 unidade**.	

3. DA VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1. A validade do Contrato Administrativo para CONTRATAÇÃO IMEDIATA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será de **01/02/2022 até 01/02/2023**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato Administrativo correrão à conta da Dotação Orçamentária: Órgão 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí; Unidade 003 – Manutenção Medicamentos; Função 010 – Saúde; Projeto 2020; Dotação 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas, do Orçamento do CONTRATANTE.

4.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento definitivo, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA nos Dados Cadastrais do Fornecedor.

4.3. O CISAMVI efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento definitivo.

4.4. A aceitação do(s) serviço(s) previsto(s) no item 2.2 do termo de referência se dará mediante a avaliação do representante da Câmara Técnica da Rede de Atenção Psicossocial da CIR, que deverá comunicar ao Fiscal de Contrato designado pela

Contratante se o serviço atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.5. Os serviços de seminários e mentoria serão aceitos definitivamente considerando o descrito no item 2.7 do termo de referência.

4.6. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

4.7. Como condição para o recebimento de cada parcela, o licitante vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1. A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2. A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato Administrativo será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

5.3. A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com este Contrato Administrativo, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

5.4. O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

6. DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. Os preços contratualizados são fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei n° 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. É de responsabilidade do fornecedor registrado:

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", quanto for o caso, e o item assim permitir;

7.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;

7.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

7.1.7 Manter durante todo o período de vigência do contrato administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;

7.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;

7.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;

7.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;

7.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

7.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas,

custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

8.1.1 Advertência por escrito;

8.1.2 Multa;

8.1.2.1 Por descumprimento contratual, multa de até 20% sobre o valor do contrato, mediante sanção imposta em processo administrativo de responsabilidade, garantida o contraditório e ampla defesa.

8.1.2.2 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:

8.1.2.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);

8.1.2.3.1 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, **sendo este não cumprido**, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.

8.1.2.4 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 21.4, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;

8.1.2.5 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;

8.1.2.6 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.2. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 8.1:

8.2.1 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;

8.2.2 Recusa do licitante vencedor em assinar a Contrato administrativo e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI;

8.2.3 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

8.2.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8.3. A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

8.4. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

8.5. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.

8.6. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

8.7. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

8.8. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do

ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 27/2021 e no Termo de Referência correspondente.

9.2. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 27/2021 em relação ao fornecedor vencedor ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

9.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

10. DO FORO

10.1. É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Contrato administrativo em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Blumenau - SC, 31 de janeiro de 2022.

Cleones Hostins
DIRETOR EXECUTIVO – CISAMVI

Marcos Alberto Salet
SMART MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CISAMVI

CISAM

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N°002/2022

Publicação Nº 3585166

PORTARIA CISAM MO Nº – 002/2022 DE 02/02/2022

Elisabet Maria Zanela Sartori, Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Leomar Eggers, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/11/2020 à 03/11/2021, para serem fruídas no período de 14/02/2022 à 23/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se e Registre-se

Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente

Ciente:

Servidor

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N°003/2022

Publicação Nº 3585191

PORTARIA CISAM MO Nº 003/2022 DE 02/02/2022

Sidnei Penzo, Diretor Administrativo Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Elisabet Maria Zanela Sartori (Matr.0007), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10/11/20 a 09/11/21, para serem fruídas no período de 21/02/2022 à 02/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se e Registre-se

Capinzal/SC, 02 de fevereiro de 2022

Sidnei Penzo
Diretor Administrativo e Financeiro

CISNORDESTE

QUARTO ADITIVO CONTRATO Nº 26/2019

Publicação Nº 3585564

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

QUARTO ADITIVO - CONTRATO 26/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLÍNICA SÃO MARCOS RADIOLOGIA LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: São Marcos Radiologia Ltda, com sede da Matriz na Rua Abdon Batista, nº. 56, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), CNPJ nº. 79.401.055/0001-63, Filiais: Primeira Filial sita a Rua Blumenau, nº 1316, salas 17, 18,19 e 20, Bairro América – Joinville (SC); Segunda Filial sita a Rua Conselheiro Arp, nº 650, Bairro América, Joinville (SC); Terceira Filial, sita a Rua Albano Schmidt, nº 3400, sala 08, Bairro Boa Vista, Joinville (SC) e Quarta Filial sita a Rua Blumenau, 1292, sala 1, Bairro América, Joinville (SC), neste ato representado por seu procurador, Dr. Cláudio Edmundo Vendramini, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF n° 019.126.829-15, RG nº 2/R-1.540.062 SSP e CRM/SC n° 918.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 26/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês: R$ R$ 178.791,25 (cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). Valor médio/ano: R$ 2.145.495,00 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	120	R$ 22,50	R$ 4.050,00
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL		R$ 45,00	
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA ESOFAGO	200	44,48	R$ 29.397,00
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIO		R$ 105,31	
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE		R$ 99,65	
11.04.05.001-4	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE PARA PACIENTE COM BOLSA COLOSTOMIA		R$ 328,25	
02.04.05.014-6	ESTOMAGO E DUODENO		R$ 87,10	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DO INTESTINO DELGADO TRANSITO		R$ 99,56	
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA		R$ 130,11	
11.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA PARA PACIENTE ALERGICO		R$ 250,24	
02.04.05.017-0	URECTROCISTOGRAFIA		R$ 124,81	
02.04.03.002-1	DUCTOGRAFIA - POR MAMA		R$ 129,86	
02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA		R$ 121,56	
02.04.05.005-7	FISTULOGRAFIA		R$ 118,01	
02.04.01.019-5	SIALOGRAFIA - POR GLÂNDULA		R$ 121,56	
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA		R$ 297,29	
02.04.01.017-9	PANORAMICA DE MANDÍBULA ORTOPANTOGRAFIA	30	R$ 39,10	R$ 1.173,00
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA	275	R$ 55,10	R$ 15.152,50
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	20	R$ 268,75	R$ 5.375,00
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	365	R$ 268,75	
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL		R$ 268,75	
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO-SACRA		R$ 268,75	
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA		R$ 268,75	
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ATM (BILATERAL)		R$ 268,75	
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA OU PELVIS		R$ 268,75	
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)		R$ 268,75	
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO		R$ 268,75	
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA		R$ 268,75	
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES		R$ 268,75	
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDÔMEN SUPERIOR		R$ 268,75	
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX		R$ 268,75	R$ 98.093,75
11.06.01.002-1	APLICAÇÃO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICO DE RESSONANCIA MAGNETICA (PRÉ AUTORIZADO)	365	R$ 70,00	R$ 25.550,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSSOAIS – LGPD

A CONTRATADA, tendo entre algumas de suas atribuições e funções que necessariamente implicam no tratamento de dados pessoais, deverá observar a forma, extensão e demais regras no tratamento de dados pessoais, o qual é individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

§ 1º - A CONTRATADA garante manter os Dados Pessoais no mais absoluto sigilo, limitando o acesso aos Dados Pessoais ao número mínimo necessário de colaboradores e exigindo destes a observância das obrigações para o fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo Tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no segmento de atuação das Partes;

§ 2º - As Partes reconhecem e acordam que para o tratamento de dados, a CONTRATANTE é o Controlador dos Dados Pessoais, enquanto a CONTRATADA é o Operador dos Dados Pessoais, nos termos estabelecidos na LGPD.

§ 3º - A parte que em decorrência da violação de suas obrigações no âmbito deste Contrato ou da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados, causar dano, deverá ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 01 de janeiro de 2022.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Cláudio Edmundo Vendramini
São Marcos Radiologia Ltda
CONTRATADA

SETIMO ADITIVO CONTRATO Nº 18/2019

Publicação Nº 3584939

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E INSTITUTO SANTÉ (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: INSTITUTO SANTÉ, com sede e foro na Avenida Almirante Tamandaré, nº 94, Edifício Coral Center, 8º andar, sala 805, Bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis (SC) CNPJ nº. 08.776.971/0001-30, e **Filial** situada a Rua Pe. Luiz Gilg, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Campo Alegre (SC), CNPJ nº 08.776.971/0002-10 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Tércio Egon Paulo Kasten, brasileiro, divorciado, Farmacêutico Bioquímico, portador do RG nº 98.778, inscrito no CPF n°. 081.735.089-68.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 18/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe, tendo início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R$153.183,90 (cento e cinquenta e três mil, cento e oitenta e três reais e noventa centavos).
Valor médio/ano do contrato: R$ R$ 1.838.206,80 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e seis reais e noventa centavos).

***Parágrafo* primeiro:** Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Consultas	Quantidade	Valor Unit.	Valor Mensal
03.01.01.007-2	Consulta em Oftalmologia	300	59,41	17.823,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

11.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO (MONOCULAR) - alteração resolução nº16/2021	600	24,24	14.544,00
03.01.01.007-2	Consulta em Cirurgia Geral	30	R$ 59,41	R$ 1.782,30
03.01.01.007-2	Consulta em Ortopedia	30	R$ 59,41	R$ 1.782,30
03.09.07.001-5	Escleroterapia com Espuma (tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores)	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
02.09.01.002-9	Colonoscopia (incluso a retirada de corpo estranho/pólipos do reto/colo sigmoide)	40	R$ 359,00	R$ 14.360,00
11.10.01.003-8	Alça diatérmica/polipectomia – para colonoscopia	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
02.09.01.003-7	Endoscopia Digestiva	120	R$ 190,30	R$ 22.836,00
04.07.01.025-4	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por endoscopia	60	R$ 13,63	R$ 817,60
02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica (Ginecológica)	120	R$ 60,00	R$ 7.338,00
02.05.02.014-3	Ultra-sonografia Obstétrica		R$ 60,00	
02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal		R$ 60,00	
02.05.02.007-0	Ecografia de Bolsa Escrotal		R$ 60,00	
02.05.02.009-7	Ecografia de Mamas - Bilateral		R$ 60,00	
02.05.02.010-0	Ecografia de Próstata (via abdominal)		R$ 60,00	
02.05.02.012-7	Ecografia de Tireóide		R$ 60,00	
02.05.02.005-4	Ultra-sonografia do Aparelho Urinário (rins, bexiga)		R$ 60,00	
02.05.02.004-6	Ecografia de Abdômen Total (Abdômen Sup., Retroperitônio, Rins e Bexiga)		R$ 73,75	

2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

02.05.02.006-2	Ultra-sonografia de Articulação		R$ 60,00	
02.05.02.003-8	Ultra-sonografia do Abdomen Superior (fígado, vesícula, vias biliares, pâncreas)		R$ 60,00	
11.14.018.01-2	Ultra-sonografia de Órgãos e Estruturas (Partes Moles)		R$ 60,00	
11.04.01.002-4	Tratamento das lesões osteo-condriais por fixação ou mosaicoplastia joelho/tornozelo com aih	80	R$ 650,00	R$ 36.727,20
11.04.01.003-5	Exploração articular c/ ou s/ sinovectomia de médias/grandes articulações com aih		R$ 650,00	
11.04.01.004-6	Tratmento cirurgico de sindrome compressiva em tunel osteo fibroso ao nivel do carpo com aih		R$ 450,00	
11.04.01.005-7	Tratamento cirurgico de dedo em gatilho com aih		R$ 250,00	
11.04.01.006-8	Tenosinovectomia em mebro superior com aih		R$ 250,00	
11.04.01.007-9	Tratamento cirurgico de pseudartrose/retardo de consolidação/perda ossea antebraço com aih		R$ 650,00	
11.04.01.008-0	Artroplastia total primária do quadril cimentada com aih		R$ 850,00	
11.04.01.009-1	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado posterior c/ ou s/ anterior) com aih		R$ 650,00	
11.04.02.010-1	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior) com aih		R$ 650,00	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

11.04.02.011-2	Tratamento cirurgico de halux valgus c/osteotomia do primeiro osso metatarsiano com aih		R$ 450,00	
11.04.02.022-3	Ressecção de cisto sinovial com aih		R$ 250,00	
11.04.02.023-4	Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé com aih		R$ 650,00	
11.04.02.030-0	Osteotomia de ossos da mão e/ou do pé com aih		R$ 450,00	
11.04.02.035-1	Manipulação articular com aih		R$ 250,00	
11.04.02.055-2	Fasciectomia com aih		R$ 250,00	
11.04.02.065-3	Tratamento cirurgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial/total com aih		R$ 650,00	
11.04.03.002-3	Tratamento cirurgico de rotura do menisco com sutura meniscal uni/bicompatimental com aih		R$ 450,00	
11.04.03.003-4	Tenolise com aih		R$ 250,00	
11.04.03.004-5	Retirada de placa e/ou parafusos com aih		R$ 250,00	
11.04.03.034-6	Retirada de fio ou pino intra-osseo com aih		R$ 250,00	
11.04.03.035-7	Ressecção simples de tumor osseo/de partes moles com aih		R$ 650,00	
11.04.03.042-8	Reparo de rotura do maguito rotador (inclui procedimentos descompressivos) com aih		R$ 250,00	
04.07.03.003-4	Colecistectomia videolaparoscopia sem AIH	25	R$ 1.343,05	R$ 15.973,50
11.03.01.003-5	Colecistectomia videolaparoscopia com AIH		R$ 650,00	
04.07.03.002-6	Colecistectomia sem AIH		R$ 1.345,77	
11.03.01.004-6	Colecistectomia com AIH		R$ 650,00	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

04.07.04.012-9	Hernioplastia umbilical sem AIH		R$ 684,99	
11.03.01.005-7	Hernioplastia umbilical com AIH		R$ 250,00	
04.07.04.011-0	Hernioplastia Recidivante sem AIH		R$ 866,43	
11.03.01.006-8	Hernioplastia Recidivante com AIH		R$ 450,00	
04.07.04.010-2	Hernioplastia Inguinal/ Crural (Unilateral) sem AIH		R$ 895,51	
11.03.01.007-9	Hernioplastia Inguinal/ Crural (Unilateral) com AIH		R$ 450,00	
04.07.04.009-9	Hernioplastia Inguinal (Bilateral) sem AIH		R$ 876,02	
11.03.01.008-0	Hernioplastia Inguinal (Bilateral) com AIH		R$ 450,00	
04.07.04.008-0	Hernioplastia Incisional sem AIH		R$ 989,82	
11.03.02.010-1	Hernioplastia Incisional com AIH		R$ 450,00	
04.07.04.006-4	Hernioplastia Epigástrica sem AIH		R$ 1.009,87	
11.03.02.012-2	Hernioplastia Epigástrica com AIH		R$ 450,00	
04.01.02.008-8	Exerese de Cisto Sacro-coccigeo sem AIH		R$ 393,72	
11.03.02.015-3	Exerese de Cisto Sacro-coccigeo com AIH		R$ 250,00	
01.01.02.010-0	Extirpação e Supressão de Lesão d e Pele e de tecido celular subcutâneo sem AIH		R$ 408,11	
11.03.02.018-4	Extirpação e Supressão de Lesão de Pele e de tecido celular subcutâneo com AIH		R$ 250,00	
04.07.04.007-2	Hernioplastia Epigástrica Videolaparoscopica sem AIH		R$ 761,54	
11.07.04.007-2	Hernioplastia Epigástrica Videolaparoscopica com AIH		R$ 400,00	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

04.07.04.013-7	Herniorrafia Inguinal Videolaparoscopica sem AIH		R$ 776,95	
11.07.04.013-7	Herniorrafia Inguinal Videolaparoscopica com AIH		R$ 400,00	
04.07.04.015-3	Herniorrafia Umbilical Videolaparoscopica sem AIH		R$ 760,66	
11.07.04.015-3	Herniorrafia Umbilical Videolaparoscopica com AIH		R$ 400,00	
03.09.07.001-5	ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA - Tratamento Esclerosante não estetico de varizes dos membros inferiores (unilateral)	10	R$ 800,00	8.000,00

Paragráfo Segundo - Nos procedimentos de Escleroterapia com Espuma observar que:

A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a produção para possível auditoria, a comprovação com assinatura em guias próprias da instituição, separadas por procedimentos que realizou:

a) Avaliação e triagem inicial do paciente por um médico vascular (consulta médica);
b) Realização de ecodoppler para planejar o tratamento;
c) Realização das escleroterapias guiadas com ultra-som (ecodoppler);
d) Realização de curativo com técnica compressiva em camadas quando necessário;
e) Duas revisões pós-procedimento com realização de complementação da escleroterapia, drenagem de flebites, curativos compressivos ou outras intervenções que sejam necessárias.

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSSOAIS – LGPD

A CONTRATADA, tendo entre algumas de suas atribuições e funções que necessariamente implicam no tratamento de dados pessoais, deverá observar a forma, extensão e demais regras no tratamento de dados pessoais, o qual é individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

§ 1º - A CONTRATADA garante manter os Dados Pessoais no mais absoluto sigilo, limitando o acesso aos Dados Pessoais ao número mínimo necessário de colaboradores e exigindo destes a observância das obrigações para o fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo o programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo Tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no segmento de atuação das Partes;

§ 2º - As Partes reconhecem e acordam que para o tratamento de dados, a CONTRATANTE é o Controlador dos Dados Pessoais, enquanto a CONTRATADA é o Operador dos Dados Pessoais, nos termos estabelecidos na LGPD.

§ 3º - A parte que em decorrência da violação de suas obrigações no âmbito deste Contrato ou da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados, causar dano, deverá ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
7.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 01 de janeiro de 2022.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Tércio Egon Paulo Kasten
Presidente do Instituto Santé
CONTRATADA

CITMAR

EXTRATO CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 01/2022

Publicação Nº 3585754

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 01/2022

CONSORCIADO: Município de Balneário Camboriú/SC
CONSÓRCIO: Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo CITMAR ao CONSORCIADO para, propor, planejar executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar o turismo local e regional, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável do Município ora CONSORCIADO, bem como, na região abrangida pelos Municípios que integram o CITMAR desenvolvendo ações, consiste também no rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento para o exercício financeiro do ano de 2022, conforme orçamento aprovado através da Resolução nº 04 de 10 de agosto de 2021, com vistas a financiar a execução de ações previstas no Protocolo de Intenções e no Plano de Trabalho posteriormente aprovado em Assembleia.

AMPARO LEGAL: Rege-se pelos termos e condições do contrato e pelo disposto nas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07, Lei Federal nº 8.666/93, Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 3.384/2011 e Legislação Orçamentária do Consorciado.

VALOR: R$ 253.139,81 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Fabrício José Satiro De Oliveira
Município de Balneário Camboriú

Vivian Mengarda Floriani
Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

Secretário(a) Municipal
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Íntegra do Contrato está na página do CITMAR – www.citmar.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 02/2022

Publicação Nº 3585813

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 02/2022

CONSORCIADO: Município de Balneário Piçarras/SC
CONSÓRCIO: Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo CITMAR ao CONSORCIADO para, propor, planejar executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar o turismo local e regional, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável do Município ora CONSORCIADO, bem como, na região abrangida pelos Municípios que integram o CITMAR desenvolvendo ações, consiste também no rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento para o exercício financeiro do ano de 2022, conforme orçamento aprovado através da Resolução nº 04 de 10 de agosto de 2021, com vistas a financiar a execução de ações previstas no Protocolo de Intenções e no Plano de Trabalho posteriormente aprovado em Assembleia.

AMPARO LEGAL: Rege-se pelos termos e condições do contrato e pelo disposto nas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07, Lei Federal nº 8.666/93, Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 3.384/2011 e Legislação Orçamentária do Consorciado.

VALOR: R$ 97.954,10 (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Município de Balneário Piçarras

Vivian Mengarda Floriani
Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

Secretário(a) Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Turismo

Íntegra do Contrato está na página do CITMAR – www.citmar.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 03/2022

Publicação Nº 3585821

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 03/2022

CONSORCIADO: Município de Bombinhas/SC
CONSÓRCIO: Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo CITMAR ao CONSORCIADO para, propor, planejar executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar o turismo local e regional, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável do Município ora CONSORCIADO, bem como, na região abrangida pelos Municípios que integram o CITMAR desenvolvendo ações, consiste também no rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento para o exercício financeiro do ano de 2022, conforme orçamento aprovado através da Resolução nº 04 de 10 de agosto de 2021, com vistas a financiar a execução de ações previstas no Protocolo de Intenções e no Plano de Trabalho posteriormente aprovado em Assembleia.

AMPARO LEGAL: Rege-se pelos termos e condições do contrato e pelo disposto nas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07, Lei Federal nº 8.666/93, Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 3.384/2011 e Legislação Orçamentária do Consorciado.

VALOR: R$ 117.214,74 (cento e dezessete mil duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Paulo Henrique Dalago Muller
Município de Bombinhas

Vivian Mengarda Floriani
Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

Secretário(a) Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Íntegra do Contrato está na página do CITMAR – www.citmar.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 04/2022

Publicação Nº 3585832

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 04/2022

CONSORCIADO: Município de Camboriú/SC
CONSÓRCIO: Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo CITMAR ao CONSORCIADO para, propor, planejar executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar o turismo local e regional, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável do Município ora CONSORCIADO, bem como, na região abrangida pelos Municípios que integram o CITMAR desenvolvendo ações, consiste também no rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento para o exercício financeiro do ano de 2022, conforme orçamento aprovado através da Resolução nº 04 de 10 de agosto de 2021, com vistas a financiar a execução de ações previstas no Protocolo de Intenções e no Plano de Trabalho posteriormente aprovado em Assembleia.

AMPARO LEGAL: Rege-se pelos termos e condições do contrato e pelo disposto nas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07, Lei Federal nº 8.666/93, Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 3.384/2011 e Legislação Orçamentária do Consorciado.

VALOR: R$ 84.196,50 (oitenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Élcio Rogério Kuhnen
Município de Camboriú

Vivian Mengarda Floriani
Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

Secretário(a) Municipal
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Íntegra do Contrato está na página do CITMAR – www.citmar.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 05/2022

Publicação Nº 3585841

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 05/2022

CONSORCIADO: Município de Itajaí/SC
CONSÓRCIO: Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo CITMAR ao CONSORCIADO para, propor, planejar executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar o turismo local e regional, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável do Município ora CONSORCIADO, bem como, na região abrangida pelos Municípios que integram o CITMAR desenvolvendo ações, consiste também no rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento para o exercício financeiro do ano de 2022, conforme orçamento aprovado através da Resolução nº 04 de 10 de agosto de 2021, com vistas a financiar a execução de ações previstas no Protocolo de Intenções e no Plano de Trabalho posteriormente aprovado em Assembleia.

AMPARO LEGAL: Rege-se pelos termos e condições do contrato e pelo disposto nas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07, Lei Federal nº 8.666/93, Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 3.384/2011 e Legislação Orçamentária do Consorciado.

VALOR: R$ 140.437,57 (cento e vinte e sete mil cento e trinta reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Volnei José Morastoni
Município de Itajaí

Vivian Mengarda Floriani
Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

Secretário(a) Municipal de Turismo e Eventos
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Íntegra do Contrato está na página do CITMAR – www.citmar.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 06/2022

Publicação Nº 3585855

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 06/2022

CONSORCIADO: Município de Itapema/SC
CONSÓRCIO: Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo CITMAR ao CONSORCIADO para, propor, planejar executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar o turismo local e regional, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável do Município ora CONSORCIADO, bem como, na região abrangida pelos Municípios que integram o CITMAR desenvolvendo ações, consiste também no rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento para o exercício financeiro do ano de 2022, conforme orçamento aprovado através da Resolução nº 04 de 10 de agosto de 2021, com vistas a financiar a

execução de ações previstas no Protocolo de Intenções e no Plano de Trabalho posteriormente aprovado em Assembleia.

AMPARO LEGAL: Rege-se pelos termos e condições do contrato e pelo disposto nas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07, Lei Federal nº 8.666/93, Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 3.384/2011 e Legislação Orçamentária do Consorciado.

VALOR: R$ 126.459,85 (cento e quatorze mil quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Nilza Nilda Simas
Município de Itapema

Vivian Mengarda Floriani
Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

Secretário(a) Municipal
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento

Íntegra do Contrato está na página do CITMAR – www.citmar.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 07/2022

Publicação Nº 3585865

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 07/2022

CONSORCIADO: Município de Navegantes/SC
CONSÓRCIO: Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo CITMAR ao CONSORCIADO para, propor, planejar executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar o turismo local e regional, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável do Município ora CONSORCIADO, bem como, na região abrangida pelos Municípios que integram o CITMAR desenvolvendo ações, consiste também no rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento para o exercício financeiro do ano de 2022, conforme orçamento aprovado através da Resolução nº 04 de 10 de agosto de 2021, com vistas a financiar a execução de ações previstas no Protocolo de Intenções e no Plano de Trabalho posteriormente aprovado em Assembleia.

AMPARO LEGAL: Rege-se pelos termos e condições do contrato e pelo disposto nas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07, Lei Federal nº 8.666/93, Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 3.384/2011 e Legislação Orçamentária do Consorciado.

VALOR: R$ 84.196,50 (oitenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Município de Navegantes

Vivian Mengarda Floriani
Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

Secretário(a) Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Turismo

Íntegra do Contrato está na página do CITMAR – www.citmar.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 09/2022

Publicação Nº 3585887

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 09/2022

CONSORCIADO: Município de Porto Belo/SC
CONSÓRCIO: Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo CITMAR ao CONSORCIADO para, propor, planejar executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar o turismo local e regional, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável do Município ora CONSORCIADO, bem como, na região abrangida pelos Municípios que integram o CITMAR desenvolvendo ações, consiste também no rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento para o exercício financeiro do ano de 2022, conforme orçamento aprovado através da Resolução nº 04 de 10 de agosto de 2021, com vistas a financiar a execução de ações previstas no Protocolo de Intenções e no Plano de Trabalho posteriormente aprovado em Assembleia.

AMPARO LEGAL: Rege-se pelos termos e condições do contrato e pelo disposto nas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07, Lei Federal nº 8.666/93, Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 3.384/2011 e Legislação Orçamentária do Consorciado.

VALOR: R$ 98.504,41 (noventa e oito mil quinhentos e quatro reais e quarenta a um centavo).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Emerson Luciano Stein
Município de Porto Belo

Vivian Mengarda Floriani
Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

Presidente da Fundação
Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo

Íntegra do Contrato está na página do CITMAR – www.citmar.sc.gov.br

EXTRATRO CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 08/2022

Publicação Nº 3585876

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 08/2022

CONSORCIADO: Município de Penha/SC
CONSÓRCIO: Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo CITMAR ao CONSORCIADO para, propor, planejar executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar o turismo local e regional, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável do Município ora CONSORCIADO, bem como, na região abrangida pelos Municípios que integram o CITMAR desenvolvendo ações, consiste também no rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento para o exercício financeiro do ano de 2022, conforme orçamento aprovado através da Resolução nº 04 de 10 de agosto de 2021, com vistas a financiar a execução de ações previstas no Protocolo de Intenções e no Plano de Trabalho posteriormente aprovado em Assembleia.

AMPARO LEGAL: Rege-se pelos termos e condições do contrato e pelo disposto nas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07, Lei Federal nº 8.666/93, Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 3.384/2011 e Legislação Orçamentária do Consorciado.

VALOR: R$ 98.504,41 (oitenta e nove mil cento e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Aquiles Jose Schneider da Costa
Município de Penha

Vivian Mengarda Floriani
Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

Secretário(a) Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Turismo

Íntegra do Contrato está na página do CITMAR – www.citmar.sc.gov.br

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI - CONTRATO DE PROGRAMA DE RATEIO - CAMBORIÚ - 2022

Publicação Nº 3584566

CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO
No 20/2021

PARTES: - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIM-AMFRI
Programa: 01 – Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI

DEZEMBRO / 2021

Sumário

CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 20/2021 FIRMADO ENTRE O CIM-AMFRI E O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, Carteira de Identidade sob nº 966.112-3 SSP-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas "CIM-AMFRI" e de outro lado o MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 82.102.293/0001-45, com sede na Rua Getúlio Vargas, 77 Centro, CEP 88.340-000 – CAMBORIÚ-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Elcio Rogerio Kuhnen, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 720.439.549-20, Carteira de Identidade nº 1.895.507 – SSP-SC, doravante denominado apenas "MUNICÍPIO CONSORCIADO".

Considerando o CONTRATO DE CONSÓRCIO decorrente do PROTOCOLO DE INTENÇÕES firmado em 27 de julho de 2018, com fundamento na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que elencou como objeto do CIM-AMFRI a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI;

Considerando que nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensada a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando que nos termos do subitem 5.1.4 da Cláusula 5 do Contrato de Consórcio Público um dos instrumentos de gestão do CIM-AMFRI, para a consecução de suas finalidades é a possibilidade de ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que os Municípios consorciados aprovaram em ASSEMBLEIA GERAL realizada em 30 de julho de 2021 o Programa 1 - Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI;

As PARTES, atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO, doravante denominado CONTRATO, que será regido pelas Cláusulas e condições referidas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste CONTRATO e em seus ANEXOS, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos grafados em letras maiúsculas terão o seu significado explicitado no ANEXO A – GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor.

1.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 2 – DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Integram este CONTRATO, para todos os efeitos legais e contratuais, os ANEXOS relacionados nesta Cláusula:

a) ANEXO A – GLOSSÁRIO

b) ANEXO B – PLANO DE TRABALHO
c) ANEXO C – TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

2.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste CONTRATO, deverão ser consideradas as Cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos ANEXOS que tenham maior relevância na matéria em causa.

2.3. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis aos programas objeto deste CONTRATO e entre estes e aqueles por quais são regidos os municípios consorciados, quando não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, prevalecerá a legislação mencionada no item 3.2 da Clausula 3 deste CONTRATO, a qual deverá prevalecer sobre o estipulado em qualquer outro documento.

CLÁUSULA 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este CONTRATO está sujeito à legislação brasileira, em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

3.2. O programa objeto deste instrumento rege-se pelos termos e condições deste CONTRATO e pelas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas:

3.2.1. Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 241;

3.2.2. Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

3.2.3. Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

3.2.4. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

3.2.5. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

3.2.6. Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995

3.2.7. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

3.2.8. Lei federal nº 12.766, de 07 de dezembro de 2012;

3.2.9. Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

3.2.10. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

3.2.11. Constituição do Estado de Santa Catarina, em especial o artigo 114 e o § 3º do artigo 137;

3.2.12. Legislação orçamentária de cada um dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;

3.2.13. Obedecendo, ainda, no que couber, às normas técnicas e instruções normativas pertinentes.

3.3. As referências às normas aqui aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

CLÁUSULA 4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste CONTRATO a gestão associada dos serviços especificados no PROGRAMA 1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-AMFRI, em conformidade com o ANEXO B – PLANO DE TRABALHO.

4.2. Integra o objeto do presente CONTRATO, a delegação do poder de polícia e de qualquer outra função de regulação pertinente ao PROGRAMA, conforme subitens 5.1.13 e 5.1.24, ambos da Cláusula 5 do CONTRATO DE CONSÓRCIO.

4.3. A gestão associada dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, em normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente CONTRATO.

CLÁUSULA 5 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES

5.1. Para cumprimento dos objetivos o CIM-AMFRI desenvolverá as ações no modo, forma e condições previstas no ANEXO B - PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA 6 – DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA

6.1. O PROGRAMA previsto neste CONTRATO será custeado na forma de rateio anual, de acordo com os respectivos critérios e valores

estabelecidos nas tabelas apresentadas do ANEXO C - TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE

7.1. O valor global deste CONTRATO é de R$ 123.970,24 (Cento e vinte e três mil novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), a serem repassados sob a forma de transferência eletrônica, em conta corrente – de titularidade do CIM-AMFRI (Banco: Banco do Brasil / 001 - Agência: 4295-1 - Conta Corrente: 23557-1), em doze parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Parcela	Vencimento	Valor
1	10/01/2022	R$ 10.330,85 (dez mil trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
2	10/02/2022	R$ 10.330,85 (dez mil trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
3	10/03/2022	R$ 10.330,85 (dez mil trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
4	10/04/2022	R$ 10.330,85 (dez mil trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
5	10/05/2022	R$ 10.330,85 (dez mil trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
6	10/06/2022	R$ 10.330,85 (dez mil trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
7	10/07/2022	R$ 10.330,85 (dez mil trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
8	10/08/2022	R$ 10.330,85 (dez mil trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
9	10/09/2022	R$ 10.330,86 (dez mil trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)
10	10/10/2022	R$ 10.330,86 (dez mil trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)
11	10/11/2022	R$ 10.330,86 (dez mil trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)
12	10/12/2022	R$ 10.330,86 (dez mil trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)

7.2. O MUNICÍPIO CONSORCIADO poderá antecipar o repasse das parcelas ao CIM-AMFRI.

7.3. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO serão custeadas pelas dotações específicas do orçamento do MUNICÍPIO CONSORCIADO, de acordo com o que segue:

Código	Atividade	Valor
3.1.90	2.1 - Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho.	R$ 89.079,99
3.3.90	2.2 - Despesas com manutenção das atividades do Consórcio: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do programa.	R$ 20.934,15
4.4.90	2.3 - Despesas com Investimento: para bens patrimoniais do Consórcio, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do programa.	R$ 13.956,10
VALOR TOTAL		R$ 123.970,24

7.4. Havendo saldo financeiro no final de cada exercício, este deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte, conforme Cláusula 19, item 19.2, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os cronogramas de execução previstos para a realização das ações do PROGRAMA estão especificados no ANEXO B - PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA 9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente CONTRATO terá vigência durante o exercício financeiro de 2022, cujo termo inicial é 01 de janeiro de 2022 e o termo final é 31 de dezembro de 2022.

9.2. A eficácia deste CONTRATO se iniciará com a sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 da Lei nº 11.107/2007 e de acordo com o disposto na Cláusula 25 deste CONTRATO.

CLÁUSULA 10 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

10.1. A área abrangida pelos PROGRAMAS corresponde à soma da área territorial dos MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA 11 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

11.1. Para cumprimento dos objetivos do PROGRAMA previsto neste CONTRATO o CIM-AMFRI poderá se valer dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula 5 do CONTRATO DO CONSÓRCIO e no art. 11 do ESTATUTO SOCIAL.

CLÁUSULA 12 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O desempenho e os resultados do PROGRAMA que constitui o objeto deste CONTRATO, pelo CIM-AMFRI serão aferidos mediante a avaliação do cumprimento das metas e implantação das ações descritas no Relatório de Atividades Anual previsto no item 12.2.2 do CONTRATO DO CONSÓRCIO e no inciso XXI do art. 49 do ESTATUTO SOCIAL, pela ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI.

CLÁUSULA 13 – DOS BENS

13.1. Integram o PROGRAMA deste CONTRATO os bens classificados em BENS AFETOS, BENS REVERSÍVEIS e BENS NÃO REVERSÍVEIS, devidamente registrados no patrimônio do CIM-AMFRI.

13.2. Quando previstos no ANEXO B – PLANO DE TRABALHO, os MUNICICÍPIOS CONSORCIADOS obrigam-se a transferir a posse dos BENS AFETOS ao CIM-AMFRI, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.2.1. Caso determinado BEM AFETO não seja entregue ao CIM-AMFRI até o prazo definido e cuja falta possa prejudicar a prestação do serviço, não haverá responsabilidade da do CIM-AMFRI pela prestação do serviço até que ocorra entrega pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO.

13.3. O CIM-AMFRI obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os BENS que integram os programas objeto deste instrumento durante a vigência deste CONTRATO, sem prejuízo do desgaste resultante se seu uso, nos termos previstos neste CONTRATO.

13.4. A alienação ou oneração dos BENS REVERSÍVEIS somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados.

13.5. Nos termos e para os efeitos do disposto nesta Cláusula 13, os BENS REVERSÍVEIS adquiridos ou construídos pelo CIM-AMFRI deverão estar devidamente registrados na sua contabilidade, de modo a permitir a fácil identificação pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO dos BENS REVERSÍVEIS e dos BENS NÃO REVERSÍVEIS.

13.6. Os BENS AFETOS poderão ser oferecidos em garantia do próprio bem e/ou equipamento em financiamento necessário à sua aquisição ou à obtenção e construção de outros bens necessários à prestação do serviço objeto deste CONTRATO.

13.7. Extinto o PROGRAMA objeto deste CONTRATO, serão revertidos ao MUNICÍPIO CONSORCIADO todos os BENS REVERSÍVEIS, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.7.1. Em qualquer caso de extinção do PROGRAMA, o CIM-AMFRI deverá apresentar o inventário atualizado de todos os bens vinculados ao PROGRAMA, observadas as normas contábeis vigentes.

13.7.2. Em até 30 (trinta) dias corridos após a extinção do CONTRATO, o MUNICÍPIO CONSORCIADO promoverá a vistoria prévia dos BENS REVERSÍVEIS, para os efeitos previstos neste CONTRATO, e lavrará o "Termo de Reversão dos Bens", com a indicação do seu estado de conservação.

13.7.3. Na hipótese de omissão do MUNICÍPIO CONSORCIADO em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do "Termo de Reversão dos Bens", ter-se-ão como recebidos os BENS REVERSÍVEIS no dia seguinte ao término do prazo referido no item 13.7.2, acima.

13.7.4. Fica o CIM-AMFRI expressamente autorizado a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos BENS AFETOS.

13.7.5. O CIM-AMFRI deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos BENS AFETOS, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, sustentabilidade e acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua utilização.

CLÁUSULA 14 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1. O CIM-AMFRI não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades, por obrigações de natureza cível, comercial, tributária, ambiental ou de qualquer outra natureza, seja como sucessor, devedor solidário ou subsidiário, relativamente ao conjunto de bens do MUNICÍPIO CONSORCIADO que lhe for cedido para uso no âmbito do PROGRAMA objeto deste CONTRATO, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da transferência da posse dos referidos bens, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente.

CLÁUSULA 15 – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

15.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, o CIM-AMFRI poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos programas previstos neste instrumento independentemente de autorização prévia do MUNICÍPIO CONSORCIADO, nos termos deste CONTRATO.

15.1.1. Os contratos celebrados entre o CIM-AMFRI e terceiros reger-se-ão pelas normas definidas no CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, no ESTATUTO SOCIAL e nas suas Resoluções e Instruções Normativas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o MUNICÍPIO CONSORCIADO.

15.1.2. Se a participação do MUNICÍPIO CONSORCIADO for necessária para a celebração do negócio, será obrigatória a sua expressa anuência no instrumento de contrato com terceiros.

15.1.3. A execução das atividades contratadas pelo CIM-AMFRI com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do Programa objeto deste instrumento.

15.2. O CIM-AMFRI responderá pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas nos programas objeto deste instrumento, sem prejuízo do direito de regresso.

15.3. Constituirá especial dever do CIM-AMFRI prover e exigir, de qualquer entidade com quem venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física dos cidadãos afetos aos programas objeto deste instrumento, devendo ainda, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor.

CLÁUSULA 16 – DAS DESAPROPRIAÇÕES

16.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO providenciará a declaração de utilidade pública dos imóveis necessários à execução dos serviços previstos nos programas objeto deste instrumento e o CIM-AMFRI ficará responsável pelo procedimento de desapropriação, nos termos do subitem 5.1.3 da Cláusula 5ª do CONTRATO DE CONSÓRCIO e do inciso III do art. 11 do ESTATUTO SOCIAL.

16.2. Os pagamentos das indenizações oriundas das desapropriações dos bens imóveis ficarão sob responsabilidade do CIM-AMFRI.

16.2.1. Incluir-se-ão nesses custos as despesas correspondentes a eventuais indenizações por ocupações temporárias e servidões administrativas.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI

17.1. O CIM-AMFRI, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do Programa objeto deste instrumento, obriga-se a:

17.1.1. Regulamentar e fiscalizar os serviços prestados por terceiros, zelando pela sua boa qualidade;

17.1.2. Cumprir e fazer cumprir as condições deste CONTRATO;

17.1.3. Estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos serviços;

17.1.4. Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados ao CONTRATO, solicitados pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO;

17.1.5. Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

17.1.6. Assegurar a plena utilização dos BENS perante qualquer instância do poder público de quaisquer de suas esferas;

17.1.7. Pagar as indenizações previstas na legislação aplicável e neste CONTRATO, quando devidas;

17.1.8. Examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO, com vistas à construção, reformulação e/ou adaptação dos serviços, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor;

17.1.9. Realizar auditorias periódicas nas contas e registros contábeis do CIM-AMFRI;

17.1.10. Manter em seus arquivos, os projetos, bem como a documentação referente à execução das obras e serviços;

17.1.11. Auxiliar e apoiar os terceiros contratados no relacionamento com as autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;

17.1.12. Expedir atos regulamentares que disciplinem as condições para a execução do objeto deste CONTRATO;

17.1.13. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

17.1.14. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;

17.1.15. Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como prever nos contratos que firmar com terceiros, o dever de permitir o acesso da fiscalização;

17.1.16. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados aos programas objeto deste instrumento;

17.1.17. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades do Programa previstos neste instrumento, que sejam observadas rigorosamente as regras deste CONTRATO e seus ANEXOS e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

17.1.18. Apresentar na ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI cópia dos instrumentos contratuais relacionados às receitas diretas e acessórias inerentes ao objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.19. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável;

17.1.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

17.1.21. Zelar pela integridade dos bens que integram os programas previstos neste instrumento, tomando todas as providências necessárias;

17.1.22. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.23. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;

17.1.24. Solicitar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, em tempo hábil, os atos de declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do programa previsto neste instrumento, para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

17.1.25. Receber e Contabilizar os recursos repassados de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.26. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas do MUNICÍPIO CONSORCIADO todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste CONTRATO, de forma que possam ser contabilizadas nas respectivas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, de acordo com o § 4º do art. 8º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.27. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente CONTRATO e do orçamento aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI e suas respectivas suplementações;

17.1.28. Extinguir os PROGRAMAS previstos neste instrumento nos casos previstos neste CONTRATO.

17.1.29. Respeitar a autonomia e as decisões proferidas pelo COMITÊ TÉCNICO, quando constituído, nos termos da Cláusula 26 deste instrumento.

CLÁUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

18.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do programa previsto neste instrumento obriga-se a:

18.1.1. Dar conhecimento ao CIM-AMFRI das condições dos financiamentos e dos instrumentos jurídicos que assegurem os recursos previstos neste CONTRATO;

18.1.2. Dar conhecimento ao CIM-AMFRI das alterações das condições dos financiamentos referidos no item acima, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção do programa previsto neste instrumento;

18.1.3. Cumprir e fazer cumprir integralmente este CONTRATO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do CIM-AMFRI;

18.1.4. Ceder os equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços, conforme disposto na Cláusula 13 deste instrumento;

18.1.5. Responder perante o CIM-AMFRI e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, quanto a obrigações decorrentes do programa previsto neste instrumento;

18.1.6. Adotar as medidas necessárias para coibir o uso indevido ou a ocupação não autorizada dos bens integrantes do programa previsto neste instrumento, mantendo o CIM-AMFRI informado a respeito de quaisquer fatos que comprometam sua adequada utilização;

18.1.7. Manter atualizado e fornecer ao CIM-AMFRI, sempre que solicitado todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos serviços;

18.1.8. Cumprir e fazer cumprir o presente CONTRATO;

18.1.9. Providenciar a declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do Programa previstos neste instrumento para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

18.1.10. Ceder, para acervo do CIM-AMFRI todos os projetos, planos, plantas, softwares, códigos fontes, e outros documentos, de quaisquer naturezas, bem como os direitos deles decorrentes, tudo devidamente atualizado quando necessário, que se revelem necessários ao desempenho das atividades inerentes aos programas previstos no objeto deste instrumento e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento

18.1.11. Receber a prestação de contas e consolidar nas suas respectivas contas;

18.1.12. Fazer o repasse mensal dos recursos conforme estabelecido na Clausula 7 deste CONTRATO;

18.1.13. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

CLÁUSULA 19 – DA PROPRIEDADE INDUSTRIALEINTELECTUAL

19.1. Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas neste CONTRATO, serão entregues ao CIM-AMFRI, respeitados os direitos de propriedade industrial.

19.2. A documentação técnica apresentada ao CIM-AMFRI é de sua propriedade, sendo vedada sua utilização para outros fins que não os previstos neste CONTRATO.

19.2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO cede gratuitamente ao CIM-AMFRI todos os projetos, planos, plantas e documentos que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos deste CONTRATO, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO, a ASSEMBLEIA GERAL e o CONSELHO FISCAL do CIM-AMFRI são competentes para a fiscalização dos serviços prestados para cumprimento do programa previsto no objeto deste instrumento.

20.2. A fiscalização por parte do CONSELHO FISCAL será realizada bimestralmente de acordo com o calendário de prestação de contas do TCE/SC, a partir dos relatórios de prestação de contas mensais enviados aos municípios consorciados.

20.3. O CONSELHO FISCAL e a ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI em suas reuniões ordinárias apresentarão os resultados da fiscalização.

CLÁUSULA 21 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Anualmente a Diretoria Executiva submeterá ao CONSELHO FISCAL e a ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades referente aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações deste CONTRATO pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO, este estará sujeito, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, à aplicação das penas previstas na Cláusula 26 do CONTRATO DE CONSÓRCIO:

22.1.1. Suspensão por até 120 (cento e vinte) dias, para regularização da situação de inadimplência, sob pena de exclusão;

22.1.2. Exclusão:

22.1.2.1. Na hipótese de o MUNICÍPIO CONSORCIADO ter deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação orçamentária definida e aprovada pela ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI;

22.1.2.2. Na hipótese de o MUNICÍPIO CONSORCIADO deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI.

22.2. A aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, e o seu cumprimento, não prejudica a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

22.3. As penalidades serão aplicadas por meio de processo administrativo, iniciado a partir de notificação, por escrito, ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, com os motivos que ensejaram a indicação das sanções cabíveis, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

22.4. A notificação a que se refere o item 22.3. acima será enviada pelo correio, com aviso de recebimento ou entregue ao MUNICÍPIO CONSORCIADO mediante recibo.

CLÁUSULA 23 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

23.1. Considera-se caso fortuito o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para o MUNICÍPIO CONSORCIADO ou para o CIM-AMFRI no cumprimento deste CONTRATO;

23.2. Considera-se força maior o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para o MUNICÍPIO CONSORCIADO ou para o CIM-AMFRI no cumprimento deste CONTRATO, consubstanciado em fato ou ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;

23.3. Considera-se fato do príncipe toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste CONTRATO;

23.4. Considera-se fato da Administração toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este CONTRATO, retarda, agrava ou impede a sua execução pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO ou pelo CIM-AMFRI, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;

23.5. Consideram-se interferências imprevistas as ocorrências materiais imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis. São assim considerados os eventos que surgem no decorrer da execução do CONTRATO de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos.

23.5.1. Podem ser consideradas interferências imprevistas a descoberta de obstáculos, naturais ou artificiais, cuja existência seja anterior à data de assinatura do CONTRATO, mas de conhecimento superveniente, quando do andamento das obras ou serviços.

23.6. A ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá por efeito exonerar o MUNICÍPIO CONSORCIADO ou o CIM-AMFRI de qualquer responsabilidade pelo não-cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, estritamente nos casos de descumprimento, pontual e tempestivo, das obrigações em virtude de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior.

23.7. Quando tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior, a PARTE deverá comunicar o ocorrido à outra PARTE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento.

23.8. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, caberá ao CIM-AMFRI promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO quando o evento em questão não estiver contemplado no seguro ou na hipótese de o prêmio ser incompatível com o fluxo de caixa das ações previstas nos programas objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 24 – DA INVALIDADE PARCIALEINDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

24.1. Cada disposição, cláusula, inciso, alínea deste CONTRATO constitui um compromisso independente e distinto.

24.2. Sempre que possível, cada disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

24.3. Caso alguma das disposições deste CONTRATO seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão de órgão competente, deverá ser julgada separadamente do restante deste CONTRATO, e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das PARTES, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas, desde que não percam o sentido inicialmente previsto neste CONTRATO.

24.4. As PARTES negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais, ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições substituídas.

24.5. Este CONTRATO se presume válido e legítimo, não podendo ser objeto de manifestação administrativa de invalidação com efeitos auto executórios.

CLÁUSULA 25 – DA ALTERAÇÃO

25.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado para o cumprimento dos objetivos do PROGRAMA, por meio de TERMO ADITIVO ou TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme o caso.

25.2. O plano de trabalho que compõe o ANEXO B – PLANO DE TRABALHO deste CONTRATO poderão sofrer ajustes e alterações para a execução do PROGRAMA, inclusive com a criação de novas ações ou com a subtração de propostas, com a adequação dos percentuais de rateio, ou outras modificações que sejam necessárias e pertinentes para a consecução dos objetivos do PROGRAMA.

25.2.1. As alterações no plano de trabalho que compõe o ANEXO B – PLANO DE TRABALHO deste CONTRATO previstas neste item 25.2, desde que não ocorra a desnaturação dos respectivos objetos e que as alterações tenham por finalidade a concretização dos objetivos precípuos do PROGRAMA previsto no PLANO DE TRABALHO, competem à DIRETORIA EXECUTIVA e serão formalizadas por meio de TERMO DE APOSTILAMENTO.

25.2.2. Todas as alterações previstas neste item 25.2 e seus subitens serão submetidas à aprovação da ASSEMBLEIA GERAL e do CONSELHO FISCAL no Relatório Anual de Atividades, por ocasião da Prestação de Contas, conforme Cláusula 21 deste CONTRATO.

CLÁUSULA 26 – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

26.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, ad hoc e por solicitação de qualquer das PARTES, um COMITÊ TÉCNICO, composto por 03 (três) membros efetivos.

26.1.1. O COMITÊ TÉCNICO será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas PARTES, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto do programa que constitui o objeto deste instrumento.

26.2. A PARTE que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do COMITÊ TÉCNICO deverá notificar a outra PARTE, indicando o nome de um membro efetivo.

26.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra PARTE, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

26.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas PARTES, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

26.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do COMITÊ TÉCNICO, caberá à ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI arbitrar, decidindo a respeito.

26.5. Os membros do COMITÊ TÉCNICO, indicados pelas PARTES, deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

26.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do COMITÊ TÉCNICO, devendo a PARTE que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

26.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a PARTE reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao COMITÊ TÉCNICO cópia de todos os documentos apresentados por ambas as PARTES.

26.8. O parecer do COMITÊ TÉCNICO será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo COMITÊ TÉCNICO, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas PARTES, de comum acordo e aceito pelo COMITÊ TÉCNICO.

26.9. Os pareceres do COMITÊ TÉCNICO serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

26.10. As despesas com o funcionamento do COMITÊ TÉCNICO serão pagas pela PARTE sucumbente.

26.11. A submissão de qualquer questão ao COMITÊ TÉCNICO não exonera as PARTES de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

26.12. Se qualquer das PARTES não aceitar o parecer aprovado pelo COMITÊ TÉCNICO, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 27 deste CONTRATO.

CLÁUSULA 27 - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

27.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as PARTES, ou pelo COMITÊ TÉCNICO, na forma da Cláusula 26 deste CONTRATO, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das PARTES, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

27.2. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas PARTES.

27.3. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM terá início mediante comunicação remetida por uma PARTE à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

27.4. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM seguirá os seguintes preceitos:

27.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

27.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das PARTES a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas PARTES deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

27.4.2.1. Se qualquer das PARTES deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

27.2.1.2. As PARTES, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

27.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

23.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM será a língua portuguesa.

27.4.5. Quanto ao mérito, a MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula, no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as PARTES;

27.4.6. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM observará o princípio da publicidade;

27.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às PARTES e seus sucessores;

27.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das PARTES acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

27.5. As PARTES suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

27.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as PARTES do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do CONTRATO, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

27.7. Não obstante as disposições acima, cada PARTE permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

27.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas PARTES, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

27.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

27.7.2.1. Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

27.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as PARTES elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

27.8.1. As PARTES reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

27.9. As PARTES reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

27.10. Caso o litígio entre as PARTES envolva pedido de rescisão deste CONTRATO, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo CIM-AMFRI, de todas as receitas previstas neste CONTRATO para continuidade das ações previstas nos programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

CLÁUSULA 28 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. Considerar-se-á extinto o CONTRATO, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:
28.1.1. Término do prazo de vigência deste CONTRATO;
28.1.2. Rescisão amigável, na forma do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93;
28.1.3. Rescisão automática;
28.1.4. Outras formas de extinção do CONTRATO admitidas pela Lei.
28.2. A rescisão automática prevista no subitem 28.1.3 ocorrerá no caso de o MUNICÍPIO CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, nos casos previstos em Lei, inclusive nos casos de retirada ou exclusão, sendo obrigação do MUNICÍPIO CONSORCIADO o repasse ao CONSÓRCIO das parcelas financeiras devidas até a data do seu desligamento ou exclusão do quadro de entes consorciados..
28.2.1. Poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após prévia suspensão, o MUNICÍPIO CONSORCIADO que não consignar, em sua lei orçamentária

ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 11.107/2005.
24.2.2. A retirada ou a extinção do CONSÓRCIO não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os CONTRATOS, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
CLÁUSULA 29 – DO COMPLIANCE

29.1. As PARTES se comprometem que, no que diz respeito a este CONTRATO, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a) Qualquer empregado, oficial, diretor ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou
d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes contratantes e/ou de qualquer empresa com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;
e) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

29.2. As PARTES garantem ainda que:

a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

30.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

30.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CIM-AMFRI.

30.2. Se qualquer das PARTES permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas ou condições deste CONTRATO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar a validade e eficácia das mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

30.3. O ANEXO B – PLANO DE TRABALHO se encontra devidamente adequado até a data da assinatura do CONTRATO, para atender os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que subscreveram os respectivos PROGRAMAS.

30.3.1. Havendo a desistência, saída ou qualquer outro motivo que determine a retirada de algum MUNICÍPIO CONSORCIADO, após a assinatura do presente CONTRATO, aplica-se o disposto no subitem 25.2 da Cláusula 25.

CLÁUSULA 31 – DO FORO

31.1. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as medidas judiciais relativas ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itajaí, 23 de dezembro de 2021.
JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

ELCIO ROGERIO KHUNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

Testemunhas

Érica Miranda dos Santos Requi	Jean Carlos Coelho
RG: 7.832.656-5/SSP-PR	RG: 3.974.673-5 / SSP-SC

CIM-AMFRI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTADOR

Publicação Nº 3584464

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Sr. João Luiz Demantova, Diretor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 03, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421, no uso das atribuições do seu cargo que lhe confere o Estatuto Social do CIM-AMFRI, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em regime de urgência e excepcionalidade, para a contratação de pessoal para atuar junto à administração do Consórcio, em especial para o cargo de CONTADOR, ao qual se refere o desemprenho das atividades inerentes à profissão e contidas neste edital que regula o presente procedimento.
O presente edital tem por objetivo a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e de excepcional interesse público para ocupar UMA vaga de CONTADOR. O referido está em conformidade com o Estatuto Social do CIM-AMFRI, e demais legislações aplicáveis à espécie.
Considerando o déficit no quadro de empregados do consórcio de vários cargos, e a necessidade da urgência no preenchimento da vaga, amparados no artigo 73, I do Estatuto Social que autoriza o preenchimento de emprego público vago por tempo determinado, até o seu provimento por meio de concurso, apresenta-se as condições do presente edital.
1 – DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DE INSCRIÇÕES.
1.1 - LOCAL: Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, que se localiza a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421.
1.2 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de 03 de fevereiro de 2022 a 03 de março de 2022, das 08h às 12h, pessoalmente, ou por meio de procuração com poderes específicos com firma reconhecida em cartório.
1.3 – Não haverá cobrança ou recolhimento de taxa de inscrição, devendo o candidato certificar-se antes da inscrição, se preenche os requisitos exigidos neste edital.
1.4 – Ficam abertas, no período descrito, as inscrições para os interessados no cargo já citado anteriormente, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:
a) Nacionalidade brasileira;
b) Quitação com as obrigações eleitorais, criminais e militares;
c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Cumprir as exigências quanto à formação profissional para a vaga e demais disposições deste edital.
2. DO CARGO, HABILITAÇÃO, VAGA, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
2.1 - O(A) candidato(a) poderá inscrever-se na área de atuação, desde que apresente a documentação legal exigida para o cargo.
2.2 – A área de atuação e a habilitação exigida estão estabelecidas seguir:
2.2.1. Área de atuação: CONTABILIDADE
2.2.2. Cargo: CONTADOR
2.2.3. Número de vagas: 01.
2.2.4. Descrição das atribuições: Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da instituição, órgãos governamentais e outras instituições públicas ou privadas, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição. Planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Controlar e acompanhar o ingresso de receitas, bem como a escrituração de todos os livros e registros contábeis e legais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder e/ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Supervisionar e operacionalizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; Preparar relatórios e outros documentos, segundo a legislação que rege a matéria; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da administração; Assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos. Habilitação: Nível superior em ciências contábeis completo com registro no CRC.
2.2.5 - Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.
2.2.6 - Período de atuação: Das 08h às 12h.
2.2.7. - Local de trabalho: sede do CIM-AMFRI.
2.2.8 – Remuneração: R$ 3.911,42 (Três mil, novecentos e onze reais e quarenta e dois centavos). O valor da remuneração sofrerá ainda reajuste na competência 02/2022 referente aos anos de 2020 e 2021.
3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO
a) Cópia da carteira de identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia da carteira de identificação profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade;
d) Certidão de regularidade dos profissionais emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;
e) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
f) Cópia de quitação militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Cópia do diploma de graduação em Ciências Contábeis;
3.1 – Todos os documentos deverão ser apresentados juntamente com a ficha de inscrição, conforme relação acima citada, em envelope

com identificação pessoal e nome do cargo pretendido. Os documentos originais deverão vir acompanhados para conferência e validação das cópias apresentadas ou autenticados por cartório. O Consórcio não fará cópia de documentos.
4. CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação do(a) candidato(a) à vaga ocorrerá com base nos seguintes critérios:
a) Comprovante de atuação na área pública como Contador: 1,00 (um) ponto por ano completo (365 dias) ou proporcional 1/12 avos por mês completo (30 dias);
b) Comprovante de experiência na área privada como Contador: 0,5 (meio) ponto por ano completo (365 dias) ou proporcional 1/12 avos por mês completo (30 dias);
c) Pós-graduação na área correlata ao cargo concorrido: 1,00 (um) ponto por diploma;
4.2 - O(A) candidato(a) será considerado classificado se obtiver o mínimo de 2,00 (dois) pontos no requisito experiência (4.1.a ou 4.1.b);
5. O TEMPO DE SERVIÇO TERÁ VALOR IGUAL A:
a) O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 20 (vinte) pontos A avaliação do tempo de serviço será feita através de Declaração de Tempo de Serviço em Órgão Público ou Privado na função de Contador, cópia da carteira de trabalho com respectiva contratação na função de contador. Para contagem de tempo de serviço desempenhado na profissão, será considerado como data fim 31/12/2021.
b) Para o tempo de serviço em que apresentar duplicidade de data, o candidato, deverá optar por apenas um dos comprovantes.
5.1 - Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios de desempate, um por vez, até desempate:
a) Maior tempo de Experiência na área pública;
b) Maior tempo de Experiência na área privada;
b) Com maior idade;
c) Com maior pontuação em cursos de Pós Graduação;
6. DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS.
6.1 - O candidato no ato da entrega do envelope contendo a documentação exigida neste edital, receberá um protocolo de inscrição, o qual deverá ser apresentado por ocasião da escolha de vaga juntamente com os demais documentos, que serão conferidos na presença do (a) candidato (a) que deverá assinar a anuência;
6.2 - O candidato que apresentar declaração ou documento falso terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes anulados;
6.3. Todos os Atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site https://www.cim-amfri.sc.gov.br. Não será dada a classificação via telefone.
6.4 – A chamada do candidato selecionado obedecerá à ordem de classificação e poderá ocorrer dentro do prazo de validade do processo seletivo.
6.5 - O candidato selecionado que, chamado a se apresentar na sede do Consórcio para contratação via publicação no site, não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, será desclassificado, passando automaticamente para o próximo classificado, reiniciando o chamamento via site, com novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim subsequente até a efetiva contratação.
6.6 - O candidato terá prazo de dois dias úteis, a contar da data de divulgação dos classificados, para recorrer ou pedir reconsideração junto a Sede do CIM-AMFRI, mediante oficio de solicitação que será submetido à apreciação em dois dias úteis.
6.7 - O candidato contratado para a função cumprirá jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, conforme discriminado no edital e será contratado por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
6.8 - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação por parte do(a) candidato(a), das normas constante neste edital;
6.9 - O presente processo seletivo é validado pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, em caso de comprovada necessidade.
6.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo seletivo nomeados por ato do Diretor Executivo.
6.11 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
6.12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo – CIM-AMFRI

CIM-AMFRI - CONTRATO 04.2022 - UNIVALI

Publicação Nº 3584698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6720E709007B9F3910295457A08F8A34C37DC42D

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CIM-AMFRI E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, com sede com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado pelo **Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova**, nomeado pela Portaria nº 01, de 01 de outubro de 2019, publicada no *DOM* de 03 de outubro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI,** inscrita no CNPJ/MF nº84.307.974/0001-02, sediada na Rua Uruguai, nº 458, Bairro Centro, CEP 88.302-901, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada **pelo Presidente da Fundação Univali, Sr. Valdir Cechinel Filho**, brasileiro, casado, químico e docente do ensino superior, portador do RG nº 1.214.900 e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.476-009-25, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13/2021, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, as **PARTES** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação (art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de treinamento e capacitação de pessoas (50 vagas), para ministrar curso de longa duração, em nível de Pós-graduação Lato Sensu em Direito Tributário Municipal, na modalidade de ensino a distância – EAD, com reconhecimento pelo MEC, conforme o Termo de Referência e a Proposta Comercial, integrantes deste **CONTRATO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O presente instrumento terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

2.2. O prazo de execução dos serviços será:

João Luiz Demantova
CIM-AMFRI

Valdir Cechinel Filho
Fundação UNIVALI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

Tabela 1: Cronograma de Execução

METAS / AÇÕES	DESCRIÇÃO	INDICAD. FÍSICOS		DUARAÇÃO	
		UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	**Processo de Inscrição e Seleção**			**02/03/2022**	**31/03/2022**
1.1	Inscrição dos Participantes	semana	02	02/03/2022	14/03/2022
1.2	Seleção dos Participantes	semana	02	15/03/2022	25/03/2022
1.3	Divulgação da lista dos selecionados	dia	01	28/03/2022	31/03/2022
2	**Desenvolvimento das Disciplinas**			**04/04/2022**	**31/05/2023**
2.1	Desenvolvimento das Disciplinas[1]	mês	14	04/04/2022	31/05/2023
3	**Trabalho de Conclusão de Curso**			**01/06/2023**	**30/07/2023**
3.1	Trabalho de Conclusão de Curso	mês	03	01/06/2023	30/07/2023
DURAÇÃO TOTAL		**mês**	**18**	**02/03/2022**	**30/06/2023**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total máximo da contratação é de R$ 193.975,41 (cento e noventa e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), correspondente à contratação de 50 (cinquenta) vagas.

Tabela 2: Valor/Número de Vagas

Número de vagas	Valor Total
20	R$ 169.177,42
25	R$ 173.310,42
30	R$ 177.443,42
35	R$ 181.576,42
40	R$ 185.709,41
45	R$ 189.842,41
50	R$ 193.975,41

3.2. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) parcelas mensais, com valor da parcela definido em função do número de vagas contratadas, e de acordo com o seguinte cronograma:

Tabela 3: Cronograma de Pagamento

[1] Recesso de 01/12/2022 à 31/01/2023

João Luiz Demantova
CIM-AMFRI

Valdir Cechinel Filho
Fundação UNIVALI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Parcela	Vencimento
1	05/05/2022
2	05/06/2022
3	05/07/2022
4	05/08/2022
5	05/09/2022
6	05/10/2022
7	05/11/2022
8	05/12/2022
9	05/01/2023
10	05/02/2023
11	05/03/2023
12	05/04/2023
13	05/05/2023
14	05/06/2023
15	05/07/2023

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **CIM-AMFRI**, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Tabela 4: Classificação Orçamentária das Despesas

Órgão:	**01 – CIM-AMFRI**
Unidade:	**01 – CIM-AMFRI**
Projeto / Atividade:	**2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-AMFRI**

João Luiz Demantova
CIM-AMFRI

Valdir Cechinel Filho
Fundação UNIVALI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

Dotação:	**3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito em favor da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário em sua conta corrente, mensalmente, após a prestação dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto.

5.1.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

5.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$
$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.2.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

João Luiz Demantova
CIM-AMFRI

Valdir Cechinel Filho
Fundação UNIVALI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

5.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos à retenção, na fonte de acordo com o especificado na legislação pertinente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.4 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão atender e cumprir fielmente o objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **PROPOSTA CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE,** além das dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **PROPOSTA CONTRATADA**:

I. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do **CONTRATO** através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

II. Cumprir e fazer cumprir as condições deste **CONTRATO**;

III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

V. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta contratação.

João Luiz Demantova
CIM-AMFRI

Valdir Cechinel Filho
Fundação UNIVALI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

VI. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

VII. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades, quando for o caso.

VIII. Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

IX. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

X. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

XI. Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

XII. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços e /ou os materiais entregues, se estiverem em desacordo com as especificações do **CONTRATO** e seus anexos, assim como da proposta de preços da **CONTRATADA**.

9.2. São obrigações da **CONTRATADA,** além das dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **PROPOSTA CONTRATADA**:

I. Executar os serviços conforme especificações do **CONTRATO**, com a alocação dos empregados, eventualmente necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos para a execução dos serviços.

II. Cumprir e fazer cumprir integralmente este **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações da **CONTRATANTE**, especialmente a execução dos serviços;

III. Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços;

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

João Luiz Demantova
CIM-AMFRI

Valdir Cechinel Filho
Fundação UNIVALI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

IV. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente, por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes do **CONTRATO**;

V. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a prestação dos serviços;

VI. Auxiliar a **CONTRATANTE** na preservação do meio ambiente, zelando pela proteção dos recursos naturais;

VII. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

VIII. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;

IX. Cumprir as determinações legais pertinentes à prestação dos serviços;

X. Responder, nos termos da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, por si, por seus prepostos ou por terceiros contratados, à **CONTRATANTE**, no exercício da execução das atividades do **CONTRATO**, não sendo imputável à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade direta ou indireta;

XI. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades deste **CONTRATO**, que sejam observadas rigorosamente as regras do **CONTRATO** e seu ANEXO e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

XII. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do **CONTRATO**;

XIII. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a continuidade da prestação do serviço concedido;

XIV. Informar a **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais solicitados, no todo ou em parte,

João Luiz Demantova
CIM-AMFRI

Valdir Cechinel Filho
Fundação UNIVALI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação; e

XV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a sub-rogação completa nem a subcontratação parcial do objeto,

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do **CONTRATO**;

11.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CIM-AMFRI**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.2. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO** por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

João Luiz Demantova
CIM-AMFRI

Valdir Cechinel Filho
Fundação UNIVALI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

11.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **CIM-AMFRI** e com os Municípios consorciados e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do **CONTRATO** e das demais cominações legais.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. A penalidade de multa:

João Luiz Demantova
CIM-AMFRI

Valdir Cechinel Filho
Fundação UNIVALI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

11.6.1. Quando decorrente de fatos diversos, as multas serão consideradas independentes entre si.

11.6.2. Será descontada da garantia do **CONTRATO** e de pagamentos eventualmente devidos pelo **CIM-AMFRI**.

11.6.3. Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

11.7. Identificada a infração ao **CONTRATO**, o **CIM-AMFRI** providenciará a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à **CONTRATADA** e a consequente rescisão contratual, se for o caso.

11.7.1. Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou a intenção aplicação da penalidade.

11.8. As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas conforme procedimento indicado pelo **CIM-AMFRI**.

11.9. Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido na decisão, a **CONTRATADA** será inscrita em dívida ativa do **CIM-AMFRI**, sendo o valor executado judicialmente.

11.10. Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à decisão da Autoridade hierarquicamente superior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de **CONTRATO** poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito do **CIM-AMFRI**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

João Luiz Demantova
CIM-AMFRI

Valdir Cechinel Filho
Fundação UNIVALI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de **CONTRATO** para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos **CONTRATOS**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

João Luiz Demantova
CIM-AMFRI

Valdir Cechinel Filho
Fundação UNIVALI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

17.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, *ad hoc* e por solicitação de qualquer das **PARTES**, um **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos.

17.1.1. O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas **PARTES**, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto dos programas que constituem o objeto deste instrumento.

17.2. A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do **COMITÊ TÉCNICO** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.

17.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

17.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

17.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do **COMITÊ TÉCNICO**, caberá à **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** arbitrar, decidindo a respeito.

17.5. Os membros do **COMITÊ TÉCNICO**, indicados pelas **PARTES,** deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

17.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do **COMITÊ TÉCNICO**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

17.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao **COMITÊ TÉCNICO** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.

João Luiz Demantova
CIM-AMFRI

Valdir Cechinel Filho
Fundação UNIVALI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

17.8. O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

17.9. Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

17.10. As despesas com o funcionamento do **COMITÊ TÉCNICO** serão pagas pela **PARTE** sucumbente.

17.11. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

17.12. Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pelo **COMITÊ TÉCNICO**, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 18 deste **CONTRATO**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

18.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as **PARTES**, ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, na forma da Cláusula 17 deste **CONTRATO**, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das **PARTES**, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM**, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

18.2. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas **PARTES**.

18.3. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PARTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

18.4. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:

18.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

18.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

a) Se qualquer das **PARTES** deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

b) As **PARTES**, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

18.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

18.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.

18.4.5. Quanto ao mérito, a **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula, no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**;

18.4.6. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade;

18.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores;

18.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

18.5. As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

18.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

18.7. Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

18.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

18.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

a) Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

18.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

João Luiz Demantova
CIM-AMFRI

Valdir Cechinel Filho
Fundação UNIVALI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

18.8.1. As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

18.9. As **PARTES** reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

18.10. Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo **CIM-AMFRI**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade das ações previstas nos programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMPLIANCE

19.1. As partes se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a) Qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;

b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,

d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

direção dos negócios a qualquer das Partes.

19.2. As partes garantem ainda que:

a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;

b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta Cláusula;

c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013); e

d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente **CONTRATO** relativas a auditorias.

19.3. Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

a) A **CONTRATADA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente **CONTRATO**;

b) A **CONTRATADA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) A **CONTRATADA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

19.4. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

João Luiz Demantova
CIM-AMFRI

Valdir Cechinel Filho
Fundação UNIVALI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

a) A **CONTRATADA** se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

19.5. É facultado à **CONTRATANTE** verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ensejará justo motivo para a rescisão do presente **CONTRATO**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de **CONTRATO** que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de **CONTRATO** foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
CIM-AMFRI

VALDIR CECHINEL FILHO
Fundação Univali

Testemunhas:

Nome: Jean Carlos Coelho
RG: 3.974.673-5 / SSP-SC

Nome: Iassana Cesco Rebelo
RG: 4.785.800/SC

João Luiz Demantova
CIM-AMFRI

Valdir Cechinel Filho
Fundação UNIVALI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO

Nº 17/2021

PARTES: **- MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIM-AMFRI

Programa: 01 – Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI

DEZEMBRO / 2021

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 -	DAS DEFINIÇÕES	4
CLÁUSULA 2 –	DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS	4
CLÁUSULA 3 –	DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	4
CLÁUSULA 4 –	DO OBJETO	5
CLÁUSULA 5 –	DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES	6
CLÁUSULA 6 –	DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA	6
CLÁUSULA 7 –	DO VALOR E DO REPASSE	6
CLÁUSULA 8 –	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	7
CLÁUSULA 9 –	DO PRAZO DE VIGÊNCIA	7
CLÁUSULA 10 –	DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	7
CLÁUSULA 11 –	DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	8
CLÁUSULA 12 –	DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	8
CLÁUSULA 13 –	DOS BENS	8
CLÁUSULA 14 –	DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	9
CLÁUSULA 15 –	DOS CONTRATOS COM TERCEIROS	9
CLÁUSULA 16 –	DAS DESAPROPRIAÇÕES	10
CLÁUSULA 17 –	DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI	10
CLÁUSULA 18 –	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO	13
CLÁUSULA 19 –	DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL	14
CLÁUSULA 20 –	DA FISCALIZAÇÃO	14
CLÁUSULA 21 –	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	14
CLÁUSULA 22 –	DAS PENALIDADES	15
CLÁUSULA 23 –	DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR	15
CLÁUSULA 24 –	DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS	16
CLÁUSULA 25 –	DA ALTERAÇÃO	17
CLÁUSULA 26 –	DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS	17
CLÁUSULA 27 -	DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM	19
CLÁUSULA 28 –	DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	21
CLÁUSULA 29 –	DO COMPLIANCE	21
CLÁUSULA 30 –	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
CLÁUSULA 31 –	DO FORO	23

CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 17/2021 FIRMADO ENTRE O CIM-AMFRI E O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, Carteira de Identidade sob nº 966.112-3 SSP-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas "**CIM-AMFRI**" e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número CNPJ: 83.102.285/0001-07, com sede a Praça Papa João Paulo I, 320, CEP 88338-900 - Balneário Camboriú - SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito Senhor Fabrício José Sátiro de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, Inscrito no CPF nº 974.418.059-53, Carteira de Identidade nº 3235003 – SSP-SC, doravante denominado apenas "**MUNICÍPIO CONSORCIADO"**.

Considerando o **CONTRATO DE CONSÓRCIO** decorrente do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado em 27 de julho de 2018, com fundamento na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que elencou como objeto do **CIM-AMFRI** a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

Considerando que nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensada a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando que nos termos do subitem 5.1.4 da Cláusula 5 do Contrato de Consórcio Público um

dos instrumentos de gestão do **CIM-AMFRI**, para a consecução de suas finalidades é a possibilidade de ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que os Municípios consorciados aprovaram em **ASSEMBLEIA GERAL** realizada em 30 de julho de 2021 o Programa 1 - Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI;

As **PARTES**, atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente **CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO,** doravante denominado **CONTRATO,** que será regido pelas Cláusulas e condições referidas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos grafados em letras maiúsculas terão o seu significado explicitado no **ANEXO A – GLOSSÁRIO,** sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor.

1.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 2 – DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Integram este **CONTRATO**, para todos os efeitos legais e contratuais, os **ANEXOS** relacionados nesta Cláusula:

a) ANEXO A – GLOSSÁRIO
b) ANEXO B – PLANO DE TRABALHO
c) ANEXO C – TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

2.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste **CONTRATO**, deverão ser consideradas as Cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos **ANEXOS** que tenham maior relevância na matéria em causa.

2.3. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis aos programas objeto deste **CONTRATO** e entre estes e aqueles por quais são regidos os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, quando não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, prevalecerá a legislação mencionada no item 3.2 da Clausula 3 deste **CONTRATO**, a qual deverá prevalecer sobre o estipulado em qualquer outro documento.

CLÁUSULA 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este **CONTRATO** está sujeito à legislação brasileira, em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.2. O programa objeto deste instrumento rege-se pelos termos e condições deste **CONTRATO** e pelas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas:

3.2.1. Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 241;

3.2.2. Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

3.2.3. Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

3.2.4. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

3.2.5. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

3.2.6. Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995

3.2.7. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

3.2.8. Lei federal nº 12.766, de 07 de dezembro de 2012;

3.2.9. Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

3.2.10. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

3.2.11. Constituição do Estado de Santa Catarina, em especial o artigo 114 e o § 3º do artigo 137;

3.2.12. Legislação orçamentária de cada um dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**;

3.2.13. Obedecendo, ainda, no que couber, às normas técnicas e instruções normativas pertinentes.

3.3. As referências às normas aqui aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

CLÁUSULA 4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a gestão associada dos serviços especificados no **PROGRAMA 1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-AMFRI**, em conformidade com o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**.

4.2. Integra o objeto do presente **CONTRATO**, a delegação do poder de polícia e de qualquer outra função de regulação pertinente ao **PROGRAMA**, conforme subitens 5.1.13 e 5.1.24, ambos da Cláusula 5 do **CONTRATO DE CONSÓRCIO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.3. A gestão associada dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, em normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 5 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES

5.1. Para cumprimento dos objetivos o **CIM-AMFRI** desenvolverá as ações no modo, forma e condições previstas no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 6 – DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA

6.1. O **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** sera custeados na forma de rateio anual, de acordo com os respectivos critérios e valores estabelecidos nas tabelas apresentadas do **ANEXO C - TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE

7.1. O valor global deste **CONTRATO** é de **R$ 212.377,24 (duzentos e doze mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, a serem repassados sob a forma de transferência eletrônica, em conta corrente – de titularidade do **CIM-AMFRI** (Banco: Banco do Brasil / 001 - Agência: 4295-1 - Conta Corrente: 23557-1), em doze parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Parcela	Vencimento	Valor
1	10/01/2022	R$ 17.698,10 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)
2	10/02/2022	R$ 17.698,10 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)
3	10/03/2022	R$ 17.698,10 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)
4	10/04/2022	R$ 17.698,10 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)
5	10/05/2022	R$ 17.698,10 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)
6	10/06/2022	R$ 17.698,10 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)
7	10/07/2022	R$ 17.698,10 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)
8	10/08/2022	R$ 17.698,10 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)
9	10/09/2022	R$ 17.698,11 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos)
10	10/10/2022	R$ 17.698,11 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos)
11	10/11/2022	R$ 17.698,11 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos)
12	10/12/2022	R$ 17.698,11 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos)

7.2. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** poderá antecipar o repasse das parcelas ao **CIM-AMFRI**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.3. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** serão custeadas pelas dotações específicas do orçamento do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, de acordo com o que segue:

Código	Atividade	Valor
3.1.90	**2.1 - Despesas de Pessoal e Encargos**: referente ao custeio das despesas de pessoal**,** consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho.	R$ 152.605,67
3.3.90	**2.2 - Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do programa.	R$ 35.862,94
4.4.90	**2.3 - Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do Consórcio, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do programa.	R$ 23.908.63
VALOR TOTAL		**R$ 212.377,24**

7.4. Havendo saldo financeiro no final de cada exercício, este deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte, conforme Cláusula 19, item 19.2, do **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os cronogramas de execução previstos para a realização das ações do **PROGRAMA** estão especificados no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** terá vigência durante o exercício financeiro de 2022, cujo termo inicial é 01 de janeiro de 2022 e o termo final é 31 de dezembro de 2022.

9.2. A eficácia deste **CONTRATO** se iniciará com a sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 da Lei nº 11.107/2007 e de acordo com o disposto na Cláusula 25 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 10 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

10.1. A área abrangida pelos **PROGRAMAS** corresponde à soma da área territorial dos **MUNICIPIOS CONSORCIADOS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 11 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

11.1. Para cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** o **CIM-AMFRI** poderá se valer dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula 5 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

CLÁUSULA 12 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O desempenho e os resultados do **PROGRAMA** que constitui o objeto deste **CONTRATO**, pelo **CIM-AMFRI** serão aferidos mediante a avaliação do cumprimento das metas e implantação das ações descritas no Relatório de Atividades Anual previsto no item 12.2.2 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no inciso XXI do art. 49 do **ESTATUTO SOCIAL**, pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

CLÁUSULA 13 – DOS BENS

13.1. Integram o **PROGRAMA** deste **CONTRATO** os bens classificados em **BENS AFETOS**, **BENS REVERSÍVEIS** e **BENS NÃO REVERSÍVEIS**, devidamente registrados no patrimônio do **CIM-AMFRI**.

13.2. Quando previstos no **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**, os **MUNICICÍPIOS CONSORCIADOS** obrigam-se a transferir a posse dos **BENS AFETOS** ao **CIM-AMFRI**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.2.1. Caso determinado **BEM AFETO** não seja entregue ao **CIM-AMFRI** até o prazo definido e cuja falta possa prejudicar a prestação do serviço, não haverá responsabilidade da do **CIM-AMFRI** pela prestação do serviço até que ocorra entrega pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

13.3. O **CIM-AMFRI** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os **BENS** que integram os programas objeto deste instrumento durante a vigência deste **CONTRATO**, sem prejuízo do desgaste resultante se seu uso, nos termos previstos neste **CONTRATO.**

13.4. A alienação ou oneração dos **BENS REVERSÍVEIS** somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados.

13.5. Nos termos e para os efeitos do disposto nesta Cláusula 13, os **BENS REVERSÍVEIS** adquiridos ou construídos pelo **CIM-AMFRI** deverão estar devidamente registrados na sua contabilidade, de modo a permitir a fácil identificação pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** dos **BENS REVERSÍVEIS** e dos **BENS NÃO REVERSÍVEIS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

13.6. Os **BENS AFETOS** poderão ser oferecidos em garantia do próprio bem e/ou equipamento em financiamento necessário à sua aquisição ou à obtenção e construção de outros bens necessários à prestação do serviço objeto deste **CONTRATO**.

13.7. Extinto o **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, serão revertidos ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todos os **BENS REVERSÍVEIS**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.7.1. Em qualquer caso de extinção do **PROGRAMA**, o **CIM-AMFRI** deverá apresentar o inventário atualizado de todos os bens vinculados ao **PROGRAMA**, observadas as normas contábeis vigentes.

13.7.2. Em até 30 (trinta) dias corridos após a extinção do **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** promoverá a vistoria prévia dos **BENS REVERSÍVEIS**, para os efeitos previstos neste **CONTRATO**, e lavrará o "Termo de Reversão dos Bens", com a indicação do seu estado de conservação.

13.7.3. Na hipótese de omissão do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do "Termo de Reversão dos Bens", ter-se-ão como recebidos os **BENS REVERSÍVEIS** no dia seguinte ao término do prazo referido no item 13.7.2, acima.

13.7.4. Fica o **CIM-AMFRI** expressamente autorizado a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos **BENS AFETOS**.

13.7.5. O **CIM-AMFRI** deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos **BENS AFETOS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, sustentabilidade e acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua utilização.

CLÁUSULA 14 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1. O **CIM-AMFRI** não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades, por obrigações de natureza cível, comercial, tributária, ambiental ou de qualquer outra natureza, seja como sucessor, devedor solidário ou subsidiário, relativamente ao conjunto de bens do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que lhe for cedido para uso no âmbito do **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da transferência da posse dos referidos bens, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente.

CLÁUSULA 15 – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

15.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, o **CIM-AMFRI** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

complementares aos programas previstos neste instrumento independentemente de autorização prévia do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, nos termos deste **CONTRATO.**

15.1.1. Os contratos celebrados entre o **CIM-AMFRI** e terceiros reger-se-ão pelas normas definidas no **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**, no **ESTATUTO SOCIAL** e nas suas Resoluções e Instruções Normativas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

15.1.2. Se a participação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** for necessária para a celebração do negócio, será obrigatória a sua expressa anuência no instrumento de contrato com terceiros.

15.1.3. A execução das atividades contratadas pelo **CIM-AMFRI** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do Programa objeto deste instrumento.

15.2. O CIM-AMFRI responderá pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas nos programas objeto deste instrumento, sem prejuízo do direito de regresso.

15.3. Constituirá especial dever do **CIM-AMFRI** prover e exigir, de qualquer entidade com quem venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física dos cidadãos afetos aos programas objeto deste instrumento, devendo ainda, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor.

CLÁUSULA 16 – DAS DESAPROPRIAÇÕES

16.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** providenciará a declaração de utilidade pública dos imóveis necessários à execução dos serviços previstos nos programas objeto deste instrumento e o **CIM-AMFRI** ficará responsável pelo procedimento de desapropriação, nos termos do subitem 5.1.3 da Cláusula 5ª do **CONTRATO DE CONSÓRCIO** e do inciso III do art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

16.2. Os pagamentos das indenizações oriundas das desapropriações dos bens imóveis ficarão sob responsabilidade do **CIM-AMFRI**.

16.2.1. Incluir-se-ão nesses custos as despesas correspondentes a eventuais indenizações por ocupações temporárias e servidões administrativas.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI

17.1. O **CIM-AMFRI**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do Programa objeto deste instrumento, obriga-se a:

17.1.1. Regulamentar e fiscalizar os serviços prestados por terceiros, zelando pela sua boa qualidade;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.2. Cumprir e fazer cumprir as condições deste **CONTRATO**;

17.1.3. Estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos serviços;

17.1.4. Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados ao **CONTRATO**, solicitados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**;

17.1.5. Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

17.1.6. Assegurar a plena utilização dos **BENS** perante qualquer instância do poder público de quaisquer de suas esferas;

17.1.7. Pagar as indenizações previstas na legislação aplicável e neste **CONTRATO**, quando devidas;

17.1.8. Examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com vistas à construção, reformulação e/ou adaptação dos serviços, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor;

17.1.9. Realizar auditorias periódicas nas contas e registros contábeis do **CIM-AMFRI**;

17.1.10. Manter em seus arquivos, os projetos, bem como a documentação referente à execução das obras e serviços;

17.1.11. Auxiliar e apoiar os terceiros contratados no relacionamento com as autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**;

17.1.12. Expedir atos regulamentares que disciplinem as condições para a execução do objeto deste **CONTRATO**;

17.1.13. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

17.1.14. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;

17.1.15. Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como prever nos contratos que firmar com terceiros, o dever de permitir o acesso da fiscalização;

17.1.16. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados aos programas objeto deste instrumento;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.17. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades do Programa previstos neste instrumento, que sejam observadas rigorosamente as regras deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS** e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

17.1.18. Apresentar na **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** cópia dos instrumentos contratuais relacionados às receitas diretas e acessórias inerentes ao objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.19. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável;

17.1.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

17.1.21. Zelar pela integridade dos bens que integram os programas previstos neste instrumento, tomando todas as providências necessárias;

17.1.22. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.23. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;

17.1.24. Solicitar ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, em tempo hábil, os atos de declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do programa previsto neste instrumento, para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

17.1.25. Receber e Contabilizar os recursos repassados de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.26. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste **CONTRATO**, de forma que possam ser contabilizadas nas respectivas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, de acordo com o § 4º do art. 8º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.27. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente **CONTRATO** e do orçamento aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** e suas respectivas suplementações;

17.1.28. Extinguir os **PROGRAMAS** previstos neste instrumento nos casos previstos neste **CONTRATO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.29. Respeitar a autonomia e as decisões proferidas pelo **COMITÊ TÉCNICO,** quando constituído, nos termos da Cláusula 26 deste instrumento.

CLÁUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

18.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do programa previsto neste instrumento obriga-se a:

18.1.1. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das condições dos financiamentos e dos instrumentos jurídicos que assegurem os recursos previstos neste **CONTRATO**;

18.1.2. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das alterações das condições dos financiamentos referidos no item acima, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção do programa previsto neste instrumento;

18.1.3. Cumprir e fazer cumprir integralmente este **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do **CIM-AMFRI**;

18.1.4. Ceder os equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços, conforme disposto na Cláusula 13 deste instrumento;

18.1.5. Responder perante o **CIM-AMFRI** e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, quanto a obrigações decorrentes do programa previsto neste instrumento;

18.1.6. Adotar as medidas necessárias para coibir o uso indevido ou a ocupação não autorizada dos bens integrantes do programa previsto neste instrumento, mantendo o **CIM-AMFRI** informado a respeito de quaisquer fatos que comprometam sua adequada utilização;

18.1.7. Manter atualizado e fornecer ao **CIM-AMFRI**, sempre que solicitado todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos serviços;

18.1.8. Cumprir e fazer cumprir o presente **CONTRATO**;

18.1.9. Providenciar a declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do Programa previstos neste instrumento para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

18.1.10. Ceder, para acervo do **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas, softwares, códigos fontes, e outros documentos, de quaisquer naturezas, bem como os direitos deles decorrentes, tudo devidamente atualizado quando necessário, que se revelem necessários ao desempenho das atividades inerentes aos programas previstos no objeto deste instrumento e que tenham sido especificamente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento

18.1.11. Receber a prestação de contas e consolidar nas suas respectivas contas;

18.1.12. Fazer o repasse mensal dos recursos conforme estabelecido na Clausula 7 deste **CONTRATO**;

18.1.13. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

CLÁUSULA 19 – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

19.1. Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas neste **CONTRATO**, serão entregues ao **CIM-AMFRI**, respeitados os direitos de propriedade industrial.

19.2. A documentação técnica apresentada ao **CIM-AMFRI** é de sua propriedade, sendo vedada sua utilização para outros fins que não os previstos neste **CONTRATO**.

19.2.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** cede gratuitamente ao **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas e documentos que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos deste **CONTRATO**, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, a **ASSEMBLEIA GERAL** e o **CONSELHO FISCAL** do **CIM-AMFRI** são competentes para a fiscalização dos serviços prestados para cumprimento do programa previsto no objeto deste instrumento.

20.2. A fiscalização por parte do **CONSELHO FISCAL** será realizada bimestralmente de acordo com o calendário de prestação de contas do **TCE/SC**, a partir dos relatórios de prestação de contas mensais enviados aos municípios consorciados.

20.3. O **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** em suas reuniões ordinárias apresentarão os resultados da fiscalização.

CLÁUSULA 21 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

21.1. Anualmente a Diretoria Executiva submeterá ao **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades referente aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações deste **CONTRATO** pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, este estará sujeito, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, à aplicação das penas previstas na Cláusula 26 do CONTRATO DE CONSÓRCIO:

22.1.1. Suspensão por até 120 (cento e vinte) dias, para regularização da situação de inadimplência, sob pena de exclusão;

22.1.2. Exclusão:

22.1.2.1. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ter deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação orçamentária definida e aprovada pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

22.1.2.2. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

22.2. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**, e o seu cumprimento, não prejudica a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

22.3. As penalidades serão aplicadas por meio de processo administrativo, iniciado a partir de notificação, por escrito, ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com os motivos que ensejaram a indicação das sanções cabíveis, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

22.4. A notificação a que se refere o item 22.3. acima será enviada pelo correio, com aviso de recebimento ou entregue ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** mediante recibo.

CLÁUSULA 23 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

23.1. Considera-se caso fortuito o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**;

23.2. Considera-se força maior o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**, consubstanciado em fato ou ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23.3. Considera-se fato do príncipe toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste **CONTRATO**;

23.4. Considera-se fato da Administração toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este **CONTRATO**, retarda, agrava ou impede a sua execução pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou pelo **CIM-AMFRI**, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;

23.5. Consideram-se interferências imprevistas as ocorrências materiais imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis. São assim considerados os eventos que surgem no decorrer da execução do **CONTRATO** de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos.

23.5.1. Podem ser consideradas interferências imprevistas a descoberta de obstáculos, naturais ou artificiais, cuja existência seja anterior à data de assinatura do **CONTRATO**, mas de conhecimento superveniente, quando do andamento das obras ou serviços.

23.6. A ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá por efeito exonerar o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou o **CIM-AMFRI** de qualquer responsabilidade pelo não-cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, estritamente nos casos de descumprimento, pontual e tempestivo, das obrigações em virtude de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior.

23.7. Quando tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior, a **PARTE** deverá comunicar o ocorrido à outra **PARTE**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento.

23.8. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, caberá ao **CIM-AMFRI** promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** quando o evento em questão não estiver contemplado no seguro ou na hipótese de o prêmio ser incompatível com o fluxo de caixa das ações previstas nos programas objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 24 – DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

24.1. Cada disposição, cláusula, inciso, alínea deste **CONTRATO** constitui um compromisso independente e distinto.

24.2. Sempre que possível, cada disposição deste **CONTRATO** deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

24.3. Caso alguma das disposições deste **CONTRATO** seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão de órgão competente, deverá ser julgada separadamente do restante deste **CONTRATO**, e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das

PARTES, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas, desde que não percam o sentido inicialmente previsto neste **CONTRATO**.

24.4. As **PARTES** negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais, ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições substituídas.

24.5. Este **CONTRATO** se presume válido e legítimo, não podendo ser objeto de manifestação administrativa de invalidação com efeitos auto executórios.

CLÁUSULA 25 – DA ALTERAÇÃO

25.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado para o cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA**, por meio de **TERMO ADITIVO** ou **TERMO DE APOSTILAMENTO**, conforme o caso.

25.2. O plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** poderão sofrer ajustes e alterações para a execução do **PROGRAMA**, inclusive com a criação de novas ações ou com a subtração de propostas, com a adequação dos percentuais de rateio, ou outras modificações que sejam necessárias e pertinentes para a consecução dos objetivos do **PROGRAMA**.

25.2.1. As alterações no plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** previstas neste item **25.2,** desde que não ocorra a desnaturação dos respectivos objetos e que as alterações tenham por finalidade a concretização dos objetivos precípuos do **PROGRAMA** previsto no **PLANO DE TRABALHO**, competem à **DIRETORIA EXECUTIVA** e serão formalizadas por meio de **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

25.2.2. Todas as alterações previstas neste item 25.2 e seus subitens serão submetidas à aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL** e do **CONSELHO FISCAL** no Relatório Anual de Atividades, por ocasião da Prestação de Contas, conforme Cláusula 21 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 26 – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

26.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, *ad hoc* e por solicitação de qualquer das **PARTES**, um **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos.

26.1.1. O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas **PARTES**, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto do programa que constitui o objeto deste instrumento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

26.2. A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do **COMITÊ TÉCNICO** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.

26.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

26.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

26.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do **COMITÊ TÉCNICO**, caberá à **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** arbitrar, decidindo a respeito.

26.5. Os membros do **COMITÊ TÉCNICO**, indicados pelas **PARTES,** deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

26.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do **COMITÊ TÉCNICO**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

26.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao **COMITÊ TÉCNICO** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.

26.8. O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

26.9. Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

26.10. As despesas com o funcionamento do **COMITÊ TÉCNICO** serão pagas pela **PARTE** sucumbente.

26.11. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

26.12. Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pelo **COMITÊ TÉCNICO**, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 27 deste **CONTRATO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 27 - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

27.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as **PARTES**, ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, na forma da Cláusula 26 deste **CONTRATO**, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das **PARTES**, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM**, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

27.2. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas **PARTES**.

27.3. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PARTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

27.4. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:

27.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

27.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

27.4.2.1. Se qualquer das **PARTES** deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

27.2.1.2. As **PARTES**, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

27.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

23.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.

27.4.5. Quanto ao mérito, a **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**;

27.4.6. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade;

27.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores;

27.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

27.5. As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

27.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

27.7. Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

27.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

27.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

27.7.2.1. Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

27.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

27.8.1. As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

27.9. As **PARTES** reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

27.10. Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo **CIM-AMFRI**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade das ações previstas nos programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

CLÁUSULA 28 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. Considerar-se-á extinto o **CONTRATO**, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

28.1.1. Término do prazo de vigência deste **CONTRATO**;

28.1.2. Rescisão amigável, na forma do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

28.1.3. Rescisão automática;

28.1.4. Outras formas de extinção do **CONTRATO** admitidas pela Lei.

28.2. A rescisão automática prevista no subitem **28.1.3** ocorrerá no caso de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO,** nos casos previstos em Lei, inclusive nos casos de retirada ou exclusão, sendo obrigação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** o repasse ao **CONSÓRCIO** das parcelas financeiras devidas até a data do seu desligamento ou exclusão do quadro de entes consorciados**..**

28.2.1. Poderá ser excluído do **CONSÓRCIO**, após prévia suspensão, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 11.107/2005.

24.2.2. A retirada ou a extinção do **CONSÓRCIO** não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os **CONTRATOS**, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA 29 – DO COMPLIANCE

29.1. As **PARTES** se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a) Qualquer empregado, oficial, diretor ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou
d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes contratantes e/ou de qualquer empresa com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;
e) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

29.2. As **PARTES** garantem ainda que:

a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

30.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

30.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **CIM-AMFRI**.

30.2. Se qualquer das **PARTES** permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas ou condições deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar a validade e eficácia das mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

30.3. O **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** se encontra devidamente adequado até a data da assinatura do **CONTRATO**, para atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** que subscreveram os respectivos **PROGRAMAS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

30.3.1. Havendo a desistência, saída ou qualquer outro motivo que determine a retirada de algum **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, após a assinatura do presente **CONTRATO**, aplica-se o disposto no subitem 25.2 da Cláusula 25.

CLÁUSULA 31 – DO FORO

31.1. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as medidas judiciais relativas ao presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itajaí, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

FABRÍCIO JOSÉ SÁTIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balneário Camboriú

Testemunhas

Érica Miranda dos Santos Requi
RG: 7.832.656-5/SSP-PR

Jean Carlos Coelho
RG: 3.974.673-5 / SSP-SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO

Nº 18/2021

PARTES: **- MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIM-AMFRI

Programa: 01 – Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI

DEZEMBRO / 2021

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 -	DAS DEFINIÇÕES	4
CLÁUSULA 2 –	DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS	4
CLÁUSULA 3 –	DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	4
CLÁUSULA 4 –	DO OBJETO	5
CLÁUSULA 5 –	DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES	6
CLÁUSULA 6 –	DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA	6
CLÁUSULA 7 –	DO VALOR E DO REPASSE	6
CLÁUSULA 8 –	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	7
CLÁUSULA 9 –	DO PRAZO DE VIGÊNCIA	7
CLÁUSULA 10 –	DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	7
CLÁUSULA 11 –	DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	8
CLÁUSULA 12 –	DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	8
CLÁUSULA 13 –	DOS BENS	8
CLÁUSULA 14 –	DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	9
CLÁUSULA 15 –	DOS CONTRATOS COM TERCEIROS	10
CLÁUSULA 16 –	DAS DESAPROPRIAÇÕES	10
CLÁUSULA 17 –	DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI	10
CLÁUSULA 18 –	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO	13
CLÁUSULA 19 –	DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL	14
CLÁUSULA 20 –	DA FISCALIZAÇÃO	14
CLÁUSULA 21 –	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	15
CLÁUSULA 22 –	DAS PENALIDADES	15
CLÁUSULA 23 –	DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR	15
CLÁUSULA 24 –	DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS	16
CLÁUSULA 25 –	DA ALTERAÇÃO	17
CLÁUSULA 26 –	DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS	18
CLÁUSULA 27 -	DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM	19
CLÁUSULA 28 –	DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	21
CLÁUSULA 29 –	DO COMPLIANCE	22
CLÁUSULA 30 –	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
CLÁUSULA 31 –	DO FORO	23

CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 18/2021 FIRMADO ENTRE O CIM-AMFRI E O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, Carteira de Identidade sob nº 966.112-3 SSP-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas "**CIM-AMFRI**" e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.335/0001-48, com sede na Rua Alexandre G. Figueiredo, 68 – Centro, CEP 88.380-000 – Balneario Piçarras - SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito Senhor Tiago Maciel Baltt**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 032.474.959-75, carteira de identidade nº 4436134 – SSP-SC, residente à Avenida Nereu Ramos, nº 5357, apto 907, TO 01, Residencial Orion, Bairro Itacolomi – Balneário Piçarras – SC, doravante denominado apenas "**MUNICÍPIO CONSORCIADO"**.

Considerando o **CONTRATO DE CONSÓRCIO** decorrente do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado em 27 de julho de 2018, com fundamento na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que elencou como objeto do **CIM-AMFRI** a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

Considerando que nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensada a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando que nos termos do subitem 5.1.4 da Cláusula 5 do Contrato de Consórcio Público um dos instrumentos de gestão do **CIM-AMFRI**, para a consecução de suas finalidades é a possibilidade de ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que os Municípios consorciados aprovaram em **ASSEMBLEIA GERAL** realizada em 30 de julho de 2021 o Programa 1 - Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI;

As **PARTES**, atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente **CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO,** doravante denominado **CONTRATO,** que será regido pelas Cláusulas e condições referidas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos grafados em letras maiúsculas terão o seu significado explicitado no **ANEXO A – GLOSSÁRIO,** sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor.

1.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 2 – DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Integram este **CONTRATO**, para todos os efeitos legais e contratuais, os **ANEXOS** relacionados nesta Cláusula:

a) ANEXO A – GLOSSÁRIO
b) ANEXO B – PLANO DE TRABALHO
c) ANEXO C – TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

2.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste **CONTRATO**, deverão ser consideradas as Cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos **ANEXOS** que tenham maior relevância na matéria em causa.

2.3. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis aos programas objeto deste **CONTRATO** e entre estes e aqueles por quais são regidos os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, quando não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, prevalecerá a legislação mencionada no item 3.2 da Clausula 3 deste **CONTRATO**, a qual deverá prevalecer sobre o estipulado em qualquer outro documento.

CLÁUSULA 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.1. Este **CONTRATO** está sujeito à legislação brasileira, em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

3.2. O programa objeto deste instrumento rege-se pelos termos e condições deste **CONTRATO** e pelas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas:

3.2.1. Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 241;

3.2.2. Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

3.2.3. Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

3.2.4. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

3.2.5. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

3.2.6. Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995

3.2.7. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

3.2.8. Lei federal nº 12.766, de 07 de dezembro de 2012;

3.2.9. Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

3.2.10. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

3.2.11. Constituição do Estado de Santa Catarina, em especial o artigo 114 e o § 3º do artigo 137;

3.2.12. Legislação orçamentária de cada um dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**;

3.2.13. Obedecendo, ainda, no que couber, às normas técnicas e instruções normativas pertinentes.

3.3. As referências às normas aqui aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

CLÁUSULA 4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a gestão associada dos serviços especificados no **PROGRAMA 1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-AMFRI**, em conformidade com o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.2. Integra o objeto do presente **CONTRATO**, a delegação do poder de polícia e de qualquer outra função de regulação pertinente ao **PROGRAMA**, conforme subitens 5.1.13 e 5.1.24, ambos da Cláusula 5 do **CONTRATO DE CONSÓRCIO**.

4.3. A gestão associada dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, em normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 5 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES

5.1. Para cumprimento dos objetivos o **CIM-AMFRI** desenvolverá as ações no modo, forma e condições previstas no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 6 – DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA

6.1. O **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** será custeado na forma de rateio anual, de acordo com os respectivos critérios e valores estabelecidos nas tabelas apresentadas do **ANEXO C - TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE

7.1. O valor global deste **CONTRATO** é de **R$ 34.628,05 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**, a serem repassados sob a forma de transferência eletrônica, em conta corrente – de titularidade do **CIM-AMFRI** (Banco: Banco do Brasil / 001 - Agência: 4295-1 - Conta Corrente: 23557-1), em doze parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Parcela	Vencimento	Valor
1	10/01/2022	R$ 2.885,67 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
2	10/02/2022	R$ 2.885,67 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
3	10/03/2022	R$ 2.885,67 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
4	10/04/2022	R$ 2.885,67 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
5	10/05/2022	R$ 2.885,67 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
6	10/06/2022	R$ 2.885,67 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
7	10/07/2022	R$ 2.885,67 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
8	10/08/2022	R$ 2.885,67 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
9	10/09/2022	R$ 2.885,67 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
10	10/10/2022	R$ 2.885,67 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
11	10/11/2022	R$ 2.885,67 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
12	10/12/2022	R$ 2.885,68 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.2. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** poderá antecipar o repasse das parcelas ao **CIM-AMFRI**.

7.3. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** serão custeadas pelas dotações específicas do orçamento do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, de acordo com o que segue:

Código	Atividade	Valor
3.1.90	**2.1 - Despesas de Pessoal e Encargos**: referente ao custeio das despesas de pessoal**,** consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho.	R$ 24.882,31
3.3.90	**2.2 - Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do programa.	R$ 5.847,44
4.4.90	**2.3 - Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do Consórcio, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do programa.	R$ 3.898,30
VALOR TOTAL		**R$ 34.628,05**

7.4. Havendo saldo financeiro no final de cada exercício, este deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte, conforme Cláusula 19, item 19.2, do **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os cronogramas de execução previstos para a realização das ações do **PROGRAMA** estão especificados no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** terá vigência durante o exercício financeiro de 2022, cujo termo inicial é 01 de janeiro de 2022 e o termo final é 31 de dezembro de 2022.

9.2. A eficácia deste **CONTRATO** se iniciará com a sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 da Lei nº 11.107/2007 e de acordo com o disposto na Cláusula 25 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 10 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

10.1. A área abrangida pelos **PROGRAMAS** corresponde à soma da área territorial dos **MUNICIPIOS CONSORCIADOS**.

CLÁUSULA 11 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

11.1. Para cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** o **CIM-AMFRI** poderá se valer dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula 5 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

CLÁUSULA 12 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O desempenho e os resultados do **PROGRAMA** que constitui o objeto deste **CONTRATO**, pelo **CIM-AMFRI** serão aferidos mediante a avaliação do cumprimento das metas e implantação das ações descritas no Relatório de Atividades Anual previsto no item 12.2.2 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no inciso XXI do art. 49 do **ESTATUTO SOCIAL**, pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

CLÁUSULA 13 – DOS BENS

13.1. Integram o **PROGRAMA** deste **CONTRATO** os bens classificados em **BENS AFETOS**, **BENS REVERSÍVEIS** e **BENS NÃO REVERSÍVEIS**, devidamente registrados no patrimônio do **CIM-AMFRI**.

13.2. Quando previstos no **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**, os **MUNICICÍPIOS CONSORCIADOS** obrigam-se a transferir a posse dos **BENS AFETOS** ao **CIM-AMFRI**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.2.1. Caso determinado **BEM AFETO** não seja entregue ao **CIM-AMFRI** até o prazo definido e cuja falta possa prejudicar a prestação do serviço, não haverá responsabilidade da do **CIM-AMFRI** pela prestação do serviço até que ocorra entrega pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

13.3. O **CIM-AMFRI** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os **BENS** que integram os programas objeto deste instrumento durante a vigência deste **CONTRATO**, sem prejuízo do desgaste resultante se seu uso, nos termos previstos neste **CONTRATO.**

13.4. A alienação ou oneração dos **BENS REVERSÍVEIS** somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

13.5. Nos termos e para os efeitos do disposto nesta Cláusula 13, os **BENS REVERSÍVEIS** adquiridos ou construídos pelo **CIM-AMFRI** deverão estar devidamente registrados na sua contabilidade, de modo a permitir a fácil identificação pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** dos **BENS REVERSÍVEIS** e dos **BENS NÃO REVERSÍVEIS**.

13.6. Os **BENS AFETOS** poderão ser oferecidos em garantia do próprio bem e/ou equipamento em financiamento necessário à sua aquisição ou à obtenção e construção de outros bens necessários à prestação do serviço objeto deste **CONTRATO**.

13.7. Extinto o **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, serão revertidos ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todos os **BENS REVERSÍVEIS**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.7.1. Em qualquer caso de extinção do **PROGRAMA**, o **CIM-AMFRI** deverá apresentar o inventário atualizado de todos os bens vinculados ao **PROGRAMA**, observadas as normas contábeis vigentes.

13.7.2. Em até 30 (trinta) dias corridos após a extinção do **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** promoverá a vistoria prévia dos **BENS REVERSÍVEIS**, para os efeitos previstos neste **CONTRATO**, e lavrará o "Termo de Reversão dos Bens", com a indicação do seu estado de conservação.

13.7.3. Na hipótese de omissão do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do "Termo de Reversão dos Bens", ter-se-ão como recebidos os **BENS REVERSÍVEIS** no dia seguinte ao término do prazo referido no item 13.7.2, acima.

13.7.4. Fica o **CIM-AMFRI** expressamente autorizado a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos **BENS AFETOS**.

13.7.5. O **CIM-AMFRI** deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos **BENS AFETOS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, sustentabilidade e acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua utilização.

CLÁUSULA 14 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1. O **CIM-AMFRI** não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades, por obrigações de natureza cível, comercial, tributária, ambiental ou de qualquer outra natureza, seja como sucessor, devedor solidário ou subsidiário, relativamente ao conjunto de bens do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que lhe for cedido para uso no âmbito do **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da transferência da posse dos referidos bens, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 15 – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

15.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, o **CIM-AMFRI** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos programas previstos neste instrumento independentemente de autorização prévia do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, nos termos deste **CONTRATO.**

15.1.1. Os contratos celebrados entre o **CIM-AMFRI** e terceiros reger-se-ão pelas normas definidas no **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**, no **ESTATUTO SOCIAL** e nas suas Resoluções e Instruções Normativas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

15.1.2. Se a participação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** for necessária para a celebração do negócio, será obrigatória a sua expressa anuência no instrumento de contrato com terceiros.

15.1.3. A execução das atividades contratadas pelo **CIM-AMFRI** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do Programa objeto deste instrumento.

15.2. O CIM-AMFRI responderá pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas nos programas objeto deste instrumento, sem prejuízo do direito de regresso.

15.3. Constituirá especial dever do **CIM-AMFRI** prover e exigir, de qualquer entidade com quem venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física dos cidadãos afetos aos programas objeto deste instrumento, devendo ainda, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor.

CLÁUSULA 16 – DAS DESAPROPRIAÇÕES

16.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** providenciará a declaração de utilidade pública dos imóveis necessários à execução dos serviços previstos nos programas objeto deste instrumento e o **CIM-AMFRI** ficará responsável pelo procedimento de desapropriação, nos termos do subitem 5.1.3 da Cláusula 5ª do **CONTRATO DE CONSÓRCIO** e do inciso III do art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

16.2. Os pagamentos das indenizações oriundas das desapropriações dos bens imóveis ficarão sob responsabilidade do **CIM-AMFRI**.

16.2.1. Incluir-se-ão nesses custos as despesas correspondentes a eventuais indenizações por ocupações temporárias e servidões administrativas.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1. O **CIM-AMFRI**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do Programa objeto deste instrumento, obriga-se a:

17.1.1. Regulamentar e fiscalizar os serviços prestados por terceiros, zelando pela sua boa qualidade;

17.1.2. Cumprir e fazer cumprir as condições deste **CONTRATO**;

17.1.3. Estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos serviços;

17.1.4. Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados ao **CONTRATO**, solicitados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**;

17.1.5. Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

17.1.6. Assegurar a plena utilização dos **BENS** perante qualquer instância do poder público de quaisquer de suas esferas;

17.1.7. Pagar as indenizações previstas na legislação aplicável e neste **CONTRATO**, quando devidas;

17.1.8. Examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com vistas à construção, reformulação e/ou adaptação dos serviços, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor;

17.1.9. Realizar auditorias periódicas nas contas e registros contábeis do **CIM-AMFRI**;

17.1.10. Manter em seus arquivos, os projetos, bem como a documentação referente à execução das obras e serviços;

17.1.11. Auxiliar e apoiar os terceiros contratados no relacionamento com as autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**;

17.1.12. Expedir atos regulamentares que disciplinem as condições para a execução do objeto deste **CONTRATO**;

17.1.13. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

17.1.14. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.15. Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como prever nos contratos que firmar com terceiros, o dever de permitir o acesso da fiscalização;

17.1.16. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados aos programas objeto deste instrumento;

17.1.17. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades do Programa previstos neste instrumento, que sejam observadas rigorosamente as regras deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS** e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

17.1.18. Apresentar na **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** cópia dos instrumentos contratuais relacionados às receitas diretas e acessórias inerentes ao objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.19. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável;

17.1.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

17.1.21. Zelar pela integridade dos bens que integram os programas previstos neste instrumento, tomando todas as providências necessárias;

17.1.22. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.23. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;

17.1.24. Solicitar ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, em tempo hábil, os atos de declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do programa previsto neste instrumento, para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

17.1.25. Receber e Contabilizar os recursos repassados de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.26. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste **CONTRATO**, de forma que possam ser contabilizadas nas respectivas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, de acordo com o § 4º do art. 8º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.27. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente **CONTRATO** e do orçamento aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** e suas respectivas suplementações;

17.1.28. Extinguir os **PROGRAMAS** previstos neste instrumento nos casos previstos neste **CONTRATO**.

17.1.29. Respeitar a autonomia e as decisões proferidas pelo **COMITÊ TÉCNICO,** quando constituído, nos termos da Cláusula 26 deste instrumento.

CLÁUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

18.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do programa previsto neste instrumento obriga-se a:

18.1.1. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das condições dos financiamentos e dos instrumentos jurídicos que assegurem os recursos previstos neste **CONTRATO**;

18.1.2. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das alterações das condições dos financiamentos referidos no item acima, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção do programa previsto neste instrumento;

18.1.3. Cumprir e fazer cumprir integralmente este **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do **CIM-AMFRI**;

18.1.4. Ceder os equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços, conforme disposto na Cláusula 13 deste instrumento;

18.1.5. Responder perante o **CIM-AMFRI** e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, quanto a obrigações decorrentes do programa previsto neste instrumento;

18.1.6. Adotar as medidas necessárias para coibir o uso indevido ou a ocupação não autorizada dos bens integrantes do programa previsto neste instrumento, mantendo o **CIM-AMFRI** informado a respeito de quaisquer fatos que comprometam sua adequada utilização;

18.1.7. Manter atualizado e fornecer ao **CIM-AMFRI**, sempre que solicitado todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos serviços;

18.1.8. Cumprir e fazer cumprir o presente **CONTRATO**;

18.1.9. Providenciar a declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do Programa previstos neste instrumento para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

18.1.10. Ceder, para acervo do **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas, softwares, códigos fontes, e outros documentos, de quaisquer naturezas, bem como os direitos deles decorrentes, tudo devidamente atualizado quando necessário, que se revelem necessários ao desempenho das atividades inerentes aos programas previstos no objeto deste instrumento e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento

18.1.11. Receber a prestação de contas e consolidar nas suas respectivas contas;

18.1.12. Fazer o repasse mensal dos recursos conforme estabelecido na Clausula 7 deste **CONTRATO**;

18.1.13. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

CLÁUSULA 19 – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

19.1. Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas neste **CONTRATO**, serão entregues ao **CIM-AMFRI**, respeitados os direitos de propriedade industrial.

19.2. A documentação técnica apresentada ao **CIM-AMFRI** é de sua propriedade, sendo vedada sua utilização para outros fins que não os previstos neste **CONTRATO**.

19.2.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** cede gratuitamente ao **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas e documentos que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos deste **CONTRATO**, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, a **ASSEMBLEIA GERAL** e o **CONSELHO FISCAL** do **CIM-AMFRI** são competentes para a fiscalização dos serviços prestados para cumprimento do programa previsto no objeto deste instrumento.

20.2. A fiscalização por parte do **CONSELHO FISCAL** será realizada bimestralmente de acordo com o calendário de prestação de contas do **TCE/SC**, a partir dos relatórios de prestação de contas mensais enviados aos municípios consorciados.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

20.3. O **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** em suas reuniões ordinárias apresentarão os resultados da fiscalização.

CLÁUSULA 21 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Anualmente a Diretoria Executiva submeterá ao **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades referente aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações deste **CONTRATO** pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, este estará sujeito, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, à aplicação das penas previstas na Cláusula 26 do CONTRATO DE CONSÓRCIO:

22.1.1. Suspensão por até 120 (cento e vinte) dias, para regularização da situação de inadimplência, sob pena de exclusão;

22.1.2. Exclusão:

22.1.2.1. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ter deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação orçamentária definida e aprovada pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

22.1.2.2. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

22.2. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**, e o seu cumprimento, não prejudica a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

22.3. As penalidades serão aplicadas por meio de processo administrativo, iniciado a partir de notificação, por escrito, ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com os motivos que ensejaram a indicação das sanções cabíveis, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

22.4. A notificação a que se refere o item 22.3. acima será enviada pelo correio, com aviso de recebimento ou entregue ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** mediante recibo.

CLÁUSULA 23 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23.1. Considera-se caso fortuito o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**;

23.2. Considera-se força maior o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**, consubstanciado em fato ou ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;

23.3. Considera-se fato do príncipe toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste **CONTRATO**;

23.4. Considera-se fato da Administração toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este **CONTRATO**, retarda, agrava ou impede a sua execução pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou pelo **CIM-AMFRI**, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;

23.5. Consideram-se interferências imprevistas as ocorrências materiais imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis. São assim considerados os eventos que surgem no decorrer da execução do **CONTRATO** de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos.

23.5.1. Podem ser consideradas interferências imprevistas a descoberta de obstáculos, naturais ou artificiais, cuja existência seja anterior à data de assinatura do **CONTRATO**, mas de conhecimento superveniente, quando do andamento das obras ou serviços.

23.6. A ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá por efeito exonerar o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou o **CIM-AMFRI** de qualquer responsabilidade pelo não-cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, estritamente nos casos de descumprimento, pontual e tempestivo, das obrigações em virtude de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior.

23.7. Quando tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior, a **PARTE** deverá comunicar o ocorrido à outra **PARTE**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento.

23.8. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, caberá ao **CIM-AMFRI** promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** quando o evento em questão não estiver contemplado no seguro ou na hipótese de o prêmio ser incompatível com o fluxo de caixa das ações previstas nos programas objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 24 – DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

24.1. Cada disposição, cláusula, inciso, alínea deste **CONTRATO** constitui um compromisso independente e distinto.

24.2. Sempre que possível, cada disposição deste **CONTRATO** deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

24.3. Caso alguma das disposições deste **CONTRATO** seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão de órgão competente, deverá ser julgada separadamente do restante deste **CONTRATO**, e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das **PARTES**, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas, desde que não percam o sentido inicialmente previsto neste **CONTRATO**.

24.4. As **PARTES** negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais, ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições substituídas.

24.5. Este **CONTRATO** se presume válido e legítimo, não podendo ser objeto de manifestação administrativa de invalidação com efeitos auto executórios.

CLÁUSULA 25 – DA ALTERAÇÃO

25.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado para o cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA**, por meio de **TERMO ADITIVO** ou **TERMO DE APOSTILAMENTO**, conforme o caso.

25.2. O plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** poderão sofrer ajustes e alterações para a execução do **PROGRAMA**, inclusive com a criação de novas ações ou com a subtração de propostas, com a adequação dos percentuais de rateio, ou outras modificações que sejam necessárias e pertinentes para a consecução dos objetivos do **PROGRAMA**.

25.2.1. As alterações no plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** previstas neste item **25.2,** desde que não ocorra a desnaturação dos respectivos objetos e que as alterações tenham por finalidade a concretização dos objetivos precípuos do **PROGRAMA** previsto no **PLANO DE TRABALHO**, competem à **DIRETORIA EXECUTIVA** e serão formalizadas por meio de **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

25.2.2. Todas as alterações previstas neste item 25.2 e seus subitens serão submetidas à aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL** e do **CONSELHO FISCAL** no Relatório Anual de Atividades, por ocasião da Prestação de Contas, conforme Cláusula 21 deste **CONTRATO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 26 – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

26.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, *ad hoc* e por solicitação de qualquer das **PARTES**, um **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos.

26.1.1. O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas **PARTES**, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto do programa que constitui o objeto deste instrumento.

26.2. A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do **COMITÊ TÉCNICO** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.

26.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

26.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

26.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do **COMITÊ TÉCNICO**, caberá à **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** arbitrar, decidindo a respeito.

26.5. Os membros do **COMITÊ TÉCNICO**, indicados pelas **PARTES,** deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

26.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do **COMITÊ TÉCNICO**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

26.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao **COMITÊ TÉCNICO** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.

26.8. O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

26.9. Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

26.10. As despesas com o funcionamento do **COMITÊ TÉCNICO** serão pagas pela **PARTE** sucumbente.

26.11. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

26.12. Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pelo **COMITÊ TÉCNICO**, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 27 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 27 - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

27.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as **PARTES**, ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, na forma da Cláusula 26 deste **CONTRATO**, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das **PARTES**, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM**, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

27.2. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas **PARTES**.

27.3. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PARTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

27.4. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:

27.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

27.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

27.4.2.1. Se qualquer das **PARTES** deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

27.2.1.2. As **PARTES**, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

27.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

23.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.

27.4.5. Quanto ao mérito, a **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula, no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**;

27.4.6. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade;

27.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores;

27.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

27.5. As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

27.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

27.7. Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

27.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

27.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

27.7.2.1. Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

27.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

27.8.1. As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

27.9. As **PARTES** reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

27.10. Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo **CIM-AMFRI**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade das ações previstas nos programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

CLÁUSULA 28 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. Considerar-se-á extinto o **CONTRATO**, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

28.1.1. Término do prazo de vigência deste **CONTRATO**;

28.1.2. Rescisão amigável, na forma do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

28.1.3. Rescisão automática;

28.1.4. Outras formas de extinção do **CONTRATO** admitidas pela Lei.

28.2. A rescisão automática prevista no subitem **28.1.3** ocorrerá no caso de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO,** nos casos previstos em Lei, inclusive nos casos de retirada ou exclusão, sendo obrigação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** o repasse ao **CONSÓRCIO** das parcelas financeiras devidas até a data do seu desligamento ou exclusão do quadro de entes consorciados.**.**

28.2.1. Poderá ser excluído do **CONSÓRCIO**, após prévia suspensão, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 11.107/2005.

24.2.2. A retirada ou a extinção do **CONSÓRCIO** não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os **CONTRATOS**, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

eventualmente devidas.

CLÁUSULA 29 – DO COMPLIANCE

29.1. As **PARTES** se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a) Qualquer empregado, oficial, diretor ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou
d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes contratantes e/ou de qualquer empresa com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;
e) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

29.2. As **PARTES** garantem ainda que:

a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

30.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

30.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **CIM-AMFRI**.

30.2. Se qualquer das **PARTES** permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas ou condições deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar a validade e eficácia das mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

30.3. O **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** se encontra devidamente adequado até a data da assinatura do **CONTRATO**, para atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** que subscreveram os respectivos **PROGRAMAS**.

30.3.1. Havendo a desistência, saída ou qualquer outro motivo que determine a retirada de algum **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, após a assinatura do presente **CONTRATO**, aplica-se o disposto no subitem 25.2 da Cláusula 25.

CLÁUSULA 31 – DO FORO

31.1. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as medidas judiciais relativas ao presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itajaí, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras

Testemunhas

Iassana Cesco Rebelo
RG: 4.758.800 / SSP-SC

Jean Carlos Coelho
RG: 3.974.673-5 / SSP-SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3584663

CIMAMFRI
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO

CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO
Nº 26/2021

PARTES: **- MUNICÍPIO DE PENHA**
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIM-AMFRI

Programa: 01 – Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI

DEZEMBRO / 2021

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 -	DAS DEFINIÇÕES	4
CLÁUSULA 2 –	DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS	4
CLÁUSULA 3 –	DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	4
CLÁUSULA 4 –	DO OBJETO	5
CLÁUSULA 5 –	DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES	6
CLÁUSULA 6 –	DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA	6
CLÁUSULA 7 –	DO VALOR E DO REPASSE	6
CLÁUSULA 8 –	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	7
CLÁUSULA 9 –	DO PRAZO DE VIGÊNCIA	7
CLÁUSULA 10 –	DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	7
CLÁUSULA 11 –	DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	8
CLÁUSULA 12 –	DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	8
CLÁUSULA 13 –	DOS BENS	8
CLÁUSULA 14 –	DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	9
CLÁUSULA 15 –	DOS CONTRATOS COM TERCEIROS	9
CLÁUSULA 16 –	DAS DESAPROPRIAÇÕES	10
CLÁUSULA 17 –	DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI	10
CLÁUSULA 18 –	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO	13
CLÁUSULA 19 –	DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL	14
CLÁUSULA 20 –	DA FISCALIZAÇÃO	14
CLÁUSULA 21 –	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	14
CLÁUSULA 22 –	DAS PENALIDADES	15
CLÁUSULA 23 –	DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR	15
CLÁUSULA 24 –	DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS	16
CLÁUSULA 25 –	DA ALTERAÇÃO	17
CLÁUSULA 26 –	DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS	17
CLÁUSULA 27 -	DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM	19
CLÁUSULA 28 –	DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	21
CLÁUSULA 29 –	DO COMPLIANCE	21
CLÁUSULA 30 –	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
CLÁUSULA 31 –	DO FORO	23

CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 26/2021 FIRMADO ENTRE O CIM-AMFRI E O MUNICÍPIO DE PENHA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, Carteira de Identidade sob nº 966.112-3 SSP-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas "**CIM-AMFRI**" e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PENHA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos, 80 – Centro, CEP 88.385-000 – Penha – SC, neste ato representado pelo **Prefeito o Senhor Aquiles José Schneider da Costa**, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 006.862.859-56, Carteira de Identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, doravante denominado apenas "**MUNICÍPIO CONSORCIADO"**.

Considerando o **CONTRATO DE CONSÓRCIO** decorrente do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado em 27 de julho de 2018, com fundamento na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que elencou como objeto do **CIM-AMFRI** a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

Considerando que nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensada a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando que nos termos do subitem 5.1.4 da Cláusula 5 do Contrato de Consórcio Público um dos instrumentos de gestão do **CIM-AMFRI**, para a consecução de suas finalidades é a possibilidade de ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da

federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que os Municípios consorciados aprovaram em **ASSEMBLEIA GERAL** realizada em 30 de julho de 2021 o Programa 1 - Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI;

As **PARTES**, atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente **CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO,** doravante denominado **CONTRATO,** que será regido pelas Cláusulas e condições referidas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos grafados em letras maiúsculas terão o seu significado explicitado no **ANEXO A – GLOSSÁRIO,** sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor.

1.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 2 – DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Integram este **CONTRATO**, para todos os efeitos legais e contratuais, os **ANEXOS** relacionados nesta Cláusula:

a) ANEXO A – GLOSSÁRIO
b) ANEXO B – PLANO DE TRABALHO
c) ANEXO C – TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

2.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste **CONTRATO**, deverão ser consideradas as Cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos **ANEXOS** que tenham maior relevância na matéria em causa.

2.3. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis aos programas objeto deste **CONTRATO** e entre estes e aqueles por quais são regidos os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, quando não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, prevalecerá a legislação mencionada no item 3.2 da Clausula 3 deste **CONTRATO**, a qual deverá prevalecer sobre o estipulado em qualquer outro documento.

CLÁUSULA 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este **CONTRATO** está sujeito à legislação brasileira, em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

3.2. O programa objeto deste instrumento rege-se pelos termos e condições deste **CONTRATO** e pelas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas:

3.2.1. Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 241;

3.2.2. Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

3.2.3. Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

3.2.4. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

3.2.5. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

3.2.6. Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995

3.2.7. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

3.2.8. Lei federal nº 12.766, de 07 de dezembro de 2012;

3.2.9. Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

3.2.10. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

3.2.11. Constituição do Estado de Santa Catarina, em especial o artigo 114 e o § 3º do artigo 137;

3.2.12. Legislação orçamentária de cada um dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**;

3.2.13. Obedecendo, ainda, no que couber, às normas técnicas e instruções normativas pertinentes.

3.3. As referências às normas aqui aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

CLÁUSULA 4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a gestão associada dos serviços especificados no **PROGRAMA 1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-AMFRI**, em conformidade com o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**.

4.2. Integra o objeto do presente **CONTRATO**, a delegação do poder de polícia e de qualquer outra função de regulação pertinente ao **PROGRAMA**, conforme subitens 5.1.13 e 5.1.24, ambos da Cláusula 5 do **CONTRATO DE CONSÓRCIO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.3. A gestão associada dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, em normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 5 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES

5.1. Para cumprimento dos objetivos o **CIM-AMFRI** desenvolverá as ações no modo, forma e condições previstas no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 6 – DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA

6.1. O **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** será custeado na forma de rateio anual, de acordo com os respectivos critérios e valores estabelecidos nas tabelas apresentadas do **ANEXO C - TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE

7.1. O valor global deste **CONTRATO** é de **R$ 48.483,94 (Quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, a serem repassados sob a forma de transferência eletrônica, em conta corrente – de titularidade do **CIM-AMFRI** (Banco: Banco do Brasil / 001 - Agência: 4295-1 - Conta Corrente: 23557-1), em doze parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Parcela	Vencimento	Valor
1	10/01/2022	R$ 4.040,32 (quatro mil e quarenta reais e trinta e dois centavos)
2	10/02/2022	R$ 4.040,32 (quatro mil e quarenta reais e trinta e dois centavos)
3	10/03/2022	R$ 4.040,33 (quatro mil e quarenta reais e trinta e três centavos)
4	10/04/2022	R$ 4.040,33 (quatro mil e quarenta reais e trinta e três centavos)
5	10/05/2022	R$ 4.040,33 (quatro mil e quarenta reais e trinta e três centavos)
6	10/06/2022	R$ 4.040,33 (quatro mil e quarenta reais e trinta e três centavos)
7	10/07/2022	R$ 4.040,33 (quatro mil e quarenta reais e trinta e três centavos)
8	10/08/2022	R$ 4.040,33 (quatro mil e quarenta reais e trinta e três centavos)
9	10/09/2022	R$ 4.040,33 (quatro mil e quarenta reais e trinta e três centavos)
10	10/10/2022	R$ 4.040,33 (quatro mil e quarenta reais e trinta e três centavos)
11	10/11/2022	R$ 4.040,33 (quatro mil e quarenta reais e trinta e três centavos)
12	10/12/2022	R$ 4.040,33 (quatro mil e quarenta reais e trinta e três centavos)

7.2. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** poderá antecipar o repasse das parcelas ao **CIM-AMFRI**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.3. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** serão custeadas pelas dotações específicas do orçamento do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, de acordo com o que segue:

Código	Atividade	Valor
3.1.90	**2.1 - Despesas de Pessoal e Encargos**: referente ao custeio das despesas de pessoal**,** consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho.	R$ 34.838,59
3.3.90	**2.2 - Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do programa.	R$ 8.187,21
4.4.90	**2.3 - Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do Consórcio, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do programa.	R$ 5.458,14
VALOR TOTAL		**R$ 48.483,94**

7.4. Havendo saldo financeiro no final de cada exercício, este deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte, conforme Cláusula 19, item 19.2, do **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os cronogramas de execução previstos para a realização das ações do **PROGRAMA** estão especificados no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** terá vigência durante o exercício financeiro de 2022, cujo termo inicial é 01 de janeiro de 2022 e o termo final é 31 de dezembro de 2022.

9.2. A eficácia deste **CONTRATO** se iniciará com a sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 da Lei nº 11.107/2007 e de acordo com o disposto na Cláusula 25 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 10 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

10.1. A área abrangida pelos **PROGRAMAS** corresponde à soma da área territorial dos **MUNICIPIOS CONSORCIADOS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 11 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

11.1. Para cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** o **CIM-AMFRI** poderá se valer dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula 5 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

CLÁUSULA 12 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O desempenho e os resultados do **PROGRAMA** que constitui o objeto deste **CONTRATO**, pelo **CIM-AMFRI** serão aferidos mediante a avaliação do cumprimento das metas e implantação das ações descritas no Relatório de Atividades Anual previsto no item 12.2.2 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no inciso XXI do art. 49 do **ESTATUTO SOCIAL**, pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

CLÁUSULA 13 – DOS BENS

13.1. Integram o **PROGRAMA** deste **CONTRATO** os bens classificados em **BENS AFETOS**, **BENS REVERSÍVEIS** e **BENS NÃO REVERSÍVEIS**, devidamente registrados no patrimônio do **CIM-AMFRI**.

13.2. Quando previstos no **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**, os **MUNICICÍPIOS CONSORCIADOS** obrigam-se a transferir a posse dos **BENS AFETOS** ao **CIM-AMFRI**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.2.1. Caso determinado **BEM AFETO** não seja entregue ao **CIM-AMFRI** até o prazo definido e cuja falta possa prejudicar a prestação do serviço, não haverá responsabilidade da do **CIM-AMFRI** pela prestação do serviço até que ocorra entrega pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

13.3. O **CIM-AMFRI** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os **BENS** que integram os programas objeto deste instrumento durante a vigência deste **CONTRATO**, sem prejuízo do desgaste resultante se seu uso, nos termos previstos neste **CONTRATO.**

13.4. A alienação ou oneração dos **BENS REVERSÍVEIS** somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados.

13.5. Nos termos e para os efeitos do disposto nesta Cláusula 13, os **BENS REVERSÍVEIS** adquiridos ou construídos pelo **CIM-AMFRI** deverão estar devidamente registrados na sua contabilidade, de modo a permitir a fácil identificação pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** dos **BENS REVERSÍVEIS** e dos **BENS NÃO REVERSÍVEIS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

13.6. Os **BENS AFETOS** poderão ser oferecidos em garantia do próprio bem e/ou equipamento em financiamento necessário à sua aquisição ou à obtenção e construção de outros bens necessários à prestação do serviço objeto deste **CONTRATO**.

13.7. Extinto o **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, serão revertidos ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todos os **BENS REVERSÍVEIS**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.7.1. Em qualquer caso de extinção do **PROGRAMA**, o **CIM-AMFRI** deverá apresentar o inventário atualizado de todos os bens vinculados ao **PROGRAMA**, observadas as normas contábeis vigentes.

13.7.2. Em até 30 (trinta) dias corridos após a extinção do **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** promoverá a vistoria prévia dos **BENS REVERSÍVEIS**, para os efeitos previstos neste **CONTRATO**, e lavrará o "Termo de Reversão dos Bens", com a indicação do seu estado de conservação.

13.7.3. Na hipótese de omissão do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do "Termo de Reversão dos Bens", ter-se-ão como recebidos os **BENS REVERSÍVEIS** no dia seguinte ao término do prazo referido no item 13.7.2, acima.

13.7.4. Fica o **CIM-AMFRI** expressamente autorizado a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos **BENS AFETOS**.

13.7.5. O **CIM-AMFRI** deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos **BENS AFETOS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, sustentabilidade e acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua utilização.

CLÁUSULA 14 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1. O **CIM-AMFRI** não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades, por obrigações de natureza cível, comercial, tributária, ambiental ou de qualquer outra natureza, seja como sucessor, devedor solidário ou subsidiário, relativamente ao conjunto de bens do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que lhe for cedido para uso no âmbito do **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da transferência da posse dos referidos bens, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente.

CLÁUSULA 15 – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

15.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, o **CIM-AMFRI** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

complementares aos programas previstos neste instrumento independentemente de autorização prévia do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, nos termos deste **CONTRATO.**

15.1.1. Os contratos celebrados entre o **CIM-AMFRI** e terceiros reger-se-ão pelas normas definidas no **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**, no **ESTATUTO SOCIAL** e nas suas Resoluções e Instruções Normativas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

15.1.2. Se a participação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** for necessária para a celebração do negócio, será obrigatória a sua expressa anuência no instrumento de contrato com terceiros.

15.1.3. A execução das atividades contratadas pelo **CIM-AMFRI** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do Programa objeto deste instrumento.

15.2. O CIM-AMFRI responderá pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas nos programas objeto deste instrumento, sem prejuízo do direito de regresso.

15.3. Constituirá especial dever do **CIM-AMFRI** prover e exigir, de qualquer entidade com quem venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física dos cidadãos afetos aos programas objeto deste instrumento, devendo ainda, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor.

CLÁUSULA 16 – DAS DESAPROPRIAÇÕES

16.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** providenciará a declaração de utilidade pública dos imóveis necessários à execução dos serviços previstos nos programas objeto deste instrumento e o **CIM-AMFRI** ficará responsável pelo procedimento de desapropriação, nos termos do subitem 5.1.3 da Cláusula 5ª do **CONTRATO DE CONSÓRCIO** e do inciso III do art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

16.2. Os pagamentos das indenizações oriundas das desapropriações dos bens imóveis ficarão sob responsabilidade do **CIM-AMFRI**.

16.2.1. Incluir-se-ão nesses custos as despesas correspondentes a eventuais indenizações por ocupações temporárias e servidões administrativas.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI

17.1. O **CIM-AMFRI**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do Programa objeto deste instrumento, obriga-se a:

17.1.1. Regulamentar e fiscalizar os serviços prestados por terceiros, zelando pela sua boa qualidade;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.2. Cumprir e fazer cumprir as condições deste **CONTRATO**;

17.1.3. Estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos serviços;

17.1.4. Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados ao **CONTRATO**, solicitados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**;

17.1.5. Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

17.1.6. Assegurar a plena utilização dos **BENS** perante qualquer instância do poder público de quaisquer de suas esferas;

17.1.7. Pagar as indenizações previstas na legislação aplicável e neste **CONTRATO**, quando devidas;

17.1.8. Examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com vistas à construção, reformulação e/ou adaptação dos serviços, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor;

17.1.9. Realizar auditorias periódicas nas contas e registros contábeis do **CIM-AMFRI**;

17.1.10. Manter em seus arquivos, os projetos, bem como a documentação referente à execução das obras e serviços;

17.1.11. Auxiliar e apoiar os terceiros contratados no relacionamento com as autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**;

17.1.12. Expedir atos regulamentares que disciplinem as condições para a execução do objeto deste **CONTRATO**;

17.1.13. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

17.1.14. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;

17.1.15. Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como prever nos contratos que firmar com terceiros, o dever de permitir o acesso da fiscalização;

17.1.16. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados aos programas objeto deste instrumento;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.17. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades do Programa previstos neste instrumento, que sejam observadas rigorosamente as regras deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS** e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

17.1.18. Apresentar na **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** cópia dos instrumentos contratuais relacionados às receitas diretas e acessórias inerentes ao objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.19. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável;

17.1.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

17.1.21. Zelar pela integridade dos bens que integram os programas previstos neste instrumento, tomando todas as providências necessárias;

17.1.22. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.23. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;

17.1.24. Solicitar ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, em tempo hábil, os atos de declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do programa previsto neste instrumento, para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

17.1.25. Receber e Contabilizar os recursos repassados de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.26. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste **CONTRATO**, de forma que possam ser contabilizadas nas respectivas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, de acordo com o § 4º do art. 8º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.27. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente **CONTRATO** e do orçamento aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** e suas respectivas suplementações;

17.1.28. Extinguir os **PROGRAMAS** previstos neste instrumento nos casos previstos neste **CONTRATO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.29. Respeitar a autonomia e as decisões proferidas pelo **COMITÊ TÉCNICO,** quando constituído, nos termos da Cláusula 26 deste instrumento.

CLÁUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

18.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do programa previsto neste instrumento obriga-se a:

18.1.1. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das condições dos financiamentos e dos instrumentos jurídicos que assegurem os recursos previstos neste **CONTRATO**;

18.1.2. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das alterações das condições dos financiamentos referidos no item acima, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção do programa previsto neste instrumento;

18.1.3. Cumprir e fazer cumprir integralmente este **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do **CIM-AMFRI**;

18.1.4. Ceder os equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços, conforme disposto na Cláusula 13 deste instrumento;

18.1.5. Responder perante o **CIM-AMFRI** e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, quanto a obrigações decorrentes do programa previsto neste instrumento;

18.1.6. Adotar as medidas necessárias para coibir o uso indevido ou a ocupação não autorizada dos bens integrantes do programa previsto neste instrumento, mantendo o **CIM-AMFRI** informado a respeito de quaisquer fatos que comprometam sua adequada utilização;

18.1.7. Manter atualizado e fornecer ao **CIM-AMFRI**, sempre que solicitado todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos serviços;

18.1.8. Cumprir e fazer cumprir o presente **CONTRATO**;

18.1.9. Providenciar a declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do Programa previstos neste instrumento para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

18.1.10. Ceder, para acervo do **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas, softwares, códigos fontes, e outros documentos, de quaisquer naturezas, bem como os direitos deles decorrentes, tudo devidamente atualizado quando necessário, que se revelem necessários ao desempenho das atividades inerentes aos programas previstos no objeto deste instrumento e que tenham sido especificamente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento

18.1.11. Receber a prestação de contas e consolidar nas suas respectivas contas;

18.1.12. Fazer o repasse mensal dos recursos conforme estabelecido na Clausula 7 deste **CONTRATO**;

18.1.13. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

CLÁUSULA 19 – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

19.1. Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas neste **CONTRATO**, serão entregues ao **CIM-AMFRI**, respeitados os direitos de propriedade industrial.

19.2. A documentação técnica apresentada ao **CIM-AMFRI** é de sua propriedade, sendo vedada sua utilização para outros fins que não os previstos neste **CONTRATO**.

19.2.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** cede gratuitamente ao **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas e documentos que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos deste **CONTRATO**, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, a **ASSEMBLEIA GERAL** e o **CONSELHO FISCAL** do **CIM-AMFRI** são competentes para a fiscalização dos serviços prestados para cumprimento do programa previsto no objeto deste instrumento.

20.2. A fiscalização por parte do **CONSELHO FISCAL** será realizada bimestralmente de acordo com o calendário de prestação de contas do **TCE/SC**, a partir dos relatórios de prestação de contas mensais enviados aos municípios consorciados.

20.3. O **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** em suas reuniões ordinárias apresentarão os resultados da fiscalização.

CLÁUSULA 21 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

21.1. Anualmente a Diretoria Executiva submeterá ao **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades referente aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações deste **CONTRATO** pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, este estará sujeito, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, à aplicação das penas previstas na Cláusula 26 do CONTRATO DE CONSÓRCIO:

22.1.1. Suspensão por até 120 (cento e vinte) dias, para regularização da situação de inadimplência, sob pena de exclusão;

22.1.2. Exclusão:

22.1.2.1. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ter deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação orçamentária definida e aprovada pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

22.1.2.2. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

22.2. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**, e o seu cumprimento, não prejudica a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

22.3. As penalidades serão aplicadas por meio de processo administrativo, iniciado a partir de notificação, por escrito, ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com os motivos que ensejaram a indicação das sanções cabíveis, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

22.4. A notificação a que se refere o item 22.3. acima será enviada pelo correio, com aviso de recebimento ou entregue ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** mediante recibo.

CLÁUSULA 23 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

23.1. Considera-se caso fortuito o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**;

23.2. Considera-se força maior o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**, consubstanciado em fato ou ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23.3. Considera-se fato do príncipe toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste **CONTRATO**;

23.4. Considera-se fato da Administração toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este **CONTRATO**, retarda, agrava ou impede a sua execução pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou pelo **CIM-AMFRI**, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;

23.5. Consideram-se interferências imprevistas as ocorrências materiais imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis. São assim considerados os eventos que surgem no decorrer da execução do **CONTRATO** de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos.

23.5.1. Podem ser consideradas interferências imprevistas a descoberta de obstáculos, naturais ou artificiais, cuja existência seja anterior à data de assinatura do **CONTRATO**, mas de conhecimento superveniente, quando do andamento das obras ou serviços.

23.6. A ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá por efeito exonerar o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou o **CIM-AMFRI** de qualquer responsabilidade pelo não-cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, estritamente nos casos de descumprimento, pontual e tempestivo, das obrigações em virtude de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior.

23.7. Quando tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior, a **PARTE** deverá comunicar o ocorrido à outra **PARTE**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento.

23.8. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, caberá ao **CIM-AMFRI** promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** quando o evento em questão não estiver contemplado no seguro ou na hipótese de o prêmio ser incompatível com o fluxo de caixa das ações previstas nos programas objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 24 – DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

24.1. Cada disposição, cláusula, inciso, alínea deste **CONTRATO** constitui um compromisso independente e distinto.

24.2. Sempre que possível, cada disposição deste **CONTRATO** deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

24.3. Caso alguma das disposições deste **CONTRATO** seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão de órgão competente, deverá ser julgada separadamente do restante deste **CONTRATO**, e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PARTES, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas, desde que não percam o sentido inicialmente previsto neste **CONTRATO**.

24.4. As **PARTES** negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais, ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições substituídas.

24.5. Este **CONTRATO** se presume válido e legítimo, não podendo ser objeto de manifestação administrativa de invalidação com efeitos auto executórios.

CLÁUSULA 25 – DA ALTERAÇÃO

25.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado para o cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA**, por meio de **TERMO ADITIVO** ou **TERMO DE APOSTILAMENTO**, conforme o caso.

25.2. O plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** poderão sofrer ajustes e alterações para a execução do **PROGRAMA**, inclusive com a criação de novas ações ou com a subtração de propostas, com a adequação dos percentuais de rateio, ou outras modificações que sejam necessárias e pertinentes para a consecução dos objetivos do **PROGRAMA**.

25.2.1. As alterações no plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** previstas neste item **25.2,** desde que não ocorra a desnaturação dos respectivos objetos e que as alterações tenham por finalidade a concretização dos objetivos precípuos do **PROGRAMA** previsto no **PLANO DE TRABALHO**, competem à **DIRETORIA EXECUTIVA** e serão formalizadas por meio de **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

25.2.2. Todas as alterações previstas neste item 25.2 e seus subitens serão submetidas à aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL** e do **CONSELHO FISCAL** no Relatório Anual de Atividades, por ocasião da Prestação de Contas, conforme Cláusula 21 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 26 – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

26.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, *ad hoc* e por solicitação de qualquer das **PARTES**, um **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos.

26.1.1. O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas **PARTES**, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto do programa que constitui o objeto deste instrumento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

26.2. A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do **COMITÊ TÉCNICO** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.

26.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

26.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

26.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do **COMITÊ TÉCNICO**, caberá à **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** arbitrar, decidindo a respeito.

26.5. Os membros do **COMITÊ TÉCNICO**, indicados pelas **PARTES,** deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

26.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do **COMITÊ TÉCNICO**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

26.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao **COMITÊ TÉCNICO** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.

26.8. O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

26.9. Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

26.10. As despesas com o funcionamento do **COMITÊ TÉCNICO** serão pagas pela **PARTE** sucumbente.

26.11. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

26.12. Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pelo **COMITÊ TÉCNICO**, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 27 deste **CONTRATO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 27 - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

27.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as **PARTES**, ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, na forma da Cláusula 26 deste **CONTRATO**, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das **PARTES**, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM**, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

27.2. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas **PARTES**.

27.3. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PARTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

27.4. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:

27.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

27.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

27.4.2.1. Se qualquer das **PARTES** deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

27.2.1.2. As **PARTES**, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

27.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

23.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.

27.4.5. Quanto ao mérito, a **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**;

27.4.6. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade;

27.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores;

27.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

27.5. As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

27.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

27.7. Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

27.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

27.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

27.7.2.1. Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

27.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

27.8.1. As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

27.9. As **PARTES** reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

27.10. Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo **CIM-AMFRI**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade das ações previstas nos programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

CLÁUSULA 28 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. Considerar-se-á extinto o **CONTRATO**, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

28.1.1. Término do prazo de vigência deste **CONTRATO**;

28.1.2. Rescisão amigável, na forma do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

28.1.3. Rescisão automática;

28.1.4. Outras formas de extinção do **CONTRATO** admitidas pela Lei.

28.2. A rescisão automática prevista no subitem **28.1.3** ocorrerá no caso de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO,** nos casos previstos em Lei, inclusive nos casos de retirada ou exclusão, sendo obrigação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** o repasse ao **CONSÓRCIO** das parcelas financeiras devidas até a data do seu desligamento ou exclusão do quadro de entes consorciados.**.**

28.2.1. Poderá ser excluído do **CONSÓRCIO**, após prévia suspensão, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 11.107/2005.

24.2.2. A retirada ou a extinção do **CONSÓRCIO** não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os **CONTRATOS**, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA 29 – DO COMPLIANCE

29.1. As **PARTES** se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a) Qualquer empregado, oficial, diretor ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou
d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes contratantes e/ou de qualquer empresa com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;
e) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

29.2. As **PARTES** garantem ainda que:

a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

30.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

30.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **CIM-AMFRI**.

30.2. Se qualquer das **PARTES** permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas ou condições deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar a validade e eficácia das mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

30.3. O **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** se encontra devidamente adequado até a data da assinatura do **CONTRATO**, para atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** que subscreveram os respectivos **PROGRAMAS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

30.3.1. Havendo a desistência, saída ou qualquer outro motivo que determine a retirada de algum **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, após a assinatura do presente **CONTRATO**, aplica-se o disposto no subitem 25.2 da Cláusula 25.

CLÁUSULA 31 – DO FORO

31.1. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as medidas judiciais relativas ao presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itajaí, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal de Penha

Testemunhas

Érica Miranda dos Santos Requi
RG: 7.832.656-5/SSP-PR

Jean Carlos Coelho
RG: 3.974.673-5 / SSP-SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO
Nº 01/2022

PARTES: **- MUNICÍPIO DE PORTO BELO**
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIM-AMFRI

Programa: **01 – Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI**

JANEIRO / 2022

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 -	DAS DEFINIÇÕES	4
CLÁUSULA 2 –	DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS	4
CLÁUSULA 3 –	DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	4
CLÁUSULA 4 –	DO OBJETO	5
CLÁUSULA 5 –	DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES	6
CLÁUSULA 6 –	DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA	6
CLÁUSULA 7 –	DO VALOR E DO REPASSE	6
CLÁUSULA 8 –	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	7
CLÁUSULA 9 –	DO PRAZO DE VIGÊNCIA	7
CLÁUSULA 10 –	DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	7
CLÁUSULA 11 –	DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	8
CLÁUSULA 12 –	DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	8
CLÁUSULA 13 –	DOS BENS	8
CLÁUSULA 14 –	DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	9
CLÁUSULA 15 –	DOS CONTRATOS COM TERCEIROS	9
CLÁUSULA 16 –	DAS DESAPROPRIAÇÕES	10
CLÁUSULA 17 –	DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI	10
CLÁUSULA 18 –	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO	13
CLÁUSULA 19 –	DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL	14
CLÁUSULA 20 –	DA FISCALIZAÇÃO	14
CLÁUSULA 21 –	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	14
CLÁUSULA 22 –	DAS PENALIDADES	15
CLÁUSULA 23 –	DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR	15
CLÁUSULA 24 –	DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS	16
CLÁUSULA 25 –	DA ALTERAÇÃO	17
CLÁUSULA 26 –	DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS	17
CLÁUSULA 27 -	DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM	19
CLÁUSULA 28 –	DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	21
CLÁUSULA 29 –	DO COMPLIANCE	21
CLÁUSULA 30 –	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
CLÁUSULA 31 –	DO FORO	23

CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 01/2022 FIRMADO ENTRE O CIM-AMFRI E O MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, Carteira de Identidade sob nº 966.112-3 SSP-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas "**CIM-AMFRI**" e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número CNPJ: 82.575.812/0001-20, com sede a Avenida Governador Celso Ramos, 2500 – Centro, CEP 88.210-000 – Porto Belo – SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito Senhor Emerson Luciano Stein,** Brasileiro, Casado**,** corretor de imóveis, Inscrito no CPF nº 946.748.509-59, Carteira de Identidade nº 3.322.508 – SSP-SC, doravante denominado apenas "**MUNICÍPIO CONSORCIADO"**.

Considerando o **CONTRATO DE CONSÓRCIO** decorrente do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado em 27 de julho de 2018, com fundamento na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que elencou como objeto do **CIM-AMFRI** a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

Considerando que nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensada a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando que nos termos do subitem 5.1.4 da Cláusula 5 do Contrato de Consórcio Público um

dos instrumentos de gestão do **CIM-AMFRI**, para a consecução de suas finalidades é a possibilidade de ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que os Municípios consorciados aprovaram em **ASSEMBLEIA GERAL** realizada em 30 de julho de 2021 o Programa 1 - Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI;

As **PARTES**, atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente **CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO,** doravante denominado **CONTRATO,** que será regido pelas Cláusulas e condições referidas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos grafados em letras maiúsculas terão o seu significado explicitado no **ANEXO A – GLOSSÁRIO,** sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor.

1.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 2 – DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Integram este **CONTRATO**, para todos os efeitos legais e contratuais, os **ANEXOS** relacionados nesta Cláusula:

a) ANEXO A – GLOSSÁRIO
b) ANEXO B – PLANO DE TRABALHO
c) ANEXO C – TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

2.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste **CONTRATO**, deverão ser consideradas as Cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos **ANEXOS** que tenham maior relevância na matéria em causa.

2.3. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis aos programas objeto deste **CONTRATO** e entre estes e aqueles por quais são regidos os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, quando não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, prevalecerá a legislação mencionada no item 3.2 da Clausula 3 deste **CONTRATO**, a qual deverá prevalecer sobre o estipulado em qualquer outro documento.

CLÁUSULA 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este **CONTRATO** está sujeito à legislação brasileira, em vigor na data dos atos ou fatos que

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

vierem a ocorrer, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

3.2. O programa objeto deste instrumento rege-se pelos termos e condições deste **CONTRATO** e pelas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas:

3.2.1. Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 241;

3.2.2. Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

3.2.3. Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

3.2.4. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

3.2.5. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

3.2.6. Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995

3.2.7. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

3.2.8. Lei federal nº 12.766, de 07 de dezembro de 2012;

3.2.9. Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

3.2.10. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

3.2.11. Constituição do Estado de Santa Catarina, em especial o artigo 114 e o § 3º do artigo 137;

3.2.12. Legislação orçamentária de cada um dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**;

3.2.13. Obedecendo, ainda, no que couber, às normas técnicas e instruções normativas pertinentes.

3.3. As referências às normas aqui aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

CLÁUSULA 4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a gestão associada dos serviços especificados no **PROGRAMA 1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-AMFRI**, em conformidade com o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**.

4.2. Integra o objeto do presente **CONTRATO**, a delegação do poder de polícia e de qualquer outra função de regulação pertinente ao **PROGRAMA**, conforme subitens 5.1.13 e 5.1.24, ambos da Cláusula 5 do **CONTRATO DE CONSÓRCIO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.3. A gestão associada dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, em normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 5 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES

5.1. Para cumprimento dos objetivos o **CIM-AMFRI** desenvolverá as ações no modo, forma e condições previstas no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 6 – DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA

6.1. O **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** será custeado na forma de rateio anual, de acordo com os respectivos critérios e valores estabelecidos nas tabelas apresentadas do **ANEXO C - TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE

7.1. O valor global deste **CONTRATO** é de **R$ 31.947,77 (Trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, a serem repassados sob a forma de transferência eletrônica, em conta corrente – de titularidade do **CIM-AMFRI** (Banco: Banco do Brasil / 001 - Agência: 4295-1 - Conta Corrente: 23557-1), em doze parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Parcela	Vencimento	Valor
1	10/01/2022	R$ 2.662,31 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)
2	10/02/2022	R$ 2.662,31 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)
3	10/03/2022	R$ 2.662,31 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)
4	10/04/2022	R$ 2.662,31 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)
5	10/05/2022	R$ 2.662,31 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)
6	10/06/2022	R$ 2.662,31 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)
7	10/07/2022	R$ 2.662,31 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)
8	10/08/2022	R$ 2.662,32 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)
9	10/09/2022	R$ 2.662,32 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)
10	10/10/2022	R$ 2.662,32 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)
11	10/11/2022	R$ 2.662,32 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)
12	10/12/2022	R$ 2.662,32 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)

7.2. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** poderá antecipar o repasse das parcelas ao **CIM-AMFRI**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.3. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** serão custeadas pelas dotações específicas do orçamento do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, de acordo com o que segue:

Código	Atividade	Valor
3.1.90	**2.1 - Despesas de Pessoal e Encargos**: referente ao custeio das despesas de pessoal**,** consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho.	R$ 22.956,37
3.3.90	**2.2 - Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do programa.	R$ 5.394,84
4.4.90	**2.3 - Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do Consórcio, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do programa.	R$ 3.596,56
VALOR TOTAL		**R$ 31.947,77**

7.4. Havendo saldo financeiro no final de cada exercício, este deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte, conforme Cláusula 19, item 19.2, do **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os cronogramas de execução previstos para a realização das ações do **PROGRAMA** estão especificados no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** terá vigência durante o exercício financeiro de 2022, cujo termo inicial é 03 de janeiro de 2022 e o termo final é 31 de dezembro de 2022.

9.2. A eficácia deste **CONTRATO** se iniciará com a sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 da Lei nº 11.107/2007 e de acordo com o disposto na Cláusula 25 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 10 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

10.1. A área abrangida pelos **PROGRAMAS** corresponde à soma da área territorial dos **MUNICIPIOS CONSORCIADOS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 11 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

11.1. Para cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** o **CIM-AMFRI** poderá se valer dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula 5 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

CLÁUSULA 12 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O desempenho e os resultados do **PROGRAMA** que constitui o objeto deste **CONTRATO**, pelo **CIM-AMFRI** serão aferidos mediante a avaliação do cumprimento das metas e implantação das ações descritas no Relatório de Atividades Anual previsto no item 12.2.2 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no inciso XXI do art. 49 do **ESTATUTO SOCIAL**, pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

CLÁUSULA 13 – DOS BENS

13.1. Integram o **PROGRAMA** deste **CONTRATO** os bens classificados em **BENS AFETOS**, **BENS REVERSÍVEIS** e **BENS NÃO REVERSÍVEIS**, devidamente registrados no patrimônio do **CIM-AMFRI**.

13.2. Quando previstos no **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**, os **MUNICICÍPIOS CONSORCIADOS** obrigam-se a transferir a posse dos **BENS AFETOS** ao **CIM-AMFRI**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.2.1. Caso determinado **BEM AFETO** não seja entregue ao **CIM-AMFRI** até o prazo definido e cuja falta possa prejudicar a prestação do serviço, não haverá responsabilidade da do **CIM-AMFRI** pela prestação do serviço até que ocorra entrega pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

13.3. O **CIM-AMFRI** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os **BENS** que integram os programas objeto deste instrumento durante a vigência deste **CONTRATO**, sem prejuízo do desgaste resultante se seu uso, nos termos previstos neste **CONTRATO.**

13.4. A alienação ou oneração dos **BENS REVERSÍVEIS** somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados.

13.5. Nos termos e para os efeitos do disposto nesta Cláusula 13, os **BENS REVERSÍVEIS** adquiridos ou construídos pelo **CIM-AMFRI** deverão estar devidamente registrados na sua contabilidade, de modo a permitir a fácil identificação pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** dos **BENS REVERSÍVEIS** e dos **BENS NÃO REVERSÍVEIS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

13.6. Os **BENS AFETOS** poderão ser oferecidos em garantia do próprio bem e/ou equipamento em financiamento necessário à sua aquisição ou à obtenção e construção de outros bens necessários à prestação do serviço objeto deste **CONTRATO**.

13.7. Extinto o **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, serão revertidos ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todos os **BENS REVERSÍVEIS**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.7.1. Em qualquer caso de extinção do **PROGRAMA**, o **CIM-AMFRI** deverá apresentar o inventário atualizado de todos os bens vinculados ao **PROGRAMA**, observadas as normas contábeis vigentes.

13.7.2. Em até 30 (trinta) dias corridos após a extinção do **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** promoverá a vistoria prévia dos **BENS REVERSÍVEIS**, para os efeitos previstos neste **CONTRATO**, e lavrará o "Termo de Reversão dos Bens", com a indicação do seu estado de conservação.

13.7.3. Na hipótese de omissão do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do "Termo de Reversão dos Bens", ter-se-ão como recebidos os **BENS REVERSÍVEIS** no dia seguinte ao término do prazo referido no item 13.7.2, acima.

13.7.4. Fica o **CIM-AMFRI** expressamente autorizado a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos **BENS AFETOS**.

13.7.5. O **CIM-AMFRI** deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos **BENS AFETOS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, sustentabilidade e acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua utilização.

CLÁUSULA 14 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1. O **CIM-AMFRI** não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades, por obrigações de natureza cível, comercial, tributária, ambiental ou de qualquer outra natureza, seja como sucessor, devedor solidário ou subsidiário, relativamente ao conjunto de bens do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que lhe for cedido para uso no âmbito do **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da transferência da posse dos referidos bens, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente.

CLÁUSULA 15 – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

15.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, o **CIM-AMFRI** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

complementares aos programas previstos neste instrumento independentemente de autorização prévia do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, nos termos deste **CONTRATO.**

15.1.1. Os contratos celebrados entre o **CIM-AMFRI** e terceiros reger-se-ão pelas normas definidas no **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**, no **ESTATUTO SOCIAL** e nas suas Resoluções e Instruções Normativas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

15.1.2. Se a participação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** for necessária para a celebração do negócio, será obrigatória a sua expressa anuência no instrumento de contrato com terceiros.

15.1.3. A execução das atividades contratadas pelo **CIM-AMFRI** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do Programa objeto deste instrumento.

15.2. O CIM-AMFRI responderá pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas nos programas objeto deste instrumento, sem prejuízo do direito de regresso.

15.3. Constituirá especial dever do **CIM-AMFRI** prover e exigir, de qualquer entidade com quem venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física dos cidadãos afetos aos programas objeto deste instrumento, devendo ainda, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor.

CLÁUSULA 16 – DAS DESAPROPRIAÇÕES

16.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** providenciará a declaração de utilidade pública dos imóveis necessários à execução dos serviços previstos nos programas objeto deste instrumento e o **CIM-AMFRI** ficará responsável pelo procedimento de desapropriação, nos termos do subitem 5.1.3 da Cláusula 5ª do **CONTRATO DE CONSÓRCIO** e do inciso III do art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

16.2. Os pagamentos das indenizações oriundas das desapropriações dos bens imóveis ficarão sob responsabilidade do **CIM-AMFRI**.

16.2.1. Incluir-se-ão nesses custos as despesas correspondentes a eventuais indenizações por ocupações temporárias e servidões administrativas.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI

17.1. O **CIM-AMFRI**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do Programa objeto deste instrumento, obriga-se a:

17.1.1. Regulamentar e fiscalizar os serviços prestados por terceiros, zelando pela sua boa qualidade;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.2. Cumprir e fazer cumprir as condições deste **CONTRATO**;

17.1.3. Estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos serviços;

17.1.4. Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados ao **CONTRATO**, solicitados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**;

17.1.5. Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

17.1.6. Assegurar a plena utilização dos **BENS** perante qualquer instância do poder público de quaisquer de suas esferas;

17.1.7. Pagar as indenizações previstas na legislação aplicável e neste **CONTRATO**, quando devidas;

17.1.8. Examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com vistas à construção, reformulação e/ou adaptação dos serviços, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor;

17.1.9. Realizar auditorias periódicas nas contas e registros contábeis do **CIM-AMFRI**;

17.1.10. Manter em seus arquivos, os projetos, bem como a documentação referente à execução das obras e serviços;

17.1.11. Auxiliar e apoiar os terceiros contratados no relacionamento com as autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**;

17.1.12. Expedir atos regulamentares que disciplinem as condições para a execução do objeto deste **CONTRATO**;

17.1.13. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

17.1.14. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;

17.1.15. Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como prever nos contratos que firmar com terceiros, o dever de permitir o acesso da fiscalização;

17.1.16. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados aos programas objeto deste instrumento;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.17. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades do Programa previstos neste instrumento, que sejam observadas rigorosamente as regras deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS** e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

17.1.18. Apresentar na **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** cópia dos instrumentos contratuais relacionados às receitas diretas e acessórias inerentes ao objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.19. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável;

17.1.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

17.1.21. Zelar pela integridade dos bens que integram os programas previstos neste instrumento, tomando todas as providências necessárias;

17.1.22. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.23. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;

17.1.24. Solicitar ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, em tempo hábil, os atos de declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do programa previsto neste instrumento, para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

17.1.25. Receber e Contabilizar os recursos repassados de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.26. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste **CONTRATO**, de forma que possam ser contabilizadas nas respectivas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, de acordo com o § 4º do art. 8º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.27. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente **CONTRATO** e do orçamento aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** e suas respectivas suplementações;

17.1.28. Extinguir os **PROGRAMAS** previstos neste instrumento nos casos previstos neste **CONTRATO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.29. Respeitar a autonomia e as decisões proferidas pelo **COMITÊ TÉCNICO,** quando constituído, nos termos da Cláusula 26 deste instrumento.

CLÁUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

18.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do programa previsto neste instrumento obriga-se a:

18.1.1. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das condições dos financiamentos e dos instrumentos jurídicos que assegurem os recursos previstos neste **CONTRATO**;

18.1.2. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das alterações das condições dos financiamentos referidos no item acima, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção do programa previsto neste instrumento;

18.1.3. Cumprir e fazer cumprir integralmente este **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do **CIM-AMFRI**;

18.1.4. Ceder os equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços, conforme disposto na Cláusula 13 deste instrumento;

18.1.5. Responder perante o **CIM-AMFRI** e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, quanto a obrigações decorrentes do programa previsto neste instrumento;

18.1.6. Adotar as medidas necessárias para coibir o uso indevido ou a ocupação não autorizada dos bens integrantes do programa previsto neste instrumento, mantendo o **CIM-AMFRI** informado a respeito de quaisquer fatos que comprometam sua adequada utilização;

18.1.7. Manter atualizado e fornecer ao **CIM-AMFRI**, sempre que solicitado todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos serviços;

18.1.8. Cumprir e fazer cumprir o presente **CONTRATO**;

18.1.9. Providenciar a declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do Programa previstos neste instrumento para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

18.1.10. Ceder, para acervo do **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas, softwares, códigos fontes, e outros documentos, de quaisquer naturezas, bem como os direitos deles decorrentes, tudo devidamente atualizado quando necessário, que se revelem necessários ao desempenho das atividades inerentes aos programas previstos no objeto deste instrumento e que tenham sido especificamente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento

18.1.11. Receber a prestação de contas e consolidar nas suas respectivas contas;

18.1.12. Fazer o repasse mensal dos recursos conforme estabelecido na Clausula 7 deste **CONTRATO**;

18.1.13. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

CLÁUSULA 19 – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

19.1. Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas neste **CONTRATO**, serão entregues ao **CIM-AMFRI**, respeitados os direitos de propriedade industrial.

19.2. A documentação técnica apresentada ao **CIM-AMFRI** é de sua propriedade, sendo vedada sua utilização para outros fins que não os previstos neste **CONTRATO**.

19.2.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** cede gratuitamente ao **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas e documentos que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos deste **CONTRATO**, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, a **ASSEMBLEIA GERAL** e o **CONSELHO FISCAL** do **CIM-AMFRI** são competentes para a fiscalização dos serviços prestados para cumprimento do programa previsto no objeto deste instrumento.

20.2. A fiscalização por parte do **CONSELHO FISCAL** será realizada bimestralmente de acordo com o calendário de prestação de contas do **TCE/SC**, a partir dos relatórios de prestação de contas mensais enviados aos municípios consorciados.

20.3. O **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** em suas reuniões ordinárias apresentarão os resultados da fiscalização.

CLÁUSULA 21 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

21.1. Anualmente a Diretoria Executiva submeterá ao **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades referente aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações deste **CONTRATO** pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, este estará sujeito, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, à aplicação das penas previstas na Cláusula 26 do CONTRATO DE CONSÓRCIO:

22.1.1. Suspensão por até 120 (cento e vinte) dias, para regularização da situação de inadimplência, sob pena de exclusão;

22.1.2. Exclusão:

22.1.2.1. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ter deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação orçamentária definida e aprovada pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

22.1.2.2. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

22.2. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**, e o seu cumprimento, não prejudica a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

22.3. As penalidades serão aplicadas por meio de processo administrativo, iniciado a partir de notificação, por escrito, ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com os motivos que ensejaram a indicação das sanções cabíveis, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

22.4. A notificação a que se refere o item 22.3. acima será enviada pelo correio, com aviso de recebimento ou entregue ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** mediante recibo.

CLÁUSULA 23 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

23.1. Considera-se caso fortuito o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**;

23.2. Considera-se força maior o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**, consubstanciado em fato ou ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23.3. Considera-se fato do príncipe toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste **CONTRATO**;

23.4. Considera-se fato da Administração toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este **CONTRATO**, retarda, agrava ou impede a sua execução pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou pelo **CIM-AMFRI**, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;

23.5. Consideram-se interferências imprevistas as ocorrências materiais imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis. São assim considerados os eventos que surgem no decorrer da execução do **CONTRATO** de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos.

23.5.1. Podem ser consideradas interferências imprevistas a descoberta de obstáculos, naturais ou artificiais, cuja existência seja anterior à data de assinatura do **CONTRATO**, mas de conhecimento superveniente, quando do andamento das obras ou serviços.

23.6. A ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá por efeito exonerar o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou o **CIM-AMFRI** de qualquer responsabilidade pelo não-cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, estritamente nos casos de descumprimento, pontual e tempestivo, das obrigações em virtude de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior.

23.7. Quando tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior, a **PARTE** deverá comunicar o ocorrido à outra **PARTE**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento.

23.8. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, caberá ao **CIM-AMFRI** promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** quando o evento em questão não estiver contemplado no seguro ou na hipótese de o prêmio ser incompatível com o fluxo de caixa das ações previstas nos programas objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 24 – DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

24.1. Cada disposição, cláusula, inciso, alínea deste **CONTRATO** constitui um compromisso independente e distinto.

24.2. Sempre que possível, cada disposição deste **CONTRATO** deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

24.3. Caso alguma das disposições deste **CONTRATO** seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão de órgão competente, deverá ser julgada separadamente do restante deste **CONTRATO**, e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PARTES, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas, desde que não percam o sentido inicialmente previsto neste **CONTRATO**.

24.4. As **PARTES** negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais, ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições substituídas.

24.5. Este **CONTRATO** se presume válido e legítimo, não podendo ser objeto de manifestação administrativa de invalidação com efeitos auto executórios.

CLÁUSULA 25 – DA ALTERAÇÃO

25.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado para o cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA**, por meio de **TERMO ADITIVO** ou **TERMO DE APOSTILAMENTO**, conforme o caso.

25.2. O plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** poderão sofrer ajustes e alterações para a execução do **PROGRAMA**, inclusive com a criação de novas ações ou com a subtração de propostas, com a adequação dos percentuais de rateio, ou outras modificações que sejam necessárias e pertinentes para a consecução dos objetivos do **PROGRAMA**.

25.2.1. As alterações no plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** previstas neste item **25.2,** desde que não ocorra a desnaturação dos respectivos objetos e que as alterações tenham por finalidade a concretização dos objetivos precípuos do **PROGRAMA** previsto no **PLANO DE TRABALHO**, competem à **DIRETORIA EXECUTIVA** e serão formalizadas por meio de **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

25.2.2. Todas as alterações previstas neste item 25.2 e seus subitens serão submetidas à aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL** e do **CONSELHO FISCAL** no Relatório Anual de Atividades, por ocasião da Prestação de Contas, conforme Cláusula 21 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 26 – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

26.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, *ad hoc* e por solicitação de qualquer das **PARTES**, um **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos.

26.1.1. O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas **PARTES**, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto do programa que constitui o objeto deste instrumento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

26.2. A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do **COMITÊ TÉCNICO** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.

26.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

26.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

26.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do **COMITÊ TÉCNICO**, caberá à **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** arbitrar, decidindo a respeito.

26.5. Os membros do **COMITÊ TÉCNICO**, indicados pelas **PARTES,** deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

26.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do **COMITÊ TÉCNICO**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

26.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao **COMITÊ TÉCNICO** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.

26.8. O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

26.9. Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

26.10. As despesas com o funcionamento do **COMITÊ TÉCNICO** serão pagas pela **PARTE** sucumbente.

26.11. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

26.12. Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pelo **COMITÊ TÉCNICO**, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 27 deste **CONTRATO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 27 - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

27.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as **PARTES**, ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, na forma da Cláusula 26 deste **CONTRATO**, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das **PARTES**, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM**, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

27.2. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas **PARTES**.

27.3. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PARTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

27.4. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:

27.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

27.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

27.4.2.1. Se qualquer das **PARTES** deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

27.2.1.2. As **PARTES**, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

27.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

23.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.

27.4.5. Quanto ao mérito, a **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula,

no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**;

27.4.6. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade;

27.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores;

27.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

27.5. As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

27.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

27.7. Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

27.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

27.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

27.7.2.1. Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

27.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

27.8.1. As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

27.9. As **PARTES** reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

27.10. Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo **CIM-AMFRI**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade das ações previstas nos programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

CLÁUSULA 28 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. Considerar-se-á extinto o **CONTRATO**, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

28.1.1. Término do prazo de vigência deste **CONTRATO**;

28.1.2. Rescisão amigável, na forma do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

28.1.3. Rescisão automática;

28.1.4. Outras formas de extinção do **CONTRATO** admitidas pela Lei.

28.2. A rescisão automática prevista no subitem **28.1.3** ocorrerá no caso de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO,** nos casos previstos em Lei, inclusive nos casos de retirada ou exclusão, sendo obrigação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** o repasse ao **CONSÓRCIO** das parcelas financeiras devidas até a data do seu desligamento ou exclusão do quadro de entes consorciados.**.**

28.2.1. Poderá ser excluído do **CONSÓRCIO**, após prévia suspensão, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 11.107/2005.

24.2.2. A retirada ou a extinção do **CONSÓRCIO** não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os **CONTRATOS**, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA 29 – DO COMPLIANCE

29.1. As **PARTES** se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a) Qualquer empregado, oficial, diretor ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou
d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes contratantes e/ou de qualquer empresa com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;
e) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

29.2. As **PARTES** garantem ainda que:

a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

30.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

30.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **CIM-AMFRI**.

30.2. Se qualquer das **PARTES** permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas ou condições deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar a validade e eficácia das mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

30.3. O **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** se encontra devidamente adequado até a data da assinatura do **CONTRATO**, para atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** que subscreveram os respectivos **PROGRAMAS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

30.3.1. Havendo a desistência, saída ou qualquer outro motivo que determine a retirada de algum **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, após a assinatura do presente **CONTRATO**, aplica-se o disposto no subitem 25.2 da Cláusula 25.

CLÁUSULA 31 – DO FORO

31.1. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as medidas judiciais relativas ao presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itajaí, 03 de janeiro de 2022.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito Municipal de Porto Belo

Testemunhas

Érica Miranda dos Santos Requi
RG: 7.832.656-5/SSP-PR

Jean Carlos Coelho
RG: 3.974.673-5 / SSP-SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIM-AMFRI - CONTRATO DE PROGRAMA DE RATEIO - PROGRAMA 03 - 2022

Publicação Nº 3584686

CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO
Nº 33/2021

PARTES: **- MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIM-AMFRI

Programa: 03 – Estruturação de PPP para Educação

DEZEMBRO / 2021

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 -	DAS DEFINIÇÕES	4
CLÁUSULA 2 –	DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS	4
CLÁUSULA 3 –	DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
CLÁUSULA 4 –	DO OBJETO	6
CLÁUSULA 5 –	DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES	6
CLÁUSULA 6 –	DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA	6
CLÁUSULA 7 –	DO VALOR E DO REPASSE	6
CLÁUSULA 8 –	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	7
CLÁUSULA 9 –	DO PRAZO DE VIGÊNCIA	8
CLÁUSULA 10 –	DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	8
CLÁUSULA 11 –	DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	8
CLÁUSULA 12 –	DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	8
CLÁUSULA 13 –	DOS BENS	8
CLÁUSULA 14 –	DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	10
CLÁUSULA 15 –	DOS CONTRATOS COM TERCEIROS	10
CLÁUSULA 16 –	DAS DESAPROPRIAÇÕES	11
CLÁUSULA 17 –	DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI	11
CLÁUSULA 18 –	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO	13
CLÁUSULA 19 –	DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL	14
CLÁUSULA 20 –	DA FISCALIZAÇÃO	15
CLÁUSULA 21 –	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	15
CLÁUSULA 22 –	DAS PENALIDADES	15
CLÁUSULA 23 –	DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR	16
CLÁUSULA 24 –	DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS	17
CLÁUSULA 25 –	DA ALTERAÇÃO	17
CLÁUSULA 26 –	DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS	18
CLÁUSULA 27 -	DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM	19
CLÁUSULA 28 –	DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	21
CLÁUSULA 29 –	DO COMPLIANCE	22
CLÁUSULA 30 –	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
CLÁUSULA 31 –	DO FORO	24

CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 33/2021 FIRMADO ENTRE O CIM-AMFRI E O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, Carteira de Identidade sob nº 966.112-3 SSP-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas "**CIM-AMFRI**" e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.319/0001-55, com sede na Rua 18 de Julho, 1204, Centro, CEP: 88115-000, Luiz Alves – SC, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Senhor Marcos Pedro Veber,** Brasileiro, Solteiro, Empresário, Inscrito no CPF sob nº 048.834.879-03, Carteira de Identidade nº 4.700.333 – SSP-SC, doravante denominado apenas "**CONSORCIADO**".

Considerando o **CONTRATO DE CONSÓRCIO** decorrente do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado em 27 de julho de 2018, com fundamento na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que elencou como objeto do **CIM-AMFRI** a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

Considerando que nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensada a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando que nos termos do subitem 5.1.4 da Cláusula 5 do Contrato de Consórcio Público um dos instrumentos de gestão do **CIM-AMFRI**, para a consecução de suas finalidades é a possibilidade

de ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que os Municípios consorciados aprovaram em **ASSEMBLEIA GERAL** realizada em 30 de julho de 2021 o Programa 3 – Estruturação para PPP da Educação;

Considerando que na **ASSEMBLEIA GERAL**, realizada em 05 de novembro de 2021, houve a apresentação do Programa de Estruturação da PPP da Educação em parceria com o Governo Federal, com a Caixa Econômica Federal e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); e

Considerando que os Municípios manifestaram o interesse na participação mediante a assinatura dos Termos de Anuência **(ANEXO E)** e também ratificaram sua participação na **ASSEMBLEIA GERAL** realizada em 03 de dezembro de 2021.

As **PARTES**, atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente **CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO,** doravante denominado **CONTRATO,** que será regido pelas Cláusulas e condições referidas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos grafados em letras maiúsculas terão o seu significado explicitado no **ANEXO A – GLOSSÁRIO,** sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor.

1.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 2 – DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Integram este **CONTRATO**, para todos os efeitos legais e contratuais, os **ANEXOS** relacionados nesta Cláusula:

a) ANEXO A – GLOSSÁRIO
b) ANEXO B – PLANO DE TRABALHO
c) ANEXO C – TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
d) ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FEP CAIXA
e) ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FEP CAIXA
f) ANEXO E – TERMOS DE ANUÊNCIA

2.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste **CONTRATO**, deverão ser consideradas as Cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos **ANEXOS** que tenham maior

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

relevância na matéria em causa.

2.3. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis aos programas objeto deste **CONTRATO** e entre estes e aqueles por quais são regidos os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, quando não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, prevalecerá a legislação mencionada no item 3.2 da Clausula 3 deste **CONTRATO**, a qual deverá prevalecer sobre o estipulado em qualquer outro documento.

CLÁUSULA 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este **CONTRATO** está sujeito à legislação brasileira, em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

3.2. O programa objeto deste instrumento rege-se pelos termos e condições deste **CONTRATO** e pelas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas:

3.2.1. Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 241;

3.2.2. Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

3.2.3. Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

3.2.4. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

3.2.5. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

3.2.6. Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995

3.2.7. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

3.2.8. Lei federal nº 12.766, de 07 de dezembro de 2012;

3.2.9. Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

3.2.10. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

3.2.11. Constituição do Estado de Santa Catarina, em especial o artigo 114 e o § 3º do artigo 137;

3.2.12. Legislação orçamentária de cada um dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**;

3.2.13. Obedecendo, ainda, no que couber, às normas técnicas e instruções normativas pertinentes.

3.3. As referências às normas aqui aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

CLÁUSULA 4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a gestão associada dos serviços especificados no **PROGRAMA 3 – ESTRUTURAÇÃO PARA PPP DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**.

4.2. Integra o objeto do presente **CONTRATO**, a delegação do poder de polícia e de qualquer outra função de regulação pertinente ao **PROGRAMA**, conforme subitens 5.1.13 e 5.1.24, ambos da Cláusula 5 do **CONTRATO DE CONSÓRCIO**.

4.3. A gestão associada dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, em normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 5 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES

5.1. Para cumprimento dos objetivos o **CIM-AMFRI** desenvolverá as ações no modo, forma e condições previstas no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 6 – DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA

6.1. O **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** será custeado na forma de rateio anual, de acordo com os respectivos critérios e valores estabelecidos nas tabelas apresentadas do **ANEXO C - TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE

7.1. O valor global deste **CONTRATO** é de **R$ 3.477,49 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, a serem repassados sob a forma de transferência eletrônica, em conta corrente – de titularidade do **CIM-AMFRI** (Banco: Banco do Brasil / 001 - Agência: 4295-1 - Conta Corrente: 23557-1), em doze parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Parcela	Vencimento	Valor
1	10/01/2022	R$ 289,79 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)
2	10/02/2022	R$ 289,79 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)
3	10/03/2022	R$ 289,79 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)
4	10/04/2022	R$ 289,79 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)
5	10/05/2022	R$ 289,79 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

6	10/06/2022	R$ 289,79 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)
7	10/07/2022	R$ 289,79 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)
8	10/08/2022	R$ 289,79 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)
9	10/09/2022	R$ 289,79 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)
10	10/10/2022	R$ 289,79 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)
11	10/11/2022	R$ 289,79 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)
12	10/12/2022	R$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

7.2. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** poderá antecipar o repasse das parcelas ao **CIM-AMFRI**.

7.3. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** serão custeadas pelas dotações específicas do orçamento do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, de acordo com o que segue:

Código	Atividade	Valor
3.1.90	**2.1 - Despesas de Pessoal e Encargos**: referente ao custeio das despesas de pessoal**,** consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho.	R$ 0,00
3.3.90	**2.2 - Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do programa.	R$ 3.477,49
4.4.90	**2.3 - Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do Consórcio, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do programa.	R$ 0,00
VALOR TOTAL		**R$ 3.477,49**

7.4. Havendo saldo financeiro no final de cada exercício, este deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte, conforme Cláusula 19, item 19.2, do **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**.

7.5. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO,** cumpridos os requisitos legais da Lei Federal 8.666/93, autoriza o CIM-AMFRI a celebrar Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA nos moldes da minuta apresentada no **ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FEP CAIXA**, se solidarizando ao CIM-AMFRI quanto as obrigações contratuais, responsabilizando-se pela integralização, na proporção que lhe couber, dos valores e dos prazos estabelecidos, em caso de reembolso dos recursos ao FEP CAIXA, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA do **ANEXO D.**

CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os cronogramas de execução previstos para a realização das ações do **PROGRAMA** estão especificados no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** terá vigência durante o exercício financeiro de 2022, cujo termo inicial é 01 de janeiro de 2022 e o termo final é 31 de dezembro de 2022.

9.2. A eficácia deste **CONTRATO** se iniciará com a sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 da Lei nº 11.107/2007 e de acordo com o disposto na Cláusula 25 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 10 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

10.1. A área abrangida pelos **PROGRAMAS** corresponde à soma da área territorial dos **MUNICIPIOS CONSORCIADOS**.

CLÁUSULA 11 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

11.1. Para cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** o **CIM-AMFRI** poderá se valer dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula 5 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

CLÁUSULA 12 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O desempenho e os resultados do **PROGRAMA** que constitui o objeto deste **CONTRATO**, pelo **CIM-AMFRI** serão aferidos mediante a avaliação do cumprimento das metas e implantação das ações descritas no Relatório de Atividades Anual previsto no item 12.2.2 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no inciso XXI do art. 49 do **ESTATUTO SOCIAL**, pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

CLÁUSULA 13 – DOS BENS

13.1. Integram o **PROGRAMA** deste **CONTRATO** os bens classificados em **BENS AFETOS**, **BENS REVERSÍVEIS** e **BENS NÃO REVERSÍVEIS**, devidamente registrados no patrimônio do **CIM-AMFRI**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

13.2. Quando previstos no **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**, os **MUNICICÍPIOS CONSORCIADOS** obrigam-se a transferir a posse dos **BENS AFETOS** ao **CIM-AMFRI**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.2.1. Caso determinado **BEM AFETO** não seja entregue ao **CIM-AMFRI** até o prazo definido e cuja falta possa prejudicar a prestação do serviço, não haverá responsabilidade da do **CIM-AMFRI** pela prestação do serviço até que ocorra entrega pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

13.3. O **CIM-AMFRI** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os **BENS** que integram os programas objeto deste instrumento durante a vigência deste **CONTRATO**, sem prejuízo do desgaste resultante se seu uso, nos termos previstos neste **CONTRATO.**

13.4. A alienação ou oneração dos **BENS REVERSÍVEIS** somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados.

13.5. Nos termos e para os efeitos do disposto nesta Cláusula 13, os **BENS REVERSÍVEIS** adquiridos ou construídos pelo **CIM-AMFRI** deverão estar devidamente registrados na sua contabilidade, de modo a permitir a fácil identificação pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** dos **BENS REVERSÍVEIS** e dos **BENS NÃO REVERSÍVEIS**.

13.6. Os **BENS AFETOS** poderão ser oferecidos em garantia do próprio bem e/ou equipamento em financiamento necessário à sua aquisição ou à obtenção e construção de outros bens necessários à prestação do serviço objeto deste **CONTRATO**.

13.7. Extinto o **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, serão revertidos ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todos os **BENS REVERSÍVEIS**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.7.1. Em qualquer caso de extinção do **PROGRAMA**, o **CIM-AMFRI** deverá apresentar o inventário atualizado de todos os bens vinculados ao **PROGRAMA**, observadas as normas contábeis vigentes.

13.7.2. Em até 30 (trinta) dias corridos após a extinção do **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** promoverá a vistoria prévia dos **BENS REVERSÍVEIS**, para os efeitos previstos neste **CONTRATO**, e lavrará o "Termo de Reversão dos Bens", com a indicação do seu estado de conservação.

13.7.3. Na hipótese de omissão do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do "Termo de Reversão dos Bens", ter-se-ão como recebidos os **BENS REVERSÍVEIS** no dia seguinte ao término do prazo referido no item 13.7.2, acima.

13.7.4. Fica o **CIM-AMFRI** expressamente autorizado a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos **BENS AFETOS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

13.7.5. O **CIM-AMFRI** deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos **BENS AFETOS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, sustentabilidade e acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua utilização.

CLÁUSULA 14 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1. O **CIM-AMFRI** não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades, por obrigações de natureza cível, comercial, tributária, ambiental ou de qualquer outra natureza, seja como sucessor, devedor solidário ou subsidiário, relativamente ao conjunto de bens do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que lhe for cedido para uso no âmbito do **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da transferência da posse dos referidos bens, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente.

CLÁUSULA 15 – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

15.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, o **CIM-AMFRI** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos programas previstos neste instrumento independentemente de autorização prévia do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, nos termos deste **CONTRATO.**

15.1.1. Os contratos celebrados entre o **CIM-AMFRI** e terceiros reger-se-ão pelas normas definidas no **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**, no **ESTATUTO SOCIAL** e nas suas Resoluções e Instruções Normativas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

15.1.2. Se a participação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** for necessária para a celebração do negócio, será obrigatória a sua expressa anuência no instrumento de contrato com terceiros.

15.1.3. A execução das atividades contratadas pelo **CIM-AMFRI** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do Programa objeto deste instrumento.

15.2. O CIM-AMFRI responderá pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas nos programas objeto deste instrumento, sem prejuízo do direito de regresso.

15.3. Constituirá especial dever do **CIM-AMFRI** prover e exigir, de qualquer entidade com quem venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física dos cidadãos afetos aos programas objeto deste instrumento, devendo ainda, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 16 – DAS DESAPROPRIAÇÕES

16.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** providenciará a declaração de utilidade pública dos imóveis necessários à execução dos serviços previstos nos programas objeto deste instrumento e o **CIM-AMFRI** ficará responsável pelo procedimento de desapropriação, nos termos do subitem 5.1.3 da Cláusula 5ª do **CONTRATO DE CONSÓRCIO** e do inciso III do art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

16.2. Os pagamentos das indenizações oriundas das desapropriações dos bens imóveis ficarão sob responsabilidade do **CIM-AMFRI**.

16.2.1. Incluir-se-ão nesses custos as despesas correspondentes a eventuais indenizações por ocupações temporárias e servidões administrativas.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI

17.1. O **CIM-AMFRI**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do Programa objeto deste instrumento, obriga-se a:

17.1.1. Regulamentar e fiscalizar os serviços prestados por terceiros, zelando pela sua boa qualidade;

17.1.2. Cumprir e fazer cumprir as condições deste **CONTRATO**;

17.1.3. Estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos serviços;

17.1.4. Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados ao **CONTRATO**, solicitados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**;

17.1.5. Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

17.1.6. Assegurar a plena utilização dos **BENS** perante qualquer instância do poder público de quaisquer de suas esferas;

17.1.7. Pagar as indenizações previstas na legislação aplicável e neste **CONTRATO**, quando devidas;

17.1.8. Examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com vistas à construção, reformulação e/ou adaptação dos serviços, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor;

17.1.9. Realizar auditorias periódicas nas contas e registros contábeis do **CIM-AMFRI**;

17.1.10. Manter em seus arquivos, os projetos, bem como a documentação referente à execução das obras e serviços;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.11. Auxiliar e apoiar os terceiros contratados no relacionamento com as autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**;

17.1.12. Expedir atos regulamentares que disciplinem as condições para a execução do objeto deste **CONTRATO**;

17.1.13. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

17.1.14. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;

17.1.15. Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como prever nos contratos que firmar com terceiros, o dever de permitir o acesso da fiscalização;

17.1.16. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados aos programas objeto deste instrumento;

17.1.17. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades do Programa previstos neste instrumento, que sejam observadas rigorosamente as regras deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS** e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

17.1.18. Apresentar na **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** cópia dos instrumentos contratuais relacionados às receitas diretas e acessórias inerentes ao objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.19. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável;

17.1.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

17.1.21. Zelar pela integridade dos bens que integram os programas previstos neste instrumento, tomando todas as providências necessárias;

17.1.22. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.23. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.24. Solicitar ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, em tempo hábil, os atos de declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do programa previsto neste instrumento, para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

17.1.25. Receber e Contabilizar os recursos repassados de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.26. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste **CONTRATO**, de forma que possam ser contabilizadas nas respectivas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, de acordo com o § 4º do art. 8º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.27. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente **CONTRATO** e do orçamento aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** e suas respectivas suplementações;

17.1.28. Extinguir os **PROGRAMAS** previstos neste instrumento nos casos previstos neste **CONTRATO**.

17.1.29. Respeitar a autonomia e as decisões proferidas pelo **COMITÊ TÉCNICO,** quando constituído, nos termos da Cláusula 26 deste instrumento.

CLÁUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

18.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do programa previsto neste instrumento obriga-se a:

18.1.1. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das condições dos financiamentos e dos instrumentos jurídicos que assegurem os recursos previstos neste **CONTRATO**;

18.1.2. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das alterações das condições dos financiamentos referidos no item acima, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção do programa previsto neste instrumento;

18.1.3. Cumprir e fazer cumprir integralmente este **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do **CIM-AMFRI**;

18.1.4. Ceder os equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços, conforme disposto na Cláusula 13 deste instrumento;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

18.1.5. Responder perante o **CIM-AMFRI** e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, quanto a obrigações decorrentes do programa previsto neste instrumento;

18.1.6. Adotar as medidas necessárias para coibir o uso indevido ou a ocupação não autorizada dos bens integrantes do programa previsto neste instrumento, mantendo o **CIM-AMFRI** informado a respeito de quaisquer fatos que comprometam sua adequada utilização;

18.1.7. Manter atualizado e fornecer ao **CIM-AMFRI**, sempre que solicitado todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos serviços;

18.1.8. Cumprir e fazer cumprir o presente **CONTRATO**;

18.1.9. Providenciar a declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do Programa previstos neste instrumento para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

18.1.10. Ceder, para acervo do **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas, softwares, códigos fontes, e outros documentos, de quaisquer naturezas, bem como os direitos deles decorrentes, tudo devidamente atualizado quando necessário, que se revelem necessários ao desempenho das atividades inerentes aos programas previstos no objeto deste instrumento e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento

18.1.11. Receber a prestação de contas e consolidar nas suas respectivas contas;

18.1.12. Fazer o repasse mensal dos recursos conforme estabelecido na Clausula 7 deste **CONTRATO**;

18.1.13. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

18.1.14. Cumprir e fazer cumprir o Contrato de Prestação de Serviços, conforme ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FEP CAIXA, na hipótese de ser celebrada a contratação.

18.1.15. Solidarizar-se no cumprimento da obrigação de reembolso dos recursos ao FEP CAIXA, conforme a Cláusula Décima do **ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FEP CAIXA**, na hipótese de ser celebrada a contratação.

CLÁUSULA 19 – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

19.1. Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas neste **CONTRATO**, serão entregues ao **CIM-AMFRI**, respeitados os direitos de propriedade industrial.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

19.2. A documentação técnica apresentada ao **CIM-AMFRI** é de sua propriedade, sendo vedada sua utilização para outros fins que não os previstos neste **CONTRATO**.

19.2.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** cede gratuitamente ao **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas e documentos que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos deste **CONTRATO**, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, a **ASSEMBLEIA GERAL** e o **CONSELHO FISCAL** do **CIM-AMFRI** são competentes para a fiscalização dos serviços prestados para cumprimento do programa previsto no objeto deste instrumento.

20.2. A fiscalização por parte do **CONSELHO FISCAL** será realizada bimestralmente de acordo com o calendário de prestação de contas do **TCE/SC**, a partir dos relatórios de prestação de contas mensais enviados aos municípios consorciados.

20.3. O **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** em suas reuniões ordinárias apresentarão os resultados da fiscalização.

CLÁUSULA 21 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Anualmente a Diretoria Executiva submeterá ao **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades referente aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações deste **CONTRATO** pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, este estará sujeito, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, à aplicação das penas previstas na Cláusula 26 do CONTRATO DE CONSÓRCIO:

22.1.1. Suspensão por até 120 (cento e vinte) dias, para regularização da situação de inadimplência, sob pena de exclusão;

22.1.2. Exclusão:

22.1.2.1. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ter deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação orçamentária definida e aprovada pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

22.1.2.2. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

22.2. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**, e o seu cumprimento, não prejudica a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

22.3. As penalidades serão aplicadas por meio de processo administrativo, iniciado a partir de notificação, por escrito, ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com os motivos que ensejaram a indicação das sanções cabíveis, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

22.4. A notificação a que se refere o item 22.3. acima será enviada pelo correio, com aviso de recebimento ou entregue ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** mediante recibo.

CLÁUSULA 23 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

23.1. Considera-se caso fortuito o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**;

23.2. Considera-se força maior o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**, consubstanciado em fato ou ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;

23.3. Considera-se fato do príncipe toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste **CONTRATO**;

23.4. Considera-se fato da Administração toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este **CONTRATO**, retarda, agrava ou impede a sua execução pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou pelo **CIM-AMFRI**, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;

23.5. Consideram-se interferências imprevistas as ocorrências materiais imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis. São assim considerados os eventos que surgem no decorrer da execução do **CONTRATO** de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos.

23.5.1. Podem ser consideradas interferências imprevistas a descoberta de obstáculos, naturais ou artificiais, cuja existência seja anterior à data de assinatura do **CONTRATO**, mas de conhecimento superveniente, quando do andamento das obras ou serviços.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23.6. A ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá por efeito exonerar o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou o **CIM-AMFRI** de qualquer responsabilidade pelo não-cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, estritamente nos casos de descumprimento, pontual e tempestivo, das obrigações em virtude de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior.

23.7. Quando tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior, a **PARTE** deverá comunicar o ocorrido à outra **PARTE**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento.

23.8. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, caberá ao **CIM-AMFRI** promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** quando o evento em questão não estiver contemplado no seguro ou na hipótese de o prêmio ser incompatível com o fluxo de caixa das ações previstas nos programas objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 24 – DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

24.1. Cada disposição, cláusula, inciso, alínea deste **CONTRATO** constitui um compromisso independente e distinto.

24.2. Sempre que possível, cada disposição deste **CONTRATO** deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

24.3. Caso alguma das disposições deste **CONTRATO** seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão de órgão competente, deverá ser julgada separadamente do restante deste **CONTRATO**, e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das **PARTES**, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas, desde que não percam o sentido inicialmente previsto neste **CONTRATO**.

24.4. As **PARTES** negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais, ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições substituídas.

24.5. Este **CONTRATO** se presume válido e legítimo, não podendo ser objeto de manifestação administrativa de invalidação com efeitos auto executórios.

CLÁUSULA 25 – DA ALTERAÇÃO

25.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado para o cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA**, por meio de **TERMO ADITIVO** ou **TERMO DE APOSTILAMENTO**, conforme o caso.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

25.2. O plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** poderão sofrer ajustes e alterações para a execução do **PROGRAMA**, inclusive com a criação de novas ações ou com a subtração de propostas, com a adequação dos percentuais de rateio, ou outras modificações que sejam necessárias e pertinentes para a consecução dos objetivos do **PROGRAMA**.

25.2.1. As alterações no plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** previstas neste item **25.2,** desde que não ocorra a desnaturação dos respectivos objetos e que as alterações tenham por finalidade a concretização dos objetivos precípuos do **PROGRAMA** previsto no **PLANO DE TRABALHO**, competem à **DIRETORIA EXECUTIVA** e serão formalizadas por meio de **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

25.2.2. Todas as alterações previstas neste item 25.2 e seus subitens serão submetidas à aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL** e do **CONSELHO FISCAL** no Relatório Anual de Atividades, por ocasião da Prestação de Contas, conforme Cláusula 21 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 26 – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

26.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, *ad hoc* e por solicitação de qualquer das **PARTES**, um **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos.

26.1.1. O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas **PARTES**, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto do programa que constitui o objeto deste instrumento.

26.2. A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do **COMITÊ TÉCNICO** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.

26.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

26.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

26.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do **COMITÊ TÉCNICO**, caberá à **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** arbitrar, decidindo a respeito.

26.5. Os membros do **COMITÊ TÉCNICO**, indicados pelas **PARTES,** deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

26.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do **COMITÊ TÉCNICO**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

26.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao **COMITÊ TÉCNICO** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.

26.8. O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

26.9. Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

26.10. As despesas com o funcionamento do **COMITÊ TÉCNICO** serão pagas pela **PARTE** sucumbente.

26.11. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

26.12. Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pelo **COMITÊ TÉCNICO**, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 27 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 27 - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

27.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as **PARTES**, ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, na forma da Cláusula 26 deste **CONTRATO**, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das **PARTES**, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM**, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

27.2. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas **PARTES**.

27.3. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PARTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em

torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

27.4. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:

27.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

27.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

27.4.2.1. Se qualquer das **PARTES** deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

27.2.1.2. As **PARTES**, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

27.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

23.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.

27.4.5. Quanto ao mérito, a **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula, no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**;

27.4.6. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade;

27.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores;

27.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

27.5. As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

27.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

27.7. Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

27.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

27.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

27.7.2.1. Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

27.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

27.8.1. As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

27.9. As **PARTES** reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

27.10. Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo **CIM-AMFRI**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade das ações previstas nos programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

CLÁUSULA 28 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. Considerar-se-á extinto o **CONTRATO**, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

28.1.1. Término do prazo de vigência deste **CONTRATO**;

28.1.2. Rescisão amigável, na forma do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

28.1.3. Rescisão automática;

28.1.4. Outras formas de extinção do **CONTRATO** admitidas pela Lei.

28.2. A rescisão automática prevista no subitem **28.1.3** ocorrerá no caso de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO,** nos casos previstos em Lei, inclusive nos casos de retirada ou exclusão, sendo obrigação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** o repasse ao **CONSÓRCIO** das parcelas financeiras devidas até a data do seu desligamento ou exclusão do quadro de entes consorciados**..**

28.2.1. Poderá ser excluído do **CONSÓRCIO**, após prévia suspensão, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 11.107/2005.

28.2.2. A retirada ou a extinção do **CONSÓRCIO** não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os **CONTRATOS**, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

28.3. Nas hipóteses previstas nos itens **28.1.2**, **28.1.3** e **28.1.4**, a rescisão ou extinção contratual não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado e o **CIM-AMFRI** e também as obrigações do **CIM-AMFRI** perante terceiros, inclusive na hipótese de ter sido celebrado o Contrato de Prestação de Serviços FEP CAIXA, conforme **ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FEP CAIXA**.

28.3.1. No caso de eventual necessidade de reembolso dos recursos FEP CAIXA, conforme a Cláusula Décima do **ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FEP CAIXA**, o **CONSORCIADO** terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reembolsar o CIM-AMFRI, contados a partir da data de recebimento da notificação, na proporção que lhe couber, conforme item 9.2 da Cláusula Nona do **ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FEP CAIXA.**

CLÁUSULA 29 – DO COMPLIANCE

29.1. As **PARTES** se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a) Qualquer empregado, oficial, diretor ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou
d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes contratantes e/ou de qualquer empresa com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;
e) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

29.2. As **PARTES** garantem ainda que:

a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

30.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

30.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **CIM-AMFRI**.

30.2. Se qualquer das **PARTES** permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas ou condições deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar a validade e eficácia das mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

30.3. O **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** se encontra devidamente adequado até a data da assinatura do **CONTRATO**, para atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** que subscreveram os respectivos **PROGRAMAS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

30.3.1. Havendo a desistência, saída ou qualquer outro motivo que determine a retirada de algum **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, após a assinatura do presente **CONTRATO**, aplica-se o disposto no subitem 25.2 da Cláusula 25.

CLÁUSULA 31 – DO FORO

31.1. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as medidas judiciais relativas ao presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itajaí, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

Testemunhas

Iassana Cesco Rebelo
RG: 4.758.800 / SSP-SC

Jean Carlos Coelho
RG: 3.974.673-5 / SSP-SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO
Nº 22/2021

PARTES: **- MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIM-AMFRI

Programa: **01 – Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI**

DEZEMBRO / 2021

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 -	DAS DEFINIÇÕES	4
CLÁUSULA 2 –	DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS	4
CLÁUSULA 3 –	DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	4
CLÁUSULA 4 –	DO OBJETO	5
CLÁUSULA 5 –	DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES	6
CLÁUSULA 6 –	DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA	6
CLÁUSULA 7 –	DO VALOR E DO REPASSE	6
CLÁUSULA 8 –	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	7
CLÁUSULA 9 –	DO PRAZO DE VIGÊNCIA	7
CLÁUSULA 10 –	DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	7
CLÁUSULA 11 –	DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	8
CLÁUSULA 12 –	DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	8
CLÁUSULA 13 –	DOS BENS	8
CLÁUSULA 14 –	DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	9
CLÁUSULA 15 –	DOS CONTRATOS COM TERCEIROS	9
CLÁUSULA 16 –	DAS DESAPROPRIAÇÕES	10
CLÁUSULA 17 –	DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI	10
CLÁUSULA 18 –	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO	13
CLÁUSULA 19 –	DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL	14
CLÁUSULA 20 –	DA FISCALIZAÇÃO	14
CLÁUSULA 21 –	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	14
CLÁUSULA 22 –	DAS PENALIDADES	15
CLÁUSULA 23 –	DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR	15
CLÁUSULA 24 –	DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS	16
CLÁUSULA 25 –	DA ALTERAÇÃO	17
CLÁUSULA 26 –	DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS	17
CLÁUSULA 27 -	DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM	19
CLÁUSULA 28 –	DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	21
CLÁUSULA 29 –	DO COMPLIANCE	21
CLÁUSULA 30 –	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
CLÁUSULA 31 –	DO FORO	23

CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 22/2021 FIRMADO ENTRE O CIM-AMFRI E O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, Carteira de Identidade sob nº 966.112-3 SSP-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas "**CIM-AMFRI**" e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.277/0001-52, com sede na Rua Alberto Werner, 100 – Centro, CEP 88.301-905 – ITAJAI-SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito o Senhor Volnei José Morastoni**, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 171.851.739-49, Carteira de Identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, doravante denominado apenas "**MUNICÍPIO CONSORCIADO"**.

Considerando o **CONTRATO DE CONSÓRCIO** decorrente do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado em 27 de julho de 2018, com fundamento na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que elencou como objeto do **CIM-AMFRI** a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

Considerando que nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensada a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando que nos termos do subitem 5.1.4 da Cláusula 5 do Contrato de Consórcio Público um dos instrumentos de gestão do **CIM-AMFRI**, para a consecução de suas finalidades é a possibilidade de ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da

federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que os Municípios consorciados aprovaram em **ASSEMBLEIA GERAL** realizada em 31 de julho de 2021 o Programa 1 - Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI;

As **PARTES**, atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente **CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO,** doravante denominado **CONTRATO,** que será regido pelas Cláusulas e condições referidas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos grafados em letras maiúsculas terão o seu significado explicitado no **ANEXO A – GLOSSÁRIO,** sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor.

1.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 2 – DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Integram este **CONTRATO**, para todos os efeitos legais e contratuais, os **ANEXOS** relacionados nesta Cláusula:

a) ANEXO A – GLOSSÁRIO
b) ANEXO B – PLANO DE TRABALHO
c) ANEXO C – TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

2.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste **CONTRATO**, deverão ser consideradas as Cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos **ANEXOS** que tenham maior relevância na matéria em causa.

2.3. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis aos programas objeto deste **CONTRATO** e entre estes e aqueles por quais são regidos os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, quando não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, prevalecerá a legislação mencionada no item 3.2 da Clausula 3 deste **CONTRATO**, a qual deverá prevalecer sobre o estipulado em qualquer outro documento.

CLÁUSULA 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este **CONTRATO** está sujeito à legislação brasileira, em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

3.2. O programa objeto deste instrumento rege-se pelos termos e condições deste **CONTRATO** e pelas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas:

3.2.1. Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 241;

3.2.2. Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

3.2.3. Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

3.2.4. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

3.2.5. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

3.2.6. Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995

3.2.7. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

3.2.8. Lei federal nº 12.766, de 07 de dezembro de 2012;

3.2.9. Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

3.2.10. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

3.2.11. Constituição do Estado de Santa Catarina, em especial o artigo 114 e o § 3º do artigo 137;

3.2.12. Legislação orçamentária de cada um dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**;

3.2.13. Obedecendo, ainda, no que couber, às normas técnicas e instruções normativas pertinentes.

3.3. As referências às normas aqui aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

CLÁUSULA 4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a gestão associada dos serviços especificados no **PROGRAMA 1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-AMFRI**, em conformidade com o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**.

4.2. Integra o objeto do presente **CONTRATO**, a delegação do poder de polícia e de qualquer outra função de regulação pertinente ao **PROGRAMA**, conforme subitens 5.1.13 e 5.1.24, ambos da Cláusula 5 do **CONTRATO DE CONSÓRCIO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.3. A gestão associada dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, em normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 5 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES

5.1. Para cumprimento dos objetivos o **CIM-AMFRI** desenvolverá as ações no modo, forma e condições previstas no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 6 – DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA

6.1. O **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** será custeado na forma de rateio anual, de acordo com os respectivos critérios e valores estabelecidos nas tabelas apresentadas do **ANEXO C - TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE

7.1. O valor global deste **CONTRATO** é de **R$ 325.001,44 (Trezentos e vinte e cinco mil e um reais e quarenta e quatro centavos)**, a serem repassados sob a forma de transferência eletrônica, em conta corrente – de titularidade do **CIM-AMFRI** (Banco: Banco do Brasil / 001 - Agência: 4295-1 - Conta Corrente: 23557-1), em doze parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Parcela	Vencimento	Valor
1	10/01/2022	R$ 27.083,45 (vinte e sete mil e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
2	10/02/2022	R$ 27.083,45 (vinte e sete mil e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
3	10/03/2022	R$ 27.083,45 (vinte e sete mil e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
4	10/04/2022	R$ 27.083,45 (vinte e sete mil e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
5	10/05/2022	R$ 27.083,45 (vinte e sete mil e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
6	10/06/2022	R$ 27.083,45 (vinte e sete mil e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
7	10/07/2022	R$ 27.083,45 (vinte e sete mil e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
8	10/08/2022	R$ 27.083,45 (vinte e sete mil e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
9	10/09/2022	R$ 27.083,46 (vinte e sete mil e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)
10	10/10/2022	R$ 27.083,46 (vinte e sete mil e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)
11	10/11/2022	R$ 27.083,46 (vinte e sete mil e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)
12	10/12/2022	R$ 27.083,46 (vinte e sete mil e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)

7.2. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** poderá antecipar o repasse das parcelas ao **CIM-AMFRI**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.3. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** serão custeadas pelas dotações específicas do orçamento do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, de acordo com o que segue:

Código	Atividade	Valor
3.1.90	**2.1 - Despesas de Pessoal e Encargos**: referente ao custeio das despesas de pessoal**,** consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho.	R$ 233.532,86
3.3.90	**2.2 - Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do programa.	R$ 54.881,15
4.4.90	**2.3 - Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do Consórcio, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do programa.	R$ 36.587,43
VALOR TOTAL		**R$ 325.001,44**

7.4. Havendo saldo financeiro no final de cada exercício, este deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte, conforme Cláusula 19, item 19.2, do **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os cronogramas de execução previstos para a realização das ações do **PROGRAMA** estão especificados no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** terá vigência durante o exercício financeiro de 2022, cujo termo inicial é 01de janeiro de 2022 e o termo final é 31 de dezembro de 2022.

9.2. A eficácia deste **CONTRATO** se iniciará com a sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 da Lei nº 11.107/2007 e de acordo com o disposto na Cláusula 25 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 10 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

10.1. A área abrangida pelos **PROGRAMAS** corresponde à soma da área territorial dos **MUNICIPIOS CONSORCIADOS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 11 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

11.1. Para cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** o **CIM-AMFRI** poderá se valer dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula 5 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

CLÁUSULA 12 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O desempenho e os resultados do **PROGRAMA** que constitui o objeto deste **CONTRATO**, pelo **CIM-AMFRI** serão aferidos mediante a avaliação do cumprimento das metas e implantação das ações descritas no Relatório de Atividades Anual previsto no item 12.2.2 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no inciso XXI do art. 49 do **ESTATUTO SOCIAL**, pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

CLÁUSULA 13 – DOS BENS

13.1. Integram o **PROGRAMA** deste **CONTRATO** os bens classificados em **BENS AFETOS**, **BENS REVERSÍVEIS** e **BENS NÃO REVERSÍVEIS**, devidamente registrados no patrimônio do **CIM-AMFRI**.

13.2. Quando previstos no **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**, os **MUNICICÍPIOS CONSORCIADOS** obrigam-se a transferir a posse dos **BENS AFETOS** ao **CIM-AMFRI**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.2.1. Caso determinado **BEM AFETO** não seja entregue ao **CIM-AMFRI** até o prazo definido e cuja falta possa prejudicar a prestação do serviço, não haverá responsabilidade da do **CIM-AMFRI** pela prestação do serviço até que ocorra entrega pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

13.3. O **CIM-AMFRI** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os **BENS** que integram os programas objeto deste instrumento durante a vigência deste **CONTRATO**, sem prejuízo do desgaste resultante se seu uso, nos termos previstos neste **CONTRATO.**

13.4. A alienação ou oneração dos **BENS REVERSÍVEIS** somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados.

13.5. Nos termos e para os efeitos do disposto nesta Cláusula 13, os **BENS REVERSÍVEIS** adquiridos ou construídos pelo **CIM-AMFRI** deverão estar devidamente registrados na sua contabilidade, de modo a permitir a fácil identificação pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** dos **BENS REVERSÍVEIS** e dos **BENS NÃO REVERSÍVEIS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

13.6. Os **BENS AFETOS** poderão ser oferecidos em garantia do próprio bem e/ou equipamento em financiamento necessário à sua aquisição ou à obtenção e construção de outros bens necessários à prestação do serviço objeto deste **CONTRATO**.

13.7. Extinto o **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, serão revertidos ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todos os **BENS REVERSÍVEIS**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.7.1. Em qualquer caso de extinção do **PROGRAMA**, o **CIM-AMFRI** deverá apresentar o inventário atualizado de todos os bens vinculados ao **PROGRAMA**, observadas as normas contábeis vigentes.

13.7.2. Em até 30 (trinta) dias corridos após a extinção do **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** promoverá a vistoria prévia dos **BENS REVERSÍVEIS**, para os efeitos previstos neste **CONTRATO**, e lavrará o "Termo de Reversão dos Bens", com a indicação do seu estado de conservação.

13.7.3. Na hipótese de omissão do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do "Termo de Reversão dos Bens", ter-se-ão como recebidos os **BENS REVERSÍVEIS** no dia seguinte ao término do prazo referido no item 13.7.2, acima.

13.7.4. Fica o **CIM-AMFRI** expressamente autorizado a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos **BENS AFETOS**.

13.7.5. O **CIM-AMFRI** deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos **BENS AFETOS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, sustentabilidade e acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua utilização.

CLÁUSULA 14 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1. O **CIM-AMFRI** não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades, por obrigações de natureza cível, comercial, tributária, ambiental ou de qualquer outra natureza, seja como sucessor, devedor solidário ou subsidiário, relativamente ao conjunto de bens do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que lhe for cedido para uso no âmbito do **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da transferência da posse dos referidos bens, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente.

CLÁUSULA 15 – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

15.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, o **CIM-AMFRI** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

complementares aos programas previstos neste instrumento independentemente de autorização prévia do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, nos termos deste **CONTRATO.**

15.1.1. Os contratos celebrados entre o **CIM-AMFRI** e terceiros reger-se-ão pelas normas definidas no **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**, no **ESTATUTO SOCIAL** e nas suas Resoluções e Instruções Normativas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

15.1.2. Se a participação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** for necessária para a celebração do negócio, será obrigatória a sua expressa anuência no instrumento de contrato com terceiros.

15.1.3. A execução das atividades contratadas pelo **CIM-AMFRI** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do Programa objeto deste instrumento.

15.2. O CIM-AMFRI responderá pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas nos programas objeto deste instrumento, sem prejuízo do direito de regresso.

15.3. Constituirá especial dever do **CIM-AMFRI** prover e exigir, de qualquer entidade com quem venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física dos cidadãos afetos aos programas objeto deste instrumento, devendo ainda, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor.

CLÁUSULA 16 – DAS DESAPROPRIAÇÕES

16.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** providenciará a declaração de utilidade pública dos imóveis necessários à execução dos serviços previstos nos programas objeto deste instrumento e o **CIM-AMFRI** ficará responsável pelo procedimento de desapropriação, nos termos do subitem 5.1.3 da Cláusula 5ª do **CONTRATO DE CONSÓRCIO** e do inciso III do art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

16.2. Os pagamentos das indenizações oriundas das desapropriações dos bens imóveis ficarão sob responsabilidade do **CIM-AMFRI**.

16.2.1. Incluir-se-ão nesses custos as despesas correspondentes a eventuais indenizações por ocupações temporárias e servidões administrativas.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI

17.1. O **CIM-AMFRI**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do Programa objeto deste instrumento, obriga-se a:

17.1.1. Regulamentar e fiscalizar os serviços prestados por terceiros, zelando pela sua boa qualidade;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.2. Cumprir e fazer cumprir as condições deste **CONTRATO**;

17.1.3. Estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos serviços;

17.1.4. Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados ao **CONTRATO**, solicitados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**;

17.1.5. Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

17.1.6. Assegurar a plena utilização dos **BENS** perante qualquer instância do poder público de quaisquer de suas esferas;

17.1.7. Pagar as indenizações previstas na legislação aplicável e neste **CONTRATO**, quando devidas;

17.1.8. Examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com vistas à construção, reformulação e/ou adaptação dos serviços, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor;

17.1.9. Realizar auditorias periódicas nas contas e registros contábeis do **CIM-AMFRI**;

17.1.10. Manter em seus arquivos, os projetos, bem como a documentação referente à execução das obras e serviços;

17.1.11. Auxiliar e apoiar os terceiros contratados no relacionamento com as autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**;

17.1.12. Expedir atos regulamentares que disciplinem as condições para a execução do objeto deste **CONTRATO**;

17.1.13. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

17.1.14. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;

17.1.15. Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como prever nos contratos que firmar com terceiros, o dever de permitir o acesso da fiscalização;

17.1.16. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados aos programas objeto deste instrumento;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.17. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades do Programa previstos neste instrumento, que sejam observadas rigorosamente as regras deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS** e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

17.1.18. Apresentar na **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** cópia dos instrumentos contratuais relacionados às receitas diretas e acessórias inerentes ao objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.19. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável;

17.1.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

17.1.21. Zelar pela integridade dos bens que integram os programas previstos neste instrumento, tomando todas as providências necessárias;

17.1.22. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.23. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;

17.1.24. Solicitar ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, em tempo hábil, os atos de declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do programa previsto neste instrumento, para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

17.1.25. Receber e Contabilizar os recursos repassados de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.26. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste **CONTRATO**, de forma que possam ser contabilizadas nas respectivas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, de acordo com o § 4º do art. 8º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.27. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente **CONTRATO** e do orçamento aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** e suas respectivas suplementações;

17.1.28. Extinguir os **PROGRAMAS** previstos neste instrumento nos casos previstos neste **CONTRATO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.29. Respeitar a autonomia e as decisões proferidas pelo **COMITÊ TÉCNICO,** quando constituído, nos termos da Cláusula 26 deste instrumento.

CLÁUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

18.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do programa previsto neste instrumento obriga-se a:

18.1.1. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das condições dos financiamentos e dos instrumentos jurídicos que assegurem os recursos previstos neste **CONTRATO**;

18.1.2. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das alterações das condições dos financiamentos referidos no item acima, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção do programa previsto neste instrumento;

18.1.3. Cumprir e fazer cumprir integralmente este **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do **CIM-AMFRI**;

18.1.4. Ceder os equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços, conforme disposto na Cláusula 13 deste instrumento;

18.1.5. Responder perante o **CIM-AMFRI** e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, quanto a obrigações decorrentes do programa previsto neste instrumento;

18.1.6. Adotar as medidas necessárias para coibir o uso indevido ou a ocupação não autorizada dos bens integrantes do programa previsto neste instrumento, mantendo o **CIM-AMFRI** informado a respeito de quaisquer fatos que comprometam sua adequada utilização;

18.1.7. Manter atualizado e fornecer ao **CIM-AMFRI**, sempre que solicitado todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos serviços;

18.1.8. Cumprir e fazer cumprir o presente **CONTRATO**;

18.1.9. Providenciar a declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do Programa previstos neste instrumento para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

18.1.10. Ceder, para acervo do **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas, softwares, códigos fontes, e outros documentos, de quaisquer naturezas, bem como os direitos deles decorrentes, tudo devidamente atualizado quando necessário, que se revelem necessários ao desempenho das atividades inerentes aos programas previstos no objeto deste instrumento e que tenham sido especificamente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento

18.1.11. Receber a prestação de contas e consolidar nas suas respectivas contas;

18.1.12. Fazer o repasse mensal dos recursos conforme estabelecido na Clausula 7 deste **CONTRATO**;

18.1.13. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

CLÁUSULA 19 – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

19.1. Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas neste **CONTRATO**, serão entregues ao **CIM-AMFRI**, respeitados os direitos de propriedade industrial.

19.2. A documentação técnica apresentada ao **CIM-AMFRI** é de sua propriedade, sendo vedada sua utilização para outros fins que não os previstos neste **CONTRATO**.

19.2.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** cede gratuitamente ao **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas e documentos que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos deste **CONTRATO**, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, a **ASSEMBLEIA GERAL** e o **CONSELHO FISCAL** do **CIM-AMFRI** são competentes para a fiscalização dos serviços prestados para cumprimento do programa previsto no objeto deste instrumento.

20.2. A fiscalização por parte do **CONSELHO FISCAL** será realizada bimestralmente de acordo com o calendário de prestação de contas do **TCE/SC**, a partir dos relatórios de prestação de contas mensais enviados aos municípios consorciados.

20.3. O **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** em suas reuniões ordinárias apresentarão os resultados da fiscalização.

CLÁUSULA 21 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

21.1. Anualmente a Diretoria Executiva submeterá ao **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades referente aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações deste **CONTRATO** pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, este estará sujeito, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, à aplicação das penas previstas na Cláusula 26 do CONTRATO DE CONSÓRCIO:

22.1.1. Suspensão por até 120 (cento e vinte) dias, para regularização da situação de inadimplência, sob pena de exclusão;

22.1.2. Exclusão:

22.1.2.1. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ter deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação orçamentária definida e aprovada pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

22.1.2.2. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

22.2. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**, e o seu cumprimento, não prejudica a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

22.3. As penalidades serão aplicadas por meio de processo administrativo, iniciado a partir de notificação, por escrito, ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com os motivos que ensejaram a indicação das sanções cabíveis, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

22.4. A notificação a que se refere o item 22.3. acima será enviada pelo correio, com aviso de recebimento ou entregue ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** mediante recibo.

CLÁUSULA 23 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

23.1. Considera-se caso fortuito o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**;

23.2. Considera-se força maior o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**, consubstanciado em fato ou ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;

23.3. Considera-se fato do príncipe toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste **CONTRATO**;

23.4. Considera-se fato da Administração toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este **CONTRATO**, retarda, agrava ou impede a sua execução pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou pelo **CIM-AMFRI**, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;

23.5. Consideram-se interferências imprevistas as ocorrências materiais imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis. São assim considerados os eventos que surgem no decorrer da execução do **CONTRATO** de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos.

23.5.1. Podem ser consideradas interferências imprevistas a descoberta de obstáculos, naturais ou artificiais, cuja existência seja anterior à data de assinatura do **CONTRATO**, mas de conhecimento superveniente, quando do andamento das obras ou serviços.

23.6. A ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá por efeito exonerar o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou o **CIM-AMFRI** de qualquer responsabilidade pelo não-cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, estritamente nos casos de descumprimento, pontual e tempestivo, das obrigações em virtude de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior.

23.7. Quando tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior, a **PARTE** deverá comunicar o ocorrido à outra **PARTE**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento.

23.8. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, caberá ao **CIM-AMFRI** promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** quando o evento em questão não estiver contemplado no seguro ou na hipótese de o prêmio ser incompatível com o fluxo de caixa das ações previstas nos programas objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 24 – DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

24.1. Cada disposição, cláusula, inciso, alínea deste **CONTRATO** constitui um compromisso independente e distinto.

24.2. Sempre que possível, cada disposição deste **CONTRATO** deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

24.3. Caso alguma das disposições deste **CONTRATO** seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão de órgão competente, deverá ser julgada separadamente do restante deste **CONTRATO**, e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PARTES, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas, desde que não percam o sentido inicialmente previsto neste **CONTRATO**.

24.4. As **PARTES** negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais, ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições substituídas.

24.5. Este **CONTRATO** se presume válido e legítimo, não podendo ser objeto de manifestação administrativa de invalidação com efeitos auto executórios.

CLÁUSULA 25 – DA ALTERAÇÃO

25.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado para o cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA**, por meio de **TERMO ADITIVO** ou **TERMO DE APOSTILAMENTO**, conforme o caso.

25.2. O plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** poderão sofrer ajustes e alterações para a execução do **PROGRAMA**, inclusive com a criação de novas ações ou com a subtração de propostas, com a adequação dos percentuais de rateio, ou outras modificações que sejam necessárias e pertinentes para a consecução dos objetivos do **PROGRAMA**.

25.2.1. As alterações no plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** previstas neste item **25.2,** desde que não ocorra a desnaturação dos respectivos objetos e que as alterações tenham por finalidade a concretização dos objetivos precípuos do **PROGRAMA** previsto no **PLANO DE TRABALHO**, competem à **DIRETORIA EXECUTIVA** e serão formalizadas por meio de **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

25.2.2. Todas as alterações previstas neste item 25.2 e seus subitens serão submetidas à aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL** e do **CONSELHO FISCAL** no Relatório Anual de Atividades, por ocasião da Prestação de Contas, conforme Cláusula 21 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 26 – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

26.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, *ad hoc* e por solicitação de qualquer das **PARTES**, um **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos.

26.1.1. O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas **PARTES**, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto do programa que constitui o objeto deste instrumento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

26.2. A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do **COMITÊ TÉCNICO** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.

26.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

26.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

26.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do **COMITÊ TÉCNICO**, caberá à **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** arbitrar, decidindo a respeito.

26.5. Os membros do **COMITÊ TÉCNICO**, indicados pelas **PARTES,** deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

26.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do **COMITÊ TÉCNICO**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

26.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao **COMITÊ TÉCNICO** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.

26.8. O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

26.9. Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

26.10. As despesas com o funcionamento do **COMITÊ TÉCNICO** serão pagas pela **PARTE** sucumbente.

26.11. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

26.12. Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pelo **COMITÊ TÉCNICO**, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 27 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 27 - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

27.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as **PARTES**, ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, na forma da Cláusula 26 deste **CONTRATO**, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das **PARTES**, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM**, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

27.2. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas **PARTES**.

27.3. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PARTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

27.4. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:

27.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

27.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

27.4.2.1. Se qualquer das **PARTES** deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

27.2.1.2. As **PARTES**, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

27.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

23.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.

27.4.5. Quanto ao mérito, a **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**;

27.4.6. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade;

27.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores;

27.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

27.5. As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

27.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

27.7. Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

27.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

27.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

27.7.2.1. Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

27.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

27.8.1. As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

27.9. As **PARTES** reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

27.10. Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo **CIM-AMFRI**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade das ações previstas nos programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

CLÁUSULA 28 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. Considerar-se-á extinto o **CONTRATO**, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

28.1.1. Término do prazo de vigência deste **CONTRATO**;

28.1.2. Rescisão amigável, na forma do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

28.1.3. Rescisão automática;

28.1.4. Outras formas de extinção do **CONTRATO** admitidas pela Lei.

28.2. A rescisão automática prevista no subitem **28.1.3** ocorrerá no caso de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO,** nos casos previstos em Lei, inclusive nos casos de retirada ou exclusão, sendo obrigação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** o repasse ao **CONSÓRCIO** das parcelas financeiras devidas até a data do seu desligamento ou exclusão do quadro de entes consorciados**..**

28.2.1. Poderá ser excluído do **CONSÓRCIO**, após prévia suspensão, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 11.107/2005.

24.2.2. A retirada ou a extinção do **CONSÓRCIO** não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os **CONTRATOS**, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA 29 – DO COMPLIANCE

29.1. As **PARTES** se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a) Qualquer empregado, oficial, diretor ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou
d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes contratantes e/ou de qualquer empresa com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;
e) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

29.2. As **PARTES** garantem ainda que:

a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

30.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

30.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **CIM-AMFRI**.

30.2. Se qualquer das **PARTES** permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas ou condições deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar a validade e eficácia das mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

30.3. O **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** se encontra devidamente adequado até a data da assinatura do **CONTRATO**, para atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** que subscreveram os respectivos **PROGRAMAS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

30.3.1. Havendo a desistência, saída ou qualquer outro motivo que determine a retirada de algum **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, após a assinatura do presente **CONTRATO**, aplica-se o disposto no subitem 25.2 da Cláusula 25.

CLÁUSULA 31 – DO FORO

31.1. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as medidas judiciais relativas ao presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itajaí, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

Testemunhas

Érica Miranda dos Santos Requi
RG: 7.832.656-5/SSP-PR

Jean Carlos Coelho
RG: 3.974.673-5 / SSP-SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIM-AMFRI - CONTRATO DE PROGRAMA DE RATEIO 2022 - LUIZ ALVES

Publicação Nº 3584649

CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO
Nº 24/2021

PARTES: **- MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIM-AMFRI

Programa: 01 – Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI

DEZEMBRO / 2021

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 -	DAS DEFINIÇÕES	4
CLÁUSULA 2 –	DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS	4
CLÁUSULA 3 –	DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	4
CLÁUSULA 4 –	DO OBJETO	5
CLÁUSULA 5 –	DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES	6
CLÁUSULA 6 –	DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA	6
CLÁUSULA 7 –	DO VALOR E DO REPASSE	6
CLÁUSULA 8 –	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	7
CLÁUSULA 9 –	DO PRAZO DE VIGÊNCIA	7
CLÁUSULA 10 –	DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	7
CLÁUSULA 11 –	DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	8
CLÁUSULA 12 –	DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	8
CLÁUSULA 13 –	DOS BENS	8
CLÁUSULA 14 –	DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	9
CLÁUSULA 15 –	DOS CONTRATOS COM TERCEIROS	9
CLÁUSULA 16 –	DAS DESAPROPRIAÇÕES	10
CLÁUSULA 17 –	DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI	10
CLÁUSULA 18 –	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO	13
CLÁUSULA 19 –	DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL	14
CLÁUSULA 20 –	DA FISCALIZAÇÃO	14
CLÁUSULA 21 –	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	14
CLÁUSULA 22 –	DAS PENALIDADES	15
CLÁUSULA 23 –	DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR	15
CLÁUSULA 24 –	DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS	16
CLÁUSULA 25 –	DA ALTERAÇÃO	17
CLÁUSULA 26 –	DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS	17
CLÁUSULA 27 -	DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM	19
CLÁUSULA 28 –	DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	21
CLÁUSULA 29 –	DO COMPLIANCE	21
CLÁUSULA 30 –	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
CLÁUSULA 31 –	DO FORO	23

CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 24/2021 FIRMADO ENTRE O CIM-AMFRI E O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, Carteira de Identidade sob nº 966.112-3 SSP-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas "**CIM-AMFRI**" e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.319/0001-55, com sede na Rua 18 de Julho, 1204, Centro, CEP: 88115-000, Luiz Alves – SC, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Senhor Marcos Pedro Veber,** Brasileiro, Solteiro, Empresário, Inscrito no CPF sob nº 048.834.879-03, Carteira de Identidade nº 4.700.333 – SSP-SC, doravante denominado apenas "**CONSORCIADO**".

Considerando o **CONTRATO DE CONSÓRCIO** decorrente do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado em 27 de julho de 2018, com fundamento na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que elencou como objeto do **CIM-AMFRI** a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

Considerando que nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensada a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando que nos termos do subitem 5.1.4 da Cláusula 5 do Contrato de Consórcio Público um dos instrumentos de gestão do **CIM-AMFRI**, para a consecução de suas finalidades é a possibilidade

de ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que os Municípios consorciados aprovaram em **ASSEMBLEIA GERAL** realizada em 30 de julho de 2021 o Programa 1 - Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI;

As **PARTES**, atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente **CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO,** doravante denominado **CONTRATO,** que será regido pelas Cláusulas e condições referidas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos grafados em letras maiúsculas terão o seu significado explicitado no **ANEXO A – GLOSSÁRIO,** sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor.

1.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 2 – DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Integram este **CONTRATO**, para todos os efeitos legais e contratuais, os **ANEXOS** relacionados nesta Cláusula:

a) ANEXO A – GLOSSÁRIO
b) ANEXO B – PLANO DE TRABALHO
c) ANEXO C – TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

2.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste **CONTRATO**, deverão ser consideradas as Cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos **ANEXOS** que tenham maior relevância na matéria em causa.

2.3. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis aos programas objeto deste **CONTRATO** e entre estes e aqueles por quais são regidos os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, quando não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, prevalecerá a legislação mencionada no item 3.2 da Clausula 3 deste **CONTRATO**, a qual deverá prevalecer sobre o estipulado em qualquer outro documento.

CLÁUSULA 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este **CONTRATO** está sujeito à legislação brasileira, em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.2. O programa objeto deste instrumento rege-se pelos termos e condições deste **CONTRATO** e pelas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas:

3.2.1. Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 241;

3.2.2. Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

3.2.3. Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

3.2.4. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

3.2.5. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

3.2.6. Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995

3.2.7. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

3.2.8. Lei federal nº 12.766, de 07 de dezembro de 2012;

3.2.9. Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

3.2.10. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

3.2.11. Constituição do Estado de Santa Catarina, em especial o artigo 114 e o § 3º do artigo 137;

3.2.12. Legislação orçamentária de cada um dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**;

3.2.13. Obedecendo, ainda, no que couber, às normas técnicas e instruções normativas pertinentes.

3.3. As referências às normas aqui aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

CLÁUSULA 4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a gestão associada dos serviços especificados no **PROGRAMA 1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-AMFRI**, em conformidade com o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**.

4.2. Integra o objeto do presente **CONTRATO**, a delegação do poder de polícia e de qualquer outra função de regulação pertinente ao **PROGRAMA**, conforme subitens 5.1.13 e 5.1.24, ambos da Cláusula 5 do **CONTRATO DE CONSÓRCIO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.3. A gestão associada dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, em normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 5 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES

5.1. Para cumprimento dos objetivos o **CIM-AMFRI** desenvolverá as ações no modo, forma e condições previstas no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 6 – DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA

6.1. O **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** será custeado na forma de rateio anual, de acordo com os respectivos critérios e valores estabelecidos nas tabelas apresentadas do **ANEXO C - TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE

7.1. O valor global deste **CONTRATO** é de **R$ 19.092,63 (dezenove mil e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)**, a serem repassados sob a forma de transferência eletrônica, em conta corrente – de titularidade do **CIM-AMFRI** (Banco: Banco do Brasil / 001 - Agência: 4295-1 - Conta Corrente: 23557-1), em doze parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Parcela	Vencimento	Valor
1	10/01/2022	R$ 1.591,05 (mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos)
2	10/02/2022	R$ 1.591,05 (mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos)
3	10/03/2022	R$ 1.591,05 (mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos)
4	10/04/2022	R$ 1.591,05 (mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos)
5	10/05/2022	R$ 1.591,05 (mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos)
6	10/06/2022	R$ 1.591,05 (mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos)
7	10/07/2022	R$ 1.591,05 (mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos)
8	10/08/2022	R$ 1.591,05 (mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos)
9	10/09/2022	R$ 1.591,05 (mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos)
10	10/10/2022	R$ 1.591,06 (mil quinhentos e noventa e um reais e seis centavos)
11	10/11/2022	R$ 1.591,06 (mil quinhentos e noventa e um reais e seis centavos)
12	10/12/2022	R$ 1.591,06 (mil quinhentos e noventa e um reais e seis centavos)

7.2. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** poderá antecipar o repasse das parcelas ao **CIM-AMFRI**.

7.3. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** serão custeadas pelas dotações específicas do orçamento do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, de acordo com o que segue:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Atividade	Valor
3.1.90	**2.1 - Despesas de Pessoal e Encargos**: referente ao custeio das despesas de pessoal**,** consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho.	R$ 13.719,19
3.3.90	**2.2 - Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do programa.	R$ 3.224,06
4.4.90	**2.3 - Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do Consórcio, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do programa.	R$ 2.149,38
VALOR TOTAL		**R$ 19.092,63**

7.4. Havendo saldo financeiro no final de cada exercício, este deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte, conforme Cláusula 19, item 19.2, do **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os cronogramas de execução previstos para a realização das ações do **PROGRAMA** estão especificados no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** terá vigência durante o exercício financeiro de 2022, cujo termo inicial é 01 de janeiro de 2022 e o termo final é 31 de dezembro de 2022.

9.2. A eficácia deste **CONTRATO** se iniciará com a sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 da Lei nº 11.107/2007 e de acordo com o disposto na Cláusula 25 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 10 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

10.1. A área abrangida pelos **PROGRAMAS** corresponde à soma da área territorial dos **MUNICIPIOS CONSORCIADOS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 11 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

11.1. Para cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** o **CIM-AMFRI** poderá se valer dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula 5 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

CLÁUSULA 12 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O desempenho e os resultados do **PROGRAMA** que constitui o objeto deste **CONTRATO**, pelo **CIM-AMFRI** serão aferidos mediante a avaliação do cumprimento das metas e implantação das ações descritas no Relatório de Atividades Anual previsto no item 12.2.2 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no inciso XXI do art. 49 do **ESTATUTO SOCIAL**, pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

CLÁUSULA 13 – DOS BENS

13.1. Integram o **PROGRAMA** deste **CONTRATO** os bens classificados em **BENS AFETOS**, **BENS REVERSÍVEIS** e **BENS NÃO REVERSÍVEIS**, devidamente registrados no patrimônio do **CIM-AMFRI**.

13.2. Quando previstos no **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**, os **MUNICICÍPIOS CONSORCIADOS** obrigam-se a transferir a posse dos **BENS AFETOS** ao **CIM-AMFRI**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.2.1. Caso determinado **BEM AFETO** não seja entregue ao **CIM-AMFRI** até o prazo definido e cuja falta possa prejudicar a prestação do serviço, não haverá responsabilidade da do **CIM-AMFRI** pela prestação do serviço até que ocorra entrega pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

13.3. O **CIM-AMFRI** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os **BENS** que integram os programas objeto deste instrumento durante a vigência deste **CONTRATO**, sem prejuízo do desgaste resultante se seu uso, nos termos previstos neste **CONTRATO.**

13.4. A alienação ou oneração dos **BENS REVERSÍVEIS** somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados.

13.5. Nos termos e para os efeitos do disposto nesta Cláusula 13, os **BENS REVERSÍVEIS** adquiridos ou construídos pelo **CIM-AMFRI** deverão estar devidamente registrados na sua contabilidade, de modo a permitir a fácil identificação pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** dos **BENS REVERSÍVEIS** e dos **BENS NÃO REVERSÍVEIS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

13.6. Os **BENS AFETOS** poderão ser oferecidos em garantia do próprio bem e/ou equipamento em financiamento necessário à sua aquisição ou à obtenção e construção de outros bens necessários à prestação do serviço objeto deste **CONTRATO**.

13.7. Extinto o **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, serão revertidos ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todos os **BENS REVERSÍVEIS**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.7.1. Em qualquer caso de extinção do **PROGRAMA**, o **CIM-AMFRI** deverá apresentar o inventário atualizado de todos os bens vinculados ao **PROGRAMA**, observadas as normas contábeis vigentes.

13.7.2. Em até 30 (trinta) dias corridos após a extinção do **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** promoverá a vistoria prévia dos **BENS REVERSÍVEIS**, para os efeitos previstos neste **CONTRATO**, e lavrará o "Termo de Reversão dos Bens", com a indicação do seu estado de conservação.

13.7.3. Na hipótese de omissão do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do "Termo de Reversão dos Bens", ter-se-ão como recebidos os **BENS REVERSÍVEIS** no dia seguinte ao término do prazo referido no item 13.7.2, acima.

13.7.4. Fica o **CIM-AMFRI** expressamente autorizado a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos **BENS AFETOS**.

13.7.5. O **CIM-AMFRI** deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos **BENS AFETOS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, sustentabilidade e acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua utilização.

CLÁUSULA 14 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1. O **CIM-AMFRI** não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades, por obrigações de natureza cível, comercial, tributária, ambiental ou de qualquer outra natureza, seja como sucessor, devedor solidário ou subsidiário, relativamente ao conjunto de bens do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que lhe for cedido para uso no âmbito do **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da transferência da posse dos referidos bens, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente.

CLÁUSULA 15 – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

15.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, o **CIM-AMFRI** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

complementares aos programas previstos neste instrumento independentemente de autorização prévia do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, nos termos deste **CONTRATO.**

15.1.1. Os contratos celebrados entre o **CIM-AMFRI** e terceiros reger-se-ão pelas normas definidas no **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**, no **ESTATUTO SOCIAL** e nas suas Resoluções e Instruções Normativas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

15.1.2. Se a participação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** for necessária para a celebração do negócio, será obrigatória a sua expressa anuência no instrumento de contrato com terceiros.

15.1.3. A execução das atividades contratadas pelo **CIM-AMFRI** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do Programa objeto deste instrumento.

15.2. O CIM-AMFRI responderá pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas nos programas objeto deste instrumento, sem prejuízo do direito de regresso.

15.3. Constituirá especial dever do **CIM-AMFRI** prover e exigir, de qualquer entidade com quem venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física dos cidadãos afetos aos programas objeto deste instrumento, devendo ainda, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor.

CLÁUSULA 16 – DAS DESAPROPRIAÇÕES

16.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** providenciará a declaração de utilidade pública dos imóveis necessários à execução dos serviços previstos nos programas objeto deste instrumento e o **CIM-AMFRI** ficará responsável pelo procedimento de desapropriação, nos termos do subitem 5.1.3 da Cláusula 5ª do **CONTRATO DE CONSÓRCIO** e do inciso III do art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

16.2. Os pagamentos das indenizações oriundas das desapropriações dos bens imóveis ficarão sob responsabilidade do **CIM-AMFRI**.

16.2.1. Incluir-se-ão nesses custos as despesas correspondentes a eventuais indenizações por ocupações temporárias e servidões administrativas.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI

17.1. O **CIM-AMFRI**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do Programa objeto deste instrumento, obriga-se a:

17.1.1. Regulamentar e fiscalizar os serviços prestados por terceiros, zelando pela sua boa qualidade;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.2. Cumprir e fazer cumprir as condições deste **CONTRATO**;

17.1.3. Estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos serviços;

17.1.4. Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados ao **CONTRATO**, solicitados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**;

17.1.5. Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

17.1.6. Assegurar a plena utilização dos **BENS** perante qualquer instância do poder público de quaisquer de suas esferas;

17.1.7. Pagar as indenizações previstas na legislação aplicável e neste **CONTRATO**, quando devidas;

17.1.8. Examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com vistas à construção, reformulação e/ou adaptação dos serviços, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor;

17.1.9. Realizar auditorias periódicas nas contas e registros contábeis do **CIM-AMFRI**;

17.1.10. Manter em seus arquivos, os projetos, bem como a documentação referente à execução das obras e serviços;

17.1.11. Auxiliar e apoiar os terceiros contratados no relacionamento com as autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**;

17.1.12. Expedir atos regulamentares que disciplinem as condições para a execução do objeto deste **CONTRATO**;

17.1.13. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

17.1.14. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;

17.1.15. Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como prever nos contratos que firmar com terceiros, o dever de permitir o acesso da fiscalização;

17.1.16. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados aos programas objeto deste instrumento;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.17. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades do Programa previstos neste instrumento, que sejam observadas rigorosamente as regras deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS** e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

17.1.18. Apresentar na **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** cópia dos instrumentos contratuais relacionados às receitas diretas e acessórias inerentes ao objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.19. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável;

17.1.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

17.1.21. Zelar pela integridade dos bens que integram os programas previstos neste instrumento, tomando todas as providências necessárias;

17.1.22. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.23. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;

17.1.24. Solicitar ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, em tempo hábil, os atos de declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do programa previsto neste instrumento, para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

17.1.25. Receber e Contabilizar os recursos repassados de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.26. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste **CONTRATO**, de forma que possam ser contabilizadas nas respectivas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, de acordo com o § 4º do art. 8º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.27. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente **CONTRATO** e do orçamento aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** e suas respectivas suplementações;

17.1.28. Extinguir os **PROGRAMAS** previstos neste instrumento nos casos previstos neste **CONTRATO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.29. Respeitar a autonomia e as decisões proferidas pelo **COMITÊ TÉCNICO,** quando constituído, nos termos da Cláusula 26 deste instrumento.

CLÁUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

18.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do programa previsto neste instrumento obriga-se a:

18.1.1. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das condições dos financiamentos e dos instrumentos jurídicos que assegurem os recursos previstos neste **CONTRATO**;

18.1.2. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das alterações das condições dos financiamentos referidos no item acima, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção do programa previsto neste instrumento;

18.1.3. Cumprir e fazer cumprir integralmente este **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do **CIM-AMFRI**;

18.1.4. Ceder os equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços, conforme disposto na Cláusula 13 deste instrumento;

18.1.5. Responder perante o **CIM-AMFRI** e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, quanto a obrigações decorrentes do programa previsto neste instrumento;

18.1.6. Adotar as medidas necessárias para coibir o uso indevido ou a ocupação não autorizada dos bens integrantes do programa previsto neste instrumento, mantendo o **CIM-AMFRI** informado a respeito de quaisquer fatos que comprometam sua adequada utilização;

18.1.7. Manter atualizado e fornecer ao **CIM-AMFRI**, sempre que solicitado todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos serviços;

18.1.8. Cumprir e fazer cumprir o presente **CONTRATO**;

18.1.9. Providenciar a declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do Programa previstos neste instrumento para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

18.1.10. Ceder, para acervo do **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas, softwares, códigos fontes, e outros documentos, de quaisquer naturezas, bem como os direitos deles decorrentes, tudo devidamente atualizado quando necessário, que se revelem necessários ao desempenho das atividades inerentes aos programas previstos no objeto deste instrumento e que tenham sido especificamente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento

18.1.11. Receber a prestação de contas e consolidar nas suas respectivas contas;

18.1.12. Fazer o repasse mensal dos recursos conforme estabelecido na Clausula 7 deste **CONTRATO**;

18.1.13. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

CLÁUSULA 19 – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

19.1. Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas neste **CONTRATO**, serão entregues ao **CIM-AMFRI**, respeitados os direitos de propriedade industrial.

19.2. A documentação técnica apresentada ao **CIM-AMFRI** é de sua propriedade, sendo vedada sua utilização para outros fins que não os previstos neste **CONTRATO**.

19.2.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** cede gratuitamente ao **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas e documentos que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos deste **CONTRATO**, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, a **ASSEMBLEIA GERAL** e o **CONSELHO FISCAL** do **CIM-AMFRI** são competentes para a fiscalização dos serviços prestados para cumprimento do programa previsto no objeto deste instrumento.

20.2. A fiscalização por parte do **CONSELHO FISCAL** será realizada bimestralmente de acordo com o calendário de prestação de contas do **TCE/SC**, a partir dos relatórios de prestação de contas mensais enviados aos municípios consorciados.

20.3. O **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** em suas reuniões ordinárias apresentarão os resultados da fiscalização.

CLÁUSULA 21 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

21.1. Anualmente a Diretoria Executiva submeterá ao **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades referente aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações deste **CONTRATO** pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, este estará sujeito, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, à aplicação das penas previstas na Cláusula 26 do CONTRATO DE CONSÓRCIO:

22.1.1. Suspensão por até 120 (cento e vinte) dias, para regularização da situação de inadimplência, sob pena de exclusão;

22.1.2. Exclusão:

22.1.2.1. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ter deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação orçamentária definida e aprovada pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

22.1.2.2. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

22.2. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**, e o seu cumprimento, não prejudica a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

22.3. As penalidades serão aplicadas por meio de processo administrativo, iniciado a partir de notificação, por escrito, ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com os motivos que ensejaram a indicação das sanções cabíveis, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

22.4. A notificação a que se refere o item 22.3. acima será enviada pelo correio, com aviso de recebimento ou entregue ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** mediante recibo.

CLÁUSULA 23 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

23.1. Considera-se caso fortuito o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**;

23.2. Considera-se força maior o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**, consubstanciado em fato ou ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23.3. Considera-se fato do príncipe toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste **CONTRATO**;

23.4. Considera-se fato da Administração toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este **CONTRATO**, retarda, agrava ou impede a sua execução pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou pelo **CIM-AMFRI**, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;

23.5. Consideram-se interferências imprevistas as ocorrências materiais imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis. São assim considerados os eventos que surgem no decorrer da execução do **CONTRATO** de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos.

23.5.1. Podem ser consideradas interferências imprevistas a descoberta de obstáculos, naturais ou artificiais, cuja existência seja anterior à data de assinatura do **CONTRATO**, mas de conhecimento superveniente, quando do andamento das obras ou serviços.

23.6. A ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá por efeito exonerar o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou o **CIM-AMFRI** de qualquer responsabilidade pelo não-cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, estritamente nos casos de descumprimento, pontual e tempestivo, das obrigações em virtude de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior.

23.7. Quando tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior, a **PARTE** deverá comunicar o ocorrido à outra **PARTE**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento.

23.8. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, caberá ao **CIM-AMFRI** promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** quando o evento em questão não estiver contemplado no seguro ou na hipótese de o prêmio ser incompatível com o fluxo de caixa das ações previstas nos programas objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 24 – DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

24.1. Cada disposição, cláusula, inciso, alínea deste **CONTRATO** constitui um compromisso independente e distinto.

24.2. Sempre que possível, cada disposição deste **CONTRATO** deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

24.3. Caso alguma das disposições deste **CONTRATO** seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão de órgão competente, deverá ser julgada separadamente do restante deste **CONTRATO**, e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PARTES, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas, desde que não percam o sentido inicialmente previsto neste **CONTRATO**.

24.4. As **PARTES** negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais, ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições substituídas.

24.5. Este **CONTRATO** se presume válido e legítimo, não podendo ser objeto de manifestação administrativa de invalidação com efeitos auto executórios.

CLÁUSULA 25 – DA ALTERAÇÃO

25.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado para o cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA**, por meio de **TERMO ADITIVO** ou **TERMO DE APOSTILAMENTO**, conforme o caso.

25.2. O plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** poderão sofrer ajustes e alterações para a execução do **PROGRAMA**, inclusive com a criação de novas ações ou com a subtração de propostas, com a adequação dos percentuais de rateio, ou outras modificações que sejam necessárias e pertinentes para a consecução dos objetivos do **PROGRAMA**.

25.2.1. As alterações no plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** previstas neste item **25.2,** desde que não ocorra a desnaturação dos respectivos objetos e que as alterações tenham por finalidade a concretização dos objetivos precípuos do **PROGRAMA** previsto no **PLANO DE TRABALHO**, competem à **DIRETORIA EXECUTIVA** e serão formalizadas por meio de **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

25.2.2. Todas as alterações previstas neste item 25.2 e seus subitens serão submetidas à aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL** e do **CONSELHO FISCAL** no Relatório Anual de Atividades, por ocasião da Prestação de Contas, conforme Cláusula 21 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 26 – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

26.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, *ad hoc* e por solicitação de qualquer das **PARTES**, um **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos.

26.1.1. O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas **PARTES**, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto do programa que constitui o objeto deste instrumento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

26.2. A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do **COMITÊ TÉCNICO** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.

26.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

26.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

26.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do **COMITÊ TÉCNICO**, caberá à **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** arbitrar, decidindo a respeito.

26.5. Os membros do **COMITÊ TÉCNICO**, indicados pelas **PARTES,** deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

26.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do **COMITÊ TÉCNICO**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

26.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao **COMITÊ TÉCNICO** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.

26.8. O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

26.9. Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

26.10. As despesas com o funcionamento do **COMITÊ TÉCNICO** serão pagas pela **PARTE** sucumbente.

26.11. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

26.12. Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pelo **COMITÊ TÉCNICO**, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 27 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 27 - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

27.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as **PARTES**, ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, na forma da Cláusula 26 deste **CONTRATO**, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das **PARTES**, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM**, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

27.2. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas **PARTES**.

27.3. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PARTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

27.4. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:

27.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

27.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

27.4.2.1. Se qualquer das **PARTES** deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

27.2.1.2. As **PARTES**, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

27.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

23.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.

27.4.5. Quanto ao mérito, a **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**;

27.4.6. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade;

27.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores;

27.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

27.5. As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

27.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

27.7. Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

27.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

27.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

27.7.2.1. Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

27.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

27.8.1. As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

27.9. As **PARTES** reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

27.10. Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo **CIM-AMFRI**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade das ações previstas nos programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

CLÁUSULA 28 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. Considerar-se-á extinto o **CONTRATO**, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

28.1.1. Término do prazo de vigência deste **CONTRATO**;

28.1.2. Rescisão amigável, na forma do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

28.1.3. Rescisão automática;

28.1.4. Outras formas de extinção do **CONTRATO** admitidas pela Lei.

28.2. A rescisão automática prevista no subitem **28.1.3** ocorrerá no caso de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO,** nos casos previstos em Lei, inclusive nos casos de retirada ou exclusão, sendo obrigação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** o repasse ao **CONSÓRCIO** das parcelas financeiras devidas até a data do seu desligamento ou exclusão do quadro de entes consorciados.**.**

28.2.1. Poderá ser excluído do **CONSÓRCIO**, após prévia suspensão, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 11.107/2005.

24.2.2. A retirada ou a extinção do **CONSÓRCIO** não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os **CONTRATOS**, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA 29 – DO COMPLIANCE

29.1. As **PARTES** se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

a) Qualquer empregado, oficial, diretor ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou
d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes contratantes e/ou de qualquer empresa com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;
e) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

29.2. As **PARTES** garantem ainda que:

a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

30.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

30.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **CIM-AMFRI**.

30.2. Se qualquer das **PARTES** permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas ou condições deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar a validade e eficácia das mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

30.3. O **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** se encontra devidamente adequado até a data da assinatura do **CONTRATO**, para atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** que subscreveram os respectivos **PROGRAMAS**.

30.3.1. Havendo a desistência, saída ou qualquer outro motivo que determine a retirada de algum **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, após a assinatura do presente **CONTRATO**, aplica-se o disposto no subitem 25.2 da Cláusula 25.

CLÁUSULA 31 – DO FORO

31.1. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as medidas judiciais relativas ao presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itajaí, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

Testemunhas

Érica Miranda dos Santos Requi
RG: 7.832.656-5/SSP-PR

Jean Carlos Coelho
RG: 3.974.673-5 / SSP-SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIM-AMFRI - CONTRATO DE PROGRAMA DE RATEIO 2022- ILHOTA

Publicação Nº 3584615

CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO
Nº 21/2021

PARTES: **- MUNICÍPIO DE ILHOTA**
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIM-AMFRI

Programa: 01 – Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI

DEZEMBRO / 2021

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 -	DAS DEFINIÇÕES	4
CLÁUSULA 2 –	DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS	4
CLÁUSULA 3 –	DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	4
CLÁUSULA 4 –	DO OBJETO	5
CLÁUSULA 5 –	DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES	6
CLÁUSULA 6 –	DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA	6
CLÁUSULA 7 –	DO VALOR E DO REPASSE	6
CLÁUSULA 8 –	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	7
CLÁUSULA 9 –	DO PRAZO DE VIGÊNCIA	7
CLÁUSULA 10 –	DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	7
CLÁUSULA 11 –	DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	8
CLÁUSULA 12 –	DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	8
CLÁUSULA 13 –	DOS BENS	8
CLÁUSULA 14 –	DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	9
CLÁUSULA 15 –	DOS CONTRATOS COM TERCEIROS	9
CLÁUSULA 16 –	DAS DESAPROPRIAÇÕES	10
CLÁUSULA 17 –	DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI	10
CLÁUSULA 18 –	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO	13
CLÁUSULA 19 –	DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL	14
CLÁUSULA 20 –	DA FISCALIZAÇÃO	14
CLÁUSULA 21 –	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	14
CLÁUSULA 22 –	DAS PENALIDADES	15
CLÁUSULA 23 –	DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR	15
CLÁUSULA 24 –	DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS	16
CLÁUSULA 25 –	DA ALTERAÇÃO	17
CLÁUSULA 26 –	DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS	17
CLÁUSULA 27 -	DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM	19
CLÁUSULA 28 –	DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	21
CLÁUSULA 29 –	DO COMPLIANCE	21
CLÁUSULA 30 –	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
CLÁUSULA 31 –	DO FORO	23

CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 21/2021 FIRMADO ENTRE O CIM-AMFRI E O MUNICÍPIO DE ILHOTA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, Carteira de Identidade sob nº 966.112-3 SSP-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas "**CIM-AMFRI**" e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ILHOTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro, CEP 88.320-000 – ILHOTA-SC; neste ato representado pelo seu **Prefeito o Senhor Érico de Oliveira**, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 291.364.239-04, Carteira de Identidade nº 338420 – SSP-SC, residente à Rua Pedro Castellain, 223, Centro – Ilhota – SC, doravante denominado apenas "**MUNICÍPIO CONSORCIADO"**.

Considerando o **CONTRATO DE CONSÓRCIO** decorrente do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado em 27 de julho de 2018, com fundamento na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que elencou como objeto do **CIM-AMFRI** a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

Considerando que nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensada a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando que nos termos do subitem 5.1.4 da Cláusula 5 do Contrato de Consórcio Público um dos instrumentos de gestão do **CIM-AMFRI**, para a consecução de suas finalidades é a possibilidade

de ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que os Municípios consorciados aprovaram em **ASSEMBLEIA GERAL** realizada em 30 de julho de 2021 o Programa 1 - Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI;

As **PARTES**, atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente **CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO,** doravante denominado **CONTRATO,** que será regido pelas Cláusulas e condições referidas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos grafados em letras maiúsculas terão o seu significado explicitado no **ANEXO A – GLOSSÁRIO,** sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor.

1.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 2 – DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Integram este **CONTRATO**, para todos os efeitos legais e contratuais, os **ANEXOS** relacionados nesta Cláusula:

a) ANEXO A – GLOSSÁRIO
b) ANEXO B – PLANO DE TRABALHO
c) ANEXO C – TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

2.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste **CONTRATO**, deverão ser consideradas as Cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos **ANEXOS** que tenham maior relevância na matéria em causa.

2.3. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis aos programas objeto deste **CONTRATO** e entre estes e aqueles por quais são regidos os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, quando não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, prevalecerá a legislação mencionada no item 3.2 da Clausula 3 deste **CONTRATO**, a qual deverá prevalecer sobre o estipulado em qualquer outro documento.

CLÁUSULA 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este **CONTRATO** está sujeito à legislação brasileira, em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.2. O programa objeto deste instrumento rege-se pelos termos e condições deste **CONTRATO** e pelas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas:

3.2.1. Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 241;

3.2.2. Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

3.2.3. Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

3.2.4. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

3.2.5. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

3.2.6. Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995

3.2.7. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

3.2.8. Lei federal nº 12.766, de 07 de dezembro de 2012;

3.2.9. Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

3.2.10. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

3.2.11. Constituição do Estado de Santa Catarina, em especial o artigo 114 e o § 3º do artigo 137;

3.2.12. Legislação orçamentária de cada um dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**;

3.2.13. Obedecendo, ainda, no que couber, às normas técnicas e instruções normativas pertinentes.

3.3. As referências às normas aqui aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

CLÁUSULA 4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a gestão associada dos serviços especificados no **PROGRAMA 1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-AMFRI**, em conformidade com o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**.

4.2. Integra o objeto do presente **CONTRATO**, a delegação do poder de polícia e de qualquer outra função de regulação pertinente ao **PROGRAMA**, conforme subitens 5.1.13 e 5.1.24, ambos da Cláusula 5 do **CONTRATO DE CONSÓRCIO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.3. A gestão associada dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, em normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 5 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES

5.1. Para cumprimento dos objetivos o **CIM-AMFRI** desenvolverá as ações no modo, forma e condições previstas no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 6 – DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA

6.1. O **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** será custeado na forma de rateio anual, de acordo com os respectivos critérios e valores estabelecidos nas tabelas apresentadas do **ANEXO C - TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE

7.1. O valor global deste **CONTRATO** é de **R$ 20.916,38 (vinte mil novecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)**, a serem repassados sob a forma de transferência eletrônica, em conta corrente – de titularidade do **CIM-AMFRI** (Banco: Banco do Brasil / 001 - Agência: 4295-1 - Conta Corrente: 23557-1), em doze parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Parcela	Vencimento	Valor
1	10/01/2022	R$ 1.743,03 (mil setecentos e quarenta e três reais e três centavos)
2	10/02/2022	R$ 1.743,03 (mil setecentos e quarenta e três reais e três centavos)
3	10/03/2022	R$ 1.743,03 (mil setecentos e quarenta e três reais e três centavos)
4	10/04/2022	R$ 1.743,03 (mil setecentos e quarenta e três reais e três centavos)
5	10/05/2022	R$ 1.743,03 (mil setecentos e quarenta e três reais e três centavos)
6	10/06/2022	R$ 1.743,03 (mil setecentos e quarenta e três reais e três centavos)
7	10/07/2022	R$ 1.743,03 (mil setecentos e quarenta e três reais e três centavos)
8	10/08/2022	R$ 1.743,03 (mil setecentos e quarenta e três reais e três centavos)
9	10/09/2022	R$ 1.743,03 (mil setecentos e quarenta e três reais e três centavos)
10	10/10/2022	R$ 1.743,03 (mil setecentos e quarenta e três reais e três centavos)
11	10/11/2022	R$ 1.743,04 (mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)
12	10/12/2022	R$ 1.743,04 (mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)

7.2. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** poderá antecipar o repasse das parcelas ao **CIM-AMFRI**.

7.3. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** serão custeadas pelas dotações específicas do orçamento do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, de acordo com o que segue:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Atividade	Valor
3.1.90	**2.1 - Despesas de Pessoal e Encargos**: referente ao custeio das despesas de pessoal**,** consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho.	R$ 15.029,66
3.3.90	**2.2 - Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do programa.	R$ 3.532,03
4.4.90	**2.3 - Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do Consórcio, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do programa.	R$ 2.354,69
VALOR TOTAL		**R$ 20.916,38**

7.4. Havendo saldo financeiro no final de cada exercício, este deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte, conforme Cláusula 19, item 19.2, do **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os cronogramas de execução previstos para a realização das ações do **PROGRAMA** estão especificados no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** terá vigência durante o exercício financeiro de 2022, cujo termo inicial é 01 de janeiro de 2022 e o termo final é 31 de dezembro de 2022.

9.2. A eficácia deste **CONTRATO** se iniciará com a sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 da Lei nº 11.107/2007 e de acordo com o disposto na Cláusula 25 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 10 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

10.1. A área abrangida pelos **PROGRAMAS** corresponde à soma da área territorial dos **MUNICIPIOS CONSORCIADOS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 11 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

11.1. Para cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** o **CIM-AMFRI** poderá se valer dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula 5 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

CLÁUSULA 12 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O desempenho e os resultados do **PROGRAMA** que constitui o objeto deste **CONTRATO**, pelo **CIM-AMFRI** serão aferidos mediante a avaliação do cumprimento das metas e implantação das ações descritas no Relatório de Atividades Anual previsto no item 12.2.2 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no inciso XXI do art. 49 do **ESTATUTO SOCIAL**, pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

CLÁUSULA 13 – DOS BENS

13.1. Integram o **PROGRAMA** deste **CONTRATO** os bens classificados em **BENS AFETOS**, **BENS REVERSÍVEIS** e **BENS NÃO REVERSÍVEIS**, devidamente registrados no patrimônio do **CIM-AMFRI**.

13.2. Quando previstos no **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**, os **MUNICICÍPIOS CONSORCIADOS** obrigam-se a transferir a posse dos **BENS AFETOS** ao **CIM-AMFRI**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.2.1. Caso determinado **BEM AFETO** não seja entregue ao **CIM-AMFRI** até o prazo definido e cuja falta possa prejudicar a prestação do serviço, não haverá responsabilidade da do **CIM-AMFRI** pela prestação do serviço até que ocorra entrega pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

13.3. O **CIM-AMFRI** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os **BENS** que integram os programas objeto deste instrumento durante a vigência deste **CONTRATO**, sem prejuízo do desgaste resultante se seu uso, nos termos previstos neste **CONTRATO.**

13.4. A alienação ou oneração dos **BENS REVERSÍVEIS** somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados.

13.5. Nos termos e para os efeitos do disposto nesta Cláusula 13, os **BENS REVERSÍVEIS** adquiridos ou construídos pelo **CIM-AMFRI** deverão estar devidamente registrados na sua contabilidade, de modo a permitir a fácil identificação pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** dos **BENS REVERSÍVEIS** e dos **BENS NÃO REVERSÍVEIS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

13.6. Os **BENS AFETOS** poderão ser oferecidos em garantia do próprio bem e/ou equipamento em financiamento necessário à sua aquisição ou à obtenção e construção de outros bens necessários à prestação do serviço objeto deste **CONTRATO**.

13.7. Extinto o **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, serão revertidos ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todos os **BENS REVERSÍVEIS**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.7.1. Em qualquer caso de extinção do **PROGRAMA**, o **CIM-AMFRI** deverá apresentar o inventário atualizado de todos os bens vinculados ao **PROGRAMA**, observadas as normas contábeis vigentes.

13.7.2. Em até 30 (trinta) dias corridos após a extinção do **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** promoverá a vistoria prévia dos **BENS REVERSÍVEIS**, para os efeitos previstos neste **CONTRATO**, e lavrará o "Termo de Reversão dos Bens", com a indicação do seu estado de conservação.

13.7.3. Na hipótese de omissão do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do "Termo de Reversão dos Bens", ter-se-ão como recebidos os **BENS REVERSÍVEIS** no dia seguinte ao término do prazo referido no item 13.7.2, acima.

13.7.4. Fica o **CIM-AMFRI** expressamente autorizado a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos **BENS AFETOS**.

13.7.5. O **CIM-AMFRI** deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos **BENS AFETOS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, sustentabilidade e acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua utilização.

CLÁUSULA 14 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1. O **CIM-AMFRI** não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades, por obrigações de natureza cível, comercial, tributária, ambiental ou de qualquer outra natureza, seja como sucessor, devedor solidário ou subsidiário, relativamente ao conjunto de bens do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que lhe for cedido para uso no âmbito do **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da transferência da posse dos referidos bens, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente.

CLÁUSULA 15 – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

15.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, o **CIM-AMFRI** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

complementares aos programas previstos neste instrumento independentemente de autorização prévia do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, nos termos deste **CONTRATO.**

15.1.1. Os contratos celebrados entre o **CIM-AMFRI** e terceiros reger-se-ão pelas normas definidas no **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**, no **ESTATUTO SOCIAL** e nas suas Resoluções e Instruções Normativas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

15.1.2. Se a participação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** for necessária para a celebração do negócio, será obrigatória a sua expressa anuência no instrumento de contrato com terceiros.

15.1.3. A execução das atividades contratadas pelo **CIM-AMFRI** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do Programa objeto deste instrumento.

15.2. O CIM-AMFRI responderá pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas nos programas objeto deste instrumento, sem prejuízo do direito de regresso.

15.3. Constituirá especial dever do **CIM-AMFRI** prover e exigir, de qualquer entidade com quem venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física dos cidadãos afetos aos programas objeto deste instrumento, devendo ainda, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor.

CLÁUSULA 16 – DAS DESAPROPRIAÇÕES

16.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** providenciará a declaração de utilidade pública dos imóveis necessários à execução dos serviços previstos nos programas objeto deste instrumento e o **CIM-AMFRI** ficará responsável pelo procedimento de desapropriação, nos termos do subitem 5.1.3 da Cláusula 5ª do **CONTRATO DE CONSÓRCIO** e do inciso III do art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

16.2. Os pagamentos das indenizações oriundas das desapropriações dos bens imóveis ficarão sob responsabilidade do **CIM-AMFRI**.

16.2.1. Incluir-se-ão nesses custos as despesas correspondentes a eventuais indenizações por ocupações temporárias e servidões administrativas.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI

17.1. O **CIM-AMFRI**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do Programa objeto deste instrumento, obriga-se a:

17.1.1. Regulamentar e fiscalizar os serviços prestados por terceiros, zelando pela sua boa qualidade;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.2. Cumprir e fazer cumprir as condições deste **CONTRATO**;

17.1.3. Estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos serviços;

17.1.4. Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados ao **CONTRATO**, solicitados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**;

17.1.5. Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

17.1.6. Assegurar a plena utilização dos **BENS** perante qualquer instância do poder público de quaisquer de suas esferas;

17.1.7. Pagar as indenizações previstas na legislação aplicável e neste **CONTRATO**, quando devidas;

17.1.8. Examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com vistas à construção, reformulação e/ou adaptação dos serviços, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor;

17.1.9. Realizar auditorias periódicas nas contas e registros contábeis do **CIM-AMFRI**;

17.1.10. Manter em seus arquivos, os projetos, bem como a documentação referente à execução das obras e serviços;

17.1.11. Auxiliar e apoiar os terceiros contratados no relacionamento com as autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**;

17.1.12. Expedir atos regulamentares que disciplinem as condições para a execução do objeto deste **CONTRATO**;

17.1.13. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

17.1.14. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;

17.1.15. Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como prever nos contratos que firmar com terceiros, o dever de permitir o acesso da fiscalização;

17.1.16. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados aos programas objeto deste instrumento;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.17. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades do Programa previstos neste instrumento, que sejam observadas rigorosamente as regras deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS** e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

17.1.18. Apresentar na **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** cópia dos instrumentos contratuais relacionados às receitas diretas e acessórias inerentes ao objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.19. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável;

17.1.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

17.1.21. Zelar pela integridade dos bens que integram os programas previstos neste instrumento, tomando todas as providências necessárias;

17.1.22. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.23. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;

17.1.24. Solicitar ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, em tempo hábil, os atos de declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do programa previsto neste instrumento, para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

17.1.25. Receber e Contabilizar os recursos repassados de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.26. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste **CONTRATO**, de forma que possam ser contabilizadas nas respectivas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, de acordo com o § 4º do art. 8º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.27. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente **CONTRATO** e do orçamento aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** e suas respectivas suplementações;

17.1.28. Extinguir os **PROGRAMAS** previstos neste instrumento nos casos previstos neste **CONTRATO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.29. Respeitar a autonomia e as decisões proferidas pelo **COMITÊ TÉCNICO,** quando constituído, nos termos da Cláusula 26 deste instrumento.

CLÁUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

18.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do programa previsto neste instrumento obriga-se a:

18.1.1. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das condições dos financiamentos e dos instrumentos jurídicos que assegurem os recursos previstos neste **CONTRATO**;

18.1.2. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das alterações das condições dos financiamentos referidos no item acima, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção do programa previsto neste instrumento;

18.1.3. Cumprir e fazer cumprir integralmente este **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do **CIM-AMFRI**;

18.1.4. Ceder os equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços, conforme disposto na Cláusula 13 deste instrumento;

18.1.5. Responder perante o **CIM-AMFRI** e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, quanto a obrigações decorrentes do programa previsto neste instrumento;

18.1.6. Adotar as medidas necessárias para coibir o uso indevido ou a ocupação não autorizada dos bens integrantes do programa previsto neste instrumento, mantendo o **CIM-AMFRI** informado a respeito de quaisquer fatos que comprometam sua adequada utilização;

18.1.7. Manter atualizado e fornecer ao **CIM-AMFRI**, sempre que solicitado todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos serviços;

18.1.8. Cumprir e fazer cumprir o presente **CONTRATO**;

18.1.9. Providenciar a declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do Programa previstos neste instrumento para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

18.1.10. Ceder, para acervo do **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas, softwares, códigos fontes, e outros documentos, de quaisquer naturezas, bem como os direitos deles decorrentes, tudo devidamente atualizado quando necessário, que se revelem necessários ao desempenho das atividades inerentes aos programas previstos no objeto deste instrumento e que tenham sido especificamente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento

18.1.11. Receber a prestação de contas e consolidar nas suas respectivas contas;

18.1.12. Fazer o repasse mensal dos recursos conforme estabelecido na Clausula 7 deste **CONTRATO**;

18.1.13. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

CLÁUSULA 19 – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

19.1. Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas neste **CONTRATO**, serão entregues ao **CIM-AMFRI**, respeitados os direitos de propriedade industrial.

19.2. A documentação técnica apresentada ao **CIM-AMFRI** é de sua propriedade, sendo vedada sua utilização para outros fins que não os previstos neste **CONTRATO**.

19.2.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** cede gratuitamente ao **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas e documentos que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos deste **CONTRATO**, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, a **ASSEMBLEIA GERAL** e o **CONSELHO FISCAL** do **CIM-AMFRI** são competentes para a fiscalização dos serviços prestados para cumprimento do programa previsto no objeto deste instrumento.

20.2. A fiscalização por parte do **CONSELHO FISCAL** será realizada bimestralmente de acordo com o calendário de prestação de contas do **TCE/SC**, a partir dos relatórios de prestação de contas mensais enviados aos municípios consorciados.

20.3. O **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** em suas reuniões ordinárias apresentarão os resultados da fiscalização.

CLÁUSULA 21 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

21.1. Anualmente a Diretoria Executiva submeterá ao **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades referente aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações deste **CONTRATO** pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, este estará sujeito, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, à aplicação das penas previstas na Cláusula 26 do CONTRATO DE CONSÓRCIO:

22.1.1. Suspensão por até 120 (cento e vinte) dias, para regularização da situação de inadimplência, sob pena de exclusão;

22.1.2. Exclusão:

22.1.2.1. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ter deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação orçamentária definida e aprovada pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

22.1.2.2. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

22.2. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**, e o seu cumprimento, não prejudica a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

22.3. As penalidades serão aplicadas por meio de processo administrativo, iniciado a partir de notificação, por escrito, ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com os motivos que ensejaram a indicação das sanções cabíveis, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

22.4. A notificação a que se refere o item 22.3. acima será enviada pelo correio, com aviso de recebimento ou entregue ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** mediante recibo.

CLÁUSULA 23 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

23.1. Considera-se caso fortuito o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**;

23.2. Considera-se força maior o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**, consubstanciado em fato ou ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23.3. Considera-se fato do príncipe toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste **CONTRATO**;

23.4. Considera-se fato da Administração toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este **CONTRATO**, retarda, agrava ou impede a sua execução pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou pelo **CIM-AMFRI**, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;

23.5. Consideram-se interferências imprevistas as ocorrências materiais imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis. São assim considerados os eventos que surgem no decorrer da execução do **CONTRATO** de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos.

23.5.1. Podem ser consideradas interferências imprevistas a descoberta de obstáculos, naturais ou artificiais, cuja existência seja anterior à data de assinatura do **CONTRATO**, mas de conhecimento superveniente, quando do andamento das obras ou serviços.

23.6. A ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá por efeito exonerar o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou o **CIM-AMFRI** de qualquer responsabilidade pelo não-cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, estritamente nos casos de descumprimento, pontual e tempestivo, das obrigações em virtude de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior.

23.7. Quando tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior, a **PARTE** deverá comunicar o ocorrido à outra **PARTE**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento.

23.8. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, caberá ao **CIM-AMFRI** promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** quando o evento em questão não estiver contemplado no seguro ou na hipótese de o prêmio ser incompatível com o fluxo de caixa das ações previstas nos programas objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 24 – DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

24.1. Cada disposição, cláusula, inciso, alínea deste **CONTRATO** constitui um compromisso independente e distinto.

24.2. Sempre que possível, cada disposição deste **CONTRATO** deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

24.3. Caso alguma das disposições deste **CONTRATO** seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão de órgão competente, deverá ser julgada separadamente do restante deste **CONTRATO**, e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PARTES, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas, desde que não percam o sentido inicialmente previsto neste **CONTRATO**.

24.4. As **PARTES** negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais, ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições substituídas.

24.5. Este **CONTRATO** se presume válido e legítimo, não podendo ser objeto de manifestação administrativa de invalidação com efeitos auto executórios.

CLÁUSULA 25 – DA ALTERAÇÃO

25.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado para o cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA**, por meio de **TERMO ADITIVO** ou **TERMO DE APOSTILAMENTO**, conforme o caso.

25.2. O plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** poderão sofrer ajustes e alterações para a execução do **PROGRAMA**, inclusive com a criação de novas ações ou com a subtração de propostas, com a adequação dos percentuais de rateio, ou outras modificações que sejam necessárias e pertinentes para a consecução dos objetivos do **PROGRAMA**.

25.2.1. As alterações no plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** previstas neste item **25.2,** desde que não ocorra a desnaturação dos respectivos objetos e que as alterações tenham por finalidade a concretização dos objetivos precípuos do **PROGRAMA** previsto no **PLANO DE TRABALHO**, competem à **DIRETORIA EXECUTIVA** e serão formalizadas por meio de **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

25.2.2. Todas as alterações previstas neste item 25.2 e seus subitens serão submetidas à aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL** e do **CONSELHO FISCAL** no Relatório Anual de Atividades, por ocasião da Prestação de Contas, conforme Cláusula 21 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 26 – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

26.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, *ad hoc* e por solicitação de qualquer das **PARTES**, um **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos.

26.1.1. O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas **PARTES**, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto do programa que constitui o objeto deste instrumento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

26.2. A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do **COMITÊ TÉCNICO** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.

26.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

26.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

26.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do **COMITÊ TÉCNICO**, caberá à **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** arbitrar, decidindo a respeito.

26.5. Os membros do **COMITÊ TÉCNICO**, indicados pelas **PARTES,** deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

26.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do **COMITÊ TÉCNICO**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

26.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao **COMITÊ TÉCNICO** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.

26.8. O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

26.9. Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

26.10. As despesas com o funcionamento do **COMITÊ TÉCNICO** serão pagas pela **PARTE** sucumbente.

26.11. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

26.12. Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pelo **COMITÊ TÉCNICO**, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 27 deste **CONTRATO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 27 - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

27.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as **PARTES**, ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, na forma da Cláusula 26 deste **CONTRATO**, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das **PARTES**, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM**, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

27.2. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas **PARTES**.

27.3. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PARTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

27.4. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:

27.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

27.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

27.4.2.1. Se qualquer das **PARTES** deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

27.2.1.2. As **PARTES**, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

27.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

23.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.

27.4.5. Quanto ao mérito, a **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**;

27.4.6. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade;

27.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores;

27.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

27.5. As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

27.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

27.7. Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

27.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

27.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

27.7.2.1. Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

27.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

27.8.1. As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

27.9. As **PARTES** reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

27.10. Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo **CIM-AMFRI**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade das ações previstas nos programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

CLÁUSULA 28 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. Considerar-se-á extinto o **CONTRATO**, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

28.1.1. Término do prazo de vigência deste **CONTRATO**;

28.1.2. Rescisão amigável, na forma do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

28.1.3. Rescisão automática;

28.1.4. Outras formas de extinção do **CONTRATO** admitidas pela Lei.

28.2. A rescisão automática prevista no subitem **28.1.3** ocorrerá no caso de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO,** nos casos previstos em Lei, inclusive nos casos de retirada ou exclusão, sendo obrigação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** o repasse ao **CONSÓRCIO** das parcelas financeiras devidas até a data do seu desligamento ou exclusão do quadro de entes consorciados.**.**

28.2.1. Poderá ser excluído do **CONSÓRCIO**, após prévia suspensão, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 11.107/2005.

24.2.2. A retirada ou a extinção do **CONSÓRCIO** não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os **CONTRATOS**, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA 29 – DO COMPLIANCE

29.1. As **PARTES** se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a) Qualquer empregado, oficial, diretor ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou
d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes contratantes e/ou de qualquer empresa com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;
e) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

29.2. As **PARTES** garantem ainda que:

a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

30.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

30.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **CIM-AMFRI**.

30.2. Se qualquer das **PARTES** permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas ou condições deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar a validade e eficácia das mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

30.3. O **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** se encontra devidamente adequado até a data da assinatura do **CONTRATO**, para atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** que subscreveram os respectivos **PROGRAMAS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

30.3.1. Havendo a desistência, saída ou qualquer outro motivo que determine a retirada de algum **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, após a assinatura do presente **CONTRATO**, aplica-se o disposto no subitem 25.2 da Cláusula 25.

CLÁUSULA 31 – DO FORO

31.1. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as medidas judiciais relativas ao presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itajaí, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

ÉRICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Ilhota

Testemunhas

Érica Miranda dos Santos Requi
RG: 7.832.656-5/SSP-PR

Jean Carlos Coelho
RG: 3.974.673-5 / SSP-SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIMAMFRI
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO

CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO
Nº 23/2021

PARTES: **- MUNICÍPIO DE ITAPEMA**
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIM-AMFRI

Programa: 01 – Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI

DEZEMBRO / 2021

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 -	DAS DEFINIÇÕES	4
CLÁUSULA 2 –	DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS	4
CLÁUSULA 3 –	DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	4
CLÁUSULA 4 –	DO OBJETO	5
CLÁUSULA 5 –	DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES	6
CLÁUSULA 6 –	DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA	6
CLÁUSULA 7 –	DO VALOR E DO REPASSE	6
CLÁUSULA 8 –	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	7
CLÁUSULA 9 –	DO PRAZO DE VIGÊNCIA	7
CLÁUSULA 10 –	DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	7
CLÁUSULA 11 –	DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	8
CLÁUSULA 12 –	DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	8
CLÁUSULA 13 –	DOS BENS	8
CLÁUSULA 14 –	DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	9
CLÁUSULA 15 –	DOS CONTRATOS COM TERCEIROS	9
CLÁUSULA 16 –	DAS DESAPROPRIAÇÕES	10
CLÁUSULA 17 –	DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI	10
CLÁUSULA 18 –	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO	13
CLÁUSULA 19 –	DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL	14
CLÁUSULA 20 –	DA FISCALIZAÇÃO	14
CLÁUSULA 21 –	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	14
CLÁUSULA 22 –	DAS PENALIDADES	15
CLÁUSULA 23 –	DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR	15
CLÁUSULA 24 –	DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS	16
CLÁUSULA 25 –	DA ALTERAÇÃO	17
CLÁUSULA 26 –	DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS	17
CLÁUSULA 27 -	DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM	19
CLÁUSULA 28 –	DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	21
CLÁUSULA 29 –	DO COMPLIANCE	21
CLÁUSULA 30 –	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
CLÁUSULA 31 –	DO FORO	23

CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 23/2021 FIRMADO ENTRE O CIM-AMFRI E O MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, Carteira de Identidade sob nº 966.112-3 SSP-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas "**CIM-AMFRI**" e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 82.572.207/0001-03, com sede na Avenida Nereu Ramos, 134 – Centro, CEP 88.220-000 – ITAPEMA – SC, neste ato representado pela seu **Prefeito em Exercício Senhor João Luís Emmel,** brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n 295.173.970-20, carteira de identidade nº 8002567736 – SSP-RS, doravante denominado apenas "**MUNICÍPIO CONSORCIADO"**.

Considerando o **CONTRATO DE CONSÓRCIO** decorrente do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado em 27 de julho de 2018, com fundamento na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que elencou como objeto do **CIM-AMFRI** a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

Considerando que nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensada a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando que nos termos do subitem 5.1.4 da Cláusula 5 do Contrato de Consórcio Público um dos instrumentos de gestão do **CIM-AMFRI**, para a consecução de suas finalidades é a possibilidade de ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da

federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que os Municípios consorciados aprovaram em **ASSEMBLEIA GERAL** realizada em 30 de julho de 2021 o Programa 1 - Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI;

As **PARTES**, atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente **CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO,** doravante denominado **CONTRATO,** que será regido pelas Cláusulas e condições referidas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos grafados em letras maiúsculas terão o seu significado explicitado no **ANEXO A – GLOSSÁRIO,** sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor.

1.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 2 – DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Integram este **CONTRATO**, para todos os efeitos legais e contratuais, os **ANEXOS** relacionados nesta Cláusula:

a) ANEXO A – GLOSSÁRIO
b) ANEXO B – PLANO DE TRABALHO
c) ANEXO C – TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

2.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste **CONTRATO**, deverão ser consideradas as Cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos **ANEXOS** que tenham maior relevância na matéria em causa.

2.3. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis aos programas objeto deste **CONTRATO** e entre estes e aqueles por quais são regidos os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, quando não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, prevalecerá a legislação mencionada no item 3.2 da Clausula 3 deste **CONTRATO**, a qual deverá prevalecer sobre o estipulado em qualquer outro documento.

CLÁUSULA 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este **CONTRATO** está sujeito à legislação brasileira, em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

3.2. O programa objeto deste instrumento rege-se pelos termos e condições deste **CONTRATO** e pelas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas:

3.2.1. Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 241;

3.2.2. Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

3.2.3. Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

3.2.4. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

3.2.5. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

3.2.6. Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995

3.2.7. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

3.2.8. Lei federal nº 12.766, de 07 de dezembro de 2012;

3.2.9. Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

3.2.10. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

3.2.11. Constituição do Estado de Santa Catarina, em especial o artigo 114 e o § 3º do artigo 137;

3.2.12. Legislação orçamentária de cada um dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**;

3.2.13. Obedecendo, ainda, no que couber, às normas técnicas e instruções normativas pertinentes.

3.3. As referências às normas aqui aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

CLÁUSULA 4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a gestão associada dos serviços especificados no **PROGRAMA 1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-AMFRI**, em conformidade com o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**.

4.2. Integra o objeto do presente **CONTRATO**, a delegação do poder de polícia e de qualquer outra função de regulação pertinente ao **PROGRAMA**, conforme subitens 5.1.13 e 5.1.24, ambos da Cláusula 5 do **CONTRATO DE CONSÓRCIO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.3. A gestão associada dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, em normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 5 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES

5.1. Para cumprimento dos objetivos o **CIM-AMFRI** desenvolverá as ações no modo, forma e condições previstas no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 6 – DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA

6.1. O **PROGRAMA** previstos neste **CONTRATO** será custeado na forma de rateio anual, de acordo com os respectivos critérios e valores estabelecidos nas tabelas apresentadas do **ANEXO C - TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE

7.1. O valor global deste **CONTRATO** é de **R$ 98.089,51 (Noventa e oito mil e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, a serem repassados sob a forma de transferência eletrônica, em conta corrente – de titularidade do **CIM-AMFRI** (Banco: Banco do Brasil / 001 - Agência: 4295-1 - Conta Corrente: 23557-1), em doze parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Parcela	Vencimento	Valor
1	10/01/2022	R$ 8.174,12 (oito mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos)
2	10/02/2022	R$ 8.174,12 (oito mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos)
3	10/03/2022	R$ 8.174,12 (oito mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos)
4	10/04/2022	R$ 8.174,12 (oito mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos)
5	10/05/2022	R$ 8.174,12 (oito mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos)
6	10/06/2022	R$ 8.174,13 (oito mil cento e setenta e quatro reais e treze centavos)
7	10/07/2022	R$ 8.174,13 (oito mil cento e setenta e quatro reais e treze centavos)
8	10/08/2022	R$ 8.174,13 (oito mil cento e setenta e quatro reais e treze centavos)
9	10/09/2022	R$ 8.174,13 (oito mil cento e setenta e quatro reais e treze centavos)
10	10/10/2022	R$ 8.174,13 (oito mil cento e setenta e quatro reais e treze centavos)
11	10/11/2022	R$ 8.174,13 (oito mil cento e setenta e quatro reais e treze centavos)
12	10/12/2022	R$ 8.174,13 (oito mil cento e setenta e quatro reais e treze centavos)

7.2. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** poderá antecipar o repasse das parcelas ao **CIM-AMFRI**.

7.3. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** serão custeadas pelas dotações específicas do orçamento do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, de acordo com o que segue:

Código	Atividade	Valor
3.1.90	**2.1 - Despesas de Pessoal e Encargos**: referente ao custeio das despesas de pessoal**,** consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho.	R$ 70.483,14
3.3.90	**2.2 - Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do programa.	R$ 16.563,82
4.4.90	**2.3 - Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do Consórcio, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do programa.	R$ 11.042,55
VALOR TOTAL		**R$ 98.089,51**

7.4. Havendo saldo financeiro no final de cada exercício, este deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte, conforme Cláusula 19, item 19.2, do **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os cronogramas de execução previstos para a realização das ações do **PROGRAMA** estão especificados no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** terá vigência durante o exercício financeiro de 2022, cujo termo inicial é 01 de janeiro de 2022 e o termo final é 31 de dezembro de 2022.

9.2. A eficácia deste **CONTRATO** se iniciará com a sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 da Lei nº 11.107/2007 e de acordo com o disposto na Cláusula 25 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 10 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

10.1. A área abrangida pelos **PROGRAMAS** corresponde à soma da área territorial dos **MUNICIPIOS CONSORCIADOS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 11 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

11.1. Para cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** o **CIM-AMFRI** poderá se valer dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula 5 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

CLÁUSULA 12 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O desempenho e os resultados do **PROGRAMA** que constitui o objeto deste **CONTRATO**, pelo **CIM-AMFRI** serão aferidos mediante a avaliação do cumprimento das metas e implantação das ações descritas no Relatório de Atividades Anual previsto no item 12.2.2 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no inciso XXI do art. 49 do **ESTATUTO SOCIAL**, pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

CLÁUSULA 13 – DOS BENS

13.1. Integram o **PROGRAMA** deste **CONTRATO** os bens classificados em **BENS AFETOS**, **BENS REVERSÍVEIS** e **BENS NÃO REVERSÍVEIS**, devidamente registrados no patrimônio do **CIM-AMFRI**.

13.2. Quando previstos no **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**, os **MUNICICÍPIOS CONSORCIADOS** obrigam-se a transferir a posse dos **BENS AFETOS** ao **CIM-AMFRI**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.2.1. Caso determinado **BEM AFETO** não seja entregue ao **CIM-AMFRI** até o prazo definido e cuja falta possa prejudicar a prestação do serviço, não haverá responsabilidade da do **CIM-AMFRI** pela prestação do serviço até que ocorra entrega pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

13.3. O **CIM-AMFRI** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os **BENS** que integram os programas objeto deste instrumento durante a vigência deste **CONTRATO**, sem prejuízo do desgaste resultante se seu uso, nos termos previstos neste **CONTRATO.**

13.4. A alienação ou oneração dos **BENS REVERSÍVEIS** somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados.

13.5. Nos termos e para os efeitos do disposto nesta Cláusula 13, os **BENS REVERSÍVEIS** adquiridos ou construídos pelo **CIM-AMFRI** deverão estar devidamente registrados na sua contabilidade, de modo a permitir a fácil identificação pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** dos **BENS REVERSÍVEIS** e dos **BENS NÃO REVERSÍVEIS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

13.6. Os **BENS AFETOS** poderão ser oferecidos em garantia do próprio bem e/ou equipamento em financiamento necessário à sua aquisição ou à obtenção e construção de outros bens necessários à prestação do serviço objeto deste **CONTRATO**.

13.7. Extinto o **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, serão revertidos ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todos os **BENS REVERSÍVEIS**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.7.1. Em qualquer caso de extinção do **PROGRAMA**, o **CIM-AMFRI** deverá apresentar o inventário atualizado de todos os bens vinculados ao **PROGRAMA**, observadas as normas contábeis vigentes.

13.7.2. Em até 30 (trinta) dias corridos após a extinção do **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** promoverá a vistoria prévia dos **BENS REVERSÍVEIS**, para os efeitos previstos neste **CONTRATO**, e lavrará o "Termo de Reversão dos Bens", com a indicação do seu estado de conservação.

13.7.3. Na hipótese de omissão do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do "Termo de Reversão dos Bens", ter-se-ão como recebidos os **BENS REVERSÍVEIS** no dia seguinte ao término do prazo referido no item 13.7.2, acima.

13.7.4. Fica o **CIM-AMFRI** expressamente autorizado a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos **BENS AFETOS**.

13.7.5. O **CIM-AMFRI** deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos **BENS AFETOS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, sustentabilidade e acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua utilização.

CLÁUSULA 14 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1. O **CIM-AMFRI** não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades, por obrigações de natureza cível, comercial, tributária, ambiental ou de qualquer outra natureza, seja como sucessor, devedor solidário ou subsidiário, relativamente ao conjunto de bens do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que lhe for cedido para uso no âmbito do **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da transferência da posse dos referidos bens, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente.

CLÁUSULA 15 – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

15.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, o **CIM-AMFRI** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

complementares aos programas previstos neste instrumento independentemente de autorização prévia do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, nos termos deste **CONTRATO.**

15.1.1. Os contratos celebrados entre o **CIM-AMFRI** e terceiros reger-se-ão pelas normas definidas no **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**, no **ESTATUTO SOCIAL** e nas suas Resoluções e Instruções Normativas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

15.1.2. Se a participação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** for necessária para a celebração do negócio, será obrigatória a sua expressa anuência no instrumento de contrato com terceiros.

15.1.3. A execução das atividades contratadas pelo **CIM-AMFRI** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do Programa objeto deste instrumento.

15.2. O CIM-AMFRI responderá pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas nos programas objeto deste instrumento, sem prejuízo do direito de regresso.

15.3. Constituirá especial dever do **CIM-AMFRI** prover e exigir, de qualquer entidade com quem venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física dos cidadãos afetos aos programas objeto deste instrumento, devendo ainda, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor.

CLÁUSULA 16 – DAS DESAPROPRIAÇÕES

16.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** providenciará a declaração de utilidade pública dos imóveis necessários à execução dos serviços previstos nos programas objeto deste instrumento e o **CIM-AMFRI** ficará responsável pelo procedimento de desapropriação, nos termos do subitem 5.1.3 da Cláusula 5ª do **CONTRATO DE CONSÓRCIO** e do inciso III do art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

16.2. Os pagamentos das indenizações oriundas das desapropriações dos bens imóveis ficarão sob responsabilidade do **CIM-AMFRI**.

16.2.1. Incluir-se-ão nesses custos as despesas correspondentes a eventuais indenizações por ocupações temporárias e servidões administrativas.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI

17.1. O **CIM-AMFRI**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do Programa objeto deste instrumento, obriga-se a:

17.1.1. Regulamentar e fiscalizar os serviços prestados por terceiros, zelando pela sua boa qualidade;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.2. Cumprir e fazer cumprir as condições deste **CONTRATO**;

17.1.3. Estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos serviços;

17.1.4. Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados ao **CONTRATO**, solicitados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**;

17.1.5. Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

17.1.6. Assegurar a plena utilização dos **BENS** perante qualquer instância do poder público de quaisquer de suas esferas;

17.1.7. Pagar as indenizações previstas na legislação aplicável e neste **CONTRATO**, quando devidas;

17.1.8. Examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com vistas à construção, reformulação e/ou adaptação dos serviços, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor;

17.1.9. Realizar auditorias periódicas nas contas e registros contábeis do **CIM-AMFRI**;

17.1.10. Manter em seus arquivos, os projetos, bem como a documentação referente à execução das obras e serviços;

17.1.11. Auxiliar e apoiar os terceiros contratados no relacionamento com as autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**;

17.1.12. Expedir atos regulamentares que disciplinem as condições para a execução do objeto deste **CONTRATO**;

17.1.13. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

17.1.14. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;

17.1.15. Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como prever nos contratos que firmar com terceiros, o dever de permitir o acesso da fiscalização;

17.1.16. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados aos programas objeto deste instrumento;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.17. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades do Programa previstos neste instrumento, que sejam observadas rigorosamente as regras deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS** e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

17.1.18. Apresentar na **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** cópia dos instrumentos contratuais relacionados às receitas diretas e acessórias inerentes ao objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.19. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável;

17.1.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

17.1.21. Zelar pela integridade dos bens que integram os programas previstos neste instrumento, tomando todas as providências necessárias;

17.1.22. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.23. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;

17.1.24. Solicitar ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, em tempo hábil, os atos de declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do programa previsto neste instrumento, para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

17.1.25. Receber e Contabilizar os recursos repassados de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.26. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste **CONTRATO**, de forma que possam ser contabilizadas nas respectivas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, de acordo com o § 4º do art. 8º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.27. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente **CONTRATO** e do orçamento aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** e suas respectivas suplementações;

17.1.28. Extinguir os **PROGRAMAS** previstos neste instrumento nos casos previstos neste **CONTRATO**.

17.1.29. Respeitar a autonomia e as decisões proferidas pelo **COMITÊ TÉCNICO,** quando constituído, nos termos da Cláusula 26 deste instrumento.

CLÁUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

18.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do programa previsto neste instrumento obriga-se a:

18.1.1. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das condições dos financiamentos e dos instrumentos jurídicos que assegurem os recursos previstos neste **CONTRATO**;

18.1.2. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das alterações das condições dos financiamentos referidos no item acima, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção do programa previsto neste instrumento;

18.1.3. Cumprir e fazer cumprir integralmente este **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do **CIM-AMFRI**;

18.1.4. Ceder os equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços, conforme disposto na Cláusula 13 deste instrumento;

18.1.5. Responder perante o **CIM-AMFRI** e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, quanto a obrigações decorrentes do programa previsto neste instrumento;

18.1.6. Adotar as medidas necessárias para coibir o uso indevido ou a ocupação não autorizada dos bens integrantes do programa previsto neste instrumento, mantendo o **CIM-AMFRI** informado a respeito de quaisquer fatos que comprometam sua adequada utilização;

18.1.7. Manter atualizado e fornecer ao **CIM-AMFRI**, sempre que solicitado todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos serviços;

18.1.8. Cumprir e fazer cumprir o presente **CONTRATO**;

18.1.9. Providenciar a declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do Programa previstos neste instrumento para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

18.1.10. Ceder, para acervo do **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas, softwares, códigos fontes, e outros documentos, de quaisquer naturezas, bem como os direitos deles decorrentes, tudo devidamente atualizado quando necessário, que se revelem necessários ao desempenho das atividades inerentes aos programas previstos no objeto deste instrumento e que tenham sido especificamente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento

18.1.11. Receber a prestação de contas e consolidar nas suas respectivas contas;

18.1.12. Fazer o repasse mensal dos recursos conforme estabelecido na Clausula 7 deste **CONTRATO**;

18.1.13. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

CLÁUSULA 19 – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

19.1. Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas neste **CONTRATO**, serão entregues ao **CIM-AMFRI**, respeitados os direitos de propriedade industrial.

19.2. A documentação técnica apresentada ao **CIM-AMFRI** é de sua propriedade, sendo vedada sua utilização para outros fins que não os previstos neste **CONTRATO**.

19.2.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** cede gratuitamente ao **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas e documentos que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos deste **CONTRATO**, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, a **ASSEMBLEIA GERAL** e o **CONSELHO FISCAL** do **CIM-AMFRI** são competentes para a fiscalização dos serviços prestados para cumprimento do programa previsto no objeto deste instrumento.

20.2. A fiscalização por parte do **CONSELHO FISCAL** será realizada bimestralmente de acordo com o calendário de prestação de contas do **TCE/SC**, a partir dos relatórios de prestação de contas mensais enviados aos municípios consorciados.

20.3. O **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** em suas reuniões ordinárias apresentarão os resultados da fiscalização.

CLÁUSULA 21 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

21.1. Anualmente a Diretoria Executiva submeterá ao **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades referente aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações deste **CONTRATO** pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, este estará sujeito, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, à aplicação das penas previstas na Cláusula 26 do CONTRATO DE CONSÓRCIO:

22.1.1. Suspensão por até 120 (cento e vinte) dias, para regularização da situação de inadimplência, sob pena de exclusão;

22.1.2. Exclusão:

22.1.2.1. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ter deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação orçamentária definida e aprovada pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

22.1.2.2. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

22.2. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**, e o seu cumprimento, não prejudica a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

22.3. As penalidades serão aplicadas por meio de processo administrativo, iniciado a partir de notificação, por escrito, ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com os motivos que ensejaram a indicação das sanções cabíveis, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

22.4. A notificação a que se refere o item 22.3. acima será enviada pelo correio, com aviso de recebimento ou entregue ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** mediante recibo.

CLÁUSULA 23 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

23.1. Considera-se caso fortuito o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**;

23.2. Considera-se força maior o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**, consubstanciado em fato ou ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;

23.3. Considera-se fato do príncipe toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste **CONTRATO**;

23.4. Considera-se fato da Administração toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este **CONTRATO**, retarda, agrava ou impede a sua execução pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou pelo **CIM-AMFRI**, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;

23.5. Consideram-se interferências imprevistas as ocorrências materiais imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis. São assim considerados os eventos que surgem no decorrer da execução do **CONTRATO** de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos.

23.5.1. Podem ser consideradas interferências imprevistas a descoberta de obstáculos, naturais ou artificiais, cuja existência seja anterior à data de assinatura do **CONTRATO**, mas de conhecimento superveniente, quando do andamento das obras ou serviços.

23.6. A ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá por efeito exonerar o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou o **CIM-AMFRI** de qualquer responsabilidade pelo não-cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, estritamente nos casos de descumprimento, pontual e tempestivo, das obrigações em virtude de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior.

23.7. Quando tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior, a **PARTE** deverá comunicar o ocorrido à outra **PARTE**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento.

23.8. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, caberá ao **CIM-AMFRI** promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** quando o evento em questão não estiver contemplado no seguro ou na hipótese de o prêmio ser incompatível com o fluxo de caixa das ações previstas nos programas objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 24 – DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

24.1. Cada disposição, cláusula, inciso, alínea deste **CONTRATO** constitui um compromisso independente e distinto.

24.2. Sempre que possível, cada disposição deste **CONTRATO** deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

24.3. Caso alguma das disposições deste **CONTRATO** seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão de órgão competente, deverá ser julgada separadamente do restante deste **CONTRATO**, e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PARTES, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas, desde que não percam o sentido inicialmente previsto neste **CONTRATO**.

24.4. As **PARTES** negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais, ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições substituídas.

24.5. Este **CONTRATO** se presume válido e legítimo, não podendo ser objeto de manifestação administrativa de invalidação com efeitos auto executórios.

CLÁUSULA 25 – DA ALTERAÇÃO

25.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado para o cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA**, por meio de **TERMO ADITIVO** ou **TERMO DE APOSTILAMENTO**, conforme o caso.

25.2. O plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** poderão sofrer ajustes e alterações para a execução do **PROGRAMA**, inclusive com a criação de novas ações ou com a subtração de propostas, com a adequação dos percentuais de rateio, ou outras modificações que sejam necessárias e pertinentes para a consecução dos objetivos do **PROGRAMA**.

25.2.1. As alterações no plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** previstas neste item **25.2,** desde que não ocorra a desnaturação dos respectivos objetos e que as alterações tenham por finalidade a concretização dos objetivos precípuos do **PROGRAMA** previsto no **PLANO DE TRABALHO**, competem à **DIRETORIA EXECUTIVA** e serão formalizadas por meio de **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

25.2.2. Todas as alterações previstas neste item 25.2 e seus subitens serão submetidas à aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL** e do **CONSELHO FISCAL** no Relatório Anual de Atividades, por ocasião da Prestação de Contas, conforme Cláusula 21 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 26 – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

26.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, *ad hoc* e por solicitação de qualquer das **PARTES**, um **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos.

26.1.1. O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas **PARTES**, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto do programa que constitui o objeto deste instrumento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

26.2. A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do **COMITÊ TÉCNICO** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.

26.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

26.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

26.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do **COMITÊ TÉCNICO**, caberá à **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** arbitrar, decidindo a respeito.

26.5. Os membros do **COMITÊ TÉCNICO**, indicados pelas **PARTES,** deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

26.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do **COMITÊ TÉCNICO**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

26.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao **COMITÊ TÉCNICO** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.

26.8. O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

26.9. Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

26.10. As despesas com o funcionamento do **COMITÊ TÉCNICO** serão pagas pela **PARTE** sucumbente.

26.11. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

26.12. Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pelo **COMITÊ TÉCNICO**, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 27 deste **CONTRATO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 27 - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

27.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as **PARTES**, ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, na forma da Cláusula 26 deste **CONTRATO**, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das **PARTES**, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM**, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

27.2. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas **PARTES**.

27.3. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PARTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

27.4. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:

27.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

27.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

27.4.2.1. Se qualquer das **PARTES** deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

27.2.1.2. As **PARTES**, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

27.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

23.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.

27.4.5. Quanto ao mérito, a **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**;

27.4.6. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade;

27.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores;

27.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

27.5. As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

27.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

27.7. Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

27.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

27.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

27.7.2.1. Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

27.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

27.8.1. As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

27.9. As **PARTES** reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

27.10. Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo **CIM-AMFRI**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade das ações previstas nos programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

CLÁUSULA 28 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. Considerar-se-á extinto o **CONTRATO**, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

28.1.1. Término do prazo de vigência deste **CONTRATO**;

28.1.2. Rescisão amigável, na forma do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

28.1.3. Rescisão automática;

28.1.4. Outras formas de extinção do **CONTRATO** admitidas pela Lei.

28.2. A rescisão automática prevista no subitem **28.1.3** ocorrerá no caso de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO,** nos casos previstos em Lei, inclusive nos casos de retirada ou exclusão, sendo obrigação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** o repasse ao **CONSÓRCIO** das parcelas financeiras devidas até a data do seu desligamento ou exclusão do quadro de entes consorciados.**.**

28.2.1. Poderá ser excluído do **CONSÓRCIO**, após prévia suspensão, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 11.107/2005.

24.2.2. A retirada ou a extinção do **CONSÓRCIO** não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os **CONTRATOS**, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA 29 – DO COMPLIANCE

29.1. As **PARTES** se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a) Qualquer empregado, oficial, diretor ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou
d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes contratantes e/ou de qualquer empresa com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;
e) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

29.2. As **PARTES** garantem ainda que:

a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

30.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

30.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **CIM-AMFRI**.

30.2. Se qualquer das **PARTES** permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas ou condições deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar a validade e eficácia das mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

30.3. O **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** se encontra devidamente adequado até a data da assinatura do **CONTRATO**, para atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** que subscreveram os respectivos **PROGRAMAS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

30.3.1. Havendo a desistência, saída ou qualquer outro motivo que determine a retirada de algum **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, após a assinatura do presente **CONTRATO**, aplica-se o disposto no subitem 25.2 da Cláusula 25.

CLÁUSULA 31 – DO FORO

31.1. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as medidas judiciais relativas ao presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itajaí, 29 de dezembro de 2021.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

JOÃO LUÍS EMMEL
Prefeito Municipal de Itapema em Exercício

Testemunhas

Érica Miranda dos Santos Requi
RG: 7.832.656-5/SSP-PR

Jean Carlos Coelho
RG: 3.974.673-5 / SSP-SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO
Nº 02/2022

PARTES: **- MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIM-AMFRI

Programa: 03 – Estruturação de PPP para Educação

JANEIRO / 2022

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 -	DAS DEFINIÇÕES	4
CLÁUSULA 2 –	DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS	4
CLÁUSULA 3 –	DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
CLÁUSULA 4 –	DO OBJETO	6
CLÁUSULA 5 –	DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES	6
CLÁUSULA 6 –	DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA	6
CLÁUSULA 7 –	DO VALOR E DO REPASSE	6
CLÁUSULA 8 –	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	7
CLÁUSULA 9 –	DO PRAZO DE VIGÊNCIA	7
CLÁUSULA 10 –	DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	8
CLÁUSULA 11 –	DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	8
CLÁUSULA 12 –	DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	8
CLÁUSULA 13 –	DOS BENS	8
CLÁUSULA 14 –	DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	10
CLÁUSULA 15 –	DOS CONTRATOS COM TERCEIROS	10
CLÁUSULA 16 –	DAS DESAPROPRIAÇÕES	10
CLÁUSULA 17 –	DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI	11
CLÁUSULA 18 –	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO	13
CLÁUSULA 19 –	DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL	14
CLÁUSULA 20 –	DA FISCALIZAÇÃO	15
CLÁUSULA 21 –	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	15
CLÁUSULA 22 –	DAS PENALIDADES	15
CLÁUSULA 23 –	DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR	16
CLÁUSULA 24 –	DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS	17
CLÁUSULA 25 –	DA ALTERAÇÃO	17
CLÁUSULA 26 –	DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS	18
CLÁUSULA 27 -	DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM	19
CLÁUSULA 28 –	DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	21
CLÁUSULA 29 –	DO COMPLIANCE	22
CLÁUSULA 30 –	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
CLÁUSULA 31 –	DO FORO	24

CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 02/2022 FIRMADO ENTRE O CIM-AMFRI E O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, Carteira de Identidade sob nº 966.112-3 SSP-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas "**CIM-AMFRI**" e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número CNPJ: 83.102.285/0001-07, com sede a Praça Papa João Paulo I, 320, CEP 88338-900 - Balneário Camboriú - SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito Senhor Fabrício José Sátiro de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, Inscrito no CPF nº 974.418.059-53, Carteira de Identidade nº 3235003 – SSP-SC, doravante denominado apenas "**MUNICÍPIO CONSORCIADO"**.

Considerando o **CONTRATO DE CONSÓRCIO** decorrente do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado em 27 de julho de 2018, com fundamento na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que elencou como objeto do **CIM-AMFRI** a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

Considerando que nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensada a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando que nos termos do subitem 5.1.4 da Cláusula 5 do Contrato de Consórcio Público um

dos instrumentos de gestão do **CIM-AMFRI**, para a consecução de suas finalidades é a possibilidade de ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que os Municípios consorciados aprovaram em **ASSEMBLEIA GERAL** realizada em 30 de julho de 2021 o Programa 3 – Estruturação para PPP da Educação;

Considerando que na **ASSEMBLEIA GERAL**, realizada em 05 de novembro de 2021, houve a apresentação do Programa de Estruturação da PPP da Educação em parceria com o Governo Federal, com a Caixa Econômica Federal e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); e

Considerando que os Municípios manifestaram o interesse na participação mediante a assinatura dos Termos de Anuência **(ANEXO E)** e também ratificaram sua participação na **ASSEMBLEIA GERAL** realizada em 03 de dezembro de 2021.

As **PARTES**, atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente **CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO,** doravante denominado **CONTRATO,** que será regido pelas Cláusulas e condições referidas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos grafados em letras maiúsculas terão o seu significado explicitado no **ANEXO A – GLOSSÁRIO,** sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor.

1.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 2 – DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Integram este **CONTRATO**, para todos os efeitos legais e contratuais, os **ANEXOS** relacionados nesta Cláusula:

a) ANEXO A – GLOSSÁRIO
b) ANEXO B – PLANO DE TRABALHO
c) ANEXO C – TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
d) ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FEP CAIXA
e) ANEXO E – TERMOS DE ANUÊNCIA

2.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste **CONTRATO**, deverão ser consideradas as Cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos **ANEXOS** que tenham maior relevância na matéria em causa.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.3. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis aos programas objeto deste **CONTRATO** e entre estes e aqueles por quais são regidos os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, quando não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, prevalecerá a legislação mencionada no item 3.2 da Clausula 3 deste **CONTRATO**, a qual deverá prevalecer sobre o estipulado em qualquer outro documento.

CLÁUSULA 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este **CONTRATO** está sujeito à legislação brasileira, em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

3.2. O programa objeto deste instrumento rege-se pelos termos e condições deste **CONTRATO** e pelas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas:

3.2.1. Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 241;

3.2.2. Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

3.2.3. Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

3.2.4. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

3.2.5. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

3.2.6. Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995

3.2.7. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

3.2.8. Lei federal nº 12.766, de 07 de dezembro de 2012;

3.2.9. Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

3.2.10. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

3.2.11. Constituição do Estado de Santa Catarina, em especial o artigo 114 e o § 3º do artigo 137;

3.2.12. Legislação orçamentária de cada um dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**;

3.2.13. Obedecendo, ainda, no que couber, às normas técnicas e instruções normativas pertinentes.

3.3. As referências às normas aqui aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

CLÁUSULA 4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a gestão associada dos serviços especificados no **PROGRAMA 3 – ESTRUTURAÇÃO PARA PPP DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**.

4.2. Integra o objeto do presente **CONTRATO**, a delegação do poder de polícia e de qualquer outra função de regulação pertinente ao **PROGRAMA**, conforme subitens 5.1.13 e 5.1.24, ambos da Cláusula 5 do **CONTRATO DE CONSÓRCIO**.

4.3. A gestão associada dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, em normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 5 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES

5.1. Para cumprimento dos objetivos o **CIM-AMFRI** desenvolverá as ações no modo, forma e condições previstas no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 6 – DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA

6.1. O **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** será custeado na forma de rateio anual, de acordo com os respectivos critérios e valores estabelecidos nas tabelas apresentadas do **ANEXO C - TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE

7.1. O valor global deste **CONTRATO** é de **R$ 37.313,47 (Trinta e sete mil trezentos e treze reais e quarenta e sete centavos)**, a serem repassados sob a forma de transferência eletrônica, em conta corrente – de titularidade do **CIM-AMFRI** (Banco: Banco do Brasil / 001 - Agência: 4295-1 - Conta Corrente: 23557-1), em doze parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Parcela	Vencimento	Valor
1	30/01/2022	R$ 3.109,45 (três mil cento e nove reais e quarenta e cinco centavos)
2	10/02/2022	R$ 3.109,45 (três mil cento e nove reais e quarenta e cinco centavos)
3	10/03/2022	R$ 3.109,45 (três mil cento e nove reais e quarenta e cinco centavos)
4	10/04/2022	R$ 3.109,45 (três mil cento e nove reais e quarenta e cinco centavos)
5	10/05/2022	R$ 3.109,45 (três mil cento e nove reais e quarenta e cinco centavos)
6	10/06/2022	R$ 3.109,46 (três mil cento e nove reais e quarenta e seis centavos)
7	10/07/2022	R$ 3.109,46 (três mil cento e nove reais e quarenta e seis centavos)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

8	10/08/2022	R$ 3.109,46 (três mil cento e nove reais e quarenta e seis centavos)
9	10/09/2022	R$ 3.109,46 (três mil cento e nove reais e quarenta e seis centavos)
10	10/10/2022	R$ 3.109,46 (três mil cento e nove reais e quarenta e seis centavos)
11	10/11/2022	R$ 3.109,46 (três mil cento e nove reais e quarenta e seis centavos)
12	10/12/2022	R$ 3.109,46 (três mil cento e nove reais e quarenta e seis centavos)

7.2. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** poderá antecipar o repasse das parcelas ao **CIM-AMFRI**.

7.3. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** serão custeadas pelas dotações específicas do orçamento do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, de acordo com o que segue:

Código	Atividade	Valor
3.1.90	**2.1 - Despesas de Pessoal e Encargos**: referente ao custeio das despesas de pessoal**,** consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho.	R$ 0,00
3.3.90	**2.2 - Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do programa.	R$ 37.313,47
4.4.90	**2.3 - Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do Consórcio, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do programa.	R$ 0,00
VALOR TOTAL		**R$ 37.313,47**

7.4. Havendo saldo financeiro no final de cada exercício, este deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte, conforme Cláusula 19, item 19.2, do **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**.

7.5. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO,** cumpridos os requisitos legais da Lei Federal 8.666/93, autoriza o CIM-AMFRI a celebrar Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA nos moldes da minuta apresentada no **ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FEP CAIXA**, se solidarizando ao CIM-AMFRI quanto as obrigações contratuais, responsabilizando-se pela integralização, na proporção que lhe couber, dos valores e dos prazos estabelecidos, em caso de reembolso dos recursos ao FEP CAIXA, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA do **ANEXO D.**

CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os cronogramas de execução previstos para a realização das ações do **PROGRAMA** estão especificados no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

9.1. O presente **CONTRATO** terá vigência durante o exercício financeiro de 2022, cujo termo inicial é 24 de janeiro de 2022 e o termo final é 31 de dezembro de 2022.

9.2. A eficácia deste **CONTRATO** se iniciará com a sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 da Lei nº 11.107/2007 e de acordo com o disposto na Cláusula 25 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 10 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

10.1. A área abrangida pelos **PROGRAMAS** corresponde à soma da área territorial dos **MUNICIPIOS CONSORCIADOS**.

CLÁUSULA 11 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

11.1. Para cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** o **CIM-AMFRI** poderá se valer dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula 5 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

CLÁUSULA 12 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O desempenho e os resultados do **PROGRAMA** que constitui o objeto deste **CONTRATO**, pelo **CIM-AMFRI** serão aferidos mediante a avaliação do cumprimento das metas e implantação das ações descritas no Relatório de Atividades Anual previsto no item 12.2.2 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no inciso XXI do art. 49 do **ESTATUTO SOCIAL**, pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

CLÁUSULA 13 – DOS BENS

13.1. Integram o **PROGRAMA** deste **CONTRATO** os bens classificados em **BENS AFETOS**, **BENS REVERSÍVEIS** e **BENS NÃO REVERSÍVEIS**, devidamente registrados no patrimônio do **CIM-AMFRI**.

13.2. Quando previstos no **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**, os **MUNICICÍPIOS CONSORCIADOS** obrigam-se a transferir a posse dos **BENS AFETOS** ao **CIM-AMFRI**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

13.2.1. Caso determinado **BEM AFETO** não seja entregue ao **CIM-AMFRI** até o prazo definido e cuja falta possa prejudicar a prestação do serviço, não haverá responsabilidade da do **CIM-AMFRI** pela prestação do serviço até que ocorra entrega pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

13.3. O **CIM-AMFRI** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os **BENS** que integram os programas objeto deste instrumento durante a vigência deste **CONTRATO**, sem prejuízo do desgaste resultante se seu uso, nos termos previstos neste **CONTRATO.**

13.4. A alienação ou oneração dos **BENS REVERSÍVEIS** somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados.

13.5. Nos termos e para os efeitos do disposto nesta Cláusula 13, os **BENS REVERSÍVEIS** adquiridos ou construídos pelo **CIM-AMFRI** deverão estar devidamente registrados na sua contabilidade, de modo a permitir a fácil identificação pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** dos **BENS REVERSÍVEIS** e dos **BENS NÃO REVERSÍVEIS**.

13.6. Os **BENS AFETOS** poderão ser oferecidos em garantia do próprio bem e/ou equipamento em financiamento necessário à sua aquisição ou à obtenção e construção de outros bens necessários à prestação do serviço objeto deste **CONTRATO**.

13.7. Extinto o **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, serão revertidos ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todos os **BENS REVERSÍVEIS**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.7.1. Em qualquer caso de extinção do **PROGRAMA**, o **CIM-AMFRI** deverá apresentar o inventário atualizado de todos os bens vinculados ao **PROGRAMA**, observadas as normas contábeis vigentes.

13.7.2. Em até 30 (trinta) dias corridos após a extinção do **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** promoverá a vistoria prévia dos **BENS REVERSÍVEIS**, para os efeitos previstos neste **CONTRATO**, e lavrará o "Termo de Reversão dos Bens", com a indicação do seu estado de conservação.

13.7.3. Na hipótese de omissão do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do "Termo de Reversão dos Bens", ter-se-ão como recebidos os **BENS REVERSÍVEIS** no dia seguinte ao término do prazo referido no item 13.7.2, acima.

13.7.4. Fica o **CIM-AMFRI** expressamente autorizado a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos **BENS AFETOS**.

13.7.5. O **CIM-AMFRI** deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos **BENS AFETOS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, sustentabilidade e acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua utilização.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 14 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1. O **CIM-AMFRI** não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades, por obrigações de natureza cível, comercial, tributária, ambiental ou de qualquer outra natureza, seja como sucessor, devedor solidário ou subsidiário, relativamente ao conjunto de bens do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que lhe for cedido para uso no âmbito do **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da transferência da posse dos referidos bens, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente.

CLÁUSULA 15 – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

15.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, o **CIM-AMFRI** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos programas previstos neste instrumento independentemente de autorização prévia do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, nos termos deste **CONTRATO.**

15.1.1. Os contratos celebrados entre o **CIM-AMFRI** e terceiros reger-se-ão pelas normas definidas no **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**, no **ESTATUTO SOCIAL** e nas suas Resoluções e Instruções Normativas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

15.1.2. Se a participação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** for necessária para a celebração do negócio, será obrigatória a sua expressa anuência no instrumento de contrato com terceiros.

15.1.3. A execução das atividades contratadas pelo **CIM-AMFRI** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do Programa objeto deste instrumento.

15.2. O CIM-AMFRI responderá pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas nos programas objeto deste instrumento, sem prejuízo do direito de regresso.

15.3. Constituirá especial dever do **CIM-AMFRI** prover e exigir, de qualquer entidade com quem venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física dos cidadãos afetos aos programas objeto deste instrumento, devendo ainda, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor.

CLÁUSULA 16 – DAS DESAPROPRIAÇÕES

16.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** providenciará a declaração de utilidade pública dos imóveis necessários à execução dos serviços previstos nos programas objeto deste instrumento e o **CIM-**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

AMFRI ficará responsável pelo procedimento de desapropriação, nos termos do subitem 5.1.3 da Cláusula 5ª do **CONTRATO DE CONSÓRCIO** e do inciso III do art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

16.2. Os pagamentos das indenizações oriundas das desapropriações dos bens imóveis ficarão sob responsabilidade do **CIM-AMFRI**.

16.2.1. Incluir-se-ão nesses custos as despesas correspondentes a eventuais indenizações por ocupações temporárias e servidões administrativas.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI

17.1. O **CIM-AMFRI**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do Programa objeto deste instrumento, obriga-se a:

17.1.1. Regulamentar e fiscalizar os serviços prestados por terceiros, zelando pela sua boa qualidade;

17.1.2. Cumprir e fazer cumprir as condições deste **CONTRATO**;

17.1.3. Estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos serviços;

17.1.4. Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados ao **CONTRATO**, solicitados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**;

17.1.5. Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

17.1.6. Assegurar a plena utilização dos **BENS** perante qualquer instância do poder público de quaisquer de suas esferas;

17.1.7. Pagar as indenizações previstas na legislação aplicável e neste **CONTRATO**, quando devidas;

17.1.8. Examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com vistas à construção, reformulação e/ou adaptação dos serviços, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor;

17.1.9. Realizar auditorias periódicas nas contas e registros contábeis do **CIM-AMFRI**;

17.1.10. Manter em seus arquivos, os projetos, bem como a documentação referente à execução das obras e serviços;

17.1.11. Auxiliar e apoiar os terceiros contratados no relacionamento com as autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.12. Expedir atos regulamentares que disciplinem as condições para a execução do objeto deste **CONTRATO**;

17.1.13. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

17.1.14. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;

17.1.15. Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como prever nos contratos que firmar com terceiros, o dever de permitir o acesso da fiscalização;

17.1.16. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados aos programas objeto deste instrumento;

17.1.17. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades do Programa previstos neste instrumento, que sejam observadas rigorosamente as regras deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS** e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

17.1.18. Apresentar na **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** cópia dos instrumentos contratuais relacionados às receitas diretas e acessórias inerentes ao objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.19. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável;

17.1.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

17.1.21. Zelar pela integridade dos bens que integram os programas previstos neste instrumento, tomando todas as providências necessárias;

17.1.22. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.23. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;

17.1.24. Solicitar ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, em tempo hábil, os atos de declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do programa previsto neste instrumento, para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.25. Receber e Contabilizar os recursos repassados de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.26. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste **CONTRATO**, de forma que possam ser contabilizadas nas respectivas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, de acordo com o § 4º do art. 8º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.27. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente **CONTRATO** e do orçamento aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** e suas respectivas suplementações;

17.1.28. Extinguir os **PROGRAMAS** previstos neste instrumento nos casos previstos neste **CONTRATO**.

17.1.29. Respeitar a autonomia e as decisões proferidas pelo **COMITÊ TÉCNICO,** quando constituído, nos termos da Cláusula 26 deste instrumento.

CLÁUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

18.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do programa previsto neste instrumento obriga-se a:

18.1.1. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das condições dos financiamentos e dos instrumentos jurídicos que assegurem os recursos previstos neste **CONTRATO**;

18.1.2. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das alterações das condições dos financiamentos referidos no item acima, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção do programa previsto neste instrumento;

18.1.3. Cumprir e fazer cumprir integralmente este **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do **CIM-AMFRI**;

18.1.4. Ceder os equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços, conforme disposto na Cláusula 13 deste instrumento;

18.1.5. Responder perante o **CIM-AMFRI** e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, quanto a obrigações decorrentes do programa previsto neste instrumento;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

18.1.6. Adotar as medidas necessárias para coibir o uso indevido ou a ocupação não autorizada dos bens integrantes do programa previsto neste instrumento, mantendo o **CIM-AMFRI** informado a respeito de quaisquer fatos que comprometam sua adequada utilização;

18.1.7. Manter atualizado e fornecer ao **CIM-AMFRI**, sempre que solicitado todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos serviços;

18.1.8. Cumprir e fazer cumprir o presente **CONTRATO**;

18.1.9. Providenciar a declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do Programa previstos neste instrumento para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

18.1.10. Ceder, para acervo do **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas, softwares, códigos fontes, e outros documentos, de quaisquer naturezas, bem como os direitos deles decorrentes, tudo devidamente atualizado quando necessário, que se revelem necessários ao desempenho das atividades inerentes aos programas previstos no objeto deste instrumento e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento

18.1.11. Receber a prestação de contas e consolidar nas suas respectivas contas;

18.1.12. Fazer o repasse mensal dos recursos conforme estabelecido na Clausula 7 deste **CONTRATO**;

18.1.13. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

18.1.14. Cumprir e fazer cumprir o Contrato de Prestação de Serviços, conforme ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FEP CAIXA, na hipótese de ser celebrada a contratação.

18.1.15. Solidarizar-se no cumprimento da obrigação de reembolso dos recursos ao FEP CAIXA, conforme a Cláusula Décima do **ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FEP CAIXA**, na hipótese de ser celebrada a contratação.

CLÁUSULA 19 – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

19.1. Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas neste **CONTRATO**, serão entregues ao **CIM-AMFRI**, respeitados os direitos de propriedade industrial.

19.2. A documentação técnica apresentada ao **CIM-AMFRI** é de sua propriedade, sendo vedada sua utilização para outros fins que não os previstos neste **CONTRATO**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

19.2.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** cede gratuitamente ao **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas e documentos que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos deste **CONTRATO**, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, a **ASSEMBLEIA GERAL** e o **CONSELHO FISCAL** do **CIM-AMFRI** são competentes para a fiscalização dos serviços prestados para cumprimento do programa previsto no objeto deste instrumento.

20.2. A fiscalização por parte do **CONSELHO FISCAL** será realizada bimestralmente de acordo com o calendário de prestação de contas do **TCE/SC**, a partir dos relatórios de prestação de contas mensais enviados aos municípios consorciados.

20.3. O **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** em suas reuniões ordinárias apresentarão os resultados da fiscalização.

CLÁUSULA 21 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Anualmente a Diretoria Executiva submeterá ao **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades referente aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações deste **CONTRATO** pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, este estará sujeito, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, à aplicação das penas previstas na Cláusula 26 do CONTRATO DE CONSÓRCIO:

22.1.1. Suspensão por até 120 (cento e vinte) dias, para regularização da situação de inadimplência, sob pena de exclusão;

22.1.2. Exclusão:

22.1.2.1. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ter deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação orçamentária definida e aprovada pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

22.1.2.2. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

22.2. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**, e o seu cumprimento, não prejudica a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

22.3. As penalidades serão aplicadas por meio de processo administrativo, iniciado a partir de notificação, por escrito, ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com os motivos que ensejaram a indicação das sanções cabíveis, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

22.4. A notificação a que se refere o item 22.3. acima será enviada pelo correio, com aviso de recebimento ou entregue ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** mediante recibo.

CLÁUSULA 23 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

23.1. Considera-se caso fortuito o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**;

23.2. Considera-se força maior o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**, consubstanciado em fato ou ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;

23.3. Considera-se fato do príncipe toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste **CONTRATO**;

23.4. Considera-se fato da Administração toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este **CONTRATO**, retarda, agrava ou impede a sua execução pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou pelo **CIM-AMFRI**, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;

23.5. Consideram-se interferências imprevistas as ocorrências materiais imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis. São assim considerados os eventos que surgem no decorrer da execução do **CONTRATO** de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos.

23.5.1. Podem ser consideradas interferências imprevistas a descoberta de obstáculos, naturais ou artificiais, cuja existência seja anterior à data de assinatura do **CONTRATO**, mas de conhecimento superveniente, quando do andamento das obras ou serviços.

23.6. A ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá por efeito exonerar o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou o **CIM-AMFRI** de qualquer responsabilidade pelo não-cumprimento das

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, estritamente nos casos de descumprimento, pontual e tempestivo, das obrigações em virtude de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior.

23.7. Quando tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior, a **PARTE** deverá comunicar o ocorrido à outra **PARTE**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento.

23.8. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, caberá ao **CIM-AMFRI** promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** quando o evento em questão não estiver contemplado no seguro ou na hipótese de o prêmio ser incompatível com o fluxo de caixa das ações previstas nos programas objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 24 – DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

24.1. Cada disposição, cláusula, inciso, alínea deste **CONTRATO** constitui um compromisso independente e distinto.

24.2. Sempre que possível, cada disposição deste **CONTRATO** deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

24.3. Caso alguma das disposições deste **CONTRATO** seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão de órgão competente, deverá ser julgada separadamente do restante deste **CONTRATO**, e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das **PARTES**, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas, desde que não percam o sentido inicialmente previsto neste **CONTRATO**.

24.4. As **PARTES** negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais, ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições substituídas.

24.5. Este **CONTRATO** se presume válido e legítimo, não podendo ser objeto de manifestação administrativa de invalidação com efeitos auto executórios.

CLÁUSULA 25 – DA ALTERAÇÃO

25.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado para o cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA**, por meio de **TERMO ADITIVO** ou **TERMO DE APOSTILAMENTO**, conforme o caso.

25.2. O plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** poderão sofrer ajustes e alterações para a execução do **PROGRAMA**, inclusive com a

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

criação de novas ações ou com a subtração de propostas, com a adequação dos percentuais de rateio, ou outras modificações que sejam necessárias e pertinentes para a consecução dos objetivos do **PROGRAMA**.

25.2.1. As alterações no plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** previstas neste item **25.2,** desde que não ocorra a desnaturação dos respectivos objetos e que as alterações tenham por finalidade a concretização dos objetivos precípuos do **PROGRAMA** previsto no **PLANO DE TRABALHO**, competem à **DIRETORIA EXECUTIVA** e serão formalizadas por meio de **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

25.2.2. Todas as alterações previstas neste item 25.2 e seus subitens serão submetidas à aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL** e do **CONSELHO FISCAL** no Relatório Anual de Atividades, por ocasião da Prestação de Contas, conforme Cláusula 21 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 26 – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

26.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, *ad hoc* e por solicitação de qualquer das **PARTES**, um **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos.

26.1.1. O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas **PARTES**, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto do programa que constitui o objeto deste instrumento.

26.2. A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do **COMITÊ TÉCNICO** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.

26.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

26.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

26.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do **COMITÊ TÉCNICO**, caberá à **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** arbitrar, decidindo a respeito.

26.5. Os membros do **COMITÊ TÉCNICO**, indicados pelas **PARTES,** deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

26.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do **COMITÊ TÉCNICO**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

26.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao **COMITÊ TÉCNICO** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.

26.8. O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

26.9. Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

26.10. As despesas com o funcionamento do **COMITÊ TÉCNICO** serão pagas pela **PARTE** sucumbente.

26.11. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

26.12. Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pelo **COMITÊ TÉCNICO**, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 27 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 27 - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

27.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as **PARTES**, ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, na forma da Cláusula 26 deste **CONTRATO**, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das **PARTES**, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM**, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

27.2. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas **PARTES**.

27.3. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PARTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

27.4. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:

27.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

27.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

27.4.2.1. Se qualquer das **PARTES** deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

27.2.1.2. As **PARTES**, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

27.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

23.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.

27.4.5. Quanto ao mérito, a **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula, no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**;

27.4.6. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade;

27.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores;

27.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

27.5. As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

27.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

27.7. Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

27.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

27.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

27.7.2.1. Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

27.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

27.8.1. As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

27.9. As **PARTES** reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

27.10. Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo **CIM-AMFRI**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade das ações previstas nos programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

CLÁUSULA 28 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. Considerar-se-á extinto o **CONTRATO**, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

28.1.1. Término do prazo de vigência deste **CONTRATO**;

28.1.2. Rescisão amigável, na forma do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

28.1.3. Rescisão automática;

28.1.4. Outras formas de extinção do **CONTRATO** admitidas pela Lei.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

28.2. A rescisão automática prevista no subitem **28.1.3** ocorrerá no caso de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO,** nos casos previstos em Lei, inclusive nos casos de retirada ou exclusão, sendo obrigação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** o repasse ao **CONSÓRCIO** das parcelas financeiras devidas até a data do seu desligamento ou exclusão do quadro de entes consorciados..

28.2.1. Poderá ser excluído do **CONSÓRCIO**, após prévia suspensão, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 11.107/2005.

28.2.2. A retirada ou a extinção do **CONSÓRCIO** não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os **CONTRATOS**, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

28.3. Nas hipóteses previstas nos itens **28.1.2**, **28.1.3** e **28.1.4**, a rescisão ou extinção contratual não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado e o **CIM-AMFRI** e também as obrigações do **CIM-AMFRI** perante terceiros, inclusive na hipótese de ter sido celebrado o Contrato de Prestação de Serviços FEP CAIXA, conforme **ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FEP CAIXA**.

28.3.1. No caso de eventual necessidade de reembolso dos recursos FEP CAIXA, conforme a Cláusula Décima do **ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FEP CAIXA**, o **CONSORCIADO** terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reembolsar o CIM-AMFRI, contados a partir da data de recebimento da notificação, na proporção que lhe couber, conforme item 9.2 da Cláusula Nona do **ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FEP CAIXA.**

CLÁUSULA 29 – DO COMPLIANCE

29.1. As **PARTES** se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a) Qualquer empregado, oficial, diretor ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou
d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

contratantes e/ou de qualquer empresa com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;

e) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

29.2. As **PARTES** garantem ainda que:

a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

30.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

30.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **CIM-AMFRI**.

30.2. Se qualquer das **PARTES** permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas ou condições deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar a validade e eficácia das mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

30.3. O **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** se encontra devidamente adequado até a data da assinatura do **CONTRATO**, para atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** que subscreveram os respectivos **PROGRAMAS**.

30.3.1. Havendo a desistência, saída ou qualquer outro motivo que determine a retirada de algum **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, após a assinatura do presente **CONTRATO**, aplica-se o disposto no subitem 25.2 da Cláusula 25.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 31 – DO FORO

31.1. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as medidas judiciais relativas ao presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itajaí, 24 de janeiro de 2022.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

FABRÍCIO JOSÉ SÁTIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balneário Camboriú

Testemunhas

Iassana Cesco Rebelo
RG: 4.758.800 / SSP-SC

Jean Carlos Coelho
RG: 3.974.673-5 / SSP-SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 30/2021

PARTES: **- MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIM-AMFRI

Programa: **03 – Estruturação de PPP para Educação**

DEZEMBRO / 2021

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 -	DAS DEFINIÇÕES	4
CLÁUSULA 2 –	DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS	4
CLÁUSULA 3 –	DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
CLÁUSULA 4 –	DO OBJETO	6
CLÁUSULA 5 –	DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES	6
CLÁUSULA 6 –	DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA	6
CLÁUSULA 7 –	DO VALOR E DO REPASSE	6
CLÁUSULA 8 –	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	7
CLÁUSULA 9 –	DO PRAZO DE VIGÊNCIA	8
CLÁUSULA 10 –	DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	8
CLÁUSULA 11 –	DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	8
CLÁUSULA 12 –	DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	8
CLÁUSULA 13 –	DOS BENS	8
CLÁUSULA 14 –	DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	10
CLÁUSULA 15 –	DOS CONTRATOS COM TERCEIROS	10
CLÁUSULA 16 –	DAS DESAPROPRIAÇÕES	11
CLÁUSULA 17 –	DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI	11
CLÁUSULA 18 –	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO	13
CLÁUSULA 19 –	DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL	14
CLÁUSULA 20 –	DA FISCALIZAÇÃO	15
CLÁUSULA 21 –	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	15
CLÁUSULA 22 –	DAS PENALIDADES	15
CLÁUSULA 23 –	DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR	16
CLÁUSULA 24 –	DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS	17
CLÁUSULA 25 –	DA ALTERAÇÃO	17
CLÁUSULA 26 –	DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS	18
CLÁUSULA 27 -	DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM	19
CLÁUSULA 28 –	DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	21
CLÁUSULA 29 –	DO COMPLIANCE	22
CLÁUSULA 30 –	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
CLÁUSULA 31 –	DO FORO	24

CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 30/2021 FIRMADO ENTRE O CIM-AMFRI E O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, Carteira de Identidade sob nº 966.112-3 SSP-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas "**CIM-AMFRI**" e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 82.102.293/0001-45, com sede na Rua Getúlio Vargas, 77 Centro, CEP 88.340-000 – CAMBORIÚ-SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito o Senhor Elcio Rogerio Kuhnen**, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 720.439.549-20, Carteira de Identidade nº 1.895.507 – SSP-SC, doravante denominado apenas "**MUNICÍPIO CONSORCIADO"**.

Considerando o **CONTRATO DE CONSÓRCIO** decorrente do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado em 27 de julho de 2018, com fundamento na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que elencou como objeto do **CIM-AMFRI** a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

Considerando que nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensada a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando que nos termos do subitem 5.1.4 da Cláusula 5 do Contrato de Consórcio Público um dos instrumentos de gestão do **CIM-AMFRI**, para a consecução de suas finalidades é a possibilidade

de ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que os Municípios consorciados aprovaram em **ASSEMBLEIA GERAL** realizada em 30 de julho de 2021 o Programa 3 – Estruturação para PPP da Educação;

Considerando que na **ASSEMBLEIA GERAL**, realizada em 05 de novembro de 2021, houve a apresentação do Programa de Estruturação da PPP da Educação em parceria com o Governo Federal, com a Caixa Econômica Federal e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); e

Considerando que os Municípios manifestaram o interesse na participação mediante a assinatura dos Termos de Anuência **(ANEXO E)** e também ratificaram sua participação na **ASSEMBLEIA GERAL** realizada em 03 de dezembro de 2021.

As **PARTES**, atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente **CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO,** doravante denominado **CONTRATO,** que será regido pelas Cláusulas e condições referidas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos grafados em letras maiúsculas terão o seu significado explicitado no **ANEXO A – GLOSSÁRIO,** sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor.

1.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 2 – DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Integram este **CONTRATO**, para todos os efeitos legais e contratuais, os **ANEXOS** relacionados nesta Cláusula:

a) ANEXO A – GLOSSÁRIO
b) ANEXO B – PLANO DE TRABALHO
c) ANEXO C – TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
d) ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FEP CAIXA
e) ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FEP CAIXA
f) ANEXO E – TERMOS DE ANUÊNCIA

2.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste **CONTRATO**, deverão ser consideradas as Cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos **ANEXOS** que tenham maior

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

relevância na matéria em causa.

2.3. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis aos programas objeto deste **CONTRATO** e entre estes e aqueles por quais são regidos os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, quando não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, prevalecerá a legislação mencionada no item 3.2 da Clausula 3 deste **CONTRATO**, a qual deverá prevalecer sobre o estipulado em qualquer outro documento.

CLÁUSULA 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este **CONTRATO** está sujeito à legislação brasileira, em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

3.2. O programa objeto deste instrumento rege-se pelos termos e condições deste **CONTRATO** e pelas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas:

3.2.1. Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 241;

3.2.2. Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

3.2.3. Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

3.2.4. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

3.2.5. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

3.2.6. Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995

3.2.7. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

3.2.8. Lei federal nº 12.766, de 07 de dezembro de 2012;

3.2.9. Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

3.2.10. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

3.2.11. Constituição do Estado de Santa Catarina, em especial o artigo 114 e o § 3º do artigo 137;

3.2.12. Legislação orçamentária de cada um dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**;

3.2.13. Obedecendo, ainda, no que couber, às normas técnicas e instruções normativas pertinentes.

3.3. As referências às normas aqui aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

legislação que as substituam ou modifiquem.

CLÁUSULA 4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a gestão associada dos serviços especificados no **PROGRAMA 3 – ESTRUTURAÇÃO PARA PPP DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**.

4.2. Integra o objeto do presente **CONTRATO**, a delegação do poder de polícia e de qualquer outra função de regulação pertinente ao **PROGRAMA**, conforme subitens 5.1.13 e 5.1.24, ambos da Cláusula 5 do **CONTRATO DE CONSÓRCIO**.

4.3. A gestão associada dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, em normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 5 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES

5.1. Para cumprimento dos objetivos o **CIM-AMFRI** desenvolverá as ações no modo, forma e condições previstas no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 6 – DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA

6.1. O **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** será custeado na forma de rateio anual, de acordo com os respectivos critérios e valores estabelecidos nas tabelas apresentadas do **ANEXO C - TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE

7.1. O valor global deste **CONTRATO** é de **R$ 31.461,97 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e um mil e noventa e sete centavos)**, a serem repassados sob a forma de transferência eletrônica, em conta corrente – de titularidade do **CIM-AMFRI** (Banco: Banco do Brasil / 001 - Agência: 4295-1 - Conta Corrente: 23557-1), em doze parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Parcela	Vencimento	Valor
1	10/01/2022	R$ 2.621,83 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)
2	10/02/2022	R$ 2.621,83 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)
3	10/03/2022	R$ 2.621,83 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)
4	10/04/2022	R$ 2.621,83 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

5	10/05/2022	R$ 2.621,83 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)
6	10/06/2022	R$ 2.621,83 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)
7	10/07/2022	R$ 2.621,83 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)
8	10/08/2022	R$ 2.621,83 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)
9	10/09/2022	R$ 2.621,83 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)
10	10/10/2022	R$ 2.621,83 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)
11	10/11/2022	R$ 2.621,83 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)
12	10/12/2022	R$ 2.621,84 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)

7.2. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** poderá antecipar o repasse das parcelas ao **CIM-AMFRI**.

7.3. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** serão custeadas pelas dotações específicas do orçamento do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, de acordo com o que segue:

Código	Atividade	Valor
3.1.90	**2.1 - Despesas de Pessoal e Encargos**: referente ao custeio das despesas de pessoal**,** consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho.	R$ 0,00
3.3.90	**2.2 - Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do programa.	R$ 31.461,97
4.4.90	**2.3 - Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do Consórcio, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do programa.	R$ 0,00
VALOR TOTAL		**R$ 31.461,97**

7.4. Havendo saldo financeiro no final de cada exercício, este deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte, conforme Cláusula 19, item 19.2, do **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**.

7.5. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO,** cumpridos os requisitos legais da Lei Federal 8.666/93, autoriza o CIM-AMFRI a celebrar Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA nos moldes da minuta apresentada no **ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FEP CAIXA**, se solidarizando ao CIM-AMFRI quanto as obrigações contratuais, responsabilizando-se pela integralização, na proporção que lhe couber, dos valores e dos prazos estabelecidos, em caso de reembolso dos recursos ao FEP CAIXA, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA do **ANEXO D.**

CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

8.1. Os cronogramas de execução previstos para a realização das ações do **PROGRAMA** estão especificados no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA 9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** terá vigência durante o exercício financeiro de 2022, cujo termo inicial é 01 de janeiro de 2022 e o termo final é 31 de dezembro de 2022.

9.2. A eficácia deste **CONTRATO** se iniciará com a sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 da Lei nº 11.107/2007 e de acordo com o disposto na Cláusula 25 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 10 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

10.1. A área abrangida pelos **PROGRAMAS** corresponde à soma da área territorial dos **MUNICIPIOS CONSORCIADOS**.

CLÁUSULA 11 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

11.1. Para cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA** previsto neste **CONTRATO** o **CIM-AMFRI** poderá se valer dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula 5 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

CLÁUSULA 12 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O desempenho e os resultados do **PROGRAMA** que constitui o objeto deste **CONTRATO**, pelo **CIM-AMFRI** serão aferidos mediante a avaliação do cumprimento das metas e implantação das ações descritas no Relatório de Atividades Anual previsto no item 12.2.2 do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no inciso XXI do art. 49 do **ESTATUTO SOCIAL**, pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

CLÁUSULA 13 – DOS BENS

13.1. Integram o **PROGRAMA** deste **CONTRATO** os bens classificados em **BENS AFETOS**, **BENS REVERSÍVEIS** e **BENS NÃO REVERSÍVEIS**, devidamente registrados no patrimônio do **CIM-AMFRI**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

13.2. Quando previstos no **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO**, os **MUNICICÍPIOS CONSORCIADOS** obrigam-se a transferir a posse dos **BENS AFETOS** ao **CIM-AMFRI**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.2.1. Caso determinado **BEM AFETO** não seja entregue ao **CIM-AMFRI** até o prazo definido e cuja falta possa prejudicar a prestação do serviço, não haverá responsabilidade da do **CIM-AMFRI** pela prestação do serviço até que ocorra entrega pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

13.3. O **CIM-AMFRI** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os **BENS** que integram os programas objeto deste instrumento durante a vigência deste **CONTRATO**, sem prejuízo do desgaste resultante se seu uso, nos termos previstos neste **CONTRATO.**

13.4. A alienação ou oneração dos **BENS REVERSÍVEIS** somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados.

13.5. Nos termos e para os efeitos do disposto nesta Cláusula 13, os **BENS REVERSÍVEIS** adquiridos ou construídos pelo **CIM-AMFRI** deverão estar devidamente registrados na sua contabilidade, de modo a permitir a fácil identificação pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** dos **BENS REVERSÍVEIS** e dos **BENS NÃO REVERSÍVEIS**.

13.6. Os **BENS AFETOS** poderão ser oferecidos em garantia do próprio bem e/ou equipamento em financiamento necessário à sua aquisição ou à obtenção e construção de outros bens necessários à prestação do serviço objeto deste **CONTRATO**.

13.7. Extinto o **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, serão revertidos ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todos os **BENS REVERSÍVEIS**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.7.1. Em qualquer caso de extinção do **PROGRAMA**, o **CIM-AMFRI** deverá apresentar o inventário atualizado de todos os bens vinculados ao **PROGRAMA**, observadas as normas contábeis vigentes.

13.7.2. Em até 30 (trinta) dias corridos após a extinção do **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** promoverá a vistoria prévia dos **BENS REVERSÍVEIS**, para os efeitos previstos neste **CONTRATO**, e lavrará o "Termo de Reversão dos Bens", com a indicação do seu estado de conservação.

13.7.3. Na hipótese de omissão do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do "Termo de Reversão dos Bens", ter-se-ão como recebidos os **BENS REVERSÍVEIS** no dia seguinte ao término do prazo referido no item 13.7.2, acima.

13.7.4. Fica o **CIM-AMFRI** expressamente autorizado a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos **BENS AFETOS**.

13.7.5. O **CIM-AMFRI** deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos **BENS AFETOS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, sustentabilidade e acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua utilização.

CLÁUSULA 14 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1. O **CIM-AMFRI** não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades, por obrigações de natureza cível, comercial, tributária, ambiental ou de qualquer outra natureza, seja como sucessor, devedor solidário ou subsidiário, relativamente ao conjunto de bens do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que lhe for cedido para uso no âmbito do **PROGRAMA** objeto deste **CONTRATO**, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da transferência da posse dos referidos bens, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente.

CLÁUSULA 15 – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

15.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, o **CIM-AMFRI** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos programas previstos neste instrumento independentemente de autorização prévia do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, nos termos deste **CONTRATO.**

15.1.1. Os contratos celebrados entre o **CIM-AMFRI** e terceiros reger-se-ão pelas normas definidas no **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**, no **ESTATUTO SOCIAL** e nas suas Resoluções e Instruções Normativas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o **MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

15.1.2. Se a participação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** for necessária para a celebração do negócio, será obrigatória a sua expressa anuência no instrumento de contrato com terceiros.

15.1.3. A execução das atividades contratadas pelo **CIM-AMFRI** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do Programa objeto deste instrumento.

15.2. O CIM-AMFRI responderá pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas nos programas objeto deste instrumento, sem prejuízo do direito de regresso.

15.3. Constituirá especial dever do **CIM-AMFRI** prover e exigir, de qualquer entidade com quem venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física dos cidadãos afetos aos programas objeto deste instrumento, devendo ainda, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA 16 – DAS DESAPROPRIAÇÕES

16.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** providenciará a declaração de utilidade pública dos imóveis necessários à execução dos serviços previstos nos programas objeto deste instrumento e o **CIM-AMFRI** ficará responsável pelo procedimento de desapropriação, nos termos do subitem 5.1.3 da Cláusula 5ª do **CONTRATO DE CONSÓRCIO** e do inciso III do art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

16.2. Os pagamentos das indenizações oriundas das desapropriações dos bens imóveis ficarão sob responsabilidade do **CIM-AMFRI**.

16.2.1. Incluir-se-ão nesses custos as despesas correspondentes a eventuais indenizações por ocupações temporárias e servidões administrativas.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI

17.1. O **CIM-AMFRI**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do Programa objeto deste instrumento, obriga-se a:

17.1.1. Regulamentar e fiscalizar os serviços prestados por terceiros, zelando pela sua boa qualidade;

17.1.2. Cumprir e fazer cumprir as condições deste **CONTRATO**;

17.1.3. Estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos serviços;

17.1.4. Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados ao **CONTRATO**, solicitados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**;

17.1.5. Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

17.1.6. Assegurar a plena utilização dos **BENS** perante qualquer instância do poder público de quaisquer de suas esferas;

17.1.7. Pagar as indenizações previstas na legislação aplicável e neste **CONTRATO**, quando devidas;

17.1.8. Examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com vistas à construção, reformulação e/ou adaptação dos serviços, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor;

17.1.9. Realizar auditorias periódicas nas contas e registros contábeis do **CIM-AMFRI**;

17.1.10. Manter em seus arquivos, os projetos, bem como a documentação referente à execução das obras e serviços;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.11. Auxiliar e apoiar os terceiros contratados no relacionamento com as autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**;

17.1.12. Expedir atos regulamentares que disciplinem as condições para a execução do objeto deste **CONTRATO**;

17.1.13. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

17.1.14. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;

17.1.15. Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como prever nos contratos que firmar com terceiros, o dever de permitir o acesso da fiscalização;

17.1.16. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados aos programas objeto deste instrumento;

17.1.17. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades do Programa previstos neste instrumento, que sejam observadas rigorosamente as regras deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS** e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

17.1.18. Apresentar na **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** cópia dos instrumentos contratuais relacionados às receitas diretas e acessórias inerentes ao objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.19. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável;

17.1.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

17.1.21. Zelar pela integridade dos bens que integram os programas previstos neste instrumento, tomando todas as providências necessárias;

17.1.22. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.23. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17.1.24. Solicitar ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, em tempo hábil, os atos de declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do programa previsto neste instrumento, para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

17.1.25. Receber e Contabilizar os recursos repassados de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.26. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste **CONTRATO**, de forma que possam ser contabilizadas nas respectivas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, de acordo com o § 4º do art. 8º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.27. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente **CONTRATO** e do orçamento aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** e suas respectivas suplementações;

17.1.28. Extinguir os **PROGRAMAS** previstos neste instrumento nos casos previstos neste **CONTRATO**.

17.1.29. Respeitar a autonomia e as decisões proferidas pelo **COMITÊ TÉCNICO,** quando constituído, nos termos da Cláusula 26 deste instrumento.

CLÁUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

18.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do programa previsto neste instrumento obriga-se a:

18.1.1. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das condições dos financiamentos e dos instrumentos jurídicos que assegurem os recursos previstos neste **CONTRATO**;

18.1.2. Dar conhecimento ao **CIM-AMFRI** das alterações das condições dos financiamentos referidos no item acima, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção do programa previsto neste instrumento;

18.1.3. Cumprir e fazer cumprir integralmente este **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do **CIM-AMFRI**;

18.1.4. Ceder os equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços, conforme disposto na Cláusula 13 deste instrumento;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

18.1.5. Responder perante o **CIM-AMFRI** e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, quanto a obrigações decorrentes do programa previsto neste instrumento;

18.1.6. Adotar as medidas necessárias para coibir o uso indevido ou a ocupação não autorizada dos bens integrantes do programa previsto neste instrumento, mantendo o **CIM-AMFRI** informado a respeito de quaisquer fatos que comprometam sua adequada utilização;

18.1.7. Manter atualizado e fornecer ao **CIM-AMFRI**, sempre que solicitado todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos serviços;

18.1.8. Cumprir e fazer cumprir o presente **CONTRATO**;

18.1.9. Providenciar a declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do Programa previstos neste instrumento para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

18.1.10. Ceder, para acervo do **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas, softwares, códigos fontes, e outros documentos, de quaisquer naturezas, bem como os direitos deles decorrentes, tudo devidamente atualizado quando necessário, que se revelem necessários ao desempenho das atividades inerentes aos programas previstos no objeto deste instrumento e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento

18.1.11. Receber a prestação de contas e consolidar nas suas respectivas contas;

18.1.12. Fazer o repasse mensal dos recursos conforme estabelecido na Clausula 7 deste **CONTRATO**;

18.1.13. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

18.1.14. Cumprir e fazer cumprir o Contrato de Prestação de Serviços, conforme ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FEP CAIXA, na hipótese de ser celebrada a contratação.

18.1.15. Solidarizar-se no cumprimento da obrigação de reembolso dos recursos ao FEP CAIXA, conforme a Cláusula Décima do **ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FEP CAIXA**, na hipótese de ser celebrada a contratação.

CLÁUSULA 19 – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

19.1. Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas neste **CONTRATO**, serão entregues ao **CIM-AMFRI**, respeitados os direitos de propriedade industrial.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

19.2. A documentação técnica apresentada ao **CIM-AMFRI** é de sua propriedade, sendo vedada sua utilização para outros fins que não os previstos neste **CONTRATO**.

19.2.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** cede gratuitamente ao **CIM-AMFRI** todos os projetos, planos, plantas e documentos que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos deste **CONTRATO**, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, a **ASSEMBLEIA GERAL** e o **CONSELHO FISCAL** do **CIM-AMFRI** são competentes para a fiscalização dos serviços prestados para cumprimento do programa previsto no objeto deste instrumento.

20.2. A fiscalização por parte do **CONSELHO FISCAL** será realizada bimestralmente de acordo com o calendário de prestação de contas do **TCE/SC**, a partir dos relatórios de prestação de contas mensais enviados aos municípios consorciados.

20.3. O **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** em suas reuniões ordinárias apresentarão os resultados da fiscalização.

CLÁUSULA 21 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Anualmente a Diretoria Executiva submeterá ao **CONSELHO FISCAL** e a **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades referente aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações deste **CONTRATO** pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, este estará sujeito, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, à aplicação das penas previstas na Cláusula 26 do CONTRATO DE CONSÓRCIO:

22.1.1. Suspensão por até 120 (cento e vinte) dias, para regularização da situação de inadimplência, sob pena de exclusão;

22.1.2. Exclusão:

22.1.2.1. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ter deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação orçamentária definida e aprovada pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

22.1.2.2. Na hipótese de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**.

22.2. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**, e o seu cumprimento, não prejudica a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

22.3. As penalidades serão aplicadas por meio de processo administrativo, iniciado a partir de notificação, por escrito, ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, com os motivos que ensejaram a indicação das sanções cabíveis, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

22.4. A notificação a que se refere o item 22.3. acima será enviada pelo correio, com aviso de recebimento ou entregue ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** mediante recibo.

CLÁUSULA 23 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

23.1. Considera-se caso fortuito o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**;

23.2. Considera-se força maior o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou para o **CIM-AMFRI** no cumprimento deste **CONTRATO**, consubstanciado em fato ou ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;

23.3. Considera-se fato do príncipe toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste **CONTRATO**;

23.4. Considera-se fato da Administração toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este **CONTRATO**, retarda, agrava ou impede a sua execução pelo **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou pelo **CIM-AMFRI**, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;

23.5. Consideram-se interferências imprevistas as ocorrências materiais imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis. São assim considerados os eventos que surgem no decorrer da execução do **CONTRATO** de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos.

23.5.1. Podem ser consideradas interferências imprevistas a descoberta de obstáculos, naturais ou artificiais, cuja existência seja anterior à data de assinatura do **CONTRATO**, mas de conhecimento superveniente, quando do andamento das obras ou serviços.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23.6. A ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá por efeito exonerar o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** ou o **CIM-AMFRI** de qualquer responsabilidade pelo não-cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, estritamente nos casos de descumprimento, pontual e tempestivo, das obrigações em virtude de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior.

23.7. Quando tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior, a **PARTE** deverá comunicar o ocorrido à outra **PARTE**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento.

23.8. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, caberá ao **CIM-AMFRI** promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** quando o evento em questão não estiver contemplado no seguro ou na hipótese de o prêmio ser incompatível com o fluxo de caixa das ações previstas nos programas objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 24 – DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

24.1. Cada disposição, cláusula, inciso, alínea deste **CONTRATO** constitui um compromisso independente e distinto.

24.2. Sempre que possível, cada disposição deste **CONTRATO** deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

24.3. Caso alguma das disposições deste **CONTRATO** seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão de órgão competente, deverá ser julgada separadamente do restante deste **CONTRATO**, e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das **PARTES**, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas, desde que não percam o sentido inicialmente previsto neste **CONTRATO**.

24.4. As **PARTES** negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais, ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições substituídas.

24.5. Este **CONTRATO** se presume válido e legítimo, não podendo ser objeto de manifestação administrativa de invalidação com efeitos auto executórios.

CLÁUSULA 25 – DA ALTERAÇÃO

25.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado para o cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA**, por meio de **TERMO ADITIVO** ou **TERMO DE APOSTILAMENTO**, conforme o caso.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

25.2. O plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** poderão sofrer ajustes e alterações para a execução do **PROGRAMA**, inclusive com a criação de novas ações ou com a subtração de propostas, com a adequação dos percentuais de rateio, ou outras modificações que sejam necessárias e pertinentes para a consecução dos objetivos do **PROGRAMA**.

25.2.1. As alterações no plano de trabalho que compõe o **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** deste **CONTRATO** previstas neste item **25.2,** desde que não ocorra a desnaturação dos respectivos objetos e que as alterações tenham por finalidade a concretização dos objetivos precípuos do **PROGRAMA** previsto no **PLANO DE TRABALHO**, competem à **DIRETORIA EXECUTIVA** e serão formalizadas por meio de **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

25.2.2. Todas as alterações previstas neste item 25.2 e seus subitens serão submetidas à aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL** e do **CONSELHO FISCAL** no Relatório Anual de Atividades, por ocasião da Prestação de Contas, conforme Cláusula 21 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 26 – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

26.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, *ad hoc* e por solicitação de qualquer das **PARTES**, um **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos.

26.1.1. O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas **PARTES**, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto do programa que constitui o objeto deste instrumento.

26.2. A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do **COMITÊ TÉCNICO** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.

26.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

26.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

26.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do **COMITÊ TÉCNICO**, caberá à **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** arbitrar, decidindo a respeito.

26.5. Os membros do **COMITÊ TÉCNICO**, indicados pelas **PARTES,** deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

26.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do **COMITÊ TÉCNICO**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

26.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao **COMITÊ TÉCNICO** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.

26.8. O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

26.9. Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

26.10. As despesas com o funcionamento do **COMITÊ TÉCNICO** serão pagas pela **PARTE** sucumbente.

26.11. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

26.12. Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pelo **COMITÊ TÉCNICO**, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 27 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 27 - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

27.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as **PARTES**, ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, na forma da Cláusula 26 deste **CONTRATO**, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das **PARTES**, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM**, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

27.2. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas **PARTES**.

27.3. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PARTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

27.4. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:

27.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

27.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

27.4.2.1. Se qualquer das **PARTES** deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

27.2.1.2. As **PARTES**, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

27.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

23.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.

27.4.5. Quanto ao mérito, a **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula, no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**;

27.4.6. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade;

27.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores;

27.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

27.5. As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

27.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

27.7. Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

27.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

27.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

27.7.2.1. Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

27.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

27.8.1. As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

27.9. As **PARTES** reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

27.10. Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo **CIM-AMFRI**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade das ações previstas nos programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

CLÁUSULA 28 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. Considerar-se-á extinto o **CONTRATO**, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

28.1.1. Término do prazo de vigência deste **CONTRATO**;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

28.1.2. Rescisão amigável, na forma do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

28.1.3. Rescisão automática;

28.1.4. Outras formas de extinção do **CONTRATO** admitidas pela Lei.

28.2. A rescisão automática prevista no subitem **28.1.3** ocorrerá no caso de o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO,** nos casos previstos em Lei, inclusive nos casos de retirada ou exclusão, sendo obrigação do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** o repasse ao **CONSÓRCIO** das parcelas financeiras devidas até a data do seu desligamento ou exclusão do quadro de entes consorciados**..**

28.2.1. Poderá ser excluído do **CONSÓRCIO**, após prévia suspensão, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 11.107/2005.

28.2.2. A retirada ou a extinção do **CONSÓRCIO** não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os **CONTRATOS**, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

28.3. Nas hipóteses previstas nos itens **28.1.2**, **28.1.3** e **28.1.4**, a rescisão ou extinção contratual não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado e o **CIM-AMFRI** e também as obrigações do **CIM-AMFRI** perante terceiros, inclusive na hipótese de ter sido celebrado o Contrato de Prestação de Serviços FEP CAIXA, conforme **ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FEP CAIXA**.

28.3.1. No caso de eventual necessidade de reembolso dos recursos FEP CAIXA, conforme a Cláusula Décima do **ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FEP CAIXA**, o **CONSORCIADO** terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reembolsar o CIM-AMFRI, contados a partir da data de recebimento da notificação, na proporção que lhe couber, conforme item 9.2 da Cláusula Nona do **ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FEP CAIXA.**

CLÁUSULA 29 – DO COMPLIANCE

29.1. As **PARTES** se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a) Qualquer empregado, oficial, diretor ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou
d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes contratantes e/ou de qualquer empresa com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;
e) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

29.2. As **PARTES** garantem ainda que:

a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

30.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

30.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **CIM-AMFRI**.

30.2. Se qualquer das **PARTES** permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas ou condições deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar a validade e eficácia das mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

30.3. O **ANEXO B – PLANO DE TRABALHO** se encontra devidamente adequado até a data da assinatura do **CONTRATO**, para atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** que subscreveram os respectivos **PROGRAMAS**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

30.3.1. Havendo a desistência, saída ou qualquer outro motivo que determine a retirada de algum **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, após a assinatura do presente **CONTRATO**, aplica-se o disposto no subitem 25.2 da Cláusula 25.

CLÁUSULA 31 – DO FORO

31.1. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as medidas judiciais relativas ao presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itajaí, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

ELCIO ROGERIO KHUNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

Testemunhas

Iassana Cesco Rebelo
RG: 4.758.800 / SSP-SC

Jean Carlos Coelho
RG: 3.974.673-5 / SSP-SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIM-AMFRI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTROLADOR INTERNO

Publicação Nº 3584465

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Navegantes | Penha | Porto Belo

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Sr. **João Luiz Demantova**, Diretor Executivo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 03, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421, no uso das atribuições do seu cargo que lhe confere o Estatuto Social do CIM-AMFRI, faz saber a quem possa interessar que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em regime de urgência e excepcionalidade, para a contratação de pessoal para atuar junto à administração do Consórcio, em especial para o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, ao qual se refere o desemprenho das atividades inerentes à profissão e contidas neste edital que regula o presente procedimento.

O presente edital tem por objetivo a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO** e de excepcional interesse público para ocupar UMA vaga de **CONTROLADOR INTERNO**. O referido está em conformidade com o Estatuto Social do CIM-AMFRI, e demais legislações aplicáveis à espécie.

Considerando o déficit no quadro de empregados do consórcio de vários cargos, e a necessidade da urgência no preenchimento da vaga, amparados no artigo 73, I do Estatuto Social que autoriza o preenchimento de emprego público vago por tempo determinado, até o seu provimento por meio de concurso, apresenta-se as condições do presente edital.

1 – DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DE INSCRIÇÕES.

1.1 - LOCAL: Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, que se localiza a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421.

1.2 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de 03 de fevereiro de 2022 a 03 de março de 2022, das 08h às 12h, pessoalmente, ou por meio de procuração com poderes específicos com firma reconhecida em cartório.

1.3 – Não haverá cobrança ou recolhimento de taxa de inscrição, devendo o candidato certificar-se antes da inscrição, se preenche os requisitos exigidos neste edital.

1.4 – Ficam abertas, no período descrito, as inscrições para os interessados no cargo já citado anteriormente, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Nacionalidade brasileira;

b) Quitação com as obrigações eleitorais, criminais e militares;

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Cumprir as exigências quanto à formação profissional para a vaga e demais disposições deste edital.

2. DO CARGO, HABILITAÇÃO, VAGA, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 - O(A) candidato(a) poderá inscrever-se na área de atuação, desde que apresente a documentação legal exigida para o cargo.

2.2 – A área de atuação e a habilitação exigida estão estabelecidas seguir:

2.2.1. Área de atuação: CONTROLADORIA

2.2.2. Cargo: CONTROLADOR INTERNO

2.2.3. Número de vagas: 01.

2.2.4. Descrição das atribuições: Analisar a legalidade dos atos administrativos do consórcio; acompanhar a execução orçamentária financeira; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de adiantamento; analisar e emitir parecer sobre editais, minuta de contratos, termos aditivos ao contrato, reconhecimento de dívida; analisar a legalidade e instrução processual das despensas e inexigibilidade das licitações; acompanhar a execução das metas e programas do consórcio e auxiliar o Tribunal de Contas do Estado nas informações que, porventura, venha a ser solicitada pelo controle externo. Habilitação: Nível superior completo.

2.2.5 - Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

2.2.6 - Período de atuação: Das 08h às 12h.

2.2.7. - Local de trabalho: sede do CIM-AMFRI.

2.2.8 – Remuneração: R$ 3.911,42 (Três mil, novecentos e onze reais e quarenta e dois centavos). A remuneração sofrerá ainda reajuste na competência de 02/2022 referente aos anos de 2020 e 2021.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

a) Cópia da carteira de identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
d) Cópia de quitação militar, para candidatos do sexo masculino;
e) Cópia do diploma de graduação em curso de nível superior;

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Navegantes | Penha | Porto Belo

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Navegantes | Penha | Porto Belo

3.1 – Todos os documentos deverão ser apresentados juntamente com a ficha de inscrição, conforme relação acima citada, em envelope com identificação pessoal e nome do cargo pretendido. Os documentos originais deverão vir acompanhados para conferência e validação das cópias apresentadas ou autenticados por cartório. O Consórcio não fará cópia de documentos.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação do(a) candidato(a) à vaga ocorrerá com base nos seguintes critérios:

a) Comprovante de atuação na área pública como Controlador: 1,00 (um) ponto por ano completo (365 dias) ou proporcional 1/12 avos por mês completo (30 dias);

b) Comprovante de experiência na área privada no âmbito administrativo: 0,5 (meio) ponto por ano completo (365 dias) ou proporcional 1/12 avos por mês completo (30 dias);

c) Diploma de Pós-graduação: 1,00 (um) ponto por diploma;

4.2 - O(A) candidato(a) será considerado classificado se obtiver o mínimo de 1,00 (um) ponto no requisito experiência (4.1.a ou 4.1.b);

5. O TEMPO DE SERVIÇO TERÁ VALOR IGUAL A:

a) O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 20 (vinte) pontos. A avaliação do tempo de serviço será feita através de Declaração de Tempo de Serviço em Órgão Público na função de Controlador ou na área privada no âmbito administrativo, cópia da carteira de trabalho com respectiva contratação na função administrativo. Para contagem de tempo de serviço desempenhado na profissão, será considerado como data fim 31/12/2021.

b) Para o tempo de serviço em que apresentar duplicidade de data, o candidato, deverá optar por apenas um dos comprovantes.

5.1 - Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios de desempate, um por vez, até desempate:

a) Maior tempo de Experiência na área pública;

b) Maior tempo de Experiência na área privada;

b) Com maior idade;

c) Com maior pontuação em cursos de Pós Graduação;

6. DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS.

6.1 - O candidato no ato da entrega do envelope contendo a documentação exigida neste edital, receberá um protocolo de inscrição, o qual deverá ser apresentado por ocasião da escolha de vaga juntamente com os demais documentos;

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

6.2 - O candidato que apresentar declaração ou documento falso terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes anulados;

6.3. Todos os Atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site https://www.cim-amfri.sc.gov.br. Não será dada a classificação via telefone.

6.4 – A chamada do candidato selecionado obedecerá à ordem de classificação.

6.5 - O candidato selecionado que, chamado a se apresentar na sede do Consórcio para contratação via publicação no site, não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, será desclassificado, passando automaticamente para o próximo classificado, reiniciando o chamamento via site, com novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim subsequente até a efetiva contratação.

6.6 - O candidato terá prazo de dois dias úteis, a contar da data de divulgação dos classificados, para recorrer ou pedir reconsideração junto a Sede do CIM-AMFRI, mediante oficio de solicitação que será submetido à apreciação em dois dias úteis.

6.7 - O candidato contratado para a função cumprirá jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, conforme discriminado no edital e será contratado por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

6.8 - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação por parte do(a) candidato(a), das normas constante neste edital;

6.9 - O presente processo seletivo é validado pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, em caso de comprovada necessidade.

6.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo seletivo nomeados por ato do Diretor Executivo.

6.11 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

6.12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

_____

João Luiz Demantova

Diretor Executivo – CIM-AMFRI

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Navegantes | Penha | Porto Belo

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

CONDER

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO FISCAL E DIRETORIA - 10.02.2022

Publicação Nº 3584141

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito de Guarujá do Sul e Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial ao atendimento do disposto no item 10.17, inciso V do Contrato de Consórcio Público do CONDER, CONVOCA os senhores Prefeitos membros do Conselho Fiscal para reunião, a ser realizada de forma eletrônica no dia 10 de fevereiro de 2022, (quinta feira), às 14horas, atraves do link https://us02web.zoom.us/j/84164086054 para tratar da seguinte pauta:
Pauta 01 - Análise das contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, relativas ao exercício 2021 e recomendação da homologação do balanço anual pela assembleia geral do consórcio.
Pauta 02 - Assuntos gerais e encerramento;

São Miguel do Oeste/SC, 31 de janeiro de 2022

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito de Guarujá do Sul /Presidente do CONDER

EXTRATO CONTRATO Nº 010-2022 - CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Publicação Nº 3584366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A7077E0D9F7DF376A97814B353326BF278B56BC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 1A7077E0D9F7DF376A97814B353326BF278B56BC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

DA CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
DO OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2021TR002172, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE.
DO VALOR:	R$ 737.000,00 (Setecentos e trinta e sete mil reais)
DO CONTRATADO:	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
DO FUNDAMENTO	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO FORO	Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER/PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL

Registre e Publique-se na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº 011-2022 - C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

Publicação Nº 3584377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D020A4A1CC87DD411CD78B910811C0A805843F4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 8D020A4A1CC87DD411CD78B910811C0A805843F4
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

DA CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

DO OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2021TR002172, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE.
DO VALOR:	R$ 3.218,47 (Três mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).
DO CONTRATADO:	C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
DO FUNDAMENTO	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO FORO	Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER/PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL

Registre e Publique-se na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº 012-2022 - CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 3584386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D36EA86CE201E955E57B3A78DFEC7F020BD787F

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 0D36EA86CE201E955E57B3A78DFEC7F020BD787F
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

DA CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
DO OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2021TR002172, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE.
DO VALOR:	R$ 779.300,00 (Setecentos e setenta e nove mil e trezentos reais).
DO CONTRATADO:	CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI.
DO FUNDAMENTO	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO FORO	Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER/PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL

Registre e Publique-se na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº 013-2022 - ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI

Publicação Nº 3584392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9A28CD26A2E3907DA43AE7B699EA0AE61A33779

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: D9A28CD26A2E3907DA43AE7B699EA0AE61A33779
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

DA CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

DO OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2021TR002172, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE.
DO VALOR:	R$ 300.875,00 (Trezentos mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
DO CONTRATADO:	ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI.
DO FUNDAMENTO	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO FORO	Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER/PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL

Registre e Publique-se na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº 014-2022 - FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Publicação Nº 3584398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10FA5820E12730FD401300B5D2306BC4ED89A35C

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 10FA5820E12730FD401300B5D2306BC4ED89A35C
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

DA CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
DO OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2021TR002172, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE.
DO VALOR:	R$ 13.000,20 (Treze mil reais e vinte centavos).
DO CONTRATADO:	FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
DO FUNDAMENTO	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO FORO	Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER/PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL

Registre e Publique-se na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº 015-2022 - NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A

Publicação Nº 3584402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6F32869403F54B257426BB13B8A9599FABB8AE3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: C6F32869403F54B257426BB13B8A9599FABB8AE3
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

DA CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

DO OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2021TR002172, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE.
DO VALOR:	R$ 486.333,33 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
DO CONTRATADO:	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.
DO FUNDAMENTO	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO FORO	Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER/PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL

Registre e Publique-se na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº 016-2022 - PAV-PARTS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

Publicação Nº 3584407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62E50529437A38F5F828FEC380736EDB0F61A0BA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 62E50529437A38F5F828FEC380736EDB0F61A0BA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

DA CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
DO OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2021TR002172, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE.
DO VALOR:	R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais).
DO CONTRATADO:	PAV-PARTS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
DO FUNDAMENTO	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO FORO	Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER/PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL

Registre e Publique-se na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº 017-2022 - PLAMEX INDÚSTRIA LTDA

Publicação Nº 3584411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0C50643821B3B0699B964BD68241BFEBAC228B6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: E0C50643821B3B0699B964BD68241BFEBAC228B6
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

DA CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

DO OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2021TR002172, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE.
DO VALOR:	R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).
DO CONTRATADO:	PLAMEX INDÚSTRIA LTDA.
DO FUNDAMENTO	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO FORO	Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER/PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL

Registre e Publique-se na forma da lei.

CONSAD

EXTRATO N° 23/2022 DO CONTRATO DE RATEIO N° 004/2022 – MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC

Publicação Nº 3585627

EXTRATO N° 23/2022 DO CONTRATO DE RATEIO N° 004/2022 – Município de Maravilha/SC

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente Sr. Vandecir Dorigon, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maravilha/SC

CNPJ: 82.821.190/0001-72

CONTRATO DE RATEIO N° 004/2022
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA nos municípios consorciados interessados em aderir ao sistema, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único: Além do Programa SUASA oferecer a possibilidade da comercialização dos produtos de origem animal em todo território nacional, os estabelecimentos que não estejam interessados em aderir ao SISBI-POA poderão comercializar seus produtos por intermédio do livre comércio, conforme previsto no Decreto n° 10.032, de 1 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos Consórcios Públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, bem como na Instrução Normativa n° 29, de 23 de abril de 2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por Consórcio Público de Municípios.

VALOR: 49.823,76 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 31/12/2022

DO FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93, 11.107/2005 e suas alterações.

São Miguel do Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

EXTRATO N° 24/2022 DO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2022 – MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

Publicação Nº 3585619

EXTRATO N° 24/2022 DO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2022 – Município de Barracão/PR

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente Sr. Vandecir Dorigon, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barracão/PR

CNPJ: 75.666.131/0001-01

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2022
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA nos municípios consorciados interessados em aderir ao sistema, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único: Além do Programa SUASA oferecer a possibilidade da comercialização dos produtos de origem animal em todo território nacional, os estabelecimentos que não estejam interessados em aderir ao SISBI-POA poderão comercializar seus produtos por intermédio do livre comércio, conforme previsto no Decreto n° 10.032, de 1 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos Consórcios Públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, bem como na Instrução Normativa n° 29, de 23 de abril de 2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por Consórcio Público de Municípios.

VALOR: 35.038,30 (trinta e cinco mil e trinta e oito reais com trinta centavos)

VIGÊNCIA: 23/01/2022 a 31/12/2022

DO FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93, 11.107/2005 e suas alterações.

São Miguel do Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2022.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

CIRSURES

EXTRATO DE CONTRATO 1/2022

Publicação Nº 3585481

CONTRATO Nº: 1/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATADA: A R LABORATÓRIO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E EFLUENTES EIRELI
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes (E.T.E) e piezômetros, a ser realizado no aterro sanitário do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), localizado na Rodovia UR 06, s/nº, Bairro Rio Carvão, Município Urussanga/SC.
Assinatura: 13/01/2022
Vigência: Início: 13/01/2022 – Fim: 31/12/2022
Valor Global: R$ 5.937,00 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais),